SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 05 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4395

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

1º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
2º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
3º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 730/2026 - RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 030/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 730/2026 - RETIFICADO

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°23.245.806/0001-45, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **COMERCIAL MAM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.820.480/0001-93, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 730/2026, para a AQUISIÇÃO DE DIVERSOS ENFEITES DE NATAL, para o município de **PASSA QUATRO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 043/2025 e Pregão Eletrônico de nº 030/2025. O valor total do contrato é R$ 25.158,48 (vinte e cinco mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 08 de outubro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

RETIFICA-SE:
Onde se lê: PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO.
Leia-se: MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO
As demais informações estão pertinentes ao documento.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:E118C5DA

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 731/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 030/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 731/2026

O MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°18.188.235/0001-14, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **LÚCIO ANTÔNIO ALVES,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **COMERCIAL MAM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.820.480/0001-93, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 731/2026, para a AQUISIÇÃO DE DIVERSOS ENFEITES DE NATAL, para o

município de **SOLEDADE DE MINAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 043/2025 e Pregão Eletrônico de nº 030/2025. O valor total do contrato é R$65.207,43 (sessenta e cinco mil duzentos e sete reais e quarenta e três centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 08 de outubro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6C93BD90

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 733/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 046/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 733/2026

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Compras, Senhor(a) **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **L.F.MACIEL CONSTRUÇÕES ME,** cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº 33.849.318/0001-09, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 733/2026, para o fornecimento de diversos materiais de construção, para o município de **CRUZILIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 046/2025 e Pregão Eletrônico de nº 032/2025. O valor do contrato é de R$ 5.453,40 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 15 de outubro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:35772860

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 734/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 046/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 734/2026

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Compras, Senhor(a) **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **SAO BENTO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA,** cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº 51.370.429/0001-01, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 734/2026, para o fornecimento de diversos materiais de construção, para o município de **CRUZILIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 046/2025 e Pregão Eletrônico de nº 032/2025. O valor do contrato é de R$8.112,96 (oito mil cento e doze reais e noventa e seis centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu,15 de outubro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:516F910C

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 735/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 735/2026
O MUNICÍPIO DE JESUÂNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG,** inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS** portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **COMERCIAL PROMOSTORE CONFECCOES EIRELLI,** inscrita no CNPJ sob o nº32.624.131/0001-36, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 735/2026, para aquisição DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE EPIS, para o município de **JESUÂNIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 052/2025 e Pregão Eletrônico de nº 034/2025. O valor total do contrato é R$ 3.073,50 (três mil e setenta e três reais e cinquenta centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 15 de OUTUBRO de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F5B56839

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 736/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 736/2026
O MUNICÍPIO DE JESUÂNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG,** inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS** portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **DISTRIBUIDORA LILIAN LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 16.804.425/0001-93, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 736/2026, para aquisição DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE EPIS, para o município de **JESUÂNIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 052/2025 e Pregão Eletrônico de nº 034/2025. O valor total do contrato é R$ 1.027,50 (mil e vinte e sete reais e cinquenta centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 15 de OUTUBRO de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F2B6A761

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026
CREDENCIAMENTO Nº 012/2026
LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DO EDITAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n° 21.406.451/0001-01, através da sua Agente de Contratação e com base na Lei Federal de n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que está aberto o processo de credenciamento público.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES DE ALIMENTOS PARA PRESTAREM SERVIÇOS, QUANDO NECESSÁRIO, AO SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – AMAG/CIMAG.

O referido credenciamento público encontra-se aberto, conforme disposto no inciso I do parágrafo único do artigo 79º da Lei Federal 14.133/2021 no endereço eletrônico https://cimag.org.br/editais-de-credenciamento

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail.

Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3480 - 0831 ou e-mail: licitacao@cimag.org.br.

Caxambu, 04 de novembro de 2026.

HIAGO AMADOR CUNHA
Agente de Contratação do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:12710921

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – **Processo Licitatório nº 18/2026 – Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 14/2026**. O Presidente da AMESP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, acolhendo a manifestação do Pregoeiro da AMESP e demais membros, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS, CALÇADOS E ACESSÓRIOS DE USO ESCOLAR, PERSONALIZADOS CONFORME A IDENTIDADE VISUAL, DESTINADOS AOS ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO AMESP. Empresa Vencedora: MOTIVA DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TEXTIL, CNPJ nº 07.027.366/0001-01, Valor total de R$ 46.446.894,89 (quarenta e seis milhões quatrocentos e quarenta e seis mil oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos).** Informações pelo fone: (35) 3425-5500, e-mail: licitação@amesp.mg.gov.br Pouso Alegre/MG, 04 de novembro de 2026 –

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:01238053

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026

Dispensa de Licitação nº 03/2026. Processo Administrativo nº 21/2026. Contratante: Consórcio AMESP. Empresa Contratada: GILSAN SEGURANCA GFAA LTDA, CNPJ nº 40.114.577/0001-49. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, integração, testes e colocação em pleno funcionamento de sistema eletrônico de segurança patrimonial destinado à nova sede do Consórcio AMESP, incluindo equipamentos, acessórios, infraestrutura de cabeamento, materiais, mão de obra e demais insumos necessários, conforme especificações e quantitativos a serem validados no Termo de Referência. Valor global: **R$ 26.709,63 (vinte e seis mil, setecentos e nove reais e sessenta e três centavos)**. Prazo de execução: 30 (trinta) dias. Vigência: Até 31 de dezembro de 2026. Fundamento: art. 75, II, c/c § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Data da autorização: 14/10/2026. **Contrato nº 07/2026.** Publicar somente após autorização e formalização.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:A0F1C868

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS-MG.

1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 007/2026, firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 18.151.467/0001-06, e o Município de Indianópolis/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.259.390/0001-84, firmado em 03/11/2026. Base Legal: Lei Federal nº 11.107, de 06/04/2005. Objeto: supressão do valor do Contrato de Rateio nº 007/2026, disposto na Cláusula Quarta do referido instrumento, referente a 01 (uma) parcela de junho; alteração dos valores das Dotações Orçamentárias da Cláusula Décima Segunda do Contrato de Rateio nº 007/2026; e alteração do Anexo Único do Contrato de Rateio nº 007/2026. Vigência: 03/11/2026 até 31/12/2026. Valor suprimido no aditivo: R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais). Valor total do contrato de rateio: R$ 1.284.189,49 (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

Uberlândia-MG, 03 de novembro de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Vice-Presidente do Consórcio AMVAP Saúde..

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:D4381773

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 461/2026.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 461/2026. RADIODIAGNÓSTICO ARAGUARI LTDA – ME, CNPJ nº 07.112.855/0001-53, para a realização exame de Raio X para todas as partes do corpo. Valor total do contrato: R$5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais). Valor unitário: $58,80 (cinquenta e oito e oitenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 40/2025 – Inexigibilidade nº 14/2025, Credenciamento nº 12, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 27/10/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 12 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Ana Maria de Paula Silva
Código Identificador:FB05A787

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 511/2026.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 511/2026. Contratada:CARDIOMOBILE CARDIOLOGIA MOVEL LTDA., CNPJ nº 15.578.912/0001-12, para a realização de Exame de Exame de Cintilografia Óssea. Valor total do contrato: R$ 9.281,74 (nove mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos). Valor unitário: R$356,99 (trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 33/2025 – Credenciamento nº 09/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 22/10/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 30 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Ana Maria de Paula Silva
Código Identificador:F83CAB94

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 699/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 699/2026.Climed Medicina Diagnóstica por Imagem Ltda, CNPJ nº 05.042.099/0001-08, para a realização ressonância magnética. Valor total do contrato: R$ 9.605,50 (nove mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta centavos). Valor :unitário: R$ 384,22 (trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos) . Fundamento: Processo Licitatório nº 26/2026 – Inexigibilidade nº 16/2026, Credenciamento nº 08,sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 124. Vigência: de 03/11/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 29 de outubro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Ana Maria de Paula Silva
Código Identificador:E96EAE27

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 705/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 705/2026.CDI - CDI - CENTRO DIAGNOSTICO DE ITUIUTABA LTDA, CNPJ nº 23.065.547/0001-70, situada na Av. Nove, nº 454, sala 01, Centro, em Ituiutaba/MG, para a realização ressonância magnética. Valor total do contrato: e R$ 3.987,50 (três mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Valor unitário: e R$ 79,75 (setenta e nove reais e setenta e cinco centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2025 – Credenciamento nº 03/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 124, I, "b. 124. Vigência: de 03/11/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 03 de novembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Ana Maria de Paula Silva
Código Identificador:31414476

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 706/2026.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 706/2026. Hospital Nossa Senhora da Abadia Ltda, CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para a realização tomografia de urgência. Valor total do contrato: 39.461,25 (trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos). Valor unitário: R$ 315,69 (trezentos e quinze reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 58/2025 – Inexigibilidade nº 18/2025- Credenciamento 16, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021,. Vigência: de 27/10/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 23 de outubro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Ana Maria de Paula Silva
Código Identificador:56E41E8B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 742/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 742/2026. Contratada: GASTROCENTRO SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.997.068/0001-36, para a realização de Exame de Endoscopia Digestiva Alta - EDA. Valor total do contrato: R$ 94.530,00 (noventa e quatro mil, quinhentos e trinta reais). Valor unitário: R$ 157,55 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 52/2026 – Pregão eletrônico nº 09/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 29/09/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 29 de setembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:D2615FFE

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 758/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 758/2026. Contratada: Clima Clínica de Diagnóstico Por Imagem Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.396.816/0001-01, para a realização de Exame de Ressonância Magnética. Valor total do contrato: R$ 192.110,00 (cento e noventa e dois mil, cento e dez reais). Valor unitário: R$ 384,22 (trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 26/2026 – Inexigibilidade nº 16/2026, Credenciamento nº 08, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de

07/10/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 07 de outubro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:AACC32A9

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 780/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 780/2026. - IGEP – Instituto de Gastroenterologia, Endoscopia e Proctologia Ltda - EPP, CNPJ nº
03.941.068/0001-63, Constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$ 13.046,00 (treze mil e quarenta e seis reais) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 50 (cinquenta) Exame de Colonoscopia Simples, ao valor de R$ 260,92 (duzentos e sessenta reais e noventa e dois centavos) cada exame, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$ 65.230,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e trinta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 76/2025 – Pregão Eletrônico nº 07/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 124, I, "b". Vigência: de 27/10/11/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 27 de outubro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Ana Maria de Paula Silva
Código Identificador:117BA34F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 790/2026.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 790/2026. HBC - Hospital Brasil Central Ltda., CNPJ nº 10.951.450/0001-13, para a realização Procedimento de vitrectomia via pars plana + endolaser + óleo de silicone + facectomia + lio. Valor total do contrato: R$ 5.175,00 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais). Valor unitário: R$ 5.175,00 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais). Fundamento: Processo Processo Licitatório Processo Licitatório nº 64/2025 – Inexigibilidade nº 20/2025,Credenciamento nº 18, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 23/10/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 22 de outubro 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Ana Maria de Paula Silva
Código Identificador:AAF1050A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 791/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 791/2026. Contratada:HBC -
Hospital Brasil Central Ltda, CNPJ nº 10.951.450/0001-13, para a realização de Cirurgia de Explante Secundário de Lente Intraocular (LIO), Remoção de LIO Submersa (Mergulhado), Implante de Nova LIO. Valor total do contrato: R$ R$ 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais). Valor unitário: R$ 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Processo Licitatório nº 80/2026 – Inexigibilidade nº 34/2026 - Procedimento Auxiliar de Credenciamento nº 24, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 26/10/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 23 de outubro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Ana Maria de Paula Silva
Código Identificador:82B0C951

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 792/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 792/2026. Contratada Instituto De Saúde Avançada Ltda, CNPJ 32.088.356/0001-15, para a realização de Exame de Cintilografia do Miocárdio. Valor total do contrato: R$ 35.102,88 (trinta e cinco mil, cento e dois reais e oitenta e oito centavos). Valor unitário: R$1.462,62 (três mil, quatrocentos e sessenta e reais). Fundamento: Processo Processo Licitatório Processo Licitatório nº 33/2025 – Credenciamento nº 09/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 26/10/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 31 de dezembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Ana Maria de Paula Silva
Código Identificador:BD6893BB

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 699/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 699/2026. Contratada: Climed Medicina Diagnóstica por Imagem Ltda, CNPJ nº 05.042.099/0001-08. Objeto: Constitui Constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$ 9.605,50 (nove mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta centavos) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 25 (vinte e cinco) Exame de Ressonância Magnética, ao valor de R$ 384,22 (trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos) cada exame, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$ 48.027,50 (quarenta e oito mil, vinte e sete reais e cinquenta centavos). Fundamento: ocesso Licitatório nº 26/2026 – Inexigibilidade nº 16/2026, Credenciamento nº 08, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 124, I, "b". Vigência: de 03/11/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 29 de outubro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Ana Maria de Paula Silva
Código Identificador:B2DDABF4

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 706/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 706/2026. Contratada: Hospital Nossa Senhora da Abadia Ltda, CNPJ nº 21.324.116/0001-56. Objeto: Constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$ 39.461,25 (trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 125 (cento e vinte e cinco) Tomografia de urgência, ao valor de R$ 315,69 (trezentos e quinze reais) cada exame, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$ 197.306,25 (cento e noventa e sete mil, trezentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

Fundamento: Processo Licitatório nº 58/2025 – Inexigibilidade nº 18/2025- Credenciamento 16, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 124, I, "b". Vigência: de 27/10/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 23 de outubro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Ana Maria de Paula Silva
Código Identificador:53F12F68

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 736/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 736/2026. Contratada: HBC - Hospital Brasil Central Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.951.450/0001-13. Objeto: Constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 8 (oito) Exame de OCT, ao valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada exame, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 48/2026 – Inexigibilidade nº 23/2026, Procedimento Auxiliar de Credenciamento nº 15, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 124, I, "b". Vigência: de 26/09/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 26 de setembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:9D074D65

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 744/2026.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 744/2026. Contratada:RADIOCLINICA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ nº 06.103.674/0001-06. Objeto: Constitui objeto deste instrumento a inclusão do procedimento Ressonância Magnética de Coração – Morfológico e Funcional no objeto do contrato original, com o acréscimo de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) ao valor inicialmente contratado, passando o valor global previsto na Cláusula Quarta do contrato original para R$ 39.722,00 (trinta e nove mil, setecentos e vinte e dois reais). Fundamento:Processo Licitatório nº 26/2026 – Inexigibilidade nº 16/2026, Credenciamento nº 08, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 124, I, "a", c/c art. 125, e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse. Vigência: de 08/10/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 08 de outubro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:5C38D4C5

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 749/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato 749/2026.CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, APOSTILA o presente registro para incluir a dotação orçamentária que dará suporte às despesas decorrentes do Contrato nº 749/2026, a qual passará a constar na Cláusula décima terceira do referido Contrato, nos seguintes termos:

Dotação – Ar condicionado:
31: 10.010.10.302.2000.2001.4.4.90.52.00 / 1.500.000.1002 – Equipamentos e Material Permanente

Uberlândia-MG, 07 de outubro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:488C897C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 529/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 529/2026. Contratada: RADIOCLINICA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.103.674/0001-06. Objeto: Constitui objeto deste instrumento a inclusão, no objeto contratual, de 01 (uma) unidade do insumo Contraste Hepatoespecífico, destinado à realização de Ressonância Magnética do Abdome com contraste hepatoespecífico, conforme indicação médica e justificativa técnica apresentada pela CONTRATADA, com o acréscimo de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) ao valor contratado, mantido o valor unitário de R$ 384,22 (trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos) por exame, passando o termo original citado na Cláusula Quarta, já alterado pelo Primeiro Termo Aditivo, para o valor total de R$ 48.647,50 (quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 26/2026 – Inexigibilidade nº 16/2026, Credenciamento nº 08, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, especificamente em seus arts. 124, I, "a". Vigência: de 29/09/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 29 de setembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:3E42EB10

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
PORTARIA N° 27, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N° 27, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO PARA O EMPREGO PÚBLICO DE MOTORISTA – ITUIUTABA NO ÂMBITO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2026.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Público Simplificado – Edital nº 002/2026,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o candidato **ROBSON MENDES DA COSTA**, inscrição **PSS002-00001**, classificado em 1º lugar para o emprego público de **Motorista – Ituiutaba**, no Processo Seletivo Público

Simplificado – Edital nº 002/2026, para comparecer ao Departamento Pessoal do Consórcio AMVAP SAÚDE, situado à Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG, para apresentação da documentação necessária à contratação e demais procedimentos admissionais.

Art. 2º O candidato convocado deverá se apresentar e estar disponível para o início de suas atividades no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis, contados a partir de 05 de novembro de 2026**, data da publicação da convocação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, observadas as disposições do Edital nº 002/2026.

Art. 3º O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido, ou o não atendimento às exigências previstas no Edital para a contratação, será considerado desistência da vaga, facultando-se ao Consórcio AMVAP SAÚDE a convocação do próximo candidato, observada rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 4º O candidato convocado poderá, dentro do prazo previsto no Art. 2º desta Portaria, solicitar seu reposicionamento para o final da lista de convocação, mediante encaminhamento de pedido formal ao Consórcio AMVAP SAÚDE, por meio do e-mail administrativo@amvapsaude.com.br, nos termos do item 12.4.2 do Edital nº 002/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 04 de novembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:41857C56

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
PORTARIA N° 28, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N° 28, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONVOCA CANDIDATA CLASSIFICADA PARA O EMPREGO PÚBLICO DE FARMACÊUTICO GENERALISTA – RESPONSÁVEL TÉCNICO - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL, NO ÂMBITO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 003/2026.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Público Simplificado – Edital nº 003/2026,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR a candidata **THAÍS CRISTINA DE LIMA**, inscrição **PSS003-00004**, classificada em 1º lugar para o emprego público de **Farmacêutico Generalista – Responsável Técnico - Centro de Distribuição De Vigilância Laboratorial**, no Processo Seletivo Público Simplificado – Edital nº 003/2026, para comparecer ao Departamento Pessoal do Consórcio AMVAP SAÚDE, situado à Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG, para apresentação da documentação necessária à contratação e demais procedimentos admissionais.

Art. 2º A candidata convocada deverá se apresentar e estar disponível para o início de suas atividades no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis, contados a partir de 05 de novembro de 2026**, data da publicação da convocação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, observadas as disposições do Edital nº 003/2026.

Art. 3º O não comparecimento da candidata no prazo estabelecido, ou o não atendimento às exigências previstas no Edital para a contratação, será considerado desistência da vaga, facultando-se ao Consórcio AMVAP SAÚDE a convocação do próximo candidato, observada rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 4º A candidata convocada poderá, dentro do prazo previsto no Art. 2º desta Portaria, solicitar seu reposicionamento para o final da lista de convocação, mediante encaminhamento de pedido formal ao Consórcio AMVAP SAÚDE, por meio do e-mail **administrativo@amvapsaude.com.br**, nos termos do item 12.4.2 do Edital nº 003/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 04 de novembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:496AFC77

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI — EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026 ADESÃO Nº 005/2026

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 047/2026, Adesão nº 005/2026, referente à adesão à Ata de Registro de Preços nº 061/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 031/2025, Pregão Eletrônico nº 008/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales Mucuri e Jequitinhonha – CISEVMJ.
Objeto: Aquisição de 18 (dezoito) eletrocardiógrafos de repouso para telessaúde, com 12 derivações simultâneas, marca TEB, modelo ECGPC, código RENEM 11860-3, integrantes do Lote 04, para atendimento das necessidades do CISTRI/SAMU.
Empresa: Comercial Soares e Mota Ltda., CNPJ nº 08.648.188/0001-90.
Valor unitário: R$ 12.402,18.
Valor total homologado: R$ 223.239,24 (duzentos e vinte e três mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos), considerado o desconto registrado de 3,50% sobre o valor de referência RENEM.
Uberlândia/MG, 04 de novembro de 2026.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS A CUNHA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:FE9D4DA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
PRC 027/2026 – PREG. 011/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO E DE CAFÉ TORRADO EM GRÃOS, COM COMODATO DE MÁQUINAS AUTOMÁTICAS, PARA ATENDIMENTO AO CIMOG E AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME ESPECIFI

O Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, com sede na R. Joaquim Augusto Ferreira, n° 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé-MG, Tel. 35 3551-5664, torna público PRC 027/2026 – Preg. 011/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de café torrado e moído e de café torrado em grãos, com comodato de máquinas automáticas, para atendimento ao CIMOG e aos Municípios Consorciados, conforme especificações definidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. A sessão ocorrerá em 19/11/2026 às 09:00, por meio da plataforma Amm Licita (Licitar Digital). Os documentos estão à disposição dos interessados na sede

do CIMOG, no endereço acima e nos sites https://ammlicita.org.br/, https://www.cimog.mg.gov.br/, https://pncp.gov.br/. Dúvidas poderão ser esclarecidas através da plataforma AMM LICITA. Guaxupé, 04 de novembro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Presidente.

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:5EBFE8C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 052/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026 – A Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - AMEG, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do **registro de preço** para futura e eventual aquisição de cestas básicas em atendimento aos municípios consorciados da AMEG, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em favor da empresa **SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 55.814.591/0001-22**, conforme segue: **Lote 01** – Cesta básica completa – 1.357 unidades – valor unitário de R$ 129,55 – valor total de R$ 175.799,35; **Lote 02 – Cota Exclusiva ME/EPP** – Cesta básica completa – 453 unidades – valor unitário de R$ 129,55 – valor total de R$ 58.686,15. **Valor global homologado: R$ 234.485,50** (duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2.021. Passos, 04/11/2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA.
Presidente da AMEG.

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:15BE28D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

(EXCLUSIVA PARA ME E EPP)

A**Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG**, inscrita no CNPJ 23.946.262/0001-49, representada pelo seu Presidente, o Sr. Tiago Antônio dos Santos, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **Aquisição de 01 (um) cronômetro digital de uso institucional, destinado ao Plenário da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG, para controle do tempo de fala dos inscritos, exposições, discussões e demais manifestações realizadas durante as Reuniões Ordinárias, Extraordinárias, Audiências Públicas e outros eventos oficiais, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência n° 38/2026 .**
Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou providências referentes a este Termo de Referência, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site *www.licitardigital.com.br*, no local específico dentro do processo licitatório em análise**.**

Conforme dados abaixo:

Nº do Processo: 42/2026
Nº da Dispensa: 26/2026
Início do envio de Propostas: 05/11/2026 - 08hs
Fim do envio das Propostas / Início da Disputa: 11/11/2026 - 13hs
Duração da Disputa: 01h
Critério de Julgamento: Menor preço por item
Local: Plataforma de Licitações Online - www.licitardigital.com.br

Barão de Cocais, 04 de Novembro de 2026.

FERNANDA DORNELAS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Dornelas Soares
Código Identificador:8E5B596B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
AVISO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA POR BAIXO VALOR (INCISO II DO ART.75) DA LEI 14.133/2021

Objeto:

Constitui o objeto do presente Edital a Aquisição de purificador/bebedouro de água para a copa da Câmara Municipal de Capitólio, conforme condições e exigências estabelecidas no edital. O valor estimado para a contratação é de R$1.521,17 (mil, quinhentos e vinte e um reais e dezessete centavos).

As propostas e documentos pertinentes deverão ser enviados para o e-mail compras@capitolio.mg.leg.br, até o dia 10 de novembro de 2026 às 09:00hs (Horário de Brasília). O Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência poderão ser baixados a partir do dia 04 de novembro de 2026, no site www.capitolio.mg.leg.br.

Capitólio/MG, 04 de novembro de 2026.

DIOGO HENRIQUE COSTA
Agente de Contratação

DALMIR RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:77DA7129

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PORTARIA N° 027/2026 PODER LEGISLATIVO – ESTABELECE DATA PARA SEREM APRESENTADAS AS EMENDA PARLAMENTARES A SEREM INCLUÍDAS NO PROJETO DE LEI QUE TRATA DA LOA 2027.

PORTARIA N° 027/2026

Poder Legislativo – Estabelece data para serem apresentadas as Emenda Parlamentares a serem incluídas no Projeto de Lei que trata da LOA 2027.

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; tendo em vista a necessidade de se estabelecer uma data final para apresentação das Emenda Parlamentares a serem incluídas no Projeto de Lei LOA 2027 (Projeto de Lei nº 56/2026), **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica estabelecida até a data 1º de dezembro de 2026 para os vereadores apresentarem as Emenda Parlamentares a serem incluídas no Projeto de Lei que se refere a LOA 2027 (Projeto de Lei nº 56/2026).

§ 1º. Transcorrido o prazo previsto no *caput* deste artigo o projeto de lei que trata da Lei Orçamentária Anual de 2027 será encaminhado as Comissões Temáticas competentes para análise e deliberações.
§ 2º. Se algum parlamentar não apresentar formalmente a Emenda Parlamentar até a data prevista no *caput* deste artigo, será considerado como renúncia ao direito de apresentação.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 03 de novembro de 2026.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
Presidente

SÉRGIO ALVES QUIRINO
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:6792F2B8

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
TERMO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026/2026 PROCESSO LICITATÓRIO (PRC) Nº 11/2026 EDITAL Nº 01/2026

TERMO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026/2026
PROCESSO LICITATÓRIO (PRC) Nº 11/2026
EDITAL Nº 01/2026

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a construção da primeira etapa da nova sede da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de BDI, Composições de Preços, Projeto Básico, Memorial Descritivo e Projetos.
VALOR ESTIMADO: R$ 2.105.771,40 (dois milhões, cento e cinco mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta centavos).
A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU/MG**, por intermédio de seu Presidente, RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando os elementos constantes dos autos do Processo Licitatório (PRC) nº 11/2026,
CONSIDERANDO que a Concorrência Eletrônica nº 01/2026/2026 foi regularmente instaurada com a finalidade de selecionar proposta apta à contratação do objeto acima identificado;
CONSIDERANDO que, após o regular processamento do certame e a análise das propostas e dos documentos apresentados pelos licitantes, não restou empresa apta à contratação, diante do não atendimento integral às exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos, conforme registrado nos atos e documentos que instruem o procedimento;
CONSIDERANDO que, em razão da inexistência de licitante apto à adjudicação do objeto, o procedimento não alcançou o resultado pretendido pela Administração, caracterizando-se, portanto, como **LICITAÇÃO FRACASSADA**;
CONSIDERANDO que permanece íntegro o interesse público na contratação do objeto, diante da necessidade de execução da primeira etapa da construção da nova sede da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de observância aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade, planejamento e busca da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
DECLARA:
1. FRACASSADA a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026/2026**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO (PRC) Nº 11/2026 – EDITAL Nº 01/2026**, em razão de não ter restado, ao final do procedimento, licitante que atendesse integralmente às condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, inexistindo proposta apta à adjudicação e consequente contratação.
2. Determina-se o encerramento do presente procedimento licitatório, sem adjudicação do objeto, com o devido registro de seu resultado nos autos e nos sistemas de publicidade e acompanhamento aplicáveis.
3. Determina-se aos setores competentes a adoção das providências necessárias à realização de novo procedimento licitatório, precedido da revisão dos documentos da contratação e dos ajustes que se mostrarem pertinentes, sem prejuízo das exigências técnicas indispensáveis à adequada execução do objeto, buscando-se ampliar a competitividade, favorecer a participação do maior número possível de interessados e proporcionar condições para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
4. Proceda-se à juntada deste Termo aos autos e à divulgação do resultado do certame pelos meios legalmente cabíveis.

Carmo do Cajuru/MG, 04 de novembro de 2026.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:A95623EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AUTORIZAÇÃO

Eu, Anízio Nazareno Aparecido,
Presidente da Câmara Municipal de
Catas Altas/MG.

AUTORIZO o Departamento de Compras e Licitações a instaurar e instruir o procedimento administrativo de contratação direta por INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026, com fundamento no art. 74, inciso II, combinado com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação direta da Banda Tupiniquim, por meio da empresa individual de seu músico e representante, 59.755.467 MILLER HENRIQUE SILVA PEREIRA, CNPJ nº 59.755.467/0001-94, para apresentação musical no encerramento do Mérito Escolar 2026, em 18 de dezembro de 2026, no Espaço Laviolla, em Catas Altas/MG, após as homenagens, com previsão estimada de início às 21h30 e duração de 90 a 120 minutos efetivos de execução musical, sem intervalo, incluindo músicos, equipe técnica, instrumentos, sonorização, iluminação, transporte, carga, descarga, montagem, testes, passagem de som, operação e desmontagem. Valor estimado global: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Catas Altas/MG, 03 de novembro de 2026.

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara de Catas Altas/MG

Publicado por:
Eduarda de Cássia Silva Camilo
Código Identificador:DCF834B8

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Catas Altas/MG

CONTRATADO: 59.755.467 MILLER HENRIQUE SILVA PEREIRA – CNPJ Nº: 59.755.467/0001-94

MODALIDADE: Inexigibilidade 21/2026

Processo autuado nº: 38/2026

OBJETO: Contratação direta da Banda Tupiniquim, por meio da empresa individual de seu músico e representante, **59.755.467 MILLER HENRIQUE SILVA PEREIRA**, CNPJ nº **59.755.467/0001-94**, para apresentação musical no encerramento do

Mérito Escolar 2026, em 18 de dezembro de 2026, no Espaço Laviolla, em Catas Altas/MG.

VALOR: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74 inciso II.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/11/2026 a 31/01/2027

Catas Altas/MG, 04 de novembro de 2026.

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG

Publicado por:
Gabriel Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:210017C3

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº: **38/2026**
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº **21/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, Sr. Anízio Nazareno Aparecido, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 72 e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** o enquadramento da contratação por inexigibilidade, **HOMOLOGA** o procedimento, **ADJUDICA** o objeto à empresa abaixo identificada e **AUTORIZA** a contratação:
CONTRATADA: 59.755.467 MILLER HENRIQUE SILVA PEREIRA, inscrita no CNPJ nº **59.755.467/0001-94**, empresa individual de Miller Henrique Silva Pereira, músico e representante da Banda Tupiniquim.

OBJETO: Contratação direta da Banda Tupiniquim, por meio da empresa individual de seu músico e representante, **59.755.467 MILLER HENRIQUE SILVA PEREIRA**, CNPJ nº **59.755.467/0001-94**, para apresentação musical no encerramento do Mérito Escolar 2026, em 18 de dezembro de 2026, no Espaço Laviolla, em Catas Altas/MG.

VALOR TOTAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Registre-se que todo o procedimento regeu-se em observância aos aspectos legais e formais necessários ao procedimento, pelo que fica a secretaria desta Câmara Municipal autorizada a formalizar o contrato respectivo.

Catas Altas/MG, 04 de novembro de 2026.

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eduarda de Cássia Silva Camilo
Código Identificador:88228413

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVERIO

LEGISLATIVO
ATO DE PROMULGAÇÃO

Ato de promulgação 009/2026

PROMULGA A EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO Nº 010, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026, QUE "REESCREVE O ART. 53 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO PARA EXTINGUIR A VOTAÇÃO SECRETA NA APRECIAÇÃO DE VETOS, CORRIGIR REFERÊNCIAS INTERNAS E APRIMORAR A TÉCNICA LEGISLATIVA**."**

a Mesa diretora da Câmara de Vereadores de Dom Silvério, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis em vigor,

Considerando a aprovação pela Câmara Municipal da Emenda a Lei Orgânica do Município de Dom Silvério nº 010/2026, de autoria do Poder Legislativo;

Considerando o que dita o art. 47, §2º, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que dita o artigo 195 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dom Silvério, Resolução nº 002/2025;
Resolve:

Art. 1º - Fica promulgada a Emenda à Lei Orgânica do Município de Dom Silvério nº 010/2026, oriunda da Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Dom Silvério nº 010/2026, aprovada em 1º (primeiro) turno dia 13 de outubro de 2026 e em (segundo) turno dia 26 de outubro de 2026.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Dom Silvério, 03(três) de novembro de 2026.

ALEX EVANGELISTA COELHO
Presidente do Legislativo 2025/2026

ASCENDINO DE PAIVA NETO
(Vice Presidente do Legislativo 2025/2026)

GERALDO GOMES
(Secretário da Mesa Diretora 2025/2026)

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO Nº 010, DE 06 DE outubro DE 2026.

Ementa: *Altera a redação do § 5º do art. 26 da Lei Orgânica do Município de Dom Silvério/MG, para dispor sobre a data de realização da eleição e a posse da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura, e dá outras providências.*

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

EMENDA À LEI ORGÂNICA
Art. 1º O § 5º do art. 26 da Lei Orgânica do Município de Dom Silvério passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 26. (...).
§ 5º *A eleição e a posse da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura dar-se-ão nos moldes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dom Silvério, devendo a eleição ser realizada no período compreendido entre o dia 1º até e o dia 15 de dezembro do segundo ano de cada legislatura, considerando-se os eleitos automaticamente empossados no dia 1º de janeiro do ano subsequente. (NR)"*
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara, 03 (três) de novembro de 2026.

ALEX EVANGELISTA COELHO
Presidente do Legislativo 2025/2026

ASCENDINO DE PAIVA NETO
(Vice Presidente do Legislativo 2025/2026)

GERALDO GOMES
(Secretário da Mesa Diretora 2025/2026)

Publicado por:
João Pedro Tossige Quaresma Soares
Código Identificador:6A8A2A33

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No cumprimento do disposto no Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando as justificativas técnicas e o Parecer Jurídico nº 017/2026 constantes nos autos, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação do **INSTITUTO ZURIEL CAPACITAÇÃO E PUBLICAÇÕES LTDA, CNPJ: 18.553.210/0001-72.**OBJETO: Inscrição do servidor Valério Tadeu de Assis. Inscrição para o curso "Contratação de Obras e Serviços de Engenharia na Nova Lei de Licitações" a ser realizado no período de 09 e 10 de novembro de 2026, na cidade de Belo Horizonte – MG. PARTICIPANTES: Valério Tadeu de Assis. JUSTIFICATIVA ESTRATÉGICA A presente contratação está intrinsecamente vinculada ao planejamento estratégico desta Casa Legislativa, que tem como prioridade atual o processo de construção de sua sede própria. Dada a alta complexidade técnica e a expressiva materialidade financeira que envolvem uma obra de engenharia deste porte, torna-se imperativo que o aperfeiçoamento do servidor Valério Tadeu de Assis (Assessor de Engenharia e Arquitetura, CAU MG A26.720-1) busca assegurar o pensamento crítico e o domínio prático na elaboração de documentos da fase preparatória (DFD, ETP, TR e Mapa de Riscos) e na fiscalização e acompanhamento dos contratos de obras e serviços de engenharia, garantindo assertividade, segurança jurídica e eficiência na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021. VALOR TOTAL: R$ 1.740,00 (mil setecentos e quarenta reais).

Formiga (MG), 03 de novembro de 2026.

JACI HONÓRIO DE PAULA -
Presidente da Câmara Municipal De Formiga.

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:6A866D0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 22/2026

Processo Licitatório nº 42/2026 – Dispensa de Licitação nº 22/2026
Objeto: aquisição de 1 (uma) caixa de cabo de rede UTP categoria 6 (CAT6), 100% cobre, com 305 metros.
Fundamento: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e Portaria nº 06/2024 da Câmara Municipal de Itanhandu.
Critério de julgamento: menor preço.
Recebimento das propostas: de 05/11/2026, às 8h, até 11/11/2026, às 8h, pelo e-mail compras@itanhandu.cam.mg.gov.br ou presencialmente na sede da Câmara, Rua Engenheiro Paulo Franco da Rosa, nº 298, Centro, Itanhandu/MG.
Íntegra do Aviso e do Termo de Referência: https://www.itanhandu.cam.mg.gov.br/imprensa/licitacoes

ÉDER DE ALMEIDA PINTO BENÍCIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:E26186E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

SECRETARIA GERAL
ALTERA CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS

PORTARIA Nº 024-2026

Poder Legislativo Municipal – Alteração de datas no Calendário de Reuniões Ordinárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Leandro Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal, **RESOLVE:**

ALTERA DATAS DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO MÊS DE NOVEMBRO:

DATAS INICIALMENTE AGENDADAS: 05 E 19 DE NOVEMBRO

DATAS REAGENDADAS: 12 E 26 DE NOVEMBRO

O horário permanece inalterado.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Ferreira, 04 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

CLAUDINEI LIBÉRIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Janaina Faria Moreira
Código Identificador:41D27A6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026
O Presidente da Câmara Municipal de Marmelópolis, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ratificação do Processo Administrativo nº 35/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 21/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
OBJETO:Contratação de empresa para instalção de corrimãos em ambas as escadas que dão acesso ao Plenário da Câmara Municipal de Marmelópolis.
CONTRATADA: Vidros Vale da Mantiqueira LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.806.637/0001-50.
VALOR GLOBAL: R$ R$ 5.515,44 (cinco mil quinhentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
RATIFICAÇÃO: Fica ratificada a contratação direta, conforme a justificativa, a documentação constante dos autos e o parecer jurídico.
Marmelópolis/MG, 4 de novembro de 2026.

CAIRO GUILHERME RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Marmelópolis

Publicado por:
Eriene Francinete Alves da Silva
Código Identificador:3389CE0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 049/2026

Poder Legislativo Municipal – Concede Férias Regulamentares – Servidor Público - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno do Legislativo, considerando o requerimento do agente público e o atendimento dos requisitos legais, nos termos do art. 115 da Lei nº 1.662/2006, **RESOLVE:**

Art. 1° - O Poder Legislativo de Martinho Campos, a Câmara Municipal, por sua Presidência, concede 30 (trinta) dias férias regulamentares a servidora pública municipal **POLLYANA COSTA DE CARVALHO ZACARIAS**, matrícula funcional 0065-4, referente ao período aquisitivo **01/10/2025 a 30/09/2026**, com direito ao gozo de 10 (dez) dias no período de **03/11/2026 a 12/11/2026,** 10 (dez) dias no período de **25/01/2027 a 03/02/2027** e conversão de **10 (dez) dias em abono pecuniário**.

Art. 2º - A Unidade de Planejamento e Gestão deve promover o registro na folha funcional da servidora, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 3º - A Unidade de Secretaria Administrativa promoverá a imediata comunicação e ciência da servidora acerca do conteúdo desta portaria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Martinho Campos, 28 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RANIERE CARLOS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Estheffane Silva de Oliveira
Código Identificador:DF642A0C

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 050/2026

Altera o segundo período de gozo de férias da servidora Liliane Maria de Carvalho, Controladora Interna, e dá outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o requerimento de alteração apresentado pela servidora **LILIANE MARIA DE CARVALHO**, Matrícula 0002-6, ocupante do cargo de Controladora Interna, Grau/Nível I-B, no âmbito do Processo FlowDocs nº 27/2026 (Servidores – Férias – Solicitações);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.662/2006, que admite o fracionamento das férias;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada, consistente na alta demanda de serviços e na necessidade de organização para o fechamento do exercício de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o segundo período de gozo de férias da servidora **LILIANE MARIA DE CARVALHO**, Matrícula 0002-6, Controladora Interna, anteriormente fixado para **03/11/2026 a 12/11/2026**, que passa a ser usufruído no período de **20/01/2027 a 29/01/2027**.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos do requerimento formulado no Processo FlowDocs nº 27/2026, tendo sido já usufruídos o primeiro período de gozo e o abono pecuniário.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos adotará as providências necessárias ao registro da alteração nos assentamentos funcionais da servidora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 28 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RANIERE CARLOS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Estheffane Silva de Oliveira
Código Identificador:60B4CCA5

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 051/2026

Poder Legislativo Municipal – Concede Férias Regulamentares – Servidor Público - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno do Legislativo, considerando o requerimento do agente público e o atendimento dos requisitos legais, nos termos do art. 115 da Lei nº 1.662/2006, **RESOLVE:**

Art. 1° - O Poder Legislativo de Martinho Campos, a Câmara Municipal, por sua Presidência, concede 30 (trinta) dias férias regulamentares ao agente público municipal **Deusdedit Francisco Rosa**, matrícula funcional 00061-2, referente ao período aquisitivo **01/07/2025 a 30/06/2026**, com direito ao gozo de 10 (dez) dias no período de **03/11/2026 a 12/11/2026,** 10 (dez) dias no período de **04/01/2027 a 13/01/2027** e conversão de **10 (dez) dias em abono pecuniário**.

Art. 2º - A Unidade de Contabilidade e Tesouraria deve promover o registro na folha funcional do Agente Público Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 3º - A Unidade de Secretaria Administrativa promoverá a imediata comunicação e ciência do servidor acerca do conteúdo desta portaria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Martinho Campos, 29 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RANIERE CARLOS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Estheffane Silva de Oliveira
Código Identificador:4BC0AAED

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 052/2026

Poder Legislativo Municipal – Concede Férias Regulamentares – Servidor Público - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno do Legislativo, considerando o requerimento do agente público e o atendimento dos requisitos legais, nos termos do art. 115 da Lei nº 1.662/2006, **RESOLVE:**

Art. 1° - O Poder Legislativo de Martinho Campos, a Câmara Municipal, por sua Presidência, concede 30 (trinta) dias férias regulamentares ao servidor público municipal **Marcelo Pereira de Souza**, matrícula funcional 00045-6, referente ao período aquisitivo

02/02/2025 a 01/02/2026, com direito ao gozo de 10 (dez) dias no período de **10/11/2026 a 19/11/2026,** 10 (dez) dias no período de **27/01/2027 a 05/02/2027** e conversão de **10 (dez) dias em abono pecuniário**.

Art. 2º - A Unidade de Planejamento e Gestão deve promover o registro na folha funcional do Agente Público Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 3º - A Unidade de Secretaria Administrativa promoverá a imediata comunicação e ciência do servidor acerca do conteúdo desta portaria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Martinho Campos, 03 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RANIERE CARLOS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Estheffane Silva de Oliveira
Código Identificador:9098BCE9

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 053/2026

Poder Legislativo Municipal – Concede Férias Regulamentares – Servidor Público - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno do Legislativo, considerando o requerimento da agente pública e o atendimento dos requisitos legais, nos termos do art. 115 da Lei nº 1.662/2006, **RESOLVE:**

Art. 1° - O Poder Legislativo de Martinho Campos, a Câmara Municipal, por sua Presidência, concede 30 (trinta) dias férias regulamentares a servidora pública municipal **Adriana Aparecida dos Santos**, matrícula funcional 00040-6, referente ao período aquisitivo **03/06/2025 a 02/06/2026**, com direito ao gozo de 10 (dez) dias no período de **02/12/2026 a 11/12/2026,** 10 (dez) dias no período de **03/03/2027 a 12/03/2027** e conversão de **10 (dez) dias em abono pecuniário**.

Art. 2º - A Unidade de Planejamento e Gestão deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).
Art. 3º - A Unidade de Secretaria Administrativa promoverá a imediata comunicação e ciência da servidora acerca do conteúdo desta portaria.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Martinho Campos, 03 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RANIERE CARLOS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Estheffane Silva de Oliveira
Código Identificador:9C8F52F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
RESULTADO - PROCESSO 28/2026 - DISPENSA SRP 27/2026 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP Nº 27/2026

A Câmara Municipal de Matias Barbosa - MG, através de sua Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Administrativo nº 28/2026, Dispensa de Licitação para Registro de Preços nº 27/2026, cujo objeto é a contratação de prestação de serviço de higienização de aparelhos de ar-condicionado instalados no prédio da Câmara Municipal de Matias Barbosa, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021.
A empresa vencedora foi 65.842.210 Michael Jordan Rosa de Jesus**,** CNPJ 65.842.210./0001-72, sediada na Rua Orlanda Fortini Arcuri, 157 – Santa Luzia – Juiz de Fora - MG – CEP: 36.031-050, com o valor total de R$ 21.409,80 (vinte e um mil quatrocentos e nove reais e oitenta centavos).

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Higienização completa de aparelho de ar condicionado com capacidade de 18.000 BTUs, ciclo frio, inverter, 220v	Serviço	81	R$ 209,90	R$ 17.001,90
2	Higienização completa de aparelho de ar condicionado com capacidade de 30.000 BTUs, ciclo frio inverter 220v	Serviço	21	R$ 209,90	R$ 4.407,90

Matias Barbosa, 04 de novembro de 2026.

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:DE7D9805

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025. OBJETO: Aquisição de água mineral, com entrega parcelada, para suprir as necessidades internas da Câmara Municipal de Morro da Garça, de acordo com o Termo de Referência e o Aviso de Dispensa Física. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA (CNPJ: 38.522.827/0001-38). CONTRATADA: ARTHUR EUGENIO COMERCIO LTDA. (CNPJ: 52.924.033/0001-21). NOVA VIGÊNCIA: De 30/10/2026 a 30/04/2027. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 111 da Lei nº 14.133/2021. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Érica Cristina Gomes da Silva.

Morro da Garça/MG, 28 de outubro de 2026.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Pedro Fernandes do Nascimento
Código Identificador:AD580AC7

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
PORTARIA

PORTARIA Nº 36/2026

Altera a data do ponto facultativo em comemoração ao Dia do Servidor Público, no âmbito da Câmara Municipal de Morro da Garça/MG, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é tradicionalmente dedicado à comemoração do Dia do Servidor Público; sendo ponto facultativo conforme dispõe na Lei Complementar Municipal nº 014/2010.
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de transferir o ponto facultativo para o dia 30 de outubro de 2026, (sexta-feira), no âmbito da Câmara Municipal de Morro da Garça/MG;
CONSIDERANDO que o dia 02(dois) de novembro (segunda-feira) é feriado nacional em celebração ao dia de finados**.**
RESOLVE:
Art. 1º Fica transferido para o dia **30 de outubro de 2026 (sexta-feira)** o ponto facultativo em comemoração ao Dia do Servidor Público, no âmbito da Câmara Municipal de Morro da Garça/MG.
Art. 2º Não haverá expediente administrativo na Câmara Municipal na data estabelecida no artigo anterior.
Art. 3º O expediente administrativo da Câmara Municipal será retomado normalmente no dia **03 de novembro de 2026 (terça-feira)**.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Morro da Garça/MG, 26 de outubro de 2026.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Pedro Fernandes do Nascimento
Código Identificador:04AE3123

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 017/2026

AUTORIZAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026
A Presidenta da Câmara Municipal de Piraúba/MG, no uso de suas atribuições legais, acolhendo as justificativas apresentadas para a contratação da **Escola de Gestão Pública – EGP**, inscrita no CNPJ nº **54.276.545/0001-54**, visando à participação de agente público da Câmara Municipal de Piraúba/MG no curso de capacitação denominado **"Licitação, Gestão e Fiscalização"**, a ser realizado presencialmente no período de **10 a 13 de novembro de 2026**, em Belo Horizonte/MG, no espaço **P7 Criativo, localizado na Rua Rio de Janeiro, nº 471, Centro**, com credenciamento previsto para o dia 09 de novembro de 2026, às 16h, e carga horária certificada de 14 (quatorze) horas, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual relativos ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com profissionais ou empresas de notória especialização, e após análise dos documentos instrutórios, verifica que o processo administrativo contém os documentos pertinentes à contratação, incluindo Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência – TR, razão da escolha do contratado, justificativa do preço, proposta comercial, documentação comprobatória da notória especialização e demais documentos exigíveis, conforme a legislação aplicável.
AUTORIZO, na qualidade de autoridade competente, a realização da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da **Escola de Gestão Pública – EGP**, para a disponibilização de **01 (uma) inscrição** no curso **"Licitação, Gestão e Fiscalização"**, destinado ao aperfeiçoamento técnico e profissional da agente pública **Tércia Carla de Oliveira Damasceno Pinto**, integrante do quadro de servidores da Câmara Municipal de Piraúba/MG, especialmente quanto ao aprimoramento dos conhecimentos relacionados aos procedimentos de licitação, gestão e fiscalização de contratos administrativos, pelo valor unitário de **R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais)**, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.
DETERMINO:
1. Seja providenciada a formalização do instrumento contratual correspondente;
2. Seja realizada a publicação do ato de inexigibilidade, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
3. Sejam adotadas as providências administrativas e orçamentárias necessárias à execução contratual.

Piraúba/MG, 03 de Novembro de 2026.

SIMONE DOS SANTOS PEREIRA ALVIM
Presidente da Câmara Municipal de Piraúba/MG

Publicado por:
Lais Ferreira Pires
Código Identificador:8D3EE678

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
ATA DA 25ª REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

No dia catorze de outubro de dois mil e vinte e seis (14/10/2026), às dezoito horas, no Plenário da Câmara Municipal do Prata, reuniram-se os vereadores: Ane Rose Vieira Freitas, Cláudio de Freitas Nunes, Maurício Santos Teodoro, Nara Abgail Marques Vilela, Renato Campos Silva, Romes Oliveira Santana e Ruberlei Alves Gonzaga. Na discussão e votação do Substituto ao Projeto de Lei nº 047/2026, que "Autoriza o Município de Prata a doar o imóvel que especifica a fraternidade feminina Cruzeiro do Sul Marieta Gomes da Silva e contém outras providências", de autoria do Prefeito Municipal, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação; de Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; e de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor manifestaram-se favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na discussão e votação do Projeto de Lei nº 049/2026, que "Altera a Lei n. 2892, de 12 de maio de 2023, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, para disciplinar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico – FUMDE, e dá outras providências", de autoria do Prefeito Municipal, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação; de Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; e de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor manifestaram-se favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 014/2026, que "Altera a Lei Complementar n. 05, de 04 de abril de 2023, que cria o Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, e dá outras providências", de autoria do Prefeito Municipal, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação; de Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; e de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor manifestaram-se favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 015/2026, que "Altera os artigos 142 a 147 da Lei Complementar Municipal n. 19, de 05 de dezembro de 2025, que institui o Código Tributário do Município do Prata, acrescenta os parágrafos 3º ao 6º no art. 147 do mesmo Código, revoga a Lei Municipal n. 1990, de 27 de dezembro de 2002, e dá outras providências", de autoria do Prefeito Municipal, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação; de Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; e de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor manifestaram-se favoravelmente pela tramitação do Projeto. Nada mais havendo, o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Reunião, da qual eu, Maurício Santos Teodoro, Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, lavrei a presente ata.

Plenário da Câmara Municipal do Prata, em 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:CCEF7122

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
ATA DA 26ª REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

No dia vinte e seis de dois mil e vinte e seis (26/10/2026), às dezoito horas, no Plenário da Câmara Municipal do Prata, reuniram-se os vereadores: Ane Rose Vieira Freitas, Claudia Regina Mota Duarte, Cláudio de Freitas Nunes, Maurício Santos Teodoro, Nara Abgail Marques Vilela, Renato Campos Silva, Romes Oliveira Santana e Ruberlei Alves Gonzaga. Na discussão e votação ao Projeto de Lei Complementar n. 016/2026 que "Altera a Lei Complementar n. 02/2014, de 25 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre o quadro de pessoal, plano de cargos, salários e carreiras da Prefeitura Municipal do Prata", de autoria do Prefeito Municipal, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação; de Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; e de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor manifestaram-se favoravelmente pela tramitação do Projeto.Nada mais havendo, o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Reunião, da qual eu, Maurício Santos Teodoro, Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, lavrei a presente ata.

Plenário da Câmara Municipal do Prata, em 26 de outubro de 2026.

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:360272E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2026

A Câmara Municipal de Pratápolis/MG torna público que realizará Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização de solução de software como serviço na web (SaaS), para gerenciamento de conteúdo e serviços web da Contratante, incluindo implantação, suporte técnico e operacional, capacitação, migração de dados, treinamento, atualização corretiva e evolutiva, bem como hospedagem das soluções em centro de dados (datacenter).

Valor global estimado: R$ 11.283,96 (onze mil duzentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos).

Data limite para apresentação das propostas e documentação: 12 de novembro de 2026, às 16h00min (horário de Brasília/DF).

Local de recebimento: Pelo e-mail licitacao.camarapratapolismg@yahoo.com ou mediante entrega presencial na Secretaria da Câmara Municipal, até o horário estabelecido.

O Aviso de Contratação e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial da Câmara Municipal de Pratápolis/MG.

Pratápolis/MG, 04 de novembro de 2026.

SHAYANE CRISTINA LARA
Agente de Contratação

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:146357C4

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026
CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.313.434/0001-77.
CONTRATADA: ALELO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 04.740.876/0001-25.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e administração de vale-alimentação, por meio de cartões eletrônicos personalizados, com tecnologia de segurança e recarga na modalidade pré-pago, destinados ao atendimento dos servidores da Câmara Municipal de Pratápolis/MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), correspondente ao período de 12 (doze) meses, considerando o valor mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais) por beneficiário, para 06 (seis) beneficiários, com taxa de administração de 0% (zero por cento).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 031 0101 4.002 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 14.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2026.

Pratápolis/MG, 04 de novembro de 2026.

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara Municipal de Pratápolis/MG

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:611FFCFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 23/2025

Processo nº 036/2025
Pregão Eletrônico nº 007/2025
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2025
Contratada: ANTONIETTI & BORTOLUZZI LTDA– CNPJ 18 954 857/0001-06
Objeto: Prorrogação de prazo e reajuste por índice IPCA
Valor total do aditivo: R$43.923,60 (quarenta e três mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta centavos).
Vigência: 03/12/2026 até 03/12/2027
Data de assinatura: 04/11/2026

Santa Bárbara, 04 de novembro de 2026.

MARCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:8397298D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO
MOÇÃO 010.2026

MOÇÃO Nº 010/2026

O Vereador do Município de São Pedro da União/MG, que abaixo subscreve, com fundamento no art. 130 do Regimento Interno, após ouvido o Soberano Plenário desta Casa, manifesta, unanimemente

pela **MOÇÃO DE LOUVOR** a Sra. Maura de Andrade Pereira, pelos relevantes serviços prestado à comunidade Sampetrense.

Requer que a presente Moção seja lida e transmitida em Plenário da Câmara e publicada na forma regimental.

REINALDO DA SILVA AMARAL –
Presidente

ANTONIO MOACIR CUSTÓDIO FILHO -
Vice-Presidente

JOÃO PAULO RODRIGUES -
Primeiro Secretário

JAIR LUIS DA SILVA JUNIOR -
Segundo Secretário

JOSUÉ TEIXEIRA MACHADO -
Lider de Bancada

ROBISON DE OLIVEIRA RIBEIRO -
Lider de Bancada

ABEL ALEXANDRE CORREA –
Vereador

ANDRÉ LUIZ DE SOUZA -
Vereador

REGINALDO DINIS TORRES -
Vereador

Publicado por:
Débora Senedese Pereira Ribeiro
Código Identificador:159D0A71

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO
MOÇÃO 011.2026

MOÇÃO Nº 011/2026

O Vereador do Município de São Pedro da União/MG, que abaixo subscreve, com fundamento no art. 130 do Regimento Interno, após ouvido o Soberano Plenário desta Casa, manifesta, unanimemente pela **MOÇÃO DE LOUVOR** ao Sr. Osvaldo Alves Pacheco, pelos relevantes serviços prestado à comunidade Sampetrense.

Requer que a presente Moção seja lida e transmitida em Plenário da Câmara e publicada na forma regimental.

JAIR LUIS DA SILVA JUNIOR -
Vereador

Publicado por:
Débora Senedese Pereira Ribeiro
Código Identificador:EF77F804

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO
MOÇÃO 012.2026

MOÇÃO Nº 012/2026

O Vereador do Município de São Pedro da União/MG, que abaixo subscreve, com fundamento no art. 130 do Regimento Interno, após ouvido o Soberano Plenário desta Casa, manifesta, unanimemente pela **MOÇÃO DE LOUVOR** ao Sr. **Ezequiel Luiz da Silva**, pelos relevantes serviços prestado à comunidade Sampetrense.

Requer que a presente Moção seja lida e transmitida em Plenário da Câmara e publicada na forma regimental.

JAIR LUIS DA SILVA JUNIOR -
Vereador

Publicado por:
Débora Senedese Pereira Ribeiro
Código Identificador:9247A124

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO
MOÇÃO 013.2026

MOÇÃO Nº 013/2026

O Vereador do Município de São Pedro da União/MG, que abaixo subscreve, com fundamento no art. 130 do Regimento Interno, após ouvido o Soberano Plenário desta Casa, manifesta, unanimemente pela **MOÇÃO DE APOIO** ao Padre Wellington Cristian Tavares, pelos relevantes serviços prestado à comunidade Sampetrense.

Requer que a presente Moção seja lida e transmitida em Plenário da Câmara e publicada na forma regimental.

REINALDO DA SILVA AMARAL -
Vereador / Presidente

Publicado por:
Débora Senedese Pereira Ribeiro
Código Identificador:55527083

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO
MOÇÃO 02.2026

MOÇÃO Nº 002/2026

O Vereador do Município de São Pedro da União/MG, que abaixo subscreve, com fundamento no art. 130 do Regimento Interno, após ouvido o Soberano Plenário desta Casa, manifestam, unanimemente pela **MOÇÃO DE LOUVOR** ao Sr. João Onofre da Silva, pelos relevantes serviços prestado à comunidade Sampetrense.

Requer que a presente Moção seja lida e transmitida em Plenário da Câmara e publicada na forma regimental.

VEREADOR REINALDO DA SILVA AMARAL

Publicado por:
Débora Senedese Pereira Ribeiro
Código Identificador:93CA5D6C

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO
MOÇÃO 03.2026

MOÇÃO Nº 003/2026

O Vereador do Município de São Pedro da União/MG, que abaixo subscreve, com fundamento no art. 130 do Regimento Interno, após ouvido o Soberano Plenário desta Casa, manifesta, unanimemente pela **MOÇÃO DE LOUVOR** a Fanfarra Municipal, pelos relevantes serviços prestado à comunidade sampetrense.

Requer que a presente Moção, seja lida e transmitida em Plenário da Câmara e publicada na forma regimental.

VEREADOR REGINALDO DINIZ TORRES

Publicado por:
Débora Senedese Pereira Ribeiro
Código Identificador:C5DD735E

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO
MOÇÃO 04.2026

MOÇÃO Nº 004/2026

O Vereador do Município de São Pedro da União/MG, que abaixo subscreve, com fundamento no art. 130 do Regimento Interno, após ouvido o Soberano Plenário desta Casa, manifesta, unanimemente pela **MOÇÃO DE LOUVOR** ao casal Helen Lima Diniz e Eliseu Diniz, pelos relevantes serviços prestado à comunidade sampetrense.

Requer que a presente Moção, seja lida e transmitida em Plenário da Câmara e publicada na forma regimental.

VEREADOR REGINALDO DINIZ TORRES

Publicado por:
Débora Senedese Pereira Ribeiro
Código Identificador:4BA77C8E

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO
MOÇÃO 05.2026

MOÇÃO Nº 005/2026

Os Vereadores do Município de São Pedro da União/MG, que abaixo subscrevem, com fundamento no art. 130 do Regimento Interno, após ouvido o Soberano Plenário desta Casa, manifestam, unanimemente pela **MOÇÃO DE LOUVOR** a Maria Amélia Mendonça, pelos relevantes serviços prestado à comunidade Sampetrense.

Requerem que a presente Moção seja lida e transmitida em Plenário da Câmara e publicada na forma regimental.

JOÃO PAULO RODRIGUES -
Vereador

ROBISON DE OLIVEIRA RIBEIRO -
Vereador

Publicado por:
Débora Senedese Pereira Ribeiro
Código Identificador:CA9EF788

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO
MOÇÃO 06.2026

MOÇÃO Nº 006/2026

Os Vereadores do Município de São Pedro da União/MG, que abaixo subscrevem, com fundamento no art. 130 do Regimento Interno, após ouvido o Soberano Plenário desta Casa, manifestam, unanimemente pela **MOÇÃO DE LOUVOR** ao casal João Batista Rodrigues e Luísa Borges Rodrigues, pelos relevantes serviços prestado à comunidade Sampetrense.

Requerem que a presente Moção seja lida e transmitida em Plenário da Câmara e publicada na forma regimental.

ROBISON DE OLIVEIRA RIBEIRO -
Vereador

JOÃO PAULO RODRIGUES -
Vereador

Publicado por:
Débora Senedese Pereira Ribeiro
Código Identificador:A8847CDB

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO
MOÇÃO 07.2026

MOÇÃO Nº 007/2026

Os Vereadores do Município de São Pedro da União/MG, que abaixo subscrevem, com fundamento no art. 130 do Regimento Interno, após ouvido o Soberano Plenário desta Casa, manifestam, unanimemente pela **MOÇÃO DE LOUVOR** ao casal Paulo de Flório e Vilma Silva de Flório, pelos relevantes serviços prestado à comunidade sampetrense.

Requerem que a presente Moção seja lida e transmitida em Plenário da Câmara e publicada na forma regimental.

ROBISON DE OLIVEIRA RIBEIRO –
Vereador

JOÃO PAULO RODRIGUES -
Vereador

Publicado por:
Débora Senedese Pereira Ribeiro
Código Identificador:9359E2D9

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO
MOÇÃO 08.2026

MOÇÃO Nº 008/2026

O Vereador do Município de São Pedro da União/MG, que abaixo subscreve, com fundamento no art. 130 do Regimento Interno, após ouvido o Soberano Plenário desta Casa, manifestam, unanimemente pela **MOÇÃO DE LOUVOR** a Sra. Andrea Amante de Paiva, pelos relevantes serviços prestado à comunidade Sampetrense.

Requer que a presente Moção, seja lida e transmitida em Plenário da Câmara e publicada na forma regimental.

VEREADOR JOSUÉ TEIXEIRA MACHADO

Publicado por:
Débora Senedese Pereira Ribeiro
Código Identificador:D3EC4AC7

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO
MOÇÃO 09.2026

MOÇÃO Nº 009/2026

O Vereador do Município de São Pedro da União/MG, que abaixo subscreve, com fundamento no art. 130 do Regimento Interno, após ouvido o Soberano Plenário desta Casa, manifesta, unanimemente pela **MOÇÃO DE LOUVOR** ao casal Jurandir Aparecido de Oliveira e Rosangela Severina de Oliveira, pelos relevantes serviços prestado à comunidade Sampetrense.

Requer que a presente Moção seja lida e transmitida em Plenário da Câmara e publicada na forma regimental.

ABEL ALEXANDRE CORREA -
Vereador

Publicado por:
Débora Senedese Pereira Ribeiro
Código Identificador:076FEE2F

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO
RESOLUÇÃO 02.2026

RESOLUÇÃO N° 002/2026

Concede Título de Cidadão Honorário Sampetrense e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 35, XV da Lei Orgânica Municipal c/c art. 194 do Regimento Interno, sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de São Pedro da União ao Senhor Dr. Álvaro Lucas de Rezende Martins, em reconhecimento aos relevantes e notórios serviços prestados em prol do desenvolvimento e bem-estar da comunidade Sampetrense.

Art. 2º A honraria de que trata esta Resolução será outorgada em Sessão Solene convocada especificamente para este fim, em data e horário a serem definidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, em comum acordo com o agraciado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da União/MG, 29 de outubro de 2026.

REINALDO DA SILVA AMARAL –
Presidente

ANTÔNIO MOACIR CUSTÓDIO FILHO -
Vice-Presidente

JOÃO PAULO RODRIGUES -
Primeiro Secretário

JAIR LUIS DA SILVA JUNIOR -
Segundo Secretário

Publicado por:
Débora Senedese Pereira Ribeiro
Código Identificador:7F947621

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO
RESOLUÇÃO 03.2026

RESOLUÇÃO N° 003/2026

Concede Título de Cidadão Honorário Sampetrense e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 35, XV da Lei Orgânica Municipal c/c art. 194 do Regimento Interno, sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de São Pedro da União ao Senhor Antônio Lima de Sousa, em reconhecimento aos relevantes e notórios serviços prestados em prol do desenvolvimento e bem-estar da comunidade Sampetrense.

Art. 2º A honraria de que trata esta Resolução será outorgada em Sessão Solene convocada especificamente para este fim, em data e horário a serem definidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, em comum acordo com o agraciado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da União/MG, 29 de outubro de 2026.

REINALDO DA SILVA AMARAL –
Presidente

ANTÔNIO MOACIR CUSTÓDIO FILHO -
Vice- Presidente

JOÃO PAULO RODRIGUES -
Primeiro Secretário

JAIR LUIS DA SILVA JUNIOR -
Segundo Secretário

Publicado por:
Débora Senedese Pereira Ribeiro
Código Identificador:F635DCC7

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO
RESOLUÇÃO 04.2026

RESOLUÇÃO N° 004/2026

Concede Título de Cidadão Honorário Sampetrense e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 35, XV da Lei Orgânica Municipal c/c art. 194 do Regimento Interno, sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de São Pedro da União ao casal Jorge José Marques e Maria do Rosário Marques, em reconhecimento aos relevantes e notórios serviços prestados em prol do desenvolvimento e bem-estar da comunidade sampetrense.

Art. 2º A honraria de que trata esta Resolução será outorgada em Sessão Solene convocada especificamente para este fim, em data e horário a serem definidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, em comum acordo com o agraciado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da União/MG, 29 de outubro de 2026.

REINALDO DA SILVA AMARAL –
Presidente

ANTÔNIO MOACIR CUSTÓDIO FILHO -
Vice-Presidente

JOÃO PAULO RODRIGUES -
Primeiro Secretário

JAIR LUIS DA SILVA JUNIOR -
Segundo Secretário

Publicado por:
Débora Senedese Pereira Ribeiro
Código Identificador:C77A012C

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO
RESOLUÇÃO 05.2026

RESOLUÇÃO N° 005/2026

Concede Título de Cidadão Honorário Sampetrense e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 35, XV da Lei Orgânica Municipal c/c art. 194 do Regimento Interno, sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de São Pedro da União ao casal Paulo Roberto Amâncio e Maria Aparecida da Silva Amâncio, em reconhecimento aos relevantes e notórios serviços prestados em prol do desenvolvimento e bem-estar da comunidade sampetrense.

Art. 2º A honraria de que trata esta Resolução será outorgada em Sessão Solene convocada especificamente para este fim, em data e horário a serem definidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, em comum acordo com o agraciado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da União/MG, 29 de outubro de 2026.

REINALDO DA SILVA AMARAL –
Presidente

ANTÔNIO MOACIR CUSTÓDIO FILHO -
Vice-Presidente

JOÃO PAULO RODRIGUES -
Primeiro Secretário

JAIR LUIS DA SILVA JUNIOR -
Segundo Secretário

Publicado por:
Débora Senedese Pereira Ribeiro
Código Identificador:DAFE59CF

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO
RESOLUÇÃO 06.2026

RESOLUÇÃO N° 006/2026

Concede Título de Cidadão Honorário Sampetrense e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 35, XV da Lei Orgânica Municipal c/c art. 194 do Regimento Interno, sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de São Pedro da União ao Sr. Mário Éber Segreti, em reconhecimento aos relevantes e notórios serviços prestados em prol do desenvolvimento e bem-estar da comunidade sampetrense.

Art. 2º A honraria de que trata esta Resolução será outorgada em Sessão Solene convocada especificamente para este fim, em data e horário a serem definidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, em comum acordo com o agraciado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da União/MG, 29 de outubro de 2026.

REINALDO DA SILVA AMARAL –
Presidente

ANTÔNIO MOACIR CUSTÓDIO FILHO -
Vice-Presidente

JOÃO PAULO RODRIGUES -
Primeiro Secretário

JAIR LUIS DA SILVA JUNIOR -
Segundo Secretário

Publicado por:
Débora Senedese Pereira Ribeiro
Código Identificador:D2C8927C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA N º 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº 076/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, em conformidade com o art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021 e a Portaria nº 043/2023, torna público aos interessados que pretende realizar **DISPENSA** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE ESPAÇO, EM FLORES NATURAIS, PARA A "SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DE TÍTULOS HONORÍFICOS", PROMOVIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSUMOS,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação no sítio eletrônico oficial da Câmara, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia 09 de novembro de 2026, às 23h:59min, horário de Brasília
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS PARA O E-MAIL: licitacaocamaramunicipalvicosa@gmail.com, ou serem entregues pessoalmente na Seção de Compras da Câmara Municipal de Viçosa, localizada à Praça Silviano Brandão, nº 05, Centro, Viçosa-MG, CEP 36.570-135, das 08h00min (oito horas) às 18h00min (dezoito horas).
DATA DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 10 de novembro de 2026 às 13h:30min, horário de Brasília.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO: MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
INFORMAÇÃO IMPORTANTE: Os documentos de habilitação deverão ser enviados pelo fornecedor, por e-mail ou presencialmente, juntamente com a sua proposta ou no prazo estabelecido no Aviso de Dispensa.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa para prestação de serviço de decoração de espaço, em flores naturais, para a "Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos", promovida pela Câmara Municipal de Viçosa, com fornecimento de mão de obra e insumos.

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:C05C0C9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - ATA DA 27ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ATA DA 27ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES. REUNIRAM-SE NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2026, O PRESIDENTE DO CIDES, SR. FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO (NETO), PREFEITO DE TUPACIGUARA; O DIRETOR EXECUTIVO DO CIDES, SR. THIAGO; A REPRESENTANTE DO PREFEITO DE ARAPORÃ, A SRA. RAQUEL LUISA REIMANN VILELA; O PREFEITO DE CANÁPOLIS, SR. ENIVANDER ALVES; O PREFEITO DE CAPINÓPOLIS, LUCIANO BELCHIOR; O PREFEITO DE CASCALHO RICO, O SR. DÁRIO REZENDE; O PREFEITO DE CENTRALINA, DR. OSCAR LUIS FELDNER; O PREFEITO DE ESTRELA DO SUL, O SR. SEBASTIÃO DA SILVEIRA; A REPRESENTANTE DO PREFEITO DE INDIANÓPOLIS, A SRA. ADAIRLEI APARECIDA; O PREFEITO DE GURINHATÃ, O SR. DOUGLAS VALENTE; A PREFEITA DE ITUIUTABA, A SRA. LEANDRA GUEDES; O PREFEITO DE LIMEIRA DO OESTE, O SR. LEANDRO CARVALHO; O PREFEITO DE SANTA VITÓRIA, O SR. SERGIO MOREIRA; O SR. BRUNO, RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; A SRA. JÉSSICA,

ENGENHEIRA AMBIENTAL DO CONSÓRCIO; A DRA. NATASHA, COORDENADORA JURÍDICA DO PROCON; ALÉM DOS PREFEITOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, TIVEMOS A PARTICIPAÇÃO DO PREFEITO DE ARAGUARI, O SR. RENATO. ESTIVERAM TAMBÉM PRESENTES COMO CONVIDADOS OS REPRESENTANTES DO ESCRITÓRIO LADIR FRANCO RIBEIRO ADVOGADOS, NA PESSOA DO DR. RICARDO, SR. FLÁVIO; OS REPRESENTANTES DA EMPRESA POLLO (POLLO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS / APOLLO ALUGUEL / LEVE), NA PESSOA DO DIRETOR GUSTAVO, SRA. ANDRÉIA E SRA. ANA; OS REPRESENTANTES DO SOM E ILUMINAÇÃO, NA PESSOA DO SR. EDUARDO MORAIS; E DEMAIS AUTORIDADES, CONVIDADOS E EQUIPES TÉCNICAS. O PRESIDENTE DO CIDES, SR. FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO DECLAROU ABERTA A ASSEMBLEIA, CUMPRIMENTANDO OS PRESENTES E CONVIDANDO A TODOS PARA DAR INÍCIO AOS TRABALHOS. O PRESIDENTE NETO INICIOU AGRADECENDO A PRESENÇA DE CADA UM DOS PREFEITOS E AUTORIDADES, DESTACOU A IMPORTÂNCIA DO CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO SEDIADO EM UBERLÂNDIA E A TROCA DE EXPERIÊNCIAS DE GESTÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DAS REGIÕES DO TRIÂNGULO NORTE, TRIÂNGULO SUL E ALTO PARANAÍBA. REGISTROU AGRADECIMENTO ESPECIAL AO ESCRITÓRIO LADIR FRANCO RIBEIRO PELA CESSÃO DO ESPAÇO. NA SEQUÊNCIA, O DIRETOR EXECUTIVO, SR. THIAGO, FEZ O USO DA PALAVRA RESSALTANDO O TRABALHO REALIZADO AO LONGO DOS ÚLTIMOS QUATRO MESES À FRENTE DA GESTÃO EXECUTIVA. DESTACOU O COMPROMISSO DE ATENDER DIRETAMENTE ÀS DEMANDAS DOS PREFEITOS E A REESTRUTURAÇÃO TÉCNICA INTERNA COM FOCO EM EFICIÊNCIA E REDUÇÃO DE CUSTOS PARA OS MUNICÍPIOS. PASSOU-SE À APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO DAS PAUTAS: 1. PRIMEIRA PAUTA — APROVAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLEIA ANTERIOR: SUBMETIDA À APRECIAÇÃO A MINUTA DA ATA DA ÚLTIMA ASSEMBLEIA GERAL, PREVIAMENTE ENVIADA POR E-MAIL E DISPONIBILIZADA NAS PASTAS FÍSICAS DOS PRESENTES. COLOCADA EM VOTAÇÃO, A ATA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE. 2. BOAS-VINDAS E ADESÃO DE MUNICÍPIO: FOI REGISTRADO O RETORNO E A REINTEGRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASCALHO RICO AO CONSÓRCIO, NA PESSOA DO PREFEITO DÁRIO, QUE FOI SAUDADO COM SALVA DE PALMAS. 3. SEGUNDA PAUTA — PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027: O SR. BRUNO APRESENTOU A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO CIDES PARA O ANO DE 2027, TOTALIZADA EM R$ 3.860.322,70 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E SESSENTA MIL, TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), COMPREENDENDO AS SEGUINTES ESTRUTURAS E PROGRAMAS: MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA (ADM): R$ 1.945.033,61, SENDO R$ 959.725,61 DESTINADOS À FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS PATRONAIS, R$ 961.308,00 PARA DESPESAS CORRENTES (ALUGUEL, ENERGIA, ÁGUA, SOFTWARE, ASSESSORIA JURÍDICA, SEGUROS) E R$ 24.000,00 PARA MATERIAL PERMANENTE. EXPLICOU-SE QUE O RATEIO ADMINISTRATIVO É FIXADO COM O MÍNIMO DE DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS POR MUNICÍPIO, SENDO O RESTANTE RATEADO PROPORCIONALMENTE À POPULAÇÃO DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO. SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL CIDES (SIM-CIDES): R$ 1.915.289,08, SENDO R$ 719.288,25 PARA PESSOAL, R$ 304.440,00 PARA DESPESAS CORRENTES E R$ 6.000,00 PARA MATERIAL PERMANENTE. O RATEIO DESTE PROGRAMA É DIVIDIDO ENTRE OS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES, EXCETUANDO-SE OS CUSTOS DE PROFISSIONAIS EXCLUSIVOS LOTADOS ESPECIFICAMENTE EM MUNICÍPIOS COMO CAMPINA VERDE E ITUIUTABA, CUJOS CUSTOS SÃO ARCADOS DIRETAMENTE POR ELES. PROCON REGIONAL: R$ 324.031,70, DIVIDIDO ENTRE FOLHA DE PAGAMENTO R$ 228.403,70, DESPESAS CORRENTES DE DESLOCAMENTO E MANUTENÇÃO R$ 94.428,00 E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.200,00, RATEADO EXCLUSIVAMENTE ENTRE OS MUNICÍPIOS ADERENTES AO PROGRAMA DO PROCON. CIRRD: R$ 204.900,82, COMPREENDENDO PESSOAL R$ 156.636,82, DESPESAS CORRENTES R$ 47.064,00 E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.200,00. FOI DESTACADO QUE O PROGRAMA CIRRD – COORDENADORIA INTERMUNICIPAL DE REDUÇÃO DE RISCO DE DESASTRE ATUA EM PARCERIA CONJUNTA COM O CORPO DE BOMBEIROS. APÓS DELIBERAÇÃO DO ORÇAMENTO: O DIRETOR EXECUTIVO THIAGO REGISTROU A CRIAÇÃO DA FUNÇÃO DE CONTROLE INTERNO E A REORGANIZAÇÃO DE CARGOS PARA ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO TCE-MG SEM AUMENTO DE CUSTOS. COLOCADO EM VOTAÇÃO, O ORÇAMENTO DE 2027 FOI APROVADO POR UNANIMIDADE, BEM COMO A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES. 4. TERCEIRA PAUTA — PROGRAMA DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC): O SR. THIAGO EXPLICOU QUE, PARA O FUNCIONAMENTO DA USINA MÓVEL DE TRATAMENTO DE RCC, OS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES PRECISAM TER SEUS RESPECTIVOS PLANOS MUNICIPAIS DE GERENCIAMENTO DE RCC APROVADOS E ÁREAS LICENCIADAS. INFORMOU QUE O CIDES ESTÁ BUSCANDO PARCERIAS INSTITUCIONAIS PARA ENTREGAR OS PLANOS DE FORMA GRATUITA AOS MUNICÍPIOS E AVALIANDO A TERCERIZAÇÃO OPERACIONAL DA USINA MÓVEL. 5. QUARTA PAUTA — APRESENTAÇÃO DA NOVA GERENTE DE SERVIÇOS AMBIENTAIS: FOI APRESENTADA A SRA. JÉSSICA (NATURAL DE ARAGUARI), QUE ASSUME EM SUBSTITUIÇÃO À SRA. NAYARA. JÉSSICA COLOCOU-SE À DISPOSIÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARA DAR SUPORTE TÉCNICO NOS PLANOS AMBIENTAIS E AUXILIAR NA IMPLANTAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL REGIONAL PELO CIDES. 6. QUINTA PAUTA — ALINHAMENTO SOBRE A CONCESSÃO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU): FOI EXPLICADO QUE O PROJETO DA CONCESSÃO REGIONAL DE RSU (AVALIADO EM APROXIMADAMENTE R$ 1,5 BILHÃO EM INVESTIMENTOS PARA 30 ANOS) NECESSITA DE DELIBERAÇÃO TÉCNICA URGENTE DEVIDO ÀS EXIGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DA CASA CIVIL DO GOVERNO FEDERAL. FICOU AGENDADA UMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA ONLINE PARA A SEMANA SEGUINTE A ASSEMBLEIA NA QUINTA-FEIRA, ÀS 14H, COM OS PREFEITOS E SUAS EQUIPES TÉCNICAS E JURÍDICAS PARA DETALHAMENTO E DEFINIÇÃO DOS ENCAMINHAMENTOS DO CONTRATO E DAS GARANTIAS. 7. SEXTA PAUTA — RESOLUÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS E COMPRAS COMPARTILHADAS: FORAM APRESENTADAS AS DIRETRIZES PARA INÍCIO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS COMPARTILHADAS (INCLUINDO LICITAÇÕES PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS). FOI SOLICITADO QUE OS DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÃO DOS MUNICÍPIOS MANIFESTEM INTERESSE NAS DEMANDAS ATÉ O DIA 26 DE OUTUBRO SEGUNDA-FEIRA PARA GARANTIR A SEGURANÇA JURÍDICA E AGILIDADE PROCESSUAL. 8. SÉTIMA PAUTA — PROJETO SOCIOEDUCATIVO DE ESPORTES EM PARCERIA COM O UBERLÂNDIA ESPORTE CLUBE. O PRESIDENTE NETO E O SR. THIAGO APRESENTARAM O PROJETO DE PARCERIA COM O UBERLÂNDIA ESPORTE CLUBE PARA CRIAÇÃO DE NÚCLEOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL DE BASE E INCLUSÃO SOCIAL. O PROJETO PREVÊ CAPACITAÇÃO DE TREINADORES LOCAIS, INTEGRAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (INCLUINDO PCDs E AUTISTAS), DOAÇÃO DE INGRESSOS PARA JOGOS OFICIAIS E TRANSPORTE DE MUNICÍPES PARA EVENTOS ESPORTIVOS SEM CUSTOS ADICIONAIS AO CONSÓRCIO. 9. OITAVA PAUTA — 9. OITAVA PAUTA — DELIBERAÇÃO SOBRE ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS: O DIRETOR EXECUTIVO, SR. THIAGO SILVA RODRIGUES, APRESENTOU À ASSEMBLEIA GERAL PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES, COM A FINALIDADE DE

APERFEIÇOAR A REGULAMENTAÇÃO DAS MISSÕES TÉCNICAS E INSTITUCIONAIS, VISITAS TÉCNICAS, INTERCÂMBIOS E PROGRAMAS DE COOPERAÇÃO, NACIONAIS OU INTERNACIONAIS, RELACIONADOS ÀS FINALIDADES INSTITUCIONAIS DO CONSÓRCIO. FOI ESCLARECIDO QUE AS ALTERAÇÕES TÊM POR FINALIDADE CONFERIR MAIOR SEGURANÇA JURÍDICA, TRANSPARÊNCIA, PLANEJAMENTO E CONTROLE ÀS ATIVIDADES DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E INSTITUCIONAL DESENVOLVIDAS PELO CIDES, ASSEGURANDO SUA VINCULAÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO E ÀS FINALIDADES DO CONSÓRCIO. APÓS APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO, A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, NOS TERMOS DA REDAÇÃO APRESENTADA, FOI SUBMETIDA À APRECIAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE. FICOU CONSIGNADO QUE A IMPLEMENTAÇÃO DAS ALTERAÇÕES OBSERVARÁ AS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS E LEGAIS APLICÁVEIS, CABENDO À DIRETORIA EXECUTIVA ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À FORMALIZAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E PUBLICIDADE DO ESTATUTO, OBSERVADAS AS EXIGÊNCIAS PERTINENTES. PASSOU-SE A UMA APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL — GRUPO POLO: O SR. GUSTAVO, DIRETOR DO GRUPO POLLO, REALIZOU UMA BREVE APRESENTAÇÃO SOBRE AS SOLUÇÕES DE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO, PARCERIAS EM EMPREENDIMENTOS E LANÇAMENTOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS NA REGIÃO DE UBERLÂNDIA. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O PRESIDENTE FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO AGRADECEU A PRESENÇA E A PARCERIA DE TODOS OS PREFEITOS E TÉCNICOS E DECLAROU ENCERRADA A ASSEMBLEIA GERAL. ATA LAVRADA PELO ASSESSOR ADMINISTRATIVO DANIEL VICTOR DA COSTA SANTOS.

FRANCISCO LOURENÇO B. NETO
Presidente do CIDES

THIAGO SILVA RODRIGUES
Diretor Exec. do CIDES

Publicado por:
Lidiany Silva Abreu
Código Identificador:E0330F88

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS

CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS
AVISO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO

AVISO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO torna público que celebrou o **Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 012/2025**, oriunda do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 006/2025 – Pregão Eletrônico nº 006/2025 – Sistema de Registro de Preços, tendo como fornecedora a **ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.827.841/0001-89**.

A Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços, por meio de licitação compartilhada, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada em administração e organização de eventos em geral, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, para atendimento aos municípios consorciados ao CIMLAGO.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses**, contados do término de sua vigência originalmente pactuada, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Cláusula Décima Segunda da Ata, **mantidos os preços registrados e as demais condições originalmente estabelecidas**.

A íntegra da Ata de Registro de Preços e do respectivo Termo Aditivo encontra-se disponível para consulta no sítio eletrônico oficial do CIMLAGO: www.licitacimlago.com.br

Alfenas/MG, 3 de novembro de 2026.

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Presidente do CIMLAGO

Publicado por:
Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:9D8EB4AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIM-MG CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS

CIM-MG CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 07/2026
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº: 03/2026
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS – CIM/MG (CNPJ/MF nº 60.975.983/0001-03).
CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DE INOVAÇÃO, GESTÃO E SUSTENTABILIDADE - AÇÃO NACIONAL (CNPJ nº 04.321.622/0001-72).
OBJETO: Prestação de serviços assistenciais e de gerenciamento em saúde, por meio da disponibilização de profissionais habilitados nas categorias de Cirurgião-Dentista Clínico Geral (40h), Cirurgião-Dentista Especialista em Prótese Dentária (08h) e Coordenador de Odontologia (20h), a serem executados de forma presencial e sob demanda na rede de saúde dos municípios consorciados aderentes ao CIM/MG.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 5º, 6º, 18, 78, 79, 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, decorrente do Edital de Credenciamento nº 03/2026.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 1.731.257,40 (um milhão, setecentos e trinta e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2026.
FORO: Comarca de Mateus Leme/MG.

Mateus Leme/MG, 31 de julho de 2026.

CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Diretor Executivo – CIM/MG

Publicado por:
Herick Gabriel Ferreira Silva
Código Identificador:9EB2FEDC

CIM-MG CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

Processo Administrativo: Nº 04/2026
Edital de Credenciamento: Nº 02/2026

Credenciante: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais – CIM/MG, inscrito no CNPJ sob nº 60.975.983/0001-03.

Credenciada: SANO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.325.397/0001-60.

Objeto: Credenciamento da CREDENCIADA para futura e eventual contratação administrativa de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de Saúde, a serem executados sob demanda, em regime não exclusivo, conforme especificações do Edital de Credenciamento e do Termo de Referência.

Fundamento Legal: Arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: O termo permanecerá vigente enquanto válido o Edital de Credenciamento nº 02/2026.

Foro: Comarca de Mateus Leme/MG.

Data de Assinatura: 04 de novembro de 2026.

Publicado por:
Herick Gabriel Ferreira Silva
Código Identificador:08E0A980

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMMVI - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO VALE ITAPECERICA

CIMMVI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA – CIMMVI, inscrito no CNPJ sob o nº 54.771.168/0001-20, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2026, referente ao Processo Licitatório nº 008/2026, pelo sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de Menor Preço Global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de plataforma em nuvem (SaaS) para transformação digital da Administração Pública, contemplando gestão eletrônica de processos, documentos, atendimento ao cidadão, comunicação institucional e serviços de Inteligência Artificial (Chat IA) integrados à plataforma.
Data da sessão pública: 18 de novembro de 2026.
Horário: 09h30min.
Local: Portal de Compras Públicas – https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no Portal de Compras Públicas e junto ao Consórcio, situado à Rua Irmã Marta Morato, nº 241, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG.

Divinópolis/MG, 04 de novembro de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Presidente do CIMMVI

Publicado por:
Vinicius Salomão Gontijo Bahia
Código Identificador:B01ED115

CIMMVI
PROCESSO ADMINISTRATIVO: CLC Nº: 027/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 097/2025 DISPENSA Nº: 010/2025 CONTRATO Nº: 060/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº: 18.301.051/0001-19, sede na Av. Santa Rita, nº: 150, Centro, Perdigão/MG, CEP 35.545-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Julliano Lacerda Lino, doravante denominado MUNICÍPIO; CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA – CIMMVI, associação pública de direito público, CNPJ nº: 54.771.168/0001-20, sede na Rua Irmã Marta Morato, nº: 241, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP 35.500-140, representado por seu Presidente, Sr. Fábio Alves Costa Fonseca, doravante denominado CONSÓRCIO. Celebram o presente TERMO ADITIVO, com fundamento na Lei Federal nº: 11.107/2005, Decreto nº: 6.017/2007, Lei Complementar nº: 140/2011, Lei Federal nº: 14.133/2021, Deliberação Normativa COPAM nº: 213/2017, no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CIMMVI, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Especificar o escopo do licenciamento ambiental de competência municipal; Ampliar as atribuições de apoio técnico-jurídico do Consórcio relativamente às demais atribuições municipais de regularização ambiental restrita à análise de processos de regularização ambiental; Definir com clareza a divisão de responsabilidades entre as partes — atos decisórios e poder de polícia ao Município; instrução técnica ao Consórcio —, sem transmudação do objeto essencial; Prorrogar a vigência contratual por mais 12 meses, sem acréscimo de valor, conforme autorizam os arts. 94 e 124 da Lei Federal nº: 14.133/2021. 1.2. As alterações consolidadas neste instrumento não importam modificação do objeto contratual, mas sim seu detalhamento eaperfeiçoamento, mantendo-se a finalidade original de gestão associada dos serviços em estrita observância ao disposto no art. 124 da Lei Federal nº: 14.133/2021. 1.3. O Contrato de Programa nº: 060/2025 foi firmado em 14 de outubro de 2025, com dispensa de licitação com base no art. 2º, §1º, III, da Lei nº: 11.107/2005 e no art. 75, XI, da Lei Federal nº: 14.133/2021, consoante cláusula segunda do contrato originário. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL (ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA) 2.1. Fica acrescido Parágrafo Único à Cláusula Terceira, mantidas inalteradas as demais disposições: "Parágrafo Único. O serviço de licenciamento ambiental compreende, no âmbito municipal, o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental de âmbito local das tipologias definidas na Deliberação Normativa COPAM nº: 213/2017 e suas alterações e, adicionalmente, dos requerimentos de autorização ambiental expressamente incluídos no contrato e legalmente atribuídos ao Município. Sugiro esclarecer que o objeto compreende o apoio à análise dos processos de licenciamento ambiental municipal previstos na DN COPAM nº 213/2017 e, adicionalmente, dos requerimentos de autorização ambiental expressamente incluídos no contrato e legalmente atribuídos ao Município. CLÁUSULA TERCEIRA – DA AMPLIAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSÓRCIO (ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA) 3.1. Fica acrescido o inciso XIX ao caput do art. 5.2 da Cláusula Quinta: "XIX – Prestar apoio técnico e jurídico especializado ao Município na análise de processos administrativos relacionados às demais atribuições municipais de regularização ambiental, previstas na Lei Complementar Federal nº: 140/2011, compreendendo: análise documental dos documentos e estudos apresentados pelo requerente; vistorias técnicas delimitadas pelas diligências necessárias à análise dos requerimentos de regularização; elaboração de manifestações técnicas e jurídicas de caráter opinativo; proposição de condicionantes às medidas relacionadas ao procedimento sob análise; e elaboração de subsídios técnicos e jurídicos à instrução dos processos de regularização ambiental. CLÁUSULA QUARTA – DA DIVISÃO DE RESPONSABILIDADES(ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS OITAVA E NONA) 4.1. Fica acrescido o inciso XI à Cláusula Oitava (Obrigações do MUNICÍPIO): "XI – Permanecer responsável pela prática dos atos administrativos decisórios, pela emissão e assinatura das licenças e autorizações, bem como pelo exercício do poder de polícia, autuação e aplicação de sanções, cabendo ao CIMMVI o respectivo apoio técnico." 4.2. Fica acrescida a alínea 'p', 'q' e parágrafo único ao inciso I da Cláusula Nona (Obrigações do CONSÓRCIO): "p) No âmbito das atividades previstas no art. 9º, XIV, 'b', e XV, 'a' e 'b', da Lei Complementar nº: 140/2011: realizar a análise técnica dos requerimentos e documentos; executar vistorias técnicas com finalidade instrutória dos processos de regularização ambiental; elaborar relatórios e pareceres; indicar complementações necessárias; e propor condicionantes e medidas ambientais à instrução do processo administrativo, submetendo-os à decisão do Município." "q) a identificação de possíveis irregularidades durante a análise será comunicada ao órgão municipal competente para as providências cabíveis" "Parágrafo único. O apoio contratado não compreende a

elaboração de estudos ambientais, projetos, planos, programas, inventários ou outros documentos necessários à apresentação dos requerimentos de regularização ambiental. Tais documentos deverão ser apresentados pelo requerente, por profissionais habilitados, inclusive quando o próprio Município figurar como empreendedor ou interessado na intervenção. Nada obstante, o CIMMVI poderá analisar os estudos apresentados e indicar complementações, sem assumir sua elaboração, autoria ou responsabilidade técnica." CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO 5.1. A inclusão e o detalhamento das atividades previstas neste Termo Aditivo não acarretam acréscimo ao valor contratual, permanecendo o valor mensal da prestação dos serviços de caráter continuado de R$ 3.163,20 (três mil, cento e sessenta e três reais e vinte centavos);
5.2. A manutenção dos valores justifica-se pela capacidade operacional do Consórcio de absorver as demandas acrescidas dentro da estrutura já dimensionada, sem prejuízo da qualidade, dos prazos e do equilíbrio econômico financeiro originário, conforme técnico-financeira do CIMMVI anexa ao processo. manifestação 5.3. Fica ressalvado o direito à revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro, nas hipóteses da Cláusula Décima Quinta do contrato originário e dos arts. 130 a 132 da Lei Federal nº: 14.133/2021, caso a demanda efetiva demonstre descompasso com a estrutura dimensionada. CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA 6.1. O prazo de vigência do Contrato de Programa nº: 060/2025 fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento, com fundamento no art. 124 da Lei Federal nº: 14.133/2021 e no art. 6º da Lei nº: 11.107/2005. 6.2. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos após a publicação de seu extrato, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº: 14.133/2021. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO 7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Programa nº: 060/2025 que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo, ressalvadas aquelas em expressa contradição com o pactuado no presente instrumento. 7.2. As partes declaram que as alterações introduzidas não transmudam o objeto essencial do contrato, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº: 14.133/2021, mantendo-se a finalidade de gestão associada dos serviços de meio ambiente. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO 8.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município e no veículo oficial correspondente, no prazo e na forma da legislação vigente (art. 94, Lei Federal nº: 14.133/2021).

Perdigão/MG, data da assinatura eletrônica.

Município de Perdigão
CNPJ: 18.301.051/0001-19
JULLIANO LACERDA LINO
CPF: XXX.582.766-XX
Prefeito Municipal Consorciado/contratante Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios do Vale de Itapecerica –CIMMVI
CNPJ: 54.771.168/0001-20

FABIO ALVES COSTA FONSECA
CPF: XXX.570.456-XX
Consórcio/ Contratado
Vice- Presidente do CIMMVI

Publicado por:
Vinicius Salomão Gontijo Bahia
Código Identificador:F2EE89C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO

O consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais – CISLAGOS, através de seu Setor de Licitação, torna público o Processo Licitatório 64/2026, Pregão Eletrônico nº 44/2026, para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA COBERTURA DE SEGURO TOTAL PARA 01 (UM) VEÍCULO FIAT/TORO VOLC TD450 AT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS". O respectivo Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site http://www.cislagos.com.br/licitacao. Maiores informações poderão ser obtidas no e-mail juridico@cislagos.com.br.

EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:9AA2A18E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados a realização de licitação pública instaurada através do Processo Licitatório n° 108/2026, na modalidade Dispensa Eletrônica n° 03/2026 - ID: 118098, *cujo objeto é* **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DE DUAS SALAS VOLTADAS AO ACOLHIMENTO DO PÚBLICO INFANTIL NAS DEPENDÊNCIAS DO CISMISEL.**

O termo de dispensa e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, situado na Avenida Arthur Lanza, nº 415, Dante Lanza, Sete Lagoas/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico – licitacao@cismisel.mg.gov.br, bem como retirado no site www.cismisel.mg.gov.br e na plataforma digital **www.ammlicita.org.br** .

A proposta comercial deverá ser cadastrada na plataforma digital **www.ammlicita.org.br** até às 08h:59min do dia 11 de novembro de 2026.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756. Sete Lagoas/MG, 04 de novembro de 2026.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:0453BF31

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 47/2026

Processo n° 26/2024
Credenciamento n° 01/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA - CIS-MIV, inscrito no CNPJ sob o n° 02.326.365/0001-36, com endereço na Rua José dos Santos, n° 120, Centro, Viçosa-MG, CEP 36570-135, torna público o ato de assinatura do Termo de Credenciamento supracitado, cujo objeto é a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente de serviços de assistência Médico-

Hospitalar, Pré-Hospitalar, consultas, exames e demais procedimentos na área da saúde, em complementação ou não cobertos pela rede pública, nos procedimentos do Grupo 03 - Consulta em Endocrinologia. O termo foi firmado com a empresa **DANIELLI DA SILVA COTTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 63.482.324/0001-23, com endereço na Rua Brasiliana, n° 15, Fátima, Viçosa-MG, CEP 36572-144, representada por Sra. Danielli da Silva Cotta, inscrita no CPF sob o n° 069.xxx.xxx-89, denominado CONTRATADO, e este Consórcio, em observância às disposições do Edital de Credenciamento n° 01/2024, do Processo n° 26/2024 e da Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 03/11/2026. Vigência: da data da assinatura até 31/12/2026.

Viçosa-MG, 04 de novembro de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Àbner Gomes Teixeira
Código Identificador:BF130418

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 106

PORTARIA N° 106, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Convoca para apresentação de documentos e nomeia para posse o candidato aprovado no concurso público do CIS-MIV Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Microrregião De Viçosa - edital nº 01/2024.

O Presidente do CIS-MIV CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA, Sr. José Ivanir Miranda Duarte, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2024, homologado através do Decreto nº 01 de 16 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR E CONVOCAR o candidato a seguir para tomar posse no prazo máximo de 15 dias corridos, a contar da data da publicação desta Portaria, qual seja:

EMPREGO PÚBLICO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO- UAES 13º lugar POLIANE GONÇALVES FREITAS DE MORAES

Art. 2º - O candidato deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.
Art. 3º - No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) original e fotocópia de comprovante de residência atualizado (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório);
b) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
c) original e fotocópia da Cédula de Identidade;
d) original e fotocópia do Cartão de Vacina;
e) original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
f) comprovação da CTPS da rescisão contratual;
g) na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927, de 2001.
h) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP e caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do Emprego Público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, carteira nacional de habilitação, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), bem como comprovação da experiência mínima exigida para o exercício das atribuições do Emprego Público, se for o caso;
l) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
m) declaração de que não infringe o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).

Art.4° - Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Viçosa-MG, 04 de novembro de 2026

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE
Presidente do CIS-MIV

Publicado por:
Cristiane de Fátima da Silva Gomes
Código Identificador:42763540

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 193/2025
JC & C LOCACAO, TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do contrato nº 193/2025. **CONTRATADO – JC & C LOCAÇÃO, TRANSPORTES E FRETAMENTOS OBJETO**- Locação de veículos destinados à prestação de serviços aos municípios (NOVA SERRANA) consorciados, visando atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, consoante especifica o Edital de Credenciamento n° 04/2025 que integra o presente termo para todos os fins de direito. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - 01.01.01.10.301.0428.2003-3.3.90.39.00- ficha 26 do exercício de 2025. **VIGÊNCIA CONTRATUAL** – O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021(28/10/2025 a 28/10/2026). **DOS VALORES** - O valor total do presente contrato é de R$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)

Pará de Minas, 28 de outubro de 2025.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:C9DD990E

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMSAF - CONSORCIO INT. MULT. DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO SÃO FRANCISCO MG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO SÃO FRANCISCO – COMSAF
AVISO ANULAÇÃO

Processo Administrativo nº 007/2026 – Pregão Eletrônico SRP nº 003/2026
O COMSAF – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública do Vale do São Francisco, CNPJ: 63.614.518/0001-35, torna pública a ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2026, Processo Administrativo nº 007/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento às demandas administrativas, operacionais e técnicas dos Municípios consorciados. A anulação abrange a divulgação do edital e os atos subsequentes dele dependentes, em razão de inconsistências na definição e divulgação dos valores mensal e global da contratação, com correção sem reabertura do prazo para propostas, nos termos do art. 71, III, da Lei nº 14.133/2021. Decisão integral disponível nos autos e na plataforma Licitar Digital.

AMÂNCIO OLIVA NETO.
Autoridade Superior do COMSAF.

Publicado por:
Vitor Gabriel Jacome Nunes
Código Identificador:1DBCC12A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATUALIZAÇÃO - OM TAT SAT INFORMATICA LTDA

EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2025

Objeto: Contratação da empresa OM TAT SAT INFORMATICA LTDA, para aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para a sede administrativa do CIAS e bases descentralizadas do SAMU. **Partes:** CIAS X OM TAT SAT INFORMATICA LTDA. - **Vigência:** 27/10/2026 até 27/10/2027 - **Valor:** R$8.618,76 (oito mil seiscentos e dezoito reais e setenta e seis centavos) - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:82061E88

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 014/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o processo licitatório, na modalidade dispensa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução CISAB SUL 003 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de certificado digital para o uso dos funcionários do CISAB SUL para a realização de atividades institucionais e em municípios consorciados.

Produto	Quantidade (unidade)
Certificado Digital A1 / e-CPF	1

PRAZO MÁXIMO PARA O ENVIO DE ORÇAMENTOS: 11/11/2026 até às 12 (doze) horas.

Informações pelo e-mail: compras@cisab.mg.gov.br

Boa Esperança - MG, 05 de novembro de 2026.

ELTON SANTOS LIMA BARRIOS
Superintendente

Publicado por:
Alais Reis Vargas
Código Identificador:94C47CC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
PORTARIA-Nº-169-2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA FUNCIONÁRIO PÚBLICO GABRIEL GUSTAVO FERRAZ

Dispõe sobre Concessão de Férias ao Funcionário Gabriel Gustavo Ferraz

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas ao empregado público Gabriel Gustavo Ferraz, ocupante do cargo de Assistente administrativo, férias a serem gozadas no período de 03/11/2026 a 02/12/2026 relativas ao período aquisitivo compreendido entre 07/08/2025 a 06/08/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 03 de novembro de 2026.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 04 de novembro de 2026.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Israel Marinho Aparecido
Código Identificador:F0034047

CISAMAPI
PORTARIA-Nº-170-2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA EMPREGADA PÚBLICA CRISTIANE APARECIDA CORIDOLA DE SOUZA

Dispõe sobre Concessão de Férias a empregada pública Cristiane Aparecida Coridola de Souza

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1° Ficam concedidas a funcionária pública Cristiane Aparecida Coridola de Souza, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo** , férias a serem gozadas no período de 03/11/2026 a 02/12/2026 relativas ao período aquisitivo compreendido entre 17/07/2025 a 16/07/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 03 de novembro de 2026.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 04 de novembro de 2026.

ÉDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Creusiano Rosa
Código Identificador:BB45FC58

CISAMAPI
PORTARIA-Nº-171-2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA EMPREGADA PÚBLICA ANDRESA NARA NATALINA PROVEZANI DE ALMEIDA

Dispõe sobre Concessão de Férias a empregada pública Andresa Nara Natalina Provezani de Almeida

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1° Ficam concedidas a funcionária pública, Andresa Nara Natalina Provezani de Almeida, ocupante do cargo de **Enfermeira**, férias a serem gozadas no período de 03/11/2026 a 22/11/2026 relativas ao período aquisitivo compreendido entre 19/05/2025 a 18/05/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 03 de novembro de 2026.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 04 de novembro de 2026.

ÉDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Creusiano Rosa
Código Identificador:BF2D28F6

CISAMAPI
PORTARIA-Nº-172-2026 - CONCEDE FÉRIAS PARA VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA E NOMEIA ELIS MACHADO RODRIGUES COMO DIRETORA ADMINISTRATIVA EM SUA SUBSTITUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Concede férias para Viviane Cordeiro de Oliveira e nomeia Elis Machado Rodrigues como Diretora Administrativa em sua substituição e dá outras providências

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1° Ficam concedidas a empregada pública VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo Diretoria Administrativa, férias a serem gozadas no período de 03/11/2026 a 20/11/2026 relativas ao período aquisitivo compreendido entre 02/01/2025 a 01/01/2026.

Art. 2° Nomeia **ELIS MACHADO RODRIGUES** para desempenhar as funções de Diretora Administrativa concomitantemente com as funções já desempenhadas como Diretora Assistencial, no periodo de 03/11/2026 a 20/11/2026, conforme consta no Art. 1º.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 03 de novembro de 2026.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 04 de novembro de 2026.

ÉDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Creusiano Rosa
Código Identificador:AAB647BB

CISAMAPI
PORTARIA-Nº-173-2026 - DESIGNA DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO INTERINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Designa Deniz Aparecida de Almeida Gonçalves como agente de contratação interina e dá outras providências

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1 º Designar a empregada pública **Deniz Aparecida de Almeida Gonçalves** para exercer a função de Agente de Contratação entre os dias 03 de novembro a 02 de dezembro de 2026 em virtude das férias do titular **Gabriel Gustavo Ferraz**.

Art. 2º - Nomear o senhor ***Gabriel dos Santos da Cruz*** para desempenhar as funções de responsável pelo setor de Compras concomitantemente com as funções já desempenhadas como responsável pelo Setor de Almoxarifado pelo período de 30 (trinta) dias, uma vez que Deniz Aparecida de Almeida Gonçalves assumirá o cargo de Agente de Contratação do CISAMAPI entre os dias 03 de Novembro a 02 de Dezembro de 2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 03 de novembro de 2026.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 04 de novembro de 2026.

ÉDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Creusiano Rosa
Código Identificador:9FA47120

CISAMAPI
PORTARIA-Nº-174-2026 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERENTE DE TRANSPORTE DO CISAMAPI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dispõe sobre nomeação de Gerente de Transporte do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, e dá outras providências
.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o falecimento do empregado público **José Francisco de Castro**, ocorrido no dia 31 de outubro de 2026, que exercia o cargo de Gerente de Transporte;
CONSIDERANDO a relevância e a essencialidade do cargo de Gerente de Transporte para a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços públicos de saúde e logística do CISAMAPI;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o empregado público **Anderson Luiz Gonzaga** para exercer o cargo de Gerente de Transporte do CISAMAPI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos funcionais e administrativos a 03 de novembro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 04 de novembro de 2026.

ÉDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Creusiano Rosa
Código Identificador:0734690B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

SECRETÁRIA EXECUTIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026 CELEBRADO ENTRE O CISREUNO/ SAMU NOROESTE E A EMPRESA RF REZENDE COMERCIO E SERVICOS LTDA PARA AQUISIÇÃO DE ESTANTE DE AÇO COM SEIS PRATELEIRAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES, FUNDAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, com sede na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Manoel da Costa Lima, inscrito no CPF sob o nº ***.088.316-**, Prefeito do Município de Bonfinópolis de Minas, neste termo simplesmente denominado Contratante. 1.2 Contratada: RF REZENDE COMERCIO E SERVICOS LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob o nº 47.854.165/0001-94, com sede na Rua Doutor Cristiano Machado, nº 28, Centro, Vespasiano/MG, (31) 3191-7399, neste ato representada pela Sra. Renata Faria de Rezende da Silva, inscrita no CPF sob o nº ***.762.936-**. 1.3 Fundamento: O presente contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 07/2025, do Processo Administrativo nº 14/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 101, realizada pelo CISREUNO, e será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. 1.4 **Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, observada a seguinte classificação: **Natureza do Recurso:** Rateio do SAMU. **Dotação:** 44905200000 – Equipamentos e material permanente. **Fonte:** 15000000000. **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO 2.1** Constitui objeto deste contrato a aquisição de estantes de aço com seis prateleiras, conforme os quantitativos e as especificações estabelecidos na tabela abaixo, na Ata de Registro de Preços nº 101 e no Termo de Referência.

ITEM	OBJETO / DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO
1	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS. Medidas aproximadas de (A x C x P) 1,98 m 0,92 m 0,40 m. Possui 06 colunas bandeja capacidade chapa 16 chapas 22, 35 kg bandejas reguláveis a cada 5 cm. Sapata de plástico antiderrapante. 08 parafusos e porcas zincados sextavados por bandeja. Cor: Cinza Platina.	Unid.	50	R$ 445,00

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO 3.1 O valor global da contratação é de R$ 22.250,00 (vinte e dois mil duzentos e cinquenta reais), correspondente à aquisição de 50 (cinquenta) estantes de aço, ao preço unitário de R$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais). O pagamento será efetuado após a entrega, o recebimento definitivo e a apresentação da respectiva nota fiscal, observadas as condições do Edital, do Termo de Referência e deste contrato. **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 4.1** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua última assinatura, desde que formalizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços nº 101, observadas as condições de entrega e de recebimento previstas neste instrumento. **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO 6.1** Os produtos deverão ser entregues nos quantitativos indicados na Autorização de Fornecimento (AF), em até 15 (quinze) dias úteis contados de seu recebimento pela CONTRATADA, admitida prorrogação por igual período mediante solicitação justificada do fornecedor e autorização expressa do CONTRATANTE. **CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO 7.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão do Atestado de Recebimento (no verso da nota fiscal) dos bens pelo CISREUNO, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente, no Banco do Brasil ou via emissão de Boleto bancário, o que será feito pela Tesouraria por processo legal, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste Contrato. **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 20.1** O presente contrato produzirá efeitos jurídicos a partir da data de sua última assinatura, observada a vigência estabelecida na Cláusula Quarta e a necessária divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma da legislação aplicável. **20.2** O presente contrato fica integralmente vinculado à Ata de Registro de Preços nº 101, ao Pregão Eletrônico nº 07/2025, ao Processo Administrativo nº 14/2025, ao respectivo edital e seus anexos, ao Termo de Referência, à proposta apresentada pela CONTRATADA e aos demais documentos integrantes do procedimento licitatório, independentemente de transcrição. O contrato integral está disponível para consulta e cópias na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO localizado na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, CEP: 38.703-236 Patos de Minas/MG.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente do CISREUNO

RF REZENDE COMERCIO E SERVICOS LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Nathalia Gabriela Santos do Amaral
Código Identificador:4FA34F77

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC
Processo Licitatório nº: 079/2025
Pregão Eletrônico nº: 029/2025 — Sistema de Registro de Preços
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, incluindo serviços de calibração, testes de segurança elétrica, inspeções técnicas e manutenção de infraestrutura hospitalar, com fornecimento de peças, partes e acessórios, para atendimento aos municípios consorciados ao CISREC.
Valor estimado: R$ 116.161.454,68
Assunto: Revogação do certame suspenso desde 17/11/2025
Fundamento: art. 71, II e §§ 2º e 3º, art. 165, I, "d", art. 18, § 1º, IV, art. 23, § 2º, e art. 40, V, "b", da Lei nº 14.133/2021; art. 20 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (LINDB); Súmula 473/STF; Decreto CISREC nº 088/2025 (delegação de competência)

I – RELATÓRIO

Trata-se do Processo Licitatório nº 079/2025, Pregão Eletrônico nº 029/2025, instaurado em 13/10/2025 a partir do Memorando nº 197/2025, para registro de preços de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, manutenção de infraestrutura hospitalar e fornecimento de peças, partes e acessórios, em lote único, com valor estimado global de R$ 116.161.454,68 e admissão de adesão por órgãos não participantes.

O valor estimado foi apurado pela Coordenação de Compras, Orçamentos e Cotações exclusivamente a partir de propostas de três fornecedores privados, registrando-se ainda que, para 25 (vinte e cinco) itens do Anexo 4 (peças, partes e acessórios), houve uma única cotação. A própria planilha de consolidação segregou o valor em três agrupamentos: serviços por tipo de equipamento (R$ 61.918.297,05), hora técnica por especialidade (R$ 10.322.901,60) e peças, partes e acessórios (R$ 43.920.256,03).

O Presidente do CISREC autorizou o certame em 22/10/2025; a Procuradoria Jurídica emitiu parecer favorável em 05/11/2025; e o aviso de licitação foi publicado em 07/11/2025, com abertura da sessão pública designada para 19/11/2025, na plataforma Licitar Digital.

Em 12/11/2025, a empresa Medsystem Manutenção e Serviços Ltda. apresentou impugnação ao edital, indeferida pelo Pregoeiro em 14/11/2025, após manifestação da Procuradoria Jurídica.

Em 17/11/2025, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio da Coordenadoria de Fiscalização Integrada e Inteligência em Obras e Serviços de Engenharia (CFIIOSE/Suricato), encaminhou ao CISREC o Ofício OBR.CFIIOSE.SURICATO.TCEMG nº 100/2025, solicitando esclarecimentos quanto a três pontos: (i) ausência de detalhamento das composições de custos unitários e do BDI, em serviços de natureza de engenharia orçados apenas por cotações de mercado, em desacordo com o art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021; (ii) adoção de lote único em detrimento da regra do parcelamento, havendo ao menos três grupos de atividades independentes entre si; e (iii) ausência de memória de cálculo dos quantitativos no Estudo Técnico Preliminar, com referência ao risco de utilização do registro de preços como "barriga de aluguel" (Acórdão 4595/2024-TCU-Primeira Câmara). O questionário anexo ao ofício prevê, entre as providências possíveis, a anulação ou revogação do certame.

Na mesma data, o Pregoeiro suspendeu o certame, por despacho publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 18/11/2025 (Edição 4153), para que os apontamentos fossem analisados pela área técnica demandante e realizadas as adequações necessárias. Desde então, não houve abertura da sessão pública, nem abertura ou julgamento de propostas.

Vieram os autos à apreciação desta Secretaria Executiva, autoridade competente por delegação conferida pelo Decreto CISREC nº 088, de 08 de janeiro de 2025, juntado aos autos.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A questão central reside em saber se os apontamentos formulados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no Ofício nº 100/2025, somados ao decurso de aproximadamente onze meses de suspensão, configuram fato superveniente devidamente comprovado apto a fundamentar a revogação do Pregão Eletrônico nº 029/2025, nos termos do art. 71, II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, ou se, ao contrário, seria possível sanear o edital e retomar o certame suspenso.

– Do regime jurídico da revogação

O art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021 autoriza a autoridade competente a revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, exigindo o § 2º do mesmo dispositivo que "o motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado". O § 3º, por sua vez, assegura a prévia manifestação dos interessados, e o art. 165, I, "d", prevê recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contra a revogação da licitação.

A competência decorre do poder de autotutela da Administração, consolidado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial." (Súmula 473/STF)

O art. 20 da LINDB, ademais, impõe que a decisão administrativa considere as consequências práticas da medida adotada, o que, no caso, envolve ponderar a continuidade de um certame de grande vulto sob questionamento do órgão de controle externo frente à instauração de um novo procedimento adequadamente planejado.

– Do fato superveniente

O Ofício nº 100/2025 foi recebido em 17/11/2025, dois dias antes da sessão pública e após a publicação do edital, a emissão do parecer jurídico e o julgamento da impugnação. Trata-se, portanto, de fato posterior aos atos de planejamento e de divulgação do certame, formalmente documentado nos autos, que motivou a própria suspensão do pregão. Configura-se, assim, o fato superveniente devidamente comprovado exigido pelo art. 71, § 2º.

Somam-se a ele outros dois fatos posteriores e objetivamente verificáveis. O primeiro é o decurso de aproximadamente onze meses de suspensão, que tornou defasada a pesquisa de preços realizada em outubro de 2025, impedindo que o valor estimado continue a refletir os preços de mercado, como exige o art. 23, caput, da Lei nº 14.133/2021. O segundo é a necessidade, evidenciada no curso da análise técnica posterior à suspensão, de reestruturar a própria solução de contratação, e não apenas de corrigir o texto do edital, como se demonstra a seguir.

– Da inviabilidade do mero saneamento e da retomada do certame

O art. 40, V, "b", da Lei nº 14.133/2021 estabelece o parcelamento como princípio do planejamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No presente caso, a própria planilha de consolidação dos preços já distingue três agrupamentos de naturezas diversas

— serviços por equipamento, hora técnica e fornecimento de peças — , aos quais se soma a manutenção de infraestrutura predial hospitalar, atividade de engenharia com mercado próprio. A adoção de lote único exigiria, portanto, justificativa técnica e econômica reforçada, que deverá ser reavaliada no Estudo Técnico Preliminar. Eventual opção pelo parcelamento altera a estrutura do objeto, os requisitos de habilitação, o orçamento e o critério de julgamento.

O art. 23, § 2º, da mesma Lei determina que, para serviços de engenharia, o valor estimado seja definido prioritariamente por composições de custos unitários referenciadas no SINAPI ou SICRO, acrescidas do BDI e dos encargos sociais cabíveis. A estimativa constante dos autos, baseada exclusivamente em cotações privadas, precisará ser integralmente refeita para a parcela do objeto que se caracteriza como serviço de engenharia, com divulgação dos preços unitários e da composição do BDI.

O art. 18, § 1º, IV, exige que o Estudo Técnico Preliminar contenha as estimativas das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte. A revisão dos quantitativos, com base em levantamento atualizado das demandas de cada município consorciado, é necessária tanto para atender ao dispositivo quanto para dimensionar adequadamente eventual admissão de adesões, afastando o risco apontado pelo órgão de controle.

Verifica-se, assim, que as adequações necessárias alcançam a definição do objeto, o orçamento, os quantitativos e, por consequência, o edital e todos os seus anexos. Mudanças dessa extensão afetam a formulação das propostas e exigiriam, de todo modo, a republicação do edital com reabertura integral dos prazos. Nessas condições, a instauração de novo processo, com planejamento refeito desde a fase preparatória, mostra-se a medida mais adequada ao interesse público, à segurança jurídica e à transparência perante os municípios consorciados e o Tribunal de Contas. Configura-se, portanto, a inconveniência e a inoportunidade da retomada do certame suspenso.

– Da ausência de direitos adquiridos e do contraditório

A sessão pública não foi aberta, nenhuma proposta foi aceita ou julgada e não houve adjudicação nem homologação. Inexiste, portanto, direito adquirido de qualquer licitante a ser resguardado, nos termos da Súmula 473/STF, subsistindo mera expectativa de participação. Ainda assim, em observância ao art. 71, § 3º, e ao art. 165, I, "d", da Lei nº 14.133/2021, deve ser assegurada aos eventuais interessados a oportunidade de manifestação, com a devida publicidade.

Registre-se, por fim, que a revogação não importa desistência da contratação. A necessidade dos municípios consorciados de manutenção preventiva e corretiva de seus equipamentos de saúde

permanece, e será atendida por novo processo licitatório, a ser instaurado com observância dos pontos aqui expostos.

III – DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento no art. 71, II e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto CISREC nº 088/2025, esta Secretaria Executiva DECIDE:

REVOGAR o Processo Licitatório nº 079/2025, Pregão Eletrônico nº 029/2025, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, nos termos da fundamentação;

Determinar à Gerência de Licitações que dê ciência do presente despacho aos interessados por meio da plataforma Licitar Digital, abrindo-se o prazo de 3 (três) dias úteis para manifestação e interposição de recurso, nos termos do art. 71, § 3º, e do art. 165, I, "d", da Lei nº

14.133/2021; decorrido o prazo sem manifestação, a revogação torna-se definitiva independentemente de novo ato;

Publicar o presente despacho no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na plataforma Licitar Digital e no portal de transparência do CISREC, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

Determinar à Gerência de Licitações que responda ao Ofício OBR.CFIIOSE. SURICATO.TCEMG nº 100/2025, pelo e-mail licitacoes.suricato@tce.mg.gov.br, assinalando a opção "3. Anulação / Revogação do certame", com cópia deste despacho e o link da publicação;

Determinar à Gerência de Contabilidade e Financeiro o cancelamento de eventual reserva ou indicação de dotação orçamentária vinculada ao certame;

Determinar à Gerência de Licitações que, encerrado o prazo do item "b", inicie o planejamento de nova contratação, com: (i) atualização formal das demandas dos municípios consorciados, com memória de cálculo dos quantitativos; (ii) reavaliação do parcelamento do objeto no Estudo Técnico Preliminar; (iii) nova pesquisa de preços, observando o art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 para a parcela de engenharia, com divulgação dos preços unitários e do BDI; e (iv) reavaliação da admissão e dos limites de adesão à ata;

Após o cumprimento das providências acima, arquivar os autos.

Publique-se. Cumpra-se.

Matozinhos/MG, 03 de novembro de 2026.

MAX VINÍCIUS REIS PEREIRA
Secretário Executivo — CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:4BB906C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NORTE DE MINAS - CISNORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE
EXTRATO DA ATA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE, Processo Licitatório nº 037/2025, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 004/2025. Objeto: Extrato do primeiro termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 009/2025, celebrado com a empresa RD PHARMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°: 10.491.244/0001-78, que tem como objeto registro de preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais de consumo e sanitizantes, de uso hospitalares, odontológicos, laboratoriais, leites e dietas para alimentação enteral, mediante percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços registrados no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais(TCE-MG). Vigência: 05/11/2026 a 05/11/2027.

WELSON GONÇALVES DA SILVA –
Presidente do CISNORTE

Publicado por:
Natália Lavínia Ramos Miranda
Código Identificador:7D839BAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO DIA 04/11/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS prestadores de serviços médicos: consultas, exames, procedimentos clínicos e exames de imagem, nas especialidades de acordo com a tabela do Anexo I do edital, para atendimento aos municípios consorciados ao CIMBAJE. Contrato Firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a empresa **IMAGEM E SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA -** Processo Administrativo nº 002/2023 – Credenciamento nº 001/2023 – Contrato n° **137/2025**. O presente Termo Aditivo tem por fundamento a prorrogação de vigência do presente contrato pelo período compreendido entre **26 de novembro de 2026 a 26 de novembro de 2027** – **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação – Jacinto, MG – 04 de novembro de 2026.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO – Quarto Termo Aditivo ao Contrato de pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para Contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos: consultas e exames, nas especialidades de acordo com a tabela do Anexo II do edital, para atendimento aos municípios consorciados ao CIMBAJE. Contrato Firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a empresa **CLÍNICA MÉDICA CORPO & MENTE LTDA -** Processo Administrativo nº 020/2021 – Credenciamento nº 011/2021 – Contrato n° **043/2022**. O presente Termo Aditivo tem por fundamento a prorrogação de vigência do presente contrato pelo período compreendido entre **22 de novembro de 2026 a 22 de novembro de 2027** – **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação – Jacinto, MG – 04 de novembro de 2026.**

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:7FA3FF23

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO
AVISO DE CREDENCIADOS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

Cujo Objeto é o **Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de Transporte Universitário e Técnico Intermunicipal, com Disponibilização de Veículos Adequados, Motoristas devidamente habilitados, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguro de passageiros e terceiros, bem como todos os demais custos necessários à execução dos serviços, destinado ao atendimento dos alunos de nível técnico e universitário dos municípios consorciados ao CIMMESF.** Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3740-1701, ou pelo e-mail: licitacao@cimmesf.mg.gov.br.

O Consórcio Intermunicipal Multifinálitário do Médio São Francisco - CIMMESF, torna público o credenciamento das seguintes pessoas jurídicas:

BRAGA TURISMO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ Nº: 10.390.962/0001-58.

SOLAR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
CNPJ Nº: 13.014.599/0001-64.

Publicado por:
Aryelle Duarte Alves Azevedo
Código Identificador:9A77C447

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)
O Consórcio União da Serra Geral, na condição de órgão gerenciador, torna pública a Intenção de Registro de Preços, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de sinalização viária, incluindo o fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra para execução de sinalização vertical e horizontal em vias públicas dos municípios consorciados ao Consórcio União da Serra Geral. Participantes potenciais: os municípios de Catuti, Espinosa, Gameleiras, Jaíba, Janaúba, Mamonas, Matias Cardoso, Mato Verde, Monte Azul, Nova Porteirinha, Pai Pedro, Porteirinha, Riacho dos Machados, Serranópolis de Minas e Verdelândia. Prazo para manifestação: 8 (oito) dias úteis contados do primeiro dia útil seguinte a esta publicação, até 16/11/2026. Forma: envio do Termo de Manifestação de Interesse preenchido e assinado, com os quantitativos estimados e o DFD, para o e-mail licitacaousg@gmail.com, ou protocolo na sede do Consórcio, Rua Manaus, nº 257 - Bairro Esplanada, Janaúba/MG. O aviso completo e o Termo de Manifestação de Interesse estão disponíveis no mesmo e-mail e no sítio eletrônico do Consórcio. A manifestação não gera obrigação de contratar.
Janaúba/MG, 04 de novembro de 2026.

RICARDO DA SILVA PAZ
Presidente do Consórcio União da Serra Geral.

Publicado por:
Dayane Cristina Souza Rocha
Código Identificador:CDCB3CFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
AVISO DE CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA- CPGI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA – CPGI através de seu Presidente, FELIPE TEODORO SANCHES, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP), para aquisição de medicamentos, materiais médico hospitalares, laboratoriais, odontológicos, equipamentos, reagentes, saneantes, descartáveis, bens duráveis e itens correlatos, com base no maior percentual de desconto sobre a tabela CMED/ANVISA, o banco de preços do ministério da saúde (bps) ou tabela Renem, destinadas as secretarias municipais de saúde dos municípios consorciados (Albertina, Andradas, Ipuíuna, Ibitiúra de Minas, Caldas, Santa Rita de Caldas e Bandeira do Sul).

DOS OBJETOS
Aquisição de medicamentos, materiais médico hospitalares, laboratoriais, odontológicos, equipamentos, reagentes, saneantes, descartáveis, bens duráveis e itens correlatos, com base no maior percentual de desconto sobre a tabela CMED/ANVISA, o banco de preços do ministério da saúde (bps) ou tabela Renem, destinadas as secretarias municipais de saúde dos municípios consorciados (Albertina, Andradas, Ipuíuna, Ibitiúra de Minas, Caldas, Santa Rita de Caldas e Divisa Nova).

DO PRAZO
Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consórcio Público CPGI até o dia 16 de novembro de 2026, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CPGI, através do e-mail consorcio.juridico@andradas.mg.gov.br, devendo ainda fazer constar o valor financeiro estimativo a que se pretende, meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexiste a obrigatoriedade da contratação.

DO PROCEDIMENTO
Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.
O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.
É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.
Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h, através dos telefones: (35) 9 9851-3833, ou pessoalmente na Sede do CPGI, localizado na Praça Étore Zerbeta, 37, Andradas/MG, CEP 37840-328.

Andradas-MG, 04 de novembro de 2026.

JULIANA PUTTINI DA FONSECA
Agente de Contratação do CPGI

Publicado por:
Juliana Puttini da Fonseca
Código Identificador:693EE92A

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 061/2026 **–** FILIPE DANIEL GRASSI 08965845696 – MEI. CNPJ: 22.382.917/0001-30. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota do DMAAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos – valor estimado de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais). Vigência: 04/11/2026 até 04/11/2027. Ouro Fino, 04 de novembro de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:3B7DD0D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 062/2026 – PHILIP GUILHERME FAVA RIBEIRO – MEI. CNPJ sob o n.º 41.779.117/0001-00. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota do DMAAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos – valor estimado de R$ 16.400,00 (Dezesseis Mil e Quatrocentos Reais). Vigência: 04/11/2026 até 04/11/2027.

Ouro Fino, 04 de novembro de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:32ABE697

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 063/2026 – GLAUBER SOBREIRO DA COSTA 05469419665 – MEI. CNPJ: 28.010.743/0001-61. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota do DMAAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos – valor estimado de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais). Vigência: 04/11/2026 até 04/11/2027. Ouro Fino, 04 de novembro de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:B08A281B

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais laboratoriais destinados à estruturação e ao funcionamento do laboratório da Estação de Tratamento de Esgotos – ETE Carneirinhos.
O Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade/MG torna público o resultado do julgamento do recurso administrativo interposto pela empresa **HEXIS CIENTÍFICA LTDA.**, CNPJ nº 53.276.010/0001-10, em face da habilitação da empresa **58.603.996 LILIAN MARINO AMARAL LOPES**, CNPJ nº 58.603.996/0001-00, declarada vencedora do **lote nº 03 – Espectrofotômetro DR4900 sem câmera**.
Após análise das razões recursais e da documentação apresentada, a Pregoeira decidiu pelo **CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO**, em razão da ausência de comprovação da capacidade técnica exigida no item 9.2.4, alínea "a", do Edital, considerando a incompatibilidade dos atestados apresentados com o objeto licitado, em observância aos arts. 5º e 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Em consequência, fica **REFORMADA a decisão anterior, com a INABILITAÇÃO da empresa 58.603.996 LILIAN MARINO AMARAL LOPES no lote nº 03**, determinando-se o prosseguimento do certame, observada a ordem de classificação das licitantes.
A íntegra da decisão estará disponível na plataforma eletrônica do certame e nos canais oficiais do DAE.
João Monlevade/MG, 04 de novembro de 2026.

EDER LÚCIO ROCHA
Pregoeiro - DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:E54DE55C

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROC.042/2026 REG. DE PREÇO PARTICIPANTE 008/2026

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato de Homologação do Processo 042/2026 – Registro de Preço Participante nº 008/2026.
Objeto: Contratação compartilhada de Serviços de Locação de Veículos Automotivos - 02 Pick-Up Leve Cabine Dupla 4X2 e 01 Veículo Tipo Passeio Hatch, sem Motorista, e sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, seguro total sem franquia para os municipios consorciados do CISAB-ZM – Participante, através de Pregão Eletrônico realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais (CISAB), conforme demanda, gerenciada pelo CIZAB-ZM, proveniente da Licitação Compartilhada PRC- 034/2026 , Pregão Eletrônico nº 017/2026,Atas do Orgão Gerenciador nº137e138/2026, em atendimento a demanda do Setor de Frotas do DMAES. Detentoras das atas 137 e 138 de Registro de Preços: PONTUAL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 59.552.192/0001-91, Locação de 01 Veículo Automotivo Tipo Passeio Hatch, valor total da locação R$-35.880,00; STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ: 37.131.539/0001-90. Locação de 02 Pick-Up Leve Cabine Dupla 4X2 valor total da locação R$-120.000,00. O Diretor Geral do DMAES ratifica o Processo nº 042/2026, Registro de Preço Participante 008/2026, acatando a decisão da Agente de Contratação de 08/10/2026, e em conformidade com o Parecer Jurídico favorável de 16/10/2026.

Ponte Nova (MG), 04 de novembro de 2026.

MARCELO ALVES DE MAGALHÃS -
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Eliete Pires Marques
Código Identificador:AEBCDE96

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
REEQUILÍBRIO DA ATA REG. PREÇOS Nº 003/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO - PROCESSO Nº 036/2025 – PREGÃO Nº 018/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 - Contratada: RAVI E-Commerce Ltda. CNPJ: 52.954.144/0001-80. Objeto deste Aditamento: Reequilíbrio econômico financeiro. Valor: R$ 43.487,46 (quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos). Ponte Nova (MG),4 de novembro de 2026.

MARCELO ALVES MAGALHÃES/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:21A842A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PAL 031 DISPENSA ELETRÔNICA 007/2026

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE
DISPENSA ELETRÔNICA 007/2026

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie de Itamarandiba -MG torna público que realizará Dispensa Eletrônica nº 007/2026, Processo Licitatório nº 031/2026, Objeto: **A AQUISIÇÃO PARCELADA DE FILMES RADIOGRÁFICOS SD-Q, 20 X 25 CM (8 X 10"), COMPATÍVEIS COM A IMPRESSORA DRY PRO KONICA MINOLTA, PARA ATENDER À DEMANDA DE EXAMES DE RAIO X DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP.**
Data de início de recebimento de propostas 05/11/2026. Data de encerramento de recebimento de propostas 11/11/2026 às 07:59h. Mais informações pelo e-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br, editais pelo site: https://fhap.mg.gov.br/transferencia/licitacoes. Telefone: (38) 3521-1257 ou (38) 92000-2106.

VIVIANE FIGUEIREDO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Viviane Silva Figueiredo
Código Identificador:2AB1A372

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA Nº 62/2026

"Retifica a Portaria nº 30, de 3 de junho de 2024, que concedeu aposentadoria à servidora Hélida Pereira Vaz, e dá outras providências."

O **DIRETOR PRESIDENTE DO IPREB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, **RESOLVE:**
Art. 1º Fica retificada a fundamentação no ato concessório de aposentadoria de Professor da servidora pública municipal **Hélida Pereira Vaz**, matrícula nº 1184-1, que passa a vigorar nos seguintes termos:
Onde se lê: *"*O **Diretor Presidente Do IPREB - Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Do Município De Buritis**, Estado de MG, no uso das atribuições legais, e fundamentado no artigo art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 38 da Lei municipal nº 113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:*"*
Leia-se: *"*O **Diretor Presidente Do IPREB - Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Do Município De Buritis**, Estado de MG, no uso das atribuições legais, e fundamentado no art. 40, § 1º, III, a e § 5º da CR/88 c/ redação dada pela EC 41/03 e art. 38 da Lei municipal nº 113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:*"*
Art. 2º Ficam expressamente ratificados e inalterados os demais termos e condições da Portaria originária não alcançados por esta retificação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de publicação e vigência do ato retificado.

Buritis - MG, 04 de novembro de 2026.

MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR
Diretor Presidente do IPREB

Publicado por:
William Mateus Lottermann Banoski
Código Identificador:3ECB694D

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto **"Contratação de empresa especializada para hospedagem do website institucional do IPREM, com armazenamento mínimo de 200 GB, manutenção, desenvolvimento de melhorias e funcionalidades e suporte técnico, incluindo CMS para gerenciamento de conteúdos, certificado SSL/TLS, backup periódico, atualizações de segurança, eventual migração do website e suporte às configurações dos registros MX e demais registros DNS necessários ao funcionamento do portal e do correio eletrônico institucional, assegurando a continuidade, disponibilidade, segurança e integridade dos serviços durante a vigência contratual."**
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas.
As propostas poderão ser encaminhadas através do link: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ do dia 05/11/2026 ao dia 10/11/2026.
Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site do IPREM na aba licitações.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail licitacoes@iprem.mg.gov.br

Pouso Alegre/MG, 04 de novembro de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:9FEB1EB0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2025 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 12/2025

PARTES: IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE INSCRITO NO CNPJ SOB N° 86.754.348/0001-90 E MERITO – CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.117.450/0001-73.
OBJETO: REAJUSTE ANUAL, EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA NONA DO CONTRATO PRINCIPAL FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.
REAJUSTE: O REAJUSTE DOS PREÇOS SERÁ APLICADO COM BASE NO PERCENTUAL DE 4,58% (QUATRO INTEIROS E CINQUENTA E OITO CENTÉSIMOS POR CENTO), CORRESPONDENTE AO ÍNDICE INDICADO NA JUSTIFICATIVA E ATRIBUÍDO AO IPCA, DIVULGADO PELO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, NOS TERMOS DA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO. OS EFEITOS FINANCEIROS DECORRENTES DO REAJUSTE

CONTRATUAL PASSAM A VIGORAR A PARTIR DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.
EFEITOS: OS EFEITOS FINANCEIROS DECORRENTES DO REAJUSTE CONTRATUAL PASSAM A VIGORAR A PARTIR DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM SUBSÍDIO NA LEI N° 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
FORO: COMARCA DE POUSO ALEGRE/MG.

***DABIEL RIBEIRO VIEIRA* –**
Diretor Presidente.

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:819B10E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0180/2025 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA FISCALIZAÇÃO, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS.

PROCESSO Nº 080/2025 **PREGÃO: 031/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

CONTRATADO: **FAUSTO LELIS FERREIRA DE SOUSA LTDA – CNPJ: 61.590.358/0001-06**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato em 12 (doze) meses, até 03/11/2027.

DATA DE ASSINATURA: 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:78350A38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2025

TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA. Fica alterado o valor unitário do seguinte ITEM: item 312 – oxcarbazepina 600 mg CRP – R$ 2,73 - Açucena /MG – 03/11/2026.

RAULISSON MORAIS.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:6E709164

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2025

SAMED HOSPITALAR LTDA. fica alterado o valor unitário do seguinte item: ITEM 353 – ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG CPR – R$ 0,30. Açucena /MG – 03/11/2026.

RAULISSON MORAIS.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:F130D1B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2026.

Firmado com a empresa Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda, para o fornecimento de 01 (um) veículo escolar, tipo micro-ônibus, com capacidade mínima de 21 (vinte e um) lugares, novo, zero quilômetro, destinado ao atendimento do transporte escolar. Valor global: R$ 525.000,00. Vigência: 12 meses.

Açucena/MG, 23 de outubro de 2026.

***RAULISSON MORAIS* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:8EE7C2A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2026 PREGÃO ELETRONICO N° 35/2026

Firmado com a empresa IMPLEMENTOS FREI BRUNO LTDA, para o fornecimento de implementos agrícolas destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura. Valor global: R$ 54.800,00. Vigência de 12 meses. Açucena/MG, 26 de outubro de 2026.

***RAULISSON MORAIS* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:C3906565

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2026.

Firmado com a empresa IDEMIR BARBOSA, para prestação dos serviços de locação de veículo para o transporte escolar aos alunos da zona rural da Rede Pública de Ensino, bem como a mão de obra necessária para sua execução, durante o ano letivo. Valor global: R$ 108.000,00. Vigência: 12 meses. Açucena/MG, 29 de outubro de 2026.

***RAULISSON MORAIS* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:E56C86FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N°39/2026.

Firmado com a empresa LINDOLFO EMILIO VIANA, para prestação dos serviços de locação de veículo para o transporte escolar aos alunos da zona rural da Rede Pública de Ensino, bem como a mão de obra necessária para sua execução, durante o ano letivo. Valor global: R$ 285.480,00. Vigência: 12 meses.

Açucena/MG, 29 de outubro de 2026.

***RAULISSON MORAIS* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:9207F069

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N°39/2026.

Firmado com a empresa TRANSBARBOSA FRETAMENTO E TURISMO LTDA, para prestação dos serviços de locação de veículo para o transporte escolar aos alunos da zona rural da Rede Pública de Ensino, bem como a mão de obra necessária para sua execução, durante o ano letivo. Valor global: R$ 551.373,60. Vigência: 12 meses.

Açucena/MG, 29 de outubro de 2026.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:F330EC79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2026

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 009/2025 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 033/2026** (processo 058.07/2026) pelo menor preço por item objetivando aquisição de Equipamentos e Materiais oriundos da Recursos doConvênio Nº1261002360/2022/SEE para Secretaria Municipal de Educação (itens desertos /fracassados ou não entregues no processo anterior) com a finalidade de atender os alunos da educação infantil**,,** conforme descritivo constante nesse termo de referência. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 05 de novembro de 2026 até as 09:00 h do dia 19 de novembro de 2026. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 19 de novembro de 2026 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Secretaria de Licitações e Contratos; Licitanet e www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3336-0944 / 98868-1540.

Água Comprida, 04 de novembro de 2026.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:6A23DE49

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 061.07/2026 de **pregão eletrônico 035/2026**, objetivando REGISTRO DE PREÇOS destinado à futura e eventual aquisição parcelada de material de consumo diverso (gêneros alimentícios, material de limpeza, descartáveis, etc) para atender as cantinas das Secretarias que compõem a estrutura organizacional do Município, resolvo **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** a licitação às empresas **INVICTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - 44.922.087/0001-20** com os Lotes: 1, 5, 8, 10, 16 no valor total de R$ 82.325,22 . **BH 2 DISTRIBUIDORA LTDA - 48.526.435/0001-09** com os Lotes: 2 no valor total de R$ 81.490,00 . **ATIVA COMERCIOS E SERVICOS LTDA - 53.045.005/0001-05** com os Lotes: 3, 6, 9, 11, 12, 31 no valor total de R$ 3.660.853,73 . **KGS LICITACOES LTDA - 67.673.520/0001-36** com os Lotes: 13, 29 no valor total de R$ 15.402,00 . **HIGIDESC COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - 58.367.594/0001-53** com os Lotes: 17, 23, 25 no valor total de R$ 112.500,00 . **INDUPLASTIL - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS ITUIUTABA LTDA. - 03.660.686/0001-35** com os Lotes: 19 no valor total de R$ 107.257,00 . **CALDONO & SILVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 52.017.544/0001-60** com os Lotes: 20 no valor total de R$ 62.481,72 . **RUBENS CESAR BESSA TOSTA 04675316689 - 48.275.954/0001-33** com os Lotes: 22, 28 no valor total de R$ 18.100,68 . **CERQUEIRA COMERCIO DE DOCES LTDA - 43.003.147/0001-48** com os Lotes: 30, 32 no valor total de R$ 30.266,57. Informo que **os Lote(s) 4 - 21 - 24** - restaram **FRACASSADOS**. E que **os Lote(s) 7 - 14 - 15 - 18 - 26 - 27 -** restaram **DESERTO**, conforme relatório emitidos pelo Licitanet.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 04 de novembro de 2026.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:56F565AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
23º TERMO DE ADITIVO - ARP 037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. 23ºTermo de Aditivo ARP nº 037/2025. Pregão Eletrônico nº 011/2025, Processo Licitatório n° 032/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEIS, ETANOL, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10 (ABASTECIMENTO NA BOMBA) PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA, CNPJ:18.186.346/0001-91 e DELFIM COMERCIO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 21.189.113/0005-80. Das alterações: Ajuste no valor do último aditivo que teve lançamento errado no sistema. Reequilíbrio financeiro do item 3 - Óleo Diesel B Original S10, com acréscimo de R$ 0,02 (dois centavos) passando o valor para R$ 8,28 (oito reais e vinte e oito centavos). Totalizando um acréscimo de R$ 1.071,45 (um mil e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Alagoa/MG 04 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:8A4A5C23

PROCURADORIA
AVISO DE INTENÇÃO - ADESÃO 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Aviso de Intenção de Adesão nº 004/2026 - Processo nº 050/2026. Objeto: O MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG, por intermédio de seu Prefeito Municipal, torna público, para fins de transparência e em estrita observância à legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas correlatas, a sua INTENÇÃO DE ADESÃO (na condição de órgão não participante "carona") à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20250814002VBHX - PREGÃO Nº 010/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano – CONAGRESTE. Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO –

CONAGRESTE - CNPJ: 19.904.298/0001 - 92; Fornecedor: SAMSUNG SDS LATIN AMERICA TECNOLOGIA E LOGISTICA LTDA - CNPJ: 24.574.383/0033-57; Valor total estimado: R$ 109.024,50 (cento e nove mil e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). Alagoa, 04 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:7DB64889

PROCURADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico nº 021/2026 - Processo nº 049/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO COMPLETO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM DE LINHA DE PROCESSAMENTO, DOSAGEM, MISTURA E ACONDICIONAMENTO DE RAÇÃO ANIMAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. A sessão pública será realizada no dia 17/11/2026, às 10:00, horário de Brasília - DF, pela plataforma eletrônica BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Período de envio das propostas: 05/11/2026 à 17/11/2026, às 09:00, horário de Brasília - DF. Total estimado para contratação: R$ 265.500,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão de contratação, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164, Centro, Alagoa/MG das 09:00hs as 17:00hs no telefone (35) 3366-1448, e-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br e no site https://alagoa.mg.gov.br. Alagoa, 04 de novembro de 2026.

JANSEN MONTEIRO JUNIOR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:B8304551

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA 137/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 306/2026
DISPENSA 137/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de atendimento a uma decisão judicial de Conceição Maria de Oliveira, cuja cópia encontra-se anexa a este processo, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com a sociedade empresarial: "**GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número: 49.539.365/0001-88"** no valor de R$ 775,80 (setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 04 de novembro de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:FEE21F99

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA 138/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 307/2026
DISPENSA 138/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de atendimento a uma decisão judicial de Ana Martins Andrade, cuja cópia encontra-se anexa a este processo, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com a sociedade empresarial: "**GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA**, **inscrita no CNPJ sob o número: 49.539.365/0001-88"** no valor global de R$1.060,20 (hum mil, sessenta reais e vinte centavos), "**DROGARIA BAIRRO DA SAÚDE LTDA EPP**, **inscrita no CNPJ sob o número: 38.585.469/0001-02"** no valor de R$ 2.053,08 (dois mil, cinquenta e três reais e oito centavos).

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 04 de novembro de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:89D0C28D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA 139/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 308/2026
DISPENSA 139/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de atendimento a uma decisão judicial de André Luiz Vilaça de Souza, cuja cópia encontra-se anexa a este processo, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com a sociedade empresarial: "**GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA**, **inscrita no CNPJ sob o número: 49.539.365/0001-88"** no valor global de R$ 284,40 (duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 04 de novembro de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:9EE85F66

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA 140/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 309/2026
DISPENSA 140/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de atendimento a uma decisão judicial de Sebastião Salvador Silva, cuja cópia encontra-se anexa a este processo, conforme condições e especificações contidas notermo de referência.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:
RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com a sociedade empresarial: "**DROGARIA CIDADE ALTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número: 07.262.143/0003-82"** no valor de R$ 1.506,60 (hum mil, quinhentos e seis reais e sessenta centavos)

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 04 de novembro de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:CCFFAF70

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA 141/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 310/2026
DISPENSA 141/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de atendimento a uma decisão judicial de Ronaldo José Coutinho de Oliveira, cuja cópia encontra-se anexa a este processo, conforme condições e especificações contidas notermo de referência.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com a sociedade empresarial: "**DROGARIA BAIRRO DA SAÚDE LTDA EPP**, **inscrita no CNPJ sob o número: 38.585.469/0001-02"** no valor de R$ 2.233,80 (dois mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta centavos)

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 04 de novembro de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:228AC022

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº103/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **MED RESGATE LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 40.351.561/0001-50, que tem por objeto a contratação de serviços de exames diversos, conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I) a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**OBJETO:** Por meio deste Termo Aditivo, o prazo originalmente estabelecido é prorrogado, passando a vigorar no seguinte novo período**: 01 DE NOVEMBRO DE 2026 A 31 DE OUTUBRO DE 2027.VALOR :** Após o procedimento de prorrogação o valor do Contrato foi reajustado com base na variação do Índice IPCA ((Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) no patamar de 5,07 % referente ao período de 09/2025 a 09/2026.Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de R$ 33.706,20(Trinta e três mil, setecentos e seis reais e vinte centavos) .**PRAZO** : O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses** , contados do(a) assinatura do contrato , na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.**DOTAÇÃO**: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 3.3.90.39.00.2.06.02.10.302.0012.2.0056-Fortalecimento Média e Alta Complex, Ambulatorial e Hospitalar.**Data:** Além Paraíba , 20 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:48A6D2F5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **M L SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 08.489.173/0001-27, que tem por objeto a contratação de serviços de exames diversos, conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I) a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**OBJETO:** Por meio deste Termo Aditivo, o prazo originalmente estabelecido é prorrogado, passando a vigorar no seguinte novo período**: 01 DE NOVEMBRO DE 2026 A 31 DE OUTUBRO DE 2027.VALOR :** Após o procedimento de prorrogação o valor do Contrato foi reajustado com base na variação do Índice IPCA ((Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) no patamar de 5,07 % referente ao período de 09/2025 a 09/2026.Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de R$ 288.547,57(Duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos),**PRAZO** : O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses** , contados do(a) assinatura do contrato , na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.**DOTAÇÃO**: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 3.3.90.39.00.2.06.02.10.302.0012.2.0056-Fortalecimento Média e Alta Complex, Ambulatorial e Hospitalar.Data: Além Paraíba , 20 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:55F53B16

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **PRO CORAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o n° 19.415.360/0001-82, que tem por objeto a contratação de serviços de exames diversos, conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I) a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**OBJETO:** Por meio deste Termo Aditivo, o prazo originalmente estabelecido é prorrogado, passando a vigorar no seguinte novo período**: 01 DE NOVEMBRO DE 2026 A 31 DE OUTUBRO DE 2027.VALOR :** Após o procedimento de prorrogação o valor do Contrato foi reajustado com base na variação do Índice IPCA ((Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) no patamar de 5,07 % referente ao período de 09/2025 a 09/2026.Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de R$ 33.706,20(Trinta e três mil, setecentos e três reais e vinte centavos),**PRAZO** : O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses** , contados do(a) assinatura do contrato , na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.**DOTAÇÃO**: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 3.3.90.39.00.2.06.02.10.302.0012.2.0056-Fortalecimento Média e Alta Complex, Ambulatorial e Hospitalar.Data : Além Paraíba , 20 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:154E48DE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **SALVACOR – CENTRO DE DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 00.063.773/0001-17, que tem por objeto contratação de serviços de exames diversos, conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I) a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**OBJETO:** Por meio deste Termo Aditivo, o prazo originalmente estabelecido é prorrogado, passando a vigorar no seguinte novo período**: 01 DE NOVEMBRO DE 2026 A 31 DE OUTUBRO DE 2027.VALOR :** Após o procedimento de prorrogação o valor do Contrato foi reajustado com base na variação do Índice IPCA ((Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) no patamar de 5,07 % referente ao período de 09/2025 a 09/2026.Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de R$ 107.966,16(Cento e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos).**DOTAÇÃO**: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 3.3.90.39.00.2.06.02.10.302.0012.2.0056-Fortalecimento Média e Alta Complex, Ambulatorial e Hospitalar.Data: Além Paraíba , 20 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:7A1893E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116//2025,celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** Inscrita No CNPJ Sob o N.º 17.709.197/0001-35 e **MARCO ANTONIO BOUQUARD CUNHA-ME** CNPJ sob o n.º 25.245.100/0001-09,que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Consultoria e Assessoria na Gestão de Indicadores da Atenção Básica e na Elaboração de Instrumentos de Gestão do SUS em Além Paraíba, MG.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por 12(doze) meses, dentro do seguinte novo período**: 01 DE NOVEMBRO DE 2026 A 31 DE OUTUBRO DE 2027.VALOR :** Após o procedimento de prorrogação o valor do Contrato foi reajustado com base na variação do Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) no patamar aproximado de 5,07% (referente ao período de 09/2025 a 09/2026)**.**Após reajuste o valor total estimado da contratação será de R$ 29.628,00(Vinte e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais) e o valor mensal estimado será de R$ 2.469,00(Dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais).**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação discriminada: 3.3.90.39.00.2.06.05.10.122.0003.2.0069-Gestão da Secretaria de Saúde
PRAZO : O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data: Além Paraíba, 20 de Outubro de 2026

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:A1DA32A8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita No CNPJ Sob o N.º 17.709.197/0001-35 e PET BY VET CLÍNICA E COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.930.051/0001-76, que tem por objeto condições de serviços veterinários especializados para a prestação de serviços de castração de cães e gatos, com microchipagem em centro cirúrgico, incluindo a prestação de cuidados e medicamentos pré e pós operatórios, com fornecimento de materiais, medicamentos, anestésicos, estrutura física adequada e mão de obra técnica, aplicações de vacinas para machos e fêmeas, com insumos e despesas, em conformidade com as normas de bem-estar animal e vigilância sanitária. na forma de credenciamento.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto

prorrogar a vigência do contrato por 12(doze) meses, dentro do seguinte novo período: **03 DE NOVEMBRO DE 2026 A 31 DE OUTUBRO DE 2027.**VALOR : Após o procedimento de prorrogação o valor do Contrato foi reajustado com base na variação do Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) no patamar aproximado de 5,07% (referente ao período de 09/2025 a 09/2026).O valor total da contratação é R$ 204.672,45(Duzentos e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).**Dotação**: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação discriminada: 3.3.90.39.00.2.06.04.10.304.0017.2.0066-GESTÃO DO ABRIGO PROVISÓRIO DE ANIMAIS.Data: Além Paraíba, 22 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:0CEF8B50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAIBA
Rua Doutor Heitor Mendes Nascimento, Nº40 - Bairro São José - CEP 36.660-000 - Além Paraíba - MG - www.alemparaiba.mg.gov.br

Termo de Permissão de Uso

Pelo presente Termo de permissão de Uso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA,** com sede na Praça Coronel Breves, nº 151, São Jose, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF 17.709.197/0001-35, neste ato denominada Permitente, representada pelo Prefeito Municipal Paulo Henrique Marinho Goldstein, CPF nº 010.177.097-93, dá à **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ILHA GAMA CERQUEIRA,** neste ato denominada Permissionária, estabelecida à Rua Juliano Marques Duarte, nº 06, Ilha Gama Cerqueira, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF 50.144.326/0001-60, representada pelo Sr. Marco Antônio Moreira Junior, portador do CPF de nº 061.244.496-17 e Identidade nº MG-13.759.417 - SSP acordam celebrar o presente Termo de permissão de Uso a Título precário, a reger-se pelas clausulas que se seguem previamente entendidas e expressamente aceitas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Cessão de direito de uso da Associação de Moradores do Bairro Ilha Gama Cerqueira o imóvel na Ilha Gama Cerqueira onde funciona o **Esporte Clube São José**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A presente Permissão de Uso é outorgada a titulo precário, razão porque poderá ser livremente revogada pela Permitente, de pleno direito e independentemente de notificação ou interpelação judicial, nas hipóteses seguintes:
a) Alteração, pela Permissionária, da destinação prevista na clausula primeira;
b) Dissolução, falência ou concordata da Permissionária;
c) Falta de cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas em decorrência do presente Termo.
CLÁUSULA TERCEIRA:
A presente Permissão de Uso é intransferível, sob pena de ser revogada.
CLÁUSULA QUARTA:
O presente Termo de Permissão de Uso terá inicio na data da sua assinatura e termino indeterminado. Podendo ser renovado a critério do Permitente.
CLÁUSULA QUINTA:
A Permissionária se obriga no prazo de 30 dias, efetuar a instalação de padrão de luz e agua e ser responsável pelo pagamento destes serviços.
CLÁUSULA SEXTA:
Durante a vigência do presente Termo, obriga-se a Permissionária a:
a) Pagar pontualmente os valores previstos nas Clausulas 5ª
b) Cumprir as leis, regulamentos, instruções e ordens da Permitente e a responder por quaisquer atos a seus ou de seus propostos, que impliquem na observância dos referidos dispostos.
c) Sujeitar-se a todas as exigências da Saúde Publica e das autoridades Federais, Estaduais e Municipais.
d) Responder civilmente por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ser causados, por si ou seus propostos, à Permitente ou a terceiros.
e) Pagar quaisquer multas que lhe venham a ser aplicados pelas autoridades, resultados da infração de leis, regulamentos ou posturas.
f) Não causar embaraços aos serviços da Permitente, quaisquer que sejam, atendendo à sua fiscalização e cumprindo as determinações emanadas de seus órgãos competentes.
g) Pagar diretamente as empresas concessionarias de serviços públicos, as despesas de telefone, consumo de energia elétrica e de agua.
h) Afastar de serviços qualquer preposto ou empregado, cuja permanência for julgada inconveniente pela Permitente.
i) Cumprir as disposições do Regulamento Interno do Terminal.
j) Manter o estabelecimento em sua parte interna, limpa e em excelentes condições de higiene e apresentação.
k) Conservar em boas condições de apresentação e manter em perfeitas condições de funcionamento, equipamentos, aparelhos, moveis e utensílios utilizados no estabelecimento.
l) Pagar quaisquer impostos, taxas ou tarifas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel isoladamente e/ou sob forma de rateio em relação ao conjunto.
CLÁUSULA SÉTIMA:
É expressamente proibido a Permissionária:
a) Permitir o funcionamento dos aparelhos radiofônicos, alto-falantes ou congêneres que sejam ouvidos fora do seu estabelecimento, bem como permitir algazarras, distúrbios e ruídos.
b) Ocupar as fachadas ou o espaço fronteiriço ao seu estabelecimento, mercadorias, cartazes, propagandas indicações ou dizeres congêneres, salvo autorização por escrito da Permitente.
CLÁUSULA OITAVA:
A Permitente, por intermédio de prepostos, fiscalizará o cumprimento das obrigações constantes deste instrumento, ficando-lhes assegurado o livre acesso a qualquer dependência do estabelecimento.
CLÁUSULA NONA:
O projeto da instalação do estabelecimento será aprovado pela Permitente, que autorizará e fiscalizará sua execução; qualquer alteração do projeto, a qualquer época, sujeitar-se-á ao mesmo procedimento.
CLÁUSULA DÉCIMA:
As benfeitorias e melhoramentos realizados pela Permissionária serão incorporados ao imóvel sem que a esta direito a qualquer tipo de indenização.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes elegem o Foro da Comarca de Além Paraíba, do Estado de Minas Gerais, para dirimir, quaisquer questões do presente instrumento, com renuncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justos e concordados, assinam o presente Termo em três vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Além Paraíba, 1º de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal de Além Paraíba
Permitente

MARCO ANTÔNIO MOREIRA JUNIOR
Associação de Moradores do Bairro Ilha Gama Cerqueira
Permissionária

Publicado por:
Silvia Maria Pessanha da Cruz
Código Identificador:722AA99F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026

Aos três dias do mês de novembro do ano em curso, às 12:28 horas, foi recebido no email do setor de licitações <licitacaoalvoradademinas@gmail.com >, os documentos da pessoa jurídica SR – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, ANÁLISE E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS DE EXAMES LABORATORIAIS, COM BASE NA TABELA SUS. Depois de analisado a documentação da referida, pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 102/2025, e tendo em vista tudo regular a referida pessoa jurídica foi credenciada, conforme solicitado. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 04 de novembro de 2026.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

JOSEMEIRE PERCILIANA DUMONT CASTRO
Membro

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:70B5023E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **CREDENCIAMENTO** nº **000001/2026**, Processo Administrativo nº **000029/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve RATIFICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NAS COMUNIDADES RURAIS, UNIDADES ESCOLARES E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA, OPERAÇÃO DO VEÍCULO E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA, OPERAÇÃO DO VEÍCULO E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO.
RESUMO
L.C.S TRANPORTES & ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA no **item 1** *(Item 1: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE KM CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE na quantidade de 5.000,0000 com o valor unitário de R$ 9,9000 totalizando R$ 49.500,00)* no valor total de **R$ 49.500,00** (quarenta e nove mil quinhentos reais)

Araçuaí-MG, 27 de outubro de 2026

BARBARA NERY CASTRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Isabel Cristine Gomes da Silva
Código Identificador:B338F05F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0154/2022 PAL 0101/2022 PREGÃO PRESENCIAL 021/2022

A Prefeitura Municipal De Araçuaí – MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que firmou na data de 16/10/2026, o Sexto Termo Aditivo ao Contrato 154/2022 com a empresa E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, em decorrência do pal 0101/2022 pregão presencial 021/2022. Altera a Cláusula Terceira, subcláusula 3.1, do Contrato nº 154/2022, promovendo, em caráter excepcional, a prorrogação de sua vigência por, a contar de 16/10/2026, passando o termo final da vigência para 15/12/2026. DEMAIS CLÁUSULAS PERMANECEM INALTERADAS.

Publicado por:
Isabel Cristine Gomes da Silva
Código Identificador:74B8D09A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO 03 PL 147-2026
PRORROGAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 003/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 147/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2026 , QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ARCOS E SANTA CASA DE ARCOS.

Aos dias 29 do mês de outubro do ano de 2026, na Prefeitura Municipal de Arcos, CNPJ 18.306.662/0001-50, situada na rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, cep: 35588-00, representado por Sr. WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão gestor do Sistema Único de Saúde – SUS/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 02.666.567/0001-27, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. ALINE MARIA CORREIA ARANTES, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado, a SANTA CASA DE ARCOS, inscrita no CNPJ sob o nº 16.968.547/0001-15 e no CNES sob o nº 2168693, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 118, Centro, Arcos/MG, neste ato representada por seu representante legal, Sr. JOSÉ APARECIDO DA SILVA, e por seu responsável técnico, Sr. LUIZ FERNANDO CORREIA E SILVA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO Nº 03 ao Contrato nº 106/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 106/2026. cujo objeto é Contratação de ações e serviços de saúde que contempla a Atenção Hospitalar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) de Minas Gerais (SUS/MG), por intermédio da pactuação de metas no âmbito de Programas Federais, Estaduais e Municipais, com ênfase nas Políticas Nacionais PNHOSP

e Estadual de Atenção Hospitalar - Valora Minas (RAPS – Rede de Atenção Psicossocial, RUE - Rede de Urgência e Emergência) de acordo com a RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.879, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025, que altera a Resolução SES/MG nº 10.787, de 04 de dezembro de 2025, que define as normas gerais, as regras, os critérios de elegibilidade e a sistemática de monitoramento para o Módulo Hospitais de Pequeno Porte (HPP), da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas, também dentro da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas, as regras de financiamento do módulo Opera Mais/Minas gerais, estão de acordo com a RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.084, DE 16 DE ABRIL DE 2025 que aprova a alteração da Resolução SES/MG n°9.860, de 22 de novembro de 2024, que descreve as regras de financiamento, instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.977, de 22 de novembro de 2024 e tratativas junto a Diretoria de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, da Superintendência de Políticas de Atenção Hospitalar/Subsecretaria de Redes de Atenção à Saúde/SES-MG, além de complementação de cirurgias e honorários médicos, incentivos financeiro para manutenção da estrutura física, pessoal, equipamentos, aparelhagens e instrumentos afins, e manutenção de leitos de CTI, manutenção dos leitos SUS para internações clínicas e cirúrgicas. Outra contratação de ações e serviços de saúde que contempla a Atenção Hospitalar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) de Minas Gerais (SUS/MG), por intermédio da pactuação de metas no âmbito de Programas Federais, Estaduais e Municipais, está a RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.697, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025, que dispõe sobre a estratégia de saúde de viabilização da estreia de novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto (UTI-a) e de Unidade Coronariana (UCO), vinculado ao Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas e dá outras providências, onde a Santa Casa de Misericórdia de Arcos entra como UTI-adulto Tipo II e de acordo com a DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 5.627, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026, que aprova o 7º aditivo ao Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências da Macrorregião de Saúde Oeste, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais, por mais 30 dias, a partir de 01/11/2026 até 30/11/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R$ 1.396.435,81 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos), cujos itens e custos operacionais individuais pactuados são:

· Item 01 - Recurso Federal (MCA/SIH/IAC/SADT - Desempenho >91%): R$ 102.784,43

· Item 02 - Opera Mais (Recurso Estadual RAPS): Executado conforme as diretrizes financeiras da Resolução SES/MG nº 11.010/2026 (Repasse condicionado ao depósito prévio em conta do FMS).

· Item 03 - Recurso Estadual (Rede de Urgência e Emergência - RUE): Conforme Resolução SES/MG nº 10.787/2025.

· Item 04 - Recurso Federal (Centro de Terapia Intensiva - CTI): R$ 164.250,00

· Item 05 - Recurso Municipal (Complementação Centro de Terapia Intensiva – CTI): R$ 435.750,00

· Item 06 - Recurso Municipal (Complemento Cirurgias e Honorários médicos): R$ 180.600,00

· Item 07 - Recurso Municipal (Manutenção de Custeio / MAT-Med / Sobreaviso Clínicas Geral, Cirúrgica, Pediátrica e Anestésica / Emenda Impositiva): R$ 472.495,83

· Item 08 - Recurso Municipal (TAC - Termo de Ajuste de Conduta - Obstetrícia): R$ 40.555,55

TOTAL DO PERÍODO EXECUTADO (30 DIAS): R$ 1.396.435,81*)*, conforme descrito na Cláusula 3º do Contrato nº 106/2026, R$ 1.396.435,81 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos), cujos itens e custos operacionais individuais pactuados são:

· Item 01 - Recurso Federal (MCA/SIH/IAC/SADT - Desempenho >91%): R$ 102.784,43

· Item 02 - Opera Mais (Recurso Estadual RAPS): Executado conforme as diretrizes financeiras da Resolução SES/MG nº 11.010/2026 (Repasse condicionado ao depósito prévio em conta do FMS).

· Item 03 - Recurso Estadual (Rede de Urgência e Emergência - RUE): Conforme Resolução SES/MG nº 10.787/2025.

· Item 04 - Recurso Federal (Centro de Terapia Intensiva - CTI): R$ 164.250,00

· Item 05 - Recurso Municipal (Complementação Centro de Terapia Intensiva – CTI): R$ 435.750,00

· Item 06 - Recurso Municipal (Complemento Cirurgias e Honorários médicos): R$ 180.600,00

· Item 07 - Recurso Municipal (Manutenção de Custeio / MAT-Med / Sobreaviso Clínicas Geral, Cirúrgica, Pediátrica e Anestésica / Emenda Impositiva): R$ 472.495,83

· Item 08 - Recurso Municipal (TAC - Termo de Ajuste de Conduta - Obstetrícia): R$ 40.555,55

TOTAL DO PERÍODO EXECUTADO (30 DIAS): R$ 1.396.435,81

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO EXERCÍCIO 2026:
MCA/SIH/IAC/SAPT - EIXO I (1600) 02.13.10.302.9016.2.364.000.3.3.50.39 (506)
Conta 35438-4 R$ 102.784,43
CTI (1600) 02.13.10.302.9016.2.464.000.3.3.50.39 (3348)
Conta 35438-4 R$ 164.250,00
Custeio CTI - EIXO III (1500) 02.13.10.302.9016.2.464.000.3.3.50.39 (566)
R$ 96.986,02
Custeio CTI - EIXO III (2500) 02.13.10.302.9016.2.464.000.3.3.50.39 (2943)
R$ 338.763,98
Cirurgias e Hon.Médicos - EIXO IV (1500) 02.13.10.302.9016.2.364.000.3.3.50.39 (505)
R$ 180.600,00
Reforço custeio MAC EIXO V (1621) 02.13.10.302.9016.2.364.000.3.3.50.39 (507)
43749-2 R$ 191.625,06
Reforço custeio MAC EIXO V (2621) 02.13.10.302.9016.2.364.000.3.3.50.39 (3485)
37873-9/40425-x/38726-6/41595-2 R$ 280.870,77
TAC Obstetrícia - EIXO VI (2500) 02.13.10.302.9016.2.456.000.3.3.90.39 (2944/2945)
R$ 40.555,55
TOTAL: R$ 1.396.435,81

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal – Município de Arcos

ALINE MARIA CORREIA ARANTES
Secretária Municipal de Saúde

SANTA CASA DE ARCOS
Representante Legal

SANTA CASA DE ARCOS
Responsável Técnico

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:197118D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO PL 337-2025

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 199/2025

O Município de Arcos, com sede na rua Getúlio Vargas, 228, centro, na cidade de Arcos/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.306.662/000-50, neste ato representado pelo(prefeito, WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE, e a empresa Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda - CNPJ: 41.945.791/0001-00 sedia na Praça Trajano Xavier Ribeiro,88, , Gabiroba - BAMBUÍ/MG CEP: 38900-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo licitatório n.º 337/2025, RESOLVE prorrogar a vigência da ata de registro de preços e seu saldo remanescente, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 O presente ADITIVO de Ata tem por objeto a Aquisição de itens de panificação com serviço de entrega em escolas e creches do município de Arcos-MG., especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 82/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA PRORROGAÇÃO
2.1.Fica prorrogada até 04 de novembro de 2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada e seu saldo remanescente.

3 - **DA RATIFICAÇÃO**
3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CONDIÇÕES GERAIS
4.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e edital, .
4.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Aditivo de Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Arcos, 03 de novembro de 2026.

Assinaturas

WELLINGTON ROQUE
PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS

Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda -
CNPJ: 41.945.791/0001-00

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:CD27C4AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PL 322/2026

RATIFICAÇÃO
PL 322/2026
Dispensa 84/2026
RATIFICO, com fulcro na legislação que rege a matéria, o processo em epígrafe cujo objeto se refere a contratação de empresa especializada para revisão de 10.000 km do veículo Toyota Corolla Cross XRE 2.0, fundamentado na lei 14.133/2021 de acordo com quantidades e especificações constantes no termo de referência.
Empresa: Terra Forte Toyota
CNPJ: 09.564.676/0001-82
VALOR: R$1.000,00
Arcos/MG, 03 de novembro de 2026.

WELLINGTON ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:899A86F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PA 136/2026 - AJUSTE

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: Auto Posto Montana Ltda
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para o pagamento de notas fiscais referentes a abastecimentos de veículos do município, com combustível diesel S10 aditivado, no período de 02 a 12/08/2026, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.
VALOR GLOBAL: R$ 90.601,53
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/21, Art. 148 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E951D583

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS P ADM 354/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO 001/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N° 01/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CONSANE E O MUNICÍPIO DE ARCOS.

PARTES:CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CONSANE, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 24.990.099/0001-84,
MUNICÍPIO DE ARCOS, inscrito no CNPJ(MF) sob nº. 18.306.662/0001-50
O presente Termo Aditivo encontra amparo na Cláusula Sétima, §2º, do Contrato de Rateio firmado entre o Município de Arcos e o CONSANE.
DO OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do repasse mensal do Município de Arcos ao CONSANE, **ficando aditivado o ACRÉSCIMO do valor mensal de R$14.633,34 (quatorze mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), perfazendo o valor global de R$29.266,68 (vinte e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos),** para despesas com Pessoal ao valor do Rateio n.º 01/2026, com vigência a partir de 04 de novembro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas mediante utilização de recursos financeiros próprios do Município Consorciado,

conforme Lei Orçamentária de 2026:02.15.17.512.9036.2.470.000.3.1.71.70 (635)
03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2769908E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 175/2026 - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2026
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 006/2026

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios frustrados do PL 41/2026, por meio de Chamada Pública da Agricultura Familiar, visando atender as demandas das escolas e creches municipais de Arcos-MG.
Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 175/20265, Dispensa nº 045/2026, Chamamento publico 006/2026, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

CONTRATO	PROCESSO LICITATRIO	INEX	CONTRATADA	VALOR	VALIDADE
132	175/2026	45/2026	VITOR HENRIQUE DE PAIVA	R$ 11.115,00	03/11/2027
133	175/2026	45/2026	ADIR DA SILVA	R$16.482,80	03/11/2027
134	175/2026	45/2026	NEIZA MARIA BORGES DE OLIVEIRA	R$ 9.106,00	03/11/2027
135	175/2026	45/2026	SILAS AUGUSTO TEIXEIRA SOARES	R$ 14.820,00	03/11/2027
136	175/2026	45/2026	DAENE CACIA CHAGAS DE OLIVEIRA	R$ 9.847,00	03/11/2027
137	175/2026	45/2026	LAIS CRISTINA DIAS	R$ 33.330,00	03/11/2027

04 de Novembro de 2027

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:68B38AB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 251/2026 - ATO DE REVOGAÇÃO

ATO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2026

EDITAL DO INEXIGIBILIDADE Nº 63/2026

Acatando orientação da Secretaria de saúde Fica revogado o processo cujo objeto é a Aquisição de veículos de passeio, por meio de coparticipação à Ata de Registro de Preços do Consórcio ICISMEP, atendendo a solicitação da SAUDE , sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Arcos/MG, 04 de novembro de 2026

WELLINGTON ROQUE
Prefeito Municipal

ALINE MARIA CORREIA ARANTES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:1654284A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUGAÇÃO DO PROCESSO 114/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Argirita
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Pregão Eletrônico - 0114/2026
Resultado da Adjudicação

Item: 0002 - Carbonato de Sódio (barrilha leve) - Valor Referência: R$ 8,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AMBEQ PRODUTOS QUIMICOS LTDA (15.159.173/0001-24)	Adjudicado em: 04/11/2026 - 07:55:51 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	SC 25 KG	MANUCHAR/MANUCHAR	5.000	37.200,00
Item: 0003 - Sulfato de Alumínio sólido (pó) – Cota principal (75%) – Ampla concorrência - Valor Referência: R$ 9,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AMBEQ PRODUTOS QUIMICOS LTDA (15.159.173/0001-24)	Adjudicado em: 04/11/2026 - 07:55:51 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	SC 25 KG	CQ01/ CALDAS QUÍMICA	11.250	85.837,50
Item: 0004 - Sulfato de Alumínio sólido (pó) – Cota reservada (25%) – Participação exclusiva de ME/EPP - Valor Referência: R$ 9,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AMBEQ PRODUTOS QUIMICOS LTDA (15.159.173/0001-24)	Adjudicado em: 04/11/2026 - 07:55:51 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	SC 25 KG	CQ01/ CALDAS QUÍMICA	3.750	28.612,50

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Autoridade Competente

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:B1F987D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO 114-2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Argirita/MG, CNPJ nº 17.730.011/0001-20.
DETENTORA: AMBEQ PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, CNPJ nº 15.159.173/0001-24.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos destinados à manutenção das atividades do Sistema de Tratamento e Abastecimento de Água para consumo humano do Município de Argirita/MG, compreendendo os itens 02 (Carbonato de Sódio – barrilha leve), 03 (Sulfato de Alumínio sólido em pó – cota principal) e 04 (Sulfato de Alumínio sólido em pó – cota reservada).
VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 151.650,00 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante comprovação da vantajosidade para a Administração.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.
DATA DA ATA: 04 de novembro de 2026.
Argirita/MG, 04 de novembro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:561C3842

GABINETE
CONVOCAÇÃO. ASSEMBLEIA PÚBLICA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC. CICLOS 2 E 3.

CONVOCAÇÃO. ASSEMBLEIA PÚBLICA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC. CICLOS 2 E 3.

AprefeituraMunicipal de Argirita,por meio do(a)Secretaria Municipal de Cultura
convoca artistas, grupos, costureiras, cozinheiras, poetas, jovens, mestres da cultura popular e demais agentes culturais do município para Assembleia Pública, em modalidade presencial, nos termos dos arts 12, 13 e 19, §3º, da Portaria MinC 243/2025.
Data:12 de novembro de 2026, quinta-feira,às14h.Local:Casa da Cultura,Rua
Joaquim Barbosa de Castro, s/n, Centro - Argirita/MG. O local é acessível a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.
Pauta: 1)balanço da execução dos recursos do Ciclo2(R$41.048,36)e apresentação do Edital de Premiação Cultural 01/2026; 2) deliberação sobre a destinação do saldo de R$ 13.995,93, acrescido de rendimentos, com proposta de criação de edital de fomento a projetos culturais para 2027; 3) prioridades para o Plano de Aplicação de Recursos do Ciclo 3, incluindo a proposta de edital para manifestações culturais natalinas; 4) assuntos gerais.
A participaçãoé aberta e gratuita.O Município não possui Conselho Municipal de
Política Cultural;a participação social dá-se por assembleia com os agentes culturais
Do território,nos termos do art13,II,daPortaria MinC243/2025.Haverá lista de
presença e registro fotográfico, que serão enviados ao Ministério da Cultura junto com o Plano de Aplicação de Recursos (art 16). A participação implica ciência de que o nome e a imagem dos presentes constarão desses registros, tratados conforme a Lei 13.709/2018 (LGPD).
Quem participar da assembleia poderá concorrer aos editais da PNAB, desde que não integre a comissão de seleção nem participe da elaboração da minuta do edital ou do julgamento de recursos (Portaria MinC 243/2025, art 15; Lei 14.903/2024, art 10, §5º).
Argirita/MG,04 de novembro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Secretaria Municipal de Cultura
Prefeitura Municipal de Argirita

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:47BF93D5

GABINETE
PORTARIA 83-2026

PORTARIA 83/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a atuação da Comissão Especial de Avaliação (CEA) do Programa Municipal de Incentivo e Premiação às Boas Práticas Educacionais do Município de Argirita/MG e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 12 e 13, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Argirita,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 222/2025, que institui o Programa Municipal de Incentivo e Premiação às Boas Práticas Educacionais no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Argirita;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os procedimentos de atuação da Comissão Especial de Avaliação (CEA), de modo a assegurar a imparcialidade, a transparência e a observância dos critérios estabelecidos para a avaliação das práticas educacionais participantes do Programa;

CONSIDERANDOa importância de garantir a avaliação técnica das práticas apresentadas, bem como a confidencialidade dos dados pessoais e a observância dos princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1ºA Comissão Especial de Avaliação (CEA) do Programa Municipal de Incentivo e Premiação às Boas Práticas Educacionais será composta pelos seguintes membros, a serem nomeados em portaria própria:
II.2 (dois) especialistas/coordenadores pedagógicos da Rede Municipal, preferencialmente de unidades distintas;
1 (um) representante do Conselho Municipal deEducação;
até 2 (dois) suplentes, para atuação em casos de impedimento, ausência ou necessidadede substituição.
§ 1º Os nomes, as matrículas e as funções dos designados constarão do ato de designação, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
§2ºSempre que possível, a composição deverá reunir experiência em Educação Infantil e em Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2ºCompete à Comissão Especial de Avaliação (CEA):
I. Receber e verificar a habilitação dasinscrições;
II. Avaliar os relatos segundo as matrizes do Edital;
III. Solicitar esclarecimentos estritamente necessários à validação das evidências;
IV. Realizar visitas técnicas, quando justificadas;
V. Consolidar os registros avaliativos e, quando houver pontuação, utilizá-la exclusivamente para análise dos critérios previstos, sem estabelecer classificação ou ranking;
VI. Encaminhar para publicação os resultados do processo, sem classificação geral entre participantes;
VII. Analisar e decidir os recursos;
VIII. Zelar pela confidencialidade dos dados pessoais e pela imparcialidade doprocesso.

Art. 3º O membro da CEA deverá declarar impedimento quando tiver participado diretamente da elaboração ou execução da prática avaliada, quando houver relação de chefia imediata capaz de comprometer a imparcialidade, ou quando possuir cônjuge, companheiro(a) ou parente até o segundo grau entre os proponentes.
Parágrafo único. No caso de impedimento, a avaliação será redistribuída a outro membro ou suplente, com registro em ata.
Art. 4ºOs membros deverão manter postura técnica, respeitosa e imparcial, vedada a divulgação antecipada de notas, resultados, classificações inexistentes ou informações não públicas do processo.
Art. 5º Os trabalhos prestados pelos membros da CEA são de interesse público relevante e não serão remunerados.
Art. 6º A Comissão funcionará até a conclusão do ciclo de 2026 e apresentação do relatório final à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Argirita/MG, 29 de outubro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:D0C0A66E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
ADITIVOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Primeiro termo aditivo da ata de registro de preços nº 72/2025, oriundo do Pregão Eletronico nº 17/2025, Gerenciadora da Ata: Prefeitura Municipal de Arinos. Detentora da Ata: SAGA Serviços Terceirizados Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.533.840/0001-69- Da vigência: prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de

Preços nº 72/2025, por 12 meses, a partir de 23/10/2026 a 22/10/2027,Arinos 04 de novembro de 2026-

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Primeiro termo aditivo da Ata de Registro de Preços Nº 71/2025, Oriundo do Pregão Presencial Nº 025/2025,, Gerenciadora da Ata: Prefeitura Municipal de Arinos. Detentora da Ata: Center Gás LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.505.523/0001-13- Da vigência: prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 72/2025, por 12 meses, a partir de 19/10/2026 a 18/10/2027. Arinos 04 de novembro de 2026-

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:4A271074

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato do Contrato de Prestação De Serviços nº 282/2026. Credenciamento nº 10/2026. Objeto: prestação de serviços de mão de obra de Coleta de lixo doméstico. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratado: Thiago Barbosa Lisboa, valor global R$ 33.599,28, vigência: 12 meses. Arinos 04 de novembro de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA.

Extrato do Contrato de Prestação De Serviços nº 281/2026. Credenciamento nº 10/2026. Objeto: prestação de serviços de mão de obra de mão de obra de Auxiliar De Limpeza E Conservação. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratado: Kaillany Souza Costa, valor global R$ 22.440,00, vigência: 12 meses. Arinos 04 de novembro de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA

Extrato do Contrato de Prestação De Serviços nº 283/2026. Credenciamento n.º 018/2026. Objeto: fornecimento de mão de obra de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva em veículos pesados, máquinas de diversas marcas e modelos. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratado: Ana Paula Silva Soares Rocha, inscrita no CNPJ 65.009.955/0001-55, valor global R$ 290.000,00, vigência: 12 meses. Arinos 04 de novembro de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA

Extrato do Contrato de Prestação De Serviços nº 271/2026. Credenciamento nº 008/2026. Objeto: a prestação de serviços gráficos, incluindo confecção, impressão e fornecimento de materiais institucionais, administrativos e de divulgação, para atender às demandas das diversas Secretarias Municipais. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratado: DRU Sign Placas, inscrita no CNPJ nº 053.484.99/000146, valor global R$ 189.150,00, vigência: 12 meses. Arinos 04 de novembro de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA

Extrato do Contrato de Prestação De Serviços nº Nº284/2026,. Pregão Eletrônico nº 009/2026. Objeto: fornecimento de produtos de limpeza para lavagem de veículos da frota Municipal. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratado: Azevedo e Santos Produtos De Limpeza Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.194.634/0001-34, valor global R$ 89.000,00, vigência: 12 meses. Arinos 04 de novembro de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:088D199F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 005/2025. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e homologo o Credenciamento acima identificado, em favor das pessoa jurídica: Tulio Cesar Silva Ferreira, credenciada no item 02. Arinos, 04 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDES VALADARES-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:14EA80E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
SUSPENÇÃO DE LICITAAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Arinos, vem, através do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Turismo, informar aos interessados a SUSPENSÃO Provisória da Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2026, cujo objeto é Registro de Preços para o fornecimento Contratação de empresa, visando a aquisição de bens permanentes para IFNMG, Conforme Número do Plano de Trabalho:002930/2026, a suspensão objetiva a correção de erro material, em descritivo de itens constantes do Termo de Referência. Por fim, esclarecemos que a republicação do edital com a nova data da sessão será informada através dos respectivos meios de divulgação utilizados anteriormente. Arinos, 04 de outubro de 2026.

BRUNO ALENCAR VALADARES-
Secretário.
.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:84FBEC9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 3º Termo aditivo ao contrato nº 033/2025 da Concorrência nº 001/2025. Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Contrato nº 033/2025 - PMBMA/ SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal – 29/10/2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:C383B18E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO CONTRATO - PROCESSO 107/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 58/2026, Processo Administrativo nº 107/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DEE CLORAÇÃO AUTOMÁTICO, ASSIM COMO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO CONTINUO DE INSUMO QUÍMICO (CLORO), A SER INSTALADO EM POÇO ARTESIANO LOCALIZADO EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO.

CAPTURA POÇOS ARTESIANO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 47.545.743/0001-00;

VALOR TOTAL R$ 55.980,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais).

Barra Longa, 03 de novembro de 2026

FELIPPE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:125310CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 103/2026 PROCESSO Nº 240/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 082/2026

O Município de Barroso torna público o Edital 103/2026 Processo nº 240/2026 Pregão Eletrônico 082/2026. Constitui objeto deste Edital a contratação de empresa especializada para locação de 40 relógios de ponto de reconhecimento facial, com software para tratamento de ponto em nuvem e mobile, para até 1000 colaboradores da Prefeitura Municipal de Barroso, incluindo implantação, treinamento e configuração, suporte técnico e integração do ERP do setor de pessoal, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Abertura: 23/11/2026 às 10:00 hs.
Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:A0761757

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG. ABERTURA DE LICITAÇÃO.
Processo Licitatório nº 98/2026. Pregão Eletrônico nº 36/2026. Objeto: Aquisição de bens permanentes, compreendendo mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos eletroeletrônicos, destinados a suprir as necessidades de reposição, ampliação e modernização das estruturas físicas e operacionais das Secretarias Municipais de Saúde e de Recursos Humanos do Município de Belo Oriente/MG. Abertura do Julgamento será no dia 18/11/2026 às 09:00h.
O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, 3258-2735 (31) 9-9781-1703.

Belo Oriente, 04 de novembro de 2026.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Geferson Alvarenga de Souza Lopes
Código Identificador:64AAA603

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 273/2026.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 273/2026.

Extrato do contrato n ° 273/2026 – Contratado**: JOSÉ GONÇALVES DE SOUZA ME,** CNPJ: 61.120.635/0001-17 – Objeto: prestação de serviços de despachante veicular e outros serviços necessários para as atividades administrativas. Com valor global de **R$1.092,00 (um mil e noventa e dois reais)**. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o art. 1017 da Lei 14.133/21, via termo aditivo.

Brasilândia de Minas - MG, 27/10/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:8B5F6930

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 586/2025

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENT0
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 586/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: 011/2025
CREDENCIAMENTO: 03/2025

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 586/2025 – Contratado: **STEFANY FASOLAK MEDICINA E SAÚDE LTDA** CNPJ: 60.435.594/0001-95, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 586/2025, por mais 03 (três) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 29 de Outubro de 2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:5B6CD81C

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENT0
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: 048/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 02/2026

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 233/2026 – Contratado: **M&A SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA** CNPJ: 22.748.373/0001-88, O SEGUNDO TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº233/2026, por mais

02(dois) meses, oriundo do Processo Licitatório nº 048/2026, Concorrência Eletrônica nº 02/2026.

Brasilândia de Minas - MG, 16 de outubro de 2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:D320DE42

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENT0
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 08/2025

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extrato do Segundo termo aditivo da ata de registro de preços nº 064/2025 – Contratado: **BAIA GC MIX LTDA ME .** CNPJ: 42.377.469/0001-94, Oriundo do Processo Licitatório nº15/2025 , Pregão Eletrônico nº08/2025 O SEGUNDO TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços nº63/2025, será até 31 de dezembro de 2006, conforme previsto no item 6.1 da Ata de registro de Preços.

Brasilândia de Minas - MG, 09 de Outubro de 2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:43091361

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 240/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 240/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: 070/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 24/2026

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extrato do Termo de distrato ao Contrato nº 240/2026 – Contratado: **ALUBOX VIDRAÇARIA LTDA ME** CPF: 05.642.700/0001-01, O TERMO DE DISTRATO tem por objeto do rescisão do Contrato nº240/2026, oriundo do Processo nº 070/2026, inexigibilidade nº 024/2026, para locação do imóvel urbano de propriedade da LOCADORA, situado no endereço Rua Antônio Farago Peixoto, nº 1.055, bairro bela vista, cidade Brasilândia de Minas – MG, CEP: 38.779-000, destinado exclusivamente à instalação e ao funcionamento e instalação das atividades do SAICA - NINHO DA ESPERANÇA.

Brasilândia de Minas - MG, 11 de setembro de 2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:8B2170CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025. Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, celulares, equipamentos de áudio e vídeo, suportes e filtro industrial, destinados a suprir as necessidades operacionais e administrativas da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG. Detentora: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 10.820.186/0001-89, representante Carolina Alice Bragiola Bonesso, CPF nº ***.453. ***-**. Vigência: 06/11/2026 a 05/11/2027. 04/11/2026

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:DB10BCCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 2.525, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37, inciso III, da Constituição Federal, c/c Artigo 29, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, bem como com as disposições contidas no 1.3, do 1-Disposições Preliminares, do Edital do Concurso Público nº [01/2024],

D E C R E T A:

Art. 1º Prorrogação por mais 02 (dois) anos, a partir de 16 de dezembro de 2026, do prazo de validade do Concurso Público nº [01/2024], homologado pelo Decreto nº 2131, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de 16 de dezembro de 2026.

Buritis – MG, 04 de novembro de 2026.

ALBERTINO BARBOSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:985731C4

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 2.526, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37, inciso III, da Constituição Federal, c/c Artigo 29, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, bem como com as disposições contidas no 1.3, do 1-Disposições Preliminares, do Edital do Concurso Público nº [01/2024],
D E C R E T A:
Art. 1º Prorrogação por mais 02 (dois) anos, a partir de 20 de fevereiro de 2027, do prazo de validade do Concurso Público nº [01/2024], homologado pelo Decreto nº 2184, de 20 de fevereiro de 2025.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de 20 de fevereiro de 2027.

Buritis – MG, 04 de novembro de 2026.

ALBERTINO BARBOSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:CAD5575A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO SEM NÚMERO, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia candidatos aprovados no Concurso Público – Edital Nº 001/2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS – MG**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 118, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 29, § 1º da mesma Lei;
CONSIDERANDO que o Concurso Público nº 001/2024 foi homologado pelos Decretos nº 2131, de 16 de dezembro de 2024, e nº 2184, de 20 de fevereiro de 2025;
CONSIDERANDO o disposto nos itens 2.9, 2.13 e 11 do referido Edital;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de **Vigia** o seguinte candidato:

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
JAIR MENDES VILAS BOAS	Vigia	49º

Art. 2º – A partir da data de recebimento da notificação, os nomeados terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomarem posse dos respectivos cargos.
§1º A perícia médica será agendada pelo Departamento de Recursos Humanos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias após a convocação.
§2º A posse dar-se-á conforme as regras do Edital 001/2024, da LC nº 038/2007 e da LC nº 063/2009.
Art. 3º – A lotação dos servidores nomeados será definida por Portaria interna, observadas as necessidades da Administração.
Art. 4º – O Departamento de Recursos Humanos providenciará a publicação deste Decreto e a notificação dos nomeados, inclusive por meio eletrônico.
Parágrafo único. Em caso de desistência, o nomeado deverá comparecer ao RH para assinar o termo de desistência da posse.
Art. 5º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Buritis/MG ficará responsável por realizar os atos de convalidação dos documentos apresentados pelos candidatos nomeados, incluindo análise de autenticidade, regularidade e conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital nº 001/2024 e na legislação vigente.
Parágrafo único. A posse do candidato estará condicionada à aprovação da documentação apresentada, sendo vedada a investidura no cargo em caso de irregularidade ou descumprimento dos requisitos legais e editalícios.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

ALBERTINO BARBOSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:145DE6CB

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO S/N DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a Desclassificação de candidatos aprovados no Concurso Público 001/2024.

O PREFEITO DE BURITIS - MG, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", do inciso II, do artigo 118, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a convocação dos aprovados no concurso público;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica desclassificado do concurso público nº 001/2024, por desistência:

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
KARINA BATISTA PEREIRA	VIGIA	48º

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALBERTINO BARBOSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:9FD274E8

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2026

O Município de Buritis - MG, através da Agente de Contratação, comunica aos interessados que irá realizar Dispensa, na Modalidade Eletrônica, para a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração rastreável dos equipamentos do Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde, município de Buritis/MG.** Com abertura prevista para o dia 05/11/2026, a partir das 09h. Maiores informações poderão serem obtidas no site: www.buritis.mg.gov.br, https://ammlicita.org.br/, Telefone: (38) 3662-5256 ou no endereço: Avenida Bandeirantes, Número: 723, Bairro Centro. Buritis – MG, 04 de novembro de 2026.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:871A047A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2026

O Município de Buritis - MG, através do Agente de Contratação, comunica aos interessados que irá realizar Dispensa, na Modalidade Eletrônica, para a **Aquisição e instalação de equipamentos destinados à implantação de 02 (duas) Academias ao Ar Livre na Comunidade COOPAGO, em frente à Escola Municipal Antão Alves da Silva, e no Bairro Taboquinha, na Avenida Nossa Senhora da Pena com a Rua Américo Vespúcio, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos no Termo de Referência.** Com abertura prevista para o dia 13/11/2026, a partir das 09h. Maiores informações poderão serem obtidas no site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/ Telefone: (38) 3662-5256. Avenida Bandeirantes, Número: 723, Bairro Centro. Buritis – MG, 04 de novembro de 2026.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:F08C8443

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE CREDENCIAMENTO** no Processo Administrativo nº 048/2025 – Inexigibilidade n° 015/2025 – Credenciamento nº 006/2023. Objeto: **Credenciamento de profissionais médicos de psf e médicos plantonistas, enfermeiros, técnicos de enfermagem, odontólogos, fisioterapeutas, psicólogos, pessoas jurídicas para a prestação de serviços de consultas condutas terapêuticas conforme as demandas das unidades básicas de saúde e centros de fisioterapia de cabeceira grande e palmital através do fundo municipal de saúde do município de Cabeceira Grande-MG.** Empresas: **JULIO CESAR LACERDA GARCEZ – CNP: 42.650.250/0001-17 – ITEM (02); c**redenciadas no dia (03/11/2026). Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:6980DEE0

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE CREDENCIAMENTO** vinculado ao Processo Administrativo nº 065/2026 – Credenciamento n° 006/2026. Objeto: **credenciamento contratação de prestação de serviços diversos relacionados à área de infraestrutura, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, das Secretarias Municipais, dos órgãos vinculados, bem como do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Cabeceira Grande – SANECAB.** Empresas: **69.253.774 JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES NERES – CNPJ: 69.253.774/0001-20 – ITEM 04- COVEIRO; 44.270.033 KLEBER RAUNY SANTOS DE ALMEIDA – CNPJ: 44.270.033/0001-27– ITEM 06 – PEDREIRO; 69.640.110 RONAIR RAIMUNDO PIRES – CNPJ: 69.640.110/0001-14 – ITEM 09 – OPERADOR DE MÁQUINAS;** Credenciadas no dia 04/11/2026. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA-
Prefeito Municipal;

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:195CE725

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO RECISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG.Torna público o **EXTRATO RECISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL**, Empresa: **65.751.230 GLEDSON GOMES DE SOUSA- CNPJ: 65.751.230/0001-38.** Credenciado na função **prestação de serviços diversos, compreendendo a execução de atividades operacionais relacionadas à coleta de lixo e limpeza pública, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cabeceira Grande/MG**. Data: 03/11/2026. Contrato de prestação de serviços (057/2026) vinculado ao Processo Administrativo nº 022/2026 – Credenciamento nº 001/2026. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefone: (38) 997334847. Cabeceira Grande/MG

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:9C2C6B62

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 128/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a contratação direta (REVISÃO VEICULAR), do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Contratação da prestação de serviços por empresa especializada para manutenção preventiva, com fornecimento de peças, para revisão do veículo: FIAT CRONOS – ano/modelo: 2026, placa UAE2I46, integrante da frota veicular oficial do Município de Cabeceira Grande – MG, vinculado à Secretaria Municipal da Casa Civil.
UNIDADE: Secretaria Municipal da Casa Civil
CONTRATADO: PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ: 71.145.668/0001-75.
VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor total é de **R$ 1.424,42** (Um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos)**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.02.01.04.122.0401.2010.3.3.90.30.00 – Ficha: 48 – Material de Consumo;
02.02.01.04.122.0401.2010.3.3.90.39.00 – Ficha: 50 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica.

Cabeceira Grande/MG, 04 de novembro de 2026.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:CBDE707C

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021,

RESOLVE:
Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a contratação direta, EM RAZÃO DO VALOR, do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de diagnóstico por imagem (Radiografia – Raio-X Digital), compreendendo o fornecimento, instalação e manutenção de equipamento radiológico, adequação da sala de exames, fornecimento de materiais e insumos necessários à realização dos exames, disponibilização de sistema para armazenamento, gerenciamento e transmissão das imagens e emissão remota de laudos por médico radiologista habilitado, para atendimento da Unidade de Saúde Municipal de Cabeceira Grande/MG, em conformidade com as Resoluções existentes.

UNIDADE: Secretaria Municipal da Saúde e Humanização

CONTRATADO: DENIVALDO RODRIGUES PIMENTEL - ME – CNPJ: 18.680.049/0001-06
VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor total estimado é de **R$ 12.000,00 (Doze mil reais)**, considerando o período de contratação de 02 (dois) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.05.01.10.122.1001.2075.3.3.90.39.00 – **Ficha 224** – Outros Serv. Terceiro – Pessoa Jurídica;
02.05.01.10.302.1003.2084.3.3.90.39.00 – **Ficha 265** – Outros Serv. Terceiro – Pessoa Jurídica.

Cabeceira Grande/MG, 29 de outubro de 2026.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:A0AFDF55

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a Contratação direta, do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Aquisição de dosador de cloro em linha para dosagem automática de cloro em sistema de abastecimento de água, com características técnicas compatíveis com o sistema existente, garantindo a eficiência, segurança e continuidade do processo de desinfecção da água para consumo humano, destinado ao atendimento das necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – SANECAB.
UNIDADE: Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande
CONTRATADOS: HIDROMINI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 08.406.359/0001-75
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.
VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor total é **R$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais)**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.01.01.17.512.1701.2103.3.3.90.30.00 – **Ficha: 446** – Material de Consumo.

Cabeceira Grande/MG, 04 de novembro de 2026.

EURICO LOPES DA FONSECA
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:1E8A16CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
NOMEIA A SRA. AMANDA RIBEIRO ALVES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DENOMINADO ASSESSOR EXECUTIVO COMISSIONADO I E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

P O R T A R I A nº 125/2026

Nomeia a Sra. Amanda Ribeiro Alves do cargo de provimento em Comissão denominado Assessor Executivo Comissionado I e toma outras providências.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º nomear a Sra. Amanda Ribeiro Alves**,** no Cargo de Provimento em Comissão denominado "**Assessor Executivo Comissionado I"**, Nível TS010, Grau 0A, a partir de **03/11/2026**.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde 03/11/2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:1242B1CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/25 DO PROCESSO Nº 127/24 PREGÃO ELETRONICO Nº 009/24

1º TERMO ADITIVO

ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 12 (MESES)
CONTRATO.....: 152/2025
PROCESSO.....: 127/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2024
CONTRATANTE…: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA.....: MARIA CRISTINA PEREIRA 04196148697.
VALOR.....: R$ 38.940,00
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, LEITE PASTERURIZADO E DERIVADOS DE LEITE.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:3A4CEC71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/25 PROCESSO Nº 127/24 PREGÃO ELETRONICO Nº 009/24

2º TERMO ADITIVO

ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 12 (MESES)
CONTRATO.....: 153/2025
PROCESSO.....: 127/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2024
CONTRATANTE…: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA.....: DELICIA DE PADARIA LTDA.
VALOR.....: R$ 96.863,50
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, LEITE PASTERURIZADO E DERIVADOS DE LEITE.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:1B850170

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 034 2026 - RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE REPUBLICAÇÃO EDITAL - RETIFICAÇÃO - QUANTITATIVO E DATA
Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Aviso de Licitação. Processo n° 185/2026, Pregão
Eletrônico n° 034/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E
PARCELADA DE BRITA GRADUADA SIMPLES - BGS, ATRAVÉS DE PREGÃO
ELETRÔNICO, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência -
Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no

dia 17/11/2026 ás 09.30 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) SIGMIX no
endereço eletrônico https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/. O Edital estará
disponível através dos Sites: https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/,
https://www.caboverde.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Informações pelo telefone (35) 3736-1220 ou Email: licitacao1@caboverde.mg.gov.br.

Cabo Verde, 04/11/2026.

JOYCE HELENA PAULA
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:FF880809

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DA ATA 058/2026 DO PROCESSO Nº 164/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2026

EXTRATODE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo nº 164/2026, Pregão Eletrônico nº 031/2026, **Ata de Reg. Preço nº ATA 058/2026**. Contratado:DIAS MELLO LTDA, CNPJ nº 30.121.855/0001-31 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA VIGILANCIA EM SAÚDE. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 36.786,00 (trinta e seis reais e setecentos e oitenta e seis reais). Dotação Orçamentária: 02 08 01 10.305.1008.2040 3.3.90.30 Ficha 319. **Vigência**:23/10/2026 a 23/10/2027.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:D6E59466

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DO CONTRATO 133/26 DO PROCESSO Nº 179/26
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TORNA-SE SEM EFEITO o extrato da Chamada Pública nº 002/2026- Processo nº 179/2026, dispensa nº 083/2026, **do Contrato nº 133/2026**. Contratado: **MARIO GERALDO COUTINHO CPF Nº 413.959.646-53 .** Objeto: **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.** Valor Total do processo R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: Ficha 385 02 09 04 12.361.1202.2043 3.3.90.30. **Vigência**: 28/10/2026 a 28/10/2027.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:C9DB07EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 145/2025:**
Partes: Município de Cachoeira de Minas X **PRISCILLA CHAVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência referente a *contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada e capacitação dos servidores municipais, voltados à realização de estudos, planejamento e elaboração técnica de documentos integrantes dos processos licitatórios.*
Processo Administrativo n.º 144/2025 – Inexigibilidade n.º 045/2025.
Vigência: 15/10/2026 a 14/10/2027.
Cachoeira de Minas, 14 de outubro de 2026.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:30539B90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***3º Termo de Alteração ao Contrato n.º 142/2025*:**
Partes: Município de Cachoeira de Minas X **JLG EMPREENDIMENTOS LTDA.**
Objeto: Aditivo de valor e prorrogação do prazo de vigência referente a *construção de via vicinal bairro alto das cruzes, CONTRATO DE REPASSE OGU MIDR 950463/2023 – OPERAÇÃO 1090691 DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO*.
Processo Licitatório n.º 125/2025 – Concorrência Eletrônica n.º 002/2025.
Valor total aditivado: R$ 69.625,12 (sessenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e doze centavos), correspondente a aproximadamente 13,44% do valor total originalmente pactuado no contrato, em razão dos ajustes realizados na planilha e dos acréscimos legais autorizados.
Vigência: 02/11/2026 a 30/01/2027.

Cachoeira de Minas, 30 de outubro de 2026.

EUGÊNIA FERNANDA COSTA –
Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:89E106AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Cachoeira Dourada-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação paraAquisição de 01 (um) motor de popa, novo, zero hora, para auxílio na limpeza de macrófitas aquáticas (algas) no reservatório de Cachoeira Dourada - MG, visando atender à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência**,**podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 10/11/2026 às 23:59 horas. A proposta de Preços e documentos deverão ser enviadas no E-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site:www.cachoeiradourada.mg.gov.br., na Imprensa Oficial dos Municípios Mineiros. Maiores informações

pelos telefones (34) 35145200, e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br.

LISSIA AQUINO GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:A146D0D1

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROJETO DE LEI Nº 1013 - 2026

Ofício nº 113/2026
Serviço do Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei
Data: 04 de novembro de 2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,

Cumprimentando-o cordialmente, e a seus nobres, tem o presente à finalidade de encaminhar a mensagem nº 25/2026, sendo o Projeto de Lei que ***"Dispõe sobre prazos, encargos moratórios, parâmetros de atualização monetária, vinculação do FPM e parcelamento dos débitos previdenciários devidos ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Cachoeira Dourada, e dá outras providências".***

Aproveito a oportunidade para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.
Atenciosamente.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Ao Ilmo.
Presidente da Câmara Municipal
Sr. VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS
Câmara Municipal de Vereadores
Cachoeira Dourada/MG
MENSAGEM Nº 25/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Edis
Encaminhamos para apreciação dos ilustres Vereadores o Projeto de Lei que "**Dispõe sobre prazos, encargos moratórios, parâmetros de atualização monetária, vinculação do FPM e parcelamento dos débitos previdenciários devidos ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Cachoeira Dourada, e dá outras providências"**.

A presente proposição visa adequar a regularidade previdenciária e financeira do Município, garantindo o equilíbrio atuarial do RPPS, contando com prévia aprovação dos Conselhos de Administração e Fiscal do IMPREVICAD.

1. Motivação
O Município mantém parcelamentos de débitos previdenciários com o IMPREVICAD que se encontram em análise no Ministério da Previdência Social. Essa análise depende da adequação da legislação municipal aos parâmetros da Portaria MTP nº 1.467/2022, arts. 14 a 17, e da Portaria SRPC/MPS nº 1.109/2026, que exige, na análise preliminar, a comprovação de autorização legislativa, publicidade do ato, número de parcelas e critérios de atualização.
Sem a adequação, os parcelamentos não são homologados, o que pode resultar na suspensão do Pró-Regularidade RPPS e no bloqueio do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP. Como o CRP é exigido para o recebimento de transferências voluntárias da União, o efeito recai diretamente sobre convênios e emendas parlamentares destinados ao Município.

2. Fundamento legal
A proposta observa os requisitos do art. 14 da Portaria MTP nº 1.467/2022:
a) inciso I – autorização em lei do ente federativo (arts. 7º e 8º do projeto);
b) inciso II – máximo de 60 prestações mensais, iguais e sucessivas (art. 7º, I);
c) inciso III – índice oficial de atualização e taxa de juros, com piso na meta atuarial (art. 4º e art. 7º, II);
d) inciso IV – primeira prestação até o último dia útil do mês subsequente à assinatura (art. 7º, III);
e) inciso V – previsão de medidas e sanções, inclusive multa (art. 7º, IV);
f) inciso VI – vedação de incluir contribuições descontadas dos segurados (art. 7º, V);
g) inciso VII – vedação de incluir débitos não previdenciários (art. 7º, VI).
A proposta também observa o art. 15 da mesma Portaria, quanto ao reparcelamento, admitido uma única vez por termo, com prazo máximo de 60 meses (art. 8º).

3. Explicação dos dispositivos
Repasses e encargos (arts. 1º a 5º). Define o IMPREVICAD como destinatário dos repasses e fixa o vencimento até o último dia útil do mês subsequente à competência. Os acréscimos de atualização, juros e multa incidem sobre os atrasos, com juros não inferiores à meta atuarial vigente. Os encargos são de responsabilidade do órgão causador do atraso, vedada a utilização de recursos previdenciários para pagá-los.
Vinculação do FPM (art. 6º). Estabelece, como regra geral, a vinculação e a autorização de retenção do FPM em favor do RPPS, para garantir o pagamento das contribuições e das parcelas de parcelamento, inclusive em caso de atraso das contribuições mensais ordinárias. A medida evita o acúmulo de passivos previdenciários, que aumentam o déficit atuarial e comprometem o equilíbrio financeiro do regime.
Parcelamentos (art. 7º). Prevê o parcelamento com os requisitos do art. 14 da Portaria MTP. O § 1º preserva a aplicação do art. 77, §§ 11 a 14, da Lei nº 939/2006. O § 2º exige lei específica para acordos cujas parcelas vençam após o término do mandato do Chefe do Poder Executivo, conforme o § 12 do mesmo artigo. O § 3º trata da formalização e do envio ao Cadprev.
Reparcelamento (arts. 8º e 9º). Admite o reparcelamento uma única vez por termo, com as limitações da Portaria, e distingue-o da simples alteração de condições sem ampliação do prazo.
Reparcelamento além do mandato (parágrafo único do art. 8º). Quando o reparcelamento tiver parcelas que vençam após o término do mandato do Chefe do Poder Executivo em exercício, ele dependerá de lei específica da Câmara Municipal, nos termos do § 12 do art. 77 da Lei nº 939/2006, sendo vedada a sua aprovação administrativa pelo Conselho de Administração. A medida reproduz a regra já aplicada aos parcelamentos originais e impede que a dívida seja renegociada, com prazos maiores que o mandato, sem a deliberação direta do Legislativo.

4. Impacto financeiro e atuarial
A proposta não cria despesa para o Município. Os encargos de atraso são de responsabilidade do próprio órgão ou ente causador, e a retenção do FPM tem por finalidade o pagamento de obrigações já existentes. O índice de atualização e a taxa de juros, não inferiores à meta atuarial, preservam o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, evitando perda de rentabilidade em relação às aplicações ordinárias. [Inserir o percentual da meta atuarial da avaliação vigente e o valor total dos débitos em análise, conforme o demonstrativo do IMPREVICAD.]

5. Urgência
A urgência se justifica pelo risco de bloqueio do CRP e pelo impacto sobre as transferências voluntárias, além da necessidade de a legislação estar vigente para a análise dos parcelamentos em trâmite no Ministério.

6. Conclusão
Diante do exposto, submetemos o projeto à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, solicitando sua aprovação em regime de urgência.
Cachoeira Dourada – MG, 04 de novembro de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Exmo Sr.

Valdo César Ferreira Ramos
DD. Presidente da Câmara Municipal
Cachoeira Dourada – MG

PROJETO DE LEI Nº 1013, DE 2026

Dispõe sobre prazos, encargos moratórios, parâmetros de atualização monetária, vinculação do FPM e parcelamento dos débitos previdenciários devidos ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Cachoeira Dourada, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DOS REPASSES

Art. 1º As contribuições previdenciárias devidas ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), incidentes sobre a remuneração dos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas, bem como a parcela patronal e os aportes para equacionamento do déficit atuarial, deverão ser recolhidos mensalmente ao Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada – IMPREVICAD, Unidade Gestora do RPPS do Município de Cachoeira Dourada/MG.
Art. 2º O recolhimento das contribuições de que trata esta Lei deverá ser efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao da competência a que se referirem.
Art. 3º As contribuições e demais repasses devidos pelo Poder Executivo, pelo Poder Legislativo, por autarquias ou fundações públicas municipais, não recolhidos até a data de vencimento estabelecida no art. 2º, serão atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora e multa, calculados desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.
Art. 4º Os critérios de atualização de que trata o art. 3º observarão as diretrizes do Ministério da Previdência Social e não serão inferiores à meta atuarial do RPPS utilizada na avaliação atuarial vigente, nos seguintes termos:
I - Correção monetária: o débito será atualizado mensalmente pelo IPCA, ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo na composição da meta de rentabilidade do regime.
II - Juros de mora: incidirão juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, de forma simples, sobre o valor atualizado monetariamente, observado o limite mínimo da meta atuarial vigente.
III - Multa: ao montante em atraso será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do débito devidamente atualizado.
Art. 5º Os acréscimos legais decorrentes de inadimplência ou atraso no repasse são de responsabilidade exclusiva do ente federativo ou do órgão setorial causador do atraso, devendo correr por conta de suas dotações orçamentárias próprias, sendo vedada a utilização de recursos previdenciários para sua quitação.
CAPÍTULO II
DA VINCULAÇÃO DO FPM

Art. 6º Como regra geral, o Poder Executivo fica obrigado a firmar cláusula de vinculação e autorização de retenção das quotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) em favor do RPPS, a fim de garantir o pagamento das contribuições, dos aportes e das parcelas de parcelamento, sempre que houver atraso ou inadimplemento, inclusive em relação às contribuições mensais ordinárias.
Parágrafo único. A retenção de que trata o caput será efetuada pelo agente financeiro responsável pela liberação do FPM, mediante comunicação da unidade gestora do RPPS, e os valores retidos serão creditados diretamente na conta do RPPS.

CAPÍTULO III
DOS PARCELAMENTOS

Art. 7º As contribuições normais e as suplementares e aportes destinados ao equacionamento do déficit atuarial, legalmente instituídos, inclusive seus encargos legais, devidos pelo ente federativo e não repassados à unidade gestora do RPPS até o seu vencimento, depois de apurados e confessados, poderão ser objeto de termo de acordo de parcelamento para pagamento em moeda corrente, assegurado o equilíbrio financeiro e atuarial do regime e observados, no mínimo, os seguintes critérios:
I – o termo de acordo de parcelamento deverá prever o número máximo de 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas;
II – a consolidação do débito e a atualização das prestações observarão os critérios do art. 4º desta Lei, com incidência mensal, respeitado como limite mínimo a meta atuarial utilizada na avaliação atuarial do RPPS vigente na data de celebração do termo;
III – o vencimento da primeira prestação ocorrerá no máximo até o último dia útil do mês subsequente à assinatura do termo;
IV – o termo deverá prever as medidas e sanções, inclusive multa, para os casos de inadimplemento das prestações ou de descumprimento de suas demais cláusulas;
V – é vedada a inclusão de contribuições descontadas dos segurados e beneficiários, que deverão ser repassadas integralmente ao RPPS no prazo legal;
VI – é vedada a inclusão de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.
§ 1º A autorização desta Lei não dispensa a observância do art. 77, §§ 11 a 14, da Lei nº 939, de 21 de junho de 2006, acrescidos pela Lei nº 1.367, de 17 de abril de 2026.
§ 2º Os acordos cujas parcelas vençam após o término do mandato do Chefe do Poder Executivo em exercício, dependem de autorização legislativa específica, nos termos do § 12 do art. 77 da Lei nº 939/2006, a ser concedida por lei aprovada pela Câmara Municipal.
§ 3º Os termos de parcelamento deverão ser formalizados e encaminhados ao Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social – Cadprev, conforme modelos disponibilizados pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar, observada a Portaria SRPC/MPS nº 2.024/2025, alterada pela Portaria SRPC/MPS nº 1.109/2026.
Art. 8º Admite-se o reparcelamento de débitos já parcelados, mediante autorização nesta Lei, observados os seguintes parâmetros e o disposto no art. 77, §§ 11 a 14, da Lei nº 939/2006:
I – o reparcelamento consistirá em nova consolidação do saldo devedor do termo em vigor;
II – as prestações em atraso só poderão ser incluídas no saldo devedor do reparcelamento ou quitadas integralmente, sendo vedado seu parcelamento desvinculado do termo originário;
III – cada termo de parcelamento poderá ser reparcelado uma única vez, com prestações mensais, iguais e sucessivas, não superiores a 60 (sessenta) meses;
IV – é vedada a inclusão, no reparcelamento, de débitos que não integravam o termo originário.
Parágrafo único. O reparcelamento cujas parcelas se estendam além do término do mandato do Chefe do Poder Executivo em exercício somente poderá ser aprovado por lei específica, nos termos do § 12 do art. 77 da Lei nº 939, de 21 de junho de 2006, vedada a aprovação administrativa pelo Conselho de Administração.
Art. 9º Os acordos que tenham por objeto apenas a alteração de condições de termo anterior, sem ampliação do prazo inicialmente estabelecido, não serão considerados reparcelamento para os fins desta Lei.
CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira Dourada – MG, em 04 de novembro de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:AC3C5C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2º FESTIVAL MUNICIPAL DE MÚSICA GOSPEL – 2026

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital de Convocação para a realização do **AVIVA CACHOEIRA – 2º Festival Municipal de Música Gospel**, evento integrante da programação comemorativa do Dia do Evangélico, instituído por Lei

Municipal LEI Nº 1.161, DE 31 DE MAIO DE 2016e celebrado anualmente no município.

O Festival tem como finalidade valorizar os talentos musicais locais, incentivar a expressão artística por meio da música gospel e promover um momento de louvor, adoração, integração e celebração da comunidade cristã.

1. DO ACESSO AO EDITAL

1.1. O presente Edital estará disponível gratuitamente aos interessados, nos dias úteis, nos seguintes locais e horários:

I – No mural de publicações da sede da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG, das 8h às 13h;

II – No Centro Municipal de Cultura "Camilo Chaves Júnior", situado na Rua 06, nº 15, das 7h às 13h.

2. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

2.1. O Festival será regido pelas disposições deste Edital e pelas normas legais aplicáveis à realização de eventos culturais no âmbito da Administração Pública Municipal.

2.2. A inscrição do participante implica o conhecimento e a aceitação integral das regras estabelecidas neste instrumento.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. O Festival Municipal de Música Gospel tem como objetivos:

I – Proporcionar um espaço de louvor e adoração a Deus, valorizando os talentos cristãos locais por meio da música gospel e religiosa;

II – Incentivar e divulgar os artistas e grupos musicais do município, fortalecendo a cultura e a identidade cultural local;

III – Promover a integração, a socialização e a troca de experiências entre músicos e intérpretes;

IV – Estimular o desenvolvimento artístico, a autoconfiança e o aprimoramento das habilidades musicais dos participantes;

V – Valorizar a música gospel como manifestação cultural e artística.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas presencialmente no Centro Municipal de Cultura "Camilo Chaves Júnior", situado na Rua 06, nº 15, no horário das 7h às 13h, no período de 05 a 11 de novembro de 2026.

4.2. Para efetivar a inscrição, o interessado deverá apresentar:

I – Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;

II – Cópia de documento oficial de identificação com foto;

III – Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

IV – Dez (10) cópias impressas da letra da música que será apresentada, contendo o título da composição, o nome do compositor e do intérprete.

4.3. A inscrição será considerada efetivada somente após a entrega de toda a documentação exigida.

4.4. A inscrição implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO E DO REPERTÓRIO

5.1. Poderão participar do Festival:

I – Cantores individuais, duplas, bandas, corais e grupos cristãos;

II – Pessoas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

III – Intérpretes com repertório exclusivamente gospel ou religioso.

5.2. Cada participante poderá inscrever e apresentar apenas uma música durante o Festival.

5.3. Não será permitida a inscrição da mesma música por mais de um concorrente, prevalecendo a primeira inscrição devidamente efetivada.

5.4. Na etapa de pré-seleção, será permitido o uso de playback ou acompanhamento instrumental, sendo de responsabilidade do participante providenciar os recursos necessários.

5.5. Os participantes classificados para a final deverão observar as orientações da organização quanto aos ensaios e à utilização da banda de apoio disponibilizada pelo Festival.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. Os participantes serão avaliados por uma comissão julgadora composta por profissionais e/ou pessoas com experiência na área musical, convidadas pela organização do evento.

6.2. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

I – Técnica vocal;

II – Afinação e ritmo;

III – Interpretação e expressividade musical;

IV – Presença de palco e desenvoltura;

V – Adequação da apresentação ao gênero musical gospel/religioso e ao tema do Festival.

6.3. A comissão julgadora deverá observar critérios de imparcialidade e igualdade de condições entre os participantes.

7. DA PRÉ-SELEÇÃO E DA APRESENTAÇÃO FINAL

7.1. A pré-seleção será realizada no Centro Municipal de Cultura "Camilo Chaves Júnior", no dia 17 de novembro de 2026, das 9h às 17h.

7.2. Caso o número de inscritos seja elevado, a organização poderá estabelecer datas e horários alternativos para a realização da pré-seleção, mediante comunicação prévia aos participantes.

7.3. Serão classificados 05 (cinco) participantes para a etapa final do Festival.

7.4. A apresentação final será realizada no dia 28 de novembro de 2026, durante a programação comemorativa do Dia do Evangélico, no município de Cachoeira Dourada – MG.

7.5. A ordem de apresentação dos finalistas será definida por meio de sorteio, realizado pela organização do evento.

7.6. A Prefeitura Municipal disponibilizará estrutura de som, iluminação e banda de apoio para as apresentações da etapa final.

7.7. Os participantes classificados deverão comparecer ao local e horário estabelecidos pela organização, para orientações e preparação das apresentações.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1. Serão premiados os cinco participantes classificados para a etapa final, conforme a seguinte colocação:

• **1º lugar:** Troféu e premiação em dinheiro no valor de R$ 1.000,00 (mil reais);
• **2º lugar:** Troféu e premiação em dinheiro no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);
• **3º lugar:** Troféu e premiação em dinheiro no valor de R$ 300,00 (trezentos reais);
• **4º lugar:** Troféu;
• **5º lugar:** Troféu.

8.2. A classificação será definida pela pontuação atribuída pela comissão julgadora, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

9. DA COMISSÃO JULGADORA

9.1. A comissão julgadora será indicada pela Comissão Organizadora do Festival.

9.2. Os julgamentos deverão ser realizados com imparcialidade, observando os critérios estabelecidos neste Edital.

9.3. O resultado final será divulgado após a apuração das avaliações da comissão julgadora.

9.4. As decisões da comissão julgadora serão soberanas quanto à avaliação artística e à classificação dos participantes, não cabendo recurso quanto ao mérito dos julgamentos, ressalvadas eventuais irregularidades no cumprimento das disposições deste Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Festival será gratuito e aberto ao público.

10.2. O repertório apresentado deverá ser exclusivamente gospel ou religioso, respeitando a proposta e os objetivos do evento.

10.3. A organização poderá desclassificar o participante que descumprir as normas estabelecidas neste Edital ou apresentar conduta incompatível com a realização do Festival.

10.4. O não comparecimento do participante no dia e horário estabelecidos para sua apresentação, sem justificativa aceita pela organização, acarretará sua desclassificação.

10.5. A banda de apoio será disponibilizada aos participantes classificados para a etapa final, conforme orientações e programação dos ensaios.

10.6. A Comissão Organizadora do Festival será designada por meio de Portaria do Poder Executivo Municipal.

10.7. Caberá à Comissão Organizadora coordenar todas as etapas do Festival, acompanhar as inscrições, organizar as apresentações e indicar os membros da comissão julgadora.

10.8. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mais informações:

Centro Municipal de Cultura "Camilo Chaves Júnior"
Telefone: (34) 3514-5047.
Cachoeira Dourada – MG, 03 de novembro de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza Araújo
Código Identificador:D0F92520

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO N° 075/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2026 HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 075/2026

Pregão Eletrônico n° 028/2026

Objeto: Contratação para prestação de serviços de fisioterapia domiciliar, nas zonas urbana e rural do Município de Cajuri-MG, destinados ao atendimento de pacientes com impossibilidade permanente ou temporária de locomoção (acamados), mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Cajuri, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, com os termos e condições do pr

Homologação

REVIVE CORPORE FISIOTERAPIA LTDA - CNPJ: 65.568.178/0001-89
Valor Total de R$ 90.900,00 (noventa mil e novecentos reais)

CAJURI, 28 de Outubro de 2026.

LUCAS LADEIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:C6294B70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 00152/2026
Inexigibilidade nº: 0050/2026

Favorecido: **CAIO MORENA LOPES DE SOUZA 07456598614** – CNPJ sob o nº 23.370.657/0001-46, com sede na Rua José Fernandes Barreiro Filho, nº 170, bairro Recanto dos Fernandes – Pouso Alegre – CEP: 37.550-001.

Objeto: Inscrição dos conselheiros tutelares no 4° seminário nova era de fortalecimento do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Fundamento Legal: Art. 74, III, F, da Lei 14.133/2021.

Valor: R$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).

Após a finalização do procedimento de inexigibilidade de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha - MG, 04 de Novembro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:B65F5268

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 8.125/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento do Dr. Laércio Nogueira, ocorrido nesta data;
CONSIDERANDO sua relevante contribuição à comunidade campanhense, na condição de renomado advogado, professor universitário e vereador por quatro mandatos, tendo exercido, ainda, a Presidência da Câmara Municipal da Campanha, com trajetória pública pautada pela integridade e pela moralidade;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado luto oficial por 3 (três) dias no Município da Campanha, em homenagem ao Dr. Laércio Nogueira, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meio-mastro na sede administrativa da Prefeitura e nas demais repartições públicas municipais.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Campanha, 04 de novembro de 2026.

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:70265DDC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 339/2019

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 339/2019 – Processo nº 0092/2019 – Dispensa nº 0012/2019. Contratada o locador **Manoel Batista Arantes Neto** portador do CPF nº 263.***.***-** imóvel localizado na Avenida Dois de Outubro n° 295 – Bairro Chapada.
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR O CAPS.
Vigência: 12/11/2026 a 11/11/2027.
Valor Reajustado: R$ 2.638,18.

Campanha/MG, 04 de Novembro de 2026.

LUCAS CARVALHO BRANDÃO
Departamento de Compras

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:1A94F81C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 373/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 373/2026 – Processo nº 00136/2025 – Pregão nº 0048/2025. Contratada empresa **AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI** - CNPJ n° 18.905.288/0001-09 - Rua Geraldo Faria de Souza, 789 - Sagrada Familia - Belo Horizonte - MG - 31035-510. **Objeto: GULOSEIMAS, ALIMENTOS, MATERIAIS DE PAPELARIA, BRINQUEDOS E BRINDES.**
Alteração da quantidade que representa 25,00%.

Campanha/MG, 04 de Novembro de 2026

LUCAS CARVALHO BRANDÃO
Departamento de Compras

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:DF8FCABA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 371/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 371/2026 – Processo nº 00136/2025 – Pregão nº 0048/2025. Contratada empresa **FABIANO RODRIGUES PEREIRA - ME -** CNPJ n° 07.305.281/0001-30 - Av Presidente Tancredo de Almeida Neves 45 - Avenida - Itajuba - MG - 37504-066. **Objeto: GULOSEIMAS, ALIMENTOS, MATERIAIS DE PAPELARIA, BRINQUEDOS E BRINDES.**
Alteração da quantidade que representa 24,12%.

Campanha/MG, 04 de Novembro de 2026

LUCAS CARVALHO BRANDÃO
Departamento de Compras

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:FE2458CA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI DE Nº 3.541/2026

Dispõe sobre autorização para participação do Município da Campanha-MG ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas - AMAG/CIMAG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campanha aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Campanha, autorizado a participar do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS-AMAG/CIMAG**, podendo, para tanto, formalizar protocolos de intenções com os demais entes da Federação.
Parágrafo único. O Município participará do mencionado Consórcio Público, que está constituído na forma de associação pública.

Art. 2º. Fica aprovada a 1ª alteração consolidada do contrato do Consórcio Intermunicipal Multifinalitario das Microrregião do Circuito das Águas-AMAG/CIMAG e o seu Protocolo de Intenções.

Art. 3º. Os objetivos do Consórcio serão determinados pelos entes da federação que se consorciarem, observadas as competências constitucionais a eles atribuídas.

Art. 4º. Para atender a celebração de contratos de rateio, deverão ser consignados na lei orçamentária dotações próprias no orçamento vigente.

Art. 5º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contempladas em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

Art. 6°. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Art. 7°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campanha, 28 de outubro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:36CD206C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3.539/2026

Denomina de Evandro Oliveira do Nascimento a Rua Seis do Loteamento Chororó III, no bairro Xororó.

O Povo do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A Rua Seis localizada no Loteamento Chororó III, no bairro Xororó passa a denominar-se " **Rua Evandro Oliveira do Nascimento** "

Art. 2° - O Poder Executivo providenciará a fixação da placa de nomenclatura que deverá conter os requisitos necessários a identificação do referido local.

Art. 3° – Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal cientificar, encaminhando cópia desta Lei ao Registro de Imóveis, à CEMIG, COPASA, além de outras companhias, instituições e entidades congêneres que o assunto possa interessar.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 28 de outubro de 2026.

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:AF4999DF

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3.540/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, em doação, imóvel de propriedade de Estação Paraíso III - Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, destinado à interligação viária entre o "Loteamento Residencial Estação Paraíso" e a Estrada Municipal Juca Marcelino, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campanha, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, sem encargos para o Município, o imóvel descrito e caracterizado no art. 2º desta Lei, de propriedade de ESTAÇÃO PARAÍSO III - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 50.860.828/0001-98, com sede na Rua Doutor Marcolino, nº 88, Município de Patos de Minas/MG.

Art. 2º O imóvel objeto da doação de que trata o art. 1º desta Lei é o seguinte, conforme descrito na Certidão de Inteiro Teor da Matrícula nº 18.171, Livro 2, Registro Geral, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Campanha/MG, CNM 059360.2.0018171-33:

Um lote de terreno com área de 1.207,76m² (Lote A), situado na Avenida Paraíso, Bairro Santa Cruz, em Campanha/MG, CEP 37.400-000, com as medidas, confrontações e coordenadas constantes da Matrícula nº 18.171 do Livro 2 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Campanha/MG, confrontando, em um dos seus limites, com a propriedade do Município de Campanha-MG, Matrícula nº 14.437. Inscrição Municipal: 01.01.070.0081.001-11376.

Parágrafo único. A descrição perimétrica completa do imóvel, com todos os pontos, azimutes, distâncias e coordenadas, é a constante da Certidão de Inteiro Teor da Matrícula nº 18.171 do Livro 2, expedida pelo Cartório Scalioni Bernardes, que fica fazendo parte integrante desta Lei como anexo.

Art. 3º A área doada destina-se, exclusivamente, à interligação viária entre o "Loteamento Residencial Estação Paraíso", autorizado pelo Município de Campanha, e a Estrada Municipal Juca Marcelino, passando a integrar o sistema viário e o patrimônio público municipal.

Parágrafo único. Verificada, a qualquer tempo, destinação diversa da prevista no caput deste artigo, poderá o Poder Executivo adotar as providências administrativas cabíveis para a regularização do bem, sem prejuízo de eventuais direitos da doadora previstos em cláusula de reversão a ser pactuada na respectiva escritura, se for o caso.

Art. 4º Correrão exclusivamente por conta da doadora todas as despesas necessárias à efetivação da doação, incluindo os emolumentos cartorários, os tributos porventura incidentes, os custos de lavratura de escritura pública, quando exigida, e os custos de registro no Serviço Registral de Imóveis competente, não recaindo sobre o Município da Campanha qualquer ônus financeiro em razão da presente transferência.

Art. 5º O imóvel doado, uma vez formalizada e registrada a transferência, será incorporado ao patrimônio público municipal, cabendo ao órgão municipal competente a adoção das providências de ordem cadastral, patrimonial e contábil pertinentes.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei, se houver, correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 28 de outubro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:1971B8F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2026 – SRP Nº 037/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Administrativo nº 212/2026 - Pregão Eletrônico nº 074/2026 – SRP nº 037/2026. Torna pública a instauração do Pregão Eletrônico que tem por finalidade o registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de horas de caminhão munck para apoio operacional em atividades de descarga, içamento e posicionamento de manilhas e aduelas, realização de podas de árvores e demais serviços correlatos necessários à execução das ações de infraestrutura e manutenção municipal. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Critério de julgamento: Menor preço por item. Data/hora limite para envio das propostas: Até às 08h30min do dia 23/11/2026. Abertura sessão/julgamento: Às 08h30min do dia 23/11/2026 (Horário de referência de Brasília). Realização da sessão: Plataforma AMM Licita – www.ammlicita.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 98423 5170 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br e www.pncp.goc.br.

RAFAELA REGINA DE SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:2AC456E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 216/2025 CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 125/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025

1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 216/2025

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 125/2025
Pregão Eletrônico nº 69/2025

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Frederico Nery Andrade Ribeiro, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

ISRAEL E ISRAEL, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 23.407.794/0001-08, com sede na cidade
de Bambuí – MG, na Rua Padre Domingos, nº 117, Bairro: Cerrado, neste ato representada pelo Sócio/Administrador Sr. Paulo José Israel Azevedo, CPF nº xx6.0xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Registro de Preço para aquisição de café em grão cru beneficiado para o Município de Campos Altos – MG, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 216/2025 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01 de dezembro de 2026 á 01 de março de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 216/2025 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 216/2025.
2.3. O presente 1º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

FREDERICO NERY ANDRADE RIBEIRO -
Pref. Municipal de Campos Altos MG.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:4915EA67

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 035/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 119/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PRO*CESSO ADMINISTRATIVO Nº 000119 /2026*
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000035 /2026

O Município de Campos Altos - MG, torna-se público que realizará a Dispensa Eletrônica n.º 000035 /2026.

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO CORPORATIVA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA, DISPONIBILIZADA EM AMBIENTE WEB, COM 15 (QUINZE) LICENÇAS*

INDIVIDUAIS DE USO, INCLUINDO FERRAMENTAS DE APOIO À PRODUÇÃO E ANÁLISE DE CONTEÚDOS, GERENCIAMENTO DE ACESSOS, SUPORTE TÉCNICO E ORIENTAÇÃO INICIAL AOS USUÁRIOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPOS ALTOS/MG.

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br.

Fim do recebimento das propostas: *10/11/2026 às 07h59min*
Início dos lances: *10/11/2026, às 08h00min*
Fim dos lances: *10/11/2026, às 14h00min*

SESSÃO PÚBLICA: *10/11/2026*

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08h00min (horário de Brasília/DF)

VALOR ESTIMADO: *R$ 31.334,6400*

Campos Altos - MG, 04 de novembro de 2026

FREDERICO NERY ANDRADE RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:2110E360

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2026

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2026

O Município de Campos Altos – MG, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Frederico Nery Andrade Ribeiro, CPF: xx7.1xx.xx6-xx, residente e domiciliado nesta cidade.

RESOLVE:
Cancelar a Ata de Registro de Preço nº 57/2026, do fornecedor AGROBUY LTDA, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

1 – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)** estabelece em seu **artigo 82, inciso IX**, que o edital de licitação para registro de preços deve dispor expressamente sobre as hipóteses de cancelamento da ata.
A Administração Pública realizou as notificações cabíveis, instando a empresa a regularizar o fornecimento ou apresentar justificativa idônea. Contudo, as respostas apresentadas foram insuficientes para elidir a irregularidade, perpetuando a situação de inadimplemento e gerando manifesto prejuízo à continuidade do serviço público.

2 – DO OBJETO

2.1 A Ata de Registro de Preço tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E SEUS RESPECTIVOS SETORES, SENDO INCLUÍDOS PROJETOS, CONVÊNIOS E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MG**

3 – DO FORNECEDOR

3.1. **AGROBUY LTDA,** CNPJ/MF nº 51.236.754/0001-86, com sede na cidade de São Gotardo - MG, na Rua Dos Lirios, nº 453, casa B, Bairro Jardim das Flores, Cep 38.800-000.

4 – DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1 O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

5– DO FORO

5.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campos Altos - MG.

5.2 E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (02) duas vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

FREDERICO NERY ANDRADE RIBEIRO-
Pref. Municipal de Campos Altos MG.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:2245419A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.151/2026

DECRETO Nº 1.151/2026

Institui a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização das Obras da Nova Sede do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização, com a finalidade de monitorar a execução técnica, financeira e cronológica das obras de construção da sede da Câmara Municipal de Campos Altos.

Art. 2º A Comissão será composta por 06 (seis) membros, sendo 03 indicados pelo Poder Executivo e 03 indicados pelo Poder Legislativo:

I - Representantes do Poder Executivo:
a) João Paulo Meireles Faustino - Setor de Convênios - Presidente
b) Jheniffer Paulina de Oliveira - Procuradoria Geral do Município
c) Iara Cristina de Deus Costa - Secretaria de Obras / Engenharia

II- Representantes do Poder Legislativo:
a) Hélio Mariano de Andrade
b) Gustavo Turola dos Reis
c) Edilon Aparecido Martins

Art. 3º Compete à Comissão Especial, no que tange ao acompanhamento institucional da obra:

I – Realizar vistorias conjuntas e periódicas no canteiro de obras para avaliar o ritmo de execução dos serviços;

II – Ter amplo acesso às planilhas de medição, diários de obra e cronogramas físico-financeiros fornecidos pela empresa contratada;

III – Emitir notas técnicas conjuntas e relatórios de progresso destinados ao Chefe do Executivo e ao Presidente da Câmara Municipal;

IV – Opinar de forma consultiva sobre a viabilidade, necessidade ou impactos de eventuais pedidos de aditivos contratuais de prazo ou valor;

V – Promover canais de diálogo entre as secretarias municipais envolvidas, o corpo técnico da Câmara e a empresa executora para mitigar atrasos ou inconformidades.

VI – Monitorar os atos administrativos necessários para a emissão do Habite-se, do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e das respectivas ligações definitivas de água, energia e saneamento.

§ 1º O ingresso dos membros da Comissão no canteiro de obras fica condicionado ao uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, em estrita observância às normas de segurança do trabalho.

§ 2º A empresa executora da obra fica obrigada a franquear o acesso às instalações e disponibilizar os documentos técnicos solicitados pela Comissão, sob pena de comunicação imediata ao fiscal do contrato para aplicação das sanções contratuais cabíveis.

Art. 4º A participação da Comissão é considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer tipo de remuneração ou gratificação aos seus membros.

Art. 5º A Comissão Especial terá vigência vinculada ao período de execução da obra, extinguindo-se automaticamente após o recebimento definitivo do objeto e a aprovação do relatório final de encerramento pela autoridade competente.

Art.6 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos-MG, 03 de novembro de 2026.

FREDERICO NERY ANDRADE RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Paulina de Oliveira
Código Identificador:03423D71

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.271 /2026

LEI Nº. 1.271 /2026

Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 1.171, de 25 de fevereiro de 2025, para adequar a descrição do imóvel destinado à construção da sede do Legislativo Municipal à matrícula nº 13.477.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 1.171, de 25 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º O imóvel a ser afetado constitui um lote de terreno urbano de propriedade do Município de Campos Altos/MG, situado na Rua Coronel Frederico Franco, identificado como Lote 05 da Quadra 21B, com área total de 1.633,85 m² (mil seiscentos e trinta e três metros quadrados e oitenta e cinco centésimos de metro quadrado), registrado sob a matrícula nº 13.477, do Livro nº 2 – Registro Geral, do Registro de Imóveis de Campos Altos/MG, com a seguinte descrição perimétrica: O ponto de partida 01 tem início nas coordenadas Norte: 7.821.749,315m, Leste:377.881,220m e seguindo no azimute 57°21'33" numa distância de 45.00 metros com RUA CORONEL FREDERICO FRANCO vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 148°25'30" e seguindo divisa com LOTE 6 numa distância de 36.53 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 237°58'46" e seguindo divisa com LOTE 7 numa distância de 45.06 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 328°31'36" e seguindo divisa com LOTE 4 numa distância de 36.04 metros vamos ao ponto 01, fechando o perímetro e completando a descrição." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos/MG, 04 de novembro de 2026.

FREDERICO NERY ANDRADE RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Paulina de Oliveira
Código Identificador:F7516F10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A IDENTIFICAÇÃO E A DIVULGAÇÃO DOS CANAIS OFICIAIS DE ATENDIMENTO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que estabelece os princípios que regem a Administração Pública;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos da Administração Pública;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.608, de 10 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o serviço de recebimento de denúncias e sobre a proteção do informante;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 995, de 24 de fevereiro de 2026, e o Decreto Municipal nº 070, de 03 de novembro de 2026, que regulamenta os procedimentos relativos à atuação da Ouvidoria Geral do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ampla divulgação e facilitar o acesso da população e dos agentes públicos aos canais oficiais de atendimento da Ouvidoria Geral do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam estabelecidos e divulgados os canais oficiais de atendimento da Ouvidoria Geral do Município de Carbonita/MG, destinados ao recebimento de manifestações, reclamações, denúncias, comunicações de irregularidades, sugestões, elogios e demais manifestações relacionadas aos serviços públicos municipais e às atribuições da Ouvidoria.
Art. 2º Para fins de atendimento e recebimento de manifestações, ficam disponibilizados os seguintes contatos:
I – TELEFONE/WHATSAPP: +55 (38) 9922-6743;
II – E-MAIL INSTITUCIONAL: ouvidoria@carbonita.mg.gov.br
Art. 3º As manifestações recebidas pelos canais de atendimento deverão ser registradas, classificadas e encaminhadas pela Ouvidoria Geral do Município, observados os procedimentos, prazos e competências estabelecidos na Lei Municipal nº 995/2026 e no Decreto Municipal nº 070/2026.
Art. 4º A disponibilização dos canais de atendimento previstos nesta Portaria não prejudica o direito de apresentação de comunicação anônima de irregularidade, que deverá ser assegurado pelos meios disponibilizados pela Ouvidoria, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 070/2026.
Parágrafo único. As comunicações anônimas serão recebidas e analisadas conforme os elementos apresentados, observados os procedimentos previstos na legislação aplicável.
Art. 5º Os canais de atendimento deverão ser amplamente divulgados no âmbito da Administração Pública Municipal, especialmente por meio do Portal Oficial do Município e dos demais meios institucionais de comunicação.
Parágrafo único. As Secretarias Municipais deverão colaborar com a divulgação dos canais de atendimento, dando ciência aos servidores e demais agentes públicos vinculados às respectivas unidades.
Art. 6º Compete à Ouvidoria Geral do Município zelar pela adequada divulgação e utilização dos canais de atendimento, bem como comunicar à Administração Municipal eventual necessidade de atualização dos contatos ou adoção de providências para assegurar a continuidade do serviço.
Art. 7º A atualização dos números de telefone, endereços eletrônicos ou demais informações de contato poderão ser realizada mediante ato administrativo próprio, com a devida divulgação nos meios oficiais do Município.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carbonita/MG, 04 de novembro de 2026.

JOSÉ MARCELINO SANTOS
Prefeito do Município de Carbonita

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:D350142E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ARP'S - PRC 53.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2026 - Extrato de Ata de Registro de Preços de Processo. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Favorecidos:** 56.983.464 Jose Pedro Gomes Brandao Andrade e Mk12 Consultoria E Gestão Ltda. Processo N°. 53/2026 – referente ao registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de sonorização de propaganda volante através de veículo automotor, carro e/ou motocicleta, para a divulgação dos eventos e campanhas a serem realizadas pelo Município – Ata De Registro De Preços Nº. 222/2026 - 56.983.464 Jose Pedro Gomes Brandao Andrade e Ata De Registro De Preços Nº. 223/2026 - Mk12 Consultoria E Gestão Ltda. Data da Assinatura: 04/11/2026. Vigência: 12(doze) meses a contar da data da publicação – Data da Homologação: 07 de julho de 2026.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:166D06CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DECRETO 2986

Retifica o art. 1º do Decreto nº 2.984, de 28 de outubro de 2026, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro e orçamentário de 2026 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Art. 1° O art. 1º do Decreto nº 2.984, de 28 de outubro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1° Este Decreto estabelece o cronograma, os procedimentos e as definições para o encerramento do exercício financeiro e orçamentário de 2026 no âmbito da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, das fundações públicas e das demais entidades controladas pelo Município de Carmo da Mata."

Art. 2° Permanecem inalterados os demais artigos, parágrafos, incisos, alíneas, anexos, termos e disposições do Decreto nº 2.984, de 28 de outubro de 2026.

Art. 3º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, 03 de novembro de 2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:A214940C

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **DENTAL UNIVERSO EIRELI, CNPJ Nº 26395502/0001-52**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO DA MATA. DATA: 03/11/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:FC102148

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **EDILSON APARECIDO DA SILVA, CNPJ Nº 27651175/0001-15**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO DA MATA. DATA: 03/11/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:A12050E3

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA, CNPJ Nº 44223526/0001-06**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO DA MATA. DATA: 03/11/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:14268C50

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **CAPARAO MEDICAL LTDA, CNPJ Nº 57218958/0001-70**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO

AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO DA MATA. DATA: 03/11/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:47733475

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ Nº 30082076/0001-74**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO DA MATA. DATA: 03/11/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:58550D6B

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA - EPP, CNPJ Nº 02059560/0001-47**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO DA MATA. DATA: 03/11/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:6981FECB

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **RBQ COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 48.282.307/0001-59**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. DATA: 29/10/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:33AB44F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 051-2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 051/2023

DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Mário Junqueira da Silveira, nº 700, Olaria, CNPJ 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrito no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração qualitativa e quantitativa do Contrato nº 051/2023, visando a inclusão de 03 (três) novos veículos à frota segurada do Município, conforme as especificações técnicas e valores de prêmio detalhados abaixo, em conformidade com o Memorando nº 3.849/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas cláusulas contratuais que preveem a possibilidade de termo aditivo, conforme parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:E8C205A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2026

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 75/2026. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar pública a abertura do certame para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AOS REPAROS, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÕES DO MUSEU HISTÓRICO EMÍDIO JOSÉ DE SOCORRO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Data/hora de início da sessão de disputa: às 08h30min do dia de 19 de novembro de 2026. Local de retirada do Edital: Rua Otávio Francisco Vilela, nº 1.565, Jardim Primavera, Carneirinho-MG – CEP – 38.290.000 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. Fone: (34) 3454-0201 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na

Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br. Carneirinho/MG, 04 de novembro de 2026.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN –
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:53892D9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 67/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026 – REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2026. Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 67/2026. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48;Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E BICOS PARA PNEUS SEM CÂMARA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE DIVERSAS SECRETARIAS, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, e conforme Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026 – REGISTRO DE PREÇOS. A proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento; FORNECEDORES: CAROLINE TAVARES - ME, inscrita no CNPJ n° 21.161.499/0001-99 no valor total de R$: 1.470.392,31 (Hum milhão, quatrocentos e setenta mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos); LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 26.425.841/0001-34, no valor total de R$: 290.291,00 (Duzentos e noventa mil, e duzentos e noventa e um reais); FREDI PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 80.934.631/0001-17, no Valor total de 646.680,00 (Seicentos e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais); Totalizando no valor de R$: 2.407.363,31 (Dois milhões, quatrocentos e sete mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos).Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura. Carneirinho-MG. Assinatura: 27/10/2026.

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA-
Secretário Municipal de Administração, Órgão Gerenciador-Contratante.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:D60A2F8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2026. Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2026. Contratante: Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: EDITORA DANGUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Brasil, n° 79, Centro, no Município de Bilac/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.892.051/0001-63. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a DILAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 09 de abril de 2026, nos termos previstos em sua CLÁUSULA IV do respectivo contrato. Da Prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, em epígrafe, até o dia 31 de dezembro de 2026, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Contratada na solicitação de prorrogação de prazo, juntamente com o memorando interno exarado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Sub-Cláusula Terceira da CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO. Data da Assinatura: 07/82/2026. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:DD56C305

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2026- REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026-REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2026. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E BICOS PARA PNEUS SEM CÂMARA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE DIVERSAS SECRETARIAS, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, às empresas vencedoras do certame: CAROLINE TAVARES - ME, inscrita no CNPJ n° 21.161.499/0001-99 no valor total de R$: 1.470.392,31 (Hum milhão, quatrocentos e setenta mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos); LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 26.425.841/0001-34, no valor total de R$: 290.291,00 (Duzentos e noventa mil, e duzentos e noventa e um reais); FREDI PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 80.934.631/0001-17, no Valor total de 646.680,00 (Seicentos e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais), totalizando no valor total adjudicado de R$: 2.407.363,31 (Dois milhões, quatrocentos e sete mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos).Data da Adjudicação e homologação: 26/10/2026. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:D0F48C8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 - OFICINAS E CURSOS CRAS

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PRC 172/26 – PREG ELETRÔNICO 044/26 - REGISTRO DE PREÇOS 035/26. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 044/2026. Objeto: "Futura e Eventual Contratação de Profissionais Habilitados para executar as oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, oficinas do PAIF e PAEFI e profissionais habilitados para ministrar palestras diversas, com temas variados e pertinentes ao SUAS, para a equipe técnica dos equipamentos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e para os usuários do CRAS, CREAS, CCI, Programa Bolsa Família do município de Cássia-MG", sendo recebidas as propostas até às 8h do dia 19 de NOVEMBRO de 2.026, e início da disputa de lances às 8h30min do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Lote (ITEM)", conforme Anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, das 7h às 13h – de segunda a sexta-feira. Não haverá expediente nos finais de semana e feriados – informações sobre o edital pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br e pregoeiro@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas sobre o objeto da licitação contactar (35) 3541-5102 (Brenna – Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação) ou pelo e-mail

desenvsocial@cassia.mg.gov.br. Cássia/MG, 04 de NOVEMBRO de 2.026.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:F375B1B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 037/2026 – PROCESSO N° 100/2026

Objeto: Aquisição de insumos destinados ao abastecimento e distribuição das unidades prestadoras de serviço aos usuários do sistema de saúde municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
Ata de registro: **Nº 141/2026**
Empresa: **CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Valor: **R$ 2.589,40 (dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)**
Ata de registro: **Nº 142/2026**
Empresa: **DISTRIBUIDORA VALENZA LTDA**
Valor: **R$ 12.629,00 (doze mil, seiscentos e vinte e nove reais)**
Ata de registro: **Nº 143/2026**
Empresa: **DOMINUS COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**
Valor: **R$ 13.994,20 (treze mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos)**
Ata de registro: **Nº 144/2026**
Empresa: **F V P COELHO**
Valor: **R$ 42.817,70 (quarenta e dois mil, oitocentos e dezessete reais e setenta centavos)**
Ata de registro: **Nº 145/2026**
Empresa: **LPK LTDA**
Valor: **R$ 2.398,00 (dois mil, trezentos e noventa e oito reais)**
Ata de registro: **Nº 146/2026**
Empresa: **ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA**
Valor: **R$ 8.523,70 (oito mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta centavos)**
Ata de registro: **Nº 147/2026**
Empresa: **YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**
Valor: **R$ 14.336,90 (quatorze mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa centavos)**
Data da assinatura: 04/11/2026
Vigerá até: 04/11/2027
Catas Altas/MG, 04 de novembro de 2026.

JALIZY RODRIGUES LIMA SILVA
Gestora

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:F40751FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2026

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do agente de contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o extrato de Ata de Registro de Preços nº 070/2026, referente ao Processo Licitatório nº 049/2026 – Pregão Eletrônico nº 017/2026, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2026
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
DETENTORA DA ATA: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.417.928/0001-79.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Ar-Condicionado (materiais permanentes) em atendimento às escolas municipais E.M. Nívea de Oliveira, E.M. do Distrito de Granjas do Norte e E.M. do Distrito de São Sebastião da Boa Vista, vinculadas ao Convênio nº 1261002335/2025 celebrado com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG) e ao Município de Chapada do Norte-MG.
VALOR REGISTRADO: R$ 65.002,50 (sessenta e cinco mil, dois reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2026.

Chapada do Norte/MG, 26 de outubro de 2026.

MAURÍCIO LEMOS SOARES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maurício Lemos Soares
Código Identificador:A8A2A11F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2026

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do agente de contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o extrato de Ata de Registro de Preços nº 071/2026, referente ao Processo Licitatório nº 049/2026 – Pregão Eletrônico nº 017/2026, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2026
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
DETENTORA DA ATA: JHP AR CONDICIONADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.941.298/0001-29.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Ar-Condicionado (materiais permanentes) em atendimento às escolas municipais E.M. Nívea de Oliveira, E.M. do Distrito de Granjas do Norte e E.M. do Distrito de São Sebastião da Boa Vista, vinculadas ao Convênio nº 1261002335/2025 celebrado com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG) e ao Município de Chapada do Norte-MG.
VALOR REGISTRADO: R$ 12.215,00 (doze mil, duzentos e quinze reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2026.

Chapada do Norte/MG, 26 de outubro de 2026.

MAURÍCIO LEMOS SOARES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maurício Lemos Soares
Código Identificador:D328A799

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Departamento Licitações, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento da empresa ELIZABETH LEMOS BARBOSA 00678588643 inscrita no CNPJ sob n. º 62.222.271/0001-49, no Processo Administrativo 056/2026 - Inexigibilidade 031/2026 – Credenciamento 007/2026, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 007/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2026
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADO: ELIZABETH LEMOS BARBOSA 00678588643, inscrito no CNPJ sob n. º 62.222.271/0001-49.
OBJETO: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços mediante disponibilização de veículos, máquinas e equipamentos, com ou sem motorista ou operador, conforme as características de cada item, abrangendo automóveis/minivans, vans, micro-ônibus, caminhonetes, caminhões e máquinas pesadas, incluindo, quando previsto para o respectivo item, motorista ou operador, manutenção preventiva e corretiva, combustível e lubrificantes, observadas as especificações, quantitativos, unidades de medição e condições estabelecidas para cada item.
CREDENCIAMENTO NOS ITENS: 01, 02 e 03 do anexo I do edital
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 03 de novembro de 2027.
RESPALDO LEGAL: Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2026.

Chapada do Norte/MG, 04 de novembro de 2026.

MAURÍCIO LEMOS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maurício Lemos Soares
Código Identificador:9D55EE2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2026

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Departamento Licitações, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento da empresa WITHER RODRIGO ARAUJO PESSOA SERVICOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob n. º 61.518.469/0001-01, no processo administrativo 041/2026 - Inexigibilidade 025/2026 – Credenciamento 005/2026, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura municipal.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2026
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADO: WITHER RODRIGO ARAUJO PESSOA SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n. º 61.518.469/0001-01.
OBJETO: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços médicos, visando atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Centro de Saúde do Município de Chapada do Norte/MG, compreendendo: Atendimento Médico (Clínico Geral), prestação de serviços médicos em Regime de Plantão, acompanhamento Médico em Transferências Intermunicipais de Pacientes.
CREDENCIAMENTO NOS ITENS: 11, 12, 14, 15, 16 e 17 do anexo I do edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.
RESPALDO LEGAL: Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2026.

Chapada do Norte/MG, 29 de outubro de 2026.

MAURÍCIO LEMOS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maurício Lemos Soares
Código Identificador:CA660838

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 037/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2026-DESPACHO

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (ARP/DRONE AGRÍCOLA) PARA PULVERIZAÇÃO E DISPERSÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE CIPOTÂNEA/MG, CONFORME CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 992561/2026 – TRANSFEREGOV.BR NO 001329/2026.

RELATÓRIO:
Trata-se de recurso interposto por Vittacar Comércio de Automóveis Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.045.700/0001-41, em face da decisão do pregoeiro que classificou a proposta e habilitou a empresa Universo dos Drones Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 60.441.498/0001-50, alegando em síntese o que segue:

- Que o atestado de capacidade apresentado pela recorrida suscita dúvida quanto à origem do documento e ausência de verificação prévia de seu conteúdo, caracterizando minuta pré-elaborada repassada para aposição imediata.

- Que o Termo de Referência estabelece requisito vinculante e obrigatório de garantia de atendimento operacional e economicidade a uma distância máxima de 80 km e que a sede da licitante ultrapassa 200 (duzentos) quilômetros. Alega ainda que a recorrida não apresentou qualquer declaração comprovando a existência de posto de assistência técnica credenciado dentro do raio estabelecido.

- Que a carretinha apresentada modelo “fazendinha” de transporte de carga geral, não atende ao edital, pois é reboque genérico de carga, sem divisórias ou encaixes para equipamentos de aviação. Que além disso, não foi apresentado um folheto técnico e sim um folder publicitário.

Requereu a reforma da decisão do pregoeiro para o fim de desclassificar a recorrida no certame quanto a inadequação da proposta do acessório carretinha e não cumprimento da localização de assistência técnica, bem como realizar diligência acerca do atestado de capacidade técnica.

No prazo legal a recorrida apresentou contrarrazões no sentido de que não foi exigido atestado de capacidade técnica no edital, sendo que não se pode inabilitar ou desclassificar licitante por suposta deficiência de documento que o instrumento convocatório não exigiu.

Que quanto a assistência técnica a recorrente confunde a sede da licitante com a localização da autorizada, sendo que tal exigência é condição para assinatura de contrato e não de habilitação.

Asseverou ainda que a recorrente exige sem amparo no edital, que a carretinha tenha divisórias e encaixes para equipamentos de aviação e que o folheto traga ficha técnica de componentes de apoio ao drone, sendo que tais requisitos não constam do Termo de Referência.

Ao final requereu que seja negado provimento ao recurso.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO:
Em que pese os argumentos apresentados pela recorrente, os mesmos não devem prosperar.

Inicialmente, cumpre destacar que o procedimento licitatório deve observar os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao edital, julgamento objetivo, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e economicidade.

O edital constitui o instrumento que disciplina as condições de participação, os requisitos de habilitação, as especificações do objeto e os critérios de julgamento das propostas, vinculando tanto a Administração Pública quanto os particulares interessados na contratação.

Dessa forma, a análise das propostas e dos documentos apresentados pelos licitantes deve observar as exigências previamente estabelecidas, sendo vedada a introdução de condições adicionais durante o julgamento, sobretudo quando capazes de restringir a competitividade ou ocasionar a exclusão indevida de participantes.

O art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece as hipóteses de desclassificação das propostas, dentre as quais se encontram aquelas que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade insanável com outras exigências editalícias.

Portanto, a desclassificação de uma proposta exige a demonstração objetiva de descumprimento de requisito efetivamente previsto no instrumento convocatório, não sendo suficiente a apresentação de alegações genéricas, interpretações particulares ou exigências técnicas que não tenham sido estabelecidas pela Administração.

A recorrente sustenta que o atestado de capacidade técnica apresentado pela recorrida apresentaria indícios de irregularidade, em razão de sua suposta elaboração prévia e posterior encaminhamento ao emitente para assinatura.

Ocorre que o instrumento convocatório não estabeleceu a apresentação de atestado de capacidade técnica como condição obrigatória de habilitação.

Nesse contexto, não se mostra admissível que a Administração utilize documento não exigido pelo edital como fundamento para inabilitar licitante, sob pena de violação aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da legalidade, da isonomia e do julgamento objetivo.

O art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 disciplina a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, cuja exigência deve guardar correspondência com as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Assim, não tendo sido prevista a apresentação obrigatória do referido atestado, sua juntada espontânea não transforma o documento em requisito eliminatório do certame.

Quanto a alegação de que a recorrida não teria atendido à exigência relativa à disponibilização de assistência técnica em distância máxima de 80 (oitenta) quilômetros, temos que a mesma decorre de interpretação equivocada da finalidade e do alcance da exigência estabelecida no Termo de Referência.

É necessário distinguir a localização da sede da empresa licitante da localização do estabelecimento responsável pela prestação dos serviços de assistência técnica.

A exigência de assistência técnica dentro de determinado limite territorial não implica, necessariamente, que a própria licitante deva possuir sede, matriz ou filial no raio estabelecido.

Tratam-se de condições distintas, com finalidades igualmente diferentes. A localização da sede da empresa diz respeito à sua estrutura administrativa e empresarial, enquanto a exigência de assistência técnica está relacionada à necessidade de assegurar atendimento adequado, tempestivo e economicamente viável durante a execução contratual.

Além disso, a comprovação da disponibilidade da assistência técnica constitui condição exigível para a formalização contratual, e não requisito de habilitação das empresas participantes. Consequentemente, não se pode antecipar uma obrigação prevista para momento posterior, convertendo-a em requisito eliminatório durante a fase de julgamento da habilitação.

Portanto, o simples fato de a empresa recorrida possuir sede a mais de 200 (duzentos) quilômetros do Município não demonstra descumprimento da obrigação de disponibilizar assistência técnica no limite territorial estabelecido.

Por fim, quanto ao questionamento da inadequação do modelo da carretinha, temos que a análise de conformidade dos produtos ofertados deve observar as características e especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo vedado exigir dos licitantes atributos adicionais que não tenham sido previamente definidos pela Administração.

Conforme verificado, o instrumento convocatório não estabeleceu a obrigatoriedade de que a carretinha possuísse divisórias internas, encaixes específicos para equipamentos de aviação agrícola ou configuração estrutural exclusiva para transporte de drones.

Desse modo, a ausência dessas características, não configura descumprimento do edital, sendo que o equipamento ofertado atende as exigências e a finalidade pretendida.

A adoção de interpretação mais restritiva do que aquela efetivamente prevista no Termo de Referência comprometeria a segurança jurídica do procedimento e poderia ocasionar tratamento desigual entre os licitantes.

Quanto à alegação de que o documento apresentado seria um folder publicitário, cumpre esclarecer que a finalidade da documentação técnica é permitir a identificação do produto e a verificação de suas características, o que foi possível fazer no presente caso.

Ressalta-se, ainda, que a empresa contratada deverá fornecer todos os componentes e acessórios em conformidade com as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência, sujeitando-se à fiscalização e aos procedimentos de recebimento.

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, que o processo licitatório tem por objetivos assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, garantir tratamento isonômico entre os licitantes e assegurar a justa competição.

A concretização desses objetivos pressupõe que as exigências estabelecidas no edital sejam aplicadas de maneira objetiva, uniforme e proporcional, sem a criação de obstáculos não previstos no instrumento convocatório.

Neste diapasão, verifica-se que os questionamentos apresentados pela empresa recorrente não demonstram descumprimento objetivo das condições do edital.

Dessa forma, o acolhimento do recurso, nas condições apresentadas, implicaria a imposição de requisitos não estabelecidos previamente, em afronta aos princípios da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da competitividade, da isonomia e da segurança jurídica.

Portanto, diante da ausência de comprovação de irregularidade capaz de comprometer a classificação ou habilitação da empresa recorrida, impõe-se a manutenção da decisão proferida pelo Pregoeiro.

CONCLUSÃO

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, competitividade, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, todas as peças que instruem o presente processo licitatório, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, DECIDE:

1. CONHECER do recurso administrativo interposto pela empresa VITTACAR COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.045.700/0001-41, por ser próprio e tempestivo;

2. INDEFERIR o recurso apresentado pela empresa VITTACAR COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.045.700/0001-41, mantendo a decisão que declarou a empresa Universo dos Drones Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 60.441.498/0001-50 vencedora do certame;

3. ENCAMINHAR a presente decisão para a autoridade superior, nos termos do art.165, §2o da Lei no14.133/21.

Cipotânea, 04 de novembro de 2026.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

LUANA RAIMUDA DIAS
Membro Equipe de Apoio

MARCELO CAETANO MONTEIRO
Membro Equipe de Apoio

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:6CC4C633

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 202 2026 - PE 050 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 202/2026, autuado em 23/10/2026, Pregão nº. 050/2026 - Eletrônico. Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição e instalação de condicionador de ar para atender as demandas de todas as Secretarias, Departamentos e Assessorias do Município. A realizar-se no dia 19/11/2026 às 09:30. Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 04 de novembro de 2026.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:9EE6E819

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 203 2026 - PE 051 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 203/2026, autuado em 26/10/2026, Pregão nº. 051/2026 - Eletrônico. Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de 01 (uma) caminhonete tipo pick-up, cabine dupla, tração 4x4, motor a diesel, veículo novo, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo 2025/2026 ou superior, destinada à Secretaria Municipal de Saúde, para atender às necessidades e demandas da Vigilância em Saúde. A realizar-se no dia 26/11/2026 às 09:30. Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 04 de novembro de 2026.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:BC728B3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO 164 2026 - PRC 240 2025 - PE 055 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato de **SEGUNDO TERMO ADITIVO** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2025.** Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas em aluguel de equipamentos para eventos diversos, atendendo todas as demandas das secretarias, assessorias e departamentos da prefeitura municipal de Cláudio. **CONTRATO N° 164/2026**, **SOM STEREO MIX LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **18.127.274/0001-01**. Objeto do aditivo: Por força do presente termo, fica acrescido o valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) referente à solicitação do setor requisitante; Considerando o acréscimo descrito no presente termo aditivo, o Contrato passa a vigorar com o valor global de R$ 2.465.000,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil reais). Cláudio, **04** de **novembro** de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:0063677F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 074, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

DO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 93, e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Progressão Funcional ao servidor do Quadro Geral do Executivo Municipal reposicionando-as em Nível e Grau.

Nome: JOSE OLAVO CAMPOS MOTA
Matrícula: 161801
CPF: 366.955.216-20
Nível: III
Grau: F

Art. 2º - Revogadas as disposições em contraria, a presente portaria entra em vigor na data de sua pública.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:E2C6CF08

COMISÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DA ANALISE DO MÉRITO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO PRELIMINAR DA ANALISE DO MÉRITO CULTURAL
CATEGORIA A:

N°	NOME	AREA CULTURAL	PONTUAÇÃO
N° 01	Pedro Victo Alves de Moura	Fomento ao Encontro das Comunidades Quilombos de Conego Marinho	70,0

CATEGORIA B:

N°	NOME	AREA CULTURAL	PONTUAÇÃO
N° 01	Daydson Benedito Ramos	Curso de Afromineridade	70,0

CATEGORIA C:

N°	NOME	AREA CULTURAL	PONTUAÇÃO
N° 01	Matheus Fernando de Oliveira	Educação para Patrimônio Municipal	70,0

Conego Marinho/MG, 03 de novembro de 2026

EVAY VILELLA LISBOA COSTA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:609550B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0046/2026

Ana Paula de Oliveira, Pregoeira Municipal do Município de Congonhal/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a republicação do Edital n° 0075/2026, Pregão Eletrônico nº 0046/2026, Processo Licitatório nº 0146/2026 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR SENDO MEDICO PLANTONISTA, GENERALISTA PARA ATENDIMENTO DE PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DR. ALCIDES MOSCONI NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG,** cujo extrato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 19 de outubro de 2026, em decorrência do recebimento de impugnações ao instrumento convocatório, que após análise resultaram em adequações no edital, tornando necessária a alteração da data anteriormente prevista para realização da sessão pública. Diante da alteração, será disponibilizado um novo edital com as retificações previstas no site: https://congonhal.mg.gov.br
www.portaldecompraspublicas.com.br. Fica alterada a data da sessão pública para Início de Cadastramento das Propostas: **05/11/2026 – 08H00MIN**. Fim de Cadastramento das Propostas: **19/11/2026 – 08H15MIN**. Abertura das Propostas e análises: **19/11/2026 – 08H30MIN**. Fase de Disputa de Lances: **19/11/2026 – 09H00MIN.** Para maiores informações, os interessados deverão procurar á Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, através do Setor de Licitações ou pelo Telefone (35) 3424-3000 ou pelo e-mail licitacao01@congonhal.mg.gov.br em horário comercial. Congonhal/MG, 04 de novembro de 2026 –

ANA PAULA DE OLIVEIRA -
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:82877713

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº. 1788, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026. "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

LEI ORDINÁRIA Nº. 1788, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município de Congonhal para o Exercício Financeiro de 2026, e dá outras providencias."

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de até R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias, utilizando recursos provenientes de Superavit Financeiro apurado no exercício anterior, relativos à seguinte fonte de recurso: - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, destinado ao Município de Congonhal.

(204)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.048 - DESPESAS PROGRAMA ATENCAO BÁSICA - APS
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
2.600.90 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Valor: R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Adiciona: R$ 100.000,00

Art.: 2º Os recursos destinados à cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado por esta Lei, são aqueles previstos no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

FONTE:
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Valor: R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 04 de novembro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:8578E215

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 008/2024

PROCESSO Nº 245/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **INFINITY STORE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**
OBJETO: Fica rescindido o Contrato nº 008/2024, **a partir do dia 03 (três) de novembro de 2026**, não havendo interesse do Município na manutenção da contratação.

CONQUISTA/MG, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

MÔNICA BISINOTO DE ALMEIDA
Procuradora do Município de Conquista-MG

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:3C62758C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2025

Processo Licitatório nº 090/2025 – Pregão Eletrônico – SRP. Contratante: Município de Coqueiral/MG. Detentora: SONE COMERCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA, CNPJ nº 42.339.589/0001-05. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 214/2025, referente à futura e eventual aquisição de mobiliários e eletrodomésticos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais. Fundamento legal: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência prorrogada: 11/10/2026 a 10/10/2027. Valor registrado: R$ 22.208,55, sem alteração. Data de celebração: 05/10/2026. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições.

Coqueiral/MG, 05 de outubro de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Ribeiro Siqueira
Código Identificador:8D610D87

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2025 – INEXIGIBILIDADE. CONTRATANTE: Município de Coqueiral/MG, CNPJ nº 18.239.624/0001-21. CONTRATADA: LEIS LTDA., CNPJ nº 03.725.725/0001-35. OBJETO: reajuste dos valores da prestação de serviços especializados de consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento dos atos oficiais do Município. REAJUSTE: 4,223450%, conforme IPCA/IBGE de setembro/2025 a agosto/2026, com valor semestral atualizado para R$ 5.159,06; acréscimo global de R$ 1.672,49 e valor global atualizado do contrato de R$ 70.872,49. DATA DE CELEBRAÇÃO: 29/10/2026. EFEITOS FINANCEIROS INDICADOS: a partir de 23/09/2026, observadas as condições contratuais. VIGÊNCIA FINAL: 23/09/2030. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições contratuais aplicáveis.

Publicado por:
Luciano Ribeiro Siqueira
Código Identificador:13ECBB04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
ADITIVO CONTRATUAL Nº 5 AO CONTRATO Nº 24/2024

HMSVP - HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO
ADITIVO CONTRATUAL Nº 5 AO CONTRATO Nº 24/2024
Aditivo de Renovação
OBJETO: Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada em manutenção automotiva (veículos leves), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em documento anexo.
FORNECEDOR: ALMEIDA & MAGALHAES ASSIT. TEC. EM VEIC. E P. LTDA
DATA FINAL 04/11/2027
JUSTIFICATIVA DO
VALOR DO ADITIVO: 130.800,00.
Descrição do Material/Serviço | Un.|Qtde | Vlr. | Vlr. Total
14224 - Serviço de manutenção de veículos LEVES (mão de obra e peças) | conjunto | 2,0000 | 65.400,0000 | R$130.800,00.

Coração de Jesus, quarta-feira 04 novembro 2026.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS -
Diretora Geral

ÂNGELO PEDRO NETO -
Diretor Administrativo Financeiro

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:9C2F7F15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA - PA 116/2026

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA ELETRÔNICA
Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Manifestação de Interesse para Dispensa Eletrônica– **Processo Administrativo – 116/2026, Dispensa Eletrônica – 23/2026, do tipo Menor Preço Global. Objeto:** Contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para prestação de serviços integrados de elaboração, emissão e implementação do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Análise Ergonômica do Trabalho (AET) e preenchimento da Matriz de SST/eSocial, com base em avaliação individualizada por posto de trabalho para o Município de Coronel Xavier Chaves/MG. Limite de acolhimento das propostas: dia **05/11/2026 às 07h59min**. **DISPUTA: 12/11/2026, às 08h30min**, na Plataforma LICITAPP (https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//). O Aviso de Dispensa Eletrônica está disponível no site "www.coronelxavierchaves.mg.gov.br". Mais informações na Prefeitura Municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.: (32) 3216-1053 (Ramais 109 e 110) / (32) 99199-6496 (*WhatsApp*).

Coronel Xavier Chaves, 04 de novembro de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:10737CE8

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA - PA 120/2026

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA ELETRÔNICA
Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Manifestação de Interesse para Dispensa Eletrônica– **Processo Administrativo – 120/2026, Dispensa Eletrônica – 25/2026, do tipo Menor Preço por Item. Objeto:** Aquisição de squeezes personalizados para os participantes do XVII Campeonato Bola à Cesta, a ser realizado em 28 de novembro de 2026, na Praça de Esportes Capitão José Anselmo, no Município de Coronel Xavier Chaves/MG. Limite de acolhimento das propostas: dia **10/11/2026 às 07h59min**. **DISPUTA: 10/11/2026, às 08h30min**, na Plataforma LICITAPP (https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//). O Aviso de Dispensa Eletrônica está disponível no site "www.coronelxavierchaves.mg.gov.br". Mais informações na Prefeitura Municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.: (32) 3216-1053 (Ramais 109 e 110) / (32) 99199-6496 (*WhatsApp*). Coronel Xavier Chaves, 04 de novembro de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:632514EB

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PL 118/2026

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório nº 118/2026, Pregão Eletrônico nº 63/2026, do tipo Menor Preço por Item. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de remoção de pacientes em ambulância, incluindo veículo, motorista, profissionais de saúde, combustível, manutenção e demais custos necessários à execução dos serviços. Limite de acolhimento das propostas: dia 19/11/2026 às 07h59min. DISPUTA: 19/11/2026, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP (https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//).** O edital está disponível no sitewww.coronelxavierchaves.mg.gov.br. Mais informações na Prefeitura Municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.: (32) 3216-1053 / (32) 99199-6496 (*WhatsApp*).

Coronel Xavier Chaves/MG, 04 de novembro de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:FE89A5D6

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PL 121/2026

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório nº 121/2026, Pregão Eletrônico nº 65/2026, do tipo Menor Preço por Item. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos para atendimento das demandas da Administração Pública Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Limite de acolhimento das propostas: dia 17/11/2026 às 07h59min. DISPUTA: 17/11/2026, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP (https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//).** O edital está disponível no site www.coronelxavierchaves.mg.gov.br. Mais informaçõesna Prefeitura Municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.: (32) 3216-1053 / (32) 99199-6496 (*WhatsApp*).

Coronel Xavier Chaves/MG, 04 de novembro de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:213EFD6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 499, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026
"CONCEDE QUINQUÊNIO ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 72 da Lei 550/1992, Artigo 33 da Lei 802/1999 e Artigo 2º da Lei 830/2000,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 95/2025 que dispõe sobre a contagem de tempo para aquisição de direitos e vantagens no período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10% (dez por cento) sobre o vencimento, em razão de quinquênio a partir do mês de novembro às servidoras:
I - Débora Zucco Bernardes de Carvalho - 5º (quinto) quinquênio em 29/11/2026;
II – Marta Helena Rosa - 5º (quinto) quinquênio em 26/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 04 de novembro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:A0CABE5A

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 500, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026
"IMPLEMENTA VANTAGEM FUNCIONAL AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, PELOS MOTIVOS QUE ESPECIFICA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto no art. 59 da Lei Municipal nº 550/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, segundo o qual o servidor efetivo tem direito à progressão de 01 (um) grau de vencimento, na faixa correspondente ao nível da classe de seu cargo, para cada 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício no cargo mediante o critério de avaliação de desempenho;

Considerando que, conforme sedimentado no Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 1.0686.10.013441-6/002 (1ª Câmara Unif. Jurisp. Cível TJMG), deve ser judicialmente dispensado, para a concessão de progressão horizontal, o requisito legal atinente à submissão do servidor à avaliação de desempenho omitida pela Administração;

Considerando o transcurso de lapso temporal a ensejar a progressão funcional horizontal aos servidores especificados nesta Portaria, do quadro de cargos e carreiras de que trata a Lei Municipal nº 552/92;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 95/2025 que dispõe sobre a contagem de tempo para aquisição de direitos e vantagens no período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Implementar, a partir do mês de novembro de 2026, progressão funcional na carreira, consistente na elevação em um grau a que se encontra, com o consequente acréscimo de 3% sobre o vencimento básico, aos servidores:
*I - André Carlos de Oliveira Teixeira, exercente do cargo público de Motorista de Veículos Leves, letra **C**, correspondente ao período de 18/11/2024 a 19/11/2026;*
*II - Daniela de Oliveira Campos, exercente do cargo público de Auxiliar de Serviços Educacionais em Creche, letra **B**, correspondente ao período de 24/11/2024 a 25/11/2026;*
*III - Jonathas Gabriel Bernardes, exercente do cargo público de Motorista de Veículos Pesados, letra **C**, correspondente ao período de 18/11/2024 a 19/11/2026.*

Art. 2º. Em virtude da progressão horizontal a que alude esta Portaria, fica procedido ao enquadramento funcional dos servidores do quadro de cargos e carreiras da Lei Municipal nº 552/92 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 04 de novembro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:B3E7F3CD

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 501, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026
"AUTORIZA A CESSÃO DA SERVIDORA MARIA BETHÂNIA ALVARENGA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e o Município de Córrego Danta/MG, para emissão de carteira de identidade no município.

CONSIDERANDO a necessidade da cessão de um servidor público municipal com as atribuições compatíveis com o cargo de Técnico Nível Médio (CRAS), anexo II da Lei Complementar Municipal n° 11 de 1º de julho de 2015 (DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS, PROJETOS, BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIAIS OFERTADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), para exercer o serviço de emissão de carteira de identidade;

CONSIDERANDO que a cessão do servidor é prevista na Lei Municipal n° 1.624, de 24 de junho de 2025, Art. 1º. "Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio para receber por cessão ou ceder temporariamente servidores efetivos, com ou sem ônus, para exercício de cargo público em outro órgão ou entidade da União, dos Estados, dos Municípios, e suas respectivas autarquias, fundações e demais entidades paraestatais".

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão da servidora Maria Bethânia Alvarenga dos Santos, ocupante do cargo de Técnico Nível Médio (CRAS), por período de 42 (quarenta e dois) meses, a partir da data de publicação do Acordo de Cooperação Técnica.

Art. 2º. A remuneração do servidor continuará a ser totalmente custeado pelo município, sem qualquer ônus ao Estado ou prejuízo ao servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 04 de novembro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:8C1CF041

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor das servidoras Elaine Cristina dos Santos e Stella Costa e Silva, constitui a respectiva Comissão Processante, determina a suspensão preventiva cautelar das processadas e dá outras providências correlatas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e institucionais que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso III, e art. 98, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, bem como com fulcro nos arts. 184, 199, 203, 204, 205 e 222 da Lei Complementar Municipal nº 004, de 08 de agosto de 2000 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cristiano Otoni), em consonância com as garantias fundamentais consagradas no art. 5º, incisos LIV e LV, e os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e impessoalidade previstos no art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDOo recebimento do **Ofício nº 480/2026**, subscrito pela Secretária Municipal de Saúde de Cristiano Otoni em 03 de setembro de 2026, por meio do qual se formalizou representação e pedido formal de providências cabíveis visando à apuração de condutas funcionais graves atribuídas às servidoras **Elaine Cristina dos Santos**e **Stella Costa e Silva**no âmbito da unidade pública denominada Farmácia de Todos (Farmácia Pública Municipal);

CONSIDERANDOque as referidas servidoras públicas exercem suas funções como responsáveis técnicas pelo aludido estabelecimento sanitário municipal, recaindo sobre elas o dever funcional e normativo estrito de zelar pela organização, integridade e conservação do ambiente físico de trabalho, bem como pelo correto armazenamento, dispensação tempestiva, controle de estoque, custódia e segurança dos medicamentos e insumos de saúde postos sob sua responsabilidade;

CONSIDERANDOos termos circunstanciados do Relatório sobre a Organização e Funcionamento da Farmácia Pública de Cristiano Otoni, subscrito pelo Farmacêutico Pedro Guilherme Gualberto, no qual se noticiaram sérias falhas operacionais, administrativas e gerenciais que comprometem diretamente a continuidade e a qualidade do atendimento da assistência farmacêutica municipal;

CONSIDERANDOque a instrução técnica documental e o relatório fotográfico acostado evidenciam patente desorganização funcional no estabelecimento, traduzida no acúmulo desordenado de caixas de medicamentos espalhadas pelos corredores da farmácia sem o devido acondicionamento nos armários adequados, no armazenamento precário de documentos oficiais em pastas rasgadas sem solicitação de substituição, e na guarda indevida de sucatas de informática e

aplicadores ginecológicos sobrepostos ao mobiliário de estoque sem destinação aos setores competentes;

CONSIDERANDOa constatação alarmante de medicamentos e insumos com **prazos de validade expirados**no interior da unidade pública farmacêutica, inclusive água para injeção com validade vencida desde setembro de 2025, frascos de álcool a 70% com prazo expirado desde o ano de 2024, além de tambores de resíduos industriais e hospitalares contendo fármacos perecidos, ao lado de medicamentos adquiridos no exercício de 2025 (como gabapentina 400 mg, levetiracetam, bromidrato de citalopram 20 mg, pioglitazona/Stanglit 15 mg e quetiapina/Quet XR) que não foram atempadamente dispensados aos pacientes e atingiram proximidade extrema de sua data de expiração nos armários;

CONSIDERANDOo gravíssimo registro documental concernente à retenção e abandono indevido de processos administrativos destinados ao fornecimento de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (alto custo), ressaltando-se a situação da usuária do Sistema Único de Saúde Maria da Conceição Vieira e Silva, cujo requerimento para obtenção do medicamento Micofenolato de Mofetila 500 mg (indicado ao tratamento de Lúpus Eritematoso Sistêmico, CID-10 M32.8) foi regularmente protocolado perante a farmácia em 12/06/2025 e permaneceu injustificadamente esquecido e paralisado na unidade por um ano completo, compelindo a paciente a arcar com recursos próprios para custear o tratamento de saúde;

CONSIDERANDOos reiterados registros formais de reclamações populares anexados aos autos da representação, versando sobre episódios de falta de urbanidade, desrespeito e atendimento incompatível com o decoro funcional, destacando-se a denúncia manifestada em 04 de fevereiro de 2025 pela munícipe Gislene Vieira da Silva, que relatou ter sido vítima de atendimento agressivo, aos gritos e em tom de humilhação pública nas dependências da repartição por parte da servidora Elaine Cristina dos Santos; bem como a reclamação escrita protocolada pela usuária Gesiany Kely França Pereira em 03 de setembro de 2026, apontando tratamento inadequado e exigência desprovida de acolhimento ético formulada pela servidora Stella Costa e Silva durante a solicitação de medicamentos de alto custo;

CONSIDERANDOque as condutas descritas revelam, em tese, possível transgressão aos deveres funcionais estabelecidos no art. 182, incisos I (assiduidade e pontualidade), III (observância das normas legais e regulamentares), IV (execução dos serviços com zelo e presteza), V (tratar com urbanidade colegas e munícipes) e VII (zelar pela conservação do material confiado à sua guarda) da Lei Complementar Municipal nº 004/2000, ensejando apuração formal e rigorosa nos moldes do art. 184 e art. 203 do citado diploma legal;

CONSIDERANDOque, nos exatos termos do art. 222 da Lei Complementar Municipal nº 004/2000, o Prefeito Municipal detém a prerrogativa legal de determinar, fundamentadamente e por escrito, a suspensão preventiva de servidores até o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, caso haja necessidade de seu afastamento cautelar para a cabal elucidação das faltas funcionais;

CONSIDERANDOque a permanência das servidoras processadas na rotina da Farmácia Básica de Todos, local onde exercem a responsabilidade técnica e mantêm contato direto com os livros de registro, estoques de medicamentos sensíveis, processos do componente especializado e munícipes atendidos, apresenta risco iminente de perturbação à instrução probatória, manipulação de documentos sob suspeita e prejuízos ao interesse público e à saúde da população;

CONSIDERANDOque a suspensão preventiva ostenta natureza estritamente cautelar e protetiva do serviço público, não consubstanciando sanção antecipada, sendo de rigor a suspensão integral da remuneração das servidoras durante o período do afastamento temporário, à luz dos princípios constitucionais do devido processo legal;

RESOLVE:

Art. 1ºFica **INSTAURADO**o competente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)**em desfavor das servidoras públicas municipais **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS**e **STELLA COSTA E SILVA**, ambas atuantes na condição de responsáveis técnicas da Farmácia de Todos (Farmácia Pública Municipal), com o objetivo de apurar de forma ampla, minuciosa e conclusiva os fatos e irregularidades constantes do Ofício nº 480/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, do Relatório Técnico de Organização e Funcionamento da Farmácia, do Relatório Fotográfico e das Reclamações de Usuários do SUS, bem como eventuais ilícitos conexos decorrentes do exercício de suas atribuições.

Art. 2ºPara a condução, instrução e elaboração de relatório final no referido Processo Administrativo Disciplinar, fica constituída a Comissão Processante, composta pelas seguintes servidoras públicas municipais:

I - Madalena Tavares Vieira, servidora pública efetiva e estável, que exercerá as funções de Presidente da Comissão;
II - Nicole Cristina da Silva Vieira, servidora pública efetiva e estável, na condição de Primeira Membro;
III - Danubia de Fátima Pereira Tavares, servidora pública municipal, na condição de Segunda Membro e Secretária.

Parágrafo único. A Comissão ora designada exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação dos acontecimentos e à tutela da intimidade funcional, podendo seus membros dedicar o tempo indispensável aos atos probatórios, nos termos do art. 207 e art. 219 do Estatuto dos Servidores Públicos de Cristiano Otoni.

Art. 3ºCom esteio no art. 222, *caput*, da Lei Complementar Municipal nº 004/2000 e tendo em vista a necessidade inadiável de resguardar a regularidade da instrução processual, a preservação do acervo documental e a ordem do serviço público de dispensação farmacêutica no Município, fica determinada a **SUSPENSÃO PREVENTIVA**das servidoras **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS**e **STELLA COSTA E SILVA**pelo prazo de **30 (trinta) dias**, prorrogável por igual período mediante despacho fundamentado.

§ 1º Durante o período de suspensão preventiva a que alude o *caput*, fica expressamente suspensa a percepção integral de suas remunerações funcionais, nos termos dos artigos 222 e 223, inciso III, da Lei Complementar nº. 04/2000.

§ 2º As servidoras afastadas cautelarmente ficam proibidas de adentrar as dependências internas restritas da Farmácia Básica de Todos e de exercer qualquer ingerência sobre o estoque, sistemas informatizados, arquivos físicos, registros de atendimento e pastas do estabelecimento de saúde enquanto perdurar a medida acautelatória.

Art. 4ºO prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório circunstanciado pela Comissão Processante será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste ato, prorrogável uma única vez por mais 30 (trinta) dias mediante solicitação fundamentada da Presidência da Comissão dirigida a este Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 206 da Lei Complementar Municipal nº 004/2000.

Art. 5ºFica garantido às servidoras processadas o exercício irrestrito do contraditório e da ampla defesa, com a utilização de todos os meios de prova admitidos em direito, em cumprimento aos preceitos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e dos arts. 207 a 212 do Estatuto dos Servidores Municipais de Cristiano Otoni, cabendo à Comissão:

I - proceder, no prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas após a autuação dos autos, à citação pessoal das processadas, entregando-lhes cópia integral da presente Portaria e do termo inicial com as peças que a instruem, advertindo-as quanto à possibilidade de decretação de revelia;

II - franquear o prazo legal de 10 (dez) dias corridos para o oferecimento de defesa prévia escrita, oportunidade na qual as

acusadas poderão deduzir suas justificativas, juntar documentos probatórios e arrolar testemunhas;

III - assegurar vista permanente e integral dos autos às servidoras e aos seus procuradores legalmente constituídos, facultando o acompanhamento de todas as audiências e oitivas designadas;

IV - intimar as processadas para apresentação de razões finais pelo prazo comum de 10 (dez) dias corridos após o encerramento da fase instrutória de apuração.

Art. 6ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cristiano Otoni - MG, 04 de novembro de 2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:571CC75A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2026 - ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "F", DA LEI Nº 14.133/21

Objeto: contratação de inscrições para servidores públicos da Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, para participação na "1ª Imersão Memory Contabilidade Pública", a ser realizada nos dias 10 e 11 de novembro de 2026, em Belo Horizonte/MG. Dotação Orçamentária: 02.06.01.04.123.0410.2367.3.3.90.39.00.00.1.500.000.0000-206.
Valor: R$2.640,00.060,00. Data: 04/11/2026**. CONTRATADA: TAG SISTEMAS INTEGRADOS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.202.780/0001-34.

GUSTAVO JOSEPH RIBEIRO SOARES -
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:2EF9CD02

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019

Objeto:Prorroga o prazo de vigência do Contrato original, por mais **02 (dois)** meses, passando seu término para **18/12/2026 (dezoito de dezembro de dois mil e vinte e seis)**, podendo ser rescindido antecipadamente em caso de formulação de novo Contrato;Em decorrência da prorrogação de prazo de vigência, o Contrato original sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$4.968,02** (quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e dois centavos), passando o valor total para **R$194.207,71** (cento e noventa e quatro mil, duzentos e sete reais e setenta e um centavos). Data:07/10/2026 - **PARTE: ANICETO DAS GRAÇAS BARBOSA MARQUES - CPF: 428.xxx.xxx-87.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:E3C3CB99

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.063, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.849, DE 04 DE JUNHO DE 2025, QUE GARANTE DIREITOS À CRIANÇA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), COM ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO, COM TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO COM HIPERATIVIDADE (TDAH) OU COM OUTRAS ATIPICIDADES NO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 3.849, de 04 de junho de 2025, passa a vigorar acrescido do inciso V, com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)
(...)
V – de ter consideradas suas necessidades individuais na definição do local de seu assento em sala de aula, de modo a favorecer sua atenção, concentração, participação e aproveitamento nas atividades escolares."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 04 de novembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:E222E32B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.064, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.578, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022, PARA INCLUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS, DATAS COMEMORATIVAS E FERIADOS DO MUNICÍPIO DE CURVELO AS "OLIMPÍADAS DO TIRO DE GUERRA 04-029", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos, Datas Comemorativas e Feriados do Município de Curvelo o evento "Olimpíadas do Tiro de Guerra 04-029", a ser realizado anualmente no mês de junho.
Art. 2º O § 2º do art. 3º e o Anexo Único da Lei Municipal nº 3.578, de 26 de outubro de 2022, passam a vigorar com a inclusão das "Olimpíadas do Tiro de Guerra 04-029", realizado anualmente no mês de junho, como evento oficial do Calendário Oficial de Eventos, Datas Comemorativas e Feriados do Município.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Curvelo, 04 de novembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:7CFC01A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
03/11/26	62.525-6 – FUNDEB	R$ 3.332,26
30/10/26	42.048-4 – IPI	R$ 9.097,65

Curvelo, 04 de novembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:AEA521CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO N° 092/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2026

Objeto: C**ontratação de empresa especializada para a confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, destinadas ao atendimento dos usuários do sistema único de saúde (sus), no âmbito das unidades de saúde bucal do Município, visando à reabilitação oral, à melhoria da função mastigatória, estética e qualidade de vida da população assistida para continuidade do Projeto do Governo Federal, Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), em conformidade com a Portaria nº 1.825/gm/ms, de 24 de agosto de 2012 e em conformidade com a Portaria nº 913, de julho de 2015**. Dotação Orçamentária:
02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.39.00.1.500.000.1002-324
Prazo de vigência: 1 (um) ano, contados a partir da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 anos, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021. **Valor: R$ 320.000,00. Data: 04/11/2026. PARTE: MD LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA. - ME – CNPJ: 52.611.913/0001-48.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:5BD6AC3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 043/26

Registro de preços para aquisição de material químico para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, de Obras e Serviços Urbanos e de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS. Sessão dia 17/11/26 às 09h, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as 8h do mesmo dia. Curvelo, 04/11/26. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

ARIELE DA S. TRINDADE.
Pregoeira.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:1145525D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 450/2026 DE 1 DE SETEMBRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Decreto N° 450/2026 de 1 de setembro de 2026

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 5º da Lei Municipal Nº 4381 de 17 de dezembro de 2025, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 1.421.429,91 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1725	1521 .12.0361.0030.1051.15710000000000 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. QUADRAS POLIESP. E AFINS - EN	1.421.429,91
	4490510000000000 - Obras e Instalações	
Total		**1.421.429,91**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado no exercício, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.
Artigo 3º: Este(a) DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantina, 1 de setembro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal De Diamantina

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:EF60CF1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 483/2026 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Decreto N° 483/2026 de 30 de setembro de 2026

Crédito Adicional Especial

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 5º da Lei Municipal Nº 4430 de 25 de setembro de 2026, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Especial na ordem de R$ 523.843,33 (quinhentos e vinte e três mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1933	1622 .10.0302.0005.2104.15000001002000 - MANTER SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	5.000,00
	3339339000000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1934	1622 .10.0302.0005.2310.15000001002000 - RATEIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO - ICISMEP	1.661,20
	3317170000000000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1935	1622 .10.0302.0005.2310.15000001002000 - RATEIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO - ICISMEP	12.182,13
	3337170000000000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1936	1622 .10.0302.0005.2311.15000001002000 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DO ICISMEP	286.156,67
	3339339000000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1936	1622 .10.0302.0005.2311.15000001002000 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DO ICISMEP	218.843,33
	3339339000000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Total	**523.843,33**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Adicional Especial ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
721	1622 .10.0302.0005.2045.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	218.843,33
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
721	1622 .10.0302.0005.2045.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.000,00
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
812	1622 .10.0302.0005.2104.15000001002000 - MANTER SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	12.182,13
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
812	1622 .10.0302.0005.2104.15000001002000 - MANTER SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	286.156,67
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
812	1622 .10.0302.0005.2104.15000001002000 - MANTER SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	1.661,20
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
	Total	**523.843,33**

Artigo 3º: Este(a) DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantina, 30 de setembro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal De Diamantina

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:D8294C2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 552, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Exonera servidores ocupantes de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno no 461/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e o Despacho nº 0305085/2026 do Gabinete do Prefeito,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 03 de novembro de 2026, o servidor **GIULIANO DUMONT E ARAUJO**, do cargo comissionado de **Gerente de Posto Avançado**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Fica exonerada, a partir de 03 de novembro de 2026, a servidora **JULIANA ALVES FERREIRA FREITAS**, do cargo comissionado de **Diretor de Administração Distrital**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03 de novembro de 2026.

Diamantina (MG), 04 de novembro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:2963D25E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 553, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 461/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, e o Despacho número 0305085/2026 do Gabinete do Prefeito;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 04 de novembro de 2026, a servidora **JULIANA ALVES FERREIRA FREITAS** no cargo comissionado de **Gestor Estratégico de Urgência e Emergência**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 04 de novembro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:83F5CAA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 554, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia servidor ocupante de cargo comissionado do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 461/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, e o Despacho Interno número 0305085/2026 do Gabinete do Prefeito,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 04 de novembro de 2026, o servidor **GIULIANO DUMONT E ARAÚJO,** para ocupar o cargo de **Diretor de Administração Distrital,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 04 de novembro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:C74F6B4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 559, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera o Decreto nº 338, de 30 de junho de 2026, que "Nomeia membros para compor o Conselho Gestor da Feira Livre do Largo Dom João, do Município de Diamantina/MG, e dá outras providências**".**

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 338, de 30 de junho de 2026, que "Nomeia membros para compor o Conselho Gestor da Feira Livre do Largo Dom João, do Município de Diamantina/MG, e dá outras providências";

E considerando o Memorando Interno nº 103/2026 da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 1º do Decreto nº 338, de 30 de junho de 2026, no tocante à composição da Diretoria do Conselho Gestor da Feira Livre do Largo Dom João do Município de Diamantina/MG, cujo trecho passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. [...]
01- Diretoria da Feira Livre do Largo Dom João
Titular 1: Edimar das Dores Soares
Suplente 1: Priscila S. Veiga

Titular 2: Lucineia Gomes
Suplente 2: Alex Geovani Costa*."*

Art. 2º. Ficam mantidas inalteradas todas as disposições constantes do Decreto nº 338, de 30 de junho de 2026, que não contrariam o presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 04 de novembro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:64192A24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 560, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Exonera servidores ocupantes de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno no 465 e 466/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, o Memorando Interno no 21/2026 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços e o Memorando Interno no 218/2026 da Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 02 de novembro de 2026, o servidor **ANDRÉ GERALDO DE AZEVEDO**, do cargo comissionado de **Gerente de Fiscalização de Obras**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 2º - Fica exonerada, a partir de 02 de novembro de 2026, a servidora **KÁTIA CRISTINA RIBEIRO**, do cargo comissionado de **Chefe de Gabinete**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 3º - Fica exonerada, a partir de 02 de novembro de 2026, a servidora **GABRIELLE FERNANDES OLIVEIRA**, do cargo comissionado de **Gerente de Compras, Licitações e Almoxarifado de Obras e Serviços**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de novembro de 2026.

Diamantina (MG), 04 de novembro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:AAEDCCB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 561, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia servidor ocupante de cargo comissionado do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 465/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando Interno nº 218/2026 da Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 03 de novembro de 2026, o servidor **ANDRE GERALDO DE AZEVEDO**, para ocupar o cargo comissionado de **Gerente de Tesouraria**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03 de novembro de 2026.

Diamantina/MG, 04 de novembro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:004CF572

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 562, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia servidores ocupantes de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 466/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando Interno nº 21/2026 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 03 de novembro de 2026, a servidora **KÁTIA CRISTINA RIBEIRO** ocupar o cargo de **Diretor de Gestão Técnica,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 2º. Fica nomeada, a partir de 03 de novembro de 2026, a servidora **GABRIELLE FERNANDES OLIVEIRA** ocupar o cargo de **Diretor Administrativo,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 3º. Fica nomeada, a partir de 03 de setembro de 2026, a servidora **VIVIANE SILVA FIGUEIREDO** ocupar o cargo de **Gerente de Compras, Licitações e Almoxarifado de Obras e Serviços,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 4º. Fica nomeada, a partir de 03 de novembro de 2026, a servidora **GABRIELI STÉFANY NEVES** ocupar o cargo de **Chefe de Gabinete,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03 de novembro de 2026.

Diamantina/MG, 04 de novembro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:18B1CD11

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 563, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a cessão de servidora da Administração Pública Municipal do Poder Executivo que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a previsão contida no Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 3.976, de 18 de dezembro de 2017, que regulamenta a cessão de servidores públicos da Administração Municipal do Poder Executivo, e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que "Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências";

E considerando o teor do Memorando Interno nº 463/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e o Ofício nº 146/2026 do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica cedida, a partir de 04 de novembro de 2026, a servidora efetiva **FABIANA APARECIDA DOS SANTOS**, Assistente de Serviços Escolares, matrícula 2288, conforme disposto no Ofício nº 146/2026 - Processo SEI 26.1.000033973-0, para prestar serviços junto ao Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM, de Diamantina, com início em 04/11/2026 a 04/11/2028.
.

§ 1o - Durante o período em que permanecer à disposição do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM, os ônus da remuneração e dos encargos sociais da servidora cedida serão de responsabilidade do Cessionário, na forma das disposições legais e das contidas no estatuto doCedente.

§ 2º - As funções que serão exercidas pela servidora no órgão cessionário deverão guardar compatibilidade com as originais de seu cargo efetivo, sendo a delegação e fiscalização de responsabilidades de competência do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM.

§ 3o - Deverá o Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM dar integral cumprimento ao disposto no Ofício nº 146/2026, bem como atender a necessidade de controle e comunicação mensal de frequência da servidora ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Diamantina.

Art. 2º. Fica resguardado ao órgão Cedente o direito de solicitar, a qualquer tempo, o retorno da servidora cedida, observado o prazo de comunicação prévia.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 04 de novembro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:CDB3D683

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 003/2026

Processo Administrativo SEI nº 26.1.000034682-5.
O Município de Diamantina/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, torna público o Concurso de Projetos nº 003/2026, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP para celebração de Termo de Parceria visando ao planejamento, à organização, à gestão, à produção, à execução e à prestação de contas do projeto "Natal Encantado em Diamantina", compreendendo programação artístico-cultural, abertura oficial com a tradicional Vesperata e ações de iluminação ornamental, decoração e ambientação natalina integradas ao projeto "Diamantina Iluminada".
Valor máximo de repasse: R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais). Dotação: 01.2000.13.0392.0046.2005.3.3.50.41.00.00; fonte 1.500.000.0000.000; ficha 1666.
Inscrições: de 5 de novembro até as 13h de 13 de novembro de 2026, por meio eletrônico, pelo endereço eventos@diamantina.mg.gov.br, conforme as condições do edital. Abertura pública: 13 de novembro de 2026, às 14h, na Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, Rua Direita, nº 70, Centro, Diamantina/MG.
O edital e seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Diamantina: https://www.diamantina.mg.gov.br/. Informações e esclarecimentos: eventos@diamantina.mg.gov.br.
Diamantina/MG, 4 de novembro de 2026.

ALBERIS VINÍCIUS CRISTIANO MAFRA
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:239F2448

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 333/2026 - Inexigibilidade de Licitação n.º 086/2026. Objeto: Contratação de Telhadista Rafael Mateus Correia Fernandes, visando a execução de reparo/manutenção da infraestrutura física do telhado do Centro Municipal de Educação Infantil Bom Jesus - CMEI, pertencente a Rede Municipal de Ensino, que encontra-se credenciado através Chamamento Público nº 001/2025 - Processo Licitatório nº 067/2025. Fundamentação legal: Art 74 inc IV da Lei 14.133/21. Verificada a regularidade procedimental [...] RATIFICO o presente processo em favor de Rafael Mateus Correia Fernandes.Valor global de 14.515,08. Diamantina, 04 de novembro de 2026.

MARIANA PIRES FERNANDES FERREIRA –
Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:7F535CA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO - CONCORRÊNCIA 009 - EXECUÇAO DE OBRA DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS URBANAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO MG. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO PROC 059/2026. Torna público o extrato de adjudicação e homologação referente a Concorrência eletrônica 009/2026. Objeto é Execução de obra de engenharia na construção de 20 unidades habitacionais urbanas. Valor total: R$2.859.999,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais). Vencedor: Vieira Trindade Engenharia Ltda, CNPJ: 41.174.890/0001-35.

Extrato de Contrato 077/2026. Objeto: Execução de obra de engenharia na construção de 20 unidades habitacionais urbanas. Contratada: Vieira Trindade Engenharia Ltda, CNPJ: 41.174.890/0001-35. Valor Total: R$2.859.999,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais). Recurso: MCidades/Caixa. Vigência: 12 meses.

MARCINY MARTINS PEREIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:558FC376

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
1. INTERDIÇÃO CAUTELAR

A Diretoria de Vigilância em Saúde, nos termos do art. 1º da Resolução SES/MG nº 9.423, de 03 de abril de 2024, publica a seguinte Interdição Cautelar:
Estabelecimento: AD MEDICINA LTDA
CNPJ: 58.209.830/0001-03
Endereço: Avenida Antônio Olímpio de Morais, nº 1310 sala 04, Bairro Centro, Divinópolis/MG
Atividade: Procedimentos que utilizem instrumentais não descartáveis e são submetidos à pré lavagem antes de serem encaminhados para reprocessamento, assim como os procedimentos de Fotona, que utilizam as ponteiras "fractat" e FS01" que passam por desinfecção de alto nível com o produto "Vic Perocético 0,2%"
Data da interdição: 06 de outubro de 2026
Prazo: Até a aprovação do projeto arquitetônico pela VISA e adequação da área física à ele,contemplando local para pré limpeza/ limpeza, bem como sala exclusiva para desinfecção de alto nível das ponteira supracitadas do Fontona (caso essa seja a orientação do fabricante).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5E3ACF4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
2. INTERDIÇÃO CAUTELAR

A Diretoria de Vigilância em Saúde, nos termos do art. 1º da Resolução SES/MG nº 9.423, de 03 de abril de 2024, publica a seguinte Interdição Cautelar:
Estabelecimento: VANTAGE PHARMA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA
CNPJ: 59.137.458/0001-30
Endereço: Rua São Sebastião, nº 130, Bairro Santa Clara, Divinópolis/MG
Atividade: Comercialização de medicamentos sujeitos a controle da Portaria 344/98 e antimicrobianos.
Data da interdição: 08 de outubro de 2026
Prazo: Até a regularização junto ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados SNGPC.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EF2856D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
3. INTERDIÇÃO CAUTELAR

A Diretoria de Vigilância em Saúde, nos termos do art. 1º da Resolução SES/MG nº 9.423, de 03 de abril de 2024, publica a seguinte Interdição Cautelar:
Estabelecimento: ODONTOLOGIA CASTRO E FRANCA LTDA
CNPJ: 24.502.848/0001-87
Endereço: Rua Minas Gerais, nº 655, sala 705, Bairro Centro, Divinópolis/MG
Atividade: Os procedimentos odontológicos realizados com sedação.
Data da interdição: 20 de outubro de 2026
Prazo: Até realizar as adequações das não conformidades descritas no Auto de Infração n° 001643/A6 e o Relatório de Inspeção Sanitária n°006096/A3.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4E0C0BC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
4. INTERDIÇÃO CAUTELAR

A Diretoria de Vigilância em Saúde, nos termos do art. 1º da Resolução SES/MG nº 9.423, de 03 de abril de 2024, publica a seguinte Interdição Cautelar:
Estabelecimento: IMPACTO FITNESS ACADEMIA LTDA
CNPJ: 17.700.145/0001-06
Endereço: Rua Goiás, nº 389, Bairro Centro, Divinópolis/MG
Atividade: A comercialização de medicamentos sujeitos a controle especial.
Data da interdição: 28 de outubro de 2026
Prazo: Até a regularização do estoque físico com o escriturado no Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados SNGPC .

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AA691FD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA COMISSÃO AVALIADORA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2025 INEXIGIBILIDADE N° 030/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 227/2025 PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS.

Aos quatro dias de novembro de dois mil e vinte e seis, às 10h40, nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Praça Pedro X. Gontijo, nº 21, foi iniciada a conferência dos documentos referente ao edital de credenciamento para apresentação artística em eventos do município de Divinópolis, sob a coordenação da comissão de contratação da Secretaria Municipal de Cultura.

Estiveram presentes os seguintes servidores: Thais Emília de Souza – Gerente Administrativa; Júnio Antonio Santos – Coordenador de Cultura Popular e Integração Cultural; e Eduardo Araújo Melo – Gerente de Projetos e Ação Cultural.
A Comissão procedeu à conferência dos documentos apresentados pelos interessados, observando os requisitos e critérios estabelecidos no edital, incluindo:
• Formulário de inscrição
• Portfólio e currículo artístico
• Proposta de trabalho
• Declarações exigidas no edital
• Cópia dos documentos de identidade e CPF/CNPJ
• Termo de uso de imagem
• Comprovante de endereço
• Certidões negativas de débitos – CNDs

Após a análise, foram examinadas 8 (oito) inscrições, tendo a Comissão apurado, em caráter preliminar, o seguinte resultado:
• PEDRO RAFAEL DIAS CEDRO – Artista solo com banda – HABILITADO;
• EVANDRO ANTONIO ALVES – Grupo musical – HABILITADO;
• JHONNE PAULO DOS REIS – Banda – HABILITADO;
• ADILSON ANTONIO LOPES – Grupo musical – HABILITADO;
• JÚLIO CÉSAR CAMPOS – (Banda Jhows) – HABILITADO;
• JÚLIO CÉSAR CAMPOS – (Banda Cabeça de Bacalhau) – INABILITADO, em razão da identificação de duplicidade de inscrição pelo mesmo proponente na mesma modalidade, em desacordo com as disposições do edital;
• CRISTIANO JOSÉ VIEIRA – INABILITADO, em razão da ausência de comprovação de atuação no Município de Divinópolis e da apresentação de documentação incompleta.
• GISLENE MARIA DONIZETE – Artista solo com banda - HABILITADO

Diante do exposto, a Comissão torna público o RESULTADO PRELIMINAR da análise das inscrições, ficando assegurada aos

interessados a possibilidade de apresentação de recurso, no prazo e na forma previstos no edital.
Decorrido o prazo recursal e após a análise de eventuais recursos, será divulgado o resultado final do credenciamento, com posterior adoção dos procedimentos necessários à sua homologação.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes da Comissão.

Divinópolis, 04 de novembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Secretaria Municipal de Cultura

THAIS EMILIA DE SOUZA
Gerente Administrativa

JÚNIO ANTONIO SANTOS
Coordenador de Cultural Popular e Integração Cultural

EDUARDO ARAÚJO MELO
Gerente de Projetos e Ação Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:275B315F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- Nos termos dos artigos. 72 e 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da justificativa apresentada, dos documentos nos autos do Processo Administrativo nº 295/2026, Inexigibilidade nº 048/2026, autorizo a conclusão do processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM), DESTINADO AO FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA DE ALTA VELOCIDADE POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA (FTTH), COM ENDEREÇO IP DINÂMICO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, em favor da concessionária de telecomunicações ALGAR TELECOM S/A (compreendendo suas filiais e empresas integrantes do mesmo grupo econômico, notadamente a sucessora incorporadora VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A. / ALGAR MULTIMÍDIA S/A, por sua filial instalada em Betim/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.872.814/0007-25). Divinópolis, 04 de novembro de 2026.

THIAGO NUNES LEMOS -
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C9412F24

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2026

– Concorrência Eletrônica nº 038/2026 – Contratação nº 984445 - 141/2026 – UASG: 984445. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, para a construção de praça esportiva localizada entre as Ruas João Dias e Catalunha, no Prolongamento I Bairro Paraíso, no município de Divinópolis MG. Comunicamos aos interessados a abertura do processo licitatório acima identificado. A data e horário da fase de lances ocorrerá às 09h00 do dia 30/11/2026, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.divinopolis.mg.gov.br, no menu Licitações. Informações: (37) 3229-8127 (ligações e WhatsApp). Divinópolis/MG, 04 de novembro de 2026.

NATHAN KENEDY DE CAMARGOS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:04A8CC18

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 039/2026

– Contratação nº 984445-143/2026 – UASG: 984445. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a segunda etapa de execução de reforma no campo de futebol e vestiário, localizado na Rua Nízia Gonçalves Corrêa, Bairro Jardim Belvedere II, no município de Divinópolis-MG. Comunicamos aos interessados a abertura do processo licitatório acima identificado. A data e horário da fase de lances ocorrerá às 09h00 do dia 26/11/2026, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.divinopolis.mg.gov.br, no menu Licitações. Informações: (37) 3229-8127 (ligações e WhatsApp). Divinópolis/MG, 04 de novembro de 2026.

NATHAN KENEDY DE CAMARGOS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5348FF1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 133

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO 200 HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
123º	VALDIRENE APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 04 de novembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CAADEE6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 70

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 04/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
118º	LAÍS PEREIRA SOARES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 04 de novembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BA1ECC38

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO: REABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2026 - CONTRATAÇÃO Nº 125/2026 - UASG: 984445.

Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de microchips para identificação animal, destinados à identificação permanente de cães e gatos atendidos pelo Centro de Atendimento Transitório e Adoção (CATA), vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I do Edital. Data e horário da REABERTURA da sessão pública: às 09h00 do dia 18/11/2026, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br). Diante do indeferimento da Impugnação apresentada, informamos que o Edital e seus anexos mantêm-se inalterados e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicoswww.gov.br/comprasewww.divinopolis.mg.gov.br, no menu Licitações. Informações: (37) 3229-8127.

Divinópolis/MG, 04 de novembro 2026.

LETÍCIA FLÔR DE ANDRADE DUTRA –
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A7952607

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 14

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 08/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 08/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

02 vagas para o cargo de Fonoaudiólogo para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 12/11/2026 – Término: 10/05/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na Gerência d regulação e da ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 12/11/2026 – Término: 10/05/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no Centro de Reabilitação Municipal - CRER e da ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

FONOAUDIOLOGO – 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
3ª	CARINNE GARCIA RODRIGUES
4º	JULIO CESAR DE ANDRADE

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 08/2026.

Divinópolis, 04 de novembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D9AE8BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 154

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:
01 vaga para o cargo de Enfermeiro 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 12/11/2026 – Término: 10/05/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no Serviço Residencial Terapêutico I e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

ENFERMEIRO 200 HS – 40 HS/SEMANAIS

Classificação	Nome
127º	HENRIQUE THADEU WENCESLAU TAVARES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2026.

Divinópolis, 04 de novembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E4807D12

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 94

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 04/2025- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98,conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Enfermeiro para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 12/11/2026 – Término: 10/05/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Nossa Senhora das Graças, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Enfermeiro – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	Nome
120º	ELLEN CARLA GOMES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 04/2025.

Divinópolis, 04 de novembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:739504A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.644/26

Declara utilidade pública as áreas que menciona, para fins de servidão administrativa, destinada à ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Divinópolis.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do art. 5º, alínea "h", do Decreto-Lei nº 3.365/41;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a utilidade pública, para fins de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Divinópolis, por intermédio de servidão administrativa definitiva, mediante acordo ou judicialmente, das seguintes áreas situadas neste município:
I – faixa de servidão do interceptor Moinho:
a) proprietário: **Tiago Amaral de Souza**;
b) endereço imóvel: Avenida Limeira, n°394, Bairro Jardinópolis;
c) identificação cadastral: lote 394, quadra 113, zona 040 - gleba 09;
d) área: 239,00 m² (duzentos e trinta e nove seis metros quadrados);
e) classificação do terreno: urbano parcelado;
f) Datum Sirgas2000, Fuso "23" E Meridiano Central "45°;
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Esta faixa se define com 3,00 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo. Inicia-se a descrição deste perímetro partindo do V01, de coordenadas E=506871,395m e N=7767117,874m, sendo este o vértice inicial do eixo descrito, segue com azimute de 154°58'43" e distância de 8,83m até o vértice V02, de coordenadas E=506875,128m e N=7767109,877m, deste, segue com azimute de 193°43'43" e distância de 13,01m até o vértice V03, de coordenadas E=506872,041m e N=7767097,240m, deste, segue com azimute de 161°24'55" e distância de 33,30m até o vértice V4, de coordenadas E=506882,653m e N=7767065,680m, deste, segue com azimute de 174°06'25" e distância de 30,99m até o vértice V05, de coordenadas E=506885,835m e N=7767034,850m, deste, segue com azimute de 180°04'30" e distância de 29,85m até o vértice V06, de coordenadas E=506885,796m e N=7767004,995m, sendo este o vértice final do eixo descrito;
h) a faixa de servidão definida pelos vértices V01 ao V06, confronta-se:
1. pelo vértice V01 vértice V01 com Avenida Limeira;
2. p**elas laterais da faixa com área remanescente de mesmo proprietário Tiago Amaral de Souza do lote 394 da quadra 113**;
3. pelo vértice V06 com lote 346 da quadra 113 de propriedade de Augusto De Oliveira Santana.
II – faixa de servidão do interceptor Moinho:
a) proprietário: **Rosemberg de Freitas**;
b) endereço imóvel: lugar denominado Fazenda do Pari;
c) identificação cadastral: imóvel rural - gleba 11;
d) área: 339,00 m² (trezentos e trinta e nove metros quadrados);
e) classificação do terreno: rural;
f) Datum Sirgas2000, Fuso "23" E Meridiano Central "45°;
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Esta faixa se define com 3,00 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo. Inicia-se a descrição deste perímetro partindo do V09, de coordenadas E=506895,805m e N=7766979,963m, sendo este o vértice inicial do eixo descrito, segue com azimute de 140°37'11" e distância de 17,14m até o vértice V10, de coordenadas E=506906,677m e N=7766966,718m, deste, segue com azimute de 79°41'57" e distância de 75,23m até o vértice V11, de coordenadas E=506980,699m e N=7766980,171m, deste, segue com azimute de 102°23'36" e distância de 20,61m até o vértice V12, de coordenadas E=507000,832m e N=7766975,747m, sendo este o vértice final do eixo descrito;
h) a faixa de servidão definida pelos vértices V09 ao V12, confronta-se:
1. pelo vértice V09 com Lote 346, Quadra 113, propriedade de Augusto de Oliveira Santana;
2. p**elas laterais da faixa com Área Remanescente de mesmo proprietário Rosemberg de Freitas**;
3. pelo vértice V12 de propriedade de Laudelino Alexandre de Sousa.
III – faixa de servidão do interceptor moinho:

a) proprietário: **Laudelino Alexandre de Sousa**;
b) endereço imóvel: lugar denominado Pari;
c) identificação cadastral: gleba C - gleba 12;
d) área: 49,00 m² (quarenta e nove metros quadrados);
e) classificação do terreno: rural;
f) Datum Sirgas2000, Fuso "23" E Meridiano Central "45°;
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Esta faixa se define com 3,00 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo. Inicia-se a descrição deste perímetro partindo do V12, de coordenadas E=507000,832m e N=7766975,747m, sendo este o vértice inicial do eixo descrito, segue com azimute de 102°23'36" e distância de 15,51m até o vértice V13, de coordenadas E=507015,986m e N=7766972,418m, deste, segue com azimute de 77°46'22" e distância de 0,67m até o vértice V14, de coordenadas E=507016,638m e N=7766972,559m, sendo este o vértice final do eixo descrito;
h) a faixa de servidão definida pelos vértices V12 ao V14, confronta-se:
1.pelo vértice V12, propriedade de Rosemberg de Freitas ;
2.p**elas laterais da faixa com área remanescente de mesmo proprietário Laudelino Alexandre de Sousa (Gleba C).**
3. pelo vértice V14, propriedade de Laudelino Alexandre de Sousa (Gleba B);
IV – faixa de servidão do interceptor Moinho:
a) proprietário: **Laudelino Alexandre de Sousa**;
b) endereço imóvel: lugar denominado Pari Alves;
c) identificação cadastral: s/nº, gleba 13;
d) área: 242,00 m² (duzentos e quarenta e dois metros);
e) classificação do terreno: rural;
f) Datum Sirgas2000, Fuso "23" E Meridiano Central "45°;
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Esta faixa se define com 3,00 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo. Inicia-se a descrição deste perímetro partindo do vértice V14, de coordenadas E=507016,638m e N=7766972,559m, sendo este o vértice inicial do eixo descrito, segue com azimute de 77°46'22" e distância de 78,55m até o vértice V15, de coordenadas E=507093,409m e N=7766989,196m, deste, segue com azimute de 88°03'37" e MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – MINAS GERAIS distância de 1,98m até o vértice V16, de coordenadas E=507095,391m e N=7766989,263m, sendo este o vértice final do eixo descrito;
h) a faixa de servidão definida pelos vértices V14 ao V16, confronta-se:
1. pelo vértice V14, propriedade de Laudelino Alexandre de Sousa (gleba C);
2. p**elas laterais da faixa com Área Remanescente de mesmo proprietário Laudelino Alexandre de Sousa (gleba B)**;
3. pelo vértice V16, propriedade de Laudelino Alexandre de Sousa (gleba A).
V – faixa de servidão do interceptor Moinho:
a) proprietário: **Laudelino Alexandre de Sousa**;
b) endereço imóvel: lugar denominado Pari Alves;
c) identificação cadastral: s/nº, gleba 14;
d) área: 354,00m² (trezentos e cinquenta e quatro metros quadrados);
e) classificação do terreno: Rural;
f) Datum Sirgas2000, Fuso "23" E Meridiano Central "45°;
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Esta faixa se define com 3,00 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo. Inicia-se a descrição deste perímetro partindo do vértice V16, de coordenadas E=507095,391m e N=7766989,263m, sendo este o vértice inicial do eixo descrito, segue com azimute de 88°03'37" e distância de 28,91m até o vértice V17, de coordenadas E=507124,281m e N=7766990,241m, deste, segue com azimute de 85°46'11" e distância de 88,49m até o vértice V18, de coordenadas E=507212,527m e N=7766996,768m, deste, segue com azimute de 72°21'35" e distância de 0,54m até o vértice V19, de coordenadas E=507213,044m e N=7766996,933m, sendo este o vértice final do eixo descrito;
h) a faixa de servidão definida pelos vértices V16 ao V19, confronta-se:
1. pelo vértice V16, propriedade de Laudelino Alexandre de Sousa (Gleba B);
2. p**elas laterais da faixa com Área Remanescente de mesmo proprietário de Laudelino Alexandre de Sousa (Gleba A)**;
3. pelo vértice V19, propriedade de Primus Lançamentos LTDA.
VI – faixa de servidão do interceptor Moinho:
a) proprietário: **Primus Lançamentos LTDA**;
b) endereço imóvel: lugar denominado Pari-Alves e Carrapicho;
c) identificação cadastral: s/nº, Gleba 15;
d) área: 1819,00m² (um mil oitocentos e dezenove metros quadrados);
e) classificação do terreno: rural;
f) Datum Sirgas2000, Fuso "23" E Meridiano Central "45°;
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Esta faixa se define com 3,00 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo. Inicia-se a descrição deste perímetro partindo do vértice V19, de coordenadas E=507213,044m e N=7766996,933m, sendo este o vértice inicial do eixo descrito, segue com azimute de 72°21'35" e distância de 46,03m até o vértice V20, de coordenadas E=507256,915m e N=7767010,884m, deste, segue com azimute de 94°43'58" e distância de 82,70m até o vértice V21, de coordenadas E=507339,333m e N=7767004,060m, deste, segue com azimute de 96°48'25" e distância de 58,86m até o vértice V22, de coordenadas E=507397,778m e N=7766997,084m, deste, segue com azimute de 109°52'32" e distância de 71,95m até o vértice V23, de coordenadas E=507465,440m e N=7766972,623m, deste, segue com azimute de 112°51'14" e distância de 80,40m até o vértice V24, de coordenadas E=507539,525m e N=7766941,398m, deste, segue com azimute de 102°29'41" e distância de 80,45m até o vértice V25, de coordenadas E=507618,072m e N=7766923,992m, deste, segue com azimute de 105°45'39" e distância de 22,19m até o vértice V26, de coordenadas E=507639,432m e N=7766917,964m, deste, segue com azimute de 118°13'02" e distância de 50,79m até o vértice V27, de coordenadas E=507684,190m e N=7766893,948m, deste, segue com azimute de 127°47'06" e distância de 33,34m até o vértice V28, de coordenadas E=507710,536m e N=7766873,523m, deste, segue com azimute de 130°54'30" e distância de 64,97m até o vértice V29, de coordenadas E=507759,635m e N=7766830,979m, deste, segue com azimute de 132°08'20" e distância de 14,52m até o vértice V30, de coordenadas E=507770,402m e N=7766821,237m, sendo este o vértice final do eixo descrito ;
h) a faixa de servidão definida pelos vértices V19 ao V30, confronta-se:
1. pelo vértice V19, propriedade de Laudelino Alexandre de Sousa (Gleba A);
2. p**elas laterais da faixa com Área Remanescente de mesmo proprietário, Primus Lançamentos LTDA;**
3. pelo vértice V30, propriedade de Lendina Ferreira Rosa e outros.
VII – faixa de servidão do interceptor Engenho:
a) proprietário: **Real Imóveis Ltda / Posseira: Gilcelia De Jesus Silva**;
b) endereço imóvel: Travessa Bogota, nº 31, Jardim Belvedere;
c) identificação cadastral: 53 (cinquenta e três);
d) área: 23,00m² (vinte e tres metros quadrados);
e) classificação do terreno: urbano não parcelado;
f) Datum Sirgas2000, Fuso "23" E Meridiano Central "45°;
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Esta faixa se define com 3,00 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo. Inicia-se a descrição deste perímetro partindo do vértice 83, de coordenadas N 7.768.726,70m e E 510.628,81m; 43°23'29" e 7,82 m até o vértice 84, de coordenadas N 7.768.732,38m e E 510.634,18m, findando assim a descrição dessa área;
h) a faixa de servidão definida pelos vértices V83 ao V84, confronta-se:
1. pelo vértice V83 com proprietário Alzira Bruno de Aquino;
2. p**elas laterais da faixa com área remanescente do proprietário Real Imóveis LTDA;**

3. pelo vértice V84 com proprietário Washigton Eurico Vasconcelos e outros.
Art. 2º Fica a Concessionária, Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA autorizada a promover a desapropriação e/ou implantação de servidão administrativa das áreas descritas neste Decreto, nos termos da legislação vigente, e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, a imissão provisória na posse, mediante procedimento administrativo ou judicial.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1809C7D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.652/26

Autoriza o pagamento de complemento tarifário destinado ao custeio de gratuidades no Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros, em conformidade com a Lei nº 9.009/2022, concedidas nos dias de eleições no ano de 2026.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei 9.009/22 e considerando:

- que o transporte coletivo de passageiros constitui serviço público essencial, regido pelos princípios da continuidade, regularidade, eficiência, segurança, sustentabilidade econômico-financeira e modicidade tarifária;
- que o STF, no julgamento da ADPF nº 1.013/DF, ocorrido em outubro/2023, entendeu que "o Estado tem o dever de adotar medidas que concretizem os direitos previstos na ordem constitucional, de modo que a falha em assegurar o exercício do direito ao voto é violadora da Constituição", e reconheceu "a existência de omissão inconstitucional decorrente da ausência de política de gratuidade do transporte público em dias de eleições, com apelo ao Congresso Nacional para que edite lei regulamentadora da matéria" e ressaltou que, "caso não editada a lei, a partir das eleições municipais de 2024, nos dias das eleições, o transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal, inclusive o metropolitano, deve ser ofertado de forma gratuita e com frequência compatível àquela dos dias úteis;
- que o Tribunal Superior Eleitoral – TSE, ao editar a Resolução 23.751/2026, regulamentando os atos gerais do processo eleitoral para as eleições municipais de 2026, dispôs que o "poder público adotará as providências necessárias para assegurar, nos dias de votação, a oferta gratuita de transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal, inclusive o metropolitano, com frequência compatível com aquela dos dias úteis", podendo, para tanto, criar linhas especiais para regiões mais distantes dos locais de votação, utilizar veículos públicos disponíveis e requisitar veículos adaptados para o transporte coletivo, como ônibus escolares, dando-se preferência, sempre que possível, à requisição de veículos de transporte coletivo adaptados para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- que a Lei 9.009/22 autoriza o Poder Executivo a efetuar o custeio de gratuidades sob a natureza jurídica de complemento tarifário;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de complemento tarifário destinado ao custeio de gratuidades concedidas a usuários do serviço público de transporte coletivo de passageiros nos dias 04 e 25 de outubro de 2026, quando da realização do primeiro e segundo turnos das Eleições, mediante repasse de recurso financeiro no valor certo de R$ 290.334,00 (duzentos e noventa mil e trezentos e trinta e quatro reais) em favor do concessionário do respectivo serviço público.
Parágrafo único. A SETTRANS manterá autuada, nos autos do respectivo processo administrativo, a íntegra da documentação comprobatória, abrangendo a memória de cálculo e apuração técnica das gratuidades.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto ocorrerão à conta das dotações orçamentárias consignadas sob rubrica 1162 - 3.3.60.45.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS 1.501.000.0000.000000.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:60C9FA45

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.661/26

Altera o Decreto nº 17.117, de 06 de janeiro de 2026, que nomeia membros para composição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços – EMOP e do Conselho Fiscal da sua subsidiária EMOPAV.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º O inciso I do art. 2º do Decreto nº 17.117/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para composição do Conselho Fiscal da EMOP:
I – Liliane Maria Ribeiro de Freitas;
II – Thiago Nunes Lemos;
III – Arthur Barbosa."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 29 de outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Procuradora-Geral Adjunta do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FE5B8C4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.662/26

Convoca candidata aprovada em Processo Seletivo Público para a função pública que menciona.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva, bem como o resultado final e respectiva classificação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público regido pelo Edital n° 001/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada para a função pública de Agente Comunitário de Saúde a seguinte candidata aprovada no Processo Seletivo Público de que trata o Edital nº 001/2023:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF ERMIDA		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
444-2773	DEBORAH MENDES ASSIS	4º

Art. 2º A candidata convocada deverá comparecer perante o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Divinópolis, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia – SEPLAG, no prazo de até 30 dias a contar da publicação deste Decreto, para formalização da respectiva contratação, na forma da Lei Federal nº 11.350/06.
Parágrafo único: O prazo mencionado no *caput* poderá ser prorrogado por igual período, a pedido formal da pessoa interessada.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 29 de outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Procuradora-Geral Adjunta do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:35D03DFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 17.667/26

Concede gratuidade a estudantes participantes do Enem 2026.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no inciso V do art. 31 da Lei 3.230/92, e os itens 9.4.1 e 9.4.2 do Edital nº 64/2026 do INEP, que dispõe sobre os procedimentos para participação no Enem;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a gratuidade para uso do serviço público de transporte coletivo de passageiros a estudantes que se submeterem às provas do Enem - Exame Nacional do Ensino Médio, na seguinte forma:

I - no dia 8.11.2026, durante os seguintes horários:
a) entre 9 h e 13 horas, para quaisquer candidatos,
b) entre 19 h e 20 horas, para quaisquer candidatos;
c) entre 20 h e 21 horas, para os candidatos que, comprovadamente, fizerem uso do tempo adicional previsto no item 9.4.1 do Edital nº 64/2026 do INEP;
d) entre 21 h e 22 horas, para os candidatos que, comprovadamente, fizerem uso do tempo adicional previsto no item 9.4.2 do Edital nº 64/2026 do INEP (*solicitação de recurso de videoprova em Libras*);
II - no dia 15.11.2026, durante os seguintes horários:
a) entre 9 h e 13 horas, para quaisquer candidatos,
b) entre 18h30 e 19h30, para quaisquer candidatos;
c) entre 19h30 e 20h30, para os candidatos que, comprovadamente, fizerem uso do tempo adicional previsto no item 9.4.1 do Edital nº 64/2026 do INEP;
c) entre 20h30 e 21h30, para os candidatos que, comprovadamente, fizerem uso do tempo adicional previsto no item 9.4.2 do Edital nº 64/2026 do INEP (*solicitação de recurso de videoprova em Libras*);
§ 1º Para usufruir da gratuidade prevista no *caput*, o estudante deverá exibir seu documento de identidade oficial com foto e o comprovante de inscrição para o Enem, para que possa embarcar e acessar o serviço de transporte coletivo de passageiros.
§ 2º Para gozo do benefício que trata este Decreto, relativamente aos horários estabelecidos nas alíneas "c" e "d" dos incisos I e II do *caput*, além dos documentos mencionados no § 1º, o estudante deverá apresentar documento que comprove a "aprovação do tempo adicional" para realização da prova.
Art. 2º As despesas para execução do contido neste Decreto ocorrerão a conta das dotações orçamentárias próprias, na forma da Lei 9.009/22.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.
Divinópolis, 04 de novembro de 2026.

JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9D2451A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL SEMDE Nº 45/2026 – TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2026

AVISO DE REABERTURA E PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO (SEMDE), no uso de suas atribuições legais e com fundamento no item 14.2 do Edital SEMDE nº 45/2026, torna pública a REABERTURA E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES do Chamamento Público destinado à seleção de patrocinadores, apoiadores e expositores para o evento "Divinópolis Summit 2026", mediante as seguintes condições:

1. DA REABERTURA E DO NOVO PRAZO DE INSCRIÇÃO
Fica reaberto o período de inscrições para credenciamento de novos patrocinadores, apoiadores e expositores interessados em participar do evento, fixando-se como novo termo final o dia 09 de novembro de 2026, às 23h59 (horário oficial de Brasília).

2. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO
As novas inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico oficial: https://forms.gle/eBYbSrs7HbrLdVAe7, mediante o envio da documentação exigida no item 6.2 do Edital originário.

3. DA VALIDADE DOS ATOS PRATICADOS E DAS VAGAS REMANESCENTES

Ficam expressamente ratificados todos os atos de inscrição, habilitação e seleção praticados durante a vigência do prazo originário, assegurando-se aos participantes já credenciados a preferência cronológica e a reserva das cotas correspondentes. O ingresso de novos interessados dar-se-á para as cotas e vagas remanescentes, observada a estrita ordem cronológica das novas manifestações.

4. DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e plenamente vigentes todas as demais cláusulas, condições e contrapartidas estabelecidas no Edital SEMDE nº 45/2026.

Divinópolis/MG, 04 de novembro de 2026.

IGOR SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDE

GRACIELA CAPUTO RESENDE
Diretoria De Fomento Econômico E Atração De Investimentos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B22FB67B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

Contratante: Município de Divinópolis/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEMDE), CNPJ nº 18.291.351/0001-64.

Patrocinadora: EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS — EMOP, empresa pública municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.949.285/0001-19

Objeto: Concessão de cota de patrocínio (Cota Prata) para o evento Divinópolis Summit 2026, a ser realizado nos dias 13 e 14 de novembro de 2026.

Valor e Forma de Pagamento: Valor total estipulado de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). O pagamento poderá ser efetuado de forma mista, mediante fornecimento de bens, prestação de serviços ou cessão de infraestrutura (apoio in natura previamente aprovado), com a emissão de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) com valor distinto para recolhimento do saldo restante, correspondente ao abatimento financeiro proporcional.

Fundamento Legal: Edital SEMDE nº 45/2026 e disposições do Código Civil.

Data de Assinatura: 04 de novembro de 2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7C11CC54

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 213/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 25/2026

- Contratação (UASG): 984445 - 92/2026 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA A REFORMA DA COZINHA DO CMEI HERBERT DE SOUZA – RUA PAINS, Nº. 457, BAIRRO VILA CRUZEIRO, DIVINÓPOLIS - MG, 35500-097. Termo de Homologação – Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa: OMEGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA , Inscrita no CNPJ 26.375.223/0001-27. Divinópolis, 29 de outubro de 2026.

ANDREIA CARLA FERREIRA -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6755A436

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 223/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 028/2026

- Contratação (UASG): 984445 - 99/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução de obras de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial de diversas vias, no município de Divinópolis/MG. Termo de Homologação – Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa: PAVLIX ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, Inscrita no CNPJ 19.213.016/0001-00. Divinópolis, 03 de novembro de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA -
Superintendente de Obras Públicas e Planejamento.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8CD514D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 255, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município - Proger e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Procuradoria-Geral do Município - Proger é instituição essencial e responsável pelo exercício das funções administrativas e judiciais no âmbito do Município de Divinópolis, diretamente vinculada ao Gabinete do(a) Chefe do Poder Executivo Municipal, constituindo-se em órgão central do sistema jurídico municipal, ao qual se subordinam, sob o aspecto técnico-jurídico, todas as assessorias e demais unidades jurídicas da administração direta, mantendo-se a subordinação funcional aos órgãos ou entidades de cujas estruturas sejam integrantes.

Parágrafo único. A Proger se responsabiliza em toda sua plenitude pela defesa dos interesses institucionais do Município, com funções de consultoria jurídica e de execução da dívida ativa municipal, orientada pelos princípios que regem a administração pública, em especial, da legalidade, da moralidade e da indisponibilidade dos interesses públicos.

Art. 2º A estrutura administrativa da Procuradoria-Geral do Município será definida em lei própria que dispuser sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal.

TÍTULO II
DA COMPETÊNCIA, DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DA CARREIRA

CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA

Art. 3º Sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação de organização administrativa municipal e em normas aplicáveis à instituição, compete à Procuradoria-Geral do Município, por intermédio dos Procuradores do Município que a compõem:

I - representar o Município, judicial e extrajudicialmente, em qualquer juízo, instância ou tribunal, atuando nos processos em que o ente público possua interesse;

II - exercer as funções de consultoria jurídica e de assessoramento à chefia máxima do Executivo Municipal e aos órgãos de gestão municipal;

III - zelar pelo cumprimento da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Minas Gerais e da Lei Orgânica Municipal;

IV - realizar o controle de legalidade dos atos da Administração Pública;
V - elaborar projetos de lei, decretos e atos normativos de interesse do Poder Executivo;
VI - acompanhar os trâmites e prazos facultados pela Lei Orgânica do Município para a sanção ou veto de projetos de lei aprovados pela edilidade;
VII - organizar informações sobre legislação, doutrina e precedentes judiciais para uso institucional;
VIII - elaborar e rever, na sua área de competência, contratos, convênios, resoluções, portarias, decretos, projetos de lei e demais atos de repercussão jurídica;
IX - ajuizar as medidas judiciais visando à proteção do meio ambiente, do patrimônio histórico, artístico-cultural, turístico, das finanças públicas, dos direitos do consumidor, e da probidade administrativa, além de outras no interesse do Município;
X - propor medidas de caráter jurídico que visem proteger o patrimônio do Município ou aperfeiçoar as práticas administrativas;
XI - orientar comissões em sindicâncias, inquéritos e processos administrativos disciplinares;
XII - promover a execução da dívida ativa, além de prestar orientação na condução dos processos administrativos tributários;
XIII - integrar, representando os interesses da Fazenda Municipal, a Junta de Revisão Fiscal;
XIV - promover, organizar e coordenar atividades destinadas ao aperfeiçoamento profissional, atualização e especialização do conhecimento jurídico dos seus membros;
XV - celebrar convênios com outros órgãos que tenham por objetivo a troca de informações e o exercício de atividade de interesse comum, bem como o aperfeiçoamento e a especialização dos Procuradores do Município.

CAPÍTULO II
DA CARREIRA DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Art. 4º Os cargos iniciais da carreira de Procurador do Município serão providos em caráter efetivo, por nomeação e mediante aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, na forma regulamentar.
§ 1º O quantitativo de vagas, carreira, requisitos para investidura, base de vencimentos e demais vantagens remuneratórias serão estabelecidos em lei específica que tratar do Plano de Cargos e Carreiras do Executivo Municipal.
§ 2º A jornada de trabalho será fixada por lei e a forma e o local de atuação serão definidos em regulamento.
Art. 5º O Procurador do Município investido no cargo detém a representação do Município independentemente de procuração ou ato similar, abrangendo os poderes gerais de foro em qualquer instância ou tribunal, inclusive na esfera administrativa, podendo, isolada ou conjuntamente, concordar, discordar, transigir, receber, dar quitação e firmar acordos ou compromissos, observados os limites de valor e as condições fixadas em lei, em caso de créditos tributários.
Art. 6º O Procurador do Município atenderá às diretrizes jurídicas estabelecidas pela Procuradoria-Geral do Município, independentemente do exercício de atividades próprias das funções do cargo em outro setor da Administração Municipal.

Seção I
Das prerrogativas e garantias

Art. 7º O Procurador do Município exerce função essencial à justiça e ao controle da legalidade, gozando das prerrogativas inerentes à advocacia, com autonomia e independência em suas posições técnico-jurídicas.
§ 1º As garantias e prerrogativas dos membros da Procuradoria-Geral são inerentes ao exercício funcional e irrenunciáveis.
§ 2º O disposto nesta Seção não exclui outras garantias previstas na Constituição Federal, na legislação vigente ou em decisões judiciais de caráter vinculativo.
Art. 8º O Procurador está sujeito ao regime jurídico e disciplinar disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, além de outras normas impostas para o exercício da advocacia pública, sendo-lhe asseguradas as seguintes prerrogativas funcionais:
I - ingressar e transitar livremente nos órgãos públicos municipais;
II - examinar, em qualquer órgão municipal, autos de processos findos ou em andamento, com direito à obtenção de cópias e apontamentos;
III - não sofrer constrangimento de qualquer natureza para agir em desconformidade com sua consciência ético-profissional, devidamente fundamentada;
IV - contar com suporte técnico e assistência dos órgãos da administração direta e indireta no patrocínio dos interesses municipais, mediante estipulação de prazos para resposta;
V - dispor de infraestrutura tecnológica, instalações e recursos necessários ao desempenho de suas atribuições;
VI - utilizar meios de comunicação e transporte fornecidos pela Administração quando o interesse do serviço o exigir;
VII - participar de eventos de cunho jurídico, mediante autorização do Procurador-geral;
VIII - obter a suspensão da distribuição de atividades no gozo de período de férias ou de licença-prêmio, na forma de regulamento;
IX - proceder à análise técnico-jurídica, consignando-se a respectiva fundamentação, quanto:
a) ao cabimento ou não de acordo em ações contenciosas em que o Município seja parte ou detenha interesse;
b) à conveniência ou não para manejo de recursos.

Seção II
Dos deveres e proibições

Art. 9º Sem prejuízo do estabelecido em código de ética e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município, são deveres do Procurador do Município:
I - manter conduta ilibada e compatível com a dignidade do cargo;
II - zelar pelo prestígio da justiça e das funções institucionais;
III - tratar com respeito seus pares e demais servidores;
IV - desempenhar suas funções com zelo e presteza;
V - declarar suspeição ou impedimento com base no Código de Processo Civil;
VI - fundamentar seus pronunciamentos;
VII - observar as formalidades legais em sua atuação funcional;
VIII - resguardar o sigilo sobre documentos e informações obtidos em razão do cargo;
IX - guardar segredo sobre assuntos de caráter sigiloso conhecidos em razão da função;
X - adotar as providências cabíveis diante de irregularidades de que tenha conhecimento;
XI - atender aos expedientes administrativos e forenses;
XII - prestar assistência jurídica na forma da lei, mediante compromisso de satisfação do interesse público premente;
XIII - atender prontamente às solicitações de seus pares para acompanhamento de atos ou diligências;
XIV - acatar as decisões e atos normativos dos órgãos de direção superior, salvo se manifestamente ilegais;
XV - prestar informações requisitadas;
XVI - fiscalizar os servidores subordinados;
XVII - comparecer às reuniões de órgãos colegiados nos quais possua assento;
XVIII - participar de cursos de aprimoramento oferecidos pela instituição;
XIX - diligenciar por seu contínuo aperfeiçoamento jurídico;
XX - não utilizar o cargo ou informações dele decorrentes para obter vantagem indevida, inclusive no exercício da advocacia privada;
XXI - atentar para os prazos fixados para manifestações em ações judiciais, bem como em atos administrativos, na forma regulamentar;
XXII - abster-se de pronunciamento informal que possa caracterizar juízo de valor acerca de tema afeto à sua área de atuação.
Art. 10. É vedado ao Procurador do Município:
I - exercer a advocacia em processos contrários ao interesse da Administração Pública Municipal;
II - participar de banca de concurso público quando houver candidato que seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
III - manter sob sua chefia imediata, em cargo de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
IV - retirar documentos da repartição sem anuência da autoridade competente;
V - recusar fé a documentos públicos;

VI - delegar atribuições de sua responsabilidade a pessoas estranhas à repartição;
VII - coagir ou aliciar subordinados a filiarem-se a associações ou partidos políticos;
VIII - valer-se do cargo para proveito pessoal ou de outrem;
IX - atuar como intermediário junto a repartições municipais, salvo para benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o terceiro grau, cônjuge ou companheiro;
X - receber vantagem indevida em razão da função;
XI - proceder de forma desidiosa;
XII - utilizar recursos públicos para fins particulares;
XIII - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
XIV - exercer atividades incompatíveis com o cargo ou a função.
Art. 11. O Procurador do Município dar-se-á por impedido:
I - em processo em que seja parte ou interessado;
II - em processo de interesse de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
III - em processo no qual tenha atuado como advogado de qualquer das partes;
IV - em processo judicial sobre tema no qual tenha proferido parecer contrário aos interesses municipais;
V - em processo que envolva interesses de quem, nos últimos dois anos, tenha sido seu cliente;
VI - quando for amigo íntimo ou inimigo de parte interessada.

TÍTULO III
DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Art. 12. Os honorários advocatícios devidos nas causas e nos procedimentos dos quais participe o Município de Divinópolis, inclusive aqueles decorrentes de acordos, provenientes de recursos de terceiros e estranhos ao Tesouro Municipal, constituem verbas de natureza privada, nos termos da Lei Federal nº 8.906/94, e destinam-se, exclusivamente, aos Procuradores do Município, do quadro efetivo.
§ 1º Os valores recebidos a título de honorários advocatícios não servirão de base de cálculo para a concessão de adicionais, gratificações, férias, décimo terceiro salário ou qualquer outra vantagem pecuniária paga com recursos do Tesouro Municipal.
§ 2º Não haverá incidência de contribuição previdenciária sobre os valores percebidos a título de honorários de sucumbência, uma vez que tais parcelas não compõem a remuneração de contribuição e não são incorporáveis aos proventos de aposentadoria ou às pensões.
§ 3º A percepção de honorários pelo Procurador do Município não possui vínculo subjetivo e/ou individualizado às ações judiciais em que atuar diretamente, cujo direito ao recebimento é assegurado igualitariamente a todos os procuradores efetivos, independentemente da atuação judicial.
Art. 13. O Município manterá conta bancária específica para recepcionar os pagamentos de honorários advocatícios por terceiros, atuando como agente de custódia desses valores, na forma de fundo próprio, sendo a totalidade dos valores arrecadados destinada aos Procuradores do Município em efetivo exercício, mediante rateio em folha de pagamento, observado o teto previsto no art. 37, XI, da Constituição da República.
§ 1º O rateio de que trata o caput será mensal, sendo vedada ao Município a retenção, renúncia ou remissão de verbas honorárias de que trata este Título III.
§ 2º Consideram-se de efetivo exercício os afastamentos por férias, licença-maternidade, licença-paternidade, licença-saúde, licença-prêmio, exercício de cargo em comissão na Administração Municipal e participação em programas de aperfeiçoamento autorizados.
§ 3º Em caso de compensação de créditos com precatórios, o valor relativo aos honorários será creditado pelo Município na conta de custódia no mês subsequente.
§ 4º Quando da aposentadoria, exoneração ou demissão, ao Procurador do Município será assegurado o direito de receber proporcionalmente os valores que já se encontravam na conta até a data do seu desligamento do cargo.
§ 5º Em caso de falecimento do Procurador do Município, caberá aos seus sucessores hereditários o direito de receber proporcionalmente os valores que já se encontravam na conta até a data do óbito.
Art. 14. O Procurador do Município recém-nomeado para o cargo efetivo passará a integrar o rateio dos honorários no mês imediatamente subsequente ao de sua efetiva entrada em exercício, recebendo a cota proporcional aos dias trabalhados naquele primeiro mês.

TÍTULO IV
DO FUNDO PÚBLICO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (FPHA)

Art. 15. Fica criado o Fundo Público dos Honorários Advocatícios (FPHA) dos Procuradores do Município, cuja receita será depositada em conta orçamentária específica de titularidade do Município.
§ 1º Constituem receitas do FPHA os pagamentos realizados por terceiros a título de honorários advocatícios de sucumbência, decorrentes de decisão judicial ou de acordos, na forma da legislação processual vigente, bem como eventuais compensações de créditos, na forma da lei.
§ 2º O recolhimento dos honorários dar-se-á mediante cumprimento de alvará judicial ou compensação bancária de boleto próprio, emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda, em até seis parcelas mensais e sucessivas.
Art. 16. Os valores que integrarem o FPHA pertencem ao conjunto dos Procuradores do Município em atividade e serão partilhados igualitariamente, devendo-se observar, em cada mês de distribuição, o teto remuneratório previsto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, mantendo-se em conta eventual saldo remanescente, para rateio subsequente.
Art. 17. O Fundo Público dos Honorários Advocatícios (FPHA) ficará vinculado à estrutura da Procuradoria-Geral do Município.
Art. 18. A gestão contábil do FPHA competirá à Secretaria Municipal de Fazenda, com divulgação mensal do saldo no Portal da Transparência.
§ 1º A arrecadação, gestão e rateio dos recursos do Fundo serão fiscalizados por comissão designada mediante decreto, composta por:
I - 3 (três) Procuradores do Município, sendo 1 (um) indicado pelo Procurador-geral e 2 (dois) pela Associação dos Procuradores do Município de Divinópolis (APROMD);
II - 1 (um) servidor da Secretaria Municipal de Fazenda;
III - 1 (um) servidor da Controladoria-Geral do Município.
§ 2º A comissão de que trata este artigo será composta mediante decreto executivo e, a participação dos respectivos membros dar-se-á independentemente de retribuição financeira específica para esse fim.
Art. 19. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 03 de novembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A8B02E00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.808, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera a Lei nº 9.511, de 13 de março de 2025, que autoriza o Poder Executivo a desafetar e a alienar o imóvel público que especifica .

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei nº 9.511/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da finalidade pública original e específica, bem como a alienar ao Sr. Vitor Cristiano Mamede, com observância dos dispositivos legais vigentes, a nesga nº 154 da quadra 011, zona 18, situada na Avenida Divino

Espírito Santo, esquina com Avenida Vinte e Um de Abril, no Bairro Vila Cruzeiro, com área de 40,56 m² (quarenta metros quadrados e cinquenta e seis centímetros quadrados), matriculada sob o nº 82575, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis local."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 03 de novembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8EBEB301

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 229/2026

Dispõe sobre a revisão do ato de concessão de aposentadoria da Sra. Cristine Maria de Oliveira Julio Rodrigues, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 5007316-49.2023.8.13.0223/MG.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9.746, de 10/12/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revisado o ato de concessão de aposentadoria voluntária da segurada Cristine Maria de Oliveira Julio Rodrigues, matrícula nº 99037781/1, inscrita no CPF sob o nº ***.***.906-**, concedida por meio da Portaria Diviprev nº 164/2024.

Art. 2º Em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 5007316-49.2023.8.13.0223/MG., os proventos de aposentadoria passam a ser calculados com 68% de anuênio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário da Portaria Diviprev nº 164/2024. Com efeitos retroativos a 23 de outubro de 2026, data do requerimento.

Divinópolis, 04 de novembro de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:915FD842

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG-CORREF N°. 064, DE NOVEMBRO/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL Nº 01170.044.000000011/2026

Determina a readaptação temporária da servidora Geani Guimarães no cargo de origem com restrição de atividades em caráter temporário.

O Secretário de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e o presidente da comissão de requalificação e readaptação funcional – CORREF, Sr. Igor Andrade Lara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela lei municipal 9.500/2025 e Decretos Municipal nº 11.802/2015 e nº 17.205/2026;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 009/1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.000, de 30 de outubro de 2025, que estabelece normas para a readaptação de função e outras providências, em especial o Capítulo V, que assegura a readaptação do servidor público estável, investido em cargo de provimento efetivo, em virtude de alteração de seu estado de saúde física ou mental, mediante verificação em inspeção médica oficial (Art. 39);
RESOLVE:
Art. 1º Renovar as restrições de atividades da servidora Geani Guimarães, matrícula nº 99020840, no cargo em que está investido, qual seja o de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a obrigatoriedade de cumprir restrições temporárias de atividades, nos termos do art. 43, inciso III, do Decreto nº 17.000/2025.
Parágrafo único. Fica expressamente vedado à servidora carregar peso superior a 20 kg, subir ou descer escadas de maneira contínua e realizar agachamentos abaixo de 90 graus, devendo ainda evitar caminhadas ou corridas por longas distâncias, sendo necessário que as atividades laborativas sejam realizadas com alternância postural, em observância às restrições decorrentes de sua atual condição de saúde.
Art. 2º As restrições impostas a servidora possuem caráter temporário conforme reavaliação realizada pela perícia médica oficial e terá a duração de 90 (noventa) dias, devendo ao final do prazo ser submetida à nova avaliação obrigatória para averiguar sua condição de saúde.
Art. 3º A chefia imediata da servidora fica oficialmente comunicada, por meio da publicação desta Portaria, sobre as limitações e o escopo de funções descritos no artigo 1º, sendo de sua responsabilidade a organização da rotina de trabalho em cumprimento das restrições impostas.
Art. 4º Fica garantida à servidora a manutenção da carga horária estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, conforme o caput do artigo 46 do Decreto nº 17.000/2025.
§ 1º A servidora manterá todos os direitos remuneratórios específicos do cargo original adquiridos legalmente até a data da publicação deste ato, incluindo o salário-base, adicional de anuênio e promoções, nos termos do art. 46, § 2º, do Decreto nº 17.000/2025.
§ 2º É expressamente proibido à servidora readaptado cumprir jornada de trabalho diferente daquela estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, conforme vedação prevista no art. 46, § 3º, do Decreto nº 17.000/2025.
Art. 5º Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 15 de novembro de 2026, data imediatamente subsequente ao encerramento da vigência da Portaria SEPLAG-CORREF nº 036/2026.

Divinópolis, novembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
IGOR ANDRADE LARA
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DB949795

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG-CORREF Nº 060 DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE REQUALIFICAÇÃO E READAPTAÇÃO FUNCIONAL (CORREF), REFERENTES AO MÊS DE NOVEMBRO.

O Sr. Igor Andrade Lara, Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.802 de 13/05/15, publicado em 28 de Julho de 2015, edição 1547/15.

Considerando o § 1º, do art. 3º do Decreto nº 11.802/15, publicado em 28/07/15, alterado pelo Decreto 13.066/2018 publicado em 08/11/2018, estabelece que a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;
Considerando o inciso V do art. 6º, caso haja necessidade os membros da Comissão poderão solicitar à presidência convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assuntos relevantes, ou para sugerir propostas para melhoria do processo.
Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer as datas e os horários das reuniões referentes ao mês de NOVEMBRO de 2026 conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
03/11	15h
10/11	15h
17/11	15h
24/11	15h

Art. 2º Caso haja motivo que impossibilite as reuniões conforme previsto no art. 1º a mesma
deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
IGOR ANDRADE LARA
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6CAAE2DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 12918/2026

RECORRENTE: ENGEFOTO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S.A. (CNPJ nº 76.436.849/0001-74)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 113/2025
Cuida-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa ENGEFOTO ENGENHARIA E
AEROLEVANTAMENTOS S.A. em face da decisão administrativa proferida pelo Secretário Municipal de
Planejamento, Orçamento, Gestão e Tecnologia, no bojo do Processo Administrativo de Apuração de
Responsabilidade (PAR) nº 12918/2026.
O presente feito sancionador foi deflagrado mediante ato formal de instauração publicado no Diário Oficial, respaldado no Ofício SEMFAZ-SEC nº 017/2025 e no Parecer Técnico emitido conjuntamente pelos titulares das Secretarias Municipais de Fazenda e de Planejamento Urbano e
Fiscalização. O procedimento apurou a inexecução parcial do Contrato Administrativo nº 101/2025, que previa 270 horas de assessoria técnica especializada voltadas à integração tecnológica da API Geowise ao sistema tributário municipal.
A falta funcional consistiu na exclusão indevida da tabela "Territorial" no ambiente de homologação, com consequente desvinculação de geometrias de imóveis e documentos de contribuintes, seguida de recusa injustificada em recompor os dados estruturais sob exigência de nova contraprestação financeira comercial, bloqueio de perfil de administrador à equipe do Município e abandono do suporte técnico, mesmo após notificação extrajudicial formal.
Foi prolatada decisão para condenar a empresa ao pagamento de multa compensatória de 11,2% sobre o valor contratual, ao impedimento de licitar e contratar com o Município de Divinópolis pelo prazo de 14 meses e à rescisão unilateral do ajuste por culpa exclusiva da contratada.
Inconformada, a empresa interpôs Recurso Administrativo tempestivo em 03 de junho de 2026. Preliminarmente, alegou a nulidade do PAR por ausência de intimação válida para a apresentação de defesa prévia, arguindo que o correio eletrônico teria sido retido em quarentena de segurança e que a confirmação de leitura acostada foi emitida por servidora pública municipal.
No mérito, sustentou adimplemento integral das obrigações com base no esgotamento do quantitativo de 270 horas técnicas atestado por medições prévias, defendeu que a exclusão de tabelas foi autorizada pelo Município para testes da Betha Sistemas, refutou a culpa pela perda de vínculos geométricos e negou o bloqueio deliberado do ambiente ou abandono do suporte, pugnando pela desclassificação da infração, afastamento das penalidades ou redução da dosimetria.
Instadas as Secretarias gestoras, aportou aos autos Parecer Técnico conjunto refutando integralmente os argumentos recursais.
Por fim, o Secretário Municipal competente exerceu o juízo de retratação em sentido negativo, mantendo a decisão condenatória por seus próprios fundamentos fáticos e jurídicos e determinando a remessa dos autos à Chefia do Poder Executivo, na forma do art. 54 da Instrução
Normativa CGM nº 001/2025, vindo os autos conclusos para julgamento final.
É o relatório.
Presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço do recurso.
1 - DA PRELIMINAR
A preliminar de nulidade do procedimento administrativo por suposto vício de comunicação processual não comporta acolhimento, impondo-se sua pronta rejeição.
Verifica-se dos autos que a Comissão Permanente de PAR expediu a notificação para apresentação de defesa prévia em 19 de março de 2026 mediante duas vias oficiais e concomitantes: a remessa eletrônica pelo sistema Betha - Protocolo e o envio ao endereço eletrônico cadastrado pela fornecedora (contabilidade@engefoto.com.br).
Consoante preceitua o art. 4º, § 3º, da Portaria SEPLAG nº 199/2025, o encaminhamento da comunicação processual via sistema eletrônico oficial opera a cientificação jurídica após o transcurso do prazo de consulta, sendo a plataforma eletrônica o meio primário e obrigatório de interação contratual com o ente público. Ademais, a mensagem eletrônica foi disparada com cópia ao endereço fornecido e formalmente registrado pela própria empresa por ocasião da celebração da avença.
A alegação de que a mensagem foi direcionada para caixa de spam ou retida na quarentena dos servidores de segurança da recorrente traduz álea e negligência de administração interna da pessoa jurídica, inapta a ser oposta contra a Administração Municipal para suscitar cerceamento de defesa. É
dever contínuo dos contratados manter hígidos seus canais oficiais e acompanhar as comunicações decorrentes dos vínculos vigentes. Outrossim, o registro de confirmação de leitura decorreu do funcionamento do servidor de correio eletrônico institucional, restando incontroverso que a notificação atingiu a esfera de disponibilidade da empresa.
De forma conclusiva, incide na hipótese o postulado basilar de direito administrativo e processual segundo o qual não há declaração de nulidade sem a efetiva comprovação de prejuízo concreto (pas de nullité sans grief).
No caso em apreço, além da regularidade das vias eletrônicas utilizadas na instrução preliminar, a recorrente teve acesso franqueado ao inteiro teor do caderno processual, tanto que articulou Recurso Administrativo tempestivo, exaustivo e instruído com acervo probatório autônomo, exercendo a ampla defesa e o contraditório em toda a sua plenitude material. Inexiste qualquer nulidade a ser declarada, restando escorreita a certidão de revelia lavrada no PAR.
2 - DO MÉRITO
No mérito, as teses recursais carreadas pela empresa processada gravitam em torno do alegado cumprimento do objeto pelo consumo das horas contratadas, da inexistência de erro técnico na limpeza de dados da base de testes e da ausência de dolo na suspensão de atendimentos. Nenhuma das alegações recursais reúne aptidão fática ou jurídica para desconstituir as infrações reconhecidas.
Primeiramente, no tocante à tese de adimplemento integral consubstanciada no consumo alegado de 270 horas e na aprovação de boletins de medição prévios, mister consignar que o objeto do Contrato Administrativo nº 101/2025 não representava obrigação de meio puramente abstrata de tempo despendido, mas a entrega efetiva de serviços especializados de assessoria e ajustes técnicos indispensáveis para viabilizar a integração da API Geowise ao sistema tributário municipal Betha.

A contratação direta por inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, I, da Lei nº
14.133/2021, calcou-se no domínio técnico exclusivo da recorrente sobre o sistema proprietário Geowise, demandando solução de interoperabilidade que culminasse na estabilização dos dados espaciais e cadastrais.
A aprovação do Boletim de Medição 01 (BM01) pelo fiscal do contrato se deu com ressalva expressa de que os ajustes por mau funcionamento ou funcionalidade não implementada na API deveriam ser executados, condicionando a validação final à verificação do resultado prático.
A emissão de atesto de medição se destina apenas a autorizar a liquidação contábil financeira da etapa, ostentando natureza eminentemente precária. Nos expressos termos do art. 140, § 2º, da LLC, o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e contratual da empresa pela perfeita execução do contrato, nem afasta a obrigação de reparar defeitos ou incorreções supervenientes.
Ademais, a denominada segunda medição (BM02), encaminhada em 14 de novembro de 2025, foi emitida unilateralmente sem a memória descritiva exigida pela Cláusula Décima Quarta do contrato e sem homologação da integração pelos órgãos municipais.
Em segundo lugar, quanto à intervenção técnica executada em janeiro e fevereiro de 2026, restou categoricamente comprovada a ocorrência de erro técnico operacional que extrapolou a solicitação administrativa. A equipe técnica da Betha Sistemas e do Município solicitou em 12 de janeiro de 2026 a exclusão de dados estritamente restrita às tabelas "Autônomas", "Avaliação", "Testadas" e
"Proprietários", com o escopo de executar carga de testes controlada. Todavia, a intervenção promovida pela recorrente resultou na exclusão indevida da tabela "Territorial", ocasionando o rompimento abrupto dos vínculos com as geometrias dos imóveis urbanos e a desvinculação completa dos documentos anexados aos cadastros dos contribuintes.
Ao contrário do que pretende sustentar a recorrente, tal contingência não constituía desdobramento regular ou consentido pela Administração. Em resposta aos questionamentos em 10 de fevereiro de 2026, prepostos da contratada admitiram o apagamento dos dados estruturais e a ausência de mecanismos automáticos para restauração do estado anterior. Instada a sanar a falha originada sob sua gestão técnica, a empresa negou-se peremptoriamente a utilizar as horas contratadas, condicionando qualquer atuação à celebração de nova proposta comercial com pagamento financeiro adicional, sob a inverídica alegação de que não possuía contrato ativo vigente.
Ora, na conformidade da Cláusula Nona, itens 9.1.6 e 9.1.7 do Contrato nº 101/2025, compete à contratada o dever inescusável de reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas próprias expensas, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, respondendo integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto.
O dever de reparar vícios e refazer rotinas decorre da garantia legal de higidez da prestação executada e independe do saldo contábil de horas. Condicionar a reparação de vício técnico por ela própria causado à contratação de novo objeto comercial configura conduta abusiva, violadora da boa-fé objetiva e incompatível com o regime jurídico dos contratos públicos.
Por derradeiro, restou evidenciada a recalcitrância e o abandono de suporte técnico contínuo. A empresa retirou ou privou os servidores municipais do perfil de acesso administrativo à base de homologação, impedindo a continuidade autônoma de simulações e validações do sistema tributário.
Notificada extrajudicialmente em 04 de março de 2026 (Notificação SEMFAZ-SEC nº 01/2026) para retomar imediatamente o suporte e apresentar plano de ação corretivo no prazo de cinco dias, a empresa permaneceu em absoluto silêncio, deixando escoar o prazo assinalado sem adotar qualquer providência mitigadora.
Tais elementos corporificam, com clareza solar, a prática da infração administrativa tipificada no art. 155, inciso II, da LLC, consubstanciada em dar causa à inexecução parcial do contrato que acarrete grave dano à Administração e ao funcionamento dos serviços públicos.
O prejuízo causado ao Município é severo, visto que a paralisação forçou o retorno a processos arcaicos de alimentação manual de geometrias e contingência em softwares locais, gerando riscos de perda de dados e insegurança na arrecadação tributária e na gestão territorial de Divinópolis.
No tocante ao capítulo recursal que persegue a reforma da dosimetria das penalidades por alegada ofensa aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, impõe-se a integral ratificação dos parâmetros adotados na decisão de primeira instância.
O cômputo sancionador observou estritamente os vetores normativos fixados no art. 156, § 1º, da LLC e no art. 15 da Instrução Normativa CGM nº 001/2025, os quais exigem a individualização da pena à luz da natureza e gravidade da falta, das peculiaridades fáticas, das circunstâncias atenuantes e agravantes, do dano proveniente à Administração e da conformidade com programas de integridade.
A análise qualitativa procedida pela Comissão processante e acolhida pela autoridade demonstrou a predominância de circunstâncias valoradas negativamente: a gravidade expressiva da inexecução que paralisou a modernização do cadastro tributário e do geoprocessamento municipal; as peculiaridades gravosas caracterizadas pela tentativa de imposição de nova proposta onerosa e bloqueio do controle do sistema (coação técnica); e os danos funcionais expressivos causados à eficiência arrecadatória do Município. Em contrapartida, considerou-se a primariedade técnica da contratada como única circunstância atenuante, porquanto a inércia processual no PAR impediu o reconhecimento de ações de integridade atenuantes.
Dessa forma, a fixação da multa compensatória no patamar de 11,2% sobre o montante integral do Contrato de R$ 64.688,27, perfazendo a quantia de R$ 7.245,08, encontra estrito amparo na Cláusula Décima Primeira, item 11.2, alínea "d", que autorizava a penalidade pecuniária de 8% a 12% para a infração prevista no subitem 11.1, "b".
De igual modo, o impedimento de licitar e contratar com o Município de Divinópolis pelo prazo de 14) meses se revela absolutamente proporcional ao desvalor da conduta, situando-se consideravelmente aquém do teto legal de 3 anos previsto no art. 156, § 4º, da LLC.
Por fim, a extinção unilateral do pacto contratual se amolda à previsão cogente do art. 137, inciso I, da mesma Lei, dada a frustração irremediável da base de confiança contratual.
3 - DA DECISÃO
Ante o exposto, no exercício das atribuições legais e constitucionais que me são conferidas como Chefe do Poder Executivo do Município de Divinópolis/MG, com fundamento no art. 155, inciso II, e art. 156, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 54 da IN CGM nº 001/2025, rejeito a preliminar de nulidade processual arguida pela empresa recorrente, confirmando a validade jurídica de todas as notificações eletrônicas praticadas nos autos.
No mérito, nego provimento ao recurso, mantendo na íntegra a decisão administrativa proferida pelo Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Gestão e Tecnologia.
Por fim, determino a adoção dos seguintes atos de cumprimento imediato após a publicação:
a) Notificação formal da empresa recorrente acerca do teor deste julgamento definitivo, exaurindo-se a instância administrativa recursal ordinária nos termos do art. 57 da Instrução Normativa CGM nº 001/2025;
b) Inscrição das penalidades aplicadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CNEP) e no sistema de controle interno municipal, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 59 da IN CGM nº 001/2025;
c) Emissão e envio da respectiva Guia de Arrecadação Municipal para quitação da multa pecuniária pela Secretaria Municipal de Fazenda e, na hipótese de inadimplemento, a adoção dos procedimentos cabíveis para retenção de eventuais créditos, protesto, inclusão em cadastros restritivos e imediata inscrição do crédito na Dívida Ativa Municipal para cobrança judicial (art. 9º da IN CGM nº 001/2025);
Divinópolis/MG, datado e assinado digitalmente

JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F73C9DC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 336

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, CONVOCAMOS os candidatos abaixo relacionados, para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Enfermeiro PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 12/11/2026 – Término: 10/05/2027
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Substituição da servidora Yule Karen de Carvalho Batista, matrícula 99044682/1, que se encontra gestante e será afastada de suas atividades de acordo com o Art. 105 do Estatuto dos Servidores Municipais

Candidato convocado:

ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
193º	KAREM GRAZIELE ROCHA

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16/09/2026, Edição 4361.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 05 de novembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AC36455D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 1180/2026

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal e em atendimento ao Processo Administrativo nº 000037200/2026, concede ao servidor HÉLIO GAUDÊNCIO FERREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 97036498, o ABONO DE PERMANÊNCIA, em razão do preenchimento das exigências legais para aposentadoria voluntária e de sua opção por permanecer em atividade no serviço público municipal, nos termos do artigo 40, § 19, da Constituição Federal de 1988, no artigo 32, caput, § 2º e § 4º, e no artigo 49, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 253/2026, bem como a preservação do direito adquirido na forma do artigo 40, § 4º, inciso III, da Constituição Federal de 1988, conforme Súmula Vinculante 33 do STF, em sua redação vigente à época do implemento das condições, e o Parecer Trabalhista 04/2026, datado de 22 de outubro de 2026.
O benefício ora concedido produzirá efeitos financeiros retroativos a 30/08/2025, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 253/2026 e em conformidade com o Ofício DIVIPREV – 903/2026 GERBEN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8360C730

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1344/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Lidiane de Oliveira Resende Pinheiro. Cargo: Médico Generalista PSF 04hs – 20hs/semanais. Objeto: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista PSF 04hs – 20hs/semanais, nos termos do Edital nº 008/2026, classificado na 14º colocação. Lotação: Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / EAP Ferrador. Período: 09/11/2026 a 07/05/2027. Total: R$ 10.483,60 (Dez mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos). Dotação Orçamentária: 02.015.002.2150.2814 – Implementação das Políticas de Atenção Básica. Ass.: 03/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5ED8A376

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1076/2026/SEMUSA

Contratado (a): João Paulo Vasconcelos Menezes. Cargo: Dentista – PSF. Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 05/11/2026 a 03/02/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 04/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6691B2C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1080/2026

Contratado (a): Luanna Batista Ferreira. Cargo: Médico Generalista – PSF 04hs. Término de contrato em 09/11/2026. Ass.: 04/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C9E16FDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 239/2026 – PL 227/2025 – INEXIGIBILIDADE 30/2025.

CONTRATADA: LILIAN GRAZIELE DE OLIVEIRA, CNPJ 43.073.838/0001-18. Objeto: Prestação de serviços artísticos,

especificamente apresentação musical a ser realizada durante o evento "FORRÓ NA PRAÇA", apresentação pública da artista solo com banda "LILIAN OLIVER & BANDA BLACKOUT", que ocorrerá do dia 08 de novembro de 2026 (domingo) às 14hs (quatorze horas), Terminal Rodoviário em Divinópolis/MG. Prazo: 45 dias. Valor: R$ 2.333,33. Dot. Orçamentária: 02.003.001.13.392.2030.2.157.3.3.90.39.00 Ficha 160. Ass: 04/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5D382861

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDE – EXTRATO DO CONTRATO 188/2026 – PL 147/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2026.

Contratado: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE/MG, CNPJ 16.589.137/0016-40. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados voltados ao fortalecimento dos setores turístico e gastronômico do Município, por meio dos projetos "Circuito Mestre Cervejeiro de Divinópolis" e "Central de compras para setor de alimentação fora do lar". Valor: R$ 110.000,00. Prazo: 31/12/2026. Dot. Orçamentária: 02.004.002.23.695.2040.2211.3.3.90.39.00 Ficha 197. Ass: 04/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:993A2CF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO - 147/2026 DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.

Beneficiário(a): Patricia Reis de Souza, CPF xxx.706.xxx-06. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia, em favor da beneficiária que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária. Valor: R$ 486,30. Dot. Orçamentária: 02.005.003.8.244.2050.2.271.3.3.90.48.00 – Ficha 292. Ass. 04/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:97C9891A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO - 148/2026 DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA. BENEFICIÁRIO(A): EMANUEL FERREIRA RUMAS, CPF XXX.883.XXX-51.

Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia, em favor da beneficiária que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária. Valor: R$ 486,30. Dot. Orçamentária: 02.005.003.8.244.2050.2.271.3.3.90.48.00 – Ficha 292. Ass. 04/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9A1F6C62

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO - 149/2026 DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.

Beneficiário(a): Sthefany Luiza da Silva, CPF xxx.676.xxx-51. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia, em favor da beneficiária que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária. Valor: R$ 486,30. Dot. Orçamentária: 02.005.003.8.244.2050.2.271.3.3.90.48.00 – Ficha 292. Ass. 04/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9C981AE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO – ATA 528/2025 – PL 218/2025.

Contratada: Perfil Soluções Empresariais Ltda. Objeto: Reajuste de 4,293630% conforme INPC/IBGE referente ao período da proposta de outubro/2025 a setembro/2026. Ass: 29/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7DB66FE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO – ATA 529/2025 – PL 218/2025.

Contratada: RB Comunicação Visual Eireli - EPP. Objeto: Reajuste de 4,293630% conforme INPC/IBGE referente ao período da proposta de outubro/2025 a setembro/2026. Ass: 29/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D0BC276F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 422/2026 – PL 104/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 50/2026.

Empresa: Rubia Ferreira de Souza, CNPJ 57.162.288/0001-18. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras de leites, dietas, suplementos e fraldas para atendimento aos pacientes do município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais. Valor: R$ 166.472,25. Prazo: 23/06/2027. Dot. Orçamentária: 3.3.90.91.00 – 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 03/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:90FED489

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 1º TA – ATA 589/2025 – PL 215/2025.

Contratada: HG Comércio de Móveis e Equipamentos para Escritórios Ltda. Objeto: Prorrogação até 01/12/2027 e reajuste de 4,293630% conforme INPC/IBGE referente ao período da proposta de outubro/2025 a setembro/2026. Ass: 31/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9CBFE16D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 1º TA – ATA 591/2025 – PL 215/2025.

Contratada: MDJL Licitações Ltda. Objeto: Prorrogação até 12/11/2027. Ass: 31/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:69264AFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026 - CONTRATADA: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR CNPJ: 22.862.531/0001-26

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 119/2026 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2026). fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 351/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, novembro de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:24467358

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026 – CONTRATADA: DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: N° 10.651.667/0001-08.

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 240/2025 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90127/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 654/2025). Fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 351/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, novembro de 2026 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:184481E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2026 – CONTRATADA: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: 28.820.255/0001-10

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 092/2026 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2026). fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 351/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, novembro de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:81C1D2F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 012/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 191/2007

– Dispensa de Licitação Nº 022/2007 – Contrato Nº 047/2007 – Contratada: COOPERATIVA IMOBILIÁRIA LTDA/ SOMAR IMÓVEIS – Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 26 de dezembro de 2026 a 25 de dezembro de 2027, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 03 de novembro de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D769248B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO TERMO DE ARQUIVAMENTO DO PAR Nº 067/2026 – PL Nº 13/2026 – PE Nº 90004/2026 – ARP Nº 063/2026 – CONTRATADA: ALPHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 34.351.642/0001-57.

O presente Termo de Arquivamento tem por finalidade aplicar as seguintes sanções: multa compensatória referente à solicitação de fornecimento nº 3545, no montante de R$ 497,87 (quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos) e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e 10 (dez) meses, em conformidade com a Instrução Normativa CGM nº 001/2025, a Lei nº 14.133/2021 e o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 067/2026.

Divinópolis, novembro de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5114F1F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO CONVÊNIO 169/2026

– que entre si celebram o Município de Divinópolis e Instituições de Ensino Superior mantidas pela Faculdade Única Ltda (Centro Universitário Única – Uniúnica, Faculdade Única de Contagem – Funic, Faculdade Conexão e Faculdade Única de Timóteo, CNPJ 32.495.498/0001-05. Objeto: Concessão de estágios curriculares e extracurriculares aos estudantes regularmente matriculados nos cursos da Instituição de Ensino Superior – Faculdade Única Ltda. Prazo: 12 meses. Ass: 28/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DBE57CFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1237 /2026

– Lucas Rodrigues De Sousa, UniFECAF, Educação Física Licenciatura – Objeto: Estágio de 05 (cinco) horas diárias. Prazo: 06/11/2026 até o dia 15/12/2026. Ass.: 04/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E0CCAF37

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETOP – EXTRATO DO CONTRATO 222/2026 – PL 204/2026 – CONCORRÊNCIA 23/2026.

Contratado: Gonçalves Xavier Engenharia Eireli, CNPJ/MF 26.212.822/0001-20. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, para a execução de obras de pavimentação poliédrica e drenagem pluvial em estradas vicinais das comunidades do Cacôco e Córrego do Paiol do município de Divinópolis/MG.

Valor: R$ 2.398.500,00. Prazo: 11 meses. Dot. Orçamentária: 02.009.003.15.451.2090.1511.4.4.90.51.00.00.00.00 ficha 615.

Divinópolis, 29 de outubro de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA
(Superintendente de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FFF208CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETOP – EXTRATO DO CONTRATO 240/2026 – PL 212/2026 – CONCORRÊNCIA 24/2026.

Contratado: Gonçalves Xavier Engenharia Eireli, CNPJ/MF 26.212.822/0001-20. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, para a execução de obras de pavimentação poliédrica e drenagem pluvial em estradas vicinais das comunidades rurais dos Costas e do Quilombo do município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 1.735.500,00. Prazo: 09 meses. Dot. Orçamentária: 02.009.003.15.451.2090.1511.4.4.90.51.00 ficha 615. Divinópolis, 03 de novembro de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA
(Superintendente de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2E0A2447

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO CONTRATO 235/2026 – PL 257/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 74/2026.

Contratado: Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP, CNPJ/MF 20.949.285/0001-19. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e aplicação de emulsão asfáltica RR-1C E CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para execução de faixa elevada para travessia de pedestres e ondulação transversal tipo A e tipo B, a serem aplicados em ruas e avenidas pavimentadas do município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 1.426.905,00. Prazo: 12 meses. Dot. Orçamentária: 02.016.001.26.451.2160.2906.3.3.90.39.00 Ficha 1160. Ass: 03/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7DB26B3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO TA 01/2026 - CT 80/2024 – PL 153/2024.

Contratada: Localizar Soluções e Serviços Ltda. Objeto: Reajuste contratual de 4,11%, a partir de Maio de 2026, sob a variação do INPC, no período de Maio de 2025 a Abril de 2026. Ass: 29/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:15A7EF42

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 1304/2026 – SEMED

CONTRATADO: LORENA VALERIA VIEIRA E SILVA – PAAFEF - LINGUISTICA E LETRAS
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1304/2026, a alteração da lotação, que passa do(a) EM JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO para o(a) EM MARIA FONSECA PEÇANHA a partir do dia 05/11/2026, tendo como justificativa PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO EM VAGA DE CARÁTER TEMPORÁRIO, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:60BE98AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 1317/2026 – SEMED

CONTRATADO: LUCIA MARIA DE SOUZA – ASSISTENTE EDUCACIONAL
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1317/2026, a alteração da lotação, que passa do(a) EM PROFESSORA EVELINA GRECO para o(a) EM PROFESSORA MARIA DE LOURDES TEIXEIRA a partir do dia 03/11/2026, tendo como justificativa EM SUBSTITUIÇÃO A JARDEL OTÁVIO CARDOSO VILAÇA – MATRICULA 99044338/1 - DEVIDO EXONERAÇÃO DO CARGO, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D67C5888

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 1319/2026 – SEMED

CONTRATADO: JOSIANE DE FATIMA SILVA – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1319/2026, a alteração da lotação, que passa do(a) EM SÃO GERALDO para o(a) EM SIDNEY JOSÉ DE OLIVIERA a partir do dia 03/11/2026, tendo como justificativa EM SUBSTITUIÇÃO A MARCELO DE SOUZA SILVA – MATRICULA 99020288 – EM LICENÇA PRÊMIO, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1EDED867

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 813/2026 – SEMED

CONTRATADO: ANDREA FERNANDA SILVA MACHADO – PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 813/2026, a alteração do prazo contratual de 09/11/2026 A 21/12/2026, no(a) CMEI CANDIDES, tendo como justificativa SUBSTIUIÇÃO A LORENA JOANA ALVES MORAES – MATRICULA 99041704/3 – EM LICENÇA MEDICA E EM SEGUIDA LICENÇA MATERNIDADE, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5CEAFD61

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 1125/2026 – SEMED

CONTRATADO: MAYRA CRISTINA PEREIRA SILVA – PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1125/2026, a alteração da lotação, que passa do(a) CMEI JOSÉ CLEMENTINO FILHO para o(a) OFICINA ITINERANTE a partir do dia 05/11/2026, tendo como justificativa EM SUBSTITUIÇÃO A ADRIANA CARDOSO DE SALES PEREIRA – MATRICULA 99033856/1 EM LICENÇA MÉDICA , com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2F7A4720

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 1175/2026 – SEMED

CONTRATADO: ALESSANDRA FERNANDES PEREIRA – PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1175/2026, a alteração da lotação, que passa do(a) CETEPE para o(a) EM JOSÉ CARLOS PEREIRA a partir do dia 03/11/2026, tendo como justificativa EM SUBSTITUIÇÃO A CAMILA LOURENÇO PAIVA – MATRICULA 99043666/2 EM LICENÇA MEDICA , com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:96C94206

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL Nº 01170.000000088/2026

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (CORREF), em conformidade com suas atribuições regimentais, por meio do presente Termo, instaura o Processo Administrativo Digital de Requalificação e Readaptação Funcional referente à servidora HELEN ALVARENGA SILVA, Matrícula nº 99039589/3, cargo Assistente Educacional para análise e deliberação.

I. DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL

Este Termo tem como objetivo primordial a instauração formal do processo administrativo visando à eventual readaptação funcional da servidora HELEN ALVARENGA SILVA, em conformidade com as prerrogativas e competências atribuídas a esta CORREF. A instauração é motivada pela necessidade de análise da condição funcional do servidor, visando, se for o caso, a sua adequada recolocação ou adaptação às funções, considerando laudos e informações prévias encaminhadas.

II. DAS DELIBERAÇÕES PRELIMINARES

Após a análise inicial dos elementos apresentados, a Comissão deliberou preliminarmente os seguintes encaminhamentos, que se tornam atos obrigatórios para a continuidade do processo:
Determina-se a autuação formal de todos os elementos documentais e informativos previamente encaminhados a esta Comissão, com a finalidade de instruir a abertura do respectivo processo administrativo.
Inclui-se nesta autuação a organização dos documentos comprobatórios, relatórios, pareceres e quaisquer outras peças pertinentes que fundamentam a necessidade e a análise do pedido de readaptação funcional da servidora HELEN ALVARENGA SILVA.
A autuação visa a organização e a transparência do processo, assegurando que toda a documentação esteja devidamente registrada para consulta e deliberação futura.
Por ser a expressão da verdade e para que produza seus legais e devidos efeitos, o presente Termo é lavrado e assinado pelos membros da Comissão.

Divinópolis, novembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
IGOR ANDRADE LARA

(Assinado Digitalmente)
GUSTAVO VINÍCIUS DE SOUZA SILVA

(Assinado Digitalmente)
ISABELA RODRIGUES MESQUITA

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA

(Assinado Digitalmente)
MELINA DE MELO SANTOS

(Assinado Digitalmente)
RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:954E8578

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE EM FUNÇÃO PÚBLICA-REBEKA CASTRO SANTOS

Em 04/11/2026, por ato da Prefeita Municipal, Janete Aparecida Silva, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.577/2026, publicado aos 10/09/2026, para fins de contratação nos termos da Lei Federal nº. 11.350/06, tomou posse REBEKA CASTRO SANTOS, CPF 020.XXX.XXX-18, na função pública de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 200 horas mensais; sendo oficializado em razão do êxito obtido no Processo Seletivo Público regido pelo Edital nº 01/2023, publicado na Edição 3595 – Ano XV de 05 de setembro de 2023, com homologação do resultado final nos termos do Decreto nº 15.933/23, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros aos 21/11/2023. A sua data de admissão e o início de suas atividades oficiais será o dia 05/11/2026, conforme encaminhamento expedido e assinado.
Conforme art. 39 da CF/88, aplica-se ao(a) ora contratado o regime único estatutário, cabendo-lhe observar os deveres funcionais e direitos, compatíveis com o exercício da função pública, previstos na Lei Complementar nº. 009/92, que cuida do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis.

Divinópolis, novembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
REBEKA CASTRO SANTOS
Agente Comunitário de Saúde

Observações:
1 - O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar as legislações vigentes.

(Assinado Digitalmente)
Gerência De Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B7118D02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO AO CONTRATO Nº 043/2026

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Ref. Contrato nº 043/2026
Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o Município de Dom Bosco-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco - MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Nelson Pereira de Brito, brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, nº 792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado contratante e, de outro lado, **Tainá Tolentino dos Santos**, brasileira, solteira, inscrita no CPF 088.649.616-07 e CI 17.556.353 expedido pela SSP/MG, residente e domiciliada a Vila Periperi, nº 30, Zona Rural de Dom Bosco(MG), designada contratada, têm certo, justo e acordado o presente Distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o Contrato Administrativo de prestação de serviços nº 043/2026, de 02/03/2026 e seu Termo Aditivo de 01/09/2026, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade do contratante, encerrando-se 04/11/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - A partir da assinatura do presente instrumento a contratada fica definitivamente desligada do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Professora Eventual de Educação Infantil**.
CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 043/2026 e seu Termo Aditivo, para nada mais reclamar seja a que título for.
CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.
E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.
Dom Bosco-MG, 04 de novembro de 2026.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF:_____

Nome: _____
CPF:_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:FB17D391

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089/2026

PORTARIA Nº 089, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO DECORRENTE DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA LÁZARA SABINO DE CARVALHO.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Minas gerais, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 86, inciso V, combinado com o Art. 107, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que o Instituto Nacional do Seguro Social concedeu a senhora Lázara Sabino de Carvalho, o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição registrado sob o nº 246.292.256-8,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago o cargo de Cantineira, na forma prevista no artigo 52, inciso V, da Lei Complementar nº 001/2002, de 22 de maio de 2002, em decorrência da aposentadoria por tempo de contribuição, concedida pelo INSS a servidora Lázara Sabino de Carvalho, matrícula 301-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco - MG, 04 de novembro de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:6AF0BBC5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090/2026

MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 90/2026

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Dom Bosco–MG, designa seus membros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o direito à alfabetização e a necessidade de assegurar às crianças o desenvolvimento das aprendizagens essenciais de leitura e escrita;
CONSIDERANDO a importância da cooperação entre os órgãos municipais, as unidades escolares e os demais atores envolvidos na política pública de alfabetização;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança, o planejamento, o acompanhamento e a avaliação das ações de alfabetização no âmbito municipal, em alinhamento à política estadual e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO a necessidade de formalização da instância municipal de governança da Política de Alfabetização, para fins de organização, acompanhamento e comprovação das ações desenvolvidas pela rede municipal de ensino;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Dom Bosco–MG, como instância de gestão, governança, articulação institucional e coordenação das ações da política municipal de alfabetização.
Art. 2º São objetivos do Comitê:
I – articular os órgãos, setores, instituições e profissionais envolvidos na política municipal de alfabetização;
II – contribuir para o planejamento, a implementação, o monitoramento e a avaliação das ações, metas e estratégias de alfabetização;

III – acompanhar os indicadores educacionais e propor medidas para superar dificuldades de aprendizagem;
IV – promover a colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e os demais parceiros institucionais;
V – apoiar a elaboração e o acompanhamento de planos de ação, estratégias formativas e iniciativas de recomposição das aprendizagens;
VI – articular as ações municipais às políticas estadual e nacional de alfabetização, observadas as normas vigentes;
VII – organizar registros, atas, relatórios e demais evidências das ações desenvolvidas.
Art. 3º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será composto pelos seguintes representantes:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II – representantes da gestão escolar da rede municipal de ensino;
III – representantes da coordenação pedagógica ou equipe técnica responsável pela alfabetização;
IV – representantes dos professores alfabetizadores da rede municipal;
V – representante do Conselho Municipal de Educação, quando indicado;
VI – representantes de outros órgãos, instituições ou segmentos considerados pertinentes pelo Município.
§ 1º Os membros titulares e suplentes do Comitê serão designados conforme relação nominal constante do Anexo Único desta Portaria.
§ 2º A coordenação do Comitê será exercida por membro indicado no Anexo Único.
Art. 4º Compete aos membros do Comitê:
I – participar das reuniões e das atividades propostas;
II – contribuir para o planejamento e acompanhamento das ações de alfabetização;
III – propor estratégias para o alcance das metas de aprendizagem;
IV – cumprir os encaminhamentos e responsabilidades definidos pelo Comitê;
V – colaborar na organização das evidências e documentos comprobatórios das ações desenvolvidas.
Art. 5º O Comitê reunir-se-á ordinariamente [mensalmente/bimestralmente] e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação.
Art. 6º As reuniões e deliberações deverão ser registradas em atas, contendo a identificação dos participantes, as pautas, os encaminhamentos e os responsáveis pelas ações.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.
Art. 8º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado, salvo disposição legal específica.
Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação aplicável.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dom Bosco–MG, 04 de novembro de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal de Dom Bosco–MG

ANEXO ÚNICO
COMPOSIÇÃO DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

Representação	Nome completo	Cargo/Função	Condição
Secretaria Municipal de Educação	Rafaela Maria Rodrigues	Secretária Municipal de Educação	Titular/Coordenação
Secretaria Municipal de Educação	Flávia Alessandra Fonseca de Melo	Técnica da Secretaria de Educação	Suplente
Gestão escolar	Kele Aparecida Gonçalves Barbosa	Diretora Escolar	Titular
Gestão escolar	Alécia Cândida Ferrreira	Vice-diretora escolar	Suplente
Coordenação pedagógica/equipe técnica	Geina Severino Botelho	Especialista em Educação Básica	Titular
Coordenação pedagógica/equipe técnica	Michele Carolina Soares Pereira	Especialista em Educação Básica	Suplente
Professor(a) alfabetizador(a)	Andréia Campos Borges	Professora	Titular
Professor(a) alfabetizador(a)	Raquel Alves Azevedo	Professora	Suplente
Conselho Municipal de Educação	Dorceli Gomes Pacheco dos Santos	Professora	Titular
Conselho Municipal de Educação	Eliane Aparecida Teixeira Rodrigues	Professora	Suplente

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:595C6528

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091/2026

MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2026

Institui o Programa Municipal de Reconhecimento e Disseminação de Boas Práticas de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Dom Bosco–MG e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o direito à educação e à alfabetização na idade adequada, bem como a necessidade de assegurar a aprendizagem de todos os estudantes;
CONSIDERANDO a importância de fortalecer as ações pedagógicas voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO a necessidade de valorizar e reconhecer o trabalho desenvolvido pelas escolas, gestores escolares e docentes da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a importância da identificação, valorização e disseminação de experiências pedagógicas exitosas que contribuam para a melhoria da qualidade da educação;
CONSIDERANDO as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e a necessidade de promover estratégias de acompanhamento e melhoria dos resultados educacionais;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Dom Bosco–MG, o Programa Municipal de Reconhecimento e Disseminação de Boas Práticas de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, destinado à valorização de experiências exitosas desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º O Programa tem como objetivos:
I – reconhecer e valorizar práticas pedagógicas que contribuam para a alfabetização dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
II – incentivar ações de recomposição das aprendizagens e superação das dificuldades educacionais;
III – promover a melhoria dos indicadores de aprendizagem da Rede Municipal de Ensino;
IV – estimular o planejamento pedagógico baseado em evidências e resultados educacionais;
V – valorizar o trabalho desenvolvido por escolas, gestores escolares e docentes;
VI – incentivar a troca de experiências e a disseminação de boas práticas entre as unidades escolares;
VII – fortalecer a cultura de acompanhamento, avaliação e melhoria contínua da aprendizagem.
Art. 3º Poderão ser contemplados pelo Programa:
I – unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
II – gestores escolares e equipes gestoras;
III – professores e docentes que atuem nos anos iniciais do Ensino Fundamental, especialmente do 1º ao 5º ano.
Art. 4º Serão consideradas boas práticas as ações, projetos, estratégias ou metodologias que apresentem contribuição significativa para:
I – o desenvolvimento da leitura, escrita e alfabetização matemática;
II – a recuperação e recomposição das aprendizagens não consolidadas;
III – a melhoria do desempenho e da participação dos estudantes;
IV – a redução das desigualdades de aprendizagem;
V – o acompanhamento individualizado dos estudantes;
VI – a utilização de estratégias pedagógicas inovadoras, inclusivas e eficazes;
VII – o envolvimento das famílias e da comunidade no processo de aprendizagem.
Art. 5º A avaliação das boas práticas observará os seguintes critérios e indicadores:

I – **Planejamento e intencionalidade pedagógica:** existência de planejamento, objetivos definidos e alinhamento às necessidades de aprendizagem;
II – **Resultados de aprendizagem:** evidências de avanços dos estudantes em leitura, escrita, alfabetização matemática ou recomposição das aprendizagens;
III – **Monitoramento e avaliação:** utilização de avaliações diagnósticas, formativas ou outros instrumentos de acompanhamento;
IV – **Inclusão e equidade:** estratégias destinadas a atender estudantes com diferentes níveis de aprendizagem e necessidades educacionais;
V – **Engajamento e participação:** participação dos estudantes, profissionais da educação e, quando pertinente, das famílias;
VI – **Sustentabilidade e disseminação:** possibilidade de continuidade, adaptação e compartilhamento da prática com outras unidades escolares;
VII – **Organização das evidências:** apresentação de registros, relatórios, instrumentos avaliativos e demais documentos comprobatórios.

Art. 6º A avaliação das práticas será realizada por comissão instituída pela Secretaria Municipal de Educação, observando critérios objetivos, transparência, imparcialidade e igualdade de condições entre os participantes.

Art. 7º A pontuação das práticas será distribuída conforme os critérios estabelecidos no Anexo I desta Portaria, totalizando 100 (cem) pontos.

Art. 8º O reconhecimento institucional poderá ocorrer por meio de:
I – certificação de reconhecimento;
II – menção honrosa;
III – divulgação das experiências em eventos, reuniões pedagógicas e canais institucionais do Município;
IV – apresentação das práticas em seminários ou encontros educacionais;
V – premiação simbólica, conforme disponibilidade administrativa e financeira;
VI – outras formas de valorização institucional definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A eventual concessão de premiação financeira ou bonificação dependerá de autorização legal específica, disponibilidade orçamentária e financeira e observância das normas aplicáveis.

§ 2º O reconhecimento poderá contemplar escolas, gestores e docentes, conforme as categorias definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação poderá promover ações de divulgação e compartilhamento das boas práticas reconhecidas, visando à sua disseminação e ao fortalecimento das aprendizagens na Rede Municipal de Ensino.

Art. 10. As ações do Programa deverão ser registradas por meio de relatórios técnicos, atas, registros fotográficos, instrumentos de avaliação, certificados e demais documentos comprobatórios.

Art. 11. O cronograma de execução do Programa para o ano de 2026 será definido pela Secretaria Municipal de Educação, observando o calendário escolar e o encerramento do ano letivo.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a legislação vigente.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco–MG, 04 de novembro de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal de Dom Bosco–MG

ANEXO I
CRITÉRIOS E INDICADORES DE AVALIAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS

Critério	Indicadores	Pontuação máxima
Planejamento pedagógico	Objetivos, planejamento e alinhamento às necessidades dos estudantes	15
Resultados de aprendizagem	Evidências de avanços na alfabetização ou recomposição	25
Monitoramento e avaliação	Avaliações diagnósticas, formativas e registros de acompanhamento	15
Inclusão e equidade	Estratégias para atender diferentes níveis e necessidades de aprendizagem	15
Participação e engajamento	Envolvimento dos estudantes, profissionais e famílias	10
Sustentabilidade e disseminação	Possibilidade de continuidade e compartilhamento da prática	10
Evidências e documentação	Relatórios, registros, instrumentos e comprovação da execução	10
TOTAL		**100**

Classificação sugerida:

• 90 a 100 pontos: Destaque em Boas Práticas;
• 75 a 89 pontos: Reconhecimento de Boas Práticas;
• 60 a 74 pontos: Menção Honrosa;
• Abaixo de 60 pontos: prática não classificada para reconhecimento.

ANEXO II
RELATÓRIO TÉCNICO
Programa Municipal de Reconhecimento e Disseminação de Boas Práticas de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens – 2026

Município: Dom Bosco–MG
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação
Público contemplado: Escolas, gestores escolares e docentes da Rede Municipal de Ensino.
Período de referência: Ano letivo de 2026.

1. Objetivo
O presente Relatório Técnico tem por finalidade apresentar o planejamento e os procedimentos para realização do reconhecimento institucional de boas práticas desenvolvidas pelas escolas, gestores e docentes da Rede Municipal de Ensino de Dom Bosco–MG, com foco na alfabetização e na recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

2. Público contemplado
Poderão participar do reconhecimento:

• Unidades escolares municipais que desenvolvam ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens;
• Gestores escolares e equipes gestoras que promovam estratégias de acompanhamento e melhoria dos resultados;
• Docentes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental que desenvolvam práticas pedagógicas exitosas.

3. Critérios e indicadores utilizados
A análise das práticas considerará:

• Planejamento pedagógico e objetivos definidos;
• Avanços demonstrados na aprendizagem dos estudantes;
• Utilização de avaliações diagnósticas e formativas;
• Estratégias de recomposição das aprendizagens;
• Atendimento às necessidades específicas dos estudantes;
• Participação e engajamento da comunidade escolar;
• Possibilidade de continuidade e disseminação da prática;
• Apresentação de evidências documentais.

A pontuação será atribuída conforme os critérios definidos no Anexo I da Portaria que institui o Programa.

4. Metodologia de execução
A Secretaria Municipal de Educação realizará as seguintes etapas:
I – divulgação do Programa às unidades escolares;
II – orientação aos gestores e docentes quanto aos critérios e às evidências necessárias;
III – identificação e inscrição das práticas desenvolvidas;
IV – análise dos registros e documentos apresentados;
V – avaliação das práticas pela comissão responsável;
VI – divulgação dos resultados e reconhecimento institucional;
VII – compartilhamento das experiências exitosas com a Rede Municipal de Ensino.

5. Cronograma de execução – 2026

Etapa	Período previsto
Instituição formal do Programa	Novembro de 2026
Divulgação e orientação às escolas	Novembro de 2026
Levantamento e organização das boas práticas	Novembro de 2026
Análise das práticas e evidências	Novembro/Dezembro de 2026
Divulgação dos resultados	Até o término do ano letivo de 2026
Reconhecimento institucional	Até o término do ano letivo de 2026
Sistematização e disseminação das experiências	Até o encerramento do ano letivo

As datas específicas serão definidas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o calendário escolar vigente.

6. Evidências de execução ou planejamento
Para comprovação da realização ou do planejamento do Programa, serão organizados os seguintes documentos:
☐ Portaria de instituição do Programa;

☐ Comprovante de publicação da Portaria;
☐ Comunicação oficial às unidades escolares;
☐ Critérios e indicadores de avaliação;
☐ Fichas de inscrição ou identificação das boas práticas;
☐ Relatórios de avaliação das práticas;
☐ Atas ou registros da comissão avaliadora;
☐ Relação das escolas, gestores e docentes contemplados;
☐ Certificados, menções honrosas ou registros de premiação;
☐ Registros fotográficos ou documentais da ação de reconhecimento;
☐ Relatório final de execução;
☐ Registros de divulgação e disseminação das experiências.

7. Resultados esperados

Espera-se, com a implementação do Programa:

• Valorizar o trabalho dos profissionais da educação;
• Incentivar práticas pedagógicas eficazes;
• Fortalecer a alfabetização e a recomposição das aprendizagens;
• Promover a melhoria dos indicadores educacionais;
• Estimular a troca de experiências entre as escolas;
• Consolidar uma cultura institucional de reconhecimento e melhoria contínua.

8. Considerações finais

O Programa Municipal de Reconhecimento e Disseminação de Boas Práticas constitui uma estratégia de valorização dos profissionais da educação e de fortalecimento das políticas de alfabetização e recomposição das aprendizagens no Município de Dom Bosco–MG.
A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação, acompanhamento, organização das evidências e elaboração do relatório final, assegurando que as ações sejam realizadas e documentadas até o término do ano letivo de 2026.
Dom Bosco–MG, 04 de novembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:CA1CB367

RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2026, FIRMADO EM 07 DE ABRIL DE 2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o senhor **MARCO ANTÔNIO FRANCISCO MARTINS**, BRASILEIRO, DIVORCIADO, INSCRITO NO RG - CPF 116.616.326-10, RESIDENTE E DOMICILIADO Á RUA FRANCISCO PEDRO DA SILVA, Nº 733, CENTRO DE DOM BOSCO/MG, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATADO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pelo contratado, na função de **Vigia**, devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Saúde.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 04/11/2026, encerrando 06/04/2027.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1 - O valor mensal será de R$ 1.884,25 (mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.122.1001.2042 - 3.1.90.04.00 - Ficha 305 - Manut. Serviço Adm. Secretaria Saúde - Fonte 1.500, do Orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 056/2026 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 04 de novembro de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

MARCO ANTÔNIO FRANCISCO MARTINS
CPF 116.616.326-10
Contratado

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:373FBCC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º111/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N.º043/2026.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º111/2026, Pregão Eletrônico n. ºº043/2026. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANAS, INFRAESTRUTURA RURAL E APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 971985/2024, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR (MDA), E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, CUJO OBJETO É "AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG. CONTRATADAS: AGRIMAQ COMERCIAL LTDA, CNPJ n. 22.825.872/0001-21, no valor de R$ 16.840,00 (dezesseis mil oitocentos e quarenta reais) - Contrato Nº. 115/2026; STP COMERCIAL LTDA, CNPJ n. 53.710.803/0001-04,

no valor de R$ 2.163,02 (dois mil cento e sessenta e três reais e dois centavos) - Contrato Nº. 116/2026; INFANTARIA COMERCIAL LTDA, CNPJ n. 20.795.155/0001-79, no valor de R$ 2.506,97 (dois mil quinhentos e seis reais e noventa e sete centavos) - Contrato Nº. 117/2026; M&A INOVACOES LTDA, CNPJ n. 57.980.137/0001-77, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) - Contrato Nº. 118/2026; CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ n - 86.573.904/0001-21, no valor de R$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais) - Contrato Nº. 119/2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:21FCECB3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 044/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N. º 112/2026

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 112/2026, Pregão Eletrônico n. º 044/2026. AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL – **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1481000347/2024, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDESE, E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, VISANDO INCENTIVAR A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS, ESPORTIVAS E DE LAZER, COM FOCO EDUCACIONAL, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM E SEM DEFICIÊNCIA, CONFORME PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER, EVENTOS E TURISMO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. Sendo a nova data para abertura das propostas marcada para o **dia 17/11/2026, às 08:15 horas**. Informações podem ser obtidas no Departamento Municipal de Licitações e Contratos, situado à Praça do Rosário, n. º 268, telefones para contato: (37) 3551-6250 e (37) 93618-0390 (WhatsApp) ou por e-mail: licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Pregão Eletrônico poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br*.

Dores do Indaiá-MG, 04 de novembro de 2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:C563411C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º111/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2026

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º111/2026, Pregão Eletrônico n.º043/2026. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANAS, INFRAESTRUTURA RURAL E APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 971985/2024, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR (MDA), E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, CUJO OBJETO É "AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG. CONTRATADAS: AGRIMAQ COMERCIAL LTDA, CNPJ n. 22.825.872/0001-21, no valor de R$ 16.840,00 (dezesseis mil oitocentos e quarenta reais) - Contrato Nº. 115/2026; STP COMERCIAL LTDA, CNPJ n. 53.710.803/0001-04, no valor de R$ 2.163,02 (dois mil cento e sessenta e três reais e dois centavos) - Contrato Nº. 116/2026; INFANTARIA COMERCIAL LTDA, CNPJ n. 20.795.155/0001-79, no valor de R$ 2.506,97 (dois mil quinhentos e seis reais e noventa e sete centavos) - Contrato Nº. 117/2026; M&A INOVACOES LTDA, CNPJ n. 57.980.137/0001-77, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) - Contrato Nº. 118/2026; CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ n - 86.573.904/0001-21, no valor de R$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais) - Contrato Nº. 119/2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:59FFE2E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO ELETRÕNICO Nº 042/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026, TORNA PÚBLICO – abertura às 09:00 horas do dia 18/11/2026 na plataforma **LICITANET. OBJETO**: Aquisição de **MATERIAL AMBULATORIAL e EQUIPAMENTOS HOSPITALARES para as unidades do Pronto Socorro Municipal e PSF,** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Estrela Dalva, conforme especificações mínimas e condições constantes do Edital e do Termo de Referência**.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 06/11/2026, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206. Estrela Dalva/MG 04/11/2026.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tallita da Costa Tonázio
Código Identificador:D914A9DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 039/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
REF. PROCESSO 120/2026
DISPENSA 039/2026

O Prefeito Municipal de Estrela Dalva/MG, Diego Coutinho da Costa, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de itens diversos e de consumo hospitalar, para garantir as condições adequadas de funcionamento das ambulâncias do município de Estrela Dalva, conforme especificações mínimas estabelecidas no Apêndice A deste Termo de Referência.

CONSIDERANDO os documentos e pareceres que integram o processo em epígrafe;

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de DISPENSA de licitação, com fundamento no **inc. II do art. 75**, autorizando a contratação diretamente com as empresas:

HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.615.514/0001-57, com o valor global de R$ 402,28 (quatrocentos e dois reais e vinte e oito centavos).

TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.831.246/0001-85, com o valor global de R$ 1.110,70 (mil, cento e dez reais e setenta centavos).

VALENTE DISTRIBUICAO, REPRESENTACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº

48.803.785/0001-67, com o valor global de R$ 684,38 (seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

Determino aos setores competentes que procedam a publicação do presente termo no sítio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Estrela Dalva/MG, 04 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tallita da Costa Tonázio
Código Identificador:B9476DC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO: Nº 31/2025
TERMO ADITIVO: Nº 03
CONTRATADO: MARIA DE LOURDES RESENDE DO NASCIMENTO
OBJETO: REFERE-SE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA PADRE JULIO RAIZ, N .13 - BAIRRO CENTRO, ESTRELA DO SUL/MG, DESTINADO A ABRIGAR CONSELHO TUTELAR DESTE MUNICIPIO., CUJAS NECESSIDADES DE INSTALAÇÃO E LOCALIZAÇÃO CONDICIONEM A SUA ESCOLHA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
FUNDAMENTO: ADITIVO PARA ALTERAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DO CONTRATO PARA MAIS 12 MESES, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:F05C8BFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO - ASSOCIAÇÃO APAIXONADOS POR ANIMAIS – A3

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO

Certifico, para o fim de atender o artigo 32, § 1º da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e o artigo 21, § 2º do Decreto Municipal nº 7186/2017, que foi publicada justificativa de inexigibilidade de chamamento público nº 05/2026, cujo objetivo é o repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios a Associação Apaixonados por Animais – A3, CNPJ nº 53.691.012/0001-76, no valor de R$ 30.391,59 (trinta mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos) para atender o Orçamento Impositivo.
A Justificativa foi publicada no dia 26/10/2026 no site da Prefeitura Municipal de Formiga e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, sendo que transcorreu, sem manifestação, o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar impugnação.
Assim, após análise da documentação apresentada, nos termos da legislação vigente, fica ratificada a Inexigibilidade de Chamamento Público para firmar parceria com a Associação Apaixonados por Animais – A3, CNPJ nº 53.691.012/0001-76, no valor de R$ 30.391,59 (trinta mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos) para atender o Orçamento Impositivo.
Por ser verdade, firmo a presente.
Formiga (MG), 04 de novembro de 2026.

WENDER ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:DF53452C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE AUXÍLIO AO DEFICIENTE FÍSICO – ASADEF

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO

Certifico, para o fim de atender o artigo 32, § 1º da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e o artigo 21, § 2º do Decreto Municipal nº 7186/2017, que foi publicada justificativa de inexigibilidade de chamamento público nº 06/2026, cujo objetivo é o repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios a Associação de Auxílio ao Deficiente Físico – ASADEF, CNPJ nº 20.920.252/0001-46, no valor de R$ 90.891,59 (noventa mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos) para atender o Orçamento Impositivo.
A Justificativa foi publicada no dia 26/10/2026 no site da Prefeitura Municipal de Formiga e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, sendo que transcorreu, sem manifestação, o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar impugnação.
Assim, após análise da documentação apresentada, nos termos da legislação vigente, fica ratificada a Inexigibilidade de Chamamento Público para firmar parceria com a Associação de Auxílio ao Deficiente Físico – ASADEF, CNPJ nº 20.920.252/0001-46, no valor de R$ 90.891,59 (noventa mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos) para atender o Orçamento Impositivo.
Por ser verdade, firmo a presente.
Formiga (MG), 04 de novembro de 2026.

WENDER ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D7521EF3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE DEUS EM CRISTO JESUS – ADADEC

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO

Certifico, para o fim de atender o artigo 32, § 1º da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e o artigo 21, § 2º do Decreto Municipal nº 7186/2017, que foi publicada justificativa de inexigibilidade de chamamento público nº 10/2026, cujo objetivo é o repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios a Associação dos Amigos de Deus em Cristo Jesus – ADADEC – Comunidade Terapêutica NARCC, CNPJ nº 17.837.365/0001-78, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para atender o Orçamento Impositivo.
A Justificativa foi publicada no dia 26/10/2026 no site da Prefeitura Municipal de Formiga e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, sendo que transcorreu, sem manifestação, o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar impugnação.
Assim, após análise da documentação apresentada, nos termos da legislação vigente, fica ratificada a Inexigibilidade de Chamamento Público para firmar parceria com a Associação dos Amigos de Deus em Cristo Jesus – ADADEC – Comunidade Terapêutica NARCC, CNPJ nº 17.837.365/0001-78, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para atender o Orçamento Impositivo.
Por ser verdade, firmo a presente.
Formiga (MG), 04 de novembro de 2026.

WENDER ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:56490280

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 097/2025. (**Processo Licitatório nº: 286/2025 – Inexigibilidade nº 043/2025). Locatário**: Município de Formiga – MG.**Locadoras**: Associação Comercial e Industrial de Serviços e Agronegócios de Formiga – ACIF e Câmara dos Dirigentes Lojistas de Formiga – CDL. **Da locação:** Conforme documentos de fls. 165/233, em especial a anuência das Locadoras, de fl. 171, a locação do imóvel situado na Avenida JK, nº. 133, Bairro Engenho de Serra, em Formiga – MG, devidamente matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Formiga, sob o nº. 71846, destina-se a abrigar o CITFOR e o SINE, incluindo-se os departamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural. **Do reajuste:** O valor mensal fica reajustado pelo IGP-M, em 3,335040%, correspondente ao acumulado do mês de setembro de 2026, conforme previsão contida na Cláusula Terceira, item 3.2. do contrato, passando de R$3.537,43 (três mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos), para R$3.655,40 (três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos). As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 29/10/2026. **Data da Assinatura**: 04/11/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:259C5972

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PRC- 167/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO – 031/2026.

Extrato – O Prefeito Municipal julga a licitante: **RANCHO LAGOA E LUA LTDA,** referente ao item: 01 perfazendo o valor total de R$ **49.980,00** (**quarenta e nove mil e novecentos e oitenta reais)** vencedora no PRC- 167/2026, Pregão eletrônico – 031/2026. Prefeitura Municipal de Formiga MG.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES. –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1D9B254A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

Homologação de Processo de Dispensa eletrônica: HOMOLOGO a Dispensa eletrônica 008/2026, Processo Licitatório nº. 229/2026, em favor de: **DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA** cujo objeto é aquisição de kits de uniforme para futebol de campo para premiação do campeonato Ruralzão 2026. O valor da referida dispensa será de **R$ 16.388,28(dezesseis mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos**) conforme solicitação da Secretaria de Cultura e Esportes. Formiga 04 de novembro de 2026.

LAERCIO REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:19B47952

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA

Homologação de Processo de Dispensa eletrônica: HOMOLOGO a Dispensa eletrônica 007/2026, Processo Licitatório nº. 228/2026, em favor de: **AGENCIA MINEIRA DE ENTRETERIMENTO LTDA** cujo objeto é contratação de empresa para realizar serviço técnico na área de patrimônio cultural, para elaboração de estudo técnico com analise para possível tombamento do imóvel inventariado localizado à Praça Ferreira Pires nº 01, esquina com Marechal Floriano Peixoto nº 02, Formiga MG. O valor da referida dispensa será de **R$ 6.900,00(seis mil e novecentos reais**) conforme solicitação da Secretaria de Cultura e Esportes. Formiga 04 de novembro de 2026.

LAERCIO REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:6E4AFB17

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 213/2026 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG **–** PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 213/2026 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2026 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de materiais de construção, materiais hidráulicos, materiais elétricos, materiais para alvenaria, materiais de acabamento, ferramentas e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 23/11/2026. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A473E018

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **18 DE NOVEMBRO DE 2026** (quarta-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), para a **Aquisição de mobiliário e equipamentos escolares destinados ao atendimento dos alunos regularmente matriculados nas unidades da rede pública municipal de ensino, no âmbito do "Programa Fortalecimento das Escolas Municipais", em conformidade com o plano de aplicação de recursos previsto no Convênio de Saída nº 1261004756/2026/SEE, e no Plano de Trabalho nº 000867/2026, firmado entre o Estado de Minas Gerais e o Município de Formoso, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Formoso/MG.** O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br e geprolformosomg@gmail.com ou telefones: (38) 3647-1552/1111. Formoso/MG, 04 de novembro de 2026.

JACIELY DE SOUZA ARAÚJO ORNELAS,
Coordenadora da Equipe de Apoio ao Pregão.

Publicado por:
Larissa Carneiro Matos e Silva
Código Identificador:E4929A2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES-MG - AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório n° 030/2026 – Pregão Eletrônico nº 006/2026 – O Município realizará no dia 18/11/2026, às 09:00 horas – Objeto**:** Contratação de empresa especializada para fornecimento, mediante licenciamento de uso, instalação, implantação e locação de sistemas informatizados e integrados de tecnologia da informação, migração de dados, parametrização, customização quando necessária, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva, evolutiva e atualização tecnológica de Sistema Integrado de Gestão Pública Municipal, em ambiente nuvem (data center), incluindo órgãos centralizados, descentralizados. Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados no site www.bll.org.br , e-mail: *contato@bll.org.br* e tele/fax: (41) 3042-9909 e (41) 3091-9654. Fronteira dos Vales-MG, 04 de novembro de 2026,

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jesué Pereira Rocha
Código Identificador:166EC556

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GOUVEIA

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Gouveia/MG torna público, a quem possa interessar, o Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2026 – Processo Licitatório nº 056/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a "Aquisição de equipamentos de academia ao ar livre, destinados ao uso público, para instalação na Comunidade Quilombola do Espinho, zona rural do Município de Gouveia/MG".
O Pregão Eletrônico acontecerá no dia 18/11/2026 às 08 horas, por meio da Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br). Maiores esclarecimentos pelo e-mail: licitacaopmg2025@gmail.com ou diretamente pela Plataforma de Licitações Licitar Digital.
Gouveia/MG, 04 de novembro de 2026.

PÂMELA MOREIRA COSTA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Pamela Moreira Costa
Código Identificador:A374E75F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133|2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037|2026

O **MUNICÍPIO DE GUARANI** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES E RECARGA CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL (INCLUINDO ACESSÓRIOS E BACKUP DE SEGURANÇA), BEM COMO SERVIÇOS DE RECARGA E ENTREGA DE OXIGÊNIO GASOSO, PARA ATENDIMENTO TERAPÊUTICO DOMICILIAR E AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/11/2026 às 08h30min.

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA: www.ammlicita.org.br.

INFORMAÇÕES GERAIS E EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site https://guarani.mg.gov.br/editaistipo/15/Pregao-Eletronico.

Guarani-MG, 04 de novembro de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:DB557CF3

JURÍDICO
DECRETO Nº 395 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

"ALTERA O DECRETO Nº 334, DE 4 DE SETEMBRO DE 2026, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – COMPAC, PARA ADEQUAR SUA COMPOSIÇÃO AO ART. 71 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.273, DE 14 DE AGOSTO DE 2026 E SUBSTITUIR REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL"

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 71 e 103, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.273, de 14 de agosto de 2026,

CONSIDERANDO que o art. 71, II, da Lei Municipal nº 1.273/2026 determina que, dos três representantes da administração pública municipal no Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC, um seja representante do Poder Legislativo e dois sejam representantes do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 334, de 4 de setembro de 2026, nomeou os três membros titulares e os três membros suplentes da administração pública como representantes do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam dispensados da representação do Poder Executivo Municipal no Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC:

I – Márcia Ferreira Góes Alves, titular;

II – Gilseia Aparecida de Freitas Silva, suplente.

Art. 2º. Fica dispensada da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC: Maria Célia Soares de Freitas, titular.

Art. 3º. O art. 1º do Decreto nº 334, de 4 de setembro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Ficam nomeados os membros abaixo especificados para compor o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC, nos termos do art. 71 da Lei Municipal nº 1.273, de 14 de agosto de

2026, com mandato de 2 (dois) anos, contado da data de publicação deste Decreto:

I– REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Poder Executivo Municipal
Titular – Deniziene Aparecida Ramos Xavier
Suplente – Ângela Aparecida Ventura Faquini Oliveira

Titular – Marlei Gonçalves
Suplente – Pedro Henrique Macedo Lamarca

b) Poder Legislativo Municipal
Titular – Jacimara Barreiros Tavares
Suplente – Afonso Henrique de Oliveira Muscardi

II– REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Titular – Marcos Ferreira Goes
Suplente – Mariléa de Paula Dias

Titular – Ricardo da Costa Marigo
Suplente – José Messias Felisbino

Titular – Maria de Lourdes Miranda
Suplente – Jesus José Pinheiro Junior

Titular – Francislene Gomes Ponte
Suplente – Mateus Alessandro Pereira"

Art. 4º. O mandato de Jacimara Barreiros Tavares, Afonso Henrique de Oliveira Muscardi e Marcos Ferreira Goes, nomeados na forma do art. 3º deste Decreto, encerra-se na mesma data do mandato dos demais conselheiros nomeados pelo Decreto nº 334, de 4 de setembro de 2026, ou seja, em 18 de setembro de 2028.

Art. 5º. Ficam preservados os atos praticados pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC desde a publicação do Decreto nº 334, de 4 de setembro de 2026, até a publicação deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani, 09 de outubro de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:866A6C6C

JURÍDICO
LEI Nº 1.290 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.239, DE 5 DE JANEIRO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA AUTARQUIA MUNICIPAL SAEG – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARANI/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 1.239, de 5 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º.** Fica autorizada a cessão de servidor público efetivo do quadro de pessoal da autarquia municipal SAEG – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarani, para ter exercício em qualquer órgão, secretaria, repartição ou unidade administrativa da Administração Pública Municipal direta, ou em entidade da Administração Pública Municipal indireta, pelo período e nas condições estabelecidas nesta Lei.

§1º. A cessão será formalizada por termo de cessão firmado entre o Diretor Administrativo do SAEG e o titular do órgão ou entidade cessionária, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo, e indicará o servidor, o cargo, o órgão ou entidade de destino, as atribuições a serem exercidas, o prazo e a forma de custeio da remuneração.
§2º. Os servidores cedidos não poderão exercer, no órgão ou entidade cessionária, atribuições estranhas à natureza, à complexidade e ao nível de escolaridade exigidos para o cargo efetivo que ocupam, sob pena de cancelamento imediato da cessão e de apuração de responsabilidade.
§3º. A cessão não implica provimento em outro cargo, nem alteração do cargo, da carreira ou do quadro de lotação do servidor."

Art. 2º. A Lei Municipal nº 1.239, de 5 de janeiro de 2026, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 1º-A:

"**Art. 1º-A.** As referências a 'órgão cessionário' contidas nesta Lei compreendem qualquer órgão, secretaria, repartição, unidade administrativa ou entidade de destino do servidor cedido, nos termos do art. 1º."

Art. 3º. Os arts. 4º, 7º e 8° da Lei Municipal nº 1.239, de 5 de janeiro de 2026, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. A frequência dos servidores cedidos será controlada pelo órgão ou entidade cessionária e informada mensalmente, por escrito, ao SAEG e ao setor de recursos humanos do Município, para fins de controle, pagamento e demais comunicações pertinentes à cessão."

"**Art. 7º.** Findo o período de validade da cessão sem sua prorrogação, ou cancelada a cessão, o servidor deverá reapresentar-se ao SAEG no primeiro dia útil seguinte, para retomar o exercício de seu cargo efetivo no quadro da autarquia."

"**Art. 8º.** O ônus da remuneração e dos respectivos encargos do servidor cedido será do órgão ou entidade cessionária."

Art. 4º. As cessões em vigor na data de publicação desta Lei permanecem válidas até o término de seus prazos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani, 28 de outubro de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:00597F3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2026
Processo 90/2026
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação da inexigibilidade Nº 20/2026
Dotações Orçamentárias:
02.09.01.08.128.0801.2155.3.3.36.00.1.500.000 ficha 405
Data da Adjudicação: 29 de Outubro de 2026.
Data da Homologação: 29 de Outubro de 2026.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESTE MUNICIPIO.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Empresas:
EDGAR JESUS MACHADO
CNPJ: 059.775.251-68
Valor Total do Certame: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 29 de Outubro de 2026.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:47712391

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 08/2026
Processo 76/2026
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação da concorrência Nº 08/2026
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.15.452.1501.1027.4.4.90.51.00.1.500.000 ficha 321
Data da Adjudicação: 20 de Outubro de 2026.
Data da Homologação: 20 de Outubro de 2026.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS NA PRAÇA SEBASTIÃO JACI GUIMARÃES DO MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR/MG.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Empresas:
ESSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME
CNPJ: 12.933.853/0001-65
Valor Total do Certame: R$ 480.900,00 (quatrocentos e oitenta mil e novecentos reais)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 20 de Outubro de 2026.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:04832FC7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2026
Processo 84/2026

O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação do pregão eletrônico Nº 44/2026
Dotações Orçamentárias:
02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 40
02.01.01.04.122.0401.2092.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 43
02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 64
02.02.01.04.122.0402.2136.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 74
02.08.01.18.541.1801.2059.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 352
02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 366
02.08.01.20.606.2001.2130.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 379
02.12.01.13.392.1301.2052.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 495
02.12.02.13.391.1301.2082.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 501
02.13.02.13.391.1302.2141.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 510
02.12.02.23.695.2201.2075.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 531
02.09.01.08.122.0801.2155.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 404
02.09.01.14.243.0801.2070.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 423
02.09.01.08.245.0804.2073.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 453
02.09.01.08.245.0804.2121.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 462
02.09.01.08.245.0805.2109.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 477
02.14.01.04.122.0402.2168.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 569
02.13.01.27.812.2701.2077.3.3.90.30.00 Ficha 558
02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.30.00 Ficha 308
02.07.01.26.452.1501.2083.3.3.90.30.00 Ficha 345
02.07.01.15.452.1501.2122.3.3.90.30.00 Ficha 336
02.05.01.10.122.101.2024.3.3.90.30.00 Ficha 118
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 Ficha 145
02.05.01.10.301.1003.2028.3.3.90.30.00 Ficha 164
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 Ficha 187
Data da Adjudicação: 03 de Novembro de 2026.
Data da Homologação: 03 de Novembro de 2026.

OBJETO: REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PAES, ITEM REMANESCENTE E FRUSTRADO NO PROCESSO 74/2026 PREGAO ELETRONICO 39/20206.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Empresas:
RAFAEL LIMIRO DA SILVA – ME
CNPJ: 09.254.337/0001-08
Valor Total do Certame: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 03 de Novembro de 2026.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:CB2AABC1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 34/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a adjudicação e homologação da inexigibilidade nº 11/2025.

DOTAÇÕES:
02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 46
02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 162

02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 183
02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 1.621.000 – Ficha 183
02.06.01.12.122.0402.2037.3.0.90.39.00 1.500.000 – Ficha 246
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 272
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.553.000 – Ficha 272
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.576.001 – Ficha 272
02.06.01.12.364.2803.2043.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 319
02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 337
02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 398
02.09.01.08.245.0802.2073.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 506
02.13.01.27.812.2701.2077.3.3.90.36.00 1.500.000 – Ficha 613

Data da Adjudicação: 04 de Novembro de 2026
Data da Homologação: 04 de Novembro de 2026
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA OU JURÍDICA INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO OU NÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, CONFORME A NECESSIDADE DESTINADOS AOS VEICULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GUARDA MOR, INCUINDO AUTOMOVEIS, MOTOCICLETAS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS, DE TODAS AS MARCAS E MODELOS, DE FORMA CONTÍNUA.

Fornecedor/Vencedor/Item/total:

TORNEADORA FONSECA LTDA
CNPJ sob o nº 64.222.883/0001-67,
VALOR ESTIMADO R$: 368,75 (trezentos e sessenta e oito e setenta e cinco reais)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo termo de adesão nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/21

Guarda Mor - MG, 04 de Novembro de 2025

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:D2F1171C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 84/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2026

Objeto: REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PAES, ITEM REMANESCENTE E FRUSTRADO NO PROCESSO 74/2026 PREGAO ELETRONICO 39/20206.

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE ATA Nº 167/2026

Contratado:

RAFAEL LIMIRO DA SILVA – ME

CNPJ: 09.254.337/0001-08
Valor Total do Certame: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Dotações orçamentarias:

02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 40
02.01.01.04.122.0401.2092.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 43
02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 64
02.02.01.04.122.0402.2136.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 74
02.08.01.18.541.1801.2059.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 352
02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 366
02.08.01.20.606.2001.2130.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 379
02.12.01.13.392.1301.2052.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 495
02.12.02.13.391.1301.2082.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 501
02.13.02.13.391.1302.2141.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 510
02.12.02.23.695.2201.2075.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 531
02.09.01.08.122.0801.2155.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 404
02.09.01.14.243.0801.2070.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 423
02.09.01.08.245.0804.2073.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 453
02.09.01.08.245.0804.2121.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 462
02.09.01.08.245.0805.2109.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 477
02.14.01.04.122.0402.2168.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 569
02.13.01.27.812.2701.2077.3.3.90.30.00 Ficha 558
02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.30.00 Ficha 308
02.07.01.26.452.1501.2083.3.3.90.30.00 Ficha 345
02.07.01.15.452.1501.2122.3.3.90.30.00 Ficha 336
02.05.01.10.122.101.2024.3.3.90.30.00 Ficha 118
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 Ficha 145
02.05.01.10.301.1003.2028.3.3.90.30.00 Ficha 164
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 Ficha 187

VIGÊNCIA: 03/11/2026 até 03/11/2027.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:4ABA9BD8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2026

Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESTE MUNICIPIO.

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2026

Contratado:

EDGAR JESUS MACHADO

CNPJ: 059.775.251-68
Valor Total do Certame: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Dotações orçamentarias:

02.09.01.08.128.0801.2155.3.3.36.00.1.500.000 ficha 405

VIGÊNCIA: 29/10/2026 até 29/10/2027.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:8E53C95C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2026
CONCORRENCIA Nº 08/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS NA PRAÇA

SEBASTIÃO JACI GUIMARÃES DO MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR/MG.

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2026

Contratado:

ESSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME

CNPJ: 12.933.853/0001-65
Valor Total do Certame: R$ 480.900,00 (quatrocentos e oitenta mil e novecentos reais)

Dotações orçamentarias:

02.07.01.15.452.1501.1027.4.4.90.51.00.1.500.000 ficha 321

VIGÊNCIA: 20/10/2026 até 20/10/2027.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:6F77A227

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 34/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

EXTRATO TERMO DE ADESÃO

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA OU JURÍDICA INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO OU NÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, CONFORME A NECESSIDADE DESTINADOS AOS VEICULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GUARDA MOR, INCUINDO AUTOMOVEIS, MOTOCICLETAS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS, DE TODAS AS MARCAS E MODELOS, DE FORMA CONTÍNUA.

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratados:
TORNEADORA FONSECA LTDA
CNPJ sob o nº 64.222.883/0001-67
VALOR ESTIMADO R$: 368,75 (Trezentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)
Dotações orçamentarias:
02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 46
02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 162
02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 183
02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 1.621.000 – Ficha 183
02.06.01.12.122.0402.2037.3.0.90.39.00 1.500.000 – Ficha 246
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 272
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.553.000 – Ficha 272
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.576.001 – Ficha 272
02.06.01.12.364.2803.2043.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 319
02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 337
02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 398
02.09.01.08.245.0802.2073.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 506
02.13.01.27.812.2701.2077.3.3.90.36.00 1.500.000 – Ficha 613

VIGÊNCIA: PERÍODO INDETERMIDADO.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:F3BA8428

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CANCELAMENTO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Cancelamento do Extrato do Contrato nº 206/2026,** originado da Inexigibilidade nº 087/2026, firmado com a empresa **ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA. Objeto:** Cancelamento do Extrato do Contrato nº 206/2026, da Edição 4390 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 28/10/2026. Guaxupé/MG, 03/11/2026

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:596CAF2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
COMUNICADO Nº 02 AO EDITAL Nº 15/2026/SMCET/FMC

COMUNICADO Nº 02 AO EDITAL Nº 15/2026/SMCET/FMC

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo informa que o **prazo para apresentação dos documentos de habilitação** referentes ao Edital nº 15/2026/SMCET/FMC – Natal de Luz 2026 foi **prorrogado até o dia 06 de novembro de 2026**, em razão de intercorrências na emissão da Certidão de Antecedentes Criminais pela Polícia Federal.

Informa-se que, como alternativa para a obtenção do referido documento, o agente cultural poderá solicitar sua emissão por meio do endereço eletrônico gab.vag.mg@pf.gov.br, mediante o envio de documento de identificação com foto e a indicação do motivo da solicitação.

Caso o documento não seja emitido dentro do prazo, o agente cultural deverá anexar, junto aos demais documentos de habilitação, uma captura de tela (*print*) do e-mail enviado à Polícia Federal, comprovando a solicitação. A certidão deverá ser apresentada posteriormente, para a assinatura do Termo de Execução Cultural.

Em decorrência da prorrogação, a divulgação do resultado da etapa de habilitação está prevista para o dia **10 de novembro de 2026.**

Guaxupé, MG, 04 de novembro de 2026.

CASSIANO DA SILVA
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:4406ACFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO Nº 163/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Rescisão Bilateral ao Contrato nº 163/2026, originado do Pregão Eletrônico nº 041/2026, firmado com a empresa **MARIA ESTELA FERREIRA. Objeto:** Concessão de uso de espaço público, a título oneroso, para fins de exploração comercial de 1(um) quiosque localizado na Rua Raposo Tavares, nº 597, bairro Recreio dos Bandeirantes, Guaxupé/MG (na praça da Pista de Skate), no Município de Guaxupé - MG, mediante contrato de concessão para operação, administração, manutenção, conservação, exploração econômica e comercial em conformidade com edital do Pregão Eletrônico n° 041/2026 – Processo Administrativo n° 161/2026 e seus Anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, 04/11/2026

HOMAYRA ABDALA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:A432E7A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 16/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, Extrato do Termo de Fomento nº 16/2026 celebrado entre o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social e o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Guaxupé, inscrito no CNPJ sob nº 04.346.543/0001-16. Objeto: Apoiar a realização de 02 (duas) formaturas anuais dos estudantes participantes do PROERD, conforme calendário estabelecido pela Polícia Militar. Valor de R$ 6.000,00. Vigência de 04/11/2026 a 04/10/2027. A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

a - EMENDA IMPOSITIVA VEREADOR DANILO MARTINS DE OLIVEIRA – R$ 3.000,00 -02.11.01.06.181.1001.2578.3.3.50.39.00 - FONTE 1.500.000 - FICHA 1.117 - C.A 0000.0000;

b - EMENDA IMPOSITIVA VEREADOR LEONARDO DONIZETTI DE MORAES – R$ 3.000,00 - 02.11.01.06.181.1001.2585.3.3.50.39.00 - FONTE 1.500.000 - FICHA 1.118 – C.A 0000.0000

Guaxupé, 04 de novembro de 2026

GUSTAVO AMIDANI CALIL
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

Publicado por:
Roberto Deodato Junior
Código Identificador:6502B19B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 17/2026

Extrato do Termo de Fomento nº 17/2026 celebrado entre o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social e o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Guaxupé, inscrito no CNPJ sob nº 04.346.543/0001-16. Objeto: Implantação e estruturação de espaço de acolhimento infantil 'Espaço Kids' na sede da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEAM de Guaxupé/MG. Valor de R$ 8.000,00. Vigência de 04/11/2026 a 04/11/2027. A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

a - EMENDA IMPOSITIVA VEREADORA ROSILENE APARECIDA DA SILVA – R$ 5.000,00 - 02.11.01.06.181.1001.2630.3.3.50.39.00- FONTE 1.500.000 - FICHA 1.125 - C.A 0000.0000;

b - EMENDA IMPOSITIVA VEREADOR FRANCIS OSMAR DA SILVA – R$ 3.000,00 - 02.11.01.06.181.1001.2634.3.3.50.39.00 - FONTE 1.500.000 - FICHA 1.126 – C.A 0000.0000

Guaxupé, 04 de novembro de 2026

GUSTAVO AMIDANI CALIL
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

Publicado por:
Roberto Deodato Junior
Código Identificador:0A6380CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 215/2024, originado da Inexigibilidade nº 100/2024, firmado com **ANA CRISTINA DE SOUZA MURTA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e o reajuste de valores de acordo com o Índice INPC acumulado entre outubro de 2025 a setembro de 2026, no percentual de 4,293630%, do contrato que tem por objeto a Locação de imóvel situado à Rua Pereira do Nascimento, nº 280 – Centro em Guaxupé/MG, para sediar as instalações do Conselho Tutelar Municipal. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal nº14.133/2021. Guaxupé, MG, 03/11/2026

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:DC3E7621

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 079/2026, **forma de realização: Eletrônica, AMPLA PARTICIPAÇÃO,** Processo nº 253/2026. Tipo: Menor Preço Por LOTE. **Objeto:** Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de telemedicina, compreendendo a realização de consultas / teleconsultas especializadas em Oftalmologia e consultas / teleconsultas especializadas em Cardiologia com a realização de exames correlatos, com suporte de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), com infraestrutura tecnológica completa, incluindo impressoras, televisores, notebooks e licenças de software necessárias à implantação e ao funcionamento da plataforma, visando atender às demandas de saúde digital do Município de Guaxupé/MG, em conformidade com o Chamamento Público nº 03/2025 (SEIDIGI/MS), nos termos da Portaria SEIDIGI/MS nº 8/2025 e Portaria GM/MS nº 9.211/2025, pelo período de 12 meses. As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **23 de novembro de 2026** às **09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **05 de novembro de 2026**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 04 de novembro de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:092F7486

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 003/2026 - CREDENCIAMENTO 001/2026.

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2026 - CREDENCIAMENTO 001/2026.

Proponentes:

LUIZ MARCELO DE AVELAR

AUTO CENTER VIA 5 PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA
RAMON AUTO CENTER LTDA

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS VISANDO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL.

Às 09h32min do dia 04 (quatro) de novembro de dois mil e vinte e seis, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, reuniram-se o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, nomeados pela portaria 013/2026, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 003/2026 - Credenciamento 001/2026. O Credenciamento foi publicado nos sites: www.gurinhata.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br e afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e do Setor de Compras e licitações. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento as proponentes **LUIZ MARCELO DE AVELAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.939.273/0001-90; **AUTO CENTER VIA 5 PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.029.219/0001-41; e **RAMON AUTO CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.011.851/0001-57, conforme protocolo de Requerimento. Estiveram presente na sessão o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio para a análise da documentação. A Comissão passa para a fase de análise da documentação das interessadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão de Contratação. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet. Após uma análise da documentação, a Comissão declarou que as proponentes **LUIZ MARCELO DE AVELAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.939.273/0001-90; **AUTO CENTER VIA 5 PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.029.219/0001-41; e **RAMON AUTO CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.011.851/0001-57, atenderam a todos os requisitos de habilitação previstos no Edital, e, foram consideradas HABILITADAS para todos os efeitos legais, sendo, portanto, credenciadas no Processo Licitatório 003/2026 - Credenciamento 001/2026. Diante disso, a Comissão sugeriu a contratação das proponentes HABILITADAS observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, autorização e publicação. É importante registrar que o credenciamento permanece em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outros interessados se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

HERNANI ALVES SOUZA
Agente de Contratação

GENI NOGUEIRA CARVALHO
Membro - Equipe de Apoio

HENRIQUE ALVES SOUZA
Membro - Equipe de Apoio

MARIANE AZEVEDO SILVA
Membro - Equipe de Apoio

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:A307816F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 039/2026

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 039/2026

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026, CUJO OBJETO é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FLORES EM GERAL PARA EVENTOS E FESTIVIDADES NO MUNICIPIO DE GURINHATÃ**, CONFORME especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 17/11/2026 às 08h. A licitação ocorrerá no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br)., horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.gurinhata.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

HERNANI ALVES SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:AB5532DF

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 048/2026

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 048/2026

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026, CUJO OBJETO é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS**, CONFORME especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 19/11/2026 às 08h. A licitação ocorrerá no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br)., horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.gurinhata.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

HERNANI ALVES SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:1CA19470

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2026 – PROCESSO N° 119/2026. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 060/2026.

Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de proteção individual (epi) em atendimento as necessidades de diversas secretarias do município de Iguatama/MG. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 86.573.904/0001-21.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:6EFA63DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DO ADITIVO Nº1 PROCESSO 095/2026. PREGÃO 049/2026. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 131/2026.

Objeto: registro de preços para contratação de empresa para aquisição de combustivel óleo diesel tipo s10 e óleo diesel tipo s500 para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Iguatama/MG. X AUTO POSTO IGUATAMA LTDA CNPJ:

09.465.403/0001-80. Lucas Vieira Lopes – Iguatama, 04 de novembro de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:583E0DE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE RETIFICAÇÃO - DISPENSA N.º 131/2026 – PROCESSO Nº 214/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TECNICA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO METROLÓGICA DE APARELHO ETILÔMETRO E IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA DA POLICIA MILITAR DE IPUIUNA-MG.** A seguinte empresa: RIBCO DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pelo valor total de R$ 2.500,17 (DOIS MIL, QUINHENTOS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS). Com fundamento no Art. 75, IV, da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:B10C4399

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 3º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 008/2026– DECORRÊNCIA: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026. OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA CAPITÃO JOÃO AMÂNCIO, Nº 429, BAIRRO MOCOCA, PARA A MORADIA DO SR. CLEBER MARCONDES E FAMÍLIA, EM CUMPRIMENTO AO RELATÓRIO SOCIAL. com o Sr. º ALYSON ALVES VILAS BOAS**, CPF Nº 067.453.046-27. Valor Mensal do Contrato R$ 500,00 (Quinhentos reais)**. **Prazo de Prorrogação: 03 (três) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/2021. Dotações orçamentárias nº: 02.08.08.0244.0002.2.261.3.3.90.36.00– Programa de Benefícios Eventuais.**

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:0D3BD420

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0204/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026

O Exmo. Sr. Elder Cassio de Souza Oliva, DD. Prefeito Municipal de Ipuiuna, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

HOMOLOGAR

Esse processo licitatório, que tem por objeto o credenciamento DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS, COM PROFISSIONAL HABILITADO, PARA CONFECÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG.

Credenciados	CPF/CNPJ Nº
LABOMINAS LABORATÓRIO DE PROTESE DENTARIA LTDA	02.956.244/0001-78
LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA	12.131.299/0001-00

Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG, aos 04 de novembro de 2026.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:B70823C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e CARLA DE SOUZA SILVA LTDA. CONTRATO nº 1193/2026; OBJETO: Contratação de Palestrante especializado em Inteligência Emocional visando à capacitação e desenvolvimento profissional e pessoal dos servidores do município de Itacarambi/MG.; LICITACAO: Inexigibilidade 70 / 2026 - Valor Global: R$ 3.000,00 - Vigência:27/10/2026 Até:31/10/2026

ITACARAMBI, Terça-feira, 27 de Outubro de 2026

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:4113C828

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 773/2026

CONTRATO Nº 773/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2026
CONCORRÊNCIA Nº 005/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITACARAMBI/MG
CONTRATADO: WESLLON CAMPOS SOUZA.
CNPJ: 26.801.336/0001-47
OBJETO: "Contratação de empresa especializada de engenharia para a execução das obras de construção de um Sistema de Abastecimento de Água (SAA), contemplando um Reservatório Elevado, na Aldeia Várzea Grande, localizada no município de Itacarambi/MG."
DA VIGÊNCIA: prorrogado até 23 de dezembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2026

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:EAC19ECF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 141/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 13/2026 - AVISO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 141/2026 Concorrência Eletrônica 13/2026, realizado por meio da plataforma COMPRASGOV: Contratação 28/2026 (UASG: 984643) - Aviso de Revogação – Objeto: Contratação de empresa para a execução de Obra de Reforma da Praça Nossa Senhora da Conceição, localizada no Povoado Pará dos Vilelas, no Município de Itaguara/MG. O Prefeito torna público a Revogação da Concorrência

Eletrônica 13/2026. Motivação: Juntada ao processo, justificativa técnica emitida pelo Setor de Engenharia do Município, indicando pela revogação do processo 141/2026. Consulta ao Edital e termos no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara, 03 de novembro de 2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:77D65E30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 167/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 65/2026 AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 167/2026 Pregão Eletrônico 65/2026, realizado por meio da plataforma COMPRASGOV sob o Nº Sequencial Automático do Pregão nº 37/2026 (UASG: 984643) - Aviso de 2ª Retificação – Objeto: Aquisição, eventual e parcelada através de SRP - Sistema de Registro de Preços, de equipamentos e materiais de informática (computador, notebook, memória RAM, monitor e outros) em atendimento às demandas do Município de Itaguara/MG. O Prefeito torna público a 2ª Retificação. Edital completo, Retificações e realização através do site https://www.gov.br/compras/pt-br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 17/11/2026, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital e Retificações, na íntegra no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara, 04 de novembro de 2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:0A12544F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL 032/2026

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas
Aviso de Licitação
Processo Licitatório nº 140/2026
Pregão Presencial nº 032/2026

Através de seu Agente de Contratação, Haroldo Lourenço da Rocha, e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia**24 de novembro de 2026**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas,**licitação tipo menor preço por item,**que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráfico, serviços de comunicação visual com impressão digital, produção de adesivos, banners, faixas e letreiros, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Educação; Saúde; Administração e Planejamento; Agricultura e Meio Ambiente; Assistência Social e Desenvolvimento Econômico; Cultura, Esporte e Lazer; Obras e Serviços Urbanos , Turismo e Comércio e Transporte Defesa Civil, deste Município, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail:licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, pmitalicitacao@yahoo.com.br e no sitewww.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 04 de novembro de 2026**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:96025908

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO-CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 132/2026
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: TUPI FUTEBOL CLUBE
CNPJ: 26.115.410/0001-71
Objeto: Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, mediante análise de Plano de Trabalho, para celebração de Termo de Fomento com o Município de Itamarati de Minas, visando ao repasse mensal de recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer (FMEL), no exercício de 2026, destinados à execução de projeto esportivo continuado na modalidade futebol, voltado ao atendimento de crianças e jovens residentes no Município.
Valor Total do Repasse: R$ 19.452,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)
Vigência: Este termo de compromisso terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 28 de maio de 2026.
Data da assinatura: 04/11/2026.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pelo TUPI FUTEBOL CLUBE, Edwuigues Nogueira.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:CB26082B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 69/2026 – Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atendimento das necessidades das unidades municipais de saúde e dos serviços de saúde bucal do município de Itanhandu/MG, com recursos provenientes da Resolução SES/MG nº 8.436; Resolução SES/MG nº 9.477 - referente à indicação parlamentar nº 138913 bloco minas em frente, e Resolução SES/MG nº 9.528. Início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 19/11/2026. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

LUCIMARA DE FÁTIMA ALVARENGA –
Pregoeira.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:93914D5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG – Concorrência Pública Eletrônica 04/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos executivos e execução da obra de construção da Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo I, conforme a Resolução SES/MG nº 11.352/2026, e para execução do muro de arrimo, ambos no Bairro Nossa Senhora das Graças, neste Município, conforme condições e exigências constantes no Projeto Básico**.** A Agente de Contratação deste Município, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna pública a **REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, pelos fundamentos expostos na íntegra do Termo de Reabertura publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://comprasbr.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Diante do exposto, fica designada a

reabertura da sessão pública da Concorrência Eletrônica 04/2026, para o dia 12 de novembro de 2026, às 13h00, recebimento de propostas e documentação até às 12h59 e início de lances às 13h00 do mesmo dia. O certame será realizado na Plataforma de Licitações Compras BR (https://comprasbr.com.br/). Permanecem inalteradas as demais disposições do edital e de seus anexos, inclusive as condições de participação, apresentação das propostas, habilitação e execução contratual. Itapecerica/MG. 04 de novembro de 2026.

ANDRÉA VILANO GUIMARÃES–
Agente de Contratação.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:CAA1BD23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 370/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 315/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

DIVULGAÇÃO DE COMPRAS Nº 49/2026 (NOVO DC), POR MEIO DO SISTEMA COMPRASNET

Processo administrativo nº 370/2026 - processo licitatório nº 370/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 315/2026 para registro de preços**. Torna público que no dia 17/11/2026 fará realizar o pregão eletrônico nº 315/2025 para registro de preços**, cujo objeto é o "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de veículo automotor tipo minivan compacta 7 lugares, zero quilômetro, para atender as demandas da gestão do CREAS- Centro de Referência Especializada de Assistência Social por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos provenientes de emenda parlamentar, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data abertura: 17/11/2026, às 08h:30min, no sítio** www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira Municipal.

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:96E3C002

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.085/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 640/2026

Processo administrativo nº 102/2026 - processo licitatório nº 102/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 90.085/2026 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 640/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Papelaria Ouro Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.266.248/0001-48. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais escolares componentes dos kits escolares e para distribuição aos profissionais da educação, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no Termo de Referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$39.465,32 (trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**. Vigência: 03/11/2026 à 31/12/2026.

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:EDEB08E9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.085/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 642/2026.

Processo administrativo nº 102/2026 - processo licitatório nº 102/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 90.085/2026 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 642/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Jotace Comércio de Produtos e Serviços Escolares Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.474.168/0001-03. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais escolares componentes dos kits escolares e para distribuição aos profissionais da educação, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no Termo de Referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$29.588,23 (vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais, vinte e três centavos)**. Vigência: 03/11/2026 à 31/12/2026.

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D600EBBD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 639/2026.

Processo administrativo nº 112/2026 - processo licitatório nº 112/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 95/2026 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 639/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e S G A Industria e Comércio de Bolsas Ltda. - DEMAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 32.584.785/0001-83. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de mochilas e estojos escolares, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **para ampla concorrência,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no Termo de Referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$195.328,95 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos)**. Vigência: 29/10/2026 à 31/12/2026.

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:32178F9B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 383/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 383/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.309/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 634/2026.

Processo administrativo nº 383/2024 - processo licitatório nº 383/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 90.309/2024 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 634/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Mercearia Campos e Rabelo Ltda. - DEMAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 25.836.495/0001-14. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de gêneros alimentícios estocáveis II, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com itens 02, 08 e 10 para ampla concorrência e os demais exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$58.268,20 (cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)**. Vigência: 28/10/2026 à 31122026.

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:1EF6BB5A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 383/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 383/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.309/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 636/2026.

Processo administrativo nº 383/2024 - processo licitatório nº 383/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 90.309/2024 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 636/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Megadec Distribuidora Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.157.903/0001-08. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de gêneros alimentícios estocáveis II, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com itens 02, 08 e 10 para ampla concorrência e os demais exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$36.312,00 (trinta e seis mil e trezentos e doze reais).** Vigência: 29/10/2026 à 31/12/2026.

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:0D908B30

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ERRATA Nº 001/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO/ADMINISTRATIVO Nº 164/2026 – MODALIDDAE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 - UASG Nº 984673.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DA ERRATA Nº 001/2026
DIVULGAÇÃO DE COMPRAS Nº 39/2026 (NOVO DC), POR MEIO DO SISTEMA COMPRASNET
PROCESSO LICITATÓRIO/ADMINISTRATIVO Nº 164/2026 – MODALIDDAE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

Assunto: Retificação do edital.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Itatiaiuçu/MG, após análise detalhada do edital da Concorrência **nº 004/2026, Processo Licitatório nº 164/2026**, verificou a necessidade de alguns ajustes.

Dessa forma, solicita-se que sejam realizadas as seguintes retificações no edital:

Onde lê-se:
A licitante prestará garantia no valor de **R$ 170.739,42 (cento e setenta mil, setecentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos).**
Leia-se:
A licitante prestará garantia no valor de **R$ 170.739,46 (cento e setenta mil, setecentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos)**
Tendo em vista que as alterações efetuadas no edital afetam as formulações das propostas, o edital encontra-se retificado, sendo necessário a contagem de prazos perante a plataforma do Compras.gov.br ficando assim, **alterada a data da sessão pública do processo licitatório para o dia 11/12/2026 às 08h:30min.**

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO.
Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B919BE7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JAPARAIBA – APRJ.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de 2026, às 09h00min, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba, situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, no Município de Japaraíba/MG, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas pelo Município com as Organizações da Sociedade Civil, instituída pela Portaria nº 069/2026. A reunião teve como pauta a análise do Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Produtores Rurais de Japaraíba - APRJ inscrita no CNPJ sob o nº 08.744.760/0001-15, referente a celebração de Termo de Fomento junto a Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014 e da Lei Municipal nº 1.305/2026, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), proveniente de emenda impositiva. Durante a reunião, a Comissão procedeu à análise detalhada do Plano de Trabalho e da documentação apresentada pela entidade, verificando que os documentos encontram-se completos e suficientes para a formalização da parceria. Constatou-se, ainda, que os recursos pleiteados serão destinados ao custeio de despesas necessárias ao funcionamento e à manutenção operacional dos equipamentos utilizados nas atividades agrícolas, compreendendo despesas com combustível, serviços de terceiros relacionados à manutenção e ao funcionamento dos equipamentos, aquisição de peças e pneus, desde que tais despesas estejam diretamente vinculadas à execução do objeto da parceria e sejam devidamente comprovadas em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado. Após análise, a Comissão deliberou pela aprovação do Plano de Trabalho e da documentação apresentada pela referida associação, considerando que a proposta atende aos requisitos legais e ao interesse público. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação Das Parcerias Celebradas Pelo Município Com as Organizações Sociais da Sociedade Civil

JOSÉ AUGUSTO REIS
Membro da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação Das Parcerias Celebradas Pelo Município Com as Organizações Sociais da Sociedade Civil

ANA PAULA APARECIDA TAVARES
Membro da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação Das Parcerias Celebradas Pelo Município Com as Organizações Sociais da Sociedade Civil

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:407A1648

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2026 INEXIGIBILIDADE N° 034/2026 CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 034/2026, a partir do dia 09 de novembro de 2026 das 09:00 às 16:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários completo e serviço de translado, através da modalidade de auxílio funeral para o Município de Japaraíba/MG". Os interessados poderão adquirir o edital completo no endereço acima citado ou obter informações no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 04 de novembro de 2026

NAIÊLY INÁCIO
Setor de Licitações

Publicado por:
Maria Cecilia Alves Pereira
Código Identificador:EE542189

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 178/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** no **dia 23 de novembro de 2026 às 09:00 horas,** no site www.licitanet.com.br , cujo objeto é a "Prestação de serviços de decoração, fornecimento de becas e canudos de formatura, climatização e sonorização para as formaturas 2026 da educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de educação de Japaraíba/MG". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 04 de novembro de 2026.

NAIÊLY INÁCIO
Setor de Licitações

Publicado por:
Maria Cecilia Alves Pereira
Código Identificador:2EC8B9D5

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
LEI Nº 1.339/2026 "REVOGA O INCISO III DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 1.022/2017 QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E O CONTROLE DA EXPANSÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Japaraíba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica revogado o inciso III, do art. 6º da Lei Municipal nº 1.022, de 12 de julho de 2017. Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Japaraíba(MG), 30 de setembro de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

LAELSON DE LIMA
Assessor Jurídico do Município

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:ABB1DFA8

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
LEI N º 1.343 /2026 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente mediante Decreto até o montante de R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), conforme detalhamento a seguir: CLASSIFICAÇÃO DOTAÇÃO FICHA UNIDADE: 02.09.03 – SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS DR VALOR 18 541 0016 1015 INVESTIMENTOS EM REVITALIZAÇÃO DE RIOS, CÓRREGOS E LAGOAS 449061 Aquisição de Imóveis 2500 R$ 355.000,00 TOTAL..... R$ 355.000,00 Art. 2º - Como fonte de recursos para à abertura do referido Crédito Adicional Suplementar acima mencionado, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os seguintes recursos: I) Superávit financeiro por fonte de recursos apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), e em conformidade com o art. 43, §2º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos, conforme detalhamento a seguir: FONTE STN DESCRIÇÃO 2.500 REC. PROPRIO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS VALOR R$ 355.000,00 TOTAL---------- R$ 355.000,00 Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Japaraíba / MG, em 28 de outubro de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

LAELSON DE LIMA
1 Assessor Jurídico

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:A453399A

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
LEI N º 1.344 /2026 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente mediante Decreto até o montante de R$989.000,00 (novecentos e oitenta e nove mil reais), conforme detalhamento a seguir: CLASSIFICAÇÃO DOTAÇÃO FICHA FONTE/DR VALOR UNIDADE: 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0005 2.024 MANUT. ATIVID. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE - APS 3190 04 Contratação por Tempo Determinado 900 2600 150.000,00 3190 13 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 901 2600 250.000,00 3191 13 Obrigações Patronais 902 2600 70.000,00 3390 30 Material de Consumo 857 2600 250.000,00 3390 30 Material de Consumo 949 2621 50.000,00 3390 39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 903 2600 50.000,00 10 302 0005 2.028 MANUT. DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E

HOSPITALAR 3350 43 Subvenção Social 2500 150.000,00 3390 39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 952 2621 19.000,00 TOTAL 989.000,00 Art. 2º - Como fonte de recursos para à abertura do referido Crédito Adicional Suplementar acima mencionado, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os seguintes recursos: I) Superávit financeiro por fonte de recursos apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$989.000,00 (novecentos e oitenta e nove mil reais), e em conformidade com o art. 43, §2º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos, conforme detalhamento a seguir: DR FONTE DESCRIÇÃO VALOR 2.500 REC. PROPRIO Recursos não vinculados de impostos 150.000,00 2.600 BLATB Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 770.000,00 2.621 TRFES Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde 69.000,00 TOTAL---------- 989.000,00 Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações criadas pelo crédito suplementar autorizado nesta Lei, podendo, para tanto, utilizar os limites previstos na Lei Orçamentária Anual do Município de Japaraíba para o exercício de 2026. Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraíba / MG, em 28 de outubro de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal Laelson de Lima Assessor Jurídico

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:520930D9

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
PORTARIA N° 126/2026 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA NO CARGO COMISSIONADO QUE MENCIONA"

GERALDO ALEXANDRE LOPES, Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada a Sra. **CAROLINA DE CÁSSIA PEREIRA LOPES**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº MG-15.552.156, e do CPF nº 116.295.216-47, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO** do Município de Japaraíba, para o qual foi nomeado por meio da **Portaria nº 107/2026**, de 12 de agosto de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Japaraíba - MG, 20 de outubro de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito do Município

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:54E5CB00

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
PORTARIA N° 127 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO QUE MENCIONA."

GERALDO ALEXANDRE LOPES, Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a Sra. **CAROLINA DE CÁSSIA PEREIRA LOPES**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº MG-15.552.156 e inscrita no CPF sob o nº 116.295.216-47, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR GERAL**.
Art. 2º A servidora nomeada no artigo anterior exercerá as atribuições inerentes ao cargo, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Japaraíba/MG, 21 de outubro de 2026**.**

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal de Japaraíba

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:22E41B14

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
PORTARIA N° 128 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO QUE MENCIONA."

GERALDO ALEXANDRE LOPES, Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. **LAURO VIEIRA BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 14.011.740 e inscrito no CPF sob o nº 094.036.996-63, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR GERAL**.
Art. 2º O servidor nomeado no artigo anterior exercerá as atribuições inerentes ao cargo, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Japaraíba/MG, 22 de outubro de 2026**.**

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal de Japaraíba

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:5425A80C

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
PORTARIA Nº 124/2026 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026 INSTITUI COMISSÃO DE APURAÇÃO PRELIMINAR DE RESPONSABILIDADE QUANTO À REQUISIÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SEM PRÉVIA COBERTURA CONTRATUAL E SEM PRÉVIO EMPENHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARAÍBA/MG**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a legislação aplicável,
CONSIDERANDO que, no Processo Administrativo nº 23/2026, apurou-se que serviços médicos foram requisitados e executados em julho de 2026 sem prévia cobertura contratual e sem prévio empenho, em desacordo com o art. 60 da Lei federal nº 4.320/1964; que o art. 149 da Lei federal nº 14.133/2021 determina que, ao lado do dever de indenizar o que houver sido executado, **seja promovida a responsabilização de quem tenha dado causa** à irregularidade; que a apuração é dever legal da Administração e não pressupõe juízo prévio de culpabilidade; que, na apuração, devem ser considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a sua ação, na forma do art. 22, caput e § 1º, do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (LINDB);
RESOLVE
Art. 1º Fica instituída **Comissão de Apuração Preliminar**, com a finalidade de apurar as circunstâncias em que foram requisitados e executados os serviços médicos prestados ao Município pela Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP no mês de julho de 2026, sem prévia cobertura contratual e sem prévio empenho.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Função	Servidor	Matrícula
Presidente	Juliana Modesto de Morais	351
Membro	Luciene Martins da Costa	796
Membro	Geraldo Heleno Borges	1550

Parágrafo único. Não poderá integrar a Comissão servidor que tenha participado da requisição ou da execução dos serviços, ou que tenha subscrito o atesto ou a justificativa constantes do Processo Administrativo nº 023/2026.
Art. 3º Compete à Comissão:
I – identificar quem determinou ou autorizou a requisição dos serviços e em que data;
II – apurar a existência, a natureza e a extensão da necessidade administrativa invocada;
III – verificar a cronologia do Processo Administrativo nº 118/2026 e se houve inércia na tramitação da contratação formal;
IV – verificar se há outras ocorrências de mesma natureza no exercício;
V – avaliar a conduta dos agentes envolvidos à luz do art. 22 da LINDB;
VI – propor, se for o caso, a instauração de processo administrativo disciplinar, ou concluir fundamentadamente pela ausência de responsabilidade;
VII – propor medidas corretivas de caráter estrutural, destinadas a impedir a repetição da ocorrência.
Art. 4º A Comissão terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da publicação desta Portaria, prorrogável uma única vez por igual período mediante justificativa, para concluir os trabalhos e apresentar relatório final a este Gabinete.
Art. 5º Esta apuração tem **caráter preliminar e não punitivo**, destinando-se a esclarecer os fatos e a subsidiar decisão fundamentada da autoridade competente.
Parágrafo único. Caso os trabalhos apontem para a responsabilização de agente determinado, será instaurado processo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 5º, LV, da Constituição da República.
Art. 6º A apuração de que trata esta Portaria **não obsta nem condiciona** o reconhecimento e o pagamento do crédito devido ao ICISMEP, que decorrem da efetiva prestação do serviço e da vedação ao enriquecimento sem causa, tratando-se de planos jurídicos distintos e independentes.
Art. 7º Fica assegurado à Comissão o acesso a todos os documentos, sistemas e servidores necessários aos trabalhos.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba/MG, 14 de outubro de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal de Japaraíba/MG

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:6D1EC42C

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
PORTARIA Nº 125/2026 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026
INSTITUI A COMISSÃO GESTORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARAÍBA**, Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDOa necessidade de aprimorar a gestão das políticas públicas de educação no âmbito municipal, garantindo a articulação, planejamento e monitoramento das metas educacionais;
CONSIDERANDOas diretrizes da Lei Federal nº 13.019/2014, quando aplicável a parcerias, e a necessidade de monitoramento e avaliação de planos de trabalho, conforme indicam exemplos de normas locais;
CONSIDERANDOa importância da participação de representantes do Poder Público e da sociedade civil no processo de elaboração e monitoramento do PME.

RESOLVE:
Art. 1ºInstituir a Comissão Gestora Municipal de Educação, com a finalidade de planejar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações e metas do Plano Municipal de Educação - PME, além de subsidiar a Secretaria Municipal de Educação em projetos pedagógicos.

Art. 2ºA Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros, representantes do Poder Público e da sociedade civil:

I –**Secretaria Municipal de Educação:**
Titular: Roberta Aparecida Lopes Rabelo
Suplente: Michele Araújo da Silva Alcântara

III –**Representante dos Diretores Escolares:**
Titular: Anael Morais Delfino
Suplente: Bruna Mendonça Marcos Silva

IV –**Representante do Conselho Municipal de Educação**
Titular: Vanilda Florêncio Dias
Suplente: Roberta Maria Amaral

VI – **Representantes da Sociedade Civil**
Titular: Maria Eduarda Dias Miranda
Suplente: Elza Aparecida Lopes Silva

Art. 3ºCompete à Comissão Gestora Municipal de Educação:
I - Monitorar periodicamente o cumprimento das metas previstas no Plano Municipal de Educação;
II - Elaborar relatórios técnicos sobre a execução das políticas de educação integral ou outras modalidades;
III - Convocar reuniões técnicas para avaliação dos planos de trabalho de parceria com organizações da sociedade civil, se necessário.
Art. 4ºA participação na comissão é considerada serviço público relevante, não remunerada, sendo vedada qualquer forma de contraprestação financeira, nos termos de normas de órgãos de controle.
Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6ºRevogam-se as disposições em contrário.
Japaraíba/MG, 14 de outubro de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal de Japaraíba/MG

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:4B2A4D38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 111/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 26/2026 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA
O processo licitatório nº 111/2026 instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2026 objetiva REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL.*No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa,* ***HOMOLOGO*** *o certame licitatório em comento e declarando as licitantes proponentes* **3 Poderes Comércio LTDA ME, 50.076.842 CINTYA ALMEIDA DA COSTA CORREA, ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA, COMERCIAL VENER LTDA – EPP, GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA -ME, RODRIGO ANTÖNIO DOS SANTOS EPP,** *como vencedoras do certame a elas* ***ADJUDICO*** *o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento.Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade.Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.Jequitibá, 04 de novembro de 2026.*

LUIZ CARLOS PINHEIRO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:84CACAB5

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados os extratos das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇO** no **Processo Licitatório Nº 111/2026 – Pregão Eletrônico Nº 26/2026**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL**. **Ata de Registro de Preço nº 131/2026** - Licitante contratada: **3 PODERES COMÉRCIO LTDA ME** – Valor total do contrato: R$ 20.465,41 (vinte mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos). **Ata de Registro de Preço nº 132/2026** - Licitante contratada: **CINTYA ALMEIDA DA COSTA CORREA** – Valor total do contrato: R$ 1.126,00 (um mil cento e vinte e seis reais). **Ata de Registro de Preço nº 133/2026** - Licitante contratada: **ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA** – Valor total do contrato: R$ 1.895,30 (um mil oitocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos). **Ata de Registro de Preço nº 134/2026** - Licitante contratada: **COMERCIAL VENER LTDA - EPP** – Valor total do contrato: R$ 2.741,80 (dois mil setecentos e quarenta e um real e oitenta centavos). **Ata de Registro de Preço nº 135/2026** - Licitante contratada: **GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA – ME** – Valor total do contrato: R$ 1.258,80 (um mil duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). **Ata de Registro de Preço nº 136/2026** - Licitante contratada: **RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP** – Valor total do contrato: R$ 15.009,86 (quinze mil nove reais e oitenta e seis centavos). Assinatura: 04/11/2026 – Vigência: 04/11/2026 a 04/11/2027. Os autos se encontram com vista franqueada a todos os interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 2233-0100.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adriane Cibele Rocha
Código Identificador:F0165351

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 31/2025 – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 31/2025,** cujo objeto é a "**Locação de imóvel situado na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva,** nº **57 e 63, de propriedade da locadora EML PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS, que será destinado a Secretaria Municipal de Administração conforme proposta negociada pelaSecretaria**. Valor mensal do contrato: R$ 700,00 (setecentos reais). Assinatura: 27/10/2026 – Vigência: 27/10/2026 a 18/11/2027. Os autos se encontram com vista franqueada a todos os interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 2233-0100.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adriane Cibele Rocha
Código Identificador:750ECF56

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
RESOLUÇÃO EDITALÍCIA Nº. 01 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

RESOLUÇÃO EDITALÍCIA Nº. 01 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a republicação da Resolução Editalícia nº. 01 de 18 de setembro de 2026 e alteração do calendário das ações.

A Comissão Organizadora, instituída pela Resolução nº 03 de 14 de setembro de 2026 expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente de Jequitibá /MG, - CMDCA -, no uso das suas atribuições legais
e,
Considerando a concessão de prazo excepcional para complementação documental dos candidatos inscritos no Processo de Escolha Suplementar de suplentes do Conselho Tutelar de Jequitibá /MG;
Considerando que permanece a necessidade de realização do Processo de
Escolha Suplementar de membros do Conselho Tutelar de Jequitibá /MG;

RESOLVE:
Art. 1º- Republicar a Resolução Editalícia nº. 01 de 18 de setembro de 2026,
na íntegra, com as retificações das datas /cronograma, decorrentes da abertura de prazo excepcional para complementação documental dos candidatos inscritos no Processo de Escolha Suplementar de Suplementes do Conselho Tutelar do Município de Jequitibá/MG.
Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Jequitibá/MG, 04 de novembro de 2026.

LÚCIA APARECIDA SATURNINO SOUSA
Presidente Do CMDCA– Jequitibá – MG

RESOLUÇÃO EDITALÍCIA Nº. 01 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre o Edital do Processo de Escolha suplementar de membros do Conselho Tutelar de **Jequitibá /MG**.

O **CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ /MG**, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Leis Municipais números 524 de 15 de junho de 2023 e 539 de 05 de abril de 2024, da Resolução expedida pelo CONANDA nº 231/2022, da Resolução nº 01 de 05 de julho de 2024 expedida por este colegiado;
Considerando que atualmente, o município de Jequitibá não possui número suficiente de suplentes de conselheiro tutelar para assumir em situações de vacância;
Considerando que o atual mandato do Conselho Tutelar vencerá em janeiro de 2028, o que justifica a realização do presente processo, em caráter suplementar;
Considerando reunião plenária do CMDCA deste município, realizada em 14 de setembro de 2026 e, com base na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 524 de 15 de junho de 2023 bem como na Resolução nº 231/2022 expedida pelo CONANDA, na Resolução nº 01 de 05 de julho de 2024;
Considerando reunião da Comissão Organizadora realizada em 14/09/2026, torna público o Processo de Escolha Suplementar de membros do Conselho Tutelar do Município de Jequitibá /MG**,** com validade dentro do exercício do mandato do atual conselho, com previsão de término para janeiro de 2028, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

• DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo de Escolha Suplementar de Membro de Conselho Tutelar do Município de Jequitibá /MG, com validade dentro do exercício do mandato do atual conselho , com previsão de término para janeiro de 2032, é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jequitibá /MG, em conformidade com as disposições previstas pela Lei Federal

nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº 524 de 15 de junho de 2023 , Resolução nº 231/2022 expedida pelo CONANDA bem como pela Resolução nº 01 de 05 de julho de 2024 expedida pelo CMDCA deste município , devendo observar o seguinte :

1.1.2. O Processo de Escolha Suplementar dos membros suplentes do Conselho Tutelar será realizado de forma indireta, nos termos da Lei Municipal nº 524/2023, em razão de ocorrer nos dois últimos anos do mandato vigente, sendo o colégio eleitoral constituído pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Todas as etapas do processo serão conduzidas pelo CMDCA, por intermédio da Comissão Organizadora, e a eleição será realizada no dia 22 de dezembro de 2026.

1.1.3. Todo o Processo de Escolha Suplementar será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pelo CMDCA e pela Comissão Organizadora para garantir a fiel execução da Lei e deste edital, além do apoio da Justiça eleitoral.

1.1.4- A Candidatura é individual, não sendo permitida a composição de chapas.

1.1.5. O processo de Escolha de membros para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 03 (três) candidatos devidamente habilitados.

1.1.6-Caso o número de candidatos seja inferior a 03 (três), o CMDCA deverá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para novas inscrições

1.1.7- Em qualquer caso, o CMDCA deverá envidar esforços para que haja o maior número de candidatos possível, visando aumentar as opções de escolha para maior número de suplentes.

1.2- A Comissão Organizadora, composta por membros do CMDCA, paritariamente, dentre os membros da sociedade civil e dos representantes governamentais, é a responsável por toda a condução do Processo de Escolha Suplementar.

1.2.1. São impedidos de participar da mesma Comissão Organizadora, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, estendendo-se esse impedimento ao membro da Comissão Organizadora em relação aos candidatos ao cargo **de conselheiro tutelar.**

1.2.2- Compete à Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar, sem prejuízo das atribuições previstas pela Resolução 231 de 28/12/2022, expedida pelo CONANDA e pela Lei municipal nº 524/2023:

I- Conduzir o processo de escolha Suplementar de membros do Conselho Tutelar;

II-Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, recursos e outros incidentes ocorridos na realização do processo, nos termos do edital;

Realizar todos os atos necessários para a realização do processo, observando os preceitos legais;

Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

Resolver os casos omissos, não previstos pelo edital.

1.2.3- A Comissão Organizadora está assim constituída:

Representantes da Sociedade Civil
– TITULARES
a) Lúcia Aparecida Saturnino Sousa
b) Carla Antônio Barbosa

- SUPLENTES
a) Laan Cláudia Alves Pires
b) Célio Martins Figueiredo

Representantes do Governo
– TITULARES
a) Isabella Síndel Soares Alves
b) Arlete Aparecida Silva Lopes

-SUPLENTES
a) Maria José Araújo Silva
b) Cátia Soares Fonseca Guimarães

1.2.4- A Comissão do Processo de Escolha Suplementar será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Lúcia Aparecida Saturnino Sousa e, na ausência desta, pelo Vice-Presidente Arlete Aparecida Silva Lopes e secretariada por Isabella Síndel Soares Alves

1.3. Da definição e atribuições do Conselho Tutelar:

1.3.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas, especialmente, no Estatuto da Criança e do Adolescente, dentre outras normas correlatas.

1.4. Da Remuneração e dos Direitos Sociais:

1.4.1. O Conselheiro Tutelar no efetivo exercício da função terá direito à remuneração mensal de um salário mínimo.

1.4.2. Caberá a cada Conselheiro Tutelar em exercício, a gratificação mensal de 30% (trinta por cento) incidente sobre a remuneração básica, em decorrência da realização dos plantões, sendo vedada qualquer outra vantagem para atender a esse fim, inclusive pagamento de horas extraordinárias

1.4.3.A remuneração durante o período do exercício efetivo do mandato eletivo não configura vínculo empregatício.

1.4.4.O membro do Conselho Tutelar é segurado obrigatório da Previdência Social, na condição de contribuinte individual, na forma prevista pelo art. 9º, § 15, inciso XV, do Decreto Federal nº 3.048/1999 (Regulamento de Benefícios da Previdência Social).

1.4.5. Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora do município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades relacionadas ao Conselho Tutelar e nas situações de representação do conselho.

1.4.6. Sem prejuízo de sua remuneração, o Conselheiro Tutelar fará jus a percepção das seguintes vantagens:

I-Irredutibilidade de subsídios;

II-cobertura previdenciária;

III-repouso semanal remunerado ressalvadas as hipóteses previstas em escala de plantão;

IV-gratificação natalina;

V-Licença paternidade;

VI- Licença maternidade;

VII- gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal

1.4.7-Será concedida licença, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem remuneração, ao Conselheiro Tutelar que pretender se candidatar nas eleições gerais para Prefeito, Vereador, Governador, Deputado Estadual, Federal e Senador.

1.4.7.1 -O Conselheiro Tutelar licenciado será imediatamente substituído pelo suplente legalmente habilitado, respeitando a ordem de votação.

1.4.8-As férias deverão ser programadas pelos Conselheiros Tutelares, podendo gozá-las apenas um Conselheiro em cada período, devendo ser informado por escrito ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência, para que seja providenciada a convocação do suplente.

1.5- Do Funcionamento, Carga Horária e Função do Conselheiro Tutelar:

1.5.1- O Conselho Tutelar funcionará aberto ao público, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população, de segunda a sexta feira, no horário das 7h às 16h, excetuando-se os plantões.

1.5.2-O atendimento em plantões será realizado das 16:00 às 07:00 horas, nos dias úteis, e 24 (vinte e quatro) horas nos finais de semana e feriados.

1.5.3-O atendimento em plantão obedecerá a escala de rodízio e será realizado por um conselheiro tutelar à distância, por meio de telefone celular.

1.5.4- Cada conselheiro Tutelar fica sujeito, diariamente, à carga horária de 08 (oito) horas de efetivo exercício, tendo direito a 01 (uma) hora de almoço, garantindo o caráter colegiado das decisões.

1.5.5-As informações sobre o horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive sobre o horário e a escala de atendimento dos plantões e número do celular do plantonista, serão afixados à porta da sede do Conselho Tutelar em local visível ao público e encaminhadas ao CMDCA.

1.5.6-O controle do cumprimento do horário de funcionamento do Conselho Tutelar e da jornada de trabalho dar-se-á mediante ponto eletrônico, meio equivalente e por meio de registro de ocorrências.
1.5.7-Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantões sendo vedado qualquer tratamento desigual.
1.5.8. O disposto no item anterior não impede a distribuição equitativa dos casos ou a divisão de tarefas entre os conselheiros, evitando sobrecarga e preferências pessoais, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.
1.5.9-Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA fiscalizar o horário de funcionamento do Conselho Tutelar.
1.5.10- O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os conselheiros para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas discussões lavradas em ata, sem prejuízo do atendimento ao público.
1.5.11-As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.
1.5.12-Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.
1.5.13-As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, se necessário, o voto de desempate.
1.6-O Conselho Tutelar terá um conselheiro presidente, que será escolhido pelos seus pares, dentro do prazo de trinta dias da posse, em reunião colegiada, para mandato de dois anos, permitida recondução mediante nova escolha.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE MEMBRO DE CONSELHO TUTELAR:
2.1. Para se inscrever e participar do processo de Escolha Suplementar ao cargo de membro suplente do Conselho Tutelar o candidato deverá:
2.1.1-Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade; a ser comprovada por meio de documento oficial com foto;
2.1.2-Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio de atestado de antecedentes criminais, certidões negativas criminais expedidas pela Justiça do estado de Minas Gerais e Justiça Federal, seção de Minas Gerais.
2.1.3-Residir no município, no mínimo há 01 (um) ano; a ser comprovada por meio do cadastro do SUS, Cadúnico ou declaração expedida pelas Escolas municipais ou estaduais com sede no município de Jequitibá, caso o candidato tenha filho na escola.
2.1.4-Estar no gozo de seus direitos políticos; a ser comprovado por meio de certidão eleitoral.
2.1.5-Comprovar conclusão de Ensino Médio, por meio de diploma, certificado ou declaração de conclusão, expedida por instituição reconhecida pelo MEC.
2.1.6-Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar nos últimos cinco anos, a ser comprovado por meio de declaração a ser fornecida pelo CMDCA.
2.1.7-Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, a ser comprovado por meio do certificado de reservista ou documento de igual validade legal.
2.1.8-Submeter-se à prova de conhecimento, de caráter eliminatório versando sobre o ECA e demais normativas pertinentes, cujo conteúdo deverá ser definido pelo CMDCA e previsto no Edital de convocação do processo de escolha, devendo o candidato obter no mínimo 60% (sessenta) por cento de acertos, para ser considerado apto para as demais fases.
2.1.9-Participar do curso de capacitação a ser ministrado após a eleição.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
3.1. O processo de escolha Suplementar de membros suplentes do Conselho Tutelar de Jequitibá será realizado em Quatro Etapas:
I) Inscrição dos candidatos;
II) Prova de conhecimento, de caráter eliminatório;
III) Eleição dos candidatos por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
IV) Participação de Curso de Capacitação, de caráter eliminatório.

4. DA 1ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS
4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.
4.3**.** As inscrições ficarão abertas no período de **28/09/2026 a 21/10/2026,** encerrando-se às 14 horas deste dia.
4.4. As inscrições serão feitas na sede do CMDCA, **situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 182, Centro de Jequitibá, em dias úteis, de segunda a sexta feira, das 9 às 11 horas e das 13 às 15 horas.**
4.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente, deverá:
a) Realizar a sua inscrição em requerimento assinado e protocolizado, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA até a data-limite prevista neste Edital, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos neste instrumento, NÃO SENDO ADMITIDA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO.
b) apresentar cópia, acompanhada de original, de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
c) Apresentar os documentos exigidos nos itens 2.1.1 a 2.1.7 deste edital.
4.5.1- Todos os documentos exigidos para a inscrição, deverão ser apresentados acompanhados do original, para conferência.
4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.
4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.
4.8. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome, ou nome social, sendo vedado o registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a sua inscrição.
4.9- A Comissão do Processo Eleitoral, no prazo de até 03 (três) dias contados do término do período de inscrição de candidaturas, homologará as inscrições que observarem todos os requisitos previstos nesta Lei, publicando a homologação, no Órgão Oficial do Município, a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados, dando ciência ao Ministério Público.
4.10. Com a publicação da homologação das inscrições será aberto prazo de 05(cinco) dias para a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios.
4.11. Caso o candidato sofra impugnação, este será intimado para que, em 03 (três) dias contados da data da intimação, apresente sua defesa.
4.12. Decorrido o prazo do item anterior, a Comissão Organizadora decidirá em 03(três) dias, dando ciência da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também a publicando na sede do CMDCA.
4.13. Da decisão da Comissão Organizadora, no prazo de 03(três) dias, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente–CMDCA-, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.
4.14. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA-, no prazo de 03(três) dias, publicará no Órgão Oficial do Município, a relação definitiva dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, estando definitivamente habilitados.
4.15- O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.

5. DA 2ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – DA PROVA DE CONHECIMENTO

5.1. A prova de conhecimento, de caráter eliminatório, versará sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990) e Leis Municipais números 524 de 15/06/2023 e 539 de 05/07/2024.
5.1.2-. No dia **29/11/2026 (DOMINGO),** em local e horário a serem divulgados, com antecedência mínima de (dez) dias, será realizada a aplicação da prova de conhecimento.
5.1.3-. A prova constará de 15 (quinze) questões objetivas, com valor unitário de 2,00 (dois) pontos, perfazendo valor total de 30 (trinta) pontos.
5.1.4- Será considerado apto, o candidato que obter no mínimo 60% (sessenta por cento) de acertos na prova de conhecimento.
5.5. O candidato terá 2h (duas horas) para realizar a prova.
5.6. É de responsabilidade do candidato acompanhar no local onde o edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização do teste.
5.7. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.
5.8. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais tampouco à doutrina sobre a matéria.
5.9. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e do horário determinados, inclusive segunda chamada.
5.10. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar ao teste ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
5.11. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
5.12. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.13. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização do teste, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
5.13.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
5.14. O gabarito oficial será divulgado, no site do Município, pela Comissão Organizadora em até 24 horas da realização da prova de conhecimento.
5.15. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Órgão Oficial do Município, com cópia para o Ministério Público.
5.16. O candidato poderá interpor recurso, no prazo de até 02 (dois) dias, quanto:
a) aplicação e às questões do teste de conhecimento;
b) ao resultado do teste de conhecimento.
5.16.1. Em qualquer dos casos, mencionados nas alíneas a e b, o candidato terá dois dias para interpor o recurso, devendo a Comissão Organizadora julgá-lo em prazo igual.
5.16.2- Caso o candidato recorrente discorde da decisão da Comissão, terá até dois dias para interpor recurso junto ao CMDCA, o qual, em prazo igual decidirá em definitivo.

6. DA 3ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. Da reunião preparatória para a eleição
6.1.1. Em reunião própria, a ser realizada no dia **14/12/2026**, às 09:00 horas, no Câmara Municipal de Jequitibá, a Comissão Organizadora dará conhecimento formal aos candidatos habilitados acerca das regras aplicáveis à etapa de eleição do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar, esclarecendo que, por ocorrer nos dois últimos anos do mandato vigente, o processo de escolha será realizado de forma indireta, sendo o colégio eleitoral constituído pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nos termos da legislação municipal.
Na oportunidade, serão apresentadas e esclarecidas as disposições deste Edital, especialmente quanto:
a) ao colégio eleitoral, constituído pelos membros do CMDCA, e aos procedimentos para identificação dos votantes;
b) às regras aplicáveis aos candidatos durante o período que antecede a eleição, bem como às proibições e penalidades previstas neste Edital;
c) à forma de votação, organização da mesa receptora e apuradora, fiscalização, apuração dos votos e prazos para eventual recurso;
d) à apresentação do modelo de cédula a ser utilizado e ao sorteio da ordem dos candidatos na cédula;
e) à definição da forma pela qual cada candidato será identificado na cédula, podendo ser utilizado nome, nome social, codinome ou apelido, observadas as disposições deste Edital;
f) à definição do número de cada candidato, quando aplicável;
g) aos critérios de desempate;
h) aos impedimentos para servir no mesmo Conselho Tutelar, nos termos do art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
6.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.
6.1.3. O candidato que não comparecer à reunião ficará sujeito às deliberações e orientações estabelecidas pela Comissão Organizadora, não podendo alegar desconhecimento das regras apresentadas.
6.1.4. Da reunião será lavrada ata, que deverá conter o registro das orientações prestadas e a assinatura dos presentes.
6.1.5. Até o dia **15/12/2026,** será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, contendo o nome completo de cada candidato e as demais informações necessárias à sua identificação na cédula de votação, com publicação na forma prevista neste Edital e encaminhamento ao Ministério Público.

6.2. Da Candidatura

6.2.1. A candidatura será individual e sem vinculação a partido político, sendo vedada qualquer forma de vinculação político-partidária da candidatura, inclusive mediante utilização de símbolos, slogans, nomes, imagens ou quaisquer elementos que caracterizem apoio ou vinculação partidária.
6.2.2. É vedada a formação de chapas entre candidatos ou a utilização de qualquer mecanismo que comprometa o caráter individual da candidatura.

6.3. Dos Votantes

6.3.1. Considerando que o presente Processo de Escolha Suplementar ocorre nos dois últimos anos do mandato vigente do Conselho Tutelar, a escolha será realizada de forma indireta, nos termos da Lei Municipal nº 524/2023, sendo o colégio eleitoral constituído pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, mediante voto pessoal e secreto.
6.3.2. Para o exercício do voto, os membros do CMDCA integrantes do colégio eleitoral deverão apresentar documento oficial de identificação com foto, sendo a condição de membro do Conselho verificada conforme a composição vigente do CMDCA.
6.3.3. Cada membro do colégio eleitoral poderá votar em apenas 01 (um) candidato.
6.3.4. Não será permitido voto por procuração.
6.3.5. A votação será realizada sob a coordenação da Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar e fiscalização do Ministério Público, na forma da legislação aplicável.

6.4. Da Campanha e Apresentação dos Candidatos

6.4.1. A campanha dos candidatos habilitados terá início no dia **16/12/2026** e será encerrada às 22:00 horas do dia **21/12/2026**, observadas as regras estabelecidas neste Edital.
6.4.2. Os candidatos poderão apresentar suas candidaturas aos membros do colégio eleitoral, de forma individual, sendo assegurada igualdade de condições entre todos os candidatos.
6.4.3. Será vedada a utilização de qualquer meio que implique abuso de poder político, econômico, institucional ou religioso, bem como qualquer forma de favorecimento que comprometa a igualdade entre os candidatos.
6.4.4. É vedada a vinculação da candidatura a partido político, agente político ou campanha político-partidária.
6.4.5. O CMDCA poderá promover reunião específica para apresentação dos candidatos habilitados aos membros do colégio eleitoral, assegurando a todos igual oportunidade para exposição de suas experiências, qualificações e propostas relacionadas ao exercício da função de Conselheiro Tutelar.

6.4.6. Caso seja realizada a apresentação prevista no item anterior, a Comissão Organizadora estabelecerá previamente o tempo e a ordem de manifestação dos candidatos, garantindo tratamento isonômico.
6.4.7. É vedada, durante a apresentação dos candidatos, qualquer manifestação ofensiva, discriminatória ou que atente contra a honra de outro candidato, bem como a utilização de informações sabidamente falsas.
6.4.8. Caberá ao candidato observar integralmente as disposições deste Edital, ficando sujeito às penalidades nele previstas em caso de descumprimento.
6.4.9. No dia da eleição, será vedada qualquer forma de abordagem, aliciamento ou tentativa de convencimento dos membros do colégio eleitoral no recinto destinado à votação.

6.5. Das Condutas Vedadas aos Candidatos

6.5.1. É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar aos membros do colégio eleitoral bem, vantagem, benefício ou favorecimento de qualquer natureza, com a finalidade de obter voto ou apoio à sua candidatura.
6.5.2. É vedada qualquer forma de pressão, constrangimento, ameaça, aliciamento ou tentativa de obtenção indevida de voto dos membros do colégio eleitoral.
6.5.3. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, inclusive mediante utilização de nomes, imagens, símbolos, slogans, legendas partidárias ou manifestação de apoio de ocupantes de cargos eletivos que caracterize vinculação político-partidária.
6.5.4. É vedada a utilização de bens, serviços, servidores, instalações ou recursos da Administração Pública com a finalidade de favorecer determinada candidatura, ressalvados os espaços e meios disponibilizados igualmente a todos os candidatos pela Comissão Organizadora.
6.5.5. É vedada a realização de propaganda ou manifestação que contenha informações falsas, conteúdo ofensivo, discriminatório ou ataque pessoal contra os demais candidatos.
6.5.6. É vedada a realização de campanha fora do período estabelecido no item 6.4.1 deste Edital.
6.5.7. É vedado ao Conselheiro Tutelar utilizar o exercício de suas funções, sua jornada de trabalho ou a estrutura do Conselho Tutelar para promover candidatura própria ou de terceiros.
6.5.8. Os membros do CMDCA que integrarem o colégio eleitoral deverão preservar a regularidade, a imparcialidade e a lisura do processo, sendo vedada a utilização da condição de conselheiro para promover campanha em favor de candidato perante os demais votantes.
6.5.9. No dia da eleição, fica vedada, no local destinado à votação, a realização de propaganda, abordagem, aliciamento ou qualquer outra forma de tentativa de convencimento dos membros do colégio eleitoral.
6.5.10. O descumprimento das disposições deste item sujeitará o candidato às medidas e penalidades previstas neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.6. Da Votação

6.6.1. A eleição dos candidatos habilitados no Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar será realizada no dia **22/12/2026**, às 13:30 horas, no Centro de convivência Aristide Pinheiro, situado à Rua João Saturnino Lopes, 320, Centro – Jequitibá/MG, mediante votação indireta, pessoal e secreta, realizada pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que compõem o colégio eleitoral, nos termos da legislação municipal e deste Edital.
6.6.2. Antes do início da votação, a Comissão Organizadora realizará a identificação dos membros do CMDCA aptos a votar, conforme a composição vigente do Conselho.
a) O membro do CMDCA deverá apresentar documento oficial de identificação com foto;
b) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e receberá a cédula oficial de votação;
c) Cada membro do colégio eleitoral poderá votar em apenas 01 (um) candidato;
d) O voto será pessoal e secreto, não sendo admitido voto por procuração;
e) A votação será acompanhada pela Comissão Organizadora, que adotará as providências necessárias para assegurar o sigilo do voto, a regularidade do procedimento e a igualdade entre os candidatos;
f) Os candidatos poderão acompanhar a realização da votação e a posterior apuração, observadas as orientações da Comissão Organizadora e sem interferência no exercício do voto pelos membros do colégio eleitoral.
6.6.3. A votação será realizada por meio de cédula oficial, previamente aprovada pela Comissão Organizadora, na qual constarão os nomes dos candidatos habilitados, observada a ordem previamente definida.
6.6.4. Antes de entregar a cédula ao votante, esta deverá ser rubricada pelos membros responsáveis pela condução da votação.
6.6.5. O votante deverá dirigir-se ao local reservado para votação, assinalar apenas 01 (um) candidato, dobrar a cédula de forma a preservar o sigilo do voto e depositá-la na urna destinada à votação.
6.6.6. Será considerado nulo o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não esteja rubricada pelos responsáveis pela votação;
c) cuja cédula não corresponda ao modelo oficial;
d) que contenha rasuras, inscrições ou marcações que impossibilitem a identificação inequívoca da vontade do votante;
e) que contenha qualquer identificação ou sinal que comprometa o sigilo do voto.
6.6.7. Será considerado voto em branco aquele em que não houver qualquer candidato assinalado na cédula.
6.6.8. Encerrada a votação, a Comissão Organizadora procederá imediatamente à apuração dos votos, na presença dos candidatos que desejarem acompanhá-la, registrando-se em ata o número de votantes, os votos obtidos por cada candidato, os votos brancos e nulos, bem como eventuais ocorrências verificadas durante a votação e a apuração.

6.7. Da mesa de votação

6.7.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.
6.7.2. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Organizadora, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.
6.7.3. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes e número dos candidatos a Conselheiro Tutelar.
6.7.4. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
6.7.5. Compete à cada mesa de votação:
a) solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
b). lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
c) realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
d) remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora.
6.7.6- A votação deverá ocorrer, preferencialmente, em urnas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais.
6.7.6.1 -O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, com a antecedência devida, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas para votação manual.
6.7.6.2 As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Processo de Escolha, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.
6.7.6- Encerrada a votação, se procederá a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão Organizadora, que acompanhará todo o pleito, que será também fiscalizado pelo Ministério Público.
6.7.7-Poderão ser apresentados pedidos de impugnação de votos à medida em que estes forem sendo apurados, cabendo a decisão à Comissão Organizadora, pelo voto majoritário de seus componentes, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que decidirá em 03 (três) dias, com ciência ao Ministério Público. Os votos impugnados deverão ser colocados em separado, em envelope próprio.

6.8. Da Apuração e da Proclamação do Resultado

6.8.1. Encerrada a votação, a Comissão Organizadora procederá imediatamente à abertura da urna e à apuração dos votos, podendo os

candidatos acompanhar os trabalhos, observadas as regras estabelecidas neste Edital.
6.8.2. Durante a apuração, serão contabilizados separadamente os votos válidos atribuídos a cada candidato, os votos em branco e os votos nulos.
6.8.3. Concluída a apuração, a Comissão Organizadora lavrará Ata de Votação e Apuração, na qual deverão constar, no mínimo, o número de membros do colégio eleitoral aptos a votar, o número de votantes, o número de votos obtidos por cada candidato, os votos em branco e nulos e eventuais ocorrências verificadas durante a votação e a apuração.
6.8.4. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA proclamará o resultado do Processo de Escolha Suplementar, providenciando a publicação oficial da relação dos candidatos, em ordem decrescente de votação, com o número de votos obtidos por cada um.
6.8.5. Em caso de empate entre candidatos, será utilizado como critério de desempate a maior idade, observadas as demais disposições previstas neste Edital e na legislação municipal aplicável.
6.8.6. Os candidatos suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, observada a ordem decrescente de votação, quando necessária a substituição de membro titular do Conselho Tutelar em razão de férias, vacância, licença para tratamento de saúde, licença-maternidade, licença-paternidade ou demais hipóteses previstas na legislação aplicável.
6.8.7. O candidato suplente que, no momento da convocação, manifestar impossibilidade ou desinteresse em assumir temporariamente a função será reposicionado ao final da ordem de classificação, procedendo-se à convocação do próximo suplente, observada a ordem decrescente de votação.
6.8.8. A perda definitiva da condição de suplente ocorrerá mediante renúncia formal apresentada ao CMDCA, sem prejuízo de outras hipóteses eventualmente previstas na legislação municipal.
6.8.9. O Conselheiro Tutelar suplente convocado fará jus à remuneração proporcional ao período de efetivo exercício da função, na forma prevista na legislação municipal.
6.8.10. O resultado final do Processo de Escolha Suplementar será publicado no órgão oficial de publicação do Município e/ou no sítio eletrônico oficial, conforme os meios oficiais adotados pelo Município, sendo encaminhada cópia ao Ministério Público.
6.8.11. Caberá recurso contra o resultado da eleição no prazo de 02 (dois) dias, contado da divulgação do resultado, mediante requerimento fundamentado dirigido à Comissão Organizadora, que decidirá no prazo de até 02 (dois) dias.
6.8.12. Da decisão da Comissão Organizadora caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias, contado da ciência ou publicação da decisão, que será apreciado em igual prazo, constituindo decisão definitiva no âmbito administrativo do Processo de Escolha Suplementar.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
7.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.

8. DA CONTAGEM DOS PRAZOS PARA RECURSOS

8.1 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
8.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
8.3. Os recursos deverão ser por escrito e devidamente fundamentados.
8.4. Os recursos deverão ser entregues no endereço sede do CMDCA, **situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 182, Centro de Jequitibá, das 9 às 11 horas e das 13 às 15 horas.**
8.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
8.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
8.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e cópia). Os recursos deverão ser digitados.
8.8. Quanto ao recurso referente às questões do teste de conhecimento, cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar do Município de Jequitibá /MG - 2026
Candidato: _____
Nº. do Documento de Identidade: _____
Nº. de Inscrição: _____

Nº. da Questão da prova: _____ (apenas para recursos sobre as questões do Teste de Conhecimento)
Fundamentação: _____

Data: _____/_____/_____
Assinatura: _____

8.9. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
8.10. O gabarito divulgado poderá será alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
8.11. Na ocorrência de recurso julgado procedente, em relação à questão da prova de conhecimento, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
8.12. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação no site oficial do município e outros meios.

9. DA 4ª ETAPA – CAPACITAÇÃO

9.1. Todos os eleitos, deverão participar do curso de capacitação relativo à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, após o resultado final da votação, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).
9.2- A carga horária do curso será de no mínimo 20 (vinte) horas e será realizado em data, local e período a será divulgado oportunamente, até o dia **08/01/2027.**
9.3. O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.
9.4-O conselheiro que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.
9.5- São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
9.5.1- Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca de sete Lagoas, estado de Minas Gerais.

10. DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital a ser publicado no site do Município, com cópia para o Ministério Público.
11.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
11.3. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, na sede do CMDCA.
11.4. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e

fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
11.5. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.
11.6. Todas as decisões da Comissão Organizadora ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.
11.7. **Não serão fornecidas informações por telefone.**
11.8. O CMDCA, fornecerá ao candidato interessado, a Lei Municipal nº 524/2023 e 539/2024, para reprodução.
11.9- O Calendário das ações é o Anexo Único desta Resolução.
11.10- Caso tenha possibilidade de antecipar a data de alguma ação constante no Anexo Único deste Edital a Comissão Organizadora poderá fazê-la, desde que comunique aos candidatos pessoalmente.
11.11- Este edital estará disponível para reprodução, no endereço https://www.jequitiba.mg.gov.br.
11.12- Todos os atos do processo constante deste Edital serão publicados no seguinte endereço eletrônico: https://www.jequitiba.mg.gov.br
11.13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 18 de setembro de 2026.

LÚCIA APARECIDA SATURNINO SOUSA
Presidente Do CMDCA– Jequitibá – MG

ANEXO ÚNICO - DA RESOLUÇÃO EDITALÍCIA Nº 01 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026
CALENDÁRIO DAS AÇÕES DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS SUPENTES DO CONSELHO TUTELAR DE JEQUITIBÁ /MG, MANDATO 2026 /2027

	AÇÃO	DATA
01	Publicação da Resolução Editalícia nº 01 de 18/09/2026	Até 21/09/2026
02	Período de Inscrições de candidaturas	28/09/2026 a 21/10/2026
03	Publicação da Resolução nº05/2026 Concessão de prazo excepcional para complementação documental	Até 26/10/2026
04	Impugnação da resolução	Até 29/10/2026
05	Publicação das inscrições homologadas (deferidas) e não homologadas (indeferidas) pela Comissão Organizadora.	Até 04/11/2026
06	Impugnação de candidatos	Até 09/11/2026
07	Intimação de candidato que sofreu impugnação	Até 10/11/2026
08	Candidato impugnado apresentar sua defesa	Até 13/11/2026
09	Divulgação do julgamento, dar ciência pessoal aos impugnantes e impugnados dos recursos (impugnação) realizado pela Comissão Organizadora	Até 16/11/2026
10	Apresentação, junto ao CMDCA/Plenária, de recurso contra a decisão da Comissão Organizadora.	Até 19/11/2026
11	Divulgação do julgamento dos recursos pelo Plenário do CMDCA/intimação do candidato-	Até 23/11/2026
12	Publicação das inscrições homologadas em definitivo	Até 23/11/2026
13	Realização do Teste de Aferição de conhecimento	29/11/2026, em local e horário a ser comunicado até 17/11/2026
14	Divulgação do Gabarito Oficial do Teste de Conhecimento	Até 29/11/2026
15	Publicação do resultado do teste	Até 30/11/2026
16	Recurso à aplicação e às questões do teste de Conhecimento	Até 03/12/2026
17	Divulgação do julgamento dos recursos relativos à aplicação e questões e resultados do Teste de Conhecimento, pela Comissão Organizadora.	Até 07/12/2026
18	Interposição de recurso junto ao Plenário do CMDCA, da decisão da Comissão Organizadora.	Até 09/12/2026
19	Divulgação do julgamento do CMDCA/Plenária	Até 11/12/2026
20	Divulgação da relação dos candidatos aprovados (resultado) no teste de conhecimento, após recursos / Lista definitiva dos candidatos habilitados	Até 11/12/2026
21	Da reunião preparatória para a eleição	14/12/2026
22	Início e término da campanha eleitoral	16/12/2026 à 21/12/2026

Jequitibá, 18 de setembro de 2026.

LÚCIA APARECIDA SATURNINO SOUSA
Presidente Do CMDCA E Da Comissão Organizadora Do Processo De Escolha Suplementar – Jequitibá – MG

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:78B83388

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 07 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o Deferimento das Inscrições de candidatos no âmbito do Processo de Escolha Suplementar de Suplentes do Conselho Tutelar de Jequitibá /MG, cujas inscrições encerram no dia 21/10/2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ /MG, por intermédio da Comissão Organizadora, instituída pela Resolução nº 03 de 14 de setembro de 2026, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução Editalícia nº 01 de 18/09/2026, e,
Considerando a análise da documentação apresentada pelos candidatos inscritos no Processo de Escolha Suplementar de suplentes do Conselho Tutelar de **Jequitibá /MG;** realizada nesta data;
RESOLVE:

Art. 1º -Deferir as inscrições realizadas, dos seguintes candidatos:

JULIA ALESSANDRA FERREIRA MAIA
LARISSA DOS SANTOS TOMÉ SOARES
THAYNARA MENDES DOS SANTOS CRUZ

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação. Jequitibá /MG, 04 de novembro de 2026.

LÚCIA APARECIDA SATURNINO SOUSA
Presidente do CMDCA e da Comissão Organizadora de Jequitibá

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:A4359BF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ETAPA DE DIAGNÓSTICO DO NOVO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2027-2037

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 107/2026

Convoca a Comunidade Escolar, Profissionais da Educação, Entidades da Sociedade Civil Organizada e Munícipes para a Etapa de Diagnóstico destinada à Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME 2027–2037) – Oficina 1: Panorama da Situação Educacional.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE; A COMISSÃO GESTORA DO PME 2027-2037 - Portaria n.º 635/2026 e; O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas prerrogativas institucionais e regulamentares, e com suporte na Lei Federal nº 15.388/2026 (Plano Nacional de Educação), na Lei Estadual nº 23.197/2018 (Plano Estadual de Educação de Minas Gerais) e em observância às diretrizes previstas no Manual de Metodologia Orientativa da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE-MG);
FAZ SABER a todos os cidadãos, gestores escolares, professores, trabalhadores da educação básica, conselheiros municipais de educação, conselheiros escolares, do FUNDEB, CAE, estudantes, pais, mães ou responsáveis, entidades civis e à comunidade escolar em geral e demais cidadãos interessados, que se encontram abertos os procedimentos da ETAPA DE DIAGNÓSTICO destinado à elaboração do Plano Municipal de Educação (PME 2027–2037) – OFICINA 1: PANORAMA DA SITUAÇÃO EDUCACIONAL, mediante o cumprimento da seguinte programação:

ETAPA DE DIAGNÓSTICO DO PME 2027-2037:

Oficina/Etapa	Data Prevista	Horário	Local de Realização	Público-Alvo Prioritário
Oficina 1:				Secretaria Municipal de Educação

Panorama da Situação Educacional	06/11/2026	8h	Secretaria Municipal de Educação	(coordenação executiva do processo); Comissão Gestora do PME; Equipe Técnica do PME; Conselho Municipal de Educação; Conselhos Escolares; Conselho do Fundeb; CAE; Representação das escolas: gestores, professores, servidores, estudantes e famílias; Representação da rede estadual presente no território e da rede federal e da rede privada; Secretarias municipais de áreas correlatas - saúde, assistência social, cultura, esporte, planejamento; Comissão de Educação da Câmara Municipal; entidades representativas; comunidade escolar e sociedade civil.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

João Monlevade 04 de novembro de 2026.

ALDA FERREIRA DA SILVA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6B3D2EEA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 634/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO INTERSETORIAL DE REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE -MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os membros para compor Comissão Intersetorial responsável pela revisão, atualização e elaboração do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo de João Monlevade.

I - Secretaria Municipal de Assistência Social:
Cassia Rocha de Araujo Soares.
Patrícia Martins Oliveira.

Representante do Cadastro Único e Bolsa Família
Tarcília Valéria Fernandes.

II - Secretaria Municipal de Saúde:
Renata Caroline Braulio De Moura.
Lilian Silva de Sá Borges.

III - Serviço de Saúde Mental:
Eliana Bicalho Ferreira de Almeida.

IV - Secretaria Municipal de Esportes:
Douglas Alexandre de Oliveira.

V - Secretaria Municipal de Educação:
Cibele Rosilaliane Silva.
Walquíria Angélica dos Santos.

VI - Sociedade Civil: Rede Cidadã
Ana Beatriz Oliveira.

VII- Fundação Municipal Casa de Cultura
Nádja Lírio Caldeira.

VIII- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Gilene Martins Ribeiro e Martins.
Ariana Aparecida Oliveira Santos.

IX- Conselho Tutelar
Lícia Maria Cota.
Marília Andréia dos Santos.

X - Procuradoria Jurídica
Wellington Costa da Silva

XI - Câmara Municipal
Maria do Sagrado Coração Rodrigues Santos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 03 de Novembro de 2026.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao terceiro dia do mês de Novembro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:68CECB58

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 635/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO GESTORA MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO, ELABORAÇÃO E CONDUÇÃO DOS TRABALHOS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) - DECÊNIO 2027 - 2037 DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece a obrigatoriedade da articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração por meio de planos decenais de educação;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 15.388, de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação para o decênio subsequente, fixando em seu artigo 6º o dever indelegável de os entes municipais elaborarem seus respectivos planos de educação no âmbito de legislação específica, mantendo estrita consonância com os objetivos, metas e diretrizes nacionais;

CONSIDERANDO o prazo legal improrrogável estabelecido pelo artigo 34 da citada Lei Federal nº 15.388/2026, que impõe o limite temporal de 15 meses para a publicação da respectiva lei municipal, expirando-se impreterivelmente em julho de 2027;

CONSIDERANDO o prazo legal improrrogável estabelecido pelo artigo 34 da citada Lei Federal nº 15.388/2026, que impõe o limite temporal de 15 meses para a publicação da respectiva lei municipal, expirando-se impreterivelmente em julho de 2027;

CONSIDERANDO a imperiosidade de dotar a gestão pública municipal de estrutura técnico-operacional qualificada e participativa para coordenar os estudos diagnósticos, as oficinas técnicas, a mobilização da comunidade e a redação final do texto normativo,

R E S O L V E:
Art. 1º a imperiosidade de dotar a gestão pública municipal de estrutura técnico-operacional qualificada e participativa para coordenar os estudos diagnósticos, as oficinas técnicas, a mobilização da comunidade e a redação final do texto normativo,

Márcio Soares Egídio, Pedagogo, Conselho Municipal de Educação (CME).
Walquíria Angélica dos Santos, Professora, Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.
Claudinei Patrício, pai de aluno, Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE).
André Felipe de Araújo, Pedagogo, Gestão Escolar da Rede Municipal.
Michelle Garcia Martins, Professora, Professores (as) da Rede Municipal.
Vanessa Cristiane Januário Venâncio, Auxiliar Administrativo, Demais Servidores da Educação.
Maria Eduarda Caetano Ferreira, Estudante, Estudantes.
Kátia Cardoso da Silva Xavier, Mãe de aluno, Famílias/responsáveis pelos estudantes.
Rubens Brandão Gonçalves, Educador, Rede Estadual de Ensino.
Ingrid Machado Silveira, Professora, Rede Federal de Ensino.
Yolanda Carla Lima Coelho, Educadora, Rede Privada de Ensino.
Lilian Silva de Sá Borges, Servidora Pública, Secretaria Municipal de Saúde.
José Gomes De Araújo Filho, Servidor Público, Secretaria Municipal de Assistência Social.
Rosália Cristina de Oliveira, Servidora Pública, Cultura.
Geraldo Miguel de Souza, Servidor Público, Esporte.
Maria do Sagrado Coração Rodrigues Santos, Professora, Comissão de Educação da Câmara Municipal.
Giovanni Paparelli, Servidor Público, Planejamento.
Alda Ferreira da Silva Fernandes, Pedagoga, Secretaria Municipal da Educação.
Nair da Silva de Cássia, Professora, Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2° Compete privativamente à Comissão Gestora Municipal:
I - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno de funcionamento de acordo com as balizas técnicas aplicáveis;
II - Planejar, mobilizar e conduzir as oficinas técnicas presenciais de diagnóstico, proposição de metas e estratégias em conformidade com o Manual de Orientações da SEE-MG;
III - Consolidar os dados educacionais locais, validando linhas de base com especificação expressa de fonte oficial e ano censitário;
IV - Manter interlocução técnica contínua com a assessoria educacional especializada e participar pontualmente dos encontros coletivos e plantões virtuais via Google Meet;

V - Elaborar a minuta do Documento Diagnóstico Local, o caderno de Metas e Estratégias e a versão preliminar do Projeto de Lei do PME 2027-2037;

VI - Coordenar os procedimentos de consulta pública, sistematizando formalmente as contribuições acolhidas e as razões técnicas para as não acolhidas;

VII - Submeter a versão consolidada do plano à deliberação do Conselho Municipal de Educação e encaminhar o produto final ao Gabinete do Prefeito para protocolo legislativo;

VIII - Subsidiar tecnicamente o Poder Executivo e a Câmara Municipal durante a tramitação legislativa até a sanção da lei.

Art. 3º Fica designado(a) como Coordenador(a) Geral da Comissão o(a) Secretária Municipal de Educação **Alda Ferreira da Silva Fernandes** e como Vice-Coordenador(a) o(a) servidor(a) **Nair da Silva de Cássia,** competindo a este último substituir o titular em suas ausências e impedimentos operacionais.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Educação disponibilizar apoio logístico, operacional, espaço físico e suporte material integral indispensáveis para que a Comissão Gestora realize plenamente as sessões de trabalho e consultas comunitárias.
Art. 5º A atuação na Comissão Gestora será considerada serviço público relevante, não remunerada a qualquer título pelos cofres municipais, tendo vigência desde a publicação deste ato até a promulgação da lei específica do PME 2027-2037 e o encerramento dos planos de ações educacionais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 03 de Novembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao terceiro dia do mês de Novembro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:19F9571F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 059/2026 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025.

O presente termo aditivo tem por objeto o **Aditivo de aumento do quantitativo em 25% (vinte e cinco por cento)** referente ao item 31 do Contrato nº 059/2026, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade à aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro-MG. partes: Gláucon Cézar Cardoso - Prefeito Municipal – contratante e Idelmar José de Souza - ME – Contratada.
Item: 31
Quant. do Contrato: 55,85
Un. Forn.: KG
Quantidade do Aditivo de 25%: 13
Espeficação: Batata Doce
Valor Unitário: R$ 5,59
Valor Total: R$ 72,67

Publicado por:
Iasmin Oliveira
Código Identificador:5A07E1B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 036/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024 - DERIVADO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024.

O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 36/2026, até 24 de abril de 2027**, a fim de dar continuidade à prestação de serviços de asseio urbano em geral, no Município de João Pinheiro/MG. Partes: Gláucon Cézar Cardoso - Prefeito Municipal – Contratante e UTV FACILITIES LTDA – Contratada.

Publicado por:
Iasmin Oliveira
Código Identificador:583ED573

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA CONTRATADA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2026 – NAF Nº 005221.

O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 51/2026, celebrado em 12/05/2026, cujo objeto é **"Aquisição de camas hospitalares elétricas tipo Fowler, destinadas à ampliação da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital Municipal"**, em razão da inexecução das obrigações por parte da empresa

Contratada. Partes: Gláucon Cézar Cardoso - Prefeito Municipal – Contratante e Portal Equipamentos Hospitalares Ltda – Contratada.

Publicado por:
Iasmin Oliveira
Código Identificador:6CF98EC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 449/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025 DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025.

O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 035/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade na aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Partes: Gláucon Cézar Cardoso - Prefeito Municipal – Contratante e Marcos Antônio Moraes – Contratada.

Publicado por:
Iasmin Oliveira
Código Identificador:CCF31E5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 057/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 057/2025, até 31 de dezembro de 2027, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade na aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino. Partes: Gláucon Cézar Cardoso - Prefeito Municipal – Contratante e Invictus Soluções Integradas Ltda – Contratada.

Publicado por:
Iasmin Oliveira
Código Identificador:9A10940B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 060/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 060/2025, até 31 de dezembro de 2027, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade na aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino. Partes: Gláucon Cézar Cardoso - Prefeito Municipal – Contratante e Clezio de Deus Vieira Ltda– Contratada.

Publicado por:
Iasmin Oliveira
Código Identificador:1D903292

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 303/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025.

O presente termo aditivo tem por objeto o **Aditivo de aumento do quantitativo em 25%** referente ao item 1 do Contrato nº 303/2025, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade à aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados à Clínica de Hemodiálise, Hospital Municipal e UPA. Partes: Gláucon Cézar Cardoso - Prefeito Municipal – Contratante e Marca Maior Distribuição Ltda – Contratada.

Publicado por:
Iasmin Oliveira
Código Identificador:90A9AC92

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°112/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026.

EXTRATO DE ATA
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 112/2026
Espécie: Ata
Fornecedor: J&M ESPIGARES GESTÃO E SUPRIMENTOS LTDA.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para aparelhamento e manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Município.
Fundamentação: em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 267/2025 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 2.989,99 (dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2° do art. 127 do Decreto Municipal n° 267/2025.
Vigência: De 06 de outubro de 2026 a 06 de outubro de 2027.

Publicado por:
Iasmin Oliveira
Código Identificador:2CA96AC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°117/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026.

EXTRATO DE ATA
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 117/2026
Espécie: Ata
Fornecedor: CENTER COPY IMPORTAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA EPP.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para aparelhamento e manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Município.
Fundamentação: em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 267/2025 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 7.389,90 (sete mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa centavos). Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2° do art. 127 do Decreto Municipal n° 267/2025.
Vigência: De 06 de outubro de 2026 a 06 de outubro de 2027.

Publicado por:
Iasmin Oliveira
Código Identificador:F120318B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°118/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026.

EXTRATO DE ATA
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 118/2026
Espécie: Ata
Fornecedor: F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para aparelhamento e manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Município.
Fundamentação: em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 267/2025 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 60.760,00 (sessenta mil setecentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2° do art. 127 do Decreto Municipal n° 267/2025.
Vigência: De 06 de outubro de 2026 a 06 de outubro de 2027.

Publicado por:
Iasmin Oliveira
Código Identificador:67F6F885

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 66/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 154/2026.

EXTRATO DE ATA
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 125/2026
Espécie: Ata
Fornecedor: MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA
Objeto: Utilização, pelo Município de João Pinheiro/MG, na condição de ente consorciado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP (CNPJ nº 02.319.394/0001-70, com sede na Rua Coronel Cristiano, nº 12, bairro Santa Cruz, Lagoa Formosa/MG, CEP 38.720-000), da Ata de Registro de Preços nº 013/2026, decorrente do Registro de Preços nº 012/2026 (Processo Administrativo nº 043/2026), destinada ao atendimento das demandas dos entes consorciados e do próprio Consórcio, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos 0 km (primeiro emplacamento), autuado internamente pelo município de João Pinheiro, pelo processo administrativo interno nº 154/2026 e Registro de Preços nº 066/2026, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de João Pinheiro - MG e de suas unidades vinculadas, com utilização dos recursos destinados por meio das Resoluções SES nº 11.032, de 17 de abril de 2026, nº 11.063, de 28 de abril de 2026, e nº 11.064, de 28 de abril de 2026.
Fundamentação: em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 267/2025 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 307.750,00 (trezentos e sete mil setecentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária:
10.302.1003.1018 4.4.90.52.00 Ficha: 1002
10.302.1003.1019 4.4.90.52.00 Ficha: 1005
10.122.1001.1016 4.4.90.52.00 Ficha: 1004
10.301.1002.3004 4.4.90.52.00 Ficha: 308
10.302.1003.3003 4.4.90.52.00 Ficha: 353
Vigência: De 22 de outubro de 2026 a 22 de outubro de 2027.

Publicado por:
Iasmin Oliveira
Código Identificador:A794C587

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 154/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 66/2026.

EXTRATO DE ATA
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 126/2026
Espécie: Ata
Fornecedor: AUTOMAX COMERCIAL LTDA.
Objeto: Utilização, pelo Município de João Pinheiro/MG, na condição de ente consorciado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP (CNPJ nº 02.319.394/0001-70, com sede na Rua Coronel Cristiano, nº 12, bairro Santa Cruz, Lagoa Formosa/MG, CEP 38.720-000), da Ata de Registro de Preços nº 013/2026, decorrente do Registro de Preços nº 012/2026 (Processo Administrativo nº 043/2026), destinada ao atendimento das demandas dos entes consorciados e do próprio Consórcio, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos 0 km (primeiro emplacamento), autuado internamente pelo município de João Pinheiro, pelo processo administrativo interno nº 154/2026 e Registro de Preços nº 066/2026, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de João Pinheiro - MG e de suas unidades vinculadas, com utilização dos recursos destinados por meio das Resoluções SES nº 11.032, de 17 de abril de 2026, nº 11.063, de 28 de abril de 2026, e nº 11.064, de 28 de abril de 2026.
Fundamentação: em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 267/2025 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 872.000,00 (oitocentos e setenta e dois mil reais).
Dotação Orçamentária:
10.302.1003.1018 4.4.90.52.00 Ficha: 1002
10.302.1003.1019 4.4.90.52.00 Ficha: 1005
10.122.1001.1016 4.4.90.52.00 Ficha: 1004
10.301.1002.3004 4.4.90.52.00 Ficha: 308
10.302.1003.3003 4.4.90.52.00 Ficha: 353
Vigência: De 26 de outubro de 2026 a 26 de outubro de 2027.

Publicado por:
Iasmin Oliveira
Código Identificador:7CCBC013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 66/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 154/2026.

EXTRATO DE ATA

ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 127/2026

Espécie: Ata
Fornecedor: VIA MONDO AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA.
Objeto: Utilização, pelo Município de João Pinheiro/MG, na condição de ente consorciado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP (CNPJ nº 02.319.394/0001-70, com sede na Rua Coronel Cristiano, nº 12, bairro Santa Cruz, Lagoa Formosa/MG, CEP 38.720-000), da Ata de Registro de Preços nº 013/2026, decorrente do Registro de Preços nº 012/2026 (Processo Administrativo nº 043/2026), destinada ao atendimento das demandas dos entes consorciados e do próprio Consórcio, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos 0 km (primeiro emplacamento), autuado internamente pelo município de João Pinheiro, pelo processo administrativo interno nº 154/2026 e Registro de Preços nº 066/2026, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de João Pinheiro - MG e de suas unidades vinculadas, com utilização dos recursos destinados por meio das Resoluções SES nº 11.032, de 17 de abril de 2026, nº 11.063, de 28 de abril de 2026, e nº 11.064, de 28 de abril de 2026.
Fundamentação: em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 267/2025 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 872.000,00 (oitocentos e setenta e dois mil reais).
Dotação Orçamentária:
10.302.1003.1018 4.4.90.52.00 Ficha: 1002
10.302.1003.1019 4.4.90.52.00 Ficha: 1005
10.122.1001.1016 4.4.90.52.00 Ficha: 1004
10.301.1002.3004 4.4.90.52.00 Ficha: 308
10.302.1003.3003 4.4.90.52.00 Ficha: 353
Vigência: De 22 de outubro de 2026 a 22 de outubro de 2027.

Publicado por:
Iasmin Oliveira
Código Identificador:0C1C936E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2026 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 145/2026 - MODALIDADE DISPENSA Nº 45/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 157/2026
Espécie: Contrato
Contratada: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE A MICRO - REGIÃO DO ALTO PARANAÍBA – CISALP.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de Consórcio Público de Saúde Intermunicipal do Alto Paranaíba-CISALP, para execução de serviços especializados, consultas especializadas, exames e procedimentos de saúde preventiva e curativa, hospitalar e ambulatorial, do município de João Pinheiro/MG, para atender as demandas da Gestão Municipal de Saúde, visando a ampliação dos atendimentos ofertados a população.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de **Dispensa nº 045/2026**, aplicando-se subsidiariamente o que consta no **Processo nº 157/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 267/2025 e demais legislações aplicáveis.
Valor: R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).
Dotação Orçamentária:
10.301.1002.2036 3.3.90.39.00 FICHA: 300
Vigência: De 13 de outubro de 2026 até 13 de outubro de 2027.

Publicado por:
Iasmin Oliveira
Código Identificador:CD93D9D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2026 - DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 168/2026
Espécie: Contrato
Contratada: JOSE DOS REIS DOS SANTOS ME.
Objeto: O objeto do presente instrumento é Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino do município de João Pinheiro-MG.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº 05/2026, Pregão Eletrônico nº 002/2026 e em observância às disposições do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 78.844,00 (Setenta e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais.)
Dotação Orçamentária:
12.122.0402.2113.3.3.90.30.00 Ficha 492
12.361.1204.2059.3.3.90.30.00 Ficha 631
12.365.1204.2111.3.3.90.30.00 Ficha 632
12.365.1204.2059.3.3.90.30.00 Ficha 640
12.365.1204.2111.3.3.90.30.00 Ficha 641
12.235.1204.2111.3.3.90.30.00 Ficha 632
12.365.1204.2618.3.3.90.30.00 Ficha 642
12.365.1204.2619.3.3.90.30.00 Ficha 643
12.236.1204.2059.3.3.90.30.00 Ficha 644
Vigência: De 27 de outubro de 2026 até 31 de dezembro de 2027.

Publicado por:
Iasmin Oliveira
Código Identificador:C113E53F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2026 - DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 166/2026
Espécie: Contrato
Contratada: INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.
Objeto: O objeto do presente instrumento é Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino do município de João Pinheiro-MG.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº 05/2026, Pregão Eletrônico nº 002/2026 e em observância às disposições do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 18.154,44 (Dezoito mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária:
12.122.0402.2113.3.3.90.30.00 Ficha 492
12.361.1204.2059.3.3.90.30.00 Ficha 631
12.365.1204.2111.3.3.90.30.00 Ficha 632
12.365.1204.2059.3.3.90.30.00 Ficha 640
12.365.1204.2111.3.3.90.30.00 Ficha 641
12.235.1204.2111.3.3.90.30.00 Ficha 632
12.365.1204.2618.3.3.90.30.00 Ficha 642
12.365.1204.2619.3.3.90.30.00 Ficha 643
12.236.1204.2059.3.3.90.30.00 Ficha 644
Vigência: De 26 de outubro de 2026 até 31 de dezembro de 2027.

Publicado por:
Iasmin Oliveira
Código Identificador:96461AA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2026 - DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 167/2026
Espécie: Contrato
Contratada: INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.
Objeto: O objeto do presente instrumento é Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino do município de João Pinheiro-MG.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº 05/2026, Pregão Eletrônico nº 002/2026 e em observância às disposições do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 6.862,00 (Seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais).
Dotação Orçamentária:
12.122.0402.2113.3.3.90.30.00 Ficha 492
12.361.1204.2059.3.3.90.30.00 Ficha 631
12.365.1204.2111.3.3.90.30.00 Ficha 632
12.365.1204.2059.3.3.90.30.00 Ficha 640
12.365.1204.2111.3.3.90.30.00 Ficha 641
12.235.1204.2111.3.3.90.30.00 Ficha 632
12.365.1204.2618.3.3.90.30.00 Ficha 642
12.365.1204.2619.3.3.90.30.00 Ficha 643
12.236.1204.2059.3.3.90.30.00 Ficha 644
Vigência: De 26 de outubro de 2026 até 31 de dezembro de 2027.

Publicado por:
Iasmin Oliveira
Código Identificador:F691E7CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2026 - DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 168/2026
Espécie: Contrato
Contratada: CLEZIO DE DEUS VIEIRA LTDA.
Objeto: O objeto do presente instrumento é Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento da

alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino do município de João Pinheiro-MG.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº 05/2026, Pregão Eletrônico nº 002/2026 e em observância às disposições do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 48.539,89 (Quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos).
Dotação Orçamentária:
12.122.0402.2113.3.3.90.30.00 Ficha 492
12.361.1204.2059.3.3.90.30.00 Ficha 631
12.365.1204.2111.3.3.90.30.00 Ficha 632
12.365.1204.2059.3.3.90.30.00 Ficha 640
12.365.1204.2111.3.3.90.30.00 Ficha 641
12.235.1204.2111.3.3.90.30.00 Ficha 632
12.365.1204.2618.3.3.90.30.00 Ficha 642
12.365.1204.2619.3.3.90.30.00 Ficha 643
12.236.1204.2059.3.3.90.30.00 Ficha 644
Vigência: De 29 de outubro de 2026 até 31 de dezembro de 2027.

Publicado por:
Iasmin Oliveira
Código Identificador:F9C15AF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026 - DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 169/2026
Espécie: Contrato
Contratada: BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI.
Objeto: O objeto do presente instrumento é Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino do município de João Pinheiro-MG.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº 05/2026, Pregão Eletrônico nº 002/2026 e em observância às disposições do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 3.179,90 (Três mil, cento e setenta e nove reais e noventa centavos).
Dotação Orçamentária:
12.122.0402.2113.3.3.90.30.00 Ficha 492
12.361.1204.2059.3.3.90.30.00 Ficha 631
12.365.1204.2111.3.3.90.30.00 Ficha 632
12.365.1204.2059.3.3.90.30.00 Ficha 640
12.365.1204.2111.3.3.90.30.00 Ficha 641
12.235.1204.2111.3.3.90.30.00 Ficha 632
12.365.1204.2618.3.3.90.30.00 Ficha 642
12.365.1204.2619.3.3.90.30.00 Ficha 643
12.236.1204.2059.3.3.90.30.00 Ficha 644
Vigência: De 26 de outubro de 2026 até 31 de dezembro de 2027.

Publicado por:
Iasmin Oliveira
Código Identificador:5493BC88

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DISPENSA 051/2026 - PROCESSO 162/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna público, que RATIFICA a Dispensa de Licitação Nº 051/2026, objetivando a Aquisição de manilhas de concreto destinadas à execução de obra de drenagem pluvial no Centro Esportivo, à manutenção do sistema de drenagem pluvial no Bairro Manoel Neto e à composição de estoque de reserva para atendimento de futuras demandas de manutenção e execução de serviços de drenagem no Município de João Pinheiro/MG, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
O serviço, objeto desta demanda, refere-se à contratação da empresa:
O serviço, objeto desta demanda, refere-se à contratação da empresa:
PREMOLDADOS JOÃO PINHEIRO LTDA, CNPJ nº 02.213.688/0001-13, localizada na Av. Juca Cordeiro, nº 1409 – Papagaio – João Pinheiro – MG.
DOS PREÇOS, DOTAÇÃO E DO PRAZO
O preço proposto para contratação da empresa:
PREMOLDADOS JOÃO PINHEIRO LTDA, perfazendo o valor global de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária
17.512.1701.1037 3.3.90.30.00 Ficha 244
17.512.1701.1037 4.4.90.51.00 Ficha 246
A prestação do serviço deverá ser executada de forma parcelada.
João Pinheiro MG, 04 de novembro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO -
Prefeito

Publicado por:
Thiago Henrique Soares de Noronha
Código Identificador:179D95DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2026.

TERMO RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 161/2026.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: : Registro de preço para eventual e futura Aquisição de materiais de processamento de dados para manutenção, reposição, ampliação e modernização da infraestrutura de Tecnologia da Informação das Secretarias Municipais e demais setores da Administração Pública Municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Onde se Lê:
4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de R$ 3,55(três reais e cinquenta e cinco centavos) reais, de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
Ler-se-á:
4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de R$ 0,33(trinta e três centavos), de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
Ficam ratificadas as demais condições do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2026.

João Pinheiro, 04 de novembro de 2026.

NELSON MELO DA COSTA
Pregoeiro - Municipal

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:035EA11B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 015/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 015/2026

O Município de Lagoa dos Patos/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público o Processo Licitatório Nº 075/2026 PREGÃO Eletrônico POR SRP nº 015/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O**

FORNECIMENTO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO PERSONALIZADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG. A participação na presente licitação se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico integrante daPlataforma Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico https://licitardigital.com.br.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 17/11/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.
LOCAL: PLATAFORMA LICITAR DIGITALhttps://licitardigital.com.br.
MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO

O Edital na integra está disponível no Site do Município (www.lagoadospatos.mg.gov.br) e Plataforma Licitar Digital (https://licitardigital.com.br). Maiores informações através do e-mail: licitaldp@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3426-0398.

Lagoa dos Patos/MG, 04 de novembro de 2026

SEBASTIÃO CLAUDIO REIS
Secretário de Administração

Publicado por:
Anne Karoline Pereira Fernandes
Código Identificador:18970625

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECISÃO

REF.: PAD SANCIONADOR 07/2026 - descumprimento de obrigações contratuais em relação ao KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA., CNPJ no. 40.566.461/0001-40, com endereço à rua Francisco Gonçalves dos Santos, no. 306, bairro Vera Cruz (email kaisenequipamentos@yahoo.com), relativoa Ata de Registro de Preços no. 26/2025, vinculado a PL no. 13/2025 e PE no. 82/2025, com OF no. 043771, de 10.06.2026, com produto entregue através de nota fiscal no. 000.001.316, de 14.08.2026, no valor de R$1.890,00 e pagamento realizado em 15.10.2026, mediante crédito na conta, cuja mercadoria descrita na NF foi devolvida em 26.08.2025 e, após notificações em 10.04.2026 e 28.04.2026, a empresa não entregou o produto ao município, restando em apropriação indevida de bem público e danos ao patrimônio público, posto que recebeu o valor, porém não entregou a mercadoria, consistente em uma MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, na marca e condições estabelecidos em carta proposta e vinculado a edital e contrato celebrado.

O prefeito de Lagoa dos Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o 14.133, de 01.04.2021, regulamentada no âmbito do Município de Lagoa dos Patos, pelo Decreto Municipal no. 10, de 09.04.2024, alterados pelos Decretos nos. 17, de 15.06.2026 e 21, de 17.07.2026, editais e contratos expedidos no processo acima referenciado, **DECIDE**, com base em relatório apresentado pela comissão de processo administrativo sancionador:

1 –pelos atos manifestamente ilegais, afrontosos as cláusulas da ata de registro de preços que foi celebrado, com base nos artigos 155, incisos III e IV, face a inadimplência da empresa **acima referenciada**, aplicar em seus desfavor, as sanções previstas nos incisos II e IV, do artigo 156, todos da Lei 14.133, de 01.04.2021, sendo a multa fixada no mesmo valor da ordem de compra expedida e não cumprida e o prazo de inidoneidade, fixado em 3 anos, podendo, este último, ser suprimido, em havendo cumprimento da ordem de compras, no prazo de 48 horas, da intimação desta decisão.

2 – pela rescisão unilateral, pela comissão de licitações, a ata de registro de preços firmado com a empresa, face a inadimplência na entrega dos produtos;

3 – que, do prazo de declaração de inidoneidade, seja efetivada a publicação do ato n o CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pelo Governo Federal no Portal da Transparência e outros cadastras equivalentes, ato este que será providenciado pela Comissão de Licitações, de forma a publicizar a decisão;

4 – que seja remetido cópia, digitalizada, deste PAD sancionador a Procuradoria do Município para que, analisando tudo quanto processado, possa definir ações de ressarcimento, execuções e outras, conforme seu entendimento e conclusões.

5 – a presentedecisão deverá ser juntado ao processo acima referenciado e, para que produza seus leais e regulares efeitos.

6 -a empresa deverá ser intimada (pelo correio e/ou no seu endereço eletrônico lunarlicitacoes@gmail.com), para que tome ciência da rescisão e sanções lhe imposta, para que possa exercer o seu direito de recurso, recomendando-se, pois, que se manejados, sejam recepcionados tão somente no efeito devolutivo, bem como possa, querendo, exercer o direito de entrega, sem aplicação de sanção de inidoneidade, previsto no item 1 (um) acima.

Lagoa dos Patos, 4 de novembro de 2026.

HÉCULESVANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito de Lagoa Dos Patos

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:376CA5BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 29/2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE DESCREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, modificado pela Lei Federal nº 4.132 de setembro de 1.962, e Lei Orgânica Municipal de Lagoa dos Patos,

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito:

"um lote, no. 13-A, do setor no. 0002, da quadra , 0065 zona , situado à rua Pedro Pereira Mota, centro, Lagoa dos Patos -MG, com área de 0,0064 há, equivalente a 63,57 m2, perímetro 39,82, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 8.122.613,44m e E 545.129,02m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 149°15' por uma distância de 4,00m até o vértice -P-0002, de coordenadas N 8.122.610,00m e E 545.131,06m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 238°29' por uma distância de 16,00m até o vértice -P-0003, de coordenadas N 8.122.601,64m e E 545.117,42m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 331°51' por uma distância de 4,00m até o vértice -P-0004, de coordenadas N 8.122.605,16m e E 545.115,54m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute 58°28' por uma distância de 15,82m até o vértice -P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 39,82 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM".

Parágrafo 1º. - O imóvel de que trata este artigo terá por objetivo criar acesso direto à Rua Pedro Pereira Mota, estabelecer ligação estratégica entre a Secretaria Municipal de Educação e a Escola Municipal, facilitar o trânsito de servidores, profissionais da educação e prestadores de serviço, melhorar a interlocução administrativa e

pedagógica entre os dois equipamentos públicos, proporcionar área adequada para carga e descarga de materiais escolares, criar espaço próprio para estacionamento e garagem de veículos oficiais da Secretaria de Educação e organizar o fluxo diário de atendimento à comunidade escolar.

Parágrafo 2º. – O imóvel encontra-se registrado no cartório de imóveis de Coração de Jesus, com matrícula no. 11.253, fls. 24, do livro 3 Q, feito em 19 de agosto de 1964, na matrícula geral do adquirente Município de Lagoa dos Patos, mas com registro imobiliário municipal no. nº 2.394, classificado com lote urbano vago, registrado em nome de GERALDO SOARES DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 579.148.346-53, casado com MARIA HELENA FERREIRA DOS SANTOS, CPF no. 804.551.156-72, brasileiros, residentes e domiciliados à rua Aristides Batista, no. 408, Centro, Lagoa dos Patos – MG..

Art. 2º. Pela expropriação de que trata o artigo anterior, o Município indenizará os proprietários e/ou detentor da posse do imóvel, ora expropriado, até o valor de até R$15.000,00 (quinze mil reais), conforme laudo de avaliação expedido pela Comissão de Avaliação do Município de Lagoa dos Patos, que também integra este Decreto, como anexo.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Patos, 3 de novembro de 2026.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA –
Prefeito
Lagoa Dos Patos

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:AD8D96A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS - EDITAL COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA CIÊNCIA DE TERCEIRO

o **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS**, torna público, face a instauração de PAD de desapropriação no. 03/2026 de uma área, consistente em um lote de terreno urbano, no. 13-A, situado à rua Pedro Pereira Mota, centro, Lagoa dos Patos -MG, com área de 0,0064 há, equivalente a 63,57 m2, perímetro 39,82, de propriedade e posse de GERALDO SOARES DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 579.148.346-53, casado com MARIA HELENA FERREIRA DOS SANTOS, CPF no. 804.551.156-72, brasileiros, residentes e domiciliados à rua Aristides Batista, no. 408, Centro, Lagoa dos Patos – MG.. *integrante de área maior, registrada diante do oficio de imóveis de Coração de Jesus, na* matrícula no. 11.253, fls. 24, do livro 3 Q, feito em 19 de agosto de 1964, na matrícula geral do Município de Lagoa dos Patos, foi o mesmo desapropriado através do *decreto no. 29/2026, tendo sido proposto acordo com estes, que detém a posse e propriedade comprovada dos imóveis. Que, não* havendo contestação ou reclamação escrita, de confrontantes, terceiros interessados ou herdeiros, procederá a assinatura de termo de indenização, com fins de registro, com pedido de nova matrícula, da área expropriada e procederá ao adimplemento da indenização expropriatória no valor total de R$15.000,00, nos termos do que ficou registrado e pactuado. Lagoa dos Patos, 04.11.2026, do que eu, _____Weverton Barbosa Silva - Chefe de Seção da Secretaria de Administração, certifico e assinei.

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:B4174675

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ABERTURA DO CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

Abertura do Credenciamento nº 006/2026, Processo Administrativo nº 181/2026. Objeto: Credenciamento de estabelecimentos de Saúde para a realização de consultas medicas especializadas, a documentação de habilitação dos interessados será analisada após o decurso de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do Edital, sendo a primeira análise prevista para o dia 30/11/2026. O Edital na íntegra está disponível, nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/

RENATA ALEXANDRINA VITOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Luiz Fernandes
Código Identificador:D53E9C41

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PATROCÍNIO N° 169/2026

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 124, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, faz retificação ao Contrato de Patrocínio nº 169/2026, firmado com a **ACE CENTRO EDUCACIONAL LTDA**, em 16/10/2026, em virtude de erro material/digitação constante na Cláusula Terceira, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

"...

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1. O prazo de vigência do Contrato de Patrocínio corresponderá exclusivamente ao período necessário à realização e à conclusão dos **Jogos Escolares de Lagoa Santa – JELS 2026**, compreendido entre 21 de setembro de 2026 e 2 de outubro de 2026, encerrando-se automaticamente ao término desse período, ressalvadas as obrigações que, por sua natureza, subsistam após o encerramento da vigência.

..."

LEIA-SE:

"...

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1. O prazo de vigência do Contrato de Patrocínio corresponderá exclusivamente ao período necessário à realização e à conclusão dos **Jogos Escolares de Lagoa Santa – JELS 2026**, compreendido entre 21 de setembro de 2026 e 30 de novembro de 2026, encerrando-se automaticamente ao término desse período, ressalvadas as obrigações que, por sua natureza, subsistam após o encerramento da vigência.

..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:E7FC5B6C

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 144/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 042/2024

Partes: Município de Lagoa Santa e **PSF PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ:** 05.047.802/0001-70

Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses, com reajuste do valor do contrato, nos termos da Cláusula Sétima e dos arts. 106, 107, §§ 3º e 4º do art. 92, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos termos da Lei Federal nº 8.245/1991.

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:1A28E757

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 031/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2023

Partes: Município de Lagoa Santa e **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP** - CNPJ: 05.802.877/0001-10

Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses com renovação do contrato, conforme Processo Administrativo 19560-26-LST-ADT, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:21D02794

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 168/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **LED INTERNET LTDA** – CNPJ: 03.447.446/0001-53

Objeto: A seleção de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em promover apoio — entendido como toda forma de auxílio sem repasse financeiro, mediante fornecimento de bens ou prestação de serviços — voltado à realização do evento denominado **"JOGOS ESCOLARES DE LAGOA SANTA – JELS 2026"** a ser realizado do dia 21 de setembro a 02 de outubro de 2026, no município de lagoa santa – MG.

Vigência: 21/09/2026 a 02/10/2026

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:853D9B42

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 169/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ACE CENTRO EDUCACIONAL LTDA** – CNPJ: 02.498.338/0001-40

Objeto: A seleção de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em promover apoio — entendido como toda forma de auxílio sem repasse financeiro, mediante fornecimento de bens ou prestação de serviços — voltado à realização do evento denominado **"JOGOS ESCOLARES DE LAGOA SANTA – JELS 2026"** a ser realizado do dia 21 de setembro a 02 de outubro de 2026, no município de lagoa santa – MG.

Vigência: 21/09/2026 a 02/10/2026

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:8A63D959

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Partes: **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA** – CNPJ: 73.357.469/0001-56, **PREFEITURA DE BELO HORIZONTE** ATRAVÉS DA, **SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE – SUMOB** – CNPJ: 45.138.345/0001-44, E **MUNICÍPIO DE CONFINS/MG** – CNPJ: 01.006.232/0001-10

Objeto: Estabelecer cooperação técnico-operacional no Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi entre os partícipes, abrangendo a integração de praças exclusivamente por meio de agendamento prévio de corridas, bem como a autorização de tráfego de táxis regularizados nos corredores do Sistema MOVE e faixas exclusivas de transporte público de Belo Horizonte, nos termos da legislação aplicável.

Vigência: 30/09/2026 a 30/03/2027

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal de Lagoa Santa

FREDERICO AUGUSTO DA SILVA
Superintendente de Mobilidade do Município de Belo Horizonte – SUMOB

UALES LUCAS RIBEIRO
Prefeito Municipal de Confins

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:CAE79315

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N° 002/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1444/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e o **CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA** - CNPJ sob o n° 10.426.715.0001/64

Objeto: a autorização de uso oneroso da loja n° 08, destinada à instalação de **guichê de apoio para o consórcio ótimo de bilhetagem eletrônica**, inscrito no cnpj sob o nº 10.426.715.0001/64, situada no terminal rodoviário joão cândido dias de avelar e uso, não privativo, dos sanitários para o consórcio ótimo de bilhetagem eletrônica, com sede na rua aquiles lobo, nº 504, 6º andar, floresta - belo horizonte / mg - cep: 30.150-160, representado por rubens lessa carvalho, inscrito no cpf ***.205.656-** e ci nº m- ***.822, ssp/mg, denominado **autorizatário.**

Vigência: 13/10/2026 a 13/10/2031

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:39BB8833

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - TERMO DE FOMENTO Nº 035/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21904-26

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGOA SANTA** – CNPJ:17.395.815/0001-10

Objeto: A execução do Plano de Trabalho do projeto "qualificação e acessibilidade dos sanitários", com recursos da emenda impositiva Nº

13/2026, Lei Municipal nº. 5.941/2026, por meio de parceria entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, envolvendo transferências de recursos financeiros, em regime de mútua cooperação.

Vigência: 03/11/2026 a 02/11/2028

Valor: R$ 38.556,09

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO	FICHA
02.005.003.08.243.0028.2280.3.3.50.43.0	437

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:DDFC2FAC

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
02ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **06/11/2026**, ÀS **08h30**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
2	VANILDE FERNANDES DE ALMEIDA	Auxiliar de Saúde Bucal	04/11/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:F1145E67

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
07ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **06/11/2026,** ÀS **08h30**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
7	GLEMIA FERREIRA DA SILVA	Enfermeiro Supervisor da Família e Comunidade - 20H	04/11/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:41C279E5

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
102ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

102ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **06/11/2026 ÀS 08:30 h**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
920	FABIANA MOREIRA BRAGA DO CARMO	AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	04/11/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:79FDE5DB

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
104ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO REFERIDO EDITAL 001/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: VIDE QUADRO ABAIXO
Horário: VIDE QUADRO ABAIXO

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:
a)Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
d) Cartão PIS ou PASEP;
e) Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
f) Certidão de nascimento ou casamento;
g) Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
h) Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
i) Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
j)Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
k)Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
l) Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) Comprovante, conforme declarado no momento da inscrição, da experiência profissional remunerada, no desempenho de atribuições compatíveis com a função pública temporária pretendida, por meio de declaração original expedida em papel timbrado, com carimbo e

assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação, o qual poderá ser auditado;

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
405	ALINE AMARAL DA SILVA SALES	Professor A	04/11/2026	**COMPARECIMENTO EM 06/11 ÀS 08 h30**
921	LUCIENE DE OLIVEIRA HONORIO	Agente de Serviços Escolares	04/11/2026	**COMPARECIMENTO EM 06/11 ÀS 08 h30**
922	IVANETE SOARES SILVA	Agente de Serviços Escolares	04/11/2026	**COMPARECIMENTO EM 06/11 ÀS 08 h30**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:35F6A014

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
12ª CONVOCAÇÃO - CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO EDITAL 002/2026, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 06/11/2026
Horário: 13h30

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor, último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Documento referente ao PIS ou PASEP;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento ou de casamento, contendo os dados atualizados;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento ou Carteira de Identidade e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil) ou impressão da Carteira de Trabalho Digital;
- Candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos devem apresentar documentos que comprovem quitação com o serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- 01 foto 3x4 recente.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
13	DAIANE MARQUES SANTOS LIMA	Auxiliar de Saúde Bucal	04/11/2026	
14	LÚCIA NASCIMENTO DE ALMEIDA	Auxiliar de Saúde Bucal	04/11/2026	
16	MARIA DE LOURDES GONCALVES PINTO	Cirurgião Dentista de Família e Comunidade	04/11/2026	
17	ANDREZZA DUARTE FERREIRA PINTO	Cirurgião Dentista de Família e Comunidade	04/11/2026	
11	WEDER SILVA SOUZA	Enfermeiro Supervisor da Família e Comunidade - 20H	04/11/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:85221E9B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
22ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **06/11/2026,** ÀS **08h30**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
10	MARIANA HERCILIA OLIVEIRA DE SOUSA	Fonoaudiólogo	04/11/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:7658811C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
24ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **06/11/2026**, ÀS **08h30**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
14	LARA MARIA RIBEIRO DE MIRANDA	Fisioterapeuta	04/11/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:8698A907

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
25ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025 - COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO EDITAL 003/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 06/11/2026
Horário: 13h30

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- 01 foto 3x4 recente

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
45	ALEXANDRE CARDOSO SERRA	Médico de Família e Comunidade 40 horas	04/11/2026	
46	MARCELO MENEZES DE BRITO XAVIER	Médico de Família e Comunidade 40 horas	04/11/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:0BD76CEC

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
26ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025 – COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO EDITAL 004/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 06/11/2026
Horário: 13h30
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- 01 foto 3x4 recente.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
17	KARLA GONCALVES DIOGO	Fisioterapeuta	04/11/2026	
42	HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	Farmacêutico	04/11/2026	
5	FLAVIA DOMINGUES VITORINO	Médico Psiquiatra	04/11/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:23611323

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.215, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera o Decreto Municipal nº 6.084, de 22 de junho de 2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o requerimento formulado por Nova Fidalgo Administração em Negócios Agropecuários Ltda., nos autos do Processo Administrativo nº 17.603/2023, para alteração da nomenclatura do loteamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 6.084, de 22 de junho de 2026;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 6.084, de 22 de junho de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Aprova o loteamento denominado "Reserva do Fidalgo" situado no lugar denominado "Fazenda do Saco", neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Nova Fidalgo Administração em Negócios Agropecuários Ltda. e dá outras providências.

(...)

***Art. 1º** Fica aprovado o loteamento denominado "Reserva do Fidalgo", com área total de 178.549,00m² (cento e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove metros quadrados), situado no lugar denominado "Fazenda do Saco", neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Nova Fidalgo Administração em Negócios Agropecuários Ltda. - CNPJ nº 42.252.184/0001-27, registrada sob a matrícula nº 53.642 do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa, dando origem, conforme planta aprovada, a:*

(...)

***Art. 2º** O zoneamento do loteamento "Reserva do Fidalgo" fica definido como: (...)"*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 6.084, de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 28 de outubro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:04D15F8A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.981, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui, no âmbito do Município de Lagoa Santa/MG, a Honraria de Mérito Esportivo, revoga a Lei

Municipal nº 5.208, de 13 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Lagoa Santa/MG, a Honraria de Mérito Esportivo, com o objetivo de homenagear pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que tenham contribuído ou contribuam, direta ou indiretamente, para o desenvolvimento esportivo do Município de Lagoa Santa, destacando-se nos cenários esportivos municipal, estadual, nacional ou internacional.

Parágrafo único. Anualmente, serão agraciadas de 07 (sete) a 10 (dez) pessoas físicas ou jurídicas que tenham contribuído ou contribuam para o desenvolvimento esportivo do Município, na forma do caput deste artigo.

Art. 2º Os agraciados serão indicados por Comissão Especial composta por 07 (sete) membros, observada a seguinte composição:

I - 01 (um) Professor de Educação Física das escolas da rede municipal de ensino;

II - 01 (um) atleta beneficiário do Programa Bolsa Atleta Municipal, maior de 18 (dezoito) anos;

III - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Bem-Estar Social, por meio da Diretoria de Esportes, Lazer e Eventos;

IV - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Esportes; e

V - 02 (dois) representantes de instituições que possuam parceria formalmente constituída com o Município, por intermédio da Diretoria de Esportes, Lazer e Eventos.

Art. 3º A Honraria de Mérito Esportivo será custeada pelo Poder Executivo e entregue aos agraciados em solenidade oficial.

§ 1º As categorias da Honraria de Mérito Esportivo serão estabelecidas pela Diretoria de Esportes, Lazer e Eventos, considerando as modalidades esportivas, a relevância das contribuições prestadas ao esporte municipal e outros critérios técnicos pertinentes.

§ 2º A Nota Técnica expedida pela Diretoria de Esportes, Lazer e Eventos informará, a cada edição, as categorias da Honraria de Mérito Esportivo que serão contempladas.

§ 3º A data da solenidade, os critérios e procedimentos de indicação, avaliação e seleção dos agraciados e as demais normas necessárias à execução desta Lei serão estabelecidos em regulamento.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal nº 5.208, de 13 de dezembro de 2023.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de outubro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:89D72438

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.983, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar a importância de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) à Associação Coral Vozes de Cristo, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) à Associação Coral Vozes de Cristo, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.318.729/0001-05.

§ 1º O repasse de que trata este artigo será autorizado pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme disponibilidade financeira do Município de Lagoa Santa.

§ 2º O repasse deverá ser depositado em conta corrente específica de titularidade da Associação Coral Vozes de Cristo, aberta exclusivamente para movimentar os recursos provenientes desta Lei, e se dará por meio de parcela única.

Art. 2º A Associação Coral Vozes de Cristo utilizará o recurso para arcar com as despesas referentes à aquisição de vestimentas e equipamentos de som para fortalecimento do Coral Vozes de Cristo no Município de Lagoa Santa, conforme plano de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura – Diretoria de Turismo e Cultura.

Art. 3º Fica o recebimento do repasse de que trata esta Lei, condicionado à celebração de instrumento próprio em consonância com a legislação vigente, com apresentação dos documentos elencados na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, pelo Presidente da Associação Coral Vozes de Cristo, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura – Diretoria de Turismo e Cultura.

Art. 4º A prestação de contas dos recursos recebidos e demais condições referentes ao emprego de recursos públicos deverá atender aos requisitos instituídos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 02.009.003.13.392.0030.2291.3.3.50.43.00.00.00.00 - Ficha 920 - Fonte: 1.500, prevista na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O recurso para suporte das despesas desta Lei é oriundo da Emenda Parlamentar Impositiva nº 13, do vereador Bruno Souza Braga, aprovada na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Os recursos financeiros repassados nos termos desta Lei e não utilizados integralmente na execução do objeto, assim como aqueles utilizados em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado ou sem comprovação regular na prestação de contas, deverão ser restituídos ao erário, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

Art. 7º A Associação Coral Vozes de Cristo deverá publicar em seu site, redes sociais e em sua sede, as informações relativas ao recebimento do recurso, o instrumento formalizador, sua validade, dados da Emenda Impositiva nº 13, assim como notas fiscais, recibo, fotos das ações e materiais adquiridos e relatório final de prestação de contas do repasse.

Art. 8º Toda ação de divulgação institucional, publicitária ou promocional relacionada à execução do objeto desta Lei, inclusive a produção e a utilização de materiais gráficos, audiovisuais, digitais ou de qualquer outra natureza, deverá ser previamente submetida à aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura – Diretoria de Turismo e Cultura.

Art. 9º O descumprimento de quaisquer obrigações constantes desta Lei, de instrumento próprio ou de regulamento do Poder Executivo, importará no dever de ressarcimento aos cofres públicos.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de outubro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:EE6E8668

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.984, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza a concessão de auxílio-moradia, na forma que menciona e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, em até 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, a Geicy P. L. N. e sua família, portadora do RG-CPF nº ***67378***, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio-moradia, benefício eventual de caráter suplementar e provisório.

§ 1º O valor de que trata o caput não excederá R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais e será empregado exclusivamente no pagamento de aluguel de imóvel residencial destinado à moradia da beneficiária e de sua família, mediante comprovação do respectivo contrato de locação.

§ 2º A primeira parcela, relativa ao mês de setembro de 2026, será repassada mediante apresentação do contrato de aluguel de imóvel à Secretaria Municipal de Bem-estar Social e à Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 3º As parcelas subsequentes serão liberadas pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante apresentação do comprovante de pagamento do aluguel do mês imediatamente anterior.

§ 4º A não apresentação do comprovante de pagamento do aluguel implicará a imediata suspensão do repasse da parcela, e a adoção das providências de que trata o art. 6º desta Lei.

§ 5º A beneficiária deverá comunicar à Secretaria Municipal de Bem-estar Social qualquer alteração de endereço, de composição familiar ou de capacidade de arcar com as despesas de locação, sob pena de suspensão do benefício.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem-estar Social, por meio do Relatório Social, constante do Processo Administrativo nº 17780-26-LST-DAS, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.005.002.14.422.0028.2339.3.3.90.48.00 - Ficha 423 - Fonte 1.500, prevista na Lei Orçamentária de 2026.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no limite do valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), consoante preconizam os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária: 02.005.002.14.422.0028.2339.3.3.90.48.00 - Despesa 423 - Fonte 1.500.000.

Art. 5º Para atender à abertura do crédito adicional, utilizar-se-á como recursos a anulação na dotação orçamentária: 02.005.002.14.422.0028.2339.3.3.90.32.00 - Despesa 420 - Fonte 1.500.000.

Art. 6º O emprego dos recursos para finalidade diversa do que trata o art. 1º desta Lei importará na responsabilidade de ressarcimento dos cofres públicos, sem prejuízo das demais medidas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de outubro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:1C4E8F13

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.985, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Acrescenta os arts. 365-A e 403-C à Lei Municipal nº 3.080, de 1º de outubro de 2010, que institui o Código Tributário do Município de Lagoa Santa.

O povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 3.080, de 1º de outubro de 2010, passa a vigorar acrescida do art. 365-A, com a seguinte redação:

"*Art. 365-A.* *Aquele que alienar ou ceder, a qualquer título, a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel abrangido pelo Cadastro Imobiliário Fiscal deverá comunicar a alienação ou cessão ao órgão responsável pelo referido cadastro no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do ato ou fato que formalizar a alienação ou cessão, para fins de atualização cadastral.*

§ 1º *A comunicação de que trata o caput deverá conter as informações necessárias à identificação do imóvel, do alienante ou cedente e do adquirente ou cessionário, bem como ser acompanhada de documento hábil à comprovação da alienação ou cessão, na forma estabelecida em regulamento.*

§ 2º *A obrigação prevista neste artigo é autônoma e independe do cumprimento da obrigação cadastral atribuída ao adquirente pelo art. 364, I.*

§ 3º *O disposto neste artigo não se aplica às alienações de lotes sujeitas à obrigação específica prevista no art. 364-A, § 5º.*"

Art. 2º A Lei Municipal nº 3.080, de 1º de outubro de 2010, passa a vigorar acrescida do art. 403-C, com a seguinte redação:

"*Art. 403-C.* *Em relação ao Cadastro Imobiliário, será aplicada multa de 200 (duzentas) UPF-LS, por imóvel, ao alienante ou cedente que deixar de cumprir, no prazo estabelecido, a obrigação prevista no art. 365-A.*

§ 1º *Não serão aplicadas a multa prevista neste artigo nem a prevista no art. 403, II, "a", exclusivamente em razão da falta de comunicação da mesma alienação ou cessão, quando esta houver sido tempestivamente comunicada pela outra parte e as informações e os documentos apresentados forem suficientes para a atualização do Cadastro Imobiliário.*

§ 2º *O disposto no § 1º não se aplica quando as informações ou os documentos apresentados forem insuficientes, falsos ou inexatos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.*

§ 3º *Não sendo a alienação ou cessão de determinado imóvel tempestivamente comunicada por nenhuma das partes, a penalidade*

cabível será aplicada individualmente a cada infrator, por imóvel, de acordo com a obrigação cadastral a ele atribuída.
***§ 4º** A aplicação da multa não exime o infrator do cumprimento da obrigação cadastral.*"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de outubro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:7E5B52C7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.986, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera a redação da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012 e dá outras providências.

O Povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo II – Descrições de Cargos – Família Ocupacional da Gestão – Grupo dos Fiscais, da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012, passa a vigorar, em relação ao cargo de provimento efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º O Anexo VIII – Enquadramento Cargos, da Lei Municipal nº 3.241, de 2012, passa a vigorar, em relação ao cargo de provimento efetivo de Analista de Políticas Sociais, na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.241, de 2012.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de outubro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:67D04C27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.102, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação na forma prevista no Decreto Municipal nº 3.366 de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que determina a designação de Comissão para monitoramento e avaliação de parcerias celebradas com o Poder Público;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, que será responsável pelo monitoramento do conjunto de parceria, proposta de aprimoramento dos procedimentos e produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, tendo como competência a avaliação e homologação de relatórios de monitoramento e avaliação, referentes ao Termo de Fomento a ser celebrado com a Guarda de Congo Nossa Senhora do Rosário da Lapinha, instruído pelo Processo Administrativo nº 8617-26-LST-EMENDAS.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes servidores:

I - Isadora Senra Prado, matrícula nº 285454;

II - Gabriel Castro Lambert, matrícula nº 291364;

III - Cleito Pinto Ribeiro, matrícula nº 005509.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão serão presididos pela servidora Isadora Senra Prado.

Art. 3º Ficam atribuídas à Comissão de Monitoramento e Avaliação, as funções previstas na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 3.366, de 2017.

Art. 4º Os trabalhos realizados por esta Comissão são considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos seus membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 28 de outubro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:E6FE1125

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.103, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa servidores para atuarem como gestores das parcerias firmadas entre o Município de Lagoa Santa e a Guarda de Congo Nossa Senhora do Rosário da Lapinha, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na forma prevista no Decreto nº 3.366, de 07 de junho de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, que regulamenta a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Designar agentes públicos municipais responsáveis pela gestão das parcerias, com poderes de controle e fiscalização, para atuar na gestão do Termo de Fomento a ser celebrado entre o Município de Lagoa Santa e a Guarda de Congo Nossa Senhora do Rosário da Lapinha, para a execução da "Perolas do Rosário", com a aplicação de

recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 15/2026, Processo Administrativo nº 8617-26-LST-EMENDAS.

I - Gestor da Parceria: Luiz Fernando Avelar Costa, matrícula nº 290555;

II - Suplente: Alexssandra Rodrigues Batista Silva, matrícula nº 29200.

Art. 2º Compete ao gestor de parceria e a seu suplente exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e em especial:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - emitir parecer técnico sobre os relatórios de execução do objeto e de prestação de contas apresentados pela organização parceira;

III - informar ao órgão competente quaisquer irregularidades identificadas na execução da parceria;

IV - zelar pelo cumprimento dos objetivos pactuados e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

V - adotar providências para garantir a transparência da parceria, conforme as normas vigentes.

Art. 3º A atuação dos servidores designados não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada como de serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 28 de outubro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:DD505869

SECRETARIA DE FAZENDA
PROTOCOLOS DE NOTIFICAÇÃO E AUTUAÇÃO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202602050022
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 5.311/2024, o Contribuinte **PRV SERVICOS DE INTERNET LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **27.***.***/0001-83** por Cabos e fiação, situado na **Rua Star, 22, Jardim Canadá.** (lote -, quadra -) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 14 de Outubro de 2026, às 16 horas e 07 minutos. ‘’A Diretoria Municipal de Fiscalização, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 4.664, de 11 de agosto de 2021, e na Lei Municipal nº 5.311/2024, NOTIFICA a empresa acima identificada para que providencie o alinhamento, a organização e a regularização dos cabos e fios aéreos de sua responsabilidade, bem como a remoção da fiação excedente, inutilizada ou sem uso no município. A medida decorre da constatação de fiação solta, emaranhada, pendurada ou inadequadamente fixada, em condições que comprometem a organização da infraestrutura urbana e podem representar riscos à segurança dos usuários do logradouro público. DETERMINA-SE que a notificada adote as providências necessárias à regularização, observando a legislação municipal específica e as normas técnicas pertinentes, apresentando comprovação das medidas executadas. O descumprimento sujeitará a responsável às providências administrativas e penalidades legalmente previstas, mediante regular procedimento fiscalizatório. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202600130002
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **EDER FONSECA DIAS** portador do CNPJ/CPF nº **073.***.***-12** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **Rua Dois, 42, Residencial Riviera.** (lote -, quadra -) conforme Auto de Infração lavrado no dia 24 de Setembro de 2026, às 11 horas e 46 minutos. ‘’Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: V - obstruir logradouros ou vias públicas, em decorrência de limpezas, decapagens, remoção de capoeira ou obras; ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202600130003
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **EDER FONSECA DIAS** portador do CNPJ/CPF nº **073.***.***-12** por Obra sem placa, situado na **Rua Dois, 40/42, RESIDENCIAL RIVIERA.** (lote 7, quadra 6) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 24 de Setembro de 2026, às 11 horas e 15 minutos. ‘’Art. 13 - É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação de placa na obra, contendo as seguintes informações: I - endereço completo da obra; II - nome do proprietário; III - nome do responsável técnico e respectivo CREA; IV – número do alvará e a data da licença para a construção; V – finalidade da obra, contendo Zona, Modelo e Uso. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202600120016
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **NEWTON MANDARINO** portador do CNPJ/CPF nº **056.***.***-49** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua VEREADOR ELIZEU ALVES DA SILVA, 0, RECANTO DA LAGOA.** (lote 25, quadra 44) conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Outubro de 2026, às 10 horas e 28 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc’’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202600120017
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **NEWTON MANDARINO** portador do CNPJ/CPF nº **056.***.***-49** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua VEREADOR ELIZEU ALVES DA SILVA, 1765, RECANTO DA LAGOA.** (lote 24, quadra 44) conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Outubro de 2026, às 10 horas e 33 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado

endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026341000190

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **PAULO EDUARDO DRUMOND GUIMARAES** portador do CNPJ/CPF nº **001.***.***-30** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua 2, 0, Lagoa Mansões.** (lote 3, quadra 15) conforme Auto de Infração lavrado no dia 16 de Setembro de 2026, às 11 horas e 51 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202610001706

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **GERALDO SANTANA DA LUZ** portador do CNPJ/CPF nº **012.***.***-70** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Alameda das Candeias, Residencial Visão.** (lote -, quadra -) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 27 de Agosto de 2026, às 12 horas e 00 minutos. ‘’MATERIAL PASSEIO FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. PROVIDENCIAR A RETIRADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO OU ENTULHO DO PASSEIO NO PRAZO DE 24 HORAS. SUJEITO A MULTA POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. EMAIL fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br ARTIGO 33 LEI 2863/08 - MULTA SOBRE A TESTADA DO PASSEIO - testada de 12 METROS Autuação lavrada conforme art. 10 da Lei Municipal nº 5.311, de 20/05/2024, a partir de constatação por meio tecnologicamente disponível — MAPZER Inteligência Artificial Ltda., Cert. 251113/44.613 - ABES, serviço de mapeamento inteligente de vias, Contrato nº 052/2026 —, verificada e referendada pelo servidor fiscal responsável pelo presente auto. Constatado no dia 08/06/2026 MATERIAL sobre o passeio do imóvel". Art. 33 – Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202610002034

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 03/1950, o Contribuinte **NORIEDE VON ATZINGEN REZENDE** portador do CNPJ/CPF nº **759.***.***-04** por Obstrução de Passeio, situado na **Rua dos Oiricuris, Recanto Do Poeta.** (lote -, quadra -) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 27 de Agosto de 2026, às 10 horas e 52 minutos. ‘’Em 06/08/2026, às 11:53, durante fiscalização realizada no endereço situado à R. DOS ORICURIS, 80 - RECANTO DO POETA, CEP: 33239-782, inscrição imobiliária nº 01.05.045.0238.001, foi constatado que o passeio público fronteiriço ao imóvel encontrava-se obstruído pela presença de MATO ALTO, comprometendo a livre e segura circulação dos pedestres. A situação constatada caracteriza impedimento ao livre trânsito no passeio público, em desacordo com o disposto no art. 150 da Lei Municipal nº 03/1950 – Código de Posturas Municipal, que proíbe embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito nas vias, ruas, praças e passeios do Município. Nos termos do art. 46 da Lei Municipal nº 03/1950, compete aos moradores a limpeza do passeio e da sarjeta fronteiriços à respectiva residência. A responsabilidade pela manutenção e conservação dos passeios é igualmente estabelecida pela Lei Municipal nº 5.550/2025, que atribui ao proprietário, titular do domínio útil ou da nua propriedade, condomínio ou possuidor do imóvel, a qualquer título, a responsabilidade pelos serviços de construção e manutenção dos passeios, bem como determina a manutenção e conservação dos respectivos passeios em toda a extensão correspondente à testada do imóvel. No caso constatado, a obstrução decorre da permanência de material de construção/entulho em passeio público, situação que também encontra vedação no art. 33, § 1º, da Lei Municipal nº 2.863/2008 – Código de Obras, que proíbe a permanência de material de construção nas vias e logradouros públicos por período superior a 24 (vinte e quatro) horas, bem como sua utilização como depósito de entulhos. Diante do exposto, fica o proprietário/possuidor/responsável pelo imóvel NOTIFICADO a providenciar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da ciência desta Notificação, a retirada integral de todo o material, entulho ou objeto que esteja obstruindo o passeio público, deixando-o completamente livre e desimpedido para a circulação segura dos pedestres. O cumprimento da presente determinação deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido, não sendo admitida a permanência dos materiais ou objetos no passeio após o término do prazo. O não cumprimento desta Notificação sujeitará o responsável à adoção das medidas administrativas e penalidades cabíveis, inclusive a lavratura de Auto de Infração, sem prejuízo de outras providências previstas na legislação municipal. Notificação lavrada conforme art. 6 da Lei Municipal nº 5.311, de 20/05/2024, a partir de constatação por meio tecnologicamente disponível — MAPZER Inteligência Artificial Ltda., Cert. 251113/44.613 - ABES, serviço de mapeamento inteligente de vias, Contrato nº 052/2026 —, verificada e referendada pelo servidor fiscal responsável pelo presente auto. Caso o contribuinte queira apresentar DEFESA, deverá protocolizar antes do encerramento do prazo para cumprimento das determinações, diretamente na Fiscalização Municipal, no seguinte endereço: Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723, Loja 26 – Bairro Joana Darc – Lagoa Santa/MG – CEP 33239-210. Telefone: (31) 3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202610002032

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 03/1950, o Contribuinte **BRUNO COSTA CRUZ KNEIP** portador do CNPJ/CPF nº **656.***.***-87** por Obstrução de Passeio, situado na **Rua João Gonçalves da Silva, Palmital.** (lote -, quadra -) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 27 de Agosto de 2026, às 10 horas e 34 minutos. ‘’Em 30/07/2026, às 15:02, durante fiscalização realizada no endereço situado à R. 1, 25 - RESIDENCIAL RIVIERA, CEP: 33230-750, inscrição imobiliária nº 01.07.224.0052.001, foi constatado que o passeio público fronteiriço ao imóvel encontrava-se obstruído pela presença de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, comprometendo a livre e segura circulação dos pedestres. A situação constatada caracteriza impedimento ao livre trânsito no passeio público, em desacordo com o disposto no art. 150 da Lei Municipal nº 03/1950 – Código de Posturas Municipal, que proíbe embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito nas vias, ruas, praças e passeios do Município. Nos termos do art. 46 da Lei Municipal nº 03/1950, compete aos moradores a limpeza do passeio e da sarjeta fronteiriços à respectiva residência. A responsabilidade pela manutenção e conservação dos passeios é igualmente estabelecida pela Lei Municipal nº 5.550/2025, que atribui ao proprietário, titular do domínio útil ou da nua propriedade, condomínio ou possuidor do imóvel, a qualquer título, a responsabilidade pelos serviços de construção e manutenção dos passeios, bem como determina a manutenção e conservação dos respectivos passeios em toda a extensão correspondente à testada do imóvel. No caso constatado, a

obstrução decorre da permanência de material de construção/entulho em passeio público, situação que também encontra vedação no art. 33, § 1º, da Lei Municipal nº 2.863/2008 – Código de Obras, que proíbe a permanência de material de construção nas vias e logradouros públicos por período superior a 24 (vinte e quatro) horas, bem como sua utilização como depósito de entulhos. Diante do exposto, fica o proprietário/possuidor/responsável pelo imóvel NOTIFICADO a providenciar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da ciência desta Notificação, a retirada integral de todo o material, entulho ou objeto que esteja obstruindo o passeio público, deixando-o completamente livre e desimpedido para a circulação segura dos pedestres. O cumprimento da presente determinação deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido, não sendo admitida a permanência dos materiais ou objetos no passeio após o término do prazo. O não cumprimento desta Notificação sujeitará o responsável à adoção das medidas administrativas e penalidades cabíveis, inclusive a lavratura de Auto de Infração, sem prejuízo de outras providências previstas na legislação municipal. Notificação lavrada conforme art. 6 da Lei Municipal nº 5.311, de 20/05/2024, a partir de constatação por meio tecnologicamente disponível — MAPZER Inteligência Artificial Ltda., Cert. 251113/44.613 - ABES, serviço de mapeamento inteligente de vias, Contrato nº 052/2026 —, verificada e referendada pelo servidor fiscal responsável pelo presente auto. Caso o contribuinte queira apresentar DEFESA, deverá protocolizar antes do encerramento do prazo para cumprimento das determinações, diretamente na Fiscalização Municipal, no seguinte endereço: Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723, Loja 26 – Bairro Joana Darc – Lagoa Santa/MG – CEP 33239-210. Telefone: (31) 3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202610001977

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **IMOBILIARIA LAPA VERMELHA LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **17.***.***/0001-65** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **Rua Pedro Henrique Pereira de Carvalho, Sobradinho.** (lote -, quadra -) conforme Auto de Infração lavrado no dia 24 de Agosto de 2026, às 09 horas e 01 minuto. ‘’Fica o proprietário autuado por obstrução de passeio de acordo com Legislação 4278/2018 que dispõe: Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais; A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Autuação lavrada conforme art. 10 da Lei Municipal nº 5.311, de 20/05/2024, a partir de constatação por meio tecnologicamente disponível — MAPZER Inteligência Artificial Ltda., Cert. 251113/44.613 - ABES, serviço de mapeamento inteligente de vias, Contrato nº 052/2026 DATA/HORA DA CAPTURA 04/08/2026 às 14:38 QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’ar ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024961000492

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **THIAGO FELIPE CRIVELLARI** portador do CNPJ/CPF nº **073.***.***-51** por Obra Irregular, situado na **RUA OLGA PINTO RIBEIRO, 75, Cond. Estancia Das Petunias.** (lote 14, quadra 2) conforme Auto de Infração lavrado no dia 08 de Setembro de 2026, às 12 horas e 56 minutos. ‘’AUTO DE INFRAÇÃO - EMBARGO POR INFRAÇÃO AO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO. AUTO DE INFRAÇÃO POR INICIAR A OBRA SEM DOCUMENTAÇÃO APROVADA NA PREFEITURA. FICA O PROPRIETÁRIO AUTUADO NOS ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL 2863/08 E 2985/10. APLICO AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTAS, CONCOMITANTE COM AS LEIS MUNICIPAIS 2985/10 ANEXO V E 3408/13. PRAZO PARA DEFESA DE 20 (VINTE) DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO. RUA ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 1723 - LOJA 26 - JOANA D'ARC - PROTOCOLAR DEFESA. EMAIL fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br AUTO DE INFRAÇÃO POR INICIAR A OBRA SEM DOCUMENTAÇÃO APROVADA NA PREFEITURA - MULTA CONFORME ARTIGO 16 ÁREA DE 500 M² OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026341000166

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 5550/2025, o Contribuinte **LEANDRO PEREIRA** portador do CNPJ/CPF nº **013.***.***-47** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua DAS FLORES, 0, ITBI 0032/06, Cascalheira (Lindolfo Da Costa Viana.** (lote 5, quadra 2) conforme Auto de Infração lavrado no dia 18 de Agosto de 2026, às 09 horas e 31 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202610002027

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 03/1950, o Contribuinte **FORTELAR INCORPORACAO E EMPREENDIMENTOS LIMITADA** portador do CNPJ/CPF nº **28.***.***/0001-01** por Obstrução de Passeio, situado na **Rua Dois, Residencial Riviera.** (lote -, quadra -) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 27 de Agosto de 2026, às 09 horas e 50 minutos. ‘’Em 30/07/2026, às 15:03, durante fiscalização realizada no endereço situado à R. 2, nº 100, E 102 - RESIDENCIAL RIVIERA, CEP: 33230-752, inscrição imobiliária nº 01.07.228.0045.001, foi constatado que o passeio público fronteiriço ao imóvel encontrava-se obstruído pela presença de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, comprometendo a livre e segura circulação dos pedestres. A situação constatada caracteriza impedimento ao livre trânsito no passeio público, em desacordo com o disposto no art. 150 da Lei Municipal nº 03/1950 – Código de Posturas Municipal, que proíbe embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito nas vias, ruas, praças e passeios do Município. Nos termos do art. 46 da Lei Municipal nº 03/1950, compete aos moradores a limpeza do passeio e da sarjeta fronteiriços à respectiva residência. A responsabilidade pela manutenção e conservação dos passeios é igualmente estabelecida pela Lei Municipal nº 5.550/2025, que atribui ao proprietário, titular

do domínio útil ou da nua propriedade, condomínio ou possuidor do imóvel, a qualquer título, a responsabilidade pelos serviços de construção e manutenção dos passeios, bem como determina a manutenção e conservação dos respectivos passeios em toda a extensão correspondente à testada do imóvel. No caso constatado, a obstrução decorre da permanência de material de construção/entulho em passeio público, situação que também encontra vedação no art. 33, § 1º, da Lei Municipal nº 2.863/2008 – Código de Obras, que proíbe a permanência de material de construção nas vias e logradouros públicos por período superior a 24 (vinte e quatro) horas, bem como sua utilização como depósito de entulhos. Diante do exposto, fica o proprietário/possuidor/responsável pelo imóvel NOTIFICADO a providenciar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da ciência desta Notificação, a retirada integral de todo o material, entulho ou objeto que esteja obstruindo o passeio público, deixando-o completamente livre e desimpedido para a circulação segura dos pedestres. O cumprimento da presente determinação deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido, não sendo admitida a permanência dos materiais ou objetos no passeio após o término do prazo. O não cumprimento desta Notificação sujeitará o responsável à adoção das medidas administrativas e penalidades cabíveis, inclusive a lavratura de Auto de Infração, sem prejuízo de outras providências previstas na legislação municipal. Notificação lavrada conforme art. 6 da Lei Municipal nº 5.311, de 20/05/2024, a partir de constatação por meio tecnologicamente disponível — MAPZER Inteligência Artificial Ltda., Cert. 251113/44.613 - ABES, serviço de mapeamento inteligente de vias, Contrato nº 052/2026 —, verificada e referendada pelo servidor fiscal responsável pelo presente auto. Caso o contribuinte queira apresentar DEFESA, deverá protocolizar antes do encerramento do prazo para cumprimento das determinações, diretamente na Fiscalização Municipal, no seguinte endereço: Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723, Loja 26 – Bairro Joana Darc – Lagoa Santa/MG – CEP 33239-210. Telefone: (31) 3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026491000520

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 03/1950, o Contribuinte **ESPOLIO DE HENRIQUE SOARES DOS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº **269.***.***-72** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Alameda DAS SIBIPIRUNAS, 100, Campo Dos Grous Coroados.** (lote 67, quadra 5) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 03 de Setembro de 2026, às 18 horas e 41 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de rampas que invadam a sarjeta e o logradouro público, degraus ou interrupção abrupta no piso. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026361000250

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ZENY RODRIGUES** portador do CNPJ/CPF nº **851.***.***-53** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Rua CARINHOSO, 145, Moradas da Lapinha.** (lote 51, quadra 10) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 01 de Setembro de 2026, às 10 horas e 52 minutos. ‘’Art. 33 – Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202610001958

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ELISIO DE FREITAS MORAES E OUTRO** portador do CNPJ/CPF nº **039.***.***-51** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Rua Monteiro Lobato, Distrito Industrial Vista Alegre.** (lote -, quadra -) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 26 de Agosto de 2026, às 12 horas e 25 minutos. ‘’MATERIAL PASSEIO FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. PROVIDENCIAR A RETIRADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO OU ENTULHO DO PASSEIO NO PRAZO DE 24 HORAS. SUJEITO A MULTA POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. EMAIL fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br ARTIGO 33 LEI 2863/08 - MULTA SOBRE A TESTADA DO PASSEIO - testada de 12,68 metros Autuação lavrada conforme art. 10 da Lei Municipal nº 5.311, de 20/05/2024, a partir de constatação por meio tecnologicamente disponível — MAPZER Inteligência Artificial Ltda., Cert. 251113/44.613 - ABES, serviço de mapeamento inteligente de vias, Contrato nº 052/2026 —, verificada e referendada pelo servidor fiscal responsável pelo presente auto. Constatado no dia 06/08/2026, material e ou entulho sobre o passeio do imóvel. Art. 33 – Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026431000228

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **MARCUS VINICIUS MOURA MARQUES** portador do CNPJ/CPF nº **028.***.***-33** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **Rua PINTO ALVES, 3645, Moradas da Lapinha.** (lote 24A, quadra 7) conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Setembro de 2026, às 17 horas e 06 minutos. ‘’Em vistoria na data de 09/07/2026 foi constatado disposiçao inadequada de resíduos de construção em logradouro público, rua Cio da Terra, Moradas da Lapinha. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o responsável acima qualificado autuado em 300 UPFMLS de acordo com a Lei 4278/2018 art. 78, § 2º, inciso XV, anexo I. Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais; Prazo de defesa: 20 dias contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. A defesa deverá ser apresentada na Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) ou através do e-mail fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br OBS.:Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026491000521

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **HILDINEI RUINO** portador do CNPJ/CPF nº **103.***.***-06** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Alameda DAS SIBIPIRUNAS, Campo Dos Grous Coroados.** (lote 69, quadra 5) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 03 de Setembro de 2026, às 18 horas e 44 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de rampas que invadam a sarjeta e o logradouro público, degraus ou interrupção abrupta no piso. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202610002163

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ROSINEIDE FREITAS GALVÃO** portador do CNPJ/CPF nº **052.***.***-36** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua Rachel Maria Dolabella Guerra, 282, Villa Paradiso.** (lote -, quadra -) conforme Auto de Infração lavrado no dia 15 de Setembro de 2026, às 08 horas e 27 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o

proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026491000524

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **AURA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **18.***.***/0001-29** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Alameda DAS SIBIPIRUNAS, Campo Dos Grous Coroados.** (lote 72, quadra 5) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 03 de Setembro de 2026, às 18 horas e 54 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de rampas que invadam a sarjeta e o logradouro público, degraus ou interrupção abrupta no piso. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br ‘’

AUTO DE EMBARGO nº 2026361000173

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ESPOLIO DE ARLINDO LOSS** portador do CNPJ/CPF nº **008.***.***-91** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Alameda FELICIANO CASTILHO, 175, Lundcea.** (lote 4, quadra Y1) conforme Auto de Embargo lavrado no dia 08 de Setembro de 2026, às 10 horas e 48 minutos. ‘’Fica a obra embargada por ser executada em desacordo com os artigos 13,16,22, 31 e 148 da Lei Municipal 2863/08 . A obra deve permanecer paralisada até sua completa regularização. O Não cumprimento desde embargo acarretará na aplicação das penalidades cabíveis. Fica estipulado o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentação de defesa. A mesma deve ser apresentada á Diretoria de Fiscalização. Endereço para defesa: Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Telefone: 3688-1487 Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202600130001

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **(ESPÓLIO) GENTIL JOSE DOS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº **013.***.***-72** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **Rua ALAGOAS, 155, JOA.** (lote 02, quadra 84) conforme Auto de Infração lavrado no dia 24 de Setembro de 2026, às 11 horas e 51 minutos. ‘’Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: V - obstruir logradouros ou vias públicas, em decorrência de limpezas, decapagens, remoção de capoeira ou obras; ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026491000514

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **TAMIRES HELENA ALVES DOS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº **013.***.***-44** por Vedação do terreno - Sem Muro de Arrimo, situado na **Alameda DAS SIBIPIRUNAS, Campo Dos Grous Coroados.** (lote -, quadra -) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 03 de Setembro de 2026, às 18 horas e 05 minutos.’’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar o fechamento da testada do lote no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma. Ato regulatório complementar: Lei 5550/2025, Capítulo IV. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202610002166

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/50, o Contribuinte **ESPOLIO DE ADELI BATISTA** portador do CNPJ/CPF nº **000.***.***-00** por Criação Irregular: Bovinos, Equinos e outros tipos de gados, situado na **Rua Paraná, 61, Várzea.** (lote -, quadra -) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 16 de Setembro de 2026, às 11 horas e 37 minutos. ‘’Fica o responsável pelo imóvel NOTIFICADO quanto à manutenção/criação de aves em área urbana, em desacordo com o disposto no artigo 121 da legislação municipal. Art. 121. É vedada a criação de suínos, bovinos, ovinos, caprinos e equinos na zona urbana do Município de Lagoa Santa. Parágrafo único. Será permitida a criação de aves e equinos, desde que de forma higiênica e organizada, mediante autorização dos órgãos ambientais e de vigilância sanitária. Conforme denunciado, no imovel há existência de um galinheiro em condições inadequadas de higiene, encontrando-se com acúmulo de sujeira, forte odor (mau cheiro) e grande quantidade de moscas, situação que favorece a proliferação de vetores, compromete as condições de bem-estar animal e causa transtornos e desconforto aos moradores das propriedades vizinhas. O responsável deverá promover a imediata limpeza e manutenção periódica do local, mantendo-o em condições adequadas de higiene, com remoção frequente dos dejetos dos animais e adoção das medidas necessárias para evitar odores, proliferação de moscas e demais vetores, de forma a não causar incômodo à vizinhança. Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento do Aviso de Recebimento (AR) dos Correios, para vistoria ao local. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202610002127

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **THALITA DE SOUZA SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº **448.***.***-04** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda dos Emboabas, Residencial Visão.** (lote -, quadra -) conforme Auto de Infração lavrado no dia 09 de Setembro de 2026, às 18 horas e 03 minutos. ‘’Em vistoria via Sistema Mapzer na data de 18/08/2026 às 10:30 horas foi constatado imóvel mal conservado na Alameda dos Jenipapos, esquina com Alameda dos Emboabas, bairro Residencial Visão. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Autuação lavrada conforme art. 10 da Lei Municipal nº 5.311, de 20/05/2024, a partir de constatação por meio tecnologicamente disponível — MAPZER Inteligência Artificial Ltda., Cert. 251113/44.613 - ABES, serviço de mapeamento inteligente de vias, Contrato nº 052/2026 —, verificada e referendada pelo servidor fiscal responsável pelo presente auto. Constatado no dia 18/08/2026 às 10:30 horas: Mato acima do permitido na legislação vigente. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa

Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026491000463

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/1950, o Contribuinte **RONALDO NEVES GALDINO** portador do CNPJ/CPF nº **594.***.***-00** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Alameda DAS SIBIPIRUNAS, Campo Dos Grous Coroados.** (lote 7, quadra 6) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 28 de Agosto de 2026, às 12 horas e 51 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de rampas que invadam a sarjeta e o logradouro público, degraus ou interrupção abrupta no piso. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202600260001

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **SUELEN ALVES TERCETI** portador do CNPJ/CPF nº **057.***.***-51** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua das Azaleias, 45, Sobradinho.** (lote 10, quadra 10) conforme Auto de Infração lavrado no dia 05 de Outubro de 2026, às 08 horas e 26 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026491000464

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/1950, o Contribuinte **ROSILENE NEVES GALDINO** portador do CNPJ/CPF nº **689.***.***-87** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Alameda DAS SIBIPIRUNAS, Campo Dos Grous Coroados.** (lote 7, quadra 6) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 28 de Agosto de 2026, às 12 horas e 55 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de rampas que invadam a sarjeta e o logradouro público, degraus ou interrupção abrupta no piso. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026331000253

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3080/2010, o Contribuinte **CONTROLTEC CONTROLES E MONTAGENS ELETROMECANICAS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **17.***.***/0001-65** por Funcionamento irregular, situado na **R DAS GOIABEIRAS, 679, Distrito Industrial Genesco Aparecido De Oliveira.** (lote -, quadra -) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 07 de Agosto de 2026, às 11 horas e 33 minutos. ‘’Art. 142. Estão sujeitas a prévia licença: I) a localização e o funcionamento de estabelecimentos; Fica o contribuinte acima notificado a encerrar imediatamente a atividade de Lava-Jato irregular que encontra-se em exercicio no local acima especificado. O não acatamento ensejará em sanções previstas no Código de Posturas Municipal. Sem mais, encerro ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202610001956

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **JARBAS AFONSO RAMOS GUEDES** portador do CNPJ/CPF nº **032.***.***-55** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda São Francisco de Assis, Lundcea.** (lote -, quadra -) conforme Auto de Infração lavrado no dia 21 de Agosto de 2026, às 09 horas e 36 minutos. ‘’DESCRIÇÃO DO FATO: Constatou-se imóvel com presença de mato e/ou gramíneas com altura superior a 50 cm, incluindo área do passeio atraves de registro fotografico realizado em 05/08/2026 às 10:10. DISPOSITIVO LEGAL DA INFRAÇÃO : Infração do Art. 20, inc. I, da Lei 5.550/2025 por se tratar de imóvel com presença de mato e/ ou gramíneas com altura superior a 50 cm. Considerando os termos do Decreto Municipal nº 5.927/2026 e a Lei Municipal nº 5.550/2025, conforme Art. 21, inc. I, a multa estipulada é de 280 UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Art. 22- Esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. DETERMINAÇÃO FISCAL: Promover a limpeza do imóvel e area do passeio, mantendo o local limpo, conservado e livre de quaisquer resíduos provenientes da limpeza. É expressamente proibida a utilização de queimada. DEFESA/ RECURSO : A defesa deverá ser apresentada, por email ou endereço abaixo, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Autuação lavrada conforme art. 10 da Lei Municipal nº 5.311, de 20/05/2024, a partir de constatação por meio tecnologicamente disponível — MAPZER Inteligência Artificial Ltda., Cert. 251113/44.613 - ABES, serviço de mapeamento inteligente de vias, Contrato nº 052/2026. PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização - Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br. Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202610001932

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **MARIA REGINA VALADARES BAHIA COSTA E OUTRO** portador do CNPJ/CPF nº **061.***.***-48** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua Manoel Guerra, Lundcea.** (lote -, quadra -) conforme Auto de Infração lavrado no dia 21 de Agosto de 2026, às 09 horas e 00 minutos. ‘’Considerando a notificação coletiva emitida nos termos do decreto n° 5.927/2026 e Lei nº 5.550/2025: . Fica o proprietário/responsável autuado no artigo 20 da referida lei, pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade pode ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Nela poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. . Autuação lavrada à partir do registro fotográfico datado de 04/08/2026 e 14:20horas, conforme art. 10 da Lei Municipal nº 5.311, de 20/05/2024, a partir de constatação por meio tecnologicamente disponível — MAPZER Inteligência Artificial Ltda., Cert. 251113/44.613 - ABES, serviço de

mapeamento inteligente de vias, Contrato nº 052/2026. . Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 . QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202610001933

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **CARVE – CONSTRUTORA LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **58.***.***/0001-28** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda Dinamarca, Lundcea.** (lote -, quadra -) conforme Auto de Infração lavrado no dia 21 de Agosto de 2026, às 09 horas e 08 minutos. ‘’Considerando a notificação coletiva emitida nos termos do decreto n° 5.927/2026 e Lei nº 5.550/2025: . Fica o proprietário/responsável autuado no artigo 20 da referida lei, pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade pode ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Nela poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. . Autuação lavrada à partir do registro fotográfico datado de 05/08/2026 e 10:16hora, conforme art. 10 da Lei Municipal nº 5.311, de 20/05/2024, a partir de constatação por meio tecnologicamente disponível — MAPZER Inteligência Artificial Ltda., Cert. 251113/44.613 - ABES, serviço de mapeamento inteligente de vias, Contrato nº 052/2026. . Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 . QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026441000172

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **AMADEUS II LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **46.***.***/0001-22** por Queimada, situado na **Avenida LAGOINHA DE FORA, 0, AREA 03.** (lote -, quadra -) conforme Auto de Infração lavrado no dia 09 de Setembro de 2026, às 11 horas e 35 minutos. ‘’Fica o responsável ciente e autuado pela realização de queimada, conforme a Lei Municipal 4278/2018 - Lei que institui a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida no Município de Lagoa Santa e artigos abaixo relacionados: "Art. 77 Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: ... §2º São consideradas infrações graves: ... XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas;" A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa e tem um prazo de 20 dias para a apresentação de defesa. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026431000212

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ANISIA APARECIDA TEIXEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **042.***.***-14** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua 3, 110, Jardins Village.** (lote 1, quadra 3) conforme Auto de Infração lavrado no dia 19 de Agosto de 2026, às 16 horas e 22 minutos. ‘’Em vistoria na data de 08/06/2026 foi constatado imóvel mal conservado na Rua 3 no bairro Jardins Village. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202610001944

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **RUBENS PEREIRA DE ASSIS** portador do CNPJ/CPF nº **269.***.***-04** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **Alameda de Rondon, Lundcea Ii.** (lote -, quadra -) conforme Auto de Infração lavrado no dia 24 de Agosto de 2026, às 09 horas e 44 minutos. ‘’Constatado, no dia 05/08/2026 às 10:48, resíduos de poda sobre o passeio do imóvel. De acordo com a Lei 4278, Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: "...§ 2º São consideradas infrações graves: V - obstruir logradouros ou vias públicas, em decorrência de limpezas, decapagens, remoção de capoeira ou obras; XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais;..." A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Autuação lavrada conforme art. 10 da Lei Municipal nº 5.311, de 20/05/2024, a partir de constatação por meio tecnologicamente disponível — MAPZER Inteligência Artificial Ltda., Cert. 251113/44.613 - ABES, serviço de mapeamento inteligente de vias, Contrato nº 052/2026 —, verificada e referendada pelo servidor fiscal responsável pelo presente auto. Diretoria de Fiscalização - Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026371000164

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **GUMERCINDO SOARES** portador do CNPJ/CPF nº **015.***.***-68** por Limpeza de Imóvel, situado na **Avenida CORONEL CARLOS ORLEANS GUIMARAES, 0, Alto Do Joa.** (lote 2, quadra 8) conforme Auto de Infração lavrado no dia 09 de Setembro de 2026, às 12 horas e 44 minutos. ‘’DESCRIÇÃO DO FATO: Constatou-se imóvel com presença de mato e/ou gramíneas com altura superior a 50 cm, atraves de registro fotografico realizado em 01/09/2026 DISPOSITIVO LEGAL DA INFRAÇÃO : Infração do Art. 20, inc. I, da Lei 5.550/2025 por se tratar de imóvel com presença de mato e/ ou gramíneas com altura superior a 50 cm. Considerando os termos do Decreto Municipal nº 5.927/2026 e a Lei Municipal nº 5.550/2025, conforme Art. 21, inc. I, a multa estipulada é de 280 UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Art. 22- Esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. DETERMINAÇÃO FISCAL: Promover a limpeza do imóvel mantendo o local limpo, conservado e livre de quaisquer resíduos provenientes da limpeza. É expressamente proibida a

utilização de queimada para fins de “limpeza". DEFESA/ RECURSO : A defesa deverá ser apresentada, por email ou endereço abaixo, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização - Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br. Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026371000165

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **GUMERCINDO SOARES** portador do CNPJ/CPF nº **015.***.***-68** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua NOSSA SENHORA DA CONCEIÇAO, 0, Alto Do Joa.** (lote 3, quadra 8) conforme Auto de Infração lavrado no dia 09 de Setembro de 2026, às 12 horas e 49 minutos. ‘’DESCRIÇÃO DO FATO: Constatou-se imóvel com presença de mato e/ou gramíneas com altura superior a 50 cm, atraves de registro fotografico realizado em 01/09/2026 DISPOSITIVO LEGAL DA INFRAÇÃO : Infração do Art. 20, inc. I, da Lei 5.550/2025 por se tratar de imóvel com presença de mato e/ ou gramíneas com altura superior a 50 cm. Considerando os termos do Decreto Municipal nº 5.927/2026 e a Lei Municipal nº 5.550/2025, conforme Art. 21, inc. I, a multa estipulada é de 280 UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Art. 22- Esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. DETERMINAÇÃO FISCAL: Promover a limpeza do imóvel mantendo o local limpo, conservado e livre de quaisquer resíduos provenientes da limpeza. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza". DEFESA/ RECURSO : A defesa deverá ser apresentada, por email ou endereço abaixo, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização - Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br. Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026431000240

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **SEBASTIAO DE ARAUJO FONTOURA FILHO** portador do CNPJ/CPF nº **508.***.***-91** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua JOAO BATISTA DE ASSIS, 0, Quinta Dos Viana.** (lote 8, quadra 4) conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Setembro de 2026, às 15 horas e 49 minutos. ‘’Em vistoria na data de 08/09/2026 foi constatado imóvel mal conservado na Rua João Batista de Assis próximo ao Condomínio Village do Gramado, Quinta do Viana. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026431000241

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **SEBASTIAO DE ARAUJO FONTOURA FILHO** portador do CNPJ/CPF nº **508.***.***-91** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua JOAO BATISTA DE ASSIS, 0, Quinta Dos Viana.** (lote 9, quadra 4) conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Setembro de 2026, às 15 horas e 54 minutos. ‘’Em vistoria na data de 08/09/2026 foi constatado imóvel mal conservado na Rua João Batista de Assis próximo ao Condomínio Village do Gramado, Quinta dos Viana. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410002446

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **CARLOS ROBEZIO CORREA** portador do CNPJ/CPF nº **472.***.***-04** por Obra Irregular, situado na **Rua José Salomão Filho, 69, Brant.** (lote -, quadra -) conforme Auto de Infração lavrado no dia 21 de Agosto de 2026, às 15 horas e 24 minutos.’’A016-002 - Execução, sem licenciamento prévio, de reforma em edificação, conforme disposto no artigo 16, inciso II. Multa imposta ao proprietário: R$ 3,00 (três reais) por metro quadrado Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: SIM A031-001 - Execução de obra sem licenciamento prévio, conforme disposto no artigo 31, parágrafo 1º. Multa imposta ao proprietário: R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por metro quadrado (1) Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: NÃO Sujeição a demolição: NÃO Fica o proprietário autuado por descumprir as exigências do Art. 16, e Art. 31 da Lei Municipal 2863/08. Obra de construção iniciada sem a devida documentação, Alvará de Construção expedido pela Prefeitura. O proprietário é obrigado a reparar os danos causados a terceiros aos espaços públicos ou ao meio ambiente. Área do terreno de 420,00m². Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência. O não cumprimento das exigências dessa autuação no prazo de 20 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Endereço para apresentação de defesa na Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Tel.: 3688-1487. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026441000182

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **HIAGO HENRIQUE MOREIRA LOPES** portador do

CNPJ/CPF nº **113.***.***-75** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua ALPHA, 0, Portal Do Sol.** (lote 15, quadra 9) conforme Auto de Infração lavrado no dia 15 de Setembro de 2026, às 10 horas e 43 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026441000181

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **JACY RIBEIRO DA LOMBA FILHO** portador do CNPJ/CPF nº **846.***.***-30** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua DO MINERIO, 203 E Nº 205, Por do Sol.** (lote 49, quadra 1) conforme Auto de Infração lavrado no dia 15 de Setembro de 2026, às 10 horas e 27 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026431000194

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ANDREA SIQUEIRA DOS ANJOS** portador do CNPJ/CPF nº **064.***.***-81** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua AMADOR LOPES DE SOUZA, 23 A, Vila Rica.** (lote 13, quadra 3) conforme Auto de Infração lavrado no dia 05 de Agosto de 2026, às 19 horas e 21 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026431000231

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **(ESPÓLIO) MARCIO DUARTE DA SILVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **071.***.***-00** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua CRISTO REI, 0, Vila Santa Helena.** (lote 1, quadra 4) conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Setembro de 2026, às 19 horas e 24 minutos. ‘’ Em vistoria na data de 25/06/2026 foi constatado imóvel mal conservado na Rua Cristo Rei, Vila Santa Helena. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026431000232

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **(ESPÓLIO) MARCIO DUARTE DA SILVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **071.***.***-00** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua CRISTO REI, 0, Vila Santa Helena.** (lote 3, quadra 4) conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Setembro de 2026, às 19 horas e 26 minutos. ‘’Em vistoria na data de 25/06/2026 foi constatado imóvel mal conservado na Rua Cristo Rei, Vila Santa Helena. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email:

fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026441000196

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **EDMILSON DE DEUS** portador do CNPJ/CPF nº **882.***.***-34** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua THEREZINHA RAMOS, 0, Jardim Imperial.** (lote -, quadra -) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 17 de Setembro de 2026, às 10 horas e 53 minutos. ''SOLICITAÇÃO DE LIMPEZA DO PASSEIO DO IMÓVEL NA RUA SANTA CRUZ. ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026521000172

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE NELSON RIBEIRO DOS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº **343.***.***-72** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua SAO CRISTOVAO, 208, Promissão.** (lote 20, quadra 11) conforme Auto de Infração lavrado no dia 19 de Agosto de 2026, às 08 horas e 12 minutos. ''Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026521000196

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ALAN DAMICO MARTINS** portador do CNPJ/CPF nº **058.***.***-41** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua ALPHA, 485, Portal Do Sol.** (lote 34, quadra 7) conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Setembro de 2026, às 09 horas e 05 minutos. ''Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026521000173

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE NELSON RIBEIRO DOS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº **343.***.***-72** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua SAO CRISTOVAO, 0, Promissão.** (lote 19, quadra 11) conforme Auto de Infração lavrado no dia 19 de Agosto de 2026, às 08 horas e 23 minutos. ''Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026521000174

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE NELSON RIBEIRO DOS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº **343.***.***-72** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua SAO CRISTOVAO, 0, Promissão.** (lote 18, quadra 11) conforme Auto de Infração lavrado no dia 24 de Agosto de 2026, às 07 horas e 58 minutos.''Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026521000175

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE NELSON RIBEIRO DOS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº **343.***.***-72** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua SAO CRISTOVAO, 0, Promissão.** (lote 17, quadra 11) conforme Auto de Infração lavrado no dia 24 de Agosto de 2026, às 08 horas e 01 minuto. ''Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280

(duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026431000207

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **REZENDE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **32.***.***/0001-30** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua 1, 30, Jardins Village.** (lote 19, quadra 2) conforme Auto de Infração lavrado no dia 18 de Agosto de 2026, às 14 horas e 48 minutos. ''Em vistoria na data de 08/06/2026 foi constatado imóvel mal conservado na Rua 1 no bairro Jardins Village. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026431000208

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **REZENDE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **32.***.***/0001-30** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua 1, 40, Jardins Village.** (lote 20, quadra 2) conforme Auto de Infração lavrado no dia 18 de Agosto de 2026, às 14 horas e 59 minutos. ''Em vistoria na data de 08/06/2026 foi constatado imóvel mal conservado na Rua 1 no bairro Jardins Village. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202610001881

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **LAGOA SANTA EMPREENDIMENTOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **08.***.***/0001-08** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Rua Papagaio, Vila Dos Ipes.** (lote -, quadra -) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 20 de Agosto de 2026, às 14 horas e 28 minutos. ''Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a retirada dos materiais e entulhos que estejam em área pública no prazo de 24h a contar da ciência da mesma. O município poderá realizar o serviço de remoção dos materiais e entulho sobre o passeio ou logradouro, com as custas do serviço correndo por conta do contribuinte. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Autuação lavrada conforme art. 10 da Lei Municipal nº 5.311, de 20/05/2024, a partir de constatação por meio tecnologicamente disponível — MAPZER Inteligência Artificial Ltda., Cert. 251113/44.613 - ABES, serviço de mapeamento inteligente de vias, Contrato nº 052/2026 —, verificada e referendada pelo servidor fiscal responsável pelo presente auto.''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026491000461

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **SALVIANO DE SOUZA GUIMARAES** portador do CNPJ/CPF nº **111.***.***-11** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Alameda DAS SIBIPIRUNAS, Campo Dos Grous Coroados.** (lote 6, quadra 6) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 28 de Agosto de 2026, às 12 horas e 44 minutos. ''Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de rampas que invadam a sarjeta e o logradouro público, degraus ou interrupção abrupta no piso. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202600260014

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **DELO ENGENHARIA CONST.E PROJETOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **20.***.***/0001-69** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO, 0, LUNDCEA.** (lote 10A, quadra XIXB) conforme Auto de Infração lavrado no dia 07 de Outubro de 2026, às 07 horas e 56 minutos. ''Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email:

fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202600260011

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **IGOR TADEU MAIA VIANA** portador do CNPJ/CPF nº **075.***.***-17** por Limpeza de Imóvel, situado na **Avenida BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES, 155, PARQUE DOS BURITIS.** (lote 9, quadra 4) conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Outubro de 2026, às 10 horas e 13 minutos. ''Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202600260013

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **DELO ENGENHARIA CONST.E PROJETOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **20.***.***/0001-69** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO, 155, PARQUE DOS BURITIS.** (lote 10B, quadra XIXB) conforme Auto de Infração lavrado no dia 07 de Outubro de 2026, às 07 horas e 52 minutos. ''Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202600260009

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **FERNANDO MARCOS COURA PEREIRA** portador do CNPJ/CPF nº **902.***.***-04** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **Rua MATOGROSSO, 340, JOA.** (lote 10, quadra 27A) conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Outubro de 2026, às 10 horas e 06 minutos. ''Considerando os termos da Lei 4278/2018: Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais; A defesa deverá ser apresentada no prazo de 20(vinte) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (e-mail) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de Fiscalização - Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Loja 26 - Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202610002179

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ROSA FILETO DOLABELA** portador do CNPJ/CPF nº **742.***.***-34** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda das Candeias, 27, Bosque Das Candeias (Palmital 3).** (lote -, quadra -) conforme Auto de Infração lavrado no dia 16 de Setembro de 2026, às 11 horas e 58 minutos. ''Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Em vistoria ao local, foi constatado que o lote se encontra em condições de abandono, com presença de vegetação e resíduos, ausência de cercamento e indícios de queimada. Verificou-se, ainda, que a limpeza das áreas frontal e lateral do imóvel vem sendo realizada por terceiros, com o objetivo de manter as áreas limítrofes em condições adequadas . Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ''

PATRICK RODRIGUES DE OLIVEIRA LABORÃO
Assessor da Diretoria de Fiscalização

Publicado por:
Letícia de Souza Mariano de Paula
Código Identificador:205328FC

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à empresa **EXCELENCIA LICITACOES LTDA**– CNPJ: **57.222.097/0001-02 –** Ata de Registro de Preços nº 150/2026. A **Intimação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **2127/2026.** Em **04/11/2026.**

DEBORAH VIEIRA
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:5F2D57C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2026

Prefeitura Municipal de Laranjal
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de padaria e frios (compreendendo pães diversos, bolos, biscoitos, queijos e embutidos) visando atender as Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação, Assistência Social, Obras, e Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Laranjal/MG, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.
DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 18/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 18/11/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
LOCAL: Plataforma de Licitações AMM LICITA – **www.licitardigital.com.br**
FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/21, Lei complementar 123/06, Decretos Municipais 461, 462, 463 e 464/2023 e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico **https://laranjal.mg.gov.br/avisos-de-licitacao/**, ou devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações pelo telefone nº (032) 3424-1387 , WhatsApp (32) 93300-4736 ou pelo e-mail **licitacao@laranjal.mg.gov.br**.

Laranjal, 04 de novembro de 2026.

JORGE ROSA DA ROCHA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:B1A5EA2F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026 ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Aos 03 dias do mês de novembro de 2026, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção designada para conduzir o Chamamento Público nº 004/2026, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Colaboração visando à execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade Acolhimento Institucional para Idosos em Instituição de Longa Permanência – ILPI, no Município de Laranjal/MG. Após análise da proposta apresentada, considerando os critérios objetivos estabelecidos no Anexo VIII do edital, bem como a documentação complementar obtida por meio de diligência junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a Comissão consolidou o julgamento da proposta apresentada pela **Instituição de Longa Permanência para Idosos Lourdes Gonçalves dos Santos**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.120.686/0001-20. Registra-se que, em razão da diligência realizada, foram incorporadas aos autos declarações de regularidade expedidas pelo Conselho Municipal do Idoso – CMILA e pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. A documentação foi considerada na reavaliação do Eixo 1, resultando na atribuição de 25,00 pontos, em substituição à pontuação anteriormente registrada, permanecendo inalteradas as notas dos demais eixos. Com isso, a pontuação consolidada da interessada ficou assim estabelecida:

Eixo de avaliação	Pontuação
Eixo 1 – Qualificação Técnica e Experiência Institucional Prévia da OSC	25,00
Eixo 2 – Adequação da Metodologia de Atendimento, Rotinas de Cuidado e Plano de Saúde	22,00
Eixo 3 – Estrutura Organizacional e Dimensionamento de Pessoal	20,00
Eixo 4 – Instalações Físicas, Acessibilidade e Segurança Sanitária	15,00
Eixo 5 – Orçamento, Metas e Monitoramento	13,00
TOTAL	**95,00**

Diante do resultado, a Comissão reconhece que a proposta atende à pontuação mínima global prevista no edital e que não subsiste hipótese de desclassificação decorrente da obtenção de pontuação zero em qualquer dos eixos temáticos. Considerando que a Instituição de Longa Permanência para Idosos Lourdes Gonçalves dos Santos é a única organização da sociedade civil participante do presente chamamento público, a Comissão declara a referida entidade **VENCEDORA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026**, com pontuação final de 95,00 (noventa e cinco) pontos. O resultado será divulgado na Imprensa Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, assegurando-se à organização da sociedade civil participante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso administrativo, nos termos do edital. A interessada poderá, caso assim manifeste expressamente, renunciar ao prazo recursal, mediante declaração formal a ser juntada aos autos, hipótese em que, inexistindo outras pendências, o processo poderá ser imediatamente encaminhado à autoridade competente para homologação. Havendo renúncia expressa ao prazo recursal, ou transcorrido o prazo sem interposição de recurso, os autos serão encaminhados à autoridade competente para homologação do resultado e posterior convocação da entidade vencedora para apresentação do Plano de Trabalho definitivo e comprovação dos requisitos necessários à celebração da parceria, nos termos do edital e da Lei Federal nº 13.019/2014. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão de Seleção. Laranjal, 03 de novembro de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

JORGE ROSA DA ROCHA JUNIOR

ARACI SILVA DE MELLO PAULA

CAIO MORAES CARNEIRO

ROSANGELA ROCHA

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:C2930555

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026 – CONCORRÊNCIA PUBLICA ELETRÔNICA N° 004/2026

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras de drenagem pluvial, drenagem superficial, reassentamento de rede de drenagem e pavimentação asfáltica em CBUQ nas Ruas Maria Paulina e Benjamim Alexandre, no Município de Laranjal/MG, de conformidade com especificações contidas no termo de referência – Anexo I, com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme definido e especificado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI, memória de cálculo e demais documentos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Empresa vencedora:

PAVTOP PAVIMENTAÇÃO E MASSA ASFALTICA LTDA
CNPJ: 64.739.464/0001-05
RODOVIA BR 356 – KM 2,3, S/N FUNDOS, BAIRRO FAZENDA BOA VISTA OU VILAS BOAS, CEP: 36.892-500, MURIAÉ/MG
Valor Global R$345.402,84 (trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e quatro centavos)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a

entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 03/11/2026.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:3A7BE84A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, OXIGÊNIO FACIL LTDA-EPP, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **OXIGÊNIO HOSPITALAR E PRODUTOS CORRELATOS**, com o regime de comodato de cilindros, acessórios e demais componentes necessários para o seu armazenamento, acondicionamento e utilização, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Laranjal/MG, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2026
VIGÊNCIA: 04/11/2026 até 04/11/2027
VALOR ESTIMADO: R$104.240,00 (cento e quatro mil duzentos e quarenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 056/2026, Pregão Eletrônico nº 030/2026, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e José Maria Torres pela Contratada OXIGÊNIO FACIL LTDA-EPP.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:B6DAE731

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, 3 R L EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **OXIGÊNIO HOSPITALAR E PRODUTOS CORRELATOS**, com o regime de comodato de cilindros, acessórios e demais componentes necessários para o seu armazenamento, acondicionamento e utilização, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Laranjal/MG, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2026
VIGÊNCIA: 04/11/2026 até 04/11/2027
VALOR ESTIMADO: R$260,00 (duzentos e sessenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 056/2026, Pregão Eletrônico nº 030/2026, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Renato Wilson Rogel Ribeiro pela Contratada 3 R L EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:7E61A364

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2026

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CONTRATADO.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de eletrônicos/eletrodomésticos para servirem de premiação aos contribuintes adimplentes no programa de incentivo à arrecadação do IPTU (IPTU premiado 2026), em atendimento às demandas do Município de Laranjal/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2026
VIGÊNCIA: 03/11/2026 até 31/12/2026
VALOR ESTIMADO: R$1.593,00 (um mil quinhentos e noventa e três reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 052/2026, Pregão Eletrônica nº 027/2026.
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Samuel Ferraz de Barros pela Contratado SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:027B45E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 142/2026

"NOMEIA A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DE LARANJA- CODEMA."

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Laranjal - CODEMA, a senhora Mônica Xavier da Cruz.
Art. 2º - O mandato da presidente do CODEMA ora nomeada será de 2 anos, contados a partir da data da publicação da presente portaria.
Parágrafo único. O mandato será exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranjal, 04 de novembro de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:84BB6CEB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISTRATO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 011/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.615/0001-22, com sede na Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, Laranjal/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MARCOS GUARINO PEDIATRIA E NEONATOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.074.623/0001-96, neste ato representada por **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar, de comum acordo, o presente **TERMO DE DISTRATO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 011/2025**, com fundamento no artigo 138, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem por objeto a extinção consensual do Contrato nº 011/2025, celebrado entre as partes para a prestação de

serviços médicos especializados em Pediatria, decorrente do Processo Licitatório nº 014/2025, Inexigibilidade nº 005/2025 e Credenciamento nº 002/2025, bem como de seus respectivos termos aditivos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
2.1. O presente distrato decorre da necessidade de adequação das despesas públicas municipais à atual programação orçamentária e financeira, mediante reavaliação e reorganização dos gastos com serviços médicos especializados.

2.2. Considerando as medidas administrativas de contenção e racionalização de despesas adotadas pelo Município, verificou-se a conveniência e oportunidade da descontinuidade da contratação, em atenção ao interesse público e à necessidade de utilização eficiente dos recursos municipais.

2.3. Diante dessas circunstâncias, as partes ajustam, de comum acordo, o encerramento antecipado da relação contratual, sem que a medida decorra de inadimplemento ou falta contratual atribuída à CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
3.1. As partes acordam a extinção consensual do Contrato nº 011/2025, com efeitos a partir de **01/10/2026**, data a partir da qual cessarão as obrigações de prestação de novos serviços decorrentes da contratação.

3.2. A partir da data estabelecida no item anterior, não poderão ser executados ou faturados novos serviços com fundamento no contrato ora extinto, ressalvados aqueles regularmente prestados até a data de encerramento e ainda pendentes de processamento administrativo.

3.3. A extinção contratual não prejudica as obrigações que, por sua natureza ou disposição legal, devam subsistir ao encerramento do vínculo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS E DAS OBRIGAÇÕES PENDENTES
4.1. O CONTRATANTE assegurará à CONTRATADA o pagamento dos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da extinção contratual, desde que devidamente comprovados, atestados e regularmente liquidados, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

4.2. Eventuais valores pendentes serão objeto de apuração pelo setor competente da Administração Municipal, mediante conferência da documentação correspondente.

4.3. A extinção consensual ora ajustada não implicará imposição de penalidade contratual a qualquer das partes exclusivamente em razão do encerramento antecipado, ressalvadas as responsabilidades e os direitos legalmente assegurados.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO
5.1. Com o cumprimento das obrigações eventualmente pendentes, especialmente aquelas relativas aos serviços efetivamente prestados até a data do encerramento, considerar-se-ão satisfeitas as obrigações contratuais regularmente apuradas.

5.2. A assinatura deste instrumento não importa quitação de valores ainda não apurados ou de obrigações cuja exigibilidade subsista por força de lei ou de disposição contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. O presente distrato é celebrado de forma consensual, em observância ao interesse público, à legislação vigente e às condições estabelecidas neste instrumento.

6.2. A Administração Municipal adotará as providências necessárias ao registro da extinção contratual no respectivo processo administrativo e à sua divulgação pelos meios oficiais cabíveis.

6.3. Permanecem resguardadas as responsabilidades decorrentes de atos praticados durante a vigência contratual, inclusive quanto à regularidade da execução dos serviços.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo de Distrato Consensual, para que produza seus efeitos legais.

Laranjal/MG, 01 de outubro de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal
Contratante

Marcos Guarino PEdiatria e Neonatologia LTDA.
MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:2CDDBC43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2026.

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 027/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e suprimentos de impressão, tais como toners, tintas, refis, cartuchos, unidades de cilindro, unidades fusoras, cabeçotes de impressão e demais itens correlatos. Envio de propostas por meio do sistema https://licitar.digital/ até as 08h29min do dia 25/11/2026, Data e Horário de Abertura da Sessão: 25/11/2026 às 08h30min. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, nos sites https://licitar.digital/ e www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes/1 ou através do telefone (33) 99710-2390, no horário de 08h00hs às 16h00hs.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:C024EE0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAS N° 008/2026

RESULTADO PRELIMINAR DA PRIMEIRA ETAPA

Técnico de Nível Superior – Psicólogo

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
TAIRINE CORREA DE MENDONÇA	6,0
LARISSA RIBEIRO DE CARVALHO	6,0
ARLINDA DANIELE FIOROTTI PEIXOTO	6,0
PAMELA ARAÚJO AZEVEDO DOS SANTOS	6,0
ROSEMEIRE MOREIRA PINTO	3,0
ANA RAQUEL BELGA PAIVA	3,0
LUCIANA REBOREDO DOS SANTOS LOBO	3,0
LIVIA BARBARA SOUZA DE OLIVEIRA	3,0
BRUNA BENTO DE ANDRADE	0,0
GABRIELA ALVISSE GENEVAM	0,0
ROBINSON CRUSUE REINES SULLAVAN JUNIOR	0,0
LORENA CARVALHO CABREIRA	0,0
JOÃO VICTOR BRAGA CANEDA	0,0
CAMILA PEDROZA PILATO DE PAULA	0,0
HAEL NASCIMENTO LEITE	0,0
LETÍCIA DA COSTA SILVA	0,0
ROBERTA VIEGAS MONNERAT	DESCLASSIFICADO (A)
MÁRCIO RIBEIRO JUSTO	DESCLASSIFICADO (A)

NATHANE DE SOUZA OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO (A)
LUANA VITÓRIA PEREIRA SILVA	DESCLASSIFICADO (A)
ANA CAROLINA FERREIRA DA COSTA BARROS	DESCLASSIFICADO (A)
CLARICECAMARGOS PASCHOALINO TAVARES	DESCLASSIFICADO (A)
DJESSICA FURTADO DE OLIVEIRA SOARES	DESCLASSIFICADO (A)

Leopoldina, 03 de novembro de 2026.

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Carla Monteiro da Silveira Silva
Código Identificador:122BBB79

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDORES – OUTUBRO/2026

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e ERICA DOMINGUES FERREIRA VELASCO – contratado(a).

Data da prorrogação: 04/10/2026
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 03/10/2027.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e VIVIANE GUERREIRO / ANA CAROLINA COSTA FONTANELLA / LAURO ZANGIROLAMI CERQUEIRA – contratado(a).

Data da prorrogação: 06/10/2026
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 05/04/2027.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e JULIANA APARECIDA BOTELHO DUTRA FERREIRA / ADRIANA SILVA DE FREITAS / MARIA APARECIDA RORIZ / ANDREZA CRISTINA BAIA SILVA / JOSIANE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA / MARINA DA SILVA PEREIRA / JANICE APARECIDA SANTANA / JOSELIA APARECIDA SILVA FERREIRA / MICHELLE GAMA MENEZES LIMA / KYSSILA RAIMUNDO MOREIRA PACHIEGA / ANDREIA MORAIS PEREIRA MEDEIROS / JULIANA APARECIDA CARNEIRO DO VALE / MARCOS PAULO BOTELHO BORGES – contratado(a).

Data da prorrogação: 06/10/2026
Objeto: Prorrogação do contrato original até o último dia letivo de 2026.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e ANDRE DE SOUZA MACHADO – contratado(a).

Data da prorrogação: 07/10/2026
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 06/04/2027.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e PATRICK SILVA ARAUJO / DOUGLAS DA SILVA DE ANDRADE – contratado(a).

Data da prorrogação: 09/10/2026
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 08/04/2027.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e CHENIA PIRES RODRIGUES – contratado(a).

Data da prorrogação: 13/10/2026
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 12/04/2027.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e JEAN DE OLIVEIRA DE SOUZA / VALQUIRIA ANTONIA CRUZATTO CARVALHO – contratado(a).

Data da prorrogação: 14/10/2026
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 13/04/2027.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e ANDREIA APARECIDA PIMENTEL DELFIM – contratado(a).

Data da prorrogação: 15/10/2026
Objeto: Prorrogação do contrato original até o último dia letivo de 2026.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e ANA CARLA DE OLIVEIRA SOUZA – contratado(a).

Data da prorrogação: 15/10/2026
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 14/04/2027.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e ALEHANDERSON ANDRADE DE SOUZA MELLO – contratado(a).

Data da prorrogação: 16/10/2026
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 15/04/2027.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e PAULO SERGIO FERNANDES LIMA – contratado(a).

Data da prorrogação: 22/10/2026
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 21/04/2027.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e RAYSSA VENANCIO PEREIRA CARDOSO – contratado(a).

Data da prorrogação: 23/10/2026
Objeto: Prorrogação do contrato original até o último dia letivo de 2026.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e MARCELO COSTA SOTTO MAIOR FILHO / CLAUDINEI DE OLIVEIRA SILVA – contratado(a).

Data da prorrogação: 23/10/2026
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 22/04/2027.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e IVONE CRISTINA DE SOUZA – contratado(a).

Data da prorrogação: 23/10/2026
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 22/10/2027.

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:EB634819

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATOS DE SERVIDORES – OUTUBRO/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Matheus Saggioro de Almeida (358/2026) / Diana Levita Rodrigues de Almeida (359/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Médico Saúde da Família - Temp
Vigência: 01/10/2026 a 31/03/2027 Valor: *R$ 3.140,27 + AD. EXTRA JORNADA R$3.140,27 + GRATIFICAÇÃO DEDICAÇÃO PSF R$13.256,48*
Dotação orçamentária: *02110010301012928150000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 005/2026.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Matheus Saggioro de Almeida / Diana Levita Rodrigues de Almeida – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Leonardo Ferreira Medeiros (360/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Médico NASF – Especialista Em Pediatria
Vigência: 02/10/2026 a 01/04/2027 Valor: *R$ 3.422,89 + ADICIONAL ESPECIALIZAÇÃO R$3.422,89 + PROGRAMA NASF R$1.026,87*
Dotação orçamentária: *02110010301012928150000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 004/2026.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Leonardo Ferreira Medeiros – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Ana Carolina da Silva Ferreira Rodrigues (361/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Agente de Serviços Auxiliares (Auxiliar de Serviços)
Vigência: 06/10/2026 a 05/04/2027 Valor: *R$ 1.661,62*
Dotação orçamentária: *02110010301012928150000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 012/2025.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Ana Carolina da Silva Ferreira Rodrigues – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Claudia Lima Ribeiro da Silva (362/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Auxiliar de Enfermagem (SRT) Serviço de Residência Terapêutica
Vigência: 09/10/2026 a 08/04/2027 Valor: *R$ 2.060,32*
Dotação orçamentária: *02110010302013028170000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 006/2026.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Claudia Lima Ribeiro da Silva – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Patrícia Aparecida Garbino Xavier (363/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Entrevistador/Cadastrador
Vigência: 13/10/2026 a 12/04/2027 Valor: *R$ 2.060,32*
Dotação orçamentária: *02150108245012823890000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMAS Edital 005/2025.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Patrícia Aparecida Garbino Xavier – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Débora da Silva de Almeida (364/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Oficial de Serviços Administrativos – Oficial Administrativo
Vigência: 13/10/2026 a 12/04/2027 Valor: *R$ 2.060,32*
Dotação orçamentária: *02150408122000120180000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMAS Edital 005/2025.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Débora da Silva de Almeida – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Natália de Fátima Fernandes Joaquim (365/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Técnico de Enfermagem (ESF)
Vigência: 13/10/2026 a 12/04/2027 Valor: *R$ 2.163,34*
Dotação orçamentária: *02110010301012928150000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 012/2025.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Natália de Fátima Fernandes Joaquim – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Simone Cordeiro de Oliveira (366/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Agente de Serviços Auxiliares (Auxiliar de Serviços)
Vigência: 15/10/2026 a 14/04/2027 Valor: *R$ 1.661,62*
Dotação orçamentária: *02110010301012928150000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 012/2025.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Simone Cordeiro de Oliveira – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Joana Aparecida Santos Horácio (367/2026) / Gabrielle Lamoia da Silva (368/2026) – contratada(o)

Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Oficial de Serviço de Acolhimento Institucional – Cuidador Social
Vigência: 15/10/2026 a 14/04/2027 Valor: *R$ 2.060,32*
Dotação orçamentária: *02150108245001523720000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMAS Edital 006/2026.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Joana Aparecida Santos Horácio / Gabrielle Lamoia da Silva – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Ana Cristina Ribeiro de Farias (369/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Cuidador (SRT) Serviço De Residência Terapêutica
Vigência: 16/10/2026 a 15/04/2027 Valor: *R$ 1.661,62*
Dotação orçamentária: *02110010302013028170000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 006/2026.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Ana Cristina Ribeiro de Farias – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Michele Horácio Camillo Badaró (368/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Professor PEB II – (Educação Infantil, Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos)
Vigência: 19/10/2026 até o último dia letivo de 2026 Valor: *R$ 3.567,51*
Dotação orçamentária: *02100212365000123370000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 005/2025.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Michele Horácio Camillo Badaró – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Cristiane Silva da Costa (369/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Professor PEB III – Língua Portuguesa
Vigência: 19/10/2026 até o último dia letivo de 2026 Valor: *R$ 26,43 hora/aula*
Dotação orçamentária: *02100212361000123360000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 005/2025.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Cristiane Silva da Costa – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Renata Morais Flores Guide (370/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Oficial de Serviços Administrativos – Auxiliar De Secretaria
Vigência: 19/10/2026 a 18/04/2027 Valor: *R$ 2.060,32*
Dotação orçamentária: *02100212361000123360000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 003/2026.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Renata Morais Flores Guide – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Sabrina Aparecida da Silva (371/2026) / Rozilaine da Silva de Oliveira (372/2026) / Sálua Cristina Couto de Oliveira (373/2026) / Luciana Santiago (374/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Cuidador (SRT) Serviço De Residência Terapêutica
Vigência: 20/10/2026 a 19/04/2027 Valor: *R$ 1.661,62*
Dotação orçamentária: *02110010302013028170000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 006/2026.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Sabrina Aparecida da Silva / Rozilaine da Silva de Oliveira / Sálua Cristina Couto de Oliveira / Luciana Santiago – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Daniane Penha Lima Leite (373/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Auxiliar de Enfermagem (SRT)
Vigência: 20/10/2026 a 19/04/2027 Valor: *R$ 2.060,32*
Dotação orçamentária: *02110010302013028170000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 006/2026.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Daniane Penha Lima Leite – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Lucas Carvalho Nascimento (378/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Técnico de Nível Superior - Psicólogo
Vigência: 21/10/2026 a 20/04/2027 Valor: *R$ 3.422,89*
Dotação orçamentária: *02110010301012928150000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 013/2025.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Lucas Carvalho Nascimento – contratada(o)

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:58272C41

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS DE SERVIDORES - OUTUBRO/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Daiana Cerqueira Santos Cozini – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Auxiliar de Enfermagem (SRT)
Data da rescisão: 01/10/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Jessica Pereira de Campos – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Téc. Enfermagem PSF (Temp)
Data da rescisão: 02/10/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Débora da Silva de Almeida – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Oficial Ser. Adm. Temporário
Data da rescisão: 12/10/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Fabiana dos Santos Gomes Carvalho – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Téc. Nível Sup. Temp. Enfermeiro
Data da rescisão: 13/10/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Maria Luiza Pereira Theodoro – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Entrevistador/Cadastrador (Soc)
Data da rescisão: 13/10/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Simone Cordeiro de Oliveira – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Prof. Educ. Básica III (Temp)
Data da rescisão: 14/10/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Joana Aparecida Santos Horácio – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Cuidador Social (Soc)
Data da rescisão: 14/10/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Alexandre Namorato Afonso – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Ag. Ser. Aux. (Aux. Serv.) Temp. Saúde
Data da rescisão: 14/10/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Poliana Reis Ferreira – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Cuidador Social (Soc)
Data da rescisão: 14/10/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Stephany Emanuela Hottum Leoncio – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Téc. Nível Sup. (Psicólogo) - Temp
Data da rescisão: 15/10/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Sabrina Aparecida da Silva / Salua Cristina Couto de Oliveira / Rozilaine da Silva de Oliveira / Luciana Santiago – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Cuidador (SRT) Saúde
Data da rescisão: 19/10/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Daniane Penha Lima Leite – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Auxiliar de Enfermagem (SRT)
Data da rescisão: 19/10/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Lucas Carvalho Nascimento – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Téc. Nível Sup. (Psicólogo) – Temp.
Data da rescisão: 20/10/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Luciana Reboredo dos Santos Lobo – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Téc. Nível Sup. (Psicólogo) – Temp.
Data da rescisão: 31/10/2026

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:C48018FC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 151/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 126/2026 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 05/2026
Partes: RC SILVA CONSTRUÇÕES LTDA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Cláusula primeira – do Objeto: O objeto do presente termo versa sobre a prorrogação do prazo de vigência e execução pelo período de 3 (três) meses, a partir de 04/11/2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras (Memorando n° 151/26), em consonância com a Lei Federal n° 14.133/21
Data de assinatura: 27/10/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.
Renan Muniz Lima da Silva

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2026
PREGÃO N° 119/2025 - Processo Licitatório nº 262/2025
Partes: BSR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente termo versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro contratual, conforme Ofício n° 60/26 da Controladoria Geral, em consonância com os preceitos legais contidos no art. 124, II, alínea ‘’d’’ da Lei Federal n° 14.133/21, passando vigorar seguinte valor

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.
63	FEIJÃO PRETO NOVO, TIPO 1	R$6,23

Data de assinatura: 28/10/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Beatriz Silva Rocha

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 285/23
Pregão nº 100/23 - Processo Licitatório nº 87/23.
Partes: MEDCLIN LEOPOLDINA LTDA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
PRIMEIRA CLÁUSULA - DO OBJETO: O objeto do presente termo versa sobre a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 27/11/2026, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Administração via FLOWDOCS requerimento n° 5219/2026, em consonância com o art. 57, II da Lei Federal n° 8.666/93.
Data de assinatura: 20/10/26
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Fernanda Brandão Costa

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:0B58C6F0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 245, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

DESIGNAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais, com fulcro nos artigos 51 a 57 da Lei Complementar n° 18 de 02 de julho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1° Designar a Secretária de Educação Lucia Lopes Horta, CPF: 502.476.706-34, ordenadora de despesas conjuntamente com o Prefeito Municipal Pedro Augusto Junqueira Ferraz, CPF: 118.922.936-68.

Art. 2° O Prefeito Municipal Pedro Augusto Junqueira Ferraz e a Secretária de Educação mencionados no art.1°, em conjunto, passam a ser os responsáveis pela emissão de cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletronico; efetuar transferências por meio eletronico; consultar contas/aplicações, Programas de repasse recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado, por meio eletrônico da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: n° 53.307.808/0001-82.

Art. 3° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 4° Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 30/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 3 de novembro de 2026.
172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

DANILO DE AZEVEDO SILVA
OAB/MG 109.595
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:58824424

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, através da Secretaria Municipal de Administração**,** torna público aos interessados, que promoverá licitação **na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço global,** tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA COM SERVIÇO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, DESTINADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE-MG E À CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE-MG, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO DE LICENÇAS DE USO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA COM SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E TREINAMENTO PARA CADA UM DOS ÓRGÃOS RELACIONADOS NESTE EDITAL NAS CONDIÇÕES AQUI ESTABELECIDAS. (PARA FINS DESTE EDITAL OS 02 ÓRGÃOS MUNICIPAIS ACIMA IDENTIFICADOS SERÃO CHAMADOS DE "MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG),** de acordo com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site **www.licitanet.com.br no dia 19 de novembro de 2026 a partir das 08:00 (oito) horas.**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, **www.licitanet.com.br** e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Pernambuco, n° 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG, nos dias úteis, no horário das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00 às 16h:30min,

Limeira do Oeste - MG, 04 de novembro de 2026.

ROBERTO EUZEBIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:65F65FCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N.º 13, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA N.º 13, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA O SR. RENILDO RIBEIRO DOS SANTOS DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO EM QUÍMICA DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR N.º 014/2010, DA AUTARQUIA MUNICIPAL SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto N.º 1.017/2010, de 02 de dezembro de 2010, atendendo ao requerimento recebido nesta Autarquia;
RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar, a pedido do servidor público municipal, do cargo de Técnico em Química da Autarquia Municipal SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, de que trata a Lei Complementar N.º 014/2010, a partir de 03 de novembro de 2026, o Sr. RENILDO RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o N.º 071.665.053-38-84, matrícula N.º 101;
Art. 2° - O Departamento de Pessoal fica autorizado a realizar os cálculos das verbas rescisórias e o setor financeiro a realizar o devido pagamento.
Art. 3° - Declarar a vacância do cargo de Técnico em Química, em razão da exoneração requerida pelo servidor.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de novembro de 2026.
Luz/MG, 04 de novembro de 2026.

LUIS AUGUSTO MENDES CARVALHO
Diretor-Presidente SAAE Luz

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:92E5B950

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 134/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 040/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 134/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 040/2026
OBJETO: Acréscimo de valor ao benefício de aluguel social concedido à beneficiária **TATIANE BENTO DA SILVA**, CPF nº 011.103.606-22, referente ao imóvel situado na Rua Francisco Domingos Linhares, nº 180, Bairro Eldorado, Mar de Espanha/MG.
FUNDAMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA: Solicitação constante do Despacho nº 07 e aprovação registrada no Despacho nº 08 do Processo Administrativo nº 015/2026.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais).
VALOR GLOBAL ATUALIZADO: R$ 1.910,00 (um mil novecentos e dez reais).
PARCELA ALTERADA: 17/11/2026 – R$ 910,00 (novecentos e dez reais).

CONCEDENTE: Município de Mar de Espanha/MG.

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2026

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:4EFFF0FF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 157/2026 INEXIGIBILIDADE N° 045/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 157/2026 Inexigibilidade n° 045/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ALUGUEL SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.424/2014, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME RELATÓRIO Nº 334/2026, EMITIDO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026 (1DOC). Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: Maria das Graças Rabello - CPF: 136.580.426-72 Valor Total de R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais) MAR DE ESPANHA, 03 de Novembro de 2026.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:A3204813

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EDITAL Nº 001/2026 - PROCESSO ELETIVO PARA CARGOS DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MATUTINA-MG

A Secretaria Municipal de Educação de Matutina/MG torna público o Edital nº 001/2026, que dispõe sobre o Processo Eletivo para escolha de Diretores das Escolas Municipais de Matutina/MG, para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.
O processo eleitoral será realizado em três fases: inscrição das chapas e apresentação do Plano de Gestão; divulgação e apresentação das propostas à comunidade escolar; e votação, pelo sistema de voto paritário.
As inscrições deverão ser realizadas no período de 16 a 18 de novembro de 2026, na Secretaria Municipal de Educação, mediante protocolo, das 7h às 10h30 e das 13h às 15h30, observados os requisitos e a documentação estabelecidos no edital.
O processo eleitoral será regido pelo Decreto Municipal nº 071, de 03 de novembro de 2026, e demais disposições constantes do Edital nº 001/2026.
O edital completo, contendo os requisitos para candidatura, etapas, critérios de votação e demais disposições, encontra-se disponível para consulta na Secretaria Municipal de Educação e nos canais oficiais de publicação do Município.
Matutina/MG, 04 de novembro de 2026.

ALESSANDRA DA ROCHA OLIVEIRA MESQUITA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:7684266E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
O **MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL/MG**, por intermédio de sua Autoridade Competente, torna público, para conhecimento dos interessados, que, após o regular processamento do **Pregão Presencial nº 006/2026**, referente ao **Processo Licitatório nº 027/2026**, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXAS, FLUIDOS DE FREIO E SIMILARES PARA USO EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL/MG, sob o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, foram **ADJUDICADOS** os respectivos itens e **HOMOLOGADO** o resultado do certame, nos termos do **art. 71, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021**, em favor das seguintes licitantes vencedoras: **I – AUTO POSTO PALMEIRAS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 03.711.774/0001-19, vencedora dos itens 01, 02, 19, 33, 68, 71, 74, 89, 124, 125 e 129, no valor total de **R$ 8.825,00** (oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais); **II – AUTO POSTO BARBOSA MP LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 21.710.298/0001-01, vencedora dos itens 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141 e 142, no valor total de **R$ 294.552,00** (duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais). O **valor global adjudicado e homologado** do certame perfaz o montante de **R$ 303.377,00** (trezentos e três mil, trezentos e setenta e sete reais). Registra-se que os itens 04, 11, 34, 56, 110, 112 e 143 foram declarados FRACASSADOS, não integrando o resultado

adjudicado e homologado. Os preços unitários adjudicados e homologados correspondem aos valores finais ofertados pelas respectivas licitantes vencedoras, conforme planilhas consolidadas integrantes do processo, observadas as condições, especificações e demais disposições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos. O presente aviso é publicado para fins de publicidade e transparência dos atos de adjudicação e homologação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
Mendes Pimentel/MG, 28 de outubro de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:2F9DFFC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 040/2025

EXTRATO DE TERMO ADITiVO
PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 040/2025, INEXIBILIDADE Nº 019/2025. CONTRATO Nº 077/2025. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA WASHINGTON COSTA, Nº 106 BAIRRO SAUDADE PARA FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)CINTURÃO. LOCADOR: MUCIO GERALDO MARTINS. CPF Nº 123.509.866-40. TERMO ADITIVO ASSINADO: 04/11/2026 VIGÊNCIA: 05/11/2026 A 05/12/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Fabiano Correia Dos Santos
Código Identificador:67C20D07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 256/2025, Processo nº 189/2025 - Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa **63.158.658 VALMIR SILVA CARNEIRO**, inscrita no CNPJ sob o n° 63.158.658/0001-46 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, ATRAVÉS DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSA MECÂNICOS, OPERADOR DE MÁQUINA, E MOTORISTAS, PARA ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS DESTE MUNICÍPIO.** Iniciando tal prorrogação em **31 de outubro de 2026, com término em 30 de outubro de 2027, perfazendo o período de 12 (doze) meses.**
Ratificada por João Batista Fonseca da Silva – Secretária Municipal de Obras.

Mirabela, 29 de outubro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:160C0061

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – 4º Termo aditivo ao contrato nº 193/2025. Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa **CONSTRUTORA NOVAIS LTDA,** CNPJ: 86.496.478/0001-70. Objeto: **Contratação de empresa especializada de Engenharia para Execução de Pavimentação asfáltica em CBUQ nas Ruas Manoel Maia, Honor Maia, Juca Maia, Antônio Carlos Macedo e Mariano de Almeida neste município de Mirabela, de acordo com suas especificações. Conforme projeto, planilha, memorial descritivo, memória de cálculo, detalhamento do BDI, cronograma físico – financeiro, relatório fotográfico, dentre outros.** Iniciando tal prorrogação em **13 de outubro de 2026 pelo período de 03 (três) meses (até 12/01/2027).**

FERNANDA CRISTINA V. E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:4A17012A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026

Contrato nº 006/2026, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO e VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.831/0001-22. – Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistema web (modelo SAAS) para gestão da tramitação dos processos legislativos e administrativos de forma totalmente eletrônica, integrando funcionalidades de protocolo eletrônico interno e externo, assinatura digital de documentos, portal web, módulo de votação eletrônica e demais recursos, serviços de implantação (configuração, parametrização, migração de dados e treinamento), suporte técnico e manutenção (manutenção corretiva e legal). - Vigência: 27 de outubro de 2027. – Valor global do contrato: R$ 16.320,00 (DEZESSEIS MIL TREZENTOS E VINTE REAIS). – Data da assinatura: 27 de outubro de 2026.

POR: EDNILSON PAULINO RIBAS
Presidente da Câmara Municipal de Miradouro.

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:54D258B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 129/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 009/2025. Inexigibilidade N.º 002/2025. EMPRESA: **TATIANE ALVES DOS SANTOS**. Objeto: Credenciamento para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços em Oficina de Ballet (Balé), do Centro de Convivência e Cultura Bem Viver, da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência do Contrato: 26/11/2026 a 26/11/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:B201ECA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 097/2025. Dispensa N.º 019/2025. EMPRESA: **PROMATA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA -** Objeto: Contratação de empresa técnica especializada para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, visando o gerenciamento ambiental junto à SEMAD. O objeto inclui o desenvolvimento de ações de gerenciamento e acompanhamento do sistema de resíduos sólidos urbanos e de saúde do município de Miradouro/MG. Envolve levantamento da geração, composição e destinação dos resíduos; avaliação da infraestrutura existente; análise de custos e eficiência da gestão; elaboração de metas de redução, reciclagem e disposição final adequada; apoio em licenças ambientais; programas de sensibilização;

capacitação de servidores e agentes; apoio na elaboração de editais e contratos; estudos e projetos de reciclagem, compostagem, biodigestão e reuso; fiscalização técnica e elaboração de relatórios ambientais. Vigência: 31/10/2026 a 31/10/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:74D115AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA POR LIMITE Nº 263/2026

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, autoriza o procedimento de contratação direta, através do PRC nº 348/2026, Dispensa por Limite nº 263/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso I, objetivando à contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e substituição da cobertura do posto de saúde da família (PSF) José Luiz da Fonseca, localizado no Município de Moema/MG, incluindo o fornecimento dos materiais e mão de obra, conforme solicitação da secretaria de saúde, nas condições do termo de referência, a ser firmada com a empresa Nobre Madeireira e Serviços Ltda, CNPJ nº 61.915.850/0001-04, no valor total de R$65.215,40 (sessenta e cinco mil, duzentos quinze reais e quarenta centavos), pelo período de 12 (doze) meses. Data de assinatura 04/11/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 04/11/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:7E7F7635

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 115/2026

DECRETO N.º 115/2026

"EXONERA A SRA. MIRELA FABRICIA MESQUITA DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada a Sra. Mirela Fabricia Mesquita do cargo de Diretora do Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, 30 de outubro de 2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:6384011C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.538, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Nomeação de servidor para ocupar Cargo Comissionado Executivo (CCE), no âmbito da Procuradoria Geral do Município"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Anexo I da Lei Complementar n.º 3.988, de 06 de outubro de 2010, que dispõe sobre o Quadro Funcional dos Cargos em Comissão no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.208, de 17 de janeiro de 2025, com redação do Decreto nº 13.272, de 03 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO tratar-se de substituição de servidores bem como a necessidade de nomeação de Diretor de Secretaria, no âmbito da Procuradoria Geral do Município, não acarretando em aumento de despesas, conforme preceitua o Decreto nº 14.382, de 11 de agosto de 2026, que dispõe sobre a adoção de medidas de contingenciamento;

DECRETA

Art. 1º.Fica a Senhora abaixo relacionada, nomeada a Cargo Comissionado Executivo (CCE), no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Muriaé, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2026:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
UNIDADE	**DENOMINAÇÃO**	**Código CCE/FCE**	**NOME**
SECRETARIA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	*Diretor de Secretaria*	*CCE 1.12.5*	*LAÍS CARDOSO DE MELO*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 04 de novembro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:E3555D55

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.539, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Nomeia servidor para Cargo Comissionado Executivo (CCE) no âmbito da Secretaria Municipal de Governo."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDOa necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDOa possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDOo disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDOo disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.179, de 13 de janeiro de 2025, com redação alterada pela Decreto nº 14.328, de 13 de julho de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE), da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA

Art. 1º.Fica o Senhor abaixo relacionado, nomeado para o exercício de Cargo Comissionado Executivo (CCE), no âmbito da Secretaria Municipal de Governo do Município de Muriaé, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2026:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
UNIDADE	**DENOMINAÇÃO**	**Código CCE/FCE**	**NOME**
GABINETE DO PREFEITO	Assessor VII	*CCE 2.11.3*	ROMARIO DA SILVA SALES

Art. 2º.As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 04 de novembro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:A3D51D80

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.540, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025"

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 65.500,00 (Sessenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

0027.0812.0006 - EXPANSÃO DAS PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER 0027.0812.0006.2136 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
4490520000 - Equipamentos e material permanente
15000000099 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 65.500,00

Adiciona: 65.500,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0027.0812.0006 - EXPANSÃO DAS PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER 0027.0812.0006.1008 - REALIZAÇÃO E APOIO AO ESPORTE AMADOR 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
15000000099 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 20.000,00

0027.0812.0006.1013 - LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras 15000000099 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 45.500,00

Reduz: 65.500,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes deste decreto poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 04 de novembro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:360AD8A6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (COMPIR)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Vice Presidente do **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR,** no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião extraordinária do **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR,** que se realizará no dia **06 de novembro de 2026,** às **15:00 horas,** na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, localizada na Prefeitura de Muriaé, situada na Avenida Maestro Sansão, nº 236, Bairro Centro, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Boas Vindas;
- Festival Consciência nas Escolas;
- Fórum de Políticas Públicas;
- Edital – Chamamento Públicos Entidades para Composição no COMPIR;

Muriaé-MG, 03 de novembro de 2026.

WILLIAN DA SILVA DOMINGOS DE OLIVEIRA
Vice Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:CD3874B2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 11/2026 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
PPP2I26	27/10/2026	09/09/2026	DF-144/2026	AG10485095	NÃO ACOLHIDA
HFQ9438	28/10/2026	04/08/2026	DF-128/2026	AG10491612	NÃO ACOLHIDA

MURIAE, 4 de novembro de 2026

GENIR CARNEIRO DA ROCHA
Autoridade de Transito

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:EE378E72

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 1/2026 RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
RKI3A64	23/10/2026	22/01/2026	RJ-50/2026	E100004001	INDEFERIDO

MURIAE, 4 de novembro de 2026

ADRIANO BARBOSA DE SOUZA
Presidente JARI

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:47FC6A29

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 3/2026 RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
RUC4F71	23/10/2026	14/11/2025	RJ-36/2026	AG10485857	INDEFERIDO
MGV7F59	23/10/2026	18/11/2025	RJ-37/2026	AG10485877	INDEFERIDO
MGV7F59	23/10/2026	13/11/2025	RJ-38/2026	AG10485817	INDEFERIDO
MGV7F59	23/10/2026	14/11/2025	RJ-39/2026	AG10485841	INDEFERIDO
HLM2517	23/10/2026	11/05/2022	RJ-40/2026	AG06008868	INDEFERIDO
QXB6718	23/10/2026	24/12/2025	RJ-41/2026	AG10484744	INDEFERIDO
QWU2352	23/10/2026	17/11/2025	RJ-42/2026	AG09746073	INDEFERIDO
QMX5411	23/10/2026	09/01/2026	RJ-43/2026	AG10484769	INDEFERIDO
PYW9095	23/10/2026	17/12/2025	RJ-44/2026	AG10486706	INDEFERIDO
PYW9095	23/10/2026	23/12/2025	RJ-45/2026	AG10486787	INDEFERIDO
PXM2538	23/10/2026	13/11/2025	RJ-46/2026	AG10485815	INDEFERIDO
PXM2538	23/10/2026	11/11/2025	RJ-47/2026	AG10485784	INDEFERIDO
CTR5E81	23/10/2026	26/08/2025	RJ-48/2026	AG10483962	INDEFERIDO
QUZ1D05	23/10/2026	12/01/2026	RJ-49/2026	AG10487037	INDEFERIDO

MURIAE, 4 de novembro de 2026

ADRIANO BARBOSA DE SOUZA
Presidente JARI

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:B868BAAC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 5/2026 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
PRF8025	28/10/2026	27/10/2023	DF-127/2026	E100002136	NÃO ACOLHIDA

MURIAE, 4 de novembro de 2026

GENIR CARNEIRO DA ROCHA
Autoridade De Transito

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:D116FC23

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 022/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.184/2025)

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 022/2026

Processo Administrativo nº 16.184/2025

PARTÍCIPES: Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, e o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEP**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.639.042/0001-28.

OBJETO: Formalização de parceria para repasse financeiro, oriundo de Emenda Parlamentar Individual Impositiva nº 220/2025, destinado à Aquisição de mascotes (leão Daren, mascote do programa) destinados aos alunos do programa PROERD da PMMG na cidade de Muriaé, MG – 2º semestre, conforme Plano de Trabalho aprovado e integrante do instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decretos Municipais nº 12.783/2024 e nº 14.113/2026.

VALOR: R$ **20.000,00** (vinte mil reais).

VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro, contados a partir da data de sua publicação.

DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2026.

Muriaé/MG, 04 de novembro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:792DA847

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 121, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca candidatos aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 08/2024 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 08/2024;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 05 de novembro de 2026, no horário de 13:00h às 17:00h, munido dos documentos constantes do Edital n.º 08/2024, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO AUDITOR				
COLOCAÇAO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
5°	Leonardo Alves Muzzy	05/10/98	18	21

Art. 2º. Nos termos do Item 10.10 do Edital n.º 08, de 17 de dezembro de 2024, após análise e deliberação pela Comissão de Seleção, com anuência da Secretária Municipal de Saúde, fica vedada, em razão de impedimento por conflitos de interesse, a cumulação das funções públicas que integram o presente Edital, devendo os candidatos, se convocados de forma concomitante, optarem, formalmente, para qual Função Pública firmará contrato por prazo determinado com o Município de Muriaé.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 04 de novembro de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:4C5D40AD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 122, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 01/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – ACE e ACS, para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 01/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – ACE e ACS.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer no 1.º Andar da Prefeitura Municipal de Muriaé, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 05 de novembro de 2026, no horário de 13:00h às 17:00h, para apresentação dos documentos necessários a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA OESTE			
COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	INSCRIÇÃO
13º	LUDMILA FREITAS MOREIRA ALMADA	43,00	1291148

Art. 2º. O candidato classificado na 12ª (décima segunda) colocação do Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 01/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – ACE-ACS não foi aprovado no Curso Introdutório de caráter eliminatório conforme dispõe o item 1.2 na Seção das Disposições Gerais do Edital.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 04 de novembro de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:794F6F2B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 123, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca candidatos aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 06/2026 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 06/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 05 de novembro de 2026, no horário de 13:00h às 17:00h, munida dos documentos constantes do Edital n.º 06/2026, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ESF				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
9°	JANE MARIA GOMES DA SILVA	13/11/1971	10	45

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 04 de novembro de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:400B8D87

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026 - SRP VARETAS DE ESGOTO (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 064/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE KIT COMPLETO VARETAS APARELHO MANUAL E PEÇAS PARA DESOBSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **19/11/2026 ÀS 13:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 05/11/2026 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3561-3280 –

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA –
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Débora Ribeiro Lopes Carneiro Moreira
Código Identificador:A81A4F2A

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO Nº 045/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026.

NOTIFICAÇÃO 045/2026

NOTIFICADA: COMERCIAL PRIME LTDA

CNPJ Nº: 55.176.303/0001-51

END: AVENIDA ELPIDIA DA SILVA FAGUNDES N° 71, BAIRRO SANTA EDWIGES, UBÁ/MG, CEP 36.505-270

REPRESENTANTE LEGAL: SRA. ANDREIA DOS SANTOS FERNANDES

REFERENTE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026.

Na qualidade de Diretora Administrativa e Financeira do DEMSUR - Departamento Municipal de Saneamento Urbano, sirvo-me do presente para **NOTIFICÁ-LO** extrajudicialmente sobre o descumprimento das obrigações dispostas na Ata de Registro de Preço nº 068/2026 - Pregão Eletrônico nº 019/2026, em razão dos fatos a seguir.
O DEMSUR celebrou com a empresa **COMERCIAL PRIME LTDA – CNPJ nº 55.176.303/0001-51**, a Ata Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas especializada no fornecimento parcelado de ferramentas manuais e elétricas, equipamentos e utensílios a serem utilizados nas obras e manutenções realizadas pelos setores de água potável, esgoto sanitário e drenagem pluvial e limpeza urbana, conforme especificações constantes dos anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2026.
Conforme Notas de Empenho nº 2908/2026 e 2918/2026 datadas de 10/08/2026 e enviadas à empresa em 17/08/2026. A empresa deveria entregar os itens das Notas de Compra até a data de 31/08/2026. Até o presente momento os itens não foram entregues.
Na Ata de Registro de Preço nº 068/2026, mais especificamente no item 2.3.1, é possível aferir que "A entrega do material deverá ser feita em até 15 (quinze) dias para cada pedido, a contar da emissão de Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras/ Licitações do DEMSUR. Por se tratar de um Processo regido pelo Sistema de Registro de Preços, onde não há obrigatoriedade de aquisição global do objeto licitado, a entrega será parcelada, devendo a empresa a cada pedido obedecer ao limite de 15 (quinze) dias para entrega"
Desta forma, o não cumprimento por parte da Empresa ora notificada das cláusulas estabelecidas tem gerado inúmeros transtornos ao bom funcionamento desta Autarquia.
Agindo desta maneira a empresa notificada está infringindo os dispositivos contratuais, bem como os previstos na Lei 14.133/2021, colocando-se em posição de sofrer sanções por tal descumprimento, podendo a empresa ser penalizada pelo enquadramento nas hipóteses dos artigos 155 e 156 da referida Lei, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Desta forma, diante do descumprimento acima relatado, o Departamento Municipal de Saneamento Urbano **NOTIFICA** a empresa **COMERCIAL PRIME LTDA para que cumpra fielmente com o contrato celebrado, entregando os materiais solicitados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento desta.**
Advertimos, ainda, que, em caso de novo descumprimento, a Autarquia promoverá a abertura de **processo administrativo** para aplicação das sanções cabíveis, incluindo **multa, rescisão do contrato e suspensão do direito de participar de licitações e contratos futuros, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.**
Fica a empresa notificada para, querendo, oferecer resposta formal sobre o conteúdo desta notificação, **no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento desta.**
Ao fim, arquive-se.

Muriaé, 04 de novembro de 2026.

GLENDA FURLANI ASSAD
Diretora Administrativa e Financeira
DEMSUR

Publicado por:
Débora Ribeiro Lopes Carneiro Moreira
Código Identificador:3F5D7466

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº121/2026

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 7.159 de 03 de dezembro de 2024, que alterou a Lei nº 4.183/2011, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);
CONSIDERANDO a Decreto nº 14.090 de 11 de março de 2026 (publicado em 13/03/2026) que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e das Funções Comissionadas Executivas (FCE) do DEMSUR.
CONSIDERANDO a Portaria nº 046/2026 de 16/03/2026 que nomeou a servidora Débora Ribeiro Lopes Carneiro Moreira, matrícula nº 1.780, para o cargo comissionado executivo de Assessor III.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado executivo de **Assessor III (CCE 2.07.50),** a servidora **DÉBORA RIBEIRO LOPES CARNEIRO MOREIRA**, matrícula nº 1.780, lotada na divisão administrativa.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta exoneração correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, com efeito a partir do dia 01/11/2026.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 03 de novembro de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:5997ADC4

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8662/2026

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para a formalização de Termo de Fomento entre o Movimento Pró-Cultura, inscrito no CNPJ sob o número 04.551.881/0001-90, e a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, para a realização da parceria tendo como objeto: repasse de recursos oriundos de Emendas Parlamentares de nºs 74, 87 e 102, da Câmara Municipal de Muriaé, no valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Diante disto fazemos as considerações:

A partir de 2016 entrou em vigor a Lei 13.019, de 31 de Julho de 2014 que "*Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação*."

Além disso, o Município de Muriaé regulamentou as parcerias através do Decreto Municipal nº 12.783/2024.

Desta forma, as transferências de recursos financeiros da administração pública para as entidades privadas sem fins lucrativos, ficam estabelecidos da seguinte forma:

"Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros."

No art. 24 da Lei nº 13.019/2014, é trazido a regra para que sejam realizados os termos de parceria com as OSCs.

"Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto."

Conforme citado anteriormente fica evidente que toda parceria a ser realizada pela administração pública, seja ela fruto de proposta de sua iniciativa ou propostas oriundas das OSCs, deve ser precedida de chamamento público, com algumas exceções previstas em lei, sendo uma das hipóteses quando:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000."

No mesmo sentido, vem o art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 12.783, de 24 de junho de 2024:

Art. 9º Não se realizará chamamento público:

I – para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais conforme disposto no Art. 29 da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014;

III – nas hipóteses de dispensa previstas no Art. 30, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

IV – nas hipóteses de inexigibilidade previstas no Art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Assim, caso a administração pública opine pela dispensa ou a inexigibilidade do chamamento público, esta deverá ser devidamente justificada conforme estabelecido pelo art. 32 da Lei 13.019/2014, que diz:

"Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público."

Desta forma, para atender os critérios estabelecidos na legislação atual e vigente, passamos a opinar.

Considerando que os recursos financeiros para celebração da parceria são fruto de emendas parlamentares impositivas, sendo que nestas constam indicação expressa do destinatário.

Considerando, ainda, que em tal situação a Lei prevê a possibilidade de não realização do chamamento público, não restam dúvidas de que justificada está a presente inexigibilidade.

Na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação à presente justificativa, contados da publicação deste ato no site oficial da FUNDARTE (https://www.fundartemuriae.com.br), bem como no Diário Oficial dos Municípios, a ser dirigida através do e-mail fundartegab@gmail.com.

Muriaé, 04 de novembro de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:239876EB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2026** - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORÇO ESTRUTURAL DA UPA DOM DELFIM - MURIAÉ - MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. - VENCEDOR: **SCALLBERI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N º 14.015.461/0001-42, SITUADA A RUA JOÃO DORNELAS, Nº 419, DORNELAS, MURIAÉ - MG – VALOR: R$ R$319.456,77.**

MURIAÉ/MG, 03/11/2026

MAURÍCIO JOSÉ CARNEIRO
Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:C40F18F3

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2026

Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 097/2026 – Objeto: Prestação de serviços de videomonitoramento eletrônico e alarme, compreendendo a disponibilização de equipamentos em regime de comodato, incluindo instalação, configuração, manutenção, monitoramento, suporte técnico e demais serviços necessários ao adequado funcionamento das soluções, destinados ao atendimento das necessidades de segurança, controle e acompanhamento das unidades públicas municipais, através do Sistema de Registro de Preços. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 24/11/2026 às 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.atende.net Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:1EF82286

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026 PROCESSO ADM: Nº 187/2026

Objeto: Prestação de serviço para aplicação de concreto usinado, por meio do sistema de registro de preços
Empresa(s) vencedora(s) valor total: R$ 7.841.020,00 (sete milhões, oitocentos e quarenta e um mil e vinte reais): **CONCRETEK MIX LTDA** (38.118.081/0001-00) com o(s) item(ns): 1, 2, 3, 5 no valor total de R$ 1.939.900,00 (um milhão, novecentos e trinta e nove mil e novecentos reais) **ESTRUTURAL CONCRETO LTDA** (02.373.485/0001-94) com o(s) item(ns): 6 no valor total de R$ 3.233.520,00 (três milhões, duzentos e trinta e três mil e quinhentos e vinte reais) **CONCRELAGOS CONCRETO LTDA** (07.015.016/0033-02) com o(s) item(ns): 4 no valor total de R$ 2.667.600,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e sete mil e seiscentos reais).
O Sr. Maurício José Carneiro Secretário Municipal de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) IN SEGES Nº73/2022, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
MURIAÉ (MG), sexta-feira, 22 de outubro de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ CARNEIRO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:46D2CBA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026
Registro de preços para a futura e eventual aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ

Aviso de Dispensa Eletrônica nº	015/2026
Processo Administrativo nº	079/2026
Registro de Preço nº	021/2026
Tipo de Julgamento	Menor Preço por Item
Objeto	Registro de preços para a futura e eventual aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ (Concreto Betuminoso, usinado a quente, para aplicação a frio), acondicionada em sacos de 25 kg para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, deste município de Naque/MG.

Informações de Data e Hora	
Data inicial para envio de propostas	05/11/2026 – 00h01min – Horário de Brasília
Data final para envio das propostas	11/11/2026 – 08h50min – Horário de Brasília
Abertura / Análise das Propostas	11/11/2026 – 09h00min – Horário de Brasília
Período de lances	01 (uma) hora após liberação do item para disputa

Informações de Acesso e Obtenção do Aviso	
Endereço da disputa de preços	https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/
Acesso ao aviso	Disponível em https://www.naque.mg.gov.br/licitacoes e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
Consultas / Esclarecimentos	E-mail: licitacao@naque.mg.gov.br ou telefone (33) 99134-0853

Informações Gerais da Licitação	
Forma de adjudicação	Menor Preço por Item
Valor global médio estimado	R$ 56.280,00 (Cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta reais)
Instrumento contratual	Ata de registro de preços
Exclusiva ME/EPP	SIM — Participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da LC nº 123/2006
Intervalo mínimo de diferença de valores	0,5%
Fundamentação	Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 016, de 01 de março de 2024 e Decreto Municipal 17 de 01 de março de 2023

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:7BBE6B7A

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 082/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – EXTRATO **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 082/2023, PROCESSO N° 087/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040/2023** — O MUNICÍPIO DE NAQUE, com sede administrativa à avenida José Martins Morais Júnior, nº. 75, Centro, Naque, MG, inscrito no CNPJ sob nº. 01.613.208/0001-49, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Robson de Sena Moreira e a empresa MARINA APARECIDA PIMENTEL PINTO, CNPJ: 23.009.639/0001-33, estabelecida à Rua Sessenta e Oito, nº604, Bairro Olaria, na Cidade Timoteo, Estado de Minas Gerais, representada neste ato pela Sra. Marina Aparecida Pimentel Pinto, via do presente 08 de novembro de 2023. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 07 de novembro de 2027, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal no art. 107 da Lei Federal n°. 14.133, para prestação de serviços continuados. O valor global do aditivo é de 18.600,00 (nove mil reais). Data da assinatura 04 de novembro 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:9B8F3A4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
RESOLUÇÃO Nº 004/2026

RESOLUÇÃO Nº 004/2026

CONSOLIDA E FORTALECE INSTITUCIONALMENTE A ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE, ATRIBUI-LHE A DENOMINAÇÃO "ESCOLA DO LEGISLATIVO PROFESSOR IOZAINO JOSÉ CARNEIRO", INSTITUI SUA SEDE PERMANENTE, CONSOLIDA SEUS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS, RECONHECE SUA ESTRUTURA DE MEMÓRIA, EDUCAÇÃO E CIDADANIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, APROVA:

CAPÍTULO I
DA INSTITUCIONALIZAÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

Art. 1º A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Nova Ponte fica consolidada como unidade institucional permanente do Poder Legislativo Municipal, destinada à promoção da educação legislativa, política e cidadã, à formação e capacitação, à preservação da memória institucional, à promoção da cultura e à aproximação entre o Poder Legislativo e a sociedade.

§ 1º A Escola do Legislativo integra a estrutura institucional e administrativa da Câmara Municipal de Nova Ponte, sem personalidade jurídica própria, observadas as atribuições estabelecidas

na legislação municipal, no Regimento Interno da Câmara e nas demais normas aplicáveis.

§ 2º As ações da Escola do Legislativo possuem natureza institucional, educativa e permanente e não se vinculam a determinada legislatura, Mesa Diretora, Presidência, vereador, servidor, diretor ou gestão administrativa.

Art. 2º São princípios orientadores da Escola do Legislativo:

I – educação para a cidadania e para a democracia;
II – formação política e legislativa;
III – participação popular;
IV – valorização e preservação da memória do Poder Legislativo;
V – pluralidade de ideias e respeito à diversidade;
VI – promoção da cultura e do conhecimento;
VII – aproximação entre o Poder Legislativo e a sociedade;
VIII – formação e aperfeiçoamento de agentes públicos e da comunidade;
IX – incentivo à participação de jovens, idosos e demais segmentos da população na vida pública;
X – transparência, responsabilidade institucional e continuidade administrativa.

CAPÍTULO II
DA DENOMINAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 3º A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Nova Ponte passa a denominar-se oficialmente ESCOLA DO LEGISLATIVO PROFESSOR IOZAINO JOSÉ CARNEIRO.

§ 1º A denominação prevista neste artigo constitui homenagem permanente ao Professor Iozaino José Carneiro, em reconhecimento à sua trajetória, contribuição à educação e vínculo com a Escola do Legislativo e com a formação cidadã.

§ 2º A denominação oficial deverá ser utilizada, sempre que pertinente, nos documentos, certificados, materiais institucionais, publicações, projetos, eventos, meios digitais e identificação física da Escola.

§ 3º A denominação instituída por esta Resolução acompanha a Escola do Legislativo, independentemente de eventual alteração futura do espaço físico ou da sede da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III
DA SEDE INSTITUCIONAL

Art. 4º Fica destinado espaço físico próprio nas dependências da Câmara Municipal de Nova Ponte para funcionamento da Escola do Legislativo Professor Iozaino José Carneiro, constituindo sua sede institucional.

§ 1º A sede será devidamente identificada com a denominação oficial da Escola do Legislativo.

§ 2º O espaço será destinado prioritariamente:

I – à administração, direção e coordenação das atividades da Escola do Legislativo;
II – ao desenvolvimento de seus programas e projetos;
III – à realização de reuniões, oficinas, estudos, cursos, atividades formativas e ações educativas;
IV – ao atendimento de estudantes, participantes, pesquisadores e cidadãos;
V – à preservação e exposição da memória da Escola e de seus projetos;
VI – às atividades da Biblioteca do Legislativo e do Arquivo Histórico, observadas suas normas específicas;

VII – à guarda de publicações, documentos, registros, premiações, materiais pedagógicos e demais elementos relacionados à trajetória da Escola;

VIII – a outras atividades compatíveis com suas finalidades institucionais.

Art. 5º A sede institucional da Escola do Legislativo deverá ser preservada como espaço destinado à educação legislativa, memória, cidadania e participação social.

§ 1º A destinação permanente do espaço não poderá ser alterada por simples decisão administrativa que implique a extinção ou descaracterização da Escola.

§ 2º Caso necessidade administrativa devidamente fundamentada torne necessária a transferência da Escola para outro local, deverá ser assegurado espaço adequado e compatível com a continuidade de suas atividades.

§ 3º A eventual transferência física não implicará a extinção da Escola, de sua denominação, de seus programas, de sua memória institucional ou de sua estrutura normativa.

CAPÍTULO IV
DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS PERMANENTES

Art. 6º Integram a política institucional permanente da Escola do Legislativo Professor Iozaino José Carneiro, entre outros, os seguintes programas, projetos e estruturas:

I – Parlamento Jovem;
II – Parlamento da Melhor Idade;
III – Conheça a Câmara;
IV – Cine Câmara;

V – Biblioteca do Legislativo;
VI – Arquivo Histórico da Câmara Municipal, quando vinculado à estrutura da Escola;
VII – programas de formação e capacitação;
VIII – projetos de educação política, cidadã, legislativa, cultural e social;
IX – atividades, oficinas, cursos, palestras, publicações, seminários, mostras, ações educativas e projetos especiais promovidos pela Escola;
X – demais programas, projetos e ações que venham a ser criados, incorporados ou desenvolvidos pela Escola do Legislativo.

Art. 7º Os programas expressamente previstos nesta Resolução possuem natureza institucional e sua continuidade deverá ser considerada no planejamento anual da Escola do Legislativo.

§ 1º Os programas não pertencem a determinada gestão, legislatura ou agente público, constituindo ações institucionais da Câmara Municipal de Nova Ponte.

§ 2º A metodologia, periodicidade, público, calendário, nomenclatura e formato dos programas poderão ser atualizados em razão das necessidades institucionais, pedagógicas e sociais, sem que tais alterações caracterizem sua extinção.

§ 3º A execução dos programas que dependam de adesão, parceria ou cooperação com instituições externas observará as respectivas normas, regulamentos e instrumentos de parceria.

Art. 8º A criação de novos programas e projetos pela Escola do Legislativo não dependerá da alteração desta Resolução, desde que estejam relacionados às suas finalidades institucionais e sejam formalmente incorporados ao planejamento da Escola.

CAPÍTULO V
DA BIBLIOTECA, DO ARQUIVO E DA MEMÓRIA INSTITUCIONAL

Art. 9º A Biblioteca do Legislativo integra a política de educação, conhecimento e preservação da memória desenvolvida pela Escola do Legislativo, permanecendo observadas as normas específicas que disciplinam sua criação e funcionamento.

Art. 10. Constituem patrimônio documental, histórico, cultural e institucional relacionado à Escola do Legislativo:

I – documentos referentes aos programas e projetos desenvolvidos;
II – registros fotográficos, audiovisuais e sonoros;
III – livros, cartilhas, revistas, jornais e demais publicações produzidas ou adquiridas;
IV – certificados, relatórios, atas e registros de participação;
V – premiações, homenagens, troféus, placas e reconhecimentos recebidos;
VI – trabalhos, produções acadêmicas, culturais, artísticas e educativas resultantes dos programas;
VII – materiais produzidos pelos participantes;
VIII – identidades visuais e materiais de comunicação;
IX – documentos relacionados à trajetória histórica da Escola;
X – demais bens e documentos considerados relevantes para a preservação de sua memória.

Art. 11. A Escola do Legislativo promoverá, em articulação com a Biblioteca do Legislativo, o Arquivo Histórico e demais setores competentes, ações de organização, conservação, catalogação, digitalização e divulgação de sua memória institucional.

Parágrafo único. As ações previstas neste artigo deverão respeitar a legislação relativa à proteção de dados pessoais, direitos autorais, gestão documental, transparência e acesso à informação.

CAPÍTULO VI
DO FUNDO ESPECIAL DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

Art. 12. Integra a estrutura de sustentação institucional das atividades da Escola do Legislativo o Fundo Especial da Escola do Legislativo de Nova Ponte – FEEL-NP, criado pela Lei Municipal nº 2.146, de 22 de dezembro de 2025.

§ 1º O Fundo Especial da Escola do Legislativo – FEEL-NP permanecerá regido integralmente pela Lei Municipal nº 2.146/2025 e pelas demais normas legais aplicáveis.

§ 2º A presente Resolução não modifica as regras legais relativas à constituição, receitas, aplicação de recursos, administração, fiscalização, controle ou prestação de contas do FEEL-NP.

Art. 13. Para fins de planejamento institucional, a Escola do Legislativo considerará o FEEL-NP como instrumento permanente de apoio ao financiamento, custeio e desenvolvimento de suas ações educacionais, culturais e institucionais, observadas as finalidades e condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.146/2025.

Parágrafo único. Poderão ser contempladas pelo Fundo, observadas as disposições de sua lei de criação e a legislação aplicável, ações relacionadas:

I – à formação política, cidadã, institucional e legislativa;
II – aos programas e projetos da Escola do Legislativo;
III – à preservação da memória institucional;
IV – à realização de cursos, oficinas, palestras e seminários;
V – à realização de pesquisas e publicações;
VI – à educação para a democracia e à participação popular;
VII – às atividades culturais e educacionais desenvolvidas pela Escola;
VIII – às demais finalidades previstas na legislação específica do FEEL-NP.

CAPÍTULO VII
DO PLANEJAMENTO E DA CONTINUIDADE INSTITUCIONAL

Art. 14. A Escola do Legislativo elaborará planejamento periódico de suas atividades, contemplando, sempre que possível:

I – os programas permanentes previstos nesta Resolução;
II – projetos especiais;
III – ações de formação e capacitação;
IV – ações culturais e de memória;
V – atividades de aproximação entre a Câmara Municipal e a comunidade;
VI – parcerias institucionais;
VII – publicações e materiais educativos;
VIII – outras ações relacionadas às suas finalidades.

Art. 15. A Escola do Legislativo deverá manter registro periódico de suas atividades, resultados, participantes, projetos realizados e demais informações relevantes à preservação de sua memória institucional.

Art. 16. As mudanças de Mesa Diretora, Presidência, legislatura, direção ou quadro de servidores não interrompem a existência institucional da Escola do Legislativo nem, por si só, seus programas permanentes.

Art. 17. A Câmara Municipal incentivará a continuidade, o aperfeiçoamento e a ampliação das atividades da Escola do Legislativo, respeitadas a disponibilidade orçamentária, a legislação vigente e a autonomia administrativa do Poder Legislativo.

CAPÍTULO VIII
DAS PARCERIAS INSTITUCIONAIS

Art. 18. Para consecução de suas finalidades, a Câmara Municipal poderá, por intermédio da Escola do Legislativo e observada a legislação aplicável, estabelecer convênios, acordos, termos de cooperação e outras formas de parceria com:

I – Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais;
II – Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL;
III – Rede Mineira de Escolas do Legislativo;
IV – outras Câmaras Municipais e Escolas do Legislativo;
V – instituições de ensino e pesquisa;
VI – órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;
VII – instituições públicas;
VIII – organizações da sociedade civil;
IX – instituições culturais, científicas, educacionais e sociais;
X – outras instituições cujas atividades sejam compatíveis com as finalidades da Escola.

CAPÍTULO IX
DA HOMENAGEM AO PROFESSOR IOZAINO JOSÉ CARNEIRO

Art. 19. Será instalada na sede da Escola do Legislativo placa institucional contendo:

I – a denominação “Escola do Legislativo Professor Iozaino José Carneiro”;
II – referência à norma que instituiu a denominação;
III – breve registro biográfico e histórico do homenageado.

Art. 20. A Escola do Legislativo poderá manter em sua sede espaço destinado à preservação da memória do Professor Iozaino José Carneiro, contendo fotografias, documentos, textos ou outros elementos relacionados à sua trajetória e contribuição à educação e à instituição.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Esta Resolução passa a integrar o conjunto de normas institucionais relativas à Escola do Legislativo, devendo ser interpretada conjuntamente com:

I – a legislação de criação e estruturação da Escola do Legislativo;
II – as normas relativas à sua estrutura administrativa;
III – a Lei Municipal nº 2.146/2025, que criou o Fundo Especial da Escola do Legislativo de Nova Ponte – FEEL-NP;
IV – as normas de criação e funcionamento da Biblioteca do Legislativo e do Arquivo Histórico;
V – o Regimento Interno da Escola do Legislativo;

VI – as demais normas aplicáveis.

Art. 22. Permanecem vigentes as leis, resoluções e demais atos normativos anteriormente editados relacionados à Escola do Legislativo, ao Fundo Especial da Escola do Legislativo, à Biblioteca do Legislativo, ao Arquivo Histórico e aos seus projetos, naquilo que não conflitarem com esta Resolução.

Art. 23. A Mesa Diretora poderá regulamentar esta Resolução no que for necessário à sua execução.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte/MG, 04 de novembro de 2026

DAVID ALBERT SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:C101E2EC

REURB
TERCEIROS INTERESSADOS - REURB-S / REURB-E

REURB'S - MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG
LEIS MUNICIPAIS Nºs: 1.851/2017 e 1.962/2021
LEI FEDERAL Nº 13.465/2017
EDITAL Nº 20, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal; bem como, por intermédio da Comissão especialmente nomeada para este fim; no uso de suas respectivas atribuições, e em atendimento aos §2° a 6°e 9°, do art. 31, da Lei Federal n° 13.465/2017; convoca todos os confinantes de direito não conhecidos, e em especial, a todos os terceiros interessados, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desse chamamento, manifestem-se expressamente e por escrito o que tenham a reclamar, impugnar ou reivindicar em relação aos requerentes e imóveis constantes dos processos administrativos visando à regularização fundiária urbana (Reurb-S e/ou Reurb-E), a seguir descritos, advertindo-se que a ausência de manifestação no referido prazo, implicará a perda de eventual direito que o (s) notificado (s) titularize sobre o imóvel objeto do requerimento para regularização urbana:

Processo nº:	**Requerente(s):**	**Imóvel/Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte:**
627/2026	**LARA CRISTINA ANDRADE SILVA**	Um imóvel, situado na Avenida Floriano Peixoto, no Loteamento denominado **São Sebastião III**, nesta cidade e comarca de Nova Ponte (MG), constituído pelo **LOTE 05** da **QUADRA 105A**, medindo 12,00 metros de frente, confrontando com a referida Avenida; medindo 12,00 metros de fundo, confrontando com o Lote 06; medindo 30,00 metros pelo lado direito, confrontando com o Lote 07; medindo 30,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com a Matrícula 18.601 – Bairro São Sebastião II, totalizando a **área de 360,00m².** Registrado na Matrícula n° **20.261,** no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Nova Ponte, 04 de Novembro de 2026.

PROFº. JOSÉ DIVINO DA SILVA.
Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA.
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Larissa Andrade Silva
Código Identificador:D3312C95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO 106/2026, FIRMADO COM A EMPRESA LT DECORAÇÕES LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICO O CONTRATO 106/2026**, FIRMADO COM A EMPRESA **LT DECORAÇÕES LTDA**, ORIUNDO DA **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026 – PRC Nº 128/2026,** QUE TEM COMO OBJETO: **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2026, REFERENTE AO P.E. 003/2026 PRC 004/2026, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA"**. Valor: **R$ 637.950,00** (Seiscentos e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta reais). Vigência: **6** (Seis) meses. Data de assinatura: **26/10/2026**.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:984438AA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
EXTRATO DO TERMO DE INTEGRAÇÃO Nº 28/2025

PARTES: Município de Ouro Branco/MG e Conselho Estadual de Controle Interno de Minas Gerais – CONECI-MG, CNPJ nº 53.519.346/0001-67. OBJETO: Integração do Município de Ouro Branco/MG ao Conselho Estadual de Controle Interno de Minas Gerais – CONECI-MG, na condição de membro filiado, por intermédio do titular da Unidade Central de Controle Interno, nos termos do Estatuto da entidade. O Termo registra que a filiação ocorre desde 15 de janeiro de 2025. VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais). DATA DE ASSINATURA: 07 de outubro de 2026.

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:AE72525F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 3.044, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A CONTINUIDADE ADMINISTRATIVA, A GOVERNANÇA, A PRESERVAÇÃO E A TRANSPARÊNCIA DAS OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, ESTABELECE DIRETRIZES PARA A MOTIVAÇÃO FORMAL DE SUA PARALISAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Ouro Branco-MG por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

1.1. Disposições Preliminares e Princípios Gerais

Art. 1º - As obras públicas municipais constituem patrimônio público e coletivo e devem ser administradas em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, asseguradas a continuidade administrativa e a adequada aplicação dos recursos públicos, independentemente do mandato em que tenham sido iniciadas.

Parágrafo único. A sucessão na chefia do Poder Executivo ou a alternância política na gestão municipal não autoriza, por si só, a paralisação imotivada, o abandono, a deterioração ou a descontinuidade injustificada de obra pública em execução.

Art. 2º - As obras públicas em andamento, inclusive as contratadas ou iniciadas em gestões anteriores, serão objeto de constante acompanhamento e avaliação pelo Poder Executivo quanto à sua viabilidade técnica, jurídica, contratual, orçamentária e financeira para fins de continuidade, preservação, retomada ou conclusão.

§ 1º - A decisão administrativa que determinar a suspensão temporária, a paralisação ou a não continuidade de obra pública em execução deverá ser formalmente motivada nos autos do respectivo processo administrativo, com a demonstração circunstanciada das razões técnicas, jurídicas, contratuais, financeiras, orçamentárias ou de relevante interesse coletivo que a justifiquem.

§ 2º - Eventuais vícios materiais, irregularidades procedimentais, ordens judiciais, determinações de órgãos de controle externo ou interno, rescisões contratuais ou outros impedimentos supervenientes deverão ser formalmente registrados no processo administrativo competente.

§ 3º - O disposto neste artigo não retira do Poder Executivo a competência discricionária para fixação de prioridades administrativas e alocação de recursos, desde que a tomada de decisão seja formal, motivada e voltada à salvaguarda do patrimônio público.

1.2. Das Diretrizes de Preservação do Patrimônio Público

Art. 3º - Durante o período de paralisação ou suspensão da obra pública, o Poder Executivo observará diretrizes de preservação do patrimônio público, segurança, economicidade e mitigação de riscos, adotando, conforme juízo técnico e administrativo próprio, as providências compatíveis com as características do empreendimento e com a disponibilidade de meios existentes.

§ 1º - As medidas de preservação poderão compreender ações de conservação, isolamento, sinalização, controle de acesso, fiscalização, guarda de materiais ou outras providências adequadas à proteção das estruturas já executadas e à prevenção de danos ao erário.

§ 2º - A definição da forma, oportunidade, intensidade e responsáveis pela execução das medidas caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, nos termos da regulamentação aplicável e das competências administrativas já existentes.

1.3. Da Transparência, Publicidade e Controle Social

Art. 4º - As obras públicas cuja paralisação supere o prazo de 30 (trinta) dias deverão conter identificação informativa acessível ao público, instalada no local da intervenção e em ambiente eletrônico oficial, indicando com clareza:

I - identificação e finalidade da obra;

II - aviso explícito de paralisação ou suspensão dos serviços;

III - número do contrato e do processo administrativo;

IV - valores contratados e montantes liquidados e pagos;

V - percentual de avanço físico atingido;

VI - motivo determinante da interrupção temporária e responsável pelo fato;

VII - data estimada para reinício das atividades;

VIII - endereço eletrônico oficial para consulta pública das informações disponíveis sobre a obra e sua paralisação.

Parágrafo único. O padrão visual e as dimensões dos avisos informativos serão definidos pelo Poder Executivo em conformidade com critérios de economicidade, publicidade e clareza informativa.

Art. 5º - O Município manterá repositório eletrônico atualizado, integrado ao Portal da Transparência, assegurando o acesso público aos dados, relatórios e evolução contratual de todas as obras públicas municipais, nos termos da Lei de Acesso à Informação.

1.4. Disposições Finais

Art. 6º - O cumprimento do disposto nesta Lei dar-se-á com base nas estruturas administrativas, humanas, materiais e orçamentárias já existentes no Poder Executivo, vedada a criação de novos órgãos ou cargos públicos para essa finalidade estrita.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 27 de outubro de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:0836A87F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 3.045, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026. "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.797/2010 PARA INSTITUIR A CAMPANHA MUNICIPAL DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE POR JOVENS DE 16 E 17 ANOS NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ." LEI Nº 3.045, DE 27 D

A Câmara Municipal de Ouro Branco-MG por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei nº 1.797/2010 passa a viger com as seguintes alterações:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Ouro Branco/MG, a Campanha Municipal de Incentivo à Doação de Sangue e Medula Óssea, de caráter educativo, informativo e permanente, com ações intensificadas no mês de novembro, especialmente em referência ao Dia Nacional do Doador de Sangue.

Parágrafo único. No que se refere à doação de sangue, a Campanha contemplará ações específicas de conscientização e incentivo destinadas aos jovens de 16 (dezesseis) e 17 (dezessete) anos, observados, em todos os casos, os requisitos legais, sanitários e técnicos aplicáveis, inclusive quanto à autorização do responsável legal.

Art. 2º. São objetivos da campanha:

I – divulgar informações claras, acessíveis e corretas sobre a possibilidade de doação de sangue por adolescentes de 16 e 17 anos, observados os requisitos legais aplicáveis;

II – conscientizar estudantes, familiares, educadores e a sociedade em geral acerca da importância da doação voluntária de sangue;

III – estimular a formação de novos doadores voluntários e regulares;

IV – promover ações educativas em escolas públicas e privadas do Município, mediante articulação institucional e observância da autonomia administrativa das unidades;

V – orientar os responsáveis legais quanto aos procedimentos necessários para autorização da doação por adolescentes.

Art. 3º. Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá promover, diretamente ou por meio de parcerias com hemocentros, hospitais, instituições de ensino, entidades de classe e organizações da sociedade civil:

I – palestras, rodas de conversa e atividades educativas;

II – campanhas publicitárias e de conscientização;

III – distribuição de material informativo físico e digital;

IV – eventos temáticos e ações de mobilização social;

V – orientações voltadas ao cadastramento e à futura formação de doadores voluntários.

Art. 4º. As unidades escolares da rede municipal poderão desenvolver atividades pedagógicas voltadas à conscientização sobre a importância da doação de sangue.

§1º. As atividades previstas no caput deste artigo poderão incluir palestras, campanhas educativas, distribuição de material informativo, ações de sensibilização e outras iniciativas voltadas à promoção da cultura da doação voluntária de sangue.

§2º. A Secretaria Municipal de Educação poderá celebrar parcerias, convênios, termos de cooperação, acordos e/ou quaisquer outros instrumentos jurídicos admitidos pela legislação vigente com hemocentros, hospitais, universidades, organizações da sociedade civil e demais instituições afins, visando à implementação das ações previstas neste artigo.

§3º. As ações de conscientização deverão observar critérios pedagógicos adequados à faixa etária dos estudantes, podendo envolver a participação de familiares e da comunidade escolar.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 27 de outubro de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:AD566260

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 3.046, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026. "INSTITUI DIRETRIZES PARA A CRIAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." LEI Nº 3.046, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026. "INSTIT

A Câmara Municipal de Ouro Branco-MG por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes para a criação da Rede Municipal de Comunicação de Emergência e Proteção Comunitária, destinada a facilitar a comunicação da população com os serviços públicos

competentes em emergências, risco ou ameaça à integridade física e patrimonial.
Art. 2º São objetivos da Rede Municipal de Comunicação de Emergência e Proteção Comunitária:
I – facilitar o acesso da população aos canais oficiais de emergência;
II – estimular a comunicação rápida de situações de risco aos órgãos públicos competentes;
III – contribuir para a redução do tempo entre a identificação de uma ocorrência e sua comunicação;
IV – ampliar a proteção da população em espaços públicos e locais de grande circulação;
V – promover a integração dos mecanismos municipais de comunicação com os sistemas de segurança pública existentes;
VI – ampliar a proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade;
VII – favorecer a comunicação de ocorrências nas comunidades rurais e localidades com maior dificuldade de acesso aos serviços públicos;
VIII – incentivar o uso responsável de tecnologias para prevenção e resposta a emergências.

Art. 3º A Rede poderá utilizar, isolada ou conjuntamente, os seguintes instrumentos:
I – aplicativo ou plataforma digital oficial;
II – dispositivos eletrônicos de acionamento emergencial;
III – QR Codes ou tecnologias similares instalados em locais estratégicos;
IV – canais digitais oficiais de comunicação;
V – sistemas de localização geográfica, quando tecnicamente disponíveis e juridicamente autorizados;
VI – integração com sistemas municipais de videomonitoramento existentes;
VII – outros mecanismos tecnológicos que venham a ser adotados pelo Município.
Art. 4º Os mecanismos previstos nesta Lei poderão ser disponibilizados prioritariamente:
I – em praças, parques e áreas de lazer;
II – em equipamentos públicos de grande circulação;
III – em locais de realização de eventos públicos;
IV – em áreas identificadas pelos órgãos competentes como de maior vulnerabilidade;
V – em comunidades e localidades rurais;
VI – em pontos estratégicos de entrada e saída do Município;
VII – em outros locais definidos mediante critérios técnicos.
Art. 5º Os mecanismos de comunicação poderão permitir o encaminhamento de informações relativas, entre outras, às seguintes situações:
I – ocorrência ou tentativa de crime em andamento;
II – violência contra a mulher;
III – violência contra crianças e adolescentes;
IV – violência ou situação de risco envolvendo pessoa idosa;
V – violência ou situação de risco envolvendo pessoa com deficiência;
VI – ameaça à integridade física de qualquer pessoa;
VII – acidentes;
VIII – incêndios e outras situações de emergência;
IX – danos ou ameaças ao patrimônio público;
X – outras situações que demandem atuação dos serviços públicos competentes.
Art. 6º A Rede Municipal de Comunicação de Emergência e Proteção Comunitária deverá, sempre que possível, possibilitar o direcionamento da comunicação ao órgão competente, de acordo com a natureza da ocorrência.
Parágrafo único. A utilização da Rede não substitui os serviços oficiais de emergência, devendo o Município orientar a população sobre os canais próprios de atendimento, inclusive aqueles mantidos pelos órgãos estaduais e federais.
Art. 7º O Município poderá buscar integração e cooperação com:
I – Guarda Civil Municipal;
II – Polícia Militar do Estado de Minas Gerais;
III – Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;
IV – Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;
V – órgãos municipais de Defesa Civil;
VI – serviços municipais de saúde e emergência;
VII – outros órgãos públicos cuja atuação seja pertinente.
Art. 8º A implantação dos instrumentos previstos nesta Lei poderá considerar informações estatísticas, registros de ocorrências, demandas da população e avaliações dos órgãos públicos competentes, observada a legislação aplicável.
Art. 9º A utilização de dados pessoais, informações de localização, imagens ou outros dados obtidos por meio dos mecanismos previstos nesta Lei deverá observar a legislação vigente, especialmente as normas relativas à proteção de dados pessoais, privacidade, segurança da informação e acesso à informação.
Art. 10. O Poder Executivo poderá celebrar convênios, acordos de cooperação, termos de parceria ou outros instrumentos juridicamente adequados com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades da sociedade civil e empresas para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das soluções previstas nesta Lei.
Art. 11. A implementação das medidas previstas nesta Lei poderá ocorrer de forma gradual, conforme disponibilidade orçamentária, capacidade técnica e infraestrutura do Município.
Art. 12. Esta Lei não cria cargos, funções, órgãos ou unidades administrativas, nem altera as atribuições dos órgãos integrantes da Administração Pública Municipal.
Art. 13. A regulamentação desta Lei poderá estabelecer critérios para funcionamento, acionamento, encaminhamento, registro e tratamento das comunicações realizadas por meio da Rede.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 27 de outubro de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:7D23143F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 3.047, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026. "INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E FESTAS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO-MG A FESTA RELIGIOSA DE BOM JESUS DE CRISTAIS."

A Câmara Municipal de Ouro Branco-MG por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ouro Branco-MG, a tradicional Festa Religiosa de Bom Jesus de Cristais, na Comunidade de Cristais, a ser realizada, anualmente, no último domingo do mês de setembro.
Art. 2º A Festa de Bom Jesus de Cristais na Comunidade de Cristais tem como objetivos:

•
Celebrar e manter viva a tradição religiosa e cultural da comunidade rural de Cristais;

•
Promover o encontro e a integração entre os moradores da comunidade e visitantes;

•
- Fomentar o turismo religioso e cultural no Município;

IV - Valorizar o Patrimônio cultural da comunidade rural de Cristais.
Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá, por meio de seus órgãos competentes:

•
Apoiar a organização e a realização da Festa de Bom Jesus de Cristais, em parceria com a Comunidade rural de Cristais e outras entidades da sociedade civil;

•
Incluir a Festa de Bom Jesus de Cristais no calendário de eventos turísticos do Município;

•

Divulgar a Festa de Bom Jesus de Cristais nos meios de comunicação e nos materiais de promoção turística do Município;

•
Conceder recursos financeiros necessários à realização do evento, condicionada à disponibilidade orçamentária e ao cumprimento das normas legais vigentes no âmbito do município;

•
Prestar suporte logístico, mediante fornecimento de estruturas e serviços essenciais à execução da festividade, incluindo transporte, montagem e manutenção de instalações temporárias;

•
Dar apoio operacional com a disponibilização de equipes, equipamentos e materiais necessários à execução adequada das atividades durante o evento;

•
Dar suporte através do órgão municipal de trânsito com vistas a garantir a segurança da população.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 27 de outubro de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:1F8A5173

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 205/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 205/2026**, firmado com a empresa **DENTAL UNIVERSO LTDA.** O objeto do termo aditivo é reequilíbrio econômico-financeiro exclusivamente dos itens 15 e 18 ao contrato resultando no montante de R$83.113,80 (Oitenta e três mil, cento e treze reais e oitenta centavos).

HIDERALDO BELINI SOARES DE MELLO,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:429875BB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026 – PRC Nº 128/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO** DA **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026 – PRC Nº 128/2026,** QUE TEM COMO OBJETO: **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2026, REFERENTE AO P.E. 003/2026 PRC 004/2026, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.** Fica ratificado o processo com valor de **R$ 637.950,00** (Seiscentos e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta reais). Data: 26/10/2026.

FLÁVIA APARECIDA TORQUATO,
Secretária Municipal Cultura.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:72E802E3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FOMENTO Nº 42/2026

TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A ASSOCIAÇÃO OURO BRANCO PELA VIDA – AOBPEVI. Objeto: A execução do projeto "Gente Mais Que Feliz", destinado à aquisição de instrumentos de sopro para a formação musical de crianças, jovens e demais participantes dos projetos desenvolvidos pela entidade, em execução de emenda parlamentar de indicação do Vereador Ivanildo da Silva Alves, conforme Plano de Trabalho integrante da parceria. Valor total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Vigência: 31 de dezembro de 2026. Data de assinatura: 04/11/2026.

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:4E819402

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026 -

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Termo Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Processo Licitatório nº. 056/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 0018/2026 - Registro de Preços nº 014/2026 – Ata de Registro de Preços nº 067/2026 - Signatário: **N.M Licitações ltda - Objeto**: A aplicação de reequilibrio economico financeiro aos valores dos itens:

Item	Produto	Valor unitário atual	Valor Unitário com reequilíbrio
27	Suplemento A. em Pó	R$ 43,82	R$ 47,40

Fundamento Legal: Art.130, da Lei nº 14.133/2024 - Data: 03/11/2026 -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:A8DE9D04

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 245/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 100/2026

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 245/2026 - Pregão Eletrônico n.º 100/2026,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Aquisição de equipamentos destinados à entidade Escola Esperança e Vida, visando à utilização do saldo remanescente da Programação SIGTV nº 314600820230004 e à conclusão da execução dos recursos autorizados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social – MDS, conforme o Parecer nº 483/2026/SNAS/DEFNAS/CGGTV/CAM, referente ao Processo nº 71000.079126/2023-50, observadas as quantidades, condições e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do Objeto do Edital.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital. Início de Cadastramento das Propostas: 06/11/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 25/11/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 25/11/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de

Lances: 25/11/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:CEF4E6C9

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação da Ata de Registro de Preço. Processo Licitatório Nº 220/2025. Pregão nº 120/2025. Ata de Registro de Preço nº 315/2025 - Objeto: Aquisição de materiais de construção em geral, destinados ao atendimento das necessidades do Departamento de Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente e Trânsito do Município de Ouro Fino/MG. Contratado: UIRAPURU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.475.396/0001-66. Data assinatura: 29/10/2026. Vigência: 30/10/2026 à 30/10/2027 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação da Ata de Registro de Preço. Processo Licitatório Nº 220/2025. Pregão nº 120/2025. Ata de Registro de Preço nº 316/2025 - Objeto: Aquisição de materiais de construção em geral, destinados ao atendimento das necessidades do Departamento de Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente e Trânsito do Município de Ouro Fino/MG. Contratado: Paula Takahashi, inscrita no CNPJ sob o nº 01.950.873/0001-28. Data assinatura: 29/10/2026. Vigência: 30/10/2026 à 30/10/2027 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação da Ata de Registro de Preço. Processo Licitatório Nº 220/2025. Pregão nº 120/2025. Ata de Registro de Preço nº 317/2025 - Objeto: Aquisição de materiais de construção em geral, destinados ao atendimento das necessidades do Departamento de Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente e Trânsito do Município de Ouro Fino/MG. Contratado: MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CASARÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº26.677.631/0001-33. Data assinatura: 29/10/2026. Vigência: 30/10/2026 à 30/10/2027 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação da Ata de Registro de Preço. Processo Licitatório Nº 220/2025. Pregão nº 120/2025. Ata de Registro de Preço nº 318/2025 - Objeto: Aquisição de materiais de construção em geral, destinados ao atendimento das necessidades do Departamento de Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente e Trânsito do Município de Ouro Fino/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do Objeto do Edital e seus anexos. Contratado: RIBEIRO & DONIZETI LTDA. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.205.146/0001-85. Data assinatura: 29/10/2026. Vigência: 30/10/2026 à 30/10/2027 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:8553F022

CONVÊNIOS
TERMO DE COLABORAÇÃO 028/2026

Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – Educandário São José
Objeto: Promoção das Finalidades deste.
Valor Total – R$21.120,00 (vinte e um mil cento e vinte reais)
Assinatura – 04/11/2026
Vigência – 31/12/2026

Publicado por:
Isabela Marinello Gomes
Código Identificador:003E3C6D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4524/2026

DECRETO Nº 4.524/2026

Abre Crédito Suplementar por superávit financeiro em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 96.521,35, para os fins que especifica.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.348, de 28 de janeiro de 2026 e no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar por superávit financeiro, no valor de R$ 96.521,35 (noventa e seis mil quinhentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos), em favor de unidades orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.0304.12.361.0006.2.025 - Manut Ativ do Ensino Fundamental			
3390 30 - Material de Consumo	1037	2.569.000.0.046.012	R$ 29.072,28
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	1102	2.569.000.0.046.013	R$ 3.980,03
02.04.02.10.302.0010.2.051 - Manut Ativ Saúde Especializada			
3390 30 - Material de Consumo	835	2.621.000.0.055.064	R$ 340,86
3390 30 - Material de Consumo	956	1.621.000.0.055.088	R$ 2.536,22
02.04.02.10.303.0028.2.053 - Manut Ativ Assistência Farmacêutica			
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	1094	2.621.000.0.055.171	R$ 19.552,70
02.04.04.10.304.0011.2.059 - Manut Ativ VigiLância Sanitária			
3390 30 - Material de Consumo	1103	2.600.000.0.059.053	R$ 3.394,16
02.04.04.10.305.0011.2.060 - Manut Ativ de Vigilância em Saúde			
3390 30 - Material de Consumo	1106	2.621.000.0.055.111	R$ 32.455,00
02.05.02.08.245.0012.2.064 - Serviços Proteção Social Básica do SUAS			
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1098	2.661.000.0.056.002	R$ 3.370,56
3190 13 - Obrigações Patronais	1099	2.661.000.0.056.002	R$ 638,54
3390 46 - Auxílio Alimentação	1100	2.661.000.0.056.002	R$ 500,00
02.05.02.08.244.0013.2.070 - Gestão Prog Bolsa Familia e Cad Único			
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	1097	2.660.000.0.029.030	R$ 681,00
TOTAL			R$ 96.521,35

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrem do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, nas fontes de recursos a seguir especificadas, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único do artigo 8º e com o inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R$ 33.052,31
600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	R$ 3.394,16
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$ 681,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R$ 4.509,10
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$ 54.884,78
TOTAL		R$ 96.521,35

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ouro Fino, 01 de outubro de 2026.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:8C704D6E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.534/2026

DECRETO Nº 4.534/2026

Abre Crédito Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência social, no valor de R$ 20.000,00, para os fins que especifica.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suasatribuições legais, com base no artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.439 de 29 de outubro de 2026 - LAO 2026 e no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64,
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em favor de unidades orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.02.06.13.392.0018.0.074 - Transf Financ às Escolas de Samba			
3350 41 - Contribuições	139	1.500.000.0.000.000	R$ 157.500,00
02.02.06.13.392.0018.0.075 - Transf Financ à Liga Ourofinense das Escolas de S			
3350 41 - Contribuições	140	1.500.000.0.000.000	R$ 157.500,00
TOTAL			**R$ 315.000,00**

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, decorrem de anulação da seguinte dotação orçamentária, conforme o disposto no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.01.02.28.846.0000.0.001 - Cumprimento e Gestão de Sentenças Judiciais			
3390 91 - Sentenças Judiciais	59	1.500.000.0.000.000	R$ 315.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ouro Fino, 29 de outubro de 2026.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:EE813CB6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.535/2026

DECRETO Nº 4.535/2026

Abre Crédito Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência social, no valor de R$ 20.000,00, para os fins que especifica.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.439 de 29 de outubro de 2026 - LAO 2026 e no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em favor de unidades orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.05.02.08.245.014.0.014 - Transf Financ à Ong Caso do Oleiro Luz p/ Nações			
3350 43 - Subvenções Sociais	1090	2.661.000.0.056.002	R$ 20.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrem do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, nas fontes de recursos a seguir especificadas, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único do artigo 8º e com o inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 29 de outubro de 2026.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:29B3CBDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO: 001/2026
CONTRATO: 54/2025
PROCESSO: 108/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paineiras/MG
CONTRATADA: CRUZ SOUSA DIAGNÓSTICOS
CNPJ: 22.416.667/0001-02
OBJETO: Prorrogação de prazo contratual, a partir de 10 de novembro de 2026, com duração de 12 (doze) meses, em conformidade com a cláusula segunda do referido contrato principal e aplicação de índice de reajuste conforme cláusula sétima.
DATA DE ASSINATURA: 04/11/2026

Paineiras/MG, 04 de novembro de 2026.

Publicado por:
Otavio Verissimo Costa Alvares
Código Identificador:6EB92BC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 097-2026 PREGÃO 036-2026 SRP 026-2026 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA

O MUNICÍPIO DE PALMA – MG torna público, para conhecimento dos interessados, que o edital do Pregão Eletrônico nº 036/2026, cujo objeto é o **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e suprimentos de informática**, foi retificado, em atenção ao Ofício LIC.CFIILCIP.SURICATO.TCEMG nº 508/2026, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com as seguintes alterações:
a) **Itens 2.1, 2.2, 7.1 e 7.2 (computadores e notebooks):** foi retirada a exigência de frequência mínima do processador. A especificação passa a ser feita por número mínimo de núcleos e threads, frequência máxima (turbo/boost) e lançamento pelo fabricante a partir de 2022. Os modelos citados no edital servem apenas como exemplo, e são aceitos processadores de qualquer fabricante que atendam aos requisitos;
b) **Item 12.4 (disco rígido para videovigilância):** foi retirada a referência à linha de produto de fabricante específico, mantidas as características técnicas mínimas;
c) **Lote 14 (equipamentos de foto, vídeo e drone):** o lote foi desmembrado. Permanecem no lote 14 apenas a câmera e os itens que dependem tecnicamente dela (lente, flash e bateria extra), e os demais itens passam a ser disputados nos novos lotes 17 a 24. Não houve alteração de quantidades nem de valores estimados;
d) **Item 16.1 (smartphone):** foi retirada a exigência de frequência mínima do processador;
As demais condições do edital permanecem inalteradas.

Em razão das alterações, que afetam a elaboração das propostas, fica reaberto o prazo de apresentação, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A sessão pública fica remarcada para:
Data da sessão: 25/11/2026
Horário: 09:00h
Local: PLATAFORMA LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

Propostas que já tenham sido cadastradas na plataforma deverão ser revistas pelos licitantes, para adequação ao edital retificado.
O edital retificado, na íntegra, está disponível nos endereços www.licitardigital.com.br e www.palma.mg.gov.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pedidos de esclarecimento e impugnações podem ser feitos diretamente pela plataforma de licitações, até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão.

Palma, 04 de novembro de 2026.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:1B462C29

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 105-2026 PREGÃO 039-2026 SRP 028-2026 - DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PALMA – MG TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

Data da sessão: **24/11/2026**
Horário: **09:00h**
Local: PLATAFORMA LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Modo de disputa: ABERTO.
Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP, na forma da LC 123/06, bem como na nova redação da LC 147/14.

DO OBJETO.
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NOS IMÓVEIS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PALMA/MG**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.
ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 039/2026 > esclarecimentos. O edital também está disponível em www.palma.mg.gov.br e no PNCP.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:B1F66E40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 16308/2026. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Projeto Atuar Semeando Amor. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil o Projeto Atuar Semeando Amor, inscrito no CNPJ n°: 36.195.412/0001-71, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 04 de novembro de 2026.

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA,
Secretária Municipal de Assistência Social, Portaria nº: 0145/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:FC735D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 16310/2026. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Projeto Atuar Semeando Amor. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil o Projeto Atuar Semeando Amor, inscrito no CNPJ n°: 36.195.412/0001-71, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 04 de novembro de 2026.

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA,
Secretária Municipal de Assistência Social, Portaria nº: 0145/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:C3FBE1D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 16246/2026. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação Mano Amiga de Paracatu - AMAP. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil a Associação Mano Amiga de Paracatu - AMAP, inscrito no CNPJ n°: 59.888.548/0001-62, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu- MG, 04 de novembro de 2026.

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA,
Secretária Municipal de Assistência Social, Portaria nº: 0145/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:E891B1F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº4447/2026. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:**

Associação Comunitária da Região do Ligeiro. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação Comunitária da Região do Ligeiro, inscrita no CNPJ n°07.071.825/0001-46, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 04 de novembro 2026.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu - MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:D94868FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº16664/2026. **Projeto: Entre os Cavalos e os Pequeninos**. **OBJETO:** Promover a inclusão social e o desenvolvimento integral de até 20 crianças acolhidas pelo Lar dos Pequeninos, em Paracatu-MG, por meio da oferta de aulas de equitação durante seis meses, proporcionando acesso ao esporte, ao lazer, à aprendizagem e à convivência comunitária, incentivando a autonomia, a autoconfiança, a coordenação motora e o respeito aos animais, além de valorizar a cultura equestre e fortalecer a responsabilidade social do setor agropecuário no município. **PROPONENTE:** Associação Mineira Criadores Cavalo Mangalarga Marchador Paracatu- ACCMMPTU. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação Mineira Criadores Cavalo Mangalarga Marchador Paracatu- ACCMMPTU no CNPJ n° 57.154.132/0001-95, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.Paracatu-MG, 04 de novembro de 2026.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu - MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:4884C135

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 16751/2026. **OBJETO:** Manutenção dos serviços essenciais para atendimentos de saúde. **PROPONENTE:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE DE PARACATU. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE DE PARACATU, inscrita no CNPJ n° 19.784.131/0001-35, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 04 de novembro de 2026.

UMARQUES DA SILVA COUTO,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:CC8F4589

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2025.

O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de **ORDEM ADMINISTRATIVA** a abertura do **Pregão Eletrônico n° 15/2026**, anteriormente marcada para o dia **06 de novembro de 2026,** às 09:00 horas, fica **ADIADO** para o dia **24/11/2026** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF) no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3679-0300, Ramal: 0333.

Paracatu (MG), 04 de novembro de 2026**.**

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES.
Diretor do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:E0B83BF1

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 344/2023

Prefeitura Municipal de Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 17.703/2022

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 344/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e RD TELECOM LTDA**.** - CNPJ nº 07.426.902/0001-33 - **PROCESSO:** 17.703/2022 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO DEDICADO A INTERNET POR MEIO DE MÍDIA EM FIBRA ÓPTICA REDUNDANTE E ACESSO WI-FI E FORNECIMENTO DE CIRCUITO DE TRANSPORTE DE DADOS DO TIPO "LAN-TO-LAN" PARA INTERLIGAR O DATACENTER DO CENTRO ADMINISTRATIVO E HOSPITAL MUNICIPAL AS DEMAIS UNIDADES SOB JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO INCLUINDO INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARACATU-MG- **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. – **DATA:** 06/11/2026 -**VIGÊNCIA**: 05/11/2027 - **ASSINATURAS:** UMARQUES DA SILVA COUTO, LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO, THIAGO DOS REIS GOMES VENÃNCIO, FELIPE RIBEIRO ANDRÉ, FABRICIO JORDÃO BOTELHO, ALTANIR NUNES SANTOS JÚNIOR, FERNANDO ALVES FIRMO, URBANO MEM DE SÁ, JOSÉ EDUARDO TREVISAN MORAES, ELAINE MENDES DOS SANTOS, TIAGO DE DEUS SILVA, THIAGO BATISTA RAMOS, GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA CLAUDINO, MARIA JOSÉ BRANDÃO E MAGALHÃES, EMERSON ANTONIO GARCIA, ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, pela Contratante e RD TELECOM LTDA., pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:78829A28

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 240/2026 PE 19-2026

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 8413/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 240/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **W S ANDRADAS EMPREENDIMENTOS LTDA** Artigos 19 e 181Lei Federal n° 14.133/2021. PROCESSO**: 8413/2026.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE**

TOLDOS COM INSTALAÇÃO E SERVIÇOS DE REFORMAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO TUTELAR, SERVIÇO VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG DATA**: 04/11/2026.** VENCIMENTO**: 05/02/2027.** VALOR: **R$ 116.110,00.** ASSINATURAS**: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA E UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **W S ANDRADAS EMPREENDIMENTOS LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:7907F9C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº. 086/2026

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente do art. 75, inciso II, e considerando as justificativas técnicas e econômicas constantes nos autos do processo em epígrafe, AUTORIZO a contratação direta da PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (CNPJ 61.198.164/0001-60), por intermédio da OLIMPYA CORRETORA DE SEGUROS LTDA. (CNPJ 19.987.797/0001-90), no valor de R$ 6.288,04 (seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), para prestação de serviços de seguro total contra riscos diversos para veículo automotor novo (0km), tipo pick-up, FIAT/TITANO VOLCANO 2.2 TURBODIESEL 4X4 AT8, pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá/MG e destinado ao Gabinete Municipal.
O contrato vigorará a partir de 05 de novembro de 2026 e terá vigência de doze meses.
Determina-se a divulgação deste ato em sítio eletrônico oficial, nos termos do parágrafo único do art. 72, e a publicação do extrato do contrato no PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Pedra do Indaiá/MG, 04 de novembro de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:2A521EAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 045/2026 EDITAL Nº. 008/2026

O Município de Pedra do Indaiá/MG comunica que irá realizar procedimento licitatório, Modalidade Pregão Presencial Nº. 008/2026, Processo Nº 045/2026, Tipo MENOR PREÇO - ITEM, referente ao registro de preço para futuras e eventuais aquisições de pneus e protetores, novos (1ª vida) e primeira linha certificados pelo INMETRO, não sendo aceitos pneus de segunda linha ou remolde, para serem utilizados em veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal e conveniados, atendendo à solicitação das Secretarias Municipais.

Entrega dos envelopes: Até 18/11/2026 às 08:30 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax 0800 344 1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas, ou através do endereço eletrônico: licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br.

Pedra do Indaiá/MG, 04 de novembro de 2026.

KARINA DE MELO SANTOS MODESTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:7CE3994F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 046/2026 EDITAL Nº. 009/2026

O Município de Pedra do Indaiá/MG comunica que irá realizar procedimento licitatório, Modalidade Pregão Presencial Nº. 009/2026, Processo Nº 046/2026, Tipo MENOR PREÇO - ITEM, referente ao registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para a composição dos cardápios do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), executados nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação do Município de Pedra do Indaiá - MG.

Entrega dos envelopes: Até 19/11/2026 às 08:30 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3344 1112 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ouatravés do email: licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br.

Pedra do Indaiá/MG, 04 de novembro de 2026.

KARINA DE MELO SANTOS MODESTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:A3790825

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 048/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 012/2026

O Município de Pedra do Indaiá/MG torna público que realizará procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, mediante Credenciamento nº 012/2026, vinculado ao Processo de Inexigibilidade nº 025/2026, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos de diagnóstico por imagem, compreendendo a realização de exames de tomografia computadorizada, com emissão de laudos médicos, quando aplicável, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Indaiá/MG, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes: A partir de 18/11/2026 às 14:00 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax 0800 344 1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas, ou através do endereço eletrônico: licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br.

Pedra do Indaiá, 04 de novembro de 2026.

KARINA DE MELO SANTOS MODESTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:F2369F4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº16-2026

A Prefeitura Municipal de Perdigão/MG torna público a Classificação Final e a Homologação do Processo Seletivo nº 16/2026 para a função de Recepcionista em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Perdigão/MG. A Classificação e a Homologação estão publicadas na

integra no site: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/concursos-e-processos-seletivos. Perdigão/MG, 04 de novembro de 2026.

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:7195F5C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PREVIPER
PORTARIA PENSÃO POR MORTE Nº 015/2026

A Superintendente da Autarquia Municipal Instituto de Previdência Municipal de Perdões - PREVIPER, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, §1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 2.503 de 06 de junho de 2007, após análise das condições para concessão do benefício de pensão por morte, pela presente Portaria, *resolve:*

Art. 1º - Conceder a Sra. **N. A. M. C.**, inscrita no CPF sob o nº 611.XXX.XXX-53, companheira em união estável na forma da lei civil do ex-servidor, D. J. F., inscrito no CPF sob o nº 935.XXX.XXX-49, aposentado no cargo efetivo de Motorista, falecido em 28 de agosto de 2026, o benefício de pensão por morte, sem paridade, nos termos dos Arts. 42 e 43 da Lei Municipal nº 2.503 de 06 de junho de 2007 e Art. 40, § 7º, inciso I da CF/1988 com redação dada pela EC n° 41/2003, correspondente a 100% (cem por cento) do valor dos proventos de aposentadoria, a partir 28 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões, 03 de novembro de 2026.

GLÍCIA GARCIA PEREIRA
Superintendente do PREVIPER

Publicado por:
Francisco de Jesus Pereira
Código Identificador:C7A2DFBB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
APAE - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 022/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 022/2026

PARTES: Município de Perdões/MG e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Perdões, inscrita no CNPJ sob o nº 25.655.283/0001-30.

OBJETO: Redução do valor global da parceria, decorrente de emenda parlamentar impositiva, para adequação às determinações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, especialmente quanto à observância do limite constitucional aplicável às emendas parlamentares impositivas no âmbito municipal.

VALOR: O valor global da parceria foi reduzido em 22,5%, passando de R$ 178.798,06 para R$ 138.568,50, correspondente a uma redução de R$ 40.229,56.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: O valor ajustado será repassado em 03 (três) parcelas iguais de R$ 46.189,50, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Ofício Circular nº 9786/2026 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Guilherme Pereira Freitas, Prefeito Municipal de Perdões/MG, e Lysia Maria Fernandes, Presidente da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Perdões.

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:79057D5D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
APAP - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 035/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 035/2026

PARTES: Município de Perdões/MG e Associação dos Protetores aos Animais de Perdões – APAP, inscrita no CNPJ nº 14.834.845/0001-97.

OBJETO: Redução do valor global do Termo de Fomento nº 035/2026 em 22,5% (vinte e dois vírgula cinco por cento), em adequação às determinações e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, relativas à execução das emendas parlamentares impositivas.

VALOR: O valor originalmente pactuado de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) fica reduzido em R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), passando o valor global da parceria a ser de R$ 23.250,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta reais). Considerando o pagamento da primeira parcela, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), o saldo remanescente será de R$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais).

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: O saldo remanescente será repassado em 03 (três) parcelas mensais de R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais) cada, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Adequação às determinações e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, especialmente quanto às normas de transparência, rastreabilidade e execução orçamentária das emendas parlamentares impositivas, incluindo a Instrução Normativa nº 05/2025.

DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Guilherme Pereira Freitas, Prefeito Municipal, e Jamara Kelen Fernandes, Presidente da Associação dos Protetores aos Animais de Perdões – APAP.

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:D0CEBA44

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
APVN - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2026

PARTES: Município de Perdões/MG e Associação Projeto Vida Nova de Perdões – APVN, inscrita no CNPJ sob o nº 07.881.465/0001-48.

OBJETO: Acréscimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao valor originalmente pactuado no Termo de Colaboração nº 003/2026, destinado ao fortalecimento e à continuidade das atividades desenvolvidas pela entidade, especialmente ao custeio da remuneração do profissional responsável pelas aulas de jiu-jitsu ministradas às crianças e aos jovens atendidos pela instituição, bem como à correspondente adequação do Plano de Trabalho.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser repassado em 04 (quatro) parcelas mensais de R$ 1.250,00 (mil

duzentos e cinquenta reais), nos meses de setembro a dezembro de 2026.

VALOR GLOBAL DA PARCERIA: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.13.01.08.243.0803.2091.33.50.43.
FONTE DE RECURSOS: 1.500.000.0000.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Guilherme Pereira Freitas, Prefeito Municipal; Lauanda Santos Salvador Eva, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social; e Silvana Freire Alvarenga, Presidente da Associação Projeto Vida Nova de Perdões – APVN.
Perdões/MG, 10 de setembro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:544B22F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.636 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.
CONCEDE À MARIA ISABEL O BENEFÍCIO DE ALUGUEL SOCIAL E PRORROGA PARA CLAUDIO, MESSIA E VITÓRIA

DECRETO Nº 5.636 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE À MARIA ISABEL O BENEFÍCIO DE ALUGUEL SOCIAL E PRORROGA PARA CLAUDIO, MESSIA E VITÓRIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO, a vigência da Lei Municipal nº 2.797/2013, de 10 de maio de 2013, que regulamenta a concessão de benefícios eventuais no Município de Perdões;

CONSIDERANDO, os Memorando nº 136, 137, 138 e 139/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, subscrito pelo Assistente Social Adauto Bueno da Silva, CRESS/MG 26610, solicitando o benefício de aluguel social e a prorrogação de benefício respectivamente;

CONSIDERANDO, o Termo de Ciência para Fins de Aluguel Social firmado entre as partes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a fornecer e prorrogar o aluguel às seguintes famílias desabrigadas nos imóveis abaixo relacionado:

Beneficiária: MARIA ISABEL DA COSTA, CPF nº ***.712.096-**.
Endereço: Rua Régis Bitencourt, nº 391, Bairro Centro , Perdões-MG.
Locador: JERUSA BARBOSA GARCIA CARVALHO — CPF: ***.790.076-*
Endereço do locador: Rua Régis Bitencourt, nº385, Bairro Centro Perdões-MG.
Valor da locação: R$ 450,00 — Período de prorrogação: de 01/10/2026 até 30/12/2026

Beneficiária: MESSIA CIDALINO BARBOSA, CPF nº ***.896.426-**.
Endereço: Rua José Moreira de Alvarenga, nº 22(fundos), Bairro Cascalho , Perdões-MG.
Locador: DAIR DE CARVALHO — CPF: ***.505.186-**
Endereço do locador: Rua Santa Rita, nº70, Bairro Cruzeiro, Perdões-MG.
Valor da locação: R$ 450,00 — Período de prorrogação: de 01/10/2026 até 30/12/2026

Beneficiária: VITÓRIA DE PAULA BENTO, CPF nº ***.318.926-**.
Endereço: Rua José Tomaz Pereira, nº 586, Bairro Várzea de Cima , Perdões-MG.
Locador: DÉBORA CRISTINA OLIVEIRA MERCÊS — CPF: ***.305.876-**
Endereço do locador: Rua Das Garças, nº91, Bairro Parque das Aves, Perdões-MG.
Valor da locação: R$ 450,00 — Período de prorrogação: de 01/10/2026 até 30/12/2026

Beneficiária: CLÁUDIO ANTÔNIO HENRIQUE, CPF nº ***.235.626-**.
Endereço: Rua João Aquiles Rodrigues, nº 108, Bairro Casana , Perdões-MG.
Locador: EXPEDITO HONÓRIO FILHO — CPF: ***.551.266-**
Endereço do locador: Zona Rural, Barreiro, Perdões-MG.
Valor da locação: R$ 450,00 — Período de prorrogação: de 01/10/2026 até 30/12/2026

Art. 2º. Ao final do prazo estipulado para locação o Município de Perdões se desobriga do encargo, sendo que os contratos de locação é responsabilidade EXCLUSIVA do LOCADOR em firmar com o LOCATÁRIO desabrigado, ficando o Município de Perdões isento de quaisquer despesas que recaírem sobre o imóvel, tais como conservação, limpeza e despesas provenientes de sua utilização sejam elas, ligação e consumo de luz, água, gás e demais.

Parágrafo único – Poderá ocorrer à antecipação da vigência do pagamento do Auxílio Moradia descrito neste Decreto, no caso do beneficiário pelos alugueis pagos pelo Município de Perdões, encontrem outro imóvel destinado a sua residência, venham a residir em outro Município, venham a serem beneficiados com residências ou lotes de Projeto Social destinadas as famílias desabrigadas ou por outro motivo devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Perdões/MG, 04 de novembro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito do Município de Perdões

LAUANDA SANTOS SALVADOR EVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:E738D84F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROMOÇÃO HUMANA - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026

PARTES: Município de Perdões/MG e Promoção Humana, inscrita no CNPJ nº 17.420.894/0001-71.

OBJETO: Redução do valor global do Termo de Fomento nº 01/2026 em 22,5% (vinte e dois vírgula cinco por cento), em adequação às determinações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG relativas à execução das emendas parlamentares impositivas, sem alteração do objeto e das metas da parceria.

VALOR: O valor originalmente pactuado de R$ 10.000,00 (dez mil reais) fica reduzido em R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), passando o valor global da parceria a ser de R$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais).

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: O valor será repassado em 03 (três) parcelas, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2026, sendo as duas primeiras de R$ 2.583,33 e a última de R$ 2.583,34.

FUNDAMENTAÇÃO: Adequação às orientações e determinações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG relativas aos limites aplicáveis às emendas parlamentares impositivas no âmbito municipal.

DATA DE ASSINATURA: 07 de outubro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Guilherme Pereira Freitas, Prefeito Municipal, e Claudiney Teixeira, Presidente da Promoção Humana.

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:69497384

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8.206/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

TERMO ADITIVO Nº 02/2026 AO CONTRATO Nº 8.206/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8.206/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede na Praça Primeiro de Junho, nº 103, Centro, Perdões/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GUILHERME PEREIRA FREITAS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 25.655.283/0001-30, com sede na Rua José Norberto de Andrade, nº 140, Bairro Bom Retiro, Perdões/MG, neste ato representada por sua Presidente, **LYSIA MARIA FERNANDES**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 8.206/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 8.206/2021, cujo objeto consiste na prestação de serviços de assistência à pessoa com deficiência intelectual, múltipla e com transtorno do espectro autista, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, abrangendo o Programa de Intervenção Precoce Avançado – PIPA e o Programa de Parcerias de Investimentos – PPI, observadas as condições estabelecidas no instrumento original e em seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 8.206/2021 por mais 12 (doze) meses, com início em 19 de outubro de 2026 e término em 19 de outubro de 2027, condicionada a formalização deste instrumento à comprovação da regularidade da vigência contratual e ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes da execução contratual correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos orçamentos dos exercícios correspondentes, observadas as fontes de recursos vinculadas aos programas PIPA e PPI e a disponibilidade financeira pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 8.206/2021 e de seus termos aditivos anteriores que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo, na forma da legislação aplicável.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Perdões/MG, 19 de outubro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

LYSIA MARIA FERNANDES
Presidente da APAE de Perdões

MARIA MADALENA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Município de Perdões/MG

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:BC45EB8D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

O Município de Perdões/MG, por intermédio do Departamento de Licitações e Compras, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-VETERINÁRIOS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), MATERIAIS PARA DIAGNÓSTICO E DEMAIS PRODUTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO CLÍNICO, CIRÚRGICO E EMERGENCIAL DE ANIMAIS ASSISTIDOS PELO MUNICÍPIO.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/11/2026, às 08h.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/11/2026, às 08h.
INÍCIO DA DISPUTA: 18/11/2026, às 09h.
LOCAL: Plataforma BLL Compras – https://bll.org.br/

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site oficial do Município (www.perdoes.mg.gov.br) e na plataforma BLL Compras.
Mais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Compras, pelo telefone (35) 3864-1553 ou pelo e-mail licitacao@perdoes.mg.gov.br.

Perdões/MG, 04 de novembro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:0E97A0D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 89/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: educação.perdoes.mg.gov.br
CNPJ – 18.244.343/0001-67
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 89/2026

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Professor II B
Dia: 06/11//26 Horário: 13h Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Cemei Ana Rezende Pereira	Integral	06/11/26 a 19/11/26

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5.445/25 03/12/25:
I -Documento de identidade e CPF;
II – Comprovante de habilitação ou diploma registrado;
III – Declaração de conclusão de curso com data de validade de até 30 dias;
IV – Comprovante de quitação eleitoral;
V – Comprovante de regularidade militar (para candidatos do sexo masculino, quando aplicável);
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de não inscrição;
VII – Comprovante de endereço atualizado;
VIII – Certidão de tempo de serviço, se utilizada para classificação;
IX – Declaração de regularidade de CPF, emitida no momento do edital;
IX – Demais documentos específicos do cargo, conforme o Anexo I, II e III.
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 04 de novembro de 2026

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:
Márcia Regina Martins Bartels
Código Identificador:C77201F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

DESPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assunto: Resultado da Prova de Conceito e retomada da sessão pública.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de plataforma educacional digital, destinada a apoiar a implementação da BNCC de Computação na Rede Municipal de Ensino de Piedade de Ponte Nova/MG.

Recebo a Ficha de Avaliação, o parecer conclusivo, a ata e os demais registros da Prova de Conceito realizada em 27 de outubro de 2026, às 9h, na Secretaria Municipal de Educação, relativos à solução apresentada por ELSON DA SILVA SANTOS, CNPJ nº 29.051.702/0001-86, identificada nos registros como ConsulguiaTech.

A comissão técnica, integrada por Rui José Nobre, Rafaela Aparecida Higino de Paula e Gilberto Gomes da Silva, registrou aprovação nos critérios 01 a 07, de natureza eliminatória, e no critério 08, de natureza classificatória. O parecer conclusivo assinado declarou a solução aprovada, e a ata consignou a demonstração dos itens avaliados e o atendimento aos requisitos estabelecidos.

Nos termos dos itens 17.4.2.1 a 17.4.2.4 do Termo de Referência e de seu Anexo I, a conformidade técnica é aferida pela comissão específica e formalizada na ficha de avaliação. Acolho, como fundamento técnico deste ato, a avaliação documentada pela comissão, considerada em conjunto com a ata e os demais registros juntados aos autos, sem atribuir a este despacho constatações técnicas adicionais às que deles constam.

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 5º, 17, § 3º, e 165 da Lei nº 14.133/2021 e nas disposições editalícias, DECIDO:

1. ACOLHER o parecer conclusivo da comissão técnica e DECLARAR APROVADA a solução apresentada pela licitante acima identificada na Prova de Conceito de 27/10/2026, reconhecendo sua conformidade quanto à avaliação prática prevista no Termo de Referência, para prosseguimento do certame, observadas as demais exigências aplicáveis.
2. DETERMINAR a juntada e a disponibilização deste despacho, da ficha assinada, da ata e dos demais registros pertinentes na plataforma Licitar Digital e na página do certame no site municipal, resguardados dados pessoais desnecessários, credenciais e informações de acesso restrito, assegurada a consulta aos elementos indispensáveis ao exercício do direito de recurso.
3. DETERMINAR a divulgação expressa do resultado por mensagem no sistema, conforme o item 8.13.2, e a publicação do aviso de resultado e convocação no Diário Oficial do Município, nos termos do item 1.8.1, certificando-se nos autos as divulgações realizadas.
4. DESIGNAR a retomada da sessão pública para 11/11/2026, às 13:00h (horário de Brasília), na plataforma https://licitar.digital/, com prévia comunicação aos licitantes e disponibilização dos documentos antes da sessão.
5. ASSEGURAR, na retomada, oportunidade de manifestação de intenção de recurso quanto ao resultado ora divulgado e aos atos dele decorrentes, em campo próprio do sistema, conforme sua operacionalização e as regras aplicáveis. O prazo de 3 (três) dias úteis para razões observará o marco do item 10.2.3.2 do edital ou, quando aplicável, do item 10.2.4, sem considerar exaurida por fase recursal anterior a possibilidade de contestação desta nova avaliação. Havendo recurso, assegurar igual prazo para contrarrazões e observar o efeito suspensivo previsto no item 10.2.9.
6. OBSERVAR os itens 19.4 e 19.5 na contagem dos prazos, inclusive a última publicação quando o mesmo ato for divulgado em mais de um meio, respeitado o marco recursal aplicável. Registrar em ata os atos da retomada, as manifestações e os prazos efetivamente abertos. Concluídas as etapas pertinentes e resolvidos os recursos, encaminhar os autos à autoridade competente para os atos finais cabíveis.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Piedade de Ponte Nova/MG, 04 de novembro de 2026.

KÍMBERLY J. TOMAZ VIEIRA
Agente de Contratação / Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DA PROVA DE CONCEITO E CONVOCAÇÃO PARA RETOMADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

O Município de Piedade de Ponte Nova/MG, por intermédio do(a) Agente de Contratação, torna público o resultado da Prova de Conceito realizada em 27 de outubro de 2026, às 9h, na Secretaria Municipal de Educação, relativa à plataforma educacional digital destinada à implementação da BNCC de Computação na Rede Municipal de Ensino.

Licitante avaliada: ELSON DA SILVA SANTOS — ConsulguiaTech, CNPJ nº 29.051.702/0001-86. Resultado: APROVADA.

A comissão técnica registrou aprovação nos critérios eliminatórios 01 a 07 e no critério classificatório 08. O resultado técnico foi acolhido pelo despacho do(a) Agente de Contratação, para prosseguimento do certame, observadas as demais exigências editalícias e a oportunidade recursal.

Ficam CONVOCADOS os licitantes e demais interessados para a retomada da sessão pública em 11/11/2026, às 13:00h (horário de Brasília), na plataforma https://licitar.digital/, para ciência do resultado, registro dos atos de continuidade e exercício da oportunidade recursal cabível.

O despacho, a ficha de avaliação, a ata e os demais registros pertinentes estão disponíveis na plataforma Licitar Digital e na página do certame no endereço https://piedadedepontenova.mg.gov.br/licitacoes, assegurada a consulta aos elementos indispensáveis à defesa dos interesses dos licitantes.

A intenção de recorrer deverá ser manifestada no momento próprio da sessão, em campo específico do sistema, sob pena de preclusão, nos termos do item 10.2 do edital. O prazo de 3 (três) dias úteis para razões recursais observará o marco editalício aplicável, assegurado igual prazo para contrarrazões.

Piedade de Ponte Nova/MG, 04 de novembro de 2026.

KÍMBERLY J. TOMAZ VIEIRA
Agente de Contratação / Pregoeira

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:A5E5A8C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
PREGÃO ELETRÔNICO 037/2026 - MOBILIÁRIO CENTRO DE FORMAÇÃO REAGENDAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PR Nº 037/2026
REAGENDAMENTO

A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Nos Termos Das Leis 14.133/2021 E Suas Alterações Que Fará Realizar Através De Seu Pregoeiro O Pregão Eletrônico 037/2026 REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ESCOLARES DESTINADOS À SALA MULTISSENSORIAL DO CENTRO DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL MARIA ANTÔNIA DOMINGOS MENDONÇA, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRAJUBA/MG. CONVENIO 1261003876/2026. Data Da Abertura Da Sessão: 01 De dezembro De 2026 As 09:00 Horas. O Edital Poderá Ser Acessado No Site Www.Pirajuba.Mg,Gov.Br/Licitacoes, E Www.Licitanet.Com.Br. Duvidas E Esclarecimentos Ser Obtidas Pelo E-Mail Licitacao@Pirajuba.Mg.Gov.Br. Pirajuba-MG, 04 de novembro De 2026.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:AA9DC214

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
PREGÃO ELETRÔNICO 038/2026 - MOBILIÁRIO ESCOLA PROFESSOR LÁZARO ROSA MUNIZ - REAGENDAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PR Nº 038/2026
REAGENDAMENTO

A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Nos Termos Das Leis 14.133/2021 E Suas Alterações Que Fará Realizar Através De Seu Pregoeiro O Pregão Eletrônico 038/2026 REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO ESCOLAR DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADO NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LÁZARO ROSA MUNIZ, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO. Transferência Especial nº 004763-2026. Data Da Abertura Da Sessão: 03 De dezembro De 2026 As 09:00 Horas. O Edital Poderá Ser Acessado No Site Www.Pirajuba.Mg,Gov.Br/Licitacoes, E Www.Licitanet.Com.Br. Duvidas E Esclarecimentos Ser Obtidas Pelo E-Mail Licitacao@Pirajuba.Mg.Gov.Br. Pirajuba-MG, 04 de novembro De 2026.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:56E9DB26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002, 003 E 004/2026 – PNAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002, 003 E 004/2026 – PNAB

A Prefeitura Municipal de Piranga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna pública a PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO dos seguintes editais vinculados à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB:

• EDITAL Nº 002/2026 – Fomento a Projetos Culturais;
• EDITAL Nº 003/2026 – Premiação para Agentes Culturais;
• EDITAL Nº 004/2026 – Premiação de Pontos de Cultura – Cultura Viva.

O prazo de inscrições, anteriormente previsto para encerramento em 09 de novembro de 2026, **fica prorrogado até o dia 16 de novembro de 2026.**

A documentação exigida deverá ser encaminhada por uma das seguintes modalidades:

I – Presencialmente: mediante protocolo na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Piranga, localizada na Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, Centro, Piranga/MG, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 16h;

II – Por e-mail: através do endereço institucional secult@piranga.mg.gov.br, até o prazo estabelecido neste aviso.

Em razão da prorrogação, os prazos das etapas subsequentes serão observados conforme os intervalos e marcos temporais estabelecidos nos cronogramas dos respectivos editais, considerando-se o dia 16 de novembro de 2026 como a nova data de encerramento do período de inscrições, mantendo-se a ordem das etapas e os demais procedimentos originalmente previstos.

Os editais completos, seus respectivos anexos e demais orientações permanecem disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Piranga, na página da PNAB:
https://www.piranga.mg.gov.br/pnab/

Permanecem inalteradas as demais disposições e condições estabelecidas nos respectivos editais.

Piranga/MG, 04 de novembro de 2026.

VITOR TIAGO DE SOUZA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Mat. 4231

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:CC3E4579

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 185/2026, Adesão - Órgão não Participante nº. 007/2026. Objeto: ADESÃO – ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026, GERENCIADA PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) ÔNIBUS ESCOLARES RURAIS DO TIPO ORE 3, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRANGA/MG. Contratada: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 06.020.318/0001-10, no valor total de R$ 1.109.200,00 (um milhão, cento e nove mil e duzentos reais). Período de 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 22/10/2026.

ANTÔNIO JOSÉ TRINDADE DE PAIVA
Secretário Municipal de Educação
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:55B68CDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 126/2026

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 004/2026 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 002/2026 - Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 126/2026 – **Contratante:** GE ALVITRE COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ: 07.180.489/0001-70 – **Objeto**:**REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG** - VALOR TOTAL R$ 212.862,31 **(duzentos e doze mil oitocentos e sententa e dois reais e trinta e um centavos)** - **Vigência:** 1 (um) ano, a contar da data de publicação*
Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratada:GE ALVITRE COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:5A0B01F7

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 127/2026

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 004/2026 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 002/2026 - Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 127/2026 **– Contratante:** BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA,CNPJ: 25.897.729/0001-33 – **Objeto**:**REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG** - VALOR TOTAL R$ R$ 110.783,17 **(cento e dez mil setecentos e oitenta e três reais e dezesete centavos)** - **Vigência:** 1 (um) ano, a contar da data de publicação*
Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratada: BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:DDA04970

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 128/2026

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 004/2026 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 002/2026 - Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 128/2026 **– Contratante:** N&C COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE DESCARTÁVEIS LTDA, CNPJ: 36.933.736/0001-60 – **Objeto**:**REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG** - VALOR TOTAL R$ R$ 47.784,62 **(quarenta e sete mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)** - **Vigência:** 1 (um) ano, a contar da data de publicação*
Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratada: N&C COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE DESCARTÁVEIS LTDA

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:D091DA14

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 129/2026

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 004/2026 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 002/2026 - Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 129/2026 **– Contratante:** HAUSE NEON PAINÉIS LUMINOSOS LTDA, CNPJ: 47.782.287/0001-12 – **Objeto**:**REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG** - VALOR TOTAL R$ R$ 176.005,20 **(cento e setenta e seis mil cinco reais e vinte centavos)** - **Vigência:** 1 (um) ano, a contar da data de publicação*
Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratada: HAUSE NEON PAINÉIS LUMINOSOS LTDA

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:5B7DE933

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 130/2026

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 004/2026 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 002/2026 - Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 130/2026 **– Contratante:** PASCELLY & CIA LTDA, CNPJ: 47.782.287/0001-12 – **Objeto**:**REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG** - VALOR TOTAL R$ R$ 22.003,48 **(vinte e dois mil três reais e quarenta e oito centavos)** - **Vigência:** 1 (um) ano, a contar da data de publicação*
Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratada: PASCELLY & CIA LTDA

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:730F20EF

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 130/2026

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 004/2026 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 002/2026 - Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 130/2026 **– Contratante:** PASCELLY & CIA LTDA, CNPJ: 47.782.287/0001-12 – **Objeto**:**REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG** - VALOR TOTAL R$ R$ 22.003,48 **(vinte e dois mil três reais e quarenta e oito centavos)** - **Vigência:** 1 (um) ano, a contar da data de publicação*
Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA

Contratada: PASCELLY & CIA LTDA

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:E256075D

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 131/2026

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 004/2026 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 002/2026 - Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 131/2026 **– Contratante:** INTER MASTER COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 14.013.647/0001-62 – **Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG -** VALOR TOTAL R$ R$ 82.587,11 **(oitenta e dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e onze centavos) - Vigência:** 1 (um) ano, a contar da data de publicação*
Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratada: INTER MASTER COMERCIO E SERVIÇOS

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:F5155C50

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 132/2026

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 004/2026 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 002/2026 - Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 132/2026 **– Contratante:** FRANCINETE DE JESUS BARBOSA E SOUZA - EPP CNPJ: 11.698.905/0001-01, CNPJ: 14.013.647/0001-62 – **Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG -** VALOR TOTAL R$ R$ 36.252,20 **(trinta e seis mil duzentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos) - Vigência:** 1 (um) ano, a contar da data de publicação*
Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratada:FRANCINETE DE JESUS BARBOSA E SOUZA - EPP

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:0556AAE2

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 133/2026

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 004/2026 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 002/2026 - Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 133/2026 **– Contratante:** MULTIMINAS SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 66.263.395/0001-23 – **Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG -** VALOR TOTAL R$ R$ 2.270,06 **(dois mil duzentos e setenta reais e seis centavos) - Vigência:** 1 (um) ano, a contar da data de publicação*
Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratada: MULTIMINAS SOLUÇÕES LTDA

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:ACB1138A

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 134/2026

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 004/2026 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 002/2026 - Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 134/2026 **– Contratante:**ALAG COMERCIO E ATACADO LTDA, CNPJ: 63.514.106/0001-23 – **Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG -** VALOR TOTAL R$ R$ 14.820,20 **(quatorze mil oitocentos e vinte reais e vinte centavos) - Vigência:** 1 (um) ano, a contar da data de publicação*
Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratada:ALAG COMERCIO E ATACADO LTDA

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:642ECAEF

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 135/2026

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 004/2026 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 002/2026 - Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 135/2026 **– Contratante:** CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ: 41.658.519/0001-49 – **Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG -** VALOR TOTAL R$ R$ 1.847,26 **(um mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos) - Vigência:** 1 (um) ano, a contar da data de publicação*
Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratada:CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:D6FA444C

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 136/2026

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 004/2026 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 002/2026 - Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 136/2026 **– Contratante:** PAPELARIA SULAMERICANA LTDA EPP, CNPJ: 10.670.994/0001-07 – **Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG -** VALOR TOTAL R$ R$ 5.694,00 **(cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais) - Vigência:** 1 (um) ano, a contar da data de publicação*
Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratada:PAPELARIA SULAMERICANA LTDA EPP

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:84D86187

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 137/2026

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 004/2026 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 002/2026 - Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 137/2026 **– Contratante:** LUMEN SUPRIMENTAL E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 34.777.255/0001-87 – **Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG -** VALOR TOTAL R$ R$ 9.389,49 **(nove mil trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos) - Vigência:** 1 (um) ano, a contar da data de publicação*
Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratada: LUMEN SUPRIMENTAL E LOCAÇÕES LTDA

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:00FDF105

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 138/2026

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 004/2026 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 002/2026 -***

***Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 138/2026 – **Contratante:** LUMEN SUPRIMENTAL E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 34.777.255/0001-87 – **Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG** - VALOR TOTAL R$ R$ 5.949,90 **(cinco mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) - Vigência:** 1 (um) ano, a contar da data de publicação*
Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratada: LUMEN SUPRIMENTAL E LOCAÇÕES LTDA

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:9F9AEC4A

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 139/2026

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 004/2026 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 002/2026 - Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 139/2026 – **Contratante:**M3. BUSINESS GROUP LTDA, CNPJ nº 54.494.740/0001-50 – **Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG** - VALOR TOTAL R$ R$ 3.432,18 **(três mil quatrocentos e trinta e dois reais e dezoito centavos) - Vigência:** 1 (um) ano, a contar da data de publicação*
Contratante: *MUNICÍPIO DE PIRAPORA*
Contratada: *M3. BUSINESS GROUP LTDA*

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:7BB1076C

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 140/2026

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 004/2026 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 002/2026 - Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 140/2026 – **Contratante:**RC RAMOS COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 07.048.323/0001-02 – **Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG** - VALOR TOTAL R$ R$ 4.886,80 **(quatro mil oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) - Vigência:** 1 (um) ano, a contar da data de publicação*
Contratante:MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratada: RC RAMOS COMÉRCIO LTDA

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:27226496

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 141/2026

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 004/2026 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 002/2026 - Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 141/2026 – **Contratante:**PONTO OFFICE BRASIL LTDA. CNPJ: 62.234.516/0001-5 – **Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG** - VALOR TOTAL R$ 12.100,00 **(doze mil e cem seis reais) - Vigência:** 1 (um) ano, a contar da data de publicação*
Contratante:MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratada:PONTO OFFICE BRASIL LTDA

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:A1267836

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 142/2026

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 004/2026 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 002/2026 - Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 142/2026 – **Contratante:**GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA-EPP. CNPJ: 28.419.352/0001-03 – **Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG** - VALOR TOTAL R$ 19.142,90 **(dezenove mil e cento e quarenta e dois reais e noventa centavos) - Vigência:** 1 (um) ano, a contar da data de publicação*
Contratante:MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratada: GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA-EPP

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:77D4F1E2

EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO
A EMUTUR, TORNA PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 08/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026

referente ao registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA EMUTUR - TERMINAL RODOVIÁRIO DE PIRAPORA, VAPOR BENJAMIN GUIMARÃES, AEROPORTO E CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA (CAT)**, em atendimento às demandas da Empresa Municipal de Turismo de Pirapora/MG.
Recebimento de Propostas a partir do dia 04/11/2026 às 08h:00min
Abertura das propostas e início da sessão pública: dia 13/11/2026, às 09h00min (horário de Brasília)."
Ficam mantidas inalteradas todas as demais condições e disposições constantes do Edital e do Aviso de Licitação, permanecendo válidas as informações relativas ao objeto, critérios de julgamento e demais condições do certame.
A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos seguintes endereços eletrônicos: https://pncp.gov.br/app/editais/10853832000104/2026/9 e https://emutur.com.br/.Demais esclarecimentos na Avenida Salmeron, 91 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 09:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3741-2366. Pirapora/MG, 04/11/2026 –

***GUILHERME QUEIROZ BORGES* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Guilherme Queiroz Borges
Código Identificador:F55C0D4C

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 395/2026

PORTARIA N° 395/2026

Nomeia Coordenadora Municipal do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei Municipal nº 2.679/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação pelo exercício de função de confiança à servidora Ceiliana Rodrigues Bernardo Simões, matrícula nº 16.258 como Coordenadora Municipal do Cadastro Único e do

Programa Bolsa Família, com o percentual previsto no art. 6º, II da Lei Municipal nº 2.679/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 04 de novembro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:B112E6FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 262/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 037/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 262/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 037/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI - MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a realizar-se na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlIcita.org.br) a qual, tem como objeto o registro de preços para uma futura e eventual contratação de empresa especializada para a **aquisição de materiais, instrumentais e equipamentos odontológicos e itens correlatos destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde do Município de Pitangui/MG.**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 262/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 17/11/2026
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8:30 HORAS DE 17/11/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 8:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlcita.org.br
Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (37) 99975-0291 e e-mail: licitacao@pitangui.mg.gov.br.

Publicado por:
Andrea Luisa de Faria
Código Identificador:FE1C2FC3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 284/2026-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 284/2026- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

O Município de Pitangui/MG, por intermédio da Diretoria de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, em sessão pública, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras de recapeamento asfáltico na Rua Antônio Barcelos, no Município de Pitangui/MG, compreendendo serviços de pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), drenagem, acessibilidade, sinalização viária e serviços complementares, conforme projetos, especificações técnicas e demais documentos que integram o edital, no âmbito do Contrato de Repasse nº 980588/2025/MCIDADES/CAIXA.

A sessão pública será realizada no dia 19 novembro, às 08h30min, por meio da plataforma AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

Informações complementares poderão ser obtidas junto à Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangui, localizada na Rua Padre Belchior, nº 51, Centro, pelo telefone (37) 99975-0291, pelo site www.pitangui.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@pitangui.mg.gov.br.

Publicado por:
Andrea Luisa de Faria
Código Identificador:77687FAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.474, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

Declara de Utilidade Pública para fins de constituição de Servidões Públicas Administrativas, pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG, os terrenos situados no Município de Pouso Alegre - MG, necessários a implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário da sede do Município.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme o que dispõe o artigo 6º do Decreto Lei 3.365/41,
DECRETA:
Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de constituições de servidões administrativas, mediante acordo amigável ou judicialmente, os terrenos especificados no parágrafo deste artigo, para compor o Sistema de Esgotamento Sanitário da sede do município.
§1º As áreas objeto deste Decreto estão caracterizadas na forma da alínea deste parágrafo, conforme transporte das amarrações e descrições das divisas.
01 – FAIXA DE SERVIDÃO DA REDE COLETORA DE ESTOGO – RUA ITAU DE MINAS BAIRRO SÃO LUIZ FERNANDO LOCALIZADO NA RUA ITAU DE MINAS, S/N, JARDIM SÃO FERNANDO NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE – MG, Gleba Única de propriedade presumida de Costa IND. e COM. de Carrocerias LTDA, com área de 210,68m² (duzentos e dez metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações, descrição topográfica e mapa anexo:
DATUM SIRGAS 2000/ MERIDIANO CENTRAL 45º (FUSO 23K) MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
A faixa será descrita pelo eixo com largura de 5,00m, sendo 2,50m para cada lado e paralelamente ao eixo.
O PP (Ponto de Partida) de coordenadas (UTM) N=7.539.619,79m e E=409.216,77m, foi materializado, na cerca existente. Daí, com azimute de 25°50'50" e distância de 21,99m tem-se o V1 (vértice 1), de coordenadas (UTM) N=7.539.639,58m e E=409.226,35m; daí, com azimute de 267°44'10" e distância de 42,34m tem-se o V2 (vértice 2), de coordenadas (UTM) N=7.539.637,92m e E=409.184,33m; junto à divisa de acesso para a Rua Itau de Minas, chegando-se ao ponto final da descrição.
Art. 2º A Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG fica autorizada a promover e executar, amigável ou judicialmente, as constituições de servidões públicas administrativas a que se referem o art. 1º deste Decreto, com o seu parágrafo.
Art. 3° A Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG arcará com as devidas custas para a aquisição da área de Pleno domínio e para constituição de servidões administrativas a que se refere o art. 1º deste Decreto, em conformidade com o II Termo Aditivo AV 907898, Cláusula Sétima, do Contrato de Concessão nº 530025, a saber:

"Compete a CONCESSIONÁRIA promover, na forma da legislação em vigor, desapropriações por necessidade ou utilidade pública e estabelecer servidões de bens ou direitos necessários às obras de construção e expansão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, correndo os ônus destas desapropriações por sua conta"

Art. 4º A Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG, no exercício das prerrogativas asseguradas por este Decreto, poderá, inclusive, alegar urgência para o efeito da prévia imissão provisória na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 3 de novembro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:93A9B90F

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.417, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA JOÃO BATISTA BORGES (*24/01/1952 +21/04/2024).

Autoria: Ely da Autopeças

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua João Batista Borges a atual "Rua Sem Denominação nº 3", com início na Rua Roberto Santana Alves e término na "Rua Sem Denominação nº 6", localizada no bairro Bela Villa I.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 3 de novembro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:640E7174

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.418, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a denominação de Logradouro Público: Rotatória Antonia Leda Schmidt Modesto (*1935 +2016).

Autoria: Fred Coutinho

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se "Rotatória Antonia Leda Schmidt Modesto" a atual "Rotatória sem denominação oficial", situada na interseção da Avenida Vereador Hebert de Campos, da Avenida Maria Guimarães Franco Rios, no bairro Costa Rios e da Avenida Conceição Lazaro Rios, no bairro Terras de Santa Fé.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:DC1F43AB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.997, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais e Patrimoniais de Pouso Alegre.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no § 15 do art. 38 e art. 41 da Lei Ordinária nº 5.407, de 13 de dezembro de 2026, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 7.278, de 24 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros que comporão o Conselho Municipal de Políticas Culturais e Patrimoniais de Pouso Alegre para o mandato de 02 (dois) anos, nos termos da Lei Ordinária 5.407, de 13 de dezembro de 2026, e da Lei Municipal nº 7.278, de 24 de abril de 2026, conforme abaixo:

I – Representantes do Poder Público
a) Secretaria Municipal de Cultura
Danielle Raspante Guedes - Titular
Jessé Rodrigues Silva - Suplente
Pedro Henrique Correia Silva Moreira - Titular
Karlla Heloiza Amaro Almeida - Suplente
b) Secretaria Municipal de Educação
Rosiane Tobias França - Titular
Joseane Aparecida De Souza Paiva - Suplente
c) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Angelo Wagner Ramos - Titular
Maria Clara Da Silva Souza - Suplente
d) Museu Tuany Toledo
Mayke Riceli De Souza - Titular
Giselle Gláucia Ribeiro Fonseca - Suplente
e) Secretaria Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo
Emanuelle Rodrigues De Oliveira Pereira - Titular
Lívia Assis Joanni - Suplente
f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Pedro Augusto Masiero - Titular
Flávia Claudiane De Souza - Suplente

II – Representantes da Sociedade Civil
a) Artes Visuais
Mariana Nogueira Fernandes Sanchez - Titular
João Vitor Camargo - Suplente
b) Música
Jamila Nazare Martins - Titular
Mônica Pellegrini Pereira - Suplente
c) Cultura Popular
Renata Giovana Dutra de Queiroz - Titular
Regina de Fátima Ferreira Silva - Associação das Costureiras de Colcha de Retalho e Acessórios do Bairro São Cristóvão (CORA MINAS) - Suplente
d) Teatro, Dança e Circo
Ariel Fernando da Silva - Titular
Luiz Felipe da Silva Pereira - Suplente

e) Literatura, Livro e Leitura
Thais Elena Iba de Souza - Titular
Cleidiane De Souza - Suplente
f) Audiovisual e Novas Mídias
Karol Rocha Sales - Titular
Camila Moura Gonzaga dos Santos - Suplente
g) Ponto de Cultura da Rede Municipal de Pontos de Cultura
Denise Dos Santos Costa - Associação Dos Moradores Do Bairro Cidade Vergani (AMCIVE) - Titular
Michele Mendes Pereira - Associação Semeando Capoeira, Cultura E Artes (ASCCA) – Suplente

Art. 2º As funções exercidas pelos Conselheiros serão de relevante valor social, portanto, sem remuneração de qualquer natureza.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 3 de novembro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:DC087961

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, LAZER E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA RECEBIMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES DE HIDRATAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, SEM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado ao recebimento e à análise de propostas para implantação, instalação e manutenção de estações de hidratação em espaços públicos municipais, mediante soluções custeadas pelos respectivos proponentes, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

O presente procedimento tem por finalidade assegurar a ampla participação dos interessados, sem limitação prévia do número de participantes, sendo todas as propostas submetidas à rigorosa análise técnica e documental, com o objetivo de verificar o atendimento integral aos requisitos e às condições estabelecidas neste Edital. A aprovação das propostas estará condicionada ao cumprimento das exigências previstas, bem como à viabilidade técnica e à disponibilidade dos espaços públicos, não havendo caráter classificatório ou seleção de vencedor único, podendo ser habilitados todos os proponentes que atenderem aos critérios estabelecidos.

Bem como, será regido pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, pelo art. 16 da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o recebimento e a análise de propostas apresentadas por interessados na implantação, instalação e manutenção de uma ou mais estações de hidratação de uso gratuito pela população, em espaços públicos municipais, sem transferência de recursos financeiros aos participantes, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A estação de hidratação deverá disponibilizar água potável para consumo humano, preferencialmente nas modalidades natural e gelada e, conforme o local definido pelo Município, ponto destinado à hidratação de animais de estimação.

1.3. O equipamento deverá ser de uso gratuito pela população, sem cobrança, tarifa, contraprestação ou qualquer outra forma de remuneração direta aos usuários.

1.4. A proposta deverá contemplar solução equivalente ou superior às seguintes características mínimas:

I – estrutura resistente e adequada à instalação em espaço público;

II – material predominantemente em aço inoxidável ou equivalente, apto ao uso externo e às condições de higiene exigidas;

III – reservatório interno com capacidade não inferior a 20 litros, ou solução equivalente;

IV – disponibilização de água natural e gelada;

V – condições de acessibilidade e utilização por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

VI – atendimento às normas técnicas, sanitárias, de segurança, elétricas e de qualidade aplicáveis.

1.5. A estação deverá ser integrada ao sistema público de abastecimento de água, quando disponível, e contar com os pontos de infraestrutura definidos pelo Município.

1.6. As especificações constantes deste Edital constituem requisitos mínimos, sendo admitidas soluções técnicas equivalentes ou superiores, desde que demonstrada sua compatibilidade com a finalidade pública pretendida.

2. DOS LOCAIS INDICADOS PARA IMPLANTAÇÃO

2.1. O participante poderá indicar, em sua proposta, um ou mais locais de interesse.

2.2. A definição do local definitivo competirá ao Município, após análise técnica, urbanística, ambiental, patrimonial, de mobilidade e de infraestrutura, conforme o caso.

2.3. A indicação dos locais neste Edital não implica garantia de implantação em qualquer deles, ficando a execução condicionada à viabilidade técnica e às autorizações administrativas pertinentes.

2.4. Poderá ser definido outro local de propriedade ou gestão municipal, desde que tecnicamente compatível e previamente justificado pela Administração.

3. DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO

3.1. O presente Chamamento Público constitui procedimento administrativo destinado ao recebimento e à seleção de propostas de solução de interesse público.

3.2. O presente procedimento não gera direito adquirido à celebração do instrumento de permissão ou concessão de uso e não assegura exclusividade ao proponente.

3.3. A eventual outorga de uso do espaço público observará o regime jurídico aplicável e será formalizada mediante o instrumento administrativo adequado.

3.4. O Município poderá não selecionar nenhuma das propostas apresentadas, caso conclua pela inexistência de solução adequada ao interesse público.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar pessoas físicas e jurídicas de direito privado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, que comprovem capacidade para executar integralmente as obrigações previstas neste Edital.

4.2. Não poderão participar:

I – pessoas jurídicas suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – pessoas impedidas de contratar com o Poder Público, na forma da legislação aplicável;

III – pessoas jurídicas que estejam em situação incompatível com as exigências legais para o desenvolvimento do objeto.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A proposta deverá ser apresentada no prazo de 10 dias úteis, contado da publicação deste Edital.

5.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

I – identificação da pessoa jurídica e de seu representante legal;

II – descrição detalhada da estação de hidratação;

III – ficha técnica, catálogo, memorial descritivo ou documento equivalente;

IV – indicação do local sugerido para instalação;

V – cronograma de implantação;

VI – plano de manutenção preventiva e corretiva;

VII – declaração de que o participante assumirá os custos de aquisição, transporte, instalação e manutenção do equipamento;

VIII – declaração de ciência de que não haverá qualquer pagamento ou indenização pelo Município pela disponibilização da solução,

ressalvadas as despesas públicas ordinárias expressamente previstas neste Edital;

5.3. O participante poderá apresentar solução com características superiores às mínimas estabelecidas neste Edital, desde que não aumente a onerosidade ou gere obrigação não prevista para o Município.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. As propostas deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

II – documento de identificação do representante legal e comprovação de seus poderes;

III – comprovante de inscrição no CNPJ;

IV – declaração de inexistência de impedimento para participar do procedimento;

V – declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições deste Edital;

VI – documentação técnica do equipamento;

VII – documentos relativos à certificação, registro ou avaliação da conformidade, quando exigíveis;

VIII – demais documentos técnicos necessários à análise da solução.

6.2. O Município poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações, vedada a alteração substancial da proposta.

7. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas serão analisadas pela Comissão de Seleção, composta pelos agentes públicos Emanuelle Rodrigues de Oliveira Pereira – matrícula 25394-1 e Paulo Henrique Peixoto Joanni – matrícula 23786-2, ambos vinculados à Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo.

7.2. A análise observará, objetivamente:

I – atendimento aos requisitos mínimos do Edital;

II – adequação técnica do equipamento e da solução ao espaço público;

III – acessibilidade e facilidade de utilização pela população;

IV – qualidade e segurança do equipamento;

V – facilidade de manutenção, higienização e conservação;

VI – sustentabilidade e redução do uso de materiais descartáveis;

VII – prazo e viabilidade de implantação;

VIII – benefícios adicionais de interesse público, desde que diretamente relacionados ao objeto.

8. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

8.1. São responsabilidades do Município, observadas as disponibilidades técnicas e orçamentárias:

I – definir o local definitivo para implantação;

II – disponibilizar o espaço público para a instalação, após cumpridas as exigências administrativas pertinentes;

III – providenciar ou autorizar a execução da infraestrutura necessária, incluindo, quando existente e tecnicamente disponível, ponto de água, energia elétrica e esgotamento;

IV – fornecer as orientações e autorizações necessárias à implantação;

V – realizar a limpeza geral do entorno do equipamento, conforme a rotina municipal de manutenção do espaço público;

VI – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do permissionário, caso venha a ser formalizada a outorga;

VII – permitir a divulgação de publicidade institucional da proponente.

8.2. As despesas de água e energia elétrica decorrentes do funcionamento da estação serão suportadas pelo Município, observada a disponibilidade dos respectivos pontos e a regularidade da despesa pública.

9. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE E DO FUTURO OUTORGADO

9.1. Caberá ao proponente, caso sua solução venha a ser posteriormente adotada:

I – adquirir o equipamento e todos os materiais necessários;

II – assumir os custos de transporte e instalação;

III – realizar a instalação de acordo com projeto e orientações técnicas aprovadas pelo Município;

IV – providenciar os profissionais e responsabilidades técnicas legalmente exigíveis;

V – executar a manutenção preventiva e corretiva do equipamento durante a vigência do instrumento de outorga;

VI – assegurar a limpeza e higienização do próprio equipamento;

VII – manter o equipamento em adequado estado de funcionamento, segurança, conservação e apresentação;

VIII – atender à legislação sanitária, ambiental, urbanística, de acessibilidade, segurança e demais normas aplicáveis;

IX – substituir ou reparar, às suas expensas, componentes defeituosos;

X – não transferir ou ceder a terceiros o uso do espaço ou do equipamento, salvo autorização expressa do Município;

XI – retirar o equipamento ao término da outorga, caso determinado, e recompor o local às condições em que o recebeu, ressalvadas as alterações autorizadas pelo Município.

10. DA INSTALAÇÃO

10.1. A instalação deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da liberação do local pelo Município, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período a pedido do proponente, justificadamente.

10.2. A construção da base, sapata, ligações e demais serviços civis poderá ser executado pelo Município.

10.3. A instalação deverá preservar a circulação de pedestres, a acessibilidade, a arborização, a drenagem, a segurança e os demais elementos existentes no local.

11. DA ÁGUA, HIGIENE E SEGURANÇA

11.1. A água destinada ao consumo humano deverá observar os padrões de potabilidade e as normas de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano.

11.2. O equipamento deverá ser mantido em condições sanitárias adequadas, com rotina de limpeza, higienização, inspeção e manutenção.

11.3. O responsável pela manutenção deverá manter registros das intervenções realizadas, disponibilizando-os ao Município quando solicitado.

11.4. Qualquer irregularidade que possa comprometer a segurança ou a qualidade da água deverá ser imediatamente comunicada ao Município, devendo o equipamento ser temporariamente interditado quando necessário.

12. DA PUBLICIDADE E DAS MENSAGENS

12.1. O equipamento poderá conter identificação institucional do apoiador ou responsável pela implantação, desde que previamente aprovada pelo Município.

12.2. A identificação ou mensagem exibida no equipamento não poderá:

I – caracterizar propaganda político-partidária ou eleitoral;

II – conter conteúdo ofensivo, discriminatório ou incompatível com o interesse público;

III – veicular publicidade abusiva;

IV – contrariar as normas municipais de publicidade e propaganda.

12.3. As mensagens institucionais eventualmente exibidas no painel dependerão de prévia autorização do Município.

13. DA VIGÊNCIA DA EVENTUAL OUTORGA

13.1. A eventual permissão ou concessão de uso do espaço público terá prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da assinatura do respectivo instrumento, podendo ser pactuado prazo maior.

13.2. Eventual prorrogação dependerá de manifestação de interesse público, avaliação do cumprimento das obrigações e formalização do instrumento adequado, não havendo prorrogação automática ou por prazo indeterminado.

14. DA GRATUIDADE E DA AUSÊNCIA DE CONTRAPRESTAÇÃO

14.1. A participação neste Chamamento e a eventual implantação da estação não gerarão ao proponente direito a pagamento, reembolso, indenização ou qualquer contraprestação financeira do Município.

14.2. Não haverá cobrança dos usuários pela utilização do equipamento.

14.3. A inexistência de contraprestação financeira não afasta a necessidade de observância das normas relativas à outorga de uso de bem público e às despesas públicas de água, energia e infraestrutura, quando existentes.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O Município fiscalizará o cumprimento das obrigações decorrentes do eventual instrumento de outorga.

15.2. O responsável pela execução deverá permitir o acesso dos agentes públicos encarregados da fiscalização.

16. DA EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO DE OUTORGA

16.1. O instrumento definitivo poderá ser extinto, observado o devido processo administrativo e a legislação aplicável, nas hipóteses de:

I – descumprimento das obrigações assumidas;
II – utilização do espaço para finalidade diversa da autorizada;
III – ausência de manutenção do equipamento;
IV – risco à saúde, segurança ou integridade dos usuários;
V – necessidade devidamente justificada de utilização do espaço pelo Município;
VI – interesse público devidamente motivado;
VII – demais hipóteses previstas no instrumento e na legislação.

16.2. Extinta a outorga, o equipamento deverá ser retirado na forma e no prazo estabelecidos pelo Município, com recomposição do espaço, quando necessária.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Seleção caberá recurso no prazo de 3 dias úteis, contado da publicação do ato ou da ciência do interessado.

17.2. O recurso deverá ser apresentado por escrito e conter as razões de fato e de direito que fundamentem o pedido.

17.3. Os recursos serão apreciados na forma da legislação e deste Edital.

18. DA PUBLICIDADE DO PROCEDIMENTO

18.1. Este Edital e os atos decorrentes do Chamamento serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município e publicado no diário oficial.

19. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

19.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital, mediante requerimento protocolizado no prazo de 3 dias úteis antes do encerramento do recebimento das propostas.

19.2. Os pedidos serão respondidos pela unidade responsável pelo procedimento e divulgados nos meios oficiais adequados.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A participação no Chamamento implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital.

20.2. O Município poderá promover diligências, solicitar esclarecimentos e realizar vistoria técnica nos locais indicados.

20.3. O Município poderá revogar ou anular o presente Chamamento, total ou parcialmente, por razões de interesse público ou por ilegalidade, mediante decisão devidamente motivada.

20.4. Nenhum participante terá direito a indenização em razão da revogação, anulação ou não prosseguimento do procedimento.

20.5. A classificação de proposta não implica, por si só, adjudicação, contratação ou outorga de uso do espaço público.

20.6. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observadas as disposições legais aplicáveis.

20.7. Integram este Edital:
ANEXO I – Modelo de Proposta;
ANEXO II – Modelo de Declarações;
ANEXO III – Minuta de Termo de Concessão de Uso

Pouso Alegre/MG, 03 de novembro de 2026.

JAQUELINE LIMA DA COSTA
Secretária de Comunicação Social, Lazer e Turismo

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/2026
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____

1. SOLUÇÃO PROPOSTA
Descrição:

2. CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO
Fabricante/modelo: _____
Dimensões: _____
Capacidade: _____
Tipo de fornecimento de água: _____
Sistema de refrigeração: _____
Sistema para pets: _____
Sistema de iluminação: _____
Sistema de mensagens/painel: _____
Certificação/registro de conformidade: _____

3. CRONOGRAMA
Prazo previsto para instalação: _____

4. MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO
Descrição do plano:

5. DECLARAÇÃO
Declaro que a solução apresentada atende às condições do Edital de Chamamento Público nº ___/2026 e que, caso venha a ser adotada pelo Município, serão integralmente assumidos pelo proponente os custos de aquisição, transporte, instalação, manutenção e retirada do equipamento, nos termos do instrumento jurídico que vier a ser celebrado.
Local e data.

Assinatura do representante legal

ANEXO II
MODELOS DE DECLARAÇÕES
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que não possui impedimento legal para participar do Chamamento Público nº ___/2026 e que não se encontra em situação que impeça sua participação em procedimentos promovidos pela Administração Pública.
Local e data.

Representante legal

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO
A empresa _____ declara que conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº ___/2026, comprometendo-se a cumprir as obrigações nele previstas caso sua proposta venha a ser adotada pelo Município.
Local e data.

Representante legal

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTRAPRESTAÇÃO
A empresa _____ declara que sua proposta não implica solicitação de pagamento, remuneração, ressarcimento ou qualquer outra forma de contraprestação financeira pelo Município, ressalvadas as despesas públicas expressamente previstas no instrumento definitivo.
Local e data.

Representante legal

ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO – NÃO ONEROSO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº ___/2026
Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.675.983/0001-21, doravante denominado **PERMITENTE**, e _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste Termo a concessão de uso não onerosa de espaço público localizado em _____, destinado exclusivamente à instalação e funcionamento de ___ estação de hidratação de uso público.
1.2. A estação será destinada gratuitamente à população, para fornecimento de água potável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE
2.1. A utilização do espaço terá finalidade de interesse público, consistente na disponibilização gratuita de água potável, incentivo à hidratação, promoção da qualidade de vida e valorização do espaço público.
2.2. É vedada a utilização do espaço para exploração comercial não aprovada, ressalvada a identificação institucional previamente autorizada pelo Município e observada a legislação de publicidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência será de ____ anos, contado da assinatura deste Termo.
3.2. Eventual prorrogação dependerá de previsão legal, interesse público, avaliação do cumprimento das obrigações e formalização própria, não havendo prorrogação automática.

CLÁUSULA QUARTA – DA INSTALAÇÃO

4.1. A instalação deverá ser concluída no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da assinatura deste Termo e da liberação do local.
4.2. A instalação dependerá da aprovação prévia do projeto e das condições técnicas pelos órgãos municipais competentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

5.1. Compete ao MUNICÍPIO:
I – disponibilizar o espaço;
II – autorizar e acompanhar a instalação;
III – providenciar ou disponibilizar, quando existentes e tecnicamente adequados, os pontos de água, energia e esgotamento;
IV – acompanhar a execução das intervenções;
V – realizar a limpeza geral do entorno, nos termos da rotina municipal;
VI – fiscalizar a execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

6.1. Compete à PERMISSIONÁRIA:
I – adquirir e instalar o equipamento;
II – suportar integralmente os custos de aquisição, transporte, instalação, manutenção, reparação e retirada;
III – manter o equipamento em perfeito funcionamento;
IV – realizar limpeza e higienização do equipamento;
V – atender às normas técnicas, sanitárias, ambientais, urbanísticas e de acessibilidade;
VI – manter os registros de manutenção;
VII – retirar o equipamento ao término deste Termo;
VIII – recompor o local, quando necessário;
IX – não transferir ou ceder a terceiros os direitos decorrentes deste Termo;
X – comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade que possa comprometer o funcionamento ou a segurança do equipamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GRATUIDADE

7.1. A presente permissão de uso é não onerosa, não sendo devida qualquer contraprestação financeira entre as partes pela utilização do espaço.
7.2. O equipamento deverá permanecer disponível gratuitamente aos usuários.

CLÁUSULA OITAVA – DA ÁGUA E ENERGIA

8.1. As despesas relativas ao consumo de água e energia elétrica decorrentes do funcionamento do equipamento serão suportadas pelo Município, quando assim previsto no processo administrativo e disponíveis as respectivas ligações.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9.1. É vedada a exploração comercial não aprovada no equipamento.
9.2. Qualquer identificação institucional, logomarca ou mensagem deverá ser previamente autorizada pelo Município e observar a legislação aplicável.
9.3. É vedada propaganda político-partidária ou eleitoral.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O Município exercerá fiscalização permanente sobre o cumprimento das obrigações previstas neste Termo.
10.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O presente Termo poderá ser extinto nas hipóteses previstas na legislação, neste instrumento ou diante de necessidade devidamente motivada de utilização do espaço pelo Município.
11.2. Em caso de descumprimento contratual, a CONCESSIONÁRIA será previamente notificada para sanar a irregularidade, quando cabível, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas pertinentes.
11.3. Extinta a permissão, a CONCESSIONÁRIA deverá retirar o equipamento e recompor o local no prazo determinado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pouso Alegre/MG para dirimir as questões decorrentes deste Termo que não puderem ser solucionadas administrativamente.
Pouso Alegre/MG, ___ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

Concessionária

Testemunhas:

•

•

Publicado por:
Mayla Araújo Castro
Código Identificador:6F76A90E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - EDITAL Nº 90/2026

EDITAL DE AUTUAÇÃO (MULTA) – FECHAMENTO DE LOTE

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/202 (Código de Obras), NOTIFICAR os contribuintes abaixo relacionados sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal:

SERGIO SILVERIO DE SOUZA
CPF/CNPJ: **.015.126-**
AIM: 81401/2025
DATA DA CONSTATAÇÃO: 22/09/2026

INFRAÇÃO: NÃO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES CONSTANTES NOS AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO (**ART.107 C/C 272, §4, INCISO X, DA LEI 6.570/22)** NÃO REALIZOU O FECHAMENTO DO LOTE (CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO DOS MUROS QUANDO HOUVER)

VALOR DA MULTA: R$ 1.809,48

O(a) autuado(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM) ou cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net* >

Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.570/2022. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 281, da lei supracitada.

Pouso Alegre, 03 de Novembro de 2026.

FABIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:3C962BF9

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 22/2026 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT

EDITAL – 22/2026 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO
Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
EKU1C34	27/10/2026	27/01/2026	DF-211/2026	AG08779322	NÃO ACOLHIDA
PWP3960	27/10/2026	21/01/2026	DF-226/2026	AG08778388	NÃO ACOLHIDA
QQE2521	27/10/2026	30/01/2026	DF-245/2026	AG08780013	NÃO ACOLHIDA
HHD9D93	27/10/2026	27/01/2026	DF-365/2026	AG08776366	NÃO ACOLHIDA
TWY3I05	28/10/2026	23/01/2026	DF-254/2026	P300104820	NÃO ACOLHIDA
SWO1D72	28/10/2026	23/01/2026	DF-360/2026	P300104892	NÃO ACOLHIDA
DLR9B34	28/10/2026	30/01/2026	DF-367/2026	AG08779681	NÃO ACOLHIDA
RFE7C29	28/10/2026	25/01/2026	DF-380/2026	P300105121	NÃO ACOLHIDA
RFE7C29	28/10/2026	30/01/2026	DF-386/2026	P300105477	NÃO ACOLHIDA
KYQ3B50	28/10/2026	27/01/2026	DF-395/2026	AG08779738	NÃO ACOLHIDA
SYF1B34	28/10/2026	29/01/2026	DF-401/2026	AG08780002	NÃO ACOLHIDA

Tipo de documento: Defesa de Autuação - Data da geração: 3 de novembro de 2026 – Total de Registros: 11

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:56F3BF5C

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL Nº 021.2026 - NIC NIP

Edital Penalidade
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT
EDITAL - 21/2026 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3112-3828.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
RTF4H44	N800018494	29/06/2026	5002-0	260,32
QXX2I67	N800018493	29/06/2026	5002-0	260,32
HJT0592	N800018521	29/06/2026	5002-0	390,46
GSR1J95	N800018520	29/06/2026	5002-0	390,46
PUU7H35	N800018519	29/06/2026	5002-0	390,46
TKZ3E46	N800018518	29/06/2026	5002-0	390,46
PXC3717	N800018517	29/06/2026	5002-0	390,46
TEX9E37	N800018516	29/06/2026	5002-0	260,32
FVW7D78	N800018515	29/06/2026	5002-0	260,32
SEQ0H21	N800018514	29/06/2026	5002-0	260,32
FCG3J83	N800018513	29/06/2026	5002-0	260,32
ETU7869	N800018510	29/06/2026	5002-0	260,32
EQZ6I24	N800018509	29/06/2026	5002-0	260,32
QQN0C73	N800018507	29/06/2026	5002-0	260,32
TEH4H07	N800018508	29/06/2026	5002-0	260,32
TKA6E52	N800018495	29/06/2026	5002-0	260,32
GGB0G12	N800018496	29/06/2026	5002-0	260,32
SYE0E89	N800018497	29/06/2026	5002-0	260,32
RMI7H77	N800018498	29/06/2026	5002-0	260,32
PUN9I98	N800018499	29/06/2026	5002-0	260,32
HOB8406	N800018501	29/06/2026	5002-0	260,32
TKX8F45	N800018502	29/06/2026	5002-0	260,32
TCF1D04	N800018503	29/06/2026	5002-0	1760,82
QPO3D04	N800018504	29/06/2026	5002-0	260,32
ERM5474	N800018506	29/06/2026	5002-0	260,32
PZK3854	N800018543	30/06/2026	5002-0	586,94
TXN7F32	N800018544	30/06/2026	5002-0	260,32
IUC0A77	N800018546	30/06/2026	5002-0	260,32
PVX9A08	N800018547	30/06/2026	5002-0	390,46
EQS3G61	N800018548	30/06/2026	5002-0	260,32
QJH4E63	N800018549	30/06/2026	5002-0	260,32
CVP1J38	N800018551	30/06/2026	5002-0	260,32
CVP1J38	N800018552	30/06/2026	5002-0	260,32
TWY8F71	N800018553	30/06/2026	5002-0	586,94
CYR2645	N800018555	30/06/2026	5002-0	260,32
SCN3E05	N800018556	30/06/2026	5002-0	260,32
SYB0E56	N800018557	30/06/2026	5002-0	260,32
TWY7A64	N800018559	30/06/2026	5002-0	260,32
SIN9B60	N800018560	30/06/2026	5002-0	390,46
PRM7497	N800018561	30/06/2026	5002-0	260,32
FUK4B71	N800018562	30/06/2026	5002-0	260,32
TXA4I05	N800018563	30/06/2026	5002-0	260,32
RFT5A08	N800018564	30/06/2026	5002-0	260,32
SYJ0F71	N800018565	30/06/2026	5002-0	260,32
RMI5B59	N800018532	30/06/2026	5002-0	390,46
RFE1A38	N800018522	30/06/2026	5002-0	260,32
EKR4E54	N800018523	30/06/2026	5002-0	260,32
PYX8A67	N800018524	30/06/2026	5002-0	260,32
EJV1H09	N800018525	30/06/2026	5002-0	260,32
RNY9F66	N800018527	30/06/2026	5002-0	260,32
RFB1H38	N800018528	30/06/2026	5002-0	260,32
GGB8D11	N800018529	30/06/2026	5002-0	260,32
FIE1C35	N800018530	30/06/2026	5002-0	390,46
GES6775	N800018531	30/06/2026	5002-0	260,32
TJX6C93	N800018542	30/06/2026	5002-0	260,32
FQF7B05	N800018533	30/06/2026	5002-0	260,32
SIR5B36	N800018534	30/06/2026	5002-0	390,46
QOE0301	N800018535	30/06/2026	5002-0	260,32
TDB7I13	N800018536	30/06/2026	5002-0	1760,82
QQB7C69	N800018537	30/06/2026	5002-0	260,32
SYX5J18	N800018538	30/06/2026	5002-0	260,32
PUI2943	N800018539	30/06/2026	5002-0	390,46
HJD9540	N800018540	30/06/2026	5002-0	260,32

Tipo de documento: NIC - Data da geração: 26 de outubro de 2026 - Total de registros: 63

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Transito

Publicado por:
Leonardo Oliveira da Silva
Código Identificador:AF6E494D

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL Nº 022.2026 - NIC NIP

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 22/2026 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).
*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3112-3828.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
BOC3950	N800015259	20/01/2026	5002-0	390,46
SYC8D67	N800014968	20/01/2026	5002-0	260,32
SST1H71	N800018595	06/07/2026	5002-0	390,46
QQQ4159	N800018597	06/07/2026	5002-0	586,94
QQQ4159	N800018596	06/07/2026	5002-0	260,32
CTP4099	N800018594	06/07/2026	5002-0	260,32
PUK7F27	N800018593	06/07/2026	5002-0	260,32
TAJ6A89	N800018592	06/07/2026	5002-0	390,46
OMH2015	N800018591	06/07/2026	5002-0	390,46
FKJ3C43	N800018590	06/07/2026	5002-0	390,46
TXG5G78	N800018589	06/07/2026	5002-0	390,46
GFQ7J93	N800018588	06/07/2026	5002-0	390,46
TME7C07	N800018587	06/07/2026	5002-0	390,46
GFQ7J93	N800018586	06/07/2026	5002-0	390,46
TCZ3J17	N800018585	06/07/2026	5002-0	586,94
TCY0E00	N800018584	06/07/2026	5002-0	586,94
SYY6B33	N800018582	06/07/2026	5002-0	390,46
PAT2D08	N800018566	06/07/2026	5002-0	390,46
LRM1J10	N800018567	06/07/2026	5002-0	260,32
TXQ0J23	N800018570	06/07/2026	5002-0	260,32
SYY6B33	N800018583	06/07/2026	5002-0	260,32
UGI4A63	N800018571	06/07/2026	5002-0	260,32
PUV6B56	N800018574	06/07/2026	5002-0	260,32
PEX2A91	N800018575	06/07/2026	5002-0	260,32
TEH2D49	N800018577	06/07/2026	5002-0	260,32
SWZ5D05	N800018578	06/07/2026	5002-0	260,32
SHJ1B50	N800018579	06/07/2026	5002-0	586,94
RUV4F19	N800018580	06/07/2026	5002-0	260,32
UAB2G07	N800018581	06/07/2026	5002-0	390,46
TDJ9B40	N800018576	06/07/2026	5002-0	260,32
SHV1D41	N800018642	07/07/2026	5002-0	390,46
RTH9G67	N800018641	07/07/2026	5002-0	260,32
UAZ7I70	N800018640	07/07/2026	5002-0	260,32
JAX5J80	N800018639	07/07/2026	5002-0	260,32
SYT1G06	N800018638	07/07/2026	5002-0	260,32
SYJ2E96	N800018637	07/07/2026	5002-0	390,46
ETU8317	N800018636	07/07/2026	5002-0	586,94
TYC0E21	N800018635	07/07/2026	5002-0	260,32
HAM9828	N800018633	07/07/2026	5002-0	260,32
SHU3C48	N800018632	07/07/2026	5002-0	260,32
QXP9G68	N800018631	07/07/2026	5002-0	260,32
KKS1F58	N800018629	07/07/2026	5002-0	260,32
TEU6D48	N800018643	07/07/2026	5002-0	586,94
TXW3A56	N800018644	07/07/2026	5002-0	260,32
RFL6G40	N800018645	07/07/2026	5002-0	390,46
EIA6772	N800018646	07/07/2026	5002-0	260,32
SJB3D46	N800018647	07/07/2026	5002-0	390,46
GJH9C28	N800018648	07/07/2026	5002-0	390,46
RNB5F83	N800018649	07/07/2026	5002-0	260,32
RER5E71	N800018650	07/07/2026	5002-0	260,32
RUE5C75	N800018651	07/07/2026	5002-0	390,46
ODL9B86	N800018653	07/07/2026	5002-0	586,94
SJB3D46	N800018654	07/07/2026	5002-0	390,46
PVO4663	N800018655	07/07/2026	5002-0	390,46
ELO7B42	N800018656	07/07/2026	5002-0	260,32
RMI5I17	N800018615	07/07/2026	5002-0	260,32
EVU2D61	N800018600	07/07/2026	5002-0	260,32
FBM9F42	N800018601	07/07/2026	5002-0	260,32
TEE9D84	N800018602	07/07/2026	5002-0	260,32
SHN7I48	N800018603	07/07/2026	5002-0	260,32
DDR4D89	N800018604	07/07/2026	5002-0	260,32
GGD9H16	N800018605	07/07/2026	5002-0	260,32
TKO0D50	N800018606	07/07/2026	5002-0	260,32
EJI3B31	N800018607	07/07/2026	5002-0	260,32
IUC0A77	N800018608	07/07/2026	5002-0	390,46
GGF5I31	N800018609	07/07/2026	5002-0	260,32
SVF6G76	N800018610	07/07/2026	5002-0	260,32
OXG3B02	N800018613	07/07/2026	5002-0	260,32
RVJ9H26	N800018628	07/07/2026	5002-0	260,32
RFB8I05	N800018616	07/07/2026	5002-0	260,32
PWM0060	N800018617	07/07/2026	5002-0	260,32
OQN7576	N800018618	07/07/2026	5002-0	260,32
EQZ6I24	N800018619	07/07/2026	5002-0	260,32
TXU4F41	N800018620	07/07/2026	5002-0	390,46
GEL5C03	N800018621	07/07/2026	5002-0	260,32
SHF0A81	N800018622	07/07/2026	5002-0	260,32
TXL1A33	N800018623	07/07/2026	5002-0	260,32
QPB1604	N800018624	07/07/2026	5002-0	260,32
TEY1J58	N800018625	07/07/2026	5002-0	260,32
QSR3G80	N800018626	07/07/2026	5002-0	260,32
OQN7576	N800018627	07/07/2026	5002-0	390,46

Tipo de documento: NIC - Data da geração: 3 de novembro de 2026 - Total de registros:81

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Transito

Publicado por:
Leonardo Oliveira da Silva
Código Identificador:F118C8ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO Nº 429/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 429/2026 – CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 03/2026 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG.A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em: 03/11/2026. CONTRATADA: **ORIRE COMUNICAÇÃO LTDA.** Valor R$ 3.500.000,00(três milhões e quinhentos mil reais). Dotação orçamentária: 02.04.2093.0004.0122.0013.3.3.90.39.00 – ficha 374.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:1627CB96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 661/2026 EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra “a” da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de **04/10/2026** o **Sra. MARINA MARTINS RODRIGUES DA SILVA** servidor público ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO(A).**

Art. 2º - *Declarar vago*, a partir de **04/11/2026** nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de **ENFERMEIRO(A)** ocupado por **MARINA MARTINS RODRIGUES DA SILVA.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 04/11/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de Novembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Fonseca
Código Identificador:831C75CF

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 662/2026 NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final de candidatos aprovados no concurso público n. 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o candidato aprovado em concurso público, abaixo discriminado para prover o seguinte cargo:

ENFERMEIRO(A)

CARO SAIBERTH CARFESAN – 31º Lugar – A.C

Art. 2º - A posse do candidato aprovado e nomeado no art. 1º ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação deste ato de provimento (Art. 35 § 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de Prata).

Art. 3º - No ato da posse o candidato deve apresentar toda a documentação exigida no item 8.3 do Edital de Concurso nº 001/2022, declaração pública de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função publica (art. 35 § 3º da Lei Complementar n. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006).

§ 1º - O candidato será submetido, para efeito de posse, a exame médico oficial conforme item 8.3.1 do edital.

§ 2º - O candidato que no ato da posse não apresentar o documento previsto no caput será eliminado conforme item 8.4 do edital.

Art. 4º - O prazo para o candidato entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração (art. 37 § 3º do Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prata/MG, 04 de novembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Fonseca
Código Identificador:8A321876

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DA ATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 ATA: 095/2026

EXTRATO DA ATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
ATA: 095/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TONER ORIGINAL PARA COPIADORA RICOH IM 550 DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG

CONTRATADA: R TREVIZAN SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 40.146.736/0001-97
VALOR GLOBAL: R$ 38.925,00 (trinta e oito mil e novecentos e vinte e cinco reais)
DATA DA ATA: 04 de novembro de 2026
Término da Ata: 04 de novembro de 2027

Pratinha (MG), 04 de novembro de 2026

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:0AEAC6E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Pratinha - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, em especial o pedido do Departamento de Assistência Social, estando em conformidade com o art. **95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;**;

RESOLVE: RATIFICAR a contratação da empresa **DISTRIBUIDOR TRIANGULINA DE VEÍCULOS LTDA (CNPJ 25.421.280/0006-47)**, para a realização da terceira revisão de garantia do veículo VW/POLO TRACK MA, placa TYO-6H37, conforme detalhamento abaixo:

Peças: R$ 957,10 (novecentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).

Mão de obra/Serviços: R$ 817,00 (oitocentos e dezessete reais).

Valor Global: R$ 1.774,10 (Um mil, setecentos e setenta e quatro reais e dez centavos).

Pratinha/MG, 29 de outubro 2026

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal, de Pratinha/MG

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:6BFBBB30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 220/2026, PROCESSO 331/2026 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;

MARCOS ANTÔNIO LINO, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no

que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **ZEMA AUTOMOVEIS LTDA,** no valor de **R$ 6.862,81 (Seis Mil e Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Um Centavos),** devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações. Quartel Geral, 19 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:915EAEDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº **0339/2026** – Pregão Eletrônico/RP: **072/2026**. Torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão dia **24/11/2026 às 08:00 horas**. Site para realização do Pregão Eletrônico/RP: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 99957-5102.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e Equipe de Apoio – 04/11/2026

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:30E0DA15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 239, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 239, de 04 de NOVEMBRO de 2026

Dispõe sobre o escalonamento excepcional e temporário do pagamento da folha salarial dos servidores públicos do Município de Recreio referente à competência de outubro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a obrigação constitucional da Administração Pública de honrar seus compromissos financeiros e a natureza alimentar das remunerações dos servidores públicos;

CONSIDERANDO a frustração imprevista e devidamente apurada de receitas correntes, especificamente a acentuada queda nos repasses da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), o que impactou momentânea e severamente a liquidez e o fluxo de caixa do Tesouro Municipal;

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG) que, em situações extremas e transitórias de comprovada insuficiência financeira, admite o escalonamento do pagamento da folha de pessoal como medida de gestão de tesouraria, desde que resguardado o princípio da isonomia, o princípio da impessoalidade e a garantia do mínimo existencial, priorizando-se os servidores de menor faixa salarial;

CONSIDERANDO a projeção oficial de ingresso de recursos financeiros provenientes do 1º decêndio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), com crédito bancário previsto para o dia 10 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas administrativas pautadas pela transparência, razoabilidade e moralidade para a gestão do fluxo de caixa, garantindo a proteção aos servidores que dependem exclusivamente de seus vencimentos para o sustento familiar imediato;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, em caráter excepcional e transitório, o escalonamento do pagamento da folha salarial dos agentes públicos da Administração Direta do Município de Recreio, referente à competência do mês de outubro de 2026.

Art. 2º A quitação da folha de pagamento de que trata o art. 1º observará as seguintes datas e diretrizes estruturais de fluxo de caixa:

I - No dia 04 de novembro de 2026, será efetuado o processamento e o pagamento integral dos vencimentos de todos os servidores públicos municipais (efetivos, comissionados e contratados), priorizando o corpo funcional de menor renda e resguardando a manutenção de suas necessidades básicas.

II - No dia 10 de novembro de 2026, será efetuado o pagamento integral dos subsídios dos agentes políticos, compreendendo o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais (ou ocupantes de cargos de natureza equivalente).

Parágrafo único. A quitação da parcela da folha descrita no inciso II deste artigo será suportada pelo ingresso dos recursos federais referentes à cota-parte do 1º decêndio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) do mês de novembro.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Finanças e o Departamento de Recursos Humanos ficam autorizados a adotar as providências operacionais, contábeis e bancárias necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças deverá formalizar e anexar aos processos físicos e eletrônicos de empenho e pagamento a respectiva Nota Técnica demonstrando a frustração da receita do ICMS e a correspondente insuficiência de caixa que fundamenta a presente medida.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recreio/MG, 04 de novembro de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:BA515DA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Intenção de Adesão da Ata de Registro de Preço nº 38/2026, do Pregão Eletrônico nº 016/2026, Processo 42/2026, CONSÓRCIO NACIONAL DE INTEGRAÇÃO FEDERATIVA – CNIF.

Objeto: registro de preços, de mobiliário, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, equipamentos de climatização, equipamentos pedagógicos e demais bens permanentes.

Através da empresa: JR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, perfazendo o valor de R$ 34.807.245,90 **(**trinta e quatro milhões, oitocentos e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos**)**

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA/
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:E30A9AB1

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL - PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG
Retificação por erro material - Publicação
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público a retificação na publicação do dia 04 de novembro de 2026, ano XVIII / nº 4394/ fl. 219, título "**PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026** " Processo 2861/2026, Pregão 035/2026.
Onde se lê:
"cujo objeto consiste na quisição de mobiliários "
Leia-se:
"cujo objeto consiste na aquisição de mobiliários "

As demais informações publicadas no extrato se mantêm inalteradas.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:2A08EBF5

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 128° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 128° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 04/11/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
2707	3049	858	04/11/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
2708	2073	859	04/11/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02
Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 04 de novembro de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:0366B9D0

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento de fichas orçamentárias e quantitativos no PROCESSO Nº 456.333.011071/2025-55, CONTRATO N° 035/2026, celebrado com a Contratada MINASMÁQUINAS S/A.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes por seu titular, LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA, bem como APOSTILAR QUANTITATIVOS por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotações Orçamentária necessária à execução do referido contrato são:

DOTAÇÃO: 14.006.26.782.0109.1863 44.90.52

FONTE: 1.500.501.0000

FICHA : 1050

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 04 de novembro de 2026.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES /
Secretário Municipal de Segurança Trânsito e Transporte

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:93B8B2F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
45ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - EDITAL Nº 03/2024

Os candidatos deverão comparecer à Superintendência de Recursos Humanos, localizada no endereço Rua Artur José Alves (Antiga Pio Barbosa de Abreu), nº 61, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, CEP 33.880-440, **impreterivelmente no dia 11 de Novembro de 2026, às 09:00 da Manhã**, portando toda a documentação expressa no item 14.1.3, do Edital Nº 03/2024.

NOME	CARGO	DATA NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
LETÍCIA MENEZES SILVA	522 - PSICÓLOGO	01/07/1999	70º
STÉFFANY CAROLINE PINHEIRO GOMES	302 - EDUCADOR SOCIAL	06/08/2004	154º
LEILA ALVES TEIXEIRA	302 - EDUCADOR SOCIAL	02/11/1980	155º
FREDERICO MITAEL DAMASCENO PINTO	302 - EDUCADOR SOCIAL	30/08/1979	156º
RIVELINO ALVES DA SILVA	302 - EDUCADOR SOCIAL	03/09/1982	157º
SUELEN XAVIER LOPES DE MIRANDA	302 - EDUCADOR SOCIAL	04/04/1986	158º
ROGER ALVES DA SILVA	408 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	11/02/1990	6º
RANGEL STARLEN ALEIXO DE LIMA	304 - MONITOR DE RECREAÇÃO E LAZER	05/06/1995	6º
IVONE CRISTINA FERREIRA ALVES	304 - MONITOR DE RECREAÇÃO E LAZER	03/04/1985	7º
ARTHUR JOSÉ QUINTÃO SILVA	506 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	01/04/1994	3º
MARINA MAGALHAES DE SOUZA	506 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	13/06/1980	4º

De acordo com o disposto no item 14.1.3 os candidatos deverão no ato da nomeação deverão apresentar obrigatoriamente 01(uma) foto 3x4 recente e colorida, bem como original e cópia dos documentos

comprobatórios exigidos neste item, as quais serão autenticadas pelo servidor da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ribeirão das Neves/MG que as conferir:

a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos,
quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou
na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
d) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
e) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
f) Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
g) Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
h) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
i) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
j) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
k) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração
de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
l) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
n) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
o) Cartão de vacina de filhos menores de 05(cinco) anos, da página de identificação devidamente preenchida e da tabela de vacinação;
p) CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21(vinte e um) anos;
q) Para os casos em que o candidato for correntista junto ao Banco Bradesco, os dados bancários deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração. Nos casos em que o candidato não for correntista junto ao Banco Bradesco, no ato da nomeação, será fornecido encaminhamento para abertura de conta e os dados bancários deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
r) Atestado de bons antecedentes sem nenhum registro de antecedente criminal
em desfavor do candidato, fornecido por Instituto de Identificação de Secretarias dos
Estados em que o candidato tenha residido no último ano, (validade 90 dias contados
da data de emissão), https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado /solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s, o atestado de antecedentes deverá ser atualizado e entregue no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
s) Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/c onsultapublica.asp ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de
emissão);
t) Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, 1ª e 2ª
instância, retirada no site https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico /certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true
(validade 90 dias contados da data de emissão);
u) Certidões Negativas do Tribunal Regional Federal da 6º Região (cível e criminal), 1ª e 2ª instância, retiradas no site https://sistemas.trf6.jus.br/certidao/#/solicitacao (validade 90 dias contados da data de emissão);
v) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral para crimes eleitorais, retirada no site https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais;
w) Certidão Negativa de Condenação por Ato de Improbidade Administrativa,
retirada do site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.
php?validar=form, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção, validade 90 dias contados da data de emissão);
x) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo retirada do site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:115630612727215::NO:3 ,4,6:: atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
y) Certidão Negativa de Fornecedores Inidôneos, retirada do site https://www.cagef.mg.gov. br/fornecedor-web/, atendendo ao disposto na Lei Federal
nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção (validade 90 dias contados da data de emissão);
z) Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), e;
aa) Carteira de trabalho.

Após a conferência da documentação mencionada, os candidatos serão encaminhados para a Medicina do Trabalho Oficial do Município (Casa do Servidor) para avaliação médica, **para o dia 13/11/2026**. Na ocasião, deverão apresentar os resultados dos seguintes exames:

a) Hemograma completo;
b) Contagem de plaquetas;
c) TGO, TGP e Gama GT;
d) Glicemia de jejum;
e) Urina rotina;
f) Creatinina; e
g) Laudo Médico (Conforme previsto no Edital, será exigido, **exclusivamente, para o candidato PcD).**

Cabe ressaltar, que os exames relacionados acima, serão realizados às expensas do candidato, em laboratório de livre escolha e idôneo, e somente terão validade, se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do exame admissional.

Ribeirão das Neves 04 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DD044AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular**, VANUSA PEREIRA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

• 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA – 006 SUPERINTENDÊNCIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – 08.122.0113.2886 MANUT. SUP. DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 290 – FONTE 1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO FINCULADOS DE IMPOSTOS

• 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA – 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.245.0104.2637 BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 260 – FONTE 1.660.000.0000 – TRANSFÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).
Assim, assina o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 03 de novembro de 2026.

VANUSA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:90078DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO LICITATÓRIO N° 119/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular**, VANUSA PEREIRA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

• 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA – 006 SUPERINTENDÊNCIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – 08.122.0113.2886 MANUT. SUP. DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 290 – FONTE 1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO FINCULADOS DE IMPOSTOS

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).
Assim, assina o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 04 de novembro de 2026.

VANUSA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:08A340F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO N° 2098/2026, AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR-ATA/CONTRATO N°36/2026.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular**, Vanusa Pereira,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no inciso IV, do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

• 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA-002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.245.0104.2253 – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 244 – FONTE 1.660.000.0000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).
Assim, assina o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 03 de novembro de 2026.

VANUSA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BABE29BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INCLUSÃO DE FISCAL

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Contrato nº 110/2026

Eu, Dolores Kícila Alves Carlos, Secretária Municipal de Educação, no exercício das atribuições que me são conferidas, designo a servidora **GIANI DE FÁTIMA OLIVEIRA PIRES**, inscrita no CPF sob o n° 872.012.756-15, matrícula nº 503.452, ocupante do cargo de Dirigente Escolar, para atuar como Fiscal do Contrato de Locação nº 110/2026, firmado para receber as instalações da Escola Municipal Irma Avelino Menezes.

Compete à fiscal:
I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
II – verificar a regularidade da ocupação do imóvel;
III – conferir e atestar valores apresentados;
IV – certificar o período efetivo de ocupação;
V – comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades;
VI – emitir relatório ou ateste nos autos quando necessário.

A Fiscal deverá exercer a função com observância aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como em conformidade com a legislação vigente.

Ribeirão das Neves/MG, 03 de novembro de 2026.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D55CCBE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE INÍCIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001/2026
PROCESSO N° 23020/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2026

DE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
PARA: **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**

REF.: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA USINA MUNICIPAL DE ASFALTO.**

O Município de Ribeirão das Neves, através da secretaria Municipal de Obras, autoriza a **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, (contratada), inscrita no CNPJ 64.277.247/0003-02, por meio de ata de registro de preço de número 100/2026, a dar início ao fornecimento de óleo diesel para a operacionalização de usina de asfalto no Município de Ribeirão das Neves – MG.

O prazo do cronograma e vigência para o fornecimento será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Início da execução do objeto: 05 dias da emissão desta ordem de serviço.

O Valor total da presente ata de registro de preço é de **R$ 861.860,75** (Oitocentos e sessenta e um mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e cinco), a ser pago à Contratada pelo insumo efetivamente entregue.

A execução dos serviços será supervisionada pela Secretaria Municipal de Obras, por meio dos fiscais vinculados à Superintendência de Fiscalização Urbana e Contratos. A designação dos gestores e fiscais do contrato será formalizada por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da celebração do contrato ou do instrumento a ser gerenciado, conforme dispõe o artigo 9º do Decreto Municipal nº 41/2025.

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves, 03 de novembro de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras
Contratante

DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA
Contratada

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:079F6E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PORTARIA Nº 109/2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal da Ata nº 100/2026 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Obras de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições; do Município de **RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º do Decreto nº 41/2025, de 11 de março de 2025, do Município de Ribeirão das Neves, que regulamenta a designação de Gestores e Fiscais de Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata nº 100/2026 ;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) públicos(as) abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestor(a)** e **Fiscal** da **Ata nº 100/2026**, decorrente do **processo de licitação nº 23020/2026**, cujo objeto é: **registro de preços para o fornecimento de óleo diesel para operacionalização da usina municipal de asfalto no Município de Ribeirão das Neves.**

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	ID. FUNCIONAL	CARGO/FUNÇÃO
Gestor do Contrato	Saulo da Costa Prata	Mat. 18671	Superintendente II
Fiscal Técnico	Hanz Willian Lopes	Mat. 515624	Superintendente I
Fiscal Administrativo	Guilherme Morelli Generoso	Mat. 520952	Assessor técnico I

Art. 2º Esta portaria será publicada no Diário Oficial do Município e entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de outubro de 2026.

Ribeirão das Neves, 03 de novembro de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A1CE86C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 550/2026

DECRETO Nº 550/2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.223, de 15 de maio de 2025, disciplina o funcionamento do CONSEA e da CAISAN Municipais e organiza a gestão da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no Município de Rodeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos arts. 7º, 9º e 10 da Lei Municipal nº 1.223, de 15 de maio de 2025, na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e no Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010,

Decreta:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a organização e o funcionamento dos componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN e a gestão da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com vistas à realização do direito humano à alimentação adequada.

Art. 2º A coordenação administrativa da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, correspondente ao órgão de Assistência Social referido na Lei Municipal nº 1.223/2025, mediante articulação com as demais Secretarias e órgãos municipais envolvidos.

Parágrafo único. A vinculação administrativa não afasta a responsabilidade das demais Secretarias e órgãos municipais pelas ações, recursos e serviços de sua competência, nem a autonomia do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA no exercício da participação e do controle social.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA

Art. 3º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, previsto na Lei Municipal nº 1.223/2025, é instância colegiada de participação social, assessoramento, proposição e acompanhamento da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 4º O CONSEA será composto por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 4 (quatro) representantes governamentais e 8 (oito) representantes da sociedade civil, observada a proporção de 1/3 (um terço) e 2/3 (dois terços), respectivamente.
I – 4 (quatro) representantes governamentais:
a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) 1 (um) representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER.
II – 8 (oito) representantes da sociedade civil:
a) 1 (um) representante de organização da sociedade civil de caráter religioso com atuação no Município;
b) 2 (dois) representantes da produção agrícola do Município;
c) 1 (um) representante de entidade prestadora de serviços de assistência social, representada pelo Asilo São Vicente de Paula de Rodeiro;
d) 1 (um) representante dos feirantes locais;
e) 1 (um) representante das pessoas com deficiência ou de seus familiares;
f) 1 (um) representante das pessoas idosas;
g) 1 (um) representante dos usuários da Política de Assistência Social.

§ 1º A representação da sociedade civil será autônoma em relação ao Poder Público e não poderá ser ocupada, nessa condição, por agente que esteja representando o Poder Executivo Municipal.

§ 2º Os representantes governamentais serão indicados pelos respectivos órgãos e entidades, enquanto os representantes da sociedade civil serão escolhidos ou indicados pelos respectivos segmentos, mediante procedimento transparente, assegurada a participação das entidades e organizações representativas, sendo todos formalmente nomeados por portaria do Prefeito Municipal.

§ 3º A relação dos membros titulares e suplentes, com a identificação dos respectivos órgãos, entidades e segmentos representados, será publicada juntamente com o ato de nomeação.

Art. 5º O mandato dos membros do CONSEA será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha ou indicação, conforme a natureza da representação.

§ 1º A participação no CONSEA não será remunerada e constituirá serviço público relevante.

§ 2º O suplente exercerá o voto na ausência ou impedimento do respectivo titular.

§ 3º As vacâncias serão preenchidas pelo órgão, entidade ou segmento de origem, observados os procedimentos de indicação ou escolha aplicáveis e preservada a proporção legal de representação.

Art. 6º A presidência e a vice-presidência do CONSEA serão exercidas por representantes da sociedade civil, eleitos entre seus pares pelo plenário do Conselho, devendo o resultado da eleição ser formalizado por ato do Prefeito Municipal, sem interferência na escolha realizada pelo colegiado.

Art. 7º Compete ao CONSEA:
I – propor diretrizes, prioridades e estratégias para a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
II – acompanhar a elaboração, a execução e a avaliação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, propondo ajustes e melhorias;
III – apresentar propostas para o orçamento municipal e acompanhar os recursos e resultados das ações de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV – promover a participação social, receber manifestações sobre o acesso à alimentação e encaminhá-las aos órgãos competentes;
V – contribuir para a organização das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e acompanhar suas deliberações;
VI – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
VII – acompanhar os critérios gerais e os resultados dos programas de Segurança Alimentar e Nutricional, preservados os dados pessoais dos usuários.

Parágrafo único. O CONSEA não executará a distribuição ou entrega de alimentos nem decidirá sobre concessões individuais de benefícios ou atendimentos, atribuições dos órgãos executores competentes.

Art. 8º O CONSEA reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e extraordinariamente por convocação de sua presidência ou mediante requerimento de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros titulares.

§ 1º As reuniões serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos membros, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos válidos dos presentes, com direito a um voto por representação, observada a substituição do titular pelo respectivo suplente nos casos de ausência ou impedimento.

§ 2º Em caso de empate, a matéria será submetida a nova apreciação pelo plenário, não sendo atribuído voto adicional à presidência.

§ 3º As reuniões serão públicas, ressalvadas as discussões que exijam proteção de dados pessoais ou informações legalmente sigilosas, com

pauta divulgada previamente e atas disponibilizadas após aprovação, resguardado o sigilo legal.

§ 4º A perda de mandato por faltas ou outras causas dependerá de previsão no Regimento Interno, asseguradas a notificação do interessado e a oportunidade de apresentação de defesa.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social assegurará apoio administrativo ao CONSEA, sem interferir nas escolhas da sociedade civil ou nas deliberações do colegiado.

CAPÍTULO III
DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN

Art. 10. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN é instância governamental de articulação intersetorial, responsável pela elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e pelo monitoramento e avaliação da Política Municipal, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 1.223/2025.

Art. 11. A CAISAN será integrada pelos titulares das Secretarias Municipais responsáveis pelas áreas de Desenvolvimento Social, Saúde, Educação, Administração, Planejamento e Gestão e Transporte e Mobilidade Urbana, observadas as denominações oficiais e a estrutura administrativa vigente do Município.

§ 1º A composição nominal será formalizada por portaria do Prefeito Municipal, utilizando as denominações oficiais das pastas, vedada a criação de órgãos ou estruturas administrativas por este Decreto.

§ 2º Cada integrante titular indicará seu respectivo suplente, preferencialmente dentre os servidores ocupantes de cargos de direção ou assessoramento da respectiva Secretaria, para atuação nos casos de ausência ou impedimento.

§ 3º A presidência da CAISAN será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, correspondente à Secretaria Municipal de Assistência Social referida na Lei Municipal nº 1.223/2025, cabendo ao seu substituto legal no exercício da pasta atuar nas respectivas ausências ou impedimentos.

§ 4º Técnicos e convidados poderão participar das reuniões com direito a voz, sem substituir a titularidade dos Secretários Municipais prevista na legislação, ressalvada a atuação dos respectivos suplentes e substitutos legais nos casos de ausência ou impedimento.

Art. 12. Compete à CAISAN:
I – elaborar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional a partir do diagnóstico local e das diretrizes da Conferência Municipal e do CONSEA, indicando diretrizes, metas, responsáveis, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II – pactuar responsabilidades entre as Secretarias e demais órgãos municipais e acompanhar a execução das ações, respeitadas as competências de cada órgão;
III – monitorar e avaliar a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e a execução do Plano, apresentando relatórios ao CONSEA;
IV – articular ações relacionadas ao acesso a alimentos, à saúde, à alimentação escolar, à agricultura familiar e ao abastecimento;
V – coordenar, no âmbito municipal, os procedimentos administrativos e documentais necessários à adesão e à permanência no SISAN, observadas as exigências da regulamentação federal aplicável;
VI – propor medidas para o enfrentamento da insegurança alimentar e apoiar a elaboração de programas e projetos relacionados à Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. A participação de órgãos, entidades e instituições públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, nos componentes do SISAN observará os critérios, princípios, diretrizes e procedimentos estabelecidos na legislação federal e municipal aplicável, cabendo à CAISAN coordenar, no âmbito de suas atribuições, os procedimentos administrativos pertinentes, sem que a publicação deste Decreto implique adesão automática ao Sistema.

Art. 13. A Secretaria-Executiva da CAISAN funcionará na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, mediante designação de servidor e respectivo substituto, sem criação de cargo ou remuneração por este Decreto.

Parágrafo único. Compete à Secretaria-Executiva organizar reuniões, atas, informações, prazos e apoio técnico à elaboração e ao acompanhamento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, podendo contar com grupo técnico intersetorial formalmente designado.

Art. 14. A CAISAN reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e extraordinariamente quando convocada por sua presidência ou solicitada pela maioria de seus integrantes.

§ 1º O quórum de instalação será de maioria absoluta de seus integrantes, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, com registro em ata.

§ 2º O Regimento Interno deverá ser aprovado pelo colegiado e disciplinará os procedimentos de convocação, substituições legais, publicidade e funcionamento, respeitadas as disposições deste Decreto e da legislação aplicável.

CAPÍTULO IV
DO PLANO MUNICIPAL E DA CONFERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 15. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será elaborado pela CAISAN, com participação do CONSEA e dos setores envolvidos, e submetido à apreciação do CONSEA antes de sua formalização por ato do Poder Executivo Municipal, com posterior publicação para conhecimento da população.

§ 1º O Plano conterá diagnóstico, objetivos, ações, metas, responsáveis, fontes de financiamento, indicadores e procedimentos de monitoramento e revisão, com atenção prioritária às populações em situação de maior vulnerabilidade social.

§ 2º O Plano terá vigência quadrienal, compatível com o planejamento orçamentário municipal, podendo o primeiro Plano contemplar período de transição para alinhamento ao Plano Plurianual – PPA.

§ 3º A proposta inicial será elaborada em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, observado eventual prazo mais curto decorrente de adesão ao SISAN já formalizada. Na hipótese de adesão, será observado o prazo federal de até 1 (um) ano, contado da assinatura do respectivo termo, sem prejuízo dos prazos já em curso.

Art. 16. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada por ato do Poder Executivo, em articulação com o CONSEA, observados o calendário e as orientações das conferências estadual e nacional, constituindo instância responsável pela indicação ao CONSEA das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito municipal.

Parágrafo único. A Conferência assegurará ampla participação social, divulgação pública e representatividade dos diversos segmentos da sociedade, especialmente das populações em situação de vulnerabilidade social.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO E DAS AÇÕES DE ACESSO A ALIMENTOS

Art. 17. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social organizará uma referência de gestão de Segurança Alimentar e Nutricional, com atribuições de planejamento, articulação,

acompanhamento de programas e apoio às instâncias municipais do SISAN.

§ 1º A equipe de apoio poderá utilizar servidores existentes, mediante ato de designação que estabeleça responsabilidades e tempo de trabalho, compatíveis com os cargos ocupados e sem prejuízo dos serviços de origem.

§ 2º Será avaliada e organizada, conforme a disponibilidade de pessoal e as necessidades das ações, a participação de nutricionista e dos demais profissionais necessários, respeitadas as atribuições legais de cada categoria profissional e as condições de funcionamento dos serviços de origem.

Art. 18. A CAISAN proporá a estruturação de ações de acesso regular a alimentos, fundamentadas no diagnóstico municipal e articuladas com o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º A implantação de programa de fornecimento de alimentos dependerá de definição de sua base legal, previsão orçamentária e instrumento específico que discipline o público destinatário, critérios de acesso, prioridades, avaliação, autorização, periodicidade, composição, reavaliação, possibilidade de recurso e controle das entregas.

§ 2º Na estruturação das ações, serão observadas a gratuidade, a dignidade da pessoa humana, a impessoalidade, a qualidade sanitária e nutricional dos alimentos e a proteção dos dados pessoais, vedadas exigências de participação política ou religiosa e a exposição pública dos destinatários.

§ 3º O CRAS e os demais serviços municipais poderão identificar e encaminhar demandas, sem atribuição automática de gestão, autorização ou execução das ações de Segurança Alimentar e Nutricional às suas equipes.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO E DO MONITORAMENTO

Art. 19. As ações de Segurança Alimentar e Nutricional serão custeadas por dotações legalmente disponíveis no orçamento municipal e por outras fontes admitidas, respeitada a finalidade de cada recurso e a compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

§ 1º A criação ou ampliação de ações que impliquem aumento de despesa será precedida de análise contábil e do cumprimento dos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, quando aplicáveis.

§ 2º Não serão utilizados recursos vinculados a outras políticas públicas sem autorização normativa para a finalidade pretendida.

§ 3º Este Decreto não cria fundo, cargo ou gratificação, nem autoriza a realização de despesas sem a correspondente previsão legal e orçamentária.

Art. 20. A CAISAN apresentará ao CONSEA relatório de execução do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e das ações desenvolvidas, contendo metas, resultados, despesas e dificuldades identificadas.

Parágrafo único. A divulgação pública dos relatórios ocorrerá de forma agregada, sem exposição de dados pessoais dos usuários, observada a legislação de proteção de dados e de acesso à informação.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social coordenará, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, a solicitação das indicações dos representantes governamentais e da sociedade civil, visando à instalação dos colegiados no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social não interferirá na escolha dos representantes da sociedade civil, cabendo aos respectivos órgãos, entidades e segmentos promover as indicações ou procedimentos de escolha, na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 22. Os atos complementares necessários à execução deste Decreto observarão a Lei Municipal nº 1.223/2025 e a legislação aplicável, vedada a ampliação de atribuições ou a criação de despesas além dos limites legalmente autorizados.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro - MG, 04 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:53CF2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6148/2026

PORTARIA Nº 6148/2026

Designa membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Rodeiro – CONSEA.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.223, de 15 de maio de 2025, e com o Decreto Municipal nº 550/2026,

Resolve:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros titulares e respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Rodeiro – CONSEA, para mandato de 2 (dois) anos, contado da publicação desta Portaria, permitida uma recondução, nos termos da legislação municipal:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Paula Alessandra de Laia Silva;
Suplente: Bruna de Queiroz Pereira.

b) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Denizia Aparecida Leite Vieira Pereira;
Suplente: Patrícia de Fátima Teixeira Santos.

c) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Emanuely Maciel;
Suplente: Nayla Ferrari Amaro.

d) Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER:
Titular: Cristiano Gomides Galvão;
Suplente: Roberto Bruno Teixeira de Oliveira.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Organização da sociedade civil de caráter religioso – Igreja Assembleia de Deus Ministério de Madureira:
Titular: Alexandre Dias Sudré;
Suplente: Priscilla Haber de Souza Sudré.

b) Produção agrícola do Município – primeira representação:
Titular: Edvar Nogueira Júnior;
Suplente: Meire Rodrigues Monteiro Nogueira.

c) Produção agrícola do Município – segunda representação:
Titular: Marcelo Mendonça Soares;
Suplente: Luziana Bárbara Gonçalves Rinco Mendonça.

d) Entidade prestadora de serviços de assistência social – Asilo São Vicente de Paulo de Rodeiro:
Titular: Ana Paula Mauricio Navarro;
Suplente: Nicoly Ferrari dos Santos.

e) Feirantes locais:
Titular: Laura Maria Vieira Vital;
Suplente: Marlene Félix de Souza e Silva.

f) Pessoas com deficiência ou familiares:
Titular: Vanessa de Oliveira Pereira Araújo;
Suplente: Wesliana Cunha Pacheco.

g) Pessoas idosas:
Titular: Ângela Duarte Faria;
Suplente: Maria de Lourdes Nicolau Rodrigues.

h) Usuários da Política de Assistência Social:
Titular: Eloisa Helena Teixeira Bonente;
Suplente: Raiane Pacelli.

Art. 2º Os membros suplentes substituirão os respectivos titulares em suas ausências ou impedimentos, exercendo, nessas hipóteses, o direito de voz e voto.

Art. 3º A participação dos membros do CONSEA não será remunerada e será considerada serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 04 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:66A45B6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6149/2026

PORTARIA Nº 6149/2026

Designa os membros da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal de Rodeiro.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.223/2025, de 15 de maio de 2025, especialmente seu art. 9º, incisos III e IV, e com o Decreto Municipal nº 550/2026;

Resolve:

Art. 1º Ficam designados os seguintes representantes das Secretarias Municipais para compor a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal de Rodeiro:
I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Bruna de Queiroz Pereira, na qualidade de Presidente;
Suplente: Cláudia Aparecida Mendes Garcia Líquer.

II – Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Nayla Ferrari Amaro;
Suplente: Ana Beatriz Lopes de Oliveira.

III – Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Patrícia de Fátima Teixeira Santos;
Suplente: Priscilla Haber de Souza Sudré.

IV – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão:
Titular: Cecília Tereza Cação Ferreira;
Suplente: Carla Cristina Bassotto Pereira.

V – Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana:
Titular: Leonardo Peres Pinto;
Suplente: João Antônio Pacheco Tavares.

Art. 2º Os membros suplentes substituirão os respectivos titulares em suas ausências e impedimentos, assegurando-se, durante a substituição, o direito à voz e ao voto.

Art. 3º Compete à CAISAN Municipal exercer as atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.223/2025 e no Decreto Municipal nº 550/2026, especialmente elaborar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º Os procedimentos operacionais da CAISAN Municipal serão coordenados no âmbito de sua Secretaria-Executiva, nos termos do art. 9º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.223/2025 e do Decreto Municipal nº 550/2026.

Art. 5º A participação na CAISAN Municipal será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 04 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:838E1057

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 029/2026

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 076/2026 – PREGÃO: 029/2026
A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 076/2026, Pregão Eletrônico nº 029/2026
Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Massa Asfáltica (Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ), conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Rosário da Limeira-MG.

A sessão pública será realizada dia 23/11/2026 às 09h:00min, através da plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br. Maiores informações pelo telefone (32) 08000321263

Rosário da Limeira/MG, 03 de novembro de 2026,

ALESSANDRA APARECIDA PEDROSA DE OLIVEIRA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:E69AC5A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº. 133 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a suspensão temporária de contratos de pessoal por tempo determinado que menciona, vinculados à Secretaria Municipal de Educação em razão de medidas de ajuste fiscal e financeiro, após avaliação e indicação dos contratos pela referida Secretaria, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que prevê a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos casos estabelecidos em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas destinadas à adequação das despesas públicas à disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Rubelita/MG;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o ajuste fiscal e financeiro municipal, mediante a reavaliação das despesas decorrentes dos contratos temporários de pessoal;

CONSIDERANDO a avaliação administrativa realizada pela Secretaria Municipal de Educação, com base nos critérios de necessidade dos serviços, demanda assistencial, organização das equipes, disponibilidade de recursos e possibilidade de adequação temporária do quadro de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a continuidade dos serviços essenciais na secretaria de educação, garantindo a assistência à população e o funcionamento dos serviços cuja interrupção possa comprometer o interesse público;

CONSIDERANDO por fim a apresentação formal pela Secretaria de Educação a Chefe do Poder Executivo da relação nominal dos contratados indicados para suspensão, acompanhada da respectiva justificativa administrativa e dos critérios de avaliação adotados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a suspensão temporária dos contratos de pessoal por tempo determinado, firmados para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Rubelita/MG, exclusivamente em relação aos contratados identificados no Anexo I desta Portaria.

§ 1º A relação nominal dos contratados abrangidos pela medida será previamente apresentada pela Secretaria Municipal de Educação ao Chefe do Poder Executivo, por meio de expediente administrativo formal, acompanhada da justificativa, dos critérios de avaliação adotados e da identificação dos respectivos contratos.

§ 2º A publicação desta Portaria ocorrerá após o recebimento e a análise da documentação mencionada no § 1º, devendo a relação dos contratados selecionados integrar o Anexo I do ato publicado.

§ 3º A indicação dos contratos deverá fundamentar-se em critérios objetivos, impessoais e devidamente documentados, considerando as necessidades dos serviços, a demanda assistencial, a organização das equipes e a situação fiscal e financeira do Município.

Art. 2º A suspensão dos contratos relacionados no Anexo I terá início em 14 de outubro de 2026 e término em 31 Março de 2027, inclusive, observadas a legislação aplicável e as condições dos respectivos instrumentos contratuais.

Parágrafo único. A aplicação da medida deverá respeitar os requisitos legais para sua implementação, inclusive quanto à formalização, à comunicação aos interessados e aos efeitos financeiros e contratuais.

Art. 3º Fica estabelecido o dia 01 de Abril de 2027 como data prevista para a retomada das atividades dos contratados abrangidos pela medida.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o setor de Recursos Humanos, deverá providenciar a comunicação formal aos interessados, informando o período de suspensão e a data prevista para o retorno às atividades.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação, ao setor de Recursos Humanos e à Assessoria Jurídica do Município, no âmbito de suas respectivas atribuições, adotar as providências necessárias à execução desta Portaria, especialmente:

I – formalizar e manter arquivados os critérios de avaliação utilizados;

II – verificar a identificação e a situação contratual dos profissionais relacionados;

III – assegurar a comunicação formal aos contratados abrangidos pela medida;

IV – avaliar os efeitos administrativos, financeiros e jurídicos decorrentes da suspensão;

V – adotar as providências necessárias à preservação dos serviços essenciais.

Art. 5º Qualquer alteração do período previsto, prorrogação da medida ou adoção de providência diversa deverá ser formalizada por ato próprio, devidamente motivado e juridicamente fundamentado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada a data de início dos efeitos prevista no art. 2º.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 14 de Outubro de 2.026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO NOMINAL DOS CONTRATADOS ABRANGIDOS PELA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

Secretaria Municipal de Educação de Rubelita/MG
Período previsto de suspensão: 14/10/2026 a 31/03/2027.
Data prevista para retomada das atividades: 01/04/2027.

Nº	Nome	Cargo/função	Unidade de lotação	Nº do Contrato
01	VIVIANE FERREIRA MIRANDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDUCAÇÃO	039/2026
02	NAYARA GABRIELLE FERNANDES	PSICOLOGA	EDUCAÇÃO	207/2026
03	DIULLY STEFFANY RAMIRES SANTANA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I	EDUCAÇÃO	131/2026
04	HELIA BRAND FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I	EDUCAÇÃO	194/2026
05	ANE CLESIA FERREIRA PEREIRA	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO	071/2026
06	LICIARA MARCELO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDUCAÇÃO	144/2026
07	CLAUTIDIA BISPO PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I	EDUCAÇÃO	141/2026
08	FRANCIELE JUNINE ALMEIDA GUIMARAES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I	EDUCAÇÃO	114/2026
09	ANA JULIA RODRIGUES OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO	120/2026

10	KAUANE SILVA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I	EDUCAÇÃO	115/2026
11	BRENDA SILVA SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO	184/2026
12	CRISLANNE FERREIRA RODRIGUES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO	191/2026
13	IVANE DE SOUZA PEREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO	128/2026
14	ANA PAULA RODRIGUES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO	123/2026
15	JUSCELIA MIRANDA DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I	EDUCAÇÃO	076/2026
16	JOSINEIA SOUZA PEREIRA OLIVEIRA	SERVENTE ESCOLAR	EDUCAÇÃO	130/2026
17	LEIDIANE MIRANDA PESTANA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	EDUCAÇÃO	162/2026
18	CLEIDIANA PEREIRA DE PAULA	CLEIDIANA PEREIRA DE PAULA	EDUCAÇÃO	080/2026
19	SANDRA DOS SANTOS DURAES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I	EDUCAÇÃO	193/2026

A presente relação corresponde aos contratos indicados pela Secretaria Municipal de Educação, mediante avaliação administrativa e justificativa formal encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo e consideradas para a Edição desta Portaria.

Rubelita/MG, 13 de Outubro de 2026.

SIMONE BATISTA CARDOSO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Gabriela Pereira da Silva
Código Identificador:943FBCA9

GABINETE
PORTARIA Nº. 134 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a suspensão temporária de contratos de pessoal por tempo determinado que menciona, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social em razão de medidas de ajuste fiscal e financeiro, após avaliação e indicação dos contratos pela referida Secretaria, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que prevê a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos casos estabelecidos em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas destinadas à adequação das despesas públicas à disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Rubelita/MG;
CONSIDERANDO a necessidade de promover o ajuste fiscal e financeiro municipal, mediante a reavaliação das despesas decorrentes dos contratos temporários de pessoal;

CONSIDERANDO a avaliação administrativa realizada pela Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, com base nos critérios de necessidade dos serviços, demanda assistencial, organização das equipes, disponibilidade de recursos e possibilidade de adequação temporária do quadro de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a continuidade dos serviços essenciais na Secretaria de Assistência e Ação Social, garantindo a assistência à população e o funcionamento dos serviços cuja interrupção possa comprometer o interesse público;

CONSIDERANDO por fim a apresentação formal pela Secretaria de Assistência e Ação Social a Chefe do Poder Executivo da relação nominal dos contratados indicados para suspensão, acompanhada da respectiva justificativa administrativa e dos critérios de avaliação adotados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a suspensão temporária dos contratos de pessoal por tempo determinado, firmados para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social de Rubelita/MG, exclusivamente em relação aos contratados identificados no Anexo I desta Portaria.

§ 1º A relação nominal dos contratados abrangidos pela medida será previamente apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social ao Chefe do Poder Executivo, por meio de expediente administrativo formal, acompanhada da justificativa, dos critérios de avaliação adotados e da identificação dos respectivos contratos.

§ 2º A publicação desta Portaria ocorrerá após o recebimento e a análise da documentação mencionada no § 1º, devendo a relação dos contratados selecionados integrar o Anexo I do ato publicado.

§ 3º A indicação dos contratos deverá fundamentar-se em critérios objetivos, impessoais e devidamente documentados, considerando as necessidades dos serviços, a demanda assistencial, a organização das equipes e a situação fiscal e financeira do Município.

Art. 2º A suspensão dos contratos relacionados no Anexo I terá início nos dias 14 e 21 de outubro de 2026 e término em 31 Março de 2027, inclusive, observadas a legislação aplicável e as condições dos respectivos instrumentos contratuais.

Parágrafo único. A aplicação da medida deverá respeitar os requisitos legais para sua implementação, inclusive quanto à formalização, à comunicação aos interessados e aos efeitos financeiros e contratuais.

Art. 3º Fica estabelecido o dia 01 de Abril de 2027 como data prevista para a retomada das atividades dos contratados abrangidos pela medida.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, em conjunto com o setor de Recursos Humanos, deverá providenciar a comunicação formal aos interessados, informando o período de suspensão e a data prevista para o retorno às atividades.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, ao setor de Recursos Humanos e à Assessoria Jurídica do Município, no âmbito de suas respectivas atribuições, adotar as providências necessárias à execução desta Portaria, especialmente:

I – formalizar e manter arquivados os critérios de avaliação utilizados;

II – verificar a identificação e a situação contratual dos profissionais relacionados;

III – assegurar a comunicação formal aos contratados abrangidos pela medida;

IV – avaliar os efeitos administrativos, financeiros e jurídicos decorrentes da suspensão;

V – adotar as providências necessárias à preservação dos serviços essenciais.

Art. 5º Qualquer alteração do período previsto, prorrogação da medida ou adoção de providência diversa deverá ser formalizada por ato próprio, devidamente motivado e juridicamente fundamentado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada a data de início dos efeitos prevista no art. 2º.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 14 de Outubro de 2.026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO NOMINAL DOS CONTRATADOS ABRANGIDOS PELA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

Secretaria Municipal de Assistencia e Ação Social de Rubelita/MG
Período previsto de suspensão: entre 14 a 21/10/2026 a 31/03/2027.
Data prevista para retomada das atividades: 01/04/2027.

Nº	Nome	Cargo/função	Unidade de lotação	Nº do Contrato
01	ANA PAULA DE AMORIM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTENCIA SOCIAL	152/2026
02	VANESSA RAMALHO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTENCIA SOCIAL	158/2026
03	MARIA LUISA MARCELO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTENCIA SOCIAL	046/2026
04	GIANA VIEIRA BARBOSA	AUX SERVIÇOS GERAIS	ASSISTENCIA SOCIAL	213/2026

A presente relação corresponde aos contratos indicados pela Secretaria Municipal de Assistencia e Ação Social, mediante avaliação administrativa e justificativa formal encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo e consideradas para a Edição desta Portaria.

Rubelita/MG, 13 de Outubro de 2026.

GRAZIELLA JARDIM CHAVES
Secretária Municipal de Assistencia e Ação Social

Publicado por:
Maria Gabriela Pereira da Silva
Código Identificador:060EF8E8

GABINETE
PORTARIA Nº. 135 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a suspensão temporária de contratos de pessoal por tempo determinado que menciona, vinculados à Secretaria Municipal de Administração em razão de medidas de ajuste fiscal e financeiro, após avaliação e indicação dos contratos pela referida Secretaria, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que prevê a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos casos estabelecidos em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas destinadas à adequação das despesas públicas à disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Rubelita/MG;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o ajuste fiscal e financeiro municipal, mediante a reavaliação das despesas decorrentes dos contratos temporários de pessoal;

CONSIDERANDO a avaliação administrativa realizada pela Secretaria Municipal de Administração, com base nos critérios de necessidade dos serviços, demanda assistencial, organização das equipes, disponibilidade de recursos e possibilidade de adequação temporária do quadro de pessoal;
CONSIDERANDO a necessidade de preservar a continuidade dos serviços essenciais na secretaria de Administração, garantindo a assistência à população e o funcionamento dos serviços cuja interrupção possa comprometer o interesse público;

CONSIDERANDO por fim a apresentação formal pela Secretaria de Administração a Chefe do Poder Executivo da relação nominal dos contratados indicados para suspensão, acompanhada da respectiva justificativa administrativa e dos critérios de avaliação adotados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a suspensão temporária dos contratos de pessoal por tempo determinado, firmados para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Administração de Rubelita/MG, exclusivamente em relação aos contratados identificados no Anexo I desta Portaria.

§ 1º A relação nominal dos contratados abrangidos pela medida será previamente apresentada pela Secretaria Municipal de Administração ao Chefe do Poder Executivo, por meio de expediente administrativo formal, acompanhada da justificativa, dos critérios de avaliação adotados e da identificação dos respectivos contratos.

§ 2º A publicação desta Portaria ocorrerá após o recebimento e a análise da documentação mencionada no § 1º, devendo a relação dos contratados selecionados integrar o Anexo I do ato publicado.

§ 3º A indicação dos contratos deverá fundamentar-se em critérios objetivos, impessoais e devidamente documentados, considerando as necessidades dos serviços, a demanda assistencial, a organização das equipes e a situação fiscal e financeira do Município.

Art. 2º A suspensão dos contratos relacionados no Anexo I terá início em 14 de outubro de 2026 e término em 31 Março de 2027, inclusive, observadas a legislação aplicável e as condições dos respectivos instrumentos contratuais.

Parágrafo único. A aplicação da medida deverá respeitar os requisitos legais para sua implementação, inclusive quanto à formalização, à comunicação aos interessados e aos efeitos financeiros e contratuais.

Art. 3º Fica estabelecido o dia 01 de Abril de 2027 como data prevista para a retomada das atividades dos contratados abrangidos pela medida.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com o setor de Recursos Humanos, deverá providenciar a comunicação formal aos interessados, informando o período de suspensão e a data prevista para o retorno às atividades.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Administração, ao setor de Recursos Humanos e à Assessoria Jurídica do Município, no âmbito de suas respectivas atribuições, adotar as providências necessárias à execução desta Portaria, especialmente:

I – formalizar e manter arquivados os critérios de avaliação utilizados;

II – verificar a identificação e a situação contratual dos profissionais relacionados;

III – assegurar a comunicação formal aos contratados abrangidos pela medida;

IV – avaliar os efeitos administrativos, financeiros e jurídicos decorrentes da suspensão;

V – adotar as providências necessárias à preservação dos serviços essenciais.

Art. 5º Qualquer alteração do período previsto, prorrogação da medida ou adoção de providência diversa deverá ser formalizada por ato próprio, devidamente motivado e juridicamente fundamentado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada a data de início dos efeitos prevista no art. 2º.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 14 de Outubro de 2.026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO NOMINAL DOS CONTRATADOS ABRANGIDOS PELA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

Secretaria Municipal de Administração de Rubelita/MG
Período previsto de suspensão: 14/10/2026 a 31/03/2027.
Data prevista para retomada das atividades: 01/04/2027.

Nº	Nome	Cargo/função	Unidade de lotação	Nº do Contrato
01	VITOR EMANUEL FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADMINISTRAÇÃO	045/2026

A presente relação corresponde aos contratos indicados pela Secretaria Municipal de Administração, mediante avaliação administrativa e justificativa formal encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo e consideradas para a Edição desta Portaria.

Rubelita/MG, 13 de Outubro de 2026.

BRUNA LUIZA MENEGAZZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Gabriela Pereira da Silva
Código Identificador:A33B8F0D

GABINETE
PORTARIA Nº. 136 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a suspensão temporária de contratos de pessoal por tempo determinado que menciona, vinculados às Secretarias Municipais de Obras em razão de medidas de ajuste fiscal e financeiro, após avaliação e indicação dos contratos pela referida Secretaria, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que prevê a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos casos estabelecidos em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas destinadas à adequação das despesas públicas à disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Rubelita/MG;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o ajuste fiscal e financeiro municipal, mediante a reavaliação das despesas decorrentes dos contratos temporários de pessoal;

CONSIDERANDO a avaliação administrativa realizada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, com base nos critérios de necessidade dos serviços, demanda assistencial, organização das equipes, disponibilidade de recursos e possibilidade de adequação temporária do quadro de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a continuidade dos serviços essenciais na Secretaria Municipal de Obras Públicas, garantindo a assistência à população e o funcionamento dos serviços cuja interrupção possa comprometer o interesse público;

CONSIDERANDO por fim a apresentação formal pela Secretaria Municipal de Obras Públicas a Chefe do Poder Executivo da relação nominal dos contratados indicados para suspensão, acompanhada da respectiva justificativa administrativa e dos critérios de avaliação adotados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a suspensão temporária dos contratos de pessoal por tempo determinado, firmados para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Obras Públicas de Rubelita/MG, exclusivamente em relação aos contratados identificados no Anexo I desta Portaria.

§ 1º A relação nominal dos contratados abrangidos pela medida será previamente apresentada pelas Secretaria Municipal de Obras a Chefe do Poder Executivo, por meio de expediente administrativo formal, acompanhada da justificativa, dos critérios de avaliação adotados e da identificação dos respectivos contratos.

§ 2º A publicação desta Portaria ocorrerá após o recebimento e a análise da documentação mencionada no § 1º, devendo a relação dos contratados selecionados integrar o Anexo I do ato publicado.

§ 3º A indicação dos contratos deverá fundamentar-se em critérios objetivos, impessoais e devidamente documentados, considerando as necessidades dos serviços, a demanda assistencial, a organização das equipes e a situação fiscal e financeira do Município.

Art. 2º A suspensão dos contratos relacionados no Anexo I terá início em 14 de outubro de 2026 e término em 31 Março de 2027, inclusive, observadas a legislação aplicável e as condições dos respectivos instrumentos contratuais.

Parágrafo único. A aplicação da medida deverá respeitar os requisitos legais para sua implementação, inclusive quanto à formalização, à comunicação aos interessados e aos efeitos financeiros e contratuais.

Art. 3º Fica estabelecido o dia 01 de Abril de 2027 como data prevista para a retomada das atividades dos contratados abrangidos pela medida.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Obras Públicas, em conjunto com o setor de Recursos Humanos, deverá providenciar a comunicação formal aos interessados, informando o período de suspensão e a data prevista para o retorno às atividades.

Art. 4º Compete a Secretaria Municipal de Obras Publicas, ao setor de Recursos Humanos e à Assessoria Jurídica do Município, no âmbito de suas respectivas atribuições, adotar as providências necessárias à execução desta Portaria, especialmente:

I – formalizar e manter arquivados os critérios de avaliação utilizados;

II – verificar a identificação e a situação contratual dos profissionais relacionados;

III – assegurar a comunicação formal aos contratados abrangidos pela medida;

IV – avaliar os efeitos administrativos, financeiros e jurídicos decorrentes da suspensão;

V – adotar as providências necessárias à preservação dos serviços essenciais.

Art. 5º Qualquer alteração do período previsto, prorrogação da medida ou adoção de providência diversa deverá ser formalizada por ato próprio, devidamente motivado e juridicamente fundamentado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada a data de início dos efeitos prevista no art. 2º.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 14 de Outubro de 2.026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO NOMINAL DOS CONTRATADOS ABRANGIDOS PELA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

Secretaria Municipal de Obras Publicas de Rubelita/MG
Período previsto de suspensão: 14/10/2026 a 31/03/2027.
Data prevista para retomada das atividades: 01/04/2027.

Nº	Nome	Cargo/função	Unidade de lotação	Nº do Contrato
01	VALDEIR MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBRAS	199/2026
02	VIRGILIO CELESTINO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBRAS	150/2026
03	ADONIAS RODRIGUES SOBRINHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBRAS	156/2026

A presente relação corresponde aos contratos indicados pela Secretaria Municipal de Obras Publicas mediante avaliação administrativa e justificativa formal encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo e consideradas para a Edição desta Portaria.
Rubelita/MG, 13 de Outubro de 2026.

ANTONIO BISPO DE JESUS
Secretario Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Maria Gabriela Pereira da Silva
Código Identificador:11E7F8DB

GABINETE
PORTARIA Nº. 137 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a suspensão temporária de contratos de pessoal por tempo determinado que menciona, vinculados a Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos em razão de medidas de ajuste fiscal e financeiro, após avaliação e indicação dos contratos pela referida Secretaria, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que prevê a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos casos estabelecidos em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas destinadas à adequação das despesas públicas à disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Rubelita/MG;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o ajuste fiscal e financeiro municipal, mediante a reavaliação das despesas decorrentes dos contratos temporários de pessoal;

CONSIDERANDO a avaliação administrativa realizada pela Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, com base nos critérios de necessidade dos serviços, demanda assistencial, organização das equipes, disponibilidade de recursos e possibilidade de adequação temporária do quadro de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a continuidade dos serviços essenciais na Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, garantindo a assistência à população e o funcionamento dos serviços cuja interrupção possa comprometer o interesse público;

CONSIDERANDO por fim a apresentação formal pelo Secretario Municipal de Transporte e Serviços Urbanos a Chefe do Poder Executivo da relação nominal dos contratados indicados para suspensão, acompanhada da respectiva justificativa administrativa e dos critérios de avaliação adotados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a suspensão temporária dos contratos de pessoal por tempo determinado, firmados para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos de Rubelita/MG, exclusivamente em relação aos contratados identificados no Anexo I desta Portaria.

§ 1º A relação nominal dos contratados abrangidos pela medida será previamente apresentada pela Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos a Chefe do Poder Executivo, por meio de expediente administrativo formal, acompanhada da justificativa, dos critérios de avaliação adotados e da identificação dos respectivos contratos.

§ 2º A publicação desta Portaria ocorrerá após o recebimento e a análise da documentação mencionada no § 1º, devendo a relação dos contratados selecionados integrar o Anexo I do ato publicado.

§ 3º A indicação dos contratos deverá fundamentar-se em critérios objetivos, impessoais e devidamente documentados, considerando as necessidades dos serviços, a demanda assistencial, a organização das equipes e a situação fiscal e financeira do Município.

Art. 2º A suspensão dos contratos relacionados no Anexo I terá início em 14 de outubro de 2026 e término em 31 Março de 2027, inclusive, observadas a legislação aplicável e as condições dos respectivos instrumentos contratuais.

Parágrafo único. A aplicação da medida deverá respeitar os requisitos legais para sua implementação, inclusive quanto à formalização, à comunicação aos interessados e aos efeitos financeiros e contratuais.

Art. 3º Fica estabelecido o dia 01 de Abril de 2027 como data prevista para a retomada das atividades dos contratados abrangidos pela medida.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, em conjunto com o setor de Recursos Humanos, deverá providenciar a comunicação formal aos interessados, informando o período de suspensão e a data prevista para o retorno às atividades.

Art. 4º Compete a Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, ao setor de Recursos Humanos e à Assessoria Jurídica do Município, no âmbito de suas respectivas atribuições, adotar as providências necessárias à execução desta Portaria, especialmente:

I – formalizar e manter arquivados os critérios de avaliação utilizados;

II – verificar a identificação e a situação contratual dos profissionais relacionados;

III – assegurar a comunicação formal aos contratados abrangidos pela medida;

IV – avaliar os efeitos administrativos, financeiros e jurídicos decorrentes da suspensão;

V – adotar as providências necessárias à preservação dos serviços essenciais.

Art. 5º Qualquer alteração do período previsto, prorrogação da medida ou adoção de providência diversa deverá ser formalizada por ato próprio, devidamente motivado e juridicamente fundamentado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada a data de início dos efeitos prevista no art. 2º.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 14 de Outubro de 2.026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO NOMINAL DOS CONTRATADOS ABRANGIDOS PELA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos
Período previsto de suspensão: 14/10/2026 a 31/03/2027.
Data prevista para retomada das atividades: 01/04/2027.

Nº	Nome	Cargo/função	Unidade de lotação	Nº do Contrato
01	VANDERLUCIO PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TRANSPORTE	135/2026
02	ADENILSON JUNIOR DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TRANSPORTE	136/2026

A presente relação corresponde aos contratos indicados pela Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos mediante avaliação administrativa e justificativa formal encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo e consideradas para a Edição desta Portaria.
Rubelita/MG, 13 de Outubro de 2026.

PLACIDO ALVES LOIOLA
Secretário Municipal de Transporte e Serviços Urbanos

Publicado por:
Maria Gabriela Pereira da Silva
Código Identificador:D564B53C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2025

Processo nº: 153/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
Contrato nº: 128/2025

1º Aditivo ao Contrato nº 128/2025

Contratada:LBM - LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº
02.711.834/0001-30

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, o prazo de vigência do Contrato é prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência atual, com vencimento em 30/10/2027.

Prazo: O prazo de vigência do Contrato será de 31 de outubro de 2026 até 30 de outubro de 2027.

Vigência: 31/10/2026 a 30/10/2027.

Santa Bárbara, 04 de novembro de 2026

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:898B6F15

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2025

Processo nº: 153/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
Contrato nº: 129/2025

1º Aditivo ao Contrato nº 129/2025

Contratada:WASHINGTON PETERSON TIAGO, CNPJ nº 19.324.061/0001-32

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, o prazo de vigência do Contrato é prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência atual, com vencimento em 30/10/2027.

Prazo: O prazo de vigência do Contrato será de 31 de outubro de 2026 até 30 de outubro de 2027.

Vigência: 31/10/2026 a 30/10/2027.

Santa Bárbara, 04 de novembro de 2026

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:5D693964

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2025

Processo nº: 153/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
Contrato nº: 131/2025

1º Aditivo ao Contrato nº 131/2025

Contratada:CARINA KROHLING 08125274618, CNPJ nº 32.511.772/0001-84

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, o prazo de vigência do Contrato é prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência atual, com vencimento em 30/10/2027.

Prazo: O prazo de vigência do Contrato será de 31 de outubro de 2026 até 30 de outubro de 2027.

Vigência: 01/11/2026 a 31/10/2027.

Santa Bárbara, 04 de novembro de 2026

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:F9412EC7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2025

Processo nº: 153/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
Contrato nº: 132/2025

1º Aditivo ao Contrato nº 132/2025

Contratada:WF MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ nº 52.330.294/0001-13

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, o prazo de vigência do Contrato é prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência atual, com vencimento em 30/10/2027.

Prazo: O prazo de vigência do Contrato será de 31 de outubro de 2026 até 30 de outubro de 2027.

Vigência: 31/10/2026 a 30/10/2027.

Santa Bárbara, 04 de novembro de 2026

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:2844481D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 124/2026

Processo: nº 137/2026
Adesão a Ata de Registro de Preços: n° 41/2026
Contrato: nº 124/2026

1° Aditivo de Acréscimo de Quantitativo ao Contrato nº 124/2026
Contratada: **GUAXIMA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 19.230.918/0001-55**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, o acréscimo de R$ 2.360.228,43 (dois milhões trezentos e sessenta mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos), correspondente à 23,264% do valor inicial do contrato.

Em razão do acréscimo de R$ 2.360.228,43 (dois milhões trezentos e sessenta mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos), o valor global do Contrato no 124/2026 que era de R$ 10.145.275,03 (dez milhões cento e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e três centavos), passa a ser de R$ 12.505.503,46 (doze milhões quinhentos e cinco mil quinhentos e três reais e quarenta e seis centavos).

Santa Bárbara, 04 de novembro de 2026

JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:225D5705

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2026

Processo Licitatório n. º 151/2026
Pregão Eletrônico nº 69/2026
Contrato nº 209/2026

Contratada: SEGUROS SURA S/A, CNPJ nº 33.065.699/0001-27

Objeto: Contratação de empresa especializada em SEGURO DE CAMINHÃO ¾ COM CARROCERIA TIPO BAÚ, NOVO, CARGA SECA 2025/2026, na modalidade Valor de Mercado Referenciado (VMR) para segurar o caminhão pertencente à Prefeitura de Santa Bárbara/MG, com cobertura contra danos materiais, pessoais e a terceiros resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causa dos a terceiros, fenômenos da natureza ou quaisquer outros meios provenientes e com prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência e demais anexos do edital, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ 1.780,00 (mil setecentos e oitenta reais), para todos os fins legais.

Vigência: 29/10/2026 a 29/10/2027.

Data da assinatura: 29 de outubro de 2026.

Santa Bárbara, 04 de novembro 2026.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:B297FAB7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2026

Processo Licitatório n. º 193/2026
Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 07/2026
Contrato nº 210/2026

Contratada: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ nº 04.013.164/0001-04

Objeto: Aquisição de kits de materiais escolares destinados aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ 1.350.889,50 (um milhão trezentos e cinquenta mil
oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), para todos os fins legais.

Vigência: 28/10/2026 a 28/10/2027.

Data da assinatura: 28 de outubro de 2026.

Santa Bárbara, 04 de novembro 2026.

MIRIANE APARECIDA TOMAZ
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:828BB0DD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2026

Processo Licitatório n. º 174/2026
Credenciamento nº 7/2026
Contrato nº 212/2026

Contratada: 52.401.044 HUMBERTO GONCALVES BRAGA, CNPJ nº 52.401.044/0001-27

Objeto: Credenciamento de artistas locais do EntreSerras (Santa Bárbara, Barão de Cocais, Catas Altas e Caeté) e regionais (com limite de atuação de até 75 km de Santa Bárbara) para
realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da
Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo (SMCDT) e demais Secretarias
da Administração Municipal, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas, o estímulo criativo cultural e proporcionar espaços aos artistas locais, conforme as
Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e demandas que surgirem internamente nos
eventos promovidos no município de Santa Bárbara sempre em conformidade com as especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

Valor: Dá-se a este contrato o valor estimado de R$75.703,80(setenta e cinco mil setecentos e três reais e oitenta centavos), para todos os fins legais.

Vigência: 04/11/2026 a 01/10/2027.

Data da assinatura: 04 de novembro de 2026.

Santa Bárbara, 04 de novembro 2026.

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:5063572C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 88/2026

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 204/2026 – PROCESSO 1DOC N.º 7023/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 88/2026 – Objeto: Contratação de empresa/cooperativa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, mediante disponibilização de 10 (dez) veículos automotores de passageiros de pequeno porte, tipo minivan ou equivalente, com capacidade de 07 (sete) a 08 (oito) passageiros, além do condutor, para atendimento de localidades rurais, afastadas e/ou de difícil acesso, inclusive alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme rotas, horários e ordens de serviço da Secretaria Municipal de Educação, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **19/11/2026** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Bárbara, 04/11/2026 –

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:3A8C87C7

CONTABILIDADE
DECRETO 6737/2026

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06737 /2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2231 / 2026
CONSIDERANDO:
CRÉDITO SUPLEMENTAR DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA CUMPRIMENTO DO ORÇAMENTO IMPOSITIVO DO
LEGISLATIVO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTECAO SOCIAL
02.05.04 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
08 Assistencia Social
08.241 Assistencia a Pessoa Idosa
08.241.0028 ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA
08.241.0028.2311 MANUT CENTRO DE CONVIV. PESSOA IDOSA
4.4.90.52.00 267 Equipamento e Material Permanente 15.578,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 15.578,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 15.578,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
02.99 RESERVA DE CONTINGENCIA
02.99.00 RESERVA DE CONTINGENCIA
99 Reserva de Contingencia
99.999 Reserva de Contingencia
99.999.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA
99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA EOU RESERVA DE R
9.9.99.99.00 992 Reserva Contingência ou Reserva do RPPS 15.578,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 15.578,00
TOTAL: R$ 15.578,00
Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 4 DE NOVEMBRO DE 2026

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Anexo I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

A suplementação se faz necessária para atendimento de emenda impositiva do legislativo

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2192, de 29 de dezembro de 2025.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2026	
Limite total anual autorizado (8%)	R$ 20.951.882,62
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 20.730.933,99
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 115.000,00
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 20.845.933,99
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 105.948,63
Percentual utilizado	7,96%
Atualizado em 04/11/2026	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:3E500AD2

CONTABILIDADE
DECRETO 6738/2026

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06738 /2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2192 / 2025
CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 4 da Lei
Orçamentária Anual 2192.2025. Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR excesso de arrecadação.
DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
02.13 SECRETARIA DES ECON SUST E INOVACAO
02.13.00 SECRETARIA DES ECON SUST E INOVACAO
19 Ciencia e Tecnologia
19.573 Difusao Conhecim. Cientif. Tecnolog
19.573.0020 GERACAO DE EMPREGO TRABALHO E RENDA
19.573.0020.2282 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HUB DE INOV
3.3.90.30.00 958 Material de Consumo 70.000,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 70.000,00
02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
02.14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04 Administracao
04.121 Planejamento e Orcamento
04.121.0078 GESTAO DO PLANEJAMENTO ORCAMENTO E RESUL
04.121.0078.2039 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
3.3.90.39.00 1023 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 15.000,00
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM
02.04.02 DIRETORIA DE ESPORTE
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0054 GESTAO DO DESPORTO MUNICIPAL
27.812.0054.1075 CONSTRUÇÕES E REFORMAS DE CAMPOS GINÁSIO
3.3.90.39.00 1185 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.470.501,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 1.470.501,00
TOTAL: R$ 1.555.501,00
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:
R$ 1.555.501,00

Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 4 DE NOVEMBRO DE 2026

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Anexo I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação

A suplementação se faz necessária para despesas com o financiamento de projetos, equipamentos voltados para a capacitação.

Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Ordem Pública

A suplementação se faz necessária para manutençãoes em campos e ginásios.

Secretaria Municipal de Planejamento

A suplementação se faz necessária para custeio com a manutenção da secretaria.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2192, de 29 de dezembro de 2025.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ,AUTORIZADOS 2026	
Limite total anual autorizado (4%)	R$ 10.475.941,31
Valor de créditos suplementares por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO abertos anteriormente	R$ 6.764.335,99
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 1.555.501,00
Valor dos créditos suplementares por excesso de arrecadação abertos no exercício	R$ 8.319.836,99
Saldo de créditos suplementares por Excesso de arrecadação	R$ 2.156.104,32
Percentual utilizado	3,18%
Atualizado em 04/11/2026	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:1335FFC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATO INSTAURADOR DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2026

Processo Administrativo nº 10/2026
Processo Licitatório nº 193/2025
Pregão Eletrônico nº 071/2025
Ata de Registro de Preços nº 045/2026
Interessada: JLJ LOCAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.
CNPJ nº: 40.376.938/0001-25
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.789/2024;
CONSIDERANDO a solicitação de instauração de procedimento administrativo encaminhada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, por meio do Memorando nº 8.783/2026, acompanhada dos documentos relativos à execução da Ata de Registro de Preços nº 045/2026;
CONSIDERANDO que a empresa JLJ LOCAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.376.938/0001-25, é detentora da Ata de Registro de Preços nº 045/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 071/2025 e do Processo Licitatório nº 193/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços com retroescavadeira para atendimento ao Programa Patrulha Agrícola;
CONSIDERANDO que, conforme relatório da fiscalização, durante o mês de setembro de 2026, a retroescavadeira disponibilizada pela empresa teria executado apenas 54,80 (cinquenta e quatro vírgula oitenta) horas de serviço, em 11 (onze) dias de operação, diante de uma expectativa mínima de 168 (cento e sessenta e oito) horas no período;
CONSIDERANDO que a fiscalização apontou possível inadequação do estado de conservação do equipamento, baixa produtividade e desempenho insuficiente do operador, circunstâncias que teriam comprometido a execução dos serviços e o atendimento dos produtores rurais beneficiários do Programa Patrulha Agrícola;
CONSIDERANDO que, em 7 de outubro de 2026, foi encaminhado Ofício de Notificação à empresa, comunicando a suspensão das atividades da retroescavadeira e determinando, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a substituição do equipamento e do operador, além da apresentação da documentação pertinente;
CONSIDERANDO que a empresa apresentou manifestação, contestando as irregularidades apontadas e atribuindo a baixa produtividade, entre outros fatores, às condições climáticas e às características da execução dos serviços;

CONSIDERANDO que, em resposta à manifestação, a fiscalização analisou os argumentos e documentos apresentados, registrou dados pluviométricos e informações relativas aos dias de operação, manteve as constatações anteriormente apontadas e indeferiu os pedidos formulados pela empresa;
CONSIDERANDO que, conforme manifestação da fiscalização, não houve comprovação do cumprimento das providências determinadas no prazo concedido, permanecendo suspensas as atividades da retroescavadeira até a vistoria e aprovação do equipamento e do operador substitutos;
CONSIDERANDO a informação prestada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária em 21 de outubro de 2026, no sentido de que os serviços permaneciam suspensos e havia mais de 200 (duzentas) horas de serviços pendentes de execução, com acúmulo de demandas dos produtores rurais;
CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos, examinar as justificativas apresentadas pela empresa e verificar eventual descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços nº 045/2026, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Sancionador em face de **JLJ LOCAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 40.376.938/0001-25, detentora da Ata de Registro de Preços nº 045/2026, para apurar eventual responsabilidade administrativa por possíveis irregularidades na prestação dos serviços de retroescavadeira destinados ao Programa Patrulha Agrícola.
Art. 2º A apuração deverá abranger, especialmente os fatos relatados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária e a resposta da empresa, bem como a quantidade de horas efetivamente executadas durante o mês de setembro de 2026 e a compatibilidade da prestação com as obrigações assumidas, bem como o cumprimento das determinações constantes do Ofício de Notificação encaminhado em outubro de 2026, especialmente quanto à substituição do equipamento e do operador no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
Art. 3º Determinar a autuação e a instrução do procedimento com o edital do Pregão Eletrônico nº 071/2025, a Ata de Registro de Preços nº 045/2026, o Ofício de Notificação, o comprovante de encaminhamento, os boletins de medição, a manifestação da empresa, a resposta da fiscalização e os demais documentos pertinentes.
Art. 4º Determinar a notificação da empresa interessada para que apresente defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da ciência da notificação, podendo juntar documentos, apresentar justificativas e especificar as provas que pretenda produzir.
Art. 5º O procedimento deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seus arts. 155 e seguintes, e do Decreto Municipal nº 5.789/2024.
Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Santa Bárbara/MG, 30 de outubro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:422CB182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 51/2024
Processo Licitatório nº 102/2023
Pregão Presencial nº 28/2023
Notificada: Ferreira Salum Comércio Ltda.
CNPJ: 26.287.871/0001-21
I – RELATÓRIO
Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face da empresa Ferreira Salum Comércio Ltda, inscrita no CNPJ nº 26.287.871/0001-21, em razão do descumprimento das obrigações assumidas no âmbito do Pregão Presencial nº 28/2023, Processo Licitatório nº 102/2023, caracterizado pela não entrega dos materiais requisitados pela Administração Municipal, conforme Notas de Autorização de Fornecimento – NAFs nº 2474/0001, 2702/0001, 2763/0001 e 2813/0001.
Consta dos autos que, diante da ausência de entrega dos materiais solicitados, a empresa foi formalmente notificada para regularizar a pendência ou apresentar justificativa para o inadimplemento. Contudo, não houve atendimento à determinação administrativa no prazo concedido, circunstância que motivou o Centro de Operações da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara a requerer a instauração do presente procedimento para apuração da responsabilidade da contratada e eventual aplicação das sanções cabíveis.
Regularmente notificada para apresentação de defesa prévia, a empresa informou que realizaria a entrega das mercadorias naquela semana. Entretanto, conforme os elementos constantes dos autos, a entrega total não foi efetivada, tampouco houve apresentação de justificativa idônea capaz de explicar o descumprimento das obrigações assumidas.
Consta nos autos que houve cumprimento apenas das NAF's 2702/0001 e 2763/0001.
Posteriormente em observância às garantias do contraditório e da ampla defesa, foi nomeada defensora dativa, que apresentou defesa técnica por negativa geral, sem trazer elementos probatórios aptos a afastar a materialidade da infração ou a demonstrar a existência de circunstâncias justificadoras do inadimplemento.
É o relatório. Passo à fundamentação.
II – FUNDAMENTAÇÃO
II.I Da regularidade processual e da responsabilidade administrativa
A Administração Pública, no exercício de seu poder-dever de fiscalização e controle da execução de suas contratações, deve apurar as irregularidades praticadas por seus fornecedores e contratados, assegurando a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa antes da imposição de qualquer penalidade.
No caso em análise, verifica-se que a empresa foi cientificada acerca das pendências relativas ao fornecimento dos materiais, tendo recebido oportunidade para regularizar a situação e, posteriormente, apresentar defesa no âmbito do presente procedimento. Além disso, diante da necessidade de assegurar a defesa técnica, foi nomeada defensora dativa, que apresentou manifestação nos autos.
Assim, considerando os elementos informados no processo, não se identifica prejuízo ao exercício do direito de defesa, estando a apuração amparada nas garantias constitucionais aplicáveis ao processo administrativo sancionador.
II.II Da caracterização do descumprimento contratual
A análise dos documentos que instruem o procedimento evidencia que a Administração expediu as Notas de Autorização de Fornecimento, por meio das quais foram requisitados materiais cuja entrega constituía obrigação da empresa contratada.
Entretanto, apesar das solicitações administrativas e da posterior notificação para regularização das pendências, os materiais não foram entregues, conforme relatado nos autos. A situação permaneceu sem solução mesmo após a própria empresa informar que providenciaria a entrega naquela semana.
A conduta apurada ultrapassa, portanto, a mera irregularidade formal, pois representa o descumprimento de obrigação diretamente vinculada ao objeto da contratação pública, comprometendo a regularidade do fornecimento e frustrando a expectativa legítima da Administração quanto ao recebimento dos materiais requisitados.
Desse modo, os elementos descritos nos autos são suficientes para caracterizar, a inexecução parcial das obrigações contratuais
II.III Do fundamento legal e das sanções cabíveis
A Lei Federal nº 14.133/2021 disciplina a responsabilização administrativa dos licitantes e contratados por infrações relacionadas à execução das contratações públicas.
O art. 155, inciso I, da referida Lei estabelece como infração administrativa dar causa à inexecução parcial do contrato. Por sua vez, o inciso VII do mesmo artigo prevê a responsabilização daquele que ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, quando configurados os respectivos pressupostos.
No presente caso, a ausência de entrega dos materiais requisitados, mesmo após a notificação administrativa e a manifestação da própria empresa de que providenciaria o fornecimento, evidencia o descumprimento das obrigações assumidas e a ausência de regularização da pendência.
O art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 prevê a aplicação de multa como sanção administrativa, observados os critérios legais, as

condições estabelecidas no edital ou no contrato e a regulamentação pertinente. O art. 157, por sua vez, assegura ao interessado a oportunidade de apresentar defesa antes da aplicação da penalidade pecuniária. Já o art. 162 disciplina a multa de mora decorrente do atraso injustificado na execução contratual, na forma prevista no edital ou no contrato.

No âmbito municipal, o Decreto Municipal nº 5.569/2023 regulamentava a aplicação das sanções decorrentes de infrações praticadas nas licitações e contratações à época, devendo ser observado o enquadramento específico da conduta e o critério de cálculo previsto na regulamentação e nos instrumentos da contratação.

Considerando a natureza da infração apurada, a persistência do inadimplemento após a notificação e a ausência de regularização, mostra-se cabível a aplicação de multa administrativa.

A escolha da penalidade deve observar os princípios da legalidade, da proporcionalidade, da razoabilidade e da motivação, levando em consideração a natureza e a gravidade da infração, as particularidades do caso concreto, as circunstâncias eventualmente atenuantes ou agravantes e os prejuízos decorrentes da conduta, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Na hipótese em análise, a imposição de multa revela-se a mais adequada à finalidade de responsabilizar a contratada pelo descumprimento de suas obrigações.

A defesa apresentada pela defensora dativa consistiu em negativa geral, não tendo sido acompanhada de documentos ou outros elementos capazes de demonstrar a entrega dos materiais, justificar o inadimplemento ou afastar a responsabilidade administrativa da empresa.

Registra-se, ainda, que a informação prestada pela própria contratada, no sentido de que realizaria a entrega das mercadorias naquela semana, não resultou na efetiva regularização da pendência, conforme os elementos constantes dos autos.

Dessa forma, embora a defesa tenha sido devidamente considerada, não foram apresentados elementos suficientes para afastar a infração apurada ou justificar o afastamento da penalidade pecuniária.

Quanto ao valor da sanção, consta dos autos cálculo elaborado pelo setor de Contabilidade, que apurou multa no montante de **R$ 339,62 (trezentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos)**.

Assim, demonstrados o descumprimento das obrigações de fornecimento e a ausência de justificativa suficiente para o inadimplemento, mostra-se cabível o reconhecimento da responsabilidade administrativa da empresa e a aplicação da multa apurada.

III – DA DECISÃO

Ante o exposto, considerando os documentos que instruem os autos, reconheço a responsabilidade administrativa da empresa **Ferreira Salum Comércio Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 26.287.871/0001-21, pelo descumprimento das obrigações assumidas no âmbito do Processo Licitatório nº 102/2023, Pregão Presencial nº 28/2023. Aplico-lhe a penalidade de **MULTA ADMINISTRATIVA** no valor de **R$ 339,62 (trezentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos)**, conforme cálculo elaborado pelo setor competente e juntado aos autos.

Determino que, após o encerramento da fase recursal administrativa, sejam adotadas as providências necessárias à cobrança administrativa da multa, observados os procedimentos e prazos aplicáveis.

Determino por fim, a intimação da empresa acerca desta decisão, com a informação de que poderá interpor recurso administrativo, assegurando-se o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Publique-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Santa Bárbara/MG, 29 de Outubro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:F78ABBED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

O Município de Santa Barbara do Leste torna público extrato do Contrato nº. 050/2026 – Processo Administrativo nº. 059/2026 – Concorrência Eletrônica nº 003/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução do processo integral de Regularização Fundiária Urbana (REURB) em núcleos urbanos informais localizados no Município de Santa Bárbara do Leste/MG. Contratada: Pulveriza Moc Ltda - EPP – CNPJ – 58.108.268/0001-21 – Valor total R$ 248.995,50 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). Dotação: 0203.0412200022.009.33903900000-049/15000000000 – Prazo: 12 (doze meses). Santa Barbara do Leste 03/11/2026 –

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:F9E32294

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 113/2026, Inexigibilidade Nº 55/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 113/2026, Pregão Eletrônico Nº 55/2026., que versa sobre o "CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços especializados de construção civil, manutenção predial e serviços correlatos, compreendendo ajudante de pedreiro, calheiro, estofador/capoteiro, gesseiro, pedreiro, pintor, serralheiro e vidraceiro, para atendimento das demandas de construção, reforma, ampliação, manutenção preventiva e corretiva dos prédios, bens e espaços públicos do Município de Santana da Vargem/MG."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
Ficha 74 - 02.031.04.122.0402.2005.4.4.90.51.00 / 2.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 2.005 - Manutenção de Atividades Administrativas - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
Ficha 67 - 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 2.005 - Manutenção de Atividades Administrativas - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
Ficha 66 - 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.36.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 2.005 - Manutenção de Atividades Administrativas - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
4.2 Retroagem os efeitos deste apostilamento para o dia 03 de novembro de 2026.

Santana da Vargem, 04 de novembro de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:8BCC2048

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo N° 108/2026, Pregão Eletrônico Nº 35/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo N° 108/2026, Pregão Eletrônico Nº 35/2026, que versa sobre o "**Pregão eletrônico para aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios e descartáveis visando o apoio à limpeza e conservação das Secretarias Municipais e demais unidades pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG**."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
Ficha 522 – 02.071.10.301.1003.2.406.3.3.90.30.00 / 2.621.000.0000.000 – Tranferencia Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provinientes do Governo Estadual – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 04 de novembro de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:0FBC516F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO - CONTRATO N.º 67/2026

2° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 67/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG E MENDES PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.

O Município de SANTANA DA VARGEM inscrito no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede situada na Praça Padre João Maciel Neiva, N/ 15, Centro de Santana da Vargem/MG, neste ato representado por seu prefeito, **Argemiro Rodrigues Galvão**, ora denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **Mendes Planejamento e Construções LTDA.,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ n° 41.731.503/0001-14, situada na Rua Prefeito Francisco José de Brito, n.º 09, Centro, na cidade de Três Pontas/MG, ora denominado **CONTRATADO**, ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo, CONTRATO Nº 67/2026, Processo nº 136/2024, Concorrência n° 02/2024, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal n.º 033/2023 de 30 de março de 2023, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. - Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo referente ao item 01 do Contrato n.º 67/2026, firmado em 22/04/2026, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para construção de cobertura em estrutura metálica da quadra João Araújo e da arquibancada do Estádio Municipal Prefeito Hernani Pereira Scatolino.".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. – A vigência do Contrato nº 67/2026, decorrente do Processo 136/2024, Concorrência Eletrônica nº 02/2024 firmado entre o Município de Santana da Vargem/MG e a empresa Mendes Planejamento e Construções LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.731.503/0001-14, fica prorrogado pelo prazo 03 (três) meses com fundamento no art.111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
2.2. - A presente prorrogação fundamenta-se na necessidade de continuidade dos serviços até a conclusão da obra, em razão da ocorrência de chuvas e pela dificuldade de contratação de mão de obra, fatores que comprometeram o ritmo dos serviços e o cumprimento do cronograma previsto, conforme mencionado no Ofício n.º 132/2026 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 67/2026, extrato publicado em 23/04/2026 (Edição 1649 do Diário Oficial do Município) e em 24/04/2026 (Edição 4260 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros), que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. - É obrigatória a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), após a sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

Santana da Vargem, 03 de novembro de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO	***MENDES PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA***
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:F667B181

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 244/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 55/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 244/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 55/2026

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços especializados de construção civil, manutenção predial e serviços correlatos, compreendendo ajudante de pedreiro, calheiro, estofador/capoteiro, gesseiro, pedreiro, pintor, serralheiro e vidraceiro, para atendimento das demandas de construção, reforma, ampliação, manutenção preventiva e corretiva dos prédios, bens e espaços públicos do Município de Santana da Vargem/MG.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

Contratado: JOSÉ ANTÔNIO PEDROSO, inscrito no CPF sob o n.º 083.xxx.xxx-01

Valor da contratação: Os valores a serem pagos aos credenciados serão estabelecidos com base nos valores indicados no edital e seus anexos.

Vigência: 04/11/2026 a 28/10/2027

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:537FF48F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 138 de 03 de abril de 2023, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016, ao Decreto Municipal nº 257, de 07 de agosto de 2025, e em atenção à Portaria nº 015/2026, de 16 de janeiro de 2026, que designou a Sra. Ana Maria Pereira de Oliveira, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção diversos, organizados por lotes temáticos (hidráulico, elétrico, ferramentas, pinturas, piscina, entre outros), destinados à manutenção e conservação de vias, praças, prédios públicos, equipamentos urbanos e à execução de programas sociais como o "Moradia Digna", atendendo às necessidade operacionais das Secretarias Municipais, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 17/11/2026 – às 09h00min.
ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 17/11/2026 – às 09h01min.
Obs.: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: novobbmnet.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:BE844FA3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

OBJETO: Contratação de curso profissionalizante de cabeleireiro para as mulheres atendidas pelo CRAS por meio da Assistência Social e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme especificações constantes na Intenção de Dispensa de Licitação publicada no site da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG.

CONSULTAS A INTENÇÃO DE DISPENSA, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
No site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail:licitasantanadecataguases2@gmail.com.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:4622BA62

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO TERCEIRO AO CONTRATO Nº 158/2024

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Prefeito Municipal Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases/MG, CONTRATADA: **NEW TIME CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.625.750/0001-84, com sede estabelecida à Avenida Silvério Campos, nº 364, bairro Safira, Muriaé-MG, CEP 36.883-051, denominada como CONTRATADA, devidamente representada por CLEIDERSON REVINOTTI DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 094.955.896-65, ajustam entre si um contrato em conformidade com o Processo Licitatório nº 138/2024, modalidade Dispensa de Licitação nº 044/2024, regido pelo artigo 75, caput, e inciso II, da nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições, celebram o Aditivo nº Terceiro ao Contrato 158/2024, Processo: 138/2024, Dispensa: 44/2024 nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando haver interesse recíproco, entre as partes acima indicadas, para fazer renovação dos serviços ao contrato 158/2024, solicitação encaminhada pelo senhor Hellyel Fontes Oliveira, Secretário de Governo, O objeto contratual consiste na contratação de empresa especializada em locação, manutenção e suporte técnico de ponto eletrônico e controle de acesso aos ambientes de trabalho da Administração Municipal em sistema de comodato, serviço este que tem se mostrado essencial para o controle eficiente da frequência dos servidores e para a modernização do sistema de gestão de dados do departamento de recursos humanos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS

2.1**.** Conforme previsão da **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA** do contrato nº 158/2024, fica prorrogado a vigência do contrato, através deste termo aditivo, pelo período para mais 12 (doze) meses, a contar de 01/11/2026, com previsão de termino em 01/11/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Fica autorizada a alteração conforme Cláusula Sexta - Das Alterações, e reequilíbrio financeiro, em conformidade com o artigo 130 da Lei Federal nº 14.133/2021 no índice do IPCA índice dos últimos doze meses 4,58%, dos serviços abaixo a seguir.
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

NEW TIME CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA CNPJ nº 02.625.750/0001-84				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
01	Locação anual de licença de software offline para até 400 (quatrocentos) cadastros, contendo aplicativo de marcação e conferência do ponto para os servidores.	12	R$ 209,32	R$ 2.511,84
02	Locação anual de licença em sistema GATEWAY para comunicação e gestão de dados via internet.	12	R$ 99,15	R$ 1.189,82
03	Locação e licença de 09 equipamentos adicionais no sistema GATEWAY.	12	R$ 99,15	R$ 1.189,82
04	Locação de 09 equipamentos de reconhecimento facial para controle de ponto	12	R$ 1.189,89	R$ 14.278,68
05	Ponto Secullum off-line para até 400 cadastros	12	R$ 209,32	R$ 2.511,92
VALOR ANUAL R$ 21.682,08 (vinte e um mil seiscentos e oitenta e dois reais e oito centavos).				

CLAUSULA QUARTA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.** E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases-MG, 04 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CNPJ/CPF: 17.702.515/0001-36

NEW TIME CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA
CNPJ sob o nº 02.625.750/0001-84

TESTEMUNHAS

ASSINATURA: _____
CPF: _____

ASSINATURA: _____
CPF: _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:07033F13

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, Centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o senhor **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, portador da cédula de Identidade nº M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado como CONTRATANTE e a empresa **ITAMAR M PEREIRA & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.310.718/0001-23, com sede na Rua Basilio Soares Barroso, 21, lj A, Centro, Santana de Cataguases, MG, representada pelo seu procurador, Senhor Itamar Medeiros Pereira, inscrito no CPF 077.096.548-2, abaixo assinado, doravante denominada como CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 77/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, resolvem celebrar o QUINTO TERMO ADITIVO ao Contrato 97/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 38/2025.

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 97/2025, firmado em 26 de agosto de 2025, e considerando a necessidade de prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, solicitação encaminhada através do memorando 49/2026, subsecretaria de Obras e Frotas, assinado pelo senhor Jose Claudio Rodrigues Soares, tal necessidade decorre, principalmente, do elevado número de demandas e processos administrativos atualmente em tramitação no Setor de licitações e Contratos, o que ocasionou acumulo de atividades e maior tempo necessário para a elaboração, analise instrução e conclusão dos procedimentos licitatórios.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias, aquisições de materiais de construção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias,conforme CLAUSULA SEGUNDA – VIGENCIA do contrato original, a contar de 27/08/2026 a 27/10/2026.

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.** E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases-MG, 04 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CNPJ: 17.702.515/0001-36

ITAMAR M PEREIRA & CIA LTDA ME
CNPJ/MF sob o nº 07.310.718/0001-23

TESTEMUNHAS

ASSINATURA: _____
CPF: _____

ASSINATURA: _____
CPF: _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:3B0742F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, Centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o senhor **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, portador da cédula de Identidade nº M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado como CONTRATANTE e a empresa **BITTNER MILANI & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.758.988/0001-64, com sede na Rua Orlando Nogueira da Silva, nº 132, Loja 1, Centro, Santana de Cataguases, MG, representada por seu procurador Senhor Nivaldo da Rocha Milani, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.313.708-8, abaixo assinado, doravante denominada como CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 77/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, resolvem celebrar o QUINTO TERMO ADITIVO ao Contrato 96/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 38/2025

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 97/2025, firmado em 26 de agosto de 2025, e considerando a necessidade de prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, solicitação encaminhada através do memorando 49/2026, subsecretaria de Obras e Frotas, assinado pelo senhor Jose Claudio Rodrigues Soares, tal necessidade decorre, principalmente, do elevado número de demandas e processos administrativos atualmente em tramitação no Setor de licitações e Contratos, o que ocasionou acumulo de atividades e maior tempo necessário para a elaboração, analise instrução e conclusão dos procedimentos licitatórios.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias, aquisições de materiais de construção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias,conforme CLAUSULA SEGUNDA – VIGENCIA do contrato original, a contar de 27/08/2026 a 27/10/2026.

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado. E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases-MG, 04 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CNPJ: 17.702.515/0001-36

BITTNER MILANI & CIA LTDA-ME
CNPJ/MF sob o nº 08.758.988/0001-64

TESTEMUNHAS

ASSINATURA: ____
CPF: _____

ASSINATURA: _____
CPF: _____
.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:44E3005A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, Centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o senhor **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, portador da cédula de Identidade nº M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado como CONTRATANTE e a empresa **SANTANENSE COMERCIO VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.604.569/0001-69, localizada na Rua Joaquim Alves Araújo, 29, Centro, Santana de Cataguases- MG, representada pelo senhor Cezar Augusto de Oliveira Costa, CPF: 17.604.569/0001-69, abaixo assinado, doravante denominada como CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 77/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, resolvem celebrar o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato 98/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 38/2025

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 97/2025, firmado em 26 de agosto de 2025, e considerando a necessidade de prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, solicitação encaminhada através do memorando 49/2026, subsecretaria de Obras e Frotas, assinado pelo senhor Jose Claudio Rodrigues Soares, tal necessidade decorre, principalmente, do elevado número de demandas e processos administrativos atualmente em tramitação no Setor de licitações e Contratos, o que ocasionou acumulo de atividades e maior tempo necessário para a elaboração, analise instrução e conclusão dos procedimentos licitatórios.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias, aquisições de materiais de construção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias,conforme CLAUSULA SEGUNDA – VIGENCIA do contrato original, a contar de 27/08/2026 a 27/10/2026.

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.** E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases-MG, 04 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CNPJ: 17.702.515/0001-36

SANTANENSE COMERCIO VAREJISTA LTDA
CNPJ: 17.604.569/0001-69

TESTEMUNHAS

ASSINATURA: _____
CPF: _____

ASSINATURA: _____
CPF: _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:EB2536C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETOCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS JOAQUIM NOGUEIRA DE ALMEIDA E ALVARO A. TEIXEIRA, EM SANTANA DOS MONTES-MG, PROVINIENTE DA EMENDA IMPOSITIVA 249/2026 - SEINFRA, ABERTURA DIA 23/11/2026 ÁS 08:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADOhttps://santanadosmontes.licitapp.com.br//

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETOCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS DESTINADAS A SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL (SISTEMA ABERTO), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTANA DOS MONTES-MG, ABERTURA DIA 18/11/2026 ÁS 08:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADOhttps://santanadosmontes.licitapp.com.br//

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:918B9890

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 057/2026 – Processo de Contratação nº 111/2026 – Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento nº 001/2026. Contratante: Município de Santana dos Montes/MG, CNPJ nº 19.718.394/0001-46. Contratada: TOMOGRAFIA SAO JOSE LTDA, CNPJ nº 11.453.104/0001-78. Objeto: credenciamento para prestação de serviços de diagnósticos por imagem, incluindo atendimento 24 horas por dia, especialmente em situações de urgência e emergência. Valor Global: R$ 83.972,38. Vigência: 12 meses, contados a partir da assinatura. Dotação Orçamentária: 02.007.020.10.302.0011.2.089.3.3.90.39.00. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 79, inciso I. Data da assinatura: 04/11/2026.

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:A0B925C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA - DECRETO LEGISLATIVO CM 300 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO LEGISLATIVO CM 300
De 21 de setembro de 2026

"Concede título de cidadão honorário a VINÍCIUS RAMALHO LIMA e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Santa Vitória–MG, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município e o artigo 138, inciso V do Regimento Interno APROVA, e eu, Presidente da Câmara Municipal, PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o título de cidadão honorário a **VINÍCIUS RAMALHO LIMA**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Santa Vitória.

Art. 2º - O título será entregue em sessão solene que se realizará oportunamente.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Vitória–MG, aos 21 dias do mês de setembro de 2026

LEANDRO FAGUNDES SILVA
Secretário

JÚNIOR ALVES QUIRINO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Laura Andrade Gomes
Código Identificador:FF050DF1

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA - DECRETO LEGISLATIVO CM 301 - DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO LEGISLATIVO CM 301
De 21 de setembro de 2026

"Concede título de cidadão honorário a LEONARDO SPÍNDOLA DE OLIVERIA e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Santa Vitória – MG., no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município e o artigo 138, inciso V do Regimento Interno APROVA, e eu, Presidente da Câmara Municipal, PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o título de cidadão honorário a **LEONARDO SPÍNDOLA DE OLIVERIA**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Santa Vitória.

Art. 2º - O título será entregue em sessão solene que se realizará oportunamente.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Vitória–MG, aos 21 dias do setembro de 2026.

LEANDRO FAGUNDES SILVA
Secretário

JÚNIOR ALVES QUIRINO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Laura Andrade Gomes
Código Identificador:D4ED01B0

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA - DECRETO LEGISLATIVO CM 302 - DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO LEGISLATIVO CM 302
De 21 de setembro de 2026

"Concede título de cidadão honorário a ROBERTA BORGES SILVA FERREIRA e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Santa Vitória – MG., no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município e o artigo 138, inciso V do Regimento Interno APROVA, e eu, Presidente da Câmara Municipal, PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o título de cidadão honorário a **ROBERTA BORGES SILVA FERREIRA**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Santa Vitória.

Art. 2º - O título será entregue em sessão solene que se realizará oportunamente.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Vitória–MG, aos 21 dias do mês de setembro de 2026

LEANDRO FAGUNDES SILVA
Secretário

JÚNIOR ALVES QUIRINO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Laura Andrade Gomes
Código Identificador:C09E918E

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2026

A **Prefeitura Municipal de Santa Vitória**, inscrita no **CNPJ/MF nº 18.457.226/0001-81**, e a empresa **JOEL FRANCISCO DE MOURA 00299432645**, inscrita no **CNPJ/MF nº 44.422.612/0001-48**, firmam o **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2026**, referente à **Inexigibilidade nº 003/2026,| Processo Licitatório nº 011/2026** procedente do **Credenciamento nº 018/2025 | Processo Licitatório nº 136/2025** .
Objeto: Equilíbrio econômico-financeiro do contrato original, referente ao fornecimento do seguinte item:
• Item 34 - LINHA 35 - Van / Kombi ou similar, ano fabricação mínimo 2010, capacidade mínima de 08 passageiros + 01 motorista= 09 lugares. vespertino - Região – Arantes – Degredo – Laranjeira, valor unitário anteriormente contratado de R$ 3,46 o km, passando para R$ 5,15 o km.

Valor total ajustado: R$ 10.474,62.
Data da alteração: 04 de Novembro de 2026.
Recursos financeiros e dotação orçamentária: Provenientes do orçamento vigente.

Santa Vitória/MG, 04 de Novembro de 2026.

Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:0DB9B361

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 006/2026 – PROCESSO Nº 094/2026.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: Das 08h do dia 06 de novembro até as 12h30min do dia 23 de novembro de 2026. LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Santa Vitória e através da Plataforma Eletrônica Licita Mais Brasil https://licitamaisbrasil.com.br/. OBJETO: Chamada Pública para credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS especializadas para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE FONOAUDIOLOGIA compreendendo consultas especializadas, atendimentos especializados de urgência e emergência, serviços médicos em regime de sobreaviso, exames e procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos, serviços de anestesiologia, atendimento médico generalista e demais serviços assistenciais, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Vitória, MG, de acordo com as condições estabelecidas no edital, Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos. Demais informações pelo tel. (34) 3251-8557 das 12h às 17h e-mail comissao.permanente@santavitoria.mg.gov.br. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e na Plataforma https://licitamaisbrasil.com.br/. Município de Santa Vitória, MG, aos 04 dias do mês de novembro de 2026.

SANDRA APARECIDA BARBOSA FERNANDES -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria Laura Andrade Gomes
Código Identificador:BAE8408A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 101/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 021/2026. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SERVIR DE SEDE DOS CORREIOS DA SEDE MUNICIPAL. Processo ratificado nesta data. FABRÍCIO MARTINS MADEIRA inscrito no CPF sob o nº 488.575.726-68 com o valor total de R$ 33.444,00. Santo Antonio do Aventureiro - MG, 04 de novembro de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:C8334029

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - MG. EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório Nº 103/2025. Pregão

Presencial Nº 028/2025. Termo de Reequilíbrio Econômico/Financeiro Nº 01/2026 da Ata de Registro de Preço Nº 009/2026. Detentora do Registro de Preço: DENTAL UNIVERSO LTDA. Objeto: Reequilíbrio Econômico/Financeiro. Valor: ANESTÉSICO ARTICAÍNA COM EPINEFRINA C/50 TUBETES DE VIDRO de R$ 182,42 para R$ 198,84; ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 1.100.000 C/50 TUBETES DE VIDRO de R$ 125,87 para R$ 142,47; ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% FELIPRESSINA C/50 TUBETES DE VIDRO de R$ 185,29 para R$ 201,97; e, ANESTÉSICO TÓPICO GEL 20% - 12G – BENZOCAÍNA de R$ 8,38 para R$ 11,50. Vigência do Termo: 03/11/2026 a 04/01/2027. Justificativa: Art. 124, II, "d", da Lei Federal 14133/2021, item 7.1 da cláusula sétima da Ata de Registro de Preço nº 009/2026 e parecer da Assessoria Jurídica do Município. 03/11/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:E9A51C80

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ORDEM DE INÍCIO/SERVIÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2026. CONCORRÊNCIA Nº 003/2026. ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO. A Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ 17.710.476/0001-19, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, de conformidade com o Processo Licitatório da Concorrência nº 003/2026, de acordo com o disposto no item 6.4 da cláusula sexta do Contrato Administrativo nº 064/2026 celebrado no dia 10/08/2026, autoriza a empresa FUTURE SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÕES LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 26.861.840/0001-32 a dar início às OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA BARÃO DA CONCEIÇÃO, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**,** conforme especificado na Proposta, Planilha, Projeto, Memorial Descritivo e demais peças integrantes do referido Processo Licitatório, obedecendo às formalidades insertas nos dispositivos legais acima citados. Santo Antonio do Aventureiro - MG, 04 de novembro de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:6D06EC31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gestor: CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS –CODEMM/MG
Origem: Pregão Eletrônico nº 0003/2026; Processo Licitatório nº 0003/2026

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG torna público o interesse em aderir à supracitada Ata de Registro de Preços objetivando "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CODEMM – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS**", **Pregão Eletrônico nº 0003/2026**, **Processo Licitatório nº 0003/2026** no valor total de **R$ 2.448.818,20 (dois milhões e quatrocentos e quarenta e oito mil e oitocentos e dezoito reais e vinte centavos)**. **Fornecedor: COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, **CNPJ:** 02.537.890/0001-09. Com sede a Rua Tupinambás, nº 651, Bairro Carapina, na cidade de Governador Valadares- MG, CEP 35.060-530.

Santo Antônio do Itambé/MG, quarta-feira, 4 de novembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Matrícula Funcional nº 3162
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:17308D43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 98/2026

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 98/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 53/2026

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção corretiva e preventiva de máquinas e equipamentos pesados pertencentes à frota municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas E-Controlmec Controle e Manutencao de Frotas Ltda CNPJ 22.520.722/0001-00, no valor total estimado de R$338.850,00, Andrade Centro Automotivo Ltda CNPJ 14.930.806/0001-93 no valor total estimado de R$412.100,00 e Rodrigo Servicos e Pecas para Tratores Ltda CNPJ 30.985.879/0001-39 no valor total estimado de R$240.000,00.

Santo Antônio do Monte, 27 de outubro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:117ED934

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 98/2026

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 98/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 53/2026

OBJETO:Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção corretiva e preventiva de máquinas e equipamentos pesados pertencentes à frota municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 27 de outubro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:730ED351

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 125/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 71/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N º: 125/2026
EDITAL Nº : 071/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de ferramentas diversas, telas, colas, azulejos, pisos, basculante, armário banheiro, eletrodos, brocas, escadas, lona, etc atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições deste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 18/11/2026.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 18/11/2026.**

Informações/Edital: Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 04 de novembro de 2026.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:508C6FCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE AJUDICAÇÃO (CONCORRÊNCIA Nº005/2026)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES, brasileira, Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

Processo De Licitação Nº 0101/2026
Concorrência Eletrônica Nº 005/2026

A Agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, nomeada através da Portaria nº. 005, de 05 de janeiro de 2026 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a proposta vantajosa para o Município de São Francisco do Glória nos autos do Processo de Licitação, Adjudica a proposta dos seguintes licitantes, nos termos seguintes:
MENDES PEDROSA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP no **lote 1** no valor total de **R$ 508.000,00** (Quinhentos e oito mil reais).

O objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 06 de outubro de 2026, sendo o contratação de empresa especializada para execução de obra pública destinada à construção do centro de eventos turísticos do município de são francisco do glória/mg, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos e demais insumos necessários à execução do objeto, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no edital e seus anexos., com as especificações contidas no termo de referência, condições e exigências estabelecidas no Edital. A forma de pagamento é a estipulada no edital da proposta final do Adjudicatário.

São Francisco do Glória, 23 de outubro de 2026.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:AD1847D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (CONCORRÊNCIA Nº005/2026)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo De Licitação Nº 0101/2026
Concorrência Eletrônica Nº 005/2026

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal N° 14.133/2021, HOMOLOGA o Processo de Licitação em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento de 06 de outubro de 2026, sendo vencedores os licitantes:

MENDES PEDROSA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP no **lote 1** no valor total de **R$ 508.000,00** (Quinhentos e oito mil reais).

A finalidade do Processo licitatório em epígrafe é o (a) contratação de empresa especializada para execução de obra pública destinada à construção do centro de eventos turísticos do município de são francisco do glória/mg, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos e demais insumos necessários à execução do objeto, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no edital e seus anexos., com as especificações contidas no termo de referência, condições e exigências estabelecidas no Edital. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.

São Francisco do Glória, 23 de outubro de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:B7EA1830

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N.º 109/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 109/2026
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 055/2026
PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada dos Resíduos do Setor de Saúde (RSS), dos grupos “A” (biológicos), “B” (químicos e medicamentos) e “E” (perfuro cortantes), gerados nas unidades do Município de São Gonçalo do Rio Preto, com fornecimento de recipientes, emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e Certificação de Destinação Final (CDF).

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 13481.

CONTRATADO:

SERQUIP TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 05.266.324/0003-51, sediado (a) na cidade de Montes Claros, Minas Gerais, na Avenida Lincoln Alves dos Santos, n.º 740, Distrito Industrial, CEP 39404-005, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por ARTUR LUIZ DA SILVA DUARTE e OSVALDO SATURNINO CAMPILLO, conforme (atos constitutivos da empresa).

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos bens objeto deste contrato o valor total de R$ 28.799,97 (vinte e oito mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 121210.301.0016.2206 – Manutenção da Vigilância Ambiental; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 03 de novembro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240; 9.9757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 03 de novembro de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:F373E735

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2026
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas para atendimento de demanda da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 15137.

CONTRATADOS:
29.944.843 BRUNA ALAIS DE SÁ, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 29.944.843/0001-28, sediado (a) na Rua Capoeirinha, n.º 250, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185-000, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por BRUNA ALAIS DE SÁ, conforme (atos constitutivos da empresa apresentada nos autos). **CONTRATO N.º 110/2026.**

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos bens objeto deste contrato o valor total de R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

57.926.533 HILDA APARECIDA ROCHA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 57.926.533/0001-16, sediado (a) na Rua das Palmeiras, n.º 667, Loja Restaurante, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185-000, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por HILDA APARECIDA ROCHA, conforme (atos constitutivos da empresa apresentada nos autos). **CONTRATO N.º 111/2026.**

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos bens objeto deste contrato o valor total de R$ 40.250,00 (quarenta mil e duzentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 061104.122.0002.2012 – Manutenção dos Serviços Administrativos; 112113.122.0002.2071 – Manutenção das Atividades Administrativas da Superintendência de Cultura e Patrimônio Cultural; 121210.301.0014.2100 – Manutenção da Atenção Básica; 131008.122.0002.2113 – Manutenção Secretaria de Desenvolvimento Social; 131108.245.0009.2122 – Manutenção Serviço de Proteção Social Básica; 151115.122.0002.2134 – Manutenção das Atividades Serviços de Obras; 161120.122.0035.2023 – Manutenção das Atividades da Agricultura e Pecuária; 33.90.30.00 – Material de Consumo.

DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 03 de novembro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240; 9.9757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 03 de novembro de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:8447A731

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 112/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

PROCESSO Nº 057/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

OBJETO: Locação tradicional de imóvel não residencial urbano, situado na Rua Cavalhada, nº 4, Bairro Bom Jesus, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, para instalação e funcionamento do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF), com a utilização de procedimento de **Chamamento Público nº 001/2026 para Prospecção do Mercado Imobiliário**.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 13481.

LOCADOR: ASSOCIAÇÃO QUINZE DE AGOSTO, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 21.106.505/0001-05, sediado (a) na Rua Cavalhada, nº 04, Bairro Bom Jesus, São Gonçalo do Rio Preto, MG,

CEP 39185.000, doravante designado (a) LOCADOR, neste ato representado (a) por MARIA MARGARIDA VIANA, conforme atos constitutivos da empresa.

VALOR DO CONTRATO: O valor do aluguel mensal é de R$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 121210.301.0014.2100 – Manutenção da Atenção Básica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 03 de novembro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 05 (cinco) anos, contado da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 03 de novembro de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:ED4B0C04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 113/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

PROCESSO Nº 057/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

OBJETO: Locação tradicional de imóvel residencial urbano, situado na Rua da Saúde, nº 14, Bairro Bom Jesus, no Município de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000 para abrigar as instalações do (a) Casa de Acolhimento para atendimento dos usuários dos serviços de saúde e (ou) Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), assim como Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), residentes na área rural, quando de seu deslocamento e permanência na sede do município, com a utilização de procedimento de **Chamamento Público nº 001/2026 para Prospecção do Mercado Imobiliário**.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 13481.

LOCADOR: HERMES JÚNIOR SANTOS, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 112.268.086-**, residente e domiciliado (a) na Rua Sapucaia, nº 100, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000.

VALOR DO CONTRATO: O valor do aluguel mensal é de R$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 121210.301.0014.2100 – Manutenção da Atenção Básica; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 03 de novembro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 05 (cinco) anos, contado da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 03 de novembro de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:48E52258

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO (CONTRATO N.º 179/2022)

EXTRATO TERMO ADITIVO
PROCESSO N.º 102/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG. EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 179/2022. Processo n.º 102/2022 – Pregão Presencial n.º 073/2022.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços médicos especializados em ginecologia e obstetrícia para atendimento de pacientes regulados pela Secretaria Municipal de Saúde, objeto do Processo de n.º 102/2022 para viger de 02/12/2026 a 01/12/2027, para execução das metas constantes no Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO E MEDICAR CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/S.

VALOR INICIAL CONTRATADO: R$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais).

VALOR ADITIVO: R$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais).

VALOR ATUALIZADO: R$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.01.02.10.301.0014.2100 – Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

ASSINATURA: 04 de novembro de 2026.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 9.9757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:C5358092

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 327 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Art. 69 VI c/c Art. 105, §1º, I, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo, e em conformidade com o disposto no inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar da população e a manutenção das atividades socioeconômicas nas áreas atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas cabíveis para combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO que as fortes e contínuas precipitações pluviométricas que atingiram o Município ao longo da tarde do dia 02 e durante a madrugada do dia 03 de novembro de 2026 causaram severos danos materiais, ambientais e prejuízos econômicos e sociais, conforme divulgados na imprensa local, constantes dos Relatórios de ocorrência emitidos pela Defesa Civil de São Gotardo, que denota situação favorável à declaração de Estado de Emergência;

CONSIDERANDO os relatórios preliminares de ocorrência emitidos pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, apontando inundações, enxurradas, avarias estruturais em estruturas públicas, privadas e interdição de vias públicas e estradas vicinais;

CONSIDERANDO a existência de munícipes desalojados, exigindo resposta rápida do Poder Público para acolhimento e assistência humanitária;

CONSIDERANDO que o parecer técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil é favorável à decretação da situação de emergência;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a situação de emergência em todas as áreas do Município de São Gotardo comprovadamente afetadas pelo evento adverso, conforme detalhado no Formulário de Informação de Desastre (FIDE) e demais relatórios técnicos expedidos pela COMPDEC, em virtude do desastre classificado e codificado sob o COBRADE nº 1.3.2.1.4 – Chuvas Intensas.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para atuarem, sob a coordenação da COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre, assistência às vítimas, reabilitação dos cenários e reconstrução das infraestruturas danificadas.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para colaborar com as ações de resposta ao desastre, bem como a realização de campanhas de arrecadação de donativos e recursos junto à comunidade para suporte à população atingida, sob supervisão e coordenação da COMPDEC.

Art. 4º Nos termos dos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta, em caso de risco iminente, a:
I – Adentrar nas residências para prestar socorro ou determinar a pronta evacuação;
II – Fazer uso de propriedade particular no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior se houver dano.
Parágrafo único. Responderá civil, penal e administrativamente o agente público ou autoridade que se omitir das suas obrigações pertinentes à segurança da população.

Art. 5º Com base no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de procedimentos de desapropriação, por utilidade pública, de imóveis particulares comprovadamente localizados em áreas de risco iminente ou intensificado de desastre.

Art. 6º Com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e sem prejuízo das disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), fica dispensada a realização de licitação para a contratação de obras, serviços, aquisição de bens e insumos necessários ao atendimento da situação emergencial, desde que as parcelas sejam concluídas no prazo máximo estipulado em lei.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal providenciará os trâmites e cadastramentos necessários para que a população atingida possa usufruir dos benefícios sociais e fiscais cabíveis, incluindo a liberação da movimentação da conta vinculada ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), conforme disposto no art. 20, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.036/1990 e no Decreto Federal nº 5.113/2004.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, 03 de novembro de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal de São Gotardo

Anexo I

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DO DESASTRE - FIDE

PROTOCOLO Nº MG-F-3162104-13214-20261102

==========
1. IDENTIFICAÇÃO
==========
UF: MG
Município: São Gotardo
Código IBGE: 3162104

População (habitantes): 43.851
PIB (Anual): 32.960,81
Orçamento (anual): 227.988.000,00
Arrecadação (anual): 244.940.530,75
Receita corrente líquida (mensal): 20.411.710,89
Receita corrente líquida (anual): 244.940.530,68

==========
2. TIPIFICAÇÃO
==========
COBRADE: 13214
Denominação (Tipo ou Subtipo): Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas

==========
3. DATA DA OCORRÊNCIA DO DESASTRE
==========
Dia: 02
Mês: 11
Ano: 2026

Horário: 18:20

==========
4. ÁREA COM POPULAÇÃO AFETADA
==========
4.1 Área com população afetada / Tipo de ocupação

Residencial Urbana
Comercial Urbana
Industrial Não existe/Não afetada
Agrícola Não existe/Não afetada
Pecuária Não existe/Não afetada
Extrativismo vegetal Não existe/Não afetada
Reserva florestal ou APA Não existe/Não afetada
Mineração Não existe/Não afetada
Turismo e outras Não existe/Não afetada

4.2 Seleção das áreas com população afetada
[Mapa com as áreas afetadas destacadas em vermelho no território do município, abrangendo o perímetro urbano de São Gotardo e áreas adjacentes; referência visível à rodovia BR-354.]

4.3 Descrição das áreas com população afetada
População atingida no perímetro urbano de São Gotardo e Guarda dos Ferreiros, Guarda dos Ferreiros não foi possível selecionar toda a área em função de parte do distrito pertencer ao município de Rio Paranaíba. Os pontos mais críticos especificamente foram nos Bairros Alto Bela Vista, ao longo das Ruas, Maria Galvina, Vazante, Candido Lopes, Avenida Nossa Senhora da Abadia, Papa João XIII, Waldemar Belarmino e José Marinho. Centro, ao longo das Ruas, Major Olímpio Franco, 30 de Setembro, Tabelião João Lopes, Tabelião Fonte Boa. Tancredo Neves, ao longo da Avenida 30 de Setembro, Olímpio Gonçalves de Resende e Vereador Antônio Inácio da Silva. Boa Vista, ao longo da Avenida Vereador Antônio Inácio da Silva e Paulo Shimada. Nossa Senhora de Fátima, ao longo da Rua Olavo Ferreira de Camargos e Dr Joaquim dos Santos Siqueira. São Geraldo, Rua Arlim Ribeiro e Aristóteles de Souza Carvalho. Portal das Palmeiras, Rua Vicente de Paula Ribeiro e Antônio Theóphilo da Silva. Residencial Garcia, Rua Gumercindo Lopes da Silva. Geraldo Marques, Rua Cassimiro Lopez, Tupã, Elizeu Francino, Tupinambás, Padre Rafael e Geraldo Marques. Santa Terezinha, Rua H, Avenida JK e Avenida Brasil. Liberdade, Rua Boa Vista, Natal e Maceió. Alvorada Avenida Rio Tocantins e Dr. Joaquim dos Santos Siqueira. Guarda dos Ferreiros na rua Às de Ouro, Travessa São Vicente, Pantanal, Santa Rita, Oscar Sato, João Lúcio Mariano e Virgílio Inácio.

==========
5. CAUSAS E EFEITOS DO DESASTRE
==========
Chuva muito intensa em um período de 1h hora de duração aproximadamente 70 mm com início às 18h20min e depois mais 30 mm durante o restante da noite. Provocando alagamentos, enxurradas e colapso de algumas estruturas.

==========
6. DANOS HUMANOS, MATERIAIS OU AMBIENTAIS
==========
6.1 DANOS HUMANOS
(Informar a quantidade de mortos, feridos, enfermos, desabrigados, desalojados, desaparecidos e outras pessoas que foram diretamente afetadas pelo desastre, desde que necessitem de auxílio do poder público ou cujos bens materiais tenham sido danificados/destruídos.)

Mortos - Pessoas que perderam suas vidas em decorrência direta dos efeitos do desastre: 0
Feridos - Pessoas que sofreram lesões em decorrência direta dos efeitos do desastre e necessitam de intervenção médico-hospitalar, materiais e insumos de saúde (medicamentos, médicos, etc.): 0
Enfermos - Pessoas que desenvolveram processos patológicos em decorrência direta dos efeitos do desastre: 0
Desabrigados - Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos causados em decorrência direta dos efeitos do desastre: 0
Desalojados - Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, desocuparam seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público: 6
Desaparecidos - Pessoas que necessitam ser encontradas, pois, em decorrência direta dos efeitos do desastre, estão em situação de risco de morte iminente e em locais inseguros/perigosos: 0
Outros afetados - Pessoas afetadas diretamente pelo desastre (excetuando as já informadas acima): 1.494
TOTAL DE AFETADOS: 1.500

6.1.1 Descrição
Das 6 pessoas desalojadas, 4 são de uma família residente na Rua Maria Galvina , Bairro Alto Bela Vista, devido as chuvas intensas terem provocado enxurradas capazes de romper parte do muro no corredor de acesso a residência, permitindo a entrada de muita lama dentro da casa e comprometendo a estrutura do imóvel. As outras 2 pessoas desalojadas são de outra família, também no Bairro Alto Bela Vista, porém residentes na Rua Vazante, onde as chuvas intensas também provocaram enxurradas capazes de passar pelo meio fio de limite da calçada, avançando pelo corredor e levando muita lama para dentro da residência, sendo necessário a desocupação temporária do imóvel. Já as demais 1494 pessoas afetadas, são em funsão das chuvas intensas terem provocados enxurradas capazes de invadir e levar lama para 64 residências nos diversos bairros conforme descrito no item das áreas com população afetada. Além de comprometimento temporário de várias vias devido as enxurradas arrancarem camadas de asfalto, colapsar estruturas de muros e extrapolar a calha do Córrego Confusão

6.2 DANOS MATERIAIS
(Informar a quantidade de instalações de ensino, saúde, uso comercial ou comunitário, unidades habitacionais ou de obras de infraestrutura danificadas ou destruídas pelo desastre.)

Discriminação | Danificadas | Destruídas | Valor (R$)
Unidades habitacionais | 4 | 0 | 50.000,00
Instalações públicas de saúde | 1 | 0 | 5.000,00
Instalações públicas de ensino | 0 | 0 | 0,00
Instalações públicas prestadoras de outros serviços | 1 | 0 | 5.000,00
Instalações públicas de uso comunitário | 0 | 0 | 0,00
Obras de infraestrutura pública | 1 | 1 | 320.000,00

6.2.1 Descrição
Unidades habitacionais danificadas nas Rua Maria Galvino, muro de acesso, padrão de energia elétrica e paredes, na Rua Vazante, portão de acesso, muros e paredes estruturais do imóvel. Outras duas unidades habitacionais na Rua José Marinho, também com danos nos muros de divisa e arrimo, todos causados pelas chuvas intensas que provocaram um volume muito grande de enxurradas. Também houve problema devido as chuvas intensas provocando entrada de muita água na ala antiga do hospital municipal, comprometendo parte do piso e pintura. Também em outro instalação pública, pole esportivo onde funciona a Secretaria de Esporte houve a entrada de muita água e lama devido a enxurradas provocadas pelas chuvas intensas que danificaram parte do piso e pintura. Já nas obras de infraestrutura pública houve a queda de parte do muro do cemitério municipal, que colapsou devido as chuvas intensas que causaram acúmulo de aguá em sua base que não aguentou e cedeu sobre dois veículos. Outra obra de infraestrutura com problemas, porém essa destruída, foi o muro gabião de conteção da borda da calha do Córrego Confusão ao lado da ponte sobre o cruzamento da Rua Coronel Fonte Boa com a Avenida 30 de Setembro, porque as chuvas intensas elevaram o nível do Córrego Confusão em pelo menos 2 metros.

6.3 DANOS AMBIENTAIS
(Informar as alterações ocorridas no meio ambiente que comprometeram a qualidade ambiental em decorrência direta dos efeitos do desastre.)

Discriminação | Sim/Não | População do município atingida
Poluição ou contaminação da água | Não |
Poluição ou contaminação do ar | Não |
Poluição ou contaminação do solo | Não |
Diminuição ou exaurimento hídrico | Não |

Discriminação | Sim/Não | Área atingida
Incêndios em parques, APA's ou APP's | Não |

6.3.1 Descrição
(em branco)

==========
7. PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS E PRIVADOS
==========
7.1 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS
(Informar o valor estimado de prejuízos econômicos públicos relacionados com os serviços essenciais prejudicados.)

Valor total do prejuízo econômico (setor público): R$ 0,00

Serviço essencial público prejudicado ou interrompido | Valor do prejuízo (R$)
Assistência médica, saúde pública e atendimento de emergências médicas | 0,00
Abastecimento de água potável | 0,00
Esgoto de águas pluviais e sistema de esgotos sanitários | 0,00
Sistema de limpeza urbana e de recolhimento e destinação do lixo | 0,00
Sistema de desinfestação/desinfecção do habitat/controle de pragas e vetores | 0,00
Geração e distribuição de energia elétrica | 0,00
Telecomunicações | 0,00
Transportes locais, regionais e de longo curso | 0,00
Distribuição de combustíveis, especialmente os de uso doméstico | 0,00
Segurança pública | 0,00
Ensino | 0,00

7.1.1 Descrição
(em branco)

7.2 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PRIVADOS
(Valor das perdas nos setores da agricultura, pecuária, indústria, comércio e serviços ocorridas em decorrência direta dos efeitos do desastre.)

Valor total do prejuízo econômico (setor privado): R$ 0,00

Setores da economia | Valor do prejuízo (R$)
Agricultura | 0,00
Pecuária | 0,00
Indústria | 0,00
Comércio | 0,00
Serviços | 0,00

7.2.1 Descrição
(em branco)

==========
8. INSTITUIÇÃO INFORMANTE
==========
Nome do responsável pelas informações: Dener Henrique de Castro
Cargo: Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Telefone de contato: 3436717110
E-mail: denercastro@gmail.com

Data do preenchimento: 03/11/2026
Última alteração: 04/11/2026

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SEDEC
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º andar, sala 704
CEP: 70.067-901 – Brasília/DF
Contato: 0800 644 0199

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Publicado por:
Raphaella Geralda Pereira Barbosa
Código Identificador:4264377A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 328 DE 04 DE NOVEMBRO 2026

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a servidora MARCELA CRISTINA FERREIRA, do cargo, em comissão, de COORDENADOR, nos termos das disposições contidas na Lei Complementar nº 261/2026.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 04 de novembro de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Cássia Lima
Código Identificador:D078D51A

SETOR DE CONVÊNIOS
2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 PREMIAÇÃO CULTURAL — V FESTIVAL DE MÚSICA DE SÃO GOTARDO

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna pública a presente 2ª RETIFICAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 05/2026, referente à seleção e premiação de artistas e grupos musicais participantes do V Festival de Música de São Gotardo, para alterar a data de realização do Festival, reabrir e prorrogar o período de inscrições e adequar o cronograma do certame, conforme segue.

1. DA ALTERAÇÃO DO ITEM 1.2
Onde se lê:
"1.2. O Festival será realizado nos dias 6 e 7 de novembro de 2026, no Parque dos Ipês, no Município de São Gotardo/MG."
Leia-se:
"1.2. O Festival será realizado no dia 14 de novembro de 2026, na Praça São Sebastião, no Município de São Gotardo/MG."

2. DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA — ITEM 21.1
O cronograma previsto no item 21.1 passa a vigorar com as seguintes datas:
–
Publicação do Edital: 09/10/2026 (mantida);
–
Período de inscrições: 13/10/2026 à 26/10/2026 (mantida);
–
Resultado das Etapas 1 e 2 (admissibilidade e pré-seleção): 05/11/2026;
–
Prazo de recurso (3 dias úteis): 06/11/2026 a 10/11/2026;
–
Prazo de contrarrazões (2 dias úteis), se houver recurso: 11/11/2026 e 12/11/2026;
–
Divulgação final dos selecionados: até 13/11/2026;
–
Realização do Festival: 14/11/2026;
–
Resultado preliminar: 16/11/2026;

–
Prazo de recurso (3 dias úteis): 17/11/2026 a 19/11/2026;
– Prazo de contrarrazões (2 dias úteis), se houver recurso: 23/11/2026 e 24/11/2026;
– Resultado final e homologação: até 01/12/2026;
– Habilitação dos premiados (5 dias úteis): 02/12/2026 a 08/12/2026;
– Assinatura dos termos e pagamento: a partir de 09/12/2026.
Não havendo interposição de recurso, o resultado correspondente poderá ser divulgado
a partir do dia útil seguinte ao término do respectivo prazo recursal.

4. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 05/2026 e de sua 1ª Retificação que não conflitarem com a presente retificação.

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

São Gotardo/MG, 04 de novembro de 2026.

JOYCE FABIULA RODRIGUES
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:157BFEA4

SETOR DE CONVÊNIOS
OFÍCIO Nº 44/2026

Assunto: Encaminhamento de destinações de Emendas Impositivas Individuais - Exercício 2026 ao Sparta Esporte Clube (Projeto Sparta Jovem).

À Excelentíssima Senhora
Adriene Inês Selenita dos Santos
Secretária Municipal de Esporte de São Gotardo – MG

Senhora Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste ofício encaminhar o detalhamento dos valores destinados pelos Excelentíssimos Vereadores desta Casa Legislativa ao Sparta Esporte Clube, visando apoiar o desenvolvimento esportivo e social local por meio do "Projeto Sparta Jovem". A destinação totaliza o montante de R$ 80.594,25, alocados conforme as prerrogativas das Emendas Impositivas Individuais previstas no Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2026.
Abaixo apresentamos a discriminação dos valores atribuídos por cada parlamentar:

Autor(a) da Emenda (Vereador/a)	Entidade / Finalidade	Valor (R$)
Adriano Leonel de Andrade	Sparta Esporte Clube	15.000,00
Carlos Alves de Camargos	Sparta Esporte Clube	5.000,00
João Wilson de Camargos	Sparta Esporte Clube	3.094,25
José Eugênio Alves	Sparta Esporte Clube	3.000,00
Leonardo Pompeu Madeira	Sparta Esporte Clube	5.000,00
Márcia Resende Araújo	Sparta Esporte Clube	2.000,00
Marcos Paulo Ferreira de Souza	Sparta Esporte Clube	6.000,00
Renê Luiz César Ferreira	Sparta Esporte Clube	10.000,00
Rithelle Silva	Sparta Esporte Clube	15.000,00
Roberto Carlos de Oliveira	Sparta Esporte Clube	5.000,00
Silvério de Paula	Sparta Esporte Clube	7.000,00
Waldemário de Sousa França Filho	Sparta Esporte Clube	4.500,00
VALOR TOTAL DESTINADO		**80.594,25**

Cumpre ressaltar que a execução destas Emendas Impositivas pelo Poder Executivo Municipal reveste-se de caráter obrigatório, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município de São Gotardo, devendo pautar-se pela impessoalidade e isonomia.
Ademais, orienta-se que a tramitação, execução e a prestação de contas dos referidos recursos observem rigorosamente os preceitos de rastreabilidade, transparência e publicidade, em estrita obediência à Lei Complementar Federal nº 210/2024 e aos parâmetros estabelecidos pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADPF 854. O acompanhamento e controle destes repasses deverão ainda seguir as diretrizes fixadas pela Instrução Normativa nº 05/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), garantindo assim a regularidade fiscal e a correta destinação dos recursos ao objeto pactuado.
Colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando nossos votos de estima e distinta consideração.

ADRIANO LEONEL DE ANDRADE
Vereador

CARLOS ALVES DE CAMARGOS
Vereador

JOÃO WILSON DE CAMARGOS
Vereador

JOSÉ EUGÊNIO ALVES
Vereador

LEONARDO POMPEU MADEIRA
Vereador

MÁRCIA RESENDE ARAÚJO
Vereadora

MARCOS PAULO FERREIRA DE SOUZA
Vereador

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:CB03E7FA

SETOR DE CONVÊNIOS
RETIFICAÇÃO À TERMO DE FOMENTO Nº 65/2026

Retificação à Termo de Fomento nº 65/2026, Termo de Fomento que entre si celebram o município de São Gotardo/MG e a Organização da Sociedade Civil, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gotardo - APAE, para o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, destinados ao custeio parcial de despesas com remuneração dos profissionais da educação em efetivo exercício e de despesas operacionais e institucionais estritamente vinculadas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino desenvolvido pela entidade.

Fica retificada a Cláusula Terceira - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.5.As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Onde se lê :
Conta Corrente : 1295-5 - AG: 0489 - Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (Agencia 1820 – Conta 575237404-5.

Leia-se :
Conta Corrente : 37.240-4 - AG: 0483-9- Banco do Brasil
As demais cláusulas do Termo de Fomento nº 65/2026 continuam inalteradas.

São Gotardo, 03 de novembro de 2026

MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:269875A4

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 285/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO O **AVISO de LICITAÇÃO:PROCESSO LICITATÓRIO Nº 285/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026**.OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE MESAS E BANCOS PARA REFEITÓRIOS ESCOLARES, CONFECCIONADOS EM MADEIRA MACIÇA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) E DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GOTARDO/MG".** DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **18/11/2026 AS 08:30 HORAS**, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA:WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:11B3094B

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMSG/CPL/371/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG** torna público o **AVISO DE LICITAÇÃO**, referente ao Processo Licitatório nº **PMSG/CPL/371/2026**, **Pregão Eletrônico nº 052/2026**.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na montagem, manutenção e futura desmontagem, para prestação de serviços técnicos e operacionais destinados à realização da iluminação natalina do Município de São Gotardo/MG e seus distritos, bem como dos serviços correlatos, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/11/2026 HORÁRIO:** 13:00 horas. **PLATAFORMA DE REALIZAÇÃO:** www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido no site oficial do Município de São Gotardo/MG, www.saogotardo.mg.gov.br, e na plataforma de licitações www.licitanet.com.br.**ESCLARECIMENTOS:**
Telefone: (34) 3671-7127.**E-MAIL:** licitacaosg@gmail.com.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:45CBD31D

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMSG/CPL/371/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG** torna público o **AVISO DE LICITAÇÃO**, referente ao Processo Licitatório nº **PMSG/CPL/371/2026**, **Pregão Eletrônico nº 052/2026**.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na montagem, manutenção e futura desmontagem, para prestação de serviços técnicos e operacionais destinados à realização da iluminação natalina do Município de São Gotardo/MG e seus distritos, bem como dos serviços correlatos, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/11/2026 HORÁRIO:** 13:00 horas. **PLATAFORMA DE REALIZAÇÃO:** www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido no site oficial do Município de São Gotardo/MG, www.saogotardo.mg.gov.br, e na plataforma de licitações www.licitanet.com.br. **ESCLARECIMENTOS:** Telefone: (34) 3671-7127. **E-MAIL:** licitacaosg@gmail.com.

Publicado por:
Fernanda Maria de Souza
Código Identificador:1A023FD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
RETIFICAÇÃO DO ANEXO II DO DECRETO Nº 76/2026 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

No Anexo II do Decreto nº 76/2026 **DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

Onde se lê:
Quadra 14 - LOTE 08 a 10, 15 e 16, matrículas 8218 a 8220, 8225 e 8226.
Leia-se:
Quadra 14 - LOTE 07 a 10, 15 e 16, matrículas 8217 a 8220, 8225 e 8226.

Onde se lê:
Quadra 16 - LOTE 08, 09, 15, 17 a 19, matrículas 8253, 8254, 8260, 82632 a 8264.
Leia-se:
Quadra 16 - LOTE 08, 09, 15, 17 a 19, matrículas 8253, 8254, 8260, 8262 a 8264.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Anexo II do Decreto nº 76/2026.

São João da Ponte/MG, 28 de outubro de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO II RETIFICADO. LOTES A SER CAUCIONADOS

Quadra	Lotes	Matrículas (Livro 2-RG)	Quantidade
04	02,06,08, 09 A 15	8001,8005,8007, 8008 A 8014	10
05	01 A 07	8024 A 8030	7
10	06 A 08	8133 a 8135	3
11	10, 17 e 19	8160,8167 e 8169	3
13	09 a 13, 15 a 18 e 20	8198 a 8202, 8204 a 8207 e 8209	10
14	07 a 10, 15 e 16	8217 a 8220, 8225 e 8226	6
16	08,09,15,17 a 19	8253,8254,8260, 8262 a 8264	6
18	05 e 06	8281 e 8282	2
TOTAL			47

Publicado por:
Valeria Verissimo Dos Santos
Código Identificador:6EC4E046

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO – AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 50.857/2025 – O município de São Lourenço torna público a intensão de aderir a Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº. 50.857/2025, Pregão Eletrônico nº. 0114/2025, Ata de Registro de Preço N° 051/2026 do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO, com valor total de R$ 4.136.354,20 (quatro milhões e cento e trinta e seis mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), dotação orçamentária: 3.3.90.30.2.05.03.12.306.0002.2.0064 fonte: 1.500, 1.550 e 1.552, nos itens 6,7,8,9,10,11 e 15 do lote 1. Constitui o objeto desta: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação escolar na rede municipal de ensino de Senador Canedo/GO, abrangendo fornecimento de gêneros alimentícios, utensílios de cozinha, equipamentos, materiais de higienização e materiais de segurança, incluindo epis, além do preparo, cocção, armazenamento e distribuição das refeições

nutricionalmente adequadas, bem como a disponibilização de pessoal qualificado para execução de todas as atividades.
São Lourenço, 03 de novembro de 2026.

NATÁLIA CRISTINA DE CARVALHO –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:51A94319

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0343/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 0133/2026

Objeto: Prestação de serviços de hospedagem, com fornecimento de alimentação, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço/MG, destinados aos pacientes em tratamento especializado de saúde na cidade de Varginha/MG. Sessão Pública às 13:00h do dia 23/11/2026. Credenciamento: até as 13:00h do dia 23/11/2026. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 23/11/2026. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:560419BA

LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE EDITAL - PROCESSO: 0344/2026 - CONCORRÊNCIA: 09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - Processo 0344/2026 – Concorrência Pública nº 0009/2026 – Objeto: Revitalização da quadra de futevolei/volei no Bairro da Biquinha. Data e horário para a sessão pública dia 14/12/2026 as 14h00min. as empresas interessadas poderão fazer visita técnica e obter informações junto a Diretoria de Engenharia pelo e-mail obras@saolourenco.mg.gov.br. Outras informações pela Gerência de Licitações e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail contratos@saolourenco.mg.gov.br.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:857AB276

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 18 de novembro de 2026, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos e câmaras para a frota municipal, pelo critério de maior desconto percentual sobre os preços da Tabela TRAZVALOR e especificações do edital. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.saosebastiaodavargemalegre.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC, São Sebastião Da Vargem Alegre, 04 de novembro de 2026.

ARCEDINO JOSÉ DE ALMEIDA–
Prefeito de São Sebastião Da Vargem Alegre;

MAURELI FREITAS DA SILVA –
Pregoeiro.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:281CD412

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA PREGÃO 090/2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Ata de Registro de Preço. Pregão Eletrônico Nº 090/2026. Processo: 14962/2026 – Objeto: REGISTR0O DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS, PÃO MACIO E BISCOITO DE POLVILHO, DESTINADOS A ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS COM ENTREGA PARCELADA POR UM PERÍODO DE DOZE MESES, ITENS DE LIVRE PARTICIPAÇÃO, ITENS DE COTA RESERVADA PARA ME , EPP E MEI E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME , EPP E MEI. Vigência: 06/11/2026 a 05/11/2027. Ata de Registro da empresa: ALMEIDA E ALMEIDA SOCIEDADE LTDA -ME. Valor total: R$ 193.942,50 (Cento e Noventa e Três Mil e Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Prefeito Municipal: Marcelo de Morais. 04/11/2026

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:069DA8AF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO 161/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 48/2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato de Contrato. **Inexigibilidade nº 48/2026. Processo nº 16032/2026. Contrato nº 161/2026.** Objeto: Contratação da empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS J.G. FIGUEIREDO S/S LTDA** para prestação de serviços de exames, com execução contínua e parcelada conforme a demanda, por um período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da área de saúde da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Contratada: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS J.G. FIGUEIREDO S/S LTDA**, CNPJ nº **23.780.885/0001-94**. Valor total: **R$ 1.702.734,24 (hum milhão setecentos e dois mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, sendo que os valores unitários serão aqueles constantes das planilhas orçamentárias anexas ao contrato. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Prefeito Municipal: Marcelo de Morais. **04/11/2026.**

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:2179F36C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 35240/2023 - INEXIGIBILIDADE 22/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL Nº 35240/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 22/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 469/2023 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, COM TOTAL OBSERVÂNCIA DAS NORMAS ESTABELECIDAS PELO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O NÚMERO DE DEMANDAS EM CONSONÂNCIA COM A FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (FPO) ANEXA AO CONTRATO. VIGÊNCIA: 06 DE NOVEMBRO DE 2026 a 5 DE MAIO DE 2026. CONTRATADA: IMAGEM EXATA DIAGNOSTICOS LTDA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA 04/11/2026.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:973D2427

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº16032/2026
Inexigibilidade nº 48/2026

Eu, Marcelo de Morais, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião Do Paraíso, MG, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Inexigibilidade, cujo objeto é Contratação da empresa Laboratório de Análises Clínicas J.G Figueiredo S/S para prestação de exames laboratoriais com execução contínua e parcelada conforme a demanda, por um período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da área de saúde da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS J.G. FIGUEIREDO S/S LTDA, CNPJ nº 23780885000194, no valor de R$ 1.702.734,24 (Hum milhão setecentos e dois mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos), visando à efetivação da contratação, objeto deste processo, nos termos da proposta apresentada e das condições estabelecidas no aviso de contratação conforme documentos anexos aos autos.

São Sebastião Do Paraíso, 04 de novembro de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:C5763417

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 48/2026

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 16032/2026
Inexigibilidade nº 48/2026

Eu, **Marcelo de Morais**, na qualidade de Prefeito do município de **São Sebastião Do Paraíso**, **MG**, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade **Inexigibilidade,** cujo objeto é **Contratação da empresa Laboratório de Análises Clínicas J.G Figueiredo S/S para prestação de exames laboratoriais com execução contínua e parcelada conforme a demanda, por um período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da área de saúde da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso**, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

ADJUDICAR o objeto à empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS J.G. FIGUEIREDO S/S LTDA**, **CNPJ nº 23780885000194, no valor de R$ 1.702.734,24** (Hum milhão setecentos e dois mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos), conforme na Ata de Julgamento e relatórios anexos ao processo, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21

HOMOLOGAR o resultado do procedimento, declarando-o válido e eficaz, conforme disposto no artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

São Sebastião Do Paraíso, 04 de novembro de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:6F5BAA75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PRC 152 CE 6

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 152/2026

A Prefeitura Municipal de Sapucaí Mirim/MG, em face da realização do Concorrência Eletrônica n° 006/2026, que objetivou a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS NA RUA VASCO GUSMÃO MARTINS E RUA ZEFERINO BRANDINO, BAIRRO CENTRO, NOS TERMOS DA TABELA EM ANEXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIOXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, a fim de atender a demanda desta Prefeitura Municipal, com fulcro no inciso VII, do art. 17, da Lei n° 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2421/2023, decide **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o objeto da presente licitação, pelo valor global do procedimento licitatório, à empresa abaixo relacionada:

PAVIMENTACAO SANTA ROSA LTDA, inscrita no **CNPJ n° 21.313.838/0001-05,** pelo valor de R$ 213.999,1531.

Sapucaí-Mirim, 28 de outubro de 2026.

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:E6015487

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PRC 245 PE 19

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAPUCAÍMIRIM/MG, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

O Município de Sapucaí-Mirim torna público que foi **HOMOLOGADO**, em 04 de novembro de 2026, o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2026, Processo Administrativo nº 245/2026, em favor da empresa **MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **38.695.557/0001-67**, vencedora dos seguintes itens, com seus respectivos valores unitários:

LOTE 01 – R$ 144,50.

Sapucaí-Mirim, 04 de novembro de 2026.

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:A701C388

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 154/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 154/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026.

Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal, o processo acima descrito, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COMPONENTES, PERIFÉRICOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE DADOS, DISPOSITIVOS DE SUPORTE ELÉTRICO E FERRAMENTAS TÉCNICAS, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SENADOR CORTES/MG.** *Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08:00 hs do dia 05/11/2026, às 08:00 hs do dia 18/11/2026. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08:01 hs do dia 18/11/2026, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.* Tel. (32) 3490-0700. Edital: Sede da Prefeitura. E-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br, site: www.senadorcortes.mg.gov.br. Em 04/11/2026.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ –
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:F1598F81

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 157/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 157/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2026.

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. Torna-se público a realização do Processo de Licitação acima descrito. Tipo menor preço global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E INFRAESTRUTURA E APOIO NA REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO "VI FEIRA DE SAÚDE".** *O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia 23/11/2026, às 09:00 hs.* A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: (32) 3490-0700. José Luis Garcia Fernandez. Pregoeiro Municipal. Senador Cortes – MG, 4 de novembro de 2026.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:B3296AFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 034/2026**, do tipo **menor preço por item**, modo de disputa aberto, destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Federal nº 14.133/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE E 01 (UM) FUMIGADOR COSTAL MOTORIZADO A GASOLINA, TIPO ATOMIZADOR/PULVERIZADOR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 19.251,97 (dezenove mil, duzentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos).
DATA DE ABERTURA: 16 de novembro de 2026, às 09h00min (horário de Brasília).
LOCAL: Plataforma Licitar Digital – www.licitardigital.com.br.
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Plataforma Licitar Digital e no site oficial do Município: https://serraazuldeminas.mg.gov.br/.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 013/2024, observadas as demais disposições legais aplicáveis.
Serra Azul de Minas/MG, 04 de novembro de 2026.

CARLA ARAÚJO GONÇALVES
Pregoeira Municipal
Portaria nº 36/2026

Publicado por:
Carla Araujo Goncalves
Código Identificador:D334A748

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 25/2026. Processo Licitatório nº 112/2026. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves (alcool/gasolina), pesados (diesel) e máquinas (tratores e construção linha amarela) da frota Municipal de Serrania/MG com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais e/ou genuínos. Abertura: dia 24 de Novembro de 2026 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br. Serrania, 04 de Novembro de 2026.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR –
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:EDE218FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025

Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de equipamentos utilizados para a realização de limpeza urbana, capina, roçada e varrição de vias, praças e logradouros públicos, sob demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Serro/MG.**Detentora da Ata: DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA - ME** – CNPJ: 20.776.241/0001-34 **Vigência:** 06/10/2026 a 06/10/2027

Publicado por:
Eliane Dos Santos França
Código Identificador:B83E49ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 220/2026 – PROCESSO 103/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 220/2026 – PROCESSO 103/2026 – DISPENSA POR CHAMADA PUBLICA 04.002/2026. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E DANILO GARCIA DE RESENDE CPF: 320.728.056-00. Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL. VALOR: R$ 19.048,88 (dezenove mil e quarenta oito reais e oitenta e oito centavos).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 23/10/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:58B076D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 222/2026

EXTRATO DE CONTRATO 222/2026 O MUNICÍPIO DE TAPIRA E CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS. Objeto: Contratação de serviços de reformas e revitalização de malha viária e estradas vicinais, em conformidade com o IBRAOP, compreendendo a execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), nos trechos conhecidos como Ponte Capivara, Alonsinho, Bosquinho, Quina Leônidas, Lázaro Sabino e Galheiro do Ageo, no Município de Tapira/MG, conforme especificações e condições estabelecidas no Contrato Administrativo-CIMINAS nº 477/2026. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 5.674.283,75 (Cinco milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 27/10/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:43323783

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 111/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.023/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
Abertura de Licitação:
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO: Processo Licitatório 111/2026 - Pregão Eletrônico nº 09.023/2026. **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria em governança de Tecnologia da Informação e Comunicação e gerenciamento de projetos de TIC, com aplicação das boas práticas do PMBOK, abrangendo o planejamento, a priorização, o acompanhamento, a gestão de riscos e o apoio metodológico à implantação de soluções de TIC, bem como o mapeamento e a melhoria dos processos internos da área, utilizando a notação BPMN, visando atender às necessidades do Município de Tapira/MG.** Abertura: 23/11/2026 às 09h.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 04/11/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:A9634CE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
ERRATA PORTARIA 094DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026 - CORREGEDORIA

ERRATA
PORTARIA 094DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

A Portaria nº. 092 de 29 de outubro de 2026, publicada no saguão da prefeitura em 29/10/2026 e no dia 30/10/2026 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – DOMM, edição nº. 4392;
Onde se lê:

Art. 1º -Determinar a Instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar – SAD 004/2026, conforme artigos 49 e parágrafo único do artigo 51 da Lei Municipal 6.209/2011, para apurar possíveis infrações disciplinares cometidas pela servidora L.N.C.A.M,matricula 1xx6xx1; eleita para a função pública de Conselheira Tutelar, por inobservância aos incisos III, VI, VIII, IX e XI do art. 22, bem como pelos incisos X e XIII do art. 23, todos da Lei Municipal 6.209/11; artigo 74, § 1º, 76, incisos I, II, VIII e XIII, do artigo 91, incisos I, II, V, VIII, X, XI, XII, XXVIII, do artigo 92, todos da Lei Municipal 7.956/2026 (Conselho Tutelar); **incisos V, XI e o Parágrafo Único da Lei federal 8.069/90 (ECA)**, estando a servidora sujeitando à aplicação das penalidades previstas nos incisos I,II e III do artigo 95, da Lei Municipal 7.956/2026, bem como as penalidades previstas nos incisos I, II do artigo 33 c/c com o inciso XIII, do artigo 38, ambos da Lei Municipal nº 6.209/2011. A apuração pela comissão abrangerá, ainda, atos e fatos conexos que surgirem no decorrer do processo, podendo o procedimento ser convertido em Processo Administrativo Disciplinar (PAD)."

Leia-se:

Art. 1º -Determinar a Instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar – SAD 004/2026, conforme artigos 49 e parágrafo único do artigo 51 da Lei Municipal 6.209/2011, para apurar possíveis infrações disciplinares cometidas pela servidora L.N.C.A.M,matricula 1xx6xx1; eleita para a função pública de Conselheira Tutelar, por inobservância aos incisos III, VI, VIII, IX e XI do art. 22, bem como pelos incisos X e XIII do art. 23, todos da Lei Municipal 6.209/11; artigo 74, § 1º, 76, incisos I, II, VIII e XIII, do artigo 91, incisos I, II, V, VIII, X, XI, XII, XXVIII, do artigo 92, todos da Lei Municipal 7.956/2026 (Conselho Tutelar); **incisos V, XI e o Parágrafo Único, do artigo 136, da Lei federal 8.069/90 (ECA)**, estando a servidora sujeitando à aplicação das penalidades previstas nos incisos I,II e III do artigo 95, da Lei Municipal 7.956/2026, bem como as penalidades

previstas nos incisos I, II do artigo 33 c/c com o inciso XIII, do artigo 38, ambos da Lei Municipal nº 6.209/2011. A apuração pela comissão abrangerá, ainda, atos e fatos conexos que surgirem no decorrer do processo, podendo o procedimento ser convertido em Processo Administrativo Disciplinar (PAD)."

Teófilo Otoni, 04 de novembro 2026.

EDIÉLEM LOURENÇO DOS SANTOS
Corregedora Geral do Município

Publicado por:
Richard Eweis Chagas Adine Cury
Código Identificador:76F17FFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2025 CREDENCIAMENTO – Nº. 002/2025

Ao quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis às 15h:00 min. (quinze horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025**, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO de pessoa jurÍDíca para prestação de serviços odontológicos nas unidades de saúde no atendimento à rede de atenção primaria psf´s e na atenção secundária ceo de teófilo otoni-mg.** Aberta a sessão, verificou que foi protocolado via e-mail conforme certame de edital a seguinte empresa no respectivo dia e horário: **VINICIUS FRANCO ODONTOLOGIA LTDA-CNPJ Nº 69.779.353/0001-38,** no dia 04/11/2026 às 15h:00 min. Após detida análise foi julgada **HABILITADA** a empresa: **VINICIUS FRANCO ODONTOLOGIA LTDA-CNPJ Nº 69.779.353/0001-38** que foi protocolado conforme certame de edital por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 15h:20 (quinze horas e vinte minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Agente Público

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:AAB5A5B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2026 - Data da Sessão: 04/11/2026, 8h30min. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cadeira de banho d70 em alumínio que suporta até 200 kg, assento 51 cm, visando proporcionar segurança, conforto e melhores condições de higiene, para atendimento das demandas da secretaria municipal de saúde**. Empresas Vencedoras**: **DELLAMED S.A** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$183.750,00 e **MEDWAY SOLUCOES PARA A SAUDE LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$67.000,00. Teófilo Otoni/MG, 04/11/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:49EFBACF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2026 – **Objeto: CONTRATAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE QUE COMPREENDEM A ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, NO ÁMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, EM CONFORMIDADE COM AS HABILITAÇÕES FEDERAIS E ESTADUAIS VIGENTES. A PRESTAÇÃO SERÁ REALIZADA PELA CONTRATADA (ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO), EM CONFORMIDADE COM SEU PERFIL ASSISTENCIAL REGISTRADO NO SCNES (CNES N° 2184834), METAS E INDICADORES PACTUADOS, ESTRUTURA CAPACIDADE ASSISTENCIAL, INSTALADA E RESPONSABILIDADES DEFINIDAS NO DOCUMENTO DESCRITIVO, OBSERVADA A ORGANIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI E DA MACRORREGIÃO NORDESTE' DE MINAS GERAIS. Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO,** Inscrita no CNPJ sob o nº 25.112.574/0001-82. **Referência:** Processo Licitatório n.º 128/2026 na modalidade Inexigibilidade n.º 035/2026. **Da Dotação Orçamentária:** 02.18.02.10.302.2059.4180.3.3.50.41.00 – Ficha: 969 – Fonte: 1.621.000. / 02.18.02.10.302.2059.4181.3.3.50.41.00 – Ficha: 977 – Fonte: 1.600.000. / 02.18.02.10.302.2059.4181.3.3.50.41.00 – Ficha: 977 – Fonte: 1.621.000. / 02.18.02.10.302.2059.4182.3.3.50.41.00 – Ficha: 981 – Fonte: 1.600.000. / 02.18.02.10.302.2059.4184.3.3.50.41.00 – Ficha: 992 – Fonte: 1.605.000. **Do valor**: O valor total do contrato é **R$ 74.634.525,88 (setenta quatro milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos)**. **Da Vigência:** O presente contrato terá prazo vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **Data da Assinatura**: 30/09/2026. Teófilo Otoni/MG, 04/11/2026.

JORGE GUEDES BORBOREMA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C41ADBFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL AO CONTRATO Nº 019/2026

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL AO CONTRATO Nº 019/2026 – Contratante: MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG – Contratada: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIAR FRUTOS DA TERRA – COOPERAFA – Referência: Processo Licitatório nº 034/2026, na modalidade Dispensa nº 005/2026. Do Objeto: O presente termo tem por objeto o Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 019/2026. Do Contrato: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDO FAMILIAR RURAL, NAS QUANTIDADES ABAIXO ESPECIFICADAS E CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, PARA O ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE". Da Data de Assinatura: 14/10/2026. Teófilo Otoni/MG, 04/11/2026.

GEOVANA MARIA DOS SANTOS GOMES –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:50BC9D9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL AO CONTRATO Nº 046/2021

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL AO CONTRATO Nº 046/2021 – Contratante: MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG – Contratada: P A R NAJAR CASTRO EIRELI – Referência: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 001/2021. Do Objeto: O presente termo tem por objeto o Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 046/2021. Do Contrato: "CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTÍNUA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG". Da Data de Assinatura: 01/09/2026. Teófilo Otoni/MG, 04/11/2026.

***BRUNO BALARINI GONÇALVES* –**
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:560C4A7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 063/2025

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 063/2025. A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, vem **RETIFICAR** o Extrato do 2° Termo de Apostilamento ao contrato nº 063/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição nº 4390 de 28/10/2026, página 270, nos seguintes termos. **Onde se lê:** Da Data de Assinatura: 27/10/2026. **Leia-se:** Da Data de Assinatura: 03/11/2026. Teófilo Otoni, 04/11/2026.

***GEOVANA MARIA DOS SANTOS GOMES* –**
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:FE42904C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0128/2026

Prefeitura municipal de Três Corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 0128/2026. Processo n.° 0432/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de grupo gerador diesel montado em contêiner, com manutenções preventivas periódicas e corretivas quando necessárias, para atender as necessidades do crie - centro de referência de imunobiológicos. O município de Três Corações/prefeitura municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim América, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 23/11/2026 às 09h:30min. Local: plataforma de licitações ammlicita – www.ammlicita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlicita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três Corações, 04 de Novembro de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:43C95EB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 202/2026

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 18/11/2026 às 13:59, objetivando **é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para o setor de Zoonoses em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Três Marias. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,** do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** https://licitar.digital. **Início da sessão dia 18/11/2026 ás 14:00h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital / www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 04 de novembro de 2026.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Vera de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:86B61E94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
7º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL

Ref.: Dispensa de Licitação n.º 065/2019 - Processo n.º 2115/2019 Contrato n.º 115/2019

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, com sede administrativa localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrita no CNPJ sob n.º 18.245.167/0001-88, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Sra. Erika Mesquita,** ora denominada **Locatária**, e na condição de **Locadora**, a **Sra. Elisabeth Mendonça Oliveira**, resolvem celebrar o presente Termo de Prorrogação e Reajuste ao Contrato Original, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1.1. A celebração deste termo se dá com fulcro no art. 62, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei n.º 8.245, de 1991 e art. 28, da Lei nº 9.069/95 c/c arts. 2º e 3º, da Lei Federal nº 10.192/01, em conformidade com o Dispensa de Licitação n.º 065/2019 - Processo Licitatório n.º 2115/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência estipulado na Cláusula Segunda do Quarto Termo de Prorrogação, com termo em **1º/11/2026**, para o vencimento em **1º/11/2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do contrato não será alterado, conforme negociado com a proprietária, permanecendo o valor mensal do aluguel **R$ 1.525,05 (um mil quinhentos e vinte e cinco reais e cinco centavos)**,

perfazendo um total de **R$ 18.300,60 (dezoito mil trezentos reais e sessenta centavos)**, durante os 12 (doze) meses da vigência do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O recurso financeiro destinado ao pagamento está previsto na Dotação Orçamentária, sob a rubrica 02.005.0.2026.0004.0122.2000.3339036 – **Ficha n.º 308,** da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. Prevalecem as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes em 22 de outubro de 2019.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:96F0F4E2

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2026

Considerando a instrução do presente processo administrativo, especialmente a formalização da demanda, a justificativa da necessidade da contratação, a caracterização da situação emergencial, a pesquisa de preços, a justificativa de preço, a justificativa da escolha da contratada e os demais documentos que integram os autos, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**.
A presente contratação tem por objeto a **prestação de serviços de manutenção corretiva em câmara fria da marca Elber, utilizada pela Farmácia Municipal de Três Pontas/MG**, compreendendo o fornecimento e a substituição do controlador, a mão de obra técnica especializada e o deslocamento necessário à execução dos serviços, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fica autorizada a contratação da empresa **AT VARGINHA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **29.938.787/0001-19**, considerando sua condição de assistência técnica autorizada pela fabricante Elber, conforme declaração constante dos autos, bem como a proposta comercial apresentada e a análise de compatibilidade do preço realizada pela Administração.
O valor total da contratação é de **R$ 2.175,00 (dois mil, cento e setenta e cinco reais)**, conforme proposta comercial e demais documentos que instruem o processo.

Determino o prosseguimento do feito, com a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, inclusive quanto à publicidade dos atos pertinentes à contratação direta e às demais medidas administrativas cabíveis.

Três Pontas, 4 de novembro de 2026.

GIOVANIA RABELLO PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:D17962B8

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 205/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS E A EMPRESA CRESCER LTDA., REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 025/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 265/2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG**, com sede administrativa localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Sra. Erika Mesquita**, ora denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CRESCER LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.623.721/0001-41, localizada na Rua São Gonçalo, n.º 943, Bairro Nova Floresta, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31140-360, neste ato representada pelo **Sr. Rodrigo Pereira de Mendonça,** doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Prorrogação e Reajuste ao Contrato Original, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO LEGAL
1.1 - A celebração deste Termo se dá com fulcro no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 136, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com a Inexigibilidade de Licitação nº 025/2024 - Processo n° 265/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência estipulado na Cláusula Nona do Contrato exordial, com termo em **01/11/2026**, para o vencimento em **01/11/2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
3.1. Em decorrência da prorrogação, e considerando as disposições da Cláusula Oitava do Contrato Original, o valor inicialmente contratado para os Módulos serão reajustados em decorrência da aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, correspondente a 4,2624%, perfazendo um total de **R$ 63.510,00 (sessenta e três mil quinhentos e dez reais),** durante os doze meses de vigência do presente termo, conforme segue:

MÓDULO	LOCAÇÃO / SUPORTE TÉCNICO / MANUTENÇÃO MENSAL (R$)
Serviços de Regulação Assistencial	R$ 2.180,55
Tratamento Fora Domicílio	R$ 1.040,97
Aplicativo do Cidadão	R$ 969,74
Envio SMS	R$ 1.101,24
Valor Total Mensal Reajustado:	**R$ 5.292,50**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. O recurso destinado ao atendimento da despesa decorrente da prorrogação correrá à conta da dotação orçamentária do exercício financeiro vigente da Secretaria Municipal de Saúde: 02.007.001.0010.0122.0013.2125.3339040 – **Ficha n.º 372.**

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
5.1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato exordial permanecem inalteradas e em pleno vigor, produzindo todos os efeitos legais e jurídicos, durante a vigência do presente termo de prorrogação contratual.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:B34FA9AE

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 139/2026, RELATIVO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 18.245.167/0001-88, com sede administrativa localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, nº 82, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sra. Erika Mesquita, e a empresa Callmed Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.135.378/0001-77, com sede R. 233, N° 23, Bairro Setor Coimbra- Goiânia-GO, CEP 74535-340, neste ato representada pelo Sr. º Oswaldo José Martins, celebram o presente Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços n.º 139/2026, firmado em

decorrência do Processo Licitatório n.º 016/2026 – Pregão Eletrônico n.º 007/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A administração resolve, cancelar, a partir da data da assinatura do presente Termo, o item 54 da Ata de Registro de Preços nº 179/2026, que trata do Registro de Preços para **Aquisição de medicamentos e suplementos alimentares.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

2.1 – Este cancelamento fundamenta-se no Art. 28, inciso I do Decreto Federal nº 11.462/2023 c/c Decreto Municipal nº 12.179/2022 e na Cláusula Décima Primeira, da Ata de Registro de Preços nº 372/2025, tendo em vista que:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

3.1 - Em razão da realização de processo de retrofit em equipamento produtivo, destinado ao aprimoramento da performance, eficiência e qualidade dos processos de fabricação, tornou-se necessária a paralisação temporária da produção dos seguintes produtos: água para injetáveis, ampola PEBD de 10 ml, caixa com 200 unidades; cloreto de sódio 0,9%, ampola PEBD de 10ml, caixa com 200 unidades, e cloreto de sódio 20%, ampola PEBD de 10 ml, caixa com 200 unidades.

3.2 - Em decorrência da referida paralisação, os produtos se encontram, no momento, sem estoque, esclarecendo que a medida tem por finalidade promover a melhoria contínua dos processos produtivos, com vistas ao incremento da segurança e da confiabilidade no fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA DO CANCELAMENTO

4.1 - Inicialmente, registra-se que a Administração buscou, junto à detentora da Ata de Registro de Preços, alternativas que possibilitassem a manutenção do fornecimento, tendo sido verificada a possibilidade de substituição da marca registrada ou, caso cabível, de eventual reequilíbrio econômico-financeiro. Contudo, a empresa informou, por meio de correio eletrônico que integra os autos, a impossibilidade de atendimento da obrigação assumida, apresentando, ainda, declaração emitida pela própria fabricante, na qual confirma a interrupção da produção do item, esclarecendo que a indisponibilidade não se restringe à marca originalmente registrada.

4.2 - Diante das informações e dos documentos apresentados, verifica-se que a impossibilidade de fornecimento está relacionada à indisponibilidade do produto no mercado, não tendo sido identificada alternativa viável para a continuidade do fornecimento, mesmo após a análise das possibilidades de substituição da marca e de eventual recomposição dos preços.

4.3 - Assim, considerando as circunstâncias devidamente comprovadas nos autos, a impossibilidade de manutenção das condições de fornecimento e a necessidade de resguardar o interesse público e a continuidade dos serviços públicos, conclui-se pela adequação do cancelamento do item 54 da Ata de Registro de Preços nº 372/2025, formalizando-se o presente Termo de Cancelamento para que produza seus legais e jurídicos efeitos, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:DFFEF574

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2026

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em vista a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia destinados à implantação de pavimentação com blocos intertravados de concreto e execução de sarjetas de concreto moldadas in loco**, no Distrito Industrial do Município de Três Pontas/MG, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes e demais operações necessárias à completa execução.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2026 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 172/2026, **ADJUDICANDO** seu objeto à seguinte empresa:

JLG EMPRENDIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.721.329/0001-47, com sede R. ANTONIO BARBONI, N° 31, BAIRRO FATIMA III - POUSO ALEGRE – MG, CEP 37.555-024, no valor global de R$ 595.890,00 (quinhentos e noventa e cinco mil, oitocentos e noventa reais).
Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Três Pontas/MG, 04 de novembro de 2026.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:65972BBC

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público a DISPENSA ELETRÔNICA nº 014/2026, tipo menor preço, para **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de renovação e emissão de certificados digitais, destinados a atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Três Pontas/MG**., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, a abertura da sessão será dia **11 de novembro de 2026**, às 08h01min, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Três Pontas, 04 de novembro de 2026.

JANAINA APARECIDA DE SOUSA
Agente de Contratações

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:511B4AA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR ANULAÇAO DE DOTAÇÃO

DECRETO 008

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇAO DE DOTAÇÃO

EMISSÃO DE ATOS DE CRÉDITOS E ANULAÇOES DE DOTAÇÃO, CONFORME ART. 7º DA LEI ORÇAMENTARIA Nº 3.397, PARA O EXERCICIO DE 2026

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA, PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA – MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, DECRETA:

ART. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

DOTAÇÃO: 15
ORGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE: 01 – CÂMARA MUNICIPAL
SUBUNIDADE: 01 – LEGISLATIVO
FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA
PROGRAMA: 001 – PROCESSO LEGISLATIVO
PROJETO ATIVIDADE: 2902 - CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
CATEGORIA: 3 – DESPESAS CORRENTES
GRUPO: 03 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
MODALIDADE: 90 APLICAÇÕES DIRETAS
ELEMENTO: 30 – MATERIAL CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.500.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS
VALOR: 45.000,00

Art. 2º Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

DOTAÇÃO: 1
ORGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE: 01 – CÂMARA MUNICIPAL
SUBUNIDADE: 01 – LEGISLATIVO
FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA
PROGRAMA: 001 – PROCESSO LEGISLATIVO
PROJETO ATIVIDADE: 1901 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO DO LEGISLATIVO
CATEGORIA: 4 – DESPESAS CAPITAL
GRUPO: 4 – INVESTIMENTOS
MODALIDADE: 90 APLICAÇÕES DIRETAS
ELEMENTO: 51 – OBRAS E INSTALAÇOES
FONTE DE RECURSO: 1.500.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS
VALOR: 45.000,00

TUPACIGUARA/MG, 04 DE NOVEMBRO DE 2026

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:3E54A16B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 276/2024

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 276/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com sede no Centro Administrativo, situado na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº., bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, neste ato representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, conforme decreto nº. 006/2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve alterar, mediante o presente Termo de Apostilamento, o **Contrato Administrativo nº. 276/2024** celebrado com a empresa **ACM CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 03.700.548/0001-32**,** nos termos que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a inclusão da seguinte dotação orçamentária:
02.13.00.27.812.0012.1.0351.4.4.90.51 - Obras e Instalações - Ficha 532 - 01.0710.0000.0000.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não foram modificadas de modo expresso por esse instrumento.

Tupaciguara/MG, 04 de Novembro de 2026.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 006/2023

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:6D6C265C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2026

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2026 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL. CONTRATADA: VASCONCELOS ALIMENTOS S/A - CNPJ Nº. 03.647.755/0001-70 - VALOR: R$1.416.000,00 - VIGÊNCIA: 03/11/2026 A 03/11/2027 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.02.08.244.0009.20341.3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FICHA 376 - 01.0500.0000.0000.,

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:19D88E0E

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 110/2026

PORTARIA Nº 110/2026

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DE ENCARGOS RELATIVOS À DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, COM VISTAS À POSSÍVEL REVERSÃO AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares;

CONSIDERANDO que a doação do imóvel teve por finalidade atender ao interesse público, mediante o incentivo à instalação de empreendimento empresarial no Município, visando à geração de empregos, ao desenvolvimento econômico e ao incremento da receita pública municipal;
CONSIDERANDO que as Leis Complementares Municipais nº 335/2014 e nº 337/2014 autorizaram a doação de imóveis públicos municipais, estabelecendo condições e encargos a serem observados pelos respectivos donatários;

CONSIDERANDO a celebração dos Contratos Administrativos nº 38/2023 e nº 66/2023 entre o Município de Tupaciguara e a empresa MIKAELLE MARQUES COSTA, nos quais foram estabelecidos encargos e obrigações a serem cumpridos pela donatária;
CONSIDERANDO que a finalidade específica e exclusiva da doação consiste na implantação e no desenvolvimento do projeto de instalação e funcionamento da atividade empresarial proposta pela donatária;
CONSIDERANDO a existência de indícios de possível descumprimento dos encargos e das condições estabelecidos na legislação municipal autorizativa, bem como das obrigações assumidas nos respectivos instrumentos contratuais;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos mediante procedimento administrativo que assegure à interessada o contraditório e a ampla defesa, antes de eventual decisão acerca da reversão do imóvel ao patrimônio público municipal;

RESOLVE:
Art.1º Fica determinada a instauração de Processo Administrativo com a finalidade de apurar eventual descumprimento dos encargos e das obrigações legais e contratuais assumidos pela donatária, relativamente à doação de imóvel público municipal, bem como subsidiar eventual decisão quanto à reversão do bem ao patrimônio do Município de Tupaciguara.
Art.2º Ficam designados os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão responsável pela condução do Processo Administrativo, sob a presidência da primeira nomeada:
I – FLÁVIA ROSA TIBÚRCIO;
II – ERCI COUTO PIMENTEL;
III – MARIA ABADIA DE JESUS.
Parágrafo único. A Presidente da Comissão designará, dentre seus membros, aquele que exercerá as funções de secretário.
Art.3º Compete à Comissão promover a apuração dos fatos, podendo, para tanto, examinar toda a documentação pertinente, especialmente aquela relacionada ao procedimento licitatório, à doação e aos respectivos contratos administrativos, bem como solicitar informações, requisitar documentos, colher declarações, realizar oitivas, solicitar avaliações e perícias técnicas, quando necessárias, e promover as demais diligências indispensáveis ao esclarecimento dos fatos.
Art.4º Fica assegurado à donatária o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultando-lhe a apresentação de manifestações, documentos e demais elementos de prova, observados os prazos e as disposições legais aplicáveis.
Art.5º Sempre que necessário à realização dos trabalhos, os membros da Comissão poderão ser dispensados do exercício de suas atribuições ordinárias durante a realização das diligências, mediante prévia autorização da autoridade competente.
Art.6º A Procuradoria-Geral do Município prestará, quando solicitada, o assessoramento jurídico necessário ao regular desenvolvimento dos trabalhos da Comissão.
Art.7º Concluída a instrução processual, a Comissão elaborará relatório final circunstanciado, contendo a descrição dos fatos apurados, as diligências realizadas, a análise dos documentos e das manifestações apresentadas, bem como suas conclusões e eventual indicação das providências cabíveis, encaminhando-o à autoridade competente para apreciação e decisão.
Art.8º A instauração do Processo Administrativo não implica reconhecimento prévio de irregularidade ou determinação automática de reversão do imóvel, ficando eventual medida dessa natureza condicionada à conclusão da apuração e à decisão fundamentada da autoridade competente.
Art.9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 04 de novembro de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:6BBBE7C1

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 111/2026

PORTARIA Nº 111/2026

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DE ENCARGOS RELATIVOS À DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, COM VISTAS À POSSÍVEL REVERSÃO AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares;

CONSIDERANDO que a doação do imóvel teve por finalidade atender ao interesse público, mediante o incentivo à instalação de empreendimento empresarial no Município, visando à geração de empregos, ao desenvolvimento econômico e ao incremento da receita pública municipal;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 605/2023 que autorizou a doação de imóvel público municipal, estabelecendo condições e encargos a serem observados pelos respectivos donatários;
CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo nº 067/2024 entre o Município de Tupaciguara e a empresa EMILIANO BARROS DA SILVA no qual foram estabelecidos encargos e obrigações a serem cumpridos pela donatária;
CONSIDERANDO que a finalidade específica e exclusiva da doação consiste na implantação e no desenvolvimento do projeto de instalação e funcionamento da atividade empresarial proposta pela donatária;
CONSIDERANDO a existência de indícios de possível descumprimento dos encargos e das condições estabelecidos na legislação municipal autorizativa, bem como das obrigações assumidas nos respectivos instrumentos contratuais;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos mediante procedimento administrativo que assegure à interessada o contraditório e a ampla defesa, antes de eventual decisão acerca da reversão do imóvel ao patrimônio público municipal;

RESOLVE:
Art.1º Fica determinada a instauração de Processo Administrativo com a finalidade de apurar eventual descumprimento dos encargos e das obrigações legais e contratuais assumidos pela donatária, relativamente à doação de imóvel público municipal, bem como subsidiar eventual decisão quanto à reversão do bem ao patrimônio do Município de Tupaciguara.
Art.2º Ficam designados os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão responsável pela condução do Processo Administrativo, sob a presidência da primeira nomeada:
I – FLÁVIA ROSA TIBÚRCIO;
II – ERCI COUTO PIMENTEL;
III – MARIA ABADIA DE JESUS.
Parágrafo único. A Presidente da Comissão designará, dentre seus membros, aquele que exercerá as funções de secretário.
Art.3º Compete à Comissão promover a apuração dos fatos, podendo, para tanto, examinar toda a documentação pertinente, especialmente aquela relacionada ao procedimento licitatório, à doação e aos respectivos contratos administrativos, bem como solicitar informações, requisitar documentos, colher declarações, realizar oitivas, solicitar avaliações e perícias técnicas, quando necessárias, e promover as demais diligências indispensáveis ao esclarecimento dos fatos.
Art.4º Fica assegurado à donatária o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultando-lhe a apresentação de manifestações, documentos e demais elementos de prova, observados os prazos e as disposições legais aplicáveis.
Art.5º Sempre que necessário à realização dos trabalhos, os membros da Comissão poderão ser dispensados do exercício de suas atribuições

ordinárias durante a realização das diligências, mediante prévia autorização da autoridade competente.
Art.6º A Procuradoria-Geral do Município prestará, quando solicitada, o assessoramento jurídico necessário ao regular desenvolvimento dos trabalhos da Comissão.
Art.7º Concluída a instrução processual, a Comissão elaborará relatório final circunstanciado, contendo a descrição dos fatos apurados, as diligências realizadas, a análise dos documentos e das manifestações apresentadas, bem como suas conclusões e eventual indicação das providências cabíveis, encaminhando-o à autoridade competente para apreciação e decisão.
Art.8º A instauração do Processo Administrativo não implica reconhecimento prévio de irregularidade ou determinação automática de reversão do imóvel, ficando eventual medida dessa natureza condicionada à conclusão da apuração e à decisão fundamentada da autoridade competente.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 04 de novembro de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:3368CE29

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 112/2026

PORTARIA Nº 112/2026

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DE ENCARGOS RELATIVOS À DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, COM VISTAS À POSSÍVEL REVERSÃO AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares;

CONSIDERANDO que a doação do imóvel teve por finalidade atender ao interesse público, mediante o incentivo à instalação de empreendimento empresarial no Município, visando à geração de empregos, ao desenvolvimento econômico e ao incremento da receita pública municipal;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 554/2022 autorizaram a doação de imóveis públicos municipais, estabelecendo condições e encargos a serem observados pelos respectivos donatários;
CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo nº 229/2022 entre o Município de Tupaciguara e a empresa AQUALIFE DISTRIBUIDORA LTDA no qual foram estabelecidos encargos e obrigações a serem cumpridos pela donatária;
CONSIDERANDO que a finalidade específica e exclusiva da doação consiste na implantação e no desenvolvimento do projeto de instalação e funcionamento da atividade empresarial proposta pela donatária;
CONSIDERANDO a existência de indícios de possível descumprimento dos encargos e das condições estabelecidos na legislação municipal autorizativa, bem como das obrigações assumidas nos respectivos instrumentos contratuais;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos mediante procedimento administrativo que assegure à interessada o contraditório e a ampla defesa, antes de eventual decisão acerca da reversão do imóvel ao patrimônio público municipal;

RESOLVE:
Art.1º Fica determinada a instauração de Processo Administrativo com a finalidade de apurar eventual descumprimento dos encargos e das obrigações legais e contratuais assumidos pela donatária, relativamente à doação de imóvel público municipal, bem como subsidiar eventual decisão quanto à reversão do bem ao patrimônio do Município de Tupaciguara.
Art.2º Ficam designados os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão responsável pela condução do Processo Administrativo, sob a presidência da primeira nomeada:
I – FLÁVIA ROSA TIBÚRCIO;
II – ERCI COUTO PIMENTEL;
III – MARIA ABADIA DE JESUS.
Parágrafo único. A Presidente da Comissão designará, dentre seus membros, aquele que exercerá as funções de secretário.
Art.3º Compete à Comissão promover a apuração dos fatos, podendo, para tanto, examinar toda a documentação pertinente, especialmente aquela relacionada ao procedimento licitatório, à doação e aos respectivos contratos administrativos, bem como solicitar informações, requisitar documentos, colher declarações, realizar oitivas, solicitar avaliações e perícias técnicas, quando necessárias, e promover as demais diligências indispensáveis ao esclarecimento dos fatos.
Art.4º Fica assegurado à donatária o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultando-lhe a apresentação de manifestações, documentos e demais elementos de prova, observados os prazos e as disposições legais aplicáveis.
Art.5º Sempre que necessário à realização dos trabalhos, os membros da Comissão poderão ser dispensados do exercício de suas atribuições ordinárias durante a realização das diligências, mediante prévia autorização da autoridade competente.
Art.6º A Procuradoria-Geral do Município prestará, quando solicitada, o assessoramento jurídico necessário ao regular desenvolvimento dos trabalhos da Comissão.
Art.7º Concluída a instrução processual, a Comissão elaborará relatório final circunstanciado, contendo a descrição dos fatos apurados, as diligências realizadas, a análise dos documentos e das manifestações apresentadas, bem como suas conclusões e eventual indicação das providências cabíveis, encaminhando-o à autoridade competente para apreciação e decisão.
Art.8º A instauração do Processo Administrativo não implica reconhecimento prévio de irregularidade ou determinação automática de reversão do imóvel, ficando eventual medida dessa natureza condicionada à conclusão da apuração e à decisão fundamentada da autoridade competente.
Art.9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 04 de novembro de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:5E4DA80A

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 113/2026

PORTARIA Nº 113/2026

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DE ENCARGOS RELATIVOS À DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, COM VISTAS À POSSÍVEL REVERSÃO AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares;

CONSIDERANDO que a doação do imóvel teve por finalidade atender ao interesse público, mediante o incentivo à instalação de

empreendimento empresarial no Município, visando à geração de empregos, ao desenvolvimento econômico e ao incremento da receita pública municipal;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 565/2022 autorizou a doação de imóveis públicos municipais, estabelecendo condições e encargos a serem observados pelos respectivos donatários;
CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo nº 082/2024 entre o Município de Tupaciguara e a empresa WOLNEY ALVES LOPES NETO no qual foram estabelecidos encargos e obrigações a serem cumpridos pela donatária;
CONSIDERANDO que a finalidade específica e exclusiva da doação consiste na implantação e no desenvolvimento do projeto de instalação e funcionamento da atividade empresarial proposta pela donatária;
CONSIDERANDO a existência de indícios de possível descumprimento dos encargos e das condições estabelecidos na legislação municipal autorizativa, bem como das obrigações assumidas nos respectivos instrumentos contratuais;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos mediante procedimento administrativo que assegure à interessada o contraditório e a ampla defesa, antes de eventual decisão acerca da reversão do imóvel ao patrimônio público municipal;

RESOLVE:
Art.1º Fica determinada a instauração de Processo Administrativo com a finalidade de apurar eventual descumprimento dos encargos e das obrigações legais e contratuais assumidos pela donatária, relativamente à doação de imóvel público municipal, bem como subsidiar eventual decisão quanto à reversão do bem ao patrimônio do Município de Tupaciguara.
Art.2º Ficam designados os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão responsável pela condução do Processo Administrativo, sob a presidência da primeira nomeada:
I – FLÁVIA ROSA TIBÚRCIO;
II – ERCI COUTO PIMENTEL;
III – MARIA ABADIA DE JESUS.
Parágrafo único. A Presidente da Comissão designará, dentre seus membros, aquele que exercerá as funções de secretário.
Art.3º Compete à Comissão promover a apuração dos fatos, podendo, para tanto, examinar toda a documentação pertinente, especialmente aquela relacionada ao procedimento licitatório, à doação e aos respectivos contratos administrativos, bem como solicitar informações, requisitar documentos, colher declarações, realizar oitivas, solicitar avaliações e perícias técnicas, quando necessárias, e promover as demais diligências indispensáveis ao esclarecimento dos fatos.
Art.4º Fica assegurado à donatária o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultando-lhe a apresentação de manifestações, documentos e demais elementos de prova, observados os prazos e as disposições legais aplicáveis.
Art.5º Sempre que necessário à realização dos trabalhos, os membros da Comissão poderão ser dispensados do exercício de suas atribuições ordinárias durante a realização das diligências, mediante prévia autorização da autoridade competente.
Art.6º A Procuradoria-Geral do Município prestará, quando solicitada, o assessoramento jurídico necessário ao regular desenvolvimento dos trabalhos da Comissão.
Art.7º Concluída a instrução processual, a Comissão elaborará relatório final circunstanciado, contendo a descrição dos fatos apurados, as diligências realizadas, a análise dos documentos e das manifestações apresentadas, bem como suas conclusões e eventual indicação das providências cabíveis, encaminhando-o à autoridade competente para apreciação e decisão.
Art.8º A instauração do Processo Administrativo não implica reconhecimento prévio de irregularidade ou determinação automática de reversão do imóvel, ficando eventual medida dessa natureza condicionada à conclusão da apuração e à decisão fundamentada da autoridade competente.

Art.9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 04 de novembro de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:63B11477

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2026; REF.: PROCESSO Nº 078/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2026; REF.: PROCESSO Nº 078/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos destinados à Educação Especial, para atendimento das necessidades dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: AD SOLUÇÕES LTDA / CNPJ: 56.970.083/0001-04 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 132.840,00 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta reais) / VIGÊNCIA: 01/10/2026 A 01/10/2027.

Publicado por:
Jader Fernandes Pereira
Código Identificador:29926BC9

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2026; REF.: PROCESSO Nº 078/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2026; REF.: PROCESSO Nº 078/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos destinados à Educação Especial, para atendimento das necessidades dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: ALIANÇA UTILIDADES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 52.429.342/0001-25 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 25.011,94 (vinte e cinco mil, onze reais e noventa e quatro centavos) / VIGÊNCIA: 01/10/2026 A 01/10/2027.

Publicado por:
Jader Fernandes Pereira
Código Identificador:AC497A71

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2026; REF.: PROCESSO Nº 078/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2026; REF.: PROCESSO Nº 078/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos destinados à Educação Especial, para atendimento das necessidades dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: KSF ELETRÔNICOS LTDA / CNPJ: 48.816.633/0001-07 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 22.335,00 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais) / VIGÊNCIA: 01/10/2026 A 01/10/2027.

Publicado por:
Jader Fernandes Pereira
Código Identificador:EFDA83C6

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2026; REF.: PROCESSO Nº 078/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2026; REF.: PROCESSO Nº 078/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos destinados à Educação Especial, para atendimento das necessidades dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: KTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA / CNPJ: 26.719.131/0001-17 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 60.627,61 (sessenta mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos) / VIGÊNCIA: 01/10/2026 A 01/10/2027.

Publicado por:
Jader Fernandes Pereira
Código Identificador:B67D88EB

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2026; REF.: PROCESSO Nº 078/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2026; REF.: PROCESSO Nº 078/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos destinados à Educação Especial, para atendimento das necessidades dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: L. MOHR LTDA / CNPJ: 07.261.562/0001-38 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 43.080,00 (quarenta e três mil e oitenta reais) / VIGÊNCIA: 01/10/2026 A 01/10/2027.

Publicado por:
Jader Fernandes Pereira
Código Identificador:C00D8A03

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2026; REF.: PROCESSO Nº 078/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2026; REF.: PROCESSO Nº 078/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos destinados à Educação Especial, para atendimento das necessidades dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: ONELINE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA / CNPJ: 47.252.266/0001-95 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 28.201,32 (vinte e oito mil, duzentos e um reais e trinta e dois centavos) / VIGÊNCIA: 01/10/2026 A 01/10/2027.

Publicado por:
Jader Fernandes Pereira
Código Identificador:A0285296

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2026; REF.: PROCESSO Nº 078/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2026; REF.: PROCESSO Nº 078/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos destinados à Educação Especial, para atendimento das necessidades dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: PATY PAPELARIA LTDA / CNPJ: 02.186.813/0001-43 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 27.882,46 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos) / VIGÊNCIA: 01/10/2026 A 01/10/2027.

Publicado por:
Jader Fernandes Pereira
Código Identificador:20ADC035

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2026; REF.: PROCESSO Nº 078/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2026; REF.: PROCESSO Nº 078/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos destinados à Educação Especial, para atendimento das necessidades dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA / CNPJ: 01.763.210/0001-02 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 15.383,62 (quinze mil, trezentos e oitenta três reais e sessenta e dois centavos) / VIGÊNCIA: 01/10/2026 A 01/10/2027.

Publicado por:
Jader Fernandes Pereira
Código Identificador:2F85ED26

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2026; REF.: PROCESSO Nº 078/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2026; REF.: PROCESSO Nº 078/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos destinados à Educação Especial, para atendimento das necessidades dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: RINOTOYS LTDA / CNPJ: 37.784.943/0001-62 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 33.240,00 (trinta e três mil, duzentos e quarenta reais) / VIGÊNCIA: 01/10/2026 A 01/10/2027.

Publicado por:
Jader Fernandes Pereira
Código Identificador:A3BD812E

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2026; REF.: PROCESSO Nº 078/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2026; REF.: PROCESSO Nº 078/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos destinados à Educação Especial, para atendimento das necessidades dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: RODA VIVA DISTRIBUIDORA LTDA / CNPJ: 71.231.674/0001-45 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 6.312,56 (seis mil, trezentos e doze reais e cinquenta e seis centavos) / VIGÊNCIA: 01/10/2026 A 01/10/2027.

Publicado por:
Jader Fernandes Pereira
Código Identificador:CC3EE38D

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2026; REF.: PROCESSO Nº 078/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2026; REF.: PROCESSO Nº 078/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos destinados à Educação Especial, para atendimento das necessidades dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: WILLIAM CÉSAR DA MOTA / CNPJ: 21.890.531/0001-77/ VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 127.620,05 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e vinte reais e cinco centavos) / VIGÊNCIA: 01/10/2026 A 01/10/2027.

Publicado por:
Jader Fernandes Pereira
Código Identificador:F916416F

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2026; REF.: PROCESSO Nº 080/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2026; REF.: PROCESSO Nº 080/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026; Objeto: "Registro de Preço para Futura e Eventual prestação de serviços de confecção de próteses dentárias sob medida, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: ODONTOLAB LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA / CNPJ: 65.118.340/0001-67 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 95.996,50 (noventa e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) / VIGÊNCIA: 15/10/2026 A 15/10/2027.

Publicado por:
Jader Fernandes Pereira
Código Identificador:1F7FDA0E

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2026; REF.: PROCESSO Nº 075/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2026; REF.: PROCESSO Nº 075/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e itens de premiação, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Educação, e Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Turmalina/MG, para utilização nas atividades, programas, projetos, eventos e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Município". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: 49.406.301 MAURINALDO FERREIRA DA SILVA E ROCHA / CNPJ: 49.406.301/0001-09 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 24.697,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais) / VIGÊNCIA: 19/10/2026 A 19/10/2027.

Publicado por:
Jader Fernandes Pereira
Código Identificador:553E47E6

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2026; REF.: PROCESSO Nº 075/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2026; REF.: PROCESSO Nº 075/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e itens de premiação, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Educação, e Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Turmalina/MG, para utilização nas atividades, programas, projetos, eventos e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Município". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: ARENA ESPORTES LTDA / CNPJ: 48.348.052/0001-80 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 70.960,10 (setenta mil, novecentos e sessenta reais e dez centavos) / VIGÊNCIA: 19/10/2026 A 19/10/2027.

Publicado por:
Jader Fernandes Pereira
Código Identificador:24EBC410

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2026; REF.: PROCESSO Nº 075/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2026; REF.: PROCESSO Nº 075/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e itens de premiação, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Educação, e Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Turmalina/MG, para utilização nas atividades, programas, projetos, eventos e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Município". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: EDUARDO HAGIHARA LANDIM DA SILVA / CNPJ: 23.909.32/0001-09 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) / VIGÊNCIA: 19/10/2026 A 19/10/2027.

Publicado por:
Jader Fernandes Pereira
Código Identificador:067400A6

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2026; REF.: PROCESSO Nº 075/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2026; REF.: PROCESSO Nº 075/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e itens de premiação, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Educação, e Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Turmalina/MG, para utilização nas atividades, programas, projetos, eventos e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Município". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA / CNPJ: 41.227.145/0001-07 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 3.266,00 (três mil, duzentos e sessenta e seis reais) / VIGÊNCIA: 19/10/2026 A 19/10/2027.

Publicado por:
Jader Fernandes Pereira
Código Identificador:5E048EAC

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2026; REF.: PROCESSO Nº 075/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2026; REF.: PROCESSO Nº 075/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e itens de premiação, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Educação, e Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Turmalina/MG, para utilização nas atividades, programas, projetos,

eventos e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Município". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: FMG SOLUÇÕES E FORNECIMENTOS LTDA / CNPJ: 48.159.432/0001-76 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 1.937,00 (um mil, novecentos e trinta e sete reais) / VIGÊNCIA: 19/10/2026 A 19/10/2027.

Publicado por:
Jader Fernandes Pereira
Código Identificador:2ECB8433

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2026; REF.: PROCESSO Nº 075/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2026; REF.: PROCESSO Nº 075/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e itens de premiação, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Educação, e Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Turmalina/MG, para utilização nas atividades, programas, projetos, eventos e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Município". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: KTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA / CNPJ: 26.719.131/0001-17 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 32.559,00 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais) / VIGÊNCIA: 19/10/2026 A 19/10/2027.

Publicado por:
Jader Fernandes Pereira
Código Identificador:08175D88

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2026; REF.: PROCESSO Nº 075/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2026; REF.: PROCESSO Nº 075/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e itens de premiação, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Educação, e Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Turmalina/MG, para utilização nas atividades, programas, projetos, eventos e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Município". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: L.MOHR LTDA / CNPJ: 07.261.562/0001-38 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 20.565,00 (vinte mil, quinhentos e sessenta e cinco reais) / VIGÊNCIA: 19/10/2026 A 19/10/2027.

Publicado por:
Jader Fernandes Pereira
Código Identificador:117F9C60

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2026; REF.: PROCESSO Nº 075/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2026; REF.: PROCESSO Nº 075/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e itens de premiação, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Educação, e Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Turmalina/MG, para utilização nas atividades, programas, projetos, eventos e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Município". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: MURCIO BARBOSA CHAGAS / CNPJ: 00.350.046/0001-30 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 17.866,00 (dezessete mil oitocentos e sessenta e seis reais) / VIGÊNCIA: 19/10/2026 A 19/10/2027.

Publicado por:
Jader Fernandes Pereira
Código Identificador:2425C2E1

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2026; REF.: PROCESSO Nº 075/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2026; REF.: PROCESSO Nº 075/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e itens de premiação, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Educação, e Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Turmalina/MG, para utilização nas atividades, programas, projetos, eventos e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Município". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: ONELINE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA / CNPJ: 47.252.266/0001-95 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 27.089,90 (vinte e sete mil, oitenta e nove reais e noventa centavos) / VIGÊNCIA: 19/10/2026 A 19/10/2027.

Publicado por:
Jader Fernandes Pereira
Código Identificador:A45058DF

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2026; REF.: PROCESSO Nº 075/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2026; REF.: PROCESSO Nº 075/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e itens de premiação, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Educação, e Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Turmalina/MG, para utilização nas atividades, programas, projetos, eventos e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Município". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: SOUZA E AMARAL ESPORTES LTDA / CNPJ: 26.176.661/0001-66 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 27.089,90 (vinte e sete mil, oitenta e nove reais e noventa centavos) / VIGÊNCIA: 19/10/2026 A 19/10/2027.

Publicado por:
Jader Fernandes Pereira
Código Identificador:251D95BB

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2026; REF.: PROCESSO Nº 075/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2026; REF.: PROCESSO Nº 075/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e itens de premiação, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Educação, e Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Turmalina/MG, para utilização nas atividades, programas, projetos, eventos e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Município". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: SPORTECH UNIFORMES LTDA / CNPJ: 32.877.099/0001-09 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 267,60 (duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos) / VIGÊNCIA: 19/10/2026 A 19/10/2027.

Publicado por:
Jader Fernandes Pereira
Código Identificador:F4C6E5A8

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2026; REF.: PROCESSO Nº 086/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2026; REF.: PROCESSO Nº 086/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026; Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de brinquedos e materiais lúdicos, terapêuticos e pedagógicos. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: ATLÂNTICA DIDÁTICA & PEDAGÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA / CNPJ 11.384.015/0001-17 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 5.718,10 (cinco mil, setecentos e dezoito reais e dez centavos) / VIGÊNCIA: 27/10/2026 A 27/10/2027.

Publicado por:
Jader Fernandes Pereira
Código Identificador:C1168196

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2026; REF.: PROCESSO Nº 086/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2026; REF.: PROCESSO Nº 086/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026; Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de brinquedos e materiais lúdicos, terapêuticos e pedagógicos. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: MURCIO BARBOSA CHAGAS / CNPJ 00.350.046/0001-30 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 711,20 (setecentos e onze reais e vinte centavos) / VIGÊNCIA: 27/10/2026 A 27/10/2027.

Publicado por:
Jader Fernandes Pereira
Código Identificador:58837670

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2026; REF.: PROCESSO Nº 086/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2026; REF.: PROCESSO Nº 086/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026; Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de brinquedos e materiais lúdicos, terapêuticos e pedagógicos. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: PATY PAPELARIA LTDA / CNPJ 02.186.813/0001-43 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 1.258,60 (um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos) / VIGÊNCIA: 27/10/2026 A 27/10/2027.

Publicado por:
Jader Fernandes Pereira
Código Identificador:F75E396E

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2026; REF.: PROCESSO Nº 086/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2026; REF.: PROCESSO Nº 086/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026; Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de brinquedos e materiais lúdicos, terapêuticos e pedagógicos. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: VERTEX LICITAÇÕES LTDA / CNPJ 63.586.987/0001-98 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 2.178,13 (dois mil, cento e setenta e oito reais e treze centavos) / VIGÊNCIA: 27/10/2026 A 27/10/2027.

Publicado por:
Jader Fernandes Pereira
Código Identificador:2AB51EDA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2022; PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

EXTRATO DE 10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2022; PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2022. Objeto: "Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução das obras referentes a uma Unidade de Educação Infantil - Pró Infância - Creche Tipo I - modelo padrão FNDE, no bairro Nova Turmalina – Termo de Compromisso PAR 202104103-1". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: CONSTRUTORA GOUVEIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.373.341/0001-51. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 096/2022 até 31 de janeiro de 2027, em razão das circunstâncias supervenientes que comprometeram o andamento regular da obra, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 30/10/2026 a 31/01/2027 – prorrogável. Data: 29/10/2026.

Publicado por:
Jader Fernandes Pereira
Código Identificador:176C4E9C

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2025; PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 072/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2025; Processo de Licitação nº 072/2025, Pregão Eletrônico nº 031/2025. Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, em tempo real, incluindo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão da frota do Município de Turmalina/MG". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: ADVERTE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.044.371/0001-48. Objeto do aditivo: alteração quantitativa do Contrato nº 127/2025, mediante a supressão de 11 (onze) veículos que foram leiloados ou que não se encontram em operação e o correspondente acréscimo de 11 (onze) veículos adquiridos recentemente, mantendo-se as mesmas características e condições dos serviços de rastreamento e monitoramento contratados, de modo que o quantitativo total permaneça em 58 (cinquenta e oito) veículos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Transporte e demais documentos constantes dos autos. Data: 02/10/2026.

Publicado por:
Jader Fernandes Pereira
Código Identificador:8A4ED7ED

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 183/2025; REF.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

EXTRATO DE 2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 183/2025; Ref.: Processo de Licitação nº 040/2022, Pregão Presencial nº 012/2022; Objeto do Contrato: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Creche Criança Esperança, situada no Bairro Manga da Roda, no Município de Turmalina/MG, formalizado em referência ao Contrato nº 069/2022, incluindo seus respectivos termos aditivos e termo de apostilamento, com a finalidade de formalizar a sub-rogação da posição de locador ao novo proprietário do imóvel e assegurar a continuidade da utilização do imóvel para o desenvolvimento das atividades públicas. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. LOCADOR: GEORGE LAENDER MACEDO DE JESUS, inscrito no CPF sob o nº 123.280.926-83. concessão de reajuste do valor contratual, nos termos da Cláusula Décima do Contrato nº 069/2022, mantida e ratificada no Contrato nº 183/2025, dele decorrente, com base na variação acumulada do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), correspondente ao período de janeiro de

2025 a setembro de 2026, no percentual de 2,3618% (dois vírgula três mil seiscentos e dezoito por cento), passando o valor mensal de R$ 999,77 (novecentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos) para R$ 1.023,38 (mil e vinte e três reais e trinta e oito centavos). Valor Total do Reajuste: R$ 70,83 (setenta reais e oitenta e três centavos). Data: 02/10/2026.

Publicado por:
Jader Fernandes Pereira
Código Identificador:525281DF

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2024; REF.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

EXTRATO DE 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2024; Ref.: Processo de Licitação nº 040/2024 - Pregão Eletrônico nº 017/2024. Objeto: "Prestação de serviços de seguros para veículos da frota do Município de Turmalina/MG". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA, CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02. prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 109/2024, por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 09/10/2027, bem como a aplicação de reajuste contratual de 3,44538% calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, referente ao período de outubro de 2025 a agosto de 2026, nos termos das Cláusulas 5.4.1 a 5.4.7 do Contrato nº 109/2024 e dos arts. 135 e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, além da supressão dos itens 12, 13, 14 e 15 do objeto contratual, correspondentes a veículos integrantes da frota municipal, com a consequente exclusão de suas respectivas coberturas securitárias, no valor total de R$ 14.621,08 (quatorze mil seiscentos e vinte e um reais e oito centavos), equivalente a aproximadamente 23,53% do valor contratual de referência, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento à solicitação da Secretaria responsável e visando à economicidade, à eficiência administrativa e ao interesse público. Vigência: 11/10/2026 a 09/10/2027. Data: 09/10/2026.

Publicado por:
Jader Fernandes Pereira
Código Identificador:51FCAD88

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2024; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

EXTRATO DE 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2024; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024. OBJETO: "Execução de obra de extensão e modificação de rede elétrica de média e baixa tensão e iluminação pública, incluindo mão de obra e fornecimento de todo o material, inclusive aprovação dos projetos junto a CEMIG, conforme Projetos, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 365.894/23". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: CONSTRUTORA REMO LTDA, CNPJ: 18.225.557/0001-96. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 074/2024, pelo período de 06/10/2026 a 05/04/2027, em razão das intercorrências verificadas durante a execução da obra, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, permanecendo inalteradas as demais condições e cláusulas contratuais. Data: 05/10/2026.

Publicado por:
Jader Fernandes Pereira
Código Identificador:FF5D2A01

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2023; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023 – CONVITE Nº 002/2023

EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2023; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023 – CONVITE Nº 002/2023. Objeto: "Contratação de empresa para provimento de acesso à internet, serviço de telecomunicação multimídia 24 horas com suporte técnico e equipamentos instalados homologados pela Anatel e pertencentes à contratada, em atendimento às diversas secretarias e departamentos do Município de Turmalina/MG". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: MC TELECOM LTDA, CNPJ: 03.306.548/0001-52. Acréscimo de quantitativo ao Contrato nº 079/2023, mediante a inclusão de 01 (um) ponto de acesso à internet, com velocidade de 50 Mbps, na Creche Municipal São Lucas, localizada na Comunidade de Poço Dantas, conforme solicitação formalizada por meio do Ofício nº 47/2026, da Secretaria Municipal de Educação de Turmalina/MG, correspondente a um acréscimo de 0,48% (zero vírgula quarenta e oito por cento) sobre o valor global inicial atualizado do contrato, permanecendo inalteradas as demais condições e cláusulas contratuais. Valor do acréscimo: R$ 209,70 (duzentos e nove reais e setenta centavos). Data: 02/10/2026

Publicado por:
Jader Fernandes Pereira
Código Identificador:B78C8B5A

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025; Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 209/2025 por mais 12 (doze) meses, com renovação integral dos quantitativos originalmente registrados nos 446 (quatrocentos e quarenta e seis) itens, mantidos os respectivos preços unitários, especificações e demais condições pactuadas, referente ao "Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de realização de exames laboratoriais, destinados a atender à demanda da população do Município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: SANTIAGO & VILELA MEDICINA LABORATORIAL S/C LTDA, CNPJ Nº 10.911.234/0001-44. VALOR GLOBAL REFERENCIAL: R$ 1.357.339,50 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), correspondente aos quantitativos renovados pelos preços unitários mantidos, de caráter estimativo e sem obrigação de contratação integral. VIGÊNCIA PRORROGADA: 30/10/2026 A 29/10/2027.

Publicado por:
Jader Fernandes Pereira
Código Identificador:F4A11779

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025; Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 211/2025 por mais 12 (doze) meses, com renovação integral dos quantitativos originalmente registrados nos itens nº 19 e nº 24, referentes ao fornecimento de pão de doce e pão tipo francês/de sal, respectivamente, mantidos os preços unitários, especificações e demais condições pactuadas, referente ao "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens de panificação, confeitaria, frios e bebidas diversas para composição de lanches em atendimento à demanda das Secretarias Municipais do Município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: JOSÉ MÁRIO DA SILVA, CNPJ Nº 18.420.912/0001-88. VALOR

GLOBAL REFERENCIAL: R$ 37.670,00 (trinta e sete mil, seiscentos e setenta reais), correspondente aos quantitativos renovados pelos preços unitários mantidos, de caráter estimativo e sem obrigação de contratação integral. VIGÊNCIA PRORROGADA: 01/11/2026 A 31/10/2027.

Publicado por:
Jader Fernandes Pereira
Código Identificador:9D813578

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025; Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 211/2025 por mais 12 (doze) meses, com renovação integral dos quantitativos originalmente registrados nos itens nº 19 e nº 24, referentes ao fornecimento de pão de doce e pão tipo francês/de sal, respectivamente, mantidos os preços unitários, especificações e demais condições pactuadas, referente ao "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens de panificação, confeitaria, frios e bebidas diversas para composição de lanches em atendimento à demanda das Secretarias Municipais do Município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: JOSÉ MÁRIO DA SILVA, CNPJ Nº 18.420.912/0001-88. VALOR GLOBAL REFERENCIAL: R$ 37.670,00 (trinta e sete mil, seiscentos e setenta reais), correspondente aos quantitativos renovados pelos preços unitários mantidos, de caráter estimativo e sem obrigação de contratação integral. VIGÊNCIA PRORROGADA: 01/11/2026 A 31/10/2027.

Publicado por:
Jader Fernandes Pereira
Código Identificador:544D1E2D

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO QUE SE FAZ À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO QUE SE FAZ À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios domésticos e recarga de gás, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Turmalina/MG. CONTRATANTE: Município de Turmalina/MG – CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA/DETENTORA: Thiago Lopes de Macedo – ME – CNPJ: 10.500.686/0001-33. Objeto do aditivo: realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 011/2026 mediante a atualização dos preços unitários dos itens de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), P13 para R$ 120,93 (cento e vinte reais e noventa e três centavos) e P45 para R$ 478,29 (quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos), em razão da elevação superveniente dos custos de aquisição dos produtos, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme análise técnica realizada pelo Pregoeiro Municipal, pesquisa de preços e demais documentos constantes dos autos. Valor do reajuste/realinhamento: R$ 6.583,83 (seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos). Data: 22/10/2026.

Publicado por:
Jader Fernandes Pereira
Código Identificador:D4DF1360

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2024, TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2024, TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obra de pavimentação asfáltica em TSD – Tratamento Superficial Duplo e capa selante, sinalização horizontal e vertical e drenagem de trechos na estrada do Distrito de Caçaratiba, estrada da Comunidade de Baixadinha e estrada da Lagoinha, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo, de acordo com o Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 365.896/23. Contratante: Município de Turmalina/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. Contratado: TRANSMACEDO TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 14.209.695/0001-20. Objeto do Aditivo: Acréscimo de quantitativo ao Contrato nº 052/2024, decorrente do Processo Licitatório nº 136/2023 – Tomada de Preços nº 009/2023, para complementação do sistema de drenagem superficial na Estrada do Distrito de Caçaratiba, mediante o acréscimo de 507 (quinhentos e sete) metros de "SARJETA DE CONCRETO EM CORTE TIPO DR.SCC-X/Y. LARGURA = 50 CM TIPO 40/15", correspondente ao valor de R$ 26.820,30 (vinte e seis mil, oitocentos e vinte reais e trinta centavos), equivalente a aproximadamente 1,15% do valor original do contrato, conforme Parecer Técnico nº 13/2026, Planilha Orçamentária do Aditivo e demais documentos técnicos constantes dos autos, permanecendo inalteradas as demais condições e cláusulas contratuais. Data: 19/10/2026.

Publicado por:
Jader Fernandes Pereira
Código Identificador:72B28D91

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2026; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2026; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026; Objeto: "Aquisição de 01 (um) kit completo para medição e avaliação de ruído ambiental, composto por sonômetro integrador Classe 1, calibrador acústico Classe 1, tripé e conjunto de acessórios necessários à operação, armazenamento, transporte e análise das medições, destinado às atividades de fiscalização e monitoramento de emissões sonoras no Município de Turmalina/MG". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: P R C FREIRE PRODUTOS E SERVIÇOS / CNPJ: 51.340.170/0001-56 / VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 20.008,80 (vinte mil, oito reais e oitenta centavos). / VIGÊNCIA: 15/10/2026 A 31/12/2026.

Publicado por:
Jader Fernandes Pereira
Código Identificador:EDDA8C53

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2026; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2026, CONCORRENCIA Nº 009/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2026; Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2026, CONCORRENCIA Nº 009/2026; Objeto: "Contratação de empresa especializada para a execução da obra de adequação das Creches Borboletas Coloridas, no Distrito de Caçaratiba; Lar da Criança, no Centro de Turmalina; e São Lucas, no Povoado de Poço Dantas, no Município de Turmalina/MG, com recursos próprios do Município, em estrita observância aos Projetos, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros e demais documentos técnicos. CONTRATADA: FORTE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA / CNPJ nº 59.292.575/0001-78 / VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 264.551,55 (duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). / VIGÊNCIA: 20/10/2026 A 20/04/2027.

Publicado por:
Jader Fernandes Pereira
Código Identificador:11A5116E

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 240/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 240/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026; Objeto: "Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para fornecimento de mão de obra para execução de serviços diversos e/ou para prestação de serviços com máquina e veículo, visando ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: LEMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – CNPJ: 53.852.838/0001-70, valor global estimado R$369.565,00(trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais) para os itens 01, 02 e 05. VIGÊNCIA: 01/10/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Jader Fernandes Pereira
Código Identificador:4431F37A

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 241/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 241/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: LEMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ: 53.852.838/0001-70, CNPJ: 13.696.339/0001-16, valor global estimado R$1.175.640,00 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais), referente aos itens 01, 03 e 25. VIGÊNCIA: 01/10/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Jader Fernandes Pereira
Código Identificador:93AF5320

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 242/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 242/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: NELIO APARECIDO FERREIRA DE SOUZA 67847331691, CNPJ: 40.550.633/0001-98, valor global estimado R$140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais), referente ao item 29. VIGÊNCIA: 05/10/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Jader Fernandes Pereira
Código Identificador:C957B0CB

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 243/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 243/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026; Objeto: "Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para fornecimento de mão de obra para execução de serviços diversos e/ou para prestação de serviços com máquina e veículo, visando ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: LIDIA SOARES CORDEIRO ROCHA – CNPJ: 04.280.909/0001-00, valor global estimado R$193.560,00(cento e noventa e três mil, quinhentos e sessenta reais) para o item 04. VIGÊNCIA: 05/10/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Jader Fernandes Pereira
Código Identificador:F43D8556

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 244/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 244/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026; Objeto: "Credenciamento de pessoa jurídica para cessão de óculos em atendimento ao programa de saúde ocular dos educandos da Rede Pública de Educação Básica de Minas Gerais, de acordo com a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.284, de 25 de julho de 2023, denominada Programa Miguilim, e suas alterações posteriores, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde em Turmalina/MG". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: WBSA OTICA LTDA, CNPJ: 59.494.790/0001-51, valor global estimado de R$ 44.001,28 (quarenta e quatro mil e um reais e vinte e oito centavos) referente aos itens 01, 02, 03 e 04. VIGÊNCIA: 06/10/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Jader Fernandes Pereira
Código Identificador:0B73327A

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 245/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 245/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026; Objeto: "Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para fornecimento de mão de obra para execução de serviços diversos e/ou para prestação de serviços com máquina e veículo, visando ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: ZEUS ELETRICA LTDA – CNPJ: 37.571.480/0001-50, valor global estimado R$386.145,00(trezentos e oitenta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais) para os itens 04 e 05. VIGÊNCIA: 07/10/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Jader Fernandes Pereira
Código Identificador:F10ABFA4

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 246/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 246/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026; Objeto: "Credenciamento de pessoas jurídicas para a locação de máquinas, veículos e equipamentos, bem como para a prestação de serviços operacionais com máquinas pesadas, caminhões, caminhonetes, micro-ônibus e vans e equipamentos de construção civil, com vistas ao atendimento das demandas operacionais, urbanas, rurais e de infraestrutura do Município de Turmalina/MG e suas Secretarias.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: AUTO MECANICA ZEZINHO TURMALINA LTDA – CNPJ: 06.540.440/0001-18, valor global estimado R$ 3.454.533,63 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos) para os itens 6, 7, 8, 12, 22, 24, 27, 28, 29, 34, 35, 37, 38, 40 e 42. VIGÊNCIA: 13/10/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Jader Fernandes Pereira
Código Identificador:EB02AF18

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 247/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 247/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026; Objeto: "Credenciamento de pessoas jurídicas para a locação de máquinas, veículos e equipamentos, bem como para a prestação de serviços operacionais com máquinas pesadas, caminhões, caminhonetes, micro-ônibus e vans e equipamentos de construção civil, com vistas ao atendimento das demandas operacionais, urbanas, rurais e de infraestrutura do Município de Turmalina/MG e suas Secretarias.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: SPECIAL BUS LIMITADA – CNPJ: 09.511.944/0001-06, valor global estimado R$ 135.920,00 (cento trinta e cinco mil, novecentos e vinte reais) para os itens 41 e 42. VIGÊNCIA: 13/10/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Jader Fernandes Pereira
Código Identificador:3DAE5B50

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 248/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 248/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026; Objeto: "Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para fornecimento de mão de obra para execução de serviços diversos e/ou para prestação de serviços com máquina e veículo, visando ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: NOMAD TERRAPLANAGEM E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 58.410.246/0001-11, valor global estimado R$144.088,00 (cento e quarenta e quatro mil e oitenta e oito reais) para o item 08. VIGÊNCIA: 14/10/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Jader Fernandes Pereira
Código Identificador:AC087B65

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 249/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 249/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: MERAQUI ARQUITETOS LTDA, CNPJ: 53.970.151/0001-39, valor global estimado R$78.850,00 (setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais), referente ao item 02. VIGÊNCIA: 16/10/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Jader Fernandes Pereira
Código Identificador:0E55FE5E

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 250/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 250/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: 69.616.572 VITOR DIAS DE SOUZA, CNPJ: 69.616.572/0001-04, valor global estimado R$77.200,00 (setenta e sete mil e duzentos reais), referente ao item 16. VIGÊNCIA: 20/10/2026 à 31/12/2026

Publicado por:
Jader Fernandes Pereira
Código Identificador:3F2B0553

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 251/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 016/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 251/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 016/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025; Objeto: "Credenciamento de empresas especializadas para fornecimento de alimentação em atendimento à manutenção das atividades das secretarias municipais do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: 07.255.181 MARIA ELENA DE CASTRO – CNPJ: 07.255.181/0001-46, valor global estimado R$363.180,00 (trezentos e sessenta e três mil e cento e oitenta reais) para o item 16. VIGÊNCIA: 21/10/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Jader Fernandes Pereira
Código Identificador:1661F34F

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 252/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 252/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026; Objeto: "Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para fornecimento de mão de obra para execução de serviços diversos e/ou para prestação de serviços com máquina e veículo, visando ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: COMERCIAL LOPES PINHEIRO LTDA – CNPJ: 55.868.858/0001-64, valor global estimado R$193.560,00(cento e noventa e três mil, quinhentos e sessenta reais) para o item 04. VIGÊNCIA: 29/10/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Jader Fernandes Pereira
Código Identificador:6702AB6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO RP Nº 39/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2026

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - PREGÃO ELETRONICO RP Nº 39/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2026 – **MENOR PREÇO POR ITEM** – **INVERSÃO DE FASES**. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, VISANDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NECESSÁRIAS PARA A MELHORIA DA POPULAÇÃO UNIENSE.** INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO: 04/11/2026 DAS 08:00 HRS. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 18/11/2026 AS 07:59 HRS. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 18/11/2026 AS 08:00 HRS (OITO HORAS). Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904. União de Minas/MG, 04 de novembro de 2026.

***REGINA MARIA SOARES FERREIRA* –**
Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:53D40FD7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM
INVERSÃO DE FASES
O Município de União de Minas/MG, por intermédio da Pregoeira e da equipe responsável pelo procedimento licitatório, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2026**, em decorrência de impugnação apresentada ao instrumento convocatório.
Após análise da impugnação, foram promovidas as seguintes alterações no edital e em seus anexos:

• **EXCLUSÃO INTEGRAL** da exigência de limitação geográfica correspondente ao raio máximo de 100 km (cem quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal;
• **ALTERAÇÃO** da alínea "c" do inciso II da Cláusula Oitava da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II, página 50), para permitir que a entrega dos medicamentos seja realizada tanto por frota própria quanto por outros meios admitidos no edital, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório;
• **UNIFORMIZAÇÃO** dos prazos para substituição de medicamentos recusados, estabelecendo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis;
• **CORREÇÃO** da menção equivocada à expressão "gêneros alimentícios", substituindo-a por referência aos produtos inerentes ao objeto da licitação.

Em razão das alterações promovidas, o edital será republicado, com a reabertura dos prazos legais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
NOVOS PRAZOS E DATAS DO CERTAME:

• Início do acolhimento das propostas comerciais: 20/10/2026, às 08h00;
• Limite para acolhimento das propostas comerciais: 24/11/2026, às 07h59;
• Abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico: 24/11/2026, às 08h00.

As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado no edital.
O edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta nos meios oficiais de divulgação e na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame.
Para informações e esclarecimentos, os interessados poderão dirigir-se à Prefeitura Municipal, situada na Avenida Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, ou entrar em contato pelo telefone (34) 3456-1904.
União de Minas/MG, 03 de novembro de 2026.

***REGINA MARIA SOARES FERREIRA* -**
Pregoeira / Agente de Contratação

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:6D8377D6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 049/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 049/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.051.819/0001-40.
CONTRATADO: LEANDRO RENATO MINTO – ME, inscrito no CNPJ sob o nº 27.785.196/0001-23.
OBJETO: Contratação da Banda Santa Ifigênia Banda Show para realização de apresentação musical em comemoração ao 31º aniversário de emancipação política do Município, durante a Festa de Nossa Senhora Aparecida, bem cultural imaterial registrado no Município, como ação de salvaguarda, realizada em 31 de outubro de 2026, no Estádio Omar Yunes, com recursos provenientes do Fundo Municipal do Turismo – FUMTUR.
OBJETO DO ADITAMENTO: Inclusão de disposições relativas à vigência contratual e à designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, em razão da ausência dessas previsões expressas no instrumento contratual original.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato original, abrangendo as etapas preparatórias, a realização do evento, o recebimento dos serviços, o pagamento e o encerramento das obrigações contratuais.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
União de Minas/MG, 04 de novembro de 2026.

GEOVÁ TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:B103F9AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N.º 1077, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de União de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a participação do Município de União de Minas/MG no Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES, na forma preconizada pela Lei Federal nº 11.107, de 2005, e pelo Decreto Federal nº 6.017, de 2007.

Art. 2º. Fica o Município de União de Minas/MG, por intermédio de seu Poder Executivo, autorizado a participar do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.
§1º. A autorização de que trata esta Lei somente admite a participação do Município de União de Minas /MG no Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, constituído sob a forma de associação pública.

§2º. A autorização prevista nesta Lei dispensa a ratificação, por novo texto legal, do protocolo de intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.

§3º. O protocolo de intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, ratificado por esta Lei, após ser subscrito pelo Município de União de Minas /MG, deverá ser entregue ao Poder Legislativo para conhecimento e publicado na imprensa oficial do Município.

§4º. A publicação referida no parágrafo anterior poderá ser resumida, desde que indique o endereço eletrônico no qual se encontre disponibilizado o texto integral.

Art. 3º. Todo contrato de rateio firmado pelo Município de União de Minas/MG será formalizado por exercício financeiro e seu prazo de vigência ficará limitado ao valor das dotações que o suportam.

Parágrafo único. A regra disposta no *caput* deste artigo não se aplica aos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

Art. 4º. É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Art. 5º. O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, criado sob a forma de associação pública e natureza autárquica integrará a administração pública indireta do Município de União de Minas/MG, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 2005.

Art. 6º. O Executivo poderá regulamentar a presente Lei, através de Decreto, no que couber.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de União de Minas/MG, 04 de novembro de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:8313207A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
INSTITUI E REGULAMENTA O COMITÊ MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DA ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 02, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

INSTITUI E REGULAMENTA O COMITÊ MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DA ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FABIA RIBEIRO MENEZES, Secretária Municipal de Educação de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 5981, de 31 de agosto de 2026, que instituiu a Política Municipal de Alfabetização no Município de União de Minas/MG;
CONSIDERANDO que o art. 6º do referido Decreto instituiu o Comitê Municipal de Governança da Alfabetização, de caráter consultivo e de acompanhamento, determinando sua regulamentação por Portaria da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a composição, organização e funcionamento do Comitê, visando ao acompanhamento e fortalecimento das ações da Política Municipal de Alfabetização;
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE
Art. 1º Fica instituído e regulamentado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de União de Minas/MG, o Comitê Municipal de Governança da Alfabetização, de caráter consultivo e de acompanhamento, destinado a contribuir para a implementação, monitoramento e aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 2º O Comitê terá como finalidade acompanhar as ações destinadas à garantia da alfabetização das crianças na idade adequada, à recomposição das aprendizagens e à melhoria dos indicadores educacionais da rede pública municipal.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 3º O Comitê Municipal de Governança da Alfabetização será composto pelos seguintes representantes:
I – Representante da Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a função de Presidente;
Efetivo: Fabiola Freitas da Silva

Suplente: Lauriete Miriam dos Santos Guimarães
II – Representante das equipes gestoras das escolas da rede municipal de ensino;
Efetivo: Valeria Oliveira Lemes
Suplente: Maria Bernadete de Oliveira Souza
III – Coordenador pedagógico da rede municipal de ensino;
Efetivo: Divanilda Queiroz Freitas e Marques
Suplente: Eliene Mendonça de Souza Leal
IV – Professores alfabetizadores da rede municipal de ensino;
Efetivo: Maria das Dores Lima Silva
Suplente: Aline Silva Araujo
Efetivo: Cirila Cristiana Rodrigues de Paiva
Suplente: Margarete Mariano de Oliveira Souza
V – Representante do Conselho Municipal de Educação;
Suplente: Marta de Brito Ferreira de Souza
Efetivo: Josiene Alves Oliveira Urzedo
VI – Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB, quando couber;
Efetivo: Edilaine Queiroz da Silva
Suplente: Josefa de Almeida
VII – Outros profissionais da área da educação, convidados pela Secretaria Municipal de Educação, quando sua participação se mostrar necessária (psicólogo e assistente social escolhidos)
Efetivo: Adriana Oliveira Leal
Suplente: Dannielle Lopes de Oliveira
§ 1º Os membros titulares e, quando necessário, seus respectivos suplentes serão indicados pelos órgãos, instituições ou segmentos que representam e designados por ato da Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.
§ 3º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê, sem direito a voto, representantes de órgãos públicos, instituições de ensino, profissionais da educação ou especialistas, sempre que sua contribuição for considerada pertinente às matérias em discussão.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao Comitê Municipal de Governança da Alfabetização:
I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II – monitorar os indicadores educacionais relacionados à alfabetização e à aprendizagem;
III – propor medidas e ações destinadas ao aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização;
IV – acompanhar a execução do Plano Municipal de Ação para a Alfabetização;
V – acompanhar os resultados das avaliações internas, municipais, estaduais e nacionais relacionadas à alfabetização;
VI – contribuir para a identificação de dificuldades e necessidades da rede municipal de ensino;
VII – propor estratégias de intervenção pedagógica e de recomposição das aprendizagens;
VIII – acompanhar as ações de formação continuada dos profissionais da educação relacionadas à alfabetização;
IX – promover a articulação entre os diferentes segmentos envolvidos na Política Municipal de Alfabetização;
X – elaborar relatório anual de acompanhamento das ações e resultados da Política Municipal de Alfabetização;
XI – exercer outras atribuições relacionadas à sua finalidade, quando solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente.
Art. 6º As reuniões serão convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, salvo em situações de urgência devidamente justificadas.
Art. 7º As reuniões serão registradas em ata, contendo, no mínimo, os assuntos tratados, as deliberações e os encaminhamentos definidos.
Art. 8º O Comitê poderá constituir grupos de trabalho ou comissões específicas para análise de temas relacionados à Política Municipal de Alfabetização.
Art. 9º As recomendações e proposições do Comitê terão caráter consultivo e serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e adoção das providências que entender cabíveis.

CAPÍTULO V
DA PRESIDÊNCIA E SECRETARIA

Art. 10. Compete ao Presidente do Comitê:
I – convocar e presidir as reuniões;
II – organizar a pauta dos trabalhos;
III – coordenar as atividades do Comitê;
IV – encaminhar as recomendações e proposições aprovadas pelo Comitê;
V – representar o Comitê perante a Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos, quando necessário.
Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação designará servidor para exercer a função de Secretário do Comitê, competindo-lhe:
I – elaborar e encaminhar as convocações;
II – registrar as reuniões em ata;
III – organizar e manter os documentos do Comitê;
IV – auxiliar o Presidente na execução das atividades administrativas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O mandato dos membros do Comitê será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.
Art. 13. A substituição de membro poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante indicação do órgão ou segmento representado.
Art. 14. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5981, de 31 de agosto de 2026.
Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
União de Minas/MG, 31 de agosto de 2026.

FABIA RIBEIRO MENEZES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:4C020A5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0080/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Urucuia/MG. Contratada: RGN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.844.113/0001-27. Objeto: Prestação de serviços especializados para realização de três ações presenciais de formação continuada destinadas aos profissionais da rede municipal de educação de Urucuia/MG, compreendendo Palestra Magna sobre Gestão, Liderança, Corresponsabilidade e Foco na Aprendizagem, Oficina Técnica sobre Avaliação da Aprendizagem, Indicadores Educacionais e Apropriação de Resultados e Curso sobre Alimentação Escolar, Boas Práticas de Manipulação e Segurança Alimentar, totalizando 14 (quatorze) horas de formação. Valor global: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Vigência: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato. Data prevista para realização das ações: 30 de outubro de 2026. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária: 050112.361.0041.2023 – 339039000000 – Ficha 134 – Fonte 15000001; 050112.361.0041.2023 – 339039000000 – Ficha 135 – Fonte 15400000; 050112.361.0041.2023 – 339039000000 – Ficha 136 – Fonte 15500000. Data da assinatura: 29 de outubro de 2026.

JOSÉ AÍLSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:E1813F08

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº 079/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 074/2026 – ADESÃO Nº 014/2026 – VINCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2026 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026 – ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE PINDARÉ-MIRIM/MA. Contratante: Prefeitura Municipal de Urucuia/MG. Contratada: EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.744.834/0001-72. Objeto: Aquisição de sala interativa avançada de aprendizagem digital e tecnológica, materiais didáticos e paradidáticos e kits de automação educacional, incluindo serviços de entrega, montagem, instalação e apoio técnico-pedagógico vinculados aos itens, destinados às atividades de educação científica, tecnológica e digital dos estudantes do 4º e 5º anos do Ensino Fundamental da rede municipal de Urucuia/MG. Valor global: R$ 461.380,00 (quatrocentos e sessenta e um mil trezentos e oitenta reais). Vigência: até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Dotação Orçamentária: 050112.361.0042.1007 – 449052000000 – Ficha 0147 – Fonte 15000001; 050112.361.0042.1007 – 449052000000 – Ficha 0148 – Fonte 15400000; 050112.361.0042.1007 – 449052000000 – Ficha 0150 – Fonte 15690000; 050112.361.0042.1007 – 449052000000 – Ficha 1057 – Fonte 15710000; 050112.361.0042.1007 – 449052000000 – Ficha 1166 – Fonte 15420000. Data da assinatura: 28 de outubro de 2026.

JOSÉ AÍLSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:839D9AA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 05 – CONTRATO Nº 118/2023 – P.L. 172/2023 – ADES. 025/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CONSTRUTORA REMO LTDA. **OBJETO:** Renovação do contrato de execução de obras e serviços de Engenharia elétrica, em atendimento a Comunicação Interna nº 279/2026 da Secretaria Municipal de Obras, com aplicação de reajuste com base no percentual de 3,34% (índice de IGP-M de 09/2026 - cláusula 4ª). **TOTAL DO REAJUSTE:** R$ 321.401,75. **SALDO DO CONTR. (ATUALIZADO):** R$ 9.944.286,27. **VIG:** 06 meses. **FDO:** 404.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:AD258368

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório Nº 108/2026. Adesão Nº 014/2026. Processo Licitatório Nº 108/2026. Adesão Nº 014/2026. Processo de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 058/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 108/2025, Pregão Presencial nº061/2025 pelo Sistema de Registro de Preço, realizado pela Prefeitura Municipal de Matipó/MG. Objeto: AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS (PLAYGROUNDS) E BRINQUEDO INFANTIL SOBRE MOLA. Processo homologado e adjudicado nesta data. SECTRAL SERVICOS E COMERCIO EM GERAL LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 32.898.151/0001-03, com o valor total de R$ 126.031,76.

Volta Grande, 04 de novembro de 2026.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:3CA6B815

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA – ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL - TIPO SUPLEMENTAR – CASTRAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE ANIMAIS- PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 3.159/2026

Município de Abaeté - Orçamento Público Municipal - Autorização Legislativa – Abertura de Crédito Adicional - Tipo Suplementar – Castração e Identificação de Animais- Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de crédito adicional, tipo suplementar ao orçamento do ano de 2026, no importe de R$300.000,00 (Trezentos mil reais), para aumento de saldo nas seguintes dotações orçamentárias do orçamento do exercício de 2026:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R$
02.08.03 – FUNBEA – Fundo Municipal de Proteção e Bem-estar Animal		
10.305.0030.2033 – Promoção das Políticas Públicas de Proteção à Fauna Doméstica	1.701.000.3210	300.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		
TOTAL GERAL	*	**300.000,00**

Art. 2º - Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito autorizada no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação total e ou parcial das seguintes dotações orçamentárias que integram o orçamento municipal, até o importe de R$300.000,00 (Trezentos mil reais):

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R$
02.07.03 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.0069.1002 Infraestrutura e Mobilidade - Rodovia LMG 762	1.701.000.0000	300.000,00
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
TOTAL GERAL	*	**300.000,00**

Abaeté/MG, 28 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Noronha Silva
Código Identificador:88335534

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – EXONERAÇÃO A PEDIDO- SERVIDOR PÚBLICO- E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 513/2026/GB/PMA

Município de Abaeté - Poder Executivo – *Exoneração a Pedido- Servidor Público-* e dá outras *providências*.

O Prefeito Municipal de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislações municipais pertinentes; ***CONSIDERANDO-SE*** *o pedido de exoneração apresentado pelo servidor*, **DECRETA**:
Art. 1º O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais e administrativas, torna pública a exoneração, a pedido, a partir de 03 de novembro de 2026, do servidor **Antônio José Maia Neto**, inscrito no CPF sob o n.º 078.***.***-97, matrícula funcional n.º **02907-6**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, lotado na Secretaria de Municipal de Planejamento.
Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 03 de novembro de 2026.
Abaeté/MG, 04 de novembro de 2026.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Noronha Silva
Código Identificador:BBDAF4E7

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – EXONERAÇÃO A PEDIDO- SERVIDOR PÚBLICO- E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 514/2026/GB/PMA

Município de Abaeté - Poder Executivo –Exoneração a Pedido- Servidor Público- e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislações municipais pertinentes; ***CONSIDERANDO-SE*** *o pedido de exoneração apresentado pela servidora*, **DECRETA**:
Art. 1º O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais e administrativas, torna pública a exoneração, a pedido, a partir de 03 de novembro de 2026, da servidora **Cristina Aparecida Arruda de Sousa**, inscrita no CPF sob o n.º 694.***.***-97, matrícula funcional n.º **00140-4**, ocupante do cargo de **Professora do Ensino Fundamental I**, lotada na Escola Municipal "Irmã Maria de Lourdes".
Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 03 de novembro de 2026.
Abaeté/MG, 04 de novembro de 2026.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Noronha Silva
Código Identificador:EB5E5EDE

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ –PODER EXECUTIVO-NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 512/2026/GB/PMA

Município de Abaeté –Poder Executivo-Nomeação em Cargo Público de Provimento em Comissão e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais inerentes ao cargo, tendo em vista o disposto no inciso VI do art.72 c/c alínea "b" do inciso I do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Abaeté, tendo em vista a previsão contida na Lei Complementar n.º 110/2023. ***DECRETA****:*
Art. 1º- O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, nomeia, a partir de 04 de novembro de 2026, a servidora **Letícia Vitória da Silva Freitas**, inscrita no CPF sob o n.º 092.***.***-13, matrícula funcional n.º **03213-3**, para ocupar o cargo público em comissão de **Diretora de Departamento de Gestão em Saúde**.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté/MG, 04 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Noronha Silva
Código Identificador:08E11945

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ABAETÉ – FMC, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL QUE DELIBERA SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA Nº 2.963/2023, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N. 3.058/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDE

O *Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o art. 1º da Lei Municipal nº 3.057/2024*; ***CONSIDERANDO-SE*** *o disposto da Lei Municipal nº 2.963/2023, alterada pela Lei Municipal n. 3.058/2024, que institui o Sistema Municipal de Cultura - SMC e seus instrumentos de gestão*;
DECRETA:
Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, regulamenta o Fundo Municipal de Cultura de Abaeté – FMC, instituído pela Lei Municipal nº 2.963/2023, alterada pela Lei Municipal n. 3.058/2024, integrante do Sistema Municipal de Cultura, destinado ao financiamento das políticas públicas de cultura no âmbito do Município de Abaeté – MG.
Art. 2º - O Fundo Municipal de Cultura – FMC constitui instrumento de gestão financeira da política municipal de cultura,

tendo como finalidade apoiar, incentivar, fomentar e financiar 2 programas, projetos, ações, atividades e iniciativas culturais desenvolvidas no Município.
Art. 3º A gestão do Fundo Municipal de Cultura caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Cultura serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, conjuntamente com o Conselho Municipal de Cultura, competindo-lhe:
– acompanhar a execução orçamentária e financeira do Fundo;

– promover os atos administrativos necessários à operacionalização dos recursos;
– acompanhar a aplicação dos recursos destinados aos programas, projetos e ações culturais;
– elaborar relatórios, demonstrativos e prestações de contas;

– executar demais atribuições necessárias ao funcionamento do Fundo Municipal de Cultura.
Art. 5º Constituem receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

– recursos provenientes do Sistema Nacional de Cultura – SNC;

- dotações consignadas no orçamento municipal;

– transferências oriundas da União, do Estado de Minas Gerais e de outros entes públicos;

– recursos provenientes de convênios, contratos, termos de 3 cooperação, acordos e instrumentos congêneres;

– doações, contribuições, subvenções, auxílios e legados;

– rendimentos decorrentes de aplicações financeiras de seus recursos;

– receitas provenientes de eventos, ações e atividades culturais promovidas pelo Município;
– outras receitas legalmente incorporáveis.

Art. 6º Os recursos do Fundo Municipal de Cultura serão destinados ao financiamento de:
– projetos culturais;

– programas de incentivo e fomento à cultura;

– ações de formação, capacitação e qualificação cultural;

– preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural;

– festivais, eventos, exposições e manifestações culturais;

– manutenção e fortalecimento das políticas públicas de cultura;
– ações previstas no Plano Municipal de Cultura e demais instrumentos de gestão cultural do Município;
– Chamamentos públicos / Editais.

Art. 7º - A movimentação financeira dos recursos do Fundo 4 Municipal de Cultura ocorrerá em CNPJ próprio, observadas as normas legais aplicáveis à administração pública.
Art. 8º - A gestão e aplicação dos recursos do Fundo observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e controle social.
Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté/MG, 03 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Assinado de forma digital
IVANIRDELADIERDApor IVANIR DELADIER DA

Dados: 2026.11.03

COSTA:11898305668COSTA:11898305668

10:37:46 -03'00'

IVANIR DELADIER DA COSTA

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:32B264AC

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - REMANEJAMENTO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 511/2026/GB/PMA

Município de Abaeté - Poder Executivo – Secretaria Municipal de Administração – Secretaria Municipal de Saúde - Remanejamento de Servidor e dá outras providências**.**

O Prefeito Do Município De Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e observada a legislação municipal aplicável à movimentação de pessoal; ***CONSIDERANDO-SE*** o pedido de remanejamento apresentado pela servidora Isabel Cristina Ferreira*;* ***CONSIDERANDO-SE*** *a compatibilidade entre as atribuições do cargo ocupado pela servidora e as atividades a serem desempenhadas na unidade de destino.* ***DECRETA****:*
Art. 1º- O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, remaneja, a partir de 03 de novembro de 2026, a servidora **Isabel Cristina Ferreira**, matrícula funcional n.º **02208-8**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atendimento, lotada na Secretaria Municipal de Administração, passando a integrar o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º- A servidora exercerá suas atividades na unidade indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as atribuições legais do cargo que ocupa e a jornada de trabalho aplicável.
Art. 3º- Caberá ao setor responsável pela gestão de pessoas adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, incluindo a atualização dos registros funcionais e a comunicação às secretarias envolvidas.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 03 de novembro de 2026.

Abaeté/MG, 04 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Noronha Silva
Código Identificador:BE669C76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 257/2026
Pregão Presencial n° 49/2026

Objeto: SRP (Sistema de Registro de Preços) - Contratação de empresa especializada para locação de geradores de energia elétrica, destinados à realização de eventos no município de Alterosa/MG.

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA **17 DE NOVEMBRO DE 2026 ÀS 08H00MIN (OITO HORAS)**.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 16h00min, pelo e-mail: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:061796D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - N° 026/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2026: OBJETO: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA PARA O NATAL ILUMINADO 2026 DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG, COMPREENDENDO FORNECIMENTO TEMPORÁRIO DOS ELEMENTOS DECORATIVOS E LUMINOSOS, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, PLANEJAMENTO OPERACIONAL, MONTAGEM, ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS ABRANGIDAS PELO OBJETO, TESTES, CORREÇÕES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO DE EXPOSIÇÃO, DESMONTAGEM, RETIRADA DOS MATERIAIS E LIMPEZA DOS LOCAIS.** ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: DO DIA **06/11/2026 ÀS 08H00MIN** ATÉ O DIA **19/11/2026 ÀS 07H55MIN**. Local de cadastramento das propostas e realização do processo: www.licitanet.com.br. INÍCIO DA DISPUTA: DIA **19/11/2026 ÀS 08 HORAS**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O edital completo encontra-se disponível no site: www.arapua.mg.gov.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Arapuá, situada à Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapuá/MG. Arapuá, 19 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Elvis Gonçalves Boaventura
Código Identificador:BFFD76D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO Nº 800, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 800 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO CONTROLE, COMPENSAÇÃO E PAGAMENTO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS E DESCONTOS DE FALTAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG, REGINALDO DE SOUZA COSTA, no exercício do cargo de Prefeito Municipal em decorrência do impedimento temporário do titular, o Prefeito Municipal WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, exercício das atribuições previstas no art. 65, incisos III, VI, IX e XXIV, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 152 da Lei Complementar Municipal nº 02, de 26 de fevereiro de 1999;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa municipal e a competência para disciplinar assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual, nos termos dos arts. 18 e 30, incisos I e II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, que orientam a gestão de pessoal, a fiscalização do cumprimento das jornadas e a regularidade dos pagamentos realizados pela Administração Pública;
CONSIDERANDO as garantias constitucionais relativas à limitação da jornada, ao repouso semanal remunerado, à remuneração do serviço extraordinário e à proteção da saúde do trabalhador, previstas no art. 7º, incisos XIII, XV, XVI e XXII, observada sua aplicação aos servidores ocupantes de cargos públicos na forma do art. 39, § 3º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 02/1999, relativo à jornada dos servidores, às particularidades das categorias profissionais e à dedicação exigida dos ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança;
CONSIDERANDO que o art. 49 da Lei Complementar Municipal nº 02/1999 estabelece adicional de 50% para o serviço extraordinário, admitido em situações excepcionais e temporárias, limitado a duas horas por jornada;
CONSIDERANDO os arts. 36 e 37 da Lei Complementar Municipal nº 02/1999, que delimitam as hipóteses e condições dos descontos remuneratórios;
CONSIDERANDO os deveres funcionais de zelo, observância das normas, assiduidade e pontualidade, bem como a proibição de ausência durante o expediente sem autorização, conforme os arts. 84, incisos I, III e X, e 85, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 02/1999;
CONSIDERANDO a necessidade de planejar e justificar a realização de serviços extraordinários, identificar os responsáveis por sua autorização e assegurar a comprovação do trabalho efetivamente prestado, mediante procedimentos uniformes de registro, conferência e homologação;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos de compensação de jornada nas hipóteses juridicamente admitidas, com definição de responsabilidades, prazos e critérios de apuração, preservados os direitos legalmente assegurados e a continuidade dos serviços públicos;
CONSIDERANDO que a disciplina da jornada deve respeitar o regime jurídico de cada vínculo, sendo as disposições dos arts. 58, 59 e 74 da Consolidação das Leis do Trabalho aplicáveis aos vínculos legalmente submetidos ao regime celetista, sem extensão automática aos servidores estatutários ou aos contratados sob regime jurídico administrativo;
CONSIDERANDO a conveniência de adotar requisitos técnicos de integridade, fidelidade e possibilidade de auditoria dos registros eletrônicos de frequência, tomando como referência, no que forem compatíveis com o regime estatutário municipal, os parâmetros da Portaria MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, e suas alterações, preservada sua incidência própria sobre os vínculos celetistas;
CONSIDERANDO que os efeitos da frequência sobre a concessão de benefícios de alimentação devem observar as condições estabelecidas na respectiva legislação municipal, respeitados os limites do poder regulamentar;
CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a autorização de serviços extraordinários com a programação orçamentária e financeira e com os limites de despesa com pessoal, observados os arts. 18 a 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, especialmente as restrições do art. 22, parágrafo único, inciso V, quando incidentes;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência na apuração da frequência, acesso do servidor aos respectivos registros e oportunidade de apresentação de justificativas e correção de inconsistências, observadas as garantias do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa nos procedimentos cabíveis, conforme o art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de integrar a atuação das chefias imediatas, das unidades de gestão de pessoas e dos responsáveis pela folha de pagamento, assegurando uniformidade de procedimentos, responsabilização individualizada e regularidade na prestação dos serviços municipais;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta os procedimentos para o controle, compensação, registro e pagamento de horas extraordinárias, bem como as regras para desconto decorrente de faltas e débitos de jornada, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Astolfo Dutra/MG.

Art. 2º. As disposições deste Decreto aplicam-se a todos os servidores municipais, observadas as distinções entre as categorias funcionais de:
I – Servidores ocupantes de cargos em comissão;
II – Servidores efetivos;
III – Servidores contratados por processo seletivo simplificado;
IV – Demais colaboradores vinculados por regime jurídico de direito público.

Art. 3º. Para os fins deste Decreto, entende-se por:
I – Hora crédito: o tempo de trabalho efetivamente prestado além da jornada regular;
II – Hora débito: o tempo de ausência injustificada ou não compensada dentro do mês de competência;
III – Compensação: a possibilidade de abater horas crédito e débito dentro do mesmo período de apuração;
IV – Mês de competência: o intervalo compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês civil.

CAPÍTULO II
DAS REGRAS GERAIS DE CONTROLE E COMPENSAÇÃO

Art. 4º. O controle de frequência dos servidores municipais será realizado exclusivamente por meio de competente sistema eletrônico de ponto, nos moldes e diretrizes do Ministério do Trabalho e Emprego.

§1º. Compete ao setor de Recursos Humanos acompanhar, consolidar e auditar mensalmente os registros de ponto, assegurando a fidedignidade das informações.
§2º. As chefias imediatas são responsáveis pela conferência diária das marcações, bem como pela validação de justificativas de ausências, atrasos ou compensações solicitadas pelos servidores sob sua supervisão.

Art. 5º. A compensação de jornada observará o equilíbrio entre horas crédito e débito, sendo expressamente vedada a transferência de saldos positivos ou negativos para o mês subsequente, salvo nos casos expressamente previstos neste Decreto.

Art. 6º. As compensações deverão ser formalmente registradas e aprovadas pela chefia imediata, mediante formulário específico ou lançamento eletrônico no sistema oficial de controle de ponto.

CAPÍTULO III
DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO

Art. 7º. Os servidores ocupantes de cargos em comissão estão sujeitos às seguintes regras quanto ao controle e compensação de horas:
I – A apuração das horas crédito e débito será mensal, devendo o saldo ser compensado dentro do mesmo mês de competência, ressalvadas, excepcionalmente, as hipóteses previstas neste Decreto;
II – Caso o número de horas débito seja superior ao número de horas crédito, o valor correspondente será descontado da remuneração mensal do servidor;
III – O saldo de horas crédito, quando não compensado no mês de competência por necessidade do serviço público ou mediante justificativa devidamente autorizada pela chefia imediata, poderá ser compensado por meio de folga, preferencialmente no mês subsequente ao da apuração, observado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do encerramento do mês em que as horas foram prestadas;
IV – O pagamento do cartão alimentação fica condicionado à inexistência de faltas injustificadas no período de apuração;
V – As faltas injustificadas implicarão desconto proporcional da remuneração e das vantagens de natureza indenizatória vinculadas à assiduidade;
VI – Eventuais situações excepcionais deverão ser submetidas à análise e deliberação da chefia imediata responsável.

Art. 8º. A concessão de horas extraordinárias a servidores comissionados é medida excepcional e deverá ser expressamente autorizada pelo Prefeito Municipal, podendo ser delegada para o Secretário da Pasta mediante Portaria, acompanhada de justificativa fundamentada de necessidade de serviço relevante e inadiável.

CAPÍTULO IV
DOS SERVIDORES EFETIVOS, CONTRATADOS E OUTROS VINCULADOS

Art. 9º. As horas extraordinárias prestadas por servidores efetivos, contratados temporariamente ou vinculados a processos seletivos simplificados observarão as seguintes disposições:
I – O limite máximo de horas extraordinárias é de 40 (quarenta) horas mensais por servidor, salvo autorização excepcional e justificada pelo Secretário Municipal competente;
II – As horas que ultrapassarem o limite fixado no inciso anterior não serão remuneradas nem poderão ser acumuladas para o mês seguinte;
III – A compensação de horas crédito e débito deverá ocorrer dentro do mesmo mês de competência, sem possibilidade de acumulação;
IV – Se o número de horas débito superar o número de horas crédito, o desconto proporcional será efetuado em folha de pagamento;
V – O pagamento das horas extraordinárias dependerá de prévia autorização da chefia imediata e comprovação de efetiva necessidade do serviço, com justificativa escrita;
VI – As faltas injustificadas acarretarão desconto proporcional da remuneração e, quando for o caso, do benefício do cartão alimentação;
VII – O servidor que reiteradamente apresentar saldos negativos ou ausências injustificadas poderá ser submetido a procedimento administrativo disciplinar.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS E CONTROLE ADMINISTRATIVO

Art. 10. Compete às chefias imediatas:
I – Controlar, validar e encaminhar os registros de frequência de seus subordinados;
II – Autorizar previamente a realização de horas extraordinárias, quando indispensáveis ao serviço público;
III – Assegurar que as compensações sejam realizadas dentro dos prazos previstos neste Decreto;
IV – Comunicar ao setor de Recursos Humanos quaisquer ocorrências que impliquem descontos, compensações ou penalidades administrativas.

Art. 11. O setor de Recursos Humanos:
I – Consolidará mensalmente os relatórios de frequência e compensação;
II – Procederá aos descontos automáticos de horas débito e faltas injustificadas, na forma deste Decreto;
III – Encaminhará aos secretários setoriais relatórios analíticos de controle de jornada;
IV – Manterá arquivamento físico ou digital dos documentos comprobatórios por, no mínimo, cinco anos.

Art. 12. As informações de frequência, compensação e pagamento de horas extraordinárias deverão constar em sistema informatizado, preferencialmente integrado ao módulo de gestão de pessoal e folha de pagamento do Município.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art. 13. Nos casos em que o servidor comprovar impedimento legítimo à compensação no mês de competência (como afastamento médico, férias ou licença legal), o saldo de horas crédito poderá, excepcionalmente, ser compensado no prazo de 90 (noventa) dias contados do encerramento do mês em que as horas foram prestadas, mediante autorização expressa e justificada da Secretaria de sua lotação.

Art. 14. É vedada a concessão de folgas compensatórias em períodos de plantão, atendimento essencial ou serviços contínuos cuja interrupção comprometa a regularidade das atividades públicas, salvo se houver substituição formalmente designada.

Art. 15. A inobservância das regras de controle e compensação previstas neste Decreto poderá ensejar, dentre outras medidas que se fizerem necessárias e convenientes ao caso concreto:
I – Responsabilização funcional da chefia imediata por omissão ou autorização irregular;
II – Glosa de valores pagos indevidamente;
III – Instauração de procedimento administrativo disciplinar, quando cabível.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os casos omissos e de dúvidas de interpretação serão dirimidos pelos órgãos competentes.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal em Exercício de Astolfo Dutra/MG, REGINALDO DE SOUZA COSTA, aos 03 dias do mês de novembro de 2026

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

REGINALDO DE SOUZA COSTA
Vice-Prefeito Municipal
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:55813BBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO Nº 801, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 801 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG, REGINALDO DE SOUZA COSTA, no exercício das suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar aos contribuintes prazo adequado para o cumprimento de suas obrigações tributárias; **CONSIDERANDO** o interesse público na regularidade da arrecadação municipal e na facilitação do adimplemento das obrigações fiscais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado para o dia **10 de novembro de 2026** o prazo de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), referente ao exercício de 2026, tanto para pagamento em cota única quanto para pagamento da primeira parcela, no caso de opção pelo parcelamento.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais condições de pagamento do IPTU referentes ao exercício de 2026, inclusive os vencimentos das parcelas subsequentes, quando aplicáveis.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal em Exercício de Astolfo Dutra/MG, Reginaldo de Souza Costa, aos 03 dias do mês de novembro de 2026

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

REGINALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:4927FE2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ARP

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo licitatório nº 97/2026, Pregão Eletrônico nº 19/2026, que objeta aquisição de bolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
Contratada: LUBE GESTÃO E VENDAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: sob o n° 54.319.950/0001-02, estabelecida à Rua Coelho Neto, nº 46, Sagrado Coração de Jesus, Lages-SC, CEP: 88.508-560.
Contratada: MYR COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: sob o n° 46.449.285/0001-43, estabelecida à Rua Santo Antônio da Patrulha, nº 409, Floresta, Dois irmãos-RS, CEP: 93.950-000.

Biquinhas, 04 de novembro de 2026.

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:67949C0A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO NÚMERO : 000107 / 2026 Processo Licitatório nº 00118 / 2026, Dispensa 000073 / 2026 que objetiva a aquisição de aparelhos de ar-condicionado para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Biquinhas/MG . Contratada: INOVATEC SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua Professora Zirlene Aparecida De Carvalho, n° 181, B São Gotardo, Muriaé de MG, CEP: 36.880-212, inscrita no CNPJ sob o n° 40.243.521/0001-94. Valor global de R$ 20.099,9900 (Vinte Mil e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos). Dotação Orçamentária: 02.03.02.10.301.0020.2012.44905200Vigência: 03 de Novembro de 2026 até 31 de Dezembro de 2026.

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:6C55C53C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.071/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.071/2026

"DISPÕE SOBRE A REVERSÃO AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA, ESTADO DE MINAS GERAIS, DE IMÓVEL, OBJETO DE DOAÇÃO À EMPRESA "FLÁVIO CASAGRANDE E OUTROS", FORMALIZADA NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.753, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 14, § 3º, da Lei Municipal nº 3.597, de 28 de agosto de 2013, e

CONSIDERANDO que o Município de Bocaiúva procedeu, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 3.753, de 14 de dezembro de 2015, à doação de uma área de terreno rural, com 16,4405 ha e perímetro de 1.799,58 m, de sua propriedade, localizada na Fazenda Jacaré, no Município de Bocaiúva, à empresa "Flávio CasaGrande e Outros", inscrição Estadual sob o nº 001316890.00-28;
CONSIDERANDO que o art. 6º da Lei Municipal nº 3.753, de 14 de dezembro de 2015, estabelece que, caso a donatária deixe de exercer suas atividades no imóvel doado, este será revertido ao patrimônio público municipal, sem qualquer direito à indenização por eventuais benfeitorias nele existentes;
CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, por meio do Ofício nº 022/2026, fl. 11, datado de 19 de fevereiro de 2026, solicitou a adoção de providências administrativas destinadas a verificar o cumprimento das exigências estabelecidas nas Leis Municipais nº 3.753, de 14 de dezembro de 2015 e nº 3.597, de 28 de agosto de 2013;
CONSIDERANDO que, no âmbito do Processo Administrativo nº 02/2026, instaurado por meio da Portaria Municipal nº 101, de 22 de junho de 2026, a Comissão de Fiscalização concluiu, em relatório final, fls. 117/118, que o imóvel doado à empresa "Flávio CasaGrande e Outros" não teve sua destinação cumprida, tampouco foram atendidos os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 3.597, de 20 de agosto de 2013, razão pela qual recomendou a retomada da área;
CONSIDERANDO que, em decisão final proferida nos autos do Processo Administrativo nº 02/2026, subscrita pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, fl. 120, foi reconhecido que o imóvel público doado à empresa "Flávio CasaGrande e Outros" não cumpriu a finalidade prevista na Lei Municipal nº 3.753, de 14 de dezembro de 2015, tendo sido determinada, por conseguinte, a retomada da área, nos termos da Lei Municipal nº 3.597/2013;
CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Governo, por meio de documento datado de 26 de outubro de 2026, solicitou a edição de

decreto para formalizar a reversão do imóvel ao patrimônio do Município de Bocaiúva;
CONSIDERANDO que o art. 14, caput, da Lei Municipal nº 3.597, de 28 de agosto de 2013, estabelece que a retrocessão consiste na retomada, pelo Município, da área cuja destinação não tenha sido cumprida ou em relação à qual não tenham sido atendidos os demais requisitos previstos na Lei de Incentivos;
CONSIDERANDO que, uma vez concluído o processo administrativo, a retomada da área deverá ser formalizada mediante decreto do Poder Executivo, conforme dispõe o art. 14, § 3º, da Lei Municipal nº 3.597, de 28 de agosto de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a reversão, em favor do Município de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, da doação de um imóvel rural com área de 16,4405 ha e perímetro de 1.799,58m, anteriormente formalizada em favor da empresa denominada "Flávio CasaGrande e Outros", inscrição Estadual sob o nº 001316890.00-28, nos termos da Lei Municipal nº 3.753, de 14 de dezembro de 2015.
Parágrafo Único - O imóvel objeto da reversão de que trata o caput deste artigo possui a seguinte descrição:

MEMORIAL DESCRITIVO:

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA-MG
DENOMINAÇÃO LOCAL: FAZENDA JACARÉ
MUNICÍPIO: BOCAIÚVA-MG
COMARCA: BOCAIÚVA-MG
ÁREA: 16,4405ha
PERÍMETRO: 1.799,58m

ÁREA: 16,4405ha - **PERÍMETRO:** 1.799,58 m: "Partindo do Ponto 1, marco definido pela coordenada em UTM 628759.52 este e 8110387,29 norte, daí segue rumo 25º16`41" SO por 30,04 metros, confrontando com Estrada Vicinal até o Ponto 2, marco definido pela coordenada em UTM 628746,70 este e 8110360,13 norte, daí segue rumo 29º59`42" SO por 61,14 metros, confrontando com Estrada Vicinal até o Ponto 3, marco definido pela coordenada em UTM 628716,13 este e 8110307,17 norte, daí segue rumo 33"12"21 SO por 10,52 metros, confrontando com Estrada Vicinal até o Ponto 4, marco definido pela coordenada em UTM 628710,37 este e 8110298,37 norte, daí segue rumo 36"9`29" SO por 45,96 metros, confrontando com Estrada Vicinal até o Ponto 5, marco definido pela coordenada em UTM 628683,25 este e 81102.61,26 norte, daí segue rumo 38º20`17" SO por 104 76 metros, confrontando com Estrada Vicinal até o Ponto 6, marco definido pela coordenada em UTM 628618,27 este e 8110179,09 norte, daí segue rumo 55º43`55" NO por 424,21 metros, confrontando com INDUSTRIA DE CERAMICA MACAÚBAS LTDA até o Ponto 7, marco definido pela coordenada em UTM 628267,70 este e 8110417,95 norte, daí segue rumo 55º29`4S" NO por 222,02 metros, confrontando com RIMA INDUSTRIAL até o Ponto 8, marco definido pela coordenada em UTM 628084,73 este e 8110543,72 norte, daí segue rumo 33318`21" NE por 250,98 metros confrontando com RIMA INDUSTRIAL até o Ponto 9, marco definido pela coordenada em UTM 628222,55 este e 8110753.47 norte, daí segue rumo 55º42`30, SE por 649,95 metros, confrontando com GLAUCIA SANTIAGO MANSUR DIAS até o Ponto 1, marco definido pela coordenada em UTM 623759,52 este e 8110387,29 norte, correspondente ao ponto inicial da descrição deste perímetro. "

Art. 2º - A reversão da doação de que trata o art. 1º deste Decreto decorre do descumprimento, pela empresa denominada "FLÁVIO CASAGRANDE E OUTROS", inscrição Estadual sob o nº 001316890.00-28, da condicionante estabelecida no art. 6º da Lei Municipal nº 3.753, de 14 de dezembro de 2015.
Art. 3º - Todas as despesas decorrentes dos atos necessários à formalização da reversão da doação do imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto correrão por conta da donatária, empresa "FLÁVIO CASAGRANDE E OUTROS", inscrição Estadual sob o nº 001316890.00-28.
Parágrafo único - Caso a donatária não efetue o pagamento das despesas previstas no caput deste artigo, fica o Município de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, autorizado a realizá-lo, facultada a adoção das medidas administrativas ou judiciais cabíveis para o ressarcimento dos valores despendidos.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva-MG, 04 de novembro de 2026

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiúva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:9A00BD29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 149/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 64/2026. TIPO:**MENOR VALOR POR ITEM**. OBJETO:AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BOM JESUS DA PENHA, UTILIZANDO RECURSO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) EDITAL Nº01 DE 2026. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM**05/11/2026**ÀS 09:00. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM**18/11/2026**ÀS 08:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM**18/11/2026** ÀS 08:00HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br - TELEFONE (35) 3563-1208.

DANIEL RUBENS GALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Jayne Luisa Tomé114.992.946-46
Código Identificador:851D184F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E. Perfazendo o valor total de R$ 5.959,50 (cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). CIRURGICA UNIAO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais). BETANIAMED COMERCIAL LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais). DENTAL UNIVERSO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 23.464,08 (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oito centavos). MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES. Perfazendo o valor total de R$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais). DUARTE DENTAL LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 132.672,00 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais). DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 59.395,80 (cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos). ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PA. Perfazendo o valor total de R$ 147.035,38 (cento e quarenta e sete mil e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos). AUDIO POWER COMERCIO E SERVICOS DE

EQUIPAMENTOS ME. Perfazendo o valor total de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS M. Perfazendo o valor total de R$ 7.099,00 (sete mil e noventa e nove reais). ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS. Perfazendo o valor total de R$ 54.879,77 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos). E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPORTACAO E. Perfazendo o valor total de R$ 9.022,00 (nove mil e vinte e dois reais). REDE UP MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 3.990,80 (três mil, novecentos e noventa reais e oitenta centavos). F5 DISTRIBUIDORA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 6.095,00 (seis mil e noventa e cinco reais). LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LT. Perfazendo o valor total de R$ 24.125,92 (vinte e quatro mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos). M TESTA ATACADO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 5.470,00 (cinco mil, quatrocentos e setenta reais). POUPE MAIS FARMA IPATINGA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 1.468,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais). ODONTOSUL LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 11.098,58 (onze mil e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 546.715,83 (quinhentos e quarenta e seis mil, setecentos e quinze reais e oitenta e três centavos).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 204/2026, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS.**

Borda da Mata/MG, 04 de novembro de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 204/2026 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 04 de novembro de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:BA396A47

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 083/2026 CINEMA ITINERANTE

O Município de Borda da Mata, torna público aos interessados, que nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 06/11/2026 ao dia 10/11/2026, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **"DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CINEMA ITINERANTE, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO CULTURAL E RECREATIVA COM TEMÁTICA NATALINA ("NATAL EM FAMÍLIA – A MAGIA DO CINEMA NO NATAL"), CONTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DE 02 (DUAS) SESSÕES DE EXIBIÇÃO AUDIOVISUAL EM UMA ÚNICA NOITE, PREVISTA PARA O DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA/MG, COM O FORNECIMENTO INTEGRADO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS DE PROJEÇÃO E SONORIZAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO TÉCNICA E DESMONTAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA",** a documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas concomitantemente à apresentação da proposta, a empresa deverá encaminhar/protocolar a documentação prevista no item 14 do Termo de Referência e em seus respectivos subitens, sob pena de inabilitação. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: http://www.bordadamata.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é marco-licitacao@bordadamata.mg.gov.br e/ou licitacao@bordadamata.mg.gov.br . A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Borda da Mata, 04 de novembro de 2026

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:0C01CAA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 298/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS. **EMPRESA REGISTRADA:** ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.082.076/0001-74. **VALOR ESTIMADO:** R$ 147.035,38 (cento e quarenta e sete mil e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 04/11/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 04/11/2026 a 04/11/2027.
Borda da Mata – MG, 04 de novembro de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:491188B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 299/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS. **EMPRESA REGISTRADA:** AUDIO POWER COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.516.438/0001-06. **VALOR ESTIMADO:** R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 04/11/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 04/11/2026 a 04/11/2027.
Borda da Mata – MG, 04 de novembro de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:770DBC30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 300/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS. **EMPRESA REGISTRADA:** BETANIAMED COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.560.267/0001-08. **VALOR ESTIMADO:** R$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 04/11/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 04/11/2026 a 04/11/2027.
Borda da Mata – MG, 04 de novembro de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:8495105F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 301/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS. **EMPRESA REGISTRADA:** CIRURGICA UNIAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.063.331/0001-21. **VALOR ESTIMADO:** R$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 04/11/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 04/11/2026 a 04/11/2027.
Borda da Mata – MG, 04 de novembro de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:3BA518D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 302/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS. **EMPRESA REGISTRADA:** DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.059.560/0001-47. **VALOR ESTIMADO:** R$ 59.395,80 (cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 04/11/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 04/11/2026 a 04/11/2027.
Borda da Mata – MG, 04 de novembro de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:C3692602

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 303/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS. **EMPRESA REGISTRADA:** DENTAL UNIVERSO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.395.502/0001-52. **VALOR ESTIMADO:** R$ 23.464,08 (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oito centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 04/11/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 04/11/2026 a 04/11/2027.
Borda da Mata – MG, 04 de novembro de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:752C510E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 304/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS. **EMPRESA REGISTRADA:** DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.366.888/0001-10. **VALOR ESTIMADO:** R$ 5.959,50 (cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 04/11/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 04/11/2026 a 04/11/2027.
Borda da Mata – MG, 04 de novembro de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:5CE3F645

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 305/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS. **EMPRESA REGISTRADA:** DUARTE DENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.122.590/0001-70. **VALOR ESTIMADO:** R$ 132.672,00 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 04/11/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 04/11/2026 a 04/11/2027.
Borda da Mata – MG, 04 de novembro de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:FE66FDB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 306/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS. **EMPRESA REGISTRADA:** E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.706.397/0001-16. **VALOR ESTIMADO:** R$ 9.022,00 (nove mil e vinte e dois reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 04/11/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 04/11/2026 a 04/11/2027.
Borda da Mata – MG, 04 de novembro de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:38EF9D1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 307/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS. **EMPRESA REGISTRADA:** F5 DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.048.285/0001-58. **VALOR ESTIMADO:** R$ 6.095,00 (seis mil e noventa e cinco reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 04/11/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 04/11/2026 a 04/11/2027.
Borda da Mata – MG, 04 de novembro de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:A43F1784

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 308/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS. **EMPRESA REGISTRADA:** ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.322.844/0001-88. **VALOR ESTIMADO:** R$ 54.879,77 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 04/11/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 04/11/2026 a 04/11/2027.

Borda da Mata – MG, 04 de novembro de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:5B6300B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 309/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS. **EMPRESA REGISTRADA:** LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.890.563/0001-45. **VALOR ESTIMADO:** R$ 24.125,92 (vinte e quatro mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 04/11/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 04/11/2026 a 04/11/2027.
Borda da Mata – MG, 04 de novembro de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:4827F36A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 310/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS. **EMPRESA REGISTRADA:** M TESTA ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.044.418/0001-03. **VALOR ESTIMADO:** R$ 5.470,00 (cinco mil, quatrocentos e setenta reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 04/11/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 04/11/2026 a 04/11/2027.
Borda da Mata – MG, 04 de novembro de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:D3EF7349

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 311/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS. **EMPRESA REGISTRADA:** MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.012.033/0001-26. **VALOR ESTIMADO:** R$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 04/11/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 04/11/2026 a 04/11/2027.
Borda da Mata – MG, 04 de novembro de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:4EB48EC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 312/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS. **EMPRESA REGISTRADA:** NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.737.279/0001-87. **VALOR ESTIMADO:** R$ 7.099,00 (sete mil e noventa e nove reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 04/11/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 04/11/2026 a 04/11/2027.

Borda da Mata – MG, 04 de novembro de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:A70D3F1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 313/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS. **EMPRESA REGISTRADA:** ODONTOSUL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.971.211/0001-22. **VALOR ESTIMADO:** R$ 11.098,58 (onze mil e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 04/11/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 04/11/2026 a 04/11/2027.
Borda da Mata – MG, 04 de novembro de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:910D200D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 314/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS. **EMPRESA REGISTRADA:** POUPE MAIS FARMA IPATINGA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.367.157/0001-79. **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.468,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 04/11/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 04/11/2026 a 04/11/2027.

Borda da Mata – MG, 04 de novembro de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:F04176EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 315/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS. **EMPRESA REGISTRADA:** REDE UP MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.709/0001-58. **VALOR ESTIMADO:** R$ 3.990,80 (três mil, novecentos e noventa reais e oitenta centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 04/11/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 04/11/2026 a 04/11/2027.
Borda da Mata – MG, 04 de novembro de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:D54A4309

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE PENALIDADE – PAD 007/2026

EXTRATO DE PENALIDADE – PAD 007/2026
Aplicação de sanção administrativa por descumprimento de obrigações contratuais. Processo nº 229/2025. ARP 369/2025. Empresa Penalizada: CONSTRUGOV VENDAS E

TRANSPORTADORA GUANAMBI LTDA, inscrita no CNPJ n.º: 58.068.084/0001-85. Penalidade: Aplicação de penalidade e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Borda da Mata, pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como anotação restritiva no cadastro de fornecedores. Fundamento: Art. 156, III da Lei 14.133/2021.
Borda da Mata – MG, 03 de novembro 2026.

JOSE EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:9719E69B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE PENALIDADE – PAD 008/2026

EXTRATO DE PENALIDADE – PAD 008/2026
Aplicação de sanção administrativa por descumprimento de obrigações contratuais. Processo nº 188/2025. ARP 305/2025. Empresa Penalizada: SOUL DSTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º: 51.659.136/0001-49. Penalidade: Aplicação de penalidade e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Borda da Mata, pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como anotação restritiva no cadastro de fornecedores. Fundamento: Art. 156, III da Lei 14.133/2021.
Borda da Mata – MG, 03 de novembro 2026.

JOSE EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:C56D04B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL - CONTRATO Nº 127/2024

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL - CONTRATO Nº 127/2024
OBJETO: Contratação de sociedade empresária especializada para a execução de obras e serviços de engenharia elétrica, por medição, para a Construção de Extensão de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, Melhoria e Ampliação no Índice de Iluminamento de Vias Públicas do CONTRATANTE, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Bairros mais afastados (antes conhecidos como Distritos), com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra, conforme especificações e condições descritas nos anexos e no Edital do Processo Licitatório nº 136/2023 – Concorrência Pública nº 01/2023, e Planilha Orçamentária apresentada para o Município. **CONTRATADA: MÉTODO PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 10.495.235/0001-55. **2º TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente por mais 12 (doze) meses, com vigência e execução de 06 de novembro de 2026 a 06 de novembro de 2027**. DATA DE ASSINATURA:** 04/11/2026.
Borda da Mata/MG, 04 de novembro de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:6081A13F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026 PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET CONTRATAÇÃO Nº 22/2026 - UASG 984165

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET CONTRATAÇÃO Nº 22/2026 - UASG 984165

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de sua Pregoeira, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIÁTRICAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 23/11/2026 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasnet.gov.br. Informações (35) 3592-0200.

Borda da Mata/MG, 04 de novembro de 2026.

MARIA GRACIELA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:1B9A77EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2026

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA O PARQUE DE IMPRESSORAS, SISTEMAS DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV/CÂMERAS DE SEGURANÇA), CÂMERAS FOTOGRÁFICAS PROFISSIONAIS E ARTIGOS CORRELATOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Abertura da sessão: 17/11/2026 às 09:30. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3592-0200.
Borda da Mata/MG, 04 de novembro de 2026.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:DCBF4C7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2026
CONTRATANTE: Município de Botelhos/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.847.641/0001-89.
CONTRATADA: Med Prime Excelência em Saúde Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.414.475/0001-34.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria administrativa e apoio à gestão da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo análise, acompanhamento, orientação e implementação de estratégias voltadas ao aprimoramento dos processos de gestão, qualificação dos instrumentos de controle e monitoramento, otimização dos fluxos administrativos e assistenciais, visando ao incremento do faturamento dos serviços de saúde ofertados pelo município e à ampliação dos recursos financeiros provenientes da Programação Pactuada Integrada (PPI) e do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC).

OBJETO DO TERMO: Rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 112/2026 por razões de legítimo interesse público, com fundamento no artigo 137, inciso VIII, combinado com o artigo 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
MOTIVAÇÃO: Reavaliação e contenção das despesas públicas municipais para adequação dos compromissos financeiros às disponibilidades orçamentárias do presente exercício financeiro, sem que haja culpa, inadimplemento ou falha contratual atribuível à empresa contratada.
DIREITOS DA CONTRATADA: Garantia do recebimento dos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados e atestados até a data de publicação deste ato, bem como ressarcimento de eventuais prejuízos comprovados e custos de desmobilização regularmente demonstrados, nos termos do artigo 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 04 de novembro de 2026.

FELIPE EDUARDO BEGALLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla Kássia Souza Oliveira
Código Identificador:2F8EBE95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2026 DISPENSA Nº 065/2026

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa nº 065/2026 Processo Licitatório nº 190/2026 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS INCLUSA, DO EQUIPAMENTO DE RX DA MARCA KONICA MINOLTA – Contratado: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.256.283/0001-85, sediado na Rua Star, nº 420, Bairro Jardim Canadá, CEP: 34.007-666 Nova Lima/MG, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. Felipe André Vichiato Lima, portador do CPF: 072.504.256-76. Brazópolis, 04/11/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2026 – Dispensa nº 065/2026 Processo Licitatório nº 190/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS INCLUSA, DO EQUIPAMENTO DE RX DA MARCA KONICA MINOLTA – Contratado: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.256.283/0001-85, sediado na Rua Star, nº 420, Bairro Jardim Canadá, CEP: 34.007-666 Nova Lima/MG, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. Felipe André Vichiato Lima, portador do CPF: 072.504.256-76, pelo valor global de R$15.608,00 (Quinze Mil, Seiscentos e Oito Reais) – Vigência: 04/11/2026 a 04/02/2026 – Assinado em 04/11/2026. Brazópolis, 04/11/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:017ECB12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
INTERESSADOS EM DISPONIBILIZAR IMÓVEL PARA LOCAÇÃO

O Município de Caiana/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que está recebendo propostas de proprietários de imóveis interessados em disponibilizar imóvel para locação pela Administração Pública Municipal, destinado à instalação e funcionamento da unidade dos Correios no Município de Caiana/MG.
O imóvel deverá estar localizado na região central da cidade, possuir área aproximada de 20 m², ser térreo, apresentar condições adequadas de conservação, segurança, acessibilidade e infraestrutura, de modo a atender às necessidades de funcionamento da unidade dos Correios.
Os proprietários interessados deverão apresentar suas propostas à Prefeitura Municipal de Caiana/MG, por intermédio do setor competente, até o dia 09 de novembro de 2026, contendo a identificação e localização do imóvel, suas características físicas, área disponível e valor mensal pretendido para locação.
A apresentação de propostas não implica obrigação de contratação pela Administração Municipal, ficando a eventual locação condicionada à avaliação da adequação do imóvel, à compatibilidade do preço com o mercado e ao atendimento das exigências legais aplicáveis.

Caiana/MG, 04 de novembro de 2026.

CLAUDIO BARROSO ARAUJO
Secretário de Administração

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:FBA95A22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/202

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA – EDITAL DE LICITAÇÃO – N º 185/2026 Torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 185/2026, Pregão Eletrônico nº 070/2026, cujo objeto é **Contratação de Seguradora para cobertura total de veículos pertencentes a frota pública, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caiana-MG.** A sessão pública será realizada dia **19/11/2026 às 13h30min**, através da plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. Caiana/MG, 04 de novembro de 2026,

HELEN VIANA RIBEIRO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:AF0A9BB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 005/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de apresentações artísticas locais e regionais, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caiana-MG.

1- DA FINALIDADE

1.1. O presente Termo tem por finalidade formalizar a prorrogação do prazo de vigência do Edital de Credenciamento nº 005/2025, vinculado ao Procedimento Auxiliar nº 005/2025, em atendimento às

necessidades da Secretaria Municipal de Administração, assegurando a continuidade do procedimento administrativo e a possibilidade de ingresso de novos interessados, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1. A prorrogação do credenciamento justifica-se pela permanência da necessidade administrativa que motivou sua instauração, considerando a continuidade da demanda pelos serviços ou fornecimentos abrangidos pelo objeto e a conveniência de manter disponível o procedimento para atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal.

2.2. O credenciamento constitui procedimento auxiliar previsto no art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, disciplinado pelo art. 79 da mesma legislação, possibilitando à Administração a contratação de interessados que atendam às condições previamente estabelecidas no instrumento convocatório, observadas as características e hipóteses legais de utilização.

2.3. A manutenção do procedimento revela-se adequada ao interesse público, uma vez que possibilita a continuidade do cadastramento de interessados, preserva as condições de participação e contratação estabelecidas no edital e evita a instauração desnecessária de novo procedimento administrativo para atendimento de demanda que permanece compatível com o objeto originalmente previsto.

2.4. Ressalta-se que a prorrogação não implica alteração do objeto, das condições de habilitação, dos critérios de seleção ou das demais disposições originalmente estabelecidas, permanecendo assegurada a participação isonômica dos interessados, mediante observância das exigências constantes no edital e em seus anexos.

2.5. Dessa forma, considerando a persistência da demanda, a adequação do procedimento às necessidades administrativas e a previsão de prorrogação estabelecida no instrumento convocatório, mostra-se justificada a continuidade do credenciamento, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

3- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente prorrogação fundamenta-se nos arts. 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas disposições relativas à manutenção do edital de chamamento público e à possibilidade de cadastramento permanente de novos interessados, bem como na previsão de prorrogação constante no item [identificar cláusula] do instrumento convocatório original e nas demais normas aplicáveis.

4- DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Edital de Credenciamento nº 005/2025, vinculado ao Procedimento Auxiliar nº 005/2026, por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **12/09/2026 a 11/09/2027**, em conformidade com a previsão estabelecida no instrumento convocatório e mediante a permanência da necessidade administrativa que fundamentou sua instauração.

4.2. Durante o período prorrogado, o credenciamento permanecerá aberto ao ingresso de novos interessados que preencham os requisitos estabelecidos no edital, asseguradas as condições de publicidade, isonomia, impessoalidade e transparência.

4.3. Os interessados já credenciados permanecerão vinculados às condições estabelecidas no instrumento convocatório, observada a necessidade de manutenção dos requisitos de habilitação e qualificação exigidos, sem prejuízo das verificações cabíveis pela Administração Municipal.

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as condições de participação, os requisitos de habilitação, as especificações do objeto, os critérios de seleção, os valores de referência e as demais disposições estabelecidas no edital e em seus anexos, ressalvadas eventuais alterações regularmente formalizadas e publicadas pela Administração.

5.2. A prorrogação do procedimento de credenciamento não implica obrigatoriedade de contratação pela Administração Municipal, tampouco assegura aos credenciados direito à contratação, permanecendo as eventuais convocações condicionadas às necessidades administrativas, à disponibilidade orçamentária e financeira e às regras estabelecidas no instrumento convocatório.

5.3. A presente prorrogação refere-se exclusivamente à vigência do procedimento auxiliar de credenciamento, não implicando prorrogação automática dos contratos administrativos dele decorrentes, os quais permanecerão sujeitos aos respectivos prazos, condições contratuais e disposições legais aplicáveis.

6- DA PUBLICIDADE

6.1. A prorrogação deverá ser divulgada nos meios oficiais de publicidade utilizados pela Administração Municipal, inclusive mediante atualização das informações pertinentes no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, assegurando-se amplo conhecimento aos interessados e a continuidade do cadastramento durante o período prorrogado.

7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas, condições e disposições do Edital de **Credenciamento nº 005/2026** e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.
7.2. O presente Termo integra o procedimento administrativo de origem para todos os fins de direito, produzindo efeitos sobre a vigência do edital no período especificado, observadas as formalidades legais de aprovação e publicidade.

7.3. Diante da justificativa apresentada e da permanência do interesse público, fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do credenciamento, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.

Caiana-MG, 10 de setembro de 2026.

VINICIUS BARROSO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:4C7D13B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 078/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

EDITAL Nº41/2026

CREDENCIANTE: Município de Camacho – MG.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos, impressos personalizados e serviços de comunicação visual, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais de Camacho/MG.

CONSULTA AO PROCEDIMENTO: As informações e os documentos relativos à contratação poderão ser consultados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais) e na plataforma LicitApp do Município de Camacho/MG (https://camacho.licitapp.com.br).

Camacho/MG, 04 de novembro de 2026.

DÊNIO FRIAÇA MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Taynara Aparecida Santos Ferreira
Código Identificador:68A6F9C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026

PRC 077/2026 – DISPENSA 20/2026

CONTRATANTE: Município de Camacho – MG

CONTRATADA: FOCO COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA, CNPJ 09.114.100/0001-13.

OBJETO: Aquisição de brinquedos para distribuição às crianças do Município de Camacho no período natalino.

VALOR GLOBAL: R$16.337,54 (dezesseis mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

PRAZO: 04/11/2026 a 31/12/2026.

Camacho/MG, 04 de novembro de 2026.

DÊNIO FRIAÇA MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Taynara Aparecida Santos Ferreira
Código Identificador:B39665E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

Aos 4 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (04/11/2026), às 9h00, reuniram-se, na Policlínica, as servidoras Isabella Cristina de Godoi e Aline Cristiane de Oliveira membros da comissão de seleção, devidamente nomeados por meio da Portaria nº 162/2026, Ricardo Cordeiro Viola representante da Organização da Sociedade Civil- OSC SAMARITANO SÃO FRANCISCO DE ASSIS CNPJ Nº 02.627.820/0001-33 e Ana Caroline Aparecida Teofilo Gestora de Parcerias, para análise do resultado do Chamamento Público nº 02/2026, nos termos da Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014, da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinado à seleção de entidade para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes Modalidade Abrigo, conforme estabelecido no Edital de Chamamento Público nº 02/2026, no valor de R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais). Tendo somente apenas uma Organização da Sociedade Civil OSC SAMARITANO SÃO FRANCISCO DE ASSIS CNPJ Nº 02.627.820/0001-33, iniciamos a Sessão Pública das aberturas dos Envelopes. No envelope 1- Proposta, foi feito a analise e pontuamos no Item1: 4 pontos, Item 2: 4 pontos , Item 3: 2 Pontos, Item 4: 1 ponto. Totalizando 31 pontos de acordo com seus pesos específicos. Na abertura do envelope 2- Documentos de Habilitação, concluímos que toda documentação está de acordo conforme o Edital. Sendo assim concluímos que a OSC está apta para a Celebração da Parceria. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme, será assinada pelos membros da Comissão de Seleção e Celebração de Parcerias, também pelo Representante da OSC SAMARITANO SÃO FRANCISCO DE ASSIS e pela Gestora de Parcerias Ana Caroline Aparecida Teofilo, para que produza os efeitos administrativos pertinentes.

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:BF6135C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATO DE CONVOCAÇÃO / AVISO DE 4ª SESSÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2026 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026

OBJETO: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, de interesse do Município, compreendendo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação, a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.
A Prefeitura Municipal de Cambuí/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, CONVOCA os licitantes participantes do certame e comunica aos demais interessados a realização da 4ª Sessão Pública, que ocorrerá no dia **10 de novembro de 2026, às 13h00min**, no Teatro Municipal, localizado no Paço Municipal, Praça Coronel Justiniano, nº 164, Centro, Cambuí/MG, CEP 37.600-000. Na oportunidade, será dado prosseguimento aos atos do procedimento licitatório, conforme previsto no edital e na legislação aplicável. A sessão será pública, podendo ser acompanhada por qualquer interessado, e será gravada, visando garantir a transparência e a publicidade dos atos praticados.

Publicado por:
Sergio Pereira de Medeiros
Código Identificador:31079FF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N° 193/2026

"Dispõe sobre a composição, os requisitos, as competências e o funcionamento do Comitê de Investimentos do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Cambuí-MG."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cambuí/MG, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, especialmente em seus arts. 1º, inciso VI, 8º, 8º-A e 8º-B;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, e suas alterações, que estabelece parâmetros gerais para organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS;

CONSIDERANDO que o art. 91, inciso I, da Portaria MTP nº 1.467/2022 atribui à legislação do ente federativo a definição das atribuições, da estrutura, da composição, da forma de funcionamento e da participação do Comitê de Investimentos no processo decisório de investimentos do RPPS;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, que disciplina as aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS;

CONSIDERANDO que a Resolução CMN nº 5.272/2025 entrou em vigor em 2 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 1107/2026/MPS, do Ministério da Previdência Social (Processo SEI nº

10133.002037/2026-68), segundo a qual a composição do Comitê de Investimentos por, no mínimo, três integrantes constitui parâmetro mínimo de organização e governança para o funcionamento efetivamente colegiado do órgão;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 008/2014, que instituiu o Comitê de Investimentos do FAPEM;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.304, de 27 de maio de 2025, que institui o pagamento de Jeton de Presença aos membros do Conselho Municipal de Previdência e do Comitê de Investimentos do FAPEM;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as normas internas relativas ao Comitê de Investimentos, fortalecendo a governança, a transparência, a gestão de riscos, a segregação de funções e a segurança das decisões relativas aos recursos previdenciários;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Comitê de Investimentos do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal é órgão colegiado integrante da estrutura de governança do FAPEM, destinado a participar do processo de formulação, acompanhamento e execução da política de investimentos dos recursos previdenciários, observadas as competências estabelecidas na legislação municipal e federal.

§ 1º O Comitê de Investimentos exercerá as atribuições previstas neste Decreto, na legislação municipal e na legislação federal aplicável aos RPPS.

§ 2º As manifestações e deliberações do Comitê de Investimentos deverão observar a Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência do FAPEM, bem como os limites, condições e requisitos estabelecidos pela legislação vigente.

§ 3º O Comitê de Investimentos não poderá exercer competência atribuída por lei a outro órgão ou autoridade do FAPEM ou do Município.

§ 4º O Comitê de Investimentos contará com o auxílio de consultoria que detenha conhecimento técnico para apoiar as decisões de investimento.

§ 5º O Comitê de Investimentos poderá solicitar estudos e pareceres técnicos à consultoria contratada pelo FAPEM, para auxiliá-lo no exercício de suas funções.

§ 6º O Comitê de Investimentos exercerá suas atribuições com independência funcional em relação ao ente federativo, observadas as regras de mitigação de conflitos de interesse previstas nos arts. 24, 25, § 4º, e 28, incisos VIII e IX, da Resolução CMN nº 5.272/2025 e nos arts. 96 a 98 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E REQUISITOS DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Art. 2º O Comitê de Investimentos será composto por 5 (cinco) membros, assim distribuídos:
I – o Diretor-Presidente do FAPEM;
II – 4 (quatro) servidores públicos municipais titulares de cargo efetivo, pertencentes aos quadros da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, do Poder Legislativo Municipal, do FAPEM ou do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

§ 1º Os membros de que trata o inciso II serão indicados e nomeados por ato administrativo do Chefe do Poder Executivo Municipal, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, especialmente os relativos à qualificação técnica e à certificação profissional exigida para o exercício da função.

§ 2º A designação dos membros não estará sujeita a mandato com prazo determinado nem a limite de reconduções, podendo ser mantida enquanto conveniente ao interesse público e atendidos os requisitos exigidos para o exercício da função, sem prejuízo da possibilidade de substituição mediante ato formal da autoridade competente.

§ 3º A manutenção do vínculo com o Município de Cambuí ou com o FAPEM, na qualidade de servidor titular de cargo efetivo — ou, no caso do Diretor-Presidente, de titular do respectivo cargo/mandato —, é condição indispensável para a permanência no Comitê de Investimentos, cessando a participação com a perda do vínculo.

§ 4º Dentre os membros serão escolhidos, na primeira reunião do ano, o Gestor de Recursos, o Liquidante das operações e o Secretário, considerando os requisitos legais necessários e a disponibilidade para cumprir as atribuições inerentes, sendo vedado o acúmulo das funções de Gestor de Recursos e de Liquidante pela mesma pessoa.

§ 5º Vagando qualquer das funções de que trata o § 4º, nova escolha será realizada na primeira reunião subsequente, observada a vedação ali prevista, e formalizada em ata.

§ 6º Na saída de algum membro, pelo período máximo de 2 (dois) meses, todas as reuniões serão realizadas com o mínimo de 3 (três) membros.

§ 7º Em caso de impedimento, afastamento ou licença legal de membro titular por período superior a 30 (trinta) dias, o Chefe do Poder Executivo poderá designar substituto temporário que atenda aos requisitos do art. 3º deste Decreto, mediante solicitação do Diretor-Presidente do FAPEM.

Art. 3º Os membros deverão atender, para sua nomeação e permanência, aos requisitos de idoneidade, certificação e habilitação exigidos pela legislação federal e municipal aplicável:
I – Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, comprovadas através da apresentação prévia de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes e a declaração de não ter incidido em alguma das situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990;
II – Possuir certificação prévia, por meio de processo realizado por entidade certificadora credenciada pelo Ministério da Previdência Social, conforme art. 76 da Portaria MTP 1.467/2022;
III – Ter formação acadêmica de nível superior;
IV – Não ter sofrido condenação em processo administrativo pela prática de ato de improbidade administrativa.

§ 1º A certificação profissional dos membros do Comitê de Investimentos deverá estar válida durante o exercício da função, observado o disposto na legislação federal.

§ 2º A perda ou suspensão de requisito legal ou da certificação deverá ser comunicada imediatamente ao Diretor-Presidente do FAPEM ou, quando se tratar dele próprio, aos demais membros do Comitê, para as providências do art. 7º, inciso IV.

CAPÍTULO III

DA FINALIDADE E ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Art. 4º Constituem as atribuições do Comitê de Investimentos:
I – Participar da formulação e da execução da Política de Investimentos do RPPS e apresentar ao Conselho Municipal de Previdência a proposta da Política de Investimentos Anual;
II – Acompanhar periodicamente a evolução dos investimentos do RPPS;

III – Acompanhar a conjuntura econômica e proceder à análise de cenários, observando os possíveis reflexos nos investimentos do RPPS;
IV – Avaliar riscos potenciais dos investimentos, nas dimensões financeira, de crédito, de mercado e de liquidez;
V – Acompanhar o desempenho da carteira de investimentos do RPPS, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos Anual e com a legislação pertinente;
VI – Propor estratégias de investimentos para um determinado período e reavaliar as estratégias em decorrência de fatos conjunturais relevantes, que desviem dos objetivos e metas estabelecidas;
VII – Manifestar-se sobre proposições de alteração relevante na alocação de recursos, observados os limites legais para cada investimento;
VIII – Prestar esclarecimentos ao Conselho Municipal de Previdência quando solicitados sobre o desempenho dos investimentos;
IX – Zelar pela ética nas decisões de investimento;
X – Zelar pelo dever de fidúcia e pela governança, envidando esforços para incentivar o adequado relacionamento entre ente, Conselho Municipal de Previdência, unidade gestora, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas;
XI – Zelar pela observância das boas práticas de governança;
XII – Deliberar sobre o credenciamento e descredenciamento de instituições financeiras e fundos de investimentos;
XIII – Deliberar sobre as propostas de aplicação, manutenção e desinvestimento dos recursos do RPPS, observados a Política de Investimentos, os limites e as condições estabelecidos pela legislação vigente.

Parágrafo único. As deliberações do Comitê de Investimentos serão motivadas e registradas em ata, na forma do art. 16.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES E DIREITOS DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Art. 5º São responsabilidades dos membros do Comitê de Investimentos:
I – Participar das reuniões ordinárias, conforme determinado no calendário, e das reuniões extraordinárias;
II – Desempenhar as responsabilidades para as quais foram designados, delas não se escusando, exceto por motivo justificado, em conformidade com os princípios de segregação de funções, garantindo a adequada distribuição de responsabilidades e a integridade dos processos institucionais;
III – Comunicar ao Diretor-Presidente do FAPEM, quando, por justo motivo, não puder comparecer às reuniões;
IV – Manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso em razão do exercício de suas funções, bem como exigir o mesmo tratamento dessas informações pelos profissionais terceirizados que prestem assessoria ao Comitê, salvo aquelas decorrentes do cumprimento de obrigações legais ou decisão judicial;
V – Decidir e expor suas opiniões com responsabilidade, observando a legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores e as Diretrizes do Conselho Monetário Nacional, do Banco Central e da Comissão de Valores Mobiliários;
VI – Zelar pela adoção de boas práticas de governança pelo FAPEM e pelo Comitê;
VII – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o presente Decreto e a legislação pertinente;
VIII – Atuar com diligência, prudência, boa-fé e lealdade, observados os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza das obrigações do regime e transparência, previstos no art. 1º, § 1º, inciso I, da Resolução CMN nº 5.272/2025.

Parágrafo único. Os membros do Comitê de Investimentos respondem, na medida de suas atribuições e de sua efetiva participação no processo decisório, nos termos dos arts. 8º e 8º-A da Lei nº 9.717/1998 e do art. 1º, § 4º, da Resolução CMN nº 5.272/2025.

Art. 6º São direitos dos membros do Comitê de Investimentos:
I – Participar das reuniões, sendo-lhes assegurado fazer o uso da palavra, formular proposições e discutir sobre qualquer matéria concernente às atribuições do Comitê de Investimentos;
II – Votar e, em qualquer hipótese, fazer constar em ata de reunião do colegiado as razões de seu voto e o motivo de sua divergência, se for o caso;
III – Ter acesso às informações relativas aos processos decisórios dos investimentos dos recursos do RPPS e solicitar vistas a quaisquer documentos relacionados, sejam atas, pareceres, relatórios mensais ou extratos vinculados aos investimentos;
IV – Ser remunerado através de Jeton de presença nas atividades do Comitê de Investimentos, conforme Lei Municipal nº 3.304/2025.

Art. 7º Será destituído do Comitê de Investimentos o membro que:
I – Ausentar-se sem justificativa por duas reuniões seguidas;
II – Ausentar-se, ainda que com justificativa, a quatro reuniões durante um ano calendário;
III – Tratar com desrespeito, seja de ordem pessoal ou profissional, os demais membros do Comitê, se a maioria dos demais membros decidir por sua destituição;
IV – Perder os requisitos legais para o exercício da função, inclusive a certificação ou o vínculo funcional de que tratam os arts. 2º e 3º;
V – Manter conduta inadequada e incompatível com os requisitos éticos e profissionais requeridos para o desempenho do mandato.

§ 1º A destituição será formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante comunicação do Diretor-Presidente do FAPEM instruída com a ata ou o documento que a fundamente.
§ 2º Destituído o membro, a vaga será preenchida na forma do art. 2º, § 1º.

§ 3º Ocorrida a hipótese do inciso IV deste artigo, o membro ficará cautelarmente suspenso de suas funções deliberativas a partir da ciência do fato, devendo o Diretor-Presidente convocar reunião com o quórum remanescente e oficiar incontinenti o Chefe do Poder Executivo para a devida substituição.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES DO DIRETOR-PRESIDENTE DO FAPEM

Art. 8º São responsabilidades do Diretor-Presidente do FAPEM:
I – Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê, na forma dos arts. 13 e 14, quando necessário;
II – Acompanhar a tramitação dos expedientes decorrentes das resoluções do Comitê de Investimentos e prestar informações atualizadas durante os informes das reuniões;
III – Presidir as reuniões do Comitê de Investimentos e zelar pela manutenção da ordem e boa conduta;
IV – Elaborar o calendário anual de reuniões e, juntamente com o Gestor de Recursos, a pauta das reuniões, divulgar a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias e dar publicidade às deliberações do Comitê.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES DO SECRETÁRIO

Art. 9º São responsabilidades do Secretário:
I – Documentar as reuniões por meio da confecção das atas, observado o conteúdo previsto no art. 16;
II – Coletar as assinaturas dos membros do Comitê de Investimentos em atas e listas de presenças;
III – Receber, registrar, distribuir e controlar os processos e documentos em tramitação no Comitê;
IV – Organizar e manter salvaguardados no FAPEM os registros das atas e outros documentos relativos às atividades desenvolvidas pelo Comitê.

CAPÍTULO VII

DAS RESPONSABILIDADES DO GESTOR DE RECURSOS

Art. 10. O Gestor de Recursos será escolhido dentre os membros do Comitê que detenha certificação profissional específica de nível

intermediário ou avançado, nos termos da legislação federal e da Lei Municipal nº 3.304/2025, sendo responsável pelos investimentos, desde sua proposição até sua realização, devendo no exercício de suas funções:
I – Elaborar a pauta juntamente com o Diretor-Presidente do FAPEM e distribuir aos membros os materiais pertinentes, observando a antecedência mínima de dois dias úteis quando se tratar de reuniões ordinárias e com a maior celeridade possível no caso de reuniões extraordinárias;
II – Propor alterações compatíveis com a carteira da entidade e sua política de investimentos, sempre precedidas de análises técnicas;
III – Apresentar toda documentação necessária para análise dos membros do Comitê, como regulamentos, análise de cenários, análise de carteira, análise de investimentos e análise de instituições;
IV – Ordenar os processos e documentações para as reuniões;
V – Prestar contas dos investimentos ativos, através da apresentação de extratos, relatórios de investimentos e comparativos de carteira;
VI – Zelar pelos prazos de credenciamentos ativos, não deixando que os mesmos fiquem irregulares e prejudiquem a aplicação da política de investimentos da entidade;
VII – Apresentar ao Comitê as solicitações de credenciamento e as propostas de investimentos ou de consultorias que receber, para que, subsidiados de informações relevantes, possam opinar adequadamente;
VIII – Manter organizada documentação relativa às atividades desenvolvidas pelo Comitê;
IX – Elaborar, assinar ou providenciar os demonstrativos oficiais exigidos pelos órgãos competentes, inclusive o DAIR (Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos) ou outro que venha a substituí-lo;
X – Elaborar, preencher e manter arquivadas as Autorizações de Aplicação e Resgate – APR, observadas as competências e assinaturas exigidas;
XI – Pautar suas atividades em critérios de zelo e transparência.

§ 1º O exercício da função de Gestor de Recursos não cria, por si só, cargo ou função gratificada, sendo o pagamento correspondente aquele previsto na legislação municipal.

§ 2º A indicação do Gestor de Recursos deverá ser formalizada em ata do Comitê.

CAPÍTULO VIII

DAS RESPONSABILIDADES DO LIQUIDANTE

Art. 11. O Liquidante é o membro do Comitê de Investimentos responsável por atestar a conformidade das Autorizações de Aplicação e Resgate – APR emitidas pelo Gestor de Recursos com as deliberações colegiadas do Comitê, assinando-as conjuntamente com o Gestor e o Diretor-Presidente do FAPEM para fins de autorização executiva.

Art. 12. Caso não concorde com a emissão da APR, ou perceba divergência entre sua emissão e as decisões do Comitê, o Liquidante deve comunicar imediatamente os outros membros do Comitê de Investimentos sobre a divergência, bem como exigir o registro em ata de tal evento.

CAPÍTULO IX

DAS REUNIÕES E QUÓRUM

Art. 13. O Comitê de Investimentos realizará no mínimo uma reunião por mês em conformidade com o calendário anual, no qual a pauta e a documentação pertinente às reuniões ordinárias deverão ser disponibilizadas com antecedência mínima de dois dias úteis.

Art. 14. O Comitê de Investimentos poderá se reunir extraordinariamente, sempre que necessário aos assuntos que devam ser tratados antecipadamente ao calendário das reuniões ordinárias, mediante convocação do Diretor-Presidente do FAPEM ou de qualquer membro do Comitê, por comunicação escrita dirigida a todos os membros, da qual constem data, horário, local e pauta, com a maior celeridade possível.

Parágrafo único. Quando a convocação partir de membro que não seja o Diretor-Presidente, este providenciará sua divulgação, na forma do art. 8º, inciso IV.

Art. 15. As reuniões do Comitê de Investimentos obedecerão à seguinte ordem:
I – Verificação dos assuntos em pauta, do número de membros presentes e da existência de quórum;
II – Abertura da sessão;
III – Leitura da ordem do dia;
IV – Deliberação sobre os assuntos em pauta;
V – Estudo e discussão de outros assuntos da competência do Comitê.

Art. 16. As atas das reuniões do Comitê de Investimentos mencionarão:
I – O dia, o mês, o ano e o local em que foi realizada a sessão;
II – Os nomes dos membros presentes;
III – As comunicações e justificativas de ausências comunicadas ao Diretor-Presidente do FAPEM;
IV – As matérias objeto de discussão ou proposição, com os fundamentos apresentados;
V – As deliberações e decisões adotadas e os resultados das discussões e proposições;
VI – O resultado da votação, com a indicação dos votos de cada membro, inclusive os divergentes e seus fundamentos;
VII – As declarações de impedimento ou suspeição;
VIII – A utilização do voto de qualidade, se ocorrida, e a respectiva motivação.

Art. 17. As reuniões do Comitê de Investimentos deverão contar com a presença da maioria de seus membros.

§ 1º Na hipótese de não haver quórum na data prevista para a realização de reunião ordinária ou extraordinária, o fato será registrado em ata, que deverá ser assinada pelos membros presentes.

§ 2º As deliberações do Comitê de Investimentos serão tomadas pelo voto da maioria simples dos membros presentes à reunião, ressalvadas as matérias em que a legislação ou a Política de Investimentos exigir quórum qualificado.

§ 3º O membro que restar vencido na votação deverá apresentar os fundamentos de sua discordância, os quais serão consignados em ata.
§ 4º O membro poderá declarar-se impedido, mediante justificativa ou por motivo de foro íntimo, bem como nas hipóteses previstas no Código de Ética do FAPEM e nas regras de mitigação de conflitos de interesse referidas no art. 1º, § 6º.

§ 5º O voto de qualidade do Diretor-Presidente do FAPEM, ou de quem presidir a reunião em sua ausência, constitui mecanismo excepcional e subsidiário, utilizável somente na hipótese de empate, devendo seu emprego e a respectiva motivação constar da ata.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os casos omissos na aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Diretoria Executiva do FAPEM, ouvido o Comitê de Investimentos e a assessoria jurídica, cabendo ao Chefe do Poder Executivo a expedição de eventuais atos complementares ou de alteração normativa.

Art. 19. Fica revogado o Decreto nº 008/2014.

Art. 20. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí/MG, aos 04 dias do mês de novembro de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:65475E44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA Nº 251/2026

"Nomeia os membros da Comissão Julgadora do Concurso de Decoração Natalina "Natal Iluminado Cambuí 2026".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 3.423/2026, o decreto municipal que regulamenta o concurso, especialmente seu art. 8º, e o Edital nº 002/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Julgadora do Concurso de Decoração Natalina "Natal Iluminado Cambuí 2026", sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

I — Membros titulares:
a) José Augusto Coronado Sena, Gestor da IGR Serras Verdes;
b)Tannis Franceline Faria da Silva, Secretária de Cultura da Prefeitura Municipal de Camanducaia/MG;
c) Ana Paula Odoni Michelini, Diretora de Fomento — Todas as Minas.

II — Membro suplente:
a) Clodoaldo Antônio da Costa, Gestor da IGR Serras Verdes.

Parágrafo único. O suplente substituirá membro titular em caso de ausência ou impedimento, mantendo-se a atuação de três julgadores.

Art. 2º Compete à Comissão Julgadora:

I — realizar a avaliação presencial das decorações inscritas em 15 de dezembro de 2026, das 18h às 22h, observando os critérios e procedimentos previstos no edital e no decreto regulamentador;

II — atribuir e registrar as notas em fichas individuais de avaliação;

III — apurar a pontuação final, aplicar os critérios de desempate e registrar em ata a classificação dos participantes em cada categoria;

IV — analisar e decidir os recursos relativos ao julgamento, nos termos e prazos previstos no edital, registrando as decisões em ata;

V — encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo as fichas de avaliação, as atas e a classificação para divulgação dos resultados.

Art. 3º Os membros deverão observar os impedimentos previstos no art. 8º, § 2º, do decreto regulamentador, comunicando à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo qualquer circunstância que possa comprometer sua participação no julgamento.

Art. 4º A participação na Comissão será honorífica, não remunerada e considerada serviço público relevante, devendo seus membros atuar com impessoalidade, imparcialidade e sigilo prévio das notas até a homologação final.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo prestará o apoio administrativo necessário aos trabalhos da Comissão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí/MG, aos 04 dias do mês de novembro de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:EEA21FCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO
PAL N°220/2026 – DISPENSA ELETRONICA N° 056/2026 – OBJETO:
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação de atos legais e administrativos em jornal diário de grande circulação regional e/ou estadual, abrangendo avisos e atos de licitação, extratos de contratos, editais, portarias, comunicados e demais atos e documentos cuja publicação seja exigida pela legislação vigente, com a finalidade de assegurar a publicidade, a transparência, a eficácia e o amplo conhecimento dos atos praticados pela Administração Pública Municipal de Cambuquira/MG. **Processo FRACASSADO. Motivo: Valor da proposta acima do preço de referência.**
Secretaria Responsável – Aparecida Filomena Carneiro Santiago.
CAMBUQUIRA - MG, 04 de novembro de 2026

AVISO DE RESULTADO DISPENSA
PAL Nº 209/2026 – DISPENSA ELETRONICA Nº 053/2026 – OBJETO:
contratação de empresa especializada para realização de exame de polissonografia domiciliar tipo 4 com emissão de laudo a ser realizado no município de Cambuquira. **Processo DESERTO.**
Secretario Responsável – Danyllo Costa Lucas.
CAMBUQUIRA - MG, 04 de novembro de 2026

Publicado por:
Fernand Liz Ponzo
Código Identificador:EA294AE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 04 11 2026

PAL 237/2026 – Dispensa Eletrônica 062/2026 – Aquisição de gás liquefeito – Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), incluindo recargas acondicionadas em botijões tipo P13 e aquisição de vasilhames (botijões) tipo P13, bem como válvulas reguladoras de pressão, mangueiras e demais acessórios necessários à instalação e utilização segura, destinados ao atendimento das necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cambuquira/MG, mediante Dispensa de Licitação, com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Data para apresentação das propostas até: 10.11.2026 às 08:59h. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

Dannylo Costa Lucas – Secretário Municipal de Saúde
Cambuquira, 04/11/2026.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:196B7F50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Pregão Eletrônico 063/2026 PAL 238/2026 – Aquisição de chapa múltipla metálica corrugada galvanizada tipo MP 100 ou tecnicamente equivalente, com espessura nominal de 2,00 mm, diâmetro nominal de 2,00 m e extensão total de 6,00 m, incluindo segmentos, elementos de união, documentação técnica, transporte e descarga, destinada à substituição do tubulão deteriorado existente na Ponte da Palestina, no Município de Cambuquira/MG.
Data Fim de Recebimento da Proposta: até o dia 16/11/2026 às 08h59min.

Data da Sessão: 16/11/2026 às 9h min.

VALDINEI SERAFIM DA CUNHA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:0222477B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2026

O Município de Canaã - MG, torna pública a Retificação do Edital da Concorrência Eletrônica nº 017/2026 – Processo Licitatório nº 085/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção do Complexo Poliesportivo, conforme Convênio Transferegov nº 982942/2025. Nova data de julgamento: 24/11/2026, às 09h00min. O Termo de Retificação, o edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta no www.portaldecompraspublicas.com.br, no https://pncp.gov.br/ e no portal de transparência do Município. Mais informações: 0800 333 1154.

PATRÍCIA TAINARE MODESTO MANJA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:F484D1DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

Processo Licitatório 064/2022, Pregão Presencial 033/2022, Contrato: 063/2022 OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAL DE MÉDICO VETERINÁRIO, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CANAÃ/MG.** Contratada: **Reinaldo Costa Lelis Junior** – CPF n° 099.841.146-94. Vigência: 25/10/2026 a 24/10/2027.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:2CA07467

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

Processo Licitatório 048/2021, Pregão Presencial 031/2021, Contrato: 029/2021.OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviço médico na especialidade de otorrinolaringologia para atendimento no Município de Canaã/MG. Contratada: OZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ:30.497.335/0001-28. Vigência: 01/10/2026 a 30/09/2027.

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:DD42F662

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 1.811/2026

DECRETO Nº 1.811, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

Decreta luto oficial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial neste dia 5 de novembro de 2026, em razão do falecimento do senhor **Aurélio Ferreira Martins**, honorável cidadão caparaoense.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 5 de novembro de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:9395AA41

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 527/2026

PORTARIA Nº 527, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa membras à Comissão de Correção do IV Concurso Anual de Redação – Conar de Caparaó.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando o teor do Memorando nº 1.197/2026-1Doc, de lavra da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam as servidoras abaixo relacionadas designadas para comporem a Comissão de Correção do IV Concurso Anual de Redação – Conar de Caparaó:

I - **Mércia Cristina de Oliveira Muzy**;
II - **Elaine Maria de Oliveira Soares Sangi**.

Art. 2º À Comissão de que trata esta Portaria compete executar todos os atos e procedimentos necessários à correção e aplicação de notas às redações dos candidatos do IV Conar, obedecendo às disposições constantes do respectivo instrumento convocatório e da Lei Municipal nº 1.443, de 6 de setembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 5 de novembro de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:B89733B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 528/2026

PORTARIA Nº 528, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa membros à Junta de Julgamento Sanitário – JJS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 495, de 15 de maio de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º**.....

I -:
Luana Alves Muzy da Roza Tardem– Titular; (NR)
Laís Machado de Souza – Suplente; (NR)
....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 5 de novembro de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:132D84EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PRC 089/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026

PRC 089/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Registro de Preços de Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de padaria para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais setores a ela vinculados do Município de Catas Altas da Noruega.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia: 24/11/2026 às 09h (horário de Brasília)
LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//
Catas Altas da Noruega, 04 de novembro de 2026.

PAULA SILVA DA GUIA VIANA CHAVES
Agente de Contratações

Publicado por:
Paula Silva da Guia Viana Chaves
Código Identificador:34105C1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 112/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 112/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2026.

Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal, o processo licitatório acima referenciado, tipo menor preço global, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES GERADOS PELO MUNICÍPIO DE CHIADOR, INCLUINDO CAMINHÃO COMPACTADOR, COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, COLETORES (GARIS), POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.** *O Credenciamento e análise das Propostas e Documentos de Habilitação ocorrerão no dia:* ***23/11/2026, às 07:00 hs***, no seguinte endereço: Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000. Informações Tel. (32) 8407-3499. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.chiador.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Chiador – MG. Em 04/11/2026.

MAURÍCIO BARBOSA MONTEIRO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:0020D0D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 116/2026 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 116/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2026.

Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal, o processo acima referenciado, tipo menor preço global, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PROMOVER A INSTALAÇÃO DE MANTA IMPERMEABILIZANTE NA COBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR M-G, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS , MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.** *O Credenciamento, Recebimento e julgamento das Propostas e Documentos de Habilitação, ocorrerão no dia* ***23/11/2026 às 09:00 hs***, na Sede da Prefeitura Municipal de Chiador – MG. Informações Tel. (32) 8407-3499. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.chiador.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Chiador – MG. Em 04/11/2026.

MAURÍCIO BARBOSA MONTEIRO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:78FB9AA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 124/2026 E EXTRATO DE CONTRATOS Nº 143/2026 À 147/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 124/2026 E EXTRATO DE CONTRATOS Nº 143/2026 à 147/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Processo Licitatório nº: 124/2026

Forma de Contratação: CREDENCIAMENTO 011/2026

Objeto: Contratação de serviços de pedreiros e serventes, sendo esta pessoa jurídica ou pessoa física, destinados à continuidade das obras de construção e adequação do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Coimbra-MG.

CONTRATO Nº 143/2026

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Detentora: 13.859.477 CARLOS ANDRE ALVES DA SILVA - CNPJ: 13.859.477/0001-79
Serviço escolhido/proposta apresentada: Pedreiro

CONTRATO Nº 144/2026

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
Detentora: 43.886.087 MOACIR LESSA COUTINHO – CNPJ: 43.886.087/0001-59
Serviço escolhido/proposta apresentada: Pedreiro

CONTRATO Nº 145/2026

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
Detentora: 60.539.730 LUIS MIGUEL CAETANO – CPNJ: 60.539.730/0001-97
Serviço escolhido/proposta apresentada: Pedreiro

CONTRATO Nº 146/2026

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
Detentora: 25.510.889 CICERO MARQUES PIMENTEL – CNPJ: 25.510.889/0001-88
Serviço escolhido/proposta apresentada: Servente de Pedreiro

CONTRATO Nº 147/2026

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
Detentora: 62.737.344 IURY NATHAN DE JESUS MATEUS – CNPJ: 62.737.344/0001-35
Serviço escolhido/proposta apresentada: Servente de Pedreiro

Data da homologação: 26/10/2026

Data de Assinatura: 28/10/2026

Vigência: 28/10/2026 à 28/10/2027

Coimbra/MG, 04 de novembro de 2026.

RAISSA ARAÚJO MORAIS
Diretora Municipal de Saúde

Publicado por:
Kaio Henrique Furtado
Código Identificador:B2BD293D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras- MG público o interesse em aderir à Ata de Registros de Preços Nº 014/2025, PRESENTE OBJETIVO - ADESÃO Apresente ata de registro de preços tem por objeto do presente pregão eletrônico para LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA MERENDA E LIMPEZA, INSUMOS DE HIGIENE PESSOAL E ASSEIO,MATERIAIS PARA USO DOS DOCENTES E DISCENTES E PRODUTOS EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS, REPARTIÇÕES E SECRETARIAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.AUTORIZADA PELO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO,RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N°21/2025,PROCESSO N°28/2025,DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SAPUCAI-CISMASP,ATRAVÉS DA EMPRESA Orla Distribuidora de Produtos Ltda,CNPJ:04.013.164/0001-04.VALOR DE R$ 2.121.710,50(dois milhões e cento e vinte e um mil e setecentos e dez reais e cinquenta centavos),CONSOANTES E VERIFICAM NOS AUTOS.

Conceição das Pedras,04 de novembro de 2026.

BENEDITO CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:22180E18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

CONTROLADORIA INTERNA
DECRETO Nº 800 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 800 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui o Programa Municipal de Valorização das Boas Práticas Docentes na Rede Municipal de Ensino de Córrego do Bom Jesus e disciplina o reconhecimento institucional de práticas pedagógicas exitosas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 65, 66, inciso VI, e 90, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o princípio da valorização dos profissionais da educação escolar, previsto no art. 206, inciso V, da Constituição Federal, e o disposto nos arts. 11 e 67 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
CONSIDERANDO a importância de identificar, registrar e compartilhar práticas pedagógicas favoráveis à aprendizagem, à inclusão e ao desenvolvimento integral dos estudantes, especialmente à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;
CONSIDERANDO as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e a importância do reconhecimento e da disseminação de boas práticas educacionais;
CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o reconhecimento dos profissionais do magistério com a economicidade e as disponibilidades orçamentárias e financeiras municipais;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído, na Rede Municipal de Ensino de Córrego do Bom Jesus, o Programa Municipal de Valorização das Boas Práticas Docentes, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, para reconhecer e divulgar experiências pedagógicas que qualifiquem a educação pública.
§1º O Programa terá natureza educacional, formativa, institucional e honorífica e será executado pela estrutura administrativa existente, no exercício de suas atribuições legais.
§2º O Programa contemplará práticas das diferentes etapas e modalidades da Rede Municipal, especialmente a alfabetização até o final do 2º ano e a recomposição das aprendizagens do 3º ao 5º ano do ensino fundamental.
Art. 2º São objetivos do Programa:
I – valorizar os profissionais do magistério e reconhecer sua contribuição para a aprendizagem dos estudantes;
II – identificar, registrar, divulgar e disseminar práticas pedagógicas exitosas, inclusivas e contextualizadas;
III – fortalecer a formação continuada, a reflexão docente e o trabalho colaborativo entre profissionais e unidades escolares;
IV – estimular o uso de evidências de aprendizagem e resultados educacionais no planejamento e aperfeiçoamento pedagógico.
Art. 3º Poderão participar professores efetivos e contratados em exercício na Rede Municipal no ano letivo de referência,

individualmente ou em equipe, com os demais profissionais do magistério envolvidos na prática.
§1º A participação será voluntária e assegurará igualdade entre os interessados, consideradas as características das etapas, modalidades e contextos de atuação.
§2º A participação, a seleção e o reconhecimento não produzirão, por si, efeitos na remuneração, na progressão funcional ou na avaliação de desempenho, nem alterarão direitos e deveres previstos na legislação aplicável.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação divulgará, antes de cada edição, edital ou regulamento com o ano letivo de referência, categorias, prazos, documentos exigidos, critérios e indicadores de avaliação, formas de reconhecimento e procedimentos de seleção e recurso.
§1º A inscrição compreenderá relato da prática, identificando responsáveis, unidade escolar, público atendido, objetivos, período de execução, metodologia, evidências e resultados, acompanhado de declaração da direção escolar quando cabível.
§2º O relato indicará possibilidades de continuidade, aperfeiçoamento ou compartilhamento da experiência, podendo a Secretaria fornecer modelo simplificado.
§3º Os documentos e sua divulgação observarão a legislação de proteção de dados pessoais, resguardando a identidade, a imagem e os dados dos estudantes, especialmente de crianças e adolescentes.
Art. 5º As práticas serão analisadas por comissão de, no mínimo, três integrantes, designada por ato da Secretaria Municipal de Educação, com participação de profissionais da área pedagógica.
§1º A atuação na comissão constituirá serviço público relevante, sem remuneração adicional, devendo ser substituído o integrante que seja autor da prática avaliada ou tenha interesse pessoal direto em sua avaliação.
§2º A avaliação observará os seguintes critérios, detalhados previamente no edital ou regulamento:
I – relevância pedagógica e adequação aos objetivos curriculares e às necessidades dos estudantes;
II – consistência do planejamento, da metodologia e das evidências de execução;
III – contribuição demonstrada para a aprendizagem, a participação, a inclusão e a redução das desigualdades;
IV – reflexão crítica sobre os resultados e possibilidade de continuidade, adaptação e disseminação da prática.
§3º Na alfabetização e recomposição das aprendizagens dos anos iniciais, serão considerados os resultados disponíveis das avaliações de Língua Portuguesa, inclusive externas, sua evolução e aplicação no planejamento pedagógico, contextualizados conforme o público atendido e as condições de realização.
§4º A comissão registrará sua análise em relatório fundamentado e poderá solicitar esclarecimentos ou complementação dos registros, assegurado tratamento isonômico.
§5º O resultado preliminar será divulgado com fundamentação, assegurado prazo mínimo de três dias úteis para recurso antes da homologação final pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º O reconhecimento compreenderá certificado oficial, divulgação e socialização das práticas selecionadas, podendo incluir medalha, troféu ou placa exclusivamente simbólicos, confeccionados em material simples e de custo módico.
§1º Os símbolos honoríficos identificarão o Programa, a edição e a prática ou profissional reconhecido, sem materiais preciosos ou características que lhes atribuam valor econômico relevante.
§2º Ficam vedados, no âmbito deste Programa, pagamentos em dinheiro, bônus, gratificações, vales, créditos, folgas, vantagens funcionais e a entrega de equipamentos, eletroeletrônicos ou outros bens destinados ao uso pessoal como recompensa.
§3º A divulgação observará a impessoalidade e o caráter educativo e informativo, vedada a promoção pessoal de autoridades ou agentes públicos.
Art. 7º A entrega do reconhecimento poderá ocorrer em encontro pedagógico ou cerimônia institucional com apresentação e compartilhamento das práticas selecionadas, preferencialmente em espaço público e com a estrutura disponível.
§1º A atividade e suas despesas dependerão de disponibilidade orçamentária e financeira e autorização da autoridade competente, observadas as medidas de contenção de gastos vigentes.
§2º Os recursos do Programa não poderão custear festa de confraternização ou entretenimento desvinculado de sua finalidade pedagógica e institucional.
Art. 8º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias compatíveis com seu objeto, observadas a finalidade e as restrições da fonte de recursos, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as normas de execução orçamentária e financeira.
Parágrafo único. O planejamento demonstrará a compatibilidade das ações com os instrumentos orçamentários e observará o art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, quando aplicável, inclusive a disciplina das despesas irrelevantes na lei de diretrizes orçamentárias.
Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação promoverá a certificação ou o reconhecimento institucional dos profissionais do magistério pela participação e conclusão de formações continuadas relacionadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens, desenvolvidas em ações próprias ou em regime de colaboração.
Parágrafo único. Os registros identificarão nominalmente os profissionais, a formação, a instituição responsável, o período e a carga horária cumprida, comprovando participação e conclusão, observados os requisitos da atividade e a competência da instituição certificadora.
Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação registrará critérios, indicadores, público contemplado, cronograma, inscrições, avaliações, resultados, certificados expedidos e ações de disseminação, reunindo as evidências de execução em relatório técnico de cada edição.
Parágrafo único. A documentação poderá instruir a participação municipal em iniciativas de reconhecimento educacional, observados os requisitos e o período de referência de cada edital.
Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação expedirá os atos complementares necessários à execução deste Decreto.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego do Bom Jesus, 04 de novembro de 2026.

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

TAMYRES CECÍLIA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ricardo Pereira Finamor
Código Identificador:385D66A9

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 163/2026 – Modalidade Inexigibilidade nº 033/2026. Objeto: Contratação de apresentação artística **Show Musical da Banda Urucum**, pela empresa **JÚLIO CESAR MAIA DE CARVALHO QUALIOTTO**, inscrita no **CNPJ nº 43.025.224/0001-60** para a realização do show no dia 14 de novembro 2026 (sábado), durante o 4º Encontro de Motociclistas, Triciclistas e Motorhomes**,** para atender solicitação da secretaria de Turismo e Cultura. Contratada: Empresa **Júlio Cesar Maia de Carvalho Qualiotto**, inscrito no **CNPJ: 43.025.224/0001-60**. Valor: **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**. Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 74, II, da Lei nº 14.133/21 – João Gabriel Dias Ribeiro – Prefeito Municipal em 03 de novembro de 2026.

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 162/2026 – Modalidade Inexigibilidade nº 032/2026. Objeto: Contratação de apresentação artística **Show Musical** da **Banda Climatic**, pela empresa **NATANAEL LEDA, inscrita no CNPJ nº 38.272.920/0001-31**, para a realização do show no dia 13 de novembro de 2026 (sexta-feira) às 22h, durante o 4º Encontro de Motociclistas, Triciclistas e Motorhomes, para atender solicitação da secretaria de Turismo e Cultura. Contratada: Empresa **Natanael Leda**, inscrito no **CNPJ: 38.272.920/0001-31**. Valor: **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**. Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 74, II, da Lei nº 14.133/21 – João Gabriel Dias Ribeiro – Prefeito Municipal em 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:41E04199

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE CONTRATO N° 0149/2026. Torna público o extrato do contrato N° 0149/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e **ML DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº** 43.186.551/0001-02**.** Objeto: **ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O MENOR PREÇO CONSTANTE NA TABELA CMED/ANVISA E SIMPRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Adesão: 017/2026. Valor: R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais). Vigência: 04/11/2026 até 04/11/2027. Divinolândia de Minas/MG, 04 de novembro de 2026,

***GEUBER DE PINHO CAMPOS* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:BF3DF56F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2026

Ref.:
Processo Licitatório Nº 81/2026
Pregão Eletrônico Nº 36/2026

TERMO DE CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2026, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG, E, DE OUTRO LADO, SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA COMO CONTRATADA, , INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 12.927.876/0001-67.

Pelo Presente Instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Artur Bernardes, nº. 01, Centro, na Cidade de Ervália, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **18.133.306/0001-81**, neste ato representado pelo Sr. José Mauro Godinho, Prefeito Municipal, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, vem, por intermédio deste, **CANCELAR** o registro da Empresa SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALRES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.927.876/0001-67, estabelecida na ESTRADA PEDRO ROSA, 515 – RESIDENCIAL PARK, EXTREMA- MG, CEP: 37.640-000, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário/Procurador, Senhor HAMILTON PLETSCH, vinculada a **Ata de Registro de Preços nº 44/2026**, de acordo com as formalidades constantes do **Processo nº 81/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 036/2026**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto federal nº 11.462/2023, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

1.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o **CANCELAMENTO TOTAL** da Ata de Registro de Preço nº 44/2026, em razão de descumprimento das condições da Ata de Registro de Preço sem motivos comprovados. Desta forma, o registro da empresa SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALRES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.927.876/0001-67, vinculado a Ata de Registro de Preço nº 44/2026, será devidamente cancelado a partir deste termo.

2.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FATOS
Do relatório:
Como é sabido, o município de Ervália/MG instaurou por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão na data de 03/07/2026, regular processo licitatório sob o nº 081/2026, Pregão Eletrônico nº 036/2026, Registro de Preço nº 44/2026, para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ervália/MG, em especial, a farmácia básica do município., conforme descrito e especificado no Anexo I do Edital nº 49/2026.
A empresa contratada se obrigou a fornecer os seguintes itens do Anexo I do Edital nº 49/2026: 12, 15, 16, 24, 31, 32, 38, 41, 43, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 67, 68, 70, 77, 78, 83, 92, 111, 117, 128, 134, 150, 155, 158, 160, 183, 190, 193, 196, 218, 220, 221, 227, 248, 256, 267, 273, 276, 277, 283, 292, 293, 304, 309, 329, 331, 341, 355, 356, 388, 415, 419, 429, 434 e 461.

Podemos extrair que, considerando que a ordem de fornecimento que foi devidamente encaminhada na data de 02/09/2026 (documento juntado em anexo – Email), resta indubitavelmente comprovado o atraso injustificado da empresa referente à entrega de alguns solicitados caracterizando inexecução parcial do contrato. A empresa deixou de entregar os seguintes itens:
• ITEM 309 - MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA – 150 FRASCOS
• ITEM 43 - ARIPIPRAZOL – 6.000 COMPRIMIDOS
• ITEM 117 - CLONAZEPAN – 100.000 COMPRIMIDOS
• LOTE 218 - DOMPERIDONA – 12.000 COMPRIMIDOS
• LOTE 248 - FUMARATO DE QUETIAPINA – 40.000 COMPRIMIDOS
• LOTE 356 - OXALATO DE ESCITALOPRAM – 50.000 COMPRIMIDOS
• LOTE 388 - RISPERIDONA – 100 COMPRIMIDOS – atendido parcialmente
• LOTE 461 - ZOLPIDEM – 6000 COMPRIMIDOS – atendido parcialmente
Isto posto, considerando que mesmo após notificada para entrega nos prazos legais a empresa não atendeu aos pedidos acima indicados, tão pouco apresentou qualquer manifestação plausível quanto à negativa na entrega, não resta outra opção, senão pelo cancelamento do registro da empresa **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALRES LTDA** tendo em vista que o atraso citado não se trata de algum imprevisto justificável, mas se trata de descaso com o município e falta de compromisso perante ao Registro de Preço firmado, não havendo sequer a boa-fé da empresa em avisar/notificar este município sobre o possível atraso no fornecimento dos produtos, os quais são essenciais ao funcionamento dos serviços públicos.

2.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente instrumento está amparado no Inciso IX do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21, c/c Cláusula Sexta da respectiva Ata de Registro de Preço Originária e, ainda, de acordo com inciso II do art. 29, do Decreto nº 11.462/2023.

3.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Fica previsto que, a partir desta data, a empresa **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALRES LTDA,** não mais atuará como fornecedora vinculada ao Processo Licitatório nº 081/2026 – Pregão Eletrônico nº 036/2026, considerando-se encerradas todas as obrigações de fornecimento assumidas anteriormente. Da mesma forma, cessam as obrigações do Município de contratar com a referida

empresa para novas aquisições dos itens contemplados na Ata de Registro de Preços nº 44/2026.
O cancelamento da Ata de Registro de preço citada neste termo não exime a responsabilidade total da empresa sobre os danos causados a este município, podendo, a partir deste documento, ser instaurado o competente Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos do Art. 158, visando a apurações de danos e aplicação das sanções cabíveis, assim como a possibilidade de aplicação de multa nos termos do Art. 157, ambos da Lei Federal nº 14.133/21.
O cancelamento dos itens registrados se dará de forma imediata a partir da assinatura deste termo pela autoridade competente e publicação em diário oficial de grande circulação, respeitado o prazo de ampla defesa e do contraditório pelo período de 03 (três) dias úteis.

4.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de CANCELAMENTO TOTAL na imprensa oficial de forma imediata a partir de sua assinatura.

5.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Para dirimir eventuais conflitos da execução deste termo, é competente o foro da Comarca de Ervália/MG.

Ervália/MG, 3 de novembro de 2026.

Atenciosamente,

JOSÉ MAURO GODINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:9540D818

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
NOTIFICAÇÃO REITERADA DE ENTREGA DO BEM PERMANENTE

NOTIFICAÇÃO REITERADA DE ENTREGA DO BEM PERMANENTE
Ilustríssimo Senhor
WILMAR HIBNER BORGES.

O Gabinete da Prefeitura Municipal de Faria Lemos – MG, vem por meio do prefeito do Município de Faria Lemos-MG e do Advogado do Setor de Licitação;
Considerando os termos da Ata de Registro de Preços N.º 048/2026 e da autorização de empenho nº 630/2026, do dia 19 de março de 2026, conforme se observa de documentos encaminhados pela Secretaria de Saúde:
Considerando que o prazo de entrega de 30 dias úteis em relação a autorização de empenho 630/2026 já se encerrou;
Considerando a necessidade de manutenção da Secretaria de Saúde, em especial quanto a necessidade de equipamentos permanentes para as Unidades Básicas de Saúde do Município.
Considerando que o município não vem obtendo informações precisas quanto a entrega, ou prazo para cumprimento destas;
Considerando que o município de Faria lemos encaminhou notificação no dia 22 de outubro sem qualquer resposta;
Vamos, nos termos do item 10.2., I c/c 10.4. do edital e art. Art. 156, I da Lei 14.133/21 apresentar **ADVERTÊNCIA** a empresa WIL SOLUCOES LTDA, inscrito no CPF/CNPJ sob o n°. 57564681000138 , localizado à PRAÇA PC SEBASTIAO OLIMPIO MOREIRA, 61 - CENTRO - Caparaó - MG - CEP: 36834000, neste ato representada pelo(a) seu(a) proprietário(a)/representantes legal o(a) Sr(a). WILMAR HIBNER BORGES, portador(a) do CPF n°. 118***796** para que proceda a entrega em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, à contar do recebimento desta advertência. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 03 dias úteis após recebimento desta , o qual, caberá ao Município de Faria Lemos – MG, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, o município providenciar o distrato da Ata de Registro de Preço e analisará a possibilidade de abertura de processo administrativo para apuração de possíveis aplicações de penalidades mais gravosas, além de aplicação de multa.
Publique-se esta notificação através no site do Município de Faria Lemos – MG no endereço eletrônico www.farialemos.mg.gov.br.

Faria Lemos-MG, 04 de Novembro de 2026.

GILBERTO DAMAS DE SOUSA
Prefeito

EMERSON OLIVEIRA VIEIRA
OAB/MG 153.349

Publicado por:
Emerson Oliveira Vieira
Código Identificador:42B16262

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026

CONTRATANTE: Município de Florestal, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação n° 066/2026 com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, para:
OBJETO: Aquisição de 1 (um) climatizador de ar e 1 (um) computador destinados à Contabilidade do Município de Florestal/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação.
PERÍODO DE PROPOSTAS:De 06/11/2026 às 07:00hAté 10/11/2026 às 23:59h
Email: compras@florestal.mg.gov.br (Somente serão aceitas propostas recebidas através do e-mail disponibilizado neste aviso de dispensa de licitação). Poderão, ainda, serem protocoladas propostas presencialmente, no horário de 07hrs às 17hrs, no Setor Compras da Prefeitura Municipal de Florestal, no endereço Rua Benedito Valadares, 243, Centro, Florestal/MG.
Aviso de dispensa e Termo de Referência estarão disponíveis no Site https://www.florestal.mg.gov.br/portal/editais/4
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:SIM

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA de LICITAÇÃO Nº 042/2026
CONTRATANTE: Município de Florestal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação n° 067/2026 com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, para:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de câmeras de monitoramento embarcadas nos veículos utilizados no transporte (ambulâncias, carros, motos e vans) para ser utilizado nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Florestal, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação.
PERÍODO DE PROPOSTAS:De 06/11/2026 às 07:00hAté 10/11/2026 às 23:59h
Email: compras@florestal.mg.gov.br (Somente serão aceitas propostas recebidas através do e-mail disponibilizado neste aviso de dispensa de licitação). Poderão, ainda, serem protocoladas propostas presencialmente, no horário de 07hrs às 17hrs, no Setor Compras da

Prefeitura Municipal de Florestal, no endereço Rua Benedito Valadares, 243, Centro, Florestal/MG.
Aviso de dispensa e Termo de Referência estarão disponíveis no Site https://www.florestal.mg.gov.br/portal/editais/4
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:SIM

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:1A705483

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 099/2026

ORIGINADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 064/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 020/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Caraí/MG

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º: 01.613.394/0001-16
REPRESENTANTE: Nilton dos Santos Coimbra

CONTRATADA: DINAUTO LTDA
CNPJ N.º: 19.588.391/0001-35
REPRESENTANTE LEGAL: Gustavo Araújo Dupin

OBJETO: Aquisição de veículo automotor tipo hatch, zero quilômetro, destinado a atender às necessidades operacionais e logísticas de assessoramento técnico, planejamento, monitoramento e gerenciamento de políticas públicas da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com a Resolução SES/MG nº 11.064, de 28 de abril de 2026.

VALOR: R$98.500,00 (noventa e oito mil, quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2026.

Franciscópolis, 04 de novembro de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:EF23C0DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 98/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 059/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2026
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão pública para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG
CNPJ N.º: 01.613.394/0001-16

CONTRATADA: TANIGUCHI & PINTO CONSULTORIA LTDA ME
CNPJ: 05.312.879/0001-20
VALOR: R$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 04/11/2026.

Franciscópolis, 04 de novembro de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:463C8AFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO II ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 056/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 008/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/001-16

CONTRATADO: PROVALES PROTESE DENTÁRIA DOS VALES LTDA
CNPJ N.º 15.565.428/0001-59

OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de Serviços .º 056/2024 para **prestação de serviço de prótese dentária, junto as unidades básicas de saúde do Município de Franciscópolis/MG**, por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência a iniciar em 18 de dezembro de 2025 com término em 18 de dezembro de 2026, tendo em vista a continuidade da prestação de serviço

DA VIGENCIA: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de Serviços N.º 056/2024 por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência a iniciar em 18 de dezembro de 2026 com término em 18 de dezembro de 2027, tendo em vista a continuidade da prestação de serviço.

Franciscópolis, 03 de novembro de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:F64A7F65

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 019/2024

019/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 003/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: PITERMAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ N.º: 45.178.666/0001-72

OBJETO: Prorrogação de vigência contratual do contrato de prestação de serviços médicos n.º 019/2024 para **contratação de empresa(s) especializada(s) em serviços médicos de urologia para atendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Franciscópolis/MG**.

VIGÊNCIA: 02/01/2027 a 31/12/2027.

Franciscópolis, 03 de novembro de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:48441280

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 013/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/205
INEXIGIBILIDADE N.º 003/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: **TIMO CARVALHAIS LTDA**
CNPJ N.º: 41.946.308/0001-01

OBJETO: Prorrogação de vigência contratual do contrato de prestação de serviços médicos n.º 013/2025 para **credenciamento de empresa habilitada para prestação de serviços médicos na especialidade de ortopedia para atendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Franciscópolis/MG**.

VIGÊNCIA: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato, passando sua vigência a iniciar em 02 de janeiro de 2027 com término em 31 de dezembro de 2027, tendo em vista a continuidade da prestação dos serviços.

Franciscópolis, 03 de novembro de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:7E20EEA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA NO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO, TRANSMISSÃO DOS EVENTOS PARA O ESOCIAL E ASSESSOR

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: BMC SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ N.º 49.940.816/0001-94

OBJETO: **PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 071/2023 para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia de segurança no trabalho para elaboração, transmissão dos eventos para o eSocial e assessoria para o Município de Franciscópolis/MG.**

DA VIGENCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por (12) meses, a partir de **02/01/2027.**

Franciscópolis, 03 de novembro de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:ED7866E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 084/2023
INEXIGIBILIDADE N.º 012/2023

OBJETO: Contrato de prestação de serviços médicos nas Unidades Básicas de Saúde (PSF).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º: 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: MEDKA – SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ N.º 53.046.209/0001-52

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de prestação de servviços médicos n.º 164/2023 por mais (12) meses, a partir de **26/12/2026.**

Franciscópolis, 03 de novembro de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:99009531

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 064/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Caraí/MG

OBJETO: **Aquisição de veículo automotor tipo hatch, zero quilômetro, destinado a atender às necessidades operacionais e logísticas de assessoramento técnico, planejamento, monitoramento e gerenciamento de políticas públicas da Secretaria Municipal de Saúde.**

FORNECEDOR: DINAUTO LTDA
CNPJ nº 19.588.391/0001-35
Endereço: Av. Sidônio Otoni, n.º 240, Bairro Joaquim Pedrosa, Teófilo Otoni/MG, CEP 39.800-224
CONTATO: 33) 98811 1791 gustavo.dupin@dinautofiat.com.br

ITEM: VEÍCULO DE PASSEIO, HATCH 1.0, NOVO, ZERO QUILÔMETRO: ANO/MODELO 2026 OU POSTERIOR - CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO 1.0, POTÊNCIA MÍNIMA 71 CV FLEX, 04 PORTAS, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS, FREIOS ABS, AIRBAG, RODAS DE AÇO ARO 14, PORTA MALAS MÍNIMO 270 LITROS, COR BRANCA - DEMAIS ITENS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO REGULADOR. DOCUMENTADO E EMPLACADO EM NOME DE FRANCISCÓPOLISMG.

VALOR: R$98.500,00 (noventa e oito mil, quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA (ORIGINAL): 28/08/2027

DATA DA ADESÃO: 03/11/2026

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:2F17DB51

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2023
INEXIGIBILIDADE N.º 010/2025

OBJETO: Credenciamento de prestador de serviço, pessoa jurídica, para realização de exames de endoscopia digestiva em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º: 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: RJ CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA
CNPJ N.º 05.361.181/0001-03

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de prestação de servviços médicos n.º113/2026 por mais (12) meses, a partir de **02/01/2027.**

Franciscópolis, 03 de novembro de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:E10AA189

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2026

INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO N.º 011/2026
O Prefeito do município de Franciscópolis, em observância aos dispositivos legais pertinentes, e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuado sob o n.º 057/2026 na modalidade Inexigibilidade para Credenciamento N.º 011/2026, com objetivo do **credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos nas especialidades de psiquiatria, ginecologia e ultrassonografia para atendimento de pacientes junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Franciscópolis/MG**, mediante "**ordem cronológica de credenciamento**, deliberou credenciados, conforme discriminado abaixo e **RATIFICA** o objeto da licitação, atribuindo-lhes o direito de contratar com a Administração, as empresas abaixo habilitadas nos termos da ata de julgamento da habilitação:

CLINICA DE ESPECIALIDADES MEDICAS E SAUDE DA MULHER S/S LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.450.692/0001-26, situada na Rua Victor Renault, n.º 555, Bairro Doutor Laerte Laender, no município de Teófilo Otoni/MG, representada por Petrúcio Silva Abrantes, CPF 034.214.646-77, residente e domiciliado à Praça Castelo Branco, n.º 70, casa A, Centro, na cidade de Malacacheta/MG para a especialidade de **GINECOLOGIA.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	*QUANT. CAPACIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Prestação de serviço no atendimento médico em ginecologia.	360 consultas	Unidade Básica de Saúde 30 atendimentos por mês.	R$173,10	62.316,00

MEDICINA A BESSA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.816.369/0001-51, situada na Rua Dr. Pedro Autran, n.º 120, Centro, no município de Itambacuri/MG, representada por Thiago Cabral de Bessa, CPF 058.838.056-39, RG MG-11.730.717, residente e domiciliado à Rua Dr. Pedro Autran, n.º 120, Centro, no município de Itambacuri/MG, para a especialidade de **PSQUIATRIA.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	*QUANT. CAPACIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
02	Prestação de serviço/atendimento médico em psiquiatria.	480 consultas	Unidade Básica de Saúde 40 atendimentos mês	R$100,00	48.000,00

ALBINO E GARCIA CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.854.544/0001-03, situada na Av. Pedro Abrantes, n.º 608, Sala 03, Centro, no município de Malacacheta/MG, representada por Wendel Alves Garcia, CPF 046.657.746-09, RG MG-11.825.368, residente e domiciliado à Rua Coronel José Gomes do Amaral, n.º 20, Bairro Augusto Teixeira Guedes, na cidade de Malacacheta/MG, para a realização de **ULTRASSONOGRAFIA**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	*QUANT. CAPACIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
03	Realização de ultrassonografia.	840 consultas	Unidade Básica de Saúde 70 consultas mensais	R$120,00	100.800,00

Prefeitura Municipal de Franciscópolis, 04 de novembro de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:7A58295A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS, CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA-MG.

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL TEMPORÁRIO:

Contrato Nº 111/2026: Contratado: Gabriel Cristovam Moitinho. Função: Farmacêutico Bioquímico. Vigência: 05/10/2026 a 04/10/2027. Data de assinatura: 05/10/2026.

Contrato Nº 112/2026: Contratado: Beatriz dos Santos Saviano. Função: Monitor de Educação Infantil. Vigência: 06/10/2026 a 05/10/2027. Data de assinatura: 06/10/2026.

Contrato Nº 113/2026: Contratado: Leliane de Souza Alves. Função: Professor PEB III Informática. Vigência: 08/10/2026 a 07/10/2027. Data de assinatura: 08/10/2026.

Contrato Nº 114/2026: Contratado: Samanta Cristina Ribeiro dos Santos. Função: Auxiliar de Secretaria Escolar. Vigência: 09/10/2026 a 08/10/2027. Data de assinatura: 09/10/2026.

Contrato Nº 115/2026: Contratado: Amanda Soares de Souza. Função: Enfermeira. Vigência: 09/10/2026 a 08/10/2027. Data de assinatura: 09/10/2026.

Contrato Nº 116/2026: Contratado: Juliana Aparecida Sipliano da Silva. Função: Enfermeira. Vigência: 14/10/2026 a 13/10/2027. Data de assinatura: 14/10/2026.

Contrato Nº 117/2026: Contratado: Alaine Barbara Emiliano Ribeiro. Função: Professor PEB II. Vigência: 26/10/2026 a 25/10/2027. Data de assinatura: 26/10/2026.

Contrato Nº 118/2026: Contratado: Ana Lucia da Silva Moraes. Função: Supervisor Educacional. Vigência: 26/10/2026 a 25/10/2027. Data de assinatura: 26/10/2026.

Contrato Nº 119/2026: Contratado: Luciana Aparecida Carretero Lucas. Função: Professor PEB II. Vigência: 26/10/2026 a 25/10/2027. Data de assinatura: 26/10/2026.

TERMOS ADITIVOS A CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL TEMPORÁRIO:

Termo Aditivo nº 97/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 133/2025. Motivo: Prorrogação do prazo de vigência. Contratado:

Zilda Aparecida Gomes de Melo, Função: Psicólogo. Vigência: 01/10/2026 a 30/09/2027. Data de assinatura: 01/10/2026

Termo Aditivo nº 98/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 134/2025. Motivo: Prorrogação do prazo de vigência. Contratado: José Silvério dos Santos, Função: Motorista. Vigência: 01/10/2026 a 30/09/2027. Data de assinatura: 01/10/2026

Termo Aditivo nº 99/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2025. Motivo: Prorrogação do prazo de vigência. Contratado: Paulo Roberto Martins, Função: Motorista. Vigência: 06/10/2026 a 05/10/2027. Data de assinatura: 06/10/2026.

Termo Aditivo nº 100/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 137/2025. Motivo: Prorrogação do prazo de vigência. Contratado: Antônio Celso da Silva Gonçalves, Função: Motorista. Vigência: 06/10/2026 a 05/10/2027. Data de assinatura: 06/10/2026.

Termo Aditivo nº 101/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 139/2025. Motivo: Prorrogação do prazo de vigência. Contratado: Luzia Aparecida de Faria Peixoto, Função: Auxiliar de Serviços Gerais. Vigência: 06/10/2026 a 05/10/2027. Data de assinatura: 06/10/2026.

Termo Aditivo nº 102/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 143/2025. Motivo: Prorrogação do prazo de vigência. Contratado: Denise da Silveira Franchi Navarro, Função: Fisioterapeuta. Vigência: 21/10/2026 a 20/10/2027. Data de assinatura: 21/10/2026.

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA:

Portaria nº 185, de 23/10/2026, exonera a servidora Débora Carla Vicente, do cargo efetivo de Psicologa, por concessão de aposentadoria por tempo de contribuição deferida pelo INSS. Portaria publicada no átrio do Paço Municipal, nos termos do art. 95 da Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Maria Eunice Magri Pereira Ramos
Código Identificador:0D8409E2

PREFEITURA
EXTRATO DE EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

EXTRATO DE EDITAIS.

Processo nº.159/2026, Pregão Eletrônico nº. 100/2026. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de Seguro para diversos veículos da frota Municipal de Guaranésia/MG.Data e hora da abertura: 19/11/2026 às 09h.

O(s) edital(is) na íntegra e demais arquivos complementares está(ão) disponível(is) na plataforma AMM Licita através do endereço https://ammlicita.org.br/ e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaranésia através do link.

JOÃO CARLOS MINCHILLO -
Prefeito

Publicado por:
Telma Cristina da Silva
Código Identificador:ADEC7D92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n° 017/2026. O Município de Guarará, na forma da lei, faz saber, que a partir das 09h30min do dia 23 de novembro de 2026, na Plataforma BLL (https://bll.org.br), será realizada licitação para o seguinte objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e instalação de equipamentos e estruturas destinados à realização de eventos no município de Guarará, tipo Menor preço por lote, pelo sistema de Registro de Preço, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados no site do município e plataforma BLL, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, publicando-se na forma da lei. Guarará, 04 de novembro 2026.

Pregão Eletrônico n° 018/2026. O Município de Guarará, na forma da lei, faz saber, que a partir das 13h00min do dia 19 de novembro de 2026, na Plataforma BLL (https://bll.org.br), será realizada licitação para o seguinte objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, eletrodomésticos, mobiliário em geral, materiais de informática e aparelhos eletrônicos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Guarará/MG, tipo Menor preço por Item, pelo sistema de Registro de Preço, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados no site do município e plataforma BLL, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, publicando-se na forma da lei. Guarará, 04 de novembro 2026.

Publicado por:
Lucas Willian Soares
Código Identificador:7853F5F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAI

MUNICIPIO DE IBIAI
AVISO DE LEILÃO

O município de Ibiaí - MG torna público o Processo 094/2026, Leilão Eletrônico nº 01/2026. Objeto: leilão para alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao patrimônio da prefeitura municipal de Ibiaí-MG. Data início de recebimento de lances 27/11/2026 às 08:00 h, Data final de recebimento de lances no dia 10/12/2026 às 14:00 h. No sítio eletrônico www.marcusviniciusleiloes.com.br.
Critério: MAIOR LANCE OU OFERTA.
Edital disponível: Prefeitura, e-mail: /licitacao@ibiai.mg.gov.br, ou pelo site oficial do município, Telefone: 38 99739-2556.
Ibiaí-MG, 03/11/2026.

JOSÉ PEDRO MARÇAL –
Agente de Contratação

Publicado por:
José Pedro Rodrigues Marçal
Código Identificador:A0CD45A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DO AVISO DE EDITAL - PRC Nº 127/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – **Processo Nº 127/2026 - Edital Nº 021/2026 - Pregão Eletrônico Nº 017/2026**. Objeto: constitui objeto do presente, a aquisição de equipamentos escolares destinados ao atendimento dos alunos matriculados na Escola Municipal "Professora Eunice Elbides de Carvalho Monteiro", mediante recursos oriundos do Convênio SIGCON-SAÍDA nº 000915/2026, firmado entre o Município de Ibitiura de Minas e a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.1332023 e alterações e Decretos Municipais nºs 268/2023, 269/2023 e 311/2023 e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data prevista para o julgamento: 17.11.2026, às 09:00h. O edital e seus anexos estão disponíveis na Plataforma AMMLICITA e no site: www.ibitiurademinas.mg.gov.br - Informações: via e-mail: licitaibitiura@gmail.com - Data: 04.11.2026.

DANILO LIPARINI MORAES -
Pregoeiro –

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:DF1968D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2026 - CONCURSO PUBLICO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO MUNICÍPIO DE INIMUTABA/MG – EDITAL Nº 01/2025

O Município de Inimutaba, através do seu Prefeito, Emersomm Danezzi, no exercício de suas atribuições legais;
Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos efetivos para o quadro de pessoal do Município de Inimutaba/MG, regido pelo Edital nº 01/2025;
Considerando a publicação do Resultado Final e da Classificação dos candidatos aprovados no certame;
Considerando o Termo de Homologação do Resultado Final e da Classificação, publicado em 24 de setembro de 2026, nos termos do item 12.1 do Edital nº 01/2025;
Considerando a necessidade de provimento dos cargos públicos integrantes do quadro de pessoal do Município de Inimutaba/MG;
Considerando a existência de vagas e a necessidade administrativa de provimento dos cargos relacionados no Anexo Único deste Edital;
Torna pública a convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/2025, relacionados no Anexo Único deste Edital, mediante as condições estabelecidas a seguir.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público Edital nº 01/2025, relacionados no Anexo Único deste Edital, para apresentação da documentação necessária ao prosseguimento do procedimento de nomeação e investidura nos respectivos cargos públicos.
1.2 A presente convocação observará a ordem de classificação dos candidatos, as vagas disponíveis, as regras de reserva de vagas e as demais disposições estabelecidas no Edital nº 01/2025 e na legislação municipal aplicável.
1.3 A convocação não importa, por si só, em posse ou exercício, os quais dependerão do cumprimento integral das etapas e requisitos previstos no Edital nº 01/2025 e na legislação municipal aplicável.

2. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Os candidatos relacionados no Anexo Único se apresentar do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, situado na Praça Coronel Francisco Mascarenhas, nº 76, Centro, Inimutaba/mg, no horário das 12h00min às 18h00min, para apresentação da documentação exigida para o cargo.
2.2 O prazo para apresentação da documentação será de 10 (dez) dias úteis, contados no primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital.
2.3 A documentação deverá ser apresentada na forma estabelecida no item 14.1.3 do Edital nº 01/2025.
2.4 Os documentos apresentados deverão ser acompanhados dos respectivos originais para conferência e autenticação pelo Departamento Responsável.
2.5 A Administração Municipal procederá à conferência da documentação apresentada, verificando o atendimento dos requisitos exigidos para o cargo.
2.6 O candidato que deixar de apresentar, no prazo estabelecido, os documentos exigidos ou não comprovar os requisitos necessários à investidura estará sujeito às consequências previstas no Edital nº 01/2025 e na legislação aplicável.

3. DA INSPEÇÃO DE JUNTA MÉDICA OFICIAL

3.1 Após a apresentação, conferência e autenticação da documentação, o candidato será encaminhado para submissão à inspeção de junta médica oficial, nos termos do item 14.1.4 do Edital nº 01/2025.
3.2 Para se submeter à inspeção de junta médica oficial, o candidato deverá observar integralmente as exigências estabelecidas nos itens 14.1.14 e 14.1.15 do Edital nº 01/2025.
3.3 Nos termos do item 14.1.5 do Edital nº 01/2025, para a realização da inspeção de junta médica oficial, o candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto e CPF, ou documento oficial em que conste o CPF, juntamente com o resultado dos seguintes exames:
a) Hemograma completo;
b) Contagem de plaquetas;
c) TGO, TGP e Gama GT;
d) Glicemia de jejum;
e) Urina rotina; e
f) Creatinina.
3.4 O candidato deverá comparecer à inspeção médica na data, horário e local definidos no encaminhamento fornecido pelo Município.
3.5 A inspeção médica observará as disposições do Edital nº 01/2025 e da legislação aplicável.
3.6 O candidato considerado inapto poderá exercer o direito de recurso nas condições e prazos estabelecidos no Edital nº 01/2025.

4. DA NOMEAÇÃO

4.1 Após o cumprimento das exigências previstas no Edital nº 01/2025, inclusive quanto à apresentação da documentação e à inspeção de junta médica oficial, o candidato considerado apto estará sujeito à nomeação, mediante ato próprio da autoridade competente.
4.2 A nomeação será formalizada por ato próprio e publicada na forma estabelecida pela legislação municipal e pelo Edital nº 01/2025.
4.3 A publicação do ato de nomeação dará início aos prazos legais para posse e exercício.

5. DA POSSE

5.1 O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias, contado da data publicação do ato de provimento, admitida prorrogação por igual período, mediante requerimento fundamento, nos termos da legislação municipal e do Edital nº 01/2025.
5.2 A posse ficará condicionada ao cumprimento de todos os requisitos legais e editalícios.
5.3 O candidato que não tomar posse no prazo estabelecido estará sujeito às consequências previstas no Edital nº 01/2025 e na legislação municipal aplicável.

6. DO EXERCÍCIO

6.1 Após a posse, o servidor deverá entrar em exercício no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da posse, nos termos da legislação municipal e do Edital nº 01/2025.
6.2 O servidor deverá apresentar-se para o exercício no local, data e horário determinados pela Administração Municipal.
6.3 O servidor empossado deverá cumprir a jornada de trabalho e as atribuições inerentes ao cargo, observadas as normas aplicáveis ao serviço público municipal.

7. DA RESERVA DE VAGAS

7.1 Os candidatos convocados para as vagas reservadas às Pessoas Com Deficiência – PcD deverão observar, além das disposições gerais deste Edital, as regras estabelecidas no Edital nº 01/2025.

8. DO NÃO COMPARECIMENTO

8.1 O candidato que não comparecer para apresentação da documentação dentro do prazo estabelecido neste Edital ficará sujeito às consequências previstas no Edital nº 01/2025.
8.2 O não comparecimento deverá ser formalmente registrado pelo Município.
8.3 Eventual situação excepcional apresentada pelo candidato será analisada pela Administração Municipal, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

9. DA PUBLICIDADE

9.1 Este Edital será publicação no Diário Oficial do Município e disponibilizado na página oficial do Município de Inimutaba: www.inimutaba.mg.gov.br.
9.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar os atos, prazos e procedimentos relativos ao certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A convocação observará integralmente as disposições do Edital nº 01/2025 e suas alterações, que permanecem aplicáveis em tudo aquilo que não for incompatível com este Edital.
10.2 A aprovação e classificação no concurso não afastam a necessidade de comprovação dos requisitos legais e editalícios para investidura no cargo.
10.3 Os candidatos convocados deverão observar os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, no Edital nº 01/2025 e na legislação municipal aplicável.
10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal.

Inimutaba/MG, 3 de novembro de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

ANEXO ÚNICO

Nº	CARGO	CLASSIF.	CANDIDATO	MODALIDADE
01	Assistente Social	4º	Marina dos Santos Teixeira de Oliveira	Ampla

Publicado por:
Ana Carolina Pereira Teixeira
Código Identificador:69126B4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2026 - CONCURSO PUBLICO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO MUNICÍPIO DE INIMUTABA/MG – EDITAL Nº 01/2025

O Município de Inimutaba, através do seu Prefeito, Emersomm Danezzi, no exercício de suas atribuições legais;
Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos efetivos para o quadro de pessoal do Município de Inimutaba/MG, regido pelo Edital nº 01/2025;
Considerando a publicação do Resultado Final e da Classificação dos candidatos aprovados no certame;
Considerando o Termo de Homologação do Resultado Final e da Classificação, publicado em 24 de setembro de 2026, nos termos do item 12.1 do Edital nº 01/2025;
Considerando a necessidade de provimento dos cargos públicos integrantes do quadro de pessoal do Município de Inimutaba/MG;
Considerando a existência de vagas e a necessidade administrativa de provimento dos cargos relacionados no Anexo Único deste Edital;
Torna pública a convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/2025, relacionados no Anexo Único deste Edital, mediante as condições estabelecidas a seguir.

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1 Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público Edital nº 01/2025, relacionados no Anexo Único deste Edital, para apresentação da documentação necessária ao prosseguimento do procedimento de nomeação e investidura nos respectivos cargos públicos.
1.2 A presente convocação observará a ordem de classificação dos candidatos, as vagas disponíveis, as regras de reserva de vagas e as demais disposições estabelecidas no Edital nº 01/2025 e na legislação municipal aplicável.
1.3 A convocação não importa, por si só, em posse ou exercício, os quais dependerão do cumprimento integral das etapas e requisitos previstos no Edital nº 01/2025 e na legislação municipal aplicável.

2. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
2.1 Os candidatos relacionados no Anexo Único se apresentar do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, situado na Praça Coronel Francisco Mascarenhas, nº 76, Centro, Inimutaba/mg, no horário das 12h00min às 18h00min, para apresentação da documentação exigida para o cargo.
2.2 O prazo para apresentação da documentação será de 10 (dez) dias úteis, contados no primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital.
2.3 A documentação deverá ser apresentada na forma estabelecida no item 14.1.3 do Edital nº 01/2025.
2.4 Os documentos apresentados deverão ser acompanhados dos respectivos originais para conferência e autenticação pelo Departamento Responsável.
2.5 A Administração Municipal procederá à conferência da documentação apresentada, verificando o atendimento dos requisitos exigidos para o cargo.
2.6 O candidato que deixar de apresentar, no prazo estabelecido, os documentos exigidos ou não comprovar os requisitos necessários à investidura estará sujeito às consequências previstas no Edital nº 01/2025 e na legislação aplicável.

3. DA INSPEÇÃO DE JUNTA MÉDICA OFICIAL
3.1 Após a apresentação, conferência e autenticação da documentação, o candidato será encaminhado para submissão à inspeção de junta médica oficial, nos termos do item 14.1.4 do Edital nº 01/2025.
3.2 Para se submeter à inspeção de junta médica oficial, o candidato deverá observar integralmente as exigências estabelecidas nos itens 14.1.14 e 14.1.15 do Edital nº 01/2025.
3.3 Nos termos do item 14.1.5 do Edital nº 01/2025, para a realização da inspeção de junta médica oficial, o candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto e CPF, ou documento oficial em que conste o CPF, juntamente com o resultado dos seguintes exames:
a) Hemograma completo;
b) Contagem de plaquetas;
c) TGO, TGP e Gama GT;
d) Glicemia de jejum;
e) Urina rotina; e
f) Creatinina.
3.4 O candidato deverá comparecer à inspeção médica na data, horário e local definidos no encaminhamento fornecido pelo Município.
3.5 A inspeção médica observará as disposições do Edital nº 01/2025 e da legislação aplicável.
3.6 O candidato considerado inapto poderá exercer o direito de recurso nas condições e prazos estabelecidos no Edital nº 01/2025.

4. DA NOMEAÇÃO
4.1 Após o cumprimento das exigências previstas no Edital nº 01/2025, inclusive quanto à apresentação da documentação e à inspeção de junta médica oficial, o candidato considerado apto estará sujeito à nomeação, mediante ato próprio da autoridade competente.
4.2 A nomeação será formalizada por ato próprio e publicada na forma estabelecida pela legislação municipal e pelo Edital nº 01/2025.
4.3 A publicação do ato de nomeação dará início aos prazos legais para posse e exercício.

5. DA POSSE
5.1 O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias, contado da data publicação do ato de provimento, admitida prorrogação por igual período, mediante requerimento fundamento, nos termos da legislação municipal e do Edital nº 01/2025.
5.2 A posse ficará condicionada ao cumprimento de todos os requisitos legais e editalícios.
5.3 O candidato que não tomar posse no prazo estabelecido estará sujeito às consequências previstas no Edital nº 01/2025 e na legislação municipal aplicável.

6. DO EXERCÍCIO
6.1 Após a posse, o servidor deverá entrar em exercício no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da posse, nos termos da legislação municipal e do Edital nº 01/2025.
6.2 O servidor deverá apresentar-se para o exercício no local, data e horário determinados pela Administração Municipal.
6.3 O servidor empossado deverá cumprir a jornada de trabalho e as atribuições inerentes ao cargo, observadas as normas aplicáveis ao serviço público municipal.

7. DA RESERVA DE VAGAS
7.1 Os candidatos convocados para as vagas reservadas às Pessoas Com Deficiência – PcD deverão observar, além das disposições gerais deste Edital, as regras estabelecidas no Edital nº 01/2025.

8. DO NÃO COMPARECIMENTO
8.1 O candidato que não comparecer para apresentação da documentação dentro do prazo estabelecido neste Edital ficará sujeito às consequências previstas no Edital nº 01/2025.
8.2 O não comparecimento deverá ser formalmente registrado pelo Município.

8.3 Eventual situação excepcional apresentada pelo candidato será analisada pela Administração Municipal, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

9. DA PUBLICIDADE

9.1 Este Edital será publicação no Diário Oficial do Município e disponibilizado na página oficial do Município de Inimutaba: www.inimutaba.mg.gov.br.

9.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar os atos, prazos e procedimentos relativos ao certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A convocação observará integralmente as disposições do Edital nº 01/2025 e suas alterações, que permanecem aplicáveis em tudo aquilo que não for incompatível com este Edital.

10.2 A aprovação e classificação no concurso não afastam a necessidade de comprovação dos requisitos legais e editalícios para investidura no cargo.

10.3 Os candidatos convocados deverão observar os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, no Edital nº 01/2025 e na legislação municipal aplicável.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal.

Inimutaba/MG, 4 de novembro de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

ANEXO ÚNICO

Nº	CARGO	CLASSIF.	CANDIDATO	MODALIDADE
01	Fiscal Tributário	2º	Natielle Luiza Braga Leite	Ampla

Nº	CARGO	CLASSIF.	CANDIDATO	MODALIDADE
01	Farmacêutico	2º	Fabrícia Sousa Santos	Ampla

Nº	CARGO	CLASSIF.	CANDIDATO	MODALIDADE
01	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	Sônia Cristina de Paula Siqueira	Ampla
02	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	Natalícia Mendes Ferreira	Ampla
03	Auxiliar de Serviços Gerais	3º	Ana Paula Leandro da Cruz	Ampla

Publicado por:
Ana Carolina Pereira Teixeira
Código Identificador:B51A6FBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 78, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 78, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia servidores para os cargos efetivos que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, V e IX, art. 77, I e art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município;
Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, destinado ao provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Município de Inimutaba;
Considerando a necessidade de provimento dos cargos públicos previstos no edital, observada a ordem de classificação dos candidatos aprovados, resolve:
Art.1º Ficam nomeados, para provimento dos respectivos cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Município de Inimutaba, os candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, relacionados no Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 3 de novembro de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

ANEXO ÚNICO

Nº	CARGO	CLASSIF.	CANDIDATO	MODALIDADE
01	Agente Administrativo	1º	Samuel Silva Teixeira	Ampla
02	Agente Administrativo	3º	Gabriel Teotônio Pereira	Ampla
03	Agente Administrativo	4º	Cielene dos Santos Rosa	Ampla
04	Agente Administrativo	5º	Hellen Cristine Desidério Chaves	Ampla

Nº	CARGO	CLASSIF.	CANDIDATO	MODALIDADE
01	Educador em Saúde	1º	Thaiane Cristine Correa	Ampla

Nº	CARGO	CLASSIF.	CANDIDATO	MODALIDADE
01	Entrevistador do Cadastro Único	2º	Vânia Alves Siqueira Barboza	Ampla

Nº	CARGO	CLASSIF.	CANDIDATO	MODALIDADE
01	Assistente Social	1º	Alessandra Paula Pizani	Ampla

Nº	CARGO	CLASSIF.	CANDIDATO	MODALIDADE
01	Cirurgião Dentista 20h	1º	Amanda Karolina Monteiro de Souza	Ampla

Nº	CARGO	CLASSIF.	CANDIDATO	MODALIDADE
01	Cirurgião Dentista 40h	1º	Rodrigo Alves Juventino	Ampla

Nº	CARGO	CLASSIF.	CANDIDATO	MODALIDADE
01	Enfermeiro	1º	Jordana Dias de Carvalho	Ampla

Nº	CARGO	CLASSIF.	CANDIDATO	MODALIDADE
01	Fiscal Sanitário	1º	Elia Alves da Silva Gonçalves	Ampla
02	Fiscal Sanitário	2º	Hebert Eric de Souza Andrade	Ampla

Publicado por:
Ana Carolina Pereira Teixeira
Código Identificador:89377019

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 79/2026

PORTARIA Nº 79, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Exonera servidor ocupante do cargo de Chefe de Seção.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, IX e art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município e;
Considerando o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal, RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 29 de outubro de 2026, a servidora Renata de Freitas Almeida, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Controle de Viagens.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 4 de novembro de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:7961D908

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 80/2026

PORTARIA Nº 80, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Exonera servidor ocupante do cargo de Diretor de Departamento.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, IX e art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município e;
Considerando o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal, RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 3 de novembro de 2026, o servidor Geraldo Márcio Cadete, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Agricultura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 4 de novembro de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:599ADAD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 81/2026

PORTARIA Nº 81, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia servidor para ocupar o cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, IX, art. 77, I e art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal, resolve:
Art. 1º. Nomear Marcus Vinicius da Silva Fonseca, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Agricultura, criado pela Lei Complementar nº 62, de 9 de setembro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 4 de novembro de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:91B86C51

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 82/2026

PORTARIA Nº 82, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia servidor para ocupar o cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, IX, art. 77, I e art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal, resolve:
Art. 1º. Nomear Geraldo Márcio Cadete, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Serviços Públicos, criado pela Lei Complementar nº 69, de 27 de março de 2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 4 de novembro de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:BB78731D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 83/2026

PORTARIA Nº 83, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia servidores para os cargos efetivos que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, V e IX, art. 77, I e art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município;
Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, destinado ao provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Município de Inimutaba;
Considerando a necessidade de provimento dos cargos públicos previstos no edital, observada a ordem de classificação dos candidatos aprovados, resolve:
Art.1º Ficam nomeados, para provimento dos respectivos cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Município de Inimutaba, os candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, relacionados no Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 4 de novembro de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

ANEXO ÚNICO

Nº	CARGO	CLASSIF.	CANDIDATO	MODALIDADE
01	Assistente Social	3º	Ana Elisa Ventura Duarte	Ampla

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:3E335D26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU

MUNICIPIO DE IPIAÇU
RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE IPIAÇU/MG
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026
O Município de Ipiaçu/MG torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2026, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de outsourcing de impressão, compreendendo a disponibilização de impressoras multifuncionais, fornecimento de insumos, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e gerenciamento de impressão, com pagamento por página efetivamente impressa ou copiada.
A presente retificação tem por finalidade corrigir o número do Pregão Eletrônico, anteriormente identificado como nº 004/2026, para nº 013/2026, bem como o número do Processo Licitatório, anteriormente identificado como nº 019/2026, para nº 054/2026; esclarecer a disponibilização de 35 (trinta e cinco) impressoras multifuncionais para atendimento às necessidades do Município; e alterar a data de abertura da sessão pública.
NOVA DATA DE ABERTURA: 18/11/2026, às 09h00 (horário de Brasília/DF).
Local: Plataforma Eletrônica LICITANET.
Permanecem inalteradas as demais disposições do edital e seus anexos.
O edital retificado e demais informações encontram-se disponíveis nos canais oficiais de divulgação do Município.
Ipiaçu/MG,04 de novembro de 2026.

GILBERTO MAURICIO BEZERRA NETO DA SILVA
Pregoeiro(a)
Município de Ipiaçu/MG

Publicado por:
Gilberto Mauricio Bezerra Neto da Silva
Código Identificador:FBBCDD75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026.
PROCESSO Nº 112/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026. PROCESSO Nº 112/2026. O Município de Iraí de Minas/MG, por meio de sua Administração Pública, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 010/2026, Processo Nº 112/2026, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por Lote, com o seguinte objeto: Registro de Preço para Aquisição de Materiais, equipamentos, acessórios e artigos destinados à prática de atividades esportivas, recreativas, de treinamento funcional, artes marciais, capoeira e demais atividades físicas, bem como de troféus, medalhas e outros itens, conforme especificações Técnicas, Condições, Exigências e Demais Características Estabelecidas no Termo de Referência. Acolhimento das propostas dia 05/11/2026 à partir das 10:00 horas até dia 19/11/2026 às 08:00 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 19/11/2026 às 08:05 horas; Local: **www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Setor de Licitações: (34)3845-1210.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 04/11/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:2682AA64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/AUTORIZAÇÃO.
CREDENCIAMENTO Nº 009/2026. PROCESSO N° 075/2026.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/AUTORIZAÇÃO. CREDENCIAMENTO Nº 009/2026. PROCESSO N° 075/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Chamamento público/credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na forma de plantões, para realizar atendimento ambulatorial (consultas) especializadas, pequenas cirurgias e realização de exames especializados para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nas Unidade Básicas de Saúde do município de Iraí de Minas - MG, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência - Anexo I, deste edital. O município de Iraí de Minas/MG homologa o(s) seguinte(s) serviço(s) para a(s) licitante(s) credenciada(s): GUALTIEIRI CLÍNICAS MÉDICAS LTDA (CNPJ nº: 55.955.289/0001-94), itens: 19149 e 19150. Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 05/11/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:20293356

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
INSTAURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE REURB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ – MG
INSTAURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE REURB
PROCEDIMENTO DE REURB Nº 001/2026
LOCALIDADE: GAMELEIRA
REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
CONSIDERANDO as imposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, e do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que a regulamenta;
CONSIDERANDO o interesse público na promoção do direito à moradia, da segurança jurídica da posse, da inclusão territorial e da efetivação da função social da propriedade;
CONSIDERANDO os levantamentos técnicos e a indicação formulada pelo Município de Itaipé, no âmbito do Programa Minas REURB, postulando a instauração formal da regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado – NUI Gameleira, conforme delimitação aproximada constante dos estudos preliminares e ilustrada na Figura 1;
CONSIDERANDO que a área objeto desta instauração corresponde a núcleo urbano informal consolidado, ocupado predominantemente para fins de moradia, com vias abertas, edificações permanentes e infraestrutura urbana compatível com a consolidação do núcleo;
CONSIDERANDO que a análise preliminar realizada pelo Município, encaminhada para subsidiar a análise de viabilidade do núcleo no âmbito do Programa Minas REURB, indica o enquadramento do núcleo urbano informal na modalidade REURB-S (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017;
DETERMINO:
I – A abertura, com fundamento no art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017, do Procedimento Administrativo de REURB nº 001/2026, para Regularização Fundiária do núcleo urbano informal Gameleira;
II – A classificação do núcleo Gameleira na modalidade social (REURB-S), fundamentada no art. 13 da Lei Federal nº 13.465/2017, na Lei Municipal nº 1.048/2010 e na análise realizada junto ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), que indicou que as famílias ocupantes do núcleo estão, majoritariamente, inscritas em Programas Sociais do Governo Federal (Bolsa Família).
A descrição e delimitação precisa do núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela REURB em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicadas nos autos do procedimento administrativo competente.
PUBLIQUE-SE NO MEIO OFICIAL.

Itaipé/MG, 26 de outubro de 2026.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal de Itaipé/MG

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:737C8DA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, 2º Termo Aditivo Unilateral - Processo nº 05/2025, Inexigibilidade nº 03/2025. Contrato n. 03/2025 – TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA ASSESSORIA ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.276.277/0001-00. Objeto: modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo ao seu objeto, referente a serviços especializados de contabilidade pública e tributária. Base legal artigo Art. 124, inciso I, alínea b c/c Art. 125 ambos da Lei Federal nº 14133/21.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:A71BD89E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
61.140.017 AIALA SERVICE LTDA – CNPJ: 44.921.283/0001-80
Processo Licitatório n° 065/2026 – **Pregão Eletrônico:** nº 027/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para estruturação de eventos culturais, visando atender as necessidades de apoio, organização e realização de eventos culturais promovidos pela Administração do Município de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 26 de outubro de 2026.

Vigência da ARP: nº 164 A/2026: 03/11/2026 a 03/11/2027.
Valor da ARP: R$ 51.740,00 (Cinquenta e um mil, setecentos e quarenta reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:EBA57DED

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2025
Processo Licitatório nº 060/2025. Objeto Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Gráfico, para atender as demandas das secretarias municipais da Prefeitura de Jequitinhonha/MG. Firmam o primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo. O prazo de vigência estabelecido na ARP n° 161/2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 04/11/2026 e término em 03/11/2027. Jequitinhonha/MG, 04 de novembro de 2026.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:84A898F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÕ Nº 033/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N0 076/2026
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de ração para cães filhotes e cães adultos destinadas a alimentar os animais do Abrigo Municipal e também aqueles em situação de rua, do Município de Lagoa Formosa/MG.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 26 de novembro de 2026, às 08h00min no site https://licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais
Lagoa Formosa- MG, 04 de novembro de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Coelho
Código Identificador:47C9375F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO 221/2025

Extrato de Termo aditivo de contrato: 1º Aditivo;
Contrato nº 221/2025.
Adesão Externa nº 015/2025.
Contratado (a): Governa Locação de Equipamento LTDA, CNPJ nº 28.104.324/0001-99
Acréscimo de item. E esse contrato terá vigência até 04 de novembro de 2027.
Lagoa Formosa 04 de novembro de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:BD9E324B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 029/2026 - REVOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 065/2026
A Prefeitura de Lagoa Formosa, torna público, a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico 029/2026, Processo nº 065/2026, cujo objeto seria Contratação de empresa especializada em engenharia clínica para atender às unidades de saúde do Município de Lagoa Formosa/MG, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, gestão tecnológica, treinamento operacional e fornecimento de peças, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e www.lagoaformosa.mg.gov.br
Lagoa Formosa- MG, 04 de novembro de 2026

JOSÉ WILSON AMORIM –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:F90BEBAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PORTARIA Nº 061/2026

PORTARIA Nº 061/2026/SME

Município de Leandro Ferreira - Secretaria Municipal de Educação – Disciplina a Estrutura Municipal de Coordenação Política de Alfabetização – Providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais; ***CONSIDERANDO-SE*** *o disposto no art. 205 da Constituição Federal quanto ao acesso à educação,*

Art. 1º - Instituir a Estrutura Municipal de Coordenação da Política de Alfabetização, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo planejamento, coordenação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações voltadas à alfabetização das crianças da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - A estrutura Municipal de Coordenação da Política de Alfabetização é composta por:

I – Equipe Técnica Pedagógica.

II – Diretor.

III – Especialistas.
IV– Professores alfabetizadores.

V - Secretário Escolar.

Art. 3º - Compete à estrutura:

I - Elaborar o planejamento anual.

II - Acompanhar indicadores.

III - Organizar formações.

IV - Monitorar turmas.

V - Promover intervenções pedagógicas.

VI - Acompanhar avaliações.

VII - Elaborar relatórios.

VIII - Articular ações com gestores.

Art. 4º - A estrutura funcionará de forma integrada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Ferreira/MG, 21 de outubro de 2026.

DANIELA CRISTINA ALVES RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

RELATÓRIO TÉCNICO
Objetivo
Apresentar a estrutura institucional responsável pela implementação da Política Municipal de Alfabetização.
Descrição da Estrutura
Composição: Secretário Municipal de Educação; Coordenador Municipal de Alfabetização; Equipe Técnica Pedagógica; Formadores;Diretores; Coordenadores Pedagógicos; Professores Alfabetizadores.

Atribuições: planejamento, acompanhamento pedagógico, monitoramento dos indicadores, avaliações diagnósticas, apoio técnico e elaboração de relatórios.
Organograma
Secretária Municipal de Educação: Daniela Cristina Alves Rodrigues
Equipe Técnica Pedagógica: Flávia Renné Campos de Lacerda, Ivonete de Fátima de Lacerda
Diretora Escolar : Mara Conceição Gomes de Freitas Santos
Professoras Alfabetizadoras: Márcia Couto dos Santos, Luana Mística de Lacerda
Secretária Escolar: Jhennyfer de Oliveira Faria
Número de cargos e servidores

Cargo/Função	Quantidade
Secretário Municipal de Educação	01
Técnicos Pedagógicos	02
Diretor Escolar	01
Professoras Alfabetizadoras	02
Secretária Escolar	01
Total de servidores envolvidos	07

Regime de trabalho e tempo dedicado

Cargo	Regime	Tempo dedicado
Secretária Municipal de Educação	40 horas	40 horas
Secretária Escolar	30 horas	30 horas
Técnicos Pedagógicos	30 horas	30 horas
Diretora Escolar	40 horas	40 horas
Professores Alfabetizadores	25 horas	25 horas

Considerações Finais
A estrutura instituída assegura a coordenação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização, garantindo suporte técnico às unidades escolares e melhoria contínua dos indicadores de aprendizagem.

Leandro Ferreira, 21 de outubro de 2026

DANIELA CRISTINA ALVES RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:C33D477A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 160/2026 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de itens de Copa e Cozinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data final da entrega das propostas: às 09:00h do dia 19/11/2026. Data de abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:01h do dia 19/11/2026. Local de realização da sessão: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Rua Tancredo Alves, 57, Centro – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:2C75B21F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Lima Duarte. Contratada: DKJ Engenharia e Construção LTDA, CNPJ nº 48.325.719/0001-29. Prazo de Vigência: 12 meses. Valor Total: R$ 559.793,05. Processo Licitatório n 169/2026, Concorrência Eletrônica n° 11/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Portico no Distrito de Conceição de Ibitipoca, conforme convênio nº 983393/2025, celebrado entre o município e o Ministério de Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:996C7C39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026
O Município de Luisburgo/MG torna público o Aviso de Dispensa Eletrônica, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para organização e execução de evento esportivo de Velocross, a ser realizado em 15 de novembro de 2026.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Data da Sessão: 10/11/2026, às 08h00min.
Local: https://ammlicita.org.br/
O aviso e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial do Município e na plataforma AMM Licita.

Luisburgo/MG, 04 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE LUISBURGO/MG

Publicado por:
Wélica Vieira de Abreu
Código Identificador:622B59E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO CONJUNTO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO CONJUNTO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026
DISPENSA Nº 021/2026
O Município de Luisburgo/MG, torna público o extrato conjunto dos Termos de Adjudicação e Homologação referentes à Dispensa nº 021/2026, Processo Administrativo nº 133/2026, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para locação de becas completas**, compreendendo beca, capelo, canudo, jabour e faixa, destinadas ao atendimento das cerimônias de formatura dos alunos da

Rede Municipal de Ensino de Luisburgo/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.
FORNECEDOR: REALITY FORMATURAS E PRODUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 11.268.328/0001-00, **com valor global adjudicado e homologado de:** R$ 22.975,00 (vinte e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais).
Data da Adjudicação e Homologação: 04 de novembro de 2026.
Luisburgo/MG, 04 de novembro de 2026.

Publicado por:
Wélica Vieira de Abreu
Código Identificador:78D29D5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2026

EXTRATO DE CONTRATO nº 133/2026
O Município de Luisburgo/MG torna público o extrato do contrato decorrente do Processo Administrativo nº **133/2026**, vinculado à **Dispensa Eletrônica nº 021/2026**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal vigente.
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de becas completas (beca, capelo, canudo, jabour e faixa), destinadas ao atendimento das cerimônias de formatura dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Luisburgo/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
Contratante: Município de Luisburgo/MG
Contratada: REALITY FORMATURAS E PRODUÇÕES LTDA.
Contrato nº: 206/2026.
Valor global: R$ 22.975,00 (vinte e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais).
Vigência: 03 (três) meses.
Data de assinatura: 04/11/2026.
Dotação orçamentária:
• 020501.12.361.0018.2017.339039 – Ficha 177;
• 020501.12.365.0016.2065.339039 – Ficha 197;
• 020501.12.365.0016.2156.339039 – Ficha 207.

MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS
Secretária Municipal de Educação
Município de Luisburgo/MG

Publicado por:
Wélica Vieira de Abreu
Código Identificador:42C65626

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
EXTRATO DE PUBLICAÇÕ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO 023/2026

ADESÃO 004/2026
O MUNICIPIO DE MALACACHETA/MG, , ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO A PUBLICAÇÃO DA **ADJUDICAÇÃO** E **HOMOLOGAÇÃO** DO PROCESSO LICITATÓRIO 023/2026 – ADESÃO 004/2026, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ NAS RUAS: AURELIO MATTEDI, SEBASTIÃO CAMARGOS VIEIRA, JOSE ABRANTES REIS, DR. CARLOS MARX, PIO XII, RODOLFO AARÃO COUY BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NESTE MUNICIPIO DE MALACACHETA-MG. CONFORME: INSTRUMENTO Nº 1491003438/2026 E PLANO DE AÇÃO: 09032023-035508/2023, COM A **EMPRESA: AN SERVIÇOS GERAIS LTDA** – CNPJ : 17.896.547/0001-10 pelo valor de **R$ 748.495,78 (Setecentos quarenta oito mil, quatrocentos noventa cinco reais e setenta oito centavos)**, ADJUDICADO E HOMOLOGADO EM 03/11/2026. MALACACHETA, 04/11/2026 –

HERMES ADALTO G. CUNHA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:F5A23F45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
RATIFICAÇÃO

Processo n° 172/2026

Dispensa n° 065/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENTRETENIMENTO ITINERANTE, MEDIANTE LOCAÇÃO DA "CARRETA DA ALEGRIA SONHO MEU", COM PERSONAGENS, MÚSICAS E ATIVIDADES DE ENTRETERNIMENTO, DURANTE O EVENTO "SAÚDE NA RUA", NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2026, DAS 11H AS 16H, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ratificação

RATIFICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº172/2026 - DISPENSA Nº064/2026, PARA QUE PRODUZA OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

CARRETA SONHO MEU LTDA - CNPJ: 69.531.341/0001-90
Valor Total de R$ 10.000,00 (dez mil reais)

MARIA DA FÉ, 04 de Novembro de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:ED81ACF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO 185.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184 /2026.
O Município de Morada Nova de Minas/MG torna público a assinatura do Contrato n° 184/2026, referente CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA A AQUISIÇÃO DE UMA EMBARCAÇÃO, DO TIPO BALSA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 6º, XXI, "b", DA LEI 14.133/2021; A EMBARCAÇÃO DEVERÁ SER CONSTRUÍDA E ENTREGUE CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1301001597/2026/SEIFRA, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS, E O MUNICÍPIO DE MORADA NOVA DE MINAS/MG, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E DA AGÊNCIA REGULADORA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS- ARTEMIG.– Processo Licitatório n° 45/2026 – Concorrência Eletrônica n° 06/2026, com a empresa NAVY ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO NAVAL LTDA, CNPJ n° 43.795.951/0001-07, no valor de

R$5.900.000,00 (Cinco milhões e novecentos mil reais). Data de vigência: 03/11/2026 a 02/11/2027.
Morada Nova de Minas/MG, aos 04/11/2026.

HERMANO ÁLVARES FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilda Soares de Sousa
Código Identificador:71BB9696

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC: 209/26 Pregão: 91/26 R.P: 457 a 461
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Aquisição de alguns suplementos para dieta enteral para doação a pacientes do município., visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**
VIGENCIA: 27/10/2026 a 27/10/2027
CONTRATADA: CSM COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 66*******/****94, com sede na Rua Quinze de Novembro, 276 - Centro - Poços de Caldas - MG - CEP: 88523010 vencedora no **lote 3** no valor total de R$ 8.418,00 (oito mil quatrocentos e dezoito reais), HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21******/****15, com sede na Rua Ver. Linconl Cortes Campos, 38 - gruta - Patrocínio do Muriaé - MG - CEP: 36860000 vencedora no **lote 4** no valor total de R$ 2.285,00 (dois mil duzentos e oitenta e cinco reais), HOSPCLEAN COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 50******/*****86, com sede na Rua Eulidson Novais, 464 - Vera Cruz - Montes Claros - MG - CEP: 39400789 vencedora nos **lotes 2** e **6** no valor total de R$ 51.945,00 (cinquenta e um mil novecentos e quarenta e cinco reais), ORTHONEWS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11******/****62, com sede na Rua Leiria, 539 - São Francisco - Belo Horizonte - MG - CEP: 31255100 vencedora no **lote 5** no valor total de R$ 55.770,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e setenta reais) e PLN COMERCIO DIGITAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 68*******/****31, com sede na Rua Orquideas, 20 - Tibira - Curvelo - MG - CEP: 35792058 vencedora no **lote 1** no valor total de R$ 19.327,50 (dezenove mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:ACBA6EB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO E ADITIVOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2026
CONTRATANTE: Município de Nova Resende/MG.
CONTRATADA: Bruno Matias Piza – Areeiro São Matheus Ltda., inscrita no
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 28/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de pavimentação em CBUQ em trecho da estrada que liga Nova Resende ao Bairro Rio Claro, denominado Trecho 02, no Município de Nova Resende/MG, com recursos provenientes da Resolução SEGOV nº 16.
VIGÊNCIA: Prorrogada até o dia 13 de agosto de 2026.
Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE/MG.
CONTRATADA: R&V TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 46.218.271/0001-19.
OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 372/2025 por mais 12 (doze) meses, até 24 de outubro de 2027, bem como a renovação dos quantitativos originalmente registrados, em até 375 (trezentas e setenta e cinco) horas de serviços topográficos para regularização de terrenos municipais, incluindo levantamentos planimétricos e planialtimétricos, georreferenciamento, nivelamentos, demarcações e cercamentos, conforme as condições estabelecidas no procedimento de contratação originário.
VIGÊNCIA: Até 24 de outubro de 2027.
Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2026
CREDENCIAMENTO Nº 024/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE/MG.
CREDENCIADA: TERRAPLANAGEM COSTA NR LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 23.883.308/0001-28.
OBJETO: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de máquina pesada, sendo escavadeira hidráulica, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Estradas de Rodagem do Município de Nova Resende/MG, especialmente na execução de serviços de manutenção, conservação, limpeza, escavação, abertura e adequação de estradas rurais e demais serviços correlatos.
VALOR TOTAL: R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, conforme estabelecido no instrumento de credenciamento.
Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2024
PREGÃO Nº 090/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE/MG.
CONTRATADA: BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro dos funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG.
FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 113/2024, ficando a vigência prorrogada até 09 de outubro de 2027, conforme as condições estabelecidas no termo aditivo.
Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 018/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE/MG.
CONTRATADA: CONSTRUTORA MORAIS & LAGE LTDA
OBJETO: Credenciamento de empresa de engenharia para elaboração e execução de projetos de eficiência energética, visando à

participação do Município de Nova Resende/MG nas Chamadas Públicas de Projetos (CPP) junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, reguladas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, para os anos de 2025 e 2026.
FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 141.25/2025 por mais 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até 16 de outubro de 2027, conforme justificativa e autorização constantes do processo administrativo, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.
Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE/MG.
CONTRATADO: JOÃO LOURENÇO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 198.412.056-53.
OBJETO: Locação de imóvel residencial localizado no Bairro Serra II, no Município de Nova Resende/MG, destinado à implantação de uma Unidade de Saúde da Família.
FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do Contrato nº 15/2025 por mais 6 (seis) meses, ficando prorrogado até **02 de abril de 2027**, conforme as condições estabelecidas no termo aditivo.
Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA

Publicado por:
Caroline Matias da Silva
Código Identificador:C95ADE59

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–236/2026 CHAMADA PÚBLICA:26/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA A MERENDA ESCOLAR ATRAVES DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 21 DA LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 26, DE 17/06/2013, RESOLUÇÃO Nº21 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 DO FNDE, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Recebimento de propostas: **De:10/11/2026 a partir das 15h00min até 10/11/2027 às 15h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS a partir de 16/11/2026.** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:E1F1DC1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PUBLICAÇÃO – MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE
PORTARIAS:

PUBLICAÇÃO – MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE
Portarias:
Exoneração Cargo Efetivo: MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, LEILA APARECIDA DA SILVA, CPF: 075.XXX.XXX-19; AGENTE ADMINISTRATIVO, PEDRO DONIZETI PEREIRA, CPF: 497.XXX.XXX-87.
Nomeação Cargo Efetivo: FARMACEUTICO, ALINE CRISTINA DA SILVA, CPF: 121.XXX.XXX-85; AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, JOÃO EDUARDO DE ALMEIDA BARROSO, CPF: 121.XXX.XXX-17; PROFESSOR ED BÁSICA PEB1, HELISA APARECIDA DA SILVA, CPF: 144.XXX.XXX-99; AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, DARCI GONÇALVES DA SILVA, CPF: 081.XXX.XXX-94; AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, ROSIMEIRE VIEIRA DA COSTA, CPF: 014.XXX.XXX-09; AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, ALINE DE SOUSA BORGES, CPF: 106.XXX.XXX-57; ASSISTENTE SOCIAL, JOICE ALEXANDRE DE OLIVEIRA CARDOSO, CPF: 067.XXX.XXX-08; ASSISTENTE SOCIAL, ANA CLAUDIA LUIZA DE SOUSA, CPF: 103.XXX.XXX-06; PROFESSOR DE ED BÁSICA PEB1, LEILA APARECIDA DA SILVA, CPF: 075.XXX.XXX-19.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:82F3B3C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025.
O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS/MG torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2026, firmado com a empresa KORRES PAVIMENTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 48.544.877/0001-70. OBJETO: Alteração quantitativa e qualitativa do contrato para inclusão de serviços complementares de infraestrutura e drenagem, adequação das grelhas das bocas de lobo e supressão de serviços, referentes à obra de pavimentação asfáltica em CBUQ no trecho denominado Mirante Caminho da Fé, no Município de Oratórios/MG. VALOR DOS ACRÉSCIMOS: R$ 44.448,45. VALOR DAS SUPRESSÕES: R$ 1.496,80. ACRÉSCIMO LÍQUIDO: R$ 42.951,65. NOVO VALOR CONTRATUAL: R$ 693.395,16. Fundamentação legal: arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Oratórios/MG, 14 de outubro de 2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:DE91B6CF

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

XTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026
CONTRATANTE: Município de Oratórios/MG.
CONTRATADA: CONSTRUTORA SANCARLOS LTDA.
OBJETO: Acréscimo de serviços e adequações técnicas ao contrato de execução de obra de construção de ponte em concreto armado, com 12 (doze) metros de extensão, na localidade denominada Ponte Itajubá, no acesso rural à Estação de Tratamento de Água – ETA, no Município de Oratórios/MG, compreendendo adequações na proteção lateral, serviços complementares de concreto estrutural e aço, instalação de defensa metálica e placa de inauguração.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 38.241,77 (trinta e oito mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos).
VALOR GLOBAL ATUALIZADO: R$ 308.241,77 (trezentos e oito mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 124, inciso I, e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA:15/10/2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:7FAD97AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º 052/2026

O Município de Paraisópolis torna público que realizará o Processo Licitatório N.º 224/2026 – Pregão Eletrônico RP N.º 052/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.paraisopolis.mg.gov.br, na aba Licitações. Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de papelaria e expediente para atender as demandas dos diversos setores administrativos da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Anexo I – Termo de Referência/Especificação do Objeto. Início de Cadastramento das Propostas: 10/11/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 23/11/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 23/11/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 23/11/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455. –

HANDERSON ALEX RIBEIRO –
Diretor do Departamento de Administração.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:8F7A5047

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI

AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI. PROCESSO LICITATÓRIO N. º 012/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026. Torna público o aviso de licitação que tem como objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na Locação com implantação, suporte técnico e disponibilização de infraestrutura tecnológica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, para atender as demandas dos municípios do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI., conforme especificações a serem detalhadas em edital, durante a vigência do registro de preços. Data da realização do certame: 23/11/2026 às 08:00h. Recebimento das propostas até o dia 19/11/2026. Maiores informações no sitio: www.cimesmi.mg.gov.br. CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO EDITAL: o Edital encontra-se a disposição dos interessados, para consulta e/ou retirada no site do CIMESMI. Informações pelo e-mail: licitacao@cimesmi.mg.gov.br. Paraisópolis, 04 de novembro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA,
Presidente do CIMESMI.

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:655DEA0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DECRETO Nº 4.839, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 11/2024, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, incisos VI e IX, e tendo em vista o disposto no art. 75, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 2 (dois) anos, a partir de 05 de novembro de 2026, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 11/2024, homologado pelo Decreto nº 4.596, de 05 de novembro de 2024, para a contratação temporária do cargo de Médico Ortopedista, necessário ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 2º Durante o período de vigência da prorrogação do prazo de validade do processo seletivo estabelecido no art. 1º deste Decreto, deverá ser atendido o disposto no Decreto nº 4.596/2024, no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 11/2024 e nas demais normas legais pertinentes, no que se refere à classificação e convocação dos candidatos.

Art. 3º Incumbe à Superintendência de Recursos Humanos informar, esclarecer e dirimir as eventuais dúvidas dos candidatos a respeito do estabelecido neste Decreto, solicitando, se e quando necessário, o devido parecer do Advogado da Prefeitura.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,aos 04 de novembro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:BB4760CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 444/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2026
CONTRATANTE: Município de Paraisópolis/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.025.965/0001-02.
CONTRATADA: TARGET CONSULTORIA E SOLUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.416.556/0001-21
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria nas áreas de contabilidade pública, orçamento, tesouraria e recursos humanos, compreendendo, entre outras atividades, orientação técnica relativa ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), ao planejamento e à execução orçamentária, à elaboração e ao acompanhamento do PPA, da LDO e da LOA, às obrigações perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), ao SICOM, ao SICONFI e às obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, incluindo e-Social, EFD-Reinf e DCTFWeb, bem como orientação técnica relacionada à reforma tributária, especialmente IBS e CBS, elaboração de notas técnicas e pareceres e suporte aos setores municipais envolvidos.
VALOR GLOBAL: R$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados na forma estabelecida no instrumento contratual, admitida eventual prorrogação, desde que atendidos os requisitos legais e as condições previstas nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Atendimento remoto contínuo, por telefone, e-mail, WhatsApp e videoconferência, além de visitas técnicas presenciais, sendo 2 (duas) visitas mensais nos primeiros 6 (seis) meses e 1 (uma) visita mensal nos 6 (seis) meses seguintes, totalizando 18 (dezoito) visitas presenciais durante o período contratual.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme enquadramento e justificativas constantes do

processo administrativo, além das demais disposições legais aplicáveis.
GESTOR DO CONTRATO: Sr. CAMILO DE PAULA RIBEIRO FERNANDES.
FISCAL DO CONTRATO: Sr.ª JOSY MARIA CABRAL RIBEIRO.
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2026.

Publicado por:
Jean Pierre Almeida Paula
Código Identificador:63402A48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 479, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede férias-prêmio.

O Prefeito em Exercício do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.828, de 12 de outubro de 2026, tendo em vista o art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 136 da Lei nº 27, de 25 de fevereiro de 1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, ***RESOLVE,***
Art. 1º Conceder, à servidora pública municipal **APARECIDA DUTRA MAGALHÃES,** reg. 1196, ocupante do cargo de Professor PM-1, 15 (quinze) dias de férias-prêmio do saldo de 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias a que tem direito, referente aos períodos de 24/05/2002 a 23/11/2009; de 24/11/2009 a 23/11/2014 e de 24/11/2014 a 24/11/2024, com início em 03 de novembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 04 de novembro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:ECDB15F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2026

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Passabém/MG torna público a nova data para abertura do Processo Administrativo de Contratação nº. 088/2026, Pregão Eletrônico nº. 027/2026.

Aviso de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PASSABEM/MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA."

Modo de Disputa: Aberto.
Início do Recebimento as Propostas: 05/11/2026.
Fim do Recebimento das Propostas: até às 08:59 horas do dia 17/11/2026.
Data e Horário de Abertura das Propostas: 17/11/2026, às 09:00 horas.
Referência de Tempo: Horário de Brasília.
E PARAINFORMAÇÕES E CREDNCIAMNETO DEVERÁ CONSULTAR A PÁGINA http://www.passabem.mg.gov.br bem como **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br

LUCIANO DE SÁ MADUREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo José de Oliveira
Código Identificador:2E042E6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
PORTARIA Nº 929/2026

PORTARIA Nº 929/2026.

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de Leiloeiro Administrativo no âmbito do Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio – DAEPA, e dá outras providências.

O Diretor Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio - DAEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,
CONSIDERANDO o disposto no art. 31 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece que o leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da Administração;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer formalmente a designação de servidor responsável pela condução dos procedimentos licitatórios na modalidade leilão no âmbito do DAEPA;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º- Designar o servidor público efetivo, **Luiz Fernando Silva**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Administração, exercendo o cargo de comissão de Coordenador de Seção II** matrícula nº **422**, para exercer a função de **LEILOEIRO ADMINISTRATIVO** no âmbito do Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio – DAEPA, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º - Compete ao Leiloeiro Administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis:
I – conduzir os procedimentos licitatórios na modalidade leilão, destinados à alienação de bens móveis e imóveis do DAEPA;
II – conduzir as sessões públicas de leilão, assegurando o cumprimento das disposições estabelecidas no edital;
III – receber, examinar e decidir, quando de sua competência, as questões relativas aos procedimentos do leilão;
IV – verificar a conformidade dos lances apresentados pelos participantes, observados os critérios estabelecidos no edital;
V – conduzir os trabalhos de classificação dos lances e identificar o licitante vencedor;
VI – encaminhar o procedimento à autoridade competente para adjudicação e homologação, conforme o caso;
VII – praticar os demais atos necessários à adequada condução do procedimento, respeitadas as competências dos demais agentes públicos envolvidos.
Art. 3º - O servidor designado deverá observar, no exercício de suas atribuições, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e segregação de funções, bem como os regulamentos internos do DAEPA.
Art. 4º - A presente designação não implica concessão de remuneração adicional, gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária, salvo previsão expressa em legislação específica.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 04 de Novembro de 2026.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A062D3EB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4928 DE 1 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 4928 DE 1 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a abertura no orçamento vigente de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no montante de R$ 5.600.000,00 (Cinco milhões e seiscentos mil reais) "

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária
O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar destinado por Superávit Financeiro ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0102	NOVO TEMPO PARA A EDUCACAO	
00		
2.016	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
3.1.90.04.00.00	OUTRAS PENSÕES - CIVIS	
2709	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANC	1.200.000,00
12	EDUCAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0102	NOVO TEMPO PARA A EDUCACAO	
00		
2.016	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2709	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANC	3.600.000,00
12	EDUCAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0102	NOVO TEMPO PARA A EDUCACAO	
00		
2.016	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2709	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANC	200.000,00
12	EDUCAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0102	NOVO TEMPO PARA A EDUCACAO	
00		
2.016	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2709	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANC	600.000,00
TOTAL:		**5.600.000,00**

Art. 2º - Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro na fonte 709 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos. Conforme disposto no inciso I do art. 41 e inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e autorizado na 5868/2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário naquilo que couber.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 1 de setembro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D4699D61

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4936 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 4936 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a abertura no orçamento vigente de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no montante de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) "

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária
O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar destinado por Excesso de Arrecadação ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
0102	NOVO TEMPO PARA A EDUCACAO	
00		
2.236	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1550	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	400.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0102	NOVO TEMPO PARA A EDUCACAO	
00		
2.233	CRECHE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1550	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	200.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0102	NOVO TEMPO PARA A EDUCACAO	
00		
2.234	PRÉ-ESCOLA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1550	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	200.000,00
TOTAL:		**800.000,00**

Art. 2º - Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte 550 - Transferência do Salário - Educação. Conforme disposto no inciso I do art. 41 e inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e autorizado na 5868/2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário naquilo que couber.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 15 de setembro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:482DD035

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00019, de 04 de Novembro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do

Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
NEY FERNANDES DE OLIVEIRA	557.004.206-78	4961/00092/2026
JANICE QUEIROZ	902.732.226-00	4961/00114/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDAO
Cargo: Fiscal Tributario / 89112011
Matrícula: 04159

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:115E8075

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - CREDENCIAMENTO N° 003/2026

Credenciamento n° 003/2026 – Inexigibilidade n° 013/2026 – Processo n° 093/2026. O Prefeito do Município de Pedra do Anta no uso de suas atribuições legais AUTORIZA o credenciamento da empresa TEIXEIRA EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.915.959/0001-74, em locação de máquinas e equipamentos com mão de obra inclusa em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Saneamento. Fundamentação legal: Art. 74. Inciso IV e Art. 79, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações. Pedra do Anta, 03 de novembro de 2026.

ODIRLEI ROCHA VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:9227FA1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0058/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2026
A Prefeita Municipal de Piedade do Rio Grande/MG, Danielle Martins, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto Municipal nº 2.703, de dezembro de 2020, torna pública a Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 0058/2026, cujo objeto é a aquisição de materiais e itens decorativos luminosos destinados à ornamentação natalina do Município, conforme especificações constantes do edital e seus anexos.
ADJUDICADO E HOMOLOGADO:
MEGA LUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.:
Item 01 – Cordões 100 LEDs vermelho – Marca Global 89190 – Valor unitário: R$ 36,00.
Item 02 – Cordões 100 LEDs branco frio – Marca Toplight TOP 9082 – Valor unitário: R$ 36,00.
Item 03 – Cordões 100 LEDs azul – Marca Toplight TOP 9088 – Valor unitário: R$ 36,00.
Item 04 – Cordões 100 LEDs branco quente – Marca Toplight TOP 9083 – Valor unitário: R$ 36,00.
Item 05 – Cordões 100 LEDs verde – Marca Toplight TOP 9085 – Valor unitário: R$ 36,00.
Item 06 – Corda/mangueira luminosa em LEDs – Marca Toplight TOP 9100G – Valor unitário: R$ 885,00.
Item 07 – Cascata com 24 estrelas – Marca Toplight TOP 4271 – Valor unitário: R$ 172,00.
Item 08 – Cortina com 600 LEDs – Marca Toplight TOP 0016 – Valor unitário: R$ 230,00.
Item 09 – Festão meteoro bolinha – Marca Toplight TOP 0024 – Valor unitário: R$ 90,00.
Item 10 – Estrela Sputnik de Natal – Marca Toplight TOP 1104 – Valor unitário: R$ 378,00.
Item 11 – Cordão com 24 estrobos – Marca Toplight TOP 9204 – Valor unitário: R$ 142,00.
Item 12 – Cordões com 180 bolinhas coloridas – Marca Toplight TOP 9211 – Valor unitário: R$ 284,00.
VÉRTICE LICITA LTDA.:
Item 16 – Figura de piso anjo luminoso – Marca MLV – Valor unitário: R$ 2.860,00.
Data da adjudicação: 04 de novembro de 2026.

DANIELLE MARTINS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0055/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108/2026
A Prefeita Municipal de Piedade do Rio Grande/MG, Danielle Martins, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto Municipal nº 2.703, de dezembro de 2020, torna pública a Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 0055/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, utensílios domésticos e outros materiais, conforme especificações constantes do edital e seus anexos.
ADJUDICATÁRIOS E RESPECTIVOS VALORES UNITÁRIOS:
GENESIS DISTRIBUIDORA E LOG LTDA.
Item 01 – Abacate: R$ 5,70.
Item 03 – Abobrinha: R$ 5,00.
Item 21 – Limão: R$ 4,95.
Item 24 – Mandioca: R$ 3,00.
Item 30 – Moranga: R$ 2,00.
Item 36 – Uva sem semente: R$ 13,50.
Item 37 – Vagem: R$ 10,90.
Item 40 – Açúcar cristal 5 kg: R$ 14,65.
Item 45 – Arroz premium ou plus: R$ 20,99.
Item 89 – Chips de arroz: R$ 13,61.
Item 92 – Farinha de trigo: R$ 4,00.
Item 99 – Fubá: R$ 2,71.
Item 108 – Leite integral: R$ 4,84.
Item 127 – Maionese: R$ 3,60.
Item 135 – Paçoquinha: R$ 1,13.
Item 147 – Rapadura: R$ 18,50.
Item 154 – Abridor de lata inox grande: R$ 2,69.
Item 156 – Água sanitária: R$ 2,58.
Item 158 – Aquecedor de água elétrico: R$ 41,90.
Item 160 – Bacia de alumínio nº 20: R$ 13,80.
Item 161 – Bacia de alumínio nº 30: R$ 19,00.
Item 162 – Bacia de alumínio nº 40: R$ 28,00.
Item 163 – Bacia de alumínio nº 60: R$ 59,00.
Item 169 – Balde plástico 20 litros: R$ 15,40.
Item 170 – Balde com tampa lacre de 30 litros: R$ 78,00.
Item 174 – Bule 3 litros: R$ 71,00.
Item 175 – Brilha alumínio: R$ 3,98.
Item 176 – Caixa plástica hortifrúti preta 20 kg: R$ 34,00.
Item 182 – Canecas de inox 350 ml: R$ 8,00.
Item 184 – Cloro líquido 1 litro: R$ 3,20.
Item 185 – Coador de café em flanela: R$ 4,40.
Item 190 – Garrafa descartável plástica de 200 ml: R$ 2,10.
Item 191 – Tábua de cortar: R$ 39,00.

Item 196 – Copo americano de vidro 190 ml: R$ 1,35.
Item 200 – Corda de varal de aço: R$ 4,85.
Item 201 – Descascador e boleador em plástico: R$ 6,65.
Item 202 – Desinfetante concentrado 500 ml: R$ 2,75.
Item 204 – Detergente desincrustante 1 litro: R$ 47,00.
Item 206 – Escova para lavar: R$ 2,85.
Item 208 – Escova sanitária: R$ 6,35.
Item 210 – Escorredor de macarrão inox 40 cm: R$ 96,35.
Item 218 – Garrafa térmica 1 litro: R$ 27,99.
Item 222 – Guardanapo de papel: R$ 3,18.
Item 227 – Jogo porta-mantimentos inox: R$ 410,00.
Item 228 – Leiteira de alumínio 3 litros: R$ 39,40.
Item 229 – Termômetro para medição interna e externa: R$ 64,00.
Item 233 – Limpa-vidro: R$ 3,45.
Item 241 – Luvas térmicas: R$ 29,00.
Item 251 – Pano de chão extragrande: R$ 9,80.
Item 255 – Pasta saponácea: R$ 12,00.
Item 256 – Pegador de salada de alumínio: R$ 12,90.
Item 261 – Potes de plástico: R$ 8,35.
Item 262 – Potes de plástico transparentes: R$ 8,00.
Item 269 – Rodo com cabo 60 cm: R$ 10,40.
Item 272 – Sabonete 90 g: R$ 8,00.
Item 273 – Sabonete líquido 1 litro: R$ 8,80.
Item 279 – Saco plástico para armazenamento: R$ 39,00.
Item 281 – Saco plástico para cesta básica: R$ 54,00.
Item 282 – Saco plástico para cachorro-quente: R$ 12,40.
Item 287 – Suporte para coador de café: R$ 20,90.
Item 288 – Tabuleiro tamanho M: R$ 34,90.
Item 289 – Toalha de mesa de pano branca: R$ 16,99.
Item 291 – Vassoura 100% piaçava: R$ 14,00.
Item 292 – Vassoura de pelo sintético: R$ 15,66.
Item 295 – Sabão em barra glicerinado: R$ 6,60.
Item 300 – Avental de plástico branco reforçado: R$ 33,90.
Item 301 – Escova para limpeza de mamadeira: R$ 18,19.
Item 302 – Filtro de papel para café nº 103: R$ 6,00.
Item 303 – Porta-filtro de café suporte coador 103: R$ 8,40.
Item 306 – Desentupidor de pia: R$ 4,39.
Item 307 – Esponja de banho: R$ 8,90.
Item 308 – Flanela de microfibra: R$ 56,40.
Item 312 – Haste flexível: R$ 9,80.
Item 313 – Hipoclorito de sódio: R$ 35,90.
Item 314 – Ratoeira adesiva: R$ 37,84.
Item 315 – Kit de limpeza com balde doblô: R$ 998,00.
Item 316 – Shampoo e condicionador para bebês: R$ 53,90.
Item 317 – Lenço umedecido infantil hipoalergênico: R$ 12,90.
Item 318 – Limpa-pedra concentrado: R$ 50,50.
Item 319 – Mangueira de jardim 50 m: R$ 155,30.
Item 321 – Rodo para pia: R$ 3,80.
Item 322 – Prendedores de madeira pacote com 12 unidades: R$ 2,80.
Item 323 – Sabão líquido lavador de roupas 5 litros: R$ 45,00.
Item 324 – Sabonete líquido de glicerina: R$ 25,90.
Item 325 – Saponáceo em pó com detergente: R$ 10,70.
Item 326 – Suporte de parede para mangueira: R$ 78,99.
Item 327 – Suporte para papel-toalha: R$ 37,00.
Item 328 – Vassoura tipo noviça: R$ 10,00.
Item 329 – Vassoura gari de piaçava: R$ 27,00.
THAIS RESENDE DE ASSIS AGUIAR
Item 02 – Abacaxi tipo pérola: R$ 7,73.
Item 05 – Alho: R$ 19,99.
Item 06 – Banana prata: R$ 5,94.
Item 07 – Batata-doce: R$ 2,99.
Item 08 – Batata inglesa: R$ 3,64.
Item 09 – Beterraba: R$ 3,54.
Item 10 – Cebola de cabeça: R$ 4,42.
Item 12 – Cenoura vermelha: R$ 3,84.
Item 13 – Cenoura baroa: R$ 9,00.
Item 14 – Chuchu: R$ 3,99.
Item 18 – Goiaba: R$ 8,69.
Item 19 – Inhame: R$ 4,19.
Item 20 – Laranja: R$ 3,59.
Item 22 – Maçã nacional Fuji ou Gala: R$ 7,99.
Item 23 – Mamão: R$ 9,84.
Item 25 – Manga: R$ 3,84.
Item 26 – Maracujá: R$ 10,39.
Item 27 – Melancia: R$ 3,26.
Item 28 – Melão de primeira qualidade: R$ 6,42.
Item 29 – Mexerica: R$ 5,99.
Item 31 – Morango fruta inteira bandeja: R$ 10,47.
Item 32 – Pera: R$ 11,99.
Item 33 – Pimentão: R$ 6,95.
Item 34 – Repolho: R$ 3,39.
Item 35 – Tomate: R$ 7,59.
Item 38 – Achocolatado em pó: R$ 11,93.
Item 43 – Amendoim cru: R$ 7,15.
Item 44 – Amido de milho: R$ 3,59.
Item 46 – Arroz integral longo, fino, tipo I: R$ 9,05.
Item 49 – Bacon – barriga suína: R$ 33,00.
Item 50 – Barra de chocolate blend: R$ 44,67.
Item 51 – Barra de chocolate meio amargo: R$ 44,67.
Item 52 – Barra de chocolate ao leite: R$ 44,68.
Item 53 – Forma de silicone para chocolate: R$ 47,99.
Item 56 – Batata palito pré-frita congelada: R$ 28,99.
Item 57 – Batata palha: R$ 13,19.
Item 58 – Bebida de soja: R$ 11,69.
Item 59 – Biscoito doce tipo maisena: R$ 4,87.
Item 60 – Biscoito doce tipo Maria sem lactose: R$ 5,59.
Item 62 – Biscoito tipo Maria: R$ 6,94.
Item 63 – Biscoito salgado: R$ 4,89.
Item 68 – Cacau em pó: R$ 22,99.
Item 69 – Café: R$ 13,89.
Item 71 – Canela em casca: R$ 5,07.
Item 73 – Canjica amarela: R$ 2,49.
Item 74 – Canjica de milho branco tipo 1: R$ 3,47.
Item 78 – Coco ralado: R$ 16,37.
Item 79 – Coloral 500 g: R$ 7,33.
Item 80 – Cúrcuma em pó (açafrão): R$ 15,70.
Item 81 – Corte congelado de frango: R$ 15,57.
Item 84 – Creme de leite: R$ 5,40.
Item 85 – Creme de leite UHT sem lactose: R$ 4,59.
Item 87 – Extrato de tomate: R$ 11,99.
Item 90 – Farinha de mandioca: R$ 4,84.
Item 91 – Farinha de rosca 500 g: R$ 5,29.
Item 93 – Farinha de trigo sem fermento: R$ 3,27.
Item 94 – Farofa de mandioca pronta temperada: R$ 3,79.
Item 95 – Feijão vermelho: R$ 8,09.
Item 96 – Feijão carioquinha: R$ 7,49.
Item 98 – Fermento químico: R$ 18,99.
Item 101 – Iogurte de frutas: R$ 15,48.
Item 103 – Iogurte natural: R$ 13,27.
Item 104 – Iogurte diet: R$ 20,59.
Item 105 – Leite condensado: R$ 5,99.
Item 107 – Leite desnatado longa vida: R$ 6,14.
Item 109 – Leite zero lactose UHT: R$ 6,31.
Item 110 – Linguiça pura de suíno embalada a vácuo: R$ 15,99.
Item 111 – Linguiça calabresa: R$ 28,72.
Item 112 – Linguiça tipo toscano: R$ 13,99.
Item 113 – Hambúrguer de carne bovina congelado: R$ 4,39.
Item 119 – Macarrão parafuso com ovos: R$ 3,26.
Item 120 – Macarrão tipo parafuso sem ovos: R$ 3,42.
Item 121 – Lombo: R$ 31,69.
Item 122 – Macarrão espaguete: R$ 6,14.
Item 123 – Massa para macarronada tipo espaguete: R$ 6,44.
Item 124 – Massa para macarronada tipo espaguete: R$ 5,47.
Item 128 – Manteiga com sal: R$ 17,99.
Item 129 – Milho de pipoca: R$ 3,63.
Item 130 – Milho verde: R$ 3,79.
Item 131 – Óleo de soja 900 ml: R$ 8,02.
Item 133 – Ovos: R$ 6,44.
Item 134 – Pão tipo hambúrguer com gergelim: R$ 13,30.
Item 137 – Picolé de frutas: R$ 2,95.
Item 138 – Polpa de fruta congelada: R$ 3,57.
Item 139 – Açaí polpa de fruta congelada natural: R$ 29,94.
Item 140 – Polvilho azedo: R$ 9,50.
Item 141 – Polvilho doce: R$ 9,71.
Item 142 – Presunto: R$ 37,90.
Item 143 – Proteína texturizada de soja: R$ 15,95.
Item 144 – Queijo tipo mussarela: R$ 49,97.
Item 145 – Queijo tipo parmesão: R$ 121,29.

Item 146 – Queijo zero lactose: R$ 92,90.
Item 148 – Sal refinado: R$ 2,35.
Item 149 – Salsicha: R$ 8,14.
Item 150 – Suco concentrado: R$ 6,29.
Item 151 – Trigo para quibe: R$ 4,89.
Item 152 – Vinagre branco: R$ 2,99.
Item 153 – Uva passa preta: R$ 9,09.
Item 155 – Afiador e amolador de faca: R$ 17,49.
Item 157 – Álcool etílico hidratado 92,8: R$ 7,79.
Item 166 – Bacia plástica redonda 40 litros: R$ 25,89.
Item 167 – Copo medidor em plástico: R$ 4,94.
Item 171 – Bandeja de inox 42 x 29 cm: R$ 53,99.
Item 177 – Caixa plástica com tampa 15 litros: R$ 34,95.
Item 178 – Caixa plástica com tampa 20 litros: R$ 32,00.
Item 179 – Caixa de isopor EPS 30 litros: R$ 53,70.
Item 186 – Colher de servir tamanho médio: R$ 9,05.
Item 187 – Colher de inox: R$ 1,97.
Item 188 – Colher descartável para refeição: R$ 4,89.
Item 189 – Colher descartável para sobremesa: R$ 3,59.
Item 192 – Concha de inox tamanho médio: R$ 9,05.
Item 194 – Frigideira antiaderente: R$ 28,99.
Item 197 – Copo de vidro transparente 300 ml: R$ 2,95.
Item 198 – Copo descartável 200 ml: R$ 4,29.
Item 199 – Copo plástico descartável para café: R$ 3,04.
Item 203 – Desodorizador de ambientes: R$ 14,90.
Item 205 – Detergente neutro biodegradável 500 ml: R$ 1,79.
Item 211 – Escumadeira de inox tamanho médio: R$ 11,79.
Item 212 – Esponja de aço: R$ 1,59.
Item 213 – Esponja dupla face multiuso: R$ 5,84.
Item 214 – Faca para cozinha: R$ 13,99.
Item 215 – Faca para cozinha nº 06: R$ 13,99.
Item 216 – Flanela laranja: R$ 1,93.
Item 217 – Garfo de inox: R$ 1,87.
Item 219 – Garrafa térmica 1,8 litros: R$ 76,99.
Item 220 – Garfo descartável para refeição: R$ 4,84.
Item 223 – Isqueiro a gás: R$ 2,78.
Item 225 – Jarra para suco em inox 1,5 litros: R$ 84,30.
Item 230 – Termômetro digital tipo espeto: R$ 50,99.
Item 231 – Placas informativas de piso escorregadio 30 cm: R$ 44,99.
Item 232 – Limpador multiuso: R$ 2,17.
Item 237 – Lixeira basculante em plástico 50 litros: R$ 54,99.
Item 238 – Luva látex para limpeza P: R$ 2,39.
Item 239 – Luva látex para limpeza G: R$ 2,39.
Item 240 – Luva látex para limpeza M: R$ 2,39.
Item 249 – Panela de pressão 7 litros: R$ 104,92.
Item 250 – Pano de chão: R$ 4,29.
Item 252 – Pano de prato alvejado: R$ 2,61.
Item 253 – Papel-toalha com 2 rolos: R$ 3,69.
Item 254 – Papel-toalha interfolhado folha simples: R$ 7,73.
Item 257 – Peneira de aço inox 20 x 8,5 cm: R$ 20,14.
Item 258 – Peneira de aço inox 30 x 14 cm: R$ 43,50.
Item 259 – Peneira de aço inox 38 x 20 cm: R$ 43,59.
Item 263 – Potes de plástico: R$ 10,19.
Item 264 – Prato fundo de vidro incolor: R$ 4,99.
Item 267 – Ralador de inox: R$ 13,13.
Item 268 – Rodo com cabo 40 cm: R$ 7,94.
Item 270 – Rodo de espuma: R$ 7,64.
Item 271 – Sabão em pó biodegradável: R$ 6,25.
Item 274 – Saco de lixo 30 litros: R$ 13,19.
Item 275 – Saco de lixo 40 litros: R$ 13,99.
Item 276 – Saco plástico para lixo 50 litros: R$ 15,24.
Item 277 – Saco plástico para lixo 60 litros: R$ 18,62.
Item 278 – Saco para lixo 100 litros: R$ 26,99.
Item 283 – Saquinho para pipoca: R$ 17,74.
Item 286 – Papel alumínio em rolo: R$ 7,94.
Item 293 – Xícara com pires em vidro transparente 240 ml: R$ 6,89.
Item 304 – Leite desnatado e zero lactose UHT: R$ 7,07.
Item 320 – Pano multiuso de limpeza: R$ 115,99.
MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
Item 39 – Achocolatado em pó diet: R$ 23,00.
Item 41 – Adoçante stévia líquido Linea 60 ml: R$ 24,00.
Item 47 – Aveia em flocos finos: R$ 5,00.
Item 48 – Azeite de oliva extravirgem: R$ 21,00.
Item 54 – Forma de silicone para chocolate: R$ 28,00.
Item 55 – Balas mastigáveis mínimo 600 g: R$ 9,50.
Item 61 – Biscoito tipo rosquinha sabor coco: R$ 16,20.
Item 70 – Caixa de bombom chocolates sortidos: R$ 12,75.
Item 88 – Farinha de aveia: R$ 9,90.
Item 114 – Macarrão espaguete integral: R$ 3,50.
Item 115 – Macarrão letrinhas (alfabeto): R$ 3,50.
Item 159 – Avental PVC: R$ 12,00.
Item 164 – Bacia plástica redonda 17 litros: R$ 12,20.
Item 165 – Bacia plástica redonda 27 litros: R$ 16,80.
Item 168 – Balde plástico 12 litros: R$ 10,20.
Item 172 – Bandeja de inox 49 x 34 cm: R$ 80,00.
Item 173 – Bota PVC impermeável: R$ 38,50.
Item 193 – Frigideira antiaderente: R$ 20,00.
Item 195 – Frigideira antiaderente: R$ 35,00.
Item 207 – Escova para limpeza delicada: R$ 2,70.
Item 224 – Jarra de vidro 2 litros: R$ 23,00.
Item 234 – Lixeira plástica com pedal 20 litros: R$ 37,00.
Item 235 – Lixeira plástica com tampa 30 litros: R$ 25,00.
Item 236 – Lixeira plástica com pedal 30 litros: R$ 38,00.
Item 243 – Cumbuca pote de isopor térmica descartável: R$ 30,00.
Item 246 – Panela com tampa: R$ 90,00.
Item 247 – Panela com tampa: R$ 98,80.
Item 248 – Panela com tampa de alumínio batido fundido: R$ 138,00.
Item 265 – Prato plástico descartável para refeição: R$ 2,10.
Item 266 – Pulverizador/borrifador 500 ml: R$ 5,00.
Item 290 – Touca sanfonada descartável com elástico: R$ 8,00.
Item 294 – Papel higiênico folha dupla, rolo com 30 metros: R$ 5,00.
Item 296 – Luva nitrílica cano longo P: R$ 7,50.
Item 297 – Luva nitrílica cano longo M: R$ 5,70.
Item 298 – Luva nitrílica cano longo G: R$ 7,50.
Item 299 – Avental de segurança PVC 1,20 x 65: R$ 12,00.
Item 305 – Desengordurante: R$ 8,00.
Item 309 – Fralda infantil EXG (XXG): R$ 19,50.
Item 310 – Fralda infantil G: R$ 28,00.
Item 311 – Fralda infantil GG: R$ 38,00.
WELLYSON LEONARDO BARROSO COELHO LTDA.
Item 75 – Carne bovina moída – patinho bovino magro: R$ 35,00.
Item 76 – Carne bovina em cubos – patinho bovino: R$ 41,50.
Item 77 – Carne bovina em tiras/iscas: R$ 36,49.
Item 82 – Filé de peito de frango desossado: R$ 16,70.
Item 136 – Pernil suíno: R$ 16,80.

Data da adjudicação: 04 de novembro de 2026.

DANIELLE MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cláudio Rodolfo Oliveira
Código Identificador:659D5B39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Por determinação do Prefeito Municipal, **Sr. Antonio Luiz Botelho**, o Município de Planura/MG torna público para conhecimento dos interessados que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Planura realizará licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** regidos pelaLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos:
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2026 - Constitui o objeto desta licitação o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de papelaria e expediente, de acordo com as condições e especificações contidas no edital e seus anexos. Inicio do recebimento de Propostas: 06/11/2026 às 08H00. Abertura e Julgamento das Propostas: 17/11/2026 às 08H00. Início da Sessão de Disputa de Preços: 17/11/2026 às 09H00. A sessão do Pregão Eletrônico ocorrerá através da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras

www.bnc.org.br. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** para os Pregões eletrônicos deverão ser encaminhados de forma eletrônica via sistema BNC. Dúvidas através do telefone (34)3427-7014, e e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br, no horário das 08h às 11h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo. **DOWNLOAD** de Editais através dos sites: www.planura.atende.net e www.bnc.org.br

Planura/MG, 04 de novembro de 2026.

LUIZ FERNANDO GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Fernando Gomes
Código Identificador:10370ABB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Por determinação do Prefeito Municipal, **Sr. Antonio Luiz Botelho**, o Município de Planura/MG torna público para conhecimento dos interessados que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Planura realizará licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** regidos pelaLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos:
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 42/2026 - Constitui o objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS e FORNECIMENTO DE URNAS**, de acordo com as condições e especificações contidas no edital e seus anexos. Inicio do recebimento de Propostas: 06/11/2026 às 08H00. Abertura e Julgamento das Propostas: 25/11/2026 às 08H00. Início da Sessão de Disputa de Preços: 25/11/2026 às 09H00. A sessão do Pregão Eletrônico ocorrerá através da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** para os Pregões eletrônicos deverão ser encaminhados de forma eletrônica via sistema BNC. Dúvidas através do telefone (34)3427-7014, e e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br, no horário das 08h às 11h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo. **DOWNLOAD** de Editais através dos sites: www.planura.atende.net e www.bnc.org.br

Planura/MG, 04 de novembro de 2026.

LUIZ FERNANDO GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Fernando Gomes
Código Identificador:7E65378A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMOS ADITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: contratação de prestação de serviços especializados para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, para atender as necessidades da Saúde Pública Municipal.
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 171/2022 - Contratada: VIDA E SAUDE LABORATORIO E CLINICA LTDA - Vigência: 03/10/2026 à 03/10/2027 - Data da Assinatura: 02/10/2026 - Valor Global Estimado: R$ 2.074.518,85.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2023 - Contratante: Município de Planura/MG – Objeto: contratação de serviços especializados de seguro veicular, destinados a veículos pertencentes a frota municipal.
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 233/2023. Contratante: GENTE SEGURADORA S.A – Vigência: 23/10/2026 a 23/10/2027 - Data da assinatura: 22/10/2026 – Valor Global: R$ 13.826,58.

DISPENSA Nº 011/2023 - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: Locação de um imóvel localizado à Rua Sacramento, nº 299, Centro, nesta cidade, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Assuntos Urbanos e Planejamento
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2023 - Contratado: PAULO CESAR DE PAULA CANÇADO - Data de assinatura: 18/12/2025 - Vigência: 01/01/2026 a 31/01/2026. Valor mensal: R$ 1.619,39 - Valor global: R$ 1.619,39.
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2023 - Contratado: PAULO CESAR DE PAULA CANÇADO - Data de assinatura: 30/01/2026 - Vigência: 01/02/2026 a 31/03/2026. Valor mensal: R$ 1.619,39 - Valor global: R$ 3.238,78.
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2023 - Contratado: PAULO CESAR DE PAULA CANÇADO - Data de assinatura: 31/03/2026 - Vigência: 01/04/2026 a 17/08/2026. Valor mensal: R$ 1.619,39 - Valor global: R$ 8.096,95.
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2023 - Contratado: PAULO CESAR DE PAULA CANÇADO - Data de assinatura: 17/08/2026 - Vigência: 17/08/2026 a 31/12/2026. Valor mensal: R$ 1.664,28 - Valor global: R$ 6.657,12.
Planura/MG, 04 de novembro de 2026.
Del Marina Mende S. Januário

Departamento de Licitação

Publicado por:
Del Marina Mendes da Silva Januário
Código Identificador:C18C0E2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO N° 15.048/2026

DECRETO Nº 15.048/2026

Estabiliza os servidores ocupantes de cargos efetivos.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

1 – A norma contida no art. 41 da Constituição Federal da República; e art.23 da Lei Municipal 1.522/1990.
2 – O conteúdo da Lei 4.526 de 2021 que dispõe sobre a Avaliação Especial de Desempenho dos servidores públicos em estágio probatório integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal e dá outras providências- Artigo 14 inciso I.

RESOLVE:

Art.1o Consoante o exposto, passam a condição de estáveis, os servidores públicos ocupantes de cargos de provimentos efetivos abaixos nominados:

NOME	CARGO
ALCIONE SUDARIO GOMES DE PAULA	SERVENTE DE LIMPEZA
BRUNA MOURÃO GONÇALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I
CLAUDINEI ROSSETI ANACLETO	VIGIA
DANUBIA MARTINS DE OLIVEIRA	SERVENTE DE LIMPEZA
DEBORA VIVIANE CREMONEZ DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS FINAIS- GEOGRAFIA
LUCIANA RAMOS CAETANO	SERVENTE DE LIMPEZA

Art.**2o** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art**. 3o** Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova,03 de novembro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Joao Victor Silva Dos Santos
Código Identificador:370C4FDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 256/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252/2026

Extrato de TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 256/2026. Processo Licitatório Nº 252/2026 - Pregão Eletrônico Nº 080/2026. Objeto: Cancelamento da Ata de Registro de Preço Nº Nº 256/2026 - Registro de Preço para Futura e Eventual contratação de serviços de sonorização e divulgação através de propaganda volante. Contratada: INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 70.946.330/0001-50. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:0600E495

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA N° 11/2026/PAD

PORTARIA N° 11/2026/PAD

Instaura a Comissão de Sindicância Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, juntamente com o Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais e considerando os fatos constantes do Processo Administrativo nº 17.755/2026, solicitam a instauração de Sindicância Administrativa com a finalidade de apurar possíveis irregularidades e eventuais infrações administrativas atribuídas a servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras, relacionadas às multas de trânsito vinculadas ao veículo FIAT UNO MILLE ECONOMY - OQM-6555, visando esclarecer as circunstâncias dos fatos, identificar os possíveis responsáveis, verificar a existência de eventuais condutas funcionais irregulares e subsidiar a adoção das medidas administrativas cabíveis.

RESOLVEM:
Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa para apuração de possível responsabilidade envolvendo Servidor(es) Público(s) da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), consoante os preceitos dos artigos 146, 147 e 148 da Lei nº. 1.522 de 20 de junho de 1990.
Art. 2º - A condução dos trabalhos será levada a efeito pelos Membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos Servidores Fabrício Santos Silva, Tatiara Rigueira Pinto e Cleonice de Jesus Felisberto, sob a presidência do primeiro, tendo como suplente o servidor Raphael de Avelar Barbosa Lopes
Art. 3º - Competirá à Assessoria Jurídica Municipal, por meio de seus advogados, o acompanhamento presencial dos trâmites processuais.
Art. 4º - Estipula-se o prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 03 de novembro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS MARIANO
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:6882ADD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
ADITIVO AO CONTRATO 035/2021

Processo: 068/2021
CONTRATO: 35/2021
Contratante: Município de Porto Firme/MG
Contratado: GERALDO SANTANA SARAIVA
Objeto do Aditivo: Renovação de prazo e saldo.
Data da Assinatura: 03/11/2026.
Porto Firme/MG, 04 de novembro de 2026.

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:29D3A0BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N°: 85/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, **PROCESSO LICITATÓRIO N°: 264/2021**, PREGÃO PRESENCIAL **N°: 85/2021,** torna público que celebrou **prorrogação excepcional** do prazo de vigência dos Contratos do processo adiministrativo nº 264/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar no Município**,** com as empresas **MARCOS VALDINEI SOARES – 890280906491** inscrita no **CNPJ 11.089.069/0001-50**; **EDSON GONÇALVES DE SOUZA – 56742738634** inscrita no **CNPJ 11.219.255/0001-66**; **H. ANCONI BRAZÃO – 46170685620** inscrita no **CNPJ 11.353.886/0001-73; JAIME VICENTE DE MELO – 46201947604** inscrita no **CNPJ 11.309.541/0001-12**; **JOSE HERNANI VAZ COSTA – 04448119661** inscrita no **CNPJ 17.176.365/0001-74**; **LUCIANO DIAS DA SILVA – 66781612620** inscrita no **CNPJ 01.177.729/0001-09**; **DILSON DUARTE OLIVEIRA – 49389670659** inscrita no **CNPJ 19.324.773/0001-51**; **SALVADOR XAVIER DE ALMEIDA** inscrita no **CNPJ 11.095.701/0001-78**; **CLAUDIR CASAGRANDE – 01786195909** inscrita no **CNPJ 17.349.122/0001-90**; **ARISTIDES DONIZETE DE OLIVEIRA – 19225601620** inscrita no **CNPJ 11.101.247/0001-10**; **AILTON JOSÉ DOMINGUES – 03689103690** inscrita no **CNPJ 11.218.649/0001-08**; **ADILSON PAULA AMORIM** inscrita no **CNPJ 26.391.728/0001-85** e **RAFAEL MEDEIROS BRAZÃO** inscrita no **CNPJ 26.859.899/0001-96**.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:99395B42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2026
PREGÃO ELETRONICO – Nº 051/2026
SRP: 032/2026

CONTRATANTE:Município de Prudente de Morais/MG, inscrito no CNPJ nº 18.314.625/0001-93, com sede na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, em Prudente de Morais/MG.

OBJETO:Contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelho auditivo, acompanhado obrigatoriamente dos serviços audiológicos correlatos, destinado ao atendimento de pacientes da

rede pública municipal de saúde de Prudente de Morais/MG, conforme encaminhamento técnico especializado.

FUNDAMENTO LEGAL:Art. 82, da Lei Federal nº 14.133/2021

● Inicio de recebimento de documentação/propostas 04/11/2026 – 08:30h

● Limite para recebimento de documentação/propostas 17/11/2026 – 09:00h

● Abertura das propostas e sessão pública: 17/11/2026 - 09:00h

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VALOR TOTAL: R$ 375.026,66

Publicado por:
Rosana Maria Mourão Cabral
Código Identificador:C6333104

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026

EXTRATO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026
O Município de Prudente de Morais/MG, inscrito no CNPJ nº 18.314.625/0001-93, torna pública sua intenção de aderir, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 030/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2026 – Processo Administrativo nº 030/2026, tendo como empresa registrada o LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SORRIDENT LTDA, inscrito no CNPJ nº 39.410.443/0001-96, com sede na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 22, Centro, Mato Verde/MG.
Objeto: Aquisição futura e eventual de próteses dentárias odontológicas, referentes aos Lotes 01 e 02 da Ata de Registro de Preços nº 030/2026, compreendendo próteses parciais removíveis e próteses totais mandibulares/maxilares removíveis, destinadas ao atendimento das necessidades das unidades odontológicas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Prudente de Morais/MG, conforme especificações, quantitativos e condições constantes da respectiva Ata.
Quantitativos pretendidos: 250 (duzentas e cinquenta) unidades do Lote 01 e 250 (duzentas e cinquenta) unidades do Lote 02.
Valor estimado: R$ 192.198,32 (cento e noventa e dois mil, cento e noventa e oito reais e trinta e dois centavos).
Fundamentação Legal: Art. 86, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Prudente de Morais/MG, 04 de novembro de 2026

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:27F14913

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 270-2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 270-2026
Processo Licitatório nº 073/2026
Pregão Eletrônico nº 016/2026
Ata de Registro de Preços nº 012/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede administrativa localizada na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais/MG, **neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento, Sr.(a) Braulio Henrique de Souza Pereira,** doravante denominado **CONTRATANTE.**
CONTRATADA: TREZE LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, com sede administrativa localizada na Rua Antônio Pio Da Fonseca, n.º 35 Loja, bairro Nova Brasília, CEP nº 35.695-000, na cidade de Igaratinga/MG, inscrito no CNPJ sob n.º 29.126.669/0001-06, neste ato representado pelo representante legal, Sr. Andre Luiz Nunes, doravante denominado CONTRATADA.
OBJETO: Este contrato tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza e descartáveis para utilização por diversos órgãos e secretarias que integram a municipalidade, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 25.104,42 (vinte e cinco mil, centoe quatro reais e querenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Prudente de Morais/MG, 29 de outubro 2026.
Assinam digitalmente:
Braulio Henrique de Souza Pereira - Secretário(a) Municipal
Andre Luiz Nunes – Representante Legal

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:5F3B6D6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA. AVISO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 - A Prefeitura Municipal de Ressaquinha cadastrada no Ministério da Economia como UASG 932264 TORNA PÚBLICA a divulgação da 1º RETIFICAÇÃO ao Pregão Eletrônico nº 031/2026 – Processo nº 096/2026. Obj: Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de itens decorativos e de iluminação natalina, destinados à ornamentação de espaços públicos do Município de Ressaquinha/MG, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, estruturas metálicas, luminárias, cordões e mangueiras de LED, acessórios de fixação e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços. Total de itens licitados: 01 (um) lote totalizando 09 (nove) itens. As propostas poderão ser encaminhadas a partir das 08:00h do dia 05 de novembro de 2026 até às 08:59h do dia 19 de novembro de 2026. A Sessão Pública será realizada no dia 19 de novembro de 2026 às 09:00h. O Edital estará disponível a partir de 04/11/2026 no site https://www.ressaquinha.mg.gov.britransparencia/licitacoes
Informações Gerais: Vide Edital e/ou através do e-mail: licita.ressaquinha@gmail.comTelefone: (32) 99068-3978. Luis Henrique Rodrigues Carvalho - Diretor Municipal de Licitações e Contratos. Ressaquinha/MG, 04 de novembro de 2026.

Publicado por:
Erika Valdira da Silva Diniz
Código Identificador:CDF15F5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇAO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2026
O Prefeito Municipal de Riachinho/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/21, HOMOLOGA o Processo Administrativo Licitatório nº 067/2026, Concorrência Eletrônica nº 004/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação de Portais de Entrada do Município de Riachinho/MG, na faixa de domínio da Rodovia Estadual MG-181, em favor da empresa: ANDRADES INCORPORAÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 57.697.482/0001-06, Valor unitário: Item 01 - R$ 330.900,00; no valor global de R$ 330.900,00 (trezentos e trinta mil e novecentos reais). Riachinho-MG, 03 de novembro de 2026.

(A) NEIZON REZENDE DA SILVA,
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 328/2026 – Concorrência Eletrônica nº 004/2026, Procedimento Administrativo nº 067/2026. Partes: CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE RIACHINHO – MG, CNPJ: 25.222.118/0001-95 / ANDRADES INCORPORAÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 57.697.482/0001-06, Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação de Portais de Entrada do Município de Riachinho/MG, na faixa de domínio da Rodovia Estadual MG-181. Vigência: de 05 (cinco) meses. Valor Global: R$ 330.900,00 (trezentos e trinta mil e novecentos reais). Riachinho/MG, 04 de novembro de 2026.

(A) NEIZON REZENDE DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suely Aparecida Nunes
Código Identificador:5FB9B093

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 044/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2026. O Município de Rio Casca –MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, no dia 18 de novembro de 2026 às 08:00h, para Contratação de empresa para fornecimento de kits natalinos, compostos por gêneros alimentícios típicos das festividades de final de ano, destinados à distribuição gratuita aos usuários atendidos pelos serviços, programas e projetos socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rio Casca/MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações (31) 3924-0010. Rio Casca, 04 de novembro de 2026.

FERNANDA AMORIM BOSEJA DE MORAIS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:23A6ADC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N° 116/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2026
Objeto: Fornecimento de produtos têxteis hospitalares e uniformes profissionais para Secretaria de Saúde do Município, **Recebimento de propostas e documentos:** até 19/11/2026 às 08h. **Início da sessão:** 19/11/2026 às 08h30, no endereço eletrônico https://www.bll.org.br/. Edital em www.rionovo.mg.gov.br e pelo e-mail licitacao@rionovo.mg.gov.br. **Rio Novo-MG, 04/11/2026.**

GISLENE AP. FERREIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:CEA011A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 172/2026 – RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 172/2026. Processo nº 061/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: WORD COMÉRCIO ARMARINHO LTDA. CNPJ nº 55.424.623/0001-83. Objeto: fornecimento de materiais/equipamentos esportivos, pedagógicos e tecnológicos para atendimento das necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Rio Novo - MG. Valor Total: R$ 40.475,60. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 04/11/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:5FB80CDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2026 – RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 173/2026. Processo nº 061/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: CIRÚRGICA FRATELE PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS. CNPJ nº 37.180.839/0001-69. Objeto: fornecimento de materiais/equipamentos esportivos, pedagógicos e tecnológicos para atendimento das necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Rio Novo - MG. Valor Total: R$ 2.823,10. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 04/11/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:55355D92

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2026 – RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 174/2026. Processo nº 061/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ nº 57.707.826/0001-02. Objeto: fornecimento de materiais/equipamentos esportivos, pedagógicos e tecnológicos para atendimento das necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Rio Novo - MG. Valor Total: R$ 109.197,50. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 04/11/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:F18FE4CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2026 – RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 179/2026. Processo nº 061/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: COPY IMPRESS COPIADORA LTDA. CNPJ nº 20.089.441/0001-19. Objeto: fornecimento de materiais/equipamentos esportivos, pedagógicos e tecnológicos para atendimento das necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Rio Novo - MG. Valor Total: R$ 36.769,96. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 04/11/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:2A0F8D19

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 180/2026 – RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 180/2026. Processo nº 061/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: MOBI BRINK LTDA. CNPJ nº 12.631.870/0001-48. Objeto: fornecimento de materiais/equipamentos esportivos, pedagógicos e tecnológicos para atendimento das necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Rio Novo - MG. Valor Total: R$ 699,80. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 04/11/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:B4E46F8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 181/2026 – RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 181/2026. Processo nº 061/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: B2G COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA. CNPJ nº 38.179.851/0001-16. Objeto: fornecimento de materiais/equipamentos esportivos, pedagógicos e tecnológicos para atendimento das necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Rio Novo - MG. Valor Total: R$ 47.495,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 04/11/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:980110C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 182/2026 – RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 182/2026. Processo nº 061/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: SPERANDIO ARTEFATOS PLASTICOS LTDA. CNPJ nº 21.514.865/0001-46. Objeto: fornecimento de materiais/equipamentos esportivos, pedagógicos e tecnológicos para atendimento das necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Rio Novo - MG. Valor Total: R$ 80.000,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 04/11/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:A9DA2CF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2026 – RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 183/2026. Processo nº 061/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: LOUSAS BRASIL COMÉRCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES LTDA. CNPJ nº 40.801.863/0001-82. Objeto: fornecimento de materiais/equipamentos esportivos, pedagógicos e tecnológicos para atendimento das necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Rio Novo - MG. Valor Total: R$ 42.350,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 04/11/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:5ED995D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2026 – RIO NOVO/MG

Contrato nº 061/2026. Processo nº 097/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: M. A. CONSTRUÇÕES GUARANI LTDA. CNPJ nº 30.962.170/0001-18. Objeto: execução de obra de construção do muro de fechamento da creche localizada no bairro Nossa Senhora Aparecida no Município de Rio Novo. Valor Total: R$ 265.618,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 04/11/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:3F622CBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 132/2025 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 092/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE RIO NOVO, CNPJ Nº 18.338.244/0001-44. Contratado: EDUARDO HUDSON DE OLIVEIRA LAMAS, CNPJ Nº 08.234.830/0001-95. Objeto: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses. Data da assinatura: 04/11/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:C909C657

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
10º TERMO ADITIVO - CT 092/2024

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Aditivo ao Contrato 092/2024
Número	10º Termo - **Repasse de Valor**
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE RIO POMBA**
Objeto do Termo Aditivo	O presente instrumento tem por objeto o Repasse de Valor, de acordo com a Lei nº 2.147 de 2026, referente as Resoluções: - Resolução SES/MG nº 7.924/2021 – Valor R$40.103,97 - Resolução SES/MG nº 10.902/2026 – Valor R$72.283,97
Fundamento	Processo nº 128/2024 – Inexigibilidade nº 048/2024
Prazo	**24/06/2025 a 23/06/2027**
Valor do Aditivo	**R$112.387,94** (cento e doze mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos)
Dotação Orçamentária	*Resolução SES/MG nº 7.924/2021 – Valor R$40.103,97* ***3.3.50.41.00.2.05.02.10.302.0011.2.0080*** *Resolução SES/MG nº 10.902/2026– Valor R$72.283,97* ***3.3.50.41.00.2.05.02.10.242.0011.2.0227***
Signatário - Contratante	Secretário Municipal de Saúde – **Rafael Vilela Martins**
Signatário - Contratado	Maria das Dores Lima Vilela Santos - Presidente da APAE Romeu Vidal Neto – Responsável Técnico no CNES

Rio Pomba,03 de novembro de 2026

RAFAEL VILELA MARTINS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:6ADDB177

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO

Processo n° 248/2026
Inexigibilidade n° 079/2026

Objeto: Show com a cantora Alessandra Crispin e Banda, a ser realizado no dia 31/12/2026, durante os festejos de Ano Novo em Rio Pomba – MG.

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a Inexigibilidade, de acordo com os despachos exarados pelo Presidente da Comissão de Licitação, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, com base no Parecer da CPL - Decreto n° 3.037/2025 - e, ainda, no Parecer jurídico acostado.

29.752.566 ALESSANDRA CRISPIM CARDOSO - CNPJ: 29.752.566/0001-51
Valor Total de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

RIO POMBA, 04 de Novembro de 2026.

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:1EF855AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna pública a **SUSPENSÃO** da sessão pública prevista para o dia **05/11/2026**, em razão da necessidade de análise de impugnações ao edital. A nova data será divulgada oportunamente pelos meios oficiais. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos. Rio Pomba-MG, 04 de novembro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:8B5E3E06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	172/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**29.752.566 ALESSANDRA CRISPIM CARDOSO**
Objeto	O objeto do presente instrumento é Show com Alessandra Crispin e Banda, a ser realizado no dia 31/12/2026, durante os festejos de Ano Novo em Rio Pomba – MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 248/2026 – Inexigibilidade nº 079/2026
Prazo	04/11/2026 - 31/01/2027
Valor	R$ 12.500,00
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.02.13.695.0031.2.0171
Signatário - Contratante	Ricardo Clemente Jorge - Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico
Signatário - Contratado	Alessandra Crispim Cardoso - Sócia/Administradora

Rio Pomba, 04 de novembro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:EFECBC15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	173/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**PIROTÉCNICA MINAS BRASIL LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é o Show pirotécnico de baixo ruído para o Réveillon 2026/2027, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 238/2026 – Dispensa nº 068/2026
Prazo	04/11/2026 - 31/01/2027
Valor	R$ 11.400,00
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.10.02.13.695.0031.2.0171
Signatário - Contratante	Ricardo Clemente Jorge - Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico
Signatário - Contratado	Jussara Jesus Moreira Gonçalves - Sócia/Administradora

Rio Pomba, 04 de novembro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:1393958B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICIPIO DE RIO POMBA
Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Registro de Preços Eletrônico - 229/2026
Resultado da Homologação
0001 - PAPEL HIGIENICO 60METROS - FARDO COM 64 ROLOSPAPEL HIGIENICO; MATERIAL: CELULOSE VIRGEM; LARGURA: 8 CM; COR: BRANCA; CARACTERiSTICAS ADICIONAIS: EXTRAMACIO, NAO PICOTADO, FOLHA DUPLA; 60 METROS; FARDO CONTENDO 64 ROLOS. - jumuplus - Valor Referência: R$ 140,36

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	120,00	177.480,00	Homologadoem 04/11/2026 09:08:30 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0002 - SAPONACEO CREMOSO 300 MLCOMPOSICAO: TENSOATIVOS ANIONICO E NAO ANIONICO, ESPESSANTE. APLICACAO: LIMPEZA PISOS, PAREDES E LOUCAS. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COMPONENTE ATIVO BIODEGRADAVEL LINEAR ALQUIBENZENO ASPECTO FiSICO: CREMOSO - SAPONÁCEO - Valor Referência: R$ 8,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NDL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA	4,74	2.370,00	Homologado em 04/11/2026 09:08:30 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:3B9E71EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	241/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
Objeto	Aquisições de materiais de consumo diversos, abrangendo itens de higiene pessoal, limpeza, utensílios, produtos para cuidados infantis, acondicionamento e conservação
Fundamento	Processo nº 229/2026 – Pregão Eletrônico nº 060/2026
Prazo	04/11/2026 – 03/11/2027
Valor	R$ 177.480,00
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna - Secretário Municipal de Administração e Finanças; Alarcon Mendes Gomes - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Ricardo Clemente Jorge - Diretor de Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico; Edna Teresinha Correa de Abreu - Secretária Municipal de Assistência Social; Neiva Kirry Leal - Secretária Municipal de Educação; Kayque Souza Silva - Secretário Municipal de Meio Ambiente; Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde; Hebert Soares Bernardino - Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Signatário - Contratado	Camila dos Santos Magalhães Silva – Sócia/administradora

Rio Pomba, 04 de novembro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:CE518547

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	242/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**NDL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA**
Objeto	Aquisições de materiais de consumo diversos, abrangendo itens de higiene pessoal, limpeza, utensílios, produtos para cuidados infantis, acondicionamento e conservação
Fundamento	Processo nº 229/2026 – Pregão Eletrônico nº 060/2026
Prazo	04/11/2026 – 03/11/2027
Valor	R$ 2.370,00
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna - Secretário Municipal de Administração e Finanças; Alarcon Mendes Gomes - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Ricardo Clemente Jorge - Diretor de Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico; Edna Teresinha Correa de Abreu - Secretária Municipal de Assistência Social; Neiva Kirry Leal - Secretária Municipal de Educação; Kayque Souza Silva - Secretário Municipal de Meio Ambiente; Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde; Hebert

	Soares Bernardino - Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Signatário - Contratado	Naiara Dias Lanza dos Santos – Sócia/administradora

Rio Pomba, 04 de novembro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:838C2B0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICIPIO DE RIO POMBA
Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Dispensa Eletrônica - 238/2026
Resultado da Homologação

0001 - SERVIÇOS - SHOW PIROTÉCNICO COM FOGOS SILENCIOSOS (FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUSEIO E EXECUÇÃO) - DURAÇÃO MÍNIMA DE APROXIMADAMENTE 4,5 MINUTOS - FOGOS EXCLUSIVAMENTE SILENCIOSOS (SEM ESTAMPIDO OU ALTO IMPACTO SONORO, APENAS EFEITOS VISUAIS); EFEITOS VARIADOS DE CORES, BRILHOS E FORMAS, GARANTINDO BELEZA E DINAMISMO AO ESPETÁCULO; UTILIZAÇÃO DE FOGOS CERTIFICADOS PELO EXÉRCITO BRASILEIRO E ÓRGÃOS COMPETENTES. *ESPECIFICAÇÃO: 02 TORTA DE 20MM COM 100 TUBOS OLÍMPICA + 02 TORTA DE 20MM COM 160 TUBOS CHACAL + 02 TORTA DE 20MM COM 120 TUBOS METRALHADORA + 02 TORTA DE 38 MM COM 160 TUBOS ACÚSTICA. - N/C - Valor Referência: R$ 15.496,41

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PIROTÉCNICA MINAS BRASIL LTDA	11.400,00	11.400,00	Homologado em 04/11/2026 09:03:25 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:C1965BB2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:
O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº009/2025, homologado em 28/10/2025 convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:
CARGO: VIGIA
18º RICARDO BATISTA ROQUE
19º ADRIANE APARECIDA DA SILVA
O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:5496B7E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO EM 28/10/2026 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM 29/10/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO 024/2026 - PROCESSO Nº. 092/2026. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO EM 28/10/2026 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM 29/10/2026 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de soro fisiológico 0,9% e água para injeção, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, destinado ao abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e demais serviços da rede municipal de saúde, garantindo a continuidade dos atendimentos assistenciais e procedimentos realizados na rede municipal. Ata de Registro de Preço n.069/2026, empresa Cannabr Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ: 36.148.696/0001-45. Valor Global: R$ 30.910,00. Vigência: 29/10/2026 a 29/10/2027. S.M.I. 29/10/2026 -

ANDRÉ LÚCIO TORRES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:9EE1DFAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO- LEILÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG - Licitação LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, Processo Nº 201/2026, do tipo MAIOR LANCE, para Alienação De Bens Móveis Inservíveis, Ociosos, Antieconômicos E Irrecuperáveis. Abertura dia 30/11/2026 às 08:00hs. Acesso ao Edital: https://licitanet.com.br/processos.html e Portal do Município https://santarosadaserra.mg.gov.br/licitacoes.html;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Leiloeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:A4362B83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ADITIVO - MAPFRE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.105/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025
DISPENSA Nº 042/2025
CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Grama/MG.
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 001.105/2025 por mais 12 (doze) meses, bem como aplicação de reajuste de valor, conforme previsão contratual.
VIGÊNCIA: 11/10/2026 a 10/10/2027.
REAJUSTE: Aplicação do percentual de 4,443020%, conforme índice previsto no termo aditivo.
VALOR TOTAL: R$ 6.664,04.
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:4AFE97FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
INEXIGIBILIDADE

PROCESSO 034/2026
INEXIGIBILIDADE 008/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG – Torna público a inexigibilidade 008/2026 referente ao Processo 034/2026 ratificada em 03/11/2026. Contratada: "Instituto Plenum Brasil", CNPJ nº 21.650.715/0001-60. Obj: Participação dos servidores da Câmara Municipal de Santos Dumont (Rodrigo Correa de Sá, Rayla Costa de Almeida Germano e Aline da Silva Costa) no Curso "Modernização Da Lei Orgânica E Regimento Interno – Diagnósticos, Adequações E Atualizações Para 2026", que será realizado nos dias 3 a 6 de novembro de 2026. Valor Total: R$ 4.770,00.

LUCIANO GOMES,
Presidente, CMSD.

Publicado por:
Karolini Aparecida da Silva Procópio
Código Identificador:DF199481

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026 - PROCESSO Nº 213/2026

Dispensa de Licitação Eletrônica nº 035/2026
Processo nº 213/2026
Ata de Registro de Preços nº 065/2026
Contratante: Município de Santos Dumont
Detentora: Fabiano Costa Azevedo
Valor global: R$ 8.280,00
Objeto: Aquisição futura, eventual e parcelada de Blocos de Receituário Azul B para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 28/10/2027
Ratificação em 29/10/2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:118D32F6

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 - PROCESSO Nº 06/2026 - CREDENCIAMENTO 01/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026
Processo nº 06/2026
CREDENCIAMENTO 01/2026
Objeto: Credenciamento de empresas especializadas em prestação de serviços técnicos de topografia em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Contrato nº: 194/2026
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado: EXITUS ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E CONSULTORIA LTDA– CNPJ: 21.038.575/0001-73
Valor global: R$ 680.637,50 (Seiscentos e oitenta mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
Fundamento legal: Inciso IV do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021
Vigência: 12 meses a partir da assinatura; assinado em 16 de outubro de 2026.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:EC3C001B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2026 - PROCESSO Nº 222/2026

Dispensa Eletrônica nº 038/2026
Processo nº 222/2026
Contrato n° 230/2026
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: CASUAL INOX LTDA – CNPJ Nº 230.414.471/0001-53
Objeto: Aquisição e instalação de 04 (quatro) portões e telas de proteção na Quadra do Colégio Municipal São José, conforme nos termos e condições contidas no Termo de Referência; em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Valor global: R$ 58.200,00
Vigência: 06 meses a partir da data de assinatura; assinado em 04/11/2026.
Ratificado em 04/11/2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:00CDA01B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2026 - PROCESSO Nº 181/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 57/2026
Processo nº 181/2026
Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico para preservação e promoção da cultura local, a realizar-se no dia 29/09/2026 com Fuxico e sua Turma em atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Contrato Nº 181/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Contratada: Contratada: Júnior Produções Ltda– CNPJ - 11.872.315/0001-45
Valor global: R$25.000,00
Vigência: 30 dias a contar da data de assinatura: 04/09/2026
Ratificação em 04 de Setembro de 2026
Fundamento legal: Art. 74 inciso II da Lei Nº 14.133/2021

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:E14A24D6

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO PARCIAL DA PUBLICAÇÃO DO DIA 21/10/2026 PÁG. 359

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont **RETIFICA** Parcialmente a publicação do dia 21/10/2026 pág. 359 - PE 48/2026, Proc. 180/2026, Onde se lê: Abertura 06/11/2026 às 13h, Leia-se: Abertura 17/11/2026 às 13h, no sistema eletrônico Licitar Digital https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, mantendo-se as demais especificações.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:C6844744

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
DECRETO Nº. 071, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO E A UTILIZAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA INSTALAÇÃO, FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL E DE OUTRAS UNIDADES PÚBLICAS DE SAÚDE INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que a saúde constitui direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 197 e 198 da Constituição Federal, as ações e serviços de saúde são de relevância pública e integram uma rede regionalizada e hierarquizada, organizada segundo as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO que compete ao Município prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população, conforme dispõe o art. 30, inciso VII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que disciplina as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO que o Município de São Tomás de Aquino é proprietário do imóvel objeto da matrícula nº 3.031 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Tomás de Aquino/MG, recebido em doação da Fundação Nossa Senhora do Sagrado Coração, também denominada Hospital Nossa Senhora do Sagrado Coração;

CONSIDERANDO que a destinação do referido imóvel à instalação e ao funcionamento de unidades públicas de saúde preserva sua finalidade pública e atende ao interesse coletivo da população municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada utilização do patrimônio público municipal, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer expressamente a responsabilidade administrativa do Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, pela gestão das instalações e pela execução direta dos serviços públicos de saúde desenvolvidos no referido imóvel;
CONSIDERANDO, por fim, o interesse público na continuidade, eficiência, organização e ampliação da assistência hospitalar e dos demais serviços de saúde prestados à população do Município de São Tomás de Aquino;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que o imóvel de propriedade do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, objeto da matrícula nº 3.031 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Tomás de Aquino/MG, recebido em doação da Fundação Nossa Senhora do Sagrado Coração, será destinado exclusivamente à instalação, funcionamento, manutenção e desenvolvimento das atividades do Pronto Socorro Municipal e de outras unidades públicas de saúde integrantes da rede municipal do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo único. A destinação estabelecida no caput compreende a utilização do imóvel para o desenvolvimento de atividade de urgência e emergência, ambulatoriais, diagnosticas, administrativas, operacionais e de apoio, desde que diretamente relacionadas à prestação dos serviços públicos de saúde.

Art. 2º. A gestão, administração, conservação, manutenção e utilização das instalações existentes no imóvel referido no art. 1º, bem como a organização e a execução direta dos serviços públicos de saúde nele desenvolvidos, caberão ao Município de São Tomás de Aquino, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, respeitadas as competências definidas na legislação aplicável.

§1º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde adotar as providências administrativas, técnicas e operacionais necessárias ao adequado funcionamento das atividades prevista no artigo anterior.
§2º. A gestão das instalações compreenderá a responsabilidade pela conservação, manutenção preventiva e corretiva, segurança, limpeza, adequação física e demais medidas necessárias à regular prestação dos serviços públicos de saúde.

§ 3º. A execução dos serviços observará as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, inclusive quanto à organização da rede assistencial, à vigilância sanitária, à segurança dos pacientes e à continuidade do atendimento à população.

Art. 3º. A utilização do imóvel deverá observar permanentemente sua destinação pública específica, sendo vedada sua utilização para atividades estranhas à prestação de serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. A utilização de espaços ou instalações para atividades complementares ou de apoio será admitida desde que vinculada ao funcionamento dos serviços públicos de saúde, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º. O Município de São Tomás de Aquino, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e dos demais órgãos municipais competentes, poderá realizar no imóvel obras de conservação, manutenção, reforma, adaptação, modernização e ampliação necessárias ao funcionamento do Pronto Socorro Municipal e das demais unidades públicas de saúde, observadas as normas legais, técnicas, sanitárias, urbanísticas, ambientais e orçamentárias pertinentes.

Parágrafo único. A execução de obras, serviços e aquisições observará a legislação aplicável às contratações públicas, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando cabível.

Art. 5º. A destinação e a utilização do imóvel previstas neste Decreto não implicam alteração de sua titularidade dominial, permanecendo o bem incorporado ao patrimônio do Município de São Tomás de Aquino, conforme registro imobiliário competente.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde e o setor responsável pelo patrimônio municipal deverão manter atualizados os registros administrativos e patrimoniais referentes à utilização e à destinação pública do imóvel.

Art. 6º. A gestão das instalações e a execução direta dos serviços públicos de saúde pelo Município, na forma deste Decreto, não implicam, por si sós, transferência automática de servidores, contratos administrativos, obrigações, dívidas ou outras relações jurídicas eventualmente vinculadas à Fundação Nossa Senhora do Sagrado Coração, as quais permanecerão submetidas à legislação aplicável e aos instrumentos jurídicos próprios.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, especialmente aquelas destinadas às ações e serviços públicos de saúde, observadas as normas de direito financeiro e a disponibilidade orçamentária.

Art. 8º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com os demais órgãos municipais competentes, adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive quanto à organização administrativa, operacional e patrimonial das instalações e dos serviços públicos de saúde.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 04 de novembro de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:F86914CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 005/2026

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 005/2026
DA RETIFICAÇÃO:

No quadro de **PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PARA O CARGO DE NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO** abrangendo os cargos de **MOTORISTA E OPERADOR DE MAQUINAS** foram incluídas as informações EXCLUSIVO PARA O CARGO DE MOTORISTA na terceira quarta quinta e sexta linha da Tabela.
Foi incluída mais uma linha no que diz respeito ao processo de classificação e pontuação do cargo **OPERADOR DE MÁQUINA** sendo valido o novo quadro de pontuação conforme descrito abaixo

MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS	
Atividades	**Pontos***
Cursos na área do cargo pretendido	
Certificado de Ensino Fundamental Completo	2,0 (dois pontos)
Certificado de Conclusão de Ensino Médio	2,0 (dois pontos)
Constar na Carteira de Habilitação do Candidato a Capacitação de Condutores de Veículos de Transporte Escolar (CETE) - Exclusivo para o cargo Motorista	0,50 (cinco décimos)
Constar na Carteira de Habilitação do Candidato a Especialização em Transporte Coletivo de Passageiros (CETCP) - Exclusivo para o cargo Motorista	0,50 (cinco décimos)
Constar na Carteira de Habilitação do Candidato o Curso de Movimentação de Cargas Perigosos (MOPP) - Exclusivo para o cargo Motorista	0,50 (cinco décimos)
Constar na Carteira de Habilitação do Candidato Curso de Condutor de Veículo de Emergência - Exclusivo para o cargo Motorista	0,50 (cinco décimos)
Curso de Formação e Treinamento em Operação de Maquinas Pesadas, com carga horaria mínima de 40 horas – Exclusivo para o cargo de Operador de Maquinas	0,50 (cinco décimos) cada curso limitado a 2,0 (dois pontos)
Experiência Profissional	
Declaração ou Certidão de tempo de serviço com vínculo empregatício na área do cargo pretendido, se houver, emitida e assinada pelo empregador, no caso de tempo de Serviço em Prefeituras a Certidão deverá ser expedida pelo setor de Recursos Humanos.	1,0 (um) ponto a cada 12 (doze) meses de trabalho, Pontuação máxima de 5,0 (cinco pontos)

Permanece inalterados os demais termos do edital.
São Tomás de Aquino/MG, 04 de novembro de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:7D658871

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO CONTRATO - PROC 95/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS - EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0020/2026. CONTRATANTE: PREF. MUN. DE SRA DOS REMÉDIOS/MG. CONTRATADA: MSC SOLUÇÕES LTDA EPP (CNPJ: 11.122.005/0001-03). OBJETO: Aquisição de parque infantil (playground), composto por equipamentos recreativos destinados à instalação em espaço público localizado na Rua Padre Argemiro, Centro, no Município de Senhora dos Remédios/MG, visando à substituição dos brinquedos existentes e à disponibilização de ambiente seguro e adequado para o lazer, a recreação, a convivência comunitária e o desenvolvimento motor, cognitivo e social das crianças, em atendimento ao Plano de Trabalho nº 002273/2026, financiado com recursos provenientes de transferência especial decorrente de emenda parlamentar impositiva estadual. VALOR TOTAL: R$ 51.650,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes de transferência especial decorrente de emenda parlamentar impositiva estadual (Plano de Trabalho nº 002273/2026). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2026.

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:9520FCF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO EDITAL - PROC 97/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 68/2026 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 97/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026 – REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2026. A Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, torna público o Edital nº 68/2026 referente ao Pregão Eletrônico nº 46/2026 – Registro de Preços nº 37/2026, autorizado pelo Processo de Contratação nº 97/2026, que tem como objeto a **"Aquisição de herbicida sistêmico não agrícola à base de glifosato, acondicionado em galões de 5 (cinco) litros, destinado ao controle de plantas daninhas, de forma complementar aos serviços convencionais de capina e roçada, nas atividades de manutenção e conservação das estradas vicinais localizadas exclusivamente na zona rural do Município de Senhora dos Remédios/MG"** cuja sessão pública se realizará no dia **18/11/2026**, às **10:00H**, no site https://senhoradosremedios.licitapp.com.br//. Para retirar o Edital e informações: site www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br.

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:EC6C9F2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
HOMOLOGAÇÃQO - PROC 95/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2026
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**, por intermédio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGA** o procedimento da Dispensa Eletrônica nº 20/2026, Proc n° 95/2026
Objeto: Aquisição de parque infantil (playground), composto por equipamentos recreativos destinados à instalação em espaço público localizado na Rua Padre Argemiro, Centro, no Município de Senhora dos Remédios/MG, visando à substituição dos brinquedos existentes e à disponibilização de ambiente seguro e adequado para o lazer, a recreação, a convivência comunitária e o desenvolvimento motor, cognitivo e social das crianças, em atendimento ao Plano de Trabalho nº 002273/2026, financiado com recursos provenientes de transferência especial decorrente de emenda parlamentar impositiva estadual.
Empresa Vencedora: MSC SOLUÇÕES LTDA EPP (CNPJ: 11.122.005/0001-03).
Valor Total: R$ 51.650,00 (Cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais).

Itens Adjudicados (Marca Krenke):
01 Parque Infantil em Madeira Plástica (03 torres) – R$ 31.800,00
01 Casa do Tarzan – R$ 14.200,00
01 Parquinho Gira-Gira – R$ 5.650,00

Senhora dos Remédios - MG, 04 de novembro de 2026.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:241E3318

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO N. 403/2025 - EXTRATO 4º TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 403/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025
CONTRATO Nº 89/2025
EXTRATO DE 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: JSB CONSTRUTORA LTDA., CNPJ 21.508.***/****-76. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato acima identificado, pelo prazo de 180 dias, sendo de 04/11/2026 a 03/05/2027 para a execução de obra de PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SERICITA/MG, com recursos oriundos de Contrato de Repasse nº 1096.820-09/965704/2024/MIDR/CAIXA, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR/CAIXA. Data de assinatura 30/10/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:33A1643E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO N. 65/2026, PREGÃO 29/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
PROCESSO Nº 65/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026.
REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026.
O Município de Sericita/MG, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 29/2026. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual e futura prestação de serviços de reforma de motores movidos à diesel, 04 (quatro) e 06 (seis) cilindros, para Vans, caminhões, Ônibus e máquinas da frota municipal, envolvendo disponibilização de todos os equipamentos, mão-de-obra, substituição de peças/acessórios e qualquer outro material, incluindo a retirada, transporte, desmontagem e montagem dos mesmos. Data da abertura das propostas: 17/11/2026. Edital disponível junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitar.digital), no Sítio Oficial da Prefeitura de Sericita/MG, (https://www.sericita.mg.gov.br).

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:50C21408

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 469/2025 - EXTRATO 3º TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
PROCESSO Nº 469/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025.
CONTRATO Nº 154/2025 – 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: Construtora Sancarlos Ltda., CNPJ 65.304.***/****-07. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato acima identificado, pelo prazo de 180 dias, sendo de 30/11/2026 a 28/05/2027 para a execução de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, incluindo disponibilização de todos os equipamentos necessários à execução de obra de construção da garagem para a frota de veículos e máquinas do Municipio de Sericita/MG, incluindo muros, guarita, calçamento, áreas de apoio, instalações prediais, drenagem e paisagismo, com recursos oriundos da Resolução SEGOV 16, de 29/04/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – IOF/MG, em 01/05/2025 – Emenda Parlamentar – Indicação nº 163583 e contrapartida com recursos próprios do Município de Sericita/MG. Data de assinatura 04/11/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:84BEFAE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 486/2025 - 3º TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 486/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025
CONTRATO Nº 163/2025
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: Construtora Sancarlos Ltda., CNPJ 65.304.***/****-07. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato acima identificado, pelo prazo de 180 dias, sendo de 04/11/2026 a 03/05/2027 para a execução de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, incluindo disponibilização de todos os equipamentos necessários à execução de obra de construção de Ponte em concreto armado com tabuleiro e longarinas metálicas, implantação de passarela metálica de pedestres, recuperação do guarda-corpo existente e execução de urbanização adjacente (passeios, meio-fio, pavimento intertravado, implantação de iluminação pública), com recursos oriundos do Contrato de Financiamento BDMG/BF Nº 398.133/25, firmado com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S. A. – BDMG Municípios 2025. Data de assinatura 30/10/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:DEF902F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 489/2025, EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 489/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: Alex Oliveira Rodrigues Reis Ltda., CNPJ 59.319.***/****-21. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços ambulante de socorro imediato em veículos, máquinas pesadas, caminhões/ônibus em transito, com manutenção fora das dependências da Garagem Municipal, manutenção com esticamento e desempenos diversos, como: chassis, rodas, longarinas entre outros, por 180 dias, sendo de 30/10/2026 a 28/04/2027. Data de assinatura 26/10/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:F08E8E7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 51/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE CONTRATO DERIVADO DE ADESÃO À ARP
Contrato nº 86/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: HLH Serviços e Tecnologia Ltda., CNPJ 02.915.***/****. Objeto: Serviços especializados para fornecimento de licença de uso de sistema integrado para gestão pública municipal em plataforma online, incluindo os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção e prestação de serviços de suporte técnico contábil, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Sericita/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Procedimento Licitatório nº 001/2025 – Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 001/2025, promovido pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Rio das Velhas – CIMEV, CNPJ: 21.314.***/****-36, com sede à Rua Benedito Barbosa, nº 167, Centro, CEP 39.200-000, Corinto/MG - Valor R$ 210.226,71. Data de assinatura 29/10/2026. Vigência: 03/11/2026 a 01/11/2027.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:B91A1776

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PRC-164/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: UIRAPURU INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA. Objeto: Aquisição de tubos e calhas de concreto para manutenção de vias públicas e estradas vicinais do Município de Tocos do Moji, pelo Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Posturas da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: R$ 48.791,00 (quarenta e oito mil, setecentos e noventa e um reais). Vigência: 26/10/2026 a 25/10/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Paulo Afonso Pereira – Sócio Administrador. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2026**. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: EUCRISIA PEREIRA DOS SANTOS CRABI LTDA. Objeto: Aquisição de tubos e calhas de concreto para manutenção de vias públicas e estradas vicinais do Município de Tocos do Moji, pelo Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Posturas da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: R$ 96.200,00 (noventa e seis mil e duzentos reais). Vigência: 26/10/2026 a 25/10/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Eucrisia Pereira Dos Santos Crabi – Representante Legal. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2026**. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: THIAGO GUILHERME SILVA LTDA. Objeto: Aquisição de tubos e calhas de concreto para manutenção de vias públicas e estradas vicinais do Município de Tocos do Moji, pelo Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Posturas da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais). Vigência: 26/10/2026 a 25/10/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Thiago Guilherme Silva – Representante Legal. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2026**. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: TUBÃO LTDA. Objeto: Aquisição de tubos e calhas de concreto para manutenção de vias públicas e estradas vicinais do Município de Tocos do Moji, pelo Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Posturas da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: R$ 127.904,00 (cento e vinte e sete mil, novecentos e quatro reais). Vigência: 26/10/2026 a 25/10/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Alexandre Aparecido Souza Coelho – Representante Legal.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:17EDDD2D

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratada: BASE FORTE CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de serralheria para desmontagem de assoalho de madeira comprensado, pintura inferior de ferragens e estrutura de contêiner com tinta antiferrugem, reparo de portão do pátio da creche, solda reparo e pintura em gols tamanho socyete do estádio Bentão. Valor do Contrato: R$ 2.880,06 (dois mil, oitocentos e oitenta reais e seis centavos). Vigência: 20/10/2026 até 31/12/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Edivan Paulo Aparecido da Silva – Sócio.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:FD6D5332

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratada: BASE FORTE CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de manutenções gerais de pintura para tingir o letreiro "AMO TOCOS DO MOJI" Reparos de prédios públicos em geral Reparo impermeabilização e pintura da escada do gabinete do prefeito, manutenções internas do prédio principal da Prefeitura, Pintura Interna de sala de atendimento da Câmara Municipal na Cidade de Tocos do Moji MG. Valor do Contrato: R$ 8.159,76 (oito mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos). Vigência: 20/10/2026 até 19/04/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Edivan Paulo Aparecido da Silva – Sócio.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:A110F44F

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratada: BASE FORTE CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos de eletricista para avaliação, planejamento e simulação da substituição do sistema de iluminação convencional a vapor metálico por tecnologia LED no Estádio Antônio Bento da Silva, visando à melhoria dos níveis de iluminamento, à maior uniformidade luminosa e à eficiência energética, com redução do consumo de energia elétrica. Os serviços serão realizados por profissional habilitado. Valor do Contrato: R$ 6.765,12 (seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e doze centavos). Vigência: 20/10/2026 até 31/12/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Edivan Paulo Aparecido da Silva – Sócio.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:98713ED0

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratada: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de motoniveladora. Valor do Contrato: R$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais). Vigência: 26/10/2026 até 25/10/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Tian Dong – Representante Legal.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:24D76EED

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratada: C&C TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos e serviço de instalação de sistema de vídeo monitoramento e câmeras de segurança, para suprimento a necessidade de mais segurança nas escolas da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Tocos do Moji-MG. Valor do Contrato: R$ 39.130,00 (trinta e nove mil, cento e trinta reais). Vigência: 03/11/2026 até 02/11/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Célio Domingos Cabral dos Santos – Sócio Administrador.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:C7CE1EC3

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratada: CONSTRUTORA PAVIFORTE LTDA. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Execução De Obra De Pavimentação Com Blocos De Concreto Intertravado, Meio-Fio E Sarjeta Em Trecho Da Estrada Vicinal De Acesso Do Distrito Fernandes À Divisa Com O Bairro Bocaina No Município De Borda Da Mata (Trecho Próximo Ao Senhor Zé Carlos Até A Divisa), Distrito Fernandes, Zona Rural De Tocos Do Moji/Mg. Valor do Contrato: Conforme solicitação do aditivo pelo Departamento de Obras, o valor do contrato original é de R$ 634.000,00 (seiscentos e trinta e quatro mil reais). O presente aditivo, no valor de R$ 11.755,96 (onze mil setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos), representa um acréscimo de 1,8542% no valor global da obra. Sendo assim o valor total será de R$ 645.755,96 (seiscentos e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos).. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Guilherme Elias Duarte – Empresário Administrador.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:A5369263

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratada: CONSTRU ROTIM LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção da nova Secretaria, na Escola Municipal Ambrosina Maria de Jesus, localizada na Avenida Joaquim Salvador da Silva, S/Nº, Distrito Sertão da Bernardina, município de Tocos do Moji/MG. Valor do Contrato: A supressão contratual corresponde ao valor de R$ 3.614,45 (três mil seiscentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), equivalente a 1,6172% do valor inicial contratado. Por sua vez, o aditivo contratual corresponde ao valor de R$ 23.562,83 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos), correspondente a aproximadamente 11,32% do valor inicial do contrato, referente ao ART. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Houve também a modificação de projeto no qual corresponde ao valor de R$ 1.737,48 (um mil seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos) referente ao ART 124, I, "A" da Lei Federal nº 14.133/2021. Portanto o valor da alteração é no valor de R$ 21.685,86 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos). Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Rogério Edivaldo Sartiro – Empresário.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:310F8156

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 152/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratada: RESULT ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA. Objeto: Contratação por inexigibilidade da prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão da Atenção Primária à Saúde, por empresa com notória especialização, para auxiliar nos processos administrativos do Departamento de Saúde do Município de Tocos do Moji - MG. Valor do Contrato: R$ 62.570,40 (sessenta e dois mil, quinhentos e setenta reais e quarenta centavos), sendo pagos R$ 5.214,20 (cinco mil, duzentos e quatorze reais e vinte centavos) durante de 12 (doze) meses. Vigência: 06/11/2026 até 05/11/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Ramon Pereira Freitas – Empresário.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:430C2A9A

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 102/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratada: LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços Preventivos E Corretivos, Com Fornecimento Total De Materiais E Mão De Obra, Do Sistema De Iluminação Pública Dos Municípios Consorciados A Associação Dos Municípios Da Microrregião Do Médio Sapucaí – AMESP. Valor do Contrato: R$ 39.832,32 (trinta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos), sendo pagos R$ 3.319,36 (três mil e trezentos e dezenove reais e trinta e seis centavos). 595 (quinhentos e noventa e cinco) pontos. Vigência: 03/11/2026 a 02/11/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Mayra de Siqueira Cardoso – Representante Legal.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:D8738781

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que o Município de Toledo/MG, por meio do setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa n.° 42/2026, Processo 81/2026, cujo objeto é Aquisição de materiais de decoração natalina destinados à ornamentação natalina de praças, vias e prédios públicos do Município de Toledo/MG. Critério de julgamento: menor preço por item. Data da Sessão: 10/11/2026. Horário de recebimento de propostas adicionais: 08h00min às 12h00min. Demais informações através do e-mail licitacaotoledomg@gmail.com.
Toledo MG, 04 de novembro de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:290D2D69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
AVISO DE DISPENSA Nº 025/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026
DISPENSA N° 025/2026

O Município de Uruana de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que a partir da data dessa publicação até às 13h00min do dia 11/11/2026 estará recebendo propostas para contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica integrada para gestão e controle de ordens de serviço em campo, recebimentos digitais via PIX e autoatendimento ao usuário, visando atender às necessidades do Município de Uruana de Minas/MG, observadas as especificações, os quantitativos, e demais exigências previstas no Termo de Referência, disponíveis na íntegra no sítio oficial do município http://www.uruanademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (038) 99924-8659 ou pelo e-mail: licitacoes@uruanademinas.mg.gov.br.

Uruana de Minas, 04 de novembro de 2026.

WASHINGTON LUIZ DE CASTRO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:3EECEEFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
AVISO DE DISPENSA Nº 026/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026
DISPENSA N° 026/2026

O Município de Uruana de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que a partir da data dessa publicação até às 13h00min do dia 12/11/2026 estará recebendo propostas para contratação de empresa especializada para a locação de equipamento de ventilação não invasiva **BIPAP STELLAR 150, acompanhado de umidificador**, destinado ao atendimento domiciliar do paciente **ANTONY FERREIRA DE BRITO**, conforme prescrição médica, incluindo entrega, instalação, configuração dos parâmetros prescritos, orientações de uso e manutenção preventiva e corretiva, com cobertura integral de peças e acessórios necessários ao funcionamento do equipamento, bem como sua substituição em caso de falha ou defeito, de modo a assegurar a continuidade do suporte ventilatório prescrito, observadas as especificações, os quantitativos, e demais exigências previstas no Termo de Referência, disponíveis na íntegra no sítio oficial do município http://www.uruanademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (038) 99924-8659 ou pelo e-mail: licitacoes@uruanademinas.mg.gov.br.

Uruana de Minas, 04 de novembro de 2026.

WÉVERTON PEREIRA CARDOSO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:D0CD2D9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO Nº 1.491, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 1.491, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Decreta Luto Oficial de 3 (três) dias no Município de Urucânia/MG, em virtude do falecimento do ex-prefeito municipal José João de Souza."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso das
atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **José João de Souza**, ocorrido em 03 de
novembro de 2026;
CONSIDERANDO que o Senhor José João de Souza esteve à frente do Poder Executivo Municipal de Urucânia no período de 1997 a 2000, tendo exercido o cargo de Prefeito Municipal e prestado relevantes serviços à comunidade urucaniense;
CONSIDERANDO sua contribuição para a história política e administrativa do Município, cuja trajetória pública representa parte da memória institucional de Urucânia;
CONSIDERANDO a consternação da comunidade urucaniense diante de sua partida,
expressando o sentimento de pesar e solidariedade aos familiares e amigos neste momento de dor;
CONSIDERANDO, por fim, que é dever do Poder Público Municipal reconhecer e prestar justas homenagens àqueles que, por sua atuação e dedicação à vida pública, contribuíram para a história e o desenvolvimento do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL pelo período de 3 (três) dias**, no Município de Urucânia/MG, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor **José João de Souza**, ex-Prefeito Municipal, que esteve à frente do Poder Executivo no período de 1997 a 2000, em reconhecimento à sua trajetória pública e aos relevantes serviços prestados à comunidade urucaniense.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, as bandeiras deverão permanecer hasteadas a meio-mastro nos prédios públicos municipais, como manifestação de respeito e homenagem à memória do ex-Prefeito.

Art. 3º A decretação de luto oficial não acarretará a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais, nem a interrupção dos serviços públicos, que funcionarão regularmente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 03 de novembro de 2026.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:1C6A56FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO Nº 1.492, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 1.492, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre Cessão Onerosa de Espaço em Logradouro Público no Município de Urucânia/MG"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e do interesse público; e **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a cessão onerosa de espaços públicos para fins comerciais durante as festividades em homenagem a Nossa Senhora das Graças;

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a cessão onerosa de uso de espaço no logradouro público, especificamente na Rua Padre Antônio Ribeiro Pinto, com início sobre o Córrego Contendas e em toda a sua extensão, para o período de 18 de novembro a 29 novembro de 2026, com a finalidade exclusiva de realização de atividades comerciais durante as festividades de Nossa Senhora das Graças.

§1º O presente Decreto aplica-se, igualmente, às festividades de Nossa Senhora das Graças realizadas nos anos subsequentes ao ano de 2026, observadas as mesmas disposições aqui estabelecidas.

§2º Os valores de cessão definidos neste Decreto poderão ser reajustados anualmente por ato do Poder Executivo Municipal, considerando a variação de custos e demais fatores econômicos pertinentes.

Art. 2º O valor da cessão para o ano de 2026 será fixado em R$ 300,00 (trezentos reais) por metro linear, não ultrapassando a largura máxima de 3 (três) metros, para cada metro linear ocupado na extensão do logradouro. Este valor é resultante da avaliação do custo do uso da área pública, sendo considerado adequado e proporcional ao tipo de utilização e à natureza da atividade.

Art. 3º O pagamento referente à cessão do espaço público deverá ser efetuado no ato da marcação, por meio de Guia de Arrecadação Municipal, disponível na Secretaria Municipal da Fazenda. O não pagamento imediato implicará no cancelamento da marcação e na liberação do espaço para outra utilização.

Art. 4º O uso do espaço público cedido deverá seguir as normas de segurança pública, saúde e meio ambiente, conforme as diretrizes estabelecidas pela legislação municipal vigente. Fica o responsável pela utilização do espaço obrigado a observar as normas relacionadas ao respeito ao espaço público, à ordem pública e à integridade dos bens públicos.

Art. 5º A cessão será concedida de forma temporária e exclusivamente para os fins estabelecidos neste Decreto, sendo vedada a transferência, sublocação ou qualquer outra forma de cessão a terceiros, salvo em casos expressamente autorizados pela Prefeitura Municipal.

Art. 6º O não cumprimento das disposições deste Decreto poderá resultar em penalidades, incluindo a suspensão imediata da cessão e o pagamento de multas. Caso o espaço seja utilizado de forma inadequada ou em desacordo com as condições estabelecidas, o responsável pela cessão ficará sujeito às sanções legais cabíveis.

Art. 7º O uso do espaço deverá respeitar todas as normas de convivência social, a ordem pública e os direitos dos demais cidadãos, sendo o responsável pelo uso do espaço obrigado a zelar pela conservação do local, retirando materiais e instalações ao término da cessão, sem causar danos ao logradouro.

Art. 8º O não cumprimento de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas resultará no imediato cancelamento da cessão, com a obrigatoriedade de restituição do valor pago, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Art. 9º A Prefeitura Municipal de Urucânia reserva-se o direito de, a qualquer momento, realizar fiscalização das atividades desenvolvidas no espaço cedido, com o objetivo de garantir o cumprimento da legislação municipal, especialmente quanto à segurança pública, saúde e integridade do patrimônio público.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de novembro de 2026 à 29 de novembro de 2026, aplicando-se às festividades dos anos subsequentes, podendo os valores ser reajustados anualmente por ato do Poder Executivo Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 03 de novembro de 2026.

SERGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:37E90D19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO Nº 1.493, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 1.493, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Estabelece os prazos para marcação dos pontos comerciais, montagem e desmontagem das estruturas destinadas às atividades comerciais durante a 79ª Novena e Festa de Nossa Senhora das Graças, no Município de Urucânia/MG, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,
CONSIDERANDO a realização da 79ª Novena e Festa de Nossa Senhora das Graças, no Município de Urucânia/MG, no período de 18 a 27 de novembro de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um cronograma para a organização dos espaços destinados à instalação de barracas e estruturas comerciais durante a festividade;
CONSIDERANDO a importância de assegurar o planejamento, a organização e a fiscalização da ocupação dos espaços públicos, garantindo condições adequadas de circulação, segurança e funcionamento das atividades comerciais;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer prazos claros para a marcação dos pontos comerciais, o início da montagem das estruturas e a retirada das instalações ao término da festividade;
DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidos os prazos para a marcação dos pontos comerciais, a montagem e a desmontagem das barracas e demais estruturas destinadas às atividades comerciais durante a 79ª Novena e Festa de Nossa Senhora das Graças, no Município de Urucânia/MG, conforme as disposições deste Decreto.
Art. 2º A marcação dos pontos comerciais terá início no dia **11 de novembro de 2026 a partir das 08h até as 16h**, conforme a organização e os procedimentos definidos pela Prefeitura Municipal.
Parágrafo único. A marcação deverá respeitar os espaços previamente delimitados e as orientações dos agentes municipais responsáveis, não sendo permitida a ocupação de áreas distintas daquelas autorizadas.
Art. 3º A montagem das barracas e demais estruturas comerciais será permitida a partir do dia **18 de novembro de 2026**, exclusivamente nos pontos previamente marcados e autorizados pela Administração Municipal.
Parágrafo único. Fica vedada a montagem antecipada de barracas, estruturas ou quaisquer instalações comerciais antes da data estabelecida no caput, salvo mediante autorização expressa da Prefeitura Municipal.
Art. 4º A desmontagem das barracas e a retirada de todas as mercadorias, equipamentos, materiais e demais estruturas utilizadas deverão ser concluídas até o dia **29 de novembro de 2026**.
§ 1º Os responsáveis deverão entregar os espaços públicos desocupados e em condições adequadas de limpeza e conservação.
§ 2º A permanência de estruturas após o prazo estabelecido dependerá de autorização expressa da Administração Municipal.
Art. 5º Compete à Prefeitura Municipal, por meio dos setores responsáveis, orientar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto, adotando as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento.
Art. 6º O descumprimento das disposições deste Decreto poderá ensejar a adoção das medidas administrativas previstas na legislação municipal vigente, sem prejuízo das demais providências legalmente cabíveis.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente para a organização das atividades comerciais relacionadas à 79ª Novena e Festa de Nossa Senhora das Graças, no ano de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 03 de novembro de 2026.

SERGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:23372702

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO Nº 1.494, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 1.494, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre o exercício do comércio ambulante e a disposição do trânsito durante a 79ª Novena e Festa de Nossa Senhora das Graças, no Município de Urucânia/MG."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação municipal,
CONSIDERANDO as festividades de Nossa Senhora das Graças de 2026, promovidas pela Paróquia Nossa Senhora do Bom Sucesso, com o apoio da Prefeitura Municipal de Urucânia, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do bem-estar social, da segurança e da organização do trânsito durante o período das festividades;
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o exercício do comércio ambulante no período compreendido entre 18 e 27 de novembro de 2026, observadas as formalidades do art. 167 do Código de Posturas Municipal, sendo permitido exclusivamente na seguinte área do perímetro urbano:
I – Rua Padre Antônio Ribeiro Pinto, bairro Paulo Giardini, a partir da ponte sobre o Córrego Contendas até o final da mesma rua, conforme projeto anexo.
Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Urucânia ofertará estacionamento para os veículos dos moradores da Rua Padre Antônio Ribeiro Pinto, onde serão destinadas as instalações das barracas.
Art. 2º Não será permitida a obstrução de passeios e demais logradouros públicos da sede do Município.
Art. 3º A inobservância do disposto nos arts. 1º e 2º acarretará para o infrator, nos termos dos arts. 16 e 169 da Lei Municipal nº 29/83, a apreensão das instalações e de suas mercadorias, cuja liberação se dará após o pagamento da multa prevista no mesmo diploma legal.
Art. 4º Ficarão interditadas, com proibição de estacionamento, nos dias 19 e 20 de novembro de 2026 e nos dias 26 e 27 de novembro de 2026, as seguintes ruas:
I – Praça Leopoldino Januário Pereira, em toda a sua extensão;
II – Rua Padre Efraim Solano Rocha, do ponto inicial de coordenadas -20.350632, -42.740236 até o ponto final de coordenadas -20.350116, -42.741007, em um dos lados;
III – Rua Mário Lúcio, em toda a sua extensão, em ambos os lados, do ponto inicial de coordenadas -20.350068, -42.741069 até o ponto final de coordenadas -20.353681, -42.744476;
IV – Rua Dona Francisca / Professor Manuel Rufino, em toda a sua extensão, em ambos os lados, do ponto inicial de coordenadas -20.350982, -42.740201 até o ponto final de coordenadas -20.352664, -42.742515;
V – Praça Beatriz Monteiro de Carvalho, em toda a sua extensão e em ambos os lados;
VI – Rua Padre Antônio Ribeiro Pinto, do ponto inicial de coordenadas -20.353130, -42.742954 até o ponto final de coordenadas -20.353969, -42.744369, em ambos os lados;
VII – Rua São José, do ponto inicial de coordenadas -20.352720, -42.741967 até o ponto final de coordenadas -20.356614, -42.742595, em um dos lados;
VIII – Rua Mário Giardini, do ponto inicial de coordenadas -20.356751, -42.742681 até o ponto final de coordenadas -20.361937, -42.744341, em um dos lados;
IX – Rua Sebastião de Castro Lima, do ponto inicial de coordenadas -20.351078, -42.739385 até o ponto final de coordenadas -20.350978, -42.737819, em um dos lados;
X – Rua Cid Soares, do ponto inicial de coordenadas -20.352052, -42.741016 até o ponto final de coordenadas -20.355043, -42.741813, em um dos lados;
XI – Rua Custódio Martins, do ponto inicial de coordenadas -20.351878, -42.740698 até o ponto final de coordenadas -20.351274, -42.738649, em um dos lados;
XII – Praça João Paulo II, em toda a sua extensão.
Art. 5º Somente será permitido o uso do espaço público por ambulantes devidamente credenciados junto à Prefeitura Municipal de Urucânia e munidos do Alvará Municipal de Funcionamento.
§ 1º Para a emissão do Alvará Municipal, o ambulante credenciado na Prefeitura Municipal de Urucânia deverá pagar a taxa de utilização do espaço público, por meio de boleto bancário emitido pelo Setor de Tributos Municipais, conforme previsto no Edital de Chamada Pública/Credenciamento.
§ 2º Para a locação de garagens, terrenos, lotes e demais imóveis particulares, deverá ser respeitado o limite de 1,20 m correspondente ao passeio, nos termos do Código de Posturas Municipal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Município de Urucânia, 03 de novembro de 2026.

SERGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:E227BCDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
AVISO DE LEILÃO PRESENCIAL E ONLINE Nº01/2026

Município de Vazante-MG torna público Aviso de Leilão nº 01/2026. Objeto: Alienação dos bens móveis inservíveis pertencentes ao município de VAZANTE. A visitação pública será dias 30 a 04/12/2026 de 08:00 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas e no dia 07/12/2026, das 08h às 9h30, horário de início do pregão. O Leilão será realizado no dia 07/12/2026 às 09h30min. Consulta ao Edital e Divulgação de Informações: no site do Município: https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/ e www.rofremleiloes.com.br. Mais informações pelo telefone (34) 3813-9714. Vazante/MG, 05/11/2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA-
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:AE4476AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVO

- 1º Termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 112/2025

Processo De Licitação Nº 79/2025
Pregão Eletrônico nº 39/2025

Contratada: **ALTERNATIVA BORRACHAS E FERRAMENTAS LTDA**
CNPJ: 07.471.932/0001-61
Objeto: A prorrogação do prazo de validade da Ata de Registro de preços por mais 1 (um) ano, contado a partir do dia 17/10/2026 até o dia 16/10/2027.

Prefeitura Municipal de Vazante, 04 de Novembro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:D16D030D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE DESCREDENCIAMENTO

- Termo de Descredenciamento ao Edital de Credenciamento nº 006/2023.
Processo De Licitação Nº 342/2023
Inexigibilidade nº 17/2023.
Objeto: Chamamento Público para fins de Credenciamento de pessoa jurídica para locação de veículos automotores com respectivo condutor devidamente habilitado e com quilometragem livre.

O MUNICÍPIO DE VAZANTE, torna público o Termo de Descredenciamento da empresa LAIS FERNANDA XAVIER DE CARVALHOinscrito sob o CNPJ sob o n.º 66.181.499/0001-99, referente à LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEDAN COM MOTORISTA, realizado a pedido do CREDENCIADO.

Prefeitura Municipal de Vazante, 04 de Novembrode 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:17328FB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA/MG – Aviso de Licitação – Intenção de registro de Preço Nº 001/2026. O Município de Virgolândia/MG torna público que realizará procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP nº 001/2026, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material escolar, pedagógico e de expediente em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais. Os órgãos e entidades interessados deverão encaminhar sua manifestação no prazo de 08 (oito) dias úteis. As manifestações deverão ser encaminhadas para o e-mail **licitacaovirgolandia@hotmail.com**, contendo a identificação do órgão interessado e as informações necessárias à consolidação das demandas. O documento completo da IRP e seus anexos encontram-se disponíveis no setor de Licitações e no site oficial do Município de Virgolândia/MG. 05/11/2026

EMILLY FERREIRA BRANDÃO,
Agente de Contratações.

Publicado por:
Êmilly Ferreira Brandão
Código Identificador:E2CDB684

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO DE SUSPENSÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2026

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Torna público **a suspensão** da Dispensa Eletrônica 28/2026 – Processo Licitatório nº 50/2026, em razão da necessidade de análise dos questionamentos feitos na plataforma Portal de Compras Públicas. Assim que respondido os questionamentos e caso necessário realizado os ajustes, o certame será remarcado com nova contagem de prazo dando-se a devida publicidade. **Objeto: "Aquisição de 01 (uma) licença oficial, permanente e vitalícia do software GstarCAD Professional, versão 2026 ou superior, para uso do Setor de Planejamento e Projetos do SAAE de Pirapora-MG",** no sítio eletrônico:https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Portal de Compras Públicas e na documentação pertinente. O Aviso na íntegra e as informações complementares à dispensa encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no sitewww.saaepirapora.com.br
ouhttps://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou https://pncp.gov.br/app/editais - PNCP.

Pirapora/MG,04/11/2026.

KARINA FERREIRA DE CASTRO
Agente de Contratação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:9E1241DE

SAAE PIRAPORA-MG
EXTRATO - 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de 3º Termo aditivo ao Contrato nº 37/2023. Contratado: Pedro Ribeiro Soares - CNPJ: 52.214.100/0001-14 Processo Licitatório 118/2023 – Dispensa de Licitação 88/2023. Subordinação legal: Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislações vigentes. Objeto: **Locação de caçamba estacionária para Sistema de Água e Esgoto.** Altera o prazo de vigência do termo original que passa a ter término em 15/11/2027. Data assinatura do aditivo: 22/10/2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:3CD9B953

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2026

Ratifica Processo – Aquisição de material natalino para decorar a sede do SAAE/Pirapora-MG, em conformidade com as especificações e estimativas constantes do Termo de Referência, referente ao lote 02 declarado fracassado na dispensa eletrônica 29/2026.

(Dispensa)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 60/2026 – Dispensa 30/2026. Objeto: Aquisição de material natalino para decorar a sede do SAAE/Pirapora-MG, em conformidade com as especificações e estimativas constantes do Termo de Referência, referente ao lote 02 declarado fracassado na dispensa eletrônica 29/2026. Processo de Dispensa artigo 75, inciso III, a – Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: Comercial 35 Distribuição LTDA – CNPJ nº 68.249.470/0001-27, Valor total do processo: R$ 4.275,00. Data da ratificação: 04/11/2026.

Pirapora-MG, 04 de novembro de 2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:389BDAFD

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 7/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2026

Ratifica Processo – Inscrição de 03 (três) servidores no curso presencial - Providências para o Encerramento do Exercício 2026 - oferecido pela Associação Mineira de Contadores Públicos - AMCP.

(Inexigibilidade)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 62/2026 – Inexigibilidade 7/2026. Objeto: Inscrição de 03 (três) servidores no curso presencial - Providências para o Encerramento do Exercício 2026 - oferecido pela Associação Mineira de Contadores Públicos - AMCP. Processo de Inexigibilidade artigo 74, inciso III, f – Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: Associação Mineira de Contadores Públicos – AMCP – CNPJ: 11.863.260/0001-07, Valor total do processo: R$ 3.600,00. Data da ratificação: 29/10/2026.

Pirapora-MG, 29 de outubro de 2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:F14407C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026 AQUISIÇÃO DE "CLORO GASOSO".

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria SAAE-IBIA- 02/2026, torna público que realizará o seguinte processo licitatório:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026
REGÃO ELETRÔNICO SIST. REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026 ;
MODO DE DISPUTA ABERTO, critério de julgamento do tipo Menor Preço Por Item;
OBJETO: AQUISIÇÕES DE CLORO GASOSO;
FINALIDADE: atendimento às necessidades do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ – MG, na hipótese do Art. 28, inciso I, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, de acordo com Edital e seus anexos.
DA PARTICIPAÇÃO: Licitação destinada a ampla concorrência com tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com a lei complementar 123/06.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO
Fim do recebimento das propostas: 16/11/2026 às 09h00min
Início da análise das propostas: 16/11/2026 às 09h00min
Fim da análise das propostas: 16/11/2026 às 09h05min

DIA: 16 DE NOVEMBRO DE 2026 (segunda-feira)
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h00min (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Informações pelo telefone (34) 3631-4111.

A aquisição do edital e demais informações será através dos sites www.saaeibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

ROGÉRIO GERALDO FERREIRA –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:BC67FE87

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO

SAAE CAMBUÍ-MG – Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 039/2026 - PRC Nº 065/2026.

Objeto: **Fornecimento de materiais de acabamento e pintura para atender às necessidades do Departamento Operacional da Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Cambuí-MG.** A abertura será dia 23 de novembro de 2026 às 8h30min. Edital na íntegra à disposição no site: https://www.saaecambui.mg.gov.br/transparencia/licitacoes ou pelo e-mail: licitacoes@saaecambui.mg.gov.br.

VICTOR MARQUES MARTINS –
Diretor Interino do SAAE.

Publicado por:
Daniele Magalhães
Código Identificador:92EFEC35

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAISÓPOLIS

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
EXTRATO DE CONTRATO N.º 137/2026

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis/MG, torna público o extrato do contrato oriundo do Processo Licitatório n.º 065/2026 - Dispensa n.º 015/2026, com objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão de certificado digital dos tipos A1 E-CNPJ e E-CPF, para atender as demandas dos diversos setores do SAAE de Paraisópolis/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADA:SAFE CERT CERTIFICADO DIGITAL LTDA
CNPJ sob o n.º 18.928.698/0001-75
VALOR GLOBAL: R$320,00 (trezentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 28/10/2026 à 28/10/2027.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor

Publicado por:
Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador:E670B497

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
PORTARIA Nº 058, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e atendendo ao disposto no artigo 11, da Lei Municipal nº 2451 de 18 de dezembro de 2015,
RESOLVE,
Art. 1.º - Designar **JÉSSICA DE FÁTIMA GÓRIA**, servidora pública municipal, para atuar como fiscal do Contrato 137/26, objeto do Processo Licitatório nº 65/2026, oriundo da Dispensa 015/2026, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão de certificado digital dos tipos A1 E-CNPJ e E-CPF, para atender as demandas dos diversos setores do SAAE de Paraisópolis/MG.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Paraisópolis, 04 de novembro de 2026.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Jessica de Fatima Goria
Código Identificador:9FA65F3B

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
PORTARIA Nº 059, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e atendendo ao disposto no artigo 11, da Lei Municipal nº 2451 de 18 de dezembro de 2015,
RESOLVE,

Art. 1.º - Designar **VLADIMIR MARCONDES DA SILVEIRA**, servidor público municipal, para atuar como fiscal do Contrato nº 139/2026, objeto do Processo Licitatório nº 67/2026, Inexigibilidade 004/2026, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em Direito Público, especialmente em licitações e contratos administrativos, bem como acompanhamento e orientação técnica para implantação e adequação do SAAE às alterações decorrentes da Reforma Tributária, incluindo IBS e CBS, abrangendo atendimento remoto (e-mail, WhatsApp e videoconferência), análise e orientação de documentos e procedimentos, apoio aos agentes públicos e capacitação dos servidores, diretamente envolvidos na reforma.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Paraisópolis, 04 de novembro de 2026.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Jessica de Fatima Goria
Código Identificador:021E4E2E

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE N.º 003/2026

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis/MG, torna público a ratificação do Processo Administrativo n.º 066/2026 – Inexigibilidade n.º 003/2026, cujo objeto é a Contratação da empresa contratação direta da empresa TARGET CONSULTORIA E SOLUÇÕES, CNPJ n.º 24.416.556/0001-21, para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em contabilidade pública e gestão municipal, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea ―c‖, e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor Mensal: R$4.800,00. Valor Global Anual: R$57.600,00.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor

Publicado por:
Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador:7D79B5B5

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE N.º 004/2026

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis/MG, torna público a ratificação do Processo n.º 067/2026 – Inexigibilidade n.º 004/2026, Contratação da empresa **ROUTE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.701.328/0001-05, para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em Direito Público, especialmente em licitações e contratos administrativos, bem como acompanhamento e orientação técnica para implantação e adequação do SAAE às alterações decorrentes da Reforma Tributária, incluindo IBS e CBS, abrangendo atendimento remoto (e-mail, WhatsApp e videoconferência), análise e orientação de documentos e procedimentos, apoio aos agentes públicos e capacitação dos servidores, diretamente envolvidos na reforma., com fundamento no art. 74, inciso III, alínea ―c‖, e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. com o valor de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, totalizando R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para 12 meses.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor

Publicado por:
Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador:1F2D04AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 141, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de comissão para instauração de Processo Administrativo Sancionador (PAS) em face da empresa CABRAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG e a Lei Complementar municipal n.º 021/2006;

CONSIDERANDO que a empresa CABRAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 60.379.691/0001-08, foi vencedora no Processo Licitatório n.º 030/2026, Pregão Eletrônico n.º 011/2026, firmando o Contrato n.º 061/2026;

CONSIDERANDO que o objeto do contrato supracitado trata-se da aquisição mobiliários e eletrodomésticos em geral, destinados ao setor de manutenção, ao laboratório de análises e controle de qualidade da água e efluentes e à sede administrativa do SAAE de Passos/MG;

CONSIDERANDO o histórico das ocorrências verificadas durante a execução contratual, os atrasos na entrega dos produtos, as tentativas de solução administrativa realizadas pela fiscalização e ao descumprimento persistente da obrigação de fornecimento integral das cadeiras e poltronas previstas na Autorização de Fornecimento n.º 740/2026;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico elaborado pelo Gestor e o Fiscal do contrato, juntamente com o Despacho do Diretor-Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Sancionador (PAS) para apurar a conduta da empresa CABRAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 60.379.691/0001-08.

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão do processo em face da empresa citada, sendo:

I – Presidente: **Moysés Estevão de Souza Freitas Pehrson**, matrícula 1369, CPF ***.370.677-**;
a) Suplente – Ricardo de Paula Silva, matrícula 1394, CPF ***.927.416-**;

II – Secretária: **Danyla Pereira Avila**, matrícula 1363, CPF ***.309.506-**;
a) Suplente: Rogerio Gonçalves da Silva, matrícula 1464, CPF ***.898.946-**;

III – Membro: **Helica Bueno Elias**, matrícula 1370, CPF ***.295.976-**;
a) Suplente: Pedro Henrique Campolina Silva Guedes, matrícula 1387, CPF ***.575.026-**.

Art. 3º Os servidores ora designados elaborarão relatórios, atas, ofícios e o relatório final conclusivo, a ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da efetivação da defesa da contratada, prorrogáveis por igual período, a pedido, para concluir os trabalhos, devendo ser garantidos a ampla defesa e o contraditório durante todo o curso do processo administrativo.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:E3AB7BA2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 142, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria n.º 140, de 29 de outubro de 2026, para adequação da fundamentação legal e editalícia dos atos de Nomeação, Posse e Exercício do Concurso Público - Edital n.º 001/2026.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, conjugado com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Complementar Municipal n.º 021/2006 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público de Passos/MG e Lei Municipal nº 3.677/2021 que dispõe sobre a reserva de cotas raciais para o ingresso de negros e negras no serviço público municipal, nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO o dever de autotutela da Administração Pública de rever e corrigir seus próprios atos quando eivados de erros materiais ou de fundamentação legal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover adequação das remissões normativas constantes no texto da Portaria n.º 140, de 29 de outubro de 2026, publicada em 30/10/2026, Edição 4392 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), alinhando-as aos dispositivos da Lei Complementar Municipal n.º 021/2006 e do Edital n.º 001/2026 (consolidado até a Retificação n.º 02);

CONSIDERANDO a preservação da higidez e a plena validade jurídica dos Termos de Posse já lavrados e assinados perante o Setor de Recursos Humanos da Autarquia;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o caput do artigo 2º da Portaria n.º 140/2026, sendo:

Onde se lê: Art. 2º Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Municipal (LCM) n.º 021/2006 (Artigo 20, § 1º e § 2º) e no item 14.1.2 do Edital n.º 001/2026 (...).

Leia-se: Art. 2º Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Municipal (LCM) n.º 021/2006 (**Artigo 24 e seus parágrafos**) e no item **15.1** do Edital n.º 001/2026 (...).

Art. 2º Retificar o §2º do artigo 2º da Portaria n.º 140/2026, sendo:

Onde se lê: § 2º Se a posse (...) conforme artigo 20, § 6º da LCM - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passos/MG.

Leia-se: § 2º Se a posse (...) conforme **artigo 24, § 7º** da LCM - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passos/MG.

Art. 3º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria n.º 140/2026 não alterados por esta retificação, permanecendo válidos e produzindo seus efeitos desde a data de sua publicação, em 30 de outubro de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:D0E22625

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 29/2026 - PROCESSO 29/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO 28/2026 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 29/2026

A Câmara Municipal de Matias Barbosa torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de registro de preços para aquisição de materiais descartáveis, para reposição do estoque do almoxarifado, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Matias Barbosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021.
A contratação será por item, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência.
O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://www.matiasbarbosa.mg.leg.br/transparencia/editais-e-avisos-de-intencao-de-contratacao-direta/aviso-de-intencao-de-contratacao-direta/copy_of_2026-1
As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br ou protocoladas diretamente no Setor de Licitações da CMMB, situada à Rua Engenheiro Paulo Brandão, 380 – Parque dos Sabiás, Matias Barbosa – MG, até o dia 19/11/2026.
O valor estimado da contratação encontra-se em tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
1	**COADOR (FILTRO) DE PANO PARA CAFÉ 20CM X 20CM**	UND	20	**R$ 20,50**	**R$ 410,00**
2	**COPO DESCARTÁVEL 200 ML.** POLIESTIRENO ATÓXICO, COR: TRANSPARENTE, REFERÊNCIA: DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO COPOBRÁS EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	1.000	**R$ 7,69**	**R$ 7.690,00**

3	**GUARDANAPO DE PAPEL.** 30 CM X 28 CM FOLHA DUPLA, COR: BRANCO, FABRICADO EM 100% DE FIBRA DE CELULOSE NATURAL, BRANCO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	EMB	300	**R$ 6,40**	**R$ 1.920,00**
4	**PALITO / ESPETO PARA CHURRASCO** CONFECCIONADO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE OU BAMBU NATURAL CRU, FORMATO ROLIÇO/CILÍNDRICO, ATÓXICO E PRÓPRIO PARA CONTATO COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM DE COMPRIMENTO POR 3 MM DE DIÂMETRO/ESPESSURA. COM UMA EXTREMIDADE PONTIAGUDA (AFIADA) PARA FACILITAR O ESPETAMENTO E OUTRA CORTADA RETAMENTE. ISENTO DE FARPAS, MOFOS OU RACHADURAS. APRESENTADO EM PACOTE ÍNTEGRO CONTENDO 50 UNIDADES.	PCT	50	**R$ 7,91**	**R$ 395,50**
5	**PALITO DE DENTE EMBALADO INDIVIDUAL** EMBALAGEM COM 2000 UNIDADES.	CX	04	**R$ 25,18**	**R$ 100,72**
6	**PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO TAMANHO 30CM X 7,5M**	RL	30	**R$ 10,82**	**R$ 324,60**
7	**PAPEL FILME DE PVC EM ROLO 28 X 300M (ROLO BOBINA)**	RL	03	**R$ 51,01**	**R$ 153,03**
8	**POTE REDONDO 200 ML.** COM SOBRE TAMPA, COR: TRANSPARENTE, PRODUTO DESCARTÁVEL PLÁSTICO NÃO TÓXICO, FABRICADO COM POLIPROPILENO LIVRE DE BISFENOLA. EMBALAGEM COM 25 UNIDADES.	EMB	100	**R$ 11,99**	**R$ 1.199,00**
9	**PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO 21 CM.** PRATO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO: 21 CM, COR: BRANCO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	EMB	200	**R$ 4,51**	**R$ 902,00**
10	**PRATO ISOPOR 300ML 15CM (CUMBUCA DE ISOPOR)** EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	EMB	40	**R$ 2,90**	**R$ 116,00**
11	**PRATO PLÁSTICO 300ML 15CM (CUMBUCA DE PLÁSTICO)** EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	EMB	40	**R$ 4,49**	**R$ 179,60**
12	**SACO DE PAPEL PARA PIPOCA.** 26 CM X 10 CM, COR: BRANCO OU PALHA. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	EMB	50	**R$ 53,00**	**R$ 2.650,00**
13	**SAQUINHOS DE HOT DOG.** MÉDIO PLÁSTICO. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	EMB	10	**R$ 15,05**	**R$ 150,50**
VALOR TOTAL		**R$ 16.190,95**			

Pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br.

Matias Barbosa, 04 de novembro de 2026.

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:D8FA3183

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS – CONTRA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS – CONTRA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA
Concurso Público nº 001/2026 – Câmara Municipal de Santa Juliana/MG

A Câmara Municipal de Santa Juliana/MG, através da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, nomeada pela **Portaria nº 13/2026** de 27 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e a empresa **"Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos"**, responsável pela realização deste certame, tornam público para conhecimento dos interessados o presente Edital:

Art. 1º - Para os candidatos que impetraram recurso contra a **Classificação Preliminar da Prova Objetiva,** de acordo com o capítulo 7, especialmente o item **7.4** do Edital de Abertura nº 001/2026 da **Câmara Municipal de Santa Juliana/MG**, foi feito o devido julgamento de cada recurso interposto, respondido cada candidato através de sua Área do Candidato, e fica divulgado as respostas/conclusão quanto às solicitações, da seguinte forma:

Dados da solicitação	
Nº INSC	11084
CANDIDATO	MARIA EDUARDA GERMANO DA LUZ
CPF Parcial	***.193.046-**
Vaga	OUVIDOR
Recurso	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA
Descrição fato	Estou interpondo esse recurso em decorrência da minha pontuação final apontada pela classificação preliminar da prova objetiva, na qual, o valor correto seria 73,00 e não 71,00 pontos, visto que houve alteração do gabarito preliminar para o oficial das questões 20, 23 e 43.
Fundamentação	QUESTÃO 20 - De acordo com o gabarito preliminar, a questão 20 teria como alternativa correta a letra "b", contudo após a correção, o gabarito oficial constatou que a alternativa correta seria a letra "c", alternativa essa que eu havia colocado no gabarito, portanto essa questão somou mais dois pontos para minha nota. QUESTÃO 23 - De acordo com o gabarito preliminar, a questão 23 teria como alternativa correta a letra "a", eu marquei a alternativa "c", mas de acordo com o gabarito oficial, a questão foi anulada, portanto essa questão somou mais dois pontos na minha nota. Visto que, de acordo com o Art. 4º - Conforme itens 6.26 e 7.6 do Edital de Abertura n° 001/2026, se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões), os pontos referentes à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não, e, se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de qualquer questão da prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. QUESTÃO 43 - De acordo com o gabarito preliminar, a questão 43 teria como alternativa correta a letra d", contudo, após a correção, o gabarito oficial constatou que a alternativa correta seria a letra "a" alternativa essa que eu havia colocado no gabarito, portanto essa questão somou mais dois pontos para minha nota.
Descrição do pedido	Diante o exposto, venho por meio deste recurso, requerer a recontagem dos meus pontos, visto que acertei: 7 questões de Língua Portuguesa, totalizando 21 pontos; 10 questões de Conhecimentos Específicos (sendo 9 acertos e uma anulada), totalizando 20,00 pontos; 4 questões de Legislação Municipal e Noções de Administração Pública, totalizando 8,00 pontos; 3 questões de Noções Básicas de Informática, totalizando 6,00 pontos;

	5 questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades, totalizando 10,00 pontos;

	4 questões de Aspectos Históricos e Geográficos de Santa Juliana, totalizando 8,00 pontos. Assim, minha nota deveria ser 73,00 pontos e não 71,00. Percebe-se pela classificação que não houve a contabilização da questão anulada na matéria de Conhecimentos Específicos, dessa forma é justo haver a contabilização, conforme art. 4º do documento Gabarito Oficial das Provas Objetivas. Diante da recontagem, minha pontuação seria de 73,00 pontos e minha classificação seria alterada. Termos em que, Peço Deferimento.
Resposta do recurso	DECISÃO: RECURSO INDEFERIDO. Após análise das alegações apresentadas pela candidata, bem como da conferência do respectivo Cartão-Resposta e dos critérios de correção estabelecidos no Edital de Abertura nº 001/2026, verifica-se que não assiste razão à recorrente quanto à alegada divergência na contabilização de sua pontuação. Conforme devidamente esclarecido no Gabarito Oficial das Provas Objetivas, a Questão nº 20, referente à disciplina de Conhecimentos Específicos, teve seu gabarito alterado da alternativa B para a alternativa C. Entretanto, conforme verificado no Cartão-Resposta da candidata, a alternativa assinalada já correspondia à alternativa C, razão pela qual a questão foi corretamente contabilizada como acerto, sem necessidade de acréscimo de pontuação. Quanto à Questão nº 23, da mesma disciplina, esta foi devidamente anulada, tendo sido atribuída a respectiva pontuação a todos os candidatos, independentemente de terem apresentado recurso, em conformidade com o disposto nos itens 6.26 e 7.6 do Edital de Abertura e no Art. 4º do documento de divulgação do Gabarito Oficial. Assim, a pontuação correspondente à questão anulada já foi devidamente computada na nota da candidata. Em relação à Questão nº 43, referente à disciplina de Aspectos Históricos e Geográficos de Santa Juliana, houve alteração do gabarito da alternativa D para a alternativa A. Contudo, conforme conferência do Cartão-Resposta, a candidata já havia assinalado a alternativa A, sendo a questão corretamente considerada como acerto em sua pontuação. Dessa forma, após a recontagem e conferência individual das respostas registradas no Cartão-Resposta, constatou-se que a candidata obteve 8 (oito) acertos e 1 (uma) questão anulada na disciplina de Conhecimentos Específicos, totalizando 18,00 (dezoito) pontos, considerando o valor de 2,00 (dois) pontos por questão. Portanto, não houve ausência de contabilização da questão anulada, tampouco erro na correção ou no lançamento da pontuação. A nota divulgada está de acordo com as respostas efetivamente assinaladas pela candidata e com as alterações e anulações oficialmente divulgadas pela Banca Organizadora. Ressalta-se que a alteração de gabarito e a anulação de questões produzem os efeitos previstos no edital para todos os candidatos, conforme já observado na correção e no processamento dos resultados. Diante do exposto, considerando que a pontuação foi corretamente apurada, fica mantida a nota anteriormente divulgada, razão pela qual o recurso é INDEFERIDO. Para fins de transparência e conferência, segue anexo o Cartão-Resposta da candidata.
Status do recurso	**Indeferido**

Dados da solicitação	
Nº INSC	11176
CANDIDATO	LEANDRO VIEIRA DE MORAIS
CPF Parcial	***.458.926-**
Vaga	SECRETÁRIO EXECUTIVO DA MESA DIRETORA
Recurso	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA
Descrição fato	Questão 10 da Prova objetiva: Referida questão solicita a análise da estrutura linguística do seguinte período: "a audácia não é a falta de medo; é a certeza de que a ambição de se sentir vivo é maior do que o temor de errar". A alternativa apontada como correta afirma: a) A oração iniciada por "que" completa o sentido do substantivo "certeza".
Fundamentação	Ocorre que, no trecho em análise, o substantivo abstrato "certeza" exige, por regência nominal, um complemento introduzido pela preposição "de". Portanto, a oração subordinada substantiva completiva nominal em questão é: "de que a ambição de se sentir vivo é maior do que o temor de errar". Dizer que a oração é "iniciada por que" constitui um erro de análise sintática, visto que o termo que inicia e introduz formalmente a referida oração é a preposição "de". O conectivo integrante "que" atua no interior do sintagma preposicionado que funciona como complemento nominal. Conforme leciona o consagrado gramático Evanildo Bechara (Moderna Gramática Portuguesa): "As orações subordinadas substantivas completivas nominais vêm normalmente introduzidas por preposição exigida pelo nome da oração principal." Assim, o limite inicial da oração subordinada está na preposição "de", e não na conjunção "que". A omissão da preposição na descrição do enunciado da alternativa induz o candidato ao erro ou à aceitação de uma imprecisão técnica inaceitável em um certame público. As demais alternativas (B, C e D) são flagrantemente incorretas, o que deixa a questão órfã de uma opção que atenda perfeitamente aos rigores da norma-padrão.
Descrição do pedido	Diante do exposto, e visando à lisura e ao rigor técnico que regem este concurso, solicita-se a anulação da Questão 10, com a consequente atribuição dos pontos a todos os candidatos. Nestes termos, pede deferimento.
Resposta do recurso	DECISÃO DE RECURSO – RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA Após análise das alegações apresentadas pelo recorrente, verifica-se que o objeto do recurso consiste na contestação do conteúdo e da formulação da Questão nº 10 da Prova Objetiva, mediante alegação de imprecisão na descrição de sua estrutura sintática, requerendo, ao final, a anulação da referida questão. Entretanto, cumpre esclarecer que o prazo específico para interposição de recursos contra o Gabarito Preliminar ocorreu entre os dias 13 e 15 de outubro de 2026, tendo o Gabarito Oficial sido divulgado em 22 de outubro de 2026, após a análise dos recursos apresentados. O prazo de 27 a 29 de outubro de 2026, por sua vez, destinou-se à interposição de recursos contra o Resultado Preliminar das Provas Objetivas, não sendo esta a fase adequada para apresentar novos questionamentos relativos ao conteúdo, à formulação ou à correção das questões da prova, matérias que possuíam período próprio de impugnação, conforme estabelecido no Edital de Abertura. Ressalta-se que o item 7.4, alínea "e", do Edital estabelece expressamente que os recursos intempestivos serão indeferidos. Ademais, o item 7.5 estabelece as restrições à interposição de recursos contra o Gabarito Oficial definitivo, ressalvadas as hipóteses nele previstas.

	A Banca Organizadora deve observar rigorosamente os prazos e as etapas recursais estabelecidos no instrumento convocatório, em respeito aos princípios da vinculação ao edital, da isonomia, da legalidade e da segurança jurídica. Não seria admissível permitir que um candidato utilizasse uma etapa recursal destinada à contestação da classificação para reabrir discussão sobre matéria cujo prazo específico de impugnação já se encerrou, sob pena de comprometer a igualdade de tratamento entre os participantes e a regularidade do certame. Assim, considerando que as alegações apresentadas não dizem respeito a eventual erro na apuração da pontuação, no processamento das respostas ou na classificação preliminar, mas exclusivamente à contestação do conteúdo de questão da Prova Objetiva, verifica-se a intempestividade do pedido, não cabendo sua apreciação nesta fase recursal. Diante do exposto, com fundamento nas disposições editalícias mencionadas, a Banca Organizadora decide pelo INDEFERIMENTO DO RECURSO, por intempestividade, mantendo-se inalterados o Gabarito Oficial da Questão nº 10, a pontuação atribuída ao candidato e a Classificação Preliminar da Prova Objetiva, nesse aspecto.
Status do recurso	**Indeferido**

Dados da solicitação	
Nº INSC	11013
CANDIDATO	TIAGO RODRIGO DOS REIS
CPF Parcial	***.331.036-**
Vaga	SECRETÁRIO EXECUTIVO DA MESA DIRETORA
Recurso	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA
Descrição fato	Interpõe-se o presente recurso em face do Resultado Preliminar da Prova Objetiva publicado pela banca examinadora, no qual consta atribuída ao candidato Tiago Rodrigo dos Reis (Inscrição nº 11013, cargo de Secretário Executivo da Mesa Diretora) a nota final de 54,00 pontos. Ocorre que, ao proceder à conferência minuciosa e manual do cartão-resposta individualizado confrontando-o com o Gabarito Oficial Definitivo, constatou-se a ocorrência de erro material na pontuação computada para a disciplina de Conhecimentos Específicos. No resultado preliminar divulgado, constam computados apenas 15,00 pontos nesta matéria, quando o candidato obteve, comprovadamente por suas marcações, o total de 18,00 pontos (equivalente a 1 acerto adicional ao que foi lido pela banca eletrônica). Portanto, há um erro material de soma e processamento que acabou por reduzir indevidamente a nota global do candidato de 57,00 pontos para 54,00 pontos.
Fundamentação	O presente pedido de retificação encontra total amparo no princípio da autotutela administrativa e na estrita vinculação ao instrumento convocatório. A atribuição de notas em provas objetivas é ato inteiramente vinculado à correta leitura óptica e somatório matemático das marcações efetivadas pelo candidato no cartão-resposta. No caso concreto, o candidato obteve a seguinte pontuação real conferida manualmente: Língua Portuguesa (9.00), Conhecimentos Específicos (18.00), Legislação Municipal e Noções de Adm. Pública (6.00), Noções Básicas de Informática (10.00), Conhecimentos Gerais e Atualidades (6.00) e Aspectos Históricos e Geográficos

	de Santa Juliana (8.00). A divergência pontual repousa estritamente na leitura de Conhecimentos Específicos, onde a banca considerou 15,00 pontos em vez dos 18,00 pontos legítimos obtidos. Desse modo, a manutenção da nota global em 54,00 pontos caracteriza flagrante erro material de computação, necessitando de revisão humana e manual para restabelecer a verdade dos fatos e a pontuação real de 57,00 pontos devida ao candidato.
Descrição do pedido	Diante de todo o exposto, solicita-se de forma clara, objetiva e respeitável: O recebimento e integral provimento deste recurso administrativo por esta douta comissão; A realização de auditoria e recontagem manual do cartão-resposta do candidato na disciplina de Conhecimentos Específicos; A retificação de sua nota na referida disciplina de 15,00 para 18,00 pontos; A consequente atualização de sua nota final na prova teórica de 54,00 para 57,00 pontos, com a republicação do resultado preliminar e correção de sua respectiva classificação no cargo de Secretário Executivo da Mesa Diretora.
Resposta do recurso	DECISÃO: RECURSO INDEFERIDO. Após análise das alegações apresentadas pelo candidato, a Banca Organizadora procedeu à nova conferência individualizada do Cartão-Resposta, incluindo a recontagem manual das questões de todas as disciplinas, em confronto com o Gabarito Oficial Definitivo. No que se refere especificamente à disciplina de Conhecimentos Específicos, objeto principal da contestação, verificou-se que o candidato obteve 5 (cinco) acertos, totalizando 15,00 (quinze) pontos, considerando o valor de 3,00 (três) pontos por questão, conforme os critérios de pontuação estabelecidos no Edital de Abertura. Diferentemente do alegado no recurso, a conferência manual não identificou qualquer falha na

	leitura óptica, no processamento das respostas ou no somatório da pontuação. A quantidade de acertos efetivamente registrada no Cartão-Resposta corresponde àquela considerada no resultado preliminar, não havendo, portanto, fundamento para a majoração da nota de 15,00 (quinze) para 18,00 (dezoito) pontos na referida disciplina. Ressalta-se que a Banca Organizadora realizou a recontagem da pontuação de todas as disciplinas, constatando que os pontos atribuídos ao candidato estão corretos e em conformidade com as respostas efetivamente assinaladas no Cartão-Resposta e com o Gabarito Oficial Definitivo. Dessa forma, não foi constatado o erro material de leitura ou processamento apontado pelo recorrente, permanecendo inalterada a pontuação anteriormente divulgada. Diante do exposto, considerando a conferência individualizada e a inexistência de divergência na apuração dos pontos, o recurso é INDEFERIDO, mantendo-se a nota final de 54,00 (cinquenta e quatro) pontos e a classificação correspondente, conforme o resultado preliminar publicado. Para fins de transparência e comprovação da análise realizada, segue anexo o Cartão-Resposta do candidato para conferência.
Status do recurso	**Indeferido**

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Juliana/MG, 03 de novembro de 2026.

LUIZ CARLOS PIRES	***WARLEY FONSECA SANTOS***
Presidente da Câmara Municipal Município de Santa Juliana/MG	Presidente da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público nº 001/2026

Publicado por:
Warley Fonseca Santos
Código Identificador:F4291C09

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
COMUNICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2026

COMUNICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução CISAB SUL 003 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável.

Os processos licitatórios serão conduzidos pelo CISAB SUL, órgão gerenciador das respectivas Atas de Registro de Preços, ficando a administração dos contratos sob a responsabilidade dos municípios contratantes.

OBJETO: AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Almofada para carimbo, material caixa plástica, almofada de esponja absorvente revestida em tecido de algodão e feltro, entintada na cor azul, sem álcool, tamanho número 03. Deverá conter na embalagem data de fabricação, data de validade, composição química da tinta, e informação de segurança	UNIDADE	
2	Bloco de notas adesivas – Post-it (cores variadas)	UNIDADE	
3	Caixa para arquivo poli ondas, confeccionada em plástico resistente, medindo aproximadamente 350 x 250 x 140 mm	UNIDADE	
4	Calculadora de mesa multi função de 12 dígitos com alimentação de pilhas, visor de inclinação, no visor gradual LCD. 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais seletor decimal de arredondamento	UNIDADE	
5	Caneta Corretiva Líquida	UNIDADE	
6	Caneta esferográfica azul **Ponta fina**. (caneta esferográfica, cristal, COR: azul, FORMATO: sextavado. CORPO: RESINA TERMOPLÁSTICA com orifício para respiro, tinta à base de corantes. orgânicos e solventes (atóxica), TAMPA: em polipropileno com furo anta asfixiante e clip para ficção no bolso, PONTA: latão, TUBO Transparente, não rosqueável.	UNIDADE	
7	Caneta esferográfica vermelha **Ponta fina**. (caneta esferográfica, cristal, COR: azul, FORMATO: sextavado. CORPO: RESINA TERMOPLÁSTICA com orifício para respiro, tinta á base de corantes. orgânicos e solventes (atóxica), TAMPA: em polipropileno com furo anti-asfixiante e clip para ficção no bolso, PONTA: latão, TUBO Transparente, não rosqueável.	UNIDADE	
8	Caneta marca texto cores variadas -CORPO: Cilíndrico em plástico, TINTA:De composição especial fluorescente a base de água, PONTA: Chanfrada em poliéster, DUAS MEDIDAS DE TRAÇO: De aproximadamente 3mm para sublinhar e 5mm, aproximadamente para destacar, TAMPA: Com clip, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Não recarregável.) Caixa com 12 unidades.	UNIDADE	
9	Caneta Nankin ponta de aço; 0,3mm; tinta líquida, não recarregável; cor preta. Padrão igual ou superior ao modelo "caneta nankin pilot hi-tecpoint v5".	UNIDADE	
10	Clips galvanizado 1/0 cx. c/ 500 gramas	CAIXA	
11	Clips galvanizado 2/0 cx. c/ 500 gramas	CAIXA	
12	Clips galvanizado 3/0 cx. c/ 500 gramas	CAIXA	
13	Clips galvanizado 8/0 Cx c./500 gramas.	CAIXA	
14	Clips trançado Tipo Trunfo em Aço Niquelado Nr. 1. Com 12 unidades	CAIXA	
15	Cola em bastão 20 g de boa qualidade ação instantânea, tampa hermética que evita o ressecamento não tóxica.	UNIDADE	

16	Corretivo líquido a base de água 18ml.	UNIDADE	
17	Divisórias para Ficheiro A4 (Cores Variadas)	UNIDADE	
18	Elástico para dinheiro, pacote com 1000 gramas.	PACOTE	
19	Envelope branco para correspondência	PACOTE	
20	Envelope pardo A4	UNIDADE	
21	Envelope pardo tamanho ofício	UNIDADE	
22	Extrator de grampo galvanizado, tipo espátula especificações: extrator de grampos, feito em aço, produto de 1 linha.	UNIDADE	
23	Fita adesiva crepe 19mmx50m, com aproximadamente 50 m ou acima.	UNIDADE	
24	Fita adesiva polipropileno transparente 48mmx50m.	UNIDADE	
25	Fita Corretiva	UNIDADE	
26	Grampeador de papel capacidade para 100 folhas -(Grampeador de mesa Tamanho: Grande) MATERIAL: Estrutura de aço, base de borracha ou plástico. TIPO DE GRAMPO 9/10.	UNIDADE	
27	Grampeador de papel capacidade para 25 folhas -(Grampeador de mesa Tamanho: médio) MATERIAL: Estrutura de aço, base de borracha ou plástico, TIPO DE GRAMPO: 26/6.	UNIDADE	
28	Grampeador para papel, de mesa, tamanho grande. Utiliza grampos 23/8 a 23/23. Capacidade para grampear até 240 folhas de papel 75g/m2. Estrutura metálica, formato anatômico, apoio ergonômico emborrachado ou plástico, para maior conforto ao grampear. Gaveta em aço cromado ou pintura epóxi de alta resistência. Mola do empurrador em formato helicoidal de alta resistência e retração automática. Toda estrutura da gaveta, empurrador dos grampos e caraça deverá ser de metal, não será aceito a presença de nenhum componente plástico na estrutura. Base com revestimento antiderrapante. Padrão de qualidade igual ou superior a Genmes	UNIDADE	
29	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 23/13. Caixa com 5.000 unidade	CAIXA	
30	Grampo tamanho 26/6, para grampeador, tipo galvanizado, TAMANHO: 26/6, Caixa com 5000 unidades.	CAIXA	
31	Grampo tamanho 9/10, para grampeador, Aço galvanizado, TAMANHO: 9/10, Caixa com 5000 unidades.	CAIXA	
32	Marcador permanente para escrever sobre o CD/DVD (ponta poliéster 2.0mm). Cor preta. Tinta a base de álcool. Espessura de escrita: 0,5mm. Ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos e vidros.	UNIDADE	
33	Papel sulfite A4 gramatura de 75g/m2 - (Papel sulfite, formato: A4 (210x297mm) GRAMATURA 75G/M2 COR: ultra branco, CORTE: Rotativo, Ph: Alcalino, características ADICIONAIS: Não reciclado não impermeável contra umidade, original do fabricante do papel, resma contendo 500 folhas). Caixa com 10 resmas	CAIXA	
34	Papel sulfite colorido A4, 75 g/m², pacote com 500 folhas (cores variadas)	PACOTE	
35	Pasta AZ, lombada larga, tamanho ofício	UNIDADE	
36	Pasta Classificadora cartão duplo grampo plástico 350mm x 230mm **(Capa dura resistente)**	UNIDADE	
37	Pasta com aba - elástico. Pasta arquivo, material polipropileno, lombada 2, cor incolor, características adicionais com elástico, tamanho ofício **(Capa dura resistente)**	UNIDADE	
38	Pasta com Grampo Ofício Trilho Plástico Cartão Duplex 235x340mm **(Capa dura resistente)**	UNIDADE	
39	Pasta em "L" cristal - (Pasta de plástico, TIPO: L, MATERIAL: Polipropileno - Cristal, TAMANHO: Ofício	UNIDADE	
40	(230x334mm), COR: Incolor, USO: Proteção documentos.)	UNIDADE	
41	Pen Drive 64GB USB Leitura 10MB/s e Gravação 3MB/s	UNIDADE	
42	Perfurador de papéis de mesa, estrutura metálica para 2 furos, capacidade para perfurar no mínimo 30 folhas.	UNIDADE	
43	Perfurador de Papel CA105 30 Folhas 2 Furos Redondos	UNIDADE	
44	Pilha Alcalina pequena AA, fabricação deve estar em conformidade com a resolução do CONAMA 401 e ter o selo do INMETRO. Cartela com 4 unidades	CARTELA	
45	Prancheta em MDF tamanho Ofício / A4 com prendedor metálico tradicional. Referência 105.0 com ótimo acabamento dos dois lados e cantos arredondados para maior segurança.	UNIDADE	
46	Prendedor de papel tipo Binder, diversos tamanhos	UNIDADE	
47	Régua em acrílico transparente, tamanho 30 cm.	UNIDADE	
48	Rolo de barbante natural nº 8, 700 g ou acima.	UNIDADE	
49	Tesoura medindo 21cm (tesoura, TIPO: com ponta, FORMATO: anatômico COMPRIMENTO: 21cm (variação 5%), CABO: em polipropileno preto, Lâmina: em aço inoxidável, USO: geral).	UNIDADE	
50	Tinta para carimbo, a base de água, na cor preta, para todos os tipos de almofadas, frasco com 42 mL. Padrão de qualidade igual ou superior a Pilot	UNIDADE	
51	Toner compatível para copiadora HP LASER JET M1132 MFP.	UNIDADE	

PRAZO MÁXIMO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE: 17/11/2026

Informações pelo telefone: (35) 99968-9804 – Compras e Licitações ou e-mail: compras@cisab.mg.gov.br

Boa Esperança - MG, 04 de novembro de 2026.

ELTON SANTOS LIMA BARRIOS
Superintendente

Publicado por:
Alais Reis Vargas
Código Identificador:FA49359E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

SECRETÁRIA EXECUTIVA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/206, CELEBRADO ENTRE O CISREUNO/SAMU NOROESTE E A EMPRESA RF REZENDE COMERCIO E SERVICOS LTDA., PARA ACRÉSCIMO QUANTITATIVO AO OBJETO CONTRATUAL

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, com sede na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. MANOEL DA COSTA LIMA, inscrito no CPF sob o nº *.088.316-, Prefeito do Município de Bonfinópolis de Minas/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **RF REZENDE COMERCIO E SERVICOS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.854.165/0001-94, com sede na Rua Doutor Cristiano Machado, nº 28, Centro, Vespasiano/MG, neste ato representada pela Sra. RENATA FARIA DE REZENDE DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº *.762.936-, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 22/2026, firmado em 04 de

novembro de 2026, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", e no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo ao objeto do Contrato Administrativo nº 22/2026, destinado ao fornecimento de estantes de aço com 6 (seis) prateleiras, em razão da necessidade de ampliação dos equipamentos destinados à estruturação das bases descentralizadas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192. **1.2** O acréscimo corresponde a 12 (doze) unidades adicionais, equivalentes a 24% (vinte e quatro por cento) do quantitativo originalmente contratado, observando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. 1.3 Em decorrência da alteração, o quantitativo contratual passa a observar a seguinte composição:

ITEM	OBJETO / DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE. CONTRATADA	ADITIVO	QTDE. ACRESCIDA	VALOR UNITÁRIO
1	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS.	Unid.	50	24%	12	R$ 445,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES 2.1O valor unitário originalmente contratado permanece inalterado, correspondendo a R$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais) por estante de aço, não havendo reajustamento ou modificação das condições econômicas unitárias estabelecidas no contrato. **2.2** O acréscimo de 12 (doze) unidades representa o valor adicional de R$ 5.340,00 (cinco mil, trezentos e quarenta reais). **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DOS EFEITOS 5.1** O presente Termo Aditivo produzirá efeitos contratuais a partir da data de sua última assinatura, observadas as exigências legais de divulgação para sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021. **5.2** A formalização do presente instrumento não altera o prazo de vigência estabelecido no Contrato Administrativo nº 22/2026, permanecendo inalterado seu termo final, salvo posterior modificação regularmente formalizada pelas partes**. 5.3** As obrigações decorrentes do acréscimo quantitativo deverão ser cumpridas em conformidade com os prazos, condições de entrega, recebimento e pagamento previstos no contrato originário, ressalvadas as disposições expressamente modificadas pelo presente instrumento.**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO 6.1** Permanecem integralmente ratificadas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no Contrato Administrativo nº 22/2026 que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo. **6.2** O presente instrumento passa a integrar o contrato originário para todos os fins de direito, constituindo parte integrante e indissociável do ajuste, sem prejuízo da plena validade e exigibilidade das disposições contratuais não modificadas**.** O aditivo original e integral está disponível para consulta e cópias na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO localizado na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, CEP: 38.703-236 Patos de Minas/MG.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente do CISREUNO

RF REZENDE COMERCIO E SERVICOS LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Nathalia Gabriela Santos do Amaral
Código Identificador:90865E43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ATA 185 PL 209/2025

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 185/2025

O Município de Arcos, com sede na rua Getúlio Vargas, 228, centro, na cidade de Arcos/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.306.662/000-50, neste ato representado pelo(prefeito, WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE, e a empresa GHC SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 59.707.582/0001-93 sedia na R VEREADOR JOAO VELOSO ,965, , CENTRO - arcos/MG CEP: 35598-005, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo licitatório n.º 209/2025, RESOLVE prorrogar a vigência da atá de registro de preços e seu **saldo inicial** remanescente, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O presente ADITIVO de Ata tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de transportes com fornecimento de veículos e equipamentos, com condutor, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e rastreador veicular, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 56/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA PRORROGAÇÃO

2.1.Fica prorrogada até 03 de novembro de 2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada e seu **saldo inicial**.

Lote	Item	Especificaçao	Und.	Quant.	Vlr Unitário
4	4	1) Prestação de serviços de transporte para veículo com capacidade mínima para 20 lugares(ou mais, se necessário para atender a demanda de alunos), equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, qualquer combustível, ano mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros (O seguro cobrindo valor mínimo por passageiro e tripulante R$15.000,00 por morte acidental, R$15.000,00 por invalidez permanente e R$ 3.000,00 por DMHO), assistência 24h, com condutor e com fornecimento de combustível; 2) Obrigatório o uso do RASTREADOR. Valor a ser pago será confirmada através do relatório condensado do rastreador (Anexo I); Caso o veículo se encontre em of	Km	22.990	7,49
6	6	1) Prestação de serviços de transporte para veículo com capacidade mínima para 5 lugares (ou mais, se necessário para atender a demanda de alunos), equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, qualquer combustível, ano mínimo 2005. Com manutenção	Km	48.400	4,2900

		preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros (O seguro cobrindo valor mínimo por passageiro e tripulante R$15.000,00 por morte acidental, R$15.000,00 por invalidez permanente e R$ 3.000,00 por DMHO), assistência 24h, com condutor e com fornecimento de combustível; 2) Obrigatório o uso do RASTREADOR. Valor a ser pago será confirmada através do relatório condensado do rastreador (Anexo I); Caso o veículo se encontre em o				

3 - **DA RATIFICAÇÃO**
3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e edital, .

4.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Aditivo de Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Arcos, 03 de novembro de 202503 de novembro de 2025.

Assinaturas

WELLINGTON ROQUE
PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS

GHC SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA -
CNPJ: 59.707.582/0001-93

Anexo

Cadastro Reserva

Não teve adesão ao cadastro reserva.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3384ABD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO DE PRORROGAÇÃO PL 209/2025

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 186/2025

O Município de Arcos, com sede na rua Getúlio Vargas, 228, centro, na cidade de Arcos/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.306.662/000-50, neste ato representado pelo(prefeito, WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE, e a empresa Luciano Antônio da Costa 02918465640 - CNPJ: 34.731.799/0001-08 sedia na RUA SÃO JOSÉ, 35, NITERÓI - ARCOS MG/MG CEP: 35588-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo licitatório n.º 209/2025, RESOLVE prorrogar a vigência da ata de registro de preços e seu **saldo inicial**, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O presente ADITIVO de Ata tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de transportes com fornecimento de veículos e equipamentos, com condutor, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e rastreador veicular, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 56/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA PRORROGAÇÃO

2.1.Fica prorrogada até 03 de novembro de 2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada e seu **saldo inicial.**

Lote	Item	Especificaçao	Marca	Und.	Quant.	Aditivo de quantidade	Vlr Unitário
8	8	Prestação de serviços de transporte para veículo com capacidade mínima para 9 lugares(ou mais, se necessário para atender a demanda de alunos), equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, qualquer combustível, ano mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros (O seguro cobrindo valor mínimo por passageiro e tripulante R$15.000,00 por morte acidental, R$15.000,00 por invalidez permanente e R$ 3.000,00 por DMHO), assistência 24h, com condutor e com fornecimento de combustível; 2) Obrigatório o uso do RASTREADOR. Valor a ser pago será confirmada através do relatório condensado do rastreador (Anexo I); Caso o veículo se encontre em ofi		Km	31.460,0000		5,3600

3 - **DA RATIFICAÇÃO**
3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e edital, .

4.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Aditivo de Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Arcos, 03 de novembro de 2026.

Assinaturas

WELLINGTON ROQUE
PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS

Luciano Antonio da Costa 02918465640 -
CNPJ: 34.731.799/0001-08

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:49934342

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 175/2026

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2026 CHAMAMENTO PUBLICO Nº 006/2026

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios frustrados do PL 41/2026, por meio de Chamada Pública da Agricultura Familiar, visando atender as demandas das escolas e creches municipais de Arcos-MG.
Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 175/20265, Dispensa nº 045/2026, Chamamento publico 006/2026, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

FORNECEDOR	LOTE	VALOR UNITARIO	CRECHE S	ESCOLAS	Vlr. Total
ADIR DA SILVA	2	R$ 15,950	150,00	150,00	R$ 4.785,00
ADIR DA SILVA	4	R$ 24,370	66,67	33,33	R$ 2.437,00
ADIR DA SILVA	5	R$ 23,830	125,00	75,00	R$ 4.766,00
ADIR DA SILVA	6	R$ 26,440	94,44	75,56	R$ 4.494,80
DAENE CÁCIA CHAGAS	4	R$ 24,370	66,67	33,33	R$ 2.437,00
DAENE CÁCIA CHAGAS	5	R$ 23,830	125,00	75,00	R$ 4.766,00
DAENE CÁCIA CHAGAS	6	R$ 26,440	55,56	44,44	R$ 2.644,00
NEIZA MARIA BORGES DE OLIVEIRA	3	R$ 7,410	500,00	400,00	R$ 6.669,00
NEIZA MARIA BORGES DE OLIVEIRA	4	R$ 24,370	66,67	33,33	R$ 2.437,00
LAIS CRISTINA DIAS	1	R$ 30,300	700,00	400,00	R$ 33.330,00
SILAS AUGUSTO TEIXEIRA SOARES	3	R$ 7,410	1.111,11	888,89	R$ 14.820,00
VITOR HENRIQUE DE PAIVA	3	R$ 7,410	833,33	666,67	R$ 11.115,00

Classificação Geral	
Fornecedor	Valor Total
ADIR DA SILVA	R$16.482,80
DAENE CÁCIA CHAGAS	R$ 9.847,00
NEIZA MARIA BORGES DE OLIVEIRA	R$ 9.106,00
LAIS CRISTINA DIAS	R$ 33.330,00
SILAS AUGUSTO TEIXEIRA SOARES	R$ 14.820,00
VITOR HENRIQUE DE PAIVA	R$ 11.115,00

ARCOS, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:47FE1582

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 114/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Argirita			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA			
Pregão Eletrônico - 0114/2026			
Resultado da Homologação			
0002 - Carbonato de Sódio (barrilha leve) - SC 25 KG - Valor Referência: R$ 8,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AMBEQ PRODUTOS QUIMICOS LTDA	7,44	37.200,00	Homologado em 04/11/2026 07:55:57 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0003 - Sulfato de Alumínio sólido (pó) – Cota principal (75%) – Ampla concorrência - SC 25 KG - Valor Referência: R$ 9,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

AMBEQ PRODUTOS QUIMICOS LTDA	7,63	85.837,50	Homologado em 04/11/2026 07:55:57 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0004 - Sulfato de Alumínio sólido (pó) – Cota reservada (25%) – Participação exclusiva de ME/EPP - SC 25 KG - Valor Referência: R$ 9,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AMBEQ PRODUTOS QUIMICOS LTDA	7,63	28.612,50	Homologado em 04/11/2026 07:55:57 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:124B537F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO N° 075/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2026 ADJUDICAÇÃO

Processo n° 075/2026
Pregão Eletrônico n° 028/2026
Objeto: Contratação para prestação de serviços de fisioterapia domiciliar, nas zonas urbana e rural do Município de Cajuri-MG, destinados ao atendimento de pacientes com impossibilidade permanente ou temporária de locomoção (acamados), mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Cajuri, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, com os termos e condições do pr
Adjudicação
REVIVE CORPORE FISIOTERAPIA LTDA - CNPJ: 65.568.178/0001-89

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	SESSÕES DE FISIOTERAPIA - Serviços de Fisioterapia domiciliar Rural e Urbano especializada em fisioterapia torácica e respiratória, no Município de Cajuri. A profissional deverá atender no domicilio dos pacientes com limitações de locomoção.	PROPRIA - PROPR	SESSÕES	3.000,0000	18,5000	-	55.500,00
2	SESSÕES DE FISIOTERAPIA - Serviços de Fisioterapia em geral na unidade de fisioterapia municipal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cajuri-MG	PROPRIA - PROPR	SESSÕES	3.000,0000	11,8000	-	35.400,00

Valor Total Adjudicado R$ 90.900,00

CAJURI, 28 de outubro de 2026.

LUCAS LADEIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:2E084B68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 159/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA/MG

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **EBES SISTEMAS DE ENERGIA AS**

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na disponibilização de créditos de energia elétrica, no âmbito do Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), destinados às unidades consumidoras do Município de Conquista/MG, visando atender à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2026 – Processo Licitatório nº 004/2026 – Pregão Eletrônico nº 002/2026 da Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE ESTIMADA PARA 12 MESES	VALOR TOTAL	DESCONTO REGISTRADO	VALOR ESTIMADO DO DESCONTO
01	UCS PERFIS TARIFÁRIOS B1 E B3	KWH	439.236	R$ 515.065,34	45,6 %	R$ 234.869,80

VALOR: O valor total estimado da contratação é de R$ 840.586,62 (oitocentos e quarenta mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura do contrato, devendo ser publicado no PNCP como condição de eficácia, prorrogável se houver justificativa, na forma do artigo 106, 107 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.

CONQUISTA/MG,04 DE NOVEMBRO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral Do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:E298FEF1

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **SOUZA & RICETTI ESTRATEGIA PUBLICA LTDA**
OBJETO: O presente termo de apostilamento tem por objeto a alteração da ata inicial, tendo em vista o pedido de desistência do item abaixo especificado pela empresa **PONTO ELETRO SACRAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.121.804/0001-07, neste ato representada por NARA BIZINOTTO CINTRA REZENDE, inscrita no CPF n° 078.231.596-86, passando os itens para as empresas abaixo descritas, sendo:

SOUZA & RICETTI ESTRATEGIA PUBLICA LTDA:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	5000	MT	CABO ALUMINIO QUADRUPLEX COM NEUTRO 35 MM	CONDUFAST	R$ 20,63	R$ 103.150,00

CONQUISTA/MG, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

MÔNICA BISINOTO DE ALMEIDA
Procuradora Do Município De Conquista-MG

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:E774A6C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 448/2026 DE 1 DE SETEMBRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Decreto N° 448/2026 de 1 de setembro de 2026
Crédito Adicional Suplementar
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 5º da Lei Municipal Nº 4381 de 17 de dezembro de 2025, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 32.113.526,71 (trinta e dois milhões, cento e treze mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1	1100 .2.0092.0039.2013.15000000000000 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS HOMOLO	300,00
	3319091000000000000 - Sentenças Judiciais	
1	1100 .2.0092.0039.2013.15000000000000 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS HOMOLO	11.092,32
	3319091000000000000 - Sentenças Judiciais	
1	1100 .2.0092.0039.2013.15000000000000 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS HOMOLO	2.276,44
	3319091000000000000 - Sentenças Judiciais	
2	1100 .2.0092.0039.2013.15000000000000 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS HOMOLO	2.820,00
	3339091000000000000 - Sentenças Judiciais	
2	1100 .2.0092.0039.2013.15000000000000 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS HOMOLO	1.547,01
	3339091000000000000 - Sentenças Judiciais	
5	1100 .4.0122.0062.2186.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADO	108.882,06
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
6	1100 .4.0122.0062.2186.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADO	2.735,24
	3319013000000000000 - Obrigações Patronais	
11	1100 .4.0122.0062.2186.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADO	11.385,72
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
11	1100 .4.0122.0062.2186.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADO	3.000,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
13	1100 .4.0122.0062.2186.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADO	646,00
	3339035000000000000 - Serviços de Consultoria	
14	1100 .4.0122.0062.2186.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADO	4.198,77
	3339036000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
14	1100 .4.0122.0062.2186.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADO	2.820,00
	3339036000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
15	1100 .4.0122.0062.2186.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADO	1.016,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	

15	1100 .4.0122.0062.2186.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADO	111,28
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
15	1100 .4.0122.0062.2186.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADO	655,16
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
15	1100 .4.0122.0062.2186.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADO	869,88
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
15	1100 .4.0122.0062.2186.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADO	574,20
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
16	1100 .4.0122.0062.2186.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADO	604,56
	3339040000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
16	1100 .4.0122.0062.2186.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADO	5.301,28
	3339040000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
18	1100 .4.0122.0062.2275.15000000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDIC	8.000,00
	3335041000000000000 - Contribuições	
26	1210 .4.0122.0027.2189.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	12.773,27
	3319013000000000000 - Obrigações Patronais	
32	1210 .4.0122.0027.2189.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	337,70
	3339080000000000000 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
39	1210 .4.0122.0027.2189.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	14.592,83
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
39	1210 .4.0122.0027.2189.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	11.775,75
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
39	1210 .4.0122.0027.2189.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	325,26
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
39	1210 .4.0122.0027.2189.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	29.181,42
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
40	1210 .4.0122.0027.2189.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	1,19
	3339040000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
46	1210 .4.0122.0027.2190.15000000000000 - RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS - SEPLOG	21.000,00
	3317170000000000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
46	1210 .4.0122.0027.2190.15000000000000 - RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS - SEPLOG	4.843,23
	3317170000000000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
47	1210 .4.0122.0027.2190.15000000000000 - RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS - SEPLOG	43.000,00
	3337170000000000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
47	1210 .4.0122.0027.2190.15000000000000 - RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS - SEPLOG	4.907,59
	3337170000000000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
48	1210 .4.0122.0027.2190.15000000000000 - RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS - SEPLOG	70.082,11
	3447170000000000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
51	1310 .4.0123.0059.2175.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	13.830,22
	3319004000000000000 - Contratação por Tempo Determinado	
56	1310 .4.0123.0059.2175.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	6.409,77
	3319113000000000000 - Obrigações Patronais	
64	1310 .4.0123.0059.2175.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	55.248,01
	3339047000000000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
69	1310 .4.0129.0061.2115.15000000000000 - PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	42.147,19
	3319004000000000000 - Contratação por Tempo Determinado	
69	1310 .4.0129.0061.2115.15000000000000 - PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	935,51
	3319004000000000000 - Contratação por Tempo Determinado	
74	1310 .4.0129.0061.2115.15000000000000 - PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	11.992,01
	3319113000000000000 - Obrigações Patronais	
80	1310 .4.0129.0061.2115.15000000000000 - PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	14.225,68
	3339040000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
80	1310 .4.0129.0061.2115.15000000000000 - PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	5.875,88
	3339040000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
86	1400 .4.0122.0033.2163.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVER	8.861,63
	3319004000000000000 - Contratação por Tempo Determinado	
88	1400 .4.0122.0033.2163.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVER	2.949,27
	3319013000000000000 - Obrigações Patronais	
90	1400 .4.0122.0033.2163.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVER	2.392,72
	3319094000000000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
94	1400 .4.0122.0033.2163.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVER	78,50
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
96	1400 .4.0122.0033.2163.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVER	1.000,00
	3339033000000000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	
115	1400 .6.0181.0032.2166.15000000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS PARA PROMOÇÃO DA S	11.350,20
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
139	1430 .6.0181.0032.2033.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	15.000,00
	3339036000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
218	1510 .12.0122.0030.2135.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	45.648,39
	3319004000000000000 - Contratação por Tempo Determinado	
219	1510 .12.0122.0030.2135.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	150.037,72
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
223	1510 .12.0122.0030.2135.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	31.989,03
	3319113000000000000 - Obrigações Patronais	
225	1510 .12.0122.0030.2135.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	40.094,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
225	1510 .12.0122.0030.2135.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	1.500,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
227	1510 .12.0122.0030.2135.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	21,20
	3339033000000000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	
230	1510 .12.0122.0030.2135.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	5.000,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
230	1510 .12.0122.0030.2135.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	8.000,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
230	1510 .12.0122.0030.2135.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	300,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
230	1510 .12.0122.0030.2135.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	171,40
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
230	1510 .12.0122.0030.2135.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	1.670,43

	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
230	1510 .12.0122.0030.2135.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	14.408,75
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
230	1510 .12.0122.0030.2135.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	527,75
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
230	1510 .12.0122.0030.2135.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	393,45
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
230	1510 .12.0122.0030.2135.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	5.105,40
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
230	1510 .12.0122.0030.2135.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	562,72
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
230	1510 .12.0122.0030.2135.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	14.097,19
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
231	1510 .12.0122.0030.2135.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	1.986,68
	3339040000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
231	1510 .12.0122.0030.2135.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	9.048,92
	3339040000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
251	1521 .12.0361.0030.2094.15400000000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	53.000,00
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
254	1521 .12.0361.0030.2094.15400000000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	7.200,00
	3319113000000000000 - Obrigações Patronais	
257	1521 .12.0361.0030.2137.15400001070000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	4.600,00
	3319004000000000000 - Contratação por Tempo Determinado	
262	1521 .12.0361.0030.2138.15400000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	124.000,00
	3319004000000000000 - Contratação por Tempo Determinado	
268	1521 .12.0361.0030.2139.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	89,15
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
268	1521 .12.0361.0030.2139.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	296,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
268	1521 .12.0361.0030.2139.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	499,46
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
268	1521 .12.0361.0030.2139.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	33,42
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
268	1521 .12.0361.0030.2139.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.633,34
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
273	1521 .12.0361.0030.2139.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	700,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
273	1521 .12.0361.0030.2139.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	683,58
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
273	1521 .12.0361.0030.2139.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	301,18
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
275	1521 .12.0361.0030.2139.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	55.347,17
	3339040000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
275	1521 .12.0361.0030.2139.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	16.186,08
	3339040000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
275	1521 .12.0361.0030.2139.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.786,48
	3339040000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
293	1521 .12.0361.0030.2141.15000001001000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUN	297.898,75
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
301	1521 .12.0361.0030.2141.15000001001000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUN	27.678,32
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
305	1521 .12.0361.0030.2141.15760010000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUN	123.316,90
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
313	1521 .12.0361.0030.2143.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	515.618,21
	3319004000000000000 - Contratação por Tempo Determinado	
313	1521 .12.0361.0030.2143.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	256,53
	3319004000000000000 - Contratação por Tempo Determinado	
314	1521 .12.0361.0030.2143.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	10.000,00
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
314	1521 .12.0361.0030.2143.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	88.024,91
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
314	1521 .12.0361.0030.2143.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	34.608,40
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
314	1521 .12.0361.0030.2143.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	17.432,69
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
314	1521 .12.0361.0030.2143.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	2.800,00
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
314	1521 .12.0361.0030.2143.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	5.557,61
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
314	1521 .12.0361.0030.2143.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	100.000,00
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
314	1521 .12.0361.0030.2143.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	43.319,69
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
314	1521 .12.0361.0030.2143.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	150.249,97
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
314	1521 .12.0361.0030.2143.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	198.607,00
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
314	1521 .12.0361.0030.2143.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	94.583,07
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
315	1521 .12.0361.0030.2143.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	949,24
	3319013000000000000 - Obrigações Patronais	
317	1521 .12.0361.0030.2143.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	2.992,85
	3319094000000000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
318	1521 .12.0361.0030.2143.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	183.318,54
	3319113000000000000 - Obrigações Patronais	
376	1522 .12.0365.0030.2148.15400000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUN	578.808,81
	3319004000000000000 - Contratação por Tempo Determinado	
386	1522 .12.0365.0030.2149.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	295,13
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	

386	1522 .12.0365.0030.2149.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	238,83
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
386	1522 .12.0365.0030.2149.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	949,20
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
387	1522 .12.0365.0030.2149.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	7.132,44
	3339040000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
387	1522 .12.0365.0030.2149.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	11.720,92
	3339040000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
390	1522 .12.0365.0030.2150.15520000000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	101.411,66
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
394	1522 .12.0365.0030.2151.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25%	104.602,37
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
397	1522 .12.0365.0030.2151.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25%	23.746,38
	3319113000000000000 - Obrigações Patronais	
444	1523 .12.0365.0030.2155.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA	17.025,30
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
455	1523 .12.0365.0030.2157.15000001001000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO IN	38.906,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
458	1523 .12.0365.0030.2157.15000001001000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO IN	3.360,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
458	1523 .12.0365.0030.2157.15000001001000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO IN	1.120,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
458	1523 .12.0365.0030.2157.15000001001000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO IN	101.020,49
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
458	1523 .12.0365.0030.2157.15000001001000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO IN	5.658,11
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
490	1610 .10.0122.0001.1003.15000001002000 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVE	4.400,00
	3449052000000000000 - Equipamentos e Material Permanente	
508	1610 .10.0122.0001.2078.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC.	590,00
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
508	1610 .10.0122.0001.2078.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC.	4.908,22
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
517	1610 .10.0122.0001.2078.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC.	500,00
	3339048000000000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
529	1610 .10.0122.0001.2114.15000001002000 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	3.241,92
	3339008000000000000 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
544	1610 .10.0122.0001.2114.15000001002000 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	858,04
	3339040000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
544	1610 .10.0122.0001.2114.15000001002000 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	3.958,16
	3339040000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
553	1610 .10.0122.0001.2114.15000001002000 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	60.204,48
	3339339000000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
567	1610 .10.0122.0001.2272.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO SUS	140,68
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
610	1621 .10.0301.0003.2044.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	35.237,95
	3319094000000000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
611	1621 .10.0301.0003.2044.16000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	11.845,63
	3319094000000000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
619	1621 .10.0301.0003.2044.16000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	405,24
	3339008000000000000 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
620	1621 .10.0301.0003.2044.16000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
623	1621 .10.0301.0003.2044.16000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	499.999,40
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
623	1621 .10.0301.0003.2044.16000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	34.070,70
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
623	1621 .10.0301.0003.2044.16000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	2.436,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
623	1621 .10.0301.0003.2044.16000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	440,36
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
623	1621 .10.0301.0003.2044.16000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	420,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
640	1621 .10.0301.0003.2044.16000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	2.928,92
	3339040000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
646	1621 .10.0301.0003.2044.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	16.000,00
	3339048000000000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
646	1621 .10.0301.0003.2044.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	7.500,00
	3339048000000000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
655	1621 .10.0301.0003.2292.16050000000000 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMA	11.000,00
	3319004000000000000 - Contratação por Tempo Determinado	
666	1622 .10.0302.0005.1038.15000001002000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - MÉDIA E ALTA C	78.643,32
	3445041000000000000 - Contribuições	
666	1622 .10.0302.0005.1038.15000001002000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - MÉDIA E ALTA C	45.560,42
	3445041000000000000 - Contribuições	
669	1622 .10.0302.0005.1038.15000001002000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - MÉDIA E ALTA C	7.045,70
	3449052000000000000 - Equipamentos e Material Permanente	
678	1622 .10.0302.0005.1141.15000001002000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - LAB. M	124.948,32
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
700	1622 .10.0302.0005.2034.16000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	4.800,00
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
706	1622 .10.0302.0005.2034.16000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	8.098,00
	3339032000000000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
706	1622 .10.0302.0005.2034.16000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	12.000,00
	3339032000000000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
720	1622 .10.0302.0005.2045.16210000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	42.957,51
	3319004000000000000 - Contratação por Tempo Determinado	
724	1622 .10.0302.0005.2045.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	6.605,87
	3319013000000000000 - Obrigações Patronais	
735	1622 .10.0302.0005.2045.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	20.811,82

	3335041000000000000 - Contribuições	
735	1622 .10.0302.0005.2045.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	188.624,08
	3335041000000000000 - Contribuições	
739	1622 .10.0302.0005.2045.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.000,00
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
739	1622 .10.0302.0005.2045.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.000,00
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
739	1622 .10.0302.0005.2045.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	20.000,00
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
742	1622 .10.0302.0005.2045.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	12.500,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
742	1622 .10.0302.0005.2045.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	179.000,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
742	1622 .10.0302.0005.2045.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	37.236,82
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
742	1622 .10.0302.0005.2045.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	14.249,59
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
746	1622 .10.0302.0005.2045.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.000,00
	3339033000000000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	
746	1622 .10.0302.0005.2045.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.000,00
	3339033000000000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	
746	1622 .10.0302.0005.2045.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.000,00
	3339033000000000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	
749	1622 .10.0302.0005.2045.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	66.658,88
	3339035000000000000 - Serviços de Consultoria	
750	1622 .10.0302.0005.2045.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	8.000,00
	3339036000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
753	1622 .10.0302.0005.2045.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	68.000,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
753	1622 .10.0302.0005.2045.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	50.000,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
753	1622 .10.0302.0005.2045.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	9.000,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
753	1622 .10.0302.0005.2045.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	136.000,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
753	1622 .10.0302.0005.2045.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	500.000,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
754	1622 .10.0302.0005.2045.16000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.000.000,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
754	1622 .10.0302.0005.2045.16000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.000.000,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
754	1622 .10.0302.0005.2045.16000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.000,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
754	1622 .10.0302.0005.2045.16000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.000,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
754	1622 .10.0302.0005.2045.16000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.000,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
754	1622 .10.0302.0005.2045.16000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	500.000,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
754	1622 .10.0302.0005.2045.16000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.000.000,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
754	1622 .10.0302.0005.2045.16000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	20.350,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
754	1622 .10.0302.0005.2045.16000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	250.000,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
754	1622 .10.0302.0005.2045.16000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	581.700,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
754	1622 .10.0302.0005.2045.16000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.136.213,90
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
754	1622 .10.0302.0005.2045.16000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	701.197,69
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
754	1622 .10.0302.0005.2045.16000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	345.286,37
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
754	1622 .10.0302.0005.2045.16000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	220.766,19
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
754	1622 .10.0302.0005.2045.16000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	237.956,11
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
754	1622 .10.0302.0005.2045.16000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	906.671,49
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
756	1622 .10.0302.0005.2045.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	7.186,56
	3339040000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
756	1622 .10.0302.0005.2045.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.540,76
	3339040000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
758	1622 .10.0302.0005.2045.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	896,02
	3339047000000000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
759	1622 .10.0302.0005.2045.16000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	67.099,96
	3339047000000000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
776	1622 .10.0302.0005.2050.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	26.900,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
784	1622 .10.0302.0005.2050.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	5.334,60
	3339040000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
784	1622 .10.0302.0005.2050.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	1.057,68
	3339040000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
791	1622 .10.0302.0005.2097.15000001002000 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CISAJE	200.000,00
	3339339000000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
831	1623 .10.0304.0006.2127.16210000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	14.445,85
	3319004000000000000 - Contratação por Tempo Determinado	
864	1623 .10.0304.0007.2126.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA DA SITUAÇÃO DE SAÚ	10.443,46
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	

867	1623 .10.0304.0007.2126.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA DA SITUAÇÃO DE SAÚ	1.679,92
	3319113000000000000 - Obrigações Patronais	
894	1624 .10.0305.0010.1043.15000001002000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - VIGILÂNCIA EPID	46.384,32
	3449052000000000000 - Equipamentos e Material Permanente	
909	1624 .10.0305.0010.2131.16210000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5.000,00
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
911	1624 .10.0305.0010.2131.16000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	21.787,81
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
917	1624 .10.0305.0010.2131.16210000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
917	1624 .10.0305.0010.2131.16210000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.000,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
917	1624 .10.0305.0010.2131.16210000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
917	1624 .10.0305.0010.2131.16210000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.500,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
917	1624 .10.0305.0010.2131.16210000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
917	1624 .10.0305.0010.2131.16210000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
917	1624 .10.0305.0010.2131.16210000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
917	1624 .10.0305.0010.2131.16210000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	10.000,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
965	1624 .10.0305.0012.2133.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONO	357,31
	3319113000000000000 - Obrigações Patronais	
972	1624 .10.0305.0012.2133.16000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONO	920,73
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
974	1624 .10.0305.0012.2133.16210000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONO	13.367,80
	3339033000000000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	
978	1624 .10.0305.0012.2133.16000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONO	3.002,08
	3339040000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
980	1624 .10.0305.0013.2134.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPAT	7.609,64
	3319004000000000000 - Contratação por Tempo Determinado	
1003	1624 .10.0305.0013.2134.16000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPAT	192,39
	3339040000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1020	1625 .10.0303.0004.1130.15000001002000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - ASSIS	310.327,38
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
1026	1625 .10.0303.0004.2029.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	878,41
	3319013000000000000 - Obrigações Patronais	
1036	1625 .10.0303.0004.2029.16210000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	108.000,00
	3339032000000000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1036	1625 .10.0303.0004.2029.16210000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	36.000,00
	3339032000000000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1040	1625 .10.0303.0004.2029.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	810,53
	3339040000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1040	1625 .10.0303.0004.2029.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.057,68
	3339040000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1044	1625 .10.0303.0004.2029.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	18.106,40
	3339091000000000000 - Sentenças Judiciais	
1044	1625 .10.0303.0004.2029.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.000,00
	3339091000000000000 - Sentenças Judiciais	
1044	1625 .10.0303.0004.2029.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2.888,00
	3339091000000000000 - Sentenças Judiciais	
1058	1710 .4.0122.0025.2010.15000000000000 - CONTRIBUIÇÕES AO CORESAB - CONSÓRCIO REG. DE SANEAM	7.587,96
	3337170000000000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1066	1710 .4.0122.0029.2176.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE A	71.093,87
	3319004000000000000 - Contratação por Tempo Determinado	
1072	1710 .4.0122.0029.2176.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE A	161.358,85
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
1074	1710 .4.0122.0029.2176.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE A	1.215,75
	3339036000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
1074	1710 .4.0122.0029.2176.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE A	12.367,24
	3339036000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
1077	1710 .4.0122.0029.2176.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE A	4.154,80
	3339040000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1078	1710 .4.0122.0029.2176.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE A	2.508,75
	3339047000000000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1122	1810 .4.0122.0041.2021.15000000000000 - LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - OBRAS E SERV	197.000,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
1123	1810 .4.0122.0041.2021.15010000000000 - LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - OBRAS E SERV	263.387,91
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
1128	1810 .15.0122.0041.2161.15010000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	211.927,50
	3319004000000000000 - Contratação por Tempo Determinado	
1131	1810 .15.0122.0041.2161.15010000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	5.363,30
	3319016000000000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1134	1810 .15.0122.0041.2161.15010000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	20.211,19
	3319113000000000000 - Obrigações Patronais	
1139	1810 .15.0122.0041.2161.15010000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	25.000,00
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
1139	1810 .15.0122.0041.2161.15010000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	20.000,00
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
1139	1810 .15.0122.0041.2161.15010000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	10.000,00
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
1139	1810 .15.0122.0041.2161.15010000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	100.000,00
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
1146	1810 .15.0122.0041.2161.15010000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	12.000,00
	3339036000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
1148	1810 .15.0122.0041.2161.15010000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	2.762,37

	3339040000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1148	1810 .15.0122.0041.2161.15010000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	1.540,76
	3339040000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1149	1810 .15.0122.0041.2161.15010000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	569,07
	3339047000000000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1186	1810 .15.0452.0040.2077.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CEMITÉRIOS E VELÓRIOS MUNIC	1.057,68
	3339040000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1186	1810 .15.0452.0040.2077.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CEMITÉRIOS E VELÓRIOS MUNIC	268,89
	3339040000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1216	1810 .26.0782.0040.2042.17520000000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	10.119,84
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
1216	1810 .26.0782.0040.2042.17520000000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3.000,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
1216	1810 .26.0782.0040.2042.17520000000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	19.165,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
1226	1910 .4.0122.0014.2193.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN	22.492,92
	3319004000000000000 - Contratação por Tempo Determinado	
1226	1910 .4.0122.0014.2193.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN	899,84
	3319004000000000000 - Contratação por Tempo Determinado	
1227	1910 .4.0122.0014.2193.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN	62.785,98
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1227	1910 .4.0122.0014.2193.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN	376,85
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1228	1910 .4.0122.0014.2193.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN	300,00
	3319013000000000000 - Obrigações Patronais	
1228	1910 .4.0122.0014.2193.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN	10.748,56
	3319013000000000000 - Obrigações Patronais	
1230	1910 .4.0122.0014.2193.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN	3.289,53
	3319094000000000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1231	1910 .4.0122.0014.2193.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN	8.371,48
	3319113000000000000 - Obrigações Patronais	
1235	1910 .4.0122.0014.2193.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN	210,74
	3339033000000000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1236	1910 .4.0122.0014.2193.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN	426,07
	3339036000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
1237	1910 .4.0122.0014.2193.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN	7.555,33
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
1238	1910 .4.0122.0014.2193.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN	2.843,92
	3339040000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1238	1910 .4.0122.0014.2193.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN	5.301,28
	3339040000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1242	1910 .4.0122.0014.2193.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN	678,00
	3339093000000000000 - Indenizações e Restituições	
1243	1910 .4.0122.0014.2193.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN	307.250,00
	3339339000000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1243	1910 .4.0122.0014.2193.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN	55.720,65
	3339339000000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1247	1910 .14.0243.0018.2047.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	962,44
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1247	1910 .14.0243.0018.2047.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	10.446,16
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1247	1910 .14.0243.0018.2047.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	322,00
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1247	1910 .14.0243.0018.2047.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	413,20
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1247	1910 .14.0243.0018.2047.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	1.000,00
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1247	1910 .14.0243.0018.2047.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	4.324,51
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1247	1910 .14.0243.0018.2047.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	1.423,15
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1247	1910 .14.0243.0018.2047.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	1.000,00
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1248	1910 .14.0243.0018.2047.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	2.070,05
	3319013000000000000 - Obrigações Patronais	
1252	1910 .14.0243.0018.2047.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	2.250,24
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
1256	1910 .14.0243.0018.2047.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	259,13
	3339040000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1308	1920 .8.0244.0014.2185.16610000000000 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	4.267,68
	3339048000000000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1322	1920 .8.0245.0015.2195.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁS	27.534,33
	3319004000000000000 - Contratação por Tempo Determinado	
1322	1920 .8.0245.0015.2195.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁS	667,24
	3319004000000000000 - Contratação por Tempo Determinado	
1323	1920 .8.0245.0015.2195.16600000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁS	537,55
	3319004000000000000 - Contratação por Tempo Determinado	
1323	1920 .8.0245.0015.2195.16600000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁS	2.000,00
	3319004000000000000 - Contratação por Tempo Determinado	
1328	1920 .8.0245.0015.2195.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁS	2.685,87
	3319094000000000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1334	1920 .8.0245.0015.2195.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁS	11.000,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
1341	1920 .8.0245.0015.2195.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁS	1.950,09
	3339040000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1341	1920 .8.0245.0015.2195.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁS	4.011,74
	3339040000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1357	1920 .8.0245.0017.2200.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESP	11.364,89
	3319004000000000000 - Contratação por Tempo Determinado	

1357	1920 .8.0245.0017.2200.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESP	11.364,89
	3319004000000000000 - Contratação por Tempo Determinado	
1359	1920 .8.0245.0017.2200.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESP	28.483,25
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1361	1920 .8.0245.0017.2200.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESP	1.447,36
	3319013000000000000 - Obrigações Patronais	
1364	1920 .8.0245.0017.2200.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESP	4.519,73
	3319113000000000000 - Obrigações Patronais	
1376	1920 .8.0245.0017.2200.16600000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESP	1.300,00
	3339040000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1376	1920 .8.0245.0017.2200.16600000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESP	1.050,73
	3339040000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1390	1930 .14.0243.0018.2202.17490000000000 - GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	974,95
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
1394	1940 .14.0243.0018.2030.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	7.142,92
	3319004000000000000 - Contratação por Tempo Determinado	
1396	1940 .14.0243.0018.2030.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	574,44
	3319013000000000000 - Obrigações Patronais	
1405	1940 .14.0243.0018.2030.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	371,90
	3339040000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1405	1940 .14.0243.0018.2030.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	1.946,08
	3339040000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1405	1940 .14.0243.0018.2030.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	169,28
	3339040000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1457	2000 .13.0392.0046.2271.17190000000000 - MANTER PROJETOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS -	4.808,00
	3339036000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
1458	2000 .13.0392.0046.2271.17190000000000 - MANTER PROJETOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS -	5.884,76
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
1502	2110 .27.0122.0055.2183.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER	8.997,84
	3319004000000000000 - Contratação por Tempo Determinado	
1502	2110 .27.0122.0055.2183.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER	453,88
	3319004000000000000 - Contratação por Tempo Determinado	
1503	2110 .27.0122.0055.2183.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER	584,22
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1503	2110 .27.0122.0055.2183.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER	28.533,00
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1505	2110 .27.0122.0055.2183.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER	859,06
	3319016000000000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1507	2110 .27.0122.0055.2183.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER	5.000,00
	3319113000000000000 - Obrigações Patronais	
1507	2110 .27.0122.0055.2183.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER	4.991,00
	3319113000000000000 - Obrigações Patronais	
1511	2110 .27.0122.0055.2183.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER	235,13
	3339008000000000000 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
1512	2110 .27.0122.0055.2183.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER	1.000,00
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
1512	2110 .27.0122.0055.2183.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER	582,75
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
1512	2110 .27.0122.0055.2183.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER	5.000,00
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
1512	2110 .27.0122.0055.2183.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER	954,97
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
1512	2110 .27.0122.0055.2183.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER	1.016,03
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
1512	2110 .27.0122.0055.2183.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER	5.000,00
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
1514	2110 .27.0122.0055.2183.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER	2.003,20
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
1521	2110 .27.0122.0055.2183.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER	11.000,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
1522	2110 .27.0122.0055.2183.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER	787,26
	3339040000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1522	2110 .27.0122.0055.2183.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER	7.007,32
	3339040000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1528	2110 .27.0122.0055.2183.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER	250,00
	3339093000000000000 - Indenizações e Restituições	
1532	2110 .27.0122.0057.1089.15000000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - ESPORTES, LAZ	5.451,92
	3449052000000000000 - Equipamentos e Material Permanente	
1535	2110 .27.0812.0055.2002.15000000000000 - APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE E PRO	20.000,00
	3335041000000000000 - Contribuições	
1535	2110 .27.0812.0055.2002.15000000000000 - APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE E PRO	15.000,00
	3335041000000000000 - Contribuições	
1535	2110 .27.0812.0055.2002.15000000000000 - APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE E PRO	15.000,00
	3335041000000000000 - Contribuições	
1535	2110 .27.0812.0055.2002.15000000000000 - APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE E PRO	15.000,00
	3335041000000000000 - Contribuições	
1548	2110 .27.0812.0055.2002.15000000000000 - APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE E PRO	17.000,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
1576	2200 .4.0122.0026.2270.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIME	129.206,33
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1577	2200 .4.0122.0026.2270.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIME	4.481,67
	3319013000000000000 - Obrigações Patronais	
1581	2200 .4.0122.0026.2270.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIME	14.989,22
	3319113000000000000 - Obrigações Patronais	
1583	2200 .4.0122.0026.2270.15010000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIME	2.000,00
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
1583	2200 .4.0122.0026.2270.15010000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIME	4.000,00
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
1584	2200 .4.0122.0026.2270.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIME	251,35

	3339030000000000000 - Material de Consumo	
1584	2200 .4.0122.0026.2270.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIME	2.272,21
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
1587	2200 .4.0122.0026.2270.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIME	553,10
	3339036000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
1613	2300 .4.0122.0027.2303.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	16.947,39
	3319004000000000000 - Contratação por Tempo Determinado	
1615	2300 .4.0122.0027.2303.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	5.355,81
	3319013000000000000 - Obrigações Patronais	
1628	2200 .4.0122.0026.2270.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIME	1.974,98
	3339040000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1628	2200 .4.0122.0026.2270.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIME	5.113,52
	3339040000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1631	1400 .25.0752.0037.2039.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	140,67
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
1633	1622 .10.0302.0005.2104.15000001002000 - MANTER SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	1.057,67
	3339040000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1635	1624 .10.0305.0010.2131.16210000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00
	3339033000000000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1649	1622 .10.0302.0005.1041.15000001002000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - LABORATÓRIO M	620,76
	3449052000000000000 - Equipamentos e Material Permanente	
1649	1622 .10.0302.0005.1041.15000001002000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - LABORATÓRIO M	3.527,22
	3449052000000000000 - Equipamentos e Material Permanente	
1649	1622 .10.0302.0005.1041.15000001002000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - LABORATÓRIO M	165.485,33
	3449052000000000000 - Equipamentos e Material Permanente	
1649	1622 .10.0302.0005.1041.15000001002000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - LABORATÓRIO M	134.161,22
	3449052000000000000 - Equipamentos e Material Permanente	
1649	1622 .10.0302.0005.1041.15000001002000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - LABORATÓRIO M	299.000,00
	3449052000000000000 - Equipamentos e Material Permanente	
1649	1622 .10.0302.0005.1041.15000001002000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - LABORATÓRIO M	29.389,19
	3449052000000000000 - Equipamentos e Material Permanente	
1650	1710 .4.0122.0029.2176.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE A	675,40
	3339080000000000000 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
1725	1521 .12.0361.0030.1051.15710000000000 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. QUADRAS POLIESP. E AFINS - EN	45.559,42
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
1725	1521 .12.0361.0030.1051.15710000000000 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. QUADRAS POLIESP. E AFINS - EN	45.713,15
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
1725	1521 .12.0361.0030.1051.15710000000000 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. QUADRAS POLIESP. E AFINS - EN	14.544,87
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
1725	1521 .12.0361.0030.1051.15710000000000 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. QUADRAS POLIESP. E AFINS - EN	0,03
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
1835	1810 .15.0122.0041.2161.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	570,43
	3339047000000000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1839	1920 .8.0122.0016.2199.15000000000000 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNIC	7.859,08
	3319004000000000000 - Contratação por Tempo Determinado	
1850	1622 .10.0302.0005.2034.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	3.367,83
	3339047000000000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1865	2200 .4.0122.0026.2270.15010000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIME	5.635,04
	3339047000000000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1867	1810 .15.0122.0041.2161.17200000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	53,08
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
1896	1810 .4.0122.0041.1062.17100000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓV. - OBRAS E SERVIÇOS	90.519,30
	3449052000000000000 - Equipamentos e Material Permanente	
1907	1622 .10.0302.0005.1158.15000001002000 - AD VEICULOS ,MÁQUINAS,EQUI. E/OU MÓVEIS PARA OS SERVI	4.400,00
	3449052000000000000 - Equipamentos e Material Permanente	
1922	1810 .15.0122.0041.2161.17000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	405.000,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
1939	1522 .12.0365.0030.1053.15500000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - CRECH	192.044,42
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
1939	1522 .12.0365.0030.1053.15500000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - CRECH	62.428,66
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
1939	1522 .12.0365.0030.1053.15500000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - CRECH	8.437,92
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
1941	1810 .15.0122.0041.2161.17000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	25.000,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
1942	1810 .15.0122.0041.2161.17100000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	145.000,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
1942	1810 .15.0122.0041.2161.17100000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	88.438,50
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
6042	1622 .10.0302.0005.1037.15000001002000 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. EDIFICAÇÕES - MÉDIA E ALTA CO	15.121,41
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
6042	1622 .10.0302.0005.1037.15000001002000 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. EDIFICAÇÕES - MÉDIA E ALTA CO	575.150,38
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
6042	1622 .10.0302.0005.1037.15000001002000 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. EDIFICAÇÕES - MÉDIA E ALTA CO	172.668,38
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
6042	1622 .10.0302.0005.1037.15000001002000 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. EDIFICAÇÕES - MÉDIA E ALTA CO	20,00
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
6044	1523 .12.0365.0030.2155.15500000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA	28.557,40
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
6045	1521 .12.0361.0030.2139.15500000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	44.259,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
6052	1400 .4.0122.0033.2163.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVER	285,21
	3339047000000000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
6055	1522 .12.0365.0030.2149.15500000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	45.719,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
	Total	**32.113.526,71**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2	1100 .2.0092.0039.2013.15000000000000 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS HOMOLO	2.276,44
	3339091000000000000 - Sentenças Judiciais	
8	1100 .4.0122.0062.2186.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADO	300,00
	3319113000000000000 - Obrigações Patronais	
14	1100 .4.0122.0062.2186.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADO	2.820,00
	3339036000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
19	1100 .4.0122.0062.2275.15000000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDIC	5.301,28
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
19	1100 .4.0122.0062.2275.15000000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDIC	1.547,01
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
19	1100 .4.0122.0062.2275.15000000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDIC	655,16
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
22	1210 .4.0122.0027.1092.15000000000000 - IMOBILIZADO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	29.181,42
	3449052000000000000 - Equipamentos e Material Permanente	
31	1210 .4.0122.0027.2189.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	14.592,83
	3335041000000000000 - Contribuições	
33	1210 .4.0122.0027.2189.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	4.907,59
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
37	1210 .4.0122.0027.2189.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	11.775,75
	3339035000000000000 - Serviços de Consultoria	
38	1210 .4.0122.0027.2189.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	12.773,27
	3339036000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
38	1210 .4.0122.0027.2189.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	337,70
	3339036000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
38	1210 .4.0122.0027.2189.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	4.843,23
	3339036000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
38	1210 .4.0122.0027.2189.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	325,26
	3339036000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
41	1210 .4.0122.0027.2189.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	1,19
	3339047000000000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
49	1310 .4.0123.0059.1084.15000000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - FAZENDA	101.020,49
	3449052000000000000 - Equipamentos e Material Permanente	
62	1310 .4.0123.0059.2175.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	8.000,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
62	1310 .4.0123.0059.2175.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	13.830,22
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
62	1310 .4.0123.0059.2175.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	6.409,77
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
62	1310 .4.0123.0059.2175.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	42.147,19
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
62	1310 .4.0123.0059.2175.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	11.992,01
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
63	1310 .4.0123.0059.2175.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	11.092,32
	3339040000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
77	1310 .4.0129.0061.2115.15000000000000 - PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	935,51
	3339035000000000000 - Serviços de Consultoria	
77	1310 .4.0129.0061.2115.15000000000000 - PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	256,53
	3339035000000000000 - Serviços de Consultoria	
77	1310 .4.0129.0061.2115.15000000000000 - PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	899,84
	3339035000000000000 - Serviços de Consultoria	
77	1310 .4.0129.0061.2115.15000000000000 - PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	376,85
	3339035000000000000 - Serviços de Consultoria	
77	1310 .4.0129.0061.2115.15000000000000 - PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	1.423,15
	3339035000000000000 - Serviços de Consultoria	
77	1310 .4.0129.0061.2115.15000000000000 - PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	667,24
	3339035000000000000 - Serviços de Consultoria	
77	1310 .4.0129.0061.2115.15000000000000 - PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	453,88
	3339035000000000000 - Serviços de Consultoria	
77	1310 .4.0129.0061.2115.15000000000000 - PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	3.000,00
	3339035000000000000 - Serviços de Consultoria	
77	1310 .4.0129.0061.2115.15000000000000 - PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	1.120,00
	3339035000000000000 - Serviços de Consultoria	
77	1310 .4.0129.0061.2115.15000000000000 - PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	7.186,56
	3339035000000000000 - Serviços de Consultoria	
77	1310 .4.0129.0061.2115.15000000000000 - PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	1.974,98
	3339035000000000000 - Serviços de Consultoria	
77	1310 .4.0129.0061.2115.15000000000000 - PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	371,90
	3339035000000000000 - Serviços de Consultoria	
77	1310 .4.0129.0061.2115.15000000000000 - PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	1.950,09
	3339035000000000000 - Serviços de Consultoria	
77	1310 .4.0129.0061.2115.15000000000000 - PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	2.843,92
	3339035000000000000 - Serviços de Consultoria	
77	1310 .4.0129.0061.2115.15000000000000 - PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	810,53
	3339035000000000000 - Serviços de Consultoria	
77	1310 .4.0129.0061.2115.15000000000000 - PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	5.334,60
	3339035000000000000 - Serviços de Consultoria	
77	1310 .4.0129.0061.2115.15000000000000 - PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	14.225,68
	3339035000000000000 - Serviços de Consultoria	
77	1310 .4.0129.0061.2115.15000000000000 - PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	7.132,44
	3339035000000000000 - Serviços de Consultoria	
77	1310 .4.0129.0061.2115.15000000000000 - PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	268,89
	3339035000000000000 - Serviços de Consultoria	
77	1310 .4.0129.0061.2115.15000000000000 - PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	1.016,00
	3339035000000000000 - Serviços de Consultoria	

77	1310 .4.0129.0061.2115.15000000000000 - PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	111,28
	3339035000000000000 - Serviços de Consultoria	
77	1310 .4.0129.0061.2115.15000000000000 - PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	26.900,00
	3339035000000000000 - Serviços de Consultoria	
77	1310 .4.0129.0061.2115.15000000000000 - PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	295,13
	3339035000000000000 - Serviços de Consultoria	
77	1310 .4.0129.0061.2115.15000000000000 - PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	5.658,11
	3339035000000000000 - Serviços de Consultoria	
77	1310 .4.0129.0061.2115.15000000000000 - PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	5.105,40
	3339035000000000000 - Serviços de Consultoria	
77	1310 .4.0129.0061.2115.15000000000000 - PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	570,43
	3339035000000000000 - Serviços de Consultoria	
77	1310 .4.0129.0061.2115.15000000000000 - PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	896,02
	3339035000000000000 - Serviços de Consultoria	
77	1310 .4.0129.0061.2115.15000000000000 - PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	285,21
	3339035000000000000 - Serviços de Consultoria	
77	1310 .4.0129.0061.2115.15000000000000 - PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	169,28
	3339035000000000000 - Serviços de Consultoria	
77	1310 .4.0129.0061.2115.15000000000000 - PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	140,67
	3339035000000000000 - Serviços de Consultoria	
77	1310 .4.0129.0061.2115.15000000000000 - PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	869,88
	3339035000000000000 - Serviços de Consultoria	
84	1310 .28.0843.0060.1.15000000000000 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	55.248,01
	3469071000000000000 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
85	1400 .4.0122.0033.1068.15000000000000 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - GOVERNO	46.384,32
	3449052000000000000 - Equipamentos e Material Permanente	
92	1400 .4.0122.0033.2163.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVER	78,50
	3333041000000000000 - Contribuições	
93	1400 .4.0122.0033.2163.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVER	1.000,00
	3335041000000000000 - Contribuições	
125	1430 .6.0181.0032.1027.15000000000000 - IMOBILIZADO GUARDA MUNICIPAL , VEIC. EQUI, MOVEIS E IMOV	584,22
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
125	1430 .6.0181.0032.1027.15000000000000 - IMOBILIZADO GUARDA MUNICIPAL , VEIC. EQUI, MOVEIS E IMOV	108.882,06
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
125	1430 .6.0181.0032.1027.15000000000000 - IMOBILIZADO GUARDA MUNICIPAL , VEIC. EQUI, MOVEIS E IMOV	2.735,24
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
125	1430 .6.0181.0032.1027.15000000000000 - IMOBILIZADO GUARDA MUNICIPAL , VEIC. EQUI, MOVEIS E IMOV	4.198,77
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
125	1430 .6.0181.0032.1027.15000000000000 - IMOBILIZADO GUARDA MUNICIPAL , VEIC. EQUI, MOVEIS E IMOV	8.861,63
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
125	1430 .6.0181.0032.1027.15000000000000 - IMOBILIZADO GUARDA MUNICIPAL , VEIC. EQUI, MOVEIS E IMOV	2.949,27
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
125	1430 .6.0181.0032.1027.15000000000000 - IMOBILIZADO GUARDA MUNICIPAL , VEIC. EQUI, MOVEIS E IMOV	2.392,72
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
125	1430 .6.0181.0032.1027.15000000000000 - IMOBILIZADO GUARDA MUNICIPAL , VEIC. EQUI, MOVEIS E IMOV	45.648,39
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
125	1430 .6.0181.0032.1027.15000000000000 - IMOBILIZADO GUARDA MUNICIPAL , VEIC. EQUI, MOVEIS E IMOV	31.989,03
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
125	1430 .6.0181.0032.1027.15000000000000 - IMOBILIZADO GUARDA MUNICIPAL , VEIC. EQUI, MOVEIS E IMOV	150.037,72
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
125	1430 .6.0181.0032.1027.15000000000000 - IMOBILIZADO GUARDA MUNICIPAL , VEIC. EQUI, MOVEIS E IMOV	2.992,85
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
125	1430 .6.0181.0032.1027.15000000000000 - IMOBILIZADO GUARDA MUNICIPAL , VEIC. EQUI, MOVEIS E IMOV	949,24
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
125	1430 .6.0181.0032.1027.15000000000000 - IMOBILIZADO GUARDA MUNICIPAL , VEIC. EQUI, MOVEIS E IMOV	104.602,37
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
125	1430 .6.0181.0032.1027.15000000000000 - IMOBILIZADO GUARDA MUNICIPAL , VEIC. EQUI, MOVEIS E IMOV	23.746,38
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
125	1430 .6.0181.0032.1027.15000000000000 - IMOBILIZADO GUARDA MUNICIPAL , VEIC. EQUI, MOVEIS E IMOV	2.820,00
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
125	1430 .6.0181.0032.1027.15000000000000 - IMOBILIZADO GUARDA MUNICIPAL , VEIC. EQUI, MOVEIS E IMOV	604,56
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
125	1430 .6.0181.0032.1027.15000000000000 - IMOBILIZADO GUARDA MUNICIPAL , VEIC. EQUI, MOVEIS E IMOV	858,04
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
125	1430 .6.0181.0032.1027.15000000000000 - IMOBILIZADO GUARDA MUNICIPAL , VEIC. EQUI, MOVEIS E IMOV	1.986,68
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
125	1430 .6.0181.0032.1027.15000000000000 - IMOBILIZADO GUARDA MUNICIPAL , VEIC. EQUI, MOVEIS E IMOV	574,20
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
125	1430 .6.0181.0032.1027.15000000000000 - IMOBILIZADO GUARDA MUNICIPAL , VEIC. EQUI, MOVEIS E IMOV	140,68
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
125	1430 .6.0181.0032.1027.15000000000000 - IMOBILIZADO GUARDA MUNICIPAL , VEIC. EQUI, MOVEIS E IMOV	949,20
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
125	1430 .6.0181.0032.1027.15000000000000 - IMOBILIZADO GUARDA MUNICIPAL , VEIC. EQUI, MOVEIS E IMOV	562,72
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
125	1430 .6.0181.0032.1027.15000000000000 - IMOBILIZADO GUARDA MUNICIPAL , VEIC. EQUI, MOVEIS E IMOV	301,18
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
126	1430 .6.0181.0032.1027.15000000000000 - IMOBILIZADO GUARDA MUNICIPAL , VEIC. EQUI, MOVEIS E IMOV	11.350,20
	3449052000000000000 - Equipamentos e Material Permanente	
126	1430 .6.0181.0032.1027.15000000000000 - IMOBILIZADO GUARDA MUNICIPAL , VEIC. EQUI, MOVEIS E IMOV	27.678,32
	3449052000000000000 - Equipamentos e Material Permanente	
126	1430 .6.0181.0032.1027.15000000000000 - IMOBILIZADO GUARDA MUNICIPAL , VEIC. EQUI, MOVEIS E IMOV	11.385,72
	3449052000000000000 - Equipamentos e Material Permanente	
126	1430 .6.0181.0032.1027.15000000000000 - IMOBILIZADO GUARDA MUNICIPAL , VEIC. EQUI, MOVEIS E IMOV	1.670,43
	3449052000000000000 - Equipamentos e Material Permanente	
126	1430 .6.0181.0032.1027.15000000000000 - IMOBILIZADO GUARDA MUNICIPAL , VEIC. EQUI, MOVEIS E IMOV	3.360,00
	3449052000000000000 - Equipamentos e Material Permanente	
128	1430 .6.0181.0032.2033.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	646,00
	3319004000000000000 - Contratação por Tempo Determinado	
128	1430 .6.0181.0032.2033.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	15.000,00

	3319004000000000000 - Contratação por Tempo Determinado	
202	1500 .12.0367.0030.2295.15000001001000 - MANTER AÇÕES VOLTADAS À EDUCAÇÃO ESPECIAL	300,00
	3339033000000000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	
227	1510 .12.0122.0030.2135.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	527,75
	3339033000000000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	
227	1510 .12.0122.0030.2135.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	393,45
	3339033000000000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	
229	1510 .12.0122.0030.2135.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	4.633,34
	3339036000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
249	1521 .12.0361.0030.1052.15710000000000 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - ENS. FUNDAMENT	45.559,42
	3449052000000000000 - Equipamentos e Material Permanente	
267	1521 .12.0361.0030.2139.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	21,20
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
273	1521 .12.0361.0030.2139.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	16.186,08
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
279	1521 .12.0361.0030.2140.15000000000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FU	4.786,48
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
280	1521 .12.0361.0030.2140.15500000000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FU	8.437,92
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
289	1521 .12.0361.0030.2141.15000001001000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUN	700,00
	3319016000000000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
293	1521 .12.0361.0030.2141.15000001001000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUN	14.408,75
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
293	1521 .12.0361.0030.2141.15000001001000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUN	683,58
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
301	1521 .12.0361.0030.2141.15000001001000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUN	5.000,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
301	1521 .12.0361.0030.2141.15000001001000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUN	8.000,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
302	1521 .12.0361.0030.2141.15500000000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUN	192.044,42
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
310	1521 .12.0361.0030.2141.15000001001000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUN	499,46
	3339093000000000000 - Indenizações e Restituições	
322	1521 .12.0361.0030.2278.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - PRECAT	89,15
	3339036000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
323	1521 .12.0361.0030.2278.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - PRECAT	296,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
349	1521 .12.0366.0030.2145.15000000000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	33,42
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
358	1522 .12.0365.0030.1053.15000001001000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - CRECH	14.097,19
	3449030000000000000 - Material de Consumo	
360	1522 .12.0365.0030.1053.15000001001000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - CRECH	9.048,92
	3449039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
366	1522 .12.0365.0030.1055.15710000000000 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. QUADRAS POLIESP. E/OU AFINS -	45.713,15
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
370	1522 .12.0365.0030.1056.15710000000000 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - CRECHE	14.544,87
	3449052000000000000 - Equipamentos e Material Permanente	
383	1522 .12.0365.0030.2149.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	11.720,92
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
385	1522 .12.0365.0030.2149.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	238,83
	3339036000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
386	1522 .12.0365.0030.2149.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	17.025,30
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
386	1522 .12.0365.0030.2149.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	88.024,91
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
428	1523 .12.0365.0030.1058.15000001001000 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - PRÉ-ESCOLA	34.608,40
	3449052000000000000 - Equipamentos e Material Permanente	
431	1523 .12.0365.0030.2153.15400001070000 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%	578.808,81
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
435	1523 .12.0365.0030.2153.15400001070000 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%	4.600,00
	3319113000000000000 - Obrigações Patronais	
437	1523 .12.0365.0030.2154.15400000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 30%	53.000,00
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
437	1523 .12.0365.0030.2154.15400000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 30%	7.200,00
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
437	1523 .12.0365.0030.2154.15400000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 30%	124.000,00
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
444	1523 .12.0365.0030.2155.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA	17.432,69
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
446	1523 .12.0365.0030.2155.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA	2.800,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
451	1523 .12.0365.0030.2156.15500000000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ENSINO I	62.428,66
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
452	1523 .12.0365.0030.2156.15520000000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ENSINO I	101.411,66
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
458	1523 .12.0365.0030.2157.15000001001000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO IN	5.557,61
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
459	1523 .12.0365.0030.2157.15500000000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO IN	45.719,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
459	1523 .12.0365.0030.2157.15500000000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO IN	28.557,40
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
459	1523 .12.0365.0030.2157.15500000000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO IN	44.259,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
486	1524 .12.0362.0030.2159.15760010000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE DO ENSINO MÉDIO	123.316,90
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
509	1610 .10.0122.0001.2078.16210000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC.	1.000,00
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
511	1610 .10.0122.0001.2078.16210000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC.	3.000,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	

513	1610 .10.0122.0001.2078.16210000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC.	1.000,00
	3339033000000000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	
515	1610 .10.0122.0001.2078.16210000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC.	1.500,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
518	1610 .10.0122.0001.2114.15000001002000 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	60.204,48
	3319004000000000000 - Contratação por Tempo Determinado	
518	1610 .10.0122.0001.2114.15000001002000 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	66.658,88
	3319004000000000000 - Contratação por Tempo Determinado	
518	1610 .10.0122.0001.2114.15000001002000 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	15.121,41
	3319004000000000000 - Contratação por Tempo Determinado	
519	1610 .10.0122.0001.2114.15000001002000 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	2.000,00
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
519	1610 .10.0122.0001.2114.15000001002000 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	68.000,00
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
519	1610 .10.0122.0001.2114.15000001002000 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	310.327,38
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
519	1610 .10.0122.0001.2114.15000001002000 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	124.948,32
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
519	1610 .10.0122.0001.2114.15000001002000 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	575.150,38
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
520	1610 .10.0122.0001.2114.15000001002000 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	20,00
	3319013000000000000 - Obrigações Patronais	
521	1610 .10.0122.0001.2114.15000001002000 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	4.400,00
	3319016000000000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
525	1610 .10.0122.0001.2114.15000001002000 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	1.000,00
	3319113000000000000 - Obrigações Patronais	
530	1610 .10.0122.0001.2114.15000001002000 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	3.241,92
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
530	1610 .10.0122.0001.2114.15000001002000 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	6.605,87
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
530	1610 .10.0122.0001.2114.15000001002000 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	10.443,46
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
530	1610 .10.0122.0001.2114.15000001002000 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	1.679,92
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
530	1610 .10.0122.0001.2114.15000001002000 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	357,31
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
530	1610 .10.0122.0001.2114.15000001002000 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	878,41
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
531	1610 .10.0122.0001.2114.16210000000000 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	1.000,00
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
533	1610 .10.0122.0001.2114.15000001002000 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	8.000,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
533	1610 .10.0122.0001.2114.15000001002000 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	10.000,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
534	1610 .10.0122.0001.2114.16210000000000 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	1.000,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
537	1610 .10.0122.0001.2114.15000001002000 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	500,00
	3339033000000000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	
542	1610 .10.0122.0001.2114.15000001002000 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	21.000,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
542	1610 .10.0122.0001.2114.15000001002000 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	3.958,16
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
544	1610 .10.0122.0001.2114.15000001002000 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	4.908,22
	3339040000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
551	1610 .10.0122.0001.2114.15000001002000 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	590,00
	3339093000000000000 - Indenizações e Restituições	
553	1610 .10.0122.0001.2114.15000001002000 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	7.609,64
	3339339000000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
563	1610 .10.0122.0001.2272.16210000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO SUS	1.000,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
590	1621 .10.0301.0003.1002.16210000000000 - CONSTR,. AMPLIAR, E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - ATENÇÃ	10.000,00
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
598	1621 .10.0301.0003.2044.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	16.000,00
	3319004000000000000 - Contratação por Tempo Determinado	
598	1621 .10.0301.0003.2044.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	500.000,00
	3319004000000000000 - Contratação por Tempo Determinado	
598	1621 .10.0301.0003.2044.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	165.485,33
	3319004000000000000 - Contratação por Tempo Determinado	
602	1621 .10.0301.0003.2044.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	172.668,38
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
602	1621 .10.0301.0003.2044.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	134.161,22
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
603	1621 .10.0301.0003.2044.16000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	581.700,00
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
603	1621 .10.0301.0003.2044.16000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	345.286,37
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
609	1621 .10.0301.0003.2044.16000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	5.000,00
	3319092000000000000 - Despesas de Exercícios Anteriores	
613	1621 .10.0301.0003.2044.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	7.045,70
	3319113000000000000 - Obrigações Patronais	
613	1621 .10.0301.0003.2044.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	37.236,82
	3319113000000000000 - Obrigações Patronais	
613	1621 .10.0301.0003.2044.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	29.389,19
	3319113000000000000 - Obrigações Patronais	
613	1621 .10.0301.0003.2044.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	3.367,83
	3319113000000000000 - Obrigações Patronais	
614	1621 .10.0301.0003.2044.16000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	237.956,11
	3319113000000000000 - Obrigações Patronais	
632	1621 .10.0301.0003.2044.16210000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	42.957,51

	3339034000000000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
635	1621 .10.0301.0003.2044.16000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	20.350,00
	3339036000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
637	1621 .10.0301.0003.2044.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	7.500,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
639	1621 .10.0301.0003.2044.16210000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	108.000,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
651	1621 .10.0301.0003.2044.16210000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	36.000,00
	3339093000000000000 - Indenizações e Restituições	
656	1621 .10.0301.0003.2292.16050000000000 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMA	11.000,00
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
687	1622 .10.0302.0005.2034.16000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	701.197,69
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
692	1622 .10.0302.0005.2034.16000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	1.000,00
	3319016000000000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
703	1622 .10.0302.0005.2034.16000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	4.800,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
716	1622 .10.0302.0005.2034.16000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	2.928,92
	3339040000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
721	1622 .10.0302.0005.2045.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	14.249,59
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
721	1622 .10.0302.0005.2045.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	299.000,00
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
722	1622 .10.0302.0005.2045.16000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	220.766,19
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
725	1622 .10.0302.0005.2045.16000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.000,00
	3319013000000000000 - Obrigações Patronais	
732	1622 .10.0302.0005.2045.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	136.000,00
	3319113000000000000 - Obrigações Patronais	
736	1622 .10.0302.0005.2045.16000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.000.000,00
	3335041000000000000 - Contribuições	
736	1622 .10.0302.0005.2045.16000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.000.000,00
	3335041000000000000 - Contribuições	
736	1622 .10.0302.0005.2045.16000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.000.000,00
	3335041000000000000 - Contribuições	
736	1622 .10.0302.0005.2045.16000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	250.000,00
	3335041000000000000 - Contribuições	
736	1622 .10.0302.0005.2045.16000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	11.845,63
	3335041000000000000 - Contribuições	
736	1622 .10.0302.0005.2045.16000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	405,24
	3335041000000000000 - Contribuições	
736	1622 .10.0302.0005.2045.16000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.136.213,90
	3335041000000000000 - Contribuições	
737	1622 .10.0302.0005.2045.16210000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.000,00
	3335041000000000000 - Contribuições	
737	1622 .10.0302.0005.2045.16210000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.000,00
	3335041000000000000 - Contribuições	
743	1622 .10.0302.0005.2045.16000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	500.000,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
751	1622 .10.0302.0005.2045.16000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	12.000,00
	3339036000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
753	1622 .10.0302.0005.2045.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.000,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
753	1622 .10.0302.0005.2045.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	20.000,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
753	1622 .10.0302.0005.2045.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	12.500,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
753	1622 .10.0302.0005.2045.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.540,76
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
753	1622 .10.0302.0005.2045.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.057,67
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
758	1622 .10.0302.0005.2045.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.527,22
	3339047000000000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
776	1622 .10.0302.0005.2050.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	1.057,68
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
778	1622 .10.0302.0005.2050.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	620,76
	3339033000000000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	
782	1622 .10.0302.0005.2050.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	4.400,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
791	1622 .10.0302.0005.2097.15000001002000 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CISAJE	43.000,00
	3339339000000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
791	1622 .10.0302.0005.2097.15000001002000 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CISAJE	70.082,11
	3339339000000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
791	1622 .10.0302.0005.2097.15000001002000 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CISAJE	35.237,95
	3339339000000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
798	1622 .10.0302.0005.2104.15000001002000 - MANTER SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	9.000,00
	3319004000000000000 - Contratação por Tempo Determinado	
799	1622 .10.0302.0005.2104.16000000000000 - MANTER SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	499.999,40
	3319004000000000000 - Contratação por Tempo Determinado	
808	1622 .10.0302.0005.2104.16000000000000 - MANTER SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	21.787,81
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
808	1622 .10.0302.0005.2104.16000000000000 - MANTER SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	34.070,70
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
808	1622 .10.0302.0005.2104.16000000000000 - MANTER SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	67.099,96
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
808	1622 .10.0302.0005.2104.16000000000000 - MANTER SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	8.098,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
808	1622 .10.0302.0005.2104.16000000000000 - MANTER SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	3.002,08
	3339030000000000000 - Material de Consumo	

808	1622 .10.0302.0005.2104.16000000000000 - MANTER SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	2.436,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
808	1622 .10.0302.0005.2104.16000000000000 - MANTER SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	906.671,49
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
808	1622 .10.0302.0005.2104.16000000000000 - MANTER SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	920,73
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
808	1622 .10.0302.0005.2104.16000000000000 - MANTER SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	440,36
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
808	1622 .10.0302.0005.2104.16000000000000 - MANTER SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	420,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
808	1622 .10.0302.0005.2104.16000000000000 - MANTER SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	1.000,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
814	1622 .10.0302.0005.2104.16210000000000 - MANTER SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	14.445,85
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
835	1623 .10.0304.0006.2127.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.000,00
	3319013000000000000 - Obrigações Patronais	
977	1624 .10.0305.0012.2133.16210000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONO	13.367,80
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
1002	1624 .10.0305.0013.2134.16000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPAT	192,39
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
1018	1625 .10.0303.0004.1106.15000001002000 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQ, EQUIP. E/OU MÓVEIS - ASSISTÊNCI	2.888,00
	3449052000000000000 - Equipamentos e Material Permanente	
1020	1625 .10.0303.0004.1130.15000001002000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - ASSIS	18.106,40
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
1027	1625 .10.0303.0004.2029.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.000,00
	3319016000000000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1038	1625 .10.0303.0004.2029.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.057,68
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
1063	1710 .4.0122.0029.1017.15000000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - AGROP	1.215,75
	3449030000000000000 - Material de Consumo	
1070	1710 .4.0122.0029.2176.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE A	71.093,87
	3335041000000000000 - Contribuições	
1070	1710 .4.0122.0029.2176.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE A	675,40
	3335041000000000000 - Contribuições	
1070	1710 .4.0122.0029.2176.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE A	12.367,24
	3335041000000000000 - Contribuições	
1070	1710 .4.0122.0029.2176.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE A	161.358,85
	3335041000000000000 - Contribuições	
1080	1710 .4.0122.0029.2176.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE A	4.154,80
	3449052000000000000 - Equipamentos e Material Permanente	
1086	1710 .20.0605.0023.2016.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA, EXPANDIR E ESCO	7.587,96
	3339032000000000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1095	1720 .17.0512.0025.2269.15000000000000 - MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS AO SANEAMENTO BÁ	2.508,75
	3335041000000000000 - Contribuições	
1115	1810 .4.0122.0040.1063.17100000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	90.519,30
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
1147	1810 .15.0122.0041.2161.15010000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	10.000,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
1147	1810 .15.0122.0041.2161.15010000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	12.000,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
1147	1810 .15.0122.0041.2161.15010000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	211.927,50
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
1147	1810 .15.0122.0041.2161.15010000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	5.363,30
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
1147	1810 .15.0122.0041.2161.15010000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	20.211,19
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
1147	1810 .15.0122.0041.2161.15010000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	1.540,76
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
1154	1810 .15.0122.0041.2161.15010000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	569,07
	3339093000000000000 - Indenizações e Restituições	
1158	1810 .15.0122.0041.2162.17000000000000 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DE CONSÓRCIOS PÚ	405.000,00
	3449351000000000000 - Obras e Instalações	
1170	1810 .15.0452.0040.1010.15000000000000 - CONST.,REFOR.,AMPL.E/OU INST. PRAÇ., MIRANTES, PARQ., ÁR	1.057,68
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
1173	1810 .15.0452.0040.1025.15010000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚ	25.000,00
	3449030000000000000 - Material de Consumo	
1173	1810 .15.0452.0040.1025.15010000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚ	100.000,00
	3449030000000000000 - Material de Consumo	
1173	1810 .15.0452.0040.1025.15010000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚ	263.387,91
	3449030000000000000 - Material de Consumo	
1173	1810 .15.0452.0040.1025.15010000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚ	2.762,37
	3449030000000000000 - Material de Consumo	
1194	1810 .17.0512.0040.1011.15010000000000 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGEN	20.000,00
	3449030000000000000 - Material de Consumo	
1195	1810 .17.0512.0040.1011.17200000000000 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGEN	53,08
	3449030000000000000 - Material de Consumo	
1198	1810 .17.0512.0040.1011.17100000000000 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGEN	88.438,50
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
1207	1810 .26.0782.0040.1108.17520000000000 - IMPLEMENTAR SINALIZAÇÃO VIÁRIA	10.119,84
	3449030000000000000 - Material de Consumo	
1218	1810 .26.0782.0040.2042.17520000000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3.000,00
	3339036000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
1220	1810 .26.0782.0040.2042.17520000000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	19.165,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
1227	1910 .4.0122.0014.2193.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN	300,00
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1232	1910 .4.0122.0014.2193.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN	4.324,51
	3335041000000000000 - Contribuições	
1232	1910 .4.0122.0014.2193.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN	2.070,05

	3335041000000000000 - Contribuições	
1232	1910 .4.0122.0014.2193.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN	7.859,08
	3335041000000000000 - Contribuições	
1232	1910 .4.0122.0014.2193.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN	2.685,87
	3335041000000000000 - Contribuições	
1232	1910 .4.0122.0014.2193.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN	11.364,89
	3335041000000000000 - Contribuições	
1233	1910 .4.0122.0014.2193.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN	210,74
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
1234	1910 .4.0122.0014.2193.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN	5.301,28
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
1234	1910 .4.0122.0014.2193.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN	7.555,33
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
1237	1910 .4.0122.0014.2193.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN	8.371,48
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
1238	1910 .4.0122.0014.2193.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN	3.289,53
	3339040000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1238	1910 .4.0122.0014.2193.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN	10.446,16
	3339040000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1239	1910 .4.0122.0014.2193.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN	678,00
	3339047000000000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1239	1910 .4.0122.0014.2193.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN	322,00
	3339047000000000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1240	1910 .4.0122.0014.2193.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN	413,20
	3339091000000000000 - Sentenças Judiciais	
1249	1910 .14.0243.0018.2047.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	1.000,00
	3319094000000000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1255	1910 .14.0243.0018.2047.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	259,13
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
1305	1920 .8.0244.0014.2185.15000000000000 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	307.250,00
	3339032000000000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1306	1920 .8.0244.0014.2185.16610000000000 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	4.267,68
	3339032000000000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1333	1920 .8.0245.0015.2195.16600000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁS	537,55
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
1336	1920 .8.0245.0015.2195.16600000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁS	2.000,00
	3339033000000000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1375	1920 .8.0245.0017.2200.16600000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESP	1.050,73
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
1379	1920 .8.0245.0017.2200.16600000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESP	1.300,00
	3339048000000000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1391	1930 .14.0243.0018.2202.17490000000000 - GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	974,95
	3339091000000000000 - Sentenças Judiciais	
1404	1940 .14.0243.0018.2030.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	1.946,08
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
1419	1970 .16.0482.0021.1026.15000000000000 - IMOBILIZADO - CONST., REFOR., EQUI E/OU AMPLI. UNID. BÁSIC	962,44
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
1419	1970 .16.0482.0021.1026.15000000000000 - IMOBILIZADO - CONST., REFOR., EQUI E/OU AMPLI. UNID. BÁSIC	27.534,33
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
1419	1970 .16.0482.0021.1026.15000000000000 - IMOBILIZADO - CONST., REFOR., EQUI E/OU AMPLI. UNID. BÁSIC	11.364,89
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
1419	1970 .16.0482.0021.1026.15000000000000 - IMOBILIZADO - CONST., REFOR., EQUI E/OU AMPLI. UNID. BÁSIC	28.483,25
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
1419	1970 .16.0482.0021.1026.15000000000000 - IMOBILIZADO - CONST., REFOR., EQUI E/OU AMPLI. UNID. BÁSIC	1.447,36
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
1419	1970 .16.0482.0021.1026.15000000000000 - IMOBILIZADO - CONST., REFOR., EQUI E/OU AMPLI. UNID. BÁSIC	4.519,73
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
1419	1970 .16.0482.0021.1026.15000000000000 - IMOBILIZADO - CONST., REFOR., EQUI E/OU AMPLI. UNID. BÁSIC	7.142,92
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
1419	1970 .16.0482.0021.1026.15000000000000 - IMOBILIZADO - CONST., REFOR., EQUI E/OU AMPLI. UNID. BÁSIC	574,44
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
1419	1970 .16.0482.0021.1026.15000000000000 - IMOBILIZADO - CONST., REFOR., EQUI E/OU AMPLI. UNID. BÁSIC	22.492,92
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
1419	1970 .16.0482.0021.1026.15000000000000 - IMOBILIZADO - CONST., REFOR., EQUI E/OU AMPLI. UNID. BÁSIC	62.785,98
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
1419	1970 .16.0482.0021.1026.15000000000000 - IMOBILIZADO - CONST., REFOR., EQUI E/OU AMPLI. UNID. BÁSIC	10.748,56
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
1419	1970 .16.0482.0021.1026.15000000000000 - IMOBILIZADO - CONST., REFOR., EQUI E/OU AMPLI. UNID. BÁSIC	11.000,00
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
1419	1970 .16.0482.0021.1026.15000000000000 - IMOBILIZADO - CONST., REFOR., EQUI E/OU AMPLI. UNID. BÁSIC	2.250,24
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
1419	1970 .16.0482.0021.1026.15000000000000 - IMOBILIZADO - CONST., REFOR., EQUI E/OU AMPLI. UNID. BÁSIC	1.500,00
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
1419	1970 .16.0482.0021.1026.15000000000000 - IMOBILIZADO - CONST., REFOR., EQUI E/OU AMPLI. UNID. BÁSIC	1.000,00
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
1419	1970 .16.0482.0021.1026.15000000000000 - IMOBILIZADO - CONST., REFOR., EQUI E/OU AMPLI. UNID. BÁSIC	426,07
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
1419	1970 .16.0482.0021.1026.15000000000000 - IMOBILIZADO - CONST., REFOR., EQUI E/OU AMPLI. UNID. BÁSIC	4.011,74
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
1420	1970 .16.0482.0021.1026.15000000000000 - IMOBILIZADO - CONST., REFOR., EQUI E/OU AMPLI. UNID. BÁSIC	38.906,00
	3449052000000000000 - Equipamentos e Material Permanente	
1420	1970 .16.0482.0021.1026.15000000000000 - IMOBILIZADO - CONST., REFOR., EQUI E/OU AMPLI. UNID. BÁSIC	40.094,00
	3449052000000000000 - Equipamentos e Material Permanente	
1438	1992 .14.0422.0014.1144.15000000000000 - IMOBILIZADO - PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NU	55.720,65
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
1449	2000 .13.0392.0046.2005.15000000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	183.318,54
	3339018000000000000 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
1452	2000 .13.0392.0046.2005.15000000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	515.618,21
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	

1455	2000 .13.0392.0046.2271.17190000000000 - MANTER PROJETOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS -	4.808,00
	3335043000000000000 - Subvenções Sociais	
1455	2000 .13.0392.0046.2271.17190000000000 - MANTER PROJETOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS -	5.884,76
	3335043000000000000 - Subvenções Sociais	
1461	2010 .4.0122.0045.1070.15000000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CULTURA E PATR	198.607,00
	3449052000000000000 - Equipamentos e Material Permanente	
1469	2010 .4.0122.0045.2171.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTU	10.000,00
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
1490	2050 .13.0391.0066.1082.15000000000000 - REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA E RESTAURAÇÃO DE MONUM	100.000,00
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
1516	2110 .27.0122.0055.2183.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER	7.007,32
	3339031000000000000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1517	2110 .27.0122.0055.2183.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER	4.991,00
	3339033000000000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1518	2110 .27.0122.0055.2183.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER	2.003,20
	3339034000000000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
1520	2110 .27.0122.0055.2183.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER	1.016,03
	3339036000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
1523	2110 .27.0122.0055.2183.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER	1.000,00
	3339047000000000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1527	2110 .27.0122.0055.2183.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER	582,75
	3339092000000000000 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1529	2110 .27.0122.0057.1089.15000000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - ESPORTES, LAZ	5.000,00
	3445041000000000000 - Contribuições	
1539	2110 .27.0812.0055.2002.15000000000000 - APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE E PRO	787,26
	3339018000000000000 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
1540	2110 .27.0812.0055.2002.15000000000000 - APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE E PRO	250,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
1541	2110 .27.0812.0055.2002.17000000000000 - APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE E PRO	25.000,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
1543	2110 .27.0812.0055.2002.15000000000000 - APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE E PRO	8.997,84
	3339033000000000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1543	2110 .27.0812.0055.2002.15000000000000 - APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE E PRO	28.533,00
	3339033000000000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1543	2110 .27.0812.0055.2002.15000000000000 - APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE E PRO	859,06
	3339033000000000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1543	2110 .27.0812.0055.2002.15000000000000 - APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE E PRO	235,13
	3339033000000000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1543	2110 .27.0812.0055.2002.15000000000000 - APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE E PRO	5.000,00
	3339033000000000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1543	2110 .27.0812.0055.2002.15000000000000 - APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE E PRO	954,97
	3339033000000000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1546	2110 .27.0812.0055.2002.15000000000000 - APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE E PRO	11.000,00
	3339036000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
1546	2110 .27.0812.0055.2002.15000000000000 - APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE E PRO	5.000,00
	3339036000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
1561	2110 .27.0812.0057.1015.17100000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR ÁREAS DE ESPORTE,	145.000,00
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
1575	2200 .4.0122.0026.1123.15000000000000 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIP. E/OU MÓVEIS - DESEN	55.347,17
	3449052000000000000 - Equipamentos e Material Permanente	
1588	2200 .4.0122.0026.2270.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIME	5.113,52
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
1589	2200 .4.0122.0026.2270.15010000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIME	4.000,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
1589	2200 .4.0122.0026.2270.15010000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIME	5.635,04
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
1590	2200 .4.0122.0026.2270.15010000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIME	2.000,00
	3339040000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1594	2200 .22.0661.0026.1030.15000000000000 - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	129.206,33
	3449039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1594	2200 .22.0661.0026.1030.15000000000000 - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	14.989,22
	3449039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1594	2200 .22.0661.0026.1030.15000000000000 - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	553,10
	3449039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1594	2200 .22.0661.0026.1030.15000000000000 - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	251,35
	3449039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1595	2200 .22.0661.0026.1030.15000000000000 - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	4.481,67
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
1595	2200 .22.0661.0026.1030.15000000000000 - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2.272,21
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
1612	2300 .4.0122.0027.1155.15000000000000 - ADQUIRIR VEIC. MAQ. EQ . E / OU MOVEIS - SECRETARIA DE AD	16.947,39
	3449052000000000000 - Equipamentos e Material Permanente	
1612	2300 .4.0122.0027.1155.15000000000000 - ADQUIRIR VEIC. MAQ. EQ . E / OU MOVEIS - SECRETARIA DE AD	5.355,81
	3449052000000000000 - Equipamentos e Material Permanente	
1626	9902 .99.0999.9999.9991.15000000000000 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	20.000,00
	3999999000000000000 - Reserva de contingência ou reserva do RPPS	
1626	9902 .99.0999.9999.9991.15000000000000 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	15.000,00
	3999999000000000000 - Reserva de contingência ou reserva do RPPS	
1626	9902 .99.0999.9999.9991.15000000000000 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	15.000,00
	3999999000000000000 - Reserva de contingência ou reserva do RPPS	
1626	9902 .99.0999.9999.9991.15000000000000 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	15.000,00
	3999999000000000000 - Reserva de contingência ou reserva do RPPS	
1626	9902 .99.0999.9999.9991.15000000000000 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	5.451,92
	3999999000000000000 - Reserva de contingência ou reserva do RPPS	
1626	9902 .99.0999.9999.9991.15000000000000 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	297.898,75
	3999999000000000000 - Reserva de contingência ou reserva do RPPS	
1626	9902 .99.0999.9999.9991.15000000000000 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	179.000,00
	3999999000000000000 - Reserva de contingência ou reserva do RPPS	
1626	9902 .99.0999.9999.9991.15000000000000 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	197.000,00

	3999999000000000000 - Reserva de contingência ou reserva do RPPS	
1626	9902 .99.0999.9999.9991.15000000000000 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	17.000,00
	3999999000000000000 - Reserva de contingência ou reserva do RPPS	
1627	9902 .99.0999.9999.9991.15000001002000 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	200.000,00
	3999999000000000000 - Reserva de contingência ou reserva do RPPS	
1627	9902 .99.0999.9999.9991.15000001002000 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	20.811,82
	3999999000000000000 - Reserva de contingência ou reserva do RPPS	
1627	9902 .99.0999.9999.9991.15000001002000 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	78.643,32
	3999999000000000000 - Reserva de contingência ou reserva do RPPS	
1627	9902 .99.0999.9999.9991.15000001002000 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	45.560,42
	3999999000000000000 - Reserva de contingência ou reserva do RPPS	
1627	9902 .99.0999.9999.9991.15000001002000 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	188.624,08
	3999999000000000000 - Reserva de contingência ou reserva do RPPS	
1627	9902 .99.0999.9999.9991.15000001002000 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	50.000,00
	3999999000000000000 - Reserva de contingência ou reserva do RPPS	
1629	2010 .4.0122.0045.2171.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTU	150.249,97
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
1639	2010 .4.0122.0045.2171.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTU	43.319,69
	3339036000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
1652	1310 .4.0129.0061.2115.15000000000000 - PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	5.875,88
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
1666	2000 .13.0392.0046.2005.15000000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	94.583,07
	3335041000000000000 - Contribuições	
1705	1521 .12.0361.0030.1052.15000001001000 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - ENS. FUNDAMENT	171,40
	3449052000000000000 - Equipamentos e Material Permanente	
1785	1510 .12.0122.0030.2135.15710000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	0,03
	3339093000000000000 - Indenizações e Restituições	
	Total	**32.113.526,71**

Artigo 3º: Este(a) DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantina, 1 de setembro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal De Diamantina

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:AB67FB32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 449/2026 DE 1 DE SETEMBRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Decreto N° 449/2026 de 1 de setembro de 2026

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 5º da Lei Municipal Nº 4397 de 11 de fevereiro de 2026, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 1.661.345,67 (um milhão, seiscentos e sessenta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1673	1210 .4.0122.0027.1092.27100000000000 - IMOBILIZADO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	153.343,01
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
1675	2030 .13.0392.0070.2079.27590000000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS ÀS POLÍTICAS CULTURAIS	500,00
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
1675	2030 .13.0392.0070.2079.27590000000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS ÀS POLÍTICAS CULTURAIS	800,00
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
1675	2030 .13.0392.0070.2079.27590000000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS ÀS POLÍTICAS CULTURAIS	500,00
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
1676	2030 .13.0392.0070.2079.27590000000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS ÀS POLÍTICAS CULTURAIS	1.800,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
1676	2030 .13.0392.0070.2079.27590000000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS ÀS POLÍTICAS CULTURAIS	2.835,60
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
1678	2030 .13.0392.0070.2079.27590000000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS ÀS POLÍTICAS CULTURAIS	50,00
	3339033000000000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1678	2030 .13.0392.0070.2079.27590000000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS ÀS POLÍTICAS CULTURAIS	50,00
	3339033000000000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1681	2040 .13.0391.0051.2071.27590000000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO	373,50
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
1681	2040 .13.0391.0051.2071.27590000000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO	124,50
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
1681	2040 .13.0391.0051.2071.27590000000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO	294,50
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
1681	2040 .13.0391.0051.2071.27590000000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO	373,50
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
1681	2040 .13.0391.0051.2071.27590000000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO	1.000,00
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
1681	2040 .13.0391.0051.2071.27590000000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO	290,50
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
1681	2040 .13.0391.0051.2071.27590000000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO	290,50

	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
1681	2040 .13.0391.0051.2071.27590000000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO	497,00
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
1682	2040 .13.0391.0051.2071.27590000000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO	2.000,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
1682	2040 .13.0391.0051.2071.27590000000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO	2.000,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
1682	2040 .13.0391.0051.2071.27590000000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO	2.056,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
1686	2040 .13.0391.0051.2071.27590000000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO	8.000,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
1686	2040 .13.0391.0051.2071.27590000000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO	21.000,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
1686	2040 .13.0391.0051.2071.27590000000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO	4.400,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
1686	2040 .13.0391.0051.2071.27590000000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO	1.263,74
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
1686	2040 .13.0391.0051.2071.27590000000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO	610,64
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
1686	2040 .13.0391.0051.2071.27590000000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO	4.400,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
1686	2040 .13.0391.0051.2071.27590000000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO	1.485,04
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
1686	2040 .13.0391.0051.2071.27590000000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO	1.883,64
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
1686	2040 .13.0391.0051.2071.27590000000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO	7.594,51
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
1689	2050 .13.0391.0053.2204.27590000000000 - MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO	3.765,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
1690	2050 .13.0391.0053.2204.27590000000000 - MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO	100,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
1692	2120 .27.0812.0055.2089.27590000000000 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	44.200,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
1693	2120 .27.0812.0055.2089.27590000000000 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	12.145,88
	3339031000000000000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1693	2120 .27.0812.0055.2089.27590000000000 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	12.145,88
	3339031000000000000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1696	2120 .27.0812.0055.2089.27590000000000 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	5.530,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
1709	1521 .12.0361.0030.2140.25500000000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 1.692,80	
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
1736	1920 .8.0245.0014.2196.26600000000000 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA	99.999,58
	3335041000000000000 - Contribuições	
1737	2040 .13.0391.0051.2071.27590000000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO	7.373,26
	3335041000000000000 - Contribuições	
1745	1920 .8.0245.0015.2195.26600000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	500,00
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
1745	1920 .8.0245.0015.2195.26600000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	500,00
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
1745	1920 .8.0245.0015.2195.26600000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	127,50
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
1745	1920 .8.0245.0015.2195.26600000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	41,50
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
1745	1920 .8.0245.0015.2195.26600000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	41,50
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
1745	1920 .8.0245.0015.2195.26600000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.000,00
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
1749	1920 .8.0245.0015.2195.26600000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.495,24
	3339040000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1749	1920 .8.0245.0015.2195.26600000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	8.107,52
	3339040000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1750	1920 .8.0245.0017.2200.26600000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2.287,00
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
1750	1920 .8.0245.0017.2200.26600000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	65,50
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
1750	1920 .8.0245.0017.2200.26600000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	41,50
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
1750	1920 .8.0245.0017.2200.26600000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	41,50
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
1752	1920 .8.0245.0017.2200.26600000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	21,20
	3339033000000000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1752	1920 .8.0245.0017.2200.26600000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	28,80
	3339033000000000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1799	1621 .10.0301.0003.2044.26210000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	3.307,00
	3319004000000000000 - Contratação por Tempo Determinado	
1799	1621 .10.0301.0003.2044.26210000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	3.714,46
	3319004000000000000 - Contratação por Tempo Determinado	
1803	1621 .10.0301.0003.2044.26210000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	4.681,60
	3319094000000000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1849	1622 .10.0302.0005.2045.26000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.596,00
	3339047000000000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1855	1610 .10.0122.0001.1003.26210000000000 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS	146.770,21
	3449052000000000000 - Equipamentos e Material Permanente	
1855	1610 .10.0122.0001.1003.26210000000000 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS	122.300,00
	3449052000000000000 - Equipamentos e Material Permanente	
1864	1521 .12.0361.0030.2139.25500000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	7.258,96
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
1864	1521 .12.0361.0030.2139.25500000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	60,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	

1864	1521 .12.0361.0030.2139.25500000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.513,98
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
1864	1521 .12.0361.0030.2139.25500000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.508,46
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
1864	1521 .12.0361.0030.2139.25500000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.481,68
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
1871	1625 .10.0303.0004.2029.26210000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	3.206,25
	3339032000000000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1871	1625 .10.0303.0004.2029.26210000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	4.500,00
	3339032000000000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1872	1610 .10.0122.0001.2114.26210000000000 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	720,07
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
1872	1610 .10.0122.0001.2114.26210000000000 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	5,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
1878	1610 .10.0122.0001.2114.26210000000000 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	17.291,96
	3319004000000000000 - Contratação por Tempo Determinado	
1886	1622 .10.0302.0005.2034.26210000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	483,84
	3319004000000000000 - Contratação por Tempo Determinado	
1888	1622 .10.0302.0005.2034.26210000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	1.241,47
	3319013000000000000 - Obrigações Patronais	
1890	1622 .10.0302.0005.2050.26210000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	10.224,04
	3319004000000000000 - Contratação por Tempo Determinado	
1901	1622 .10.0302.0005.2045.26210000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	8.979,07
	3319094000000000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1908	1910 .4.0122.0014.2193.26650000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO20.000,00	
	3339048000000000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1921	1920 .8.0244.0014.2185.26610000000000 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	19.000,00
	3339032000000000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1938	1810 .26.0782.0040.2042.25000000000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	50.372,00
	3333041000000000000 - Contribuições	
6039	1210 .4.0122.0027.1092.27060000000000 - IMOBILIZADO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	618.161,49
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
6043	1521 .12.0361.0030.2140.25520000000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 64.025,15	
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
6047	1210 .4.0122.0027.1092.27550000000000 - IMOBILIZADO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	122.300,00
	3449052000000000000 - Equipamentos e Material Permanente	
6051	2040 .13.0391.0051.2071.27590000000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO	575,64
	3339047000000000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
	Total	**1.661.345,67**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64
Artigo 3º: Este(a) DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantina, 1 de setembro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal De Diamantina

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:7580B55F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 243/2026, NOVEMBRO DE 2026.

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:
Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 480/2026	97035971	ROBERTO VAGNER REIS	MEDICO GINECOLOGISTA	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Niterói I	Secretaria Municipal de Saúde – Policlínica	14/10/2026
II	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 480/2026	99015636	MARIA CECILIA NORBERTO GONCALVES AMARAL	MEDICO GINECOLOGISTA	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Antônio Fonseca	Secretaria Municipal de Saúde – Policlínica	14/10/2026
III	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 480/2026	99018496	ALEXANDRE MACEDO DE OLIVEIRA	MEDICO GINECOLOGISTA	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Ermida I	Secretaria Municipal de Saúde – Policlínica	14/10/2026
IV	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 480/2026	99044229/1	SOFIA MAGALHAES PARREIRAS	MEDICO GINECOLOGISTA	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Central	Secretaria Municipal de Saúde – Policlínica	14/10/2026

V	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 480/2026	99018586	MARCIA DE OLIVEIRA FRANCA ALVES	MEDICO PEDIATRA	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Nossa Senhora das Graças	Secretaria Municipal de Saúde – Policlínica	14/10/2026
VI	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 480/2026	99036925	THAISA RESENDE DE FARIA	MEDICO PEDIATRA	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Afonso Pena I	Secretaria Municipal de Saúde – Policlínica	14/10/2026
VII	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 480/2026	99044392/1	ANA CAROLINE SILVEIRA DE ABREU	MEDICO PEDIATRA	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Itaí I	Secretaria Municipal de Saúde – Policlínica	14/10/2026
VIII	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 480/2026	99042831/4	ANTONIO FERNANDO BOLINA BATISTA FILHO	MEDICO PEDIATRA	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Catalão	Secretaria Municipal de Saúde – Policlínica	14/10/2026
IX	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 480/2026	99044348/1	KAMILA GUIMARAES FERREIRA	MEDICO PEDIATRA	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Niterói I	Secretaria Municipal de Saúde – Policlínica	14/10/2026
X	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 480/2026	99035109	THATIANA DUARTE SANTOS	MEDICO PEDIATRA	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Bom Pastor I	Secretaria Municipal de Saúde – Policlínica	14/10/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:11A3BB4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE DIVINÓPOLIS – MG FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA EDITAL Nº 011/2026 – FOMENTO CULTURA VIVA – PNAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 21 – Bairro Centro – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.500-049
(37) 3229-8186 – semc@divinopolis.mg.gov.br
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE DIVINÓPOLIS – MG
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA
EDITAL Nº 011/2026 – FOMENTO CULTURA VIVA – PNAB
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
A Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis torna público o Resultado Final da Etapa de Seleção do Edital nº 011/2026 – Fomento Cultura Viva, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), após a análise dos recursos administrativos e o encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
DO PRAZO DE HABILITAÇÃO
Fica aberto o prazo de 04 a 11 de novembro de 2026 para apresentação da documentação de habilitação pelos proponentes selecionados, conforme as exigências previstas no edital.
Os documentos deverão ser encaminhados por meio do site oficial da Secretaria Municipal de Cultura: www.cultura.divinopolis.mg.gov.br.
DO PLANTÃO DE ATENDIMENTO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL (TCC)
A Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará plantão de atendimento presencial para orientação aos proponentes quanto à documentação de habilitação e aos procedimentos necessários à assinatura do Termo de Compromisso
Cultural (TCC).
O atendimento presencial será realizado mediante divulgação dos horários e do local pela Secretaria Municipal de Cultura.
A assinatura do TCC observará a conclusão da etapa de habilitação e o cumprimento dos requisitos previstos no edital.

Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis
Política Nacional Aldir Blanc – PNAB

INSCRIÇÃO	NOME ENTIDADE	AGENTE REPRESENTANTE	Tipo de proponente	PROJETO	Categoria	Cota	Pontuação	Situação
on-1442720394	ASSOCIAÇÃO CULTURAL OS TEATRÁVEIS	LAISSA EMILY NASCIMENTO FERREIRA	Pessoa Jurídica	Fábrica de Cultura – Formação, Criação e Cultura Viva	Ponto de Cultura com CNPJ	Ampla concorrência	87,5	Classificado
on-1710809191	Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos bairros Interlagos e Dona Quita	PABLO MAXIMO MOREIRA	Pessoa Jurídica	Ora, Vamos Acompanhar: Atividades Continuadas da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário	Ponto de Cultura com CNPJ	Pessoa negra	83,5	Classificado
on-777272649	Geec - Grupo Educação, Ética e Cidadania	RICHARD JOSE TAVARES	Pessoa Jurídica	GEEC: Ponto Vivo – Cultura, Juventude e Cidadania	Ponto de Cultura com CNPJ	Ampla concorrência	81	Suplente
on-162627017	Divino Tablado	ANTONIO MARCOS FELIPE DUARTE	Pessoa Jurídica	Divino Tablado	Ponto de Cultura com CNPJ	Pessoa negra	76	Suplente
on-1345645238	Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos bairros Interlagos e Dona Quita	PABLO MAXIMO MOREIRA	Pessoa Jurídica	Sem preenchimento	Ponto de Cultura com CNPJ	Ampla concorrência	0	Inscrição duplicada
on-611711300	INSTITUTO MUSA DE DIVINÓPOLIS	LARA ORDONES DE ALMEIDA	Pessoa Jurídica	Sem preenchimento	Ponto de Cultura com CNPJ	Sem preenchimento	0	Inscrição não efetivada - Rascunho sem registro de envio no prazo.
on-2055560676	Sem preenchimento	ANTONIO MARCOS FELIPE DUARTE	Pessoa Jurídica	Sem preenchimento	Ponto de Cultura com CNPJ	Sem preenchimento	0	Inscrição não efetivada - Rascunho

								sem registro de envio no prazo.
on-1924339971	Sem preenchimento	ROGERIO FERREIRA JAQUES	Pessoa Jurídica	Sem preenchimento	Ponto de Cultura com CNPJ	Sem preenchimento	0	Inscrição não efetivada - Rascunho sem registro de envio no prazo.
on-711936691	Sem preenchimento	NATHALIA GUIMARAES GONCALVES DUTRA	Pessoa Jurídica	Sem preenchimento	Ponto de Cultura com CNPJ	Sem preenchimento	0	Inscrição não efetivada - Rascunho sem registro de envio no prazo.
on-296908268	Sem preenchimento	SERGIO RICARDO FRAGA RIOS	Pessoa Jurídica	Sem preenchimento	Ponto de Cultura com CNPJ	Sem preenchimento	0	Inscrição não efetivada - Rascunho sem registro de envio no prazo.

Divinópolis 03, novembro de 2026

Assinado Digitalmente
MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6DC0341A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE DIVINÓPOLIS – MG POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – CICLO 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 21 – Bairro Centro – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.500-049
(37) 3229-8186 – semc@divinopolis.mg.gov.br

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE DIVINÓPOLIS – MG
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – CICLO 2

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026

A Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis torna público o Resultado Final da Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 009/2026, destinado à premiação de iniciativas culturais no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, após a análise dos recursos e o encerramento do prazo de contrarrazões.
O resultado apresenta as pontuações finais, a classificação por categoria e modalidade de concorrência e a situação das candidaturas, incluindo a pré-certificação, quando aplicável, observados o edital e seus anexos.

DA CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
Nos termos dos itens 10.1 e 10.2 do edital, ficam convocadas as candidaturas selecionadas e/ou pré-certificadas para apresentação da documentação de habilitação no período de 4 a 11 de novembro de 2026, correspondente a 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste resultado em 4 de novembro de 2026.
A documentação deverá ser encaminhada por meio eletrônico, pelo canal disponibilizado no site oficial da Secretaria Municipal de Cultura, conforme as orientações da convocação e as exigências do item 10 do edital.
A etapa de habilitação é eliminatória. A não apresentação dos documentos exigidos, na forma e no prazo estabelecidos, poderá resultar na inabilitação da candidatura.
Após a conferência documental, será publicado o resultado preliminar da habilitação, com abertura do prazo recursal previsto no item 10.7 do edital.

Divinópolis/MG, 3 de novembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE DIVINÓPOLIS

N. Inscrição	Nome do representante	Nome do grupo ou coletivo	Tipo	Categoria	Valor	Vai concorrer às cotas?	Pontuação	Classificação
on-107705129	Célio Lúcio Lopes	Roça Mãe Danda	Pessoa Jurídica	TERREIROS	R$ 10.000,00	Não (ampla concorrência)	96,5	Classificado
on-1045626534	MARIA DE NAZARÉ MARTINS BEZERRA	PONTO DE CULTURA TERREIRO CABOCLO URUBATAN	Coletivo	TERREIROS	R$ 10.000,00	Reserva de vagas para pessoas indígenas	87,0	Classificado
on-1700024578	Adão Maximo Moreira	Mesa Branca de Dondó	Coletivo	TERREIROS	R$ 10.000,00	Reserva de vagas para pessoas negras	85,5	Classificado
on-1821534647	Janaina Aparecida Alves da Silva	Tenda Vó Maria Conga	Coletivo	TERREIROS	R$ 10.000,00	Reserva de vagas para pessoas negras	75,5	Classificado
on-133288733	Larissa Jardim da Silva	Casa de Umbanda Caridade Força e Luz	Coletivo	TERREIROS	R$ 10.000,00	Não (ampla concorrência)	74,5	Classificado
on-786583765	Arnaldo Mesquita Santos Junior	Casa de Acolhimento Mãe Marilene	Coletivo	TERREIROS	R$ 10.000,00	Não (ampla concorrência)	69,5	Classificado
on-230057295	ANA GABRIELA NEVES DE SOUSA	TENDA DO VO JOAO	Coletivo	TERREIROS	R$ 10.000,00	Não (ampla concorrência)	69,5	Classificado
on-785915320	Maria José Eufrasio Teixeira	Centro Ubandista Pai José Serafim	Coletivo	TERREIROS	R$ 10.000,00	Reserva de vagas para pessoas negras	64	Classificado
on-1016215163	Marcos Vinicius Leandro	INZO KILEAMAZI DIA NZAMBI	Coletivo	TERREIROS	R$ 10.000,00	Não (ampla concorrência)	63	Classificado
on-644876113	Guilherme Lamounier Eloi Lima	Tenda Ogum Beira Mar	Coletivo	TERREIROS	R$ 10.000,00	Não (ampla concorrência)	60,5	Classificado
on-1532969757	Flávio Pereira Assunção	CASA DE UMBANDA DAS ALMAS DE PAI PEDRO DE MOZAMBIQUE E ROÇA DE	Coletivo	TERREIROS	R$ 10.000,00	Não (ampla concorrência)	58	Suplente

		CANDOMBLÉ DE CABOCLO CANTUAR DE INKOSSI MUKUMBI						
on-1052599109	Joanita Aparecida Maximo Bernardo	Terreiro de Umbanda Pai José de Aruanda	Coletivo	TERREIROS		Não (ampla concorrência)	0	Desclassificado
on-239275947	Ilba Alves da Silva Dias	Casa de Oração Santa Barbara	Coletivo	TERREIROS		Não (ampla concorrência)	0	Desclassificado
on-1108947692	GABRIELA VIEIRA DE ALVARENGA	Sem preenchimento	Coletivo	TERREIROS		Sem preenchimento	0	Desclassificado
on-517467374	MARIA EDUARDA FERREIRA GONCALVES	Sem preenchimento	Coletivo	TERREIROS		Sem preenchimento	0	Desclassificado
on-1817069371	Mariana Castro Bernardes	Conte Comigo - Ponto de Cultura	Coletivo	PONTOS DE CULTURA S/CNPJ	R$ 10.000,00	Não (ampla concorrência)	96,5	Classificado
on-269165029	AMANDA DE FREITAS MACIEL	TRUPE BOBA	Coletivo	PONTOS DE CULTURA S/CNPJ	R$ 10.000,00	Reserva de vagas para pessoas indígenas	91,5	Classificado
on-2054431504	Ingrid Cristina Evangelista	Casa Coletiva Divinópolis	Coletivo	PONTOS DE CULTURA S/CNPJ	R$ 10.000,00	Reserva de vagas para pessoas negras	91	Classificado
on-104738904	Elizane Flávia Santos	H2OR Hip Hop Oficina de Rua	Coletivo	PONTOS DE CULTURA S/CNPJ	R$ 10.000,00	Reserva de vagas para pessoas negras	91	Classificado
on-388450352	Elza Cristina Sousa da Silva	Bem-te-conto (Espaço do Bem)	Coletivo	PONTOS DE CULTURA S/CNPJ	R$ 10.000,00	Não (ampla concorrência)	90,5	Classificado
on-158984724	Pablo Maximo Moreira	Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos bairros Interlagos e Dona Quita	Pessoa Jurídica	PONTOS DE CULTURA S/CNPJ	R$ 10.000,00	Não (ampla concorrência)	90,5	Classificado
on-788734035	Sérgio Rodrigo Teixeira	Kasa Soul	Coletivo	PONTOS DE CULTURA S/CNPJ	R$ 10.000,00	Não (ampla concorrência)	89,5	Classificado
on-942219441	Pamela Ferreira Diniz	DBN Da Bola Não	Coletivo	PONTOS DE CULTURA S/CNPJ	R$ 10.000,00	Não (ampla concorrência)	87,5	Classificado
on-873005693	Daniel Penido Dias	Escola de Ritmo	Coletivo	PONTOS DE CULTURA S/CNPJ	R$ 10.000,00	Não (ampla concorrência)	84,5	Classificado
on-1448438570	Joubert Geraldo de Oliveira	Semeando no Concreto	Coletivo	PONTOS DE CULTURA S/CNPJ	R$ 10.000,00	Não (ampla concorrência)	77	Classificado
on-1879120971	LARA ORDONES DE ALMEIDA	Sem preenchimento	Coletivo	PONTOS DE CULTURA S/CNPJ		Sem preenchimento	0	Desclassificado
on-850086254	FLAVIANO CESAR RESENDE	Sem preenchimento	Coletivo	PONTOS DE CULTURA S/CNPJ		Sem preenchimento	0	Desclassificado
on-620649321	ELIZANE FLAVIA SANTOS	Sem preenchimento	Coletivo	PONTOS DE CULTURA S/CNPJ		Sem preenchimento	0	Desclassificado

Divinópolis 03, novembro de 2026

Assinado Digitalmente
MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C1CC5D7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – CICLO 2 - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 21 – Bairro Centro – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.500-049

(37) 3229-8186 – semc@divinopolis.mg.gov.br

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – CICLO 2 - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
A Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis torna público o **Resultado Final da Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 006/2026**, destinado à seleção de projetos culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Ciclo 2, após a conclusão da análise dos recursos administrativos apresentados.

Os agentes culturais selecionados dentro do número de vagas previstas no edital ficam **convocados para a Etapa de Habilitação**, devendo apresentar a documentação exigida no item 9.1, conforme sua natureza jurídica e demais condições aplicáveis. PRAZO PARA HABILITAÇÃO
· **Encerramento do prazo:** 11 de novembro de 2026 (quarta-feira).

· **Prazo total:** 5 (cinco) dias úteis.

ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado no site oficial da Secretaria Municipal de Cultura, na aba **"Edital 2026 PNAB 2"**, conforme a retificação do item 9.1 do edital.

Divinópolis/MG, 04 de novembro de 2026.

Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis

Divinópolis/MG, 03 de novembro de 2026.

INSCRIÇÃO	AGENTE/ REPRESENTANTE	Tipo de Proponente	PROJETO	Categoria	Cota	Pontuação	Situação
on-230696648	Alessandra de Fátima Barcelos	Pessoa Física	Entre Receitas e Memórias: Histórias de Mulheres de Divinópolis	LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA	Racial	56	Classificado
on-418602890	Érica Ferreira da Silva	MEI	Manias que moram na gente	LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA	Racial	61	Classificado
on-1561994921	Cecilia Neves Silveira	Pessoa Física	Entre Linhas e Limites: Manual Prático de Cidadania	LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA		80	Classificado
on-440442422	Lorena Rodrigues de Sousa	Pessoa Física	Contracolonizar o lugar de Negra (Escrevivências Poéticas sobre Nós)	LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA		76	Classificado
on-1792636767	Verbo by Ordones LTDA	CNPJ	CriaLivros – onde a imaginação vira história	LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA		75	Classificado
on-1343958262	Amanda Rezende de Oliveira	MEI	Caminhos Adelianos: uma cartografia afetiva de Divinópolis	LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA		75	Classificado
on-1879995301	Isa Paula Vilela Peixoto	Pessoa Física	Palavras de Coragem: grupo de escrita para mulheres	LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA		72	Classificado
on-1124740081	Manuela de Bosco Ferreira	MEI	Bem Básica – Abóbora, SIM! – Volume 2	LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA		68	Classificado
on-1770217186	LARA ORDONES DE ALMEIDA	Pessoa Física	LITERATURA EM PEQUENOS VERSOS	LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA		67	Suplente
on-715678242	ARNALDO MESQUITA SANTOS JUNIOR	Pessoa Física	"Abre a porta da Igreja, nós queremos nela entrar" - Missa Conga - 50 anos	LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA		66	Suplente
on-808144157	MARIELLE FREITAS ARAUJO DIAS	Pessoa Física	ODARA: Belezas que Moram em Mim	LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA		63	Suplente
on-1783764867	AILTON CASTRO ALVES DA COSTA	MEI	Meu Livro em Branco e Preta	LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA		60	Suplente
on-1784928263	Pamela Ferreira Diniz	MEI	DBN apresenta; Hip Hop em Cores / Colorindo a HIstoria do Hip Hop	LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA		59	Suplente
on-670392875	Luís Antônio Teixeira de Oliveira	pessoa Física	Capitão Fritas: O menino que nunca viu o mar	LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA		58	Suplente
on-5022723	JUVENIL DE OLIVEIRA	Pessoa Física	Conexões Presenciais	LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA		58	Suplente
on-1921077810	Gustavo Ribeiro Pereira	Pessoa Física	Catálogo Vivo – As Marcadas pra Viver: O Patrimônio Arbóreo de Divinópolis - Volume I	LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA		55	Suplente
on-521159988	Lucas da Silva Galvão	Pessoa Física	Livro - Máquina de moer futuro, poesia pra ler depois do fim do mundo	LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA		55	Suplente
on-166886845	Tatiane Ribeiro Duarte	Pessoa Física	Palavras Constroem Sonhos – Produção de um Livro de Poesias Inéditas	LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA		55	Suplente
on-1749377480	GUSTAVO MAJORY DE REZENDE GOMES	Pessoa Física	Textos Curtos para Serem Lidos de Forma Lenta: otimismo em páginas e um olhar acolhedor para a saúde mental	LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA		54	Suplente
on-1526816526	CICERA APARECIDA DOS SANTOS GALVAO	Pessoa Física	Sou rara, Sou GAMT!	LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA		51	Suplente
on-596269010	Flavio Flora	Pessoa Física	Efemérides Divinopolitanas	LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA		50	Suplente
on-1397888097	Bryan Nicolas de Moura Medeiros	Pessoa Física	Para todos que eu amei, te faço a minha poesia.	LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA		38	Suplente
on-886791268	Marcelo Antônio Coelho	Pessoa Física	Do Medo ao Afeto	LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA		34	Suplente
on-384174884	Lucca Gonçalves de Moura	Pessoa Física	Mansão do Castigo — Segunda Chance	LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA		16	Suplente
on-1966070342	Francisco de Assis Modesto		Um dia conheci um menino	LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA		0	Desclassificado-Inscrição não efetivada - Rascunho sem registro de envio no prazo.
on-953290299	CICERA APARECIDA DOS SANTOS GALVAO	DUPLICADO	Sou rara, Sou GAMT!	LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA		0	Desclassificado-Inscrição não efetivada - Rascunho sem registro de envio no prazo.
on-844910631	CICERA APARECIDA DOS SANTOS GALVAO	JÁ CONCORRE NO MESMO EDITAL E CATEGORIA	Entre versos e recomeÃ§os: Poesias que florescem na vida!	LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA		0	Inscrição Duplicada na mesma categoria do edital
on-286284744	CICERA APARECIDA DOS SANTOS GALVAO	JÁ CONCORRE NO MESMO EDITAL E CATEGORIA	Eloisa - Fé que transforma, amor que multiplica!	LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA		0	Inscrição Duplicada na mesma categoria do edital
on-198864190	Lucas da Silva Galvão	JÁ CONCORRE NO MESMO EDITAL E CATEGORIA	Livro - Máquina de moer futuro, poesia pra ler depois do fim do mundo	LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA		0	Inscrição Duplicada na mesma categoria do edital
on-56829795	José Marcelo David	status de rascunho	Sabores de Alair-Receitas que guardam memória	LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA		0	Desclassificado-Inscrição não efetivada - Rascunho sem registro de envio no prazo.
on-2129133622		status de rascunho		LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA		0	Desclassificado-Inscrição não efetivada - Rascunho sem registro de envio no prazo.
on-1009385160	Lorena Rodrigues de Sousa	status de rascunho		LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA		0	Desclassificado-Inscrição não efetivada - Rascunho sem registro de envio no prazo.
on-886672990	Lorena Rodrigues de Sousa	status de rascunho		LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA		0	Desclassificado-Inscrição não efetivada - Rascunho sem registro de envio no prazo.
on-5112779	Lucca Gonçalves	status de rascunho	JÁ CONCORRE NO MESMO EDITAL E CATEGORIA	LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA		0	Inscrição Duplicada na mesma categoria do edital
on-1818695756	A Casa Arte e Cultura Ltda - ME	CNPJ	TREM DA HISTÓRIA – Nos trilhos das escolas	LITERATURA - AÇÃO LITERARIA EM ESCOLAS PÚBLICAS		80	Classificado
on-1706346963	Luis Antonio Teixeira de Oliveira	Pessoa Física	A PALAVRA É SUA: Leitura, voz e protagonismo na escola.	LITERATURA - AÇÃO LITERARIA EM ESCOLAS PÚBLICAS		70	Classificado
on-1382447280	PATRICIA TERESINHA FERREIRA DE		QUINTAL DE HISTÓRIAS	LITERATURA - AÇÃO LITERARIA EM ESCOLAS		67	Classificado

	OLIVEIRA MENESES			PÚBLICAS			
on-2020346919	Thallys Fabian campos	Pessoa Física	Baú de histórias	LITERATURA - AÇÃO LITERARIA EM ESCOLAS PÚBLICAS		66	Classificado
on-285148307	Elza Cristina Sousa da Silva	Pessoa Física	Volta ao mundo em 3 contos - HistÃ³rias ancestrais	LITERATURA - AÇÃO LITERARIA EM ESCOLAS PÚBLICAS		59	Classificado
on-523175211	Vania Ordones de Almeida		Poemas para Brincar	LITERATURA - AÇÃO LITERARIA EM ESCOLAS PÚBLICAS		Alterada para 59	Suplente
on-841851666	Instituto Voe	CNPJ	Doce Leitura - 2ª Edição	LITERATURA - AÇÃO LITERARIA EM ESCOLAS PÚBLICAS		58	Suplente
on-130094140	JUVENAL BERNARDES MEIRA JUNIOR	Pessoa Física	A HORA DO CORDEL NA ESCOLA	LITERATURA - AÇÃO LITERARIA EM ESCOLAS PÚBLICAS		58	Suplente
on-430592465	Verbo Comunicação Criativa	CNPJ	Circuito Literário O Milagre da Bia	LITERATURA - AÇÃO LITERARIA EM ESCOLAS PÚBLICAS		42	Suplente
on-1243430664		status de rascunho	MUSA NA ESCOLA: LITERATURA E POESIA INFANTIL	LITERATURA - AÇÃO LITERARIA EM ESCOLAS PÚBLICAS		0	Desclassificado-Inscrição não efetivada - Rascunho sem registro de envio no prazo.

on-402946962	Jefferson Silva Santos		Entre o retrato e o espelho	ARTES CENICAS - PEÇA TEATRAL	Cota racial	71	Classificado
on-195837636	Jessyca Laynne Meireles Passos		Um Disfarce de Babá¡	ARTES CENICAS - PEÇA TEATRAL	Cota racial	60	Classificado
on-1583350977	Amanda de Freitas Maciel (Trupe Boba (coletivo sem CNPJ)	Grupo cultural sem CNPJ (inscrito como PF)	AMPLIAÇÃO DO ESPETÃ•CULO MATRI	ARTES CENICAS - PEÇA TEATRAL		80	Classificado
on-2006651101	Flávia Teresa Pereira	Pessoa Física	A barragem: uma dramaturgia da memória	ARTES CENICAS - PEÇA TEATRAL		75	Classificado
on-1549615421	Maria Luiza Tadeu Camargos Pereira	Pessoa Física	Um Homem pra Minha Filha	ARTES CENICAS - PEÇA TEATRAL		75	Classificado
on-2100305236	Laissa Emily Nascimento Ferreira	Pessoa Física	As Virginia	ARTES CENICAS - PEÇA TEATRAL		72	Classificado
on-1825335218	Valerio Batista Peguini	Pessoa Física	Drácula " Montagem de roteiro próprio	ARTES CENICAS - PEÇA TEATRAL		70	Classificado
on-1724968275	Rita de Cássia Matiusso de Oliveira	Pessoa Física	Flores de Maio	ARTES CENICAS - PEÇA TEATRAL		67	Suplente
on-1202102827	Cristina Franciscani da Silveira Duarte		EU SEI QUEM ESTAVA ME OLHANDO	ARTES CENICAS - PEÇA TEATRAL		67	Suplente
on-429782343	GUSTAVO MAJORY DE REZENDE GOMES		Hetero Sigilo	ARTES CENICAS - PEÇA TEATRAL		Alterada para 66	Suplente
on-36540863	Felipe Mendes Cançado		"E tenho dito."	ARTES CENICAS - PEÇA TEATRAL		66	Suplente
on-1490884848	Gabriel Santiago Fernandes		Godspell - O MÚSICAl da Broadway	ARTES CENICAS - PEÇA TEATRAL		62	Suplente
on-1047605792	AILTON CASTRO ALVES DA COSTA		DIVINÓPOLIS EM CENA Um projeto de resgate dos grandes autores de DivinÃ³polis	ARTES CENICAS - PEÇA TEATRAL		62	Suplente
on-1635849466	Pedro Pavani Dellevedove	Grupo cultural sem CNPJ (inscrito como PF)	O Infame Odysseus	ARTES CENICAS - PEÇA TEATRAL		58	Suplente
on-1131092721	Rafael Henrique de Castro		Meu Amigo Imaginário	ARTES CENICAS - PEÇA TEATRAL		58	Suplente
on-1969929618	MARIA CLARA FERREIRA CLEMENTINO PEREIRA CUNHA	Pessoa Física	LYDINHA - UMA AVENTURA TEATRAL NO MUNDO DAS EMOÃ‡Ã•ES	ARTES CENICAS - PEÇA TEATRAL		47	Suplente
on-400448757	Sidney Pierre dos Santos	Pessoa Física	Pé Na Estrada Pra Alegria da Criançada	ARTES CENICAS - AÇÃO CIRCENCE		70	Classificado
on-1879002989	AILTON CASTRO ALVES DA COSTA	Pessoa Física	PALHAÇARIA É COISA SÉRIA	ARTES CENICAS - AÇÃO CIRCENCE		62	Suplente
on-1604391141	Luís Antônio Teixeira de Oliveira	Pessoa Física	RECREIO CULTURAL: O circo vai até a escola!	ARTES CENICAS - AÇÃO CIRCENCE		66	Suplente
on-158748636	DANIEL JHONATA RODRIGUES	Pessoa Física	LARANJEIRA — EP INFANTIL AUTORAL	MÚSICA - PRODUÇÃOMÚSICAL	Cota racial	75	Classificado
on-1127596979	Helcio Henrique dos Santos	Pessoa Física	Música para Todos	MÚSICA - PRODUÇÃOMÚSICAL		71	Classificado

on-816750349	Marcos Rogério Aguiar da Silva	Pessoa Física	Gravação do Album - Um sopro de Liberdade	MÚSICA - PRODUÇÃOMÚSICAL		71	Classificado
on-1531904012	Thales Menezes Pinto	Grupo cultural sem CNPJ (inscrito como PF)	Catavento Fumaça – Registro e Produção de Obras Autorais	MÚSICA - PRODUÇÃOMÚSICAL		70	Classificado
on-448229721	Ruan Mattos Faria Diniz	Pessoa Física	Divinópolis Sonora Conexões	MÚSICA - PRODUÇÃOMÚSICAL		70	Classificado
on-435884302	Mariana Dias Xavier	Pessoa Física	Entrelaços — Canções de amor e pertencimento	MÚSICA - PRODUÇÃOMÚSICAL		67	Classificado
on-71331717	Marina Rosa		NADA NOVO SOB O SOL	MÚSICA - PRODUÇÃOMÚSICAL	**Aplicaçao da Lei nº 25.963, de 13/07/2026**	67	Classificada
on-102062762	Wallyson Derciliano Pereira	Pessoa Física	Trutas autoral	MÚSICA - PRODUÇÃOMÚSICAL	Cota racial	55	Classificado
on-1191014886	Associação MÚSICA de Arte e Cultura Maestro Josemar Tadeu Moreira Martins — AMAC	CNPJ	Sopros de Memória — O Som da Banda Alternativa Bandalha	MÚSICA - PRODUÇÃOMÚSICAL		Alterada para 67	Suplente
on-2135084086	Frederico Ozanan Ribeiro	Pessoa Física	Gravação do Espetáculo "Sarau" com a Banda dos Contentes e convidados	MÚSICA - PRODUÇÃO MÚSICAL		66	Suplente
on-516432798	AILTON CASTRO ALVES DA COSTA	Pessoa Física	MINAS EM CANÇÃO	MÚSICA - PRODUÇÃOMÚSICAL		66	Suplente
on-130602240	Felipe Liam Eloi Constantino	Pessoa Física	Cultura Ancestral — O Álbum	MÚSICA - PRODUÇÃOMÚSICAL	~~Cota racial~~	Alterada para 62	Suplente
on-654529406	Lucas Furtado do Nascimento Martins	Pessoa Física	Flautas de Minas, a MÚSICA transforma vidas.	MÚSICA - PRODUÇÃOMÚSICAL		Alterada para 62	Suplente
on-1559149040	Flávio Henrique dos Santos	Pessoa Física	Som da Gente	MÚSICA - PRODUÇÃOMÚSICAL		58	Suplente
on-1266229933	Márcio Lúcio Chula Júnior	Grupo cultural sem CNPJ (inscrito como PF)	ROCK DO BEM	MÚSICA - PRODUÇÃOMÚSICAL		58	Suplente
on-898071150	ANTONIO ARAILTON	MEI	Coração Sertanejo — Gravação de 04	MÚSICA - PRODUÇÃOMÚSICAL		58	Suplente

	ALVES		músicas autorais				
on-244937565	Geraldo Lara Marques	Pessoa Física	Gravação de EP Gê Lara e Uirapuru Canto Livre	MÚSICA - PRODUÇÃOMÚSICAL		58	Suplente
on-165282064	Joubert Geraldo de Oliveira	Pessoa Física	Olhos que NÃO condenam	MÚSICA - PRODUÇÃOMÚSICAL		Alterada para 66	Suplente
on-987098962	Gabriel Almeida dos Santos	Pessoa Física	EP MCZA- O retorno do vira lata	MÚSICA - PRODUÇÃOMÚSICAL		55	Suplente
on-307844007	Gabriel Lucas de Paula	Pessoa Física	Sonhos ao acaso - Da palavra a música	MÚSICA - PRODUÇÃOMÚSICAL		54	Suplente
on-78586709	Raul de Paula Assis Rosendo de Castro	Pessoa Física	Colonization Gourmet	MÚSICA - PRODUÇÃOMÚSICAL		51	Suplente
on-1824292956	Gabriel Lucas de Paula	MEI	4 Cantos - Single	MÚSICA - PRODUÇÃOMÚSICAL		50	Suplente
on-938659689	William Santos Neves	Grupo cultural sem CNPJ (inscrito como PF)	MULL 25 ANOS - o tempo entorta os galhos	MÚSICA - PRODUÇÃOMÚSICAL		50	Suplente

on-2095207495	Erik Pereira Estevam	Pessoa Física	Gravação da faixa Sem dó nem piedade	MÚSICA - PRODUÇÃOMÚSICAL		39	Suplente
on-775273646	MARIA CLARA FERREIRA CLEMENTINO PEREIRA CUNHA	Pessoa Física	Perdão Não É Miojo — Música e Superação	MÚSICA - PRODUÇÃOMÚSICAL		30	Suplente
on-1944227018	Dalton kenner Ferreira	Grupo cultural sem CNPJ (inscrito como PF)	MÚSICA QUE UNE	MÚSICA - PRODUÇÃOMÚSICAL		29	Suplente
on-644498135	JOSE MARIA DE OLIVEIRA NETO	status de rascunho	Teste de inscrição e validação	MÚSICA - PRODUÇÃOMÚSICAL		0	Desclassificado-Inscrição não efetivada - Rascunho sem registro de envio no prazo.
on-893982081	SÉRGIO RICARDO FRAGA RIOS	status de rascunho		MÚSICA - PRODUÇÃOMÚSICAL		0	Desclassificado-Inscrição não efetivada - Rascunho sem registro de envio no prazo.
on-827668428	Daniela Camargos de Souza	Pessoa Física	DE MINAS PARA O MUNDO - A música mineira através da flauta	MÚSICA - APRESENTAÇÃO MÚSICAL GRUPO / BANDA/BLOCOS CARNAVALESCOS	PCD	80	Classificado
on-345466515	Lucas Furtado do Nascimento Martins	Pessoa Física	ENTRE FLAUTAS E SAXOFONES — Lucas Martins em Concerto	MÚSICA - APRESENTAÇÃO MÚSICAL GRUPO / BANDA/BLOCOS CARNAVALESCOS	Cota racial	63	Classificado
on-851132706	Baltazar de Oliveira	Pessoa Física	APRESENTAÇÃO MÚSICAL - Conexão Bahia	MÚSICA - APRESENTAÇÃO MÚSICAL GRUPO / BANDA/BLOCOS CARNAVALESCOS		35	Classificado
on-560325167	Vanilda de Oliveira Fialho Silva	Pessoa Física	SAMBA DA MELHOR IDADE	MÚSICA - APRESENTAÇÃO MÚSICAL GRUPO / BANDA/BLOCOS CARNAVALESCOS		80	Classificado
on-1911116782	Flávia Ferreira Simão	Pessoa Física	Encanto	MÚSICA - APRESENTAÇÃO MÚSICAL GRUPO / BANDA/BLOCOS CARNAVALESCOS		76	Classificado
on-895518839	Coletivo Barteria Bloco	Grupo cultural sem CNPJ (inscrito como PF)	Barteria Bloco do Ensaio à folia	MÚSICA - APRESENTAÇÃO MÚSICAL GRUPO / BANDA/BLOCOS CARNAVALESCOS		76	Classificado
on-41482861	Sérgio Passos de Castro	MEI	EM BUSCA DE NOVOS TALENTOS	MÚSICA - APRESENTAÇÃO MÚSICAL GRUPO / BANDA/BLOCOS CARNAVALESCOS		70	Classificado
on-1759475438	Geraldo Lara Marques	Pessoa Física	Bloco Uirapirô - folia e alegria para toda família	MÚSICA - APRESENTAÇÃO MÚSICAL GRUPO / BANDA/BLOCOS CARNAVALESCOS		66	Classificado

on-1717670046	Vagner Andrade Faria	Pessoa Física	Dois Mundos - Vagner Faria e Renato Saldanha	MÚSICA - APRESENTAÇÃO MÚSICAL GRUPO / BANDA/BLOCOS CARNAVALESCOS		66	Classificado
on-86319925	Associação MÚSICAl de Arte e Cultura Maestro Josemar Tadeu Moreira Martins — AMAC	CNPJ	Sopros que Inspiram e Transformam Vidas — Banda Alternativa Bandalha em Concerto	MÚSICA - APRESENTAÇÃO MÚSICAL GRUPO / BANDA/BLOCOS CARNAVALESCOS		66	Classificado
on-967530063	PATRICIA TERESINHA FERREIRA DE OLIVEIRA MENESES	Pessoa Física	PATIDUM - BRINCAR NO QUINTAL	MÚSICA - APRESENTAÇÃO MÚSICAL GRUPO / BANDA/BLOCOS CARNAVALESCOS		63	Suplente
on-1584000473	B. Oficial Eventos Ltda.	CNPJ	No Ritmo da Bateria Oficial	MÚSICA - APRESENTAÇÃO MÚSICAL GRUPO / BANDA/BLOCOS CARNAVALESCOS		62	Suplente
on-149168750	Daniel Penido Dias	Pessoa Física	ROCK RETRÔ – O SOM da inclusão	MÚSICA - APRESENTAÇÃO MÚSICAL GRUPO / BANDA/BLOCOS CARNAVALESCOS		62	Suplente
on-1680804921	AILTON CASTRO ALVES DA COSTA	Pessoa Física	Tributo a Aldir Blanc	MÚSICA - APRESENTAÇÃO MÚSICAL GRUPO / BANDA/BLOCOS CARNAVALESCOS		58	Suplente
on-1280311245	Dalton kenner Ferreira	Pessoa Física	MÚSICA que une	MÚSICA - APRESENTAÇÃO MÚSICAL GRUPO / BANDA/BLOCOS CARNAVALESCOS		42	Suplente
on-723020664	Thales Menezes Pinto	Pessoa Física	Divinópolis Autoral – Rock Solidário	MÚSICA - APRESENTAÇÃO MÚSICAL GRUPO / BANDA/BLOCOS CARNAVALESCOS		36	Suplente
on-432683314	AILTON CASTRO ALVES DA COSTA	status de rascunho		MÚSICA - APRESENTAÇÃO MÚSICAL GRUPO / BANDA/BLOCOS CARNAVALESCOS		0	Desclassificado-Inscrição não efetivada - Rascunho sem registro de envio no prazo.
on-1040962629	Edvaldo do Nascimento	Pessoa Física	Gerações em Movimento – Dança, Cultura e Encontro	DANÇA- PERFORMANCE COLETIVA	Ampla concorrência+cota	75	Classificado
on-32416366	Paloma Aparecida Cardoso Morais Oliverio	Pessoa Física	Divas DançAtivas – Mulheres em Movimento	DANÇA- PERFORMANCE COLETIVA		75	Classificado

on-1507132244	Adefom - Associação dos Deficientes do Oeste de Minas	CNPJ	Festival de Ballet Inclusivo Ballet Inclusivo ADEFOM – Passos da Inclusão	DANÇA- PERFORMANCE COLETIVA	Ampla concorrência+cota	71	Classificado
on-1477975526	Mirian Lopes Rosa Elói	Pessoa Física	Quando o Corpo Sonha — Uma Poética da Dança	DANÇA- PERFORMANCE COLETIVA	Ampla concorrência+cota	71	Classificado
on-813322102	Clara Alves Azevedo	Pessoa Física	Flavor Vibes - Pocket Edition	DANÇA- PERFORMANCE COLETIVA	Ampla concorrência+cota	71	Classificado
on-1061239900	JULIANA MAIA PEREIRA	Pessoa Física	JAZZ QUE TRANSFORMA - DANÇANDO NOVOS SONHOS	DANÇA- PERFORMANCE COLETIVA		67	Classificado
on-428311490	ESPACO DE DANÇA DANIELA GUIMARÃES	CNPJ	Jardins de Safira- Dança do Ventre Clássica	DANÇA- PERFORMANCE COLETIVA		59	Classificado
on-1934871748	Ariane Trindade	Pessoa Física	DANÇA CIGANA: TRADIÇÃO, MOVIMENTO E CULTURA	DANÇA- PERFORMANCE COLETIVA		55	Classificado

on-1188975246	MAIHER GOMES DE MENEZES	Pessoa Física	Meus 30 Anos de Dança — Espetáculo e Memória	DANÇA- PERFORMANCE COLETIVA		54	Suplente
on-1635438283	Moreno Machado	status de rascunho		DANÇA- PERFORMANCE COLETIVA		0	Desclassificado- Inscrição não efetivada - Rascunho sem registro de envio no prazo.
on-474046402	Leticia Ferreira	status de rascunho		DANÇA- PERFORMANCE COLETIVA		0	Desclassificado- Inscrição não efetivada - Rascunho sem registro de envio no prazo.
on-2128744774	Casa Coletiva Divinópolis — Conselho de Gestão	Grupo cultural sem CNPJ (inscrito como PF)	Festival Pé na Terra — 2ª edição: Sem cultura não tem clima	EVENTOS E MOSTRAS - MOSTRA/EXPOSIÇÃO/EVENTOS DEMAIS AREAS	Ampla concorrência+cota	86	Classificado
on-1843349442	Coletivo Sejadoce!	Grupo cultural sem CNPJ (inscrito como PF)	Festival Sofá na Rua Divinópolis – 1ª edição	EVENTOS E MOSTRAS - MOSTRA/EXPOSIÇÃO/EVENTOS DEMAIS AREAS		85	Classificado
on-1633292993	Cecilia Neves Silveira	Pessoa Física	Ocupação Analógica: Design do Ódio e as Interfaces de Sobrevivência	EVENTOS E MOSTRAS - MOSTRA/EXPOSIÇÃO/EVENTOS DEMAIS AREAS		72	Classificado
on-2000726829	A Casa Arte e Cultura Ltda.	CNPJ	A VOZ FEMININA NA LITERATURA DIVINOPOLITANA	EVENTOS E MOSTRAS - MOSTRA/EXPOSIÇÃO/EVENTOS DEMAIS AREAS		68	Suplente
on-1876846378	DANIEL JHONATA RODRIGUES	MEI	UM BANQUINHO E UM VIOLÃO – MOSTRA DE CANÇÕES AUTORAIS	EVENTOS E MOSTRAS - MOSTRA/EXPOSIÇÃO/EVENTOS DEMAIS AREAS		67	Suplente
on-2099401841	Nathalia Guimarães Gonçalves Dutra	Pessoa Física	Teatro Faz Bem – Temporada de Formação de Plateia	EVENTOS E MOSTRAS - MOSTRA/EXPOSIÇÃO/EVENTOS DEMAIS AREAS		67	Suplente
on-1502330277	Espaço de Dança Guimarães Ltda	CNPJ	Mosaico de Emoções – Festival de Dança Espaço Daniela Guimarães	EVENTOS E MOSTRAS - MOSTRA/EXPOSIÇÃO/EVENTOS DEMAIS AREAS		64	Suplente
on-1698889924	MAIHER GOMES DE MENEZES ESCOLA DE DANÇA LTDA	CNPJ	4Âª MARATONA DE DANÇADA ESCOLA DE DANÇAMAIHER MENEZES	EVENTOS E MOSTRAS - MOSTRA/EXPOSIÇÃO/EVENTOS DEMAIS AREAS		63	Suplente
on-719942441	Alexandre Roque Pereira	Pessoa Física	Bonecos Com Alma - Por Fernando Gomes	EVENTOS E MOSTRAS - MOSTRA/EXPOSIÇÃO/EVENTOS DEMAIS AREAS		63	Suplente
on-670253389	Gustavo Ribeiro Pereira	Pessoa Física	Festival Florescer Cultural — Arte, Educação e Bem-Estar	EVENTOS E MOSTRAS - MOSTRA/EXPOSIÇÃO/EVENTOS DEMAIS AREAS		63	Suplente
on-87908012	Raimundo Cândido da Silva	MEI	MOSAICO MUSIC FESTIVAL! Onde a música encontra várias cores.	EVENTOS E MOSTRAS - MOSTRA/EXPOSIÇÃO/EVENTOS DEMAIS AREAS		59	Suplente

on-1391109660	XR Produções e Eventos LTDA	CNPJ	Chegada do Papai Noel - Ano III	EVENTOS E MOSTRAS - MOSTRA/EXPOSIÇÃO/EVENTOS DEMAIS AREAS		58	Suplente
on-1886393070	Instituto Musa de Divinópolis – MUSA	CNPJ	1º Encontro de Contadores da Cidade das Histórias – Escuta, que eu te conto!	EVENTOS E MOSTRAS - MOSTRA/EXPOSIÇÃO/EVENTOS DEMAIS AREAS	PONTUAÇÃO da proponente passa a ser de 80 pontos, contudo, ainda insuficiente para alteração de seu status de classificação, uma vez que uma das vagas está delimitada para cota racial, e as outras duas vagas foram ocupadas por projetos com notas de 85 e 82 pontos, respectivamente, e mesmo sendo de projetos que também concorreram pelo sistema de cotas, atingiram pontuação suficiente para serem enquadradas na ampla concorrência.	80	Suplente
on-2092306724	Diego Moreira Barreto	Pessoa Física	Mãos do Divino: Sabedoria e Ofício	EVENTOS E MOSTRAS - MOSTRA/EXPOSIÇÃO/EVENTOS DEMAIS AREAS		55	Suplente
on-1933121311	Roberta Machado Santos	MEI	Compositores Daqui e o Mestre de Lá	EVENTOS E MOSTRAS - MOSTRA/EXPOSIÇÃO/EVENTOS DEMAIS AREAS		55	Suplente
on-570305264	Nilton Célio Bueno	Pessoa Física	Exposição Nilton Bueno	EVENTOS E MOSTRAS - MOSTRA/EXPOSIÇÃO/EVENTOS DEMAIS AREAS		54	Suplente
on-2085256403	Associação Musical de Arte e Cultura Maestro Josemar Tadeu Moreira Martins – AMAC	CNPJ	EVENTOS E MOSTRAS - MOSTRA/EXPOSIÇÃO/EVENTOS DEMAIS AREAS			54	Suplente

on-2060129617	Alessandra de Fátima Barcelos	Pessoa Física	Sabores em Muitas Linguagens: Crônicas e Imagens da Cultura Alimentar	EVENTOS E MOSTRAS - ARTES INTEGRADAS OU MULTILINGUAGENS		52	Suplente
on-1736147007	Valerio Batista Peguini	Pessoa Física	IV Mostra Divergente de Teatro	EVENTOS E MOSTRAS - MOSTRA/EXPOSIÇÃO/EVENTOS DEMAIS AREAS		50	Suplente
on-1507107246	Pedro Pavani Dellevedove	Grupo cultural sem CNPJ (inscrito como PF)	Divino Feudo - Feira Medieval	EVENTOS E MOSTRAS - MOSTRA/EXPOSIÇÃO/EVENTOS DEMAIS AREAS		50	Suplente
on-1577372347	Márcia Mariah Produções e Eventos LTDA	CNPJ	O mundo Sertanejo	EVENTOS E MOSTRAS - MOSTRA/EXPOSIÇÃO/EVENTOS DEMAIS AREAS		47	Suplente

on-435421330	ECMV SERVIÇOS EIRELI	CNPJ	Festival Cantate Domini de Música Católica de Divinópolis	EVENTOS E MOSTRAS - MOSTRA/EXPOSIÇÃO/EVENTOS DEMAIS AREAS		46	Suplente
on-1901480528	Karol Canto Silva	Pessoa Física	Ícones Populares	EVENTOS E MOSTRAS - MOSTRA/EXPOSIÇÃO/EVENTOS DEMAIS AREAS		45	Suplente
on-110654513	CICERA APARECIDA DOS SANTOS GALVAO		Eloísa Ferreira: Uma Vida de Amor e Fé!	EVENTOS E MOSTRAS - MOSTRA/EXPOSIÇÃO/EVENTOS DEMAIS AREAS		39	Suplente
on-1941010279	Sara Cardoso Soares Pugas	Pessoa Física	Oficina de Ceramica e Fotografia para crianças	EVENTOS E MOSTRAS - MOSTRA/EXPOSIÇÃO/EVENTOS DEMAIS AREAS		27	sem planilha - zero em um quesito
on-1750103497	Gabrielle marques rodrigues	status de rascunho	Correio Urbano	EVENTOS E MOSTRAS - MOSTRA/EXPOSIÇÃO/EVENTOS DEMAIS AREAS		0	Desclassificado-Inscrição não efetivada - Rascunho sem registro de envio no prazo.
on-1576968568		status de rascunho	Mosaico de Emoções – Festival de Dança Espaço Daniela Guimarães	EVENTOS E MOSTRAS - MOSTRA/EXPOSIÇÃO/EVENTOS DEMAIS AREAS		0	Desclassificado-Inscrição não efetivada - Rascunho sem registro de envio no prazo.
on-1299006817	Samantha Nunes dos Santos	status de rascunho	O Corpo Ã‰ Uma Casa Que NÃO Se Fecha: Ensaios Visuais sobre SolidÃ£o, o Habitar e o Cuidado	EVENTOS E MOSTRAS - MOSTRA/EXPOSIÇÃO/EVENTOS DEMAIS AREAS		0	Desclassificado-Inscrição não efetivada - Rascunho sem registro de envio no prazo.
on-1144779789	Kûara – Arte e Pesquisa em Cerâmica Ltda.	CNPJ	Mostra Cerâmica de Terreiro: barro, memória e território.	EVENTOS E MOSTRAS - ARTES INTEGRADAS OU MULTILINGUAGENS	Ampla concorrência+cota	80	Classificado
on-2022899880	FATIMA GONCALVES DA SILVA	Pessoa Física	II Festival de Comida Preta	EVENTOS E MOSTRAS - ARTES INTEGRADAS OU MULTILINGUAGENS		77	Classificado
on-1979790190	Associação Cultural Roça Mãe Dandá	CNPJ	Festival Ndandalunda: Saberes e Encantos das Águas.	EVENTOS E MOSTRAS - ARTES INTEGRADAS OU MULTILINGUAGENS	Ampla concorrência+cota	75	Classificado
on-166096746	Elizane Flávia Santos	Pessoa Física	2ª Mostra de Danças de Rua de Divinópolis — Èkóríta: Encruzilhada de Corpos, a Dança Negra em Conexão	EVENTOS E MOSTRAS - ARTES INTEGRADAS OU MULTILINGUAGENS		72	Suplente
on-1087585485	Flávia Ferreira Simão	MEI	Um Corpo	EVENTOS E MOSTRAS - ARTES INTEGRADAS OU MULTILINGUAGENS		68	Suplente
on-755633030	Vania Ordones de Almeida	Pessoa Física	VILA LITERÁRIA	EVENTOS E MOSTRAS - ARTES INTEGRADAS OU MULTILINGUAGENS		67	Suplente
on-127074308	Gustavo Ribeiro Pereira		As Marcadas pra Viver – 2ª Etapa: 115 Árvores para os 115 Anos de Divinópolis	EVENTOS E MOSTRAS - ARTES INTEGRADAS OU MULTILINGUAGENS		67	Suplente
on-1069654856	BOUTIQUE DO LIVRO LTDA	CNPJ	6ª edição do Festival RODA DE AUTORES	EVENTOS E MOSTRAS - ARTES INTEGRADAS OU MULTILINGUAGENS		66	Suplente
on-1958864858	Romulo Corrêa	Grupo cultural sem CNPJ	EcoArte Inclusiva: arte, inclusão e consciência ambiental (inscrito como PF)	EVENTOS E MOSTRAS - ARTES INTEGRADAS OU MULTILINGUAGENS		67	Suplente

on-1311932620	Diego Moreira Barreto	Pessoa Física	Mãos do Divino: Sabedoria e Ofício	EVENTOS E MOSTRAS - ARTES INTEGRADAS OU MULTILINGUAGENS		59	Suplente
on-1444766791	Renan de Oliveira Santos	Pessoa Física	Oli — A curva do vento	EVENTOS E MOSTRAS - ARTES INTEGRADAS OU MULTILINGUAGENS		36	Suplente
on-219508876	Diego Moreira Barreto	Duplicado com on-1311932 620	Mãos do Divino: Sabedoria e Ofício	EVENTOS E MOSTRAS - ARTES INTEGRADAS OU MULTILINGUAGENS		0	Inscrição Duplicada na mesma categoria do edital
on-28191926	MARIA CLARA FERREIRA CLEMENTINO PEREIRA CUNHA	status de rascunho	Bala Bombom - uma aventura MÚSICAl com Lydia Azevedo	EVENTOS E MOSTRAS - ARTES INTEGRADAS OU MULTILINGUAGENS		0	Desclassificado-Inscrição não efetivada - Rascunho sem registro de envio no prazo.
on-839216830	Lídia Cristina Ferreira	status de rascunho		EVENTOS E MOSTRAS - ARTES INTEGRADAS OU MULTILINGUAGENS		0	Desclassificado-Inscrição não efetivada - Rascunho sem registro de envio no prazo.
on-662793612	Rita de Cássia Matiusso de Oliveira	status de rascunho		EVENTOS E MOSTRAS - ARTES INTEGRADAS OU MULTILINGUAGENS		0	Desclassificado-Inscrição não efetivada - Rascunho sem registro de envio no prazo.
on-373492748	Mariana Freitas da Silva	Pessoa Física	Baque das Divinas - Mulheres, Tambores e Ancestralidade	EVENTOS E MOSTRAS - ARTES INTEGRADAS OU MULTILINGUAGENS EQUIPE FEMININA		76	Classificado
on-1621029415	Amanda Rezende de Oliveira	Pessoa Física	Marias	EVENTOS E MOSTRAS - ARTES INTEGRADAS OU MULTILINGUAGENS EQUIPE FEMININA		75	Suplente
on-877783089	Denise Mendes Arantes Bicalho	Pessoa Física	DIVERSA –FESTIVAL DE ARTES INTEGRADAS DE DIVINÓPOLIS 2 EDIÇÃO	EVENTOS E MOSTRAS - ARTES INTEGRADAS OU MULTILINGUAGENS EQUIPE FEMININA		71	Suplente
on-1762652295	BLEIZIANE MARIZE PEDROSO RAIMUNDO FRANCA		Manifesto Feminicídio Zero: arte contra o silêncio	EVENTOS E MOSTRAS - ARTES INTEGRADAS OU MULTILINGUAGENS EQUIPE FEMININA		63	Suplente
on-1886573035	MARIA CLARA FERREIRA CLEMENTINO PEREIRA CUNHA	MEI	“Perdão Não É Miojo — Mulheres, Música, Cena e Superação”	EVENTOS E MOSTRAS - ARTES INTEGRADAS OU MULTILINGUAGENS EQUIPE FEMININA		51	Suplente

on-2069949776		status de rascunho	I Feira Black Multilinguagens	EVENTOS E MOSTRAS - ARTES INTEGRADAS OU MULTILINGUAGENS EQUIPE FEMININA		0	Desclassificado-Inscrição não efetivada - Rascunho sem registro de envio no prazo.
on-1671799033	BLEIZIANE MARIZE PEDROSO RAIMUNDO FRANCA	Duplicado com on-on-1762652 295	Manifesto Feminicídio Zero: arte contra o silêncio	EVENTOS E MOSTRAS - ARTES INTEGRADAS OU MULTILINGUAGENS EQUIPE FEMININA		0	Inscrição Duplicada na mesma categoria do edital

on-657481982	Fátima Gonçalves da Silva		II Festival de Comida Preta	EVENTOS E MOSTRAS - GASTRONOMIA	Ampla concorrência+cota	72	Classificado
on-1701477721	ADAN PITTER NASCIMENTO	Pessoa Física	Festival Cercado de Sabor – Edição Divinópolis: Da Cidade-Mãe à Cidade-Filha – Sabores que Contam Nossa História	EVENTOS E MOSTRAS - GASTRONOMIA		71	Classificado
on-968188234	IRMANDADE DE SÃO BENEDITO E SENHORA DO ROSÁRIO	CNPJ	COMIDA DE PRETO - CARDÁPIO DE REINADO	EVENTOS E MOSTRAS - GASTRONOMIA		67	Suplente
on-506541421	Alessandra de Fátima Barcelos		Divinópolis à Mesa: Sabores, Memórias e Tradições	EVENTOS E MOSTRAS - GASTRONOMIA		64	Suplente
on-855592157	ALESSANDRA DE ANDRADE EUFRASIO	Pessoa Física	RANGO DE CONGO 2027	EVENTOS E MOSTRAS - GASTRONOMIA		60	Suplente
on-529505479	Alexandre Roque Pereira		Festival Rock Food	EVENTOS E MOSTRAS - GASTRONOMIA		64	Suplente
on-681867970	KAREN STAVRAKAS PEREIRA	Grupo cultural sem CNPJ (inscrito como PF)	Navegano 2 - Pé na Areia	EVENTOS E MOSTRAS - GASTRONOMIA		43	Suplente
on-1842297973	Flora Liz Vieira Alves	Pessoa Física	Feira Astral	MODA - MOSTRA/FEIRA/ARTESANATO DA MODA E ALFAIATARIA		71	Classificado
on-2096235754	Raimundo Cândido da Silva	Pessoa Física	RUA PERNAMBUCO TREND * (Tendencias da moda das lojas da Rua Pernambuco)	MODA - MOSTRA/FEIRA/ARTESANATO DA MODA E ALFAIATARIA	Cota racial	64	Classificado
on-1122036548	Lia Braga de Lima	Pessoa Física	saberes que vestem	MODA - MOSTRA/FEIRA/ARTESANATO DA MODA E ALFAIATARIA		67	Suplente
on-1058722849	Sueli Aparecida Barbosa	Pessoa Física	Costurando Movimentos: Artesanato da Moda para Corpos Diversos	MODA - MOSTRA/FEIRA/ARTESANATO DA MODA E ALFAIATARIA		67	Suplente
on-260247535	Patríica Aparecida Monteiro		Re-Costurando a Alfaiataria	MODA - MOSTRA/FEIRA/ARTESANATO DA MODA E ALFAIATARIA		67	Suplente
on-129774422	Iara Pereira Alves	Pessoa Física	Trama Sustentável	MODA - MOSTRA/FEIRA/ARTESANATO DA MODA E ALFAIATARIA		55	Suplente
on-1050378010	Alessandra de Fátima Barcelos	Pessoa Física	Estampas da Nossa Mesa	MODA - MOSTRA/FEIRA/ARTESANATO DA MODA E ALFAIATARIA		52	Suplente
on-1424259086	AILTON CASTRO ALVES DA COSTA	MEI	2ª Mostra de Arte — “Espaço público não é privada. É privado.	MODA - MOSTRA/FEIRA/ARTESANATO DA MODA E ALFAIATARIA		0	Projeto Incompatível com a categoria
on-340171449	Lia Braga de Lima	JÁ CONCORRE NO MESMO EDITAL E CATEGORIA	Saberes que Vestem-oficinas de artesanato aplicadas a moda	MODA - MOSTRA/FEIRA/ARTESANATO DA MODA E ALFAIATARIA		0	Inscrição Duplicada na mesma categoria do edital
on-1538896315	Flora Liz Vieira Alves	Pessoa Física	Filmes Perdidos, Memórias Encontradas	PATRIMONIO - EDUCAÇÃO PATRIMONIAL/ PRESERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO PATRIMONIO MATERIAL		75	Classificado
on-178423958	Coletivo Mãe Preta	CNPJ	Comer junto: quando o reaproveitamento, a memÃ³ria e as bases da cozinha mineira se encontram no afeto.	PATRIMONIO - EDUCAÇÃO PATRIMONIAL/ PRESERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO PATRIMONIO MATERIAL		67	Suplente
on-202317156	Associação MÚSICAl de Arte e Cultura Maestro Josemar Tadeu Moreira Martins – AMAC	CNPJ	SOPROS DE MEMÓRIA – ACERVO VIVO DAS BANDAS DE MÚSICA DE DIVINÓPOLIS	PATRIMONIO - EDUCAÇÃO PATRIMONIAL/ PRESERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO PATRIMONIO MATERIAL		58	Suplente
on-659015834	Fernanda Aparecida da Silva Santos	Pessoa Física	Estrela da Guia nas Escolas — Saberes e Tradições de Divinópolis	PATRIMONIO - EDUCAÇÃO PATRIMONIAL/ PRESERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO PATRIMONIO MATERIAL		55	Suplente
on-1083401051	Lucas Furtado do Nascimento Martins	Pessoa Física	Berço dos Sopros – Oficina de Qualificação Musical para Saxofonistas e Flautistas de Divinópolis	CAPACITAÇÃO CULTURAL	Cota racial, porém aplica-se a **Lei nº 25.963, de 13/07/2026**	71	Suplente
on-211769872 3	**DANIELA ASSUNCAO GUIMARAES**	**CNPJ**	**Workshop de Dança do Ventre: Sequência Criativa e Movimentos Básicos com Véu.**	**CAPACITAÇÃO CULTURAL**		**75**	Classificado
on-422041	**Fernanda Ferreira Cassiano**	**Pessoa Física**	**Primeiro Ato: Oficina de Escrita DramatÃºrgica**	**CAPACITAÇÃO CULTURAL**		**76**	Classificado
on-103330396 7	**PATRICIA TERESINHA FERREIRA DE OLIVEIRA MENESES**	**Pessoa Física**	**Sons da Cabeça aos Pés — Música para Brincar**	**CAPACITAÇÃO CULTURAL**		**75**	Classificado
on-959201410	**Alessandra de Fátima Barcelos**	**Pessoa Física**	**Do Quintal à Mesa: Capacitação em PANCs e Boas Práticas**	**CAPACITAÇÃO CULTURAL**		**72**	**Classificado**
on-1763753416	Nathália Maria Avelino Moreira	Pessoa Física	Cultura, estética e estratégia: capacitando agentes para criar e se posicionar através da identidade visual.	CAPACITAÇÃO CULTURAL		71	Suplente
on-371993909	Mirian Lopes Rosa Elói	Pessoa Física	Entre a Sala e o Palco: Formação, transmissão de saberes e caminhos profissionais no balé clássico	CAPACITAÇÃO CULTURAL		71	Suplente
on-76828526	Instituto MUSA de Divinópolis	CNPJ	OSC EM FOCO: ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO CULTURAL	CAPACITAÇÃO CULTURAL		71	Suplente
on-1724683468	Iara Pereira Alves	Pessoa Física	Cores da Terra: Oficina de Pintura com Tintas Naturais	CAPACITAÇÃO CULTURAL		67	Suplente
on-1392915648	LARA ORDONES DE ALMEIDA	Pessoa Física	Documentario no Ponto: Gerando Oportunidades	CAPACITAÇÃO CULTURAL		67	Suplente
on-1212768483	Raimundo Cândido da Silva	Pessoa Física	Workshop de Elaboração de projetos exclusivo para cultura popular, como reinado, irmandades, terreiros	CAPACITAÇÃO CULTURAL		67	Suplente
on-674329883	Vania Ordones de Almeida	Pessoa Física	Um livro e muitas possibilidades “ Mediação de leitura na prática	CAPACITAÇÃO CULTURAL		67	Suplente

on-268195536	Cecilia Neves Silveira	Pessoa Física	Sobrecarga Zero: Ergonomia Cognitiva e Design Inclusivo para Interfaces e Materiais DidÃ¡ticos	CAPACITAÇÃO CULTURAL		67	Suplente
on-63643970	Verbo by Ordones Ltda.	CNPJ	"Do Traço à Exposição — O olhar para a produção artística infantil na prática docente"	CAPACITAÇÃO CULTURAL		67	Suplente
on-1892251690	Thallys Fabian campos	Pessoa Física	Cultureando o popular	CAPACITAÇÃO CULTURAL		62	Suplente
on-782999729	Vagner Andrade Faria	Pessoa Física	Harmonia para todos	CAPACITAÇÃO CULTURAL		58	Suplente
on-1939091801	Associação MÚSICAI de Arte e Cultura Maestro Josemar Tadeu Moreira Martins – AMAC (nome fantasia: Banda Alternativa Bandalha), CNPJ 07.406.734/0001-14	CNPJ	SOPROS DA FORMAÇÃO 2ª Oficina de Capacitação para Músicos e Maestros de Bandas de Divinópolis	CAPACITAÇÃO CULTURAL		58	Suplente
on-1819111356	Tatiane Ribeiro Duarte	Pessoa Física	Oficina Cultural de Escrita Criativa e Reflexão: caminhos de criação literária para o bem-estar e expressão	CAPACITAÇÃO CULTURAL		55	Suplente
on-862858294	APILSDIR — Associação dos Profissionais Tradutores e Intérpretes de Português–Libras de Divinópolis e Região	CNPJ	Seminário "Acessibilidade Já" — Como colocar na prática a acessibilidade que a lei pede!	CAPACITAÇÃO CULTURAL		55	Suplente
on-855653580	Elza Cristina Sousa da Silva	Pessoa Física	Pizza Literária – O sabor na leitura e na escrita	CAPACITAÇÃO CULTURAL		55	Suplente
on-591288684	JULIANA MAIA PEREIRA	Pessoa Física	Dançando Sonhos — A Dança Transformando Vidas	CAPACITAÇÃO CULTURAL		55	Suplente
on-244617820	MARCIA MARIAH PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	CNPJ	Workshop Sonhos	CAPACITAÇÃO CULTURAL		39	Suplente
on-40105399	Leandro Camargos	Pessoa Física	Desenhando e Criando: Oficina de Desenho	CAPACITAÇÃO CULTURAL		29	Desclassificado-Inscrição não efetivada - Rascunho sem registro de envio no prazo.
on-87912713	Elza Cristina Sousa da Silva	status de rascunho		CAPACITAÇÃO CULTURAL			

Divinópolis 03, novembro de 2026

Assinado Digitalmente
MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FDF1E0F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO – EDITAL NO 008/2026 - PREMIAÇÃO CULTURA POPULAR POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – CICLO 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 21 – Bairro Centro – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.500-049
(37) 3229-8186 – semc@divinopolis.mg.gov.br

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO – EDITAL Nº 008/2026 – PREMIAÇÃO CULTURA POPULAR POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – CICLO 2

A Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis torna público o **Resultado Final da Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 008/2026**, após a análise dos recursos administrativos apresentados, contendo a identificação das inscrições, as pontuações finais, a classificação e a situação das candidaturas, conforme os critérios estabelecidos no edital e em seus anexos.
Com a conclusão da etapa de seleção, fica aberta a Etapa de Habilitação, destinada aos proponentes classificados e selecionados, que deverão apresentar a documentação exigida no item 6.3 do edital.

DO PRAZO DE HABILITAÇÃO
O período para apresentação dos documentos de habilitação será de 04 a 11 de novembro de 2026.

DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO
A documentação deverá ser apresentada por meio eletrônico, através do site oficial da Secretaria Municipal de Cultura, https://cultura.divinopolis.mg.gov.br/-aldir-blanc/, ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, situada à Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 21, Centro, Divinópolis/MG, no horário de 13h às 16h, de segunda a sexta. A Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis realizará um plantão especial de atendimento no sábado, 07 de novembro de 2026, das 9h às 14h, para auxílio aos premiados.

Divinópolis/MG, 03 de novembro de 2026.,

Número	*Nome*	*Tipo*	*Categoria*	*Valor*	*Pontuação total*	*Situação*
on-581326613	JESSICA MOREIRA DA SILVA	Pessoa Jurídica	IRMANDADES	R$ 4.000,00	50	Classificado
21 - SEMC	JOANITA APARECIDA MAXIMO BERNARDO	Coletivo	IRMANDADES	R$ 4.000,00	44	Classificado
9 - SEMC	PABLO MÁXIMO MOREIRA	Coletivo	IRMANDADES	R$ 4.000,00	42	Classificado
25 - SEMC	ALINE FRANCISCA MORAIS	Coletivo	IRMANDADES	R$ 4.000,00	39	Classificado
19 - SEMC	KEISLA TALITA CONRADO DO NASCIMENTO TEODORO	Coletivo	IRMANDADES	R$ 4.000,00	39	Classificado
23 - SEMC	FRANCISCO JOSE DA SILVA	Coletivo	IRMANDADES	R$ 4.000,00	39	Classificado
on-556551469	RAIMUNDO CANDIDO DA SILVA	Pessoa Jurídica	IRMANDADES	R$ 4.000,00	36	Classificado

on-1315177582	JULIA VITORIA APARECIDA SILVA FAUSTINO	Pessoa Jurídica	IRMANDADES	R$ 4.000,00	33	Classificado
2 - SEMC	TIDA APARECIDA BERNARDO	Coletivo	IRMANDADES	R$ 4.000,00	27	Classificado
5 - SEMC	BRUNO FERNANDES BARBOSA BORGES	Coletivo	IRMANDADES	R$ 4.000,00	25	Classificado
6 - SEMC	JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA FREITAS SOUSA	Coletivo	IRMANDADES	R$ 4.000,00	18	Desclassificado
34 - SEMC	OSVALDO DIVINO SANTOS	Coletivo	IRMANDADES	R$ 4.000,00	0	Desclassificado
37 - SEMC	VICENTE DONIZETE RODRIGUES	Coletivo	IRMANDADES	R$ 4.000,00	0	Desclassificado
38 - SEMC	CLEUDISON DE JESUS DOMINGOS	Coletivo	IRMANDADES	R$ 4.000,00	0	Desclassificado
28 - SEMC	JESSICA MARLENE FERREIRA	Coletivo	IRMANDADES	R$ 4.000,00	0	Desclassificado
10 - SEMC	MARLENE MAMEDE DOS REIS	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	46	Classificado
on-1025584662	ADAO MAXIMO MOREIRA	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	42	Classificado
on-25768357	JANAINA APARECIDA ALVES DA SILVA	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	42	Classificado
11 - SEMC	MARIM SEVERINO	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	41	Classificado
3 - SEMC	OLAIR MANOEL DOS SANTOS	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	39	Classificado
16 - SEMC	VALDIVINO FERREIRA DE ANDRADE	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	39	Classificado
20 - SEMC	ALISSON HENRIQUE MAXIMO MOREIRA	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	39	Classificado
on-2040192158	RICARDO LUCIO DE ANDRADE	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	36	Classificado
14 - SEMC	GÍLSON PAULINO DA FÉ	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	36	Classificado
17 - SEMC	DULCIMAR ETERNA DA SILVA	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	36	Classificado
on-1415973210	CUSTODIO LUIZ DA SILVA	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	34	Classificado
4 - SEMC	CAROLINE LUCIA PACHECO	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	34	Classificado
22 - SEMC	SONIA APARECIDA MARÇAL	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	34	Classificado
001 - SEMC	KENNED CLARET DE OLIVEIRA	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	33	Classificado
18 - SEMC	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	32	Classificado
8 - SEMC	RENATO JOSÉ BATISTA	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	31	Classificado
on-569027973	JULIA VITORIA APARECIDA SILVA FAUSTINO	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	30	Classificado
13 - SEMC	EMANUELLE MARA DE OLIVEIRA SANTOS	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	29	Classificado
on-2086281464	FERNANDA DE SOUZA VILELA	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	25	Classificado
24 - SEMC	JOEL VIEIRA DA SILVA	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	24	Classificado
7 - SEMC	SALVADOR DIAS DE OLIVEIRA	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	23	Classificado
on-947597662	ARNALDO MESQUITA SANTOS JUNIOR	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	0	Insc. não efetivada
on-596123509	CUSTODIO LUIZ DA SILVA	Pessoa Física	GUARDAS	R$ 2.000,00	0	Insc. não efetivada
26 - SEMC	SEBASTIÃO GREGORIO DE ARAUJO JUNIOR	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	0	Desclassificado
27 - SEMC	ANTONIO APARECIDO FERREIRA	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	0	Desclassificado
29 - SEMC	SIRLENE DA SILVA GONÇALVES	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	0	Desclassificado
30 - SEMC	ROBINSON APARECIDO DE JESUS	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	0	Desclassificado
31 - SEMC	ERIKA APARECIDA MARTINS DO CARMO	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	0	Desclassificado
33 - SEMC	FLAVIO PEREIRA ASSUNÇÃO	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	0	Desclassificado
36 - SEMC	VICENTE DONIZETE RODRIGUES	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	0	Desclassificado
39 - SEMC	CLEUDISON DE JESUS DOMINGOS	Coletivo	GUARDAS	R$ 2.000,00	0	Desclassificado
12 - SEMC	ANTÔNIO EUSTÁQUIO DA COSTA	Coletivo	CAPOEIRA	R$ 2.000,00	45	Classificado
on-1559039616	MARIA CECILIA DA SILVA PINHEIRO	Pessoa Física	CAPOEIRA	R$ 2.000,00	41	Classificado
on-1680747206	EUDES MISAEL DA SILVA	Pessoa Física	CAPOEIRA	R$ 2.000,00	40	Classificado
on-1910729743	PEDRO HENRIQUE MISAEL DOS SANTOS	Pessoa Física	CAPOEIRA	R$ 2.000,00	38	Classificado
on-781078190	FELIPE MISAEL FERREIRA DA SILVA	Pessoa Física	CAPOEIRA	R$ 2.000,00	36	Classificado
on-448408100	KAMYLLE DA SILVA PINHEIRO	Pessoa Física	CAPOEIRA	R$ 2.000,00	33	Classificado
on-190893972	GABRIEL RONCALI FARIA	Pessoa Física	CAPOEIRA	R$ 2.000,00	28	Classificado
15 - SEMC	MARIA ANTÔNIA SEVERINO	Coletivo	FOLIA	R$ 2.000,00	38	Classificado
32 - SEMC	VERA EUNICE FAUSTINO FERREIRA	Coletivo	FOLIA	R$ 2.000,00	0	Desclassificado
35 - SEMC	JOSE MARCOS DE JESUS	Coletivo	FOLIA	R$ 2.000,00	0	Desclassificado

Divinópolis 03, novembro de 2026

Assinado Digitalmente
MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9BF20414

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 014/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA ELABORAR, MANTER, MONITORAR, COORDENAR, ASSESSORAR E GERENCIAR O eSOCIAL (EMITIR E ENVIAR OS ARQUIVOS REFERENTES SST PARA PLATAFORMA DO eSOCIAL), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO – NR 7), PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – NR1, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), PCA, PPR, ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL, TODOS OS EXAMES COMPLEMENTARES.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 131/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 014/2026

DATA DA LICITAÇÃO: 10/11/2026

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 51.840,00 (CINQUENTA E UM MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 05/11/2026 às 7h
Até 10/11/2026 às 7h

INÍCIO DA SESSÃO: 07:00h

PERÍODO DE LANCES
De 10/11/2026 às 7h
Até 10/11/2026 às 13h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

LINK DE ACESSO: https://ammlicita.org.br/

PREÂMBULO

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ**, por meio da Agente de Contratação e sua equipe de apoio, realizará processo de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.323/2023, legislação aplicável e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

1. OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA ELABORAR, MANTER, MONITORAR, COORDENAR, ASSESSORAR E GERENCIAR O eSOCIAL (EMITIR E ENVIAR OS ARQUIVOS REFERENTES SST PARA PLATAFORMA DO eSOCIAL), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO – NR 7), PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – NR1, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), PCA, PPR, ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL, TODOS OS EXAMES COMPLEMENTARES.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto**.**

1.3. Os anexos deste instrumento constituem partes integrantes e indissociáveis de seu conteúdo.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO
O Serviço a ser fornecido deverá conter as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA	UNIDADE*	QUANT.
1	GESTÃO COMPLETA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, MEDICINA DO TRABALHO E E-SOCIAL, DE APROXIMADAMENTE 240 SERVIDORES, COMPREENDENDO: • ELABORAÇÃO DE LTCAT (LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO) CONTEMPLANDO TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E TODOS OS ELEMENTOS ESSENCIAIS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA; • ELABORAÇÃO DO PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS), CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS ESSENCIAIS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA; • ELABORAÇÃO DE PPP (ELETRÔNICO); • GESTÃO DE PERIÓDICOS (CONVOCAÇÃO) • ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANALÍTICO PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, ANUAL; • GERAÇÃO DOS ARQUIVOS XML, DECORRENTES DAS INFORMAÇÕES OBTIDAS EM TODOS OS PROGRAMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E SEUS ENVIOS, SEMANAIS AO E-SOCIAL; • ASO ADMISSIONAL, PERIÓDICO, MUDANÇA DE RISCO OCUPACIONAL, RETORNO AO TRABALHO E DEMISSIONAL, DE ACORDO COM A DEMANDA, DEVENDO SER APRESENTADO CRONOGRAMA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE DOIS DIAS; • REALIZAÇÃO DE TODOS OS EXAMES COMPLEMENTARES CONSIGNADOS NO PCMSO, EM ESTRELA DO INDAIÁ-MG; ECG(ELETROCARDIOGRAMA) LAUDADO POR ESPECIALISTA, EEG (ELETROENCEFALOGRAMA) LAUDADO POR ESPECIALISTA, ESPIROMETRIA LAUDADA POR ESPECIALISTA, RX DE TÓRAX DIGITAL PADRÃO OIT (LAUDADO POR ESPECIALISTA), AUDIOMETRIA OCUPACIONAL LAUDADA POR FONOAUDIÓLOGO OU MÉDICO DO TRABALHO, ACUIDADE VISUAL LAUDADA POR MÉDICO DO TRABALHO, TESTE DE ROMBERG(TESTE DE EQUILÍBRIO), AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL E EXAMES LABORATORIAIS, DEVENDO SER APRESENTADO CRONOGRAMA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE DOIS DIAS; • ATENDIMENTO MÉDICO NA CIDADE DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, SEM NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO DOS EMPREGADOS ATÉ OUTROS MUNICÍPIOS, DEVENDO SER APRESENTADO CRONOGRAMA DOS ATENDIMENTOS COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE DOIS DIAS; • CONTROLE AMBIENTAL: LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE E MEDIÇÕES AMBIENTAIS: RUÍDO, POEIRA, CALOR, VIBRAÇÃO E AGENTES QUÍMICOS, PARA ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE; • ORIENTAÇÕES NO PROCESSO DA CIPA (COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES); • DEFINIR E PROPOR OS EPI'S – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, ORIENTAR OS FUNCIONÁRIOS QUANTO AO USO CORRETO E CONSERVAÇÃO; • AUXÍLIO NA ORGANIZAÇÃO DA SIPAT-SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES; • REALIZAÇÃO DE 1(UMA) PALESTRA NA SIPAT-SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES; • ENVIO DOS EVENTOS: 2240 (CONDIÇÕES DE TRABALHO) / 2210 (CAT)/ 2220 (MONITORAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR); • EMISSÃO DAS ART'S (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) NECESSÁRIAS. • REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS E AVALIAÇÕES DE CAPACIDADE LABORAL: REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ESPECIALMENTE PARA FINS DE ANÁLISE DE AFASTAMENTOS POR MOTIVOS DE SAÚDE, CONCESSÃO OU PRORROGAÇÃO DE LICENÇAS MÉDICAS, AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE LABORATIVA E DEFINIÇÃO DAS CONDIÇÕES PARA RETORNO AO TRABALHO, QUANDO APLICÁVEL; REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES MÉDICAS ADMISSIONAIS PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA APTIDÃO PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO; ANÁLISE DE ATESTADOS, RELATÓRIOS E DEMAIS DOCUMENTOS MÉDICOS APRESENTADOS, QUANDO NECESSÁRIOS À AVALIAÇÃO PERICIAL; EMISSÃO DE LAUDOS, PARECERES E CONCLUSÕES MÉDICO-PERICIAIS DEVIDAMENTE FUNDAMENTADOS, COM INDICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À TOMADA DE DECISÃO PELA ADMINISTRAÇÃO; SOLICITAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, QUANDO TECNICAMENTE JUSTIFICADOS; E REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS DOMICILIARES OU HOSPITALARES, QUANDO NECESSÁRIAS E DEVIDAMENTE AUTORIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO.	Serviço (SV)	12 MESES

OBS: Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço, com início determinado de acordo com a respectiva programação e previsão de encerramento determinada pelo setor requisitante.
O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço.

A "quantidade" do SERVIÇO (SV), 12 (doze) meses, foi definida levando-se em conta a periodicidade mensal para efeitos de remuneração e aferição da execução, uma vez que a complexidade desta espécie de contratação exige, pelo menos, duração prevista até o final do exercício financeiro, podendo ultrapassar o exercício, por se tratar de um serviço contínuo e por expressa previsão orçamentária.
Para cumprimento do objeto o contratante deverá disponibilizar os documentos para análise, sendo que os serviços serão prestados diretamente pela contratada, através de emissão dos laudos acima especificados e a gestão completa de segurança do trabalho, medicina do trabalho e e-Social, no que tange à Saúde e Segurança do Trabalho-SST, em tempo hábil, contendo os procedimentos realizados e a movimentação de todos os requerimentos, com atendimento em dias e horário comercial.
A prestadora contratada deverá atender as demandas e solicitações técnicas da Administração Municipal, preferencialmente de forma presencial, e, quando não puder fazê-lo ou já tiver realizado as visitas técnicas, deverá responder por telefone, e-mail ou qualquer outra forma que garanta a execução da relação contratual, sempre de forma tempestiva e eficiente.
Em virtude de tratar-se de serviço de caráter técnico, a Administração Municipal reserva-se no direito de estabelecer prazo máximo para entrega de pareceres, análises de medições/avaliações, elaboração de laudos etc., respeitadas as peculiaridades da demanda.
As medições e avaliações efetuadas deverão se perfilhar aos padrões definidos pela legislação regulamentar da matéria, em especial, Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21 de janeiro de 2015e Norma Regulamentadora n.º09, do Ministério do Trabalho e Emprego.
A prestadora deverá providenciar, às suas expensas, instrumentos para medições e avaliações de ruídos, vibração, calor e aerodispersóides.
Serão exigidos a observância dos seguintes pontos para fins de aferição da regular execução do serviço:
I) Certificado de calibração de todos os instrumentos utilizados;
II) Registro e entrega da ART, seja referente ao conjunto da medição/avaliação, ou por desmembramentos que porventura sejam realizados;
III) Caracterização das situações encontradas nas medições;
IV) Memória de cálculo compreendendo todas as medições/avaliações realizadas em campo;
V) Medições e avaliações acompanhadas com devidos anexos (histogramas de ruídos, laudos de análises químicas, certificados de calibração e memoriais de cálculos etc.);
VI) Documentação final em via física e eletrônica (formato "doc" ou "docx"), contendo todos os elementos exigidos pela legislação de regência.
O LTCAT apresentado deverá constar os seguintes elementos informativos básicos constitutivos:
I - se individual ou coletivo;
II - identificação da empresa;
III - identificação do setor e da função;
IV - descrição da atividade;
V - identificação de agente nocivo capaz de causar dano à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária;
VI - localização das possíveis fontes geradoras;
VII - via e periodicidade de exposição ao agente nocivo;
VIII - metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo;
IX - descrição das medidas de controle existentes;
X - conclusão do LTCAT;
XI - assinatura e identificação do médico do trabalho ou engenheiro de segurança; e
XII - data da realização da avaliação ambiental.
A prestadora contratada deverá providenciar para que o LTCAT seja assinado por engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou por médico do trabalho, indicando os registros profissionais para ambos.
O PGR deverá ser estruturado nos seguintes moldes:
2.13.1. O Programa de Gerenciamento de Riscos deverá conter, no mínimo, a seguinte estrutura:
a) planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;
b) estratégia e metodologia de ação;
c) forma do registro, manutenção e divulgação dos dados;
d) periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PGR.
2.13.2. Deverá ser efetuada, sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, uma análise global do PGR para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades.
2.13.3. O PGR deverá estar descrito num documento-base contendo todos os aspectos estruturais constantes deste item.
2.13.4. O cronograma previsto deverá indicar claramente os prazos para o desenvolvimento das etapas e cumprimento das metas do PGR.
2.13.5. O desenvolvimento do PGR deverá incluir as seguintes etapas:
a) antecipação e reconhecimentos dos riscos;
b) estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
c) avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
d) implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;
e) monitoramento da exposição aos riscos;
f) registro e divulgação dos dados.
O reconhecimento dos riscos no PGR deverá conter os seguintes itens, quando aplicáveis:
a) a sua identificação;
b) a determinação e localização das possíveis fontes geradoras;
c) a identificação das possíveis trajetórias e dos meios de propagação dos agentes no ambiente de trabalho;
d) a identificação das funções e determinação do número de trabalhadores expostos;
e) a caracterização das atividades e do tipo da exposição;
f) a obtenção de dados existentes na empresa, indicativos de possível comprometimento da saúde decorrente do trabalho;
g) os possíveis danos à saúde relacionados aos riscos identificados, disponíveis na literatura técnica;
h) a descrição das medidas de controle já existentes.
A prestadora contratada deverá providenciar para que a elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do PGR seja feitas pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT ou por pessoa ou equipe de pessoas que, a critério do empregador, sejam capazes de desenvolver o disposto na NR-9/MTE.
O PCMSO deverá ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações prevista na NR n.º7 do Ministério do Trabalho e Emprego contendo os seguintes requisitos mínimos:
a) Elaboração do cronograma base de exames médicos do PCMSO;
b) Identificar os riscos ambientais e propor medidas de controle que neutralizem ou minimizem os agentes agressivos à saúde dos empregados;
c) Avaliação de riscos com relação a danos à saúde dos empregados, com base no PGR, com fornecimento de orientações para implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia após a implantação;

d) Assessoramento na elaboração de campanhas preventivas de caráter educativo com a inclusão de temas considerados relevantes e/ou de interesse ocupacional e de melhoria da saúde do empregado e programas de vacinação, orientando a seleção dos perfis beneficiados e o tipo de vacina a ser aplicada para prevenir moléstias transmissíveis;
e) Convocação periódica dos servidores, em conformidade com o PCMSO;
f) Solicitação e análise de exames complementares específicos a função/atividade;
g) Acompanhamento do estado clinico dos servidores públicos do contratante;
h) Os dados obtidos e as medidas aplicadas deverão ser registradas em prontuário clínico individual, que ficará sob responsabilidade do médico-coordenador da PCMSO;
i) Havendo substituição do médico, os arquivos deverão ser transferidos para seu sucessor;
j) O relatório anual do PCMSO deverá ser disponibilizado a CONTRATANTE pela CONTRATADA em forma de arquivo informatizado e impresso.
A CONTRATADA deverá providenciar as instalações, bem como disponibilizar todos os equipamentos necessários para realizar os atendimentos, inclusive todos os exames solicitados, de acordo com a legislação em regência.
As providências para a realização dos exames periódicos serão adotadas no horário de expediente, sem qualquer ônus ou necessidade de compensação de horários por parte dos servidores.
O referido local somente será necessário para os atendimentos de exames periódicos com quantitativo igual ou superior a 30(trinta) servidores.
O local supramencionado deverá ser fixo e que atenda as exigências sanitárias de higiene e conforto, considerando que será disponibilizado apenas para realização de exames médicos periódicos e com quantitativo pré-definido. Tal exigência se faz necessária para impedir que o Município tenha que proporcionar deslocamento de todos os servidores públicos para outras cidades, economizando verba pública, horas/dia de trabalho dos servidores e evitando que os servidores sejam expostos à riscos de deslocamento. O local poderá ser desativado ao término da demanda.
O quantitativo de profissionais a serem disponibilizados pela contratada deverá ser em número compatível com a demanda surgida, de forma que os serviços sejam realizados de forma ágil, dentro do prazo estipulado.
Durante os atendimentos a CONTRATADA deverá:
a) Orientar para a realização dos exames previstos nos procedimentos técnico-científicos atualizados e os profissionais e/ou entidades devidamente capacitados, equipados e qualificados;
b) Registrar os resultados dos exames clínicos e complementares, além das conclusões e a medida aplicada em Prontuário Clínico Ocupacional Individual;
c) Manter sigilo sobre as informações contidas no dossiê dos colaboradores, as quais devem ser tratadas em caráter confidencial;
d) Concluir o exame médico periódico e emitir o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO. O ASO é parte integrante do ato médico, e o profissional deve estar atento para as diversas implicações de natureza ética, de responsabilidade civil e penal envolvidas na emissão e na assinatura do documento.
e) Emitir o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, em 2 (duas) vias para cada finalidade (admissional, periódicos, mudança de função e demissional). Durante a execução dos exames periódicos de saúde ocupacional, qualquer doença detectada, ou necessidade de avaliações clínicas/laboratoriais que não tenha relação com doenças ou acidentes ocasionados pelo trabalho ou atividade exercida pelo servidor examinado, esse será encaminhado para a rede pública de saúde-SUS ou para a rede suplementar de assistência à saúde do servidor, por não se configurar agravo de natureza ocupacional.
A CONTRATADA terá 60(sessenta) dias após a assinatura do contrato para entrega do PGR, LTCAT, PCA e PCMSO, os demais serviços serão prestados continuamente e executados de forma diária/mensal.
Caso seja necessária prorrogação do prazo, a CONTRATADA deverá solicitar ao CONTRATANTE, com as devidas justificativas, e com antecedência mínima de 15(quinze) dias, ficando a critério da mesma o deferimento ou não.
A CONTRATADA deverá fornecer em um documento-base, em arquivo eletrônico em formato de PDF assinado, e também impressa em encadernações separadas, sendo que o conteúdo atenda às exigências legais do Ministério do Trabalho e Emprego e Ministério Público do Trabalho(MPT) e ao eSocial.
Na execução dos serviços a CONTRATADA deverá observar o seguinte:
a) As avaliações ambientais deverão ser realizadas separadamente por ambiente periciado;
b) As avaliações dos quantitativos dos riscos químicos e físicos deverão priorizar as análises quantitativas para agentes de maior risco no ambiente de trabalho e que possuam limites de tolerância estabelecidos nas NR's. Entretanto, quando não for possível quantificar os agentes de risco, deve-se qualifica-lo, caracterizando a atividade de forma a atender exatamente o texto descrito nas NR's.
c) Caso as avaliações quantitativas, apresentem valor superior ao limite de tolerância e observando seu tempo de exposição, o percentual para o pagamento da insalubridade se dará pelos critérios estabelecidos na NR-15.
d) Utilizar equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a execução dos serviços a serem executados.
e) Antes de iniciar as avaliações, o engenheiro de segurança do trabalho responsável pela elaboração do PGR e Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade deverá comparecer a unidade a ser avaliada, para fazer uma reunião de abertura dos trabalhos, a fim de tirar dúvidas, informar metodologia de trabalho e estabelecer o cronograma de atividades, registrando os assuntos em ata.
f) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os laudos a serem feitos e entregar cópia assinada e rubricadas em todas as páginas destes documentos ao gestor do contrato.
g) Realizar as avaliações ambientais, tendo como foco o local de trabalho, ou, em algumas circunstâncias, avaliar a atividade, exemplo: operadores de máquinas, eletricistas, tratoristas, garis, operários, motoristas, etc.
h) Descrever quais as medidas ou Equipamentos de Proteção Coletiva-EPC necessários à eliminação ou neutralização dos riscos.
i) Listar os Equipamentos de Proteção Individual-EPI com descrição detalhada do produto que elimine ou atenue a agressão dos agentes de risco identificados no ambiente de trabalho.
j) Priorizar as avaliações quantitativas dos riscos químicos e físicos. Quando não for possível quantificar os agentes de risco, deve-se qualifica-lo, atendendo a todos os requisitos técnicos e legais.
k) Emitir parecer sobre questionamentos referentes ao PGR e aos Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade durante a vigência do PGR, sempre que o Município solicitar, inclusive fazer correções nos documentos após serem avaliados.
l) A planilha "CONCLUSÃO:CARACTERIZAÇÃO" (Insalubridade e Periculosidade) deverá ser preenchida por servidor, ou seja, individual.
m) Apresentar o PGR, o PCMSO, o LTCAT, o PCA e os Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade num documento-base, em arquivo eletrônico em formato de PDF assinado, e também impressa em encadernações separadas, sendo que o conteúdo atenda às exigências legais do Ministério do Trabalho e Emprego através da Secretaria do Trabalho e Ministério Público do Trabalho(MPT) e ao eSocial.
n) Emitir parecer sobre questionamentos referentes ao PGR e ao Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade durante a vigência do PGR, sempre que a CONTRATANTE solicitar.
A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA venha a empregar na execução do objeto.

De acordo com a legislação vigente a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de metodologias empregados.
Da forma de contratação: Os serviços deverão ser contratados mediante solicitação da Secretaria Requisitante.
O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil que não comprometa a realização e programação do evento, após solicitação pelo Setor Requisitante.
Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 51.840,00 (cinquenta e um mil e oitocentos e quarenta reais) valor global da contratação.
LOCAL DA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO: O local de execução será determinado por ocasião da expedição da solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente, tendo em vista a natureza e especificidades do serviço ora referenciado, que demanda uma atuação presencial combinada com desenvolvimento nas instalações da contratada.
PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO: serviço solicitado deverá ser prestado ao respectivo setor requisitante em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente.
2.34.1. Caso seja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá informar ao responsável pela unidade de manutenção o pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita devidamente fundamentada.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA
3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, e estiver devidamente cadastrado junto ao Provedor do Sistema do site https://ammlicita.org.br/.

3.2. Como requisito para participação na dispensa, em campo próprio do sistema eletrônico, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.

3.3. Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Dispensa Eletrônica poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da AMM Licita, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site https://licitardigital.tawk.help/article/preciso-de-ajudaa.

3.4. Será de responsabilidade exclusiva do interessado em participar deste processo de contratação direta, o correto entendimento do regulamento e operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município de Estrela do Indaiá-MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.5. Não poderão participar desta dispensa que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
h) *sociedades cooperativas.*

3.6. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do Art. 4º, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. Após a divulgação do aviso de contratação direta, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente na forma eletrônica, através do Sistema de Dispensa Eletrônica, https://ammlicita.org.br/, conforme **Anexo III**, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (quando for o caso), e o preço, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e do Termo de Referência, de forma clara e precisa, devidamente datada, assinada pelo representante legal, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
4.2.1. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.
4.2.2. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.
4.2.3. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

4.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do fornecimento.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso prestar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. Uma vez enviada a proposta no Sistema de Dispensa Eletrônica, o proponente **NÃO** poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4.10. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do Sistema de Dispensa Eletrônica, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3°, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.
c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
d) que assume a responsabilidade pelas informações, assumindo como firmes e verdadeiras;
e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93, da Lei nº 8.213/91.
f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

5. DA FASE DE LANCES
5.1. A partir das 7:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto *à adequação do objeto* e à *compatibilidade do preço* em relação ao estimado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o Agente de Contratação negociará com o interessado para tentativa de condições mais vantajosas.
6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
*6.2.2***.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
*6.2.3***.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
6.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao valor do último lance ou da negociação, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 2h (duas horas) após notificação.

6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
f) quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor preço que:
I - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
II - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas *diligências*, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
III - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
IV - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
V - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
VI - Erros formais no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta**.** A proposta poderá ser saneada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço e, apenas se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas (exemplo: erro de soma, erro de unidade).
VII - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7 - HABILITAÇÃO
7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e **deverão ser anexados pelo fornecedor no sistema eletrônico antes do início da sessão pública**, juntamente com os demais documentos exigidos para participação no certame. A análise dos documentos de habilitação será realizada somente em relação ao fornecedor mais bem classificado ao final da fase de lances, observadas as disposições deste Aviso.

7.2. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação ou Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:
a) lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) consulta do banco de dados de penalidades do Município.
7.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
7.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
7.3.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
7.3.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
*7.3.5***.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele apresentados no Sistema de Dispensa Eletrônica.

7.5. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes na documentação de habilitação apresentada no Sistema de Dispensa Eletrônica, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
7.5.1. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.7. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade**.**

7.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.10. Será ***inabilitado*** o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 - DA CONTRATAÇÃO
8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou, mediante e-mail institucional ou sistema eletrônico, para assinatura digital em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*

8.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Art. 137 a 139, da mesma Lei.

8.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, de acordo com disponibilidade de crédito orçamentário e respeitando o limite do exercício financeiro, na forma do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

8.7. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas nos Arts. 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Arts. 137 a 139, do mesmo diploma legal.

8.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
64	1500	02.20.01.04.122.0403.2009.3.3.90.39.00.1500.000.0000

10 - SANÇÕES
10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
k)praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
l) praticar ato lesivo previsto noArt. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
m) O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - *Advertência* quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações acima;
III - *Impedimento de licitar e contratar* no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens "10.1, *'b'"*, a "10.1, '*g*'" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "10.1, '*h*'" a "10.1, '*m*'".
V - Bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. O procedimento será divulgado no site do Poder Executivo Municipal (https://www.estreladoindaia.mg.gov.br/) e no Diário Oficial do Município, disponível no endereço https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
a) republicar o presente aviso com uma nova data.
b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
c) no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
e) as providências dos subitens 11.2, 'a' e 11.2, 'b' acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
f) havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.

11.3. Caberá ao fornecedor acompanhar o trâmite processual inerente à esta dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua inércia.

11.4. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
11.4.1. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO V	MINUTA CONTRATUAL
ANEXO VI	DECRETO MUNICIPAL 1.352/2023

Estrela do Indaiá-MG, 04 de Novembro de 2026.

MARIA FERNANDA VIEIRA RODRIGUES LOPES
Agente De Contratação

ANEXO I
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2026

1- Habilitação jurídica:
A) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
B) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
C) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
E) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
F) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:
A) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
B) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
C) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
D) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
E) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
F) prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

OBS: caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 - Qualificação Econômico-Financeira:
A) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

4 - Qualificação Técnica:
I - Quanto à capacitação técnico operacional:
a) Comprovante de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou CAU ou no Conselho Regional de Medicina (CRM) da licitante.
II - Quanto à capacitação técnico profissional:
a) Atestado de capacitação técnico-profissional, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, registrado no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.

5 – Declarações Complementares:
A) Declaração Unificada (ANEXO IV), assinada e autenticada por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2026

1 - DO OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA ELABORAR, MANTER, MONITORAR, COORDENAR, ASSESSORAR E GERENCIAR O eSOCIAL (EMITIR E ENVIAR OS ARQUIVOS REFERENTES SST PARA PLATAFORMA DO eSOCIAL), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO – NR 7), PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – NR1, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), PCA, PPR, ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL, TODOS OS EXAMES COMPLEMENTARES.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, sendo necessário reiterar os seguintes pontos, tendo em vista da não confecção de ETP para o presente objeto:
2.1. Justificativa legal:
2.1.1. A presente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho justifica-se pela necessidade de o Município cumprir rigorosamente as disposições legais previstas na Constituição Federal (art. 7º, XXII), na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), bem como nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), em especial a NR-1 (Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR), NR-7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO) e demais normas correlatas.
2.1.2. Ademais, conforme previsto na Lei nº 8.212/1991 e Lei nº 8.213/1991, regulamentadas pelo Decreto nº 3.048/1999, cabe ao empregador adotar medidas que preservem a saúde e a integridade física de seus trabalhadores, bem como manter atualizados os laudos e programas obrigatórios, tais como: PCMSO(NR-7); PGR(NR-1); LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO-LTCAT; PCA;PPR;ASO;EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS, DE RETORNO AO TRABALHO, DE MUDANÇA DE FUNÇÃO E DEMISSIONAIS.
2.1.3. Cumpre ressaltar que, em razão das alterações trazidas pela Portaria nº 1.419/2019, tornou-se obrigatória a integração dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, de modo que os empregadores públicos e privados devem emitir, gerenciar e enviar os eventos SST (S-2210, S-2220 e S-2240), sob pena de responsabilização administrativa, civil e trabalhista.
2.1.4. Assim, com fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal (princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e no art. 74 da **Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, resta demonstrada a necessidade pública

da contratação de empresa especializada, por se tratar de serviço técnico de caráter contínuo e essencial ao funcionamento da Administração, visando resguardar a saúde ocupacional e a integridade física de seus servidores.

2.2. Justificativa técnica:
Possibilitar a avaliação das condições de trabalho de todas as dependências municipais, com identificação das exposições ocupacionais aos riscos, e implementação das respectivas medidas de prevenção e controle, de modo atender os servidores do Município, apontando as áreas insalubres e os riscos ocupacionais nos ambientes do exercício das funções, e dar suporte à municipalidade no atendimento às obrigatoriedades determinadas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e à homologação de atestados e avaliação clínica dos servidores, conforme legislação atual. Além disso, a utilização de um software na forma SaaS permite a automação de processos, redução de erros manuais e maior controle sobre as operações de captação e gestão de recursos, resultando em uma operação mais ágil e eficiente.
O presente procedimento apoia-se na própria legislação atual do Ministério do Trabalho, que as medidas de controle das áreas consideradas insalubres devem ser adotadas seguindo uma hierarquia, tendo prioridade as medidas coletivas e de engenharia, as medidas administrativas ou de organização do trabalho e por último as medidas individuais de proteção.
Posto isto, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para continuidade da prestação de serviços em medicina e segurança do trabalho a fim de promover a prevenção de riscos e condições ambientais de trabalho, melhoria de qualidade de vida, desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e diminuição de riscos associados às atividades profissionais da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá.
Em razão de determinação legal expressa, o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) são documentos exigidos às empresas e pessoas jurídicas que admitam trabalhadores como empregados sob regime da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).
O LTCAT constitui documento que tem por desiderato, sobretudo, registrar os agentes nocivos à saúde ou à integridade física dos trabalhadores, sendo adotado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), destacando-se o Art. 247 da Instrução Normativa INSS/PRES n.º 45, de 06 de agosto de 2010. O objetivo de um LTCAT é fornecer o reconhecimento, a avaliação e o controle dos riscos ambientais das atividades realizadas pelos trabalhadores, para fins de futura aposentadoria especial. O LTCAT é, portanto, um laudo técnico que comprova a exposição aos agentes ambientais nocivos à saúde ou à integridade física do trabalhador, integrando-se ao PGR.
Por sua vez, o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais (PGR) encontra-se regulamentado pela NR-01, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego. O PGR deverá conter o planejamento das ações da pessoa jurídica para melhorar o ambiente de trabalho, com metas e prioridades definidas, com vistas à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes (tais como ruídos, vibrações, calor, frio, radiações, gases, vapores, névoas, neblinas, poeiras, fumos, vírus, bactérias, fungos, etc.) ou que venham a existir no ambiente do labor.
Enquanto o PGR é um documento que aborda o planejamento das ações da pessoa jurídica para melhorar o ambiente de trabalho, com metas e prioridades estabelecidas, o LTCAT é um laudo que visa apenas documentar a exposição aos agentes nocivos. Nesse aspecto, o PGR atua como se fosse um "mapa" a ser seguido e o LTCAT uma "fotografia" do panorama atual.
O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), tem objetivo de promoção e preservação da saúde dos servidores, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, a idade, dentre outras variáveis. O Programa deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da exigência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.
A complexidade técnica e estrito formalismo na confecção destes documentos, tendo em vista a necessidade de manter a regularidade com a legislação trabalhista e previdenciária, demanda prestadora de serviços com expertise na matéria, sendo que a Administração municipal não conta com tais profissionais em seus quadros, razão pela qual revela-se necessária a execução indireta.
Assim, a gestão completa de segurança do trabalho, medicina do trabalho e e-Social, no que tange à emissão e envio dos arquivos referentes à Saúde e Segurança do Trabalho-SST, revela-se medida imprescindível para efeitos de otimização das condições de trabalho e segurança oferecidas aos funcionários da Administração Municipal sob o regime celetista.
Também, com a licitação, o Município poderá formalizar a contratação destes itens, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.
O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme enquadramento constante do DFD (Documento de Formalização de Demanda), em conformidade ao Decreto Municipal n.º 1296/2022.
Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
3.1. Especificações técnicas da contratação: A contratação deverá atender à seguinte especificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	GESTÃO COMPLETA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, MEDICINA DO TRABALHO E E-SOCIAL, DE APROXIMADAMENTE 240 SERVIDORES, COMPREENDENDO: • ELABORAÇÃO DE LTCAT (LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO) CONTEMPLANDO TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E TODOS OS ELEMENTOS ESSENCIAIS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA; • ELABORAÇÃO DO PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS), CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS ESSENCIAIS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA; • ELABORAÇÃO DE PPP (ELETRÔNICO); • GESTÃO DE PERIÓDICOS (CONVOCAÇÃO) • ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANALÍTICO PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, ANUAL; • GERAÇÃO DOS ARQUIVOS XML, DECORRENTES DAS INFORMAÇÕES OBTIDAS EM TODOS OS PROGRAMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E SEUS ENVIOS, SEMANAIS AO E-SOCIAL; • ASO ADMISSIONAL, PERIÓDICO, MUDANÇA DE RISCO OCUPACIONAL, RETORNO AO TRABALHO E DEMISSIONAL, DE ACORDO COM A DEMANDA, DEVENDO SER APRESENTADO CRONOGRAMA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE DOIS DIAS; • REALIZAÇÃO DE TODOS OS EXAMES COMPLEMENTARES CONSIGNADOS NO PCMSO, EM ESTRELA DO INDAIÁ-MG: ECG(ELETROCARDIOGRAMA) LAUDADO POR ESPECIALISTA, EEG (ELETROENCEFALOGRAMA) LAUDADO POR ESPECIALISTA, ESPIROMETRIA LAUDADA POR ESPECIALISTA, RX DE TÓRAX DIGITAL PADRÃO OIT (LAUDADO POR ESPECIALISTA), AUDIOMETRIA OCUPACIONAL LAUDADA POR FONOAUDIÓLOGO OU MÉDICO DO TRABALHO, ACUIDADE VISUAL LAUDADA POR MÉDICO DO TRABALHO, TESTE DE ROMBERG(TESTE DE EQUILÍBRIO), AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL E EXAMES LABORATORIAIS, DEVENDO SER APRESENTADO CRONOGRAMA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE DOIS DIAS; • ATENDIMENTO MÉDICO NA CIDADE DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, SEM NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO DOS EMPREGADOS ATÉ OUTROS MUNICÍPIOS, DEVENDO SER APRESENTADO CRONOGRAMA DOS ATENDIMENTOS COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE DOIS DIAS; • CONTROLE AMBIENTAL: LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE E MEDIÇÕES AMBIENTAIS: RUÍDO, POEIRA, CALOR, VIBRAÇÃO E AGENTES QUÍMICOS, PARA ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE; • ORIENTAÇÕES NO PROCESSO DA CIPA (COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES); • DEFINIR E PROPOR OS EPI'S – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, ORIENTAR OS FUNCIONÁRIOS QUANTO AO USO CORRETO E CONSERVAÇÃO; • AUXÍLIO NA ORGANIZAÇÃO DA SIPAT-SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES;	Serviço (SV)	12 MESES

	• REALIZAÇÃO DE 1(UMA) PALESTRA NA SIPAT-SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES; • ENVIO DOS EVENTOS: 2240 (CONDIÇÕES DE TRABALHO) / 2210 (CAT)/ 2220 (MONITORAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR); • EMISSÃO DAS ART'S (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) NECESSÁRIAS. • REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS E AVALIAÇÕES DE CAPACIDADE LABORAL: REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ESPECIALMENTE PARA FINS DE ANÁLISE DE AFASTAMENTOS POR MOTIVOS DE SAÚDE, CONCESSÃO OU PRORROGAÇÃO DE LICENÇAS MÉDICAS, AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE LABORATIVA E DEFINIÇÃO DAS CONDIÇÕES PARA RETORNO AO TRABALHO, QUANDO APLICÁVEL; REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES MÉDICAS ADMISSIONAIS PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA APTIDÃO PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO; ANÁLISE DE ATESTADOS, RELATÓRIOS E DEMAIS DOCUMENTOS MÉDICOS APRESENTADOS, QUANDO NECESSÁRIOS À AVALIAÇÃO PERICIAL; EMISSÃO DE LAUDOS, PARECERES E CONCLUSÕES MÉDICO-PERICIAIS DEVIDAMENTE FUNDAMENTADOS, COM INDICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À TOMADA DE DECISÃO PELA ADMINISTRAÇÃO; SOLICITAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, QUANDO TECNICAMENTE JUSTIFICADOS; E REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS DOMICILIARES OU HOSPITALARES, QUANDO NECESSÁRIAS E DEVIDAMENTE AUTORIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO.		

***** UNIDADE DE EMBASAMENTO DO SISTEMA INFORMATIZADO: SERVIÇO.

3.2. Requisitos da contratação:

3.2.1. A especificação acima fornecida refere-se às características básicas, sendo normal que existam acréscimos e diferenças qualitativas e quantitativas entre prestadores diversos. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste termo de referência.

3.2.2. O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço.

3.2.3. A "quantidade" do SERVIÇO (SV), 12 (doze) meses, foi definida levando-se em conta a periodicidade mensal para efeitos de remuneração e aferição da execução, uma vez que a complexidade desta espécie de contratação exige, pelo menos, duração prevista até o final do exercício financeiro, podendo ultrapassar o exercício, por se tratar de um serviço contínuo e por expressa previsão orçamentária.

3.2.4. Para cumprimento do objeto o contratante deverá disponibilizar os documentos para análise, sendo que os serviços serão prestados diretamente pela contratada, através de emissão dos laudos acima especificados e a gestão completa de segurança do trabalho, medicina do trabalho e e-Social, no que tange à Saúde e Segurança do Trabalho-SST, em tempo hábil, contendo os procedimentos realizados e a movimentação de todos os requerimentos, com atendimento em dias e horário comercial.

3.2.5. A prestadora contratada deverá atender as demandas e solicitações técnicas da Administração Municipal, preferencialmente de forma presencial, e, quando não puder fazê-lo ou já tiver realizado as visitas técnicas, deverá responder por telefone, e-mail ou qualquer outra forma que garanta a execução da relação contratual, sempre de forma tempestiva e eficiente.

3.2.6. Em virtude de tratar-se de serviço de caráter técnico, a Administração Municipal reserva-se no direito de estabelecer prazo máximo para entrega de pareceres, análises de medições/avaliações, elaboração de laudos etc., respeitadas as peculiaridades da demanda.

3.2.7. As medições e avaliações efetuadas deverão se perfilhar aos padrões definidos pela legislação regulamentar da matéria, em especial, Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21 de janeiro de 2015e Norma Regulamentadora n.º09, do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.2.8. A prestadora deverá providenciar, às suas expensas, instrumentos para medições e avaliações de ruídos, vibração, calor e aerodispersóides.

3.2.9. Serão exigidos a observância dos seguintes pontos para fins de aferição da regular execução do serviço:

I) Certificado de calibração de todos os instrumentos utilizados;

II) Registro e entrega da ART, seja referente ao conjunto da medição/avaliação, ou por desmembramentos que porventura sejam realizados;

III) Caracterização das situações encontradas nas medições;

IV) Memória de cálculo compreendendo todas as medições/avaliações realizadas em campo;

V) Medições e avaliações acompanhadas com devidos anexos (histogramas de ruídos, laudos de análises químicas, certificados de calibração e memoriais de cálculos etc.);

VI) Documentação final em via física e eletrônica (formato "doc" ou "docx"), contendo todos os elementos exigidos pela legislação de regência.

3.2.10. O LTCAT apresentado deverá constar os seguintes elementos informativos básicos constitutivos:

I - se individual ou coletivo;

II - identificação da empresa;

III - identificação do setor e da função;

IV - descrição da atividade;

V - identificação de agente nocivo capaz de causar dano à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária;

VI - localização das possíveis fontes geradoras;

VII - via e periodicidade de exposição ao agente nocivo;

VIII - metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo;

IX - descrição das medidas de controle existentes;

X - conclusão do LTCAT;

XI - assinatura e identificação do médico do trabalho ou engenheiro de segurança; e

XII - data da realização da avaliação ambiental.

3.2.11. A prestadora contratada deverá providenciar para que o LTCAT seja assinado por engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou por médico do trabalho, indicando os registros profissionais para ambos.

3.2.12. O PGR deverá ser estruturado nos seguintes moldes:

3.2.12.1. O Programa de Gerenciamento de Riscos deverá conter, no mínimo, a seguinte estrutura:

a) planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;

b) estratégia e metodologia de ação;

c) forma do registro, manutenção e divulgação dos dados;

d) periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PGR.

3.2.12.2. Deverá ser efetuada, sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, uma análise global do PGR para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades.

3.2.12.3. O PGR deverá estar descrito num documento-base contendo todos os aspectos estruturais constantes deste item.

3.2.12.4. O cronograma previsto deverá indicar claramente os prazos para o desenvolvimento das etapas e cumprimento das metas do PGR.

3.2.12.5. O desenvolvimento do PGR deverá incluir as seguintes etapas:

a) antecipação e reconhecimentos dos riscos;

b) estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;

c) avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;

d) implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;

e) monitoramento da exposição aos riscos;
f) registro e divulgação dos dados.
3.2.13. O reconhecimento dos riscos no PGR deverá conter os seguintes itens, quando aplicáveis:
a) a sua identificação;
b) a determinação e localização das possíveis fontes geradoras;
c) a identificação das possíveis trajetórias e dos meios de propagação dos agentes no ambiente de trabalho;
d) a identificação das funções e determinação do número de trabalhadores expostos;
e) a caracterização das atividades e do tipo da exposição;
f) a obtenção de dados existentes na empresa, indicativos de possível comprometimento da saúde decorrente do trabalho;
g) os possíveis danos à saúde relacionados aos riscos identificados, disponíveis na literatura técnica;
h) a descrição das medidas de controle já existentes.
3.2.14. A prestadora contratada deverá providenciar para que a elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do PGR seja feitas pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT ou por pessoa ou equipe de pessoas que, a critério do empregador, sejam capazes de desenvolver o disposto na NR-9/MTE.
3.2.15. O PCMSO deverá ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações prevista na NR n.º7 do Ministério do Trabalho e Emprego contendo os seguintes requisitos mínimos:
a) Elaboração do cronograma base de exames médicos do PCMSO;
b) Identificar os riscos ambientais e propor medidas de controle que neutralizem ou minimizem os agentes agressivos à saúde dos empregados;
c) Avaliação de riscos com relação a danos à saúde dos empregados, com base no PGR, com fornecimento de orientações para implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia após a implantação;
d) Assessoramento na elaboração de campanhas preventivas de caráter educativo com a inclusão de temas considerados relevantes e/ou de interesse ocupacional e de melhoria da saúde do empregado e programas de vacinação, orientando a seleção dos perfis beneficiados e o tipo de vacina a ser aplicada para prevenir moléstias transmissíveis;
e) Convocação periódica dos servidores, em conformidade com o PCMSO;
f) Solicitação e análise de exames complementares específicos a função/atividade;
g) Acompanhamento do estado clinico dos servidores públicos do contratante;
h) Os dados obtidos e as medidas aplicadas deverão ser registradas em prontuário clínico individual, que ficará sob responsabilidade do médico-coordenador da PCMSO;
i) Havendo substituição do médico, os arquivos deverão ser transferidos para seu sucessor;
j) O relatório anual do PCMSO deverá ser disponibilizado a CONTRATANTE pela CONTRATADA em forma de arquivo informatizado e impresso.
3.2.16. A CONTRATADA deverá providenciar as instalações, bem como disponibilizar todos os equipamentos necessários para realizar os atendimentos, inclusive todos os exames solicitados, de acordo com a legislação em regência.
3.2.17. As providências para a realização dos exames periódicos serão adotadas no horário de expediente, sem qualquer ônus ou necessidade de compensação de horários por parte dos servidores.
3.2.18. O referido local somente será necessário para os atendimentos de exames periódicos com quantitativo igual ou superior a 30(trinta) servidores.
3.2.19. O local supramencionado deverá ser fixo e que atenda as exigências sanitárias de higiene e conforto, considerando que será disponibilizado apenas para realização de exames médicos periódicos e com quantitativo pré-definido. Tal exigência se faz necessária para impedir que o Município tenha que proporcionar deslocamento de todos os servidores públicos para outras cidades, economizando verba pública, horas/dia de trabalho dos servidores e evitando que os servidores sejam expostos à riscos de deslocamento. O local poderá ser desativado ao término da demanda.
3.2.20. O quantitativo de profissionais a serem disponibilizados pela contratada deverá ser em número compatível com a demanda surgida, de forma que os serviços sejam realizados de forma ágil, dentro do prazo estipulado.
3.2.21. Durante os atendimentos a CONTRATADA deverá:
a) Orientar para a realização dos exames previstos nos procedimentos técnico-científicos atualizados e os profissionais e/ou entidades devidamente capacitados, equipados e qualificados;
b) Registrar os resultados dos exames clínicos e complementares, além das conclusões e a medida aplicada em Prontuário Clínico Ocupacional Individual;
c) Manter sigilo sobre as informações contidas no dossiê dos colaboradores, as quais devem ser tratadas em caráter confidencial;
d) Concluir o exame médico periódico e emitir o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO. O ASO é parte integrante do ato médico, e o profissional deve estar atento para as diversas implicações de natureza ética, de responsabilidade civil e penal envolvidas na emissão e na assinatura do documento.
e) Emitir o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, em 2 (duas) vias para cada finalidade (admissional, periódicos, mudança de função e demissional). Durante a execução dos exames periódicos de saúde ocupacional, qualquer doença detectada, ou necessidade de avaliações clínicas/laboratoriais que não tenha relação com doenças ou acidentes ocasionados pelo trabalho ou atividade exercida pelo servidor examinado, esse será encaminhado para a rede pública de saúde-SUS ou para a rede suplementar de assistência à saúde do servidor, por não se configurar agravo de natureza ocupacional.
3.2.22. A CONTRATADA terá 60(sessenta) dias após a assinatura do contrato para entrega do PGR, LTCAT, PCA e PCMSO, os demais serviços serão prestados continuamente e executados de forma diária/mensal.
3.2.23. Caso seja necessária prorrogação do prazo, a CONTRATADA deverá solicitar ao CONTRATANTE, com as devidas justificativas, e com antecedência mínima de 15(quinze) dias, ficando a critério da mesma o deferimento ou não.
3.2.24. A CONTRATADA deverá fornecer em um documento-base, em arquivo eletrônico em formato de PDF assinado, e também impressa em encadernações separadas, sendo que o conteúdo atenda às exigências legais do Ministério do Trabalho e Emprego e Ministério Público do Trabalho(MPT) e ao eSocial.
3.2.25. Na execução dos serviços a CONTRATADA deverá observar o seguinte:
a) As avaliações ambientais deverão ser realizadas separadamente por ambiente periciado;
b) As avaliações dos quantitativos dos riscos químicos e físicos deverão priorizar as análises quantitativas para agentes de maior risco no ambiente de trabalho e que possuam limites de tolerância estabelecidos nas NR's. Entretanto, quando não for possível quantificar os agentes de risco, deve-se qualifica-lo, caracterizando a atividade de forma a atender exatamente o texto descrito nas NR's.
c) Caso as avaliações quantitativas, apresentem valor superior ao limite de tolerância e observando seu tempo de exposição, o percentual para o pagamento da insalubridade se dará pelos critérios estabelecidos na NR-15.
d) Utilizar equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a execução dos serviços a serem executados.

e) Antes de iniciar as avaliações, o engenheiro de segurança do trabalho responsável pela elaboração do PGR e Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade deverá comparecer a unidade a ser avaliada, para fazer uma reunião de abertura dos trabalhos, a fim de tirar dúvidas, informar metodologia de trabalho e estabelecer o cronograma de atividades, registrando os assuntos em ata.
f) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os laudos a serem feitos e entregar cópia assinada e rubricadas em todas as páginas destes documentos ao gestor do contrato.
g) Realizar as avaliações ambientais, tendo como foco o local de trabalho, ou, em algumas circunstâncias, avaliar a atividade, exemplo: operadores de máquinas, eletricistas, tratoristas, garis, operários, motoristas, etc.
h) Descrever quais as medidas ou Equipamentos de Proteção Coletiva-EPC necessários à eliminação ou neutralização dos riscos.
i) Listar os Equipamentos de Proteção Individual-EPI com descrição detalhada do produto que elimine ou atenue a agressão dos agentes de risco identificados no ambiente de trabalho.
j) Priorizar as avaliações quantitativas dos riscos químicos e físicos. Quando não for possível quantificar os agentes de risco, deve-se qualifica-lo, atendendo a todos os requisitos técnicos e legais.
k) Emitir parecer sobre questionamentos referentes ao PGR e aos Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade durante a vigência do PGR, sempre que o Município solicitar, inclusive fazer correções nos documentos após serem avaliados.
l) A planilha "CONCLUSÃO:CARACTERIZAÇÃO" (Insalubridade e Periculosidade) deverá ser preenchida por servidor, ou seja, individual.
m) Apresentar o PGR, o PCMSO, o LTCAT, o PCA e os Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade num documento-base, em arquivo eletrônico em formato de PDF assinado, e também impressa em encadernações separadas, sendo que o conteúdo atenda às exigências legais do Ministério do Trabalho e Emprego através da Secretaria do Trabalho e Ministério Público do Trabalho(MPT) e ao eSocial.
n) Emitir parecer sobre questionamentos referentes ao PGR e ao Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade durante a vigência do PGR, sempre que a CONTRATANTE solicitar.
3.2.26. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada venha a empregar na execução do objeto.
3.2.27. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).
3.2.28. A empresa CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer divulgação e reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.
3.2.29. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto do contrato serão de exclusiva propriedade do Município de Estrela do Indaiá-MG, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos, apropriados, retidos, ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.
3.2.30. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: conforme relatório de prévia de preços, obtido pelos orçamentos realizados pelo Departamento Municipal de Compras, conforme deverá estar formalizado nos autos de eventual processo licitatório pertinente a esta demanda.
3.2.31. LOCAL DA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO: O **local** de execução será determinado por ocasião da expedição da solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente, tendo em vista a natureza e especificidades do serviço ora referenciado, que demanda uma atuação presencial combinada com desenvolvimento nas instalações da contratada.
3.2.32. PRAZO PARA INÍCIO: em até 05 dias úteis após emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente.
3.2.33. GARANTIA: Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento pelo Município de Estrela do Indaiá - MG, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.
3.2.34. Da forma de contratação: Os serviços deverão ser contratados mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
3.2.35. É vedada a *subcontratação* parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Estrela do Indaiá-MG.
3.2.36. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.

4 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
4.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do **Art. 75, II,** da Lei 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de serviços, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1. No preço dos serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamento e outros que incidam ou venham a incidir para a disponibilização e prestação do serviço no local e condições estabelecidas.
5.2. O pagamento será realizado pela Administração mediante devida apresentação da nota fiscal e comprovação da liquidação da despesa pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços.
5.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador contratado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.
5.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.
5.5. A contratada deverá faturar as entregas por solicitação de serviço/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/prestações de serviço superior a um mês.
5.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
5.7. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela Contratada.
5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescidode atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

6 - DA EXECUÇÃO: RESULTADOS ALMEJADOS
6.1. Local da prestação/execução: O local de execução será determinado por ocasião da expedição da solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente, tendo em vista a natureza e especificidades do serviço ora referenciado, que demanda uma atuação presencial combinada com desenvolvimento nas instalações da contratada.

6.2. Prazo de vigência: O serviço solicitado deverá ter a duração inicialmente prevista de 12 (doze) meses, abrangendo o período remanescente do exercício financeiro atual, sendo sua continuidade justificada por se tratar de serviço de natureza contínua, podendo ser prorrogado para exercícios subsequentes à critério da Administração Municipal, nos termos do Art. 105, da Lei 14.133/21.
6.3. **Prazo para início da execução contratual**: serviço solicitado deverá ser prestado ao respectivo setor requisitante em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente.
6.4. Das condições do fornecimento e recebimento:
a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo *Termo de Referência* e documentação anexa.
b) O objeto será submetido ao *setor requisitante* e ao *fiscal técnico do contrato* para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).
c) Incumbe à Licitante contratada:
I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.
II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.
d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:
I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.
e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.
f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, ou até 24 (vinte e quatro) horas, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
7.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a gestão e fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
7.2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do prestador do serviço em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações referenciadas e em perfeitas condições de aproveitamento, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
7.4. A Contratada deverá indicar à Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
7.5. As comunicações entre Administração e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que utilizados e-mails institucionais.
7.6. A Contratada deverá comparecer à sede do Contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços prestados.
7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
7.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do fiscal técnico IDAIANA EUSTÁQUIA DA SILVA, a ser designado em ato próprio.
7.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
7.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.15. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
7.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158, da Lei 14.133/2021, conforme o caso.
7.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 - DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE POR SUAS DECLARAÇÕES:
8.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

10 - OBRIGAÇÕES BÁSICAS DA CONTRATADA
9.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações e em perfeitas condições de admissibilidade.
9.2. Indicar à Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
9.3. Comparecer à sede do contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
9.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
9.5. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.
9.6. Providenciar no máximo em 2 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação, retificação ou substituição dos serviços que forem rejeitados.
9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.
9.8. Prestar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, salvo por serviço de qualidade superior mediante devida justificativa e autorização por parte do setor requisitante.
9.9. Manter, durante toda relação contratual as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.10. A contratada, no ato da assinatura do contrato, deverá informar por escrito a relação dos profissionais que irão prestar os serviços, inclusive o médico coordenador do PCMSO.
9.11. Caberá à contratada a tarefa de orientar, propor soluções corretivas e preventivas, observando e solicitando providências da Administração atinentes aos locais de trabalho, relacionando-se com os representantes desta, devidamente designado para tal, nas questões de Segurança e Medicina do Trabalho.
9.12. Havendo impedimento de natureza operacional ao cumprimento das etapas de trabalho, as atividades deverão ser prontamente reprogramadas pela contratada junto ao representante legal da contratante encarregados das questões de Segurança e Medicina do Trabalho.
9.13. Recrutar, sob sua inteira responsabilidade, os colaboradores necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se por todo o ônus referente aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, auxílio-alimentação, vale transporte e demais exigências legais para o exercício da atividade.
9.14. Responsabilizar-se pelas demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais, inclusive as responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica preventiva e quaisquer outros, sem qualquer solidariedade por parte da contratante.
9.15. A contratada deverá se responsabilizar pela confecção e fornecimento dos laudo e exames de forma física e digital, caso for.
9.16. Fornecer assistência à Administração em todos os assuntos pertinentes a este processo, inclusive no lançamento dos dados, resultantes dos laudos objeto do presente serviço, no eSocial.
9.17. Estar sempre disponível para eventuais intercorrências que demandem de seus serviços.

10 - OBSERVAÇÕES ESPECIAIS SOBRE O CONTRATO:
10.1. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela contratada, sem autorização por escrito do contratante, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
10.2. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG.
10.3. As condições estabelecidas na carta convite fazem parte integrante do contrato dele decorrente.
10.4. O Contrato decorrente deste processo licitatório, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada empregar na entrega do objeto.

11 - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE:
11.1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos serviços, através do servidor responsável pelo recebimento;
11.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
11.3. Sustar o recebimento da prestação de serviços que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.
11.4. Zelar pelas condições de trabalho disponibilizadas, disponibilizando à Contratada acesso aos dados, repartições e insumos que necessitar para desenvolver as soluções esperadas.

12 - DO VALOR ESTIMADO
12.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 51.840,00 (cinquenta e um mil e oitocentos e quarenta reais),** conforme encontra-se autuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.

13 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. A dotação orçamentária para cobrir eventuais despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
64	1500	02.20.01.04.122.0403.2009.3.3.90.39.00.1500.000.0000

14 - SETOR REQUISITANTE
14.1. Secretaria Municipal de Administração.

ANEXO DO TERMO DE REFERENCIA
DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT E LAUDOS SETORIAIS E INDIVIDUAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE
- Avaliação, elaboração e emissão de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho LTCAT compreendendo laudos setoriais e individuais, por Engenheiro de Segurança do Trabalho, para fins de comprovação da exposição a agentes nocivos prejudiciais à saúde ou integridade física do servidor da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, assim como, a caracterização ou a ausência de insalubridade e periculosidade atendendo ao seguinte:
I- O objetivo da avaliação será pautado na expressão da extensão dos trabalhos executados, necessariamente, abrangendo « caracterização das ocorrências de trabalhos em conformidade com as NR's Portaria MTB 3.214/1978 e do Decreto Nº. 93.214, de 14 de outubro de 1986, abrangendo análise dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços:
II- Medições dos agentes nocivos identificados, através de equipamentos adequados e devidamente calibrados, assim como por análises laboratoriais;
III- Verificação das etapas do processo operacional, com sua descrição minuciosa, para efeito de avaliação qualitativa, os possíveis riscos ocupacionais, o tempo e o tipo de exposição ao risco;
IV- O documento do LTCAT deverá conter:
a) Identificação da instituição; razão Social; CNPJ; endereço contido no CNPJ; Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;
b) Descrição das atividades da instituição;
c) Descrição do ambiente de trabalho;
d) Divisão de áreas com suas respectivas funções e descrição básica da atividade de cada área;
e) Quadro de reconhecimento dos riscos, divididos por função (ou grupo de funções homogêneas de exposição-GHE) contendo as seguintes informações referentes a esta função:
1. Secretaria;
2. Função;
3. Números de Servidores por função;
4. Turno de trabalho;
5. Descrição da atividade da função;
6. Descrição do posto de trabalho;
7. Condições ambientais do posto de trabalho contendo informações tais como: tipo de piso, iluminação, ventilação e demais informações estruturais necessárias;
8. Indicação das medidas necessárias de proteção individual e coletiva**;**
9. Identificação dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's a serem utilizados pelos empregados. Esses equipamentos devem conter o número do Certificado de Aprovação - CA e avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive, se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com "SIM" ou "NÃO";
10. Tabela contendo os riscos e exposição;
11. Tipo de exposição por risco (habitual, permanente, intermitente e ocasional);
12. Nível de exposição a agentes nocivos para efeito de recolhimento de percentual para aposentadoria especial a ser informado na Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;
13. Fundamentação científica e abordagem da legislação pertinente sobre os riscos identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados insalubres ou periculosos e os valores dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a sua fundamentação legal. V- Quadro geral de riscos (avaliação qualitativa) contendo os riscos encontrados na Prefeitura, suas fontes geradoras e informações complementares sobre o risco e os métodos de controle possíveis e/ou existentes;
VI-Avaliação quantitativa dos riscos existentes contendo as funções avaliadas, os resultados e os limites de tolerância contidos na NR 15, os equipamentos utilizados, os métodos utilizados e a comprovação da calibração;
VII- Conclusão sobre a existência ou não de insalubridade e periculosidade, Caso exista, indicar quais àas funções que deverão receber o agente causador e a porcentagem do adicional a ser pago;
VII- Assinatura do responsável pela elaboração do LTCAT e assinatura do responsável pelas informações fornecidas pela empresa;
IX- Nome e identificação do profissional responsável pela elaboração do laudo, número de registro no respectivo Conselho de Classe;

OBSERVAÇÃO: Cada local avaliado deverá ter sua conclusão independente dos demais, na qual deverá constar os nomes dos servidores que fizerem jus ao adicional, registrando-se, ao final, uma tabela com os nomes de todos os servidores com seus respectivos locais de trabalho e seu enquadramento quanto à insalubridade ou periculosidade.

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO)
- Planejamento, avaliação, elaboração, implantação, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do relatório anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;
- Confeccionar o PCMSO, com descrição de ações preventivas, descrição dos EPI's a serem utilizados, em atendimento às normativas da NR-7, com descrição completa das atividades desenvolvidas, e ainda elaboração do Quadro II proposto na NR-7;
- O documento a ser entregue deverá conter as seguintes informações:
I- Indicação de exames admissionais a serem realizados por cargo e setor de trabalho;
II- Indicação de exames periódicos a serem realizados considerando a atividade que realiza o agente de exposição, a idade entre outros;
III- Indicação de exames demissionais a serem realizados considerando o cargo e atividade desempenhada;
IV- Indicação de exames de retomo ao trabalho e de mudança de cargo/função a serem realizados;
V- Assinatura do relatório efetuado pelo médico do trabalho responsável.

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E ELABORAÇÃO DOS MAPAS DE RISCOS
- Avaliação, elaboração, implantação, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do relatório de avaliação dos resultados do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) compreendendo os mapas de riscos, com o seguinte formato:
a) Completa descrição das ações preventivas, o tipo de EPI com o respectivo número do Certificado de Aprovação, em atendimento às normativas técnicas respectivas;

b) Assistência técnica em Segurança do Trabalho, nas demandas internas e judiciais;
c) Medições em caso de riscos químicos e físicos a que estiverem expostos os servidores: vibrações, pressões, ruídos, temperaturas extremas, radiações ionizantes e não-ionizantes, poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores e iluminância;
d) O relatório a ser entregue deverá conter as seguintes informações:
I- Avaliação e reconhecimento dos riscos ambientais com vistoria detalhada do ambiente de trabalho (internos e externos);
II- Descrição e análise física das áreas que compõem a Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG.
III- Descrição e análise qualitativa e quantitativa dos riscos químicos, físicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho;
IV- Orientação sobre o uso de EPT's;
V- Elaboração dos mapas de risco, dimensionamento do grau de cada risco e indicação do local para fixação.

ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL, REVISÃO DO LTCAT, ASSESSORIA, CONSULTORIA E COORDENAÇÃO DO PCMSO, PGR E PCA
- Revisão do LTCAT sempre que houver necessidade de alteração em função de mudanças no ambiente de trabalho;
- Realização dos serviços destinados à execução do PCA e PCMSO: monitoramento dos exames médicos ocupacionais específicos a cada função e/ou atividade, exames admissionais, demissionais, periódicos, de mudança de função e retorno ao trabalho, elaboração do cronograma de convocação periódica dos funcionários para exames médicos, elaboração do relatório anual do PCMSO, avaliação dos exames complementares específicos à função/atividade, com responsabilidade do Médico do Trabalho coordenador do PCMSO;
- É de responsabilidade da contratada que o(s) médico(s) que efetuará(ão) o exame clínico dispõe de todos os equipamentos necessários para realização de seu trabalho;
- O médico responsável deverá após o exame manifestar-se através de laudo a ser anexado ao processo encaminhando em seguida a Secretaria Municipal de Administração;
- Emissão do Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT) - A contratada deverá promover a capacitação de servidor indicado pelo Município para a correta emissão do CAT, conforme os procedimentos e exigências legais vigentes. Compete exclusivamente à contratada a responsabilidade pelo encaminhamento e registro do respectivo CAT junto ao sistema eSocial, observando os prazos, normas e demais obrigações estabelecidas pela legislação aplicável
- A Contratada deverá manter em sua sede/unidade 01 (um) médico do trabalho e/ou médico examinador sob supervisão técnica do médico do trabalho coordenador do PCMSO.

INSPEÇÃO DE SAÚDE E PERÍCIA MÉDICA
- Realizar inspeções de saúde e perícias médicas dos servidores municipais, mediante solicitação da Administração, para avaliação das condições de saúde e da capacidade laborativa, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis.
- Realizar avaliações médicas admissionais dos candidatos convocados para ingresso no serviço público municipal, com a finalidade de verificar as condições de saúde e a aptidão para o exercício das atribuições do cargo ou função, emitindo os respectivos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO, quando aplicável.
- Realizar perícias médicas relacionadas a afastamentos por motivo de saúde, licenças médicas e pedidos de prorrogação de afastamento, avaliando a documentação apresentada e as condições clínicas do servidor, com emissão de parecer técnico fundamentado quanto à capacidade laborativa e ao período de afastamento recomendado, conforme a legislação aplicável.
- Realizar avaliações médicas para fins de retorno ao trabalho, verificando as condições de saúde do servidor e sua aptidão para reassumir as atividades profissionais, inclusive após afastamentos prolongados, observadas as exigências legais e ocupacionais pertinentes.
- Emitir, elaborar e assinar laudos, pareceres, relatórios médicos e demais documentos técnicos decorrentes das avaliações e perícias realizadas, contendo as conclusões pertinentes à finalidade do atendimento, com encaminhamento à Secretaria Municipal de Administração.
- Solicitar e avaliar exames médicos complementares necessários à adequada análise clínica e pericial, conforme as condições de saúde apresentadas e as exigências relacionadas às atividades exercidas pelo servidor, observadas as normas técnicas aplicáveis.
- Realizar exames clínicos, estabelecer diagnósticos no âmbito de sua competência profissional e avaliar o prognóstico e as repercussões das condições de saúde sobre a capacidade para o trabalho, indicando, quando necessário, encaminhamento para atendimento ou tratamento especializado.
- Realizar perícias médicas domiciliares ou hospitalares quando justificadamente necessárias, especialmente nos casos em que as condições clínicas ou de locomoção do servidor impossibilitem seu comparecimento ao local habitual de atendimento, mediante prévia solicitação e autorização da Administração.
- Prestar esclarecimentos técnicos à Administração acerca dos laudos, pareceres e conclusões periciais emitidos, bem como realizar complementações ou correções devidamente justificadas, quando solicitadas e pertinentes ao objeto contratado.
- Prestar assistência técnica à Administração em demandas administrativas ou judiciais relacionadas às avaliações e aos laudos médicos produzidos no âmbito da contratação, incluindo o fornecimento de esclarecimentos técnicos e subsídios necessários, respeitados os limites do objeto contratado, a competência profissional e as determinações legais aplicáveis.
- Orientar a Administração quanto aos procedimentos de medicina preventiva e às medidas de acompanhamento da saúde ocupacional dos servidores, sempre que pertinentes às avaliações realizadas e às atribuições contratadas.
Executar as atividades por intermédio de médico devidamente habilitado e regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM, com qualificação compatível com os serviços de medicina do trabalho e perícia médica exigidos na contratação.
- Manter o sigilo profissional e a confidencialidade das informações médicas, dos prontuários, dos exames, dos laudos e dos demais dados pessoais sensíveis acessados durante a execução dos serviços, observando a legislação aplicável, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
- Disponibilizar à Administração os documentos e registros decorrentes dos atendimentos realizados, em meio físico ou digital, conforme solicitado e observadas as normas de sigilo médico e de proteção de dados pessoais.
- Executar os serviços mediante agendamento ou solicitação da Secretaria Municipal de Administração, observando os prazos, os locais de atendimento e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais.
- Realizar as demais atividades correlatas e indispensáveis à adequada execução das inspeções de saúde e perícias médicas, desde que compatíveis com o objeto contratado e com as atribuições legalmente permitidas aos profissionais envolvidos.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2026

- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL -

DISPENSA-E	Nº 014/2026	**P. LICITATÓRIO**	Nº 131/2026
EMPRESA			
CNPJ			
ENDEREÇO			
E-MAIL			
CELULAR		**TELEFONE**	

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto desta dispensa, acatando todas as estipulações consignadas no aviso divulgado, conforme abaixo:

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA ELABORAR, MANTER, MONITORAR, COORDENAR, ASSESSORAR E GERENCIAR O eSOCIAL (EMITIR E ENVIAR OS ARQUIVOS REFERENTES SST PARA PLATAFORMA DO eSOCIAL), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO – NR 7), PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – NR1, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), PCA, PPR, ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL, TODOS OS EXAMES COMPLEMENTARES.					
ITEM	**UNID**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ (expresso em algarismos e por extenso)

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte *e, ainda, que o objeto será entregue conforme estipulado nas especificações contidas no aviso de dispensa e seus anexos*.

VALIDADE DA PROPOSTA: 180 (cento e oitenta dias) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL: serviço solicitado deverá ser prestado ao respectivo setor requisitante em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente.

GARANTIA DO OBJETO: Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

_____, _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL/IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ da empresa
Assinatura do Representante Legal da Licitante
CPF

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, por meio do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito e sob as penalidades cabíveis, que:

Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste instrumento e seu(s) anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de execução então contidas;

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do MUNICÍPIO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

Para fins do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste instrumento, NÃO SOFREU condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto no Art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei nº 14.133/2021;

Tem conhecimento acerca da disposição contida no Art. 155, VIII, da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa;

Na qualidade de Proponente, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)_____, Portador(a) do RG sob nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, cuja função/cargo é _____(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

Nomeia e constitui o(a) senhor(a)_____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos;

Que o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:
Rua:
E-mail:
Telefone:

Por ser verdade, firmo a presente para todos os fins de direito.

LOCAL, ___ DE _____ DE 2026.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ
Nome e Assinatura do representante legal
CPF

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, *CNPJ Nº 18.301.028/0001-24, com sede na Praça São Sebastião, 219, Bairro Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. MARINSE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO, doravante denominado* ***CONTRATANTE,*** *e, de outro lado _____, CNPJ Nº, com sede na (qualificação completa), neste ato representada por _____ (qualificação completa), doravante denominada* ***CONTRATADA****, de conformidade com a Lei 14.133/2021 e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato que será em tudo regido pelos princípios e preceitos de direito público, e, obedecerá, no que couber, às disposições contidas no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 131/2026, Dispensa Eletrônico nº 014/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA ELABORAR, MANTER, MONITORAR, COORDENAR, ASSESSORAR E GERENCIAR O eSOCIAL (EMITIR E ENVIAR OS ARQUIVOS REFERENTES SST PARA PLATAFORMA DO eSOCIAL), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO – NR 7), PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – NR1, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), PCA, PPR, ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL, TODOS OS EXAMES COMPLEMENTARES, conforme as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GESTÃO COMPLETA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, MEDICINA DO TRABALHO E E-SOCIAL, DE APROXIMADAMENTE 240 SERVIDORES, COMPREENDENDO: • ELABORAÇÃO DE LTCAT (LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO) CONTEMPLANDO TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E TODOS OS ELEMENTOS ESSENCIAIS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA; • ELABORAÇÃO DO PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS), CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS ESSENCIAIS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA; • ELABORAÇÃO DE PPP (ELETRÔNICO); • GESTÃO DE PERIÓDICOS (CONVOCAÇÃO) • ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANALÍTICO PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE	Serviço (SV)	12 MESES		

	MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, ANUAL; • GERAÇÃO DOS ARQUIVOS XML, DECORRENTES DAS INFORMAÇÕES OBTIDAS EM TODOS OS PROGRAMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E SEUS ENVIOS, SEMANAIS AO E-SOCIAL; • ASO ADMISSIONAL, PERIÓDICO, MUDANÇA DE RISCO OCUPACIONAL, RETORNO AO TRABALHO E DEMISSIONAL, DE ACORDO COM A DEMANDA, DEVENDO SER APRESENTADO CRONOGRAMA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE DOIS DIAS; • REALIZAÇÃO DE TODOS OS EXAMES COMPLEMENTARES CONSIGNADOS NO PCMSO, EM ESTRELA DO INDAIÁ-MG: ECG(ELETROCARDIOGRAMA) LAUDADO POR ESPECIALISTA, EEG (ELETROENCEFALOGRAMA) LAUDADO POR ESPECIALISTA, ESPIROMETRIA LAUDADA POR ESPECIALISTA, RX DE TÓRAX DIGITAL PADRÃO OIT (LAUDADO POR ESPECIALISTA), AUDIOMETRIA OCUPACIONAL LAUDADA POR FONOAUDIÓLOGO OU MÉDICO DO TRABALHO, ACUIDADE VISUAL LAUDADA POR MÉDICO DO TRABALHO, TESTE DE ROMBERG(TESTE DE EQUILÍBRIO), AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL E EXAMES LABORATORIAIS, DEVENDO SER APRESENTADO CRONOGRAMA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE DOIS DIAS; • ATENDIMENTO MÉDICO NA CIDADE DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, SEM NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO DOS EMPREGADOS ATÉ OUTROS MUNICÍPIOS, DEVENDO SER APRESENTADO CRONOGRAMA DOS ATENDIMENTOS COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE DOIS DIAS; • CONTROLE AMBIENTAL: LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE E MEDIÇÕES AMBIENTAIS: RUÍDO, POEIRA, CALOR, VIBRAÇÃO E AGENTES QUÍMICOS, PARA ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE; • ORIENTAÇÕES NO PROCESSO DA CIPA (COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES); • DEFINIR E PROPOR OS EPI'S – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, ORIENTAR OS FUNCIONÁRIOS QUANTO AO USO CORRETO E CONSERVAÇÃO; • AUXÍLIO NA ORGANIZAÇÃO DA SIPAT-SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES; • REALIZAÇÃO DE 1(UMA) PALESTRA NA SIPAT-SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES; • ENVIO DOS EVENTOS: 2240 (CONDIÇÕES DE TRABALHO) / 2210 (CAT)/ 2220 (MONITORAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR); • EMISSÃO DAS ART'S (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) NECESSÁRIAS. • REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS E AVALIAÇÕES DE CAPACIDADE LABORAL: REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ESPECIALMENTE PARA FINS DE ANÁLISE DE AFASTAMENTOS POR MOTIVOS DE SAÚDE, CONCESSÃO OU PRORROGAÇÃO DE LICENÇAS MÉDICAS, AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE LABORATIVA E DEFINIÇÃO DAS CONDIÇÕES PARA RETORNO AO TRABALHO, QUANDO APLICÁVEL; REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES MÉDICAS ADMISSIONAIS PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA APTIDÃO PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO; ANÁLISE DE ATESTADOS, RELATÓRIOS E DEMAIS DOCUMENTOS MÉDICOS APRESENTADOS, QUANDO NECESSÁRIOS À AVALIAÇÃO PERICIAL; EMISSÃO DE LAUDOS, PARECERES E CONCLUSÕES MÉDICO-PERICIAIS DEVIDAMENTE FUNDAMENTADOS, COM INDICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À TOMADA DE DECISÃO PELA ADMINISTRAÇÃO; SOLICITAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, QUANDO TECNICAMENTE JUSTIFICADOS; E REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS DOMICILIARES OU HOSPITALARES, QUANDO NECESSÁRIAS E DEVIDAMENTE AUTORIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO.				

O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço, com início determinado de acordo com a respectiva programação e previsão de encerramento determinada pelo setor requisitante.
O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço.
A "quantidade" do SERVIÇO (SV), 12 (doze) meses, foi definida levando-se em conta a periodicidade mensal para efeitos de remuneração e aferição da execução, uma vez que a complexidade desta espécie de contratação exige, pelo menos, duração prevista até o final do exercício financeiro, podendo ultrapassar o exercício, por se tratar de um serviço contínuo e por expressa previsão orçamentária.
Para cumprimento do objeto o contratante deverá disponibilizar os documentos para análise, sendo que os serviços serão prestados diretamente pela contratada, através de emissão dos laudos acima especificados e a gestão completa de segurança do trabalho, medicina do trabalho e e-Social, no que tange à Saúde e Segurança do Trabalho-SST, em tempo hábil, contendo os procedimentos realizados e a movimentação de todos os requerimentos, com atendimento em dias e horário comercial.
A prestadora contratada deverá atender as demandas e solicitações técnicas da Administração Municipal, preferencialmente de forma presencial, e, quando não puder fazê-lo ou já tiver realizado as visitas técnicas, deverá responder por telefone, e-mail ou qualquer outra forma que garanta a execução da relação contratual, sempre de forma tempestiva e eficiente.
Em virtude de tratar-se de serviço de caráter técnico, a Administração Municipal reserva-se no direito de estabelecer prazo máximo para entrega de pareceres, análises de medições/avaliações, elaboração de laudos etc., respeitadas as peculiaridades da demanda.
As medições e avaliações efetuadas deverão se perfilhar aos padrões definidos pela legislação regulamentar da matéria, em especial, Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21 de janeiro de 2015e Norma Regulamentadora n.º09, do Ministério do Trabalho e Emprego.
A prestadora deverá providenciar, às suas expensas, instrumentos para medições e avaliações de ruídos, vibração, calor e aerodispersóides.
Serão exigidos a observância dos seguintes pontos para fins de aferição da regular execução do serviço:
I) Certificado de calibração de todos os instrumentos utilizados;
II) Registro e entrega da ART, seja referente ao conjunto da medição/avaliação, ou por desmembramentos que porventura sejam realizados;
III) Caracterização das situações encontradas nas medições;
IV) Memória de cálculo compreendendo todas as medições/avaliações realizadas em campo;
V) Medições e avaliações acompanhadas com devidos anexos (histogramas de ruídos, laudos de análises químicas, certificados de calibração e memoriais de cálculos etc.);
VI) Documentação final em via física e eletrônica (formato "doc" ou "docx"), contendo todos os elementos exigidos pela legislação de regência.
O LTCAT apresentado deverá constar os seguintes elementos informativos básicos constitutivos:
I - se individual ou coletivo;
II - identificação da empresa;
III - identificação do setor e da função;
IV - descrição da atividade;
V - identificação de agente nocivo capaz de causar dano à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária;
VI - localização das possíveis fontes geradoras;
VII - via e periodicidade de exposição ao agente nocivo;
VIII - metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo;
IX - descrição das medidas de controle existentes;
X - conclusão do LTCAT;
XI - assinatura e identificação do médico do trabalho ou engenheiro de segurança; e

XII - data da realização da avaliação ambiental.
A prestadora contratada deverá providenciar para que o LTCAT seja assinado por engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou por médico do trabalho, indicando os registros profissionais para ambos.
O PGR deverá ser estruturado nos seguintes moldes:
1.13.1. O Programa de Gerenciamento de Riscos deverá conter, no mínimo, a seguinte estrutura:
a) planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;
b) estratégia e metodologia de ação;
c) forma do registro, manutenção e divulgação dos dados;
d) periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PGR.
1.13.2. Deverá ser efetuada, sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, uma análise global do PGR para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades.
1.13.3. O PGR deverá estar descrito num documento-base contendo todos os aspectos estruturais constantes deste item.
1.13.4. O cronograma previsto deverá indicar claramente os prazos para o desenvolvimento das etapas e cumprimento das metas do PGR.
1.13.5. O desenvolvimento do PGR deverá incluir as seguintes etapas:
a) antecipação e reconhecimentos dos riscos;
b) estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
c) avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
d) implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;
e) monitoramento da exposição aos riscos;
f) registro e divulgação dos dados.
O reconhecimento dos riscos no PGR deverá conter os seguintes itens, quando aplicáveis:
a) a sua identificação;
b) a determinação e localização das possíveis fontes geradoras;
c) a identificação das possíveis trajetórias e dos meios de propagação dos agentes no ambiente de trabalho;
d) a identificação das funções e determinação do número de trabalhadores expostos;
e) a caracterização das atividades e do tipo da exposição;
f) a obtenção de dados existentes na empresa, indicativos de possível comprometimento da saúde decorrente do trabalho;
g) os possíveis danos à saúde relacionados aos riscos identificados, disponíveis na literatura técnica;
h) a descrição das medidas de controle já existentes.
A prestadora contratada deverá providenciar para que a elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do PGR seja feitas pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT ou por pessoa ou equipe de pessoas que, a critério do empregador, sejam capazes de desenvolver o disposto na NR-9/MTE.
O PCMSO deverá ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações prevista na NR n.º7 do Ministério do Trabalho e Emprego contendo os seguintes requisitos mínimos:
a) Elaboração do cronograma base de exames médicos do PCMSO;
b) Identificar os riscos ambientais e propor medidas de controle que neutralizem ou minimizem os agentes agressivos à saúde dos empregados;
c) Avaliação de riscos com relação a danos à saúde dos empregados, com base no PGR, com fornecimento de orientações para implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia após a implantação;
d) Assessoramento na elaboração de campanhas preventivas de caráter educativo com a inclusão de temas considerados relevantes e/ou de interesse ocupacional e de melhoria da saúde do empregado e programas de vacinação, orientando a seleção dos perfis beneficiados e o tipo de vacina a ser aplicada para prevenir moléstias transmissíveis;
e) Convocação periódica dos servidores, em conformidade com o PCMSO;
f) Solicitação e análise de exames complementares específicos a função/atividade;
g) Acompanhamento do estado clinico dos servidores públicos do contratante;
h) Os dados obtidos e as medidas aplicadas deverão ser registradas em prontuário clínico individual, que ficará sob responsabilidade do médico-coordenador da PCMSO;
i) Havendo substituição do médico, os arquivos deverão ser transferidos para seu sucessor;
j) O relatório anual do PCMSO deverá ser disponibilizado a CONTRATANTE pela CONTRATADA em forma de arquivo informatizado e impresso.
A CONTRATADA deverá providenciar as instalações, bem como disponibilizar todos os equipamentos necessários para realizar os atendimentos, inclusive todos os exames solicitados, de acordo com a legislação em regência.
As providências para a realização dos exames periódicos serão adotadas no horário de expediente, sem qualquer ônus ou necessidade de compensação de horários por parte dos servidores.
O referido local somente será necessário para os atendimentos de exames periódicos com quantitativo igual ou superior a 30(trinta) servidores.
O local supramencionado deverá ser fixo e que atenda as exigências sanitárias de higiene e conforto, considerando que será disponibilizado apenas para realização de exames médicos periódicos e com quantitativo pré-definido. Tal exigência se faz necessária para impedir que o Município tenha que proporcionar deslocamento de todos os servidores públicos para outras cidades, economizando verba pública, horas/dia de trabalho dos servidores e evitando que os servidores sejam expostos à riscos de deslocamento. O local poderá ser desativado ao término da demanda.
O quantitativo de profissionais a serem disponibilizados pela contratada deverá ser em número compatível com a demanda surgida, de forma que os serviços sejam realizados de forma ágil, dentro do prazo estipulado.
Durante os atendimentos a CONTRATADA deverá:
a) Orientar para a realização dos exames previstos nos procedimentos técnico-científicos atualizados e os profissionais e/ou entidades devidamente capacitados, equipados e qualificados;
b) Registrar os resultados dos exames clínicos e complementares, além das conclusões e a medida aplicada em Prontuário Clínico Ocupacional Individual;
c) Manter sigilo sobre as informações contidas no dossiê dos colaboradores, as quais devem ser tratadas em caráter confidencial;
d) Concluir o exame médico periódico e emitir o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO. O ASO é parte integrante do ato médico, e o profissional deve estar atento para as diversas implicações de natureza ética, de responsabilidade civil e penal envolvidas na emissão e na assinatura do documento.
e) Emitir o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, em 2 (duas) vias para cada finalidade (admissional, periódicos, mudança de função e demissional). Durante a execução dos exames periódicos de saúde ocupacional, qualquer doença detectada, ou necessidade de avaliações clínicas/laboratoriais que não tenha relação com doenças ou acidentes ocasionados pelo trabalho ou atividade exercida pelo servidor examinado, esse

será encaminhado para a rede pública de saúde-SUS ou para a rede suplementar de assistência à saúde do servidor, por não se configurar agravo de natureza ocupacional.
A CONTRATADA terá 60(sessenta) dias após a assinatura do contrato para entrega do PGR, LTCAT, PCA e PCMSO, os demais serviços serão prestados continuamente e executados de forma diária/mensal.
Caso seja necessária prorrogação do prazo, a CONTRATADA deverá solicitar ao CONTRATANTE, com as devidas justificativas, e com antecedência mínima de 15(quinze) dias, ficando a critério da mesma o deferimento ou não.
A CONTRATADA deverá fornecer em um documento-base, em arquivo eletrônico em formato de PDF assinado, e também impressa em encadernações separadas, sendo que o conteúdo atenda às exigências legais do Ministério do Trabalho e Emprego e Ministério Público do Trabalho(MPT) e ao eSocial.
Na execução dos serviços a CONTRATADA deverá observar o seguinte:
a) As avaliações ambientais deverão ser realizadas separadamente por ambiente periciado;
b) As avaliações dos quantitativos dos riscos químicos e físicos deverão priorizar as análises quantitativas para agentes de maior risco no ambiente de trabalho e que possuam limites de tolerância estabelecidos nas NR's. Entretanto, quando não for possível quantificar os agentes de risco, deve-se qualifica-lo, caracterizando a atividade de forma a atender exatamente o texto descrito nas NR's.
c) Caso as avaliações quantitativas, apresentem valor superior ao limite de tolerância e observando seu tempo de exposição, o percentual para o pagamento da insalubridade se dará pelos critérios estabelecidos na NR-15.
d) Utilizar equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a execução dos serviços a serem executados.
e) Antes de iniciar as avaliações, o engenheiro de segurança do trabalho responsável pela elaboração do PGR e Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade deverá comparecer a unidade a ser avaliada, para fazer uma reunião de abertura dos trabalhos, a fim de tirar dúvidas, informar metodologia de trabalho e estabelecer o cronograma de atividades, registrando os assuntos em ata.
f) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os laudos a serem feitos e entregar cópia assinada e rubricadas em todas as páginas destes documentos ao gestor do contrato.
g) Realizar as avaliações ambientais, tendo como foco o local de trabalho, ou, em algumas circunstâncias, avaliar a atividade, exemplo: operadores de máquinas, eletricistas, tratoristas, garis, operários, motoristas, etc.
h) Descrever quais as medidas ou Equipamentos de Proteção Coletiva-EPC necessários à eliminação ou neutralização dos riscos.
i) Listar os Equipamentos de Proteção Individual-EPI com descrição detalhada do produto que elimine ou atenue a agressão dos agentes de risco identificados no ambiente de trabalho.
j) Priorizar as avaliações quantitativas dos riscos químicos e físicos. Quando não for possível quantificar os agentes de risco, deve-se qualifica-lo, atendendo a todos os requisitos técnicos e legais.
k) Emitir parecer sobre questionamentos referentes ao PGR e aos Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade durante a vigência do PGR, sempre que o Município solicitar, inclusive fazer correções nos documentos após serem avaliados.
l) A planilha "CONCLUSÃO:CARACTERIZAÇÃO" (Insalubridade e Periculosidade) deverá ser preenchida por servidor, ou seja, individual.
m) Apresentar o PGR, o PCMSO, o LTCAT, o PCA e os Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade num documento-base, em arquivo eletrônico em formato de PDF assinado, e também impressa em encadernações separadas, sendo que o conteúdo atenda às exigências legais do Ministério do Trabalho e Emprego através da Secretaria do Trabalho e Ministério Público do Trabalho(MPT) e ao eSocial.
n) Emitir parecer sobre questionamentos referentes ao PGR e ao Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade durante a vigência do PGR, sempre que a CONTRATANTE solicitar.
A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA venha a empregar na execução do objeto.
De acordo com a legislação vigente a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de metodologias empregados.
Da forma de contratação: Os serviços deverão ser contratados mediante solicitação da Secretaria Requisitante.
O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil que não comprometa a realização e programação do evento, após solicitação pelo Setor Requisitante.
Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90
DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:
a) Prazo para início da prestação de serviço: O serviço solicitado deverá ser prestado ao respectivo setor requisitante em até 05 (cinco) dias corridos após a ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente.
b) Local da execução: O local de execução será determinado por ocasião da expedição da solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente, tendo em vista a natureza e especificidades do serviço ora referenciado, que demanda uma atuação presencial combinada com desenvolvimento nas instalações da contratada.
Das condições do fornecimento e recebimento:
a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo Termo de Referência e documentação anexa.
b) O objeto será submetido ao setor requisitante e ao fiscal técnico do contrato para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).
c) Incumbe à Licitante contratada:
I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.
II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.
d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:
I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em tempo hábil que não comprometa a realização das atividades administrativas, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.
e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.

f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, de forma que não comprometa a realização das atividades administrativas, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ _____ (_____), em número de parcelas de acordo com a quantidade dos serviços prestados, em até 30 (trinta) dias a partir da data de recebimento do serviço, mediante Nota Fiscal devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.

2.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

2.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o CONTRATANTE *atestar* a execução do objeto do contrato.

2.1.3. O valor global do contrato, no importe de R$ ___ (___), é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.2. O preço referido na Cláusula "2.1", inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O pagamento será realizado após a devida execução e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do CONTRATANTE; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

2.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

2.7. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

2.8. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ampla defesa.

2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação irregular.

2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.11.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.12. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.13. A CONTRATADA deverá faturar as entregas por ordem de serviço/solicitação de serviço ou instrumento equivalente recebidos, sendo vedado acúmulo por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de prestação/execução superior a um mês.

2.14. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

2.15. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.

2.15.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (IBGE) de correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/10/2026.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

4.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a gestão e fiscalização deste contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas

4.2. Os serviços serão executados mediante apresentação de ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pelo setor de compras ou pelo setor requisitante.

4.3. Por motivo de força maior, a execução poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outra data.

4.4. O recebimento dos serviços será efetuado após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.5. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte da prestadora de serviços em referência, sendo única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
4.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
4.7. Na ocorrência de atrasos ou inobservância das condições contratuais durante a execução, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento.
4.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio da fiscal técnica IDAIANA EUSTAQUIA DA SILVA, a ser designada em ato próprio, juntamente com a fiscalização administrativa do Controle Interno Municipal, observado o Art. 140, II, b, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. São obrigações das partes:
I – DO CONTRATANTE:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
f) Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
II – DA CONTRATADA:
a) Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações delimitadas e em perfeitas condições de utilização.
b) Providenciar no máximo em 24 horas, contados a partir de notificação, a refazimento ou substituição dos serviços que forem rejeitados por desconformidade às especificações solicitadas, às suas expensas.
c) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**.**
d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE**.**
e) Obrigar-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
f) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
h) Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços executados, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
i) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a regular execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. 8.1.16.
L) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, as normas de segurança do CONTRATANTE.
m) Prestar o serviço contratado somente com prévia autorização do CONTRATANTE.
n) Indicar à Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
p) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.
q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
64	1500	02.20.01.04.122.0403.2009.3.3.90.39.00.1500.000.0000

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, de acordo com a respectiva LOA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1. O prazo de vigência deste contrato é de __/__/2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos Artigos 106 e 107, da Lei n° 14.133/2021.
7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
8.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
8.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
8.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
8.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, da mesma Lei.
8.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
8.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
8.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.
9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I - *Advertência*, comunicação formal, por notificação via e-mail (juridico@estreladoindaia.mg.gov.br), versando sobre alguma desconformidade quanto à inobservância de deveres contratuais e/ou outras obrigações assumidas, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção e adequação da relação contratual;
II - *Impedimento de licitar e contratar*, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
III - *Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
IV - Multa:
a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
b) O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.
c) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
9.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163, da Lei nº 14.133/21.
9.10. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Estrela do Indaiá-MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas à CONTRATADA, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
10.1. O presente contrato será publicado no pelo Município na forma que dispõe a Lei 14.133/2021 e legislação vigente**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1. Eventuais alterações contratuais observarão o que determina os Arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.
11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125, da Lei 14.1333/2021.
11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. O presente contrato observará os princípios e normas de direito público e tem amparo na Lei 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990, normas e princípios gerais dos contratos e legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LGPD
14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da LGPD.
14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
14.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
14.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Qualquer aceitação, prorrogação, ou tolerância do CONTRATANTE, em relação às obrigações assumidas na presente relação contratual, será em caráter precário e limitado, não constituindo *alteração* ou *novação contratual*.
15.2. Quaisquer alterações neste instrumento terão validade apenas se feitas mediante assinatura de **termos aditivos,** salvo as apostilas específicas.
15.3. Os **casos omissos** serão resolvidos de comum acordo pelos contratantes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos, em reunião da qual se lavrará ata, que integrará o presente contrato para todos os fins de direito.
15.4. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob Pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
15.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
15.6. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto do objeto contratual.
15.7. As condições estabelecidas no aviso de licitação e seus anexos técnicos fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o foro da comarca de Dores do Indaiá-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ESTRELA DO INDAIÁ-MG, _____ de _____ de 2026.

MARINSE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Contratada
CNPJ
Representante Legal
CPF

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

ANEXO DO CONTRATO
DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT E LAUDOS SETORIAIS E INDIVIDUAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

- Avaliação, elaboração e emissão de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho LTCAT compreendendo laudos setoriais e individuais, por Engenheiro de Segurança do Trabalho, para fins de comprovação da exposição a agentes nocivos prejudiciais à saúde ou integridade física do servidor da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, assim como, a caracterização ou a ausência de insalubridade e periculosidade atendendo ao seguinte:

I- O objetivo da avaliação será pautado na expressão da extensão dos trabalhos executados, necessariamente, abrangendo « caracterização das ocorrências de trabalhos em conformidade com as NR's Portaria MTB 3.214/1978 e do Decreto Nº. 93.214, de 14 de outubro de 1986, abrangendo análise dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços:

II- Medições dos agentes nocivos identificados, através de equipamentos adequados e devidamente calibrados, assim como por análises laboratoriais;

III- Verificação das etapas do processo operacional, com sua descrição minuciosa, para efeito de avaliação qualitativa, os possíveis riscos ocupacionais, o tempo e o tipo de exposição ao risco;

IV- O documento do LTCAT deverá conter:

a) Identificação da instituição; razão Social; CNPJ; endereço contido no CNPJ; Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;

b) Descrição das atividades da instituição;

c) Descrição do ambiente de trabalho;

d) Divisão de áreas com suas respectivas funções e descrição básica da atividade de cada área;

e) Quadro de reconhecimento dos riscos, divididos por função (ou grupo de funções homogêneas de exposição-GHE) contendo as seguintes informações referentes a esta função:

1. Secretaria;
2. Função;
3. Números de Servidores por função;
4. Turno de trabalho;
5. Descrição da atividade da função;
6. Descrição do posto de trabalho;
7. Condições ambientais do posto de trabalho contendo informações tais como: tipo de piso, iluminação, ventilação e demais informações estruturais necessárias;
8. Indicação das medidas necessárias de proteção individual e coletiva**;**
9. Identificação dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's a serem utilizados pelos empregados. Esses equipamentos devem conter o número do Certificado de Aprovação - CA e avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive, se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com "SIM" ou "NÃO";
10. Tabela contendo os riscos e exposição;
11. Tipo de exposição por risco (habitual, permanente, intermitente e ocasional);
12. Nível de exposição a agentes nocivos para efeito de recolhimento de percentual para aposentadoria especial a ser informado na Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;
13. Fundamentação científica e abordagem da legislação pertinente sobre os riscos identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados insalubres ou periculosos e os valores dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a sua fundamentação legal. V- Quadro geral de riscos (avaliação qualitativa) contendo os riscos encontrados na Prefeitura, suas fontes geradoras e informações complementares sobre o risco e os métodos de controle possíveis e/ou existentes;

VI-Avaliação quantitativa dos riscos existentes contendo as funções avaliadas, os resultados e os limites de tolerância contidos na NR 15, os equipamentos utilizados, os métodos utilizados e a comprovação da calibração;

VII- Conclusão sobre a existência ou não de insalubridade e periculosidade, Caso exista, indicar quais àas funções que deverão receber o agente causador e a porcentagem do adicional a ser pago;

VII- Assinatura do responsável pela elaboração do LTCAT e assinatura do responsável pelas informações fornecidas pela empresa;

IX- Nome e identificação do profissional responsável pela elaboração do laudo, número de registro no respectivo Conselho de Classe;

OBSERVAÇÃO: Cada local avaliado deverá ter sua conclusão independente dos demais, na qual deverá constar os nomes dos servidores que fizerem jus ao adicional, registrando-se, ao final, uma tabela com os nomes de todos os servidores com seus respectivos locais de trabalho e seu enquadramento quanto à insalubridade ou periculosidade.

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO)

- Planejamento, avaliação, elaboração, implantação, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do relatório anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;
- Confeccionar o PCMSO, com descrição de ações preventivas, descrição dos EPI's a serem utilizados, em atendimento às normativas da NR-7, com descrição completa das atividades desenvolvidas, e ainda elaboração do Quadro II proposto na NR-7;
- O documento a ser entregue deverá conter as seguintes informações:

I- Indicação de exames admissionais a serem realizados por cargo e setor de trabalho;

II- Indicação de exames periódicos a serem realizados considerando a atividade que realiza o agente de exposição, a idade entre outros;

III- Indicação de exames demissionais a serem realizados considerando o cargo e atividade desempenhada;

IV- Indicação de exames de retomo ao trabalho e de mudança de cargo/função a serem realizados;

V- Assinatura do relatório efetuado pelo médico do trabalho responsável.

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E ELABORAÇÃO DOS MAPAS DE RISCOS

- Avaliação, elaboração, implantação, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do relatório de avaliação dos resultados do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) compreendendo os mapas de riscos, com o seguinte formato:

a) Completa descrição das ações preventivas, o tipo de EPI com o respectivo número do Certificado de Aprovação, em atendimento às normativas técnicas respectivas;

b) Assistência técnica em Segurança do Trabalho, nas demandas internas e judiciais;

c) Medições em caso de riscos químicos e físicos a que estiverem expostos os servidores: vibrações, pressões, ruídos, temperaturas extremas, radiações ionizantes e não-ionizantes, poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores e iluminância;

d) O relatório a ser entregue deverá conter as seguintes informações:

I- Avaliação e reconhecimento dos riscos ambientais com vistoria detalhada do ambiente de trabalho (internos e externos);

II- Descrição e análise física das áreas que compõem a Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG.

III- Descrição e análise qualitativa e quantitativa dos riscos químicos, físicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho;
IV- Orientação sobre o uso de EPT's;
V- Elaboração dos mapas de risco, dimensionamento do grau de cada risco e indicação do local para fixação.

ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL, REVISÃO DO LTCAT, ASSESSORIA, CONSULTORIA E COORDENAÇÃO DO PCMSO, PGR E PCA
- Revisão do LTCAT sempre que houver necessidade de alteração em função de mudanças no ambiente de trabalho;
- Realização dos serviços destinados à execução do PCA e PCMSO: monitoramento dos exames médicos ocupacionais específicos a cada função e/ou atividade, exames admissionais, demissionais, periódicos, de mudança de função e retorno ao trabalho, elaboração do cronograma de convocação periódica dos funcionários para exames médicos, elaboração do relatório anual do PCMSO, avaliação dos exames complementares específicos à função/atividade, com responsabilidade do Médico do Trabalho coordenador do PCMSO;
- É de responsabilidade da contratada que o(s) médico(s) que efetuará(ão) o exame clínico dispõe de todos os equipamentos necessários para realização de seu trabalho;
- O médico responsável deverá após o exame manifestar-se através de laudo a ser anexado ao processo encaminhando em seguida a Secretaria Municipal de Administração;
- Emissão do Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT) - A contratada deverá promover a capacitação de servidor indicado pelo Município para a correta emissão do CAT, conforme os procedimentos e exigências legais vigentes. Compete exclusivamente à contratada a responsabilidade pelo encaminhamento e registro do respectivo CAT junto ao sistema eSocial, observando os prazos, normas e demais obrigações estabelecidas pela legislação aplicável
- A Contratada deverá manter em sua sede/unidade 01 (um) médico do trabalho e/ou médico examinador sob supervisão técnica do médico do trabalho coordenador do PCMSO.

INSPEÇÃO DE SAÚDE E PERÍCIA MÉDICA
- Realizar inspeções de saúde e perícias médicas dos servidores municipais, mediante solicitação da Administração, para avaliação das condições de saúde e da capacidade laborativa, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis.
- Realizar avaliações médicas admissionais dos candidatos convocados para ingresso no serviço público municipal, com a finalidade de verificar as condições de saúde e a aptidão para o exercício das atribuições do cargo ou função, emitindo os respectivos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO, quando aplicável.
- Realizar perícias médicas relacionadas a afastamentos por motivo de saúde, licenças médicas e pedidos de prorrogação de afastamento, avaliando a documentação apresentada e as condições clínicas do servidor, com emissão de parecer técnico fundamentado quanto à capacidade laborativa e ao período de afastamento recomendado, conforme a legislação aplicável.
- Realizar avaliações médicas para fins de retorno ao trabalho, verificando as condições de saúde do servidor e sua aptidão para reassumir as atividades profissionais, inclusive após afastamentos prolongados, observadas as exigências legais e ocupacionais pertinentes.
- Emitir, elaborar e assinar laudos, pareceres, relatórios médicos e demais documentos técnicos decorrentes das avaliações e perícias realizadas, contendo as conclusões pertinentes à finalidade do atendimento, com encaminhamento à Secretaria Municipal de Administração.
- Solicitar e avaliar exames médicos complementares necessários à adequada análise clínica e pericial, conforme as condições de saúde apresentadas e as exigências relacionadas às atividades exercidas pelo servidor, observadas as normas técnicas aplicáveis.
- Realizar exames clínicos, estabelecer diagnósticos no âmbito de sua competência profissional e avaliar o prognóstico e as repercussões das condições de saúde sobre a capacidade para o trabalho, indicando, quando necessário, encaminhamento para atendimento ou tratamento especializado.
- Realizar perícias médicas domiciliares ou hospitalares quando justificadamente necessárias, especialmente nos casos em que as condições clínicas ou de locomoção do servidor impossibilitem seu comparecimento ao local habitual de atendimento, mediante prévia solicitação e autorização da Administração.
- Prestar esclarecimentos técnicos à Administração acerca dos laudos, pareceres e conclusões periciais emitidos, bem como realizar complementações ou correções devidamente justificadas, quando solicitadas e pertinentes ao objeto contratado.
- Prestar assistência técnica à Administração em demandas administrativas ou judiciais relacionadas às avaliações e aos laudos médicos produzidos no âmbito da contratação, incluindo o fornecimento de esclarecimentos técnicos e subsídios necessários, respeitados os limites do objeto contratado, a competência profissional e as determinações legais aplicáveis.
- Orientar a Administração quanto aos procedimentos de medicina preventiva e às medidas de acompanhamento da saúde ocupacional dos servidores, sempre que pertinentes às avaliações realizadas e às atribuições contratadas.
Executar as atividades por intermédio de médico devidamente habilitado e regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM, com qualificação compatível com os serviços de medicina do trabalho e perícia médica exigidos na contratação.
- Manter o sigilo profissional e a confidencialidade das informações médicas, dos prontuários, dos exames, dos laudos e dos demais dados pessoais sensíveis acessados durante a execução dos serviços, observando a legislação aplicável, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
- Disponibilizar à Administração os documentos e registros decorrentes dos atendimentos realizados, em meio físico ou digital, conforme solicitado e observadas as normas de sigilo médico e de proteção de dados pessoais.
- Executar os serviços mediante agendamento ou solicitação da Secretaria Municipal de Administração, observando os prazos, os locais de atendimento e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais.
- Realizar as demais atividades correlatas e indispensáveis à adequada execução das inspeções de saúde e perícias médicas, desde que compatíveis com o objeto contratado e com as atribuições legalmente permitidas aos profissionais envolvidos.

ANEXO VI

DECRETO Nº 1.352, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional, regulamentando o disposto no Art. 5º, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações eletrônicas com entes privados e outros entes públicos, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando *a necessidade de regulamentação do Art. 5º, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, no âmbito municipal e de acordo com o interesse público local;*

Considerando *que a validação de informações e identificação pessoal em ambiente digital é uma necessidade que se faz presente no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional;*
Considerando *que as assinaturas eletrônicas são instrumentos legais para conferir validação jurídica da autenticidade de dados e identificação de pessoas físicas e jurídicas;*
Considerando *que a assinatura eletrônica permite realização de transações seguras, promove a diminuição de gastos para assinar documentos, permite assinatura de contratos e notas fiscais sem necessidade de deslocamentos físicos, de relatórios do E-Social, sendo valioso instrumento para conferir agilidade a expedientes burocráticos e administrativos que podem ser resolvidos em ambiente virtual;*
Considerando *que a certificação de validade e autenticidade de documentos é uma constante da rotina administrativa municipal, e, que com o advento da Lei 14.133/2021 tal realidade inseriu-se na ordem do dia;*
DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional, e regulamenta oArt. 5º, da Lei n.º 14.063/2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com este ente público.

Art. 2º Este Decreto aplica-se à:
I - interação eletrônica interna dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, do Município de Estrela do Indaiá-MG;
II - interação entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado, diretamente ou por meio de procurador ou de representante legal, com a Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional, e
III - interação eletrônica entre os entes públicos de que trata o inciso I e outros entes públicos de qualquer Poder ou ente federativo.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto **não** se aplica:
I - aos processos judiciais;
II - à interação eletrônica:
a) entre pessoas naturais ou entre pessoas jurídicas de direito privado;
b) na qual seja permitido o anonimato; e
c) na qual seja dispensada a identificação do particular;
III - aos sistemas de ouvidoria de entes públicos;
IV - aos programas de assistência a vítimas e a testemunhas ameaçadas;
V - às outras hipóteses nas quais deva ser dada garantia de preservação de sigilo da identidade do particular na atuação perante o ente público; e
VI - às interações sem participação da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional, que envolvam:
a) outros Poderes;
b) órgãos constitucionalmente autônomos;
c) outros entes federativos;
d) empresas públicas; ou
e) sociedades de economia mista.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - interação eletrônica: o ato praticado por particular ou por agente público, por meio de edição eletrônica de documentos ou de ações eletrônicas, com a finalidade de:
a) adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir ou declarar direitos;
b) impor obrigações; ou
c) requerer, peticionar, solicitar, relatar, comunicar, informar, movimentar, consultar, analisar ou avaliar documentos, procedimentos, processos, expedientes, situações ou fatos;
II - validação biométrica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante aplicação de método de comparação estatístico de medição biológica das características físicas de um indivíduo com objetivo de identificá-lo unicamente com alto grau de segurança;
III - validação biográfica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante comparação de fatos da sua vida, tais como nome civil ou social, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, sexo, estado civil, grupo familiar, endereço e vínculos profissionais, com o objetivo de identificá-la unicamente com médio grau de segurança; e
IV - validador de acesso digital: órgão ou entidade, pública ou privada, autorizada a fornecer meios seguros de validação de identidade biométrica ou biográfica em processos de identificação digital.
V - autenticação eletrônica: o processo eletrônico que permite a identificação eletrônica de uma pessoa natural ou jurídica e validação jurídica da autenticidade e validade de documentos eletrônicos;
VI - assinatura eletrônica: os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos nesta Lei;
VII - certificado digital: atestado eletrônico que associa os dados de validação da assinatura eletrônica a uma pessoa natural ou jurídica;
VIII - certificado digital ICP-Brasil: certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.
IX - assinatura eletrônica avançada: a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, com as seguintes características:
a) está associada ao signatário de maneira unívoca;
b) utiliza dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo;
c) está relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável;
X - assinatura eletrônica qualificada: a que utiliza certificado digital, nos termos do Art. 10, §1º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Art. 4º A exigência de níveis mínimos de assinatura eletrônica não poderá ser invocada como fundamento para a não aceitação ou invalidação de assinaturas realizadas presencialmente, de forma manuscritas, ou derivadas de procedimentos presenciais para a identificação do interessado ou autenticação de documento.

Art. 5º Os níveis mínimos para as assinaturas em interações eletrônicas com a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional são:
I - assinatura eletrônica simples: admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, incluídos:
a) a solicitação de agendamentos, atendimentos, anuências, autorizações e licenças para a prática de ato ou exercício de atividade;

b) a realização de autenticação ou solicitação de acesso a sítio eletrônico oficial que contenha informações de interesse particular, coletivo ou geral, mesmo que tais informações não sejam disponibilizadas publicamente;
c) o envio de documentos digitais ou digitalizados e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação;
d) a participação em pesquisa pública; e
e) o requerimento de benefícios assistenciais, trabalhistas ou previdenciários diretamente pelo interessado;
II - assinatura eletrônica avançada: admitida para as hipóteses previstas no inciso I, *supra*, e nas hipóteses de interação com a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à segurança jurídica e autoria, incluídos:
a) as interações eletrônicas entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;
b) os requerimentos de particulares e as decisões administrativas para o registro ou a transferência de propriedade ou de posse empresariais;
c) os atos relacionados a autocadastro, como usuário particular ou como agente público (por sistema informatizado utilizado pela Administração), para o exercício de atribuições, em sistema informatizado de processo administrativo eletrônico ou de serviços;
III - assinatura eletrônica qualificada (Assinatura Digital): aceita em qualquer hipótese de interação eletrônica com a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, sendo obrigatória para:
a) os atos de transferência e de registro de bens imóveis, ressalvados os atos realizados perante as juntas comerciais;
b) os atos assinados pelo Prefeito Municipal, exceto nas hipóteses de que trata o §3º, deste artigo;
c) as decisões administrativas referentes à concessão de benefícios assistenciais, trabalhistas, previdenciários e tributários que envolvam dispêndio direto ou renúncia de receita pela administração pública;
d) as declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;
e) o envio de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos, licitatórios ou medidas de fiscalização;
f) a apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos;
g) as decisões administrativas referentes à recursos administrativos, pedidos de impugnação, esclarecimentos, pedidos de reconsideração e a pedidos genéricos relativos ao exercício do direito de petição;
h) a manifestação de vontade para a celebração de contratos, convênios, acordos, parcerias, termos e outros instrumentos sinalagmáticos bilaterais ou plurilaterais congêneres;
i) o arquivamento de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos, processos licitatórios, dados contábeis ou fiscais, constituição de banco de dados próprio ou atendimento à medidas de fiscalização.
j) as demais hipóteses previstas em lei.
§1º A autoridade máxima deste Município poderá estabelecer o uso de assinatura eletrônica em nível superior ao mínimo exigido no*caput*,caso as especificidades da interação eletrônica em questão o exijam.
§2º A assinatura eletrônica simples de que trata o inciso I, do*caput*,será admitida para interações eletrônicas em sistemas informatizados de processo administrativo ou de atendimento a serviços públicos, em plataforma eletrônica utilizada em sistema de convênios, sistema eletrônico de Tribunais de Contas ou situações análogas, por parte de agente público, exceto nas hipóteses do inciso III, do*caput*, sempre que a supremacia do interesse público assim o exigir.
§3º A autenticação e arquivamento digital de que trata a alínea "i", do inciso III, será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do Secretário em exercício, podendo delegar tal atribuição a agentes públicos designados por portaria específica.

Art. 6º Os usuários de assinaturas eletrônicas para as interações em meio eletrônico com a Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, deverão respeitar os seguintes critérios:
I - para a utilização de assinatura eletrônica simples, o usuário poderá fazer seu cadastro pela internet, mediante autodeclaração validada em bases de dados governamentais, como a "GOV.BR", "SEI", ou outra similar que porventura venha a substituí-la;
II - para a utilização de assinatura avançada, o usuário deverá realizar o cadastro com garantia de identidade a partir de validador de acesso digital, perante entidade certificadora que emita certificados digitais, incluída a:
a) validação biográfica e documental, presencial ou remota, conferida por agente público;
b) validação biométrica conferida em base de dados governamental; ou
c) validação biométrica, biográfica ou documental, presencial ou remota, conferida por validador de acesso digital que demonstre elevado grau de segurança em seus processos de identificação; e
III - para utilização de assinatura eletrônica qualificada, o usuário utilizará **certificado digital**, nos termos daMedida Provisória nº 2.200-2/2001.
§1ºA utilização dos procedimentos relacionados com assinatura eletrônica, observarão, no que couber, ao disposto pelo Art. 23, *caput*, I, da Lei 13.709/2018 (LGPD).

Art. 7º As contas digitais cadastradas na Plataforma "Gov.br", perante o "Sistema Eletrônico de Informações - SEI", ou outra plataforma eletrônica pública similar que venha a ser desenvolvida nesse sentido, podem realizar assinaturas eletrônicas simples que serão aceitas pela Administração Pública Municipal, respeitadas as hipóteses previstas no Art. 4º, deste Decreto.

Art. 8º Os usuários são responsáveis:
I - pela guarda, pelo sigilo e pela utilização de suas credenciais de acesso, de seus dispositivos e dos sistemas que provêm os meios de autenticação e de assinatura; e
II - por informar possíveis usos ou tentativas de uso indevido, em interações eletrônicas com a Administração Pública Municipal, quando tal fato colocar em risco a segurança jurídica, autoria da assinatura e/ou validação de documentos e/ou atos.

Art. 9º Em caso de suspeição de uso indevido das assinaturas eletrônicas de que trata este Decreto, a Administração Pública Municipal poderá suspender os meios de acesso das assinaturas eletrônicas possivelmente comprometidas, de forma individual ou coletiva.

Art. 10 A autoria, a autenticidade, a validade jurídica e a integridade dos documentos e da assinatura, nos processos administrativos eletrônicos perante a Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, poderão ser obtidas por meio dos padrões de assinatura eletrônica definidos neste Decreto.

Art. 11 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Administração.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá-MG, 28 de novembro de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:5AA21B25

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA N° 039/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO DE USO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SISLAME, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE 02 (DUAS) LICENÇAS DE USO, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 132/2026 **DISPENSA Nº:** 039/2026

DATA DA LICITAÇÃO: 11/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO: 08:00h

LOCAL: Prédio da Prefeitura - Departamento de Licitação – Praça São Sebastião, nº 219 – Centro, e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br

PREÂMBULO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**, por meio da Agente de Contratação e sua equipe de apoio, realizará processo de Dispensa, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e legislação aplicável e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 7.272,00 (sete mil e duzentos e setenta e dois reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 05/11/2026 às 7h
Até 11/11/2026 às 8h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

OBJETO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO DE USO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SISLAME, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE 02 (DUAS) LICENÇAS DE USO, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO
2.1. O serviço a ser prestado deverá conter as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços técnicos especializados de licenciamento de uso, manutenção, suporte técnico, atualização e sustentação do Sistema de Controle e Administração Escolar - SisLAME, compreendendo a disponibilização de licença de uso para a Escola Municipal Francisco Campos.	SE	01
2	Prestação de serviços técnicos especializados de licenciamento de uso, manutenção, suporte técnico, atualização e sustentação do Sistema de Controle e Administração Escolar - SisLAME, compreendendo a disponibilização de licença de uso para o Centro Municipal De Educação Infantil (CEMEI).	SE	01

2.2. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas no Termo de Referência. O critério de mensuração será a MENSALIDADE (MENSAL), devendo o valor compreender todos os custos e encargos necessários à disponibilização do sistema, manutenção, atualização e suporte técnico durante o período contratado.
2.3. A contratada deverá disponibilizar o Sistema de Controle e Administração Escolar – SisLAME, em ambiente web, para utilização pelo Município, possibilitando a interligação das unidades escolares participantes com a Secretaria Municipal de Educação.
2.4. A solução deverá ser disponibilizada em condições adequadas de utilização, contemplando os serviços de implantação, manutenção, atualização e suporte aos usuários, conforme as características e funcionalidades estabelecidas no Termo de Referência.
2.5. A solução deverá possibilitar, entre outras funcionalidades, o cadastro e matrícula de alunos, lançamento de resultados de avaliação da aprendizagem e dados de frequência às aulas, registro de professores e demais servidores escolares, composição de turmas e alocação de docentes, registro de disciplinas e controle de serviços especiais.
2.6. O sistema deverá possibilitar a emissão de boletins, históricos escolares, diários de classe e demais relatórios, bem como a produção de estatísticas necessárias ao acompanhamento e gerenciamento das informações educacionais.
2.7. O sistema deverá possuir gerenciamento de perfis de usuários, permitindo organizar e controlar o acesso às funcionalidades disponíveis de acordo com o perfil configurado para cada usuário.
2.8. A contratada deverá realizar as configurações iniciais necessárias à implantação da solução, mediante as informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

2.9. A contratada deverá realizar a migração da base de dados cadastral do Educacenso, observadas as condições técnicas necessárias à execução do serviço e as informações disponibilizadas pela Administração.
2.10. A contratada deverá disponibilizar treinamento aos usuários do sistema, abrangendo as etapas necessárias à utilização da solução e de suas funcionalidades.
2.11. O treinamento inicial poderá ser realizado de forma presencial ou on-line, conforme definido entre as partes, sendo prevista carga horária inicial de 24 (vinte e quatro) horas-aula.
2.12. A capacitação on-line dos usuários das escolas deverá ser disponibilizada sem custo para o Município, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.
2.13. A contratada deverá disponibilizar treinamentos evolutivos e reciclagens, especialmente quando necessários em razão de atualizações ou aperfeiçoamentos da solução.
2.14. A contratada deverá manter o sistema atualizado, realizando a manutenção do SisLAME e a disponibilização de novas versões do sistema durante a vigência da contratação.
2.15. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico aos usuários, por meio de 0800, chat e e-mail, para atendimento de informações, reclamações e solicitações relacionadas à utilização do sistema.
2.16. O suporte técnico deverá ser disponibilizado de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 18h00, não estando previsto atendimento em feriados locais e nacionais.
2.17. A solução deverá ser desenvolvida e disponibilizada em plataforma Java, integrada integralmente via WEB, sendo compatível com os principais navegadores de internet.
2.18. A contratada deverá disponibilizar o direito de uso do sistema ao Município, ficando vedada a cessão ou utilização do sistema por terceiros, nos termos estabelecidos no instrumento contratual.
2.19. A solução deverá possibilitar o gerenciamento das informações relacionadas às unidades escolares, períodos letivos, alunos, professores, turmas, disciplinas, avaliações, frequência e demais informações necessárias à gestão escolar.
2.20. O sistema deverá possibilitar a geração de relatórios gerenciais e estatísticos, inclusive mediante utilização de filtros e, quando disponível, exportação das informações para formatos compatíveis com as necessidades da Administração.
2.21. A solução deverá disponibilizar recursos relacionados ao Censo Escolar – Educacenso, inclusive funcionalidades destinadas à atualização de pendências, equivalência de etapas e disciplinas e solicitação de migração dos dados, conforme as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema.
2.22. A contratada deverá garantir a segurança das informações e dos dados tratados no sistema, observadas as obrigações estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável.
2.23. A contratada deverá manter sigilo sobre os dados, informações, documentos e demais elementos aos quais tiver acesso em razão da execução do objeto, observadas as disposições legais aplicáveis e as obrigações estabelecidas no contrato.
2.24. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 7.272,00 (sete mil e duzentos e setenta e dois reais) valor global da contratação.
2.25. LOCAL DA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO: Os serviços serão executados predominantemente em ambiente remoto, mediante disponibilização do sistema em ambiente WEB e prestação de suporte técnico à distância, sem prejuízo da possibilidade de realização de treinamento presencial, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.
2.26. PRAZO DE EXECUÇÃO: em virtude da natureza contínua dos serviços, a execução deverá ser inicialmente prevista para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrado o interesse da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.26.1. Caso seja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá informar ao responsável pela unidade de manutenção o pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita devidamente fundamentada.
2.27. GARANTIA: Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.
3.1. A participação na presente dispensa poderá ser franqueada a pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto, bem como atendam aos requisitos exigidos.
3.2. Não poderão participar desta dispensa
a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
g) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
h) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
i) *sociedades cooperativas.*

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4.1. O ingresso do prestador na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, devidamente enviada para o e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br, de modo tempestivo e na forma deste item.
4.1.1. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, mediante protocolo, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo.
4.1.2. O Departamento de Licitação não se responsabilizará por "Proposta Comercial" que não seja entregue ao Agente de Contratação designado, até a data e horário definidos neste edital.
4.2. O prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por via e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, descrição exigida, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.7. Uma vez enviada a proposta, o prestador **NÃO** poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1. Encerrada a fase de submissão de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao prestador que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.4. A negociação poderá ser feita com os demais prestadores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
f) Quando o prestador não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
I - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio prestador, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
II - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
III - *P*ara fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
IV - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
V - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se via e-mail, aos interessados diretos, a nova data e horário para a sua continuidade.
VI - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 – HABILITAÇÃO
6.1. Encerrada a etapa de aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
d) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver.
6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do prestador mais bem classificado da fase de lances. A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2horas, envie a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
6.2. É dever do prestador atualizar previamente as comprovações constantes na documentação apresentada, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do prestador, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o prestador será convocado a encaminhá-los, **NO PRAZO DE 2 HORAS** após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6. O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.8. Será inabilitado o prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.9. Na hipótese de o prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador será habilitado

7 - CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.3. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico institucional, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*
7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.5. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*
a) *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
b) *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
c) *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
7.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão na Lei 14.1333/2021.
7.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo prestador durante a vigência do contrato.

8 - SANÇÕES
8.1. Comete infração administrativa o prestador que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
I- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
k)praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
l) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
m) O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador, por qualquer das infrações;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do subitem 8.1, alíneas "a, b, d, e, f, g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem 8.1, alíneas "h, i, j, k, l" bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. O procedimento será divulgado no site e no Diário Oficial do Município, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos prestadores diretamente interessados, por mensagem eletrônica institucional, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
9.1.1. Conforme o disposto no Art. 176 da Lei n.º 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes têm o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da referida lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica. Nesse sentido, considerando que o Município de Estrela do Indaiá-MG enquadra-se nessa condição, justifica-se a realização do presente processo de dispensa de licitação de forma presencial, em conformidade com as disposições legais vigentes.
9.2. A presente contratação direta é realizada com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e tem como fundamento o menor preço obtido na pesquisa de preços que serviu como referência para o procedimento. Tal medida visa garantir a economicidade e o interesse público, em conformidade com os princípios estabelecidos na legislação aplicável.
a) A escolha do fornecedor baseia-se na proposta que apresentou o menor preço entre aquelas obtidas durante a pesquisa de mercado previamente realizada, desde que esta atenda integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas pela Administração.
b) Todos os atos relacionados à presente contratação, incluindo a pesquisa de preços e a comprovação da escolha do menor preço, estão devidamente registrados no processo administrativo, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

c) O fornecedor contratado deverá cumprir todas as condições especificadas na pesquisa de preços e demais documentos que fundamentaram o presente procedimento, assegurando o atendimento adequado às necessidades da Administração
d) Somente serão aceitas propostas adicionais que sejam apresentadas por interessados e que, comprovadamente, representem menor preço em relação à proposta identificada na pesquisa de preços inicial.
e) A apresentação de proposta adicional deverá atender integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas no presente procedimento.
f) A apresentação de proposta adicional deverá atender integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas no presente procedimento.
g) Propostas adicionais que não representem menor preço ou que estejam em desacordo com as exigências do procedimento serão desconsideradas.
h) havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.
9.3. Caberá ao prestador acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.4.1. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7. Os prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.9. Da sessão pública será divulgada Ata.
9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFCADA
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO V	MINUTA DO CONTRATO

Estrela do Indaiá, 04 Novembro de 2026.

MARIA FERNANDA VIEIRA RODRIGUES LOPES
Agente De Contratação

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA Nº 039/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2026

1- Habilitação jurídica:
A) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
B) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
C) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
D) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
E) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
F) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:
A) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
B) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
C) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
D) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
E) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
F) prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

OBS 1: caso o prestador seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 - Qualificação Econômico-Financeira:
A) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador.

4 – Qualificação Técnica
A) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada. Tais atestados deverão ser relativos à execução de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

5 - Declarações Complementares:
A) Declaração Unificada (ANEXO III), assinada e autenticada por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA Nº 039/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2026

1 - DO OBJETO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO DE USO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SISLAME, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE 02 (DUAS) LICENÇAS DE USO, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, sendo necessário reiterar os seguintes pontos, tendo em vista da não confecção de ETP para o presente objeto:
2.1. Justificativa legal:
A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a modernização, organização e eficiência da gestão administrativa e pedagógica da Rede Municipal de Ensino, por meio de sistema informatizado que possibilite o controle e a administração das atividades escolares, assegurando maior agilidade, segurança e confiabilidade no tratamento das informações. A contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece como objetivos da licitação a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive quanto ao ciclo de vida do objeto.

2.2. Justificativa técnica:
a) A Secretaria Municipal de Educação necessita dispor de solução informatizada adequada para o gerenciamento das informações acadêmicas e administrativas da Rede Municipal de Ensino, possibilitando maior organização, integração, segurança e eficiência na gestão dos dados escolares.
b) Atualmente, as atividades relacionadas ao cadastro e acompanhamento dos alunos, matrículas, composição de turmas, registros de frequência e avaliação, informações de professores e demais profissionais da educação, emissão de relatórios e demais procedimentos de gestão escolar demandam a utilização de ferramenta tecnológica adequada, capaz de centralizar e sistematizar as informações.
c) A contratação de sistema de gestão escolar permitirá aprimorar os procedimentos administrativos e pedagógicos, reduzir a utilização de controles descentralizados, facilitar o acesso às informações pelos setores competentes e proporcionar maior confiabilidade e agilidade na geração de relatórios e informações necessárias à gestão educacional.
d) A solução deverá ainda possibilitar o adequado gerenciamento das informações necessárias ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares, inclusive aquelas relacionadas ao levantamento e transmissão de informações educacionais aos sistemas oficiais, quando aplicável.
e) Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade e o aprimoramento dos serviços de gestão educacional, proporcionando melhores condições para o planejamento, acompanhamento e tomada de decisões pela Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
3.1. Especificações técnicas da contratação: A contratação deverá atender à seguinte especificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Prestação de serviços técnicos especializados de licenciamento de uso, manutenção, suporte técnico, atualização e sustentação do Sistema de Controle e Administração Escolar - SisLAME, compreendendo a disponibilização de licença de uso para a Escola Municipal Francisco Campos.	SE	01
02	Prestação de serviços técnicos especializados de licenciamento de uso, manutenção, suporte técnico, atualização e sustentação do Sistema de Controle e Administração Escolar - SisLAME, compreendendo a disponibilização de licença de uso para o Centro Municipal De Educação Infantil (CEMEI).	SE	01

***** UNIDADE DE EMBASAMENTO DO SISTEMA INFORMATIZADO: SERVIÇO.

3.2. Requisitos da contratação:
3.2.1. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, deverão prevalecer as características e especificações detalhadas neste documento, bem como no Termo de Referência.
3.2.2. O critério de mensuração será a MENSALIDADE (MENSAL), devendo o valor compreender todos os custos e encargos necessários à disponibilização do sistema, manutenção, atualização e suporte técnico durante o período contratado.
3.2.3. A contratada deverá disponibilizar o Sistema de Controle e Administração Escolar – SisLAME, em ambiente web, para utilização pelo Município, possibilitando a interligação das unidades escolares participantes com a Secretaria Municipal de Educação.
3.2.4. A solução deverá ser disponibilizada em condições adequadas de utilização, contemplando os serviços de implantação, manutenção, atualização e suporte aos usuários, conforme as características e funcionalidades estabelecidas no Termo de Referência.

3.2.5. A solução deverá possibilitar, entre outras funcionalidades, o cadastro e matrícula de alunos, lançamento de resultados de avaliação da aprendizagem e dados de frequência às aulas, registro de professores e demais servidores escolares, composição de turmas e alocação de docentes, registro de disciplinas e controle de serviços especiais.
3.2.6. O sistema deverá possibilitar a emissão de boletins, históricos escolares, diários de classe e demais relatórios, bem como a produção de estatísticas necessárias ao acompanhamento e gerenciamento das informações educacionais.
3.2.7. O sistema deverá possuir gerenciamento de perfis de usuários, permitindo organizar e controlar o acesso às funcionalidades disponíveis de acordo com o perfil configurado para cada usuário.
3.2.8. A contratada deverá realizar as configurações iniciais necessárias à implantação da solução, mediante as informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
3.2.9. A contratada deverá realizar a migração da base de dados cadastral do Educacenso, observadas as condições técnicas necessárias à execução do serviço e as informações disponibilizadas pela Administração.
3.2.10. A contratada deverá disponibilizar treinamento aos usuários do sistema, abrangendo as etapas necessárias à utilização da solução e de suas funcionalidades.
3.2.11. O treinamento inicial poderá ser realizado de forma presencial ou on-line, conforme definido entre as partes, sendo prevista carga horária inicial de 24 (vinte e quatro) horas-aula.
3.2.12. A capacitação on-line dos usuários das escolas deverá ser disponibilizada sem custo para o Município, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.
3.2.13. A contratada deverá disponibilizar treinamentos evolutivos e reciclagens, especialmente quando necessários em razão de atualizações ou aperfeiçoamentos da solução.
3.2.14. A contratada deverá manter o sistema atualizado, realizando a manutenção do SisLAME e a disponibilização de novas versões do sistema durante a vigência da contratação.
3.2.15. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico aos usuários, por meio de 0800, chat e e-mail, para atendimento de informações, reclamações e solicitações relacionadas à utilização do sistema.
3.2.16. O suporte técnico deverá ser disponibilizado de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 18h00, não estando previsto atendimento em feriados locais e nacionais.
3.2.17. A solução deverá ser desenvolvida e disponibilizada em plataforma Java, integrada integralmente via WEB, sendo compatível com os principais navegadores de internet.
3.2.18. A contratada deverá disponibilizar o direito de uso do sistema ao Município, ficando vedada a cessão ou utilização do sistema por terceiros, nos termos estabelecidos no instrumento contratual.
3.2.19. A solução deverá possibilitar o gerenciamento das informações relacionadas às unidades escolares, períodos letivos, alunos, professores, turmas, disciplinas, avaliações, frequência e demais informações necessárias à gestão escolar.
3.2.20. O sistema deverá possibilitar a geração de relatórios gerenciais e estatísticos, inclusive mediante utilização de filtros e, quando disponível, exportação das informações para formatos compatíveis com as necessidades da Administração.
3.2.21. A solução deverá disponibilizar recursos relacionados ao Censo Escolar – Educacenso, inclusive funcionalidades destinadas à atualização de pendências, equivalência de etapas e disciplinas e solicitação de migração dos dados, conforme as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema.
3.2.22. A contratada deverá garantir a segurança das informações e dos dados tratados no sistema, observadas as obrigações estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável.
3.2.23. A contratada deverá manter sigilo sobre os dados, informações, documentos e demais elementos aos quais tiver acesso em razão da execução do objeto, observadas as disposições legais aplicáveis e as obrigações estabelecidas no contrato.
3.2.24. A contratação deverá compreender todos os serviços necessários à adequada disponibilização e utilização do SisLAME durante o período contratado, não sendo admitida a cobrança de valores relativos às funcionalidades e serviços expressamente incluídos no objeto, salvo aqueles previamente previstos no instrumento contratual.
3.2.25. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: será definido de acordo com a pesquisa de preços e demais procedimentos de estimativa realizados pelo Município, por meio do Departamento Municipal de Compras, permanecendo os respectivos documentos disponíveis nos autos do processo administrativo.
3.2.26. LOCAL DA EXECUÇÃO: os serviços serão executados predominantemente em ambiente remoto, mediante disponibilização do sistema em ambiente WEB e prestação de suporte técnico à distância, sem prejuízo da possibilidade de realização de treinamento presencial, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.
3.2.27. PRAZO DE EXECUÇÃO: em virtude da natureza contínua dos serviços, a execução deverá ser inicialmente prevista para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrado o interesse da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.2.28. PRAZO PARA INÍCIO: a implantação, configuração inicial e disponibilização do sistema deverão ocorrer conforme cronograma e prazo estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, contados da formalização da contratação.
3.2.29. PRAZO PARA INÍCIO: O serviço solicitado deverá ser prestado ao respectivo setor requisitante em até 02 (dois) dias úteis a contar da ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente.
3.2.30. GARANTIA: Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, a contar da data de seu recebimento pelo Município.

4 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
4.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do **Art. 75, II,** da Lei 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de serviços, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1. No preço dos serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamento e outros que incidam ou venham a incidir para a disponibilização e prestação do serviço no local e condições estabelecidas.
5.2. O pagamento será realizado pela Administração mediante devida apresentação da nota fiscal e comprovação da liquidação da despesa pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços.
5.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador contratado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.
5.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

5.5. A contratada deverá faturar as entregas por solicitação de serviço/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/prestações de serviço superior a um mês.
5.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
5.7. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela Contratada.
5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescidode atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE:

6 - DA EXECUÇÃO: RESULTADOS ALMEJADOS
6.1. Local da prestação/execução: Os serviços serão executados predominantemente em ambiente remoto, mediante disponibilização do sistema em ambiente WEB e prestação de suporte técnico à distância, sem prejuízo da possibilidade de realização de treinamento presencial, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.
6.2. Prazo de vigência : em virtude da natureza contínua dos serviços, a execução deverá ser inicialmente prevista para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrado o interesse da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.3. **Prazo para início da execução contratual**: O serviço solicitado deverá ser prestado ao respectivo setor requisitante em até 02 (dois) dias úteis a contar da ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente.
6.4. Das condições do fornecimento e recebimento:
a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo *Termo de Referência* e documentação anexa.
b) O objeto será submetido ao *setor requisitante* e ao *fiscal técnico do contrato* para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).
c) Incumbe à Licitante contratada:
I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.
II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.
d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:
I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.
e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.
f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, ou até 24 (vinte e quatro) horas, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
7.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, exercerá a gestão e fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
7.2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do prestador do serviço em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações referenciadas e em perfeitas condições de aproveitamento, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
7.4. A Contratada deverá indicar à Secretaria Municipal de Educação o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
7.5. As comunicações entre Administração e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que utilizados e-mails institucionais.
7.6. A Contratada deverá comparecer à sede do Contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços prestados.
7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
7.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do fiscal técnico JANICE CRISTIANE DOS SANTOS, a ser designado em ato próprio.
7.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
7.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.15. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
7.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158, da Lei 14.133/2021, conforme o caso.
7.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 - DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE POR SUAS DECLARAÇÕES:
8.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:
9.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações e em perfeitas condições de admissibilidade.
9.2. Indicar a Secretaria Municipal de Educação o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
9.3. Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder, sempre que solicitada ou notificada, por meio do preposto, no prazo de até **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
9.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
9.5. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;
9.6. Providenciar no máximo em 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da comunicação, retificação ou substituição dos serviços que forem rejeitados.
9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.
9.8. Executar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, de acordo com a proposta ofertada, sendo vedada substituição por outra, salvo por serviço de qualidade superior mediante devida justificativa técnica e autorização por parte do setor requisitante
9.9. Manter, durante toda relação contratual as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - OBSERVAÇÕES ESPECIAIS SOBRE O CONTRATO:
10.1. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela contratada, sem autorização por escrito do contratante, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
10.2. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG.
10.3. As condições estabelecidas na carta convite fazem parte integrante do contrato dele decorrente.
10.4. O Contrato decorrente deste processo licitatório, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada empregar na entrega do objeto.

11 - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE:
11.1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos serviços, através do servidor responsável pelo recebimento;
11.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
11.3. Sustar o recebimento da prestação de serviços que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.
11.4. Zelar pelas condições de trabalho disponibilizadas, disponibilizando à Contratada acesso aos dados, repartições e insumos que necessitar para desenvolver as soluções esperadas.

12 - DO VALOR ESTIMADO
12.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 7.272,00 (sete mil e duzentos e setenta e dois reais),** conforme encontra-se autuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.

13 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. A dotação orçamentária para cobrir eventuais despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
625	1540	02.40.03.12.361.1204.2036.3.3.90.40.00.1540.000.0000
626	1540	02.40.03.12.365.1204.2036.3.3.90.40.00.1540.000.0000

14 - SETOR REQUISITANTE
14.1. Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA Nº 039/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, por meio do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito e sob as penalidades cabíveis, que:

Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste instrumento e seu(s) anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de execução então contidas;

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do MUNICÍPIO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

Para fins do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste instrumento, NÃO SOFREU condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto no Art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei nº 14.133/2021;

Tem conhecimento acerca da disposição contida no Art. 155, VIII, da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa;

Na qualidade de Proponente, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)_____, Portador(a) do RG sob nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, cuja função/cargo é _____(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

Nomeia e constitui o(a) senhor(a)_____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos;

Que o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:
Rua:
E-mail:
Telefone:

Por ser verdade, firmo a presente para todos os fins de direito.

LOCAL, ___ DE _____ DE 2026.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ
Nome e Assinatura do representante legal
CPF

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº 039/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2026

DISPENSA		**P. LICITATÓRIO**	
EMPRESA			
CNPJ			
ENDEREÇO			
E-MAIL			
CELULAR		**TELEFONE**	

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto desta dispensa, acatando todas as estipulações consignadas no aviso divulgado, conforme abaixo:

REF: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO DE USO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SISLAME, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE 02 (DUAS) LICENÇAS DE USO, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ (expresso em algarismos e por extenso)

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte *e, ainda, que o objeto será entregue conforme estipulado nas especificações contidas no aviso de dispensa e seus anexos*.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O serviço solicitado deverá ser prestado ao respectivo setor requisitante em até 02 (dois) dias úteis a contar da ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente.

GARANTIA DO OBJETO: garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto pelo Município.

_____, _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL/IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ da empresa
Assinatura do Representante Legal da Licitante
CPF

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

DISPENSA Nº 039/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, *CNPJ Nº 18.301.028/0001-24, com sede na Praça São Sebastião, 219, Bairro Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr(a). SANDRA ELENIR DE OLIVEIRA, doravante denominado* ***CONTRATANTE,*** *e, de outro lado _____, CNPJ Nº, com sede na (qualificação completa), neste ato representada por _____ (qualificação completa), doravante denominada* ***CONTRATADA****, de conformidade com a Lei 14.133/2021 e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato que será em tudo regido pelos princípios e preceitos de direito público, e, obedecerá, no que couber, às disposições contidas no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 132/2026, Dispensa de Licitação nº 039/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO DE USO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SISLAME, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE 02 (DUAS) LICENÇAS DE USO, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos especializados de licenciamento de uso, manutenção, suporte técnico, atualização e sustentação do Sistema de Controle e Administração Escolar - SisLAME, compreendendo a disponibilização de licença de uso para a Escola Municipal Francisco Campos.	SE	01		
02	Prestação de serviços técnicos especializados de licenciamento de uso, manutenção, suporte técnico, atualização e sustentação do Sistema de Controle e Administração Escolar - SisLAME, compreendendo a disponibilização de licença de uso para o Centro Municipal De Educação Infantil (CEMEI).	SE	01		

1.2. As especificações acima não excluem as demais contidas no Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Aviso de Dispensa e Proposta da CONTRATADA.
1.3. O critério de mensuração será a MENSALIDADE (MENSAL), devendo o valor compreender todos os custos e encargos necessários à disponibilização do sistema, manutenção, atualização e suporte técnico durante o período contratado.
1.4. A contratada deverá disponibilizar o Sistema de Controle e Administração Escolar – SisLAME, em ambiente web, para utilização pelo Município, possibilitando a interligação das unidades escolares participantes com a Secretaria Municipal de Educação.
1.5. A solução deverá ser disponibilizada em condições adequadas de utilização, contemplando os serviços de implantação, manutenção, atualização e suporte aos usuários, conforme as características e funcionalidades estabelecidas no Termo de Referência.
1.6. A solução deverá possibilitar, entre outras funcionalidades, o cadastro e matrícula de alunos, lançamento de resultados de avaliação da aprendizagem e dados de frequência às aulas, registro de professores e demais servidores escolares, composição de turmas e alocação de docentes, registro de disciplinas e controle de serviços especiais.
1.7. O sistema deverá possibilitar a emissão de boletins, históricos escolares, diários de classe e demais relatórios, bem como a produção de estatísticas necessárias ao acompanhamento e gerenciamento das informações educacionais.
1.8. O sistema deverá possuir gerenciamento de perfis de usuários, permitindo organizar e controlar o acesso às funcionalidades disponíveis de acordo com o perfil configurado para cada usuário.
1.9. A contratada deverá realizar as configurações iniciais necessárias à implantação da solução, mediante as informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
1.10. A contratada deverá realizar a migração da base de dados cadastral do Educacenso, observadas as condições técnicas necessárias à execução do serviço e as informações disponibilizadas pela Administração.
1.11. A contratada deverá disponibilizar treinamento aos usuários do sistema, abrangendo as etapas necessárias à utilização da solução e de suas funcionalidades.
1.12. O treinamento inicial poderá ser realizado de forma presencial ou on-line, conforme definido entre as partes, sendo prevista carga horária inicial de 24 (vinte e quatro) horas-aula.
1.13. A capacitação on-line dos usuários das escolas deverá ser disponibilizada sem custo para o Município, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.
1.14. A contratada deverá disponibilizar treinamentos evolutivos e reciclagens, especialmente quando necessários em razão de atualizações ou aperfeiçoamentos da solução.
1.15. A contratada deverá manter o sistema atualizado, realizando a manutenção do SisLAME e a disponibilização de novas versões do sistema durante a vigência da contratação.
1.16. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico aos usuários, por meio de 0800, chat e e-mail, para atendimento de informações, reclamações e solicitações relacionadas à utilização do sistema.
1.17. O suporte técnico deverá ser disponibilizado de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 18h00, não estando previsto atendimento em feriados locais e nacionais.
1.18. A solução deverá ser desenvolvida e disponibilizada em plataforma Java, integrada integralmente via WEB, sendo compatível com os principais navegadores de internet.
1.19. A contratada deverá disponibilizar o direito de uso do sistema ao Município, ficando vedada a cessão ou utilização do sistema por terceiros, nos termos estabelecidos no instrumento contratual.
1.20. A solução deverá possibilitar o gerenciamento das informações relacionadas às unidades escolares, períodos letivos, alunos, professores, turmas, disciplinas, avaliações, frequência e demais informações necessárias à gestão escolar.
1.21. O sistema deverá possibilitar a geração de relatórios gerenciais e estatísticos, inclusive mediante utilização de filtros e, quando disponível, exportação das informações para formatos compatíveis com as necessidades da Administração.
1.22. A solução deverá disponibilizar recursos relacionados ao Censo Escolar – Educacenso, inclusive funcionalidades destinadas à atualização de pendências, equivalência de etapas e disciplinas e solicitação de migração dos dados, conforme as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema.
1.23. A contratada deverá garantir a segurança das informações e dos dados tratados no sistema, observadas as obrigações estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável.
1.24. A contratada deverá manter sigilo sobre os dados, informações, documentos e demais elementos aos quais tiver acesso em razão da execução do objeto, observadas as disposições legais aplicáveis e as obrigações estabelecidas no contrato.
1.25. A contratação deverá compreender todos os serviços necessários à adequada disponibilização e utilização do SisLAME durante o período contratado, não sendo admitida a cobrança de valores relativos às funcionalidades e serviços expressamente incluídos no objeto, salvo aqueles previamente previstos no instrumento contratual.
1.26. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pela CONTRATADA, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).
1.27. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA venha a empregar na execução do objeto.
1.28. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer divulgação e reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.
1.29. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto do contrato serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.
1.30. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.

1.31. De acordo com a legislação vigente, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.
1.32. Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.
1.33. Prazo para início da prestação de serviço: O serviço solicitado deverá ser prestado ao respectivo setor requisitante em até 02 (dois) dias úteis a contar da ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente.
1.34. Das condições do fornecimento e recebimento:
a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo Termo de Referência e documentação anexa.
b) O objeto será submetido ao setor requisitante e ao fiscal técnico do contrato para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).
c) Incumbe à Licitante contratada:
I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.
II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.
d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:
I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em tempo hábil que não comprometa a realização das atividades administrativas, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.
e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.
f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, de forma que não comprometa a realização das atividades administrativas, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ _____ (_____), em número de parcelas de acordo com a quantidade dos serviços prestados, em até 30 (trinta) dias úteis a partir da data de recebimento do serviço, mediante Nota Fiscal devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.
2.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
2.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o CONTRATANTE *atestar* a execução do objeto do contrato.
2.1.3. O valor global do contrato, no importe de R$ ___ (___), é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
2.2. O preço referido na Cláusula "2.1", inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2.3. O pagamento será realizado após a devida execução e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.
2.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do CONTRATANTE; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
2.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
2.7. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68, da Lei nº 14.133/2021.
2.8. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ampla defesa.
2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação irregular.
2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
2.11.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
2.12. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
2.13. A CONTRATADA deverá faturar as entregas por ordem de serviço/solicitação de serviço ou instrumento equivalente recebidos, sendo vedado acúmulo por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de prestação/execução superior a um mês.
2.14. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
2.15. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.
2.15.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (IBGE) de correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/10/2026.
3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
3.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
4.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, exercerá a gestão e fiscalização deste contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas
4.2. Os serviços serão executados mediante apresentação de ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pelo setor de compras ou pelo setor requisitante.
4.3. Por motivo de força maior, a execução poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outra data.
4.4. O recebimento dos serviços será efetuado após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.
4.5. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte da prestadora de serviços em referência, sendo única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
4.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
4.7. Na ocorrência de atrasos ou inobservância das condições contratuais durante a execução, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento.
4.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da fiscal JANICE CRISTIANE DOS SANTOS, a ser designada em ato próprio, juntamente com a fiscalização administrativa do Controle Interno Municipal, observado o Art. 140, II, b, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. São obrigações das partes:
I – DO CONTRATANTE:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
f) Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
II – DA CONTRATADA:
a) Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações delimitadas e em perfeitas condições de utilização.
b) Providenciar no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação, a refazimento ou substituição dos serviços que forem rejeitados por desconformidade às especificações solicitadas, às suas expensas.
c) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**.**
d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE**.**
e) Obrigar-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
f) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
h) Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços executados, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
i) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a regular execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. 8.1.16.
L) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, as normas de segurança do CONTRATANTE.
m) Prestar o serviço contratado somente com prévia autorização do CONTRATANTE.

n) Indicar à Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
p) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.
q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
625	1540	02.40.03.12.361.1204.2036.3.3.90.40.00.1540.000.0000
626	1540	02.40.03.12.365.1204.2036.3.3.90.40.00.1540.000.0000

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, de acordo com a respectiva LOA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos Artigos 106 e 107, da Lei n° 14.133/2021.
7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
8.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
8.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
8.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
8.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
8.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, da mesma Lei.
8.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
8.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
8.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.
9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I - ***Advertência***, comunicação formal, por notificação via e-mail (juridico@estreladoindaia.mg.gov.br), versando sobre alguma desconformidade quanto à inobservância de deveres contratuais e/ou outras obrigações assumidas, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção e adequação da relação contratual;
II - ***Impedimento de licitar e contratar***, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
III - ***Declaração de inidoneidade para licitar e contratar***, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
IV - Multa:
a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
b) O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.
c) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
9.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163, da Lei nº 14.133/21.
9.10. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Estrela do Indaiá-MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas à CONTRATADA, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
10.1. O presente contrato será publicado no pelo Município na forma que dispõe a Lei 14.133/2021 e legislação vigente**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1. Eventuais alterações contratuais observarão o que determina os Arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.
11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125, da Lei 14.1333/2021.
11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. O presente contrato observará os princípios e normas de direito público e tem amparo na Lei 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990, normas e princípios gerais dos contratos e legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LGPD
14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da LGPD.
14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
14.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
14.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Qualquer aceitação, prorrogação, ou tolerância do CONTRATANTE, em relação às obrigações assumidas na presente relação contratual, será em caráter precário e limitado, não constituindo *alteração* ou *novação contratual*.
15.2. Quaisquer alterações neste instrumento terão validade apenas se feitas mediante assinatura de **termos aditivos,** salvo as apostilas específicas.
15.3. Os **casos omissos** serão resolvidos de comum acordo pelos contratantes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos, em reunião da qual se lavrará ata, que integrará o presente contrato para todos os fins de direito.
15.4. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob Pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
15.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
15.6. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto do objeto contratual.
15.7. As condições estabelecidas no aviso de licitação e seus anexos técnicos fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Dores do Indaiá-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ESTRELA DO INDAIÁ-MG, _____ de _____ de 2026.

SANDRA ELENIR DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Contratada
CNPJ
Representante legal
CPF

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:0CE0977A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº 030/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2026

O Município de Guarani, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.160/0001-00, situado a Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, CEP: 36.160-000, Guarani/MG, nos termos do § 3º art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público o interesse em contratar diretamente:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de processamento (limpeza, preparo, acondicionamento, esterilização por Óxido de Etileno - ETO, controle de qualidade, armazenamento temporário e transporte) de produtos para a saúde termossensíveis e reutilizáveis, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

LOTE ÚNICO (GLOBAL)						
N° Item	**Cód.**	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total. (R$)**
001	4965	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Serviços de processamento - AMBÚ ADULTO	UNI	6	77,15	462,90
002	4966	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Serviços de processamento - AMBÚ PEDIÁTRICO	UNI	3	77,15	231,45
003	4967	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Serviços de processamento - BANDEJA DE CATETERISMO VESICAL	UNI	18	45,93	826,74
004	4968	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Serviços de processamento - FRASCO COLETOR (COMADRE)	UNI	9	19,75	177,75
005	4969	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Serviços de processamento - FRASCO COLETOR (PERIQUITO)	UNI	9	19,75	177,75
006	4970	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Serviços de processamento - KIT SUTURA	UNI	75	27,82	2.086,50
007	4971	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Serviços de processamento - CONJUNTO DE TRAQUEIAS	UNI	3	68,75	206,25

Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, de **09/11/2026** até **11/11/2026** às 23h59min, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o e-mail licitacao@guarani.mg.gov.br.

Guarani-MG, 04 de novembro de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Diretor de Licitação

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:791D0BC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO Nº 016/2026 - PAL N° 121/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Adesão nº 016/2026 - **PAL n°** 121/2026
Data: 04 de novembro de 2026.

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preço de n° 122/2024 decorrente do Pregão Eletrônico SRP – Nº 90105/2024, Processo Administrativo 25000.143425/2023-38, realizada entre a União, por intermédio do Departamento de Logística em Saúde da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ n° 00.394.544/0008-51 e a empresa IVG Brasil LTDA, inscrita no CNPJ n° 36.519.422/0001-15.

Objeto (nosso): Aquisição de 01 (uma) Unidade Odontológica Móvel (UOM), nova, adaptada e equipada para atendimento clínico odontológico itinerante, com a finalidade de ampliar e qualificar o acesso da população de Ibiá/MG às ações de promoção, prevenção e atenção à saúde bucal, especialmente nas comunidades rurais e localidades de maior dificuldade de deslocamento, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ibiá/MG.

GILLIANNO GILLES FERREIRA, Prefeito Municipal de Ibiá/MG, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Procedimento Administrativo Licitatório acima identificado, resolve **AUTORIZAR** a referida Adesão à Ata de Registro de Preços, na forma a seguir:

IVG Brasil LTDA
CNPJ n° 36.519.422/0001-15

ITEM	ITEM (ATA)	DESCRITIVO	QUANTI	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	TOTAL
01	01	Unidade Odontológica Móvel (UOM), nova, zero quilômetro, composta por veículo tipo furgão longo, de teto alto, carroceria em aço original de fábrica, motor a diesel, potência mínima de 100 cv, cilindrada mínima de 1.950 cm³, comprimento total mínimo de 5.900 mm e capacidade de carga mínima de 1.200 kg, com direção assistida, freios ABS, controles eletrônicos de estabilidade, climatização e dispositivos de segurança. Devidamente adaptada para consultório odontológico itinerante, com cadeira e equipo odontológicos, sistema de sucção, compressor, equipamentos de esterilização, mobiliário clínico, instalações elétricas e hidráulicas e demais componentes necessários ao atendimento, observadas as normas técnicas, sanitárias e de trânsito aplicáveis. CATMAT: BR0617184	1	UND.	R$ 399.380,26	R$ 399.380,26
VALOR TOTAL:					**R$ 399.380,26**	

O valor global da Adesão é de R$ 399.380,26 (trezentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta reais e vinte e seis centavos).

Publique-se

Município de Ibiá/MG
GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:5116E931

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 155/2026 - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JAPARAÍBA/MG..

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 155/2026
Às **09:01:03 horas do dia 14 de Outubro de 2026** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Japaraíba/MG.**.
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
LEONARDO OLIVEIRA RABELO	07.276.274/0001-57	**Microempresa**
AVSN CONFECCOES LTDA	46.076.419/0001-28	**Microempresa**
GRIPP CONFECCOES LTDA	29.638.619/0001-08	**Microempresa**
FABIO VIEIRA - LTDA	11.699.260/0001-13	**Microempresa**
BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA	40.035.561/0001-40	**Microempresa**
ZENITE COMERCIAL LTDA	24.687.735/0001-01	**Microempresa**
TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	11.991.420/0001-01	**Microempresa**
JOSETEX CONFECCOES LTDA	47.192.311/0001-63	**Microempresa**
FRANFranco e Lara Consultoria e Serviços LtdaCO & LARA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	51.197.500/0001-04	**Microempresa**
OFICCYNA SOLUCOES LTDA	04.782.675/0001-90	**Microempresa**
ROMANHOLI SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	44.926.904/0001-18	**Microempresa**
PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LTDA	35.265.064/0001-07	**Microempresa**
FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06.137.748/0001-17	**Microempresa**
2 L COMERCIAL LTDA	37.350.835/0001-81	**Microempresa**
UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA	18.250.413/0001-90	**Microempresa**

ADVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	48.161.151/0001-58	**Grande Porte**
UNINDUSTRI LTDA	34.008.304/0001-17	**Microempresa**
A2 CONSULTORIA LTDA	54.117.215/0001-16	**Microempresa**
J&L INDUSTRIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	00.937.462/0001-30	**Microempresa**
DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	35.963.493/0001-40	**Microempresa**
DIAS MELLO LTDA	30.121.855/0001-31	**Microempresa**
AR3 SPORTS LTDA	37.806.964/0001-31	**Microempresa**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
19259	LEONARDO OLIVEIRA RABELO	07276274000157	AUGURI	AUGURI	R$ 28,54	**Classificada**	--
4094	AVSN CONFECCOES LTDA	46076419000128	PROPRI A	PROPRIO	R$ 28,54	**Classificada**	--
19811	GRIPP CONFECCOES LTDA	29638619000108	própria	camiseta	R$ 27,00	**Classificada**	--
38277	FABIO VIEIRA - LTDA	11699260000113	PROPRI A	CAMISETA	R$ 28,00	**Classificada**	--
86387	BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA	40035561000140	propria	fabricação	R$ 28,54	**Classificada**	--
31685	ZENITE COMERCIAL LTDA	24687735000101	PROPRI A	PROPRIA	R$ 28,54	**Classificada**	--
84813	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	11991420000101	propria	escolar	R$ 28,00	**Classificada**	--
14410	JOSETEX CONFECCOES LTDA	47192311000163	propria	propria	R$ 28,54	**Classificada**	--
84502	FRANFranco e Lara Consultoria e Serviços LtdaCO & LARA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	51197500000104	própria	CAMISETA ESCOLAR MANG	R$ 28,80	**Classificada**	--
33059	OFICCYNA SOLUCOES LTDA	04782675000190	OFICCY NA SOLUÇ ÕES	CAMISETA OFICCYNA	R$ 19,90	**Classificada**	--
10332	ROMANHOLI SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	44926904000118	PROPRI A	CONFORME O EDITAL	R$ 28,54	**Classificada**	--
13996	PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LTDA	35265064000107	PLAYPR O	CAMISETA	R$ 28,54	**Classificada**	--
35771	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06137748000117	PRÓPRI A/FABRI CAÇÃO PRÓPRI A	PADRÃO	R$ 28,54	**Classificada**	--
77393	2 L COMERCIAL LTDA	37350835000181	propria	CAMISETA ESCOLAR	R$ 28,54	**Classificada**	--
18442	UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA	18250413000190	MARCA PROPRI A	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA - UNISSEX Camiseta escolar unissex, confeccionada em malha PV, composta por 67 poliéster e 33 viscose, na cor Cinza Prata, com gramatura mínima de 160 g/m², admitindo-se variação máxima de 5, proporcionando conforto térmico, resistência mecânica, baixa deformação, boa respirabilidade e elevada durabilidade para utilização diária em ambiente escolar. DESCRIÇÃO COMPLETA NO EDITAL Modelo de manga curta, confeccionado com mangas raglan, na cor Azul Marinho, proporcionando melhor mobilidade dos membros superiores e maior conforto durante o uso.	R$ 28,54	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
67576	ADVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	48161151000158	MOCAS SINO	CAMISETA	R$ 22,00	**Classificada**	--
44433	UNINDUSTRI LTDA	34008304000117	Própria	Próprio	R$ 28,53	**Classificada**	--
88109	A2 CONSULTORIA LTDA	54117215000116	FABRIC AÇÃO PRÓPRI A	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R$ 28,54	**Classificada**	--
18842	J&L INDUSTRIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	00937462000130	PROPRI A	CONF TR	R$ 28,54	**Classificada**	--
8217	DIAS MELLO LTDA	30121855000131	PRÓPRI A	CONFORME O EDITAL	R$ 28,54	**Classificada**	--
81225	AR3 SPORTS LTDA	37806964000131	MARCA PROPRI A	ESCOLAR	R$ 22,44	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	UNINDUSTRI LTDA	34.008.304/0001-17	R$ 14,80
2º	FABIO VIEIRA - LTDA	11.699.260/0001-13	R$ 15,00
3º	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	11.991.420/0001-01	R$ 17,01
4º	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06.137.748/0001-17	R$ 18,56
5º	PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LTDA	35.265.064/0001-07	R$ 19,51
6º	OFICCYNA SOLUCOES LTDA	04.782.675/0001-90	R$ 19,90
7º	ZENITE COMERCIAL LTDA	24.687.735/0001-01	R$ 21,50
8º	ADVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	48.161.151/0001-58	R$ 22,00
9º	AR3 SPORTS LTDA	37.806.964/0001-31	R$ 22,44
10º	2 L COMERCIAL LTDA	37.350.835/0001-81	R$ 25,00
11º	GRIPP CONFECCOES LTDA	29.638.619/0001-08	R$ 27,00
12º	UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA	18.250.413/0001-90	R$ 27,50
13º	FRANFranco e Lara Consultoria e Serviços LtdaCO & LARA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	51.197.500/0001-04	R$ 28,52
14º	BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA	40.035.561/0001-40	R$ 28,54
15º	AVSN CONFECCOES LTDA	46.076.419/0001-28	R$ 28,54
16º	A2 CONSULTORIA LTDA	54.117.215/0001-16	R$ 28,54
17º	JOSETEX CONFECCOES LTDA	47.192.311/0001-63	R$ 28,54
18º	J&L INDUSTRIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	00.937.462/0001-30	R$ 28,54

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo

82536	LEONARDO OLIVEIRA RABELO	07276274000157	AUGURI	AUGURI	R$ 23,43	**Classificada**	--
97487	AVSN CONFECCOES LTDA	46076419000128	PROPRIA	PROPRIO	R$ 23,43	**Classificada**	--
16732	GRIPP CONFECCOES LTDA	29638619000108	própria	bermuda	R$ 22,00	**Classificada**	--
47590	FABIO VIEIRA - LTDA	11699260000113	PROPRIA	BERMUDA	R$ 23,00	**Classificada**	--
74041	BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA	40035561000140	propria	fabricação	R$ 23,43	**Classificada**	--
98655	ZENITE COMERCIAL LTDA	24687735000101	PROPRIA	PROPRIA	R$ 23,43	**Classificada**	--
99615	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	11991420000101	propria	escolar	R$ 23,00	**Classificada**	--
58821	JOSETEX CONFECCOES LTDA	47192311000163	propria	propria	R$ 23,43	**Classificada**	--
68949	OFICCYNA SOLUCOES LTDA	04782675000190	OFICCYNA SOLUÇÕES	BERMUDA OFICCYNA	R$ 18,90	**Classificada**	--
84428	ROMANHOLI SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	44926904000118	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 23,43	**Classificada**	--
10669	PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LTDA	35265064000107	PLAYPRO	BERMUDA	R$ 23,43	**Classificada**	--
60156	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06137748000117	PRÓPRIA/FABRICAÇÃO PRÓPRIA	PADRÃO	R$ 23,43	**Classificada**	--
60668	2 L COMERCIAL LTDA	37350835000181	propria	BERMUDA ESCOLAR	R$ 23,40	**Classificada**	--
34807	ADVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	48161151000158	MOCASSINO	BERMUDA	R$ 22,00	**Classificada**	--
53933	UNINDUSTRI LTDA	34008304000117	Própria	Próprio	R$ 23,42	**Classificada**	--
83356	A2 CONSULTORIA LTDA	54117215000116	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R$ 23,43	**Classificada**	--
21840	J&L INDUSTRIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	00937462000130	PROPRIA	CONF TR	R$ 23,43	**Classificada**	--
9749	DIAS MELLO LTDA	30121855000131	PRÓPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 23,43	**Classificada**	--
78629	AR3 SPORTS LTDA	37806964000131	MARCA PROPRIA	ESCOLAR	R$ 22,16	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	UNINDUSTRI LTDA	34.008.304/0001-17	R$ 14,91
2º	FABIO VIEIRA - LTDA	11.699.260/0001-13	R$ 15,60
3º	OFICCYNA SOLUCOES LTDA	04.782.675/0001-90	R$ 18,90
4º	ZENITE COMERCIAL LTDA	24.687.735/0001-01	R$ 21,25
5º	ADVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	48.161.151/0001-58	R$ 22,00
6º	GRIPP CONFECCOES LTDA	29.638.619/0001-08	R$ 22,00
7º	AR3 SPORTS LTDA	37.806.964/0001-31	R$ 22,16
8º	2 L COMERCIAL LTDA	37.350.835/0001-81	R$ 22,90
9º	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	11.991.420/0001-01	R$ 23,00

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
10º	PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LTDA	35.265.064/0001-07	R$ 23,41
11º	J&L INDUSTRIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	00.937.462/0001-30	R$ 23,43
12º	JOSETEX CONFECCOES LTDA	47.192.311/0001-63	R$ 23,43
13º	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06.137.748/0001-17	R$ 23,43
14º	BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA	40.035.561/0001-40	R$ 23,43
15º	A2 CONSULTORIA LTDA	54.117.215/0001-16	R$ 23,43
16º	AVSN CONFECCOES LTDA	46.076.419/0001-28	R$ 23,43

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
238	LEONARDO OLIVEIRA RABELO	07276274000157	AUGURI	AUGURI	R$ 21,67	**Classificada**	--
40984	AVSN CONFECCOES LTDA	46076419000128	PROPRIA	PROPRIO	R$ 21,67	**Classificada**	--
20769	GRIPP CONFECCOES LTDA	29638619000108	própria	short	R$ 20,00	**Classificada**	--
91558	FABIO VIEIRA - LTDA	11699260000113	PROPRIA	SHORTS SAIA	R$ 21,00	**Classificada**	--
45878	BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA	40035561000140	propria	fabricação	R$ 21,67	**Classificada**	--
38990	ZENITE COMERCIAL LTDA	24687735000101	PROPRIA	PROPRIA	R$ 21,67	**Classificada**	--
80934	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	11991420000101	propria	escolar	R$ 21,00	**Classificada**	--
12254	JOSETEX CONFECCOES LTDA	47192311000163	propria	propria	R$ 21,67	**Classificada**	--
87337	OFICCYNA SOLUCOES LTDA	04782675000190	OFICCYNA SOLUÇÕES	SHORT-SAIA OFICCYNA	R$ 17,90	**Classificada**	--
23695	ROMANHOLI SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	44926904000118	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 21,67	**Classificada**	--
81207	PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LTDA	35265064000107	PLAYPRO	SHORT SAIA	R$ 21,67	**Classificada**	--
91931	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06137748000117	PRÓPRIA/FABRICAÇÃO PRÓPRIA	PADRÃO	R$ 21,67	**Classificada**	--
17245	2 L COMERCIAL LTDA	37350835000181	propria	SHORT-SAIA ESCOLAR	R$ 21,67	**Classificada**	--
42619	ADVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	48161151000158	MOCASSINO	SHORT-SAIA	R$ 21,00	**Classificada**	--
80506	UNINDUSTRI LTDA	34008304000117	Própria	Próprio	R$ 21,66	**Classificada**	--
96274	A2 CONSULTORIA LTDA	54117215000116	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R$ 21,67	**Classificada**	--
48696	J&L INDUSTRIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	00937462000130	PROPRIA	CONF TR	R$ 21,67	**Classificada**	--
27951	DIAS MELLO LTDA	30121855000131	PRÓPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 21,64	**Classificada**	--
51813	AR3 SPORTS LTDA	37806964000131	MARCA PROPRIA	ESCOLAR	R$ 26,50	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	UNINDUSTRI LTDA	34.008.304/0001-17	R$ 14,90
2º	FABIO VIEIRA - LTDA	11.699.260/0001-13	R$ 15,58
3º	OFICCYNA SOLUCOES LTDA	04.782.675/0001-90	R$ 17,90
4º	GRIPP CONFECCOES LTDA	29.638.619/0001-08	R$ 20,00
5º	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	11.991.420/0001-01	R$ 21,00
6º	ADVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	48.161.151/0001-58	R$ 21,00
7º	PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LTDA	35.265.064/0001-07	R$ 21,01
8º	ZENITE COMERCIAL LTDA	24.687.735/0001-01	R$ 21,20
9º	2 L COMERCIAL LTDA	37.350.835/0001-81	R$ 21,50
10º	AVSN CONFECCOES LTDA	46.076.419/0001-28	R$ 21,67

11º	A2 CONSULTORIA LTDA	54.117.215/0001-16	R$ 21,67
12º	BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA	40.035.561/0001-40	R$ 21,67
13º	JOSETEX CONFECCOES LTDA	47.192.311/0001-63	R$ 21,67
14º	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06.137.748/0001-17	R$ 21,67
15º	J&L INDUSTRIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	00.937.462/0001-30	R$ 21,67
16º	AR3 SPORTS LTDA	37.806.964/0001-31	R$ 26,50

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
25692	LEONARDO OLIVEIRA RABELO	07276274000157	AUGURI	AUGURI	R$ 45,51	**Classificada**	--
64416	AVSN CONFECCOES LTDA	46076419000128	PROPRIA	PROPRIO	R$ 45,51	**Classificada**	--
78965	GRIPP CONFECCOES LTDA	29638619000108	própria	calça	R$ 42,00	**Classificada**	--
58910	FABIO VIEIRA - LTDA	11699260000113	PROPRIA	CALÇA	R$ 45,00	**Classificada**	--
73038	BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA	40035561000140	propria	fabricação	R$ 45,51	**Classificada**	--
67813	ZENITE COMERCIAL LTDA	24687735000101	PROPRIA	PROPRIA	R$ 45,51	**Classificada**	--
72389	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	11991420000101	propria	escolar	R$ 45,00	**Classificada**	--
1943	JOSETEX CONFECCOES LTDA	47192311000163	propria	propria	R$ 45,51	**Classificada**	--
30469	FRANFranco e Lara Consultoria e Serviços LtdaCO & LARA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	51197500000104	própria	CALÇA ESCOLAR DE INV	R$ 45,51	**Classificada**	--
11767	ROMANHOLI SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	44926904000118	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 45,51	**Classificada**	--
21937	PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LTDA	35265064000107	PLAYPRO	CALÇA	R$ 45,51	**Classificada**	--
75122	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06137748000117	PRÓPRIA/FABRICA ÇÃO PRÓPRIA	PADRÃO	R$ 45,51	**Classificada**	--
9496	2 L COMERCIAL LTDA	37350835000181	propria	CALÇA ESCOLAR	R$ 45,50	**Classificada**	--
83080	ADVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	48161151000158	MOCASSINO	CALÇA	R$ 36,00	**Classificada**	--
34885	UNINDUSTRI LTDA	34008304000117	Própria	Próprio	R$ 45,50	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
59057	A2 CONSULTORIA LTDA	54117215000116	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R$ 45,51	**Classificada**	--
57824	J&L INDUSTRIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	00937462000130	PROPRIA	CONF TR	R$ 45,51	**Classificada**	--
90394	DIAS MELLO LTDA	30121855000131	PRÓPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 45,51	**Classificada**	--
86130	AR3 SPORTS LTDA	37806964000131	MARCA PROPRIA	ESCOLAR	R$ 34,65	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	UNINDUSTRI LTDA	34.008.304/0001-17	R$ 19,90
2º	PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LTDA	35.265.064/0001-07	R$ 21,00
3º	FABIO VIEIRA - LTDA	11.699.260/0001-13	R$ 21,86
4º	FRANFranco e Lara Consultoria e Serviços LtdaCO & LARA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	51.197.500/0001-04	R$ 30,90
5º	ZENITE COMERCIAL LTDA	24.687.735/0001-01	R$ 32,50
6º	AR3 SPORTS LTDA	37.806.964/0001-31	R$ 34,65
7º	DIAS MELLO LTDA	30.121.855/0001-31	R$ 35,50
8º	ADVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	48.161.151/0001-58	R$ 36,00
9º	GRIPP CONFECCOES LTDA	29.638.619/0001-08	R$ 42,00
10º	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	11.991.420/0001-01	R$ 45,00
11º	2 L COMERCIAL LTDA	37.350.835/0001-81	R$ 45,50
12º	J&L INDUSTRIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	00.937.462/0001-30	R$ 45,51
13º	JOSETEX CONFECCOES LTDA	47.192.311/0001-63	R$ 45,51
14º	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06.137.748/0001-17	R$ 45,51
15º	BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA	40.035.561/0001-40	R$ 45,51
16º	A2 CONSULTORIA LTDA	54.117.215/0001-16	R$ 45,51
17º	AVSN CONFECCOES LTDA	46.076.419/0001-28	R$ 45,51

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
80909	LEONARDO OLIVEIRA RABELO	07276274000157	AUGURI	AUGURI	R$ 68,78	**Classificada**	--
6690	AVSN CONFECCOES LTDA	46076419000128	PROPRIA	PROPRIO	R$ 68,78	**Classificada**	--
11577	GRIPP CONFECCOES LTDA	29638619000108	própria	jaqueta	R$ 65,00	**Classificada**	--
66339	FABIO VIEIRA - LTDA	11699260000113	PROPRIA	JAQUETA	R$ 668,00	**Classificada**	--
89447	BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA	40035561000140	propria	fabricação	R$ 68,78	**Classificada**	--
84471	ZENITE COMERCIAL LTDA	24687735000101	PROPRIA	PROPRIA	R$ 68,78	**Classificada**	--
37220	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	11991420000101	propria	escolar	R$ 68,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
57259	JOSETEX CONFECCOES LTDA	47192311000163	propria	propria	R$ 68,78	**Classificada**	--
62635	FRANFranco e Lara Consultoria e Serviços LtdaCO & LARA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	51197500000104	própria	JAQUETA ESCOLAR DE I	R$ 68,78	**Classificada**	--
74357	ROMANHOLI SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	44926904000118	PROPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 68,78	**Classificada**	--
88948	PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LTDA	35265064000107	PLAYPRO	JAQUETA	R$ 68,78	**Classificada**	--
45596	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06137748000117	PRÓPRIA/FABRICA ÇÃO PRÓPRIA	PADRÃO	R$ 68,78	**Classificada**	--
70387	2 L COMERCIAL LTDA	37350835000181	propria	JAQUETA ESCOLAR	R$ 68,78	**Classificada**	--
79484	ADVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	48161151000158	MOCASSINO	JAQUETA	R$ 52,00	**Classificada**	--
63767	UNINDUSTRI LTDA	34008304000117	Própria	Próprio	R$ 68,77	**Classificada**	--
82865	A2 CONSULTORIA LTDA	54117215000116	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R$ 68,78	**Classificada**	--
5370	J&L INDUSTRIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	00937462000130	PROPRIA	CONF TR	R$ 68,78	**Classificada**	--
59362	DIAS MELLO LTDA	30121855000131	PRÓPRIA	CONFORME O EDITAL	R$ 68,78	**Classificada**	--
88614	AR3 SPORTS LTDA	37806964000131	MARCA PROPRIA	ESCOLAR	R$ 49,35	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	UNINDUSTRI LTDA	34.008.304/0001-17	R$ 37,99
2º	FABIO VIEIRA - LTDA	11.699.260/0001-13	R$ 38,99
3º	PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LTDA	35.265.064/0001-07	R$ 41,10
4º	FRANFranco e Lara Consultoria e Serviços LtdaCO & LARA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	51.197.500/0001-04	R$ 45,30
5º	AR3 SPORTS LTDA	37.806.964/0001-31	R$ 49,35
6º	ADVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	48.161.151/0001-58	R$ 52,00
7º	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06.137.748/0001-17	R$ 55,30
8º	DIAS MELLO LTDA	30.121.855/0001-31	R$ 64,98
9º	GRIPP CONFECCOES LTDA	29.638.619/0001-08	R$ 65,00
10º	ZENITE COMERCIAL LTDA	24.687.735/0001-01	R$ 65,20
11º	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	11.991.420/0001-01	R$ 68,00
12º	JOSETEX CONFECCOES LTDA	47.192.311/0001-63	R$ 68,78
13º	J&L INDUSTRIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	00.937.462/0001-30	R$ 68,78
14º	BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA	40.035.561/0001-40	R$ 68,78
15º	A2 CONSULTORIA LTDA	54.117.215/0001-16	R$ 68,78
16º	AVSN CONFECCOES LTDA	46.076.419/0001-28	R$ 68,78
17º	2 L COMERCIAL LTDA	37.350.835/0001-81	R$ 68,78

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
48342	LEONARDO OLIVEIRA RABELO	07276274000157	AUGUR I	AUGURI	R$ 49,01	**Classificada**	--
63475	AVSN CONFECCOES LTDA	46076419000128	PROPR IA	PROPRIO	R$ 49,01	**Classificada**	--
26397	GRIPP CONFECCOES LTDA	29638619000108	própria	camisa	R$ 46,00	**Classificada**	--
96513	BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA	40035561000140	propria	fabricação	R$ 49,01	**Classificada**	--
11890	ZENITE COMERCIAL LTDA	24687735000101	PROPR IA	PROPRIA	R$ 49,01	**Classificada**	--
80693	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	11991420000101	propria	escolar	R$ 49,00	**Classificada**	--
62283	JOSETEX CONFECCOES LTDA	47192311000163	propria	propria	R$ 49,01	**Classificada**	--
12276	ROMANHOLI SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	44926904000118	PROPR IA	CONFORME O EDITAL	R$ 49,00	**Classificada**	--
48926	PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LTDA	35265064000107	PLAYP RO	CAMISETA	R$ 49,01	**Classificada**	--
89388	2 L COMERCIAL LTDA	37350835000181	propria	CAMISA PARA PROFISS	R$ 49,00	**Classificada**	--
78317	UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA	18250413000190	MARCA PROPR IA	CAMISA PARA PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - MANGA CURTA - UNISSEX - Camisa profissional unissex, confeccionada em tecido Dry Fit 100 poliéster de alta tecnologia, com gramatura mínima de 140 g/m², admitindo-se variação máxima de 5, desenvolvida para proporcionar elevado conforto térmico, respirabilidade, leveza, rápida evaporação da transpiração, secagem rápida, resistência mecânica e elevada durabilidade para utilização diária pelos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Japaraíba. DESCRIÇÃO COMPLETA NO EDITAL	R$ 49,01	**Classificada**	--
80829	UNINDUSTRI LTDA	34008304000117	Própria	Próprio	R$ 87,86	**Classificada**	--
81967	A2 CONSULTORIA LTDA	54117215000116	FABRIC AÇÃO PRÓPR IA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R$ 490,01	**Classificada**	--
17619	J&L INDUSTRIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	00937462000130	PROPR IA	CONF TR	R$ 49,01	**Classificada**	--
39048	DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	35963493000140	PROPR IA	PROPRIA	R$ 49,00	**Classificada**	--
1863	DIAS MELLO LTDA	30121855000131	PRÓPR IA	CONFORME O EDITAL	R$ 49,01	**Classificada**	--
18137	AR3 SPORTS LTDA	37806964000131	MARCA PROPR IA	ESCOLAR	R$ 29,90	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	UNINDUSTRI LTDA	34.008.304/0001-17	R$ 24,90

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
2º	PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LTDA	35.265.064/0001-07	R$ 28,70
3º	AR3 SPORTS LTDA	37.806.964/0001-31	R$ 29,90
4º	ZENITE COMERCIAL LTDA	24.687.735/0001-01	R$ 32,25
5º	GRIPP CONFECCOES LTDA	29.638.619/0001-08	R$ 46,00
6º	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	11.991.420/0001-01	R$ 49,00
7º	2 L COMERCIAL LTDA	37.350.835/0001-81	R$ 49,00
8º	J&L INDUSTRIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	00.937.462/0001-30	R$ 49,01
9º	JOSETEX CONFECCOES LTDA	47.192.311/0001-63	R$ 49,01
10º	BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA	40.035.561/0001-40	R$ 49,01
11º	UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA	18.250.413/0001-90	R$ 49,01
12º	AVSN CONFECCOES LTDA	46.076.419/0001-28	R$ 49,01
13º	A2 CONSULTORIA LTDA	54.117.215/0001-16	R$ 490,01

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **15:57:39 horas do dia 03 de Novembro de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Pregoeiro(a) Oficial

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Equipe de Apoio

MARIA CECÍLIA ALVES PEREIRA
Equipe de Apoio

Autenticação: A4BE98D8E4932286DD382E37666C93AF

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:D223D39C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 14/2026 MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDADO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL DE PONTOS
1º	RUBIA MORRONI DE PAIVA	03/04/1977	6,5
2º	SUSANA MARTINS SILVA COSTA	04/08/1992	4,5
3º	NEYLA CRISTINA DE FREITAS ROCHA	02/04/1976	4
4º	MARCELA THOMAZ PATRÍCIO	14/04/1993	3
5º	JORDAN MARIANO DE SOUZA ARAUJO	28/05/1964	2,5
6º	AMANDA DE TOLEDO ROLDI	04/03/1995	2,5
7º	LARISSA GABRIELA EZEQIEL ROZA	30/03/1996	2,5
8º	ESTEVAN RODRIGUES DOS SANTOS NETO	13/03/1998	2,5
9º	BRAULIO BITENCOURT S. MIRANDA	06/01/1991	2
10º	HILDEBRANDO CIRQUEIRA JUNIOR	23/07/1987	1,5
11º	FERNANDO MIGUEL AMARAL VOMLEL	06/06/1989	1,5
12º	BRUNO DE DEUS SANTOS	29/10/1988	1
13º	THAINA GOMES DE AGUIAR	29/05/1997	1
14º	CAROLINE BITENCOURT S. MIRANDA	14/02/1998	1
15º	LETICIA DE CASTRO NEVES LIMA	12/01/1999	1
16º	ERIKA CAMPOS ISIDORIO	24/03/1999	1
17º	GABRIELA CRISTINA DE SOUZA FIGUEIREDO	14/10/1999	1
18º	RHILARY GRAVATA LOUBAK TEIXEIRA	21/10/1999	1
19º	THAIS CAROLINA FERNANDES DE CASTRO	12/05/2000	1
20º	ANA ELISA DIAS DINIZ	20/05/1998	0,5
21º	MAIARA ALICE COUTO NOGUEIRA	26/08/2000	0,5
22º	LAURA FERREIRA BRAGA	17/09/2000	0,5
23º	FERNANDO MARCIO CAPANEMA PEREIRA	29/09/1961	0
24º	SABRINA NEVES SILVA	07/03/1985	0
25º	MARCELO CANDIDO SARMENTO DRUMOND NOBRE	20/04/1987	0
26º	LEONARDO PERONI	06/10/1987	0
27º	TAMARA CAROLINA FIGUEIREDO	04/02/1991	0
28º	AMANDA CRISTINA SIMAN ALVES	25/09/1991	0
29º	AMANDA ARAUJO PANTALIAO	13/09/1992	0
30º	VINICIUS SILVA MATTOS	20/09/1993	0
31º	ANDRESSA DUARTE DE SOUZA	06/10/1994	0
32º	PAULA CAMARA LIMA FARIA	10/03/1995	0
33º	MARCELO AUGUSTO SANTOS NOGUEIRA	10/06/1995	0
34º	VICTOR OLIVEIRA RAMOS	08/07/1995	0
35º	ELLEN SOARES CORREA	07/11/1996	0
36º	LIVIA SOARES CORREA	07/11/1996	0
37º	BIA GUIMARAES SANTIAGO	09/11/1996	0
38º	AMANDA STOPPA LUCARELLI	06/02/1998	0
39º	GABRIEL DORNELAS VIUDES GARCIA	27/05/1998	0
40º	JOSUE SANTOS DIAS	30/05/1998	0
41º	BENI MOURA PIZZATTO	06/06/1998	0
42º	BIANCA CUNHA GONÇALVES	23/04/1999	0
43º	VINICIUS VIEIRA QUINTAO	20/07/1999	0
44º	PAULA GABRIELLE DIAS LOPES	11/09/1999	0
45º	ISABELA MARIA PESSOA SOUZA	16/03/2000	0
46º	LEANDRO DUTRA SATLER	28/03/2000	0
47º	GUILHERME NOGUEIRA GUIMARAES	08/08/2000	0
48º	ANA LAURA FRAGA	12/03/2001	0

JOÃO MONLEVADE, 04 DE NOVEMBRODE 2026

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretária Municipal de Saúde de João Monlevade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:53069319

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 119/2026 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026.

1º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 119/2026 – DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **CONSTRUTORA G.M. LTDA ME**, empresa situada na Avenida Zico Dornelas, nº 999, Sala 02, Bairro Santa Cruz, na cidade de João Pinheiro/MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 46.329.270/0001-41, inscrição Municipal nº. 0000009276, NIRE 3121308506-8; neste ato representada pelo Sr. Caio Guilherme Alves Queiroz, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o **Aditivo de aumentodo quantitativo em 1,84% sobre o valor total do contrato,** sendo que no valor do item 3 será aumentado o percentual de 64,2117%, do item 18 será aumentado o percentual de 4,7027% e do item 19 será aumentado o percentual de 2,7860%, ao Contrato nº 119/2026, a fim de dar continuidade construção da cozinha de aprendizado na casa da cultura da secretaria municipal de cultura, esporte, lazer e turismo, conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição	Qtd Do Contrato	Aditivo %	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL	17,38	64,2117% = 11,16	M²	R$ 105,37	R$ 1.175,93
18	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	62,47	4,7027% = 2,98	M²	R$ 11,08	R$ 33,01
19	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE A	106,96	2,7860% = 2,98	M²	R$ 53,30	R$ 158,84
					TOTAL	**R$ 1.367,78**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 119/2026 atende os limites da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE

3.1 - Este aditivo atende a pedidos das Secretarias Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, através do respectivo Secretário André Benfica de Almeida, conforme solicitado através do Documento de Formalizações de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 119/2026, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante atende os limites do prescrito na Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:13F4CD5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 553/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 183/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025.

1º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 553/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 183/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa , **J.D.Gomes Grafica Ltda**, empresa sediada na Avenida Floriano Peixoto, 1890 – B. Nossa Senhora Aparecida, CEP: 38400- 700, Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 29.953.180/0001-08, neste ato representada pelo **Sr. Pedro Paulo Peixoto**, inscrito no CPF sob o nº 015.630.586-00, RG nº 13997837 SSP/MG, residente e domiciliado na rua Terezinha Inês Alves n º 252, Apartamento 302, Bairro Distrito Vila Nova, Município de Uberlândia/MG, CEP: 38.409-037, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o **Aditivo de aumento do quantitativo em 25%** referente aos itens 104, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 119, 121, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 138, 140, 162 e 166 ao Contrato nº 553/2025, a fim de dar continuidade a confecção e impressão de materiais gráficos para atender às demandas da Prefeitura Municipal, conforme discriminado abaixo:

J.D.GOMES GRAFICA LTDA						
Item	**Descrição**	**Un. Forn.**	**Quant.**	**Ad. 25%**	**Vr Unit**	**Valor Total**
0104	Etiqueta adesiva circula para uso no protocolo de segurança do paciente, folha	UND	40	10	5,0000	50,00
0107	Evolução do enfermeiro - bloco/50 folhas (Personalizado com a logo do Hospital Municipal).	Bloco	200	50	6,0000	300,00
0109	Pedido de exame laboratorial cor branca - - bloco/50 folhas tamanho 10x21 cm (Personalizado com a lo	Bloco	800	200	2,0000	400,00
0110	Pedido para exame diagnostico tomografia - bloco/50 folhas (Personalizado com a logo do Hospital Mun	Bloco	25	6	7,0000	42,00
0111	Solicitação / autorização de troca de plantão 14x20 - - bloco/50 folhas (Personalizado com a logo do	Bloco	50	12	4,0000	48,00
0112	Verificação de sinais vitais /eliminações - bloco/50 folhas frente e verso (Personalizado com a logo	Bloco	200	50,00	6,0000	300,00
0113	Ficha de anamnese - bloco/50 folhas (Personalizado com a logo do Hospital Municipal).	Bloco	200	50	6,0000	300,00
0114	Ficha anamnese ortopedia - bloco/50 folhas (Personalizado com a logo do Hospital Municipal).	Bloco	150	37	6,0000	222,00
0116	Solicitação de tratamento fora do domicilio (tfd)- - bloco/50 folhas carbonado. (Personalizado com a	Bloco	10	2	32,0000	64,00
0117	Lista de verificação de cirurgia segura - bloco/50 folhas frente e verso (Personalizado com a logo d	Bloco	50	12	7,0000	84,00
0119	Ficha do recém nascido - bloco/50 folhas frente e verso (Personalizado com a logo do Hospital Munici	Bloco	30	7	7,0000	49,00

0121	Ficha de notificação de infecção hospitalar - bloco/50 folhas (Personalizado com a logo do Hospital	Bloco	20	5	7,0000	35,00
0127	Admissão da fisioterapia uti - bloco 50 folhas frente e verso (Personalizado com a logo do Hospital	Bloco	25	6	8,0000	48,00
0129	Anotação do técnico de enfermagem - bloco 50 folhas frente e verso (Personalizado com a logo do Hosp	Bloco	100	25	7,0000	175,00
0130	Escala braden e morse frente e verso uti - bloco 50 folhas (Personalizado com a logo do Hospital Mun	Bloco	20	5	7,0000	35,00
0131	Bloco fugulin uti, frente e verso - 50 folhas (Personalizado com a logo do Hospital Municipal).	Bloco	50	12	7,0000	84,00
0132	Evolução do enfermeiro (uti) - bloco/50 folhas frente e verso (Personalizado com a logo do Hospital	Bloco	100	25	7,0000	175,00
0133	Evolução da fisioterapia (uti) bloco/50 folhas frente e verso (Personalizado com a logo do Hospital	Bloco	50	12	7,0000	84,00
0134	Admissão do enfermeiro (uti) - bloco/50 folhas frente e verso (Personalizado com a logo do Hospital	Bloco	150	37	6,0000	222,00
0136	Termo de ciência e consentimento informado para procedimentos invasivos e cirurgias (uti) - bloco/50	Bloco	50	12	7,0000	84,00
0137	Cleck list leitos da uti bloco/50 folhas frente e verso (Personalizado com a logo do Hospital Munici	Bloco	100	25	7,0000	175,00
0138	Boletim de procedimentos especiais - bloco/50 folhas (Personalizado com a logo do Hospital Municipal	Bloco	100	25	6,0000	150,00
0140	Transfusão de emergência sem teste de compatibilidade - bloco/50 folhas carbonado (Personalizado com	Bloco	50	12	7,0000	84,00
0162	Bloco balanço hídrico 50 folhas (Personalizado com a logo da UPA).	Bloco	20	5	7,0000	35,00
0166	Receituário simples bloco 100 x1 papel ap 63 grs medida 21x15 cm impressão (Personalizado com a lo	Bloco	500	125	6,0000	750,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 553/2025 atende os limites da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através das respectivas Secretárias, Patrícia Helena da Silva, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 553/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante atende os limites do prescrito na Lei nº 14.133/21.
E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:46EA8BCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE ITENS AO CONTRATO Nº 119/2026 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2026.

2º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE ITENS AO CONTRATO Nº 119/2026 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026.
O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUTORA G.M. LTDA ME**, empresa situada na Avenida Zico Dornelas, nº 999, Sala 02, Bairro Santa Cruz, na cidade de João Pinheiro/MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 46.329.270/0001-41, inscrição Municipal nº. 0000009276, NIRE 3121308506-8; neste ato representada pelo Sr. Caio Guilherme Alves Queiroz, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o Acréscimo de Itens no valor de R$ 11.674,55 (onze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) que equivale a um percentual de 15,7572%, ao Contrato nº 119/2026, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade à construção da cozinha de aprendizado na casa da cultura da secretaria municipal de cultura, esporte, lazer e turismo, conforme discriminado abaixo:

DESCRIÇÃO DOS ITENS							
ITEM	CÓD	REF.	QUANT.	UN. FORNEC.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ED-48435	SETOP	0,29	M2	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO OU BLOCO DE CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO EEMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DOMATERIAL DEMOLIDO	137,81	39,96
2.	ED-48336	SETOP	0,74	M2	VIGA 0,10 A 0,20 M DE LARGURA, CONCRETO 1:2:4 COM ARMAÇÃO E FORMA RESINADA	3.136,20	2.320,79
3.	105033	SINAPI	26,68	M	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURADE *15* CM. AF_03/2024	74,78	1.995,13
4.	ED-50842	SETOP	0,64	M3	PILAR EM CONCRETO APARENTE 20 MPa, INCLUSIVE ARMAÇÃO, FÔRMA PLASTIFICADA E DESFORMA	4.109,25	2.629,92
5.	ED-33844	SETOP	23,52	M	PEÇA DE MADEIRA PARAJU APARELHADA (MEDIDAS 12X6CM\|TIPO: TERÇA/VIGA), INCLUSIVE FIXAÇÃO E IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	64,62	1.519,75
6.	ED-33845	SETOP	19,85	M	PEÇA DE MADEIRA PARAJU APARELHADA (MEDIDAS 15X6CM\|TIPO: TERÇA/VIGA), INCLUSIVE FIXAÇÃO E IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	78,61	1.560,45
7.	ED-51120	SETOP	11,92	M3	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO ECOMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE	90,22	1.075,44
8.	ED-50354	SETOP	1,00	UNID.	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL, Ø 25 MM (1")	195,54	195,54
9.	ED-50682	SETOP	6,20	M	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 15CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	30,31	187,89
		TOTAL GERAL					**R$ 11.524,95**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 119/2026 atende os limites da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE

3.1 - Este aditivo atende a pedidos das Secretarias Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, através do respectivo Secretário André Benfica de Almeida, conforme solicitado através do Documento de Formalizações de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 119/2026, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante atende os limites do prescrito na Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:1AADD9AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 005/2026 ALTERAÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA - SUJEIÇÃO PASSIVA TRIBUTÁRIA

A Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que o(s) contribuinte(s) a seguir relacionado(s) não foi(ram) localizado(s) quando sua notificação via Correios, nos termos do artigo 283, § 5º, do Código Tributário Municipal, Lei Municipal 3080/2010, resolve COMUNICÁ-LO(S) da sua inclusão/exclusão, na qualidade abaixo informada, no cadastro do(s) imóvel(is) abaixo identificado(s):

IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROCESSO ADMINISTRATIVO	QUALIDADE	PENDÊNCIA
5049, 5050, 5051, 35585, 35586, 35587, 35588, 35589, 35590	02.01.255.0220.001 02.01.255.0220.002 02.01.255.0220.003 02.01.255.0220.004 02.01.255.0220.005 02.01.255.0220.006 02.01.255.0220.007 02.01.255.0220.008 02.01.255.0220.009	TEREZINHA DE JESUS VIANNA	485.474.336-00	16928-26-LST-RCI	INCLUSÃO DE PROPRIETÁRIO	
5049, 5050, 5051, 35585, 35586, 35587, 35588, 35589, 35590	02.01.255.0220.001 02.01.255.0220.002 02.01.255.0220.003 02.01.255.0220.004 02.01.255.0220.005 02.01.255.0220.006 02.01.255.0220.007 02.01.255.0220.008 02.01.255.0220.009	(ESPÓLIO) JOAO LADEIRA VIANA	084.233.696-68	16928-26-LST-RCI	INCLUSÃO DE PROPRIETÁRIO	
5049, 5050, 5051, 35585, 35586, 35587, 35588, 35589, 35590	02.01.255.0220.001 02.01.255.0220.002 02.01.255.0220.003 02.01.255.0220.004 02.01.255.0220.005 02.01.255.0220.006 02.01.255.0220.007 02.01.255.0220.008 02.01.255.0220.009	MARIA DO PERPETUO SOCORRO VIANA DOS SANTOS	614.151.466-91	16928-26-LST-RCI	INCLUSÃO DE PROPRIETÁRIO	
5049, 5050, 5051, 35585, 35586, 35587, 35588, 35589, 35590	02.01.255.0220.001 02.01.255.0220.002 02.01.255.0220.003 02.01.255.0220.004 02.01.255.0220.005 02.01.255.0220.006 02.01.255.0220.007 02.01.255.0220.008 02.01.255.0220.009	MARIA DE LOURDES CORREA VIANA	013.369.286-89	16928-26-LST-RCI	INCLUSÃO DE PROPRIETÁRIO	COMPROVAR ENTREGA DE INTIMAÇÃO Informar o endereço de correspondência (artigos 359 e 364. Lei Municipal 3.080/2010)
5049, 5050, 5051, 35585, 35586, 35587, 35588, 35589, 35590	02.01.255.0220.001 02.01.255.0220.002 02.01.255.0220.003 02.01.255.0220.004 02.01.255.0220.005 02.01.255.0220.006 02.01.255.0220.007 02.01.255.0220.008 02.01.255.0220.009	FRANCISCO ROBERTO VIANA	195.815.056-87	16928-26-LST-RCI	INCLUSÃO DE PROPRIETÁRIO	
5049, 5050, 5051, 35585, 35586, 35587, 35588, 35589, 35590	02.01.255.0220.001 02.01.255.0220.002 02.01.255.0220.003 02.01.255.0220.004 02.01.255.0220.005 02.01.255.0220.006 02.01.255.0220.007 02.01.255.0220.008 02.01.255.0220.009	MARIA DAS DORES ALCANTARA VIANA	001.295.906-57	16928-26-LST-RCI	INCLUSÃO DE PROPRIETÁRIO	
5049, 5050, 5051, 35585, 35586, 35587, 35588, 35589, 35590	02.01.255.0220.001 02.01.255.0220.002 02.01.255.0220.003 02.01.255.0220.004 02.01.255.0220.005 02.01.255.0220.006 02.01.255.0220.007 02.01.255.0220.008 02.01.255.0220.009	ESPOLIO DE JADIR GUILHERME DOS SANTOS	082.723.797-91	16928-26-LST-RCI	INCLUSÃO DE PROPRIETÁRIO	
5049, 5050, 5051, 35585, 35586, 35587, 35588, 35589,	02.01.255.0220.001 02.01.255.0220.002 02.01.255.0220.003 02.01.255.0220.004	IARA VIANA	800.512.516-04	16928-26-LST-RCI	INCLUSÃO DE PROPRIETÁRIO	

35590	02.01.255.0220.005 02.01.255.0220.006 02.01.255.0220.007 02.01.255.0220.008 02.01.255.0220.009					
5049, 5050, 5051, 35585, 35586, 35587, 35588, 35589, 35590	02.01.255.0220.001 02.01.255.0220.002 02.01.255.0220.003 02.01.255.0220.004 02.01.255.0220.005 02.01.255.0220.006 02.01.255.0220.007 02.01.255.0220.008 02.01.255.0220.009	LINDOLPHO VIANA ALCANTARA	031.585.456-16	16928-26-LST-RCI	INCLUSÃO DE PROPRIETÁRIO	
5049, 5050, 5051, 35585, 35586, 35587, 35588, 35589, 35590	02.01.255.0220.001 02.01.255.0220.002 02.01.255.0220.003 02.01.255.0220.004 02.01.255.0220.005 02.01.255.0220.006 02.01.255.0220.007 02.01.255.0220.008 02.01.255.0220.009	KARLA CARDOSO VIANA	015.699.916-18	16928-26-LST-RCI	INCLUSÃO DE PROPRIETÁRIO	
5049, 5050, 5051, 35585, 35586, 35587, 35588, 35589, 35590	02.01.255.0220.001 02.01.255.0220.002 02.01.255.0220.003 02.01.255.0220.004 02.01.255.0220.005 02.01.255.0220.006 02.01.255.0220.007 02.01.255.0220.008 02.01.255.0220.009	ANDERSON LADEIRA VIANA	465.374.496-34	16928-26-LST-RCI	INCLUSÃO DE PROPRIETÁRIO	
5049, 5050, 5051, 35585, 35586, 35587, 35588, 35589, 35590	02.01.255.0220.001 02.01.255.0220.002 02.01.255.0220.003 02.01.255.0220.004 02.01.255.0220.005 02.01.255.0220.006 02.01.255.0220.007 02.01.255.0220.008 02.01.255.0220.009	JOSÉ GERALDO BASILIO LADEIRA VIANA	104.863.976-29	16928-26-LST-RCI	INCLUSÃO DE PROPRIETÁRIO	
5049, 5050, 5051, 35585, 35586, 35587, 35588, 35589, 35590	02.01.255.0220.001 02.01.255.0220.002 02.01.255.0220.003 02.01.255.0220.004 02.01.255.0220.005 02.01.255.0220.006 02.01.255.0220.007 02.01.255.0220.008 02.01.255.0220.009	JULHIAN TEREZINHA BASILIO LADEIRA	094.212.886-96	16928-26-LST-RCI	INCLUSÃO DE PROPRIETÁRIO	
5049, 5050, 5051, 35585, 35586, 35587, 35588, 35589, 35590	02.01.255.0220.001 02.01.255.0220.002 02.01.255.0220.003 02.01.255.0220.004 02.01.255.0220.005 02.01.255.0220.006 02.01.255.0220.007 02.01.255.0220.008 02.01.255.0220.009	MARIA DA GLORIA CORREA VIANA	035.856.616-96	16928-26-LST-RCI	INCLUSÃO DE PROPRIETÁRIO	
5049, 5050, 5051, 35585, 35586, 35587, 35588, 35589, 35590	02.01.255.0220.001 02.01.255.0220.002 02.01.255.0220.003 02.01.255.0220.004 02.01.255.0220.005 02.01.255.0220.006 02.01.255.0220.007 02.01.255.0220.008 02.01.255.0220.009	ESPOLIO DE GERALDO LADEIRA VIANA	030.007.276-71	16928-26-LST-RCI	INCLUSÃO DE PROPRIETÁRIO	
5049, 5050, 5051, 35585, 35586, 35587, 35588, 35589, 35590	02.01.255.0220.001 02.01.255.0220.002 02.01.255.0220.003 02.01.255.0220.004 02.01.255.0220.005 02.01.255.0220.006 02.01.255.0220.007 02.01.255.0220.008 02.01.255.0220.009	NEY DE ALCANTARA VIANA	732.284.866-72	16928-26-LST-RCI	INCLUSÃO DE PROPRIETÁRIO	
5049, 5050, 5051, 35585, 35586, 35587, 35588, 35589, 35590	02.01.255.0220.001 02.01.255.0220.002 02.01.255.0220.003 02.01.255.0220.004 02.01.255.0220.005 02.01.255.0220.006 02.01.255.0220.007 02.01.255.0220.008 02.01.255.0220.009	CINTIA CORREA VIANA	55885373604	16928-26-LST-RCI	INCLUSÃO DE PROPRIETÁRIO	COMPROVAR ENTREGA DE INTIMAÇÃO Informar o endereço de correspondência (artigos 359 e 364. Lei Municipal 3.080/2010)
5049, 5050, 5051, 35585, 35586, 35587, 35588, 35589, 35590	02.01.255.0220.001 02.01.255.0220.002 02.01.255.0220.003 02.01.255.0220.004 02.01.255.0220.005 02.01.255.0220.006 02.01.255.0220.007 02.01.255.0220.008 02.01.255.0220.009	JANE CLAUDIA CORREA VIANA CARVALHO	60184990610	16928-26-LST-RCI	INCLUSÃO DE PROPRIETÁRIO	
5049, 5050, 5051, 35585, 35586, 35587, 35588, 35589, 35590	02.01.255.0220.001 02.01.255.0220.002 02.01.255.0220.003 02.01.255.0220.004 02.01.255.0220.005 02.01.255.0220.006 02.01.255.0220.007 02.01.255.0220.008 02.01.255.0220.009	MATHEUS CORREA SALOMAO NASSIF DAGHER	11803346639	16928-26-LST-RCI	INCLUSÃO DE PROPRIETÁRIO	
7770	01.02.158.0030.001	MARCELO RODRIGUES FERREIRA	030.152.746-60	3437-26-LST-VCL	INCLUSÃO DE PROPRIETÁRIO	
7770	01.02.158.0030.001	ALISSON DOMINGUES FERREIRA	000.786.366-71	3437-26-LST-VCL	INCLUSÃO DE COOBRIGADO POSSUIDOR	

667, 668, 26627	02.01.023.0500.001 02.01.023.0500.002 02.01.023.0500.003	ESPOLIO DE LEONALDO MOREIRA FARIAS	013.895.566-20	14913-26-LST-ACAD	EXCLUSÃO DE PROPRIETÁRIO	
667, 668, 26627	02.01.023.0500.001 02.01.023.0500.002 02.01.023.0500.003	LEONARDO JOSE SALOMAO FARIAS	747.874.706-04	14913-26-LST-ACAD	EXCLUSÃO DE COOBRIGADO	
667, 668, 26627	02.01.023.0500.001 02.01.023.0500.002 02.01.023.0500.003	VALESCA MARIA SALOMAO FARIAS	700.564.396-87	14913-26-LST-ACAD	EXCLUSÃO DE COOBRIGADO	
667, 668, 26627	02.01.023.0500.001 02.01.023.0500.002 02.01.023.0500.003	VIRLANE SOFIA SALOMAO FARIAS	278.128.716-49	14913-26-LST-ACAD	EXCLUSÃO DE COOBRIGADO	
657, 658, 659, 660, 661, 662, 26898, 44074, 663, 32944, 33432, 33433, 33434, 33435, 33436, 33437, 33438, 33439, 33440, 33746, 666, 667, 668, 26627	02.01.023.0300.001 02.01.023.0300.002 02.01.023.0300.003 02.01.023.0300.004 02.01.023.0300.006 02.01.023.0300.007 02.01.023.0300.005 02.01.023.0300.008 02.01.023.0335.001 02.01.023.0335.002 02.01.023.0335.003 02.01.023.0335.004 02.01.023.0335.005 02.01.023.0335.006 02.01.023.0335.007 02.01.023.0335.008 02.01.023.0335.009 02.01.023.0335.010 02.01.023.0335.011 02.01.023.0335.012 02.01.023.0440.000 02.01.023.0500.001 02.01.023.0500.002 02.01.023.0500.003	ESPOLIO DE NAGIB SALOMAO	024.539.676-49	14913-26-LST-ACAD	INCLUSÃO DE PROPRIETÁRIO	
657, 658, 659, 660, 661, 662, 26898, 44074, 663, 32944, 33432, 33433, 33434, 33435, 33436, 33437, 33438, 33439, 33440, 33746, 666, 667, 668, 26627	02.01.023.0300.001 02.01.023.0300.002 02.01.023.0300.003 02.01.023.0300.004 02.01.023.0300.006 02.01.023.0300.007 02.01.023.0300.005 02.01.023.0300.008 02.01.023.0335.001 02.01.023.0335.002 02.01.023.0335.003 02.01.023.0335.004 02.01.023.0335.005 02.01.023.0335.006 02.01.023.0335.007 02.01.023.0335.008 02.01.023.0335.009 02.01.023.0335.010 02.01.023.0335.011 02.01.023.0335.012 02.01.023.0440.000 02.01.023.0500.001 02.01.023.0500.002 02.01.023.0500.003	ESPOLIO DE OFELIA MARIA SALES COSTA	102.215.146-00	14913-26-LST-ACAD	INCLUSÃO DE PROPRIETÁRIO	COMPROVAR ENTREGA DE INTIMAÇÃO Informar o endereço de correspondência (artigos 359 e 364. Lei Municipal 3.080/2010)
657, 658, 659, 660, 661, 662, 26898, 44074, 663, 32944, 33432, 33433, 33434, 33435, 33436, 33437, 33438, 33439, 33440, 33746, 666, 667, 668, 26627	02.01.023.0300.001 02.01.023.0300.002 02.01.023.0300.003 02.01.023.0300.004 02.01.023.0300.006 02.01.023.0300.007 02.01.023.0300.005 02.01.023.0300.008 02.01.023.0335.001 02.01.023.0335.002 02.01.023.0335.003 02.01.023.0335.004 02.01.023.0335.005 02.01.023.0335.006 02.01.023.0335.007 02.01.023.0335.008 02.01.023.0335.009 02.01.023.0335.010 02.01.023.0335.011 02.01.023.0335.012 02.01.023.0440.000 02.01.023.0500.001 02.01.023.0500.002 02.01.023.0500.003	(ESPÓLIO) BRENNO CARLOS DE SALES BENTES	042.667.996-24	14913-26-LST-ACAD	INCLUSÃO DE PROPRIETÁRIO	
657, 658, 659, 660, 661, 662, 26898, 44074, 663, 32944, 33432, 33433, 33434, 33435, 33436, 33437, 33438, 33439, 33440, 33746, 666, 667, 668, 26627	02.01.023.0300.001 02.01.023.0300.002 02.01.023.0300.003 02.01.023.0300.004 02.01.023.0300.006 02.01.023.0300.007 02.01.023.0300.005 02.01.023.0300.008 02.01.023.0335.001 02.01.023.0335.002 02.01.023.0335.003 02.01.023.0335.004 02.01.023.0335.005 02.01.023.0335.006 02.01.023.0335.007 02.01.023.0335.008 02.01.023.0335.009 02.01.023.0335.010 02.01.023.0335.011 02.01.023.0335.012 02.01.023.0440.000 02.01.023.0500.001 02.01.023.0500.002 02.01.023.0500.003	ESPOLIO DE NATALIA MARIA SALES BENTES	607.563.816-49	14913-26-LST-ACAD	INCLUSÃO DE PROPRIETÁRIO	
657, 658, 659,	02.01.023.0300.001	CARLOS THIAGO DE SALES BENTES	057.618.846-82	14913-26-LST-ACAD	INCLUSÃO DE	

660, 661, 662, 26898, 44074, 663, 32944, 33432, 33433, 33434, 33435, 33436, 33437, 33438, 33439, 33440, 33746, 666, 667, 668, 26627	02.01.023.0300.002 02.01.023.0300.003 02.01.023.0300.004 02.01.023.0300.006 02.01.023.0300.007 02.01.023.0300.005 02.01.023.0300.008 02.01.023.0335.001 02.01.023.0335.002 02.01.023.0335.003 02.01.023.0335.004 02.01.023.0335.005 02.01.023.0335.006 02.01.023.0335.007 02.01.023.0335.008 02.01.023.0335.009 02.01.023.0335.010 02.01.023.0335.011 02.01.023.0335.012 02.01.023.0440.000 02.01.023.0500.001 02.01.023.0500.002 02.01.023.0500.003				PROPRIETÁRIO	
657, 658, 659, 660, 661, 662, 26898, 44074, 663, 32944, 33432, 33433, 33434, 33435, 33436, 33437, 33438, 33439, 33440, 33746, 666, 667, 668, 26627	02.01.023.0300.001 02.01.023.0300.002 02.01.023.0300.003 02.01.023.0300.004 02.01.023.0300.006 02.01.023.0300.007 02.01.023.0300.005 02.01.023.0300.008 02.01.023.0335.001 02.01.023.0335.002 02.01.023.0335.003 02.01.023.0335.004 02.01.023.0335.005 02.01.023.0335.006 02.01.023.0335.007 02.01.023.0335.008 02.01.023.0335.009 02.01.023.0335.010 02.01.023.0335.011 02.01.023.0335.012 02.01.023.0440.000 02.01.023.0500.001 02.01.023.0500.002 02.01.023.0500.003	(ESPÓLIO) ALZIRA SALOMAO ISSA	002.921.096-87	14913-26-LST-ACAD	INCLUSÃO DE PROPRIETÁRIO	
657, 658, 659, 660, 661, 662, 26898, 44074, 663, 32944, 33432, 33433, 33434, 33435, 33436, 33437, 33438, 33439, 33440, 33746, 666, 667, 668, 26627	02.01.023.0300.001 02.01.023.0300.002 02.01.023.0300.003 02.01.023.0300.004 02.01.023.0300.006 02.01.023.0300.007 02.01.023.0300.005 02.01.023.0300.008 02.01.023.0335.001 02.01.023.0335.002 02.01.023.0335.003 02.01.023.0335.004 02.01.023.0335.005 02.01.023.0335.006 02.01.023.0335.007 02.01.023.0335.008 02.01.023.0335.009 02.01.023.0335.010 02.01.023.0335.011 02.01.023.0335.012 02.01.023.0440.000 02.01.023.0500.001 02.01.023.0500.002 02.01.023.0500.003	ESPOLIO DE HELENA SALOMAO ALCICI	883.258.656-87	14913-26-LST-ACAD	INCLUSÃO DE PROPRIETÁRIO	
657, 658, 659, 660, 661, 662, 26898, 44074, 663, 32944, 33432, 33433, 33434, 33435, 33436, 33437, 33438, 33439, 33440, 33746, 666, 667, 668, 26627	02.01.023.0300.001 02.01.023.0300.002 02.01.023.0300.003 02.01.023.0300.004 02.01.023.0300.006 02.01.023.0300.007 02.01.023.0300.005 02.01.023.0300.008 02.01.023.0335.001 02.01.023.0335.002 02.01.023.0335.003 02.01.023.0335.004 02.01.023.0335.005 02.01.023.0335.006 02.01.023.0335.007 02.01.023.0335.008 02.01.023.0335.009 02.01.023.0335.010 02.01.023.0335.011 02.01.023.0335.012 02.01.023.0440.000 02.01.023.0500.001 02.01.023.0500.002 02.01.023.0500.003	GERALDO SALOMAO	129.618.416-15	14913-26-LST-ACAD	INCLUSÃO DE PROPRIETÁRIO	
657, 658, 659, 660, 661, 662, 26898, 44074, 663, 32944, 33432, 33433, 33434, 33435, 33436, 33437, 33438, 33439, 33440, 33746, 666, 667, 668, 26627	02.01.023.0300.001 02.01.023.0300.002 02.01.023.0300.003 02.01.023.0300.004 02.01.023.0300.006 02.01.023.0300.007 02.01.023.0300.005 02.01.023.0300.008 02.01.023.0335.001 02.01.023.0335.002 02.01.023.0335.003 02.01.023.0335.004 02.01.023.0335.005 02.01.023.0335.006 02.01.023.0335.007	STELA MARIS SALOMAO MARTINS	513.397.736-00	14913-26-LST-ACAD	INCLUSÃO DE PROPRIETÁRIO	

	02.01.023.0335.008 02.01.023.0335.009 02.01.023.0335.010 02.01.023.0335.011 02.01.023.0335.012 02.01.023.0440.000 02.01.023.0500.001 02.01.023.0500.002 02.01.023.0500.003					
657, 658, 659, 660, 661, 662, 26898, 44074, 663, 32944, 33432, 33433, 33434, 33435, 33436, 33437, 33438, 33439, 33440, 33746, 666, 667, 668, 26627	02.01.023.0300.001 02.01.023.0300.002 02.01.023.0300.003 02.01.023.0300.004 02.01.023.0300.006 02.01.023.0300.007 02.01.023.0300.005 02.01.023.0300.008 02.01.023.0335.001 02.01.023.0335.002 02.01.023.0335.003 02.01.023.0335.004 02.01.023.0335.005 02.01.023.0335.006 02.01.023.0335.007 02.01.023.0335.008 02.01.023.0335.009 02.01.023.0335.010 02.01.023.0335.011 02.01.023.0335.012 02.01.023.0440.000 02.01.023.0500.001 02.01.023.0500.002 02.01.023.0500.003	JOSE SALOMAO	015.118.076-87	14913-26-LST-ACAD	INCLUSÃO DE PROPRIETÁRIO	
657, 658, 659, 660, 661, 662, 26898, 44074, 663, 32944, 33432, 33433, 33434, 33435, 33436, 33437, 33438, 33439, 33440, 33746, 666, 667, 668, 26627	02.01.023.0300.001 02.01.023.0300.002 02.01.023.0300.003 02.01.023.0300.004 02.01.023.0300.006 02.01.023.0300.007 02.01.023.0300.005 02.01.023.0300.008 02.01.023.0335.001 02.01.023.0335.002 02.01.023.0335.003 02.01.023.0335.004 02.01.023.0335.005 02.01.023.0335.006 02.01.023.0335.007 02.01.023.0335.008 02.01.023.0335.009 02.01.023.0335.010 02.01.023.0335.011 02.01.023.0335.012 02.01.023.0440.000 02.01.023.0500.001 02.01.023.0500.002 02.01.023.0500.003	ESPOLIO DE GENISIA SALOMÃO RODRIGUES	048.325.766-40	14913-26-LST-ACAD	INCLUSÃO DE PROPRIETÁRIO	
657, 658, 659, 660, 661, 662, 26898, 44074, 663, 32944, 33432, 33433, 33434, 33435, 33436, 33437, 33438, 33439, 33440, 33746, 666, 667, 668, 26627	02.01.023.0300.001 02.01.023.0300.002 02.01.023.0300.003 02.01.023.0300.004 02.01.023.0300.006 02.01.023.0300.007 02.01.023.0300.005 02.01.023.0300.008 02.01.023.0335.001 02.01.023.0335.002 02.01.023.0335.003 02.01.023.0335.004 02.01.023.0335.005 02.01.023.0335.006 02.01.023.0335.007 02.01.023.0335.008 02.01.023.0335.009 02.01.023.0335.010 02.01.023.0335.011 02.01.023.0335.012 02.01.023.0440.000 02.01.023.0500.001 02.01.023.0500.002 02.01.023.0500.003	(ESPÓLIO) ANTONIO SALOMAO	105.206.946-00	14913-26-LST-ACAD	INCLUSÃO DE PROPRIETÁRIO	
657, 658, 659, 660, 661, 662, 26898, 44074, 663, 32944, 33432, 33433, 33434, 33435, 33436, 33437, 33438, 33439, 33440, 33746, 666, 667, 668, 26627	02.01.023.0300.001 02.01.023.0300.002 02.01.023.0300.003 02.01.023.0300.004 02.01.023.0300.006 02.01.023.0300.007 02.01.023.0300.005 02.01.023.0300.008 02.01.023.0335.001 02.01.023.0335.002 02.01.023.0335.003 02.01.023.0335.004 02.01.023.0335.005 02.01.023.0335.006 02.01.023.0335.007 02.01.023.0335.008 02.01.023.0335.009 02.01.023.0335.010 02.01.023.0335.011 02.01.023.0335.012 02.01.023.0440.000 02.01.023.0500.001 02.01.023.0500.002 02.01.023.0500.003	ROBERTO MATHEUS DE SALES BENTES	069.281.186-95	14913-26-LST-ACAD	INCLUSÃO DE PROPRIETÁRIO	COMPROVAR ENTREGA DE INTIMAÇÃO Informar o endereço de correspondência (artigos 359 e 364. Lei Municipal 3.080/2010)
14698	01.03.129.0149.001	JORGE LUIZ DE OLIVEIRA	-	18462-26-LST-ACAD	EXCLUSÃO DE PROPRIETARIO	
15223, 14698, 3607	01.03.113.0084.001 01.03.129.0149.001	MARIA DA SAUDE DO CARMO FRANCO	041.473.426-20	18462-26-LST-ACAD	INCLUSÃO DE PROPRIETÁRIO /	

	01.04.094.0110.001				COOBRIGADO	
15223, 14698, 3607	01.03.113.0084.001 01.03.129.0149.001 01.04.094.0110.001	EUSTAQUIO DE MOURA FRANCO JUNIOR	067.100.546-40	18462-26-LST-ACAD	INCLUSÃO DE PROPRIETÁRIO / COOBRIGADO	
15223, 14698, 3607	01.03.113.0084.001 01.03.129.0149.001 01.04.094.0110.001	CARINA LUZIARIA DO CARMO FRANCO	106.268.986-09	18462-26-LST-ACAD	INCLUSÃO DE PROPRIETÁRIO / COOBRIGADO	
15223, 14698, 3607	01.03.113.0084.001 01.03.129.0149.001 01.04.094.0110.001	LICIA ROBERTA DO CARMO FRANCO	106.239.506-93	18462-26-LST-ACAD	INCLUSÃO DE PROPRIETÁRIO / COOBRIGADO	
3607	01.04.094.0110.001	ANA AMELIA ANDRICH DE FREITAS SANTOS	026.184.236-66	18462-26-LST-ACAD	INCLUSÃO DE COOBRIGADO	
4222	01.04.134.0245.001	(ESPÓLIO) AMELIA ANDRICH DE FREITAS SANTOS	265.419.806-59	3837-26-LST-VCL	INCLUSÃO DE PROPRIETÁRIO	
4222	01.04.134.0245.001	(ESPÓLIO) MARLENE DE SOUZA LUCAS	67572375634	3837-26-LST-VCL	INCLUSÃO DE COOBRIGADO COMPROMISSÁRIO	
4222	01.04.134.0245.001	ADRIANA DE SOUSA LUCAS	04757219695	3837-26-LST-VCL	INCLUSÃO DE COOBRIGADO HERDEIRO DO COMPROMISSÁRIO	
4222	01.04.134.0245.001	MARY ELLEN DE SOUSA LUCAS MACIEL	07330070661	3837-26-LST-VCL	INCLUSÃO DE COOBRIGADO HERDEIRO DO COMPROMISSÁRIO	
4222	01.04.134.0245.001	MICHELLE SOUZA LUCAS	01576495639	3837-26-LST-VCL	INCLUSÃO DE COOBRIGADO HERDEIRO DO COMPROMISSÁRIO	
4222	01.04.134.0245.001	WILLIAN DE SOUSA LUCAS	75836769672	3837-26-LST-VCL	INCLUSÃO DE COOBRIGADO HERDEIRO DO COMPROMISSÁRIO	
40880	01.03.232.0547.001	WENDEL VIEIRA BAMBIRRA	045.265.506-47	22490-26-LST-ACAD	INCLUSÃO DE COOBRIGADO COMPROMISSÁRIO	
40880	01.03.232.0547.001	KÉZIA DOS SANTOS DUTRA	072.417.506-75	22490-26-LST-ACAD	INCLUSÃO DE COOBRIGADO COMPROMISSÁRIO	
40880	01.03.232.0547.001	LAGOA SANTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	08.191.599/0001-08	22490-26-LST-ACAD	INCLUSÃO DE PROPRIETÁRIO	
7725	01.02.151.0300.001	ÁLVARO ALVIM DO NASCIMENTO	205.866.396-91	22672-26-LST-ACAD	EXCLUSÃO DE PROPRIETÁRIO	
7725	01.02.151.0300.001	EDILEUZA DA SILVA TEIXEIRA	011.683.996-10	22672-26-LST-ACAD	INCLUSÃO DE PROPRIETÁRIO	
20587	01.07.034.0277.001	VANDERLEY SILVA FERREIRA	035.118.016-80	3389-26-LST-VCL	INCLUSÃO DE COOBRIGADO HERDEIRO	
12439	01.03.022.1474.001	COCIPLAN LTDA	16.681.975/0001-62	16839-26-LST-ACAD	INCLUSÃO DE PROPRIETÁRIO	
12439	01.03.022.1474.001	RENATO RIBEIRO SALES COELHO	124.814.916-53	16839-26-LST-ACAD	INCLUSÃO DE COOBRIGADO COMPROMISSÁRIO	
12439	01.03.022.1474.001	RAQUEL PEREIRA DE CARVALHO	882.782.556-87	16839-26-LST-ACAD	INCLUSÃO DE COOBRIGADO COMPROMISSÁRIO	
5754	01.02.017.0303.001	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	055.440.466-46	02925.00394/2023	INCLUSÃO DE COOBRIGADO COMPROMISSÁRIO	
5754	01.02.017.0303.001	GERALDO ALVES DOS SANTOS	403.320.806-25	02925.00394/2023	INCLUSÃO DE PROPRIETÁRIO	
5754	01.02.017.0303.001	DONATO ALVES DOS SANTOS	462.302.207-25	02925.00394/2023	INCLUSÃO DE PROPRIETÁRIO	
5754	01.02.017.0303.001	MARIA DAS VITÓRIAS SANTOS	717.733.716-49	02925.00394/2023	INCLUSÃO DE PROPRIETÁRIO	
5754	01.02.017.0303.001	JOSÉ GALDINO DOS SANTOS	712.829.126-15	02925.00394/2023	INCLUSÃO DE PROPRIETÁRIO	
5754	01.02.017.0303.001	ESPÓLIO DE ADIRSON D' ASCENÇÃO ALVES DOS SANTOS	717.758.386-68	02925.00394/2023	INCLUSÃO DE PROPRIETÁRIO	
5754	01.02.017.0303.001	ESPÓLIO DE MARIA DAS DORES MARTINS	672.894.796-53	02925.00394/2023	INCLUSÃO DE PROPRIETÁRIO	
5754	01.02.017.0303.001	ESPÓLIO DE VALDETE MARIA DOS SANTOS AUXILIADOR	596.890.056-34	02925.00394/2023	INCLUSÃO DE PROPRIETÁRIO	
5754	01.02.017.0303.001	ESPÓLIO DE TEÓFILO ALVES DOS SANTOS	391.413.066-00	02925.00394/2023	INCLUSÃO DE PROPRIETÁRIO	
44134	01.04.122.0215.002	FÁBIO ANTÔNIO FERNANDES	044.718.266-89	02980.00394/2023	INCLUSÃO DE COOBRIGADO COMPROMISSÁRIO	
4285, 44134, 61718	01.04.122.0215.001 01.04.122.0215.002 01.04.122.0215.003	ESPÓLIO DE JOSÉ SÉRGIO DA CRUZ	000.712.296-98	02980.00394/2023	INCLUSÃO DE PROPRIETÁRIO	
4285, 44134, 61718	01.04.122.0215.001 01.04.122.0215.002 01.04.122.0215.003	VICENTE PAULO DE OLIVEIRA	379.272.136-87	02980.00394/2023	INCLUSÃO DE PROPRIETÁRIO	
4285, 44134, 61718	01.04.122.0215.001 01.04.122.0215.002 01.04.122.0215.003	FRANCISCA MANOELA FERNANDES	032.613.326-70	02980.00394/2023	INCLUSÃO DE COOBRIGADO HERDEIRO	
4285, 44134, 61718	01.04.122.0215.001 01.04.122.0215.002 01.04.122.0215.003	RAFAEL CRISTIAN FERNANDES DA CRUZ	108.992.976-50	02980.00394/2023	INCLUSÃO DE COOBRIGADO HERDEIRO	
4285, 44134, 61718	01.04.122.0215.001 01.04.122.0215.002 01.04.122.0215.003	CARLA CRISTINA FERNANDES DA CRUZ	104.458.376-24	02980.00394/2023	INCLUSÃO DE COOBRIGADO HERDEIRO	
4285, 44134, 61718	01.04.122.0215.001 01.04.122.0215.002 01.04.122.0215.003	PAULO HENRIQUE FERNANDES DA CRUZ	127.063.366-09	02980.00394/2023	INCLUSÃO DE COOBRIGADO HERDEIRO	
29652	01.04.018.0058.001	ESPÓLIO DE RAIMUNDA FRANCISCA	414.982.246-87	14071.00394/2022	INCLUSÃO DE COOBRIGADO HERDEIRO	
29652	01.04.018.0058.001	ESPÓLIO DE JOSÉ PINTO ALVES	070.197.426-53	14071.00394/2022	INCLUSÃO DE PROPRIETÁRIO	
29652	01.04.018.0058.001	EDUARDO JORGE EMILIANO	663.894.536-04	14071.00394/2022	INCLUSÃO DE COOBRIGADO HERDEIRO	
29652	01.04.018.0058.001	ESPÓLIO DE JOÃO JORGE EMILIANO	276.475.106-06	14071.00394/2022	INCLUSÃO DE COOBRIGADO HERDEIRO	
29652	01.04.018.0058.001	FÁBIO JORGE EMILIANO	483.560.506-34	14071.00394/2022	INCLUSÃO DE COOBRIGADO HERDEIRO	

COMPROVAR ENTREGA DE INTIMAÇÃO Informar o endereço de correspondência (artigos 359 e 364. Lei Municipal 3.080/2010)

COMPROVAR ENTREGA DE INTIMAÇÃO Informar o endereço de correspondência (artigos 359 e 364. Lei Municipal 3.080/2010)

COMPROVAR ENTREGA DE INTIMAÇÃO Informar o endereço de correspondência (artigos 359 e 364. Lei Municipal 3.080/2010)

29652	01.04.018.0058.001	IRACEMA JORGE EMILIANO	563.891.836-15	14071.00394/2022	INCLUSÃO DE COOBRIGADO HERDEIRO	
29652	01.04.018.0058.001	CLEUSA JORGE EMILIANO	010.771.006-47	14071.00394/2022	INCLUSÃO DE COOBRIGADO HERDEIRO	
29652	01.04.018.0058.001	JUAREZ JORGE EMILIANO	417.689.306-00	14071.00394/2022	INCLUSÃO DE COOBRIGADO HERDEIRO	
29652	01.04.018.0058.001	SILVIO JORGE EMILIANO	575.906.726-53	14071.00394/2022	INCLUSÃO DE COOBRIGADO HERDEIRO	
16979	01.03.145.0124.001	LEDA MARIA VIEIRA MELO	753.169.276-72	11137.00394/2020	INCLUSÃO DE PROPRIETÁRIO	
30486	01.03.068.0314.001	IMVEL IMOBILIÁRIA VERITAS LTDA	19.379.486/0001-49	14071.00394/2022	INCLUSÃO DE PROPRIETÁRIO	
2190	01.06.030.0102.001	COHAB MG CIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS	17.161.837/0001-15	02682.00394/2023	INCLUSÃO DE PROPRIETÁRIO	
5041	01.01.082.0105.001	CÁSSIA SOFIA MARTINS LOPES	882.119.086-20	01718.00394/2020	INCLUSÃO DE COOBRIGADO HERDEIRO	
5041	01.01.082.0105.001	CLÁUDIA MARA SILVA MARTINS	993.922.246-72	01718.00394/2020	INCLUSÃO DE COOBRIGADO HERDEIRO	
20587	01.07.034.0277.001	VANDERLEY SILVA FERREIRA	035.118.016-80	3389-26-LST-VCL	INCLUSÃO DE COOBRIGADO HERDEIRO	
7770	01.02.158.0030.001	ALISSON DOMINGUES FERREIRA	000.786.366-71	3437-26-LST-VCL	INCLUSÃO DE COOBRIGADO POSSUIDOR	
7770	01.02.158.0030.001	MARCELO RODRIGUES FERREIRA	030.152.746-60	3437-26-LST-VCL	INCLUSÃO DE PROPRIETÁRIO	
5041	01.01.082.0105.001	SÉRGIO PEDRO LEITE	635.851.546-20	01718.00394/2020	INCLUSÃO DE COOBRIGADO COMPROMISSÁRIO	
5041	01.01.082.0105.001	ESPÓLIO DE CÁSSIO GERALDO MARTINS	815.345.236-34	01718.00394/2020	INCLUSÃO DE COOBRIGADO HERDEIRO	
21890	01.08.016.0185.001	SEBASTIÃO COELHO MACHADO	939.295.106-00	22710-26-LST-ACAD	INCLUSÃO DE PROPRIETÁRIO	
21890	01.08.016.0185.001	PRISCILLA ANTUNES DE OLIVEIRA FONSECA	023.730.366-30	22710-26-LST-ACAD	INCLUSÃO DE PROPRIETÁRIO	
17155	01.03.164.0242.001	LUCAS SILVA VIEIRA DE MELO	140.903.156-03	28082-26-LST-ACAD	INCLUSÃO DE COOBRIGADO AO PROPRIETÁRIO	
17155	01.03.164.0242.001	CARLOS OLIVEIRA SOUZA	013.195.106-80	28082-26-LST-ACAD	INCLUSÃO DE COOBRIGADO COMPROMISSÁRIO	
30986	01.02.255.0148.002	(ESPÓLIO) ANTONIA DA SILVA BARTOLOMEU	007.418.286-26	18817-26-LST-RCI	INCLUSÃO DE COOBRIGADO COMPROMISSÁRIO	
30986	01.02.255.0148.002	ALEXANDRE DA SILVA BARTOLOMEU	03718049651	18817-26-LST-RCI	INCLUSÃO DE COOBRIGADO COMPROMISSÁRIO	
30986	01.02.255.0148.002	DENISE BARTOLOMEU DA SILVA	85517003672	18817-26-LST-RCI	INCLUSÃO COOBRIGADO COMPROMISSÁRIO	
30986	01.02.255.0148.002	GILDO BARTOLOMEU DA SILVA	77503260653	18817-26-LST-RCI	INCLUSÃO COOBRIGADO COMPROMISSÁRIO	
30986	01.02.255.0148.002	NELMA BARTOLOMEU ANTERO DA SILVA	84026553604	18817-26-LST-RCI	INCLUSÃO COOBRIGADO COMPROMISSÁRIO	
30986	01.02.255.0148.002	ROBERTO DA SILVA	06750335608	18817-26-LST-RCI	INCLUSÃO COOBRIGADO COMPROMISSÁRIO	
30986	01.02.255.0148.002	SIMONE BARTOLOMEU DA SILVA	77503368691	18817-26-LST-RCI	INCLUSÃO COOBRIGADO COMPROMISSÁRIO	
30986	01.02.255.0148.002	VAGNO BARTOLOMEU DA SILVA	85517070604	18817-26-LST-RCI	INCLUSÃO COOBRIGADO COMPROMISSÁRIO	
20992,31948	01.07.066.0328.001	FERNANDO DE SOUZA FORTUNATO	00402653661	20117-26-LST-ACAD	INCLUSÃO COOBRIGADO COMPROMISSÁRIO	
31596	01.02.029.0937.001	LUIZA DE MARILAQUE FERREIRA AMARAL	022.656.298-04	22277-26-LST-ACAD	INCLUSÃO COOBRIGADO COMPROMISSÁRIO	
19603	01.07.071.0010.001	MARCELO REINALDO SILVA	746.483.576-04	22277-26-LST-ACAD	INCLUSÃO COOBRIGADO COMPROMISSÁRIO	
45169	01.10.090.0261.001	EDINALVA ALVES DA ROCHA	708.549.556-15	22332-26-LST-ACAD	INCLUSÃO COOBRIGADO COMPROMISSÁRIO	
7133 31228, 21206,	01.02.104.0164.001 01.02.104.0164.002 01.02.104.0164.003	(ESPÓLIO) GERALDO DOS SANTOS SILVA	070.368.846-49	18946-26-LST-ACAD	INCLUSÃO COOBRIGADOS COMPROMISSÁRIOS	
7133 31228, 21206,	01.02.104.0164.001 01.02.104.0164.002 01.02.104.0164.003	(ESPÓLIO) FRANCISCO DOS REIS MORAIS	75062895634	18946-26-LST-ACAD	INCLUSÃO DE COOBRIGADO COMPROMISSÁRIO	
7133 31228, 21206,	01.02.104.0164.001 01.02.104.0164.002 01.02.104.0164.003	AUGUSTA FERNANDINA MOREIRA	05817933667	18946-26-LST-ACAD	INCLUSÃO DE COOBRIGADO COMPROMISSÁRIO	
7133 31228, 21206,	01.02.104.0164.001 01.02.104.0164.002 01.02.104.0164.003	RENATO MOREIRA FERREIRA MORAIS	05211943694	18946-26-LST-ACAD	INCLUSÃO DE COOBRIGADO HERDEIRO DO COMPROMISSÁRIO	
7133 31228, 21206,	01.02.104.0164.001 01.02.104.0164.002 01.02.104.0164.003	RAFAEL MOREIRA MORAIS	11067773606	18946-26-LST-ACAD	INCLUSÃO DE COOBRIGADO HERDEIRO DO COMPROMISSÁRIO	
7133 31228, 21206,	01.02.104.0164.001 01.02.104.0164.002 01.02.104.0164.003	REGINALDO MOREIRA MORAIS	08983853697	18946-26-LST-ACAD	INCLUSÃO DE COOBRIGADO HERDEIRO DO COMPROMISSÁRIO	
7133 31228, 21206,	01.02.104.0164.001 01.02.104.0164.002 01.02.104.0164.003	RENATA MOREIRA MORAES	08499363652	18946-26-LST-ACAD	INCLUSÃO DE COOBRIGADO HERDEIRO DO COMPROMISSÁRIO	
6469	01.02.046.0762.001	KAREN ANDREIA NEVES GUTIERREZ	10237626683	3642-26-LST-VCL	INCLUSÃO DE COOBRIGADO HERDEIRO DO COMPROMISSÁRIO	
6469	01.02.046.0762.001	ROBERTA COSSENZO GUTIERREZ EDUARDO	11331358620	3642-26-LST-VCL	INCLUSÃO DE COOBRIGADO HERDEIRO DO COMPROMISSÁRIO	
31988	01.07.095.0234.002	COHAB MG - CIA DE HABITACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS	17.161.837/0001-15	3954-26-LST-VCL	INCLUSÃO DE PROPRIETÁRIO	
31988	01.07.095.0234.002	LUIZ ANTONIO DA SILVA ALFENAS	10596290624	3954-26-LST-VCL	INCLUSÃO DE COOBRIGADO HERDEIRO DO COMPROMISSÁRIO	
31988	01.07.095.0234.002	PATRICIA VERONICA DA SILVA ALFENAS	04157151640	3954-26-LST-VCL	INCLUSÃO DE COOBRIGADO HERDEIRO DO COMPROMISSÁRIO	

31988	01.07.095.0234.002	ELISANGELA ALFENAS DE MATTOS RIBEIRO	06031997630	3954-26-LST-VCL	INCLUSÃO DE COOBRIGADO HERDEIRO DO COMPROMISSÁRIO	

Na oportunidade, fica(m) vossa(s) Senhoria(s) NOTIFICADA(S) a comparecer ao Setor de Cadastro Técnico Imobiliário, localizado na Rua São João, nº 290 – Centro, no horário de 09:00 às 17:00 horas, para regularizar sua situação cadastral e fiscal no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da Publicação deste EDITAL, para sanar a(s) pendência(s) supracitada(s).

Lagoa Santa, 04 de novembro de 2026

RAYANE STEPHANE SILVÉRIO
Chefe de Departamento
Cadastro Técnico Imobiliário

Publicado por:
Letícia de Souza Mariano de Paula
Código Identificador:8CC156F5

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE DECISÃO 04/2026 COORDENAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA

A Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que o(s) contribuinte(s) a seguir relacionado(s) não foi(ram) localizado(s) quando da sua notificação via Correios, nos termos do artigo 283, § 5º, do Código Tributário Municipal, Lei Municipal 3080/2010, resolve COMUNICÁ-LO(S) da determinação constante no Despacho Decisório relativo(s) ao (s) imóvel (is) abaixo identificado (s):

IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROCESSO ADMINISTRATIVO	DETERMINAÇÃO
21849	01.08.023.0265.001	HABIT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	18.776.625/0001-05	14284.00394/2024	PARECER PROFAZ 18/2024
21850	01.08.023.0244.001	HABIT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	18.776.625/0001-05	14284.00394/2024	PARECER PROFAZ 18/2024
21851	01.08.023.0235.001	HABIT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	18.776.625/0001-05	14284.00394/2024	PARECER PROFAZ 18/2024
21852	01.08.023.0226.001	HABIT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	18.776.625/0001-05	14284.00394/2024	PARECER PROFAZ 18/2024
21853	01.08.023.0217.001	HABIT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	18.776.625/0001-05	14284.00394/2024	PARECER PROFAZ 18/2024
21854	01.08.023.0208.001	HABIT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	18.776.625/0001-05	14284.00394/2024	PARECER PROFAZ 18/2024
21055	01.07.116.0313.001	PAULO FRANCA VIEIRA	297.893.386-00	000006095.00426/2023	DESPACHO DECISÓRIO
15526	01.03.085.0036.001	ESPOLIO DE ANTONIO MARTINS NUNES	006.560.246-31	000003098.00394/2024	DESPACHO DECISÓRIO
612	01.01.022.0268.001	SÉRGIO LUIZ FERNANDES	377.6333856-34	000008740.00394/2024	DESPACHO DECISÓRIO
612	01.01.022.0268.001	ESPOLIO DE LUIZ HENRIQUE DE FREITAS	118.563.946-20	000008740.00394/2024	DESPACHO DECISÓRIO
28208	01.07.157.0345.001	STHEFANI EGIDEO CORREA	074.367.836-29	000008482.00394/2024	DESPACHO DECISÓRIO
15812	01.03.091.0289.001	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	SEM CPF	000003109.00394/2024	DESPACHO DECISÓRIO
12896	01.05.004.0340.001	ESPOLIO LUIZ DE FREITAS	SEM CPF	000014862.00394/2022	DESPACHO DECISÓRIO
23228	02.09.001.0950.001	ESPOLIO DE LEONIDIO GERALDO DO CARMO	050.885.856-91	000003917.00394/2023	DESPACHO DECISÓRIO
24817	02.09.001.0950.002	ESPOLIO DE LEONIDIO GERALDO DO CARMO	050.885.856-91	000003917.00394/2023	DESPACHO DECISÓRIO
13317	01.05.0220108.001	ALEXANDRE VALENTE DINIZ	297.509.116-87	000002518.00394/2022	DESPACHO DECISÓRIO
42579	02.12.004.1350.200	VANIER LIVIO DE OLIVEIRA COSTA	013.281.036-09	000004293.00426/2024	DESPACHO DECISÓRIO
42611	02.12.004.1350.232	ROBERTH DE SOUZA ROCHA	069.619.816-90	000004346.00426/2024	DESPACHO DECISÓRIO
43189	01.08.142.0006.361	NATIELEN BATISTA DOMINGOS	072.537.036-00	000004432.00426/2024	DESPACHO DECISÓRIO
43189	01.08.142.0006.361	PARQUE LAGOA BELA INCORPORAÇÕES LTDA	17.737.749-19	000004432.00426/2024	DESPACHO DECISÓRIO
17622	01.03.148.0189.001	PAULO PORFIRO DOS SANTOS	281.683.958-32	000011198.00394/2020	DESPACHO DECISÓRIO
17622	01.03.148.0189.001	ESPOLIO WANDER ROBERTO MELO	008.713.706-20	000011198.00394/2020	DESPACHO DECISÓRIO
42805	02.12.004.1350.418	PRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	18.675.875/0001-59	000003968.00426/2024	DESPACHO DECISÓRIO
42805	02.12.004.1350.418	JACSON HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA	103.386.826-43	000003968.00426/2024	DESPACHO DECISÓRIO
10028	01.02.274.0444.001	MARIA LUCIA BATISTA	255.921.496-20	0000006145.00394/2024	DESPACHO DECISÓRIO
10028	01.02.274.0444.001	ESPOLIO DE ALUIZIO ROMUALDO	034.291.016-70	0000006145.00394/2024	DESPACHO DECISÓRIO
17163	01.03.172.0413.001	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO	008.713.706-20	000011161.00394/2020	DESPACHO DECISÓRIO
22983	01.04.154.0033.001	CAIXA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO DA AERONÁUTICA	30.496.004/0001-73	000002176/2025	DESPACHO DECISÓRIO
33526	01.02.001.0014.001	ESPOLIO DE RUI DE SOUZA SÓ	098.490.416-68	000010827.00394/2024	DESPACHO DECISÓRIO
33516	01.02.001.0014.001	ALINE AIRES DE SOUZA	203.149.306-04	000010827.00394/2024	DESPACHO DECISÓRIO
33516	01.02.001.0014.001	ESPOLIO DE JOSÉ MAURÍCIO AIRES DE SOUZA	118.735.316-72	000010827.00394/2024	DESPACHO DECISÓRIO
33516	01.02.001.0014.001	ESPOLIO JOÃO AIRES DE SOUZA	138.411.576-53	000010827.00394/2024	DESPACHO DECISÓRIO
4340	01.04.130..0214.001	CARLOS ALBERTO CORREA DE MELLO	141.215.066-34	000004182.00394/2022	DESPACHO DECISÓRIO
8051	01.02.155..0225.001	LEONOR DE MOURA TIMPONI	328.354.506-53	000004873.00394/2022	DESPACHO DECISÓRIO
8051	01.02.155..0225.001	JAQUELINE DE MOURA TIMPONI	761.265.106-82	000004873.00394/2022	DESPACHO DECISÓRIO
8051	01.02.155..0225.001	WAGNER DE MOURA TIMPONI	030.088.816-37	000004873.00394/2022	DESPACHO DECISÓRIO
8051	01.02.155..0225.001	ESPOLIO DE CESAR DE MOURA TIMPONI	037.345.396-50	000004873.00394/2022	DESPACHO DECISÓRIO
8051	01.02.155..0225.001	EVA PENHA DA SILVA	002.396.336-01	000004873.00394/2022	DESPACHO DECISÓRIO
8051	01.02.155..0225.001	MARIA JOSE DE MOURA TIMPONI	780.846.526-72	000004873.00394/2022	DESPACHO DECISÓRIO
8052	01.02.155..0240.001	LEONOR DE MOURA TIMPONI	328.354.506-53	000004873.00394/2022	DESPACHO DECISÓRIO
8052	01.02.155..0240.001	JAQUELINE DE MOURA TIMPONI	761.265.106-82	000004873.00394/2022	DESPACHO DECISÓRIO
8052	01.02.155..0240.001	WAGNER DE MOURA TIMPONI	030.088.816-37	000004873.00394/2022	DESPACHO DECISÓRIO
8052	01.02.155..0240.001	ESPOLIO DE CESAR DE MOURA TIMPONI	037.345.396-50	000004873.00394/2022	DESPACHO DECISÓRIO
8052	01.02.155..0240.001	EVA PENHA DA SILVA	002.396.336-01	000004873.00394/2022	DESPACHO DECISÓRIO
8052	01.02.155..0240.001	MARIA JOSE DE MOURA TIMPONI	780.846.526-72	000004873.00394/2022	DESPACHO DECISÓRIO

Lagoa Santa, 03 de novembro de 2026

CAMILA SILVA MOREIRA SANTOS
Coordenadora Municipal de Gestão e Cobrança da Dívida Ativa

Publicado por:
Letícia de Souza Mariano de Paula
Código Identificador:DA448C9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.099 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO N.º 4.099 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Regulamenta o SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS – MODALIDADE TÁXI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que admitem o credenciamento nas hipóteses de contratação paralela e não excludente;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.785, de 31 de março de 2025, que regulamenta os procedimentos auxiliares das licitações e das contratações no âmbito da Administração Pública Municipal, entre eles o credenciamento;
CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Municipal assegurar meios adequados de transporte para o atendimento das demandas administrativas e dos serviços públicos essenciais, em razão dos deslocamentos de servidores públicos, de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e de usuários dos serviços públicos municipais;
CONSIDERANDO que a frota própria do Município pode se mostrar insuficiente ou inadequada em situações como deslocamentos simultâneos, viagens de curta duração, manutenção de veículos, indisponibilidade de motoristas ou necessidade de atendimento imediato;
CONSIDERANDO que o credenciamento permite a participação de diversos prestadores habilitados, amplia a capacidade de atendimento da Administração, reduz o risco de descontinuidade dos serviços e evita a dependência exclusiva de um único prestador, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar as condições de contratação e de assegurar a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da isonomia, da eficiência e da economicidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Administração Pública Municipal, o credenciamento do serviço de táxi, para contratação de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros, na modalidade táxi, destinados ao atendimento das demandas de deslocamento da Administração Municipal.
Art. 2º Fica aprovado o Regulamento de que trata o artigo 1º, nos termos do Anexo I deste Decreto.
Parágrafo único. Integra o Regulamento a Tabela de Valores constante do Anexo II.
Art. 3º Os procedimentos de credenciamento serão iniciados mediante solicitação, devendo ser autuado processo administrativo com a elaboração do respectivo Edital de Chamamento Público.
§ 1º A solicitação será instruída com o documento de formalização da demanda do órgão interessado e com os demais elementos exigidos pelo artigo 30, § 1º, do Decreto Municipal nº 3.785/2025.
§ 2º A fixação dos valores de remuneração observará o disposto no Decreto Municipal nº 3.785/2025 e no Regulamento aprovado por este Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito 4 de novembro de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO N.º 4.099 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS – MODALIDADE TÁXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DO OBJETO
Art. 1º Este Regulamento disciplina o Sistema de Credenciamento para contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros, na modalidade táxi, destinado ao atendimento das demandas de deslocamento da Administração Pública Municipal, com fundamento nos artigos 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.785/2025.
Art. 2º Aplicam-se ao credenciamento, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3.785/2025.
Parágrafo único. Este Regulamento não substitui a permissão para exploração do serviço de táxi, cuja outorga e disciplina permanecem regidas por legislação específica.
Art. 3º Os serviços credenciados compreendem o transporte de:
I – servidores públicos municipais, no exercício de suas atividades funcionais;
II – pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde para consultas, exames, tratamentos e demais procedimentos assistenciais;
III – usuários dos serviços públicos municipais;
IV – outras pessoas, desde que previamente autorizadas, por ato escrito e motivado da autoridade competente do órgão demandante, em razão de interesse público.
Parágrafo único. É vedada a utilização dos serviços credenciados para fins particulares ou alheios ao interesse público.
Art. 4º O credenciamento observará:
I – a contratação paralela e não excludente, em condições padronizadas, nos termos do artigo 7º, inciso I, e do artigo 30 do Decreto Municipal nº 3.785/2025;
II – a inexistência de competição entre os interessados e de classificação das manifestações;
III – a execução eventual e sob demanda, sem garantia de quantitativo mínimo de serviços ou de faturamento mínimo;
IV – a possibilidade de requerimento de credenciamento a qualquer tempo, na forma do artigo 11 e do artigo 30, § 3º, inciso III, do Decreto Municipal nº 3.785/2025.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Art. 5º O credenciamento será iniciado na forma do artigo 3º do Decreto que aprova este Regulamento, por meio de processo administrativo e de Edital de Chamamento Público, conduzido por agente de contratação ou por comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente, nos termos do artigo 2º, § 2º, do Decreto Municipal nº 3.785/2025.

Art. 6º Além do conteúdo exigido pelo artigo 8º do Decreto Municipal nº 3.785/2025, o edital conterá, no mínimo:

I – o objeto e as categorias de atuação;

II – a tabela de preços por categoria de atuação, os critérios de reajustamento, as condições e os prazos de pagamento e a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, conforme o artigo 29, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 3.785/2025;

III – os requisitos de habilitação, nos termos do Capítulo III deste Regulamento;

IV – o critério de distribuição da demanda, nos termos do artigo 11 deste Regulamento;

V – a minuta do termo de contrato ou do instrumento equivalente e os modelos de declarações;

VI – o prazo e a forma de denúncia do credenciamento, pelo credenciado ou pela Administração;

VII – as sanções, os percentuais de multa e a respectiva base de cálculo;

VIII – o índice de reajuste e a data-base.

IX – o prazo de vigência do credenciamento e a periodicidade de revalidação da documentação.

Art. 7º O credenciamento terá vigência de 5 (cinco) anos, contados da publicação do edital de chamamento público.

§ 1º Durante a vigência, o edital permanecerá aberto a novos interessados, nos termos do artigo 4º, inciso IV, deste Regulamento, podendo a Administração republicá-lo a cada 6 (seis) meses ou em prazo inferior, na forma do artigo 11 do Decreto Municipal nº 3.785/2025.

§ 2º A cada 12 (doze) meses, contados do credenciamento, o credenciado apresentará os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação, nos termos dos artigos 10 e 12 do Decreto Municipal nº 3.785/2025, sob pena de descredenciamento.

§ 3º Encerrada a vigência, a contratação de novos serviços dependerá de novo chamamento público, não sendo admitida a prorrogação do credenciamento.

§ 4º O término da vigência do credenciamento não prejudica os contratos em curso, que permanecem regidos pelo edital, pelo contrato e por este Regulamento até o seu termo, vedada nova convocação de credenciado após o término da vigência.

Art. 8º A divulgação do edital e do resultado do credenciamento, a análise da documentação e os recursos observarão o disposto no Decreto Municipal nº 3.785/2025.

CAPÍTULO III
DA HABILITAÇÃO

Art. 9º Poderão ser credenciadas pessoas físicas e jurídicas que comprovem, na forma do edital:

I – permissão vigente para exploração do serviço de táxi no Município de Luz, outorgada nos termos da legislação municipal específica;

II – habilitação do condutor para conduzir veículo de aluguel, compatível com a atividade remunerada, nos termos da legislação de trânsito e legislação municipal específica, sendo exigida do próprio credenciado, quando pessoa física, e de cada condutor indicado, quando pessoa jurídica;

III – requisitos e características do veículo:

licenciado e emplacado na categoria aluguel, com no máximo 8 (oito) anos de fabricação, aferidos na data do credenciamento e de cada prorrogação contratual;

com capacidade homologada mínima de 5 (cinco) lugares em condições de segurança, higiene e conforto, equipado com cinto de segurança e demais itens obrigatórios de segurança em perfeito estado de funcionamento com vistoria vigente nos termos da legislação vigente;

acessórios indispensáveis: sistema de ar-condicionado funcionando

IV – habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme a natureza do interessado, nos termos dos artigos 66, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a regularidade fiscal exigida como requisito para a contratação, na forma do artigo 30, § 11, inciso I, do Decreto Municipal nº 3.785/2025;

V – declaração de inexistência das vedações do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e de sanção que o impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública;

VI – titularidade de conta bancária para recebimento dos pagamentos.

§ 1º O edital não exigirá, como requisito autônomo de credenciamento, filiação ou quitação sindical, cuja verificação, quando prevista em lei, compete ao órgão outorgante da permissão.

§ 2º O credenciamento é pessoal e intransferível, vedados o empréstimo, o aluguel e a cessão da permissão, da placa e do ponto, legislação municipal específica.

§ 3º Os serviços serão executados pelo credenciado, quando pessoa física, ou por condutor auxiliar previamente cadastrado, que esteja matriculado no veículo na forma legislação municipal específica; quando o credenciado for pessoa jurídica, os serviços serão executados exclusivamente pelos condutores indicados e cadastrados no credenciamento, vinculados ao prestador. Em ambos os casos o condutor deverá atender ao inciso II deste artigo, permanecendo o credenciado integralmente responsável pela execução, sendo vedada a execução por pessoa não cadastrada.

§ 4º O interessado poderá ser credenciado em mais de uma categoria de atuação, desde que atenda aos requisitos de cada uma, nos termos do artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.785/2025.

§ 5º O edital poderá estabelecer requisitos adicionais relativos às características do veículo, inclusive capacidade de passageiros, quando compatíveis com a natureza dos serviços e justificados no processo, vedadas exigências que restrinjam indevidamente o credenciamento.

Art. 10º O credenciado manterá, durante toda a vigência do credenciamento e do contrato, as condições de habilitação, podendo a Administração exigir, a qualquer tempo, a comprovação documental, nos termos dos artigos 10 e 12 do Decreto Municipal nº 3.785/2025.

CAPÍTULO IV
DA CONTRATAÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

Art. 11. Homologado o credenciamento, a contratação observará os artigos 19 a 25 do Decreto Municipal nº 3.785/2025, mediante termo de contrato padronizado ou instrumento equivalente, nos termos do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 12. A distribuição da demanda será feita por sorteio e rodízio, na forma do artigo 30, §§ 3º a 15, do Decreto Municipal nº 3.785/2025, com lista distinta para cada categoria de atuação, sendo vedada a indicação de credenciado pela Administração, nos termos do § 12 do mesmo artigo.

§ 1º Na indisponibilidade ou na recusa do credenciado, será convocado o seguinte da lista, registrando-se a ocorrência no processo, sendo as recusas injustificadas e reiteradas consideradas descumprimento contratual.

§ 2º Na alocação da demanda, a Administração observará as condições técnicas dos credenciados e do serviço, inclusive a capacidade de passageiros e demais características do veículo exigidas para o atendimento, nos termos do artigo 30, § 3º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 3.785/2025, devendo o motivo de eventual salto na lista ser registrado no processo, sem que isso configure indicação de credenciado.

Art. 13. Cada serviço será precedido de Autorização de Serviço, emitida pelo órgão demandante, da qual constarão, no mínimo, a categoria de atuação, a identificação do usuário, a origem, o destino, a finalidade, a data e o horário previstos, a previsão de retorno, quando for o caso, a capacidade mínima de passageiros do veículo, quando a demanda assim exigir, e os valores aplicáveis.

Parágrafo único. A Autorização de Serviço poderá ser emitida e transmitida por meio eletrônico, desde que haja registro que permita a conferência pela fiscalização.

Art. 14. Além das obrigações do artigo 17 do Decreto Municipal nº 3.785/2025, o credenciado deverá:

I – realizar os transportes somente mediante Autorização de Serviço;

II – executar os serviços com pontualidade, segurança e urbanidade, observando as normas de trânsito e os deveres do motorista previstos no artigo 17 da Lei Municipal nº 473/1982;

III – seguir o itinerário mais curto, salvo determinação expressa do passageiro, da Administração ou da autoridade de trânsito;

IV – apresentar os documentos e as informações necessários ao controle, à medição e à fiscalização dos serviços;

V – comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa prejudicar a execução dos serviços.

Art. 15. A vigência dos contratos será fixada no edital, observados o artigo 30, §§ 22 e 23, do Decreto Municipal nº 3.785/2025 e os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO, DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

Art. 16. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal, e respectivos substitutos, designados pela autoridade competente, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 18, inciso I, do Decreto Municipal nº 3.785/2025.

Parágrafo único. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado pela segurança dos passageiros, pela regularidade do veículo e pela habilitação dos condutores.

Art. 17. A medição será mensal, com base em relatório apresentado pelo credenciado, que conterá, no mínimo, a data de cada deslocamento, o número da Autorização de Serviço, a identificação do usuário, a origem e o destino, a finalidade, a categoria de atuação e a quilometragem percorrida, com as leituras do hodômetro ou equipamento equivalente.

Art. 18. A remuneração corresponderá exclusivamente aos serviços efetivamente prestados, previamente autorizados e atestados pelo fiscal, apurados pela quilometragem efetivamente percorrida e comprovada, salvo disposição diversa no edital.

Art. 19. Os valores de remuneração serão fixados por categoria de atuação, na forma dos artigos 8º, 29 e 30, § 1º, inciso III, do Decreto Municipal nº 3.785/2025, constando do edital a tabela de preços elaborada com base no Anexo II, a partir de pesquisa de preços realizada nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com memorial de cálculo juntado ao processo.

§ 1º Os valores abrangem todos os custos do credenciado, inclusive combustível, manutenção, depreciação, seguros, tributos e encargos de sua responsabilidade, sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

§ 2º O reajuste dos valores será admitido após 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado, na forma do artigo 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do edital.

§ 3º A atualização do Anexo II será feita por decreto, instruída com nova pesquisa de preços, sem prejuízo do reajuste contratual previsto no parágrafo anterior.

Art. 20. O pagamento será efetuado no prazo fixado no edital, após o ateste da execução e a regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica do artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a manutenção das condições de habilitação.

Parágrafo único. Constatadas divergências na documentação ou inconsistências na execução imputáveis ao credenciado, o pagamento ficará suspenso até a regularização das pendências.

CAPÍTULO VI

DAS SANÇÕES E DO DESCREDENCIAMENTO

Art. 21. O credenciado que descumprir as obrigações assumidas ficará sujeito às sanções dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo de responsabilização na forma do artigo 158 da mesma Lei, e ao descredenciamento, nos termos dos artigos 14, 15 e 33 do Decreto Municipal nº 3.785/2025, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 22. As sanções contratuais não excluem as penalidades previstas na legislação municipal específica, cuja aplicação compete ao órgão municipal competente, ao qual o fiscal comunicará as infrações verificadas.

Art. 23. A perda, a cassação ou o vencimento da permissão, bem como a perda de qualquer dos requisitos do artigo 9º, implicará o descredenciamento, assegurado o contraditório prévio, ressalvado o pagamento dos serviços regularmente executados e atestados.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Os quantitativos estimados no processo de credenciamento têm caráter referencial, destinam-se ao planejamento e à previsão orçamentária e não representam obrigação de execução integral pela Administração.

Art. 25. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta das dotações orçamentárias do órgão demandante, observada a classificação orçamentária correspondente à natureza do contratado.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos nos termos do artigo 34 do Decreto Municipal nº 3.785/2025, ouvido o órgão de assessoramento jurídico do Município.

Gabinete do Prefeito 4 de novembro de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO II DO DECRETO N.º 4.099 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS – MODALIDADE TÁXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

TABELA DE VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO POR (KM)	PREÇO TOTAL
1	**Táxi I** – Prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros, na modalidade táxi, para atendimento de deslocamentos **urbanos e rodoviários**, destinados ao transporte de servidores públicos, pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, usuários dos serviços públicos e demais pessoas autorizadas pela Administração.	KM	60.000	R$ 2,27	R$ 136.002,00
2	**Táxi II** – Prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros, na modalidade táxi, para atendimento de deslocamentos em **estradas vicinais e comunidades da zona rural**, destinados ao transporte de servidores públicos, pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, usuários dos serviços públicos e demais pessoas autorizadas pela Administração.	KM	20.000	R$ 3,23	R$ 64.666,00
3	**Táxi III** – Prestação de serviços de transporte individual remunerado de	KM	60.000	R$ 3,52	R$ 211.200,00

	passageiros, na modalidade táxi, destinados ao transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde em tratamento de hemodiálise junto à **Clínica NEFROBOM – Centro de Hemodiálise de Bom Despacho/MG**, sendo a remuneração fixada por quilômetro rodado, em valor diferenciado que contempla os custos do deslocamento e do tempo de espera do veículo durante a realização do tratamento, não sendo devida remuneração adicional pela permanência do prestador no local.				

Observação:
1. Quantitativos são a título estimativo e serão utilizados conforme a demanda, podendo variar para mais ou para menos.
2. Os valores unitários estabelecidos neste anexo referem-se ao valor obtido através de pesquisa de mercado pela respectiva Secretaria Municipal.

Gabinete do Prefeito 4 de novembro de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:302D48A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 633 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre o cancelamento de Restos a pagar não Processados de 2019, 2021, 2023, 2024 e 2025."

O Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas gerais, Sr. Cloves da Silva Botelho, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a necessidade de efetuar de baixa contábil no Balanço Patrimonial conforme Lei 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado o saldo parcial de Restos a Pagar Não Processados de 2019, 2021, 2023, 2024 e 2025, conforme descrição:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
FORNECEDOR	**Nº DE EMPENHO**	**VALOR**
Acácia Comércio de Medicamentos	00302/001/2025	R$ 1.860,00
Secretaria de Estado de Governo- Cidade Administrativa Trancedo Neves	521/1/2024	R$ 177,18
Auto Posto Miradouro LTDA	1041/1/2025	R$192,35
Sudeste Empreendimentos Imobiliários e Serviços – EIRELLI	1561/1/2024	R$2.243,90
Distribuidora de Medicamentos Santa Barbara LTDA	1623/1/2024	R$5.888,25
UP Distribuidora LTDA	2232/1/2025	R$210,00
Conata Engenharia LTDA	2613/1/2019	R$1.853,83
Vale Comercial LTDA	2759/1/2025	R$837,20
UP Distribuidora LTDA	2809/1/2025	R$252,00
Ubaldinho Hilario Cordeiro	2925/1/2025	R$2.400,00
Vale Comercial LTDA	3210/1/2024	R$15,00
Sudeste Empreendimentos Imobiliários e Serviços – EIRELLI	3366/1/2024	R$104,82
Avante Material Eletrico LTDA	3488/1/2025	R$1.428,70
Infotec Computadores LTDA	3621/1/2025	R$559,90
Auto Posto Rio 2004 LTDA	3662/1/2025	R$225,00
Sudeste Empreendimentos Imobiliários e Serviços – EIRELLI	3688/1/2021	R$2,11
Drogaria do Porto LTDA	3756/1/2025	R$0,01
Drogaria do Porto LTDA	3766/1/2025	R$0,01
Drogaria do Porto LTDA	3782/1/2025	R$0,01
Cromo Comercio e Distribuição de Materiais Odonto-Médico	3815/1/2025	R$2.600,00
Avante Material Elétrico	3919/1/2025	R$19,20
Auto Posto Rio 2004 LTDA	4062/1/2025	R$135,00
Elvira Camargo de Oliveira	4125/1/2025	R$2.070,71
Vale Comercial LTDA	4200/1/2024	R$34,38
Drogaria do Porto LTDA	4227/1/2025	R$0,16
Drogaria do Porto LTDA	4228/1/2025	R$0,11
Oximedi Comercio de Gases Medicinais	4229/1/2025	R$120,00
Oximedi Comercio de Gases Medicinais	4230/1/2025	R$28,00
MED Center Comercial LTDA	4551/1/2024	R$518,00
Pedreira São Geraldo LTDA	4645/1/2024	R$1.440,00
Oximedi Comercio de Gases Medicinais	4782/1/2025	R$240,00
Avante Material Elétrico	4908/1/2025	R$529,96
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Miradouro	4942/1/2025	R$ 1.486,09
INTERMICRO LTDA	5181/1/2025	R$365,00
Sudeste Empreendimentos Imobiliarios e Serviços – EIRELLI	5253/1/2023	R$4.771,38
Multimed LTDA	5286/1/2025	R$550,00
Jose Edson de Faria	5302/1/2025	R$113,83
VG Locaçoes e Serviços LTDA	5430/1/2025	R$10.350,00
RD Pharma LTDA	5477/1/2025	R$217,73
Acacia Comercio de Medicamentos	5561/1/2025	R$414,00
Acacia Comercio de Medicamentos	5562/1/2025	R$906,00
Distribuidora de Medicamentos Santa Barbara LTDA	5563/1/2025	R$142,00
Distribem Medicamentos e Mat. Hosp. EIRELI	5565/1/2025	R$217,60
Distribuidora de Medicamentos Santa Barbara LTDA	5569/1/2025	R$1.213,20
Cofarminas Comercios de Produtos Farmaceuticos LTDA	5571/1/2025	R$1,65
Wellika Paula da Silva	5612/1/2025	R$86,67

Multi Distribuidora EIRELI	5638/1/2024	R$7.387,00
Multi Distribuidora EIRELI	5642/1/2024	R$3.000,00
Multi Distribuidora EIRELI	5643/1/2024	R$5.002,50
Distribuidora de Medicamentos Santa Barbara LTDA	5645/1/2024	R$3.052,21
Avante Material Eletrico LTDA	5646/1/2025	R$92,00
Daiane Martins Gomes	5687/1/2025	R$1.425,54
Daiane Martins Gomes	5689/1/2025	R$383,76
Daiane Martins Gomes	5690/1/2025	R$24,95
Avante Material Elétrico LTDA	5725/1/2025	R$200,00
Auto Posto Rio 2004 LTDA	5732/1/2025	R$141,00
Ropeças de Muriaé	5779/1/2025	R$8.827,91
Monteiro Mansur Comercio de Telefones LTDA	5792/1/2024	R$55,00
Ropeças de Muriaé LTDA	5815/1/2025	R$3.380,00
Distribuidora de Medicamentos Santa Barbara LTDA	5851/1/2023	R$6.736,81
Ropeças de Muriaé LTDA	6177/1/2025	R$243,42
Daiane Martins Gomes	6275/1/2025	R$341,34
Daiane Martins Gomes	6276/1/2025	R$1.434,24
Acacia Comercio de Medicamentos LTDA	6293/1/2025	R$144,00
Avante Material Eletrico LTDA	6683/1/2025	R$133,20
Jose Edson de Faria	6777/1/2025	R$230,00
Cristiana Paula da Silva Barros	6876/1/2025	R$0,09
Werbran Distribuidora de Medicamentos	6963/1/2025	R$408,00
AQ Pharma Laboratorio de Manipulação LTDA	6964/1/2025	R$2.775,00
Cistec Serviços Mult Disciplinares LTDA	6997/1/2025	R$0,02
Biohosp Produtos Hospitalares LTDA	7108/1/2025	R$323,00
Cristalia Produtos Quimicos Farmaceuticos LTDA	7116/1/2025	R$517,00
Cristalia Produtos Quimicos Farmaceuticos LTDA	7117/1/2025	R$160,00
Cristalia Produtos Quimicos Farmaceuticos LTDA	7118/1/2025	R$656,00
Global Hospitalar e Importação e Comercio LTDA	7119/1/2025	R$1.474,50
Global Hospitalar e Importação e Comercio LTDA	7120/1/2025	R$2.356,50
MED Center Comercial LTDA	7131/1/2025	R$0,01
Prati, Donaduzzi e Cia LTDA	7134/1/2025	R$2.944,64
Sameh Soluções Hospitalares LTDA	7136/1/2025	R$1.422,00
Sameh Soluções Hospitalares LTDA	7137/1/2025	R$1.422,00
Sameh Soluções Hospitalares LTDA	7138/1/2025	R$337,50
Soma/MG Produtos Hospitalares LTDA	7142/1/2025	R$694,16
JUSTIFICATIVA: Por se tratar de serviço não prestado e/ou mercadoria não entregue, ou despesa não realizada, ou por se tratar de saldo remanescente.		

Art. 2º - Fica o Departamento Contábil da Prefeitura Municipal autorizado a efetuar o devido acerto de baixa do valor descriminado no art. 1º.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Miradouro, de 29 de outubro de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal de Miradouro

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:BBD9D96D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL - 10/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO -DEMUTTRAN, à Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889-007 , ou VIA CORREIOS para Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889-007 (de preferência mediante aviso de recebimento).** Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, à Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889-007 .

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (32) 3696-3338.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
OQV1161	AG10490484	09/09/2026	5541-2
OWO1297	AG10490486	09/09/2026	5541-2
OQH7B78	AG10490488	09/09/2026	5541-2
HEC8486	AG10488367	21/09/2026	5541-4
PKO0D95	AG10488368	21/09/2026	5452-6

HBF5604	AG10488369	21/09/2026	5452-6
PUT0A28	AG10492762	21/09/2026	5541-2
HDX4C27	AG10492767	21/09/2026	5541-2
RJJ1F19	AG10492768	21/09/2026	5541-2
OXB6D14	AG10492771	21/09/2026	5541-2
KNU8267	AG10492773	21/09/2026	5541-2
OQV8211	AG10492774	21/09/2026	5541-2
TCC6C63	AG10492786	21/09/2026	5541-2
QXZ9D01	AG10492787	21/09/2026	5541-2
TUE0B97	AG10492791	21/09/2026	5541-2
RTS4H50	AG10492822	21/09/2026	5541-2

KXW1A88	AG10492824	21/09/2026	5541-2
HNY0702	AG10488372	22/09/2026	5550-0
MPR3507	AG10488373	22/09/2026	5550-0
KZO7A01	AG10490806	22/09/2026	5525-0
SHX5A11	AG10492778	22/09/2026	5541-2
RKB5I30	AG10492782	22/09/2026	5541-2
LOR4399	AG10492796	22/09/2026	5541-2
COL5045	AG10492797	22/09/2026	5541-2
MPS7513	AG10492799	22/09/2026	5541-2
UVM8B35	AG10492801	22/09/2026	5541-2
HAA1D81	AG10492802	22/09/2026	5541-2
GKX6313	AG10492803	22/09/2026	5541-2
RJJ1F19	AG10492804	22/09/2026	5541-2
GZP7A75	AG10492807	23/09/2026	5541-2
RUE8J76	AG10492808	23/09/2026	5541-2
PAL1J57	AG10492809	23/09/2026	5541-2
TDG8I02	AG10492811	23/09/2026	5541-2
HLO0214	AG10492814	23/09/2026	5541-2
GWE5B18	AG10492815	23/09/2026	5541-2
FKQ9B19	AG10492816	23/09/2026	5541-2
HEO0605	AG10492818	23/09/2026	5541-2
TEI2A17	AG10492820	23/09/2026	5541-2
QWR9B75	AG10492821	23/09/2026	5541-2
TEJ1D43	AG10492829	23/09/2026	5541-2
HAA2224	AG10492830	23/09/2026	5541-2
PPH2039	AG10492833	23/09/2026	5541-2
SHE4I62	AG10492835	23/09/2026	5541-2
HAA0042	AG10492837	23/09/2026	5541-2
PYO1G40	AG10492839	23/09/2026	5541-2
TED6G62	AG10492840	23/09/2026	5541-2
RUH5H78	AG10492843	23/09/2026	5541-2
PVW3E45	AG10492844	23/09/2026	5541-2
BTZ7C69	AG10492845	23/09/2026	5541-2

TXH4B79	AG10492847	23/09/2026	5541-2
DPR3C21	AG10492848	23/09/2026	5541-2
TEI2G91	AG10488376	24/09/2026	5550-0
HNY0616	AG10488377	24/09/2026	5550-0
GTN4C21	AG10492851	24/09/2026	5541-2
TYE3E82	AG10492852	24/09/2026	5541-2
GYF5343	AG10492853	24/09/2026	5541-2
MSM9539	AG10492854	24/09/2026	5541-2
HNY0623	AG10492855	24/09/2026	5541-2
PVV2383	AG10492858	24/09/2026	5541-2
GUE9B95	AG10492859	24/09/2026	5541-2
HEO1576	AG10492862	24/09/2026	5541-2
TXR3I24	AG10492863	24/09/2026	5541-2
LQK6G85	AG10492864	24/09/2026	5541-2
SIA6H04	AG10492865	24/09/2026	5541-2
TZU5J71	AG10492880	24/09/2026	5541-2
KPW9A68	AG10492882	24/09/2026	5541-2
TXI2G33	AG10492871	25/09/2026	5541-2
GCD9C67	AG10492873	25/09/2026	5541-2
LUH5H92	AG10492875	25/09/2026	5541-2
ODA2G50	AG10492876	25/09/2026	5541-2
SYF3D96	AG10492878	25/09/2026	5541-2
QUC2A08	AG10492879	25/09/2026	5541-2
RMS2A84	AG10492883	25/09/2026	5541-2
TXU9D48	AG10492884	25/09/2026	5541-2
KYE3D31	AG10492885	25/09/2026	5541-2
TYT6G44	AG10492886	25/09/2026	5541-2
UVS5E88	AG10492887	25/09/2026	5541-2
JHG5C23	AG10492888	25/09/2026	5541-2
QUX0250	AG10492890	25/09/2026	5541-2
NKH2B90	AG10492891	25/09/2026	5541-2
OXB9665	AG10492893	25/09/2026	5541-2
KZO6F04	AG10492894	25/09/2026	5541-2

TCL0E71	AG10492895	28/09/2026	5541-2
HAA1276	AG10492896	28/09/2026	5541-2
RTJ5A26	AG10492897	28/09/2026	5541-2
RJJ1F19	AG10492898	28/09/2026	5541-2
RVG0I55	AG10492899	28/09/2026	5541-2
PYE2E79	AG10492900	28/09/2026	5541-2
QNV6F27	AG10492901	28/09/2026	5541-2

HIW6J13	AG10492902	28/09/2026	5541-2
SHF4H36	AG10492903	28/09/2026	5541-2
BAG3288	AG10492904	28/09/2026	5541-2
SHI1G25	AG10492905	28/09/2026	5541-2
KZF8G02	AG10492906	28/09/2026	5541-2
HLW8I78	AG10492907	28/09/2026	5541-2
KVQ1F92	AG10492908	28/09/2026	5541-2
HAA0429	AG10492909	28/09/2026	5541-2
LLV4J97	AG10492910	28/09/2026	5541-2
RMP2J85	AG10492911	28/09/2026	5541-2
LVB5102	AG10492912	28/09/2026	5541-2
SFU8B03	AG10492913	28/09/2026	5541-2
TZK5A80	AG10492914	28/09/2026	5541-2
FVI5H40	AG10492915	28/09/2026	5541-2
HCH9D43	AG10492916	28/09/2026	5541-2
TXS4E83	AG10492917	28/09/2026	5541-2
MTE6C48	AG10492918	28/09/2026	5541-2
LUL6G15	AG10492919	28/09/2026	5541-2
SHG5E21	AG10492920	28/09/2026	5541-2
TYD2I47	AG09739166	29/09/2026	6050-1
TZQ8J84	AG09739167	29/09/2026	7633-2
TZW3B37	AG10492921	29/09/2026	5541-2
SGD0E21	AG10492922	29/09/2026	5541-2
QND7A21	AG10492923	29/09/2026	5541-2
SSB6I11	AG10492924	29/09/2026	5541-2
GYF5343	AG10492925	29/09/2026	5541-2

HHZ3C69	AG10492926	29/09/2026	5541-2
GKS8J39	AG10492927	29/09/2026	5541-2
LNX3E81	AG10492928	29/09/2026	5541-2
QQC3475	AG10490808	29/09/2026	5568-0
RNI9E55	AG10490809	29/09/2026	5541-1
HLD6143	AG10490207	29/09/2026	5541-1
LQP0969	AG10490208	29/09/2026	5541-3
RNC2D24	AG10490209	29/09/2026	5541-3
HNY0993	AG10490811	29/09/2026	5568-0
TZW3C39	AG10492929	29/09/2026	5541-2
KRD7901	AG10492930	29/09/2026	5541-2
UVQ3C92	AG10492931	29/09/2026	5541-2
PZQ9C24	AG10492932	29/09/2026	5541-2
OQH8I88	AG10492933	29/09/2026	5541-2
KXJ0G91	AG10492934	29/09/2026	5541-2
LSD4389	AG10492935	29/09/2026	5541-2
TEM6E59	AG10490812	29/09/2026	5541-1
SHZ8I68	AG10492936	29/09/2026	5541-2
HLM3845	AG10492937	29/09/2026	5541-2
PXJ8437	AG10490813	29/09/2026	5541-1
LMM9A35	AG10490814	29/09/2026	5541-1
HMD6327	AG10490815	29/09/2026	5541-1
HLG2D61	AG10490498	29/09/2026	5541-2
QXZ6E62	AG10490499	29/09/2026	5541-2
GYF5343	AG10492938	30/09/2026	5541-2
PWW3333	AG10492939	30/09/2026	5541-2
HOA7404	AG10492940	30/09/2026	5541-2
GVC4400	AG10492941	30/09/2026	5541-2
LNP5I77	AG10492942	30/09/2026	5541-2
RNV0C29	AG10492943	30/09/2026	5541-2
PZI2B24	AG10492944	30/09/2026	5541-2
KZP9C03	AG10492945	30/09/2026	5541-2
LSS8E66	AG10492946	30/09/2026	5541-2

RQM9D86	AG10492947	30/09/2026	5541-2
PAJ3D33	AG10492948	30/09/2026	5541-2
RNX5C34	AG10492949	30/09/2026	5541-2
TTB9G70	AG10490816	30/09/2026	5541-4
LTL6A73	AG10490817	30/09/2026	5541-4
ELH3237	AG10492950	30/09/2026	5541-2
QWX8G16	AG10492951	30/09/2026	5541-2
TZT4F84	AG10492952	30/09/2026	5541-2
RFV4J08	AG10492953	30/09/2026	5541-2
TCX9J25	AG10490492	30/09/2026	5568-0
QNJ5H33	AG09739168	01/10/2026	5568-0
UVO2E48	AG09739169	01/10/2026	5568-0
RJJ3D62	AG09739170	01/10/2026	7625-2
TDG1G24	AG09739171	01/10/2026	5541-4
QES4J46	AG10492954	01/10/2026	5541-2
JVU5J21	AG10492956	01/10/2026	5541-2
LLV7D87	AG10492957	01/10/2026	5541-2
OQN6686	AG10492958	01/10/2026	5541-2
TTE3I63	AG10492959	01/10/2026	5541-2
JQT2C89	AG10492960	01/10/2026	5541-2
HDX4C27	AG10492961	01/10/2026	5541-2
KXJ0G91	AG10492962	01/10/2026	5541-2
TTB9G70	AG10492963	01/10/2026	5541-2
RTY5C86	AG10492964	01/10/2026	5541-2
TEO8F52	AG10492965	01/10/2026	5541-2
PZP5179	AG10492966	01/10/2026	5541-2
HEC8413	AG10492967	01/10/2026	5541-2

TXN4J66	AG10492968	01/10/2026	5541-2
SFW7D00	AG09739172	01/10/2026	5541-4
HMZ3E02	AG10492969	01/10/2026	5541-2
HGP8329	AG10492970	01/10/2026	5541-2
GZM7943	AG10492971	01/10/2026	5541-2
KMQ3249	AG10492972	01/10/2026	5541-2

RKF2J11	AG10490819	01/10/2026	5541-1
PUH7816	AG10490820	01/10/2026	5541-1
PVN1060	AG10490821	01/10/2026	5541-1
RTL7F28	AG10490822	01/10/2026	5550-0
QXX1G93	AG10490823	01/10/2026	5541-4
RKA8J59	AG09739173	01/10/2026	5487-0
GYF5343	AG10492976	01/10/2026	5541-2
TZK5A80	AG10492977	01/10/2026	5541-2
PUW2604	AG10492978	01/10/2026	5541-2
QXD6787	AG10492979	01/10/2026	5541-2
LMY8G27	AG10492980	01/10/2026	5541-2
QWY9594	AG10492981	01/10/2026	5541-2
FGF1I82	AG10492982	01/10/2026	5541-2
RTH9C30	AG10492983	01/10/2026	5541-2
SQZ1J12	AG10492984	01/10/2026	5541-2
OQR2E63	AG10492985	01/10/2026	5541-2
TYR4E76	AG10492986	01/10/2026	5541-2
PXA9674	AG10490824	01/10/2026	5568-0
PWK6J87	AG10490826	01/10/2026	5452-2
TYJ3D88	AG10490827	01/10/2026	5568-0
RFA2B10	AG10490828	01/10/2026	5452-6
TTH0H67	AG09739174	01/10/2026	5550-0
PXK1F46	AG09739175	01/10/2026	5550-0
LRT5B30	AG10490829	01/10/2026	5568-0
HEJ0I87	AG10490830	01/10/2026	5568-0
GZO9039	AG10490831	01/10/2026	5479-0
LMA7D05	AG09739177	01/10/2026	7366-2
OQZ3801	AG09739176	02/10/2026	5738-0
LRU7470	AG10492987	02/10/2026	5541-2
TZR7G42	AG10492988	02/10/2026	5541-2
OPG4773	AG10492989	02/10/2026	5541-2
RFM5J75	AG10492990	02/10/2026	5541-2
RNG7D66	AG10492991	02/10/2026	5541-2

HEO6986	AG10492992	02/10/2026	5541-2
PXN1883	AG10492993	02/10/2026	5541-2
TUW7B70	AG10492994	02/10/2026	5541-2
HEO2268	AG10492995	02/10/2026	5541-2
PPY1F14	AG10492996	02/10/2026	5541-2
HFQ8J36	AG10492997	02/10/2026	5541-2
TEU2H57	AG10490832	02/10/2026	7625-2
OLX5A35	AG10492998	02/10/2026	5541-2
RMU4C50	AG10492999	02/10/2026	5541-2
RTQ8B11	AG10493000	02/10/2026	5541-2
HLT6I38	AG10493001	02/10/2026	5541-2
RIX5H17	AG10493002	02/10/2026	5541-2
HLD6C03	AG10490834	02/10/2026	5541-1
LOQ1A54	AG10490835	02/10/2026	5541-1
NSC2C95	AG10493003	02/10/2026	5541-2
PBW0A89	AG10493004	02/10/2026	5541-2
HCX1B42	AG10490836	02/10/2026	5452-2
RKJ6F68	AG10490837	02/10/2026	5550-0
GXN8851	AG10490838	02/10/2026	5568-0
KQT2E38	AG09739178	02/10/2026	5452-2
TCY5C33	AG09739179	02/10/2026	5380-0
OMA1D43	AG09739180	02/10/2026	5452-2
SHH7C27	AG10491503	02/10/2026	5380-0
QRB3B20	AG10490210	04/10/2026	5606-0
KPB9J19	AG09739181	04/10/2026	5460-0
SIB7F36	AG10490839	05/10/2026	7633-2
SSC1C99	AG10490840	05/10/2026	5541-4
RVI5F48	AG10490841	05/10/2026	7030-1
TEL4B07	AG10490842	05/10/2026	7366-2
HBP1E90	AG10490844	05/10/2026	7366-2
LLL6563	AG10493007	05/10/2026	5541-2
HFT7423	AG10493008	05/10/2026	5541-2
RVG0I55	AG10493009	05/10/2026	5541-2

LSA4C18	AG10493010	05/10/2026	5541-2
PPZ5155	AG10493011	05/10/2026	5541-2
TEW2A30	AG10493012	05/10/2026	5541-2
RGC2F65	AG10493013	05/10/2026	5541-2
LTY0D83	AG10493014	05/10/2026	5541-2
KXV9D23	AG10493015	05/10/2026	5541-2
QXE5C26	AG10493016	05/10/2026	5541-2
CDS4G63	AG10493017	05/10/2026	5541-2
PPY0I15	AG10493018	05/10/2026	5541-2
QWT5A98	AG10493019	05/10/2026	5541-2
HLM2285	AG10493020	05/10/2026	5541-2
HDB9810	AG10493021	05/10/2026	5541-2

LSV7G51	AG10493022	05/10/2026	5541-2
KXJ0G91	AG10493023	05/10/2026	5541-2
PPH2039	AG10493024	05/10/2026	5541-2
MTW4316	AG10493025	05/10/2026	5541-2
EVP7I01	AG10493026	05/10/2026	5541-2
LTO3F17	AG10493027	05/10/2026	5541-2
SIR0C75	AG10493028	05/10/2026	5541-2
HSQ2039	AG10493029	05/10/2026	5541-2
OWK8G61	AG10493030	05/10/2026	5541-2
TUW7B70	AG10493031	05/10/2026	5541-2
OQC6C37	AG10493032	05/10/2026	5541-2
MRA2C79	AG10493033	05/10/2026	5541-2
NYC3H56	AG10493034	05/10/2026	5541-2
OPV2854	AG10493035	05/10/2026	5541-2
KUR9244	AG10493036	05/10/2026	5541-2
OWM5225	AG10493037	05/10/2026	5541-2
RFU6E25	AG10493038	05/10/2026	5541-2
TYD2I47	AG10493039	05/10/2026	5541-2
TDT1H17	AG10493040	05/10/2026	5541-2
PZD8H02	AG10493041	05/10/2026	5541-2
HLT8599	AG10493042	05/10/2026	5541-2

SYP8C88	AG10493043	05/10/2026	5541-2
FTO7233	AG10493044	05/10/2026	5541-2
ODL9600	AG10490846	05/10/2026	7366-2
QPG3J74	AG10493045	06/10/2026	5541-2
RKF7G31	AG10493046	06/10/2026	5541-2
RGC2F65	AG10493047	06/10/2026	5541-2
MGV7F59	AG10493048	06/10/2026	5541-2
HFW2B26	AG10493049	06/10/2026	5541-2
GYI6296	AG10493050	06/10/2026	5541-2
FTO7233	AG10493051	06/10/2026	5541-2
HGW6G86	AG10493052	06/10/2026	5541-2
OQN6686	AG10493053	06/10/2026	5541-2
JKI9J67	AG10493054	06/10/2026	5541-2
PUC8J48	AG10493055	06/10/2026	5541-2
QPA9B29	AG10493056	06/10/2026	5541-2
LUK4G34	AG10493057	06/10/2026	5541-2
QRE8A99	AG10493058	06/10/2026	5541-2
OPV4G15	AG10493059	06/10/2026	5541-2
CFS4567	AG10493060	06/10/2026	5541-2
TTD3H18	AG10493061	06/10/2026	5541-2
KXV9D23	AG10493062	06/10/2026	5541-2
OQI5G09	AG10493063	06/10/2026	5541-2
PVK8341	AG10493064	06/10/2026	5541-2
PMT2402	AG10493065	06/10/2026	5541-2
SRH9J35	AG10493066	06/10/2026	5541-2
SFZ3F69	AG10493067	06/10/2026	5541-2
KRZ6A17	AG10493068	06/10/2026	5541-2
PPL5D14	AG10493069	06/10/2026	5541-2
TDC0H37	AG10493070	06/10/2026	5541-2
HLD6225	AG10493071	06/10/2026	5541-2
HLY1E53	AG10493072	06/10/2026	5541-2
TES9B64	AG10493073	06/10/2026	5541-2
GUS4483	AG10493074	06/10/2026	5541-2

TDF7D92	AG10490847	06/10/2026	7633-2
KXZ9B15	AG10490848	06/10/2026	7366-2
VBB1I05	AG10490849	06/10/2026	6041-2
HAA0699	AG10490850	06/10/2026	5193-0
SHC4D03	AG10490851	06/10/2026	6050-1
PXN6857	AG10490493	07/10/2026	5568-0
HLM3328	AG10490494	07/10/2026	5568-0
QXZ4J63	AG10490495	07/10/2026	5568-0
TTM0F11	AG10490496	07/10/2026	5568-0
HAA1666	AG09739183	07/10/2026	5525-0
HAA1666	AG09739184	07/10/2026	5541-4
TDV7A42	AG10493075	07/10/2026	5541-2
HGP8329	AG10493076	07/10/2026	5541-2
KWL7113	AG10493077	07/10/2026	5541-2
TCL9I13	AG10493078	07/10/2026	5541-2
ODB0673	AG10493079	07/10/2026	5541-2
SIS6H97	AG10493080	07/10/2026	5541-2
OPX6274	AG10493081	07/10/2026	5541-2
RME4C68	AG10493082	07/10/2026	5541-2
QOV9B14	AG10493083	07/10/2026	5541-2
OQN0944	AG10493084	07/10/2026	5541-2
RMJ3G44	AG10493085	07/10/2026	5541-2
RTH5I74	AG10493086	07/10/2026	5541-2
TZC5F11	AG10493087	07/10/2026	5541-2
PMT2402	AG10493088	07/10/2026	5541-2
TEY3I60	AG10493089	07/10/2026	5541-2
TYL6D33	AG10493090	07/10/2026	5541-2
KNN3803	AG10490500	07/10/2026	5541-2
TDG6J13	AG10492201	07/10/2026	5541-2
LOH5B81	AG10492202	07/10/2026	5541-2
GZG6602	AG10492203	07/10/2026	5541-2
TXJ6C93	AG10490211	07/10/2026	5541-1

HFQ8914	AG10490212	07/10/2026	5541-1

RTV8A65	AG10490213	07/10/2026	5541-1
KZG9F39	AG10490214	07/10/2026	5541-1
OPN9G16	AG10490215	07/10/2026	5541-1
KOJ2B12	AG10493091	07/10/2026	5541-2
RKM3J75	AG10493092	07/10/2026	5541-2
KXJ0G91	AG10493093	07/10/2026	5541-2
RNF2E67	AG10493094	07/10/2026	5541-2
PWH6C42	AG10493095	07/10/2026	5541-2
PKZ1A81	AG10493096	07/10/2026	5541-2
OLQ1J60	AG10493097	07/10/2026	5541-2
HNL9D43	AG10493098	07/10/2026	5541-2
SHU7B01	AG10492204	07/10/2026	5452-6
HIW6769	AG10493099	07/10/2026	5541-2
OPU8344	AG10493100	07/10/2026	5541-2
RTN4A83	AG10493201	07/10/2026	5541-2
TJE6C20	AG10493202	07/10/2026	5541-2
NYE3D70	AG10493203	07/10/2026	5541-2
RGC2F65	AG10493204	08/10/2026	5541-2
KXB1489	AG10493205	08/10/2026	5541-2
PUT3H14	AG10493206	08/10/2026	5541-2
UAB3B73	AG10493207	08/10/2026	5541-2
TCE7E88	AG10493208	08/10/2026	5541-2
TYK5I94	AG10493209	08/10/2026	5541-2
TYD2I47	AG10493210	08/10/2026	5541-2
HLM3123	AG10493212	08/10/2026	5541-2
SIA4B21	AG10493213	08/10/2026	5541-2
OWR2I02	AG10493214	08/10/2026	5541-2
RKG0E65	AG10493215	08/10/2026	5541-2
FZE7433	AG10493216	08/10/2026	5541-2
RNH2I78	AG10493217	08/10/2026	5541-2
HLD6804	AG10493218	08/10/2026	5541-2
LSK5H35	AG10493219	08/10/2026	5541-2
FVI5H40	AG10493220	08/10/2026	5541-2

RKV8J85	AG10493221	08/10/2026	5541-2
KXY3D92	AG10493222	08/10/2026	5541-2
QKO1J00	AG10493223	08/10/2026	5541-2
HLO6I51	AG10493224	08/10/2026	5541-2
KZB0159	AG10493225	08/10/2026	5541-2
TZA7D98	AG10493226	08/10/2026	5541-2
HLS8G22	AG10493227	08/10/2026	5541-2
UVJ3E17	AG10493228	08/10/2026	5541-2
MWM3I58	AG10493229	08/10/2026	5541-2
HLO1335	AG10493230	08/10/2026	5541-2
QOV9H07	AG10493231	08/10/2026	5541-2
QQM5E89	AG10493232	08/10/2026	5541-2
HLM2351	AG10493233	08/10/2026	5541-2
PVL9823	AG10493234	08/10/2026	5541-2
SFP3F07	AG10493235	08/10/2026	5541-2
HLM2J48	AG10493236	08/10/2026	5541-2
GVE5675	AG10493237	08/10/2026	5541-2
TDU4G91	AG10493238	08/10/2026	5541-2
GOQ2A90	AG10493239	08/10/2026	5541-2
QOO1E57	AG10493240	08/10/2026	5541-2
QOM8I95	AG10493241	08/10/2026	5541-2
KXS1I12	AG10490216	08/10/2026	5487-0
OYH2D56	AG10490217	08/10/2026	5541-1
TEL6F81	AG10490218	08/10/2026	5541-1
RGC2F65	AG10493242	09/10/2026	5541-2
MPX7767	AG10493243	09/10/2026	5541-2
FRD5B85	AG10493244	09/10/2026	5541-2
OWX2051	AG10493245	09/10/2026	5541-2
PXD3319	AG10493246	09/10/2026	5541-2
TZA0B15	AG10493247	09/10/2026	5541-2
LLL6563	AG10493248	09/10/2026	5541-2
RIO3H74	AG10493249	09/10/2026	5541-2
LLB1I55	AG10493250	09/10/2026	5541-2

TXN4C75	AG10493251	09/10/2026	5541-2
UVJ3E17	AG10493252	09/10/2026	5541-2
OWO9324	AG10493253	09/10/2026	5541-2
KXV9D23	AG10493254	09/10/2026	5541-2
QOV9H07	AG10493255	09/10/2026	5541-2
HLD6804	AG10493264	09/10/2026	5541-2
KQU6131	AG10493265	09/10/2026	5541-2
HLQ5121	AG10493266	09/10/2026	5541-2
TEI3D35	AG10493267	09/10/2026	5541-2
HEO5D66	AG10490852	10/10/2026	5487-0
TUF0J55	AG10490853	10/10/2026	5487-0
TUJ8B35	AG10490856	13/10/2026	5541-1
HEP3600	AG10490857	13/10/2026	5568-0
RIW2J78	AG10493258	13/10/2026	5541-2
QOG8G04	AG10493259	13/10/2026	5541-2
TXQ7D52	AG10493260	13/10/2026	5541-2
PUJ5695	AG10493261	13/10/2026	5541-2

RFV0J29	AG10493263	13/10/2026	5541-2
PXH8878	AG10490863	13/10/2026	7625-1
RTU1D29	AG10490864	13/10/2026	7625-1
TDM6D85	AG10490865	13/10/2026	7625-2
RBC2G42	AG10492205	13/10/2026	5541-2
OMU4A86	AG10493272	13/10/2026	5541-2
PZH2F14	AG10493274	13/10/2026	5541-2
LTO3F17	AG10493275	13/10/2026	5541-2
PUV9087	AG10493276	13/10/2026	5541-2
HFQ9466	AG10493277	13/10/2026	5541-2
LMH7456	AG10493278	14/10/2026	5541-2
UCA8A24	AG10493279	14/10/2026	5541-2
HJA7550	AG10493280	14/10/2026	5541-2
ORA5B03	AG10493282	14/10/2026	5541-2
HHW0D25	AG10493285	14/10/2026	5541-2
PZL5G07	AG10493289	14/10/2026	5541-2

MRM1C45	AG10493411	14/10/2026	5541-2
RVV4C61	AG10493415	14/10/2026	5541-2
LTI4D32	AG10493417	14/10/2026	5541-2
GKS8J39	AG10493420	14/10/2026	5541-2
PYM9F02	AG09739186	15/10/2026	7366-2
TZQ8J84	AG09739188	15/10/2026	7633-2
HAP7B19	AG10493294	15/10/2026	5541-2
TZS1H80	AG10493296	15/10/2026	5541-2
KLC3H37	AG10493298	15/10/2026	5541-2
TXQ4A99	AG10493402	15/10/2026	5541-2
QNV8D87	AG10493403	15/10/2026	5541-2
OPP6E44	AG10493404	15/10/2026	5541-2
QPU4H22	AG10490869	15/10/2026	5550-0
QQT4I58	AG10490871	15/10/2026	5550-0
TZW1B42	AG10490873	15/10/2026	5550-0
QQZ4H24	AG09739189	15/10/2026	5541-4
UAF3A39	AG10490879	15/10/2026	5452-6
OQU0510	AG10490880	15/10/2026	5550-0
LRQ9D36	AG10493423	15/10/2026	5541-2
UBT9F71	AG10493424	15/10/2026	5541-2
HNX8C59	AG10493425	15/10/2026	5541-2
RIW7I48	AG10493426	15/10/2026	5541-2
TXQ7D52	AG10493427	15/10/2026	5541-2
RBD0J77	AG10493428	15/10/2026	5541-2
QNK1H46	AG10493429	15/10/2026	5541-2
TDD8H74	AG10493430	15/10/2026	5541-2
OLZ5402	AG10493432	16/10/2026	5541-2
MTD0F71	AG10493436	16/10/2026	5541-2
PVL4404	AG10493440	16/10/2026	5541-2
TXL1H80	AG10493442	16/10/2026	5541-2
TYD2I47	AG10493443	16/10/2026	5541-2
GZM7943	AG10493446	16/10/2026	5541-2
RNI9E27	AG10492207	16/10/2026	5541-1

LQN7B65	AG10492208	16/10/2026	5541-1
UAA4D32	AG10492209	16/10/2026	5541-1
HCX1873	AG10492212	16/10/2026	7625-1
KOL3A84	AG10490881	16/10/2026	5380-0
TXK9E31	AG10490882	16/10/2026	5380-0
PXD8224	AG10492217	16/10/2026	5380-0
RKK9I37	AG10493461	16/10/2026	5541-2
LOL0J03	AG10493467	16/10/2026	5541-2
UAA2A83	AG10493468	16/10/2026	5541-2
QUL1000	AG10492219	16/10/2026	5452-6
RTV9H15	AG09739194	19/10/2026	5568-0
PUX4989	AG10493449	19/10/2026	5541-2
TYH2G06	AG10493452	19/10/2026	5541-2
MQW4I51	AG10493456	19/10/2026	5541-2
KZD4J78	AG10493458	19/10/2026	5541-2
QPT1222	AG10493459	19/10/2026	5541-2
GVC4400	AG09739200	19/10/2026	5541-1
KXJ0G91	AG10493469	19/10/2026	5541-2
SFY7F99	AG10493470	19/10/2026	5541-2
PVO0G58	AG10493473	19/10/2026	5541-2
TXB5G90	AG10493476	19/10/2026	5541-2
SIA6J50	AG10493505	19/10/2026	5541-2
OQD2151	AG10492221	20/10/2026	7366-2
GOE1978	AG10493478	20/10/2026	5541-2
LTO3F17	AG10493480	20/10/2026	5541-2
PUL0J41	AG10493481	20/10/2026	5541-2
TEH9C03	AG10493483	20/10/2026	5541-2
GZM7943	AG10493484	20/10/2026	5541-2
HLO0956	AG10493486	20/10/2026	5541-2
PZZ1D94	AG10493487	20/10/2026	5541-2
UAH1J44	AG10493489	20/10/2026	5541-2
RFO4F08	AG10493492	20/10/2026	5541-2
QXX0E08	AG10493493	20/10/2026	5541-2

QXR5A52	AG10493500	20/10/2026	5541-2
PZC1I09	AG10493509	20/10/2026	5541-2

LUG3H56	AG10493510	20/10/2026	5541-2
GAD8F44	AG10493511	20/10/2026	5541-2
ORB4I43	AG10493512	20/10/2026	5541-2
RFB8J62	AG10493513	20/10/2026	5541-2
SRG9H34	AG10492224	20/10/2026	5541-4
HLM3647	AG10490887	21/10/2026	7625-1
PUH2G16	AG10492226	21/10/2026	5541-2
UVI0C75	AG10492228	21/10/2026	5541-2
TXW6J62	AG10492229	21/10/2026	5541-2
QXO5C31	AG10492230	21/10/2026	5541-2
OWQ2I71	AG10490888	21/10/2026	5541-4
TZC9A66	AG10490889	21/10/2026	5541-1
KRC6H37	AG10492231	21/10/2026	5541-1
PUC8D52	AG10493514	21/10/2026	5541-2
KRI6B14	AG10493515	21/10/2026	5541-2
TYK7B01	AG10493516	21/10/2026	5541-2
QXB9J05	AG10493517	21/10/2026	5541-2
LMP1E71	AG10493518	21/10/2026	5541-2
TDN8D26	AG10493519	21/10/2026	5541-2
HLO1168	AG10493520	21/10/2026	5541-2
QXR3D08	AG10493521	21/10/2026	5541-2
FZP3H35	AG10493522	21/10/2026	5541-2
NYF4D63	AG10493523	21/10/2026	5541-2
UAA2A91	AG10493524	21/10/2026	5541-2
LSA4C18	AG10493525	21/10/2026	5541-2
TCL8D56	AG10493526	21/10/2026	5541-2
HNB5491	AG10493527	21/10/2026	5541-2
TXQ7D52	AG10493528	21/10/2026	5541-2
LLY3556	AG10493529	21/10/2026	5541-2
RGC2F65	AG10493530	21/10/2026	5541-2
TUU9H45	AG10493531	21/10/2026	5541-2

QPM2446	AG10493532	21/10/2026	5541-2
RUD1D12	AG10490890	21/10/2026	5541-1
KYE6I94	AG10490891	21/10/2026	5541-1
FNO2I13	AG10490892	21/10/2026	7625-1
LLT2C50	AG10490893	21/10/2026	5541-1
RBH1J02	AG10490894	21/10/2026	5541-1
SSA1J17	AG10490895	21/10/2026	5541-1
HLD6148	AG10490896	21/10/2026	5550-0
HBN8986	AG10492232	21/10/2026	5550-0
TYM8D01	AG10492233	21/10/2026	5550-0
TZT6J94	AG10492234	21/10/2026	5550-0
QMS9689	AG10492235	21/10/2026	5550-0
GYX6961	AG10492236	21/10/2026	5550-0
TEY1G45	AG10492237	21/10/2026	5550-0
HFT0849	AG10493533	21/10/2026	5541-2
GDW3G97	AG10493534	21/10/2026	5541-2
HEB0I48	AG10493535	21/10/2026	5541-2
HFQ9466	AG10493536	21/10/2026	5541-2
UVR9D64	AG10493537	21/10/2026	5541-2
KRK7D68	AG10493538	21/10/2026	5541-2
RGB6H37	AG10493539	21/10/2026	5541-2
HDQ0233	AG10493540	21/10/2026	5541-2
PVR3E21	AG10493541	21/10/2026	5541-2
TEI3G64	AG10493542	21/10/2026	5541-2
RKV1C61	AG10492238	21/10/2026	5550-0
RMS4G45	AG10492239	21/10/2026	5541-1
SYW9C73	AG10492240	21/10/2026	5479-0
SRT7D76	AG10492241	21/10/2026	5479-0
QNR9824	AG10493543	21/10/2026	5541-2
SYC8F89	AG10493544	21/10/2026	5541-2
RIX5H17	AG10493545	21/10/2026	5541-2
OMG8B41	AG10493546	21/10/2026	5541-2
OXH5587	AG10493547	21/10/2026	5541-2

QNB8J57	AG10493548	21/10/2026	5541-2
TDX3F67	AG10490897	21/10/2026	7625-1
QNI0993	AG10492242	21/10/2026	5568-0
KXV9D23	AG10492243	21/10/2026	5568-0
UVY8D30	AG10492244	21/10/2026	5452-2
PZE9I38	AG10492245	21/10/2026	5452-6
OLU2324	AG10490898	21/10/2026	5550-0
UVS5E19	AG10492246	21/10/2026	5568-0
SHJ8C43	AG10490899	21/10/2026	5550-0
RUE8J76	AG10493549	21/10/2026	5541-2
TYC9C58	AG10493550	21/10/2026	5541-2
OWZ0F82	AG10493551	21/10/2026	5541-2
PVW4E27	AG10493552	21/10/2026	5541-2
HHA3I76	AG10493553	21/10/2026	5541-2
PWH6229	AG10492247	21/10/2026	5541-2
LMU5G35	AG10492248	21/10/2026	5541-2
HOI1A09	AG10486202	21/10/2026	5550-0
ODJ5892	AG10486203	21/10/2026	6530-0
SIB5A55	AG10493554	22/10/2026	5541-2
MSW9C74	AG10493555	22/10/2026	5541-2
TXQ7D52	AG10493556	22/10/2026	5541-2
PUC8485	AG10493557	22/10/2026	5541-2

RKD6A49	AG10493558	22/10/2026	5541-2
RIW7I48	AG10493559	22/10/2026	5541-2
TDV7A42	AG10493560	22/10/2026	5541-2
SHD2C97	AG10493561	22/10/2026	5541-2
PZD9D22	AG10493562	22/10/2026	5541-2
HLO0829	AG10493563	22/10/2026	5541-2
LMP1E71	AG10493564	22/10/2026	5541-2
HBN8700	AG10493565	22/10/2026	5541-2
PUC8D52	AG10493566	22/10/2026	5541-2
QPQ4H28	AG10493567	22/10/2026	5541-2
PXL2176	AG10493568	22/10/2026	5541-2

QXZ9D01	AG10493569	22/10/2026	5541-2
RUE8J76	AG10493570	22/10/2026	5541-2
HFQ9466	AG10493571	22/10/2026	5541-2
FOR9C62	AG10493572	22/10/2026	5541-2
QMS5612	AG10493573	22/10/2026	5541-2
LBT8596	AG10493574	22/10/2026	5541-2
RGC2F65	AG10493575	22/10/2026	5541-2
SGG2D95	AG10493576	22/10/2026	5541-2
RKM3J75	AG10493577	22/10/2026	5541-2
LTO3F17	AG10493578	22/10/2026	5541-2
HEO1926	AG10493579	23/10/2026	5541-2
PXM7803	AG10493580	23/10/2026	5541-2
QUA3159	AG10493581	23/10/2026	5541-2
SHZ8I68	AG10493582	23/10/2026	5541-2
GUM3350	AG10493583	23/10/2026	5541-2
OWO2A26	AG10493584	23/10/2026	5541-2
LRR5E73	AG10493585	23/10/2026	5541-2
ODT2E31	AG10493586	23/10/2026	5541-2
MTF8332	AG10493587	23/10/2026	5541-2
UAC9H00	AG10493588	23/10/2026	5541-2
RGC2F65	AG10493590	23/10/2026	5541-2
RQO8F36	AG10493591	23/10/2026	5541-2
HNY0118	AG10493592	23/10/2026	5541-2
QNE7H26	AG10493593	23/10/2026	5541-2
PXN8991	AG10493594	23/10/2026	5541-2
KYO7G95	AG10493595	23/10/2026	5541-2
HNL9747	AG10493596	23/10/2026	5541-2
KRI6B14	AG10493597	23/10/2026	5541-2
TXW9E44	AG10493598	23/10/2026	5541-2
SGJ0D70	AG10493599	23/10/2026	5541-2
IYK9I07	AG10493600	23/10/2026	5541-2
HGO9280	AG10493701	23/10/2026	5541-2
UAH1J44	AG10493702	23/10/2026	5541-2

SRA1G14	AG10493703	23/10/2026	5541-2
NYG4509	AG10493704	23/10/2026	5541-2
LLN9420	AG10493705	23/10/2026	5541-2
OWL5I60	AG10493706	23/10/2026	5541-2
TXL1H80	AG10493707	23/10/2026	5541-2
QWX5C59	AG10493708	23/10/2026	5541-2
HLY6358	AG10493709	23/10/2026	5541-2
SHQ0I64	AG10493710	23/10/2026	5541-2
TYH7H20	AG10490900	24/10/2026	7625-1
HIH2702	AG10493101	24/10/2026	5452-6
KVM5H89	AG10493711	26/10/2026	5541-2
QQS9372	AG10493712	26/10/2026	5541-2
QPX3D15	AG10493713	26/10/2026	5541-2
HFZ0478	AG10493714	26/10/2026	5541-2
RJQ3A81	AG10493717	26/10/2026	5541-2
SYO8C89	AG10493718	26/10/2026	5541-2
TYI5D88	AG10493722	26/10/2026	5541-2
GQV4347	AG10493723	26/10/2026	5541-2
TED4H87	AG10493725	26/10/2026	5541-2
RNX6E70	AG10493727	26/10/2026	5541-2
EWK0J48	AG10493728	26/10/2026	5541-2
PYA1D29	AG10493731	26/10/2026	5541-2
HLW3I56	AG10493732	26/10/2026	5541-2
TDA1H91	AG10493733	26/10/2026	5541-2
RBD0J77	AG10493735	26/10/2026	5541-2
UVJ0C33	AG10493737	26/10/2026	5541-2
PPG9E91	AG10493738	27/10/2026	5541-2
HFZ0478	AG10493739	27/10/2026	5541-2
PYQ5239	AG10493740	27/10/2026	5541-2
KRI6B14	AG10493746	27/10/2026	5541-2
PVN3F92	AG10493748	27/10/2026	5541-2
TYO8I14	AG10493750	27/10/2026	5541-2
RIZ0A56	AG10493751	27/10/2026	5541-2

PZT5555	AG10493752	27/10/2026	5541-2
UAH1J44	AG10493754	27/10/2026	5541-2
SYD2D42	AG10493755	27/10/2026	5541-2
RMQ2C46	AG10490219	27/10/2026	5541-1
RNB6B25	AG10490221	27/10/2026	5541-1
QQQ4757	AG10490223	27/10/2026	7625-1
RUX5I71	AG10493757	27/10/2026	5541-2

QXZ4C00	AG10493760	27/10/2026	5541-2
RFK7C77	AG10490224	27/10/2026	5541-4
SRS8I07	AG10490226	27/10/2026	5541-4
HFQ9466	AG10493761	27/10/2026	5541-2
LPI1I62	AG10493763	27/10/2026	5541-2
RNX6A00	AG10493764	27/10/2026	5541-2
TZI5H33	AG10493766	27/10/2026	5541-2
QNQ2I14	AG10493767	27/10/2026	5541-2
TYT6H44	AG10490228	27/10/2026	5568-0
LRC4460	AG10493770	27/10/2026	5541-2
UVG8A62	AG10490233	27/10/2026	5452-6
RFR3F99	AG10490234	27/10/2026	5568-0
TXN4J66	AG10493771	27/10/2026	5541-2
QPL3E99	AG10493772	27/10/2026	5541-2
KOB8F00	AG10493774	27/10/2026	5541-2
LMA0J28	AG10493775	27/10/2026	5541-2
RJQ2G77	AG10493776	27/10/2026	5541-2
RIW6G91	AG10493778	27/10/2026	5541-2
CPM6I00	AG10493780	27/10/2026	5541-2
SGY2F00	AG10493781	27/10/2026	5541-2
HLM2651	AG10492251	27/10/2026	5541-1
HIW6476	AG10493788	28/10/2026	5541-2
RMD6D67	AG10493791	28/10/2026	5541-2
KRN8D37	AG10493792	28/10/2026	5541-2
TCP0I05	AG10493793	28/10/2026	5541-2
RBE5F78	AG10493796	28/10/2026	5541-2
TTC1F05	AG10493799	28/10/2026	5541-2
TZQ5G72	AG10493807	28/10/2026	5541-2
GAD8F44	AG10493809	28/10/2026	5541-2
RBD0J77	AG10493811	28/10/2026	5541-2
PXH9189	AG10493818	29/10/2026	5541-2
SYL4A93	AG10493820	29/10/2026	5541-2
FVZ9F56	AG10493821	29/10/2026	5541-2
KXJ0G91	AG10493825	29/10/2026	5541-2
KNL8815	AG10493828	29/10/2026	5541-2
PPG9E91	AG10493830	29/10/2026	5541-2
RUA7F01	AG10492253	29/10/2026	5541-1
RTO7E31	AG10493831	29/10/2026	5541-2
SHR8J11	AG10492254	29/10/2026	5541-2
TXN6C46	AG10492256	29/10/2026	5541-2
TYZ4F46	AG10492257	29/10/2026	5541-2
RTI2C37	AG10492261	29/10/2026	7625-1
HLD3D80	AG10492262	29/10/2026	7625-1
LPU9J31	AG10493833	29/10/2026	5541-2
QOA3138	AG10492263	29/10/2026	5541-1
QQS9372	AG10492264	29/10/2026	5541-1
RUT2I85	AG10492266	29/10/2026	5541-1
SID7A38	AG10492267	29/10/2026	5452-2
HLO1168	AG10493836	29/10/2026	5541-2
TCH4C83	AG10493837	29/10/2026	5541-2
PPT9H20	AG10493838	29/10/2026	5541-2
HLM3034	AG10493103	30/10/2026	5541-4
SIL0E29	AG10493104	30/10/2026	5541-4
SYQ5B62	AG10493106	30/10/2026	5541-4
TXF1C70	AG10493108	30/10/2026	5380-0
TXF1C70	AG10493109	30/10/2026	5410-0
TYA2E99	AG10493110	30/10/2026	5541-1
KYX8B91	AG10490235	31/10/2026	5401-0

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 4 de novembro de 2026 - Total de registros: 741

GENIR CARNEIRO DA ROCHA
Autoridade De Transito

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:77E98C84

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL - 10/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, á Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Bairro Centro, MURIAE/MG, CEP. 36889-007 . Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (32) 3696-3338.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
OYD4G61	AG10491165	16/07/2026	5541-2	195,23
RUN7G87	AG10491206	20/07/2026	5541-2	195,23
SRO6H10	AG10487586	20/07/2026	5541-2	195,23
PVJ7362	AG10491253	21/07/2026	5541-2	195,23
KMG5F21	AG10491260	22/07/2026	5541-2	195,23
RUY5I93	AG10491264	22/07/2026	5541-2	195,23
KVU7B43	AG10491265	22/07/2026	5541-2	195,23
OWW5H11	AG10491266	22/07/2026	5541-2	195,23
SYV1D34	AG10491267	22/07/2026	5541-2	195,23
AOL5J73	AG10491268	22/07/2026	5541-2	195,23
SIG0C56	AG10491269	22/07/2026	5541-2	195,23
RUO9E79	AG09745093	22/07/2026	7625-1	293,47
HEO1869	AG09745095	22/07/2026	5452-2	195,23
KWB5959	AG10491273	22/07/2026	5541-2	195,23
LTM1201	AG10491274	22/07/2026	5541-2	195,23
KWS3063	AG10491277	22/07/2026	5541-2	195,23
HAA1I34	AG10491279	22/07/2026	5541-2	195,23
HNR7J50	AG09745101	22/07/2026	5487-0	195,23
HEP2469	AG10487597	22/07/2026	5541-2	195,23
RUQ8H04	AG09745103	23/07/2026	5541-1	195,23
HAD1F72	AG09745104	23/07/2026	5568-0	195,23
BBE8A76	AG09745105	23/07/2026	5568-0	195,23
TXT9A81	AG09745106	23/07/2026	5568-0	195,23
HCX1250	AG09745107	23/07/2026	5568-0	195,23
HIW6B96	AG09745110	23/07/2026	5541-1	195,23
CUU7G30	AG10491283	23/07/2026	5541-2	195,23
RIX9H13	AG10491284	23/07/2026	5541-2	195,23
TDT3I35	AG10491285	23/07/2026	5541-2	195,23
HBD5844	AG10491289	23/07/2026	5541-2	195,23
SIK2G19	AG10491290	23/07/2026	5541-2	195,23
LLT7E98	AG10491292	23/07/2026	5541-2	195,23
MRP7J71	AG10491294	23/07/2026	5541-2	195,23
SGL0D82	AG10491296	23/07/2026	5541-2	195,23
QNU6488	AG10491297	23/07/2026	5541-2	195,23
LTL8H43	AG10491298	23/07/2026	5541-2	195,23
TDB8J92	AG10491299	23/07/2026	5541-2	195,23
KND4C24	AG10491300	23/07/2026	5541-2	195,23
TZB1C90	AG10491302	23/07/2026	5541-2	195,23
RIZ7I75	AG10491306	23/07/2026	5541-2	195,23
SIX8C23	AG10491307	23/07/2026	5541-2	195,23
HBP1771	AG10491309	23/07/2026	5541-2	195,23
QUK9687	AG10491310	23/07/2026	5541-2	195,23
TUP4A24	AG10491312	23/07/2026	5541-2	195,23
HGK2781	AG10491313	23/07/2026	5541-2	195,23
TDX2C72	AG10491314	23/07/2026	5541-2	195,23
GRH1F97	AG10491315	23/07/2026	5541-2	195,23
RMM7E36	AG10491316	23/07/2026	5541-2	195,23
KWZ6D10	AG10491317	23/07/2026	5541-2	195,23
TYC0G76	AG10491319	24/07/2026	5541-2	195,23
LUD5251	AG10491322	24/07/2026	5541-2	195,23
KVU7B43	AG10491327	24/07/2026	5541-2	195,23
TEM4D36	AG10491331	24/07/2026	5541-2	195,23
LKM5E52	AG10491332	24/07/2026	5541-2	195,23
NTK9460	AG10491334	24/07/2026	5541-2	195,23
TCW6E32	AG10491341	24/07/2026	5541-2	195,23
KRV4D63	AG10487744	24/07/2026	5550-0	130,16
TCI2F52	AG10491346	24/07/2026	5541-2	195,23
HHF2502	AG10491348	24/07/2026	5541-2	195,23
OWQ6F70	AG10491360	27/07/2026	5541-2	195,23
TYP5F39	AG10491361	27/07/2026	5541-2	195,23
TEY3B26	AG10491371	28/07/2026	5541-2	195,23
RVB7D32	AG10491372	28/07/2026	5541-2	195,23
LQP7H95	AG10491373	28/07/2026	5541-2	195,23
LRL7A39	AG10491376	28/07/2026	5541-2	195,23
SYL4A93	AG10491378	28/07/2026	5541-2	195,23
RCI3E31	AG10491380	28/07/2026	5541-2	195,23
RJT4G76	AG10491381	28/07/2026	5541-2	195,23
HCX1618	AG10491384	28/07/2026	5541-2	195,23
OPO8788	AG10491385	28/07/2026	5541-2	195,23
HLG2D61	AG10491387	28/07/2026	5541-2	195,23
RUN7G87	AG10491389	28/07/2026	5541-2	195,23
OLY1I68	AG10487600	29/07/2026	5541-2	195,23
KRG9651	AG10488302	29/07/2026	5541-2	195,23
HBG8133	AG10489413	29/07/2026	5550-0	130,16
HNQ1935	AG10491390	29/07/2026	5541-2	195,23
PYI4D22	AG10491391	29/07/2026	5541-2	195,23
QQB6G65	AG10491392	29/07/2026	5541-2	195,23
QOU9I84	AG10491393	29/07/2026	5541-2	195,23
QSW7J25	AG10491395	29/07/2026	5541-2	195,23
SIK0C12	AG10491398	29/07/2026	5541-2	195,23
OPO8788	AG10491402	29/07/2026	5541-2	195,23
RJV1A62	AG10491403	29/07/2026	5541-2	195,23
KQU7I02	AG10491404	29/07/2026	5541-2	195,23
AUC5B40	AG10491406	29/07/2026	5541-2	195,23
HNY0871	AG10491407	30/07/2026	5541-2	195,23

SYY8G17	AG10491409	30/07/2026	5541-2	195,23
SHI1H21	AG10491410	30/07/2026	5541-2	195,23
SYO8C89	AG10491411	30/07/2026	5541-2	195,23
RNT7G43	AG10491412	30/07/2026	5541-2	195,23
QOV2979	AG10491414	30/07/2026	5541-2	195,23
OQV9B75	AG10491417	30/07/2026	5541-2	195,23
TOS5G57	AG10491419	30/07/2026	5541-2	195,23
PUK8462	AG10491420	30/07/2026	5541-2	195,23
LPF4150	AG10491424	30/07/2026	5541-2	195,23
RBD0J77	AG10491429	30/07/2026	5541-2	195,23
LQI5432	AG10491430	30/07/2026	5541-2	195,23
KZD4B98	AG10491432	30/07/2026	5541-2	195,23
TUD4I86	AG10491433	30/07/2026	5541-2	195,23
RNG2D20	AG10486847	31/07/2026	5452-1	195,23
GUS3038	AG10486849	31/07/2026	5452-1	195,23
PBP0C50	AG10491434	31/07/2026	5541-2	195,23
SIF7A40	AG10491437	31/07/2026	5541-2	195,23
SFY6J31	AG10491439	31/07/2026	5541-2	195,23
KXJ0G91	AG10491443	31/07/2026	5541-2	195,23
QPG3086	AG10491444	31/07/2026	5541-2	195,23
HMW1955	AG10486851	31/07/2026	5452-1	195,23
OOV2146	AG10486852	31/07/2026	5738-0	293,47
DRT5C59	AG10491445	31/07/2026	5541-2	195,23
HNY0612	AG10491446	31/07/2026	5541-2	195,23
GXT1H72	AG10485052	31/07/2026	5550-0	130,16
QWS8C86	AG10491447	31/07/2026	5541-2	195,23
LSS8E66	AG10491448	31/07/2026	5541-2	195,23
RUN7G87	AG10491449	31/07/2026	5541-2	195,23
PYI4D22	AG10491451	31/07/2026	5541-2	195,23
TZF6H50	AG10491452	31/07/2026	5541-2	195,23
PVF8125	AG10491453	31/07/2026	5541-2	195,23
LUK5H93	AG10491457	31/07/2026	5541-2	195,23
MQP8F50	AG10491458	31/07/2026	5541-2	195,23

TDN2B80	AG10486853	31/07/2026	5550-0	130,16
SHT5D51	AG10486854	31/07/2026	5452-1	195,23
RMT0A69	AG10489417	31/07/2026	5568-0	195,23
OPG6736	AG10487745	01/08/2026	5568-0	195,23
LCZ9470	AG10488306	02/08/2026	5215-2	293,47
TYO9F05	AG10485054	02/08/2026	5460-0	130,16
PUT7601	AG10488759	02/08/2026	5568-0	195,23
HCX6J50	AG10488761	02/08/2026	5568-0	195,23
RJQ3A81	AG10491459	03/08/2026	5541-2	195,23
NYF7741	AG10491460	03/08/2026	5541-2	195,23
TEK0I24	AG10491463	03/08/2026	5541-2	195,23
SHD4J76	AG10491464	03/08/2026	5541-2	195,23
LRV8A93	AG10491466	03/08/2026	5541-2	195,23
TEU5H66	AG10491467	03/08/2026	5541-2	195,23
OWM7G75	AG10491468	03/08/2026	5541-2	195,23
KRV5A96	AG10491469	03/08/2026	5541-2	195,23
OWS6147	AG10491470	03/08/2026	5541-2	195,23
LTW8J55	AG10491471	03/08/2026	5541-2	195,23
PYI4D22	AG10491472	03/08/2026	5541-2	195,23
QXA9589	AG10491474	03/08/2026	5541-2	195,23
GBL2724	AG10491477	03/08/2026	5541-2	195,23
KYJ0I28	AG10491479	03/08/2026	5541-2	195,23
RNI9E27	AG10491481	03/08/2026	5541-2	195,23
LUG9C90	AG10491482	03/08/2026	5541-2	195,23
QXI9797	AG10491483	03/08/2026	5541-2	195,23
KXM9H00	AG10491489	03/08/2026	5541-2	195,23
OWI2204	AG10491491	03/08/2026	5541-2	195,23
SYD3H47	AG10489419	04/08/2026	5550-0	130,16
PZH2F14	AG10489421	04/08/2026	5550-0	130,16
RNV9G44	AG10489423	04/08/2026	5541-1	195,23
HDN0452	AG10489425	04/08/2026	7625-1	293,47
QOQ1922	AG10489426	04/08/2026	5541-1	195,23
RMR4F44	AG10489427	04/08/2026	5550-0	130,16

SHL9D60	AG10491493	04/08/2026	5541-2	195,23
KXJ0G91	AG10491496	04/08/2026	5541-2	195,23
QXR3D08	AG10491497	04/08/2026	5541-2	195,23
SHR6G61	AG10491498	04/08/2026	5541-2	195,23
SHI7F11	AG10488309	04/08/2026	5541-1	195,23
PPG8053	AG10491500	04/08/2026	5541-2	195,23
RUY7G25	AG10491604	04/08/2026	5541-2	195,23
LMP5H43	AG10491605	04/08/2026	5541-2	195,23
RJM7C23	AG10489429	04/08/2026	5568-0	195,23
SHY4H78	AG10489430	04/08/2026	5568-0	195,23
QNU6849	AG10489431	04/08/2026	5452-6	195,23
OEO4J43	AG10489433	04/08/2026	5550-0	130,16
HGP8563	AG10491606	04/08/2026	5541-2	195,23
EVP7I01	AG10491607	04/08/2026	5541-2	195,23
GKS8J39	AG10491609	04/08/2026	5541-2	195,23
KRM9J13	AG10491610	04/08/2026	5541-2	195,23
HFQ9438	AG10491612	04/08/2026	5541-2	195,23
RBD0J77	AG10491615	04/08/2026	5541-2	195,23
RIZ5F97	AG10491618	05/08/2026	5541-2	195,23
QPA4J18	AG10491622	05/08/2026	5541-2	195,23

KYO6H33	AG10491623	05/08/2026	5541-2	195,23
TCF4J70	AG10491625	05/08/2026	5541-2	195,23
HBP1294	AG10491627	05/08/2026	5541-2	195,23
PPY0I15	AG10491628	05/08/2026	5541-2	195,23
PUS1F03	AG10491630	05/08/2026	5541-2	195,23
SQY7G22	AG10491632	05/08/2026	5541-2	195,23
HHA0812	AG10491634	05/08/2026	5541-2	195,23
HLH6573	AG10491635	05/08/2026	5541-2	195,23
RBD0J77	AG10491636	05/08/2026	5541-2	195,23
KYS8D10	AG10491638	05/08/2026	5541-2	195,23
MQP8F50	AG10491639	05/08/2026	5541-2	195,23
PYI4D22	AG10491640	05/08/2026	5541-2	195,23
OLR0G46	AG10491641	05/08/2026	5541-2	195,23

TCN4J02	AG10491642	05/08/2026	5541-2	195,23
PZZ8117	AG10491643	05/08/2026	5541-2	195,23
TZT8E45	AG10491644	05/08/2026	5541-2	195,23
KQB5677	AG10491645	05/08/2026	5541-2	195,23
SSB7E06	AG10487750	05/08/2026	5541-1	195,23
KZR7F63	AG10487751	05/08/2026	5541-1	195,23
TEH8C17	AG10487752	05/08/2026	5541-1	195,23
KQB6G81	AG10487753	05/08/2026	5541-1	195,23
MGV7F59	AG10491647	06/08/2026	5541-2	195,23
LLS2828	AG10491649	06/08/2026	5541-2	195,23
PYI4D22	AG10491652	06/08/2026	5541-2	195,23
HNY0871	AG10491653	06/08/2026	5541-2	195,23
TYT0H85	AG10491654	06/08/2026	5541-2	195,23
TYJ6G18	AG10491655	06/08/2026	5541-2	195,23
TXZ3E12	AG10491656	06/08/2026	5541-2	195,23
TYH2G06	AG10491657	06/08/2026	5541-2	195,23
RFN7C56	AG10491658	06/08/2026	5541-2	195,23
KXJ0G91	AG10491659	06/08/2026	5541-2	195,23
QXI9797	AG10491661	06/08/2026	5541-2	195,23
PYY6C58	AG10491662	06/08/2026	5541-2	195,23
RIX9H13	AG10491663	06/08/2026	5541-2	195,23
TUP4A24	AG10491664	06/08/2026	5541-2	195,23
LQE9C76	AG10491665	06/08/2026	5541-2	195,23
OMC7A57	AG10491666	06/08/2026	5541-2	195,23
RNI9E27	AG10491667	06/08/2026	5541-2	195,23
RMS2I76	AG10491668	06/08/2026	5541-2	195,23
TCN1D47	AG10491669	06/08/2026	5541-2	195,23
NYE3D70	AG10491670	06/08/2026	5541-2	195,23
TZB7A54	AG10491671	06/08/2026	5541-2	195,23
TUO7B25	AG10491672	06/08/2026	5541-2	195,23
PXW5267	AG10491673	06/08/2026	5541-2	195,23
HHF2076	AG10491674	06/08/2026	5541-2	195,23
TZD8H94	AG10487755	06/08/2026	5550-0	130,16

RNT7G43	AG10488762	06/08/2026	5541-2	195,23
RTX6A80	AG10488763	06/08/2026	5541-2	195,23
RTR0I02	AG10488764	06/08/2026	5541-2	195,23
HEV7J83	AG10487758	06/08/2026	5568-0	195,23
TEH3B97	AG10488765	06/08/2026	5452-6	195,23
RUD8G23	AG10491675	06/08/2026	5541-2	195,23
KQB5677	AG10491676	06/08/2026	5541-2	195,23
TDU4G91	AG10491677	06/08/2026	5541-2	195,23
RVH6G59	AG10491678	06/08/2026	5541-2	195,23
PYF9369	AG10491679	06/08/2026	5541-2	195,23
QPK5D92	AG10491680	06/08/2026	5541-2	195,23
PXL6276	AG10491681	06/08/2026	5541-2	195,23
LTL6A73	AG10491682	06/08/2026	5541-2	195,23
RKD6I83	AG10488766	06/08/2026	5487-0	195,23
OQL1005	AG10488767	06/08/2026	5452-1	195,23
TTZ1B09	AG10488768	06/08/2026	5452-6	195,23
HEO2819	AG10487759	06/08/2026	5568-0	195,23
PWR8521	AG10486867	06/08/2026	5541-4	195,23
ANB1898	AG10491683	07/08/2026	5541-2	195,23
LBD2153	AG10491684	07/08/2026	5541-2	195,23
HLO1G56	AG10491685	07/08/2026	5541-2	195,23
QOS8B05	AG10491686	07/08/2026	5541-2	195,23
PXN2F62	AG10491687	07/08/2026	5541-2	195,23
QPF9354	AG10486857	07/08/2026	5550-0	130,16
MTS9680	AG10486858	07/08/2026	5541-1	195,23
GVO3027	AG10486859	07/08/2026	5541-1	195,23
ODM7B43	AG10488311	07/08/2026	5568-0	195,23
HIU5022	AG10488312	07/08/2026	5568-0	195,23
TXC6C45	AG10491688	07/08/2026	5541-2	195,23
PWL9069	AG10491689	07/08/2026	5541-2	195,23
SYM2D91	AG10491690	07/08/2026	5541-2	195,23
RMU3I44	AG10491691	07/08/2026	5541-2	195,23
OME0553	AG10491692	07/08/2026	5541-2	195,23

MQP8F50	AG10491693	07/08/2026	5541-2	195,23
QRH2J02	AG10491694	07/08/2026	5541-2	195,23
HAP7849	AG10486862	07/08/2026	5541-1	195,23
SYN7F16	AG10486863	07/08/2026	5541-1	195,23
RNL9F39	AG10486864	07/08/2026	5541-1	195,23

PVL8549	AG10486865	07/08/2026	5541-1	195,23
KQB5677	AG10491695	07/08/2026	5541-2	195,23
OPV2854	AG10491696	07/08/2026	5541-2	195,23
SHM6G99	AG10491697	07/08/2026	5541-2	195,23
TUP4A24	AG10491698	07/08/2026	5541-2	195,23
PWS6B41	AG10491699	07/08/2026	5541-2	195,23
FVD5323	AG10491700	07/08/2026	5541-2	195,23
RJI7E76	AG10491701	07/08/2026	5541-2	195,23
HIW6921	AG10491702	07/08/2026	5541-2	195,23
QOH7022	AG10491703	07/08/2026	5541-2	195,23
HFI5812	AG10491704	07/08/2026	5541-2	195,23
PWO6A68	AG10491705	07/08/2026	5541-2	195,23
HDS5A18	AG10491706	07/08/2026	5541-2	195,23
TDR5A78	AG10488313	07/08/2026	5541-2	195,23
HJY5233	AG10488314	07/08/2026	5541-2	195,23
SHE4I62	AG10488315	07/08/2026	5541-2	195,23
SYM5E34	AG10488316	07/08/2026	5541-2	195,23
HCX0093	AG10488317	07/08/2026	5541-2	195,23
HLM2390	AG10488318	07/08/2026	5541-1	195,23
PVW3E45	AG10491722	07/08/2026	5541-2	195,23
LLP8H25	AG10488322	09/08/2026	5878-0	130,16
LQN6549	AG10488769	10/08/2026	5550-0	130,16
QOE9330	AG10488776	10/08/2026	5550-0	130,16
RNA9F38	AG10488777	10/08/2026	5550-0	130,16
HCX0499	AG10487760	10/08/2026	5550-0	130,16
KXZ4I59	AG10488778	10/08/2026	5550-0	130,16
RHZ5C35	AG10488779	10/08/2026	5550-0	130,16
SHR0E76	AG10488780	10/08/2026	5568-0	195,23

TUK7D57	AG10488782	10/08/2026	5452-1	195,23
HHF2015	AG10488783	10/08/2026	5550-0	130,16
MQM1I28	AG10491707	10/08/2026	5541-2	195,23
LOC6570	AG10491708	10/08/2026	5541-2	195,23
LSH2B43	AG10491709	10/08/2026	5541-2	195,23
JKI9J67	AG10491710	10/08/2026	5541-2	195,23
QUW2A31	AG10491711	10/08/2026	5541-2	195,23
RJQ3A81	AG10491712	10/08/2026	5541-2	195,23
HLM3362	AG10491713	10/08/2026	5541-2	195,23
LMH7456	AG10491714	10/08/2026	5541-2	195,23
QXZ4A46	AG10491715	10/08/2026	5541-2	195,23
OQL5553	AG10491716	10/08/2026	5541-2	195,23
HHA3025	AG10491717	10/08/2026	5541-2	195,23
HAA1940	AG10491718	10/08/2026	5541-2	195,23
LRU0H30	AG10491719	10/08/2026	5541-2	195,23
GQN5059	AG10491720	10/08/2026	5541-2	195,23
PYI4D22	AG10491721	10/08/2026	5541-2	195,23
HEV7203	AG10487762	10/08/2026	5541-4	195,23
QNL8J12	AG10487763	10/08/2026	5541-4	195,23
SHS6B15	AG10487764	10/08/2026	5541-1	195,23
KXJ0G91	AG10491724	10/08/2026	5541-2	195,23
RMH9E07	AG10491725	10/08/2026	5541-2	195,23
QMQ6590	AG10491726	10/08/2026	5541-2	195,23
RUP6J86	AG10491727	10/08/2026	5541-2	195,23
GUO7771	AG10491728	10/08/2026	5541-2	195,23
RVY8H82	AG10491729	10/08/2026	5541-2	195,23
KPW1457	AG10491730	10/08/2026	5541-2	195,23
QPD3385	AG10488784	10/08/2026	5541-1	195,23
TZZ8E47	AG10488785	10/08/2026	5541-1	195,23
PYU0A11	AG10491731	10/08/2026	5541-2	195,23
PUE6I78	AG10491732	10/08/2026	5541-2	195,23
RNM9I12	AG10488787	10/08/2026	5541-4	195,23
ORB8129	AG10488788	10/08/2026	5479-0	130,16

SYB6H08	AG10491733	10/08/2026	5541-2	195,23
TDU4G91	AG10491734	10/08/2026	5541-2	195,23
SIM6J72	AG10491735	10/08/2026	5541-2	195,23
TUL9G17	AG10491736	10/08/2026	5541-2	195,23
KLC3H37	AG10491737	10/08/2026	5541-2	195,23
RKT7C19	AG10491738	10/08/2026	5541-2	195,23
HBT4J75	AG10491739	10/08/2026	5541-2	195,23
TXJ5E99	AG10491740	10/08/2026	5541-2	195,23
HLD6023	AG10491741	10/08/2026	5541-2	195,23
KWU9F68	AG10491742	10/08/2026	5541-2	195,23
KOH8A97	AG10491743	10/08/2026	5541-2	195,23
KXG9A29	AG10491744	10/08/2026	5541-2	195,23
LLT7E98	AG10491745	10/08/2026	5541-2	195,23
RFV3J44	AG10491746	10/08/2026	5541-2	195,23
PXO1972	AG10491747	10/08/2026	5541-2	195,23
HLS1E55	AG10487765	10/08/2026	5568-0	195,23
SRN4J55	AG10487766	10/08/2026	5550-0	130,16
LSH2B43	AG10491748	11/08/2026	5541-2	195,23
PVE2984	AG10491749	11/08/2026	5541-2	195,23
TXS9J63	AG10491750	11/08/2026	5541-2	195,23
QXZ2J66	AG10491751	11/08/2026	5541-2	195,23
HFU0820	AG10491752	11/08/2026	5541-2	195,23
TUC3G48	AG10491753	11/08/2026	5541-2	195,23
TDY2H84	AG10491754	11/08/2026	5541-2	195,23
GOS0238	AG10491755	11/08/2026	5541-2	195,23

HHA0812	AG10491756	11/08/2026	5541-2	195,23
LOL4D82	AG10491757	11/08/2026	5541-2	195,23
KXD5H73	AG10491758	11/08/2026	5541-2	195,23
TZD8E01	AG10491759	11/08/2026	5541-2	195,23
HLD6213	AG10491760	11/08/2026	5541-2	195,23
HGM2999	AG10491761	11/08/2026	5541-2	195,23
HFI5812	AG10491762	11/08/2026	5541-2	195,23
KOW5428	AG10491763	11/08/2026	5541-2	195,23

PYI4D22	AG10491764	11/08/2026	5541-2	195,23
HMV7D43	AG10491765	11/08/2026	5541-2	195,23
LKV7D81	AG10491766	11/08/2026	5541-2	195,23
PZE2G88	AG10491767	11/08/2026	5541-2	195,23
TDU4G91	AG10491768	11/08/2026	5541-2	195,23
QMS5612	AG10491769	11/08/2026	5541-2	195,23
PVR3D99	AG10491770	11/08/2026	5541-2	195,23
HLW3I56	AG10491771	11/08/2026	5541-2	195,23
SYK5I41	AG10491772	11/08/2026	5541-2	195,23
LSA4C18	AG10491773	11/08/2026	5541-2	195,23
TCX7F31	AG10491774	11/08/2026	5541-2	195,23
RFZ9B17	AG10491775	11/08/2026	5541-2	195,23
HFA4J42	AG10488323	11/08/2026	6050-1	293,47
RFX3F83	AG10488789	12/08/2026	5541-2	195,23
OLS8585	AG10488790	12/08/2026	5541-2	195,23
RKK9I37	AG10488791	12/08/2026	5541-2	195,23
QNZ2C54	AG10485056	12/08/2026	5541-4	195,23
OQR5I85	AG10485057	12/08/2026	7625-1	293,47
UAI9G51	AG10485058	12/08/2026	7625-1	293,47
PXD8224	AG10485061	12/08/2026	7625-1	293,47
HDN0C75	AG10485062	12/08/2026	7625-1	293,47
RTD7C47	AG10485064	12/08/2026	5550-0	130,16
MQP8F50	AG10491776	12/08/2026	5541-2	195,23
QUZ1B62	AG10491777	12/08/2026	5541-2	195,23
RJQ3A81	AG10491778	12/08/2026	5541-2	195,23
HCQ1G25	AG10491779	12/08/2026	5541-2	195,23
RJL2J41	AG10491780	12/08/2026	5541-2	195,23
GYF5343	AG10491781	12/08/2026	5541-2	195,23
RTX3C88	AG10491782	12/08/2026	5541-2	195,23
HLX9978	AG10491783	12/08/2026	5541-2	195,23
LTR1609	AG10491784	12/08/2026	5541-2	195,23
PYI4D22	AG10491785	12/08/2026	5541-2	195,23
PUS1F03	AG10491786	12/08/2026	5541-2	195,23

MPN8668	AG10491787	12/08/2026	5541-2	195,23
OLQ3977	AG10491788	12/08/2026	5541-2	195,23
OQM4061	AG10491790	12/08/2026	5541-2	195,23
TXV3D59	AG10491791	12/08/2026	5541-2	195,23
TTP6I12	AG10491792	12/08/2026	5541-2	195,23
TPU9A03	AG10491793	12/08/2026	5541-2	195,23
TXB4B51	AG10491795	12/08/2026	5541-2	195,23
RML6I03	AG10491797	12/08/2026	5541-2	195,23
GIH3D75	AG10491901	12/08/2026	5541-2	195,23
KVK1800	AG10491902	12/08/2026	5541-2	195,23
GIM6D72	AG10491905	13/08/2026	5541-2	195,23
GJE9C10	AG10491906	13/08/2026	5541-2	195,23
QPG7D77	AG10491907	13/08/2026	5541-2	195,23
SFY6J31	AG10491908	13/08/2026	5541-2	195,23
FFA8B84	AG10491909	13/08/2026	5541-2	195,23
PYI4D22	AG10491911	13/08/2026	5541-2	195,23
MQP8F50	AG10491915	13/08/2026	5541-2	195,23
FZE7433	AG10491917	13/08/2026	5541-2	195,23
SHX1D31	AG10488793	13/08/2026	5568-0	195,23
QRF6D90	AG10488795	13/08/2026	5452-5	195,23
QRF6D90	AG10488796	13/08/2026	5509-0	130,16
QUR7A11	AG10491925	13/08/2026	5541-2	195,23
PVS9D65	AG10491927	13/08/2026	5541-2	195,23
PYI4D22	AG10491918	14/08/2026	5541-2	195,23
PBG9E14	AG10491919	14/08/2026	5541-2	195,23
KVF4583	AG10491920	14/08/2026	5541-2	195,23
MTW4316	AG10491924	14/08/2026	5541-2	195,23
TZU7I40	AG10491929	14/08/2026	5541-2	195,23
TJV2G49	AG10491930	14/08/2026	5541-2	195,23
OEU7570	AG10491934	14/08/2026	5541-2	195,23
OOV4D49	AG10491936	14/08/2026	5541-2	195,23
KYF6B24	AG10491939	14/08/2026	5541-2	195,23
LMN8011	AG10491941	14/08/2026	5541-2	195,23

GZR1230	AG10491943	14/08/2026	5541-2	195,23
TUO7B25	AG10491944	14/08/2026	5541-2	195,23
QNM2H52	AG10491947	14/08/2026	5541-2	195,23
LOD5870	AG10485066	14/08/2026	7625-2	293,47
UVI0C87	AG10485068	14/08/2026	5568-0	195,23
RMH6D34	AG10485070	14/08/2026	5568-0	195,23
SIS8I80	AG10485071	14/08/2026	5568-0	195,23
UVG3F74	AG10485072	14/08/2026	5568-0	195,23
HDB9A80	AG10485073	14/08/2026	5568-0	195,23
TTJ4D42	AG10485075	15/08/2026	7625-2	293,47

PRJ9E50	AG10488799	15/08/2026	5550-0	130,16
OVP8770	AG10488800	15/08/2026	5401-0	195,23
OVP8770	AG10490401	15/08/2026	5452-1	195,23
UCB7D43	AG10490402	15/08/2026	5568-0	195,23
LQH5D79	AG10490404	15/08/2026	5452-1	195,23
SHG0A39	AG10485079	15/08/2026	5541-4	195,23
HCL0657	AG10485080	15/08/2026	5541-1	195,23
PXV9944	AG10490405	15/08/2026	5568-0	195,23
SRL0D42	AG10490407	15/08/2026	5550-0	130,16
KPZ9G87	AG10491949	17/08/2026	5541-2	195,23
PYI4D22	AG10491953	17/08/2026	5541-2	195,23
HKA7H19	AG10491955	17/08/2026	5541-2	195,23
TCS3F42	AG10491958	17/08/2026	5541-2	195,23
RNZ3H34	AG10491960	17/08/2026	5541-2	195,23
LMQ4G48	AG10491961	17/08/2026	5541-2	195,23
QQQ8H27	AG10491962	17/08/2026	5541-2	195,23
RFF3E15	AG10491963	17/08/2026	5541-2	195,23
MQP8F50	AG10491964	17/08/2026	5541-2	195,23
PYA1D29	AG10491968	17/08/2026	5541-2	195,23
SHV3C24	AG10491969	17/08/2026	5541-2	195,23
SIC7C94	AG10491970	17/08/2026	5541-2	195,23
FJA1G73	AG10491972	17/08/2026	5541-2	195,23
RTA3B45	AG10491979	17/08/2026	5541-2	195,23

PZM3193	AG10489435	18/08/2026	7625-1	293,47
SYA6J91	AG10491978	18/08/2026	5541-2	195,23
PXA9661	AG10491981	18/08/2026	5541-2	195,23
HMF7008	AG10491984	18/08/2026	5541-2	195,23
RTA3B45	AG10491985	18/08/2026	5541-2	195,23
TUI3H21	AG10485081	18/08/2026	5487-0	195,23
LQG3D86	AG10489437	18/08/2026	5568-0	195,23
RNR5G33	AG10485082	18/08/2026	5452-1	195,23
QQB9346	AG10485083	18/08/2026	5568-0	195,23
QWV2235	AG10489439	18/08/2026	5452-6	195,23
SHW6B54	AG10485086	18/08/2026	5550-0	130,16
SIS6I30	AG10485087	18/08/2026	5452-6	195,23
OPI8149	AG10489441	18/08/2026	5452-6	195,23
OOV4D49	AG10485089	18/08/2026	5550-0	130,16
SQY8J34	AG10489442	18/08/2026	5452-6	195,23
HLM3138	AG10489443	18/08/2026	5452-6	195,23
ODN1E62	AG10491988	18/08/2026	5541-2	195,23
SIL0J65	AG10491990	18/08/2026	5541-2	195,23
KXV9D23	AG10491992	18/08/2026	5541-2	195,23
LLA9E49	AG10491993	18/08/2026	5541-2	195,23
RFF8C31	AG10485093	18/08/2026	5568-0	195,23
QMS9740	AG10491996	18/08/2026	5541-2	195,23
RNV2D63	AG10491998	18/08/2026	5541-2	195,23
TXD3F38	AG10492004	18/08/2026	5541-2	195,23
TYS0B02	AG10492005	18/08/2026	5541-2	195,23
RMD6G84	AG10492006	19/08/2026	5541-2	195,23
EFC0H35	AG10492008	19/08/2026	5541-2	195,23
QXR3D08	AG10492010	19/08/2026	5541-2	195,23
TXQ7D52	AG10492012	19/08/2026	5541-2	195,23
MLF3970	AG10492013	19/08/2026	5541-2	195,23
UBT8C95	AG10492014	19/08/2026	5541-2	195,23
QXJ1A39	AG10492016	19/08/2026	5541-2	195,23
OQZ6098	AG10492020	19/08/2026	5541-2	195,23

STZ5G11	AG10492022	19/08/2026	5541-2	195,23
QUX0E23	AG10492023	19/08/2026	5541-2	195,23
TCH8I76	AG10492024	19/08/2026	5541-2	195,23
PYD8766	AG10492025	19/08/2026	5541-2	195,23
KWN7C76	AG10492027	19/08/2026	5541-2	195,23
RJO2J49	AG10492028	19/08/2026	5541-2	195,23
TYT6B97	AG10492029	19/08/2026	5541-2	195,23
PVK8341	AG10492030	19/08/2026	5541-2	195,23
TEV2J37	AG10492031	19/08/2026	5541-2	195,23
HDR7G47	AG10492036	20/08/2026	5541-2	195,23
TXI9C02	AG10486875	20/08/2026	7625-1	293,47
SHY9E37	AG10486876	20/08/2026	7625-1	293,47
KXV9D23	AG10492046	20/08/2026	5541-2	195,23
NFO5G36	AG10486883	20/08/2026	5487-0	195,23
TCW4C56	AG10488324	20/08/2026	5541-2	195,23
KNR4H50	AG10488325	20/08/2026	5541-2	195,23
RBD0J77	AG10488326	20/08/2026	5541-2	195,23
SIT2F34	AG10486885	20/08/2026	5568-0	195,23
PWO1720	AG10486886	20/08/2026	5568-0	195,23
TZJ7D86	AG10486887	20/08/2026	5568-0	195,23
PUT9J02	AG10486889	20/08/2026	5541-1	195,23
TYI9J43	AG10492048	20/08/2026	5541-2	195,23
KRZ6A17	AG10492049	20/08/2026	5541-2	195,23
HJH8420	AG10492050	20/08/2026	5541-2	195,23
MQP8F50	AG10492052	20/08/2026	5541-2	195,23
LTO3F17	AG10492054	20/08/2026	5541-2	195,23
JBY3B23	AG10492057	20/08/2026	5541-2	195,23
QOV4345	AG10492058	20/08/2026	5541-2	195,23
RNZ8B04	AG10492059	20/08/2026	5541-2	195,23
HLO1307	AG10492061	20/08/2026	5541-2	195,23

SYP8C88	AG10492062	20/08/2026	5541-2	195,23
QNP3H78	AG10486891	20/08/2026	5550-0	130,16
RUJ7B48	AG10492063	20/08/2026	5541-2	195,23

QUM8738	AG10492064	20/08/2026	5541-2	195,23
TZI0H55	AG10492070	21/08/2026	5541-2	195,23
PYI4D22	AG10492074	21/08/2026	5541-2	195,23
TET6G99	AG10492075	21/08/2026	5541-2	195,23
GTN1H40	AG10492076	21/08/2026	5541-2	195,23
PUQ6575	AG10492078	21/08/2026	5541-2	195,23
OQZ6098	AG10492079	21/08/2026	5541-2	195,23
OMB8C02	AG10492081	21/08/2026	5541-2	195,23
HDA9468	AG10490410	21/08/2026	5568-0	195,23
TTW4B20	AG10492083	21/08/2026	5541-2	195,23
DFP7804	AG10492087	21/08/2026	5541-2	195,23
KQR7332	AG10492089	21/08/2026	5541-2	195,23
QPR8696	AG10492090	21/08/2026	5541-2	195,23
HLO0149	AG10490412	21/08/2026	5541-2	195,23
TXB8D28	AG10490413	21/08/2026	5541-2	195,23
RVB3H28	AG10490414	21/08/2026	5541-2	195,23
SHF9J64	AG10490415	21/08/2026	5541-2	195,23
TUU4G74	AG10490416	21/08/2026	5541-2	195,23
RBD0J77	AG10490417	21/08/2026	5541-2	195,23
PPQ6431	AG10490418	21/08/2026	5541-2	195,23
UAE7B74	AG10490419	21/08/2026	5541-1	195,23
QXB1J91	AG10492093	21/08/2026	5541-2	195,23
PZD8H02	AG10492094	21/08/2026	5541-2	195,23
PYY6C58	AG10492096	21/08/2026	5541-2	195,23
HLD6140	AG10490424	21/08/2026	5568-0	195,23
AQG9702	AG10490427	21/08/2026	5550-0	130,16
RIV1A99	AG10490430	21/08/2026	5568-0	195,23
GOW7D54	AG10489447	21/08/2026	7340-0	130,16
QPQ7104	AG10489448	21/08/2026	6050-1	293,47
OWH2181	AG10489449	21/08/2026	7340-0	130,16
RIR6A86	AG10488332	24/08/2026	5568-0	195,23
LEX5G41	AG10488333	24/08/2026	5568-0	195,23
LAH4F65	AG10492097	24/08/2026	5541-2	195,23

HLM3450	AG10492098	24/08/2026	5541-2	195,23
OQR1687	AG10492099	24/08/2026	5541-2	195,23
FIQ9B60	AG10492101	24/08/2026	5541-2	195,23
RKM1A62	AG10492102	24/08/2026	5541-2	195,23
RNG7D66	AG10488335	24/08/2026	5541-2	195,23
SRV5G41	AG10488337	24/08/2026	5541-2	195,23
SIS3F17	AG10489456	24/08/2026	5452-6	195,23
HDN0370	AG10488340	24/08/2026	5541-2	195,23
TYU6A37	AG10489457	24/08/2026	5550-0	130,16
HNY1167	AG10492124	24/08/2026	5541-2	195,23
KOL3A84	AG10492125	24/08/2026	5541-2	195,23
PYP0909	AG10492126	24/08/2026	5541-2	195,23
RFW7C77	AG10492129	24/08/2026	5541-2	195,23
TYT1E75	AG10492130	24/08/2026	5541-2	195,23
SEB5F76	AG10492131	24/08/2026	5541-2	195,23
SYT1E10	AG10492135	24/08/2026	5541-2	195,23
AZU0A94	AG10492136	24/08/2026	5541-2	195,23
HEO1979	AG10492137	24/08/2026	5541-2	195,23
MQP8F50	AG10492138	24/08/2026	5541-2	195,23
RKF2H52	AG10492139	24/08/2026	5541-2	195,23
HLD6023	AG10492140	24/08/2026	5541-2	195,23
LQP3889	AG10492142	24/08/2026	5541-2	195,23
QOZ6I30	AG10492143	24/08/2026	5541-2	195,23
GJE9C10	AG10492144	24/08/2026	5541-2	195,23
PXL8109	AG10492109	25/08/2026	5541-2	195,23
HLM3J13	AG10492110	25/08/2026	5541-2	195,23
OQR1687	AG10492112	25/08/2026	5541-2	195,23
TXB7H55	AG10492113	25/08/2026	5541-2	195,23
TUD2H86	AG10492118	25/08/2026	5541-2	195,23
TZA1B67	AG10492119	25/08/2026	5541-2	195,23
PPY0I15	AG10492145	25/08/2026	5541-2	195,23
MQP8F50	AG10492149	25/08/2026	5541-2	195,23
RIY6J39	AG10492151	25/08/2026	5541-2	195,23

LKO8842	AG10492152	25/08/2026	5541-2	195,23
LKZ3456	AG10492154	25/08/2026	5541-2	195,23
RMT8C51	AG10492157	25/08/2026	5541-2	195,23
OQL8675	AG10492158	25/08/2026	5541-2	195,23
PZZ8117	AG10492159	25/08/2026	5541-2	195,23
PVV1J02	AG10492160	25/08/2026	5541-2	195,23
HGM2999	AG10492161	25/08/2026	5541-2	195,23
TYW5I40	AG10492162	25/08/2026	5541-2	195,23
HHF2981	AG10492163	25/08/2026	5541-2	195,23

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 4 de novembro de 2026 - Total de registros: 589

GENIR CARNEIRO DA ROCHA
Autoridade De Transito

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:8B2809C0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL - 10/2026 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, á Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Bairro Centro, MURIAE/MG, CEP. 36889-007 . Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (32) 3696-3338.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
RBH8A03	E100004406	29/07/2026	5002-0	390,46
GNK1196	E100004383	29/07/2026	5002-0	390,46
HFZ6861	E100004384	29/07/2026	5002-0	390,46
TOM1I72	E100004385	29/07/2026	5002-0	586,94
NYD4064	E100004388	29/07/2026	5002-0	390,46
PWZ6202	E100004389	29/07/2026	5002-0	390,46
TEH9C19	E100004392	29/07/2026	5002-0	260,32
JBZ1J93	E100004393	29/07/2026	5002-0	390,46
NYD4064	E100004394	29/07/2026	5002-0	390,46
PPP3H82	E100004396	29/07/2026	5002-0	390,46
TDO4E63	E100004397	29/07/2026	5002-0	390,46
NYD4064	E100004399	29/07/2026	5002-0	390,46
PPP3H82	E100004400	29/07/2026	5002-0	390,46
QPY0H88	E100004405	29/07/2026	5002-0	260,32
PYQ5272	E100004343	29/07/2026	5002-0	390,46
DAO8H00	E100004408	29/07/2026	5002-0	390,46
NVJ6G66	E100004409	29/07/2026	5002-0	390,46
LMQ6E85	E100004410	29/07/2026	5002-0	390,46
OPS3929	E100004411	29/07/2026	5002-0	390,46
RBH8A03	E100004412	29/07/2026	5002-0	390,46
NYD4064	E100004413	29/07/2026	5002-0	390,46
OXK1724	E100004417	29/07/2026	5002-0	390,46
NYD4064	E100004418	29/07/2026	5002-0	390,46
PXO0B47	E100004421	29/07/2026	5002-0	390,46
OXK1724	E100004422	29/07/2026	5002-0	390,46
NYD4064	E100004423	29/07/2026	5002-0	390,46
KWD6F91	E100004426	29/07/2026	5002-0	390,46
KRA2038	E100004380	29/07/2026	5002-0	390,46
OPY4J86	E100004381	29/07/2026	5002-0	390,46
PWE6459	E100004341	29/07/2026	5002-0	390,46
TXK8F08	E100004344	29/07/2026	5002-0	390,46
HIW6231	E100004345	29/07/2026	5002-0	390,46
PZL8320	E100004346	29/07/2026	5002-0	390,46
TZA7D98	E100004347	29/07/2026	5002-0	390,46
RTB2B24	E100004348	29/07/2026	5002-0	260,32
RNI7C27	E100004349	29/07/2026	5002-0	260,32
KRN3E83	E100004350	29/07/2026	5002-0	390,46
RMQ8J33	E100004351	29/07/2026	5002-0	390,46
SGB2G95	E100004352	29/07/2026	5002-0	390,46
RNZ2D62	E100004356	29/07/2026	5002-0	390,46
LLE5778	E100004357	29/07/2026	5002-0	390,46
PXO0B47	E100004365	29/07/2026	5002-0	390,46
SIT6F62	E100004366	29/07/2026	5002-0	586,94
MRQ2660	E100004369	29/07/2026	5002-0	390,46
AFR7I92	E100004370	29/07/2026	5002-0	586,94
RNT3H36	E100004371	29/07/2026	5002-0	390,46
TXC7H29	E100004372	29/07/2026	5002-0	390,46
SYD3B54	E100004373	29/07/2026	5002-0	390,46
TCM8A59	E100004375	29/07/2026	5002-0	390,46
PCE0J51	E100004376	29/07/2026	5002-0	260,32
GUM3B47	E100004377	29/07/2026	5002-0	260,32
OOY8876	E100004378	29/07/2026	5002-0	390,46
PUC0F84	E100004379	29/07/2026	5002-0	260,32
SGB2G95	E100004360	29/07/2026	5002-0	390,46
PVR4J21	E100004430	04/08/2026	5002-0	390,46
RBD0J77	E100004457	20/08/2026	5002-0	390,46
SYD1C07	E100004456	20/08/2026	5002-0	390,46
PWQ0845	E100004455	20/08/2026	5002-0	390,46
TCQ6E00	E100004453	20/08/2026	5002-0	390,46
RBH8A03	E100004435	20/08/2026	5002-0	390,46

KON5624	E100004451	20/08/2026	5002-0	390,46
TYH3B09	E100004450	20/08/2026	5002-0	390,46
TYL5B06	E100004449	20/08/2026	5002-0	260,32
RUM5F83	E100004448	20/08/2026	5002-0	390,46
SYD3B54	E100004447	20/08/2026	5002-0	390,46
SYF5H69	E100004446	20/08/2026	5002-0	390,46
SJB9A05	E100004445	20/08/2026	5002-0	260,32
PZM0885	E100004443	20/08/2026	5002-0	586,94
SYD3B54	E100004442	20/08/2026	5002-0	390,46
LQI6082	E100004440	20/08/2026	5002-0	390,46
HBD5057	E100004439	20/08/2026	5002-0	390,46
EOF6D26	E100004438	20/08/2026	5002-0	390,46
RBH8A03	E100004437	20/08/2026	5002-0	390,46
NYD4064	E100004436	20/08/2026	5002-0	390,46
RNJ7G84	E100004434	20/08/2026	5002-0	390,46
RBH8A03	E100004433	20/08/2026	5002-0	390,46
SYD3B54	E100004432	20/08/2026	5002-0	390,46
PXO0B47	E100004431	20/08/2026	5002-0	390,46
RKQ0D99	E100004444	20/08/2026	5002-0	260,32
BZG8I31	E100004458	24/08/2026	5002-0	390,46
STW5B52	E100004476	24/08/2026	5002-0	390,46
TEP0D73	E100004475	24/08/2026	5002-0	390,46
TCX3C98	E100004474	24/08/2026	5002-0	390,46
PPY9E60	E100004460	24/08/2026	5002-0	390,46
RFL8A10	E100004477	02/09/2026	5002-0	390,46

TYK0F55	E100004478	02/09/2026	5002-0	390,46
TCQ0I33	E100004479	02/09/2026	5002-0	390,46
HLM3J86	E100004499	15/09/2026	5002-0	390,46
RFH5F61	E100004502	15/09/2026	5002-0	390,46
TCM6G13	E100004507	15/09/2026	5002-0	390,46
TAT0B67	E100004508	15/09/2026	5002-0	390,46
TCQ0I33	E100004509	15/09/2026	5002-0	390,46

Tipo de documento: NIC - Data da geração: 4 de novembro de 2026 - Total de registros: 92

GENIR CARNEIRO DA ROCHA
Autoridade De Transito

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:3AF88486

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL - 9/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DEMUTTRAN, à Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889-007 , ou VIA CORREIOS para Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889-007 (de preferência mediante aviso de recebimento).**

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (32) 3696-3338.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
RJJ5C42	E100004482	15/09/2026	5002-0
RMY8G58	E100004481	15/09/2026	5002-0
RUY3H32	E100004506	15/09/2026	5002-0
RUY3H32	E100004505	15/09/2026	5002-0
KRH8424	E100004504	15/09/2026	5002-0
TCG5F11	E100004503	15/09/2026	5002-0
OQI4633	E100004501	15/09/2026	5002-0
TTU9B85	E100004500	15/09/2026	5002-0
LLF5442	E100004498	15/09/2026	5002-0
HFF2286	E100004497	15/09/2026	5002-0
RVE4B15	E100004496	15/09/2026	5002-0
QNJ5H98	E100004495	15/09/2026	5002-0
RNJ7G84	E100004494	15/09/2026	5002-0
QPT9J51	E100004492	15/09/2026	5002-0
SYP7C76	E100004483	15/09/2026	5002-0
SHJ5E04	E100004484	15/09/2026	5002-0
RUR9J69	E100004485	15/09/2026	5002-0
NYD4064	E100004486	15/09/2026	5002-0
QPN7478	E100004487	15/09/2026	5002-0

TZA7D98	E100004488	15/09/2026	5002-0
TDI8E54	E100004489	15/09/2026	5002-0
SYW2A69	E100004490	15/09/2026	5002-0
TED2D76	E100004491	15/09/2026	5002-0

TET2G85	E100004493	15/09/2026	5002-0
QXO8H75	E100004558	02/10/2026	5002-0
UAB3D15	E100004557	02/10/2026	5002-0
SWX2H60	E100004556	02/10/2026	5002-0
PWE2143	E100004555	02/10/2026	5002-0
TBE3A87	E100004553	02/10/2026	5002-0
TEG7H08	E100004552	02/10/2026	5002-0
PBW0A89	E100004549	02/10/2026	5002-0
TXN6H23	E100004548	02/10/2026	5002-0
UIW0E25	E100004547	02/10/2026	5002-0
TEG7H08	E100004545	02/10/2026	5002-0
TEG7H08	E100004542	02/10/2026	5002-0
TEG7H08	E100004543	02/10/2026	5002-0
TEJ7G74	E100004515	02/10/2026	5002-0
TAT0B67	E100004517	02/10/2026	5002-0
STS5D36	E100004521	02/10/2026	5002-0
QSW1J27	E100004525	02/10/2026	5002-0
RVU6E80	E100004527	02/10/2026	5002-0
AQO4D09	E100004530	02/10/2026	5002-0
TCB4H16	E100004536	02/10/2026	5002-0
RMJ0D40	E100004538	02/10/2026	5002-0
QXO3C31	E100004540	02/10/2026	5002-0
TYI5D88	E100004649	26/10/2026	5002-0
PBW0A89	E100004716	26/10/2026	5002-0
RBD0J77	E100004651	26/10/2026	5002-0
QMY0D38	E100004652	26/10/2026	5002-0
RKJ4J06	E100004664	26/10/2026	5002-0
RBH8A03	E100004674	26/10/2026	5002-0
TTL0H09	E100004691	26/10/2026	5002-0
TXL5A28	E100004693	26/10/2026	5002-0
TYU0F97	E100004695	26/10/2026	5002-0
SCO7J33	E100004697	26/10/2026	5002-0
TEE3H02	E100004698	26/10/2026	5002-0
SVZ3D50	E100004702	26/10/2026	5002-0
KYT9E05	E100004703	26/10/2026	5002-0
PYE6081	E100004706	26/10/2026	5002-0
TXL3H87	E100004709	26/10/2026	5002-0
TOH6J13	E100004713	26/10/2026	5002-0
SIR2D69	E100004714	26/10/2026	5002-0
TZG1H29	E100004715	26/10/2026	5002-0
TYR4H90	E100004621	26/10/2026	5002-0
HNY1301	E100004567	26/10/2026	5002-0
KOZ4428	E100004571	26/10/2026	5002-0
GKL6506	E100004575	26/10/2026	5002-0
QUG7703	E100004586	26/10/2026	5002-0
LSS8638	E100004608	26/10/2026	5002-0
SIX3D55	E100004611	26/10/2026	5002-0
CUR2C10	E100004612	26/10/2026	5002-0
PBX4I76	E100004614	26/10/2026	5002-0
SIK1C90	E100004648	26/10/2026	5002-0
LME5C44	E100004622	26/10/2026	5002-0
SIR2D69	E100004625	26/10/2026	5002-0
PBG9E14	E100004627	26/10/2026	5002-0
RJB5C25	E100004638	26/10/2026	5002-0
TCY2J77	E100004641	26/10/2026	5002-0
RBD0J77	E100004642	26/10/2026	5002-0
OWU5356	E100004643	26/10/2026	5002-0
TEA4J58	E100004647	26/10/2026	5002-0

Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 4 de novembro de 2026 - Total de registros: 81

GENIR CARNEIRO DA ROCHA
Autoridade De Transito

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:6688343C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 10/2026 PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e na Deliberação nº. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as NOTIFICAÇÕES DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica- os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município MURIAE.

O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, á Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Bairro Centro, MURIAE/MG, CEP. 36889-007 .

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
RFV5G84	AG10488742	08/07/2026	5509-0	07587116404
KNX1105	AG10487564	13/07/2026	5550-0	03084963209
PYQ5H08	AG10487566	13/07/2026	5550-0	04247746037
HEO5410	AG10487567	13/07/2026	5550-0	04687487137
QOV9H07	AG10487726	13/07/2026	5550-0	08765353099
RTC3I62	AG10487570	13/07/2026	5550-0	04403468591
OMC1995	AG10487733	14/07/2026	5550-0	01583966070
NYA6000	AG10487574	14/07/2026	5550-0	05631774308
QWR7E14	AG10487740	14/07/2026	5550-0	00161924984
PXN7283	AG09745090	22/07/2026	5550-0	06315336340
PVJ5255	AG10489402	23/07/2026	5550-0	04647208148
KYI3329	AG10488304	29/07/2026	5509-0	06368049323
PUJ3H75	AG10485055	02/08/2026	6548-0	03264889258
GWU6I96	AG10489428	04/08/2026	5550-0	08152616843
QNQ0503	AG10487756	06/08/2026	5550-0	07527462119
OVF8D67	AG10487757	06/08/2026	5550-0	04857067756
RTU7D02	AG10488310	07/08/2026	5550-0	06651292101
TYH0A73	AG10486860	07/08/2026	5550-0	06237545255
PVP3F59	AG10486861	07/08/2026	5550-0	1591734158
LOF5594	AG10488320	09/08/2026	5550-0	01137352551
PUE1926	AG10488321	09/08/2026	5550-0	03881715976
QWT1029	AG10488770	10/08/2026	5550-0	6743974690
TZE5C88	AG10488775	10/08/2026	5550-0	02881261104
PVN6H79	AG10488774	10/08/2026	5550-0	08215733096
HNX8589	AG10488771	10/08/2026	5550-0	01109265965
TYR4I45	AG10488772	10/08/2026	5550-0	00884610303
SRS9D80	AG10486866	11/08/2026	5550-0	03072714497
RIW3J53	AG10485059	12/08/2026	5550-0	01255245965
RUJ9H15	AG10485060	12/08/2026	5550-0	02107813335
HDX4F31	AG10485063	12/08/2026	5550-0	06415227476

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
EHC3I97	AG10486869	12/08/2026	5410-0	07848945470
RTS1C52	AG10488794	13/08/2026	5550-0	03061434219
RHM0J40	AG10490408	15/08/2026	5550-0	01270805514
SHZ1E12	AG10485084	18/08/2026	5622-5	07039715407
LUD3786	AG10486879	20/08/2026	5550-0	08167552504
QNS8285	AG10486888	20/08/2026	5550-0	00157544468
PUI9332	AG10488328	20/08/2026	5479-0	02791125890
RUV9H58	AG10488329	20/08/2026	5479-0	02540690710
SYN7F20	AG10490425	21/08/2026	5550-0	01870218340
SGF1E42	AG10490428	21/08/2026	5550-0	02128621524
TYR7I28	AG10489450	21/08/2026	7340-0	09277257466
TEI3E10	AG10488334	24/08/2026	5550-0	05690212748

MURIAE, 4 de novembro de 2026

GENIR CARNEIRO DA ROCHA
Autoridade De Transito

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:F3CBED99

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 12, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (RESULTADO DAS INSCRIÇÕES)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 17.947.581/0001-76
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº Nº 12 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

RESULTADO DAS INSCRIÇÕES

O Município de Muriaé, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o Resultado das Inscrições Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 12 de 14 de outubro de 2026, destinado ao preenchimento de vaga e formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

Muriaé/MG, 03 de novembro de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO

	Nome completo	Situação da inscrição
1	ADRIANA CRISTINA DA SILVA E SILVA	DEFERIDO
2	ALCILÉIA DA SILVA SANTOS	DEFERIDO

3	ALESSANDRA DA SILVA FIGUEIREDO BRAGA	DEFERIDO
4	ALESSANDRA DE JESUS SILVA FERNANDES	DEFERIDO
5	ALESSANDRA GONÇALVES TEIXEIRA COURI	DEFERIDO
6	ÁLVARO ANTÔNIO VIEIRA DA CUNHA	INDEFERIDO: o candidato já atingiu o limite má-ximo de 2 anos de estágio no Município de Mu- riaé, conforme o art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008
7	AMANDA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	DEFERIDO
8	AMANDA REGINA MOREIRA DOS SANTOS PERUCIO	DEFERIDO
9	ANA BEATRIZ NEVES AUGUSTO	DEFERIDO
10	ANA CAROLINA BONIN GUIMARÃES	DEFERIDO
11	ANA CLAUDIA DE FREITAS	DEFERIDO
12	ANA PAULA DA SILVA MENDES	DEFERIDO
13	ANA PAULA DE ASSIS TAVARES	DEFERIDO
14	ANATH CRISTINA SUDRE PINHEIRO	DEFERIDO
15	ANDRÉA DE OLIVEIRA FRANCISCO ELIAS	DEFERIDO
16	ANGELICA CUNHA MONTES VALENTE	DEFERIDO
17	ARIANA OLIVEIRA DE SOUZA	DEFERIDO
18	ARIANY TAVARES FONSECA	DEFERIDO
19	BÁRBARA BOUSADA DE AZEVEDO	DEFERIDO
20	CAMILA GUILHERMINA DA SILVA BRI-GUENTE	DEFERIDO
21	CAMILA MILLER SOARES DE FREITAS	DEFERIDO
22	CARINE APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	DEFERIDO
23	CARLA DA SILVA BARBOSA VENANCIO	DEFERIDO
24	CAROLINE STEFANI DOS SANTOS LEONCIO SILVA	DEFERIDO
25	CINARA APARECIDA QUINTILIANO BRAGA	DEFERIDO
26	CINTIA SIMAO MARTINS	DEFERIDO
27	CLAUDIA GONÇALVES ALBRIGO CUNHA	DEFERIDO
28	CLEONICE DE PAULA MAXIMIANO ROCHA	DEFERIDO
29	CRISTINA PEDROSA SANCHES SILVA	DEFERIDO
30	DANIELE PASSOS FLORES SOARES	DEFERIDO
31	DEBORA SOARES CORTAT CLEMENTE	DEFERIDO
32	EBRISIO JOSÉ PINTO	DEFERIDO
33	EDILAINE BARROS DE FARIA MOURA	DEFERIDO
34	EDMILIA CAVOLI DE OLIVEIRA	DEFERIDO
35	EDUARDO ALBUQUERQUE DE SOUZA	DEFERIDO
36	ELENA SANTOS COSTA	DEFERIDO
37	ELISANGELA DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
38	EMILLY NERY SIQUEIRA	DEFERIDO
39	ENISMARA DELFINA DOS SANTOS PITTERI	DEFERIDO
40	ESTER HELENA DA SILVA VERNECK	DEFERIDO
41	FABIANA ALMEIDA NEVES DA SILVA SOUZA	DEFERIDO
42	FÁTIMA APARECIDA DE SOUZA	DEFERIDO
43	FAUSTO DA SILVA COSTA	DEFERIDO
44	FELIPE DE AGUIAR RIBEIRO	DEFERIDO
45	FERNANDA ALVES DE ALMEIDA DUARTE	DEFERIDO
46	FERNANDA DIONISIA DA SILVA NOGUEIRA	DEFERIDO
47	FERNANDA MARCATO MONTAN DA SILVA	DEFERIDO
48	FLÁVIA APARECIDA BRAGA	DEFERIDO
49	FLAVIA QUEIROZ DE OLIVEIRA	DEFERIDO
50	FRANCIELY DE ANDRADE BENTO PEDROSA	DEFERIDO
51	GABRIEL DE SOUZA ALVES	DEFERIDO
52	GABRIELA DE SOUZA OLIVEIRA	DEFERIDO
53	GENILDA MARIA DOS SANTOS SOUZA	DEFERIDO
54	GILMARA DE JESUS SOUZA	DEFERIDO
55	GILSIANE APARECIDA BERNARDES DA SILVA	DEFERIDO
56	GLAUCE LOPES DE OLIVEIRA RIBEIRO	DEFERIDO
57	GRAZIELE MARINHO COSTA	DEFERIDO
58	GRAZIELLE LACERDA DE CARVALHO	DEFERIDO
59	HAGAB GARCIA FARIA SANTOS	DEFERIDO
60	HELENA MARIA RIBEIRO	DEFERIDO
61	HEMILLAYNE APARECIDA SOUZA SILVA	DEFERIDO
62	ILARA DA SILVA AREAL	DEFERIDO
63	ILZA CRISTINA NUNES FERREIRA	DEFERIDO
64	ISABELA BIANCA DA ROCHA OLIVEIRA	DEFERIDO
65	ISABELA RIBEIRO RODRIGUES	DEFERIDO
66	IVY BANI RAMOS	DEFERIDO
67	IZABEL MARIA COSTA SILVA	DEFERIDO
68	IZADORA DE SOUZA MACEDO DORNELLAS	DEFERIDO
69	JAILZA APARECIDA DOS SANTOS LOMEU BASTOS	DEFERIDO
70	JAMILY FERREIRA MINARINI	DEFERIDO
71	JANETE GONÇALVES GAIA	DEFERIDO
72	JANIQUELIA SEBASTIANA GERALDO CAR-DOSO SILVA	DEFERIDO
73	JOANA DARC NOGUEIRA CARDOSO SOUZA	DEFERIDO
74	JOCIANE ANDRIHOR DA SILVA	DEFERIDO
75	JOICILAINE MOREIRA PEREIRA SOUZA	DEFERIDO
76	JONATAS BALBINO DA SILVA	DEFERIDO
77	JOSEANE NOLASCO DE SOUZA FILGUEIRAS	DEFERIDO
78	JOSIANE MORAIS DE ANDRADE SOUZA	DEFERIDO
79	JOSISLAINE SOARES DE PAULA OLIMPIO	DEFERIDO
80	JÚLIA CLÁUDIA RODRIGUES DIAS	DEFERIDO
81	JULIANA BARROS SANTOS JANUZI	DEFERIDO
82	JULIANA DA SILVA	DEFERIDO
83	JULIANA DA SILVA RIBEIRO FERREIRA	DEFERIDO
84	JULIANA DAS GRAÇAS VENTURA SATIL BRAZ	DEFERIDO
85	JULIANA DE LOURDES GARDONI FERREIRA	DEFERIDO
86	JUMARA SOARES BALDUINO	DEFERIDO
87	JUSCELENA DE LOURDES FERREIRA MENDES	DEFERIDO
88	JUSSARA DE SOUZA RIBAS MENDES	DEFERIDO
89	KAMILA FERNANDES DA SILVA	DEFERIDO
90	KAMILLA TELLES CORREIA DE ARAÚJO LI-BERATO	DEFERIDO

91	KARINA C0RREA DE PAULA	DEFERIDO
92	KAROLINE LEITE VIEIRA	DEFERIDO
93	KELLY CRISTINA TITONELI	DEFERIDO
94	KELLY CARVALHO SOARES	DEFERIDO
95	LAYSA MARIA DOS SANTOS BANNI NERY	DEFERIDO
96	LAZARENE APARECIDA FREITAS ROCHA AN-GELO	DEFERIDO
97	LIVIA COSTA SILVA	DEFERIDO
98	LORRANE CRISTINE OLIVEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
99	LORRAYNE CÂNDIDA DA SILVA CARVALHO	INDEFERIDO: o candidato já atingiu o limite má-ximo de 2 anos de estágio no Município de Mu-riaé, conforme o art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008
100	LORYANECANDIDA82@GMAIL.COM	INDEFERIDO: o candidato já atingiu o limite má-ximo de 2 anos de estágio no Município de Mu-riaé, conforme o art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008
101	LUCELIA MARIA DA SILVA	DEFERIDO
102	LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
103	LUCIANA DE ANDRADE SANTOS	DEFERIDO
104	LUCILENE APARECIDA FERNANDES SOA-RES	DEFERIDO
105	LUDMILA RODRIGUES	DEFERIDO
106	LYLIANE CRISTINA MOURA DE ALMEIDA BE-ZERRA	DEFERIDO
107	MÁRCIA CILENE GAUDENCIO LOPES	DEFERIDO
108	MÁRCIA HELENA RODRIGUES LEVATE	DEFERIDO
109	MARIA APARECIDA FONTES PEDROSA	DEFERIDO
110	MARIA AUGUSTA SILVA	DEFERIDO
111	MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA	DEFERIDO
112	MARIA DA GLORIA CUNHA BRAGA	DEFERIDO
113	MARIA DO CARMO DIAS MACHADO	DEFERIDO
114	MARIA DO CARMO DOS SANTOS VIDEIRA	DEFERIDO
115	MARIA EDUARDA DA SILVA	DEFERIDO
116	MARIA EDUARDA DA SILVA MONTEIRO	DEFERIDO
117	MARIA HELENA DE ANDRADE MIRANDA	DEFERIDO
118	MARIA LUYSA OLIVEIRA CASSIM	DEFERIDO
119	MARIA LUZIA SILVA PAULO	DEFERIDO
120	MARIA ONEIDA TEODORO ELEOTÉRIO	DEFERIDO
121	MARIA VITÓRIA COSTA MEIRELES	DEFERIDO
122	MARIANY CARNEIRO RODRIGUES	DEFERIDO
123	MARISA DE PAULA ALVES	DEFERIDO
124	MARISA MARIA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
125	MARLI APARECIDA NEVES	DEFERIDO
126	MARLY APARECIDA RIBEIRO	DEFERIDO
127	MAYCON ELISEU COUTO	DEFERIDO
128	MAYRA RAFAELA VILELLA DE MELO	DEFERIDO
129	MICHELE ALVES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
130	MICHELE CANDIDA DA SILVA	DEFERIDO
131	MYRIAN SOBRINHO MARTINS	DEFERIDO
132	NATÁLIA VENTURA DA FONSECA DIAS	DEFERIDO
133	NATALLIA MARIA ARAUJO PEREIRA	DEFERIDO
134	NAYARA BARBOSA SOARES FREITAS	DEFERIDO
135	NAYARA RIBAS LEAL PEREIRA	DEFERIDO
136	NEIDEANE DE OLIVEIRA GOMES	DEFERIDO
137	NETHLY LAILA CARDOSO SALOMÉ PE-DROSA	INDEFERIDO: o candidato já atingiu o limite má-ximo de 2 anos de estágio no Município de Mu-riaé, conforme o art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008
138	NEUSA PEREIRA CAMPBELL	DEFERIDO
139	NICOLE LIBERATO COSTA FREITAS	DEFERIDO
140	NOEMI GONÇALVES	DEFERIDO
141	ONICEIA RDRIGUES DE OLIVEIRA CHER-RATE	DEFERIDO
142	PÂMELA ALINE FRANCISCO DOS REIS	DEFERIDO
143	PAMELA CAROLINA LAMOGLIA AZEVEDO	DEFERIDO
144	PATRÍCIA SILVA COUTINHO CAMPOS	DEFERIDO
145	PAULA HELENA SANTOS OLIVEIRA	DEFERIDO
146	PRISCILA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
147	PRISCILA REIS SILVA ROBERTO DE CARVA-LHO PEREIRA	DEFERIDO
148	PRISCILLA VITÓRIA ALVIM VIEIRA	DEFERIDO
149	RAFAEL LANZIERI	DEFERIDO
150	RAISA SOUZA LOPES	DEFERIDO
151	RAQUEL DE PAULA DUARTE	DEFERIDO
152	RAQUEL DE PAULA DUARTE	DEFERIDO
153	RAQUEL DO CARMO SOUSA NUNES	DEFERIDO
154	RAYANE CONCEIÇAO MEDEIROS DE OLI-VEIRA	DEFERIDO
155	RAYSSA APARECIDA SOUZA CARVALHO	DEFERIDO
156	REGIANI ANDRADE DA SILVEIRA SANTANA	DEFERIDO
157	REGINA CELIA TEIXEIRA	DEFERIDO
158	ROBERTA HOLANDA LIMA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
159	ROSÂNGELA PEREIRA BALBINO DA SILVA	DEFERIDO
160	ROSILAINE ALVES DE OLIVEIRA COURY	DEFERIDO
161	ROSINETE ALVES LIMA VENÂNCIO	DEFERIDO
162	RUANY APARECIDA DA SILVA	DEFERIDO
163	SAMUEL RODRIGUES SANTANA	DEFERIDO
164	SANI DE ALMEIDA AMARAL	DEFERIDO
165	SARA ESTER MARIA DA SILVA	DEFERIDO
166	SARAH DA SILVA ROCHA	DEFERIDO
167	SARAH VARSALLE PINHEIRO CABRAL	DEFERIDO
168	SCHIRLEY SCHIMITH DE NOVAES OLIVEIRA	DEFERIDO
169	SIGIANE MOREIRA DIAS	DEFERIDO
170	SIMONE BOTELHO RODRIGUES CAMPOS	DEFERIDO
171	SIMONE SILVA CARVALHO RODRIGUES	DEFERIDO
172	SIRLEA CRISTINE OLIVEIRA FERNANDES CASTRO	DEFERIDO
173	STEPHANY DE ARAÚJO OLIVEIRA MIRANDA	DEFERIDO
174	SUELI CORTE ALVES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO: o candidato já atingiu o limite má-ximo de 2 anos de estágio no Município de Mu-riaé, conforme o art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008
175	TATIANA DA COSTA GONCALVES	DEFERIDO

176	TATIANE AGLAE GOMES ALVAREZ	DEFERIDO
177	TATIANE RIBEIRO MACHADO PEREIRA	DEFERIDO
178	THAIS SILVA MAGALHÃES BRAGA	DEFERIDO
179	THAYSSA ALVES RODRIGUES DE CARVA-LHO	DEFERIDO
180	VALDETE MARIA DE SOUZA	DEFERIDO
181	VALÉRIA DA CONCEIÇÃO SANTOS COSTA	DEFERIDO
182	VANDA DE SOUZA E SILVA	DEFERIDO
183	VANESSA APARECIDA TOSTES	DEFERIDO
184	VANESSA GARCIA DOS SANTOS	DEFERIDO
185	VANILDE APARECIDA DE SOUZA	DEFERIDO
186	VICKTORIA DA SILVA FURLANI	DEFERIDO
187	VILZA APARECIDA DA SILVA FURLANI	DEFERIDO
188	VIVIANE CRISTINA NOGUEIRA	DEFERIDO
189	VIVIANE SILVA	DEFERIDO
190	WILVERLAYNE SILVESTRE SILVA BALIEIRO	DEFERIDO
191	YASMIM SILVA SOARES	DEFERIDO
192	YZIANE EMERICK	DEFERIDO

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:5946C043

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4525/2026

02.0304.12.361.0006.2.025 - Manut Ativ do Ensino Fundamental			
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	210	1.500.000.1001.001.005	R$ 1.517,75
3190 13 - Obrigações Patronais	211	1.500.000.1001.001.005	R$ 20.350,20
3390 30 - Material de Consumo	214	1.500.000.1001.001.005	R$ 35.596,76
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	717	1.500.000.1001.001.005	R$ 110.065,34
02.03.04.12.361.0007.2.027 - Manut Transp Escolar Ensino Fundamental			
3190 94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	916	2.500.000.0.000.000	R$ 6.420,60
02.03.05.12.365.0004.2.032 - Manut Ativ Creche Municipal - Fundeb			
3190 16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1021	1.540.000.1072.018.003	R$ 107,40
02.03.05.12.365.0005.2.033 - Manut Ativ Educ Infantil - Fundeb			
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	254	1.540.000.1070.018.001	R$ 7.546,50
3190 13 - Obrigações Patronais	255	1.540.000.1070.018.001	R$ 1.707,92
02.03.05.12.361.0006.2.030 - Manut Ativ Ens Fundamental - Fundeb			
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	903	1.540.000.1072.018.003	R$ 15.665,57
3190 13 - Obrigações Patronais	904	1.540.000.1072.018.003	R$ 3.533,66
3190 16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1059	1.540.000.1070.018.001	R$ 593,19
02.03.07.12.367.0006.2.046 - Manut Educação Especial - Fundamental			
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	1108	1.500.000.1001.001.005	R$ 7.925,46
02.04.01.10.122.0001.2.048 - Manut Ativ Administrativas da Saúde			
3390 14 - Diárias - Pessoal Civil	294	1.500.000.1002.002.008	R$ 500,00
3390 30 - Material de Consumo	295	1.500.000.1002.002.008	R$ 200,00
02.04.02.10.301.0009.2.049 - Manut Ativ Unidades Básicas de Saúde			
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	305	1.500.000.1002.002.008	R$ 10.480,24
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	307	1.500.000.1002.002.008	R$ 3.420,70
3190 16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	312	1.500.000.1002.002.008	R$ 14.172,14
3390 30 - Material de Consumo	314	1.500.000.1002.002.008	R$ 5.000,00
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	319	1.500.000.1002.002.008	R$ 10.000,00
3390 94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	738	2.500.000.0.000.000	R$ 2.316,05
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1095	1.600.000.3110.059.077	R$ 1.333,46
02.04.02.10.302.0010.2.051 - Manut Ativ Saúde Especializada			
3390 14 - Diárias - Pessoal Civil	335	1.500.000.1002.002.008	R$ 15.000,00
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	340	1.500.000.1002.002.008	R$ 150.000,00
02.04.02.10.303.0028.2.053 - Manut Ativ Assistência Farmacêutica			
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	1094	2.621.000.0.055.171	R$ 312,37
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	1096	1.621.000.0.055.171	R$ 2.759,67
02.04.02.10.302.0029.2.050 - Manut Ativ do Pronto Atendimento			
3190 13 - Obrigações Patronais	350	1.500.000.1002.002.008	R$ 2.175,40
3390 30 - Material de Consumo	353	1.500.000.1002.002.008	R$ 15.000,00
02.04.03.10.301.0009.2.058 - Manut Ativ Agentes Comunitários Saúde			
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	379	1.600.000.0.059.003	R$ 14.582,52
3190 13 - Obrigações Patronais	385	1.600.000.0.059.003	R$ 39.443,69
3390 46 - Auxílio Alimentação	746	1.600.000.0.059.003	R$ 18.000,00
02.04.03.10.301.0009.2.056 - Manut Ativ Estratégia Saúde da Família			
3390 46 - Auxílio Alimentação	1079	1.600.000.0.059.003	R$ 3.500,00
02.04.04.10.304.0011.2.059 - Manut Ativ VigiLância Sanitária			
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	387	1.500.000.1002.002.008	R$ 9.973,36
3190 16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	389	1.500.000.1002.002.008	R$ 849,16

02.04.04.10.305.0011.2.060 - Manut Ativ de Vigilância em Saúde			
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	393	1.500.000.1002.002.008	R$ 1.752,69
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	1088	1.600.000.0.059.036	R$ 4.860,84
02.05.02.08.245.0012.2.064 - Serviços Proteção Social Básica do SUAS			
3190 16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	435	1.500.000.0.000.002	R$ 3.195,07
3390 30 - Material de Consumo	437	1.500.000.0.000.002	R$ 1.700,00
3390 30 - Material de Consumo	438	1.660.000.0.029.021	R$ 700,00
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	440	1.500.000.0.000.002	R$ 4.457,00
3390 46 - Auxílio Alimentação	920	1.660.000.0.029.021	R$ 500,00
02.05.02.08.245.0014.2.071 - Serv Proteção Social Especial Media e Alta Compl			

3190 13 - Obrigações Patronais	448	1.500.000.0.000.002	R$ 3.293,28
02.05.02.08.245.0014.2.071 - Serv Proteção Social Especial Media e Alta Compl			
3390 30 - Material de Consumo	452	1.660.000.029.023	R$ 230,97
02.05.06.14.243.0001.2.073 - Apoio e Manut Ativ Conselho Tutelar			
3190 13 - Obrigações Patronais	473	1.500.000.0.000.002	R$ 271,33
3190 16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	474	1.500.000.0.000.002	R$ 680,66
3390 30 - Material de Consumo	476	1.500.000.0.000.002	R$ 3.000,00
02.06.01.04.122.0001.2.080 - Manut Ativ Administrativas Obras e Engenharia			
33 90 35 - Serviços de Consultoria	692	2.500.000.0.000.000	R$ 17.550,00
02.06.02.15.451.0020.2.082 - Manut Ativ de Viação e Urbanismo			
3390 30 - Material de Consumo	500	1.500.000.0.000.000	R$ 25.000,00
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	501	1.500.000.0.000.000	R$ 3.000,00
02.06.02.15.452.0021.2.084 - Manut Ativ de Iluminação Pública			
3390 30 - Material de Consumo	507	1.751.000.017.002	R$ 4.000,00
02.06.02.15.452.0021.2.085 - Manut Serviços de Limpeza Pública			
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	509	1.500.000.0.000.000	R$ 1.280,64
3190 16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	512	1.500.000.0.000.000	R$ 9.964,83
3390 94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	971	2.500.000.0.000.000	R$ 2.091,91
02.06.03.26.782.0023.2.089 - Manut Ativ de Estradas Vicinais			
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	557	1.500.000.0.000.000	R$ 1.594,43
3190 16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	560	1.500.000.0.000.000	R$ 240,63
3390 30 - Material de Consumo	564	1.720.000.0.086.000	R$ 4.000,00
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	567	1.501.000.0.070.000	R$ 15.000,00
02.06.04.04.122.0001.2.094 - Manut Ativ Administração Distrital			
3390 30 - Material de Consumo	574	1.500.000.0.000.000	R$ 500,00
TOTAL			**R$ 1.204.387,55**

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, decorrem de anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o disposto no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.01.01.04.122.0001.1.060 - Aquisição de Veículo p/ o Gabinete do Prefeito			
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	42	1.500.000.0.000.000	R$ 72.000,00
02.02.06.23.695.0017.1.026 - Infraestrutura do Parque de Exposições e Evento			
4490 51 - Obras e Instalações	157	1.500.000.0.000.000	R$ 30.600,00
02.03.05.12.361.0006.2.030 - Manut Ativ Ens Fundamental - Fundeb			
3390 30 - Material de Consumo	239	1.540.000.0.019.001	R$ 9.254,42
02.03.05.12.361.0007.2.031 - Transporte Escolar p/ o Ensino Fundamental - Fu			
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	244	1.540.000.0.019.001	R$ 19.899,82
02.04.02.10.301.0009.1.014 - Construção/Reforma Unidades Básicas de Saúde			
4490 51 - Obras e Instalações	303	1.500.000.1002.002.008	R$ 719.317,21
02.04.02.10.301.0009.1.015 - Aquisição de Veículos p/ os Serviços de Saúde			
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	304	1.500.000.1002.002.008	R$ 100.000,00
02.04.02.10.301.0009.2.049 - Manut Ativ Unidades Básicas de Saúde			
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	308	1.600.000.0.059.003	R$ 80.387,05
02.04.02.10.302.0010.2.051 - Manut Ativ Saúde Especializada			
3390 30 - Material de Consumo	337	1.600.000.3110.059.065	R$ 1.333,46
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	822	2.621.000.0.055.036	R$ 183,04
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	831	2.621.000.0.055.031	R$ 129,33
02.04.03.10.301.0009.2.053 - Manut Ativ Estrat Saúde da Família			
3390 30 - Material de Consumo	374	1.621.000.0.055.014	R$ 2.759,67
02.05.02.08.245.0014.2.071 - Serv Proteção Social Especial Media e Alta Compl			
3390 36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	453	1.660.000.0.029.023	R$ 700,00
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	457	1.660.000.0.029.023	R$ 500,00
02.05.03.08.245.0014.0.022 - Transferências Financ à Escola Esperança e Vida			
3350 43 - Subvenções Sociais	466	1.660.000.0.029.023	R$ 230,97
02.06.02.15.451.0020.1.034 - Obras de Infraestrutura Urbana			
4490 51 - Obras e Instalações	489	1.500.000.0.000.000	R$ 1.296,76
4490 51 - Obras e Instalações	941	2.500.000.0.000.000	R$ 28.378,56
02.06.02.15.452.0021.1.036 - Obras de Iluminação Pública			
4493 51 - Obras e Instalações	503	1.751.000.0.017.002	R$ 4.000,00
02.06.02.15.452.0021.2.085 - Manut Serviços de Limpeza Pública			
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	510	1.500.000.0.000.000	R$ 110.065,34
02.06.03.26.782.0023.1.041 - Obras de Infraestrutura Rural			
4493 51 - Obras e Instalações	554	1.501.000.0.070.000	R$ 19.051,92
02.06.03.26.782.0023.2.089 - Manut Ativ de Estradas Vicinais			
3390 30 - Material de Consumo	565	1.750.000.0.016.001	R$ 300,00
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	568	1.720.000.0.086.000	R$ 4.000,00
TOTAL			**R$ 1.204.387,55**

Art. 3º. Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 422.594,34 quatrocentos e vinte e dois mil quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos), em favor de Unidade Orçamentária do Executivo Municipal na dotação a seguir discriminada:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.02.06.13.392.0018.2.078 - Manut Ativ da Divisão de Cultura			
3390 31 - Premiações Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas	1031	1.719.000.0.062.003	R$ 10.000,00
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	1057	1.719.000.0.062.003	R$ 12.200,00
02.0304.12.361.0006.2.025 - Manut Ativ do Ensino Fundamental			
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	1101	1.569.000.0.046.013	R$ 3.220,44
02.04.02.10.301.0009.2.049 - Manut Ativ Unidades Básicas de Saúde			
3390 30 - Material de Consumo	1105	1.621.000.3210.055.125	R$ 80.318,02
02.04.02.10.302.0010.0.011 - Transf Financeiras à Casa de Caridade de OF			
3350 41 - Contribuições	1107	1.759.000.0.065.004	R$ 28.158,38
02.04.02.10.303.0028.2.053 - Manut Ativ Assistência Farmacêutica			

3390 32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1104	1.621.000.3210.055.125	R$ 275.947,50
02.05.02.08.245.0014.2.071 - Serv Proteção Social Especial Media e Alta Compl			
33 90 35 - Serviços de Consultoria	978	1.660.000.029.023	R$ 12.750,00
TOTAL			R$ 422.594,34

Art. 4º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrem do excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício financeiro de 2026, apurado na fonte de recurso a seguir especificada, conforme o disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único do artigo 8º e com o inciso I do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R$ 3.220,44
759	Recursos Vinculados a Fundos	R$ 28.158,38
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$ 12.750,00
719	Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399	R$ 22.200,00
621	Transfêrencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	d R$ 356.265,52
TOTAL		R$ 422.594,34

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ouro Fino, 09 de outubro de 2026.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:2672B518

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL - 30/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT
EDITAL – 30/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022.
A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverá ser entregue PESSOALMENTE ao Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, que fica localizado na Rua Dionísio Machado,96 – Centro - POUSO ALEGRE MG - CEP. 37553-406 ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 – Centro - POUSO ALEGRE MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3112-3828.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
SVA8F66	N800020700	26/10/2026	5002-0
BOT6548	N800020701	26/10/2026	5002-0
QUC9I09	N800020703	26/10/2026	5002-0
QQK1828	N800020704	26/10/2026	5002-0
TYH4I02	N800020705	26/10/2026	5002-0
OXL0I66	N800020706	26/10/2026	5002-0
RNC8B70	N800020707	26/10/2026	5002-0
QOK9H29	N800020708	26/10/2026	5002-0
RTR0D55	N800020709	26/10/2026	5002-0
BOT6548	N800020710	26/10/2026	5002-0
TEG4C48	N800020711	26/10/2026	5002-0
QMY9E70	N800020712	26/10/2026	5002-0
QMW1A10	N800020713	26/10/2026	5002-0
GZB1E16	N800020714	26/10/2026	5002-0
TER2C47	N800020715	26/10/2026	5002-0
RFB1H38	N800020716	26/10/2026	5002-0
TEG4C48	N800020717	26/10/2026	5002-0
SIP9H23	N800020718	26/10/2026	5002-0
FTC8C03	N800020719	26/10/2026	5002-0
QSO9F51	N800020720	26/10/2026	5002-0
PUR6A49	N800020721	26/10/2026	5002-0
QXI5I24	N800020722	26/10/2026	5002-0
QPT1610	N800020723	26/10/2026	5002-0
PZG9C06	N800020724	26/10/2026	5002-0
TDA8I49	N800020725	26/10/2026	5002-0
GUE5E46	N800020726	26/10/2026	5002-0
ERB7962	N800020727	26/10/2026	5002-0
QNQ5243	N800020728	26/10/2026	5002-0
OXL0I66	N800020729	26/10/2026	5002-0
TDM9D26	N800020730	26/10/2026	5002-0
SJD4F06	N800020731	26/10/2026	5002-0
HIV3E33	N800020732	26/10/2026	5002-0
DKU8F29	N800020733	26/10/2026	5002-0
TCX1G15	N800020736	26/10/2026	5002-0
TDJ7I21	N800020737	26/10/2026	5002-0

QQK1828	N800020738	26/10/2026	5002-0
QQK1828	N800020739	26/10/2026	5002-0
EWE5602	N800020740	26/10/2026	5002-0
GBS6118	N800020741	26/10/2026	5002-0
QPM3681	N800020742	26/10/2026	5002-0
QQK1828	N800020743	26/10/2026	5002-0
LTU4J15	N800020746	26/10/2026	5002-0
RFY3A42	N800020747	26/10/2026	5002-0
SIO4E26	N800020748	26/10/2026	5002-0
HGA9H96	N800020750	26/10/2026	5002-0
BAT3I83	N800020751	26/10/2026	5002-0
SVU8D11	N800020752	26/10/2026	5002-0
SIC7E08	N800020753	26/10/2026	5002-0
JZU7468	N800020755	26/10/2026	5002-0
GWD1J85	N800020756	26/10/2026	5002-0
PYL8E95	N800020757	26/10/2026	5002-0
UAX1B49	N800020758	26/10/2026	5002-0
PYO5D88	N800020759	26/10/2026	5002-0
FCI5848	N800020761	26/10/2026	5002-0
EHR3C26	N800020762	26/10/2026	5002-0
EZF9J94	N800020763	26/10/2026	5002-0
SHN7I48	N800020764	26/10/2026	5002-0
TXO8C90	N800020766	26/10/2026	5002-0
TYR0G48	N800020767	26/10/2026	5002-0
RTE3H57	N800020768	26/10/2026	5002-0
RME1F40	N800020769	26/10/2026	5002-0
TDC2B40	N800020770	26/10/2026	5002-0
RTY6A70	N800020771	26/10/2026	5002-0
QQK1575	N800020772	26/10/2026	5002-0
HJI0592	N800020773	26/10/2026	5002-0
CRT3D52	N800020774	26/10/2026	5002-0
CRT3D52	N800020775	26/10/2026	5002-0
CRT3D52	N800020776	26/10/2026	5002-0
PWL4A10	N800020778	26/10/2026	5002-0
RTP6G18	N800020779	26/10/2026	5002-0
QSO9F51	N800020780	26/10/2026	5002-0
QSO9F51	N800020781	26/10/2026	5002-0
QSO9F51	N800020782	26/10/2026	5002-0
QSO9F51	N800020783	26/10/2026	5002-0
QSO9F51	N800020784	26/10/2026	5002-0
QSO9F51	N800020785	26/10/2026	5002-0
QSO9F51	N800020786	26/10/2026	5002-0
SIF7B68	N800020787	26/10/2026	5002-0
GHL4B35	N800020788	26/10/2026	5002-0
SYV3H76	N800020789	26/10/2026	5002-0
TCI3A96	N800020790	26/10/2026	5002-0
QPR3F02	N800020791	26/10/2026	5002-0
HFB9G71	N800020792	26/10/2026	5002-0
SYM3E52	N800020793	27/10/2026	5002-0
RVG1E65	N800020794	27/10/2026	5002-0
FNM1D81	N800020795	27/10/2026	5002-0
RGB7I93	N800020796	27/10/2026	5002-0
RTT0H52	N800020797	27/10/2026	5002-0
UFU1I91	N800020798	27/10/2026	5002-0
DRJ8J08	N800020799	27/10/2026	5002-0
PUI5D97	N800020800	27/10/2026	5002-0
ERB7962	N800020801	27/10/2026	5002-0
FNT6C95	N800020802	27/10/2026	5002-0
TCX4J84	N800020803	27/10/2026	5002-0
FNT6C95	N800020804	27/10/2026	5002-0
SIK2D04	N800020805	27/10/2026	5002-0
SIK2D04	N800020806	27/10/2026	5002-0
FCS6600	N800020807	27/10/2026	5002-0
QPC9142	N800020808	27/10/2026	5002-0
GWI3H28	N800020809	27/10/2026	5002-0
GIW5G87	N800020810	27/10/2026	5002-0
FSR2J43	N800020811	27/10/2026	5002-0
GER5D27	N800020812	27/10/2026	5002-0
DQO7H89	N800020813	27/10/2026	5002-0
RMW5C39	N800020814	27/10/2026	5002-0
QMT7C60	N800020815	27/10/2026	5002-0
RMU1E01	N800020816	27/10/2026	5002-0
PWC4007	N800020817	27/10/2026	5002-0
SIY4B63	N800020818	27/10/2026	5002-0
DLZ2B14	N800020819	27/10/2026	5002-0
TYC1B98	N800020820	27/10/2026	5002-0
UIW4G48	N800020821	27/10/2026	5002-0
OXL0I66	N800020822	27/10/2026	5002-0
QQN4878	N800020823	27/10/2026	5002-0
HFK5634	N800020824	27/10/2026	5002-0
EJA4C24	N800020825	27/10/2026	5002-0
TDU0F73	N800020827	27/10/2026	5002-0
KKS1F58	N800020828	27/10/2026	5002-0
SYO8C90	N800020829	27/10/2026	5002-0
GFM3J21	N800020830	27/10/2026	5002-0
NMI2E80	N800020831	27/10/2026	5002-0
OPM9270	N800020832	27/10/2026	5002-0
RNB7J53	N800020833	27/10/2026	5002-0
TCK0I00	N800020834	27/10/2026	5002-0

DQX1H25	N800020835	27/10/2026	5002-0
EDZ0D99	N800020836	27/10/2026	5002-0
FLN6B16	N800020837	27/10/2026	5002-0
QTO8A35	N800020838	27/10/2026	5002-0
RTY6D06	N800020839	27/10/2026	5002-0
TCI3A96	N800020840	27/10/2026	5002-0
QQK1828	N800020841	27/10/2026	5002-0
QQK1828	N800020842	27/10/2026	5002-0
RUY0F41	N800020843	27/10/2026	5002-0
PHJ6D15	N800020844	27/10/2026	5002-0
FCK2J27	N800020845	27/10/2026	5002-0
TLI8B88	N800020846	27/10/2026	5002-0
HME1F93	N800020847	27/10/2026	5002-0
FAI9C29	N800020848	27/10/2026	5002-0
TCX5D56	N800020849	27/10/2026	5002-0
FKO3031	N800020850	27/10/2026	5002-0
ONP6I02	N800020851	27/10/2026	5002-0
QWZ3C94	N800020852	27/10/2026	5002-0
RNP0B32	N800020853	27/10/2026	5002-0
CUL9I83	N800020854	27/10/2026	5002-0
HJT1I74	N800020855	27/10/2026	5002-0
EGV3H38	N800020857	27/10/2026	5002-0
FLN6B16	N800020858	27/10/2026	5002-0
HGJ1C41	N800020859	27/10/2026	5002-0
QMR6B07	N800020860	27/10/2026	5002-0
PWS6C19	N800020861	27/10/2026	5002-0
TZB2E64	N800020862	27/10/2026	5002-0
LUF4531	N800020863	27/10/2026	5002-0
RTP6F20	N800020864	27/10/2026	5002-0
PYJ7592	N800020865	27/10/2026	5002-0
RFR7C73	N800020866	27/10/2026	5002-0
QQJ9595	N800020867	27/10/2026	5002-0
HKV3F59	N800020868	27/10/2026	5002-0
PZK1767	N800020869	27/10/2026	5002-0
RVW8A88	N800020870	27/10/2026	5002-0
FOP1B02	N800020872	27/10/2026	5002-0
PYO5D88	N800020873	27/10/2026	5002-0
SYR4F58	N800020874	27/10/2026	5002-0
QQK1828	N800020875	27/10/2026	5002-0
TXS1I11	N800020876	27/10/2026	5002-0
OXL0I66	N800020877	27/10/2026	5002-0
HGK9326	N800020878	27/10/2026	5002-0
OMA3071	N800020879	27/10/2026	5002-0
TMD9D76	N800020880	27/10/2026	5002-0
RND1D99	N800020881	27/10/2026	5002-0
HBT2E86	N800020882	27/10/2026	5002-0
SIY4B63	N800020883	27/10/2026	5002-0
TKZ3E46	N800020884	27/10/2026	5002-0
TEC6F12	N800020885	27/10/2026	5002-0
MSC1160	N800020886	27/10/2026	5002-0
RUK5B28	N800020887	27/10/2026	5002-0
TDY5B04	N800020888	27/10/2026	5002-0
HEX5G78	N800020889	27/10/2026	5002-0
QXD0J97	N800020890	27/10/2026	5002-0
TJP8G63	N800020891	27/10/2026	5002-0
SWA5I29	N800020892	27/10/2026	5002-0
PUK5D53	N800020893	27/10/2026	5002-0
PYO5D88	N800020894	27/10/2026	5002-0
BSC8310	N800020895	27/10/2026	5002-0
TXN6D62	N800020896	27/10/2026	5002-0
TCI4J32	N800020897	27/10/2026	5002-0
GJP8E30	N800020898	27/10/2026	5002-0
HNM4498	N800020899	27/10/2026	5002-0
HEX5G78	N800020900	27/10/2026	5002-0
STU7E31	N800020901	27/10/2026	5002-0
SYA3F90	N800020902	27/10/2026	5002-0

Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 3 de novembro de 2026 – Total de Registros: 190

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:BA403BD6

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL Nº 44 2026 PENALIDADE

Edital Penalidade
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 44/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal,

NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3112-3828.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
RFE7C29	P300102776	01/01/2026	7471-0	880,41
QXE8H09	P300102928	02/01/2026	7455-0	130,16
TJY3J48	P300103109	04/01/2026	7455-0	130,16
GZE6109	AG08777282	05/01/2026	7625-1	293,47
IZT8B01	AG08777527	05/01/2026	7625-1	293,47
PVK0704	AG08776227	06/01/2026	5452-1	195,23
FIP0F15	AG08775922	07/01/2026	7625-1	293,47
GLP0D16	AG08776685	07/01/2026	7633-1	293,47
BUR5J79	AG08778476	08/01/2026	5541-7	195,23
FYR6G76	AG08778523	08/01/2026	6122-0	293,47
TJY3J48	P300103437	08/01/2026	7455-0	130,16
GRR6F19	AG08778594	09/01/2026	5541-7	195,23
RUZ9H76	P300103613	10/01/2026	7471-0	880,41
NYO8D47	P300119296	13/06/2026	7463-0	195,23
LOP7523	P300119297	13/06/2026	7455-0	130,16
EKS1B20	P300119298	13/06/2026	7455-0	130,16
QUC9C35	P300119299	13/06/2026	7463-0	195,23
DVJ4D00	P300119300	13/06/2026	7463-0	195,23
GZX8604	P300119302	13/06/2026	7455-0	130,16
QUD6J52	P300119305	13/06/2026	7455-0	130,16
HCM5C63	P300119306	13/06/2026	7455-0	130,16
PXW0580	P300119308	13/06/2026	7455-0	130,16
BWV6G84	P300119309	13/06/2026	7455-0	130,16
DMJ0B02	P300119310	13/06/2026	7455-0	130,16
JRE3G71	P300119313	13/06/2026	7455-0	130,16
HND8D04	P300119314	13/06/2026	7455-0	130,16
SYW1J33	P300119317	13/06/2026	7455-0	130,16
GFI5B28	P300119318	13/06/2026	5673-2	130,16
EQV9A65	P300119319	13/06/2026	5673-2	130,16
TXX8G34	P300119320	13/06/2026	6050-3	293,47
GZM8583	P300119321	13/06/2026	5673-2	130,16
GZB1207	P300119322	13/06/2026	6050-3	293,47
DUO3B92	P300119323	13/06/2026	6050-3	293,47
TYM8I59	P300119324	13/06/2026	7463-0	195,23
QQM3E80	P300119325	13/06/2026	7455-0	130,16
OWV5I39	P300119326	13/06/2026	7455-0	130,16
OPH2621	P300119327	13/06/2026	7463-0	195,23
TLV7D11	P300119328	13/06/2026	7455-0	130,16
BYQ2I77	P300119329	13/06/2026	7455-0	130,16
RVN3B35	P300119330	13/06/2026	7455-0	130,16
TXA0A89	P300119331	13/06/2026	7455-0	130,16
FCR8H01	P300119332	13/06/2026	7455-0	130,16
TYO9C53	P300119333	13/06/2026	7455-0	130,16
FXV6A74	P300119334	13/06/2026	7455-0	130,16
HJT1310	P300119335	13/06/2026	7455-0	130,16
PYQ6918	P300119336	13/06/2026	7455-0	130,16
HRY5270	P300119337	13/06/2026	7455-0	130,16
FXD9C40	P300119338	13/06/2026	7455-0	130,16
OPX5659	P300119339	13/06/2026	7455-0	130,16
HLW1208	P300119340	13/06/2026	7455-0	130,16
EAI4H60	P300119341	13/06/2026	7455-0	130,16
SSW9G09	P300119342	13/06/2026	7455-0	130,16
GAL1C63	P300119343	13/06/2026	7455-0	130,16
QOT2170	P300119344	13/06/2026	6050-3	293,47
CYI0570	P300119345	13/06/2026	7455-0	130,16
FBX9C85	P300119347	13/06/2026	6050-3	293,47
HLM6199	P300119348	13/06/2026	6050-3	293,47
NXZ2D57	P300119349	13/06/2026	7455-0	130,16
IVI1A59	P300119350	13/06/2026	7455-0	130,16
DOM9103	P300119351	13/06/2026	7455-0	130,16
DOL7D10	P300119352	13/06/2026	6050-3	293,47
UEU8G39	P300119353	13/06/2026	7455-0	130,16
PUP9822	P300119355	13/06/2026	7455-0	130,16
RFN8J77	P300119356	13/06/2026	7455-0	130,16
TXA6B18	P300119357	13/06/2026	7455-0	130,16
EKX4B54	P300119358	13/06/2026	7455-0	130,16
TYH4I06	P300119360	13/06/2026	7455-0	130,16
KOT9633	P300119361	13/06/2026	7455-0	130,16
FZV6H65	P300119362	13/06/2026	7455-0	130,16
HDT0982	P300119365	13/06/2026	7455-0	130,16
DFC1G14	P300119366	13/06/2026	7463-0	195,23
TCO2G34	P300119367	13/06/2026	7455-0	130,16
PZA0A58	P300119368	13/06/2026	7455-0	130,16
EZD9H85	P300119370	13/06/2026	7455-0	130,16
QQZ0C11	P300119371	13/06/2026	7455-0	130,16
SIA6H30	P300119372	13/06/2026	7455-0	130,16

TFO0I53	P300119373	13/06/2026	7455-0	130,16
QPP5B97	P300119374	13/06/2026	7455-0	130,16
RVF7H89	P300119375	13/06/2026	7463-0	195,23
TXF0C01	P300119376	13/06/2026	7455-0	130,16
SYK5D74	P300119377	13/06/2026	7463-0	195,23
QUV2729	P300119378	13/06/2026	7455-0	130,16
MIL9H06	P300119379	13/06/2026	7455-0	130,16
FOT5E37	P300119380	13/06/2026	7455-0	130,16
QPT0H69	P300119382	13/06/2026	7455-0	130,16
MMF3B15	P300119384	14/06/2026	7455-0	130,16
QXP3B72	P300119385	14/06/2026	7455-0	130,16
QOZ7A48	P300119386	14/06/2026	7455-0	130,16
JIO5J68	P300119387	14/06/2026	7455-0	130,16
FAP6H24	P300119388	14/06/2026	7455-0	130,16
DKO3327	P300119389	14/06/2026	7455-0	130,16
OLP0812	P300119390	14/06/2026	7455-0	130,16
TJY4D49	P300119393	14/06/2026	7455-0	130,16
FVN9H63	P300119394	14/06/2026	7455-0	130,16
FUM1B43	P300119395	14/06/2026	7455-0	130,16
HHL3E92	P300119396	14/06/2026	7455-0	130,16
SJG8A87	P300119397	14/06/2026	7455-0	130,16
CZW9467	P300119399	14/06/2026	7455-0	130,16
DVP6D90	P300119400	14/06/2026	7455-0	130,16
HLM9006	P300119401	14/06/2026	7455-0	130,16
GXO1480	P300119449	14/06/2026	7463-0	195,23
FFK8I31	P300119402	14/06/2026	7455-0	130,16
MKK8J08	P300119404	14/06/2026	7455-0	130,16
HOA6961	P300119405	14/06/2026	7455-0	130,16
PVA1029	P300119450	14/06/2026	7463-0	195,23
FQU5B67	P300119406	14/06/2026	7455-0	130,16
GIO9J66	P300119407	14/06/2026	7455-0	130,16
QPQ3C99	P300119410	14/06/2026	7455-0	130,16
CLW5008	P300119411	14/06/2026	7455-0	130,16
EIF6B79	P300119412	14/06/2026	7455-0	130,16
FMV3E25	P300119413	14/06/2026	7455-0	130,16
KAG6555	P300119414	14/06/2026	7455-0	130,16
GST8600	P300119451	14/06/2026	7463-0	195,23
RMU1E01	P300119416	14/06/2026	7455-0	130,16
QWY4875	P300119383	14/06/2026	6050-3	293,47
CDK0979	P300119452	14/06/2026	7463-0	195,23
TDL0C41	P300119419	14/06/2026	7455-0	130,16
GPP3531	P300119420	14/06/2026	7455-0	130,16
NOK1263	P300119421	14/06/2026	7455-0	130,16
RTL7G23	P300119422	14/06/2026	7455-0	130,16
HGY3693	P300119447	14/06/2026	6050-3	293,47
RUS1C87	P300119424	14/06/2026	7455-0	130,16
HCT6A84	P300119425	14/06/2026	7455-0	130,16
FVM6119	P300119426	14/06/2026	7455-0	130,16
SQZ5H85	P300119453	14/06/2026	7463-0	195,23
RTF7G27	P300119427	14/06/2026	7455-0	130,16
GWD2D69	P300119428	14/06/2026	7455-0	130,16
FEW2C92	P300119429	14/06/2026	7455-0	130,16
DKO3327	P300119431	14/06/2026	7455-0	130,16
HNC9B59	P300119433	14/06/2026	7455-0	130,16
GKH7I28	P300119435	14/06/2026	7455-0	130,16
RNT2C58	P300119436	14/06/2026	7455-0	130,16
BVA1307	P300119437	14/06/2026	7455-0	130,16
PVR1I59	P300119438	14/06/2026	7455-0	130,16
HGE3H94	P300119439	14/06/2026	7455-0	130,16
FOS9F30	P300119440	14/06/2026	7455-0	130,16
FAW6B46	P300119441	14/06/2026	7455-0	130,16
TBZ4B22	P300119442	14/06/2026	7455-0	130,16
TXN6D62	P300119443	14/06/2026	7455-0	130,16
TDE4J39	P300119444	14/06/2026	7455-0	130,16
EIN7A54	P300119445	14/06/2026	7455-0	130,16
AYV8A43	P300119446	14/06/2026	7455-0	130,16
QQY6J55	P300119454	14/06/2026	7463-0	195,23
PUO0888	P300119455	14/06/2026	7463-0	195,23
DZD7F75	P300119513	15/06/2026	7455-0	130,16
RFF4C92	P300119514	15/06/2026	7455-0	130,16
TXN9C78	P300119515	15/06/2026	7455-0	130,16
GGX6H34	P300119516	15/06/2026	7455-0	130,16
BCL0542	P300119518	15/06/2026	7455-0	130,16
RMR0D48	P300119519	15/06/2026	7455-0	130,16
OMA9347	P300119522	15/06/2026	7455-0	130,16
DQI8A66	P300119523	15/06/2026	7455-0	130,16
TEO6C70	P300119525	15/06/2026	7455-0	130,16
PTA4D98	P300119501	15/06/2026	7455-0	130,16
TYY2F77	P300119502	15/06/2026	7455-0	130,16
HAG8J44	P300119503	15/06/2026	7455-0	130,16
HMI6C70	P300119504	15/06/2026	7455-0	130,16
QON3C86	P300119505	15/06/2026	7455-0	130,16
RMP0B41	P300119506	15/06/2026	7455-0	130,16
PYK2B96	P300119507	15/06/2026	7455-0	130,16
QXE2947	P300119508	15/06/2026	7455-0	130,16
SUB8E70	P300119509	15/06/2026	7455-0	130,16
HOI0B35	P300119461	15/06/2026	7463-0	195,23
SIK7I86	P300119510	15/06/2026	7455-0	130,16
PZA0A58	P300119511	15/06/2026	7455-0	130,16

PXX3361	P300119462	15/06/2026	7463-0	195,23
UAS4D62	P300119492	15/06/2026	7455-0	130,16
HIV7B28	P300119493	15/06/2026	7455-0	130,16
TYT8A77	P300119494	15/06/2026	7455-0	130,16
TYK8J00	P300119495	15/06/2026	7455-0	130,16
EGF0152	P300119496	15/06/2026	7455-0	130,16
ASZ3A25	P300119497	15/06/2026	7455-0	130,16
DCS3B33	P300119456	15/06/2026	6050-3	293,47
HHD9145	P300119499	15/06/2026	7455-0	130,16
FCH7D23	P300119500	15/06/2026	7455-0	130,16
RFJ2I23	P300119481	15/06/2026	7455-0	130,16
SJF7G34	P300119482	15/06/2026	7455-0	130,16
SQA9F29	P300119483	15/06/2026	7455-0	130,16
GKW1C94	P300119484	15/06/2026	7455-0	130,16
GFN9328	P300119485	15/06/2026	7455-0	130,16
TEI3G25	P300119487	15/06/2026	7455-0	130,16
SYZ4H25	P300119488	15/06/2026	7455-0	130,16
FEB8E01	P300119489	15/06/2026	7455-0	130,16
RGD2I25	P300119490	15/06/2026	7455-0	130,16
TET1H68	P300119463	15/06/2026	7463-0	195,23
RFJ3G11	P300119491	15/06/2026	7455-0	130,16
HKP1H89	P300119464	15/06/2026	7463-0	195,23
RFV8E03	P300119466	15/06/2026	7455-0	130,16
QXL7H21	P300119469	15/06/2026	7455-0	130,16
OWN5D04	P300119470	15/06/2026	7455-0	130,16
GXF7C33	P300119471	15/06/2026	7455-0	130,16
FUU5524	P300119472	15/06/2026	7455-0	130,16
ERT9562	P300119473	15/06/2026	7455-0	130,16
QXZ0D45	P300119474	15/06/2026	7455-0	130,16
GAL4I94	P300119475	15/06/2026	7455-0	130,16
EXJ2D93	P300119477	15/06/2026	7455-0	130,16
RJX3I09	P300119457	15/06/2026	6050-3	293,47
FNE2277	P300119458	15/06/2026	6050-3	293,47
CDK0979	P300119465	15/06/2026	7463-0	195,23
TDN5G34	P300119478	15/06/2026	7455-0	130,16
EYD3386	P300119459	15/06/2026	6050-3	293,47
RTV7H13	P300119479	15/06/2026	7455-0	130,16
TXJ0E97	P300119480	15/06/2026	7455-0	130,16
FFF3450	P300119460	15/06/2026	6050-3	293,47
FHM6A76	P300119576	16/06/2026	7455-0	130,16
TXT8E88	P300119577	16/06/2026	7455-0	130,16
DKO3327	P300119578	16/06/2026	7455-0	130,16
RVC4J02	P300119531	16/06/2026	7463-0	195,23
PVO8J20	P300119579	16/06/2026	7455-0	130,16
FWH2E63	P300119581	16/06/2026	7455-0	130,16
PZJ9197	P300119582	16/06/2026	7455-0	130,16
LTL6I96	P300119583	16/06/2026	7455-0	130,16
GSF1J74	P300119530	16/06/2026	7471-0	880,41
HAV8563	P300119584	16/06/2026	7455-0	130,16
GSF1J74	P300119532	16/06/2026	7463-0	195,23
TDU0F75	P300119586	16/06/2026	7455-0	130,16
EZZ4I66	P300119587	16/06/2026	7455-0	130,16
ELS0D81	P300119588	16/06/2026	7455-0	130,16
RND4H86	P300119589	16/06/2026	7455-0	130,16
TYH4I06	P300119590	16/06/2026	7455-0	130,16
PUK1944	P300119528	16/06/2026	6050-3	293,47
HBD6G58	P300119529	16/06/2026	5673-2	130,16
HOB9050	P300119526	16/06/2026	6050-3	293,47
TXF7B41	P300119591	16/06/2026	7455-0	130,16
OPP4A70	P300119560	16/06/2026	7455-0	130,16
GCE1B50	P300119561	16/06/2026	7455-0	130,16
FCE1G88	P300119562	16/06/2026	7455-0	130,16
FNT6C95	P300119564	16/06/2026	7455-0	130,16
HJD8131	P300119567	16/06/2026	7455-0	130,16
QNG4533	P300119568	16/06/2026	7455-0	130,16
QNG3I39	P300119571	16/06/2026	7455-0	130,16
PAL7C37	P300119572	16/06/2026	7455-0	130,16
DCU2E20	P300119573	16/06/2026	7455-0	130,16
OQD5231	P300119574	16/06/2026	7455-0	130,16
RUI7G86	P300119533	16/06/2026	7463-0	195,23
QOL3982	P300119575	16/06/2026	7455-0	130,16
OQN1G29	P300119549	16/06/2026	7455-0	130,16
HJT0657	P300119550	16/06/2026	7455-0	130,16
TYE3J63	P300119551	16/06/2026	7455-0	130,16
OQP5G82	P300119534	16/06/2026	7463-0	195,23
TYB4I28	P300119554	16/06/2026	7455-0	130,16
OWH9E23	P300119555	16/06/2026	7455-0	130,16
UAI0H51	P300119556	16/06/2026	7455-0	130,16
DWA6D42	P300119558	16/06/2026	7455-0	130,16
ATT1B73	P300119536	16/06/2026	7455-0	130,16
TDU1I33	P300119537	16/06/2026	7455-0	130,16
EEJ3D48	P300119538	16/06/2026	7455-0	130,16
UOM5H53	P300119535	16/06/2026	7463-0	195,23
SFI1J40	P300119539	16/06/2026	7455-0	130,16
EIU6E15	P300119540	16/06/2026	7455-0	130,16
SYO8D33	P300119541	16/06/2026	7455-0	130,16
GST8600	P300119542	16/06/2026	7455-0	130,16
TXP6F71	P300119543	16/06/2026	7455-0	130,16
SIZ8H16	P300119545	16/06/2026	7455-0	130,16

FTA1D40	P300119527	16/06/2026	6050-3	293,47
RUI2C60	P300119546	16/06/2026	7455-0	130,16
FCR1I53	P300119547	16/06/2026	7455-0	130,16
QQI0348	AG08792235	16/06/2026	5045-0	293,47
FNA8J19	AG08792236	16/06/2026	7684-2	130,16
PUS5I38	AG08792237	16/06/2026	5193-0	293,47
TYG9C86	AG08792238	16/06/2026	7633-2	293,47
RVN1D20	AG08792239	16/06/2026	5835-0	195,23
EDZ3F35	P300119592	17/06/2026	7455-0	130,16
PXY4F16	P300119593	17/06/2026	7455-0	130,16
EJS5758	P300119594	17/06/2026	6050-3	293,47
QJT1G70	P300119595	17/06/2026	7455-0	130,16
TCW5C33	P300119596	17/06/2026	7455-0	130,16
TJW0D00	P300119597	17/06/2026	7455-0	130,16
SGX5E36	P300119598	17/06/2026	7455-0	130,16
FUM1B43	P300119599	17/06/2026	7455-0	130,16
ELO2A16	P300119601	17/06/2026	7455-0	130,16
FUT1J79	P300119602	17/06/2026	7455-0	130,16
TXU3G50	AG08792240	17/06/2026	5738-0	293,47
ELO2A16	P300119605	17/06/2026	7455-0	130,16
GXM1844	P300119608	17/06/2026	7455-0	130,16
QNR0693	P300119610	17/06/2026	7455-0	130,16
TYB2D73	P300119603	18/06/2026	7455-0	130,16
TDN2H64	P300119604	18/06/2026	7455-0	130,16
OLR5113	P300119611	18/06/2026	7455-0	130,16
FET2400	P300119612	18/06/2026	7455-0	130,16
EMZ4492	P300119619	18/06/2026	7455-0	130,16
RDI0B07	P300119620	18/06/2026	7455-0	130,16
AJQ4F53	P300119621	18/06/2026	7455-0	130,16
STD0I84	P300119622	18/06/2026	7455-0	130,16
FII7391	P300119628	18/06/2026	7455-0	130,16
HKI7J11	P300119630	18/06/2026	7455-0	130,16
DUT9621	P300119613	19/06/2026	7455-0	130,16
PQU6I46	P300119616	19/06/2026	7455-0	130,16
DEI8H51	P300119623	19/06/2026	7455-0	130,16
OPR6329	P300119624	19/06/2026	7455-0	130,16
CEK0671	P300119632	19/06/2026	7455-0	130,16
EUJ3359	P300119633	19/06/2026	7455-0	130,16
UDE1H69	P300119617	20/06/2026	7455-0	130,16
SHO7E39	P300119625	20/06/2026	7455-0	130,16
FHS2210	P300119626	20/06/2026	7455-0	130,16
FHS8F76	P300119618	21/06/2026	7455-0	130,16
OPJ3E50	P300119627	21/06/2026	7455-0	130,16
OWP5700	AG08791882	24/06/2026	5452-6	195,23
HFO7H83	AG08792923	24/06/2026	5541-4	195,23
NYE7355	AG08790777	24/06/2026	5185-1	195,23
ENB3C76	AG08792924	24/06/2026	5541-4	195,23
HES4181	AG08790778	24/06/2026	5541-4	195,23
OPV2695	AG08793223	24/06/2026	5541-2	195,23
HCM3H34	AG08793224	24/06/2026	5541-2	195,23
CRT3D52	AG08792441	24/06/2026	5525-0	130,16
FNS2E19	AG08792556	24/06/2026	5452-2	195,23
BKU1226	AG08793084	24/06/2026	5568-0	195,23
TDE7G01	AG08786336	24/06/2026	5509-0	130,16
RFI2J12	AG08792790	24/06/2026	5452-6	195,23
ONI3E62	AG08792868	24/06/2026	5541-2	195,23
FFP1D01	AG08792869	24/06/2026	5541-2	195,23
HDF1G60	AG08792870	24/06/2026	7633-1	293,47
DUE5954	AG08792886	24/06/2026	7633-1	293,47
HHF5514	AG08792564	24/06/2026	5380-0	130,16
LUJ5F08	AG08792565	24/06/2026	5380-0	130,16
TCJ3A14	AG08792567	24/06/2026	5452-1	195,23
HIB1904	AG08792570	24/06/2026	5738-0	293,47
PMP4E81	AG08793244	24/06/2026	5550-0	130,16
QRJ2E56	AG08793246	24/06/2026	5550-0	130,16
SID5A08	AG08793247	24/06/2026	5550-0	130,16
KVV3G32	AG08792584	24/06/2026	5215-1	293,47
HFK6503	AG08793249	24/06/2026	5541-7	195,23
FRZ6G87	AG08793250	24/06/2026	5541-7	195,23
PYN9H24	AG08793251	24/06/2026	5541-7	195,23
RVT3I70	AG08793252	24/06/2026	5541-7	195,23
TYO2A58	AG08793253	24/06/2026	5541-7	195,23
QPT3D53	AG08793254	24/06/2026	5452-6	195,23
RMO1G40	AG08793255	24/06/2026	5452-6	195,23
SJI0F26	AG08793257	24/06/2026	5452-1	195,23
SHW4D20	AG08793258	24/06/2026	5452-2	195,23
PWA5237	AG08793259	24/06/2026	5541-3	195,23
PZF0C78	AG08793260	24/06/2026	5452-6	195,23
HJT3D34	AG08793361	24/06/2026	5720-0	195,23
PRW9I52	AG08792802	25/06/2026	5452-5	195,23
HKV4849	AG08792902	25/06/2026	5452-1	195,23
RMJ9F56	AG08792926	25/06/2026	5622-5	88,38
QUV2G50	AG08791954	25/06/2026	5843-3	195,23
QUV2G50	AG08791955	25/06/2026	7684-2	130,16
CSZ1937	AG08791956	25/06/2026	5185-1	195,23
HHD9A54	AG08791957	25/06/2026	7684-2	130,16
CSK5452	AG08791958	25/06/2026	6181-0	195,23
TXD4C26	AG08790780	25/06/2026	5550-0	130,16
RTE6I18	AG08792928	25/06/2026	5550-0	130,16

RUW2G07	AG08793225	25/06/2026	5541-2	195,23
SIM7G76	AG08793226	25/06/2026	5541-2	195,23
HJH8H13	AG08793227	25/06/2026	5541-2	195,23
PXP7G13	AG08793228	25/06/2026	5541-2	195,23
MRT8J88	AG08793229	25/06/2026	5541-2	195,23
TDY3J56	AG08793231	25/06/2026	5541-2	195,23
FND6879	AG08793232	25/06/2026	5541-2	195,23
ETJ0J09	AG08793233	25/06/2026	5541-2	195,23
TDI3C42	AG08793235	25/06/2026	5541-2	195,23
QXJ4G82	AG08793236	25/06/2026	5541-2	195,23
PZQ0C45	AG08791501	25/06/2026	5550-0	130,16
ORZ0G46	AG08792929	25/06/2026	5550-0	130,16
FZC2373	AG08793238	25/06/2026	5541-2	195,23
QXA2930	AG08789564	25/06/2026	5460-0	130,16
KLN5H04	AG08790420	25/06/2026	5550-0	130,16
PXV3310	AG08792791	25/06/2026	7633-1	293,47
PUR8903	AG08792792	25/06/2026	7633-1	293,47
GWO9368	AG08792872	25/06/2026	5185-1	195,23
FRC1J41	AG08792793	25/06/2026	7633-1	293,47
RFO2I63	AG08792794	25/06/2026	7633-2	293,47
CID7C65	AG08792873	25/06/2026	6041-2	195,23
RNP5B09	AG08792795	25/06/2026	7633-1	293,47
EDX7C76	AG08792874	25/06/2026	5541-7	195,23
HLN0610	AG08793241	25/06/2026	5452-6	195,23
DQE5C70	AG08792571	25/06/2026	5169-1	2934,70
ETR4J85	AG08793164	25/06/2026	5452-2	195,23
FCH9B03	AG08793364	25/06/2026	5452-6	195,23
QWV5C93	AG08793365	25/06/2026	5452-6	195,23
TEI4H51	AG08793366	25/06/2026	5452-6	195,23
OLU1460	AG08793368	25/06/2026	5541-7	195,23
FFR8G40	AG08793369	25/06/2026	5541-7	195,23
HMT2A36	AG08793370	25/06/2026	5541-7	195,23
SIF6C96	AG08793371	25/06/2026	5541-7	195,23
RMQ8G16	AG08793372	25/06/2026	5541-7	195,23
SHR9I10	AG08793373	25/06/2026	5541-7	195,23
MIC1A29	AG08793374	25/06/2026	5541-7	195,23
FTA2104	AG08793375	25/06/2026	5541-1	195,23
EIO6292	AG08793376	25/06/2026	5460-0	130,16
SYL0I02	AG08793377	25/06/2026	5525-0	130,16
RMN6F69	AG08793379	25/06/2026	5525-0	130,16
EGS9E66	AG08793441	25/06/2026	5550-0	130,16
PUS2G36	AG08793442	25/06/2026	5185-1	195,23
OWZ2214	AG08793443	25/06/2026	6122-0	293,47
QXJ5525	AG08793446	25/06/2026	5541-3	195,23
ERQ6E18	AG08793447	25/06/2026	5568-0	195,23
PYT6F01	AG08793448	25/06/2026	5452-1	195,23
QXW6G87	AG08793449	25/06/2026	5452-6	195,23
QXW6G87	AG08793450	25/06/2026	5525-0	130,16
QXW6G87	AG08793451	25/06/2026	7293-0	130,16
TDN9D58	AG08793452	25/06/2026	6050-2	293,47
QUS3344	AG08793453	25/06/2026	5452-2	195,23
RFX7H19	AG08793454	25/06/2026	5452-2	195,23
DRA7934	AG08791883	25/06/2026	5541-7	195,23
GRR0294	AG08791885	26/06/2026	5550-0	130,16
TCL6F19	AG08792931	26/06/2026	5541-4	195,23
FZL0I83	AG08791502	26/06/2026	5541-4	195,23
GYW0I58	AG08792932	26/06/2026	5541-4	195,23
TAT0C91	AG08793165	26/06/2026	5010-0	880,41
TAT0C91	AG08793166	26/06/2026	6726-1	195,23
FYT6H14	AG08792933	26/06/2026	5541-4	195,23
EMK3957	AG08792904	26/06/2026	5460-0	130,16
HHD9F14	AG08792905	26/06/2026	7684-2	130,16
DKB0C26	AG08789565	26/06/2026	7633-1	293,47
RNY8J69	AG08793240	26/06/2026	5541-2	195,23
EZB4H46	AG08793261	26/06/2026	5541-2	195,23
PWN8G92	AG08793262	26/06/2026	5541-2	195,23
PZN6I23	AG08793263	26/06/2026	5541-2	195,23
DWS6E44	AG08792558	26/06/2026	5541-1	195,23
SVW7G87	AG08792559	26/06/2026	5550-0	130,16
FPN4H06	AG08793170	26/06/2026	5045-0	293,47
FPN4H06	AG08793171	26/06/2026	6530-0	195,23
BUD7G94	AG08792572	26/06/2026	5452-5	195,23
OQU8962	AG08793046	26/06/2026	5541-2	195,23
RTQ3I29	AG08793047	26/06/2026	5541-2	195,23
ENU2F00	AG08793048	26/06/2026	5541-2	195,23
TCX5B12	AG08793049	26/06/2026	5541-2	195,23
HHD1C15	AG08793050	26/06/2026	5541-2	195,23
PXC9807	AG08793051	26/06/2026	5541-2	195,23
BEV3F28	AG08793052	26/06/2026	5541-2	195,23
SIH6A97	AG08793053	26/06/2026	5541-2	195,23
HGF2B18	AG08793054	26/06/2026	5541-2	195,23
RNW9J63	AG08793055	26/06/2026	5541-2	195,23
GGI8H85	AG08793056	26/06/2026	5541-2	195,23
CVI9E45	AG08793057	26/06/2026	5541-2	195,23
EJI2A80	AG08793058	26/06/2026	5541-2	195,23
SHJ6I32	AG08793059	26/06/2026	5541-2	195,23
QOY6438	AG08793060	26/06/2026	5541-2	195,23
FEK2B59	AG08792796	26/06/2026	7633-2	293,47
GJS3C09	AG08792797	26/06/2026	7633-2	293,47

SDG5E65	AG08792875	26/06/2026	7633-2	293,47
EYZ3E69	AG08792876	26/06/2026	7633-2	293,47
DBD9986	AG08786337	26/06/2026	7633-1	293,47
DQJ2311	AG08793401	26/06/2026	5541-2	195,23
SYP3D06	AG08793402	26/06/2026	5541-2	195,23
ETU6E55	AG08793403	26/06/2026	5541-2	195,23
RVE4D11	AG08793404	26/06/2026	5541-2	195,23
FBI1C94	AG08793405	26/06/2026	5541-2	195,23
OMC6145	AG08793406	26/06/2026	5541-2	195,23
PVC5697	AG08793407	26/06/2026	5541-2	195,23
UAI9F57	AG08792798	26/06/2026	5541-7	195,23
PWS7514	AG08792889	26/06/2026	6017-5	293,47
OPB2C55	AG08792890	26/06/2026	5185-1	195,23
NYC7A52	AG08792877	26/06/2026	7633-2	293,47
GTO4501	AG08792892	26/06/2026	5185-1	195,23
TZB1B00	AG08791960	26/06/2026	5010-0	880,41
TCO5B44	AG08792573	26/06/2026	6599-2	293,47
RVT1H45	AG08792574	26/06/2026	6068-1	195,23
FLK8G61	AG08792514	26/06/2026	5452-1	195,23
PVN6795	AG08793455	26/06/2026	5541-7	195,23
OQE1G92	AG08793456	26/06/2026	5541-7	195,23
FYE2D60	AG08793457	26/06/2026	5541-7	195,23
TCX7G71	AG08793521	26/06/2026	5452-6	195,23
HJT4269	AG08793522	26/06/2026	5452-6	195,23
BZR6D03	AG08793525	26/06/2026	5550-0	130,16
PVR7E62	AG08793526	26/06/2026	5550-0	130,16
GVQ9E38	AG08793527	26/06/2026	5550-0	130,16
AXA3F88	AG08793528	26/06/2026	5550-0	130,16
NVT7850	AG08793529	26/06/2026	5550-0	130,16
PVR7E62	AG08793530	26/06/2026	5550-0	130,16
GZB2J48	AG08792934	26/06/2026	6068-1	195,23
RFM4D77	AG08792935	26/06/2026	6068-1	195,23
UAS2E67	AG08792936	26/06/2026	6068-1	195,23
GUO6E92	AG08793532	26/06/2026	5185-1	195,23
RTQ4H88	AG08793533	26/06/2026	5452-6	195,23
FDA3F56	AG08793535	26/06/2026	5452-6	195,23
OVO5F54	AG08793537	26/06/2026	5452-2	195,23
PXT3000	AG08793538	26/06/2026	5452-2	195,23
TEZ9D47	AG08793539	26/06/2026	5525-0	130,16
RVF5H47	AG08793581	26/06/2026	7293-0	130,16
DQH6A24	AG08793078	26/06/2026	6530-0	195,23
DQH6A24	AG08793079	26/06/2026	5967-0	1467,35
DQH6A24	AG08793080	26/06/2026	6050-3	293,47
TZS5A52	AG08792247	27/06/2026	7340-0	130,16
TZS5A52	AG08792248	27/06/2026	6653-2	195,23
TZS5A52	AG08792249	27/06/2026	6637-1	195,23
OWT8E92	AG08791493	27/06/2026	7633-2	293,47
KXI3D51	AG08791979	27/06/2026	5541-2	195,23
GIW5F57	AG08791980	27/06/2026	5541-2	195,23
DDU5014	AG08793001	27/06/2026	5541-2	195,23
QAR1B55	AG08793002	27/06/2026	5541-2	195,23
DJM0264	AG08793003	27/06/2026	5541-2	195,23
PXQ1273	AG08791494	27/06/2026	5991-0	293,47
GDA9C47	AG08793004	27/06/2026	5541-2	195,23
PZV7495	AG08793005	27/06/2026	5541-2	195,23
SHH3J97	AG08793006	27/06/2026	5541-2	195,23
GXF9I59	AG08793007	27/06/2026	5541-2	195,23
HNC2G10	AG08793008	27/06/2026	5541-2	195,23
HHT7D54	AG08793009	27/06/2026	5541-2	195,23
DJO3041	AG08793010	27/06/2026	5541-2	195,23
HNO9370	AG08793011	27/06/2026	5541-2	195,23
OPL5503	AG08793012	27/06/2026	5541-2	195,23
EMI6E87	AG08793013	27/06/2026	5541-2	195,23
PZI4077	AG08793014	27/06/2026	5541-2	195,23
RVM8C95	AG08792512	27/06/2026	5550-0	130,16
PYN2E58	AG08792513	27/06/2026	5550-0	130,16
GLD8H15	AG08793086	27/06/2026	6530-0	195,23
BYL4104	AG08792250	27/06/2026	5010-0	880,41
BYL4104	AG08792251	27/06/2026	7340-0	130,16
GZO2359	AG08791495	27/06/2026	7633-2	293,47
BYL4104	AG08792252	27/06/2026	6653-2	195,23
BYL4104	AG08792253	27/06/2026	6726-1	195,23
BYL4104	AG08792254	27/06/2026	6599-2	293,47
BYL4104	AG08792255	27/06/2026	6637-1	195,23
HGY2147	AG08793172	27/06/2026	6599-2	293,47
RVA5H73	AG08793173	27/06/2026	5010-0	880,41
HNL9J82	AG08792893	27/06/2026	7625-1	293,47
CJB6579	AG08792894	27/06/2026	6157-0	195,23
PWJ5J91	AG08786338	27/06/2026	5185-2	195,23
FCX5A76	AG08793174	27/06/2026	6653-1	195,23
FCX5A76	AG08793175	27/06/2026	7684-2	130,16
FCX5A76	AG08793176	27/06/2026	6637-1	195,23
FCX5A76	AG08793177	27/06/2026	7340-0	130,16
FCX5A76	AG08793178	27/06/2026	5274-1	2934,70
JVT4892	AG08793029	27/06/2026	5010-0	880,41
JVT4892	AG08793030	27/06/2026	6599-2	293,47
TCC1F72	AG08793033	27/06/2026	6610-2	195,23
TCC1F72	AG08793034	27/06/2026	6637-1	195,23
TCC1F72	AG08793035	27/06/2026	5215-2	293,47

EWA0J91	AG08793036	27/06/2026	5010-0	880,41
EWA0J91	AG08793037	27/06/2026	6610-2	195,23
PYI1F33	AG08793038	27/06/2026	6610-2	195,23
OPH5J26	AG08793040	27/06/2026	6610-2	195,23
TDN4I06	AG08793541	27/06/2026	5010-0	880,41
OPH5J26	AG08793542	27/06/2026	6637-2	195,23
QBW6E07	AG08793582	27/06/2026	5541-7	195,23
HAM8694	AG08793583	27/06/2026	5541-7	195,23
PVO2954	AG08793586	27/06/2026	5541-7	195,23
LMK6G55	AG08793587	27/06/2026	5541-7	195,23
GEP0J48	AG08793588	27/06/2026	5541-7	195,23
PYK3D37	AG08793589	27/06/2026	5541-7	195,23
DKE9022	AG08793590	27/06/2026	5541-7	195,23
UGE6I11	AG08793591	27/06/2026	5550-0	130,16
FAG3B19	AG08793592	27/06/2026	5550-0	130,16
PXP6424	AG08793596	27/06/2026	5550-0	130,16
CPW7719	AG08793597	27/06/2026	5550-0	130,16
AZE5H09	AG08793598	27/06/2026	5550-0	130,16
HOA6D21	AG08793681	27/06/2026	5452-6	195,23
RYD4H87	AG08793683	27/06/2026	5452-6	195,23
TXA8F65	AG08793685	27/06/2026	5452-6	195,23
TCE1D21	AG08793686	27/06/2026	5452-6	195,23
QPS9C06	AG08793687	27/06/2026	7633-1	293,47
QPX9C83	AG08793688	27/06/2026	7633-1	293,47
RMN4I20	AG08793689	27/06/2026	6122-0	293,47
HOK3C09	AG08793690	27/06/2026	6122-0	293,47
FWX4630	AG08793691	27/06/2026	6050-2	293,47
QOE8008	AG08793692	27/06/2026	5541-3	195,23
SIB7E63	AG08793693	27/06/2026	5541-3	195,23
HOJ8920	AG08793695	27/06/2026	5541-3	195,23
FKU4F91	AG08793697	27/06/2026	5185-1	195,23
FTR2D56	AG08793700	27/06/2026	5541-7	195,23
RTC4F87	AG08793701	27/06/2026	5541-7	195,23
SHQ3D89	AG08793702	27/06/2026	5541-7	195,23
KYQ3B50	AG08793703	27/06/2026	5452-1	195,23
TXS8A91	AG08793704	27/06/2026	5452-1	195,23
HIQ5979	AG08793381	28/06/2026	5274-1	2934,70
HKH5233	AG08792257	28/06/2026	7340-0	130,16
SIQ5F96	AG08792258	28/06/2026	6637-1	195,23
DOG3113	AG08792259	28/06/2026	5550-0	130,16
DGV8530	AG08793503	28/06/2026	5550-0	130,16
HCC3G47	AG08793504	28/06/2026	5550-0	130,16
HHN3790	AG08793506	28/06/2026	5568-0	195,23
CJP1069	AG08793507	28/06/2026	5568-0	195,23
PWB5B15	AG08793511	28/06/2026	5452-6	195,23
GMF9D57	AG08793512	28/06/2026	5452-6	195,23
DIE6385	AG08793513	28/06/2026	5452-1	195,23
FRQ3755	AG08793514	28/06/2026	5452-1	195,23
GXF0047	AG08793515	28/06/2026	5452-1	195,23
TVL6I93	AG08793181	28/06/2026	7048-1	293,47
TVL6I93	AG08793182	28/06/2026	7030-1	293,47
HJT4H84	AG08793516	28/06/2026	7633-2	293,47
HKE3771	AG08793517	28/06/2026	5193-0	293,47
GZE9180	AG08793519	28/06/2026	5568-0	195,23
GRK4810	AG08793520	28/06/2026	5568-0	195,23
GUY7814	AG08793561	28/06/2026	5568-0	195,23
QQU6G61	AG08793562	28/06/2026	5568-0	195,23
PYG4G78	AG08793563	28/06/2026	5568-0	195,23
LCG6093	AG08793564	28/06/2026	5568-0	195,23
FKW8A83	AG08793565	28/06/2026	5568-0	195,23
PGF1A94	AG08793566	28/06/2026	5568-0	195,23
OWJ8271	AG08793568	28/06/2026	5568-0	195,23
EZI7G66	AG08793569	28/06/2026	5568-0	195,23
FHM9961	AG08793570	28/06/2026	5568-0	195,23
OQX3C36	AG08793571	28/06/2026	5568-0	195,23
PTW4F27	AG08793573	28/06/2026	6050-1	293,47
PZD8G83	AG08792375	28/06/2026	5010-0	880,41
TXA4D39	AG08793544	28/06/2026	6726-1	195,23
NUG0H85	AG08793545	28/06/2026	6599-2	293,47
QPA4C75	AG08792401	28/06/2026	5010-0	880,41
ELN4F86	AG08792402	28/06/2026	6530-0	195,23
EYB4D87	AG08793073	28/06/2026	5380-0	130,16
KZL4H67	AG08793074	28/06/2026	5380-0	130,16
RGA1G84	AG08793075	28/06/2026	5452-1	195,23
TYP0C56	AG08793208	28/06/2026	6726-1	195,23
TDN4I06	AG08793210	28/06/2026	6610-2	195,23
TDN4I06	AG08793211	28/06/2026	5010-0	880,41
CFN4G97	AG08793212	28/06/2026	5010-0	880,41
CFN4G97	AG08793213	28/06/2026	6610-2	195,23
CFN4G97	AG08793214	28/06/2026	6637-2	195,23
CFN4G97	AG08793215	28/06/2026	6726-1	195,23
LLB5I61	AG08793216	28/06/2026	5274-1	2934,70
LLB5I61	AG08793217	28/06/2026	5215-1	293,47
LLB5I61	AG08793218	28/06/2026	7030-1	293,47
LLB5I61	AG08793219	28/06/2026	6610-2	195,23
RUM8E16	AG08793220	28/06/2026	5967-0	1467,35
RUM8E16	AG08793641	28/06/2026	6610-2	195,23
RUM8E16	AG08793642	28/06/2026	5215-2	293,47
SIA3G32	AG08793643	28/06/2026	6610-2	195,23

RTY6A86	AG08793647	28/06/2026	7366-2	130,16
RVC4C66	AG08793621	29/06/2026	6637-1	195,23
RTM5I06	AG08791503	29/06/2026	5568-0	195,23
GUX7344	AG08791504	29/06/2026	5568-0	195,23
QLO0G43	AG08793264	29/06/2026	5541-2	195,23
HLF8C82	AG08793266	29/06/2026	5541-2	195,23
QSO3A89	AG08793267	29/06/2026	5541-2	195,23
GXF7972	AG08793268	29/06/2026	5541-2	195,23
ERC3528	AG08793269	29/06/2026	5541-2	195,23
OWM1714	AG08793270	29/06/2026	5541-2	195,23
OPA0B95	AG08793271	29/06/2026	5541-2	195,23
QON9273	AG08793272	29/06/2026	5541-2	195,23
EYD0C81	AG08793273	29/06/2026	5541-2	195,23
OQO4J62	AG08793274	29/06/2026	5541-2	195,23
SHC4D12	AG08793275	29/06/2026	5541-2	195,23
EFZ7H64	AG08792937	29/06/2026	5452-6	195,23
FDP0A98	AG08793276	29/06/2026	5541-2	195,23
TDK1D28	AG08793277	29/06/2026	5541-2	195,23
GZO8166	AG08792442	29/06/2026	5541-7	195,23
FTK5F60	AG08793382	29/06/2026	5525-0	130,16
GHM4J01	AG08793383	29/06/2026	5525-0	130,16
TZB1D29	AG08793386	29/06/2026	5525-0	130,16
TYV3B67	AG08793388	29/06/2026	5037-1	586,94
TYV3B67	AG08793389	29/06/2026	5835-0	195,23
FCN7I54	AG08792443	29/06/2026	5541-4	195,23
OPO2658	AG08793278	29/06/2026	5541-2	195,23
QPT5F60	AG08793279	29/06/2026	5541-2	195,23
SIV6E70	AG08793280	29/06/2026	5541-2	195,23
PZL7I56	AG08793661	29/06/2026	5541-2	195,23
HJT4478	AG08793662	29/06/2026	5541-2	195,23
SHK2A81	AG08792560	29/06/2026	5541-4	195,23
NYG3938	AG08792941	29/06/2026	5541-4	195,23
QNJ1549	AG08792942	29/06/2026	5541-4	195,23
TDR7E19	AG08792943	29/06/2026	5541-4	195,23
AJL6514	AG08792944	29/06/2026	5541-4	195,23
DYA8071	AG08792945	29/06/2026	5452-2	195,23
BZD1G98	AG08792575	29/06/2026	5185-1	195,23
BBG4735	AG08792576	29/06/2026	5550-0	130,16
HKX5B78	AG08793622	29/06/2026	5010-0	880,41
TXG5H86	AG08793623	29/06/2026	5010-0	880,41
CDR0H84	AG08793624	29/06/2026	5010-0	880,41
TCR9F72	AG08793625	29/06/2026	5010-0	880,41
JPC7541	AG08793626	29/06/2026	6599-2	293,47
SYN4G88	AG08793628	29/06/2026	6653-1	195,23
ARW9J93	AG08792799	29/06/2026	7633-2	293,47
HEC1249	AG08792878	29/06/2026	5185-1	195,23
TDQ1E62	AG08793301	29/06/2026	5541-7	195,23
TXB7G03	AG08792516	29/06/2026	5460-0	130,16
SYO4C63	AG08792895	29/06/2026	6050-2	293,47
DJD7A46	AG08792879	29/06/2026	5185-1	195,23
UAX1A59	AG08792897	29/06/2026	5967-0	1467,35
PXX3361	AG08792518	29/06/2026	5622-2	88,38
OWL9025	AG08792912	29/06/2026	7625-1	293,47
GRR0294	AG08793344	30/06/2026	5550-0	130,16
FWU5B22	AG08791506	30/06/2026	5550-0	130,16
RNR9E41	AG08792111	30/06/2026	7633-1	293,47
HHD9A30	AG08793345	30/06/2026	5568-0	195,23
GFF1F96	AG08791507	30/06/2026	5568-0	195,23
HHS8C04	AG08793663	30/06/2026	5541-2	195,23
GZM8850	AG08793664	30/06/2026	5541-2	195,23
QSO3A89	AG08793665	30/06/2026	5541-2	195,23
FBB9100	AG08793666	30/06/2026	5541-2	195,23
PUC6961	AG08793667	30/06/2026	5541-2	195,23
HMT2A36	AG08793668	30/06/2026	5541-2	195,23
EBP1A06	AG08793669	30/06/2026	5541-2	195,23
PWL9417	AG08793670	30/06/2026	5541-2	195,23
TCR2G55	AG08792946	30/06/2026	5541-4	195,23
QQK4196	AG08792948	30/06/2026	5541-4	195,23
OLX4I43	AG08792949	30/06/2026	5452-6	195,23
TXS5E52	AG08793183	30/06/2026	5452-1	195,23
FSQ3B14	AG08791461	30/06/2026	5541-2	195,23
OXG8F38	AG08791462	30/06/2026	5541-2	195,23
SEP2F94	AG08791463	30/06/2026	5541-2	195,23
TZG4A03	AG08793546	30/06/2026	5010-0	880,41
DAD4C26	AG08792880	30/06/2026	5185-1	195,23
OQF0145	AG08791498	30/06/2026	7633-2	293,47
FVN9D78	AG08791499	30/06/2026	7633-2	293,47
HMS9720	AG08793409	30/06/2026	5185-1	195,23
QXY1E49	AG08793410	30/06/2026	7633-1	293,47
RBM6E80	AG08793302	30/06/2026	5550-0	130,16
HAK1I85	AG08792586	30/06/2026	6599-2	293,47
PUY4945	AG08792587	30/06/2026	6599-2	293,47
SYV7I96	AG08792588	30/06/2026	5967-0	1467,35
PZT7316	AG08792589	30/06/2026	7285-0	130,16
GXF8562	AG08792592	30/06/2026	6530-0	195,23
BOR3023	AG08792593	30/06/2026	5010-0	880,41
BOR3023	AG08792594	30/06/2026	5118-0	880,41
BOR3023	AG08792595	30/06/2026	6726-1	195,23
BOR3023	AG08792596	30/06/2026	6599-2	293,47

BOR3023	AG08792597	30/06/2026	6858-0	293,47
BOR3023	AG08792598	30/06/2026	7234-0	130,16
BOR3023	AG08792599	30/06/2026	5193-0	293,47
BOR3023	AG08792600	30/06/2026	6700-0	195,23
UBB7H51	AG08793761	30/06/2026	5720-0	195,23
PXP8941	AG08793764	30/06/2026	6653-2	195,23
QOQ6C50	AG08793766	30/06/2026	6602-0	293,47
TDC1F80	AG08793767	30/06/2026	5010-0	880,41
TDC1F80	AG08793768	30/06/2026	7030-1	293,47
RNJ8A28	AG08793769	30/06/2026	5410-0	130,16
OPY0B79	AG08793770	30/06/2026	5410-0	130,16
NGI2J82	AG08791887	30/06/2026	5541-4	195,23
HKP1F10	AG08793708	30/06/2026	5550-0	130,16
NVT7850	AG08793711	30/06/2026	5550-0	130,16
TOK8I62	AG08793712	30/06/2026	5550-0	130,16
DTS5746	AG08793713	30/06/2026	5541-7	195,23
GCH7E27	AG08792898	30/06/2026	5800-0	195,23
HNI0J36	AG08793714	30/06/2026	5541-7	195,23
GFQ3E09	AG08793715	30/06/2026	5541-7	195,23
HGG5779	AG08793716	30/06/2026	5541-7	195,23
TCZ7J72	AG08793717	30/06/2026	5452-6	195,23
TXF3F80	AG08793718	30/06/2026	5452-6	195,23
TXI9B85	AG08793719	30/06/2026	5452-6	195,23
QUP5377	AG08792519	30/06/2026	5452-2	195,23
QNG4533	AG08792520	30/06/2026	5487-0	195,23
TEM7H55	AG08793720	30/06/2026	5525-0	130,16
QQB1A24	AG08793801	30/06/2026	5525-0	130,16
FBS5E45	AG08793802	30/06/2026	6122-0	293,47
GFI2J84	AG08793803	30/06/2026	6122-0	293,47
NKV7991	AG08793804	30/06/2026	5541-7	195,23
PXY4F09	AG08793805	30/06/2026	5550-0	130,16
EIH4570	AG08793812	30/06/2026	5185-1	195,23
HJD8914	AG08793813	30/06/2026	5185-1	195,23
RMX6H14	AG08793814	30/06/2026	5568-0	195,23
FMX8C47	AG08793816	30/06/2026	5452-2	195,23
PXJ4331	AG08792910	30/06/2026	5967-0	1467,35
UAS2F08	AG08792914	30/06/2026	5967-0	1467,35
HGA2005	AG08792915	30/06/2026	7030-1	293,47
HOB9497	AG08792916	30/06/2026	5185-1	195,23

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 26 de outubro de 2026 - Total de registros: 738

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Transito

Publicado por:
Leonardo Oliveira da Silva
Código Identificador:F502E90C

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL Nº 45 2026 PENALIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 45/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3112-3828.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
EYD6D54	P300102728	31/12/2025	7455-0	130,16
OOY1590	AG08778232	07/01/2026	5541-7	195,23
QXE8H09	AG08778591	09/01/2026	5541-7	195,23
FLN4C79	AG08776304	12/01/2026	5541-2	195,23
HHR7684	AG08778488	13/01/2026	5452-1	195,23
AOF7I79	AG08778554	14/01/2026	5452-1	195,23
BWJ7I70	AG08778784	14/01/2026	5550-0	130,16
RFQ4A46	AG08778786	14/01/2026	5541-7	195,23
GOA7D73	P300104253	16/01/2026	7455-0	130,16
SYM2G32	P300104313	17/01/2026	7455-0	130,16
EYD6D54	P300104387	17/01/2026	7455-0	130,16
HJI0503	AG08778347	18/01/2026	5541-7	195,23
PWP3960	AG08778388	21/01/2026	5550-0	130,16
PXH4F34	AG08776721	22/01/2026	7625-2	293,47

TWY3I05	P300104820	23/01/2026	7455-0	130,16
SWO1D72	P300104892	23/01/2026	7455-0	130,16

HMR1894	AG08778870	24/01/2026	5541-4	195,23
RFE7C29	P300104991	25/01/2026	7455-0	130,16
RFE7C29	P300105121	25/01/2026	7455-0	130,16
TCF2F68	AG08779395	26/01/2026	5525-0	130,16
PZA5641	AG08778880	27/01/2026	5541-4	195,23
EKU1C34	AG08779322	27/01/2026	7625-2	293,47
HHD9D93	AG08776366	27/01/2026	5967-0	1467,35
KYQ3B50	AG08779738	27/01/2026	5452-6	195,23
GWU4B25	AG08778850	28/01/2026	6050-1	293,47
SYU4E18	AG08779991	29/01/2026	5550-0	130,16
SYF1B34	AG08780002	29/01/2026	5550-0	130,16
QMW5899	AG08780003	29/01/2026	5185-1	195,23
DLR9B34	AG08779681	30/01/2026	5541-2	195,23
TEU2I69	AG08780005	30/01/2026	5550-0	130,16
QQE2521	AG08780013	30/01/2026	5452-6	195,23
RFE7C29	P300105477	30/01/2026	7455-0	130,16
TDD7E50	P300119635	17/06/2026	7455-0	130,16
RFY0D86	P300119637	17/06/2026	7455-0	130,16
TJM5B44	P300119639	17/06/2026	7463-0	195,23
EQA8H23	P300119640	17/06/2026	7455-0	130,16
SIT1A08	P300119641	17/06/2026	7455-0	130,16
HDA0090	P300119642	17/06/2026	7455-0	130,16
CYT2I50	P300119643	17/06/2026	7463-0	195,23
RTY6C55	P300119670	17/06/2026	7455-0	130,16
SYK5D74	P300119677	17/06/2026	7455-0	130,16
TYW1A81	P300119679	17/06/2026	7455-0	130,16
GIE4C40	P300119680	17/06/2026	7455-0	130,16
TJY3J48	P300119681	17/06/2026	7455-0	130,16
TDR2F24	P300119706	17/06/2026	7455-0	130,16
UAS6F16	P300119708	17/06/2026	7455-0	130,16

TCE0J51	P300119713	17/06/2026	5673-2	130,16
QNV9774	P300119714	17/06/2026	6050-3	293,47
RTX2G38	P300119716	17/06/2026	6050-3	293,47
PRR0E06	P300119717	17/06/2026	6050-3	293,47
UEG5B16	P300119719	17/06/2026	7455-0	130,16
ERL0487	P300119600	17/06/2026	7455-0	130,16
AJF5E81	P300119720	17/06/2026	7455-0	130,16
CRE7452	P300119721	17/06/2026	7455-0	130,16
HBU5F93	P300119722	17/06/2026	7463-0	195,23
SYC8G59	P300119723	17/06/2026	7455-0	130,16
QOV0A21	P300119724	17/06/2026	7455-0	130,16
OMC9F07	P300119725	17/06/2026	7455-0	130,16
RHI3J49	P300119726	17/06/2026	7463-0	195,23
OZG8J56	P300119727	17/06/2026	7455-0	130,16
LKV3B02	P300119728	17/06/2026	7455-0	130,16
GCI9A20	P300119729	17/06/2026	7455-0	130,16
HNH5103	P300119730	17/06/2026	7455-0	130,16
DWL1E45	P300119731	17/06/2026	6050-3	293,47
HMF0757	P300119732	17/06/2026	6050-3	293,47
HNY7D07	P300119733	17/06/2026	6050-3	293,47
PUP9822	P300119734	17/06/2026	7455-0	130,16
PYO1601	P300119756	17/06/2026	7463-0	195,23
TXF7B41	P300119644	18/06/2026	7455-0	130,16
TZF5H03	P300119646	18/06/2026	7455-0	130,16
OQV8639	P300119648	18/06/2026	7455-0	130,16
FFG7G84	P300119649	18/06/2026	7455-0	130,16
OXH4084	P300119650	18/06/2026	7455-0	130,16
KVB9B41	P300119652	18/06/2026	7455-0	130,16
SYU4G15	P300119653	18/06/2026	7455-0	130,16
FTQ3I81	P300119672	18/06/2026	7455-0	130,16

DLI8H28	P300119673	18/06/2026	7455-0	130,16
GPE9063	P300119675	18/06/2026	7455-0	130,16
CDV1G91	P300119676	18/06/2026	7455-0	130,16
FVP3F82	P300119682	18/06/2026	7455-0	130,16
OLD5E55	P300119683	18/06/2026	7455-0	130,16
FLS0E28	P300119684	18/06/2026	7463-0	195,23
QOS3I30	P300119685	18/06/2026	7463-0	195,23
QUY3I25	P300119686	18/06/2026	7455-0	130,16
PXH8146	P300119687	18/06/2026	7455-0	130,16
PXM0531	P300119688	18/06/2026	7455-0	130,16
UAX0I73	P300119689	18/06/2026	7455-0	130,16
PUX5527	P300119690	18/06/2026	7463-0	195,23
KHR1B94	P300119691	18/06/2026	7455-0	130,16
RCK8F53	P300119710	18/06/2026	7455-0	130,16
SFC3G21	P300119735	18/06/2026	7455-0	130,16
SGT5I20	P300119736	18/06/2026	7455-0	130,16
OAL0511	P300119738	18/06/2026	7455-0	130,16
QHE4G19	P300119739	18/06/2026	7455-0	130,16
EQZ7F94	P300119740	18/06/2026	7455-0	130,16
RUM9C70	P300119741	18/06/2026	7455-0	130,16
RUR5H06	P300119742	18/06/2026	7455-0	130,16
DTP4I47	P300119743	18/06/2026	7455-0	130,16

QOK4036	P300119745	18/06/2026	6050-3	293,47
SYR8I07	P300119757	18/06/2026	7463-0	195,23
RYQ3I92	P300119764	18/06/2026	7455-0	130,16
DTX6445	P300119765	18/06/2026	7455-0	130,16
HLM6691	P300119766	18/06/2026	7455-0	130,16
OLW1357	P300119767	18/06/2026	7455-0	130,16
EVF6B60	P300119769	18/06/2026	7455-0	130,16
AMO6C17	P300119770	18/06/2026	7455-0	130,16

HJT0949	P300119781	18/06/2026	7455-0	130,16
EFX4E53	P300119782	18/06/2026	7455-0	130,16
AIX7B49	P300119788	19/06/2026	7455-0	130,16
FGX5E15	P300119655	19/06/2026	7455-0	130,16
TDW8G65	P300119656	19/06/2026	7455-0	130,16
FBZ8908	P300119657	19/06/2026	7455-0	130,16
EJC5E44	P300119659	19/06/2026	7455-0	130,16
FLD4A28	P300119660	19/06/2026	7455-0	130,16
GJD1I53	P300119662	19/06/2026	7455-0	130,16
RFF6F46	P300119664	19/06/2026	7455-0	130,16
TZA7J13	P300119665	19/06/2026	7455-0	130,16
FVB4C00	P300119666	19/06/2026	7455-0	130,16
SYU4G15	P300119667	19/06/2026	7455-0	130,16
FDS3I76	P300119668	19/06/2026	7455-0	130,16
HLW1095	P300119669	19/06/2026	7455-0	130,16
TZT7A88	P300119674	19/06/2026	7455-0	130,16
RFX5B19	P300119692	19/06/2026	7455-0	130,16
RNE8F99	P300119693	19/06/2026	7455-0	130,16
PUF8991	P300119694	19/06/2026	7455-0	130,16
FTX5I30	P300119695	19/06/2026	7455-0	130,16
GAS8H04	P300119696	19/06/2026	7455-0	130,16
PWD3856	P300119697	19/06/2026	7455-0	130,16
UBN8D59	P300119699	19/06/2026	7455-0	130,16
TES9F39	P300119701	19/06/2026	7455-0	130,16
HHE9I85	P300119702	19/06/2026	7455-0	130,16
FTX5I30	P300119703	19/06/2026	7455-0	130,16
SYW1J06	P300119704	19/06/2026	7455-0	130,16
GQP1F80	P300119707	19/06/2026	7463-0	195,23
KPZ9A13	P300119712	19/06/2026	7463-0	195,23
DSN3197	P300119715	19/06/2026	6050-3	293,47

FQY0J61	P300119718	19/06/2026	6050-3	293,47
EHW8795	P300119748	19/06/2026	7463-0	195,23
LQP6B86	P300119749	19/06/2026	7455-0	130,16
CNZ1840	P300119750	19/06/2026	7455-0	130,16
QOT1D90	P300119752	19/06/2026	7455-0	130,16
PXE0G39	P300119753	19/06/2026	7455-0	130,16
DDY5652	P300119754	19/06/2026	7455-0	130,16
EDJ8D15	P300119789	19/06/2026	6050-3	293,47
TEM4B11	P300119790	19/06/2026	6050-3	293,47
HKP3I15	P300119791	19/06/2026	6050-3	293,47
UFB3E99	P300119792	19/06/2026	6050-3	293,47
PTW4F27	P300119793	19/06/2026	6050-3	293,47
TXI8E56	P300119794	19/06/2026	6050-3	293,47
PUA2F76	P300119795	19/06/2026	6050-3	293,47
HOB8688	P300119796	19/06/2026	6050-3	293,47
LQY5B51	P300119797	19/06/2026	7455-0	130,16
QNP3289	P300119798	19/06/2026	7455-0	130,16
HJY8H29	P300119759	19/06/2026	7455-0	130,16
STN7H36	P300119760	19/06/2026	7455-0	130,16
HCL2G36	P300119761	19/06/2026	7455-0	130,16
BYP3358	P300119762	19/06/2026	7455-0	130,16
QUZ4D74	P300119772	19/06/2026	7455-0	130,16
UFM6D08	P300119773	19/06/2026	7455-0	130,16
EAV3723	P300119775	19/06/2026	7455-0	130,16
EDZ8B10	P300119776	19/06/2026	7455-0	130,16
FRL1H37	P300119777	19/06/2026	7455-0	130,16
SIA8G62	P300119780	19/06/2026	7455-0	130,16
FGK8H44	P300119783	19/06/2026	7455-0	130,16
OQE6C89	P300119785	19/06/2026	7455-0	130,16
QUY6398	P300119786	19/06/2026	7455-0	130,16

SHX2A70	P300119787	19/06/2026	7455-0	130,16
TXV2C51	P300119881	20/06/2026	7463-0	195,23
HJT4854	P300119800	20/06/2026	7455-0	130,16
QXP3B72	P300119801	20/06/2026	7455-0	130,16
FEJ5D16	P300119802	20/06/2026	7455-0	130,16
JRE3G71	P300119812	20/06/2026	7455-0	130,16
HBU5433	P300119813	20/06/2026	7455-0	130,16
FCH3I13	P300119815	20/06/2026	7455-0	130,16
SYW1D29	P300119816	20/06/2026	7455-0	130,16
BJV6876	P300119882	20/06/2026	7463-0	195,23
SHZ5F14	P300119883	20/06/2026	7463-0	195,23
TDU9D83	P300119818	20/06/2026	7455-0	130,16
EZV3J56	P300119830	20/06/2026	7455-0	130,16
UDE1H69	P300119831	20/06/2026	7455-0	130,16
SHI2D30	P300119832	20/06/2026	7455-0	130,16
EMU8G83	P300119833	20/06/2026	7455-0	130,16

HEB7801	P300119834	20/06/2026	7455-0	130,16
QUR6D38	P300119884	20/06/2026	7463-0	195,23
EKG1A44	P300119835	20/06/2026	7455-0	130,16
EPJ6457	P300119837	20/06/2026	7455-0	130,16
FFQ7E97	P300119838	20/06/2026	7455-0	130,16
TXC9G17	P300119885	20/06/2026	7463-0	195,23
SYV5H35	P300119839	20/06/2026	7455-0	130,16
TDY2F68	P300119840	20/06/2026	7455-0	130,16
EZV2I32	P300119841	20/06/2026	7455-0	130,16
AHA8A30	P300119886	20/06/2026	7463-0	195,23
GZX8604	P300119842	20/06/2026	7455-0	130,16
DPA2I82	P300119843	20/06/2026	7455-0	130,16
FMG1823	P300119844	20/06/2026	7455-0	130,16
FWD1E88	P300119845	20/06/2026	7455-0	130,16

ENG4D66	P300119847	20/06/2026	7455-0	130,16
FQM3I92	P300119848	20/06/2026	7455-0	130,16
PWZ8265	P300119850	20/06/2026	7455-0	130,16
RNV7E04	P300119851	20/06/2026	7455-0	130,16
HLM6I03	P300119852	20/06/2026	7455-0	130,16
ENB1B54	P300119889	20/06/2026	7463-0	195,23
FMO9C18	P300119854	20/06/2026	7455-0	130,16
FFG7G84	P300119874	20/06/2026	6050-3	293,47
EGW1C50	P300119857	20/06/2026	7455-0	130,16
TYW8A67	P300119875	20/06/2026	6050-3	293,47
LTG9I16	P300119858	20/06/2026	7455-0	130,16
SYF1D93	P300119859	20/06/2026	7455-0	130,16
OQJ5J28	P300119860	20/06/2026	7455-0	130,16
DUP4D14	P300119861	20/06/2026	7455-0	130,16
TEW8B42	P300119862	20/06/2026	7455-0	130,16
FBH5G64	P300119893	20/06/2026	7463-0	195,23
FBH5G64	P300119863	20/06/2026	7455-0	130,16
SYF1D93	P300119864	20/06/2026	7455-0	130,16
DQB3070	P300119865	20/06/2026	7455-0	130,16
IWQ5D29	P300119866	20/06/2026	7455-0	130,16
TLY1B05	P300119895	20/06/2026	7463-0	195,23
QPH2009	P300119867	20/06/2026	7455-0	130,16
FYV9E81	P300119868	20/06/2026	7455-0	130,16
LTZ2I19	P300119869	20/06/2026	7455-0	130,16
DGG2H21	P300119870	20/06/2026	7455-0	130,16
EEH4A78	P300119871	20/06/2026	7455-0	130,16
SJB1H65	P300119872	20/06/2026	7455-0	130,16
FVJ3H82	P300119898	20/06/2026	7463-0	195,23
PXK4310	P300119873	20/06/2026	7455-0	130,16
TYP6A05	P300119806	21/06/2026	7455-0	130,16

TCQ6D22	P300119807	21/06/2026	7455-0	130,16
SHY5E67	P300119808	21/06/2026	7455-0	130,16
HBR5A19	P300119809	21/06/2026	7455-0	130,16
QPT9013	P300119810	21/06/2026	7455-0	130,16
QOP8H43	P300119811	21/06/2026	7455-0	130,16
OQB4E05	P300119821	21/06/2026	7455-0	130,16
QOP6C45	P300119822	21/06/2026	7455-0	130,16
ELX0A47	P300119823	21/06/2026	7455-0	130,16
PWN8G92	P300119824	21/06/2026	7455-0	130,16
ADA3F35	P300119825	21/06/2026	7455-0	130,16
SIF3A25	P300119826	21/06/2026	7455-0	130,16
SHV9G96	P300119827	21/06/2026	7455-0	130,16
DWV0H95	P300119900	21/06/2026	7455-0	130,16
ENN4E23	P300119902	21/06/2026	7455-0	130,16
HJD8702	P300119903	21/06/2026	7455-0	130,16
QXU5H52	P300119904	21/06/2026	7455-0	130,16
OQZ0146	P300119887	21/06/2026	7463-0	195,23
OME9912	P300119905	21/06/2026	7455-0	130,16
QQY4814	P300119888	21/06/2026	7463-0	195,23
GXF6640	P300119906	21/06/2026	7455-0	130,16
CIS7D36	P300119907	21/06/2026	7455-0	130,16
RFE7C85	P300119910	21/06/2026	7455-0	130,16
TDV4F34	P300119911	21/06/2026	7455-0	130,16
UBB7H69	P300119890	21/06/2026	7463-0	195,23
EGL5149	P300119913	21/06/2026	7455-0	130,16
TXG7H86	P300119915	21/06/2026	7455-0	130,16
HHI4C52	P300119916	21/06/2026	7455-0	130,16
OPY5J55	P300119917	21/06/2026	7455-0	130,16
FYC5B00	P300119918	21/06/2026	7455-0	130,16
GWD8017	P300119891	21/06/2026	7463-0	195,23

TYN4F52	P300119921	21/06/2026	7455-0	130,16
RTV8C40	P300119923	21/06/2026	7455-0	130,16
GZJ9G20	P300119924	21/06/2026	7455-0	130,16
RND8I91	P300119925	21/06/2026	7455-0	130,16
EUF9J95	P300119876	21/06/2026	6050-3	293,47
CDK0979	P300119877	21/06/2026	6050-3	293,47
EFW3658	P300119878	21/06/2026	6050-3	293,47
RUS1C87	P300119926	21/06/2026	7455-0	130,16
OWP9B59	P300119927	21/06/2026	7455-0	130,16
RMP5J42	P300119879	21/06/2026	6050-3	293,47

RTT3I52	P300119892	21/06/2026	7463-0	195,23
LOY0F67	P300119880	21/06/2026	6050-3	293,47
FTC0D98	P300119928	21/06/2026	7455-0	130,16
LBU5278	P300119930	21/06/2026	7455-0	130,16
EMX0A99	P300119931	21/06/2026	7455-0	130,16
FEA9C44	P300119932	21/06/2026	7455-0	130,16
UBP1H44	P300119933	21/06/2026	7455-0	130,16
EQW8G86	P300119935	21/06/2026	7455-0	130,16
FAD0A23	P300119936	21/06/2026	7455-0	130,16
HBV1E85	P300119938	21/06/2026	7455-0	130,16
RND2A51	P300119939	21/06/2026	7455-0	130,16
LBU5278	P300119940	21/06/2026	7455-0	130,16
GDC3I75	P300119894	21/06/2026	7463-0	195,23
TYM8I59	P300119941	21/06/2026	7455-0	130,16
FEH2A12	P300119896	21/06/2026	7463-0	195,23
FMT5F71	P300119942	21/06/2026	7455-0	130,16
TKJ4H57	P300119943	21/06/2026	7455-0	130,16
PUN8C92	P300119944	21/06/2026	7455-0	130,16
PYD7E80	P300119897	21/06/2026	7463-0	195,23
TIS2G82	P300119946	21/06/2026	7455-0	130,16

HAT2474	P300119947	21/06/2026	7455-0	130,16
OWK1926	P300119948	21/06/2026	7455-0	130,16
DDV6848	P300119949	21/06/2026	7455-0	130,16
KVZ2H30	P300119950	21/06/2026	7455-0	130,16
HJT8C24	P300119951	21/06/2026	7455-0	130,16
GRR4988	P300119952	21/06/2026	7455-0	130,16
OXF3773	P300119953	21/06/2026	7455-0	130,16
HOF6C87	P300119954	21/06/2026	7455-0	130,16
QWT9795	P300119955	21/06/2026	7455-0	130,16
QXJ7427	P300119899	21/06/2026	7463-0	195,23
QWS1G14	P300119957	22/06/2026	7455-0	130,16
AUY1A78	P300119958	22/06/2026	7455-0	130,16
QOC0C94	P300119960	22/06/2026	7455-0	130,16
FMK3A66	P300119961	22/06/2026	7455-0	130,16
SIF3A25	P300119964	22/06/2026	7463-0	195,23
PCF9I31	P300119966	22/06/2026	7463-0	195,23
UAA2I99	P300119968	22/06/2026	7455-0	130,16
SJE5C91	P300119970	22/06/2026	7455-0	130,16
HDF2A34	P300119972	22/06/2026	7455-0	130,16
GHB3J66	P300119974	22/06/2026	7455-0	130,16
NYE6200	P300119977	22/06/2026	7455-0	130,16
TZA2B32	P300119981	22/06/2026	7455-0	130,16
PUS8988	P300119983	22/06/2026	7455-0	130,16
RMF5J11	P300119986	22/06/2026	7455-0	130,16
FLR0E70	P300119987	22/06/2026	7455-0	130,16
RVL0A26	P300119993	22/06/2026	7463-0	195,23
FAR6A24	P300119988	22/06/2026	7455-0	130,16
HEB7801	P300119995	22/06/2026	7463-0	195,23
RBO5A68	P300119989	22/06/2026	7455-0	130,16
QXI5006	P300119990	22/06/2026	7455-0	130,16

EDN3J83	P300119997	22/06/2026	7455-0	130,16
FFQ7E97	P300119999	22/06/2026	7455-0	130,16
DNN3I71	P300120000	22/06/2026	7455-0	130,16
PLY9H35	P300120002	22/06/2026	7455-0	130,16
TEN5G79	P300120004	22/06/2026	7455-0	130,16
EAW0D37	P300120006	22/06/2026	7455-0	130,16
RVA4E93	P300120008	22/06/2026	7463-0	195,23
JAK1I89	P300120010	22/06/2026	7455-0	130,16
QMT5C03	P300120012	22/06/2026	7455-0	130,16
RUC8H98	P300120014	22/06/2026	7463-0	195,23
RTL6F42	P300119965	22/06/2026	7471-0	880,41
TEH2E22	P300119967	22/06/2026	7455-0	130,16
ONB4J51	P300119969	22/06/2026	7455-0	130,16
GXD0J22	P300119971	22/06/2026	7455-0	130,16
MTH2D01	P300119973	22/06/2026	7455-0	130,16
DCR0E13	P300119976	22/06/2026	7455-0	130,16
OPF4205	P300119956	22/06/2026	6050-3	293,47
FAW2F09	P300119959	22/06/2026	6050-3	293,47
FAM9B00	P300119980	22/06/2026	7455-0	130,16
QUN5H40	P300119982	22/06/2026	7455-0	130,16
UAA9C81	P300119984	22/06/2026	7455-0	130,16
QQL2532	P300119991	22/06/2026	7455-0	130,16
TTA1G31	P300119994	22/06/2026	7455-0	130,16
SYH8C71	P300119996	22/06/2026	7455-0	130,16
TZO4D59	P300119998	22/06/2026	7455-0	130,16
GDL5E75	P300120003	22/06/2026	7463-0	195,23
CNE3062	P300120005	22/06/2026	7455-0	130,16
QXS1J55	P300120007	22/06/2026	7455-0	130,16
GZO8166	P300120011	22/06/2026	7455-0	130,16
AYJ2F53	P300120015	22/06/2026	7455-0	130,16

RGC8A65	P300120018	22/06/2026	7455-0	130,16
EQO0A96	P300120020	22/06/2026	7455-0	130,16
FVD1C44	P300120019	22/06/2026	7455-0	130,16
SWD4H69	P300120021	22/06/2026	7455-0	130,16

DRT8I21	P300120023	22/06/2026	7455-0	130,16
QUF7474	AG08793347	01/07/2026	5568-0	195,23
LUL5D98	AG08791508	01/07/2026	7366-2	130,16
OPN3511	AG08793305	01/07/2026	5568-0	195,23
RNR5D84	AG08793306	01/07/2026	5568-0	195,23
PUR8147	AG08793648	01/07/2026	6041-2	195,23
OWQ0I00	AG08793672	01/07/2026	5541-2	195,23
GJG0G03	AG08793673	01/07/2026	5541-2	195,23
HEC1F70	AG08793675	01/07/2026	5541-2	195,23
GII1C56	AG08793676	01/07/2026	5541-2	195,23
EYD0C81	AG08793677	01/07/2026	5541-2	195,23
PYU2A33	AG08793678	01/07/2026	5541-2	195,23
PXS9294	AG08793348	01/07/2026	5738-0	293,47
HJD8148	AG08793349	01/07/2026	7633-1	293,47
TJG7D01	AG08793680	01/07/2026	5541-7	195,23
FZM6I37	AG08791464	01/07/2026	5550-0	130,16
GUQ9C77	AG08791888	01/07/2026	5541-4	195,23
NYA6I83	AG08791889	01/07/2026	5541-4	195,23
TYD3A31	AG08791465	01/07/2026	5967-0	1467,35
CXC7C06	AG08793548	01/07/2026	6041-2	195,23
QNW0D92	AG08793549	01/07/2026	7633-2	293,47
PXM0454	AG08793550	01/07/2026	6041-2	195,23
HKQ2E30	AG08793392	01/07/2026	5185-1	195,23
HGA9428	AG08793393	01/07/2026	6408-0	130,16
RNF7J36	AG08793394	01/07/2026	6726-1	195,23
RMX6H51	AG08793283	01/07/2026	5550-0	130,16

TDW3A33	AG08793649	01/07/2026	7633-2	293,47
QPG4F64	AG08793285	01/07/2026	5550-0	130,16
QPV1091	AG08793286	01/07/2026	5550-0	130,16
OQU7210	AG08793551	01/07/2026	5185-1	195,23
HKI4685	AG08793552	01/07/2026	5185-1	195,23
FJE9I56	AG08793554	01/07/2026	7633-2	293,47
AMO6C17	AG08792445	01/07/2026	5550-0	130,16
PUH9654	AG08793395	01/07/2026	6017-5	293,47
RVY2G01	AG08792446	01/07/2026	5550-0	130,16
QWH6G69	AG08793555	01/07/2026	6041-2	195,23
DSB8J23	AG08793574	01/07/2026	5010-0	880,41
RTI7D88	AG08793575	01/07/2026	5010-0	880,41
HJT0B54	AG08793576	01/07/2026	5010-0	880,41
CFT1D18	AG08793577	01/07/2026	5010-0	880,41
DIO6206	AG08792900	01/07/2026	5630-0	130,16
RTS6H37	AG08793421	01/07/2026	5207-0	88,38
TBW3B99	AG08793483	01/07/2026	7625-2	293,47
SHS5E74	AG08792803	01/07/2026	5452-2	195,23
FNA8J19	AG08793411	01/07/2026	6122-0	293,47
PWD6925	AG08793413	01/07/2026	7633-2	293,47
SYS3H32	AG08793818	01/07/2026	5541-7	195,23
MIC1A29	AG08793819	01/07/2026	5541-7	195,23
QXF6B03	AG08793820	01/07/2026	5541-7	195,23
RTQ5J07	AG08793841	01/07/2026	5550-0	130,16
RTH1H83	AG08793842	01/07/2026	5550-0	130,16
SYW8J33	AG08793843	01/07/2026	5452-6	195,23
EAF9D58	AG08793844	01/07/2026	5452-6	195,23
TXN6D69	AG08793845	01/07/2026	5452-6	195,23
OME3G73	AG08793846	01/07/2026	5550-0	130,16
HLQ8E60	AG08793848	01/07/2026	5185-1	195,23

CNB6B43	AG08793087	01/07/2026	5541-2	195,23
GWK5E97	AG08792377	02/07/2026	7579-0	2934,70
TXT7B34	AG08792379	02/07/2026	6637-2	195,23
GYP3880	AG08792380	02/07/2026	6653-2	195,23
SYI8E20	AG08793121	02/07/2026	6653-2	195,23
QNG3E11	AG08793122	02/07/2026	6653-2	195,23
TXG9E74	AG08793123	02/07/2026	6653-2	195,23
RNH4I03	AG08793124	02/07/2026	6602-0	293,47
RNH4I03	AG08793125	02/07/2026	5738-0	293,47
GZZ7G52	AG08793126	02/07/2026	6602-0	293,47
SHC0E88	AG08793633	02/07/2026	5215-2	293,47
HIQ5979	AG08793127	02/07/2026	6637-1	195,23
HIQ5979	AG08793128	02/07/2026	6653-2	195,23
SHC0E88	AG08793634	02/07/2026	7056-1	293,47
HIQ5979	AG08793129	02/07/2026	6653-2	195,23
HIQ5979	AG08793130	02/07/2026	6262-0	293,47
HIQ5979	AG08793131	02/07/2026	6637-1	195,23
SHC0E88	AG08793635	02/07/2026	6726-1	195,23
SIW9E52	AG08793132	02/07/2026	5878-0	130,16
HGY2789	AG08793134	02/07/2026	5967-0	1467,35
GXU8I52	AG08793135	02/07/2026	5568-0	195,23
HHD6C50	AG08793136	02/07/2026	5010-0	880,41
HHD6C50	AG08793137	02/07/2026	6653-2	195,23
RVJ9J67	AG08793138	02/07/2026	6602-0	293,47
GFM8J69	AG08793139	02/07/2026	5550-0	130,16
SHK8E89	AG08793140	02/07/2026	5452-1	195,23
SIV9D93	AG08794001	02/07/2026	6653-2	195,23
HNS5D56	AG08793849	02/07/2026	5541-7	195,23
TCR4E49	AG08793850	02/07/2026	5541-7	195,23
FJM5B06	AG08793851	02/07/2026	5541-7	195,23

GHY4A38	AG08793852	02/07/2026	5550-0	130,16
RVG0G63	AG08793853	02/07/2026	5185-1	195,23
GQZ5G13	AG08793854	02/07/2026	5185-1	195,23
SIU1J02	AG08793855	02/07/2026	7633-1	293,47
OPI2373	AG08793856	02/07/2026	7633-1	293,47
HBE4278	AG08792641	02/07/2026	5010-0	880,41
HBE4278	AG08792642	02/07/2026	6599-2	293,47
HBE4278	AG08792643	02/07/2026	6726-1	195,23
TAU1C12	AG08792804	02/07/2026	5452-6	195,23
RME1J20	AG08793741	02/07/2026	5541-2	195,23
QXD1H76	AG08793742	02/07/2026	5541-2	195,23
RFF2J02	AG08793744	02/07/2026	5541-2	195,23
HMT2561	AG08793745	02/07/2026	5541-2	195,23
KYV6H86	AG08793746	02/07/2026	5541-2	195,23
FZV9I87	AG08793747	02/07/2026	5541-2	195,23
FBB9100	AG08793748	02/07/2026	5541-2	195,23
TCZ3G43	AG08793749	02/07/2026	5541-2	195,23
BDK0G91	AG08792448	02/07/2026	5452-6	195,23
HNB8504	AG08793750	02/07/2026	5541-2	195,23
OWL5F76	AG08793751	02/07/2026	5541-2	195,23
QNJ2B64	AG08792449	02/07/2026	5452-6	195,23
BNZ2C20	AG08792450	02/07/2026	5568-0	195,23
HNX5622	AG08792451	02/07/2026	5568-0	195,23
LKS7036	AG08792452	02/07/2026	5568-0	195,23
RFP2F55	AG08792453	02/07/2026	7625-2	293,47
SYJ9C55	AG08793650	02/07/2026	5738-0	293,47
SYJ9C55	AG08793651	02/07/2026	5010-0	880,41
RFH2A69	AG08793287	02/07/2026	5185-1	195,23
HKV3F59	AG08793288	02/07/2026	5185-1	195,23
HBW8253	AG08793289	02/07/2026	5185-1	195,23

EMP0B36	AG08793414	02/07/2026	5541-2	195,23
GJA7J16	AG08793415	02/07/2026	5541-2	195,23
KYM5D26	AG08793416	02/07/2026	5541-2	195,23
GBU5B56	AG08793417	02/07/2026	5541-2	195,23
CVX8178	AG08793418	02/07/2026	5541-2	195,23
EYM4H56	AG08793420	02/07/2026	5541-2	195,23
HJJ4D17	AG08793290	02/07/2026	7633-2	293,47
FDJ6G29	AG08791467	02/07/2026	7625-1	293,47
OHM6I02	AG08793184	02/07/2026	5541-1	195,23
HDF1G60	AG08793941	02/07/2026	5541-2	195,23
QUW0863	AG08793307	02/07/2026	7633-1	293,47
RJD2J57	AG08793309	02/07/2026	5550-0	130,16
TCS3A18	AG08793292	02/07/2026	5550-0	130,16
DQH6A24	AG08793629	02/07/2026	6599-2	293,47
DQH6A24	AG08793630	02/07/2026	5452-1	195,23
HOF5A94	AG08792577	02/07/2026	6637-1	195,23
HOF5A94	AG08792578	02/07/2026	7340-0	130,16
HOF5A94	AG08792579	02/07/2026	5010-0	880,41
OXB8F60	AG08792580	02/07/2026	5010-0	880,41
OXB8F60	AG08793321	02/07/2026	6670-0	195,23
OXB8F60	AG08793322	02/07/2026	7579-0	2934,70
GWK5E97	AG08792376	02/07/2026	6599-2	293,47
QUH0045	AG08793632	03/07/2026	5452-1	195,23
TZL6C44	AG08791511	03/07/2026	5452-1	195,23
OVJ2172	AG08793350	03/07/2026	5550-0	130,16
QSO3A89	AG08793753	03/07/2026	5541-2	195,23
PXI3C75	AG08793772	03/07/2026	6637-1	195,23
SYC8G45	AG08793351	03/07/2026	5452-6	195,23
OPF4226	AG08791907	03/07/2026	5185-1	195,23
QPO1D27	AG08793352	03/07/2026	7633-1	293,47

OMB2C72	AG08792646	03/07/2026	5193-0	293,47
NYE5628	AG08781314	03/07/2026	5541-1	195,23
TYT6G14	AG08781315	03/07/2026	5541-1	195,23
QWX7C55	AG08786339	03/07/2026	7633-1	293,47
KXY3692	AG08793942	03/07/2026	5460-0	130,16
TIO5F14	AG08793944	03/07/2026	7633-1	293,47
SIU1J02	AG08793945	03/07/2026	7633-2	293,47
TYS0J36	AG08793946	03/07/2026	7633-1	293,47
AZV1B58	AG08793947	03/07/2026	7633-2	293,47
FJE9I56	AG08793948	03/07/2026	7633-2	293,47
HES3G84	AG08793294	03/07/2026	5185-1	195,23
HGJ5729	AG08793311	03/07/2026	5185-1	195,23
FTX7A70	AG08793295	03/07/2026	5185-1	195,23
FOA4A61	AG08793312	03/07/2026	5185-1	195,23
FRZ6G87	AG08793313	03/07/2026	5452-6	195,23
PXX3361	AG08793652	03/07/2026	7633-2	293,47
HGK9714	AG08793949	03/07/2026	7633-1	293,47
SDE6F68	AG08793950	03/07/2026	7633-2	293,47
RGD9I32	AG08793653	03/07/2026	7633-2	293,47
HDF0744	AG08793423	03/07/2026	5630-0	130,16
NLH4824	AG08793556	03/07/2026	6599-2	293,47
GZJ6J71	AG08793557	03/07/2026	5452-1	195,23
HDR7H55	AG08793558	03/07/2026	5452-1	195,23
DKC1H21	AG08793559	03/07/2026	5452-1	195,23

SVT1D76	AG08793424	03/07/2026	5819-4	880,41
RTX2I75	AG08794002	03/07/2026	7366-2	130,16
SYR9D76	AG08794004	03/07/2026	7633-2	293,47
RTR1E77	AG08794012	03/07/2026	7366-2	130,16
RVB0I87	AG08794013	03/07/2026	7285-0	130,16
EQL5D45	AG08794014	03/07/2026	6653-2	195,23

TZD5D27	AG08792647	03/07/2026	5010-0	880,41
TZD5D27	AG08792648	03/07/2026	7056-1	293,47
EDY5C07	AG08793857	03/07/2026	5541-2	195,23
HDF1063	AG08793860	03/07/2026	5541-2	195,23
TXO1H64	AG08794101	03/07/2026	5541-2	195,23
QUP3D61	AG08794102	03/07/2026	5541-2	195,23
QMU9D78	AG08794103	03/07/2026	5541-2	195,23
BWK4C63	AG08794104	03/07/2026	5541-2	195,23
UJB3E86	AG08794105	03/07/2026	5541-2	195,23
QAR1B55	AG08794106	03/07/2026	5541-2	195,23
PYJ8H06	AG08794107	03/07/2026	5541-2	195,23
TZW3B86	AG08794108	03/07/2026	5541-2	195,23
QNL5C92	AG08794109	03/07/2026	5541-2	195,23
KYQ3B50	AG08794110	03/07/2026	5541-2	195,23
JCZ7A82	AG08794111	03/07/2026	5541-2	195,23
PWA1745	AG08794112	03/07/2026	5541-2	195,23
FWJ8F18	AG08794113	03/07/2026	5541-2	195,23
DGB8119	AG08794114	03/07/2026	5541-2	195,23
RTQ3I29	AG08794115	03/07/2026	5541-2	195,23
QUV2769	AG08794116	03/07/2026	5541-2	195,23
DML5D38	AG08794117	03/07/2026	5541-2	195,23
FJO8982	AG08794118	03/07/2026	5541-2	195,23
HOB9740	AG08794120	03/07/2026	5541-2	195,23
RNF0H57	AG08793296	03/07/2026	7633-1	293,47
PYF2041	AG08793486	03/07/2026	5452-6	195,23
HJD4953	AG08793487	03/07/2026	5452-6	195,23
GUD1664	AG08793488	03/07/2026	5452-2	195,23
PXM4045	AG08793489	03/07/2026	5550-0	130,16
HJT0G44	AG08793490	03/07/2026	5622-2	88,38
HOB8478	AG08793491	03/07/2026	5568-0	195,23

HJT2786	AG08793821	03/07/2026	5452-1	195,23
HIB2B29	AG08793015	04/07/2026	5541-2	195,23
FIO6D25	AG08793016	04/07/2026	5541-2	195,23
GIW2031	AG08793017	04/07/2026	5541-2	195,23
EGS2D76	AG08793018	04/07/2026	5541-2	195,23
PXM0A66	AG08793020	04/07/2026	5541-2	195,23
PYK0J19	AG08793952	04/07/2026	7633-2	293,47
KZN7C30	AG08793954	04/07/2026	5550-0	130,16
UOL5D28	AG08792805	04/07/2026	7625-1	293,47
GUC2856	AG08793579	04/07/2026	5185-1	195,23
DII3608	AG08793580	04/07/2026	6041-2	195,23
FHJ2H67	AG08794016	04/07/2026	7633-2	293,47
SJF2E99	AG08794017	04/07/2026	5010-0	880,41
RNX8E19	AG08794018	04/07/2026	5010-0	880,41
TYH6B71	AG08794019	04/07/2026	6912-0	88,38
TXA9C13	AG08794020	04/07/2026	5010-0	880,41
TXA9C13	AG08794141	04/07/2026	7030-1	293,47
TZQ7F19	AG08794142	04/07/2026	5010-0	880,41
HHD9A54	AG08793603	04/07/2026	6637-1	195,23
UAA6I04	AG08793323	04/07/2026	5010-0	880,41
EJF6D44	AG08793605	04/07/2026	7633-2	293,47
GXY8282	AG08793606	04/07/2026	5185-1	195,23
FKQ0E67	AG08793324	04/07/2026	5037-1	586,94
DBY1853	AG08792650	04/07/2026	5487-0	195,23
GWU4J89	AG08793325	04/07/2026	5010-0	880,41
FVE8A45	AG08793326	04/07/2026	5010-0	880,41
FVE8A45	AG08793327	04/07/2026	6599-2	293,47
RMK1J74	AG08793328	04/07/2026	5037-1	586,94
GZP8010	AG08792651	04/07/2026	6599-2	293,47
GVD3559	AG08794143	04/07/2026	5010-0	880,41

GVD3559	AG08794144	04/07/2026	6645-0	195,23
TWZ5H13	AG08794145	04/07/2026	5452-2	195,23
EPU6941	AG08792806	04/07/2026	5568-0	195,23
FEA9H64	AG08792807	04/07/2026	5525-0	130,16
HFM9A95	AG08793332	04/07/2026	5010-0	880,41
TBH7A94	AG08793461	04/07/2026	5541-2	195,23
QUY2C99	AG08793463	04/07/2026	5541-2	195,23
SHE1I06	AG08793464	04/07/2026	5541-2	195,23
EUM1F66	AG08793466	04/07/2026	5541-2	195,23
PYG7G37	AG08792405	04/07/2026	5010-0	880,41
LOU6C27	AG08793329	05/07/2026	5169-1	2934,70
RQV7D03	AG08792653	05/07/2026	7340-0	130,16
QXX6E94	AG08792655	05/07/2026	7633-2	293,47
SHC9B12	AG08792656	05/07/2026	5010-0	880,41
SHC9B12	AG08792657	05/07/2026	6637-1	195,23
SHC9B12	AG08792658	05/07/2026	6599-2	293,47
TCD5B63	AG08791512	05/07/2026	5452-2	195,23
CTU3H29	AG08793330	05/07/2026	7579-0	2934,70

RTC7E38	AG08792659	05/07/2026	5274-1	2934,70
RTC7E38	AG08792660	05/07/2026	5835-0	195,23
RTC7E38	AG08794181	05/07/2026	6637-1	195,23
RTC7E38	AG08794182	05/07/2026	7340-0	130,16
UDX9E10	AG08794184	05/07/2026	5010-0	880,41
UDX9E10	AG08794185	05/07/2026	6602-0	293,47
UDX9E10	AG08794186	05/07/2026	7340-0	130,16
GJL3D09	AG08794187	05/07/2026	5010-0	880,41
EVW6F56	AG08792406	05/07/2026	6599-2	293,47
EVW6F56	AG08792407	05/07/2026	7579-0	2934,70
HOB8C49	AG08791514	06/07/2026	5541-4	195,23
EAS9599	AG08793353	06/07/2026	5452-6	195,23

DIZ0B74	AG08793354	06/07/2026	5541-4	195,23
PHE8G72	AG08792408	06/07/2026	5193-0	293,47
GWI3999	AG08792409	06/07/2026	6599-2	293,47
PYV3A50	AG08793355	06/07/2026	5452-6	195,23
DWI0A11	AG08792410	06/07/2026	5010-0	880,41
CMG4580	AG08792411	06/07/2026	7633-2	293,47
TYN8B36	AG08792412	06/07/2026	6017-5	293,47
ENR8I13	AG08793468	06/07/2026	5541-2	195,23
OBP6G30	AG08793469	06/07/2026	5541-2	195,23
CUH9D46	AG08793470	06/07/2026	5541-2	195,23
OQC4303	AG08793471	06/07/2026	5541-2	195,23
ENW3G78	AG08793472	06/07/2026	5541-2	195,23
HHF5801	AG08793473	06/07/2026	5541-2	195,23
RNN2I22	AG08793474	06/07/2026	5541-2	195,23
QOG0D24	AG08793475	06/07/2026	5541-2	195,23
HBJ3656	AG08793476	06/07/2026	5541-2	195,23
PXM2B72	AG08793477	06/07/2026	5541-2	195,23
HGB6C37	AG08793478	06/07/2026	5541-2	195,23
DIG4C19	AG08792808	06/07/2026	5550-0	130,16
HHE8744	AG08792809	06/07/2026	5550-0	130,16
HHD6273	AG08793636	06/07/2026	5738-0	293,47
QQU2G11	AG08781316	06/07/2026	5541-1	195,23
HAM7J05	AG08791468	06/07/2026	5541-2	195,23
DKF5C41	AG08793356	06/07/2026	5452-6	195,23
FPU4E96	AG08791469	06/07/2026	5541-2	195,23
UBU3E82	AG08793358	06/07/2026	5541-1	195,23
GRK1357	AG08793956	06/07/2026	7633-1	293,47
KXA4E85	AG08793957	06/07/2026	5525-0	130,16
JRB0977	AG08793958	06/07/2026	5541-7	195,23
RTE6D66	AG08793959	06/07/2026	5452-6	195,23

ORA0903	AG08791470	06/07/2026	5541-2	195,23
FPA0I87	AG08786340	06/07/2026	7633-1	293,47
PXI9833	AG08793960	06/07/2026	5452-6	195,23
HNN5D11	AG08793297	06/07/2026	5541-2	195,23
FSD6493	AG08793299	06/07/2026	5541-2	195,23
TZT4F29	AG08793961	06/07/2026	5541-2	195,23
TCY5F49	AG08794161	06/07/2026	5525-0	130,16
RNW3F18	AG08794162	06/07/2026	5541-7	195,23
GEB7B89	AG08793962	06/07/2026	5541-2	195,23
HFE2H37	AG08793314	06/07/2026	7633-1	293,47
SIL6G46	AG08793609	06/07/2026	7285-0	130,16
SIL6G46	AG08793610	06/07/2026	5800-0	195,23
PWT7B66	AG08793611	06/07/2026	5800-0	195,23
OPP2I24	AG08793613	06/07/2026	5800-0	195,23
KML2262	AG08793614	06/07/2026	6599-2	293,47
FLM5F62	AG08793617	06/07/2026	5452-1	195,23
AXP4638	AG08793618	06/07/2026	5452-1	195,23
QOK6652	AG08793425	06/07/2026	6050-1	293,47
RTD8I61	AG08793619	06/07/2026	5452-1	195,23
LTG8C63	AG08793620	06/07/2026	5568-0	195,23
TJP7H10	AG08794281	06/07/2026	5452-1	195,23
SSR4I35	AG08794282	06/07/2026	6602-0	293,47
BKU8G63	AG08794283	06/07/2026	6653-2	195,23
FCC8915	AG08793495	06/07/2026	5452-2	195,23
DMH6559	AG08794284	06/07/2026	6599-2	293,47
OQU1F53	AG08794285	06/07/2026	5207-0	88,38
DMH6559	AG08794286	06/07/2026	6653-2	195,23
PWR8I88	AG08791515	06/07/2026	5550-0	130,16
QXP2A49	AG08793396	06/07/2026	6041-2	195,23
PUM0788	AG08793397	06/07/2026	6602-0	293,47

QQA7396	AG08792417	06/07/2026	7633-1	293,47
QTO8019	AG08792810	07/07/2026	5541-4	195,23
RFV9J10	AG08792811	07/07/2026	5541-4	195,23
HJT4H59	AG08792812	07/07/2026	5541-4	195,23
QPP5B97	AG08792813	07/07/2026	5541-4	195,23
GMY4A48	AG08793360	07/07/2026	5452-1	195,23
GCS1G88	AG08793757	07/07/2026	5541-2	195,23
GWK5F06	AG08793759	07/07/2026	5541-2	195,23
TYZ7H44	AG08793760	07/07/2026	5541-2	195,23
AIL9J18	AG08793861	07/07/2026	5541-2	195,23
JGU7E75	AG08793862	07/07/2026	5541-2	195,23
UFW3D48	AG08793863	07/07/2026	5541-2	195,23

DZC7202	AG08793864	07/07/2026	5541-2	195,23
TDJ3D29	AG08792814	07/07/2026	5541-7	195,23
DCH5E91	AG08791892	07/07/2026	5568-0	195,23
QYL8B07	AG08781317	07/07/2026	6017-4	293,47
QXJ3033	AG08793866	07/07/2026	5509-0	130,16
HEZ1J78	AG08793822	07/07/2026	6050-2	293,47
PXI5H97	AG08793824	07/07/2026	6050-2	293,47
DUA7D08	AG08793963	07/07/2026	7633-2	293,47
RFA4B13	AG08794163	07/07/2026	6050-2	293,47
FQT2J47	AG08794164	07/07/2026	5541-7	195,23
MRR9793	AG08794165	07/07/2026	7030-1	293,47
QOF1D77	AG08794166	07/07/2026	5452-6	195,23
DRU0I52	AG08794168	07/07/2026	6122-0	293,47
TYP0C56	AG08794169	07/07/2026	5452-6	195,23
FFC7G62	AG08794170	07/07/2026	5452-6	195,23
SYN9I22	AG08792418	07/07/2026	5010-0	880,41
HCT5E42	AG08792419	07/07/2026	5010-0	880,41
HII4G16	AG08792420	07/07/2026	5010-0	880,41

HII4G16	AG08794241	07/07/2026	6599-2	293,47
OQS1E46	AG08794242	07/07/2026	5010-0	880,41
SPW6F10	AG08794146	07/07/2026	7633-2	293,47
TYN8I86	AG08794147	07/07/2026	6041-2	195,23
FNT2F76	AG08794243	07/07/2026	5010-0	880,41
FNT2F76	AG08794244	07/07/2026	6653-1	195,23
SUG5E47	AG08794148	07/07/2026	5967-0	1467,35
FHD4J58	AG08793316	07/07/2026	5185-1	195,23
SHJ3D97	AG08794149	07/07/2026	7366-2	130,16
RNY6C74	AG08794081	07/07/2026	5541-1	195,23
QXX3B43	AG08794082	07/07/2026	5541-1	195,23
CJY3033	AG08792917	07/07/2026	5185-1	195,23
EKW0J83	AG08792918	07/07/2026	5185-1	195,23
OWY1A21	AG08793088	07/07/2026	5541-2	195,23
QXI6772	AG08793089	07/07/2026	5541-2	195,23
HNT7909	AG08793090	07/07/2026	5541-2	195,23
GKI9E52	AG08793091	07/07/2026	5541-2	195,23
FQJ4F43	AG08793092	07/07/2026	5541-2	195,23
FON5B68	AG08793093	07/07/2026	5541-2	195,23

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 3 de novembro de 2026 - Total de registros: 725

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Leonardo Oliveira da Silva
Código Identificador:8203C8F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 92/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 360/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 92/2026 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEOS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS"**. Detentora: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NAGIB LTDA.** Valor: R$ 79.382,30 (setenta e nove mil e trezentos e oitenta e dois reais e trinta centavos). Data da assinatura: 03/11/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 92/2026 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEOS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS"**. Detentora: **FERREIRA E FREITAS LTDA.** Valor: R$ 19.600,50 (dezenove mil e seiscentos reais e cinquenta centavos). Data da assinatura: 03/11/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1117	02.016.000.0008.0244.0025.2122.33390300000000000000.15000000000	Manutenção da proteção social especial – Recurso Próprio – Material de Consumo
1126	02.016.000.0008.0244.0025.2124.33390300000000000000.15000000000	Manutenção da proteção social básica – Recurso Próprio – Material de Consumo

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:80244620

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
APREENSÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE

ANIMAIS EM ESTADO DE SOLTURA APREENDIDOS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES

OBSERVANDO O DISPOSTO PELA LEI MUNICIPAL Nº3.734 DE 2016 E EM SEU REGULAMENTO INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 181 DE 2019, A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES TORNA PÚBLICA A APREENSÃO, EM ESTADO DE SOLTURA EM VIAS E ÁREAS PÚBLICA, DOS SEGUINTES ANIMAIS DOMÉSTICOS:

ANIMAL	ESPÉCIE DENOMINAÇÃO POPULAÇÃO	RAÇA	SEXO	DATA DE APREENSÃO	DESCRIÇÃO	B.O	LOCAL DE APREENSÃO
01	Equídeo	SRD	F	19/10/2026	Pelagem castanho	154/2026	Rua Deputado Ulisses Guimaraes, n° 99, bairro Papine.
02	Equídeo	SRD	M	20/10/2026	Pelagem.Branco	155/2026	Rua João Luis Pinto, n° 197, bairro Viena.
03	Equídeo	SRD	F	21/10/206	Pelagem.Castanho	156/2026	Rua cinquenta e quatro, n°412, bairro Landi
04	Equídeo	SRD	F	21/10/2026	Pelagem.Castanho,	157/2026	Rua cinquenta e quatro, n°412, bairro Landi
05	Equídeo	SRD	F	22/10/2026	Pelagem Castanho	158/2026	Rua José Cornélio dos Santos,n° 88,bairro Santinho
06	Equídeo	SRD	M	22/10/2026	Pelagem.Alazão	159/2026	Rua José Cornélio dos Santos,n° 88,bairro Santinho
07	Equídeo	SRD	F	22/10/2026	Pelagem.Rosilho	160/2026	Rua Divino Messias dos Santos, n° 77, Savassi.
08	Equídeo	SRD	F	22/10/2026	Pelagem, Baio	161/2026	Rua Divino Messias dos Santos, n° 77, Savassi.
09	Equídeo	SRD	M	23/10/2026	Pelagem Castanho	162/2026	Rua Joaci Ferreira de Jesus,nº 10,bairro Colonial
10	Equídeo	SRD	F	26/10/2026	Pelagem Tortilho	164/2026	Rua Quatro,n° 26,bairro Jardim São Judas Tadeu
11	Equídeo	SRD	M	29/10/2026	Pelagem Castanho	165/2026	Rua B, n° 67, bairro Neviana
12	Equídeo	SRD	F	29/10/2026	Pelagem Pampa	166/2026	Rua B,n° 67, bairro Neviana
13	Equídeo	SRD	F	29/10/2026	Pelagem Pampa	167/2026	Rua B,n° 67, bairro Neviana
14	Equídeo	SRD	M	31/10/2026	Pelagem Branco	169/2026	Av. Dos Nogueiras,nº 226, bairro Vila Esplanada.
15	Equídeo	SRD	M	31/10/2026	Pelagem Branco	170/2026	Av. Dos Nogueiras,nº 226, bairro Vila Esplanada.
16	Equídeo	SRD	M	31/10/2026	Pelagem Baia	171/2026	Av. Dos Nogueiras,nº 226, bairro Vila Esplanada.

PORTANTO, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3° E 4° DA LEI MUNICIPAL 3.734 DE 2016, FICAM OS PROPRIETÁRIOS DOS ANIMAIS APREENDIDOS, MENCIONADOS NESTA PUBLICAÇÃO CONVOCADOS A COMPARECER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PARA RETIRÁ LOS.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2E0A3EFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6150/2026

PORTARIA Nº 6150/2026

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2025.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público nº 001/2025 através do Decreto nº 515/2026, de 15 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos públicos efetivos para atendimento ao interesse público;

CONSIDERANDO a observância da ordem de classificação dos candidatos aprovados;

Resolve:

Art. 1º Fica nomeado em caráter efetivo, e observada a ordem de classificação os candidatos relacionados no Anexo I desta Portaria, aprovado no Concurso Público nº 001/2025, para o respectivo cargo do quadro de pessoal do Município de Rodeiro, em estágio probatório, condicionada a posse à apresentação dos documentos exigidos no aludido edital e nas demais normas legais aplicáveis.

Art. 2º O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e do Edital do certame.

Art. 3º O não comparecimento para posse no prazo legal implicará a perda do direito à vaga, autorizando a convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 04 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 DO MUNICÍPIO DE RODEIRO – MG

Nº	Nome do Candidato	CPF	Cargo	Classificação
1	Lais Emanuele Lima e Silva	149.***.***-78	**Psicóloga**	6º

Nº	Nome do Candidato	CPF	Cargo	Classificação
1	Leonardo Alves Couto	090.***.***-01	**Auxiliar de Serviços Gerais**	9º
2	**Jofre Paulo da Silva**	067.***.***-81	**Auxiliar de Serviços Gerais**	3º

Nº	Nome do Candidato	CPF	Cargo	Classificação
1	Filipe Silveira Passos	124.***.***-60	Eletricista	3º

Nº	Nome do Candidato	CPF	Cargo	Classificação
1	Mauro Claudio de Melo	012.***.***-67	Motorista	30º
2	Tales Garcia Foffano	105.***.***-84	**Motorista**	31º
3	**Jean Almeida Moreira de Souza**	077.***.***-38	**Motorista**	32º
4	**Tiago Lucarelli Gomes**	041.***.***-41	**Motorista**	33º
5	**Matheus José dos Santos Vicente**	097.***.***-52	**Motorista**	34º
6	**José Marcio Rosa**	991.***.***-15	**Motorista**	35º

Nº	Nome do Candidato	CPF	Cargo	Classificação
1	Wallace Alves Pires de Amorim	151.***.***-00	**Enfermeiro 12 x 36**	3º

Nº	Nome do Candidato	CPF	Cargo	Classificação
1	Natalia da Conceição de Freitas	094.***.***-05	**Mediador de Atendimento Educacional Especializado - AEE**	29º

Nº	Nome do Candidato	CPF	Cargo	Classificação
1	Kelly Oenning de Oliveira	124.***.***-21	**Assistente Administrativo**	51º
2	**Joana Gomes Pereira**	105.***.***-42	**Assistente Administrativo**	52º
3	**Juliana Pereira de Souza**	145.***.***-73	**Assistente Administrativo**	53º
4	**Tiago Henrique Soares**	111.***.***-16	**Assistente Administrativo**	54º
5	**John Lenon Senra da Silva**	064.***.***-32	**Assistente Administrativo**	55º

Nº	Nome do Candidato	CPF	Cargo	Classificação
1	Denizia Ap. Leite Vieira Pereira	084.***.***-09	**Assistente Social**	4º

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C420961B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº. 132 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a suspensão temporária de contratos de pessoal por tempo determinado que menciona, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde em razão de medidas de ajuste fiscal e financeiro, após avaliação e indicação dos contratos pela referida Secretaria, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que prevê a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos casos estabelecidos em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas destinadas à adequação das despesas públicas à disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Rubelita/MG;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o ajuste fiscal e financeiro municipal, mediante a reavaliação das despesas decorrentes dos contratos temporários de pessoal;

CONSIDERANDO a avaliação administrativa realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, com base nos critérios de necessidade dos serviços, demanda assistencial, organização das equipes, disponibilidade de recursos e possibilidade de adequação temporária do quadro de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a continuidade dos serviços essenciais de saúde, garantindo a assistência à população e o funcionamento dos serviços cuja interrupção possa comprometer o interesse público;

CONSIDERANDO por fim a apresentação formal pelo Secretario de Saúde a Chefe do Poder Executivo da relação nominal dos contratados indicados para suspensão, acompanhada da respectiva justificativa administrativa e dos critérios de avaliação adotados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a suspensão temporária dos contratos de pessoal por tempo determinado, firmados para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Rubelita/MG, exclusivamente em relação aos contratados identificados no Anexo I desta Portaria.

§ 1º A relação nominal dos contratados abrangidos pela medida será previamente apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde ao Chefe do Poder Executivo, por meio de expediente administrativo formal, acompanhada da justificativa, dos critérios de avaliação adotados e da identificação dos respectivos contratos.

§ 2º A publicação desta Portaria ocorrerá após o recebimento e a análise da documentação mencionada no § 1º, devendo a relação dos contratados selecionados integrar o Anexo I do ato publicado.

§ 3º A indicação dos contratos deverá fundamentar-se em critérios objetivos, impessoais e devidamente documentados, considerando as necessidades dos serviços, a demanda assistencial, a organização das equipes e a situação fiscal e financeira do Município.

Art. 2º A suspensão dos contratos relacionados no Anexo I terá início em 14 de outubro de 2026 e término em 10 de janeiro de 2027, inclusive, observadas a legislação aplicável e as condições dos respectivos instrumentos contratuais.

Parágrafo único. A aplicação da medida deverá respeitar os requisitos legais para sua implementação, inclusive quanto à formalização, à comunicação aos interessados e aos efeitos financeiros e contratuais.

Art. 3º Fica estabelecido o dia 11 de Janeiro de 2027 como data prevista para a retomada das atividades dos contratados abrangidos pela medida.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o setor de Recursos Humanos, deverá providenciar a comunicação formal aos interessados, informando o período de suspensão e a data prevista para o retorno às atividades.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Saúde, ao setor de Recursos Humanos e à Assessoria Jurídica do Município, no âmbito de suas respectivas atribuições, adotar as providências necessárias à execução desta Portaria, especialmente:

I – formalizar e manter arquivados os critérios de avaliação utilizados;

II – verificar a identificação e a situação contratual dos profissionais relacionados;

III – assegurar a comunicação formal aos contratados abrangidos pela medida;

IV – avaliar os efeitos administrativos, financeiros e jurídicos decorrentes da suspensão;

V – adotar as providências necessárias à preservação dos serviços essenciais de saúde.

Art. 5º Qualquer alteração do período previsto, prorrogação da medida ou adoção de providência diversa deverá ser formalizada por ato próprio, devidamente motivado e juridicamente fundamentado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada a data de início dos efeitos prevista no art. 2º.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 14 de Outubro de 2.026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO NOMINAL DOS CONTRATADOS ABRANGIDOS PELA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

Secretaria Municipal de Saúde de Rubelita/MG
Período previsto de suspensão: 14/10/2026 a 10/01/2027.
Data prevista para retomada das atividades: 11/01/2027.

Nº	Nome	Cargo/função	Unidade de lotação	Nº do Contrato
01	PATRICIA ALVES RAMIRES	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	SAÚDE	095/2026
02	OSVALDO DAVID MIRANDA NETO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	SAÚDE	087/2026
03	MAIARA BISPO DE MORAES	ODONTOLOGO	SAÚDE	178/2026
04	VALDECY JOSE DA COSTA	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	SAÚDE	023/2026
05	AILDO LAZARO SILVA SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	081/2026
06	AMANDA PEREIRA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	139/2026
07	ISIS SOUZA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	149/2026
08	MARIA INOCENCIA DE JESUS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	160/2026
09	LUCIANA BATISTA DOS REIS ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	187/2026
10	VITOR DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	203/2026
11	JULIANA FONSECA SILVA	AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	SAÚDE	145/2026

12	MARIA ELENI PEREIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	SAÚDE	144/2026
13	ANDREINA MIRANDA FRANCISCA AMARAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SAÚDE	142/2026
14	CARLOS MORAIS SILVEIRA	FISIOTERAPEUTA	SAÚDE	189/2026
15	MATEUS DE SOUSA FERREIRA	MOTORISTA I	SAÚDE	016/2026
16	RENAN VENANCIO DE ALMEIDA MENDES	MOTORISTA I	SAÚDE	102/2026
17	MARCOS JUNIO PERREIRA SILVA	MOTORISTA I	SAÚDE	212/2026
18	PEDRO LUCAS RIBEIRO MADUREIRA	ODONTOLOGO	SAÚDE	192/2026
19	MARIA CRISTINA LIMA DE JESUS	EDUCADORA FISICA	SAÚDE	215/2026
20	ANA JULIA RAMOS LOURENCO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	220/2026

A presente relação corresponde aos contratos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante avaliação administrativa e justificativa formal encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo e consideradas para a edição desta Portaria.

Rubelita/MG, 13 de Outubro de 2026.

KILDARE JOHN MENDES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Gabriela Pereira da Silva
Código Identificador:4C049F5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2026

Processo: nº 072/2026
Pregão Eletrônico: n°032/2026
Ata de Registro de Preços : nº 213/2026

Contratada: AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 66.476.052/0001-47

Objeto: O presente Termo tem por objeto:
Reequilíbrio econômico financeiro sobre os preços unitários dos itens constantes no Contrato epígrafe, ficam reajustados os seguinte itens:

AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	CUSTO INICIAL	PREÇO DE VENDA ATUAL	GANHO EM R$	GANHO EM %	CUSTO ATUAL	PREÇO DE VENDA PLEITEADO	GANHO EM R$	GANHO EM %
Arroz tipo 1 - 5kg	R$ 13,50	R$ 15,50	R$ 2,00	14,81%	R$23,68	R$ 27,18	R$ 3,50	14,78%

Santa Bárbara, 04 de novembro de 2026

LARISSA STEPHANNE BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:D968EAA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2026

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG, torna público a **HOMOLOGAÇÃO**, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021.doProcesso Licitatório nº 0091/2026,Pregão Eletrônico nº 0038/2026realizada pelo Sr. Ronam Wesley Sales, Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG, na Quarta-feira, 04 de Novembro de 2026, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com aLei Federal nº 14.133/21, nas seguintes condições:

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES PARA A MANUTENÇÃO E CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG

BETANIAMED COMERCIAL EIRELI				09.560.267/0001-08	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
5	4,00	unidade	Caneta Alta Rotação Material Rolamento: Rolamento Aço Inoxidável, Velocidade Máxima: Velocidade Máxima Maior 400.000RPM, Refrigeração: 3 Ou Mais Furos, Troca De Brocas: Saca Broca, Tipo Conexão: Conexão 2 Furos, Tipo Cabeça: Cabeça Padrão	R$ 310,00	R$ 1.240,00
6	4,00	unidade	Caneta Baixa Rotação Tipo: Micromotor, Conexão: Conexão Borden 2 Furos, Refrigeração: C/ Refrigeração Interna, Rotação: Cerca De 5.000 A 20.000RPM	R$ 200,00	R$ 800,00
Valor Total:				R$ **2.040,00**	

CARVALHAIS E VIANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA				10.496.525/0001-13	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
11	6,00	unidade	Escova unha material corpo: plástico material cerdas: náilon tipo: monoface cor cerdas: branca	R$ 17,99	R$ 107,94

Valor Total:	R$ **107,94**

DENTAL OTIMA LTDA				**59.243.026/0001-03**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
3	200,00	unidade	Avental de procedimento / paramentação.	R$ 43,29	R$ 8.658,00
7	10,00	frasco	Cimento odontológico tipo: obturador provisório característica adicional: sem flúor aspecto físico: pasta única, frasco 20mg	R$ 9,60	R$ 96,00
10	6,00	frasco	CURATIVO ALVEOLAR - ALVEOLEX / INDICAÇÃO: ESTIMULAR CICATRIZAÇÃO APÓS EXTRAÇÕES DENTAIS, PREVENÇÃO DE ALVEOLITES, DIMINUIR A DOR PÓS-OPERATÓRIA E TRATAMENTO DE ALVEOLITE JÁ INSTALADA / COMPOSIÇÃO: PRÓPOLIS, LOFÓRMIO, CERA DE ABELHA, ESPESSANTE E VEÍCULO / FRASCO COM 10 GRAMAS	R$ 39,43	R$ 236,58
13	5,00	frasco	Gás refrigerante odontológico aplicação: teste de vitalidade pulpar apresentação: aerossol temperatura: cerca de -50°c. frasco 200ml	R$ 38,07	R$ 190,35
15	10,00	rolo	Matriz de aço / flexíveis / rolo com 50cm / tamanho: 7mm / embalagem com 01 rolo.	R$ 1,90	R$ 19,00
16	10,00	unidade	Ponteira Ultrassom Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Ponta Curva C/ Refrigeração, Aplicação: Raspagem / Remoção De Tártaro, Compatibilidade: Encaixe Específico, Características Adicionais: P/ Região Inter proximal	R$ 128,99	R$ 1.289,90
17	10,00	unidade	Sugador material: aço inoxidável e titânio, tipo: cirúrgico, características adicionais: curvo, esterilidade: autoclavável	R$ 30,12	R$ 301,20
Valor Total:				R$ **10.791,03**	

F V P COELHO				**26.294.192/0001-80**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
1	2,00	unidade	Afastador odontológico tipo: abridor de boca formato: bloco tamanho: adulto e infantil material: silicone apresentação: conjunto esterilidade: autoclavável.	R$ 20,68	R$ 41,36
2	8,00	unidade	Anestésico tópico gel / indicação: uso prévio à anestesia injetável / composição: benzocaína 0,2g, excipientes: sacarina sódica, polietilenoglicol 4.000, polietilenoglicol 400, aroma tutti-frutti e corante color red / embalagem com 12 gramas.	R$ 44,89	R$ 359,12
8	100,00	caixa	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA HCL 2% + EPINEFRINA 1:1000.000 36MG + 18µG / USO INJETÁVEL / TAMANHO DO TUBETE: 1,8ML / CAIXA COM 50 UNIDADES	R$ 131,84	R$ 13.184,00
9	100,00	caixa	CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA HCL 3% + FELIPRESSINA 0,03UI / 54MG + 0,054 UI / USO INJETÁVEL / TAMANHO DO TUBETE: 1,8ML / CAIXA COM 50 UNIDADES	R$ 236,84	R$ 23.684,00
14	5,00	caixa	Lâmina Bisturi Material: Aço Inoxidável Tamanho: Nº 15 Tipo: Descartável Esterilidade: Estéril Características Adicionais: Embalada Individualmente	R$ 41,32	R$ 206,60
Valor Total:				R$ **37.475,08**	

SUTCARE LTDA				**61.771.120/0001-87**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
4	2,00	unidade	Bandeja de aço material: aço inoxidável comprimento: 30 cm largura: 20 cm altura: 4 cm características adicionais: com acabamento arredondado nas bordas	R$ 63,99	R$ 127,98
12	100,00	caixa	Fio de sutura nylon número 4-0 com agulha 20mm, 3/8 de círculo, tipo: triangular/ comprimento do fio: 45cm / caixa com 24 unidades.	R$ 26,99	R$ 2.699,00
Valor Total:				R$ **2.826,98**	

Santo Antônio do Itambé/MG, 04/11/2026

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal/Agente de Contratação

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:E63F6FAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2026 CUJO O OBJETO E A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE DEFEITOS ESTRUTURAIS, INCLUINDO-SE OS SERVIÇOS DE MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Agente de Contratação, em cumprimento ao princípio da publicidade com base no Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.

Ata Registro de Preços nº: 019/2026

Processo nº: 111/2026 **Pregão Eletrônico nº:** 026/2026

Fundamento: Lei 14.133/2021

Objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE DEFEITOS ESTRUTURAIS, INCLUINDO-SE OS SERVIÇOS DE MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, ELÉTRICA E ELETRÔNICOS PARA AUTOS DOS VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS, ÔNIBUS, CAMINHÃO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG E OS PERTENCENTES A POLÍCIA MILITAR-PMSP.**

AGUIA DIESEL LTDA ME CNPJ: 02.474.901/0001-40

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
2	MANUTENÇÃO VEICULAR - MANUTENÇÃO VEICULAR - VALOR DA HORA TÉCNCA TRABALHADA EM SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS)	hs	500	200,00	100.000,00
3	MANUTENÇÃO VEICULAR - MANUTENÇÃO VEICULAR - VALOR DA HORA TÉCNCA TRABALHADA EM SERVIÇOS DE TAPEÇARIA EM TODA A FROTA MUNICIPAL	hs	500	164,00	82.000,00
4	MANUTENÇÃO VEICULAR - MANUTENÇÃO VEICULAR - VALOR DA HORA TÉCNCA TRABALHADA EM SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRONICOS EM MÁQUINAS PESADAS	hs	1.000	200,00	200.000,00
6	MANUTENÇÃO VEICULAR - MANUTENÇÃO VEICULAR - VALOR DA HORA TÉCNCA	hs	1.000	185,00	185.000,00

	TRABALHADA EM SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRONICOS EM VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS)				
8	MANUTENÇÃO VEICULAR - MANUTENÇÃO VEICULAR - VALOR DA HORA TÉCNCA TRABALHADA EM SERVIÇOS MECANICOS EM MÁQUINAS PESADAS	hs	1.000	190,00	190.000,00
10	MANUTENÇÃO VEICULAR - MANUTENÇÃO VEICULAR - VALOR DA HORA TÉCNCA TRABALHADA EM SERVIÇOS MECANICOS EM VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS)	hs	1.000	175,00	175.000,00
				TOTAL GERAL	**932.000,00**

Valor Total Adjudicado R$ 932.000,00 (novecentos e trinta e dois mil reais)

AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA ME CNPJ: 09.687.873/001-99

item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	MANUTENÇÃO VEICULAR - MANUTENÇÃO VEICULAR - VALOR DA HORA TÉCNCA TRABALHADA EM SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (CARROS, MOTOS E VANS)	hs	500	174,00	87.000,00
7	MANUTENÇÃO VEICULAR - MANUTENÇÃO VEICULAR - VALOR DA HORA TÉCNCA TRABALHADA EM SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRONICOS EM VEÍCULOS UTILITARIOS (VANS)	hs	1.000	169,00	169.000,00
9	MANUTENÇÃO VEICULAR - MANUTENÇÃO VEICULAR - VALOR DA HORA TÉCNCA TRABALHADA EM SERVIÇOS MECANICOS EM VEÍCULOS LEVES (CARROS E MOTOS)	hs	1.000	139,00	139.000,00
11	MANUTENÇÃO VEICULAR - MANUTENÇÃO VEICULAR - VALOR DA HORA TÉCNCA TRABALHADA EM SERVIÇOS MECANICOS EM VEÍCULOS UTILITARIOS (VANS)	hs	1.000	160,00	160.000,00
				TOTAL GERAL	**555.000,00**

Valor Total Adjudicado R$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais)

RADOSCH ELETRICA E MANUTENÇÕES LTDA LTDA ME CNPJ: 32.024.990/0001-94

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
5	MANUTENÇÃO VEICULAR - MANUTENÇÃO VEICULAR - VALOR DA HORA TÉCNCA TRABALHADA EM SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRONICOS EM VEÍCULOS LEVES (CARROS E MOTOS)	hs	1.000	158,00	158.000,00
				TOTAL GERAL	**158.000,00**

Valor Total Adjudicado R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais)

Contratante: Município de Simão Pereira – MG; CNPJ:18.338.293/0001-87 Signatário Contratante: David Carvalho Pimenta

Da Assinatura: 04 de novembro de 2026

Da Vigência da ata: 04 de novembro de 2026 a 03 de novembro de 2027.

EMERSON CORREA GOMES
Contratação (Portaria nº 003/2026)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:CD6B4277

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 203/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A., REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 137/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 245/2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG**, com sede administrativa localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrita no CNPJ sob n.º 18.245.167/0001-88, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Sra. Erika Mesquita,** ora denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Gente Seguradora S/A,** inscrita no CNPJ sob o n.º 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto n.º 450, bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.020-060, neste ato representada pela **Sra. Victoria Macarri Soares**, ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA,** de conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21, Processo Licitatório n.º 245/2024 – Pregão Eletrônico n.º 137/2024, signatários do Contrato de Prestação de Serviços n.º 203/2024, celebrado em 31/10/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Prorrogação e Reajuste ao Contrato Original, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1.1 - A celebração deste Termo se dá com fulcro no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Reajuste – art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com o Pregão Eletrônico n° 137/2024 - Processo Licitatório n° 245/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 - O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato exordial cujo objeto trata da **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Seguro de Veículos,** devido à necessidade de garantir a cobertura de despesas frente a eventuais danos que possam atingir os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Três Pontas.

2.2 – Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, sendo o vencimento em **31 de outubro de 2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Em decorrência da prorrogação, e considerando as disposições da Cláusula Nona do Contrato Original, os valores inicialmente contratados serão reajustados em decorrência da aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, perfazendo um total de **R$ 7.113,50 (sete mil cento e treze reais e cinquenta centavos)**, durante os doze meses de vigência do presente termo, conforme segue:

ITEM	QUANT	UN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR REAJUSTADO
1	1	SV	76776	SEGURO VEICULOS EM GERAL PREF. MUNICIPAL DE TRES PONTAS DADOS VEÍCULO 01: MODELO: C3 AIRCROSS 7 LUG ARES TURBO MARCA: CITROEN ANO/MODELO: 2024/2025 CHASSI: 935CNFC51SB516836 CAP. PASSAGEIROS: 07 PLACA: VEÍCULO NÃO EMPLACADO DANOS MATERIAIS: 50.000,00 DANOS PESSOAIS: 50.000,00 MORTE: 50.000,00 INVALIDEZ: 50.000,00 DADOS VEÍCULO 02: MODELO: C3 AIRCROSS 7 LUG ARES TURBO MARCA: CITROEN ANO/MODELO: 2024/2025 CHASSI: 935CNFC51SB516834 CAP. PASSAGEIROS: 07 PLACA: VEÍCULO NÃO EMPLACADO DANOS MATERIAIS: 50.000,00 DANOS PESSOAIS: 50.000,00 MORTE: 50.000,00 INVALIDEZ: 50.000,00 DADOS VEÍCULO 03: MODELO: STRADA FREEDOM CD 1.3 FLEX MARCA: FIAT ANO/MODELO: 2024/2025 CHASSI: 9BDD281BKHSYF77406 CAP. PASSAGEIROS: 04 PLACA: VEÍCULO NÃO EMPLACADO DANOS MATERIAIS: 50.000,00 DANOS PESSOAIS: 50.000,00 MORTE: 50.000,00 INVALIDEZ: 50.000,00 DADOS VEÍCULO 04: MODELO: STRADA FREEDOM CD 1.3 FLEX MARCA: FIAT ANO/MODELO: 2024/2025 CHASSI: 9BD281BKHSYF55088 CAP. PASSAGEIROS: 04 PLACA: VEÍCULO NÃO EMPLACADO DANOS MATERIAIS: 50.000,00 DANOS PESSOAIS: 50.000,00 MORTE: 50.000,00 INVALIDEZ: 50.000,00 DADOS VEÍCULO 05: MODELO: CAMINHÃO/ CARGA- CABINE CURTA - TECTOR 17-280 4X3 MARCA: IVECO ANO/MODELO: 2024/2025 CHASSI: 93ZA61PMZ8704915 CAP. PASSAGEIROS: 03 PLACA: VEÍCULO NÃO EMPLACADO DANOS MATERIAIS: 50.000,00 DANOS PESSOAIS: 50.000,00 MORTE: 50.000,00 INVALIDEZ: 50.000,00	R$ 6.833,45	R$ 7.113,50

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício financeiro vigente:

02 004 0 2023 0004 0122 2052 3339039 - **Ficha 252** – Secretaria Municipal de Transportes e Obras
02 009 0 2155 0018 0541 2033 3339039 - **Ficha 556** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
02 003 2. 2013 0012 0361 2032 3339039 – **Ficha 92** – Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – Prevalecem as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes em 31 de outubro de 2024.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:DF69851A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PARCELAMENTO DE SOLO - REGULAMENTA INSTITUIÇÃO DE ZONA ESPECIAL DE URBANIZAÇÃO TURÍSTICA E CONDOMINIAL (ZEUTC)

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 138/2026

Município de Abaeté - Parcelamento De Solo - Regulamenta Instituição de Zona Especial de Urbanização Turística e Condominial (ZEUTC) - Normas de Implantação e Funcionamento de Empreendimentos Turísticos - Condomínio Fechado - Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais institui, disciplina e regulamenta a permissão de instalação de Zona Especial de Urbanização Turística e Condominial (ZEUTC), destinada à implantação planejada de empreendimentos turísticos, de lazer, recreativos, de hospedagem e de residência turística, mediante condomínio de lotes ou outras modalidades juridicamente admitidas de parcelamento e ocupação do solo urbano.

Art. 2º - A Zona Especial de Urbanização Turística e Condominial (ZEUTC) constitui-se em instrumento de ordenamento territorial e de política de urbanização destinada ao incentivo de implantação de empreendimentos turísticos e a compatibilizar:

I – O desenvolvimento econômico e turístico do Município.

II – A expansão do zoneamento urbano e semiurbano de forma planejada.

III – A função social da propriedade.

IV – A proteção ambiental.

V – A infraestrutura urbana e semiurbana.

VI – A proteção dos adquirentes.

VII – A valorização do patrimônio natural e paisagístico.

VIII – A geração de emprego e renda.

IX – O desenvolvimento sustentável da atividade turística.

Art. 3º - Esta Lei Complementar deve ser interpretada e aplicada em consonância com:

I – A Constituição Federal.

II – A Constituição do Estado de Minas Gerais.

III - A Lei Federal nº 4.504/1964 – Estatuto da Terra, quando aplicável.

IV – A Lei Federal nº 6.766/1979 – Lei Geral Parcelamento do Solo.

V – A Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade.

VI – A Lei Federal nº 10.406/2002 - Código Civil.

VII – A Lei Federal nº 12.651/2012 – Código Florestal.

VIII - A Lei Federal nº 13.465/2017.

IX – A legislação federal de proteção ao patrimônio histórico, cultural, turístico e ambiental.

X – A legislação estadual.

XI – O Plano Diretor Municipal.

XII – A legislação municipal de parcelamento, uso e ocupação do solo.

XIII – As demais normas municipais pertinentes.

CAPÍTULO II
DOS FUNDAMENTOS CONSTITUCIONAIS E URBANÍSTICOS

Art. 4º - A política municipal instituída por esta Lei se fundamenta especialmente nos art's. 180 e 182 da Constituição Federal.

§ 1º - O Município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.

§ 2º - O Município exercerá sua competência de ordenamento territorial visando ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e à garantia do bem-estar de seus habitantes.

Art. 5º - A implantação da ZEUTC deve observar o planejamento municipal de uso e ocupação do solo e não pode produzir ocupação urbana desordenada, sobrecarga incompatível da infraestrutura ou degradação ambiental.

TÍTULO II
DA ZONA ESPECIAL DE URBANIZAÇÃO TURÍSTICA E CONDOMINIAL

CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 6º - A Zona Especial de Urbanização Turística e Condominial (ZEUTC) é área territorial especialmente destinada à implantação de empreendimentos voltados ao turismo, lazer, recreação, hospedagem, segunda residência e atividades econômicas complementares necessariamente vinculadas a empreendimentos turísticos.

Art. 7º - A Zona Especial de Urbanização Turística e Condominial (ZEUTC) pode ser instituída mediante autorização legislativa específica:

I – Em área já integrante do perímetro urbano.

II – Em área integrante da zona de expansão urbana em área contígua à área urbana do Município.

III – Em área destinada à urbanização com descaracterização de imóvel rural.

IV – Em área que venha a ser incorporada ao perímetro urbano ou à zona de expansão urbana mediante legislação própria.

Art. 8º - A aprovação de Zona Especial de Urbanização Turística e Condominial (ZEUTC) destinada à instalação de empreendimento turístico não produz automaticamente alteração do perímetro urbano.

Art. 9º - Quando a área pretendida estiver situada fora do perímetro urbano ou de zona de expansão urbana, a implantação do empreendimento depende, previamente, de aprovação legislativa para criação da Zona Especial de Urbanização Turística e Condominial (ZEUTC).

Art. 10 - A lei específica que instituir Zona Especial de Urbanização Turística e Condominial (ZEUTC) deve delimitar, observado o regramento geral e o disposto nesta Lei Complementar:

I – O perímetro da área de implantação da ZEUTC.

II – Os usos permitidos.

III – Os parâmetros urbanísticos.

IV – A densidade máxima de ocupação do solo.

V – As condições de implantação.

VI – As áreas de preservação.

VII – As exigências de infraestrutura.

VIII – As medidas de mitigação e compensação.

IX – As obras externas para formação e ou adequação de acesso viário decorrentes da implantação do empreendimento.

CAPÍTULO II
DA DISTINÇÃO ENTRE ÁREA URBANA E ÁREA RURAL

Art. 11 – Esta Lei Complementar não autoriza a descaracterização e o parcelamento de imóvel rural em unidades inferiores às dimensões legalmente admitidas pela legislação federal.

Art. 12 - A utilização da forma condominial não pode ser empregada em imóvel rural sem a prévia descaracterização da área e sua conversão em Zona Especial de Urbanização Turística e Condominial (ZEUTC).

Art. 13 - Quando incidente a legislação agrária deve ser observada a legislação fundiária aplicável, inclusive a previsão em relação à indivisibilidade de terreno rural.

TÍTULO III
DOS EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS CONDOMINIAIS

CAPÍTULO I
DA MODALIDADE

Art. 14 - Os empreendimentos submetidos a esta Lei Complementar serão constituídos sob a forma de condomínio fechado destinado à instalação de empreendimento turístico condominial.

Art. 15 – É vedado ao Município reconhecer e aprovar como empreendimento turístico condominial que, materialmente, constitua loteamento ou parcelamento irregular.

CAPÍTULO II
DO CONDOMÍNIO DE LOTES

Art. 16 - O condomínio de lotes constituído em Zona Especial de Urbanização Turística e Condominial (ZEUTC) autorizado nesta Lei Complementar é constituído na forma do art. 1.358-A do Código Civil e da legislação federal aplicável.

Art. 17 - Cada lote de terreno constituirá unidade autônoma vinculada à correspondente fração ideal das áreas e coisas comuns.

Art. 18 - São áreas comuns nos empreendimentos turísticos instalados em Zona Especial de Urbanização Turística e Condominial (ZEUTC), entre outras:

I – Sistema viário interno.

II – Áreas de lazer.

III – Áreas verdes privadas.

IV – Equipamentos turísticos.

V – Áreas administrativas.

VI – Áreas destinadas aos sistemas de saneamento.

VII – Demais áreas previstas no projeto aprovado.

Art. 19 - A fração ideal será aquela estabelecida no instrumento de instituição do condomínio e registrada no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 20 - É vedada a alienação isolada da fração ideal correspondente às áreas comuns.

TÍTULO IV
DOS USOS PERMITIDOS

Art. 21 - São espécies de empreendimentos turísticos permitidos em Zona Especial de Urbanização Turística e Condominial (ZEUTC):

I – Residência de uso turístico.

II – Hospedagem.

III – Hotel.

IV – Pousada.

V – Resort.

VI – Clube náutico.

VII – Parque recreativo.

VIII – Equipamentos esportivos.

IX – Restaurantes.

X – Bares e estabelecimentos gastronômicos.

XI – Centros de eventos turísticos.

XII – Estruturas náuticas.

XIII – Atividades de lazer.

XIV – Comércio e apoio ao turismo.

XV – Serviços de apoio turístico.

XVI – Equipamentos turísticos e culturais.

XVII – Empreendimentos de turismo rural, quando juridicamente compatíveis.

Art. 22 – Os empreendimentos previstos nesta Lei Complementar são classificados como:

I – Principal.

II – Complementar.

III – Condicionado.

IV – Proibido.

TÍTULO V
DOS REQUISITOS PARA IMPLANTAÇÃO

Art. 23 – A implantação de empreendimento turístico condominial não pode ser iniciada sem prévia aprovação municipal e, quando exigível, sem prévio licenciamento ambiental.

Art. 24 - Constituem requisitos mínimos:

I – Regularidade dominial.

II – Compatibilidade territorial.

III – Projeto urbanístico.

IV – Infraestrutura.

V – Sistema de abastecimento de água.

VI – Sistema de esgotamento sanitário.

VII – Sistema de drenagem.

VIII – Sistema de distribuição de energia elétrica.

IX – Sistema viário.

X – Licenciamento ambiental.

XI – Estudo de impacto de vizinhança.

XII – Garantia de realização de obras, infraestrutura e sistemas de água, energia e esgotamento sanitário.

XIII – Registro imobiliário.

TÍTULO VI
DOS LOTES E DOS PARÂMETROS URBANÍSTICOS

CAPÍTULO I
DA ÁREA MÍNIMA

Art. 25 – VETADO.

Parágrafo Único. VETADO.

Art. 26 – As unidades constituídas em forma de unidades autônomas devem possuir área mínima de 1.000 (Um mil metros quadrados).

Art. 27 – VETADO.

Art. 28 – Nenhuma unidade de empreendimento turístico pode ser criada em área:

I – De preservação permanente.

II – Não edificável.

III – Sujeita a risco incompatível com a ocupação.
IV – Com restrição ambiental que impeça a utilização pretendida.

V – Cuja ocupação seja vedada pela legislação vigente.

CAPÍTULO II
DOS PARÂMETROS DE CRIAÇÃO DA ZEUTC

Art. 29 - Os empreendimentos instalados na forma de Zona Especial de Urbanização Turística e Condominial (ZEUTC) devem observar os parâmetros constantes do Anexo I desta Lei para sua regular aprovação.

Art. 30 - A regulamentação pode estabelecer parâmetros complementares, desde que não reduza os padrões mínimos fixados nesta Lei.

TÍTULO VII
DO PROJETO URBANÍSTICO

Art. 31 - O projeto de instalação de Zona Especial de Urbanização Turística e Condominial (ZEUTC) deve conter:

I – Planta de localização.

II – Levantamento planialtimétrico.

III – Estrutura de sistema viário.

IV – **VETADO.**

V – Áreas comuns.

VI – Áreas verdes.

VII – Equipamentos.

VIII – Áreas não edificáveis.

IX – Área de preservação permanente.

X – Sistemas de infraestrutura.

XI – Áreas de lazer.

XII – Áreas de acesso.

XIII – Demais elementos exigidos pelo Município.

Art. 32 - O projeto urbanístico deve demonstrar a compatibilidade do empreendimento turístico com a capacidade de suporte da infraestrutura existente e projetada.

Parágrafo Único. A demonstração técnica de que trata o caput deste artigo far-se-á por memorial descritivo e laudo técnico que ateste a compatibilidade exigida.

TÍTULO VIII
DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Art. 33 – É exigido Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) como requisito de implantação nos empreendimentos de que trata esta Lei Complementar.

Art. 34 - O estudo de impacto de vizinhança deve contemplar, no mínimo:

I – Adensamento populacional.

II – Equipamentos urbanos.

III – Uso e ocupação do solo.

IV – Valorização imobiliária.

V – Geração de tráfego.

VI – Mobilidade

VII – Paisagem.

VIII – Patrimônio natural.

IX – Patrimônio cultural.

X – Demanda por serviços públicos.

XI – Impacto socioeconômico.

XII – Impactos ambientais urbanos.

XIII – Medidas mitigadoras.

Art. 35 – O estudo de impacto de vizinhança não substitui o licenciamento ambiental ou estudo ambiental exigível.

TÍTULO IX
DA INFRAESTRUTURA DE URBANIZAÇÃO

Art. 36 - A infraestrutura interna do empreendimento deve ser integralmente executada e custeada pelo empreendedor.

Art. 37 - Constituem infraestrutura mínima do empreendimento:

I – Sistema de vias internas.

II – Sistema de drenagem.

III – Inclusão de meio-fio.

IV – Inclusão de sarjetas.

V – Sistema de distribuição de água potável.

VI – Reservatórios.

VII – Sistema de esgotamento sanitário.

VIII – Sistema de distribuição de energia elétrica.

IX – Sistema de iluminação.

X – Sinalização viária.

XI – Arborização.

XII – Sistema de tratamento de resíduos sólidos.

XIII – Sistema de prevenção e combate a incêndios.

XIV – Equipamentos de segurança;

XV – Demais sistemas aprovados.

TÍTULO X
DO SISTEMA DE SANEAMENTO

Art. 38 - O empreendimento deve possuir solução tecnicamente aprovada para abastecimento de água admitido em lei e aprovado pelo Município.

Art. 39 - O sistema de esgotamento sanitário deve atender às exigências do órgão ambiental e do prestador competente.

Art. 40 - É proibido o lançamento de esgoto sem tratamento adequado.

Art. 41 - Sistemas individuais somente poderão ser utilizados quando tecnicamente admitidos pelos órgãos competentes.

TÍTULO XI
DO SISTEMA DE DRENAGEM

Art. 42 - O empreendedor deve implantar sistema de drenagem compatível com:

I – A topografia do terreno.
II – O regime pluviométrico.

III – A capacidade de absorção do solo.

IV – A capacidade dos cursos d'água.

V – A prevenção de erosões.

VI – A prevenção de alagamentos.

TÍTULO XII
DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA

Art. 43 - O sistema viário interno deverá observar o Anexo I.

Art. 44 - As vias devem possuir:

I – Pavimentação ou solução tecnicamente adequada para a área previamente aprovada no projeto de implantação.
II – Sistema de drenagem.

III – Sinalização.

IV – Acessibilidade.

V – Iluminação.

VI – Condições de circulação de veículos de emergência.

Art. 45 - O projeto deverá preservar a integração do empreendimento com o sistema viário existente, quando for o caso.

TÍTULO XIII
DAS ÁREAS VERDES E DO LAZER

Art. 46 – VETADO.

Art. 47 - As áreas verdes devem privilegiar espécies nativas e soluções que favoreçam a permeabilidade do solo.

Art. 48 - As áreas comuns devem ser implantadas antes da conclusão definitiva do empreendimento, observando-se o cronograma aprovado pelo Município.

TÍTULO XIV
DA PROTEÇÃO AMBIENTAL

Art. 49 - A implantação da ZEUTC deve estar integralmente em consonância com o regramento previsto no Código Florestal e legislação ambiental estadual e municipal.
Art. 50 - Constituem diretrizes ambientais mínimas:

I – Preservação de APP's.

II – Proteção dos recursos hídricos.

III – Prevenção de erosão e controle de assoreamento.

IV – Recuperação de áreas degradadas.

V – Tratamento de efluentes.

VI – Gerenciamento de resíduos.

VII – Prevenção de incêndios.

VIII – Arborização.

IX – Proteção da fauna.

X – Controle de impactos sobre a paisagem.

Art. 51 - O empreendimento deverá preservar integralmente as áreas ambientalmente protegidas, salvo intervenções legalmente autorizadas.

TÍTULO XV
DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 52 - O empreendimento estará sujeito ao licenciamento ambiental sempre que exigido pela legislação aplicável ao empreendimento turístico condominial.

Art. 53 - A aprovação urbanística municipal não substitui licença ambiental.

Art. 54 - O descumprimento de condicionante ambiental sujeitará o responsável às medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal.

TÍTULO XVI
DA APROVAÇÃO MUNICIPAL

Art. 55 - O processo administrativo será instruído com a documentação prevista no Anexo III.

Art. 56 - O Município pode exigir, quanto for tecnicamente necessário, a complementação documental e a realização de estudos técnicos para análise da viabilidade técnica.

Art. 57 - A aprovação do projeto de instalação de empreendimento turístico deve indicar, dentre outras obrigações legais:
I – Área do empreendimento.

II – Número de unidades.

III – Áreas comuns.

IV – Parâmetros urbanísticos.

V – Infraestrutura.
VI – Condicionantes.

VII – Cronograma.

VIII – Garantias.

TÍTULO XVII
DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 58 - Antes da autorização para início das obras, o empreendedor deverá firmar Termo de Compromisso.

Art. 59 - O Termo de Compromisso deve conter, no mínimo:

I – Obrigação de executar as obras.

II – Cronograma de execução.

III – Garantia.

IV – Condicionantes.

V – Obrigações ambientais.

VI – Obrigação de permitir fiscalização.

VII – Obrigação de reparar danos.

VIII – Responsabilidade pela infraestrutura.
IX – Obrigação de registro.

X – Demais compromissos.

TÍTULO XVIII
DAS GARANTIAS

Art. 60 - O empreendedor deverá prestar garantia correspondente a, no mínimo, 100% (cento por cento) do valor das obras de infraestrutura.

Art. 61 - A garantia pode ser aprovada nas seguintes modalidades, inclusive de forma conjugada:

I – Seguro-garantia com vigência de apólice com período superior em pelo menos um ano além do prazo de cumprimento.

II – **VETADO.**

III – Caução em dinheiro em depósito exclusivamente em nome do Município.

IV – Hipoteca.

V – Caução de unidades autônomas do empreendimento.

VI – Outra modalidade juridicamente admitida em lei e que assegure o cumprimento das condicionantes.

Art. 62 - A garantia deve ser apresentada antes de emitida a licença para início das obras.

Parágrafo Único. Sob requerimento do interessado e, mediante prévio parecer emitido tanto pela área de engenharia quanto pela Procuradoria Jurídica do Município, pode haver a liberação proporcional da garantia em relação ao cumprimento do cronograma de execução de obras de infraestrutura.

Art. 63 - A garantia será integralmente liberada após o recebimento definitivo das obras pelo Município.

Art. 64 - A garantia poderá ser executada em caso de:

I – Abandono do empreendimento.

II – Paralisação injustificada por prazo superior a 90 (Noventa) dias.

III – Descumprimento do cronograma de obras de infraestrutura.

IV – Descumprimento do projeto aprovado para o empreendimento.

V – Descumprimento do Termo de Compromisso.

VI – Descumprimento das obrigações legais.

VII – Outras situações apuradas em procedimento administrativo que importem em risco de cumprimento do projeto aprovado pelo Município.

§ 1º - A execução da garantia, em qualquer hipótese, inclusive quando aplicada como penalidade nos termos do art. 93, VII, será precedida de processo administrativo instaurado mediante notificação do empreendedor, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo não inferior à 15 (Quinze) dias para apresentação defesa e cabimento de recurso.

§ 2º - VETADO.

§ 3º - VETADO.

TÍTULO XIX
DO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

Art. 65 – É condição prévia de análise de requerimento de instalação a apresentação do cronograma físico-financeiro de implantação do empreendimento imobiliário.

Art. 66 - O prazo máximo para conclusão das obras é de 48 (Quarenta e oito) meses, segundo determinação técnica em relação ao tamanho do empreendimento, cujo prazo far-se-á contar a partir da expedição do alvará de licença de instalação do empreendimento imobiliário.

§ 1º - O prazo de implantação dos condomínios far-se-á segundo o tamanho do empreendimento:

I – Condomínio com até 50 unidades com prazo de conclusão de 18 (Dezoito) meses.

II – Condomínio com mais de 50 (Cinquenta) unidades e até 150 (Cento e cinquenta) unidades com prazo de conclusão de até 36 (Trinta e seis) meses.

III – Condomínio acima de 151 (Cento e cinquenta e um) unidades com prazo de conclusão de até 48 (Quarenta e oito meses).

§ 2º - Havendo motivo técnico justificado, previamente aprovado pelo Município e, desde que tenha sido cumprido pelo menos 60 % (Sessenta por cento) do cronograma, o prazo de conclusão de obra pode ser prorrogado por até 12 (Doze) meses.

Art. 67 - O descumprimento injustificado do cronograma pode ensejar:
I – Multa.

II – Suspensão das vendas.

III – Execução das garantias.

IV – Cassação da licença de instalação ou de aprovação do empreendimento.

Art. 68 - A execução das obras de instalação do empreendimento imobiliário em ZEUTC deve ser fiscalizada continuamente pelos órgãos municipais competentes.

TÍTULO XX
DO REGISTRO IMOBILIÁRIO E DA COMERCIALIZAÇÃO

CAPÍTULO I
DO REGISTRO DO EMPREENDIMENTO

Art. 69 - O registro do empreendimento instalado em área de urbanização, modalidade ZEUTC, na modalidade de condomínio fechado deve cumprir o disposto na legislação federal aplicável, especialmente o Código Civil e a legislação registral.

Art. 70 - O empreendedor deve apresentar ao Município certidão comprobatória do registro do empreendimento no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua efetivação, sob pena de cassação da aprovação do empreendimento imobiliário.

Art. 71 – O registro imobiliário determina a hipótese de incidência tributária para fins de cobrança de tributos municipais incidentes sobre a propriedade.

CAPÍTULO II
DA COMERCIALIZAÇÃO DAS UNIDADES

Art. 72 - É vedada a oferta, promessa de venda, comercialização ou cessão de unidades antes da regular constituição jurídica do empreendimento imobiliário.

Art. 73 - A comercialização das unidades autônomas somente pode ocorrer após:

I – Aprovação definitiva do empreendimento pelo Município.

II – Obtenção das licenças ambientais exigidas.

III – Registro do empreendimento perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

IV – Instituição formal do condomínio.

V – Em áreas com infraestrutura de água, energia e, esgotamento sanitário.

Art. 74 – A publicidade relativa à comercialização do empreendimento imobiliário deve conter obrigatoriamente:
I – Número do processo administrativo municipal relativo ao empreendimento imobiliário.

II – Número do registro imobiliário.

III – Número da licença ambiental.

IV – Identificação do empreendedor.

Art. 75 - O adquirente de unidade junto ao empreendimento imobiliário rural tem o direito à informação integral sobre o empreendimento, cabendo ao empreendedor cumprir o direito informando e disponibilizando cópia por via digital ou impressa:

I – Da convenção condominial.

II – Do regulamento interno.

III – Da licença ambiental.

IV – Do memorial descritivo.

V – Do projeto aprovado.

Art. 76 - O empreendedor responde civil, administrativa e criminalmente pelas informações prestadas aos adquirentes e também pela negativa de prestação de informações previstas nesta Lei Complementar e no ordenamento jurídico aplicável.

TÍTULO XXI
DO CONDOMÍNIO E DE SUA ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DO CONDOMÍNIO

Art. 77 - O condomínio será instituído por ato do empreendedor mediante registro perante o Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 78 - A convenção condominial deve disciplinar, minimamente, observada a legislação federal aplicável:

I – Direitos e deveres dos condôminos.

II – Disciplina de uso das áreas comuns.

III – Regras de construção e ocupação das unidades de terreno segundo o disposto nesta Lei Complementar e na legislação aplicável.

IV – Preservação ambiental.

V – Previsão de rateio de despesas entre os condôminos que assegure a prestação de serviços comuns e a manutenção periódica das vias e áreas do condomínio.

VI – Penalidades internas.

VII – Administração condominial.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO DO CONDOMÍNIO EM ZEUTC

Art. 79 - O condomínio será administrado por:

I – Assembleia geral.

II – Síndico.

III – Conselho fiscal, quando instituído.

Art. 80 - O empreendedor responderá pela administração provisória até a eleição do primeiro síndico.

Art. 81 – Todas as despesas de manutenção da infraestrutura interna são de integral responsabilidade do condomínio, em especial:

I – As vias de circulação internas do condomínio.

II – O sistema de água e energia do condomínio.

III – O sistema de coleta e tratamento de esgoto nas dependências do condomínio.

IV – As áreas de lazer.

V – As áreas verdes privadas.

VI – A rede coletora de águas pluviais.
VII – O sistema de coleta de lixo na área interna do condomínio.

TÍTULO XXII
DA PROTEÇÃO AMBIENTAL

CAPÍTULO I
DAS OBRIGAÇÕES PERMANENTES

Art. 82 - Constituem obrigações permanentes do condomínio:

I – Preservar as áreas de preservação permanente (APP's).

II – Preservar Reserva Legal.

III – Manter áreas verdes internas.

IV – Conservar sistemas de drenagem.

V – Impedir processos erosivos.

Art. 83 - O condomínio deverá manter plano permanente de gestão ambiental.

CAPÍTULO II
DA PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Art. 84 – É de responsabilidade do condomínio a preservação ambiental dos recursos hídricos existentes na área do empreendimento.
Art. 85 - Qualquer implantação de sistema de captação hídrica no empreendimento imobiliário sujeita-se à obtenção de outorga na forma legal.

TÍTULO XXIII
DA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS

Art. 86 – É de responsabilidade do condomínio a implantação de medidas permanentes de prevenção de incêndios.

Art. 87 - Constituem medidas mínimas do plano de prevenção de incêndio:

I – Aceiros.

II – Sinalização preventiva.

III – Plano de emergência.

IV – Treinamento periódico.

V – Reserva hídrica para combate a incêndios.

Art. 88 - O Município pode, mediante justificativa técnica que fundamente a necessidade e o prazo de implantação, determinar medidas complementares para prevenção e combate a incêndios, conforme as características ambientais do empreendimento e o disposto na legislação ambiental.

TÍTULO XXIV
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 89 – O processo de fiscalização de regularidade do empreendimento imobiliário, quanto às suas respectivas áreas de atuação, cabe:

I – À Secretaria Municipal de Infraestrutura.

II – À Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

III – À Secretaria Municipal de Planejamento.

IV – Aos demais órgãos competentes, quando for o caso.

Art. 90 - Os agentes fiscalizadores têm livre e irrestrito acesso às áreas comuns do empreendimento para exercício de suas atribuições.

Art. 91 – O instituidor e o condomínio, são solidariamente responsáveis perante o Poder Público Municipal pela prestação de todas as informações determinadas pelos órgãos fiscalizadores.

TÍTULO XXV
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 92 - Constituem infrações:

I – Implantação, ainda que inicial, sem aprovação municipal.

II – Comercialização irregular.

III – Descumprimento das licenças ambientais e condicionantes.

IV – Descumprimento do cronograma aprovado.

V – Supressão irregular de vegetação.

VI – Obstrução da fiscalização.

VII – Descumprimento das obrigações previstas nesta Lei Complementar.

Art. 93 - As infrações sujeitam o infrator às seguintes penalidades:

I – Advertência.

II – Multa.

III – Embargo.

IV – Interdição.

V – Suspensão de licença.
VI – Cassação da aprovação.

VII – Execução das garantias.

Art. 94 - A aplicação de multa deve considerar as seguintes diretrizes técnicas:

I – Gravidade da infração.

II – Extensão do dano.

III – Reincidência.

IV – Vantagem econômica obtida.

Art. 95 - Os valores das multas constam no Anexo VI desta Lei.

Parágrafo Único. O valor das multas de que trata este artigo é atualizado anualmente pelo índice de inflação, com aplicação do IPCA-E.

TÍTULO XXVI
DAS TAXAS DE IMPLANTAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO

Art. 96 – O Município institui a taxa de análise e aprovação de parcelamento de solo para fins de implantação de Zona Especial de Urbanização Turística e Condominial (ZEUTC) para ressarcimento dos custos administrativos do Município, segundo o porte do empreendimento:

I	Faixa 01 – Pequeno Porte	Taxa Implantação
	Até 50 Unidades	R$2.894,95

II	Faixa 02 – Médio Porte	Taxa de Implantação
	De 51 até 100 Unidades	R$5.789,90

III	Faixa 03 – Grande Porte	Taxa de Implantação
	De 101 a 150 Unidades	R$11.579,80

IV	Faixa 04 – Porte Especial	Taxa Implantação
	Acima de 150 Unidades	17.369,70

Parágrafo Único. O valor da taxa de implantação de que trata este artigo é atualizado anualmente pelo índice de inflação, com aplicação do IPCA-E.

Art. 97 – Institui-se a taxa de fiscalização do empreendimento, quando necessária para aferição de cumprimento de condicionantes, vistoria, liberação de caução no importe de R$578,99 (Quinhentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos) por cada ato de fiscalização.

Parágrafo Único. O valor da taxa de fiscalização de implantação de que trata este artigo é atualizado anualmente pelo índice de inflação, com aplicação do IPCA-E.

TÍTULO XXVII
DA CONTRAPARTIDA URBANÍSTICA

Art. 98 – A implantação de Zona Especial de Urbanização Turística e Condominial (ZEUTC) na forma de condomínio fechado, pela sua natureza jurídica constitutiva, não sujeita o empreendedor à reserva e transferência de espaços ou vias no interior do condomínio ao Município de Abaeté.

Art. 99 – VETADO.

§ 1º - VETADO.

§ 2º - VETADO.

§ 3º - VETADO.

§ 4º - VETADO.

§ 5º - A definição de obra, serviço ou equipamento público ou intervenção a ser executada caberá à área técnica do Município e observará o interesse público, a proporcionalidade, os impactos decorrentes do empreendimento e as necessidades da região afetada, devendo a escolha se devidamente fundamentada no processo administrativo de aprovação.

§ 6º - VETADO.

TÍTULO XXVIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 100 - O Poder Executivo promoverá a regulamentação desta Lei no prazo de 180 (Cento e oitenta) dias contados da promulgação.

Art. 101 - Os órgãos municipais devem promover a integração dos procedimentos urbanísticos, ambientais e de licenciamento aplicáveis aos empreendimentos sujeitos à aplicação desta Lei Complementar.

Art. 102 – Esta lei se aplica aos empreendimentos propostos e aprovados após o início de vigência, não se admitindo processo de regularização.

Art. 103 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 28 de Outubro de 2026.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PARÂMETROS URBANÍSTICOS ZEUTC

01	Área mínima da gleba destinada parcelável para fins de empreendimento nesta modalidade: 20.000 m² (Vinte mil metros quadrados).
02	**VETADO.**
03	Taxa máxima de ocupação de unidade: 40% (Quarenta por cento)
04	Coeficiente máximo de aproveitamento: 0,60 (Zero vírgula sessenta)
05	Área mínima permeável por unidade: 50% (Cinquenta por cento)
06	Recuo frontal mínimo para edificação: 3,00 metros
07	Recuo lateral mínimo para edificação: 3,00 metros
08	Recuo de fundos mínimo para edificação: 3,00 metros
09	Altura máxima de edificações: 15 (Quinze) metros ou dois pavimentos
10	**VETADO**
11	Área mínima destinada a equipamentos comunitários do condomínio: 05% (Cinco por cento) da gleba total parcelada
12	Largura mínima das vias internas:
	Via Tipo Avenida: Mínimo de 09 (Nove) metros de largura.
	Via Tipo Local....: Mínimo de 07 (Sete) metros de largura.
13	Passeios: Com no mínimo de 1,50 (Um vírgula cinquenta) metros de largura de cada lado da via, sendo no máximo de 1,00 (Um metro) em área de passeio não permeável e pelo menos 0,50 (Zero virgula cinquenta) centímetros de área permeável com plantio de jardins, gramíneas e árvores
14	Raios mínimos de curvatura: Conforme normas da ABNT e legislação viária municipal
15	Declividade máxima das vias: 15%, salvo justificativa técnica aprovada pelo Município
16	Distância mínima de área de preservação permanente: Conforme determinado pelo Código Florestal
17	Reserva de faixa mínima de 15 (Quinze) metros sem edificação das faixas laterais de domínio de rodovias, ferrovias, linhas de transmissão de energia e dutos.
18	Reserva mínima de 05 (Cinco) metros da margem de estradas vicinais, observada a distância mínima de 16 (Dezesseis) metros do eixo da pista
19	Preservar a sequência de continuidade de vias públicas adjacentes existentes ou projetadas, assegurando-se a harmonização com a topografia local.
20	Demarcação de logradouros, quadras e unidades de chácaras, com instalação de marcações e definições
21	Implantação de sistema de coleta de resíduos sólidos com depósito para guarda para posterior transporte ao ponto de coleta determinado pelo Município.

ANEXO II
INFRAESTRUTURA MÍNIMA OBRIGATÓRIA

I - Constituem-se em requisitos e infraestrutura mínima obrigatória sob responsabilidade do empreendedor para instalação de Zona Especial de Urbanização Turística e Condominial (ZEUTC) em forma condominial:

01	Construção do sistema viário interno
02	Construção de rede de drenagem pluvial
03	Construção de meio-fio e sarjetas coletoras
04	Construção de sistema de abastecimento de água potável, incluindo-se reservatórios tecnicamente compatíveis com o número de unidades previstas para o empreendimento
05	Sistema de coleta e tratamento de esgotamento sanitário com adequação ambiental
06	Sistema de energia elétrica com disponibilidade de conexão na frente de cada unidade
07	Sistema de iluminação pública de áreas internas comuns
08	Cercamento perimetral do empreendimento
09	Portaria de controle de acesso de pessoas e veículos
10	Sinalização viária no interior do condomínio
11	Arborização de áreas comuns
12	Coleta e armazenamento de resíduos sólidos
13	Equipamentos de proteção ambiental
14	Área destinada à administração condominial

ANEXO III
DOCUMENTAÇÃO PARA APROVAÇÃO

I - O processo administrativo de licenciamento para instalação de empreendimento na modalidade Zona Especial de Urbanização Turística e Condominial (ZEUTC) será processado, preferencialmente, na forma on-line, contendo as seguintes indicações:

01	Requerimento do empreendedor

02	Certidão de matrícula do imóvel emitida a no máximo 90 (Noventa) dias da data do requerimento
03	Certidão negativa de ônus reais
04	Certidão negativa de ações reais e reipersecutórias incidentes sobre o imóvel objeto de parcelamento de solo
05	Georreferenciamento da gleba sob parcelamento
06	Levantamento planialtimétrico cadastral
07	Memorial descritivo
08	Projetos: A) Urbanístico. B) Sistema viário. C) De drenagem pluvial. D) De abastecimento de água. E) De coleta e tratamento de esgoto sanitário. F) Sistema de eletrificação com iluminação pública e G) Ambiental.
09	Estudos técnicos definidos nesta Lei Complementar
10	Licença ambiental
11	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)
12	Cronograma físico-financeiro
13	Minuta de convenção condominial
14	Minuta de regulamento interno condominial

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO DO EMPREENDEDOR

I - É requisito prévio para emissão de licenciamento de autorização de implantação de Zona Especial de Urbanização Turística e Condominial (ZEUTC) que o empreendedor firme Termo de Compromisso junto ao Poder Público Municipal se comprometendo a cumprir:

01	Executar integralmente as obras aprovadas
02	Cumprir fielmente o cronograma aprovado pelo Município
03	Preservar áreas de APP e Reserva Legal
04	Não comercializar qualquer unidade sem o devido registro imobiliário junto ao Cartório de Registro de Imóveis
05	Cumprir todas as condicionantes ambientais determinadas
06	Responder por danos ambientais a que der causa
07	Manter as garantias prestadas
08	Contribuir e facilitar o exercício da fiscalização municipal
09	Reparar eventuais danos ao patrimônio público
10	Concluir as obras e requisitos de instalação antes da transferência da administração aos condôminos

ANEXO V
MODELO DE GARANTIA E CAUÇÃO

I - A instalação de Zona Especial de Urbanização Turística e Condominial (ZEUTC) admite a oferta de garantia para instalação e conclusão da infraestrutura do condomínio nas seguintes modalidades:

01	Seguro garantia
02	**VETADO**
03	Hipoteca
04	Caução em dinheiro
05	Caução em unidades autônomas do condomínio

II - As garantias devem corresponder a, no mínimo, 100% (Cem por cento) do valor estimado em implantação de infraestrutura do empreendimento e liberação de garantias pode ocorrer mediante prévio laudo técnico que comprove o atendimento proporcional dos investimentos previstos:

A	Parcialmente, conforme medições realizadas
B	Integralmente após recebimento definitivo das obras

III - A execução das garantias pode ocorrer:

01	Por paralisação ou abandono da obra por mais de noventa dias
02	Por descumprimento do cronograma físico-financeiro
03	

ANEXO VI
TABELA DE INFRAÇÕES E DE MULTAS

I – As infrações são gradadas na seguinte ordem de gravidade:

A	Infração Leve:
	Advertência ou multa de R$2.894,95 a R$8.684,95
B	Infração Média:
	Multa de R$8.684,95 a R$26.054,55
C	Infração Grave:
	Multa de R$26.054,56 a R$78.163,98
C	Infração Gravíssima:
	Multa de R$78.163,99 a R$234.491,94

II - Constituem infrações gravíssimas:

A	Parcelamento clandestino de solo
B	Comercialização irregular de unidade
C	Supressão ilegal de vegetação protegida
D	Descumprimento de embargo
E	Fraude documental
F	Dano ambiental relevante

III – As multas podem ser aplicadas com:

A	Embargo
B	Interdição
C	Suspensão de licença
D	Cassação da aprovação

ANEXO VII
TERMO DE RECEBIMENTO DAS OBRAS

I - O recebimento definitivo de conclusão de implantação do empreendimento não comporta decisão discricionária do agente público e depende:

01	Realização de vistoria técnica presencial realizada pelo Município
02	Laudo técnico de conformidade, com registro fotográfico datado, concluindo pelo integral cumprimento de todas as exigências técnicas de conclusão do empreendimento
03	Comprovação técnica da execução integral da infraestrutura
04	Entrega dos projetos “as built”, quando necessário
05	Certidões emitidas pelos pelo respectivos órgãos, entidades ou empresas atestando o funcionamento dos sistemas implantados no empreendimento
06	Certidão do cartório de registro de imóveis com a averbação de conclusão do empreendimento

II – O recebimento definitivo de conclusão do empreendimento implica:

A	Liberação integral das garantias
B	Autorização para encerramento das obrigações do empreendedor relativas à implantação

ANEXO VIII
DIRETRIZES AMBIENTAIS MÍNIMAS

I – Constituem-se em diretrizes ambientais mínimas relativas ao empreendimento na modalidade de Zona Especial de Urbanização Turística e Condominial (ZEUTC):

A	Preservação integral das APP’s
B	Preservação integral da Reserva Legal
C	Proibição de lançamento de efluentes sem tratamento
D	Implantação de programa de educação ambiental
E	Implantação de coleta seletiva
F	Controle de erosão
G	Controle de assoreamento
H	Recuperação de áreas degradadas
I	Prevenção de incêndios florestais
J	Monitoramento periódico da qualidade da água quando exigido pelo órgão ambiental
K	Preferência por espécies nativas na arborização

ANEXO IX
CONTEÚDO MÍNIMO DA CONVENÇÃO CONDOMINIAL

I – A convenção de condomínio relativa ao empreendimento na modalidade de Zona Especial de Urbanização Turística e Condominial (ZEUTC) deve conter, dentre outras previsões próprias da legislação:

01	Identificação do condomínio e sua denominação
02	Discriminação das unidades que o integram
03	Discriminação das áreas comuns
04	Frações ideais
05	Direitos e deveres dos condôminos
06	Regras de construção e ocupação segundo legislação municipal
07	Preservação ambiental
08	Proteção de APP e Reserva Legal
09	Rateio de despesas
10	Procedimento de eleição do sindico e previsão de suas atribuições
11	Conselho fiscal
12	Realização de assembleias
13	Sistema de penalidades para infrações internas
14	Regramento de utilização das áreas comuns
15	Regras de segurança
16	Prevenção de incêndios
17	Meios de solução de conflitos entre os condôminos
18	Disposições sobre alterações futuras da convenção
19	Regramento de fixação de rateio de despesas

Abaeté, 28 de Outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Noronha Silva
Código Identificador:4BC002B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **13/2026**, Processo Administrativo nº **89/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: aquisição de óleos lubrificantes e filtros para veículos e máquinas pesadas pertencentes à frota do Município de Biquinhas-MG

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
HELOIR ESTANISLAU SANTOS - MEI - 48.792.251/0001-82 licitacaoheloir@gmail.com - (31) 99503-5104	1.917.329,3947	1.438.239,0000	479.090,3947 Proveito (24,99%)
JN RASTREAMENTO LTDA - 30.243.868/0001-83 licitacao@jnrastreamento.com.br - (31) 3150-4912	2.825,0000	1.612,8450	1.212,1550 Proveito (42,91%)
REDE MC SERVICOS LTDA - 62.330.385/0001-02 consultoriaelicitacoesggm@gmail.com - (31) 99533-1694	34.212,0000	18.334,8000	15.877,2000 Proveito (46,41%)
Totais	**1.954.366,3947**	**1.458.186,6450**	**496.179,7497** **Proveito (25,39%)**

Detalhes

Fornecedor: JN RASTREAMENTO LTDA - CPF/CNPJ: 30.243.868/0001-83				
Lote 86	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 86				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Óleo para moto sintético 10W30 - 1LT	50,0000	Caixa 24,00 Unidades	32,2569	1.612,8450
Marca: MAX LUBRI	**Fabricante:** MAX LUBRI	**Modelo:** MAX LUBRI		

Fornecedor: HELOIR ESTANISLAU SANTOS - MEI - CPF/CNPJ: 48.792.251/0001-82				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 1				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ADITIVO ARLA 20 LTS	400,0000	Unidade	72,0000	28.800,0000
Marca: DULUB	**Fabricante:** DULUB	**Modelo:**		
Lote 2	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 2				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Desengraxante	50,0000	Tambor 200,00 Litros	840,0000	42.000,0000
Marca: ITAQUIMICA	**Fabricante:** ITAQUIMICA	**Modelo:**		
Lote 3	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 3				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Disco Para Tacógrafo 24 Horas	10,0000	Caixa 24,00 Unidades	38,0000	380,0000
Marca: DML	**Fabricante:** DML	**Modelo:**		
Lote 4	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 4				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Disco Para Tacógrafo Semanal	12,0000	Caixa 24,00 Unidades	52,0000	624,0000
Marca: DML	**Fabricante:** DML	**Modelo:**		
Lote 5	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 5				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Filtro 2063.9610	15,0000	Unidade	183,0000	2.745,0000
Marca: TOTAL FILTER	**Fabricante:** TOTAL FILTER	**Modelo:**		
Lote 6	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 6				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Filtro AE1200EX	50,0000	Unidade	478,0000	23.900,0000
Marca: MANN FILTER	**Fabricante:** MANN FILTER	**Modelo:**		
Lote 7	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 7				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Filtro AF 26393	5,0000	Unidade	59,0000	295,0000
Marca: MANN FILTER	**Fabricante:** MANN FILTER	**Modelo:**		
Lote 8	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 8				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Filtro AI3095-1	50,0000	Unidade	394,0000	19.700,0000
Marca: MANN FILTER	**Fabricante:** MANN FILTER	**Modelo:**		
Lote 9	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 9				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Filtro AKX 1129 F	5,0000	Unidade	16,0000	80,0000
Marca: WEGA	**Fabricante:** WEGA	**Modelo:**		
Lote 10	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 10				

Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

Filtro AKX 35163	5,0000	Unidade	14,0000	70,0000
Marca: WEGA	**Fabricante:** WEGA	**Modelo:**		
Lote 11	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 11				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Filtro AKX 35723	20,0000	Unidade	13,0000	260,0000
Marca: WEGA	**Fabricante:** WEGA	**Modelo:**		
Lote 12	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 12				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Filtro AP 7108	50,0000	Unidade	48,0000	2.400,0000
Marca: TECFILTER	**Fabricante:** TECFILTER	**Modelo:**		
Lote 13	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 13				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Filtro AP 7998	30,0000	Unidade	66,0000	1.980,0000
Marca: TECFILTER	**Fabricante:** TECFILTER	**Modelo:**		
Lote 14	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 14				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Filtro ARS 6223	30,0000	Unidade	88,0000	2.640,0000
Marca: TECFILTER	**Fabricante:** TECFILTER	**Modelo:**		
Lote 15	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 15				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Filtro ARS 9839	30,0000	Unidade	105,0000	3.150,0000
Marca: TECFILTER	**Fabricante:** TECFILTER	**Modelo:**		
Lote 16	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 16				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Filtro AS 820	30,0000	Unidade	57,0000	1.710,0000
Marca: TECFILTER	**Fabricante:** TECFILTER	**Modelo:**		
Lote 17	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 17				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Filtro C 27902	50,0000	Unidade	126,0000	6.300,0000
Marca: MANN FILTER	**Fabricante:** MANN FILTER	**Modelo:**		
Lote 18	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 18				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Filtro C20 457	30,0000	Unidade	80,0000	2.400,0000

Marca: MANN FILTER	**Fabricante:** MANN FILTER	**Modelo:**		
Lote 19	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 19				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Filtro C25 710/3	50,0000	Unidade	328,0000	16.400,0000
Marca: MANN FILTER	**Fabricante:** MANN FILTER	**Modelo:**		
Lote 20	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 20				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Filtro C27830/1	50,0000	Unidade	109,0000	5.450,0000
Marca: MANN FILTER	**Fabricante:** MANN FILTER	**Modelo:**		
Lote 21	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 21				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Filtro CF1500	50,0000	Unidade	195,0000	9.750,0000
Marca: MANN FILTER	**Fabricante:** MANN FILTER	**Modelo:**		
Lote 22	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 22				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Filtro E1719L	50,0000	Unidade	198,0000	9.900,0000
Marca: MANN FILTER	**Fabricante:** MANN FILTER	**Modelo:**		
Lote 23	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 23				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Filtro FAP 3286	30,0000	Unidade	24,0000	720,0000
Marca: WEGA	**Fabricante:** WEGA	**Modelo:**		
Lote 24	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 24				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Filtro FAP 3288	50,0000	Unidade	24,0000	1.200,0000
Marca: WEGA	**Fabricante:** WEGA	**Modelo:**		
Lote 25	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 25				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Filtro FAP 9112	30,0000	Unidade	60,0000	1.800,0000
Marca: WEGA	**Fabricante:** WEGA	**Modelo:**		
Lote 26	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 26				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Filtro FCD 0952	30,0000	Unidade	54,0000	1.620,0000
Marca: WEGA	**Fabricante:** WEGA	**Modelo:**		
Lote 27	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			

Lote: 27				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Filtro FF 185	30,0000	Unidade	224,0000	6.720,0000

Marca: FLEETGUARD	**Fabricante:** FLEETGUARD	**Modelo:**		
Lote 28	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 28				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Filtro FS 362355	50,0000	Unidade	445,0000	22.250,0000
Marca: FLEETGUARD	**Fabricante:** FLEETGUARD	**Modelo:**		
Lote 29	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 29				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Filtro HF 6317	50,0000	Unidade	84,0000	4.200,0000
Marca: FLEETGUARD	**Fabricante:** FLEETGUARD	**Modelo:**		
Lote 30	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 30				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Filtro HU947/2X	30,0000	Unidade	37,0000	1.110,0000
Marca: MANN FILTER	**Fabricante:** MANN FILTER	**Modelo:**		
Lote 31	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 31				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Filtro HV931/5 X	30,0000	Unidade	31,0000	930,0000
Marca: MANN FILTER	**Fabricante:** MANN FILTER	**Modelo:**		
Lote 32	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 32				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Filtro LF 1520	50,0000	Unidade	293,0000	14.650,0000
Marca: FLEETGUARD	**Fabricante:** FLEETGUARD	**Modelo:**		
Lote 33	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 33				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Filtro P 550625	50,0000	Unidade	122,0000	6.100,0000
Marca: FLEETGUARD	**Fabricante:** FLEETGUARD	**Modelo:**		
Lote 34	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 34				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Filtro P 550900	50,0000	Unidade	229,0000	11.450,0000
Marca: FLEETGUARD	**Fabricante:** FLEETGUARD	**Modelo:**		
Lote 35	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 35				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Filtro P 551066	50,0000	Unidade	130,0000	6.500,0000
Marca: DONALDSON	**Fabricante:** DONALDSON	**Modelo:**		
Lote 36	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 36				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Filtro P 551100	50,0000	Unidade	92,0000	4.600,0000
Marca: DONALDSON	**Fabricante:** DONALDSON	**Modelo:**		
Lote 37	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 37				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Filtro P591100	30,0000	Unidade	302,0000	9.060,0000
Marca: DONALDSON	**Fabricante:** DONALDSON	**Modelo:**		
Lote 38	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 38				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Filtro PH 346	30,0000	Unidade	12,0000	360,0000
Marca: TECFILTER	**Fabricante:** TECFILTER	**Modelo:**		
Lote 39	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 39				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Filtro PSC706	30,0000	Unidade	149,0000	4.470,0000
Marca: TECFILTER	**Fabricante:** TECFILTER	**Modelo:**		
Lote 40	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 40				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Filtro PSH 307	15,0000	Unidade	31,0000	465,0000
Marca: TECFILTER	**Fabricante:** TECFILTER	**Modelo:**		
Lote 41	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 41				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Filtro PSH 348	50,0000	Unidade	150,0000	7.500,0000
Marca: TECFILTER	**Fabricante:** TECFILTER	**Modelo:**		
Lote 42	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 42				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Filtro TM 1	30,0000	Unidade	13,0000	390,0000
Marca: TECFILTER	**Fabricante:** TECFILTER	**Modelo:**		
Lote 43	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 43				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Filtro TM 2	50,0000	Unidade	14,0000	700,0000
Marca: TECFILTER	**Fabricante:** TECFILTER	**Modelo:**		

Lote 44	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 44				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Filtro TM 3	15,0000	Unidade	14,0000	210,0000
Marca: TECFILTER	**Fabricante:** TECFILTER	**Modelo:**		

Lote 45	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 45				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Filtro TM 4	15,0000	Unidade	14,0000	210,0000
Marca: TECFILTER	**Fabricante:** TECFILTER	**Modelo:**		
Lote 46	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 46				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Filtro TM 5	15,0000	Unidade	14,0000	210,0000
Marca: TECFILTER	**Fabricante:** TECFILTER	**Modelo:**		
Lote 47	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 47				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Filtro TUA25290P	50,0000	Unidade	550,0000	27.500,0000
Marca: TOTAL FILTER	**Fabricante:** TOTAL FILTER	**Modelo:**		
Lote 48	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 48				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Filtro UH074FUS180	50,0000	Unidade	199,0000	9.950,0000
Marca: TOTAL FILTER	**Fabricante:** TOTAL FILTER	**Modelo:**		
Lote 49	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 49				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Filtro VA25291P	50,0000	Unidade	350,0000	17.500,0000
Marca: WEGA	**Fabricante:** WEGA	**Modelo:**		
Lote 50	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 50				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Filtro WAP 103	30,0000	Unidade	129,0000	3.870,0000
Marca: WEGA	**Fabricante:** WEGA	**Modelo:**		
Lote 51	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 51				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Filtro WAP 103/5	50,0000	Unidade	115,0000	5.750,0000
Marca: WEGA	**Fabricante:** WEGA	**Modelo:**		
Lote 52	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 52				

Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Filtro WAP 285	30,0000	Unidade	141,0000	4.230,0000
Marca: WEGA	**Fabricante:** WEGA	**Modelo:**		
Lote 53	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 53				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Filtro WK 1060/2	30,0000	Unidade	137,0000	4.110,0000
Marca: WEGA	**Fabricante:** WEGA	**Modelo:**		
Lote 54	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 54				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Filtro WK 820/18	15,0000	Unidade	398,0000	5.970,0000
Marca: MANN FILTER	**Fabricante:** MANN FILTER	**Modelo:**		
Lote 55	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 55				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Filtro WK 950/21	30,0000	Unidade	60,0000	1.800,0000
Marca: MANN FILTER	**Fabricante:** MANN FILTER	**Modelo:**		
Lote 56	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 56				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Filtro WK1060/4	15,0000	Unidade	79,0000	1.185,0000
Marca: MANN FILTER	**Fabricante:** MANN FILTER	**Modelo:**		
Lote 57	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 57				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Filtro WO 340	15,0000	Unidade	14,0000	210,0000
Marca: WEGA	**Fabricante:** WEGA	**Modelo:**		
Lote 58	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 58				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Filtro WUMI 0003	15,0000	Unidade	18,0000	270,0000
Marca: WEGA	**Fabricante:** WEGA	**Modelo:**		
Lote 59	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 59				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Fluído De Freio DOT4	200,0000	Frasco 500,00 Mililí	19,0000	3.800,0000
Marca: RADINAG	**Fabricante:** RADINAG	**Modelo:**		
Lote 60	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 60				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

Graxa 200LGP Lubrificante CHASSI 2	30,0000	Balde 20,00 Litros	360,0000	10.800,0000
Marca: PETRONAS	**Fabricante:** PETRONAS	**Modelo:**		
Lote 61	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 61				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
		Balde 20,00		

Graxa Para Rolamento MP2	30,0000	Litros	614,0000	18.420,0000
Marca: PETRONAS	**Fabricante:** PETRONAS	**Modelo:**		
Lote 62	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 62				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Jato Ativo TB 200 L	80,0000	Tambor 200,00 Litros	815,0000	65.200,0000
Marca: ITAQUIMICA	**Fabricante:** ITAQUIMICA	**Modelo:**		
Lote 63	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 63				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Líquido Arrefecedor para Radiador	80,0000	Balde 20,00 Litros	328,0000	26.240,0000
Marca: PARAFLU	**Fabricante:** PARAFLU	**Modelo:**		
Lote 64	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 64				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Óleo 0W20 com 100% sintético dexos 1	200,0000	Litro	35,0000	7.000,0000
Marca: PETRONAS	**Fabricante:** PETRONAS	**Modelo:**		
Lote 65	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 65				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Óleo 10W30 balde de 20 litros (Arbor/petronas)	200,0000	Balde 20,00 Litros	498,0000	99.600,0000
Marca: PETRONAS	**Fabricante:** PETRONAS	**Modelo:**		
Lote 66	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 66				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Óleo 10w40	150,0000	Litro	32,0000	4.800,0000
Marca: PETRONAS	**Fabricante:** PETRONAS	**Modelo:**		
Lote 67	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 67				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Óleo 15W40 Turbo (Lubrax ou Equivalente); API CI-4; SAE 15W-40	400,0000	Galão 20,00 Litros	399,0000	159.600,0000

Marca: PETROBRAS	**Fabricante:** PETROBRAS	**Modelo:**		
Lote 68	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 68				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Óleo 20W50 APISJ	50,0000	Litro	23,0000	1.150,0000
Marca: PETROBRAS	**Fabricante:** PETROBRAS	**Modelo:**		
Lote 69	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 69				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Óleo 4T 20W50 1L (Lubrax Essencial ou Equivalente)	60,0000	Unidade	23,0000	1.380,0000
Marca: SHELL	**Fabricante:** SHELL	**Modelo:**		
Lote 70	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 70				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Óleo 5W30 - 1LT	250,0000	Unidade	32,0000	8.000,0000
Marca: PETRONAS	**Fabricante:** PETRONAS	**Modelo:**		
Lote 71	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 71				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Óleo 5W40 que atende a normas 508.88/509.99	250,0000	Litro	33,0000	8.250,0000
Marca: PETROBRAS	**Fabricante:** PETROBRAS	**Modelo:**		
Lote 72	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 72				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Óleo 90	200,0000	Litro	27,0000	5.400,0000
Marca: PETRONAS	**Fabricante:** PETRONAS	**Modelo:**		
Lote 73	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 73				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Óleo A.T.F. Para Direção Fluído Tipo A	45,0000	Balde 20,00 Litros	36,0000	1.620,0000
Marca: UNI	**Fabricante:** UNI	**Modelo:**		
Lote 74	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 74				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Óleo de motor 15W40 (Caterpillar ou Equivalente)	200,0000	Balde 20,00 Litros	458,0000	91.600,0000
Marca: PETROBRAS	**Fabricante:** PETROBRAS	**Modelo:**		
Lote 76	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 76				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

Óleo de transmissão ITTO 7X-7858 SAE50 (Caterpillar ou Equivalente)	100,0000	Balde 20,00 Litros	773,0000	77.300,0000
Marca: PETROBRAS	**Fabricante:** PETROBRAS	**Modelo:**		
Lote 77	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 77				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Óleo direção hidráulica	200,0000	Litro	33,0000	6.600,0000
Marca: UNI	**Fabricante:** UNI	**Modelo:**		
Lote 78	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 78				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

Óleo EP 90 GL - 5 Transmissão	50,0000	Balde 20,00 Litros	540,0000	27.000,0000
Marca: PETRONAS	**Fabricante:** PETRONAS	**Modelo:**		
Lote 79	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 79				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Óleo EP140	50,0000	Balde 20,00 Litros	568,0000	28.400,0000
Marca: PETRONAS	**Fabricante:** PETRONAS	**Modelo:**		
Lote 80	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 80				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Óleo Hidráulico AW68; DIN 51524 PARTE 2; ISO 68	300,0000	Galão 20,00 Litros	383,0000	114.900,0000
Marca: FALUB	**Fabricante:** FALUB	**Modelo:**		
Lote 82	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 82				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Óleo Lubrificante SAE 10W40, (que atenda as normas da M-3277)	25,0000	Balde 20,00 Litros	599,0000	14.975,0000
Marca: PETRONAS	**Fabricante:** PETRONAS	**Modelo:**		
Lote 83	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 83				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Óleo Moto 2 Sint 500 ml (Lubrax ou Equivalente)	30,0000	Unidade	35,0000	1.050,0000
Marca: PETROBRAS	**Fabricante:** PETROBRAS	**Modelo:**		
Lote 84	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 84				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Oleo moto 20 W 50	40,0000	Litro	25,0000	1.000,0000
Marca: MOBIL	**Fabricante:** MOBIL	**Modelo:**		

Lote 85	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 85				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Óleo para moto sintético 10W30 - 1LT	100,0000	Unidade	34,0000	3.400,0000
Marca: MOBIL	**Fabricante:** MOBIL	**Modelo:**		
Lote 88	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 88				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Óleo SW30 com filtro DPF. (dexos 2) para veículos a diesel	500,0000	Litro	56,0000	28.000,0000
Marca: SHELL	**Fabricante:** SHELL	**Modelo:**		
Lote 89	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 89				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Óleo Top Turbo 15W40 4LT- Óleo para motores a diesel turbinados (Lubrax ou Equivalente); API SN, ACEA A3/B4, VW 502.00/505.00, RN 0700; SAE 5W-40.	550,0000	Unidade	149,0000	81.950,0000
Marca: PETRONAS	**Fabricante:** PETRONAS	**Modelo:**		
Lote 90	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 90				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PSL 283	15,0000	Unidade	60,0000	900,0000
Marca: TECFILTER	**Fabricante:** TECFILTER	**Modelo:**		
Lote 91	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 91				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Shampoo Automotivo	50,0000	Tambor 200,00 Litros	808,0000	40.400,0000
Marca: TECFILTER	**Fabricante:** TECFILTER	**Modelo:**		
Lote 92	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 92				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Tratamento intensivo para diesel S10	300,0000	Litro	102,0000	30.600,0000
Marca: BARDAHL	**Fabricante:** BARDAHL	**Modelo:**		
Lote 93	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 93				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
WBF 10080 W Shell	200,0000	Balde 20,00 Litros	491,0000	98.200,0000
Marca: SHELL	**Fabricante:** SHELL	**Modelo:**		

Fornecedor: REDE MC SERVICOS LTDA - CPF/CNPJ: 62.330.385/0001-02	
Lote 75	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**
Lote: 75	

Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Óleo de motor 5W30 (Lubrax ou Equivalente); API SN PLUS e API SN/RC (ambos), FORD WSS-M2C946-B1 e GM 6094M (5W-30) e FORD WSS-M2C947-B1 (0W20)	150,0000	Litro	30,7400	4.611,0000
Marca: maxx lubri	**Fabricante:** maxx lubri	**Modelo:**		
Lote 81	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 81				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Óleo Lubrificante (Selênia ou Equivalente); SAE 15W-40; API SL	300,0000	Litro	25,4100	7.623,0000
Marca: maxx lubri	**Fabricante:** maxx lubri	**Modelo:**		
Lote 87	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 15:39:23**			
Lote: 87				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Óleo Semi-Sintético 15W40 APISL	240,0000	Litro	25,4200	6.100,8000
Marca: falub	**Fabricante:** falub	**Modelo:**		

Biquinhas, 03 de Novembro de 2026.

EUCLIDES PINTO COELHO:565953606 91

Assinado de forma digital por EUCLIDES PINTO COELHO:56595360691
Dados: 2026.11.03 15:59:42 -03'00'

EUCLIDES PINTO COELHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:72269619

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 191 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.3360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$51.850,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 51.850,00					
02	**02**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 141			28.846.0000.0006.0000	CONTRIBUICAO AMM	**3.850,00**
			3.3.90.41.00	Contribuições	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**03**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 168			28.846.0000.0001.0000	PRECATORIOS SENTENCAS TRABALHISTAS E JUDICIAIS	**5.000,00**
			3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**04**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 182			04.122.0001.4078.0000	MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	**3.000,00**
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**06**	**01**	**BLOCO DE GESTÃO DO SUS-SECRETARIA DE SAÚDE**		
Ficha: 262			10.302.0006.4183.0000	TRANSPORTE DA SAÚDE - FMS	**10.000,00**
			3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	Recursos não Vinculados de Impostos	
			1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
			002	SAÚDE 15%	
			000	SAÚDE 15%	

02	**08**	**07**	**DEPART DE EDUC. A DISTANCIA E INCLUSAO DIGITAL**		
Ficha: 674			12.573.0012.4071.0000	MANUTENCAO EDUCACAO DISTANCIA E SUPERIOR	**30.000,00**
			3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	**03**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 166			28.846.0000.0001.0000	PRECATORIOS SENTENCAS TRABALHISTAS E JUDICIAIS	**-5.000,00**

	3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**06**	**01**	**BLOCO DE GESTÃO DO SUS-SECRETARIA DE SAÚDE**	
Ficha: 255		10.122.0006.4203.0000	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE -FMS	**-10.000,00**
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
		002	SAÚDE 15%	
		000	SAÚDE 15%	

02	**08**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Ficha: 539		12.361.0008.3040.0000	AQUISICAO VEICULO E EQUIPAMENTO	**-30.000,00**
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
		001	EDUCAÇÃO 25%	
		000	EDUCAÇÃO 25%	
Ficha: 539		12.361.0008.3040.0000	AQUISICAO VEICULO E EQUIPAMENTO	**-3.000,00**
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
		001	EDUCAÇÃO 25%	
		000	EDUCAÇÃO 25%	

02	**11**	**00**	**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**	
Ficha: 751		13.392.0002.4167.0000	MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	**-3.850,00**
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		024	IMPGER	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:FF9C2983

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4926 DE 1 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 4926 DE 1 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a abertura no orçamento vigente de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de dotação no montante de R$ 6.771.289,02 (Seis milhões e setecentos e setenta e um mil e duzentos e oitenta e nove reais e dois centavos) "

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária
O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
53	02.01.03.01.04.122.0109.00.2.010.3.1.90.13.00.00.1500.000.0000	10.000,00
59	02.01.03.01.04.122.0109.00.2.010.3.3.90.30.00.00.1500.000.0000	277.000,00
63	02.01.03.01.04.122.0109.00.2.010.3.3.90.40.00.00.1500.000.0000	305.000,00
65	02.01.03.01.04.122.0109.00.2.010.3.3.90.93.00.00.1500.000.0000	2.000,00
67	02.01.03.01.04.122.0109.00.2.010.4.4.90.52.00.00.1500.000.0000	88.000,00
1441	02.01.04.01.28.843.0109.00.2.071.3.2.90.21.00.00.1755.000.0000	906.254,00
1440	02.01.04.01.28.843.0109.00.2.071.4.6.90.71.00.00.1755.000.0000	390.636,00
206	02.01.06.02.12.361.0102.00.2.236.3.3.90.30.00.00.1571.000.0000	8.000,00
1354	02.01.06.02.12.361.0102.00.2.236.3.3.90.39.00.00.1540.000.1071	750.000,00
215	02.01.06.02.12.361.0102.00.2.236.4.4.90.51.00.00.1571.000.0000	90.000,00
423	02.01.07.01.10.122.0120.00.2.992.3.3.90.30.00.00.1621.000.0000	20.000,00

426	02.01.07.01.10.122.0120.00.2.992.3.3.90.39.00.00.1500.000.1002	25.000,00
505	02.01.07.02.10.301.0120.00.2.405.3.3.90.39.00.00.1600.000.0000	40.000,00
1414	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.341.3.3.90.39.00.00.1600.000.3130	170.000,00
636	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.411.3.3.90.39.00.00.1600.000.0000	135.000,00
684	02.01.07.02.10.303.0123.00.2.413.3.3.90.30.00.00.1621.000.0000	50.000,00
731	02.01.07.02.10.306.0129.00.2.446.3.3.90.30.00.00.1600.000.0000	30.000,00
741	02.01.08.01.04.122.0109.00.2.011.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000	10.000,00
751	02.01.09.01.04.122.0110.00.2.041.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000	240.000,00
1399	02.01.09.01.04.122.0110.00.2.041.3.3.90.39.00.00.1708.000.0000	550.137,20
754	02.01.09.01.04.122.0110.00.2.041.4.4.90.52.00.00.1500.000.0000	27.000,00
757	02.01.09.01.04.122.0110.00.2.077.3.3.90.30.00.00.1500.000.0000	536.000,00
1397	02.01.09.01.15.451.0110.00.1.067.4.4.90.51.00.00.1708.000.0000	1.060.000,00
1403	02.01.09.01.26.606.0104.00.2.047.3.3.90.30.00.00.1708.000.0000	116.000,00
837	02.01.09.01.26.782.0110.00.3.014.4.4.90.51.00.00.1709.000.0000	46.940,82
856	02.01.10.01.08.122.0109.00.2.048.3.3.90.30.00.00.1500.000.0000	40.000,00
859	02.01.10.01.08.122.0109.00.2.048.3.3.90.33.00.00.1500.000.0000	8.000,00
902	02.01.10.01.08.306.0105.00.2.050.3.3.90.30.00.00.1500.000.0000	20.000,00
937	02.01.10.02.08.244.0130.00.2.049.3.3.90.30.00.00.1660.000.0000	100.000,00
958	02.01.10.02.08.244.0130.00.2.537.3.3.90.32.00.00.1661.000.0000	75.221,00
996	02.01.11.01.15.122.0110.00.2.057.3.3.90.33.00.00.1500.000.0000	5.000,00
998	02.01.11.01.15.122.0110.00.2.057.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000	20.000,00
1007	02.01.12.01.27.122.0103.00.2.082.3.3.90.30.00.00.1500.000.0000	12.500,00
1402	02.01.12.01.27.812.0103.00.1.617.4.4.90.51.00.00.1708.000.0000	7.000,00
1043	02.01.13.01.04.122.0104.00.2.066.3.3.90.30.00.00.1500.000.0000	270.000,00
1050	02.01.13.01.04.122.0104.00.2.066.4.4.90.52.00.00.1500.000.0000	70.000,00
1060	02.01.14.01.06.122.0108.00.2.146.3.3.90.14.00.00.1500.000.0000	6.900,00
1061	02.01.14.01.06.122.0108.00.2.146.3.3.90.30.00.00.1500.000.0000	4.500,00
1393	02.01.14.01.06.122.0108.00.2.146.3.3.90.30.00.00.1708.000.0000	41.000,00
1068	02.01.14.01.06.122.0108.00.2.146.4.4.90.52.00.00.1500.000.0000	8.100,00
1083	02.01.14.01.06.125.0108.00.2.058.3.3.90.39.00.00.1752.000.0000	10.000,00
1093	02.01.14.01.06.182.0108.00.2.012.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000	1.000,00
1136	02.01.17.01.04.122.0106.00.2.300.3.3.90.30.00.00.1500.000.0000	115.000,00
1139	02.01.17.01.04.122.0106.00.2.300.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000	33.100,00
1142	02.01.17.01.04.122.0106.00.2.300.4.4.90.52.00.00.1500.000.0000	38.000,00
1221	02.01.22.00.14.422.0109.00.2.305.3.3.90.33.00.00.1500.000.0000	3.000,00
TOTAL:		6.771.289,02

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
18	02.01.01.01.04.122.0109.00.2.006.3.3.90.14.00.00.1500.000.0000	7.000,00
19	02.01.01.01.04.122.0109.00.2.006.3.3.90.30.00.00.1500.000.0000	20.000,00
22	02.01.01.01.04.122.0109.00.2.006.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000	30.000,00
28	02.01.02.01.02.061.0109.00.2.008.3.1.90.94.00.00.1500.000.0000	10.000,00
34	02.01.02.01.02.061.0109.00.2.008.3.3.90.93.00.00.1500.000.0000	13.000,00
39	02.01.02.01.02.062.0109.00.2.162.3.1.90.11.00.00.1500.000.0000	43.400,00
40	02.01.02.01.02.062.0109.00.2.162.3.1.91.13.00.00.1500.000.0000	22.000,00
50	02.01.03.01.04.122.0109.00.2.010.3.1.90.01.00.00.1500.000.0000	19.000,00
52	02.01.03.01.04.122.0109.00.2.010.3.1.90.11.00.00.1500.000.0000	10.000,00
64	02.01.03.01.04.122.0109.00.2.010.3.3.90.46.00.00.1500.000.0000	445.000,00
81	02.01.03.01.04.122.0109.00.3.010.3.1.90.04.00.00.1500.000.0000	14.000,00
86	02.01.03.01.04.124.0109.00.3.012.3.1.90.11.00.00.1500.000.0000	96.000,00
106	02.01.04.01.04.123.0109.00.2.015.4.4.90.93.00.00.1500.000.0000	10.000,00
109	02.01.04.01.09.272.0109.00.2.124.3.3.90.47.00.00.1500.000.0000	89.000,00
110	02.01.04.01.28.843.0109.00.2.071.3.2.90.21.00.00.1500.000.0000	369.100,00
1416	02.01.06.01.12.122.0102.00.2.016.3.1.90.11.00.00.1709.000.0000	46.940,82
191	02.01.06.02.12.361.0102.00.2.100.3.3.90.39.00.00.1571.000.0000	98.000,00
193	02.01.06.02.12.361.0102.00.2.236.3.1.90.04.00.00.1540.000.1070	750.000,00
237	02.01.06.02.12.361.0102.00.3.016.4.4.90.52.00.00.1500.000.1001	20.000,00
450	02.01.07.01.10.122.0120.00.2.995.4.4.90.52.00.00.1500.000.1002	25.000,00
482	02.01.07.02.10.301.0120.00.2.405.3.1.90.04.00.00.1600.000.0000	375.000,00
513	02.01.07.02.10.301.0124.00.1.993.4.4.90.51.00.00.1621.000.0000	70.000,00
755	02.01.09.01.04.122.0110.00.2.041.4.4.90.93.00.00.1500.000.0000	20.000,00
763	02.01.09.01.04.813.0103.00.1.874.4.4.90.51.00.00.1755.000.0000	124.000,00
764	02.01.09.01.15.122.0110.00.2.904.3.1.71.70.00.00.1500.000.0000	2.000,00
766	02.01.09.01.15.122.0110.00.2.904.4.4.71.70.00.00.1500.000.0000	1.000,00
767	02.01.09.01.15.451.0110.00.1.008.4.4.90.51.00.00.1500.000.0000	10.000,00
771	02.01.09.01.15.451.0110.00.1.008.4.4.90.51.00.00.1708.000.0000	893.000,00
1397	02.01.09.01.15.451.0110.00.1.067.4.4.90.51.00.00.1708.000.0000	55.137,20
780	02.01.09.01.15.451.0110.00.1.067.4.4.90.51.00.00.1755.000.0000	82.000,00
785	02.01.09.01.15.451.0110.00.2.042.4.4.90.52.00.00.1500.000.0000	1.000,00
786	02.01.09.01.15.451.0110.00.2.121.3.3.90.30.00.00.1500.000.0000	1.000,00
792	02.01.09.01.15.451.0126.00.1.998.4.4.90.51.00.00.1500.000.0000	160.000,00
803	02.01.09.01.17.512.0110.00.1.315.4.4.90.51.00.00.1708.000.0000	54.000,00
806	02.01.09.01.17.512.0110.00.1.315.4.4.90.51.00.00.1755.000.0000	56.889,00
812	02.01.09.01.20.606.0104.00.1.038.4.4.90.52.00.00.1755.000.0000	100.000,00
813	02.01.09.01.20.606.0104.00.2.086.3.1.90.04.00.00.1500.000.0000	1.000,00
816	02.01.09.01.20.606.0104.00.2.086.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000	250.000,00
825	02.01.09.01.26.606.0104.00.2.047.3.1.90.11.00.00.1500.000.0000	21.000,00
830	02.01.09.01.26.782.0108.00.1.997.4.4.90.51.00.00.1708.000.0000	772.000,00
832	02.01.09.01.26.782.0108.00.3.001.4.4.90.51.00.00.1500.000.0000	16.000,00
835	02.01.09.01.26.782.0108.00.3.001.4.4.90.51.00.00.1755.000.0000	934.001,00
878	02.01.10.01.08.243.0105.00.2.053.3.3.90.30.00.00.1500.000.0000	48.000,00
891	02.01.10.01.08.244.0105.00.1.996.3.3.90.48.00.00.1660.000.0000	100.000,00
892	02.01.10.01.08.244.0105.00.1.996.3.3.90.48.00.00.1661.000.0000	75.221,00
995	02.01.11.01.15.122.0110.00.2.057.3.3.90.30.00.00.1500.000.0000	5.000,00
1015	02.01.12.01.27.122.0103.00.2.082.4.4.90.52.00.00.1500.000.0000	12.500,00

1050	02.01.13.01.04.122.0104.00.2.066.4.4.90.52.00.00.1500.000.0000	20.000,00
1053	02.01.13.01.20.605.0104.00.1.340.3.3.90.32.00.00.1500.000.0000	3.000,00
1062	02.01.14.01.06.122.0108.00.2.146.3.3.90.33.00.00.1500.000.0000	1.500,00
1064	02.01.14.01.06.122.0108.00.2.146.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000	115.000,00
1067	02.01.14.01.06.122.0108.00.2.146.3.3.90.93.00.00.1752.000.0000	5.000,00
1071	02.01.14.01.06.125.0108.00.2.058.3.1.90.04.00.00.1752.000.0000	1.000,00
1073	02.01.14.01.06.125.0108.00.2.058.3.1.90.11.00.00.1752.000.0000	1.000,00
1075	02.01.14.01.06.125.0108.00.2.058.3.1.90.13.00.00.1752.000.0000	1.000,00
1077	02.01.14.01.06.125.0108.00.2.058.3.1.91.13.00.00.1752.000.0000	1.000,00
1081	02.01.14.01.06.125.0108.00.2.058.3.3.90.36.00.00.1752.000.0000	1.000,00
1091	02.01.14.01.06.182.0108.00.2.012.3.3.90.30.00.00.1500.000.0000	1.000,00
1140	02.01.17.01.04.122.0106.00.2.300.3.3.90.40.00.00.1500.000.0000	2.000,00
1141	02.01.17.01.04.122.0106.00.2.300.3.3.90.93.00.00.1500.000.0000	1.000,00
1143	02.01.17.01.18.304.0122.00.2.452.3.1.90.04.00.00.1500.000.0000	1.000,00
1146	02.01.17.01.18.304.0122.00.2.452.3.1.91.13.00.00.1500.000.0000	1.000,00
1149	02.01.17.01.18.304.0122.00.2.452.4.4.90.52.00.00.1500.000.0000	2.000,00
1150	02.01.17.01.18.541.0106.00.1.054.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000	3.000,00
1165	02.01.18.01.04.122.0109.00.2.902.3.3.90.14.00.00.1500.000.0000	7.000,00
1169	02.01.18.01.04.122.0109.00.2.902.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000	2.000,00
1174	02.01.19.00.04.122.0109.00.2.303.3.1.90.04.00.00.1500.000.0000	120.000,00
1177	02.01.19.00.04.122.0109.00.2.303.3.1.91.13.00.00.1500.000.0000	80.000,00
1186	02.01.20.01.16.482.0110.00.1.995.3.3.90.32.00.00.1500.000.0000	21.600,00
1223	02.01.22.00.14.422.0109.00.2.305.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000	3.000,00
TOTAL:	6.771.289,02	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário naquilo que couber.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 1 de setembro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:13CFBF8A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4927 DE 1 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 4927 DE 1 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a abertura no orçamento vigente de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de dotação no montante de R$ 5.841.000,00 (Cinco milhões e oitocentos e quarenta e um mil reais) "

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária
O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
53	02.01.03.01.04.122.0109.00.2.010.3.1.90.13.00.00.1500.000.0000	50.000,00
148	02.01.06.01.12.122.0102.00.2.016.3.1.90.04.00.00.1500.000.1001	1.000.000,00
150	02.01.06.01.12.122.0102.00.2.016.3.1.90.11.00.00.1500.000.1001	300.000,00
1372	02.01.06.02.12.361.0102.00.2.236.3.1.90.04.00.00.1540.000.1072	150.000,00
199	02.01.06.02.12.361.0102.00.2.236.3.1.91.13.00.00.1500.000.1001	10.000,00
1375	02.01.06.02.12.361.0102.00.2.236.3.1.91.13.00.00.1540.000.1072	40.000,00
1434	02.01.06.02.12.365.0102.00.2.233.3.1.90.11.00.00.1540.000.1072	1.200.000,00
1435	02.01.06.02.12.365.0102.00.2.233.3.1.91.13.00.00.1540.000.1072	200.000,00
1377	02.01.06.02.12.365.0102.00.2.234.3.1.90.11.00.00.1540.000.1072	1.000,00
290	02.01.06.02.12.365.0102.00.3.017.3.1.90.04.00.00.1540.000.1070	50.000,00
457	02.01.07.02.10.301.0120.00.2.181.3.1.90.11.00.00.1621.000.0000	2.000,00
481	02.01.07.02.10.301.0120.00.2.405.3.1.90.04.00.00.1500.000.1002	1.150.000,00
484	02.01.07.02.10.301.0120.00.2.405.3.1.90.04.00.00.1621.000.0000	200.000,00
486	02.01.07.02.10.301.0120.00.2.405.3.1.90.11.00.00.1600.000.0000	550.000,00
489	02.01.07.02.10.301.0120.00.2.405.3.1.90.13.00.00.1500.000.1002	30.000,00
491	02.01.07.02.10.301.0120.00.2.405.3.1.90.13.00.00.1621.000.0000	100.000,00
1410	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.341.3.1.90.04.00.00.1600.000.3130	80.000,00
589	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.409.3.1.90.11.00.00.1621.000.0000	10.000,00
1395	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.410.3.1.90.04.00.00.1600.000.3120	120.000,00
1394	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.410.3.1.91.13.00.00.1600.000.3120	30.000,00
665	02.01.07.02.10.302.0121.00.3.030.3.1.90.11.00.00.1500.000.1002	50.000,00
1368	02.01.07.02.10.305.0122.00.2.415.3.1.90.11.00.00.1621.000.0000	50.000,00
905	02.01.10.01.08.331.0105.00.2.028.3.1.90.04.00.00.1500.000.0000	5.000,00
929	02.01.10.02.08.244.0130.00.2.049.3.1.90.11.00.00.1500.000.0000	200.000,00
965	02.01.10.02.08.244.0131.00.2.078.3.1.90.04.00.00.1500.000.0000	20.000,00
1057	02.01.14.01.06.122.0108.00.2.146.3.1.90.11.00.00.1500.000.0000	200.000,00
1187	02.01.20.01.16.482.0110.00.2.302.3.1.90.04.00.00.1500.000.0000	4.000,00
1217	02.01.22.00.14.422.0109.00.2.305.3.1.90.13.00.00.1500.000.0000	9.000,00
1229	02.01.22.00.14.422.0109.00.3.026.3.1.90.04.00.00.1500.000.0000	30.000,00
TOTAL:		5.841.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
39	02.01.02.01.02.062.0109.00.2.162.3.1.90.11.00.00.1500.000.0000	198.000,00
110	02.01.04.01.28.843.0109.00.2.071.3.2.90.21.00.00.1500.000.0000	1.000.000,00
113	02.01.04.01.99.999.9999.00.9.999.9.9.99.99.00.00.1500.000.0000	180.000,00
195	02.01.06.02.12.361.0102.00.2.236.3.1.90.11.00.00.1540.000.1070	740.000,00
200	02.01.06.02.12.361.0102.00.2.236.3.1.91.13.00.00.1540.000.1070	1.000,00
240	02.01.06.02.12.365.0102.00.2.100.3.3.90.39.00.00.1540.000.0000	900.000,00
466	02.01.07.02.10.301.0120.00.2.402.3.1.90.04.00.00.1500.000.1002	200.000,00
482	02.01.07.02.10.301.0120.00.2.405.3.1.90.04.00.00.1600.000.0000	585.500,00
497	02.01.07.02.10.301.0120.00.2.405.3.3.90.30.00.00.1621.000.0000	362.000,00
545	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.194.4.4.90.52.00.00.1500.000.1002	30.000,00
552	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.341.3.1.90.11.00.00.1600.000.0000	90.000,00
580	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.408.3.3.90.39.00.00.1600.000.0000	9.500,00
587	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.409.3.1.90.11.00.00.1600.000.0000	30.000,00
609	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.410.3.1.90.11.00.00.1600.000.0000	20.000,00
616	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.410.3.1.91.13.00.00.1600.000.0000	20.000,00
619	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.410.3.3.90.30.00.00.1600.000.0000	20.000,00
1383	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.411.3.3.90.39.00.00.1600.000.3130	5.000,00
792	02.01.09.01.15.451.0126.00.1.998.4.4.90.51.00.00.1500.000.0000	300.000,00
843	02.01.10.01.08.122.0109.00.2.048.3.1.90.11.00.00.1500.000.0000	500.000,00
889	02.01.10.01.08.243.0105.00.3.027.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000	200.000,00
1186	02.01.20.01.16.482.0110.00.1.995.3.3.90.32.00.00.1500.000.0000	450.000,00
TOTAL:	5.841.000,00	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário naquilo que couber.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 1 de setembro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:3F71F453

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO Nº 0000072/2026

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO MINAS GERAIS
18.666.172/0001-64
DECRETO Nº 0000072/2026
Data 27/10/2026

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de São Pedro da União/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 0001344/2025 de 05/12/2025.
DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto ao orçamento do Municipio para o exercicio de 2026 o (s) seguinte (s) credito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentarias (s):

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	**Código**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
0000768	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16010003110	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		22.340,85
0000769	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16010003110	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		77.011,50
0000770	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16010003110	
	31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL		641,68
0000771	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16010003110	
	33904600000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		489,47
0000007	02001001.0412200012.093	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS ASSUNTOS JURIDICOS	15000000000	
	33903500000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		22.827,00
0000053	02002001.0412204022.007	MANUTENCAO ATIV. DPTO. MUNICIPAL ADMINISTRACAO	15000000000	
	33903600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		7.930,75
0000054	02002001.0412204022.007	MANUTENCAO ATIV. DPTO. MUNICIPAL ADMINISTRACAO	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		7.921,00
0000080	02003001.0412304022.009	MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO. MUNICIPAL FINANCAS	15000000000	
	33904600000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		165,09
0000109	02004002.0812208012.001	GESTAO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	15000000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.667,10
0000120	02004002.0812208012.001	GESTAO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	15000000000	
	33904600000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		620,00
0000188	02004002.0824508012.012	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	16600000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		5.998,53

0000265	02006001.1339213012.052	MANUTENCAO ATIVIDADES CULTURA	15000000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00
0000285	02006001.2781227012.043	MANUTENCAO DO SETOR DE ESPORTE LAZER	15000000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.671,64
0000288	02006001.2781227012.043	MANUTENCAO DO SETOR DE ESPORTE LAZER	15000000000	
	31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL		1.257,27
0000290	02006001.2781227012.043	MANUTENCAO DO SETOR DE ESPORTE LAZER	15000000000	
	33901400000	DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL		500,00
0000292	02006001.2781227012.043	MANUTENCAO DO SETOR DE ESPORTE LAZER	15000000000	
	33903600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		30.000,00
0000329	02007001.1236112022.027	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSOS PROPRIOS	15000001001	
	33901400000	DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL		300,00
0000402	02007001.1236512052.034	MANUTENCAO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	15000001001	
	33901400000	DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL		30,00
0000412	02007001.1236512052.034	MANUTENCAO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	15000001001	
	33904600000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		208,49
0000527	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16210000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5,15
0000532	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	15000001002	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		83,46

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO MINAS GERAIS
18.666.172/0001-64
DECRETO Nº 0000072/2026
Data 27/10/2026

0000546	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	15000001002	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		14.000,00
0000773	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16210000000	
	33904600000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		310,00
0000589	02009001.1030210020.044	CONTRIBUICAO A CONSORCIO DE SAUDE - CISMIP	15000001002	
	33717000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		33.000,00
0000604	02009001.1030210022.071	MANUTENCAO ATIVIDADES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	15000001002	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		49.635,86
0000772	02009001.1030510022.023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC	16210000000	
	33904600000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		310,00
TOTAL:				**288.924,84**

Art 2º-Constitui fonte de recursos para fazer face ao credito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação: R$ 100.483,50 (cem mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinqü enta centavos)
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 188.441,34 (cento e oitenta e oito mil quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000070	02002001.9999999999.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	15000000000	
	99999900000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS		181.817,66
0000142	02004002.0824408012.003	BLOCO DE GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO	16600000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		685,07
0000158	02004002.0824508012.002	BLOCO DE GESTAO DO SUAS - IGD-SUAS	16600000000	
	33901400000	DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL		705,83
0000165	02004002.0824508012.002	BLOCO DE GESTAO DO SUAS - IGD-SUAS	16600000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		433,00
0000739	02004002.0824508012.012	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	16600000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		602,01
0000169	02004002.0824508012.012	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	16600000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.248,59
0000172	02004002.0824508012.012	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	16600000000	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		871,41
0000175	02004002.0824508012.012	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	16600000000	
	31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL		1.452,62
0000558	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16210000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		310,00
0000610	02009001.1030210022.071	MANUTENCAO ATIVIDADES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16210000000	
	33904800000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		315,15
TOTAL:				**188.441,34**

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:00AF6734

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
LISTA PCD – RESULTADO OFICIAL DOS APROVADOS – PCD – CLASSIFICAÇÃO FINAL

LISTA PCD – RESULTADO OFICIAL DOS APROVADOS – PCD – CLASSIFICAÇÃO FINAL
Concurso Público nº 001/2026 – Câmara Municipal de Santa Juliana/MG

A Câmara Municipal de Santa Juliana/MG, através da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, nomeada pela **Portaria nº 13/2026** de 27 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e a empresa **"Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos"**, responsável pela realização deste certame, tornam público para conhecimento dos interessados o presente Edital:

Art. 1º - Transcorridos todos os prazos legais para interposição de recursos, análises, julgamento e respostas dos mesmos, e conforme previsto no Edital de Abertura, fica divulgada a **LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL PCD – RESULTADO OFICIAL DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026 – PCD** da Câmara Municipal de Santa Juliana/MG, conforme previsto no ANEXO I do Edital de abertura do certame e suas retificações, da seguinte forma:

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA MESA DIRETORA
NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Legislação Municipal e Noções de Administração Pública	Noções Básicas de Informática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Aspectos Históricos e Geográficos de Santa Juliana	**NOTA FINAL**
1	10999	LUAN LUCAS TISCHLER	***.012.256-**	09/08/1990	27.00	21.00	8.00	10.00	4.00	8.00	**78.00**

Art. 2º – Considerando o quantitativo de vagas inicialmente ofertadas para o cargo, não houve a formação de vaga reservada às **Pessoas com Deficiência (PCD).** Entretanto, em conformidade com os itens **4.1, 4.4 e 4.4.2 do Edital de Abertura**, o candidato aprovado na Prova Objetiva constará na lista específica de classificação PcD, podendo concorrer às vagas reservadas que eventualmente vierem a surgir durante o prazo de validade do Concurso Público, observados o percentual de reserva, os critérios de convocação e as demais disposições editalícias.

Art. 3º – O resultado divulgado acima já foi aplicado o critério de desempate conforme item **9.1** do Edital de Abertura.

Art. 4º – Conforme **item 12.16** do Edital de Abertura – Caberá ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Juliana/MG, a **homologação** deste Concurso Público.

Art. 5º – **Conforme determina a Instrução Normativa nº 04/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG,** após a homologação deste concurso público, caberá à Câmara Municipal de Santa Juliana/MG, **acessar o Módulo FISCAP ADMISSÃO** para cadastrar de forma obrigatória as informações da homologação deste certame, bem como enviar os atos de admissão dele decorrentes.

Art. 6º – O presente edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Juliana/MG, 04 de novembro de 2026.

LUIZ CARLOS PIRES	***WARLEY FONSECA SANTOS***
Presidente da Câmara Municipal Município de Santa Juliana/MG	Presidente da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público nº 001/2026

Publicado por:
Warley Fonseca Santos
Código Identificador:9A5015EC

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
RESULTADO OFICIAL DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO – CLASSIFICAÇÃO FINAL

RESULTADO OFICIAL DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO – CLASSIFICAÇÃO FINAL
Concurso Público nº 001/2026 – Câmara Municipal de Santa Juliana/MG

A Câmara Municipal de Santa Juliana/MG, através da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, nomeada pela **Portaria nº 13/2026** de 27 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e a empresa **"Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos"**, responsável pela realização deste certame, tornam público para conhecimento dos interessados o presente Edital:

Art. 1º - Transcorridos todos os prazos legais para interposição de recursos, análises, julgamento e respostas dos mesmos, fica divulgado o **RESULTADO OFICIAL DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026** da Câmara Municipal de Santa Juliana/MG, por cargo e ordem decrescente de classificação, conforme previsto no ANEXO I do Edital de abertura do certame e suas retificações, da seguinte forma:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Legislação Municipal e Noções de Administração Pública	Noções Básicas de Informática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Aspectos Históricos e Geográficos de Santa Juliana	NOTA FINAL
1	11052	KARINA APARECIDA VIEIRA SANTOS	***.829.836-**	18/12/1995	15.00	15.00	4.00	6.00	4.00	8.00	**52.00**

OUVIDOR
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Legislação Municipal e Noções de Administração Pública	Noções Básicas de Informática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Aspectos Históricos e Geográficos de Santa Juliana	NOTA FINAL
1	11030	MARIA LUIZA ESTEFANIA DA SILVA ANDRADE	***.421.396-**	27/02/1994	27.00	22.00	8.00	10.00	10.00	10.00	**87.00**
2	10992	PEDRO HENRIQUE MORAES BORGES	***.391.901-**	13/11/1985	27.00	26.00	8.00	4.00	8.00	10.00	**83.00**
3	11001	KEVIN DAVID MALAGOLE GIMENEZ	***.159.138-**	20/12/1993	27.00	22.00	8.00	10.00	8.00	6.00	**81.00**
4	11003	LORRAINE MARQUES VITAL	***.332.006-**	02/05/1995	24.00	26.00	10.00	6.00	6.00	6.00	**78.00**
5	11089	IGOR CARDOSO DE OLIVEIRA	***.393.146-**	16/02/1998	21.00	26.00	8.00	6.00	6.00	8.00	**75.00**
6	11144	FELIPE AUGUSTO SOUZA NOGUEIRA	***.789.576-**	10/03/2000	21.00	22.00	10.00	10.00	8.00	4.00	**75.00**
7	11188	CAMILA MARQUES DE SOUSA LUIZ	***.155.086-**	05/03/1994	21.00	20.00	8.00	6.00	8.00	10.00	**73.00**
8	11129	SAULO NILSON CUNHA REIS	***.017.096-**	30/10/1998	21.00	18.00	6.00	8.00	10.00	10.00	**73.00**
9	11056	JOÃO BATISTA DA SILVA PARREIRA	***.391.326-**	03/03/1972	18.00	20.00	10.00	10.00	6.00	8.00	**72.00**
10	11026	BRUNA COSTA MACHADO	***.651.806-**	16/10/2000	27.00	24.00	4.00	6.00	6.00	4.00	**71.00**
11	11084	MARIA EDUARDA GERMANO DA LUZ	***.193.046-**	03/05/2001	21.00	18.00	8.00	6.00	10.00	8.00	**71.00**
12	11152	ADRIANA CRYSTINA SOARES JARENCO	***.454.978-**	20/06/1975	24.00	16.00	6.00	8.00	8.00	8.00	**70.00**
13	11060	JUAN PABLO PENA	***.282.381-**	06/09/1994	24.00	20.00	4.00	4.00	10.00	4.00	**66.00**
14	11033	CARLA APARECIDA SILVA REIS FREITAS	***.004.716-**	10/10/1991	24.00	12.00	4.00	8.00	8.00	10.00	**66.00**
15	11122	ALEXANDER BORGES DE SOUZA	***.754.046-**	02/02/1976	21.00	18.00	8.00	6.00	10.00	2.00	**65.00**
16	11004	LUIZ CARLOS DA CUNHA	***.598.351-**	12/10/1963	27.00	10.00	10.00	6.00	4.00	8.00	**65.00**
17	11007	ISAURA ROSA DE ALMEIDA	***.641.326-**	23/01/1970	21.00	16.00	6.00	6.00	8.00	6.00	**63.00**
18	10996	ATILIO ALVES SILVA GONZAGA	***.692.156-**	05/02/1993	21.00	16.00	6.00	8.00	10.00	2.00	**63.00**
19	11123	NATÁLIA CARDOSO MENDONÇA MIRANDA	***.742.556-**	15/07/1998	18.00	16.00	6.00	8.00	8.00	6.00	**62.00**
20	11069	TATIANE MARIA NAVES RODRIGUES	***.492.616-**	21/02/1990	24.00	18.00	4.00	4.00	6.00	2.00	**58.00**
21	11173	BRUNA PADUA SANTOS	***.323.786-**	19/03/1994	18.00	18.00	4.00	6.00	6.00	6.00	**58.00**
22	11120	ABIGAIL ALMEIDA SANTOS	***.504.404-**	10/05/1999	21.00	14.00	6.00	4.00	6.00	6.00	**57.00**
23	11016	LUCIANE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	***.215.856-**	18/04/1989	24.00	12.00	2.00	8.00	8.00	2.00	**56.00**

SECRETÁRIO DA OUVIDORIA
NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Legislação Municipal e Noções de Administração Pública	Noções Básicas de Informática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Aspectos Históricos e Geográficos de Santa Juliana	NOTA FINAL
1	11082	MARIA OLINDA SILVEIRA PIRES	***.775.096-**	27/12/1974	18.00	24.00	10.00	8.00	6.00	10.00	**76.00**
2	10988	SYLLAS KALEB DE PAIVA DUARTE	***.959.716-**	10/01/2002	21.00	24.00	10.00	10.00	2.00	6.00	**73.00**
3	11178	EUNICE DE ALMEIDA MOREIRA SILVA	***.381.116-**	29/12/1987	21.00	24.00	8.00	6.00	6.00	6.00	**71.00**
4	11145	DELANA HERMOGENES SILVA	***.926.084-**	10/03/2006	18.00	27.00	6.00	4.00	4.00	6.00	**65.00**
5	11019	CLEITON COSTA CHAVES	***.566.906-**	20/06/1977	15.00	21.00	8.00	8.00	4.00	6.00	**62.00**
6	11096	GIOVANNA CHRISTINA PIRES	***.209.296-**	20/09/2006	18.00	18.00	6.00	6.00	8.00	6.00	**62.00**
7	11085	ANA LUIZA MALAQUIAS SILVA	***.035.966-**	05/01/2007	15.00	24.00	6.00	2.00	4.00	6.00	**57.00**
8	11088	ADRIANA MENDES DOS SANTOS	***.472.886-**	15/09/1992	15.00	21.00	4.00	6.00	4.00	6.00	**56.00**

9	11189	ALINE ALVES CARNEIRO	***.074.766-**	22/03/1993	18.00	15.00	2.00	8.00	2.00	6.00	**51.00**

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA MESA DIRETORA
NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Legislação Municipal e Noções de Administração Pública	Noções Básicas de Informática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Aspectos Históricos e Geográficos de Santa Juliana	**NOTA FINAL**
1	11068	SAMUEL DA SILVA LIMA	***.157.036-**	03/09/1998	24.00	27.00	10.00	8.00	8.00	10.00	**87.00**
2	10999	LUAN LUCAS TISCHLER	***.012.256-**	09/08/1990	27.00	21.00	8.00	10.00	4.00	8.00	**78.00**
3	11005	ALESSANDRO COUTINHO DE MACEDO FILHO	***.418.877-**	17/12/1991	24.00	18.00	10.00	10.00	8.00	8.00	**78.00**
4	11159	FABIANA CRISTINA DE SOUZA	***.410.066-**	08/07/1988	18.00	21.00	8.00	10.00	4.00	10.00	**71.00**
5	11176	LEANDRO VIEIRA DE MORAIS	***.458.926-**	02/05/1986	21.00	15.00	10.00	8.00	6.00	10.00	**70.00**
6	11078	HELIO LUIZ GONZAGA	***.677.736-**	17/09/1972	21.00	18.00	8.00	8.00	6.00	8.00	**69.00**
7	11079	PAULA REZENDE MONTANO	***.852.358-**	28/01/1992	27.00	15.00	6.00	10.00	4.00	6.00	**68.00**
8	11017	MIRIAM DE ALMEIDA ARAUJO	***.736.756-**	18/08/1980	18.00	21.00	10.00	8.00	4.00	6.00	**67.00**
9	10995	ANDREA ROCHA ALVES	***.497.645-**	30/08/1993	18.00	21.00	6.00	10.00	4.00	8.00	**67.00**
10	11170	ALAINE ALVES CARNEIRO	***.960.746-**	04/06/1996	15.00	21.00	8.00	10.00	4.00	8.00	**66.00**
11	11104	NOADIA CARDOSO SILVA GOMES	***.245.366-**	27/10/1990	18.00	18.00	10.00	10.00	4.00	6.00	**66.00**
12	11174	XILTON ARAÚJO DE DEUS	***.757.686-**	28/02/1987	21.00	15.00	10.00	10.00	2.00	8.00	**66.00**
13	10989	CARLA SILVA COSTA	***.983.596-**	03/11/1998	21.00	15.00	8.00	10.00	6.00	6.00	**66.00**
14	11131	ERIC SOARES RESENDE	***.143.906-**	13/09/2002	24.00	12.00	8.00	10.00	4.00	8.00	**66.00**
15	11184	NAYARA BORGES FERREIRA	***.161.396-**	10/02/1995	15.00	24.00	4.00	10.00	4.00	8.00	**65.00**
16	11110	NATALE CRISTINA DOS SANTOS LEMOS	***.634.366-**	19/10/1993	18.00	21.00	8.00	8.00	4.00	6.00	**65.00**
17	11012	JANIEL DE SOUSA VELOSO	***.779.416-**	20/03/1996	18.00	15.00	8.00	10.00	6.00	8.00	**65.00**
18	11168	MYLLA ARLETE RODRIGUES DA COSTA QUINTANILHA	***.472.277-**	01/04/1998	15.00	21.00	8.00	10.00	4.00	6.00	**64.00**
19	11057	MAYSA KELLY AGUIAR MAXIMIANO	***.393.936-**	15/10/2002	15.00	18.00	10.00	6.00	8.00	6.00	**63.00**
20	11117	ALESSA RAYANE SOUZA TEIXEIRA	***.394.636-**	14/05/2008	24.00	15.00	8.00	10.00	2.00	4.00	**63.00**
21	11072	JOSEAN BATISTA DA SILVA	***.521.426-**	09/03/2004	18.00	15.00	6.00	10.00	6.00	8.00	**63.00**
22	11147	ROBERT ALEX SEBASTIAN CAMPOS	***.033.396-**	12/05/1973	21.00	12.00	8.00	10.00	4.00	6.00	**61.00**
23	11006	PATRICIA SILVA SANTOS	***.050.498-**	15/03/1988	21.00	12.00	6.00	10.00	4.00	8.00	**61.00**
24	11034	HÉLIO LUCAS SIMÕES	***.995.506-**	16/04/2008	15.00	15.00	6.00	10.00	6.00	8.00	**60.00**
25	11164	LUIS FELIPE COSTA CELESTINO	***.237.968-**	09/01/2001	18.00	12.00	6.00	10.00	8.00	6.00	**60.00**
26	11183	ANA JULIA ALVES	***.743.376-**	22/02/2004	21.00	9.00	8.00	10.00	4.00	8.00	**60.00**
27	11114	VALÉRIA MARIA DA SILVA	***.757.406-**	21/08/1998	18.00	21.00	6.00	8.00	2.00	4.00	**59.00**
28	11098	JENNIFER KAROLINE FERREIRA DE REZENDE	***.506.651-**	19/07/1995	18.00	18.00	6.00	8.00	2.00	4.00	**56.00**
29	11116	ALANA CRISTINA SOUZA TEIXEIRA SIMÕES	***.136.436-**	26/03/2003	15.00	15.00	8.00	8.00	4.00	6.00	**56.00**
30	11180	DANIELLE SILVA E SOUSA	***.072.776-**	19/02/2007	15.00	9.00	10.00	10.00	4.00	8.00	**56.00**
31	11059	DAYANNE LUIZA FORTUNATO	***.555.036-**	29/05/1992	15.00	15.00	6.00	8.00	4.00	6.00	**54.00**
32	11013	TIAGO RODRIGO DOS REIS	***.331.036-**	27/06/1988	9.00	15.00	6.00	10.00	6.00	8.00	**54.00**
33	11139	DAVI RIBEIRO DA SILVA	***.661.586-**	09/10/2001	12.00	12.00	6.00	10.00	6.00	8.00	**54.00**
34	11015	ANA VITORIA DOS SANTOS CUNHA	***.746.526-**	11/07/2005	15.00	12.00	8.00	8.00	4.00	6.00	**53.00**
35	11000	KERLEN CECILIA ALVES DE AZEVEDO	***.465.456-**	21/06/2001	18.00	9.00	4.00	8.00	10.00	4.00	**53.00**
36	11044	CINTIA MARIA DE JESUS PAIVA	***.004.166-**	21/02/1999	12.00	12.00	8.00	8.00	6.00	6.00	**52.00**
37	11141	KAROLINE PIRES BASSO	***.945.301-**	14/09/1997	15.00	9.00	6.00	6.00	6.00	8.00	**50.00**

Art. 2º - Os resultados divulgados acima já foram aplicados os critérios de desempate conforme item **9.1** do Edital de Abertura.

Art. 3º - Conforme **item 12.16** do Edital de Abertura – Caberá ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Juliana/MG, a **homologação** deste Concurso Público.

Art. 4º - Conforme determina a Instrução Normativa nº 04/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, após a homologação deste concurso público, caberá à Câmara Municipal de Santa Juliana/MG, **acessar o Módulo FISCAP ADMISSÃO** para cadastrar de forma obrigatória as informações da homologação deste certame, bem como enviar os atos de admissão dele decorrentes.

Art. 5º - O presente edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Juliana/MG, 04 de novembro de 2026.

LUIZ CARLOS PIRES	***WARLEY FONSECA SANTOS***
Presidente da Câmara Municipal Município de Santa Juliana/MG	Presidente da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público nº 001/2026

Publicado por:
Warley Fonseca Santos
Código Identificador:3AAEAE4B

